SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 29 de Março de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XIV | Nº 3442

**Expediente 2022**
**Associação Rondoniense de Municípios – AROM**
**MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE**

**Diretoria 2022**

Conselho Deliberativo

**Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG**

**Vice-Presidente: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**

**Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA**

**1º Secretário: GILMAR TOMAZ DE SOUZA**

**Tesoureiro: JOÃO LEVI DE OLIVEIRA**

**1º Tesoureiro: JOÃO PAVAN**

Conselho Fiscal

**Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**

**Titular: CÍCERO APARECIDO GODÓI**

**Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO**

**Suplente: HILDON DE LIMA CHAVES**

**Suplente: ANTÔNIO ZOTESSO**

**Suplente: DANIEL MARCELINO DA SILVA**

==========

**Diretoria FUNDADORA 2011/2012**

Conselho Deliberativo

**Presidente:LAERTE GOMES**
**Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho**
**Secretário Geral:Kleber Calistode Souza**
**Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura**

Conselho Fiscal

**Titular:Luiz Gomes Furtado**
**Titular:Augusto Tunes Plaça**
**Titular:Valcir Silas Borges**

**O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.**

**Contatos com a entidade:**
**web-site: www.arom.org.br**
**fam page: facebook.com/AROM**
**e-mail de contato: arom@arom.org.br**

## ESTADO DE RONDÔNIA
## CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

### PROCURADORIA
### CONTRATO DE RATEIO Nº. 151/2022

**Contrato de Rateio nº. 151/2022**
**Contratante: MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO**, inscrito no **CNPJ nº. 63.761.985/0001-98**.
**Contratado: CIMCERO** - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
**Objeto:** Contrato de rateio referente ao exercício financeiro de 2023.
**Valor:** R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais).
**Vigência do Contrato:** 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023.
**Embasamento Legal:** Lei Federal nº. 11.107/05.

**Publicado por:**
Bruna Moura de Freitas
**Código Identificador:**44824010

### SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 005/CIMCERO/2023

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 005/CIMCERO/2023**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-65/CIMCERO/2023.**

**ITENS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP E EQUIPARADAS E ITENS COM COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO CONFORME LC 123/2006**

**O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA – CIMCERO**, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação (CPL), designada pela Portaria nº 005/2023, de 03/01/2023, **"TORNA PÚBLICO"** que fará realizar **LICITAÇÃO**, na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR VALOR POR ITEM**, modo **"ABERTO".** Objeto: **REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, MATERIAIS DE COPA E COZINHA, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA DE APOIO, SEDE ADMINISTRATIVA E PONTOS DE AGENDAMENTOS DESTE CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL - CIMCERO**, conforme especificações constantes no Termo de Referência, por um período de 12 meses, atendendo as disposições descritas no edital e seus anexos, e, será regida pelas disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de agosto de 2002, Decreto nº 10.024/19 e de forma subsidiária pela Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações, além das demais normas e regulamentos atinentes à matéria. O valor total estimado para a eventual contratação é de **R$ 1.125.001,15 (um milhão, cento e vinte e cinco mil, um real e quinze centavos)**

**DATA DE ABERTURA** (DISPUTA DE PREÇOS): **12/04/2023.**
**HORÁRIO:** 10h:01min (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)
**ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.portaldecompraspublicas.com.br.**

**EDITAL:** O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico acima mencionado, estando ainda disponível no site: **http://www.consorciopublico.ro.gov.br.**

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Os interessados poderão obter maiores informações junto à Superintendência de Licitações do CIMCERO pelos telefones (69) 3423-0401/3423-5221 no horário das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min ou pelo E-mail: licitacao@cimcero.ro.gov.br.

Ji-Paraná/RO, 28 de março de 2023.

***EMERSON GOMES DOS REIS***
Pregoeiro do CIMCERO
Portaria nº 005/2023

**Publicado por:**
Emerson Gomes dos Reis
**Código Identificador:**84DE7C1C

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 006/CIMCERO/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 006/CIMCERO/2023**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-68/CIMCERO/2023.**

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP CONFORME ART. 48 INCISO I DA LC 123/2006**

**O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA – CIMCERO**, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação (CPL), designada pela Portaria nº 005/2023, de 03/01/2023, **"TORNA PÚBLICO"** que fará realizar **LICITAÇÃO**, na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR VALOR POR ITEM**, modo **"ABERTO".** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL NATURAL, POTÁVEL E NÃO GASOSA EM GALÕES DE 20 LITROS DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL- DNPM E AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA, COM MARCA, PROCEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSAS NO RÓTULO DO PRODUTO E O FORNECIMENTO SOB DEMANDA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP (GÁS DE COZINHA), ACONDICIONADO EM CILINDRO DE P-13 BOTIJÃO 13 KG, CONFORME AS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES, OBRIGAÇÕES E DEMAIS CONDIÇÕES EXPRESSAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS FUNCIONÁRIOS NA SEDE DO CIMCERO, PONTO DE AGENDAMENTO NO MUNICÍPIO DE CACOAL E NA CASA DE APOIO NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, conforme especificações constantes no Termo de Referência, por um período de 12 meses, atendendo as disposições descritas no edital e seus anexos, e, será regida pelas disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de agosto de 2002, Decreto nº 10.024/19 e de forma subsidiária pela Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações, além das demais normas e regulamentos atinentes à matéria. O valor total estimado para a eventual contratação é de **R$ 45.294,00 (quarente e cinco mil, duzentos e noventa e quatro reais).**

**DATA DE ABERTURA** (DISPUTA DE PREÇOS): **13/04/2023.**
**HORÁRIO:** 10h01min (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)
**ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.portaldecompraspublicas.com.br**

**EDITAL:** O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico acima mencionado, estando ainda disponível no site: **http://www.consorciopublico.ro.gov.br.**

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Os interessados poderão obter maiores informações junto à Superintendência de Licitações do CIMCERO pelos telefones (69) 3423-0401/3423-5221 no horário das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min ou pelo E-mail: licitacao@cimcero.ro.gov.br.

Ji-Paraná/RO, 28 de março de 2023.

***EMERSON GOMES DOS REIS***
Pregoeiro do CIMCERO
Portaria nº 005/2023

**Publicado por:**
Emerson Gomes dos Reis
**Código Identificador:**A5B2C784

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA**

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA**
**CONTRATO DE RATEIO Nº 003/2023/CISAN CENTRAL/RO**

CONTRATO DE RATEIO ADMINISTRATIVO PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DO ANO DE 2023 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL/RO

**O MUNICIPIO DE ARIQUEMES,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 04.104.816/0001-16, com sede na Prefeitura Municipal situada na Avenida Tancredo Neves, nº 2166, Setor Institucional, CEP: 78.932-257, **neste ato sendo representado pela Prefeita Municipal CARLA GONÇALVES REZENDE,** brasileira, casada, portadora do RG nº 848.386 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº 846.071.572-87, residente e domiciliada no Município de ARIQUEMES - RO, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, doravante denominado **CONSORCIADO/CONTRATANTE e** o

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL / RO,** Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 10.914.290/0001-32, com sede nesse Município de Ariquemes – RO, sito à Avenida Tancredo Neves, nº 2903, Setor 03, CEP: 76.870-527, **neste ato sendo representado pelo Presidente EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA,** brasileiro, casado, portador da RG nº 409.387 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº 299.087.102-06, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, doravante denominado **CONSÓRCIO/CONTRATADO.**

Destarte, no uso de suas atribuições legais, as partes ajustam entre si, de comum acordo celebram o presente **CONTRATO DE RATEIO** para subsidiar a cobertura das despesas atinentes ao funcionamento da gestão do Consórcio, no que for necessário ao funcionamento do setor administrativo, acertando as seguintes cláusulas e condições a seguir:

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Aplicam-se ao presente CONTRATO DE RATEIO o disposto no Artigo 8º da Lei Federal nº 11.107/2055, Artigo 13º do Decreto Federal nº 6.017/2077, Contrato de Constituição e Estatuto do CISAN Central/RO, bem como, a Legislação Municipal de ratificação do protocolo de intensões do Consórcio CISAN Central/RO.

**PARAGAFO ÚNICO –** O presente contrato é celebrado com dispensa de licitação, conforme prevê o artigo 2º, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 11.107/2005.

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA SEGUNDA –** Constitui o objeto do presente Contrato de Rateio Administrativo a cobertura das despesas atinentes ao funcionamento da gestão do consórcio, objetivando estruturar e possibilitar o funcionamento de sua administração, definidas no Contrato de Consórcio.

**DO VALOR DA COTA-PARTE DO CONTRATO DE RATEIO DO CUSTEIO E FORMA DE REPASSE**

**CLÁUSULA TERCEIRA –** Conforme estabelecido na Resolução nº 068/2022/CISAN Central/RO, aprovada em Assembleia Geral, inerente ao rateio proporcional das obrigações financeiras para ocorrer com as despesas das atividades ADMINISTRATIVAS do CISAN Central/RO, o MUNICÍPIO/CONTRATANTE fica comprometido

perante o CONSÓRCIO/CONTRATADO com sua COTA-PARTE anual de 2023 no valor total de R$ 194.345,76 (Cento e noventa e quadro mil trezentos e quarenta e cinco reais e setenta e seis centavos), dividido em doze (12) parcelas mensais no valor de R$ 16.195,48 (Dezesseis mil cento e noventa e cinco reais e quarenta e oito centavos), que deve ser pago por meio de Boleto Bancário até o dia 30 de cada mês.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO –** Em caso de atraso pelo CONSORCIADO a partir do décimo primeiro dia a contar do vencimento do boleto, haverá a incidência de juros de mora de 0,01% (um centésimo por cento), nos termos do Art. 2º da Resolução Nº 004/2014/CISAN Central/RO.

**PARÁGRAFO SEGUNDO –** Caso haja o aumento do valor do contrato, o mesmo deverá ser reajustado mediante termo aditivo, dispensando a formalização de novo contrato.

**DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA QUARTA** – Para os efeitos deste CONTRATO DE RATEIO, independentemente de sua assinatura, inicia-se a vigência no dia 01 de janeiro de 2023 e vigorará até o dia 31de dezembro de 2023, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado.

**DOS DIREITOS E DEVERES DO CONSÓRCIO/CONTRATADO**

**CLÁUSULA QUINTA -** São deveres do CONSÓRCIO/CONTRATADO:
Cumprir o objetivo descrito na Cláusula Segunda desse contrato.
Elaborar a prestação de contas anual quanto aos serviços contratados, fazendo neles constar um resumo geral das atividades e valores.
Disponibilizar ao MUNICÍPIO/CONTRATADO as informações contábeis e demonstrações financeiras, exigidas segundo a legislação pertinente, relativos ao desenvolvimento e ao cumprimento do objeto desse contrato;

**CLÁUSULA SEXTA -** São direitos do CONSÓRCIO/CONTRATADO:
Receber a parcela remuneratória dos MUNICÍPIOS CONSORCIADOS de acordo com o contrato de Rateio Firmado.
Cobrar judicialmente e extrajudicialmente os MUNICÍPIOS CONSORCIADOS que estejam em débitos com suas obrigações.

**DOS DIREITOS E DEVERES DO ENTE CONSORCIADO**

**CLÁUSULA SÉTIMA -** São deveres do ENTE CONSORCIADO:
Arcar pontualmente com o pagamento das parcelas do contrato de rateio referentes ao objeto desse contrato.
Implementar ações que visem garantir a boa prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO.
Comunicar de forma fundamentada e formalmente, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a ocorrência de qualquer desconformidade técnica e operacional na prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO.
Prestar informações solicitadas pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO.
Acompanhar a execução desse CONTRATO.
Zelar pela correta execução dos serviços.

**CLÁUSULA OITAVA –** São direitos do ENTE CONSORCIADO:
Receber os serviços objeto desse CONTRATO em condições adequadas.
Consultar junto ao CONSÓRCIO/CONTRATADO os registros dos custos e receitas dos serviços prestados.
Ter conhecimento sobre a adoção de providências cabíveis pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO quando do recebimento de reclamações pelos usuários em decorrência da prestação dos serviços, objeto desse contrato.

**PARTES INTEGRANTES DESTE CONTRATO**

**CLÁUSULA NONA –** Integram este CONTRATO DE RATEIO o Anexo I – Ata da Assembleia Geral da aprovação do orçamento 2023; Anexo II – Resolução nº 068/2022/CISAN Central/RO que fixa os valores de rateios para o ano de 2023; e; Anexo III – Resolução nº 069/2022/CISAN Central/RO que dispõe sobre o orçamento 2023.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes **–** Estado de Rondônia, para dirimir as questões decorrentes do contrato, renunciando qualquer outro por mais que privilegiado que seja.

E, por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente contrato, assinados por meio de assinatura eletrônica na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Ariquemes – RO, 08 de março de 2023.

Município De Ariquemes
***CARLA GONÇALVES REZENDE***
Prefeita Municipal
(Contratante)

Consórcio Intermunicipal De Saneamento Da Região Central De Rondônia – CISAN CENTRAL / RO
***EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA***
Presidente
(Contratado)

| **TESTEMUNHAS)** | |
|---|---|
| **Nome:** Walleson H. C. Jordão | **Nome:** Celisia Evangelista dos Santos |
| **CPF: 009.128.582-81** | **CPF: 183.245.412-68** |

**Publicado por:**
Nathiele Nayara Pereira da Silva
**Código Identificador:**83886A3D

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA**
**CONTRATO DE RATEIO Nº 004/2023/CISAN CENTRAL/RO**

CONTRATO DE RATEIO OPERACIONAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2023 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA (CISAN CENTRAL/RO)

**O MUNICIPIO DE ARIQUEMES,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 04.104.816/0001-16, com sede na Prefeitura Municipal situada na Avenida Tancredo Neves, nº 2166, Setor Institucional, CEP: 78932-257, **neste ato sendo representado pela Prefeita Municipal CARLA GONÇALVES REZENDE,** brasileira, casada, portadora do RG nº 848.386 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº 846.071.572-87, residente e domiciliada no Município de Ariquemes - RO, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, doravante denominado **CONSORCIADO/CONTRATANTE e** o

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA (CISAN Central/RO),** Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 10.914.290/0001-32, com sede nesse Município de Ariquemes – RO, sito à Avenida Tancredo Neves, nº 2903, Setor 03, CEP: 76870-527, **neste ato sendo representado pelo Presidente EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA,** brasileiro, casado, portador do RG nº 409.387 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº 299.087.102-06, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, doravante denominado **CONSÓRCIO/CONTRATADO**.

Destarte, no uso de suas atribuições legais, as partes ajustam entre si, de comum acordo celebram o presente **CONTRATO DE RATEIO** para subsidiar a cobertura das despesas atinentes a Operação do

Centro de Tratamento e Disposição Final de Resíduo (CTDR) – Aterro Sanitário de Ariquemes que está sob a responsabilidade do Consórcio, no que for necessário ao funcionamento do setor operacional, acertando as seguintes cláusulas e condições a seguir:

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Aplicam-se ao presente CONTRATO DE RATEIO o disposto no Artigo 8º da Lei Federal nº 11.107/2055, Artigo 13º do Decreto Federal nº 6.017/2077, Contrato de Constituição e Estatuto do CISAN Central/RO, bem como, a Legislação Municipal de ratificação do protocolo de intensões do Consórcio CISAN Central/RO.

**PARAGAFO ÚNICO –** O presente contrato é celebrado com dispensa de licitação, conforme prevê o artigo 2º, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 11.107/2005.

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA SEGUNDA –** Constitui o objeto do presente Contrato de Rateio Operacional a cobertura das despesas atinentes a **Operação do CTDR – Aterro Sanitário de Ariquemes** que está sob a responsabilidade do Consórcio, objetivando estruturar e possibilitar o bom funcionamento e operação, conforme estabelecido no Plano de Operação e Licença Ambiental de Operação do empreendimento.

**DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O CONSÓRCIO/CONTRATADO prestará o **Serviço de Destinação Final dos Resíduos Sólidos Urbanos (RSU)** gerados no CONSORCIADO/CONTRATANTE, utilizando-se do CTDR - Aterro Sanitário de Ariquemes, conforme estabelecido nos objetivos deste Consórcio Público.

**DO VALOR DA COTA-PARTE DO CONTRATO DE RATEIO DO CUSTEIO E FORMA DE REPASSE**

**CLÁUSULA QUARTA –** Conforme estabelecido na Resolução nº 068/2022/CISAN Central/RO, aprovada em Assembleia Geral, inerente ao rateio proporcional das obrigações financeiras para ocorrer com as despesas das atividades OPERACIONAIS do CISAN Central/RO, o MUNICÍPIO/CONTRATANTE fica comprometido perante o CONSÓRCIO/CONTRATADO com sua COTA-PARTE anual de 2023 no valor total de R$ 1.735.917,36 (um milhão, setecentos e trinta e cinco mil, novecentos e dezessete reais e trinta e seis centavos), dividido em doze (12) parcelas mensais no valor de R$ 144.659,78 (cento e quarenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e nove reais setenta e oito centavos),que deve ser pago por meio de Boleto Bancário até o dia 30 de cada mês.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO –** Em caso de atraso pelo CONSORCIADO a partir do décimo primeiro dia a contar do vencimento do boleto, haverá a incidência de juros de mora de 0,01% (um centésimo por cento), nos termos do Art. 2º da Resolução Nº 004/2014/CISAN Central/RO.

**PARÁGRAFO SEGUNDO –** Caso haja o aumento do valor do contrato, o mesmo deverá ser reajustado mediante termo aditivo, dispensando a formalização de novo contrato.

**DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA QUINTA** – Para os efeitos deste CONTRATO DE RATEIO, independentemente de sua assinatura, inicia-se a vigência no dia 01 de janeiro de 2023 e vigorará até o dia 31de dezembro de 2023, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado.

**DOS DIREITOS E DEVERES DO CONSÓRCIO/CONTRATADO**

**CLÁUSULA SEXTA -** São deveres do CONSÓRCIO/CONTRATADO:
Prestar os serviços operacionais descritos na Cláusula Terceira desse contrato.
Elaborar a prestação de contas anual quanto aos serviços contratados, fazendo neles constar um resumo geral das atividades e valores.
Disponibilizar ao MUNICÍPIO/CONTRATADO as informações contábeis e demonstrações financeiras, exigidas segundo a legislação pertinente, relativos ao desenvolvimento e ao cumprimento do objeto desse contrato;

**CLÁUSULA SÉTIMA -** São direitos do CONSÓRCIO/CONTRATADO:
Receber a parcela remuneratória dos MUNICÍPIOS CONSORCIADOS de acordo com o contrato de Rateio Firmado.
Cobrar judicialmente e extrajudicialmente os MUNICÍPIOS CONSORCIADOS que estejam em débitos com suas obrigações.

**DOS DIREITOS E DEVERES DO ENTE CONSORCIADO**

**CLÁUSULA OITAVA -** São deveres do ENTE CONSORCIADO:
Arcar pontualmente com o pagamento das parcelas do contrato de rateio referentes ao objeto desse contrato.
Implementar ações que visem garantir a boa prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO.
Comunicar de forma fundamentada e formalmente, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a ocorrência de qualquer desconformidade técnica e operacional na prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO.
Prestar informações solicitadas pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO.
Acompanhar a execução desse CONTRATO.
Zelar pela correta execução dos serviços.

**CLÁUSULA NONA –** São direitos do ENTE CONSORCIADO:
Receber os serviços objeto desse CONTRATO em condições adequadas.
Consultar junto ao CONSÓRCIO/CONTRATADO os registros dos custos e receitas dos serviços prestados.
Ter conhecimento sobre a adoção de providências cabíveis pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO quando do recebimento de reclamações pelos usuários em decorrência da prestação dos serviços, objeto desse contrato.

**PARTES INTEGRANTES DESTE CONTRATO**

**CLÁUSULA DÉCIMA –** Integram este CONTRATO DE RATEIO o Anexo I – Ata da Assembleia Geral da aprovação do orçamento 2023; Anexo II – Resolução nº 068/2022/CISAN Central/RO que fixa os valores de rateios para o ano de 2023; e; Anexo III – Resolução nº 069/2022/CISAN Central/RO que dispõe sobre o orçamento 2023.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes – Estado de Rondônia, para dirimir as questões decorrentes do contrato, renunciando qualquer outro por mais que privilegiado que seja.

E, por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente contrato, assinados por meio de assinatura eletrônica na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Ariquemes – RO, 08 de março de 2023.

Município De Ariquemes
***CARLA GONÇALVES REZENDE***
Prefeita Municipal
(Contratante)

Consórcio Intermunicipal De Saneamento Da Região Central De Rondônia – CISAN CENTRAL / RO
***EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA***
Presidente
(Contratado)

**TESTEMUNHAS:**

| | |
|---|---|
| **Nome:** Walleson H. C. Jordão | **Nome:** Celisia Evangelista dos Santos |
| **CPF: 009.128.582-81** | **CPF: 183.245.412-68** |

**Publicado por:**
Nathiele Nayara Pereira da Silva
**Código Identificador:**1407C2CA

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

### PODER EXECUTIVO
### HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2023 O CONSELHO ESCOLAR EMEEIEF MARIA DE SOUZA PEGO

Homologação de Dispensa de Licitação
**HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2023**
O Conselho Escolar EMEEIEF MARIA DE SOUZA PEGO no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei nº 14.133/2021 e as alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR o presente Dispensa de Licitação nestes termos:
**Processo nº : 01/2023**
**Modalidade: Dispensa de Licitação**
**Fundamentação: ARTIGO 75, II da Lei 14,133/2021.**
**Dispensa nº 01/2023.**
**Data da homologação: 28/02/2023**
**Objeto da homologação: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS)**
**Fornecedores: F. P. DOS SANTOS E CIA LTDA EPP**
**CNPJ:84.644.012/0001-49**
**Valor total homologado: R$ 553,65(Quinhentos e cinquenta e três reais e sessenta e cinco centavos)**

**Fornecedores: J. L. P. BENTO & CIA LTDA**
**CNPJ: 05.647.855/0001-22**
**Valor total homologado: R$ 576,30(Quinhentos e setenta e seis reais e trinta centavos)**

**Fornecedores: Allysson Victhor Bueno**
**CNPJ: 34.649.043/0001-14**
**Valor total homologado: R$ 2.316,55- (Dois mil e trezentos e dezesseis reais e cinquenta e cinco centavos)**

**Fornecedores: EDICLÉIA BEZERRA DO NASCIMENTO LTDA**
**CNPJ: 01.920.923/0001-24**
**Valor total homologado: R$ 42,80(Quarenta e dois reais e oitenta centavos)**

**Alta Floresta D´Oeste, 28/02/2023**

_____
Presidente do Conselho Escolar
Escola Maria de Souza Pego

**Publicado por:**
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
**Código Identificador:**B93CDEAB

### PODER EXECUTIVO
### SANÇÃO ADMINISTRATIVA EM FACE DA EMPRESA RONDOMIX EMBALAGENS LTDA

**SANÇÃO ADMINISTRATIVA**

**MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA DO OESTE,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 15.834.732/0001-54, com sede na Avenida Brasil, 3044, bairro Redondo, neste ato representado pelo Vice-Prefeito Municipal ROBSON UGOLINI, através do presente, **APLICAR SANÇÃO ADMINISTRATIVA** em face da empresa **RONDOMIX EMBALAGENS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 34.626.830/0001-40, com sede na Avenida Calama, nº 6925, bairro Igarapé, no município de Porto Velho - RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** através do processo administrativo 776/2022, Registro de Preço na modalidade Pregão Eletrônico nº 98/2022**,** Ata Registro de Preço nº 114/2022**,** nos seguintes termos:

Considerando a rescisão contratual unilateral em face da empresa da empresa RONDOMIX EMBALAGENS LTDA, em 13 de fevereiro de 2023, **DETERMINO** à aplicação das seguintes sanções:

**1.** Impedimento de celebrar contratos com a Administração Pública, pelo prazo de 1 (um) ano, conforme Art. 87, III da Lei 8.666/93;

**2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preço nº 114/2022;

**2.1.** O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação da sanção administrativa, podendo ser compensado de valores eventualmente devido à CONTRATADA;

**2.1**. Caso a empresa não realize o pagamento da multa no prazo estipulado, fica determinado a compensação da multa com eventuais saldos que a empresa tiver a receber do Município.

**2.2.** Em caso de defesa prévia, suspende-se o prazo de pagamento da multa, iniciando-o no dia posterior da Decisão da Contratante;

**2.3.** O não pagamento da multa no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, ocasionando processo judicial de execução.

Este procedimento tem como base legal o Capítulo IV - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA TUTELA JUDICIAL, da Lei Federal n° 8.666/93, bem como estabelecido no referido na Ata Registro de Preço Pregão Eletrônico nº 114/2022, Edital do Pregão Eletrônico e Termo de Rescisão Contratual Unilateral.

A Presente Sanção Administrativa será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

Notifique-se a Contratada nos termos de praxe.

Alta Floresta D´Oeste em 28 de março de 2023.

***ROBSON UGOLINI***
Vice-Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
**Código Identificador:**F646900B

### PODER EXECUTIVO
### DECISÃO RESCISÃO UNILATERAL CONTRATO

DECISÃO

MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 15.834.732/0001-54, com sede na Avenida Brasil, 3044, bairro Redondo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal GIOVAN DAMO, através do presente, tendo em vista a RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 45/2022, firmado com a empresa UAN COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 34.547.148/0001-62, com sede na Avenida Fortaleza, nº 4801, sala 104, centro, no município de Rolim de Moura - RO, formalizado em decorrência do processo administrativo nº 369/2022, e tendo em vista que, mesmo após intimado a empresa não apresentou impugnação/defesa RESOLVE além da rescisão unilateralmente do Contrato - Ata Registro de Preço Pregão Eletrônico nº 45/2022, em aplicara as sansões estabelecidas na lei de licitações e contratos, em estrita observância ao interesse público, no qual a empresa está impedida de celebrar contratos com a Administração Pública, pelo prazo de 1 (um) ano, contados a partir da publicação da presente Decisão, tudo conforme Art. 87, III da Lei 8.666/93.

Publique-se e Notifique-se a Contratada nos termos de praxe.

Alta Floresta D´Oeste em 23 de março de 2023.

***GIOVAN DAMO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
**Código Identificador:**4180CE09

**PODER EXECUTIVO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO/REGISTRO DE PREÇO Nº 20/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRONICO/REGISTRO DE PREÇO Nº 20/2023**

A P M de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Pregoeiro torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico/Registro de Preço, tipo Menor preço por item, **com participação exclusiva MEI/ME/EPP** que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02, aplicando se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014.

Objeto: **Registro de Preço para futura** Aquisição **de materiais de construção e elétricos,** com objetivo de melhoria da iluminação dos centros esportivos do município, bem como a melhora estética dos centros esportivos.

**O** valor estimado da licitação e de **R$202.876,72**

Data da abertura e início da disputa: **12/04/2023 às 10h00min**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial). O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado. www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores informações. E-mail: cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D'Oeste – RO, 28/03/2023.

***CELIA FERRARI BUENO***
Pregoeira

**Publicado por:**
Celia Ferrari Bueno
**Código Identificador:**0A5C1590

**PODER EXECUTIVO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO/REGISTRO DE PREÇO Nº 23/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRONICO/REGISTRO DE PREÇO Nº 23/2023**

A P M de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Pregoeiro torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico/Registro de Preço, tipo Menor preço por item, **com participação exclusiva MEI/ME/EPP** que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02, aplicando se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014.
Objeto: Contratação de empresa especializada em **CONFEÇÃO DE MEDALHAS E TROFÉUS,** com objetivo de premiar os atletas municipais, nas mais diversas categorias esportivas apoiadas pela gestão.
**O** valor estimado da licitação e de **R$45.545,10**
Data da abertura e início da disputa: **12/04/2023 às 11h00min**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial). O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado. www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores informações. E-mail: cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D'Oeste – RO, 28/03/2023.

***CELIA FERRARI BUENO***
Pregoeira

**Publicado por:**
Celia Ferrari Bueno
**Código Identificador:**E5D9AC23

**PODER EXECUTIVO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO/REGISTRO DE PREÇO Nº 28/202**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRONICO/REGISTRO DE PREÇO Nº 28/2023**

A P M de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Pregoeiro torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico/Registro de Preço, tipo Menor preço por item, **com participação exclusiva MEI/ME/EPP** que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02, aplicando se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014.
Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição **de materiais de materiais esportivos,** com objetivo de atender as necessidades esportivas atendidas pela presente secretaria.
**O** valor estimado da licitação e de **R$85.684,76**
Data da abertura e início da disputa: **13/04/2023 às 10h00min**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial). O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado. www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores informações. E-mail: cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D'Oeste – RO, 28/03/2023.

***CELIA FERRARI BUENO***
Pregoeira

**Publicado por:**
Celia Ferrari Bueno
**Código Identificador:**90BDE19A

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

**CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS**
**RESOLUÇÃO Nº 01/2023.**

**RESOLUÇÃO Nº 01/2023.**

*"Dispõe sobre a criação da Procuradoria Especial da Mulher da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO.*

**a mesa diretiva do poder legislativo do município de alto alegre dos parecis**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela LOM e Regimento Interno.

A MESA DIRETORA faz saber que o PLENÁRIO aprovou e ela promulga a seguinte;

**RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º** Fica criada a Procuradoria Especial da Mulher no âmbito da Câmara de Vereadores do Município de Alto Alegre dos Parecis Estado de Rondônia.

*Parágrafo Único:* A Procuradoria-Especial da Mulher da Câmara de Vereadores do Município Alto Alegre dos Parecis Estado de Rondônia é um órgão independente, formado por procuradoras Vereadoras, quando houver, e contará com suporte técnico de toda estrutura da casa.

**Art. 2º** A Procuradoria-Especial da Mulher será constituída de 01 (uma) Procuradora da Mulher e de 02 (duas) Procuradoras Adjuntas, designadas pelo Presidente da Câmara, a cada 02 (dois) anos, no início da legislatura.

§ 1º O mandato da Procuradora-Especial da Mulher acompanhará a periodicidade da eleição da Mesa Diretora.

§ 2º As Procuradoras Adjuntas terão a designação de primeira e segunda e nesta ordem substituirão a Procuradora-Especial da Mulher em seus impedimentos e colaborarão no cumprimento das atribuições da Procuradoria.

§ 3º Na ausência de vereadora para assumir a função de Procuradora-Especial da Mulher, poderá assumir a função servidora estatutária da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

**Art. 3º** Compete à Procuradoria-Especial da Mulher zelar pela participação efetiva das Vereadoras nos órgãos e atividades da Câmara, e ainda:
I – Receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra a mulher;
II – Fiscalizar e acompanhar a execução de programas do governo municipal, que visem a promoção da igualdade de gênero, assim como a implantação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito municipal;
III – cooperar com organismos municipais, estaduais, nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados a implantação de políticas públicas para as mulheres;
IV – Promover cursos, pesquisas, seminários, palestras e estudos, em especial sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca de seu déficit de representação na política;
V – Emitir pareceres orientadores, quando solicitado pelas comissões permanentes da Casa, às proposições apresentadas na Câmara municipal que afetem direta ou indiretamente a vida das mulheres altoalegrense.

**Art. 4º** Toda iniciativa provocada ou implantada pela Procuradoria-Especial da Mulher terá ampla divulgação pelo órgão de comunicação da Câmara de Vereadores do Município Alto Alegre dos Parecis Estado de Rondônia.

**Art. 5º** Fica vedada a participação de Vereadoras convocadas, em caráter de substituição, para integrar a Procuradoria Especial da Mulher.

**Art. 6º** Os casos omissos desta Resolução serão regulamentados ulteriormente.

**Art. 7º** As despesas decorrentes do cumprimento da presente resolução correrão à conta de dotações orçamentária próprias deste Poder Legislativo, ficando vedada a criação ou execução de despesa não prevista em orçamento.

**Art. 8º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com a nomeação imediata das Procuradoras, revogando as disposições em contrário.

Alto Alegre dos Parecis, RO, 28 de março de 2023, 29º Emancipação; 200º da Independência e 133º da República.

***VALCEIR GOMES DE LIMA***
Presidente- CMAAP

**Publicado por:**
Marco Antonio Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**CBC58EFE

## CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
## PORTARIA DE DIÁRIA

***Portaria n° 022/CMAAP/2023***
***Processo n° 042/DOF/2023***
***28 de fevereiro de 2023***
***Memorando n°.042/2023/DOF.***

*O presidente desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia,* ***Valceir Gomes de Lima****, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução n°. 003/97, 26 de março de 1999.*

***RESOLVE,***

*Conceder ao Senhor Vereador;* ***Valmiro Gomes da Silva,*** *portador do RG nº. RG nº. 000695.258 SSP-RO e inscrito no CPF/MF nº.* 409.019.632-91 *autorizações de despesa para que o Vereador possa se deslocar até a cidade de Porto Velho-RO, entre os dias 01 e 02 de março deste corrente ano.*
*O objetivo deslocar-se até a cidade de Porto Velho-RO, nos dias 01 e 02 de março do corrente ano com objetivo de cumprir agenda de trabalho na Assembleia Legislativa, nos Gabinetes dos Deputados Jean de Oliveira, Ezequiel Neiva, Marcelo Cruz. A agenda passa por itinerário junto ao SEBRAE, para tratar de interesses das pequenas e micro empresas do município. Reitero que todas as atividades da agenda acima tratam do interesse público deste município e do interesse do Poder Legislativo e visa melhorias para a população. O Edil em deslocamento retorna no dia 02 de março, após cumprir agenda do dia.*
***Arbitrar*** *e* ***Conceder*** *a vereador, 02 (duas) diária no valor unitário de R$400,00 (quatrocentos reais) totalizando um montante de R$ 800,00 (Oitocentos Reais), para cobrir despesas.*
*Esta portaria entrara e, vigor na data de sua publicação, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de 2023.*

*Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.*

***VALCEIR GOMES DE LIMA***
Presidente da CMAAP

**Publicado por:**
Marco Antonio Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**1C3BA30D

## CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
## PORTARIA DE DIÁRIA

***Portaria n° 023/CMAAP/2022***
***Processo n° 043/DOF/2022***
***28 de fevereiro de 2022***
***Memorando n°.043 /2022/DOF***

*O presidente desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia,* ***Valceir Gomes de Lima*** *no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução n°. 003/97, 26 de março de 1999.*

***RESOLVE,***

*Conceder a Senhor Vereador* ***Mario Neiva Ferreira Filho,*** *portador do RG sob nº. 000460198 – SSP-RO e inscrito no CPF sob nº. 740.257.752-04. Solicito autorizar despesa para que a Vereador possa se deslocar até a cidade de Porto Velho-RO, nos dias 01 e 02 de março deste corrente ano.*
*O objetivo deslocar-se até a cidade de Porto Velho-RO, nos dias 01 e 02 de março do corrente ano com objetivo de cumprir agenda de trabalho na Assembleia Legislativa, nos Gabinetes dos Deputados Jean de Oliveira, Ezequiel Neiva, Marcelo Cruz. A agenda passa por itinerário junto ao SEBRAE, para tratar de interesses das pequenas e micro empresas do município. Reitero que todas as atividades da agenda acima tratam do interesse público deste município e do interesse do Poder Legislativo e visa melhorias para a população. O*

*Edil em deslocamento retorna no dia 02 de março, após cumprir agenda do dia.*
*Para custear despesas solicito conceder 02 (duas) diária para o Edil.*
***Arbitrar** e **Conceder** a vereador, 02 (duas) diárias no valor unitário de R$400,00 (Quatrocentos Reais) totalizando um montante de R$ 800,00 (Oitocentos Reais), para cobrir despesas.*

*Esta portaria entrara e, vigor na data de sua publicação, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de 2023.*

*Sede da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.*

***VALCEIR GOMES DE LIMA***
Presidente CMAAP

**Publicado por:**
Marco Antonio Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**6A1CF738

**CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS**
**PORTARIA DE DIÁRIA**

***Portaria n° 024/CMAAP/2023***
***Processo n° 044/DOF/2023***
***28 de fevereiro de 2023 Memorando n°.044 /2023/DOF***

*O presidente desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, **Valceir Gomes de Lima**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução n°. 003/97, 26 de março de 1999.*

***RESOLVE,***

*Conceder ao Senhor* **Adilson Ramos de Oliveira,** *portador do RG nº. RG nº. 540922 SSP-RO e inscrito no CPF/MF nº.* 307.672.702-82. *Solicito autorizar despesa para que a Vereadora possa se deslocar até a cidade de Porto Velho-RO, nos dias 01 e 02 de março do corrente ano.*
*O objetivo deslocar-se até a cidade de Porto Velho-RO, nos dias 01 e 02 de março do corrente ano com objetivo de cumprir agenda de trabalho na Assembleia Legislativa, nos Gabinetes dos Deputados Jean de Oliveira, Ezequiel Neiva, Marcelo Cruz. A agenda passa por itinerário junto ao SEBRAE, para tratar de interesses das pequenas e micro empresas do município. Reitero que todas as atividades da agenda acima tratam do interesse público deste município e do interesse do Poder Legislativo e visa melhorias para a população. O Edil em deslocamento retorna no dia 02 de março, após cumprir agenda do dia.*
***Arbitrar** e **Conceder** a vereador, 02 (duas) diária no valor unitário de R$400,00 (quatrocentos reais) totalizando um montante de R$ 800,00 (Oitocentos Reais), para cobrir despesas.*
*Esta portaria entrara e, vigor na data de sua publicação, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de 2023.*

*Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.*

***VALCEIR GOMES DE LIMA***
Presidente CMAAP

**Publicado por:**
Marco Antonio Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**0AAA6507

**CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS**
**PORTARIA DE DIÁRIA**

***Portaria n° 025/CMAAP/2023***
***Processo n° 045/DOF/2023***
***28 de fevereiro de 2023***
***Memorando n°.045/2023/DOF***

*O presidente desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, **Valceir Gomes de Lima**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução n°. 003/97, 26 de março de 1999.*

***RESOLVE,***

***Designar** Senhor servidor **Gilson Rodrigues Borges**, portador da Cédula de Identidade sob o nº. 926.553/SSP/RO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº. 819.075.752-00, na função de motorista.*
*Tem este, o objetivo de deslocar-se até a cidade Porto Velho-RO, nos dias 01 e 02 de março do corrente ano, como objetivo de conduzir o veículo oficial desta Câmara Municipal de Alto Alegre, (Toyota Hilux, placa QRA 2H47), bem como auxiliar os vereadores que viajam ao mesmo destino a fim de cumprir agenda de trabalho preestabelecida e com autorização do Presidente do Poder Legislativo para uso do veículo Oficial do Poder Legislativo. O servidor em deslocamento retorna no dia 02 de março, após cumprir agenda do dia.*
***Arbitrar** e **Conceder** ao servidor, 02 (duas) diárias no valor unitário de R$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando um montante de R$ 800,00 (oitocentos reais), para cobrir despesas.*
*Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, aos vinte e oito dias de fevereiro do ano de 2023.*
*Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de 2023.*
.

***VALCEIR GOMES DE LIMA***
Presidente Cmaap

**Publicado por:**
Marco Antonio Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**8951D58E

**CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS**
**PORTARIA DE DIÁRIA**

***Portaria n° 026/CMAAP/2023***
***Processo n° 052/DOF/2023***
***16 de março de 2023***
***Memorando n°.052/2023/DOF***

*O presidente desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, **Valceir Gomes de Lima**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução n°. 003/97, 26 de março de 1999.*

***RESOLVE,***

*Senhor* **José Antônio Carneiro Lins,** *portador do RG nº. 4.597.966-0 SSP-RO e inscrito no CPF/MF nº.* 616.116.629-15, *Vereador. Solicito autorizar despesa para que o Vereador possa se deslocar até a cidade de Porto Velho-RO, entre os dias 21 e 24 de março do corrente ano.*

*O objetivo deslocar-se até a cidade de Porto Velho-RO, entre os dias 21 e 24 de março do corrente ano com objetivo de participar do 2° CONGRESSO RONDONIENSE DE CÂMARAS DE VEREADORES. O parlamentar, ainda cumprirá agenda na Ale-RO, junto aos gabinetes dos Deputados Ezequiel Neiva, Cláudia de Jesus, Casio Goes, Alex Redano, Marcelo Cruz, bem como cumprir agenda no Ministério de Saúde. Reitero que todas as atividades da agenda acima tratam do interesse público deste município e do interesse do Poder Legislativo e visa melhorias para a população. O Edil em deslocamento retorna no dia 24 de março, após cumprir agenda do dia.*

***Arbitrar** e **Conceder** a vereador, 03 (três) diárias no valor unitário de R$400,00 (quatrocentos reais) totalizando um montante de R$ 1.200,00 (Mil e Duzentos Reais), para cobrir despesas.*

*Esta portaria entrara e, vigor na data de sua publicação, aos dezesseis dias do mês de março do ano de 2023.*

*Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.*

***VALCEIR GOMES DE LIMA***
Presidente CMAAP

**Publicado por:**
Marco Antonio Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**94B42782

**CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS**
**PORTARIA DE DIÁRIA**

***Portaria n° 027/CMAAP/2023***
***Processo n° 053/DOF/2023***
***24 de janeiro de 2023***
***Memorando n°.018/2023/DOF.***

*O presidente desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, **Valceir Gomes de Lima**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução n°. 003/97, 26 de março de 1999.*

***RESOLVE,***

*Conceder ao Senhor Vereador; **Lazaro Elias Pereira,** portador do RG nº. 1668667 SSP-RO e inscrito no CPF/MF nº.* 316.928.342-15 *autorização de despesa para que o Vereador possa se deslocar até a cidade de Porto Velho-RO, entre os dias 21 e 24 de março do corrente ano.*

*O objetivo deslocar-se até a cidade de Porto Velho-RO, entre os dias 21 e 24 de março do corrente ano com objetivo de participar do 2° CONGRESSO RONDONIENSE DE CÂMARAS DE VEREADORES. O parlamentar, ainda cumprirá agenda na Ale-RO, junto aos gabinetes dos Deputados Ezequiel Neiva, Cláudia de Jesus, Casio Goes, Alex Redano, Marcelo Cruz, bem como cumprir agenda no Ministério de Saúde. Reitero que todas as atividades da agenda acima tratam do interesse público deste município e do interesse do Poder Legislativo e visa melhorias para a população. O Edil em deslocamento retorna no dia 24 de março, após cumprir agenda do dia.*

***Arbitrar** e **Conceder** a vereador, 03 (três) diárias no valor unitário de R$400,00 (quatrocentos reais) totalizando um montante de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), para cobrir despesas.*

*Esta portaria entrara e, vigor na data de sua publicação, aos dezesseis dias do mês de março do ano de 2023.*

*Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.*

***VALCEIR GOMES DE LIMA***
Presidente CMAAP

**Publicado por:**
Marco Antonio Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**1D54D5F4

**CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS**
**PORTARIA DE DIÁRIA**

***Portaria n° 028/CMAAP/2023***
***Processo n° 054/DOF/2023***
***16 de março de 2023***
***Memorando n°.054/2023/DOF***

*O presidente desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, **Valceir Gomes de Lima**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução n°. 003/97, 26 de março de 1999.*

***RESOLVE,***

*Senhor **Izaias Jovino,** portador do RG nº. 443908 SSP-RO e inscrito no CPF/MF nº.* 509.831.482-87*, Vereador. Solicito autorizar despesa para que o Vereador possa se deslocar até a cidade de Porto Velho-RO, entre os dias 21 e 24 de março deste corrente ano.*
*O objetivo deslocar-se até a cidade de Porto Velho-RO, entre os dias 21 e 24 de março do corrente ano com objetivo de participar do 2° CONGRESSO RONDONIENSE DE CÂMARAS DE VEREADORES. O parlamentar, ainda cumprirá agenda na Ale-RO, junto aos gabinetes dos Deputados Ezequiel Neiva, Cláudia de Jesus, Casio Goes, Alex Redano, Marcelo Cruz, bem como cumprir agenda no Ministério de Saúde. Reitero que todas as atividades da agenda acima tratam do interesse público deste município e do interesse do Poder Legislativo e visa melhorias para a população. O Edil em deslocamento retorna no dia 24 de março, após cumprir agenda do dia.*
***Arbitrar** e **Conceder** a vereador, 03 (três) diárias no valor unitário de R$400,00 (quatrocentos reais) totalizando um montante de R$ 1.200,00 (Mil e Duzentos Reais), para cobrir despesas.*
*Esta portaria entrara e, vigor na data de sua publicação, aos dezesseis dias do mês de março do ano de 2023.*

*Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.*

***VALCEIR GOMES DE LIMA***
Presidente CMAAP

**Publicado por:**
Marco Antonio Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**2CDE2A86

**CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS**
**PORTARIA DE DIÁRIA**

***Portaria n° 029/CMAAP/2023***
***Processo n° 055/DOF/2023***
***16 de março de 2023***
***Memorando n°.055/2023/DOF***

*O Primeiro secretário desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, **Izaías Jovino**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução n°. 003/97, 26 de março de 1999.*

***RESOLVE,***

*Senhor **Valceir Gomes de Lima,** portador do RG nº. 444370/SSP-RO e inscrito no CPF sob nº 968.776.697-20, Vereador. Solicito autorizar despesa para que o Vereador possa se deslocar até a cidade de Porto Velho-RO, entre os dias 21 e 24 de março deste corrente ano.*
*O objetivo deslocar-se até a cidade de Porto Velho-RO, entre os dias 21 e 24 de março do corrente ano com objetivo de participar do 2° CONGRESSO RONDONIENSE DE CÂMARAS DE VEREADORES. O parlamentar, ainda cumprirá agenda na Ale-RO, junto aos gabinetes dos Deputados Ezequiel Neiva, Cláudia de Jesus, Casio Goes, Alex Redano, Marcelo Cruz, bem como cumprir agenda no Ministério de Saúde. Reitero que todas as atividades da agenda acima tratam do interesse público deste município e do interesse do Poder Legislativo e visa melhorias para a população. O Edil em deslocamento retorna no dia 24 de março, após cumprir agenda do dia.*
***Arbitrar** e **Conceder** ao vereador, 03 (três) diárias no valor unitário de R$400,00 (quatrocentos reais), totalizando um montante de R$ 1.200,00 (Mil e Duzentos reais), para cobrir despesas.*
*Esta portaria entrara e, vigor na data de sua publicação, aos dezesseis dias do mês de março do ano de 2023.*

*Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.*

***IZAIAS JOVINO***
1° Secretário

**Publicado por:**
Marco Antonio Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**62588C16

**CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS**
**PORTARIA DE DIÁRIA**

***Portaria n° 030/CMAAP/2023***
***Processo n° 056/DOF/2023***
***16 de março de 2023***
***Memorando n°.056 /2023/DOF***

*O presidente desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia,* ***Valceir Gomes de Lima****, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução n°. 003/97, 26 de março de 1999.*

***RESOLVE,***

*Conceder a Senhora* **Marlene Rodrigues da Costa,** *portador do RG nº. 000506373 – SSP-RO e inscrito no CPF sob nº. 418.670332-91. Solicito autorizar despesa para que a Vereadora possa se deslocar até a cidade Porto Velho-RO.*
*O objetivo deslocar-se até a cidade de Porto Velho-RO, entre os dias 21 e 24 de março do corrente ano com objetivo de participar do 2° CONGRESSO RONDONIENSE DE CÂMARAS DE VEREADORES. O parlamentar, ainda cumprirá agenda na Ale-RO, junto aos gabinetes dos Deputados Ezequiel Neiva, Cláudia de Jesus, Casio Goes, Alex Redano, Marcelo Cruz, bem como cumprir agenda no Ministério de Saúde. Reitero que todas as atividades da agenda acima tratam do interesse público deste município e do interesse do Poder Legislativo e visa melhorias para a população. O Edil em deslocamento retorna no dia 24 de março, após cumprir agenda do dia*
***Arbitrar*** *e* ***Conceder*** *a vereadora, 03 (três) diárias no valor unitário de R$400,00 (quatrocentos reais) totalizando um montante de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), para cobrir despesas.*
*Esta portaria entrara e, vigor na data de sua publicação, aos dezesseis dias do mês de março do ano de 2023.*

*Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.*

***VALCEIR GOMES DE LIMA***
Presidente Cmaap

**Publicado por:**
Marco Antonio Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**C5AD1198

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2023.**

**DO OBJETO**
A Secretaria Municipal de Assistência Social de Alto Alegre Dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público **Dispensa de Licitação para despesa com prestação de serviços com recarga de extintores**, para os prédios do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) e CCA (Casa da Criança e do Adolescente, conforme Termo de Referência e Memorando.

**DA JUSTIFICATIVA**
Esta recarga atendera os prédios do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) e CCA (Casa da Criança e do Adolescente, ressalto ainda que oextintor de incêndio é um equipamento necessário para medidas emergenciais de combate a incêndios, e sua carga deve ser substituída e realizado a manutenção de segundo nível após o vencimento de seu prazo de validade, para que o equipamento mantenha sua eficácia, de acordo com as normas vigentes. A recarga e manutenção dos extintores, justifica-se pela necessidade em atender às normas de segurança quanto à prevenção e combate de incêndios, visando garantir a proteção e a segurança adequada ao servidores e aos usuários que adentram os prédios, bem como o patrimônio público nesse caso, o extintor fora da validade ou a falta do equipamentodeixam de garantir o seu funcionamento em situações de risco de incêndio que possam ocorrer.

**DO PRESTADOR DE SERVIÇOS E VALOR**
O preço é de **R$ 380,00** (trezentos e oitenta reais) em favor da empresa: **CAETANO & CAETANO LTDA- CASA DOS EXTINTORES, CNPJ: 32.841.683/0001-04,** localizada na Avenida Norte Sul, nº 4219, Centro de Rolim de Moura – RO, conforme cotações em anexo.

**DA BASE LEGAL: Art. 24.**É dispensável a licitação: **II-** para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

**DA AUTORIZAÇÃO**
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto alegre dos Parecis - RO, 28 de Março de 2023.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Shara Felicia de Oliveira Martins
**Código Identificador:**3012E572

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO Nº 81/2023**

PORTARIA Nº 81/2023
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 28 de marÃ§o de 2023.

NOMEAR OS SERVIDORES COMO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO, ROSANGELA DIAS DE OLIVEIRA DA SILVA E LILIAN GRACIELLI DA SILVA

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, SenhorDENAIR PEDRO DA SILVA,no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDOque o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDOque as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDOque as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo

cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III -Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV -Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V -Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI -Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX -Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI -Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII -Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII -Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV -Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV-Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII-Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII-Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX-Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX -Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI -Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII-Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV-Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV-Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI -Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII-Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII-Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX-Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX-Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI -Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII -Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII -Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:
Art. 1ºNomear a senhoraROSANGELA DIAS DE OLIVEIRA DA SILVA,inscrito no CPF nº 005.655.772-80 comoGESTORA DE CONTRATOe a Sra.LILIAN GRACIELLI DA SILVA,inscrito no CPF nº007.514.012-85, comoFISCAL DE CONTRATONº 004/PGM/2023, que trata sobre locação de imóvel para funcionamento da Instituição da Policia Mirim.- em favor do Srº Eraldo Alves da Silva,inscrito no CPF Nº 780.135.692-68 para a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 01 de Março de 2023.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Claudia Raquel Dona
**Código Identificador:**5B46F0F3

**PROCURADORIA-GERAL**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2023 CONTRATO Nº 079/PGM/2022, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**Espécie**: 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 079/PGM/2022; **Data do Termo Aditivo**: 28/03/2023; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: POLLYCALL COMERCIO E SERVIÇO LTDA; **Objeto**: Prorrogação do Contrato 079/PGM/2022 até 20/04/2023; **Fundamento Legal:** Lei 8.666/1993; **Processo**: 991/SEMURB/2022; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Claudinei Neves de Barros.

Alto Alegre dos Parecis, 28 de março de 2023.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lusicleia Ferreia dos Anjos
**Código Identificador:**7A866302

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°: 030/202**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 030/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 583/2023
MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO INJETÁVEL (ALTEPLASE 50mg)". Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Valor estimado: R$ 153.344,40 (cento e cinquenta e três mil, trezentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos). Início da sessão pública: dia 13/04/2023 às 10h00min (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.altoparaiso.ro.gov.br. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 3534-2981 ou através do e-mail: cpl@altoparaiso.ro.gov.br

Alto Paraíso/RO, 28 de março de 2023.

***THIAGO SANTOS DE SOUZA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Thiago Santos de Souza
**Código Identificador:**8E67B2CC

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°: 031/2023**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 031/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 450/2023
MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: "SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS, para atender as demandas da Farmácia Básica Municipal deste município através da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses". Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Valor estimado: R$ 2.293.044,05 (dois milhões, duzentos e noventa e três mil, quarenta e quatro reais e cinco centavos). Início da sessão pública: dia 17/04/2023 às 10h00min (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.altoparaiso.ro.gov.br. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 3534-2981 ou através do e-mail: cpl@altoparaiso.ro.gov.br

Alto Paraíso/RO, 28 de março de 2023.

***THIAGO SANTOS DE SOUZA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Thiago Santos de Souza
**Código Identificador:**FED26375

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°: 022/2023**

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** através do Processo Administrativo nº 114/2023, a despesa com **"**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS DE COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMOSP POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES", em favor das seguintes empresas: **1)** V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO - 03.716.848/0001-00, no valor de R$ 33.369,27 (trinta e três mil, trezentos e sessenta e nove reais e vinte e sete centavos); **2)** VALERIO SOUZA SILVA 03058571267 - 44.806.174/0001-11, no valor de R$ 12.091,35 (doze mil, noventa e um reais e trinta e cinco centavos). **Valor total homologado de R$ 45.460,62 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta reais e sessenta e dois centavos).**

Alto Paraíso-RO, 28 de março de 2023.

H O M O L O G A D O
NA FORMA DA LEI

***JOÃO PAVAN***
Prefeito Municipal
Documento assinado eletronicamente

**Publicado por:**
Eliene da Silva
**Código Identificador:**F16459DA

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**
**AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023**

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, constituída pelo Decreto nº 4650/2023, comunica aos interessados que a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, sob o nº 005/2023, formalizada através do Processo Administrativo nº 1952/2021, cujo objeto é "SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB, HOSPITAL DE PEQUENO PORTE OSVALDO CRUZ HPP E VIGILÂNCIA EM SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 MESES", foi REVOGADA, por razões de interesse público.

Alto Paraíso RO, 28 de março de 2023.

***THIAGO SANTOS DE SOUZA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Thiago Santos de Souza
**Código Identificador:**02D8E8A2

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N°: 028/2023**
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2654/2022
**MODO DE DISPUTA ABERTO**
**AMPLA CONCORRÊNCIA**

Objeto: "SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SEGUINTES SECRETARIAS MUNICIPAIS: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED), SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU), SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER (SEMTUR) E SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMTAS),POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES". Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. **Valor estimado: R$ 407.069,07 (quatrocentos e sete mil, sessenta e nove reais e sete centavos).** Início da sessão pública: dia **13/04/2023 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br**. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 3534-2981 ou através do e-mail: **cpl.pmap123@hotmail.com.**

Alto Paraíso/RO, 28 de março de 2023.

***ELIENE DA SILVA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Eliene da Silva
**Código Identificador:**22B5F38D

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N°: 029/2023**
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2172/2022
**MODO DE DISPUTA ABERTO**
**AMPLA CONCORRÊNCIA**

Objeto: "SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DEEQUIPAMENTOS PERMANENTES E MATERIAIS DE CONSUMO,PARA ATENDER A OFICINA DA SECRETARIA DE OBRAS, E FROTAS DE VEÍCULOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO,POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES". Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. **Valor estimado: R$ 189.217,82 (cento e oitenta e nove mil, duzentos e dezessete reais e oitenta e dois centavos).** Início da sessão pública: dia **17/04/2023 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br.** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 3534-2981 ou através do e-mail: **cpl.pmap123@hotmail.com.**

Alto Paraíso/RO, 28 de março de 2023.

***ELIENE DA SILVA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Eliene da Silva
**Código Identificador:**F2CEC43C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**
**AVISO DE CONCORRENCIA PUBLICA - 002/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA**
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023**

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 4650/2023, torna público que se encontra aberta a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023,** do tipo **MENOR PREÇO**, através do Processo Administrativo nº 1130/2022, cujo objeto é: "**AQUISIÇÃO DE IMÓVEL COM A FINALIDADE AO FUNCIONAMENTO DO ABRIGO INSTITUCIONAL LAR PARAÍSO DA ESPERANÇA PARA ATENDER CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 00 A 18 ANOS COMO MEDIDA PROVISÓRIA E EXCEPCIONAL (ECA, ART. 101, PARÁGRAFO ÚNICO) NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO".**

O Prazo para manifestar interesse e apresentar a documentação será até às **10h00min** do dia **02.05.2023**
A abertura dos envelopes será às **10h05min** do dia **02.05.2023,** no Auditório da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro.

O edital está disponível em: transparência.altoparaiso.ro.gov.br/transparência. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada no endereço acima mencionado, ou pelo telefone (69) 3534-2981 e através do e-mail: cpl@altoparaiso.ro.gov.br

Alto Paraíso/RO, 28 de março de 2023.

***LUCILENE CASTRO DE SOUSA***
Presidente da Comissão

**Publicado por:**
Lucilene Castro de Sousa
**Código Identificador:**801E67AA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**
**CHMAMENTO PÚBLICO SEMTUR - 001 -15ª CORRIDA DE JERICO**

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, torna público a abertura do Chamamento Público nº 01/2023, para conhecimento dos interessados, cujo objeto Chamamento Público de pessoas jurídicas, para a oferta de cotas de patrocínio para arealização da 15° Corrida Nacional de Jericos Motorizados,. O Prazo para manifestar interesse e apresentar a documentação será a partir das 07h30 do 29.03.2023 até as 10:00 do dia 03.04.2023 e a abertura dos envelopes será às 10h30 do dia 03.04.2023.

O edital está disponíveis em:www.altoparaiso.ro.gov.brMais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da SEMTUR, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Ao lado do Prédio daSecretaria de Saúde de Alto Paraiso Fone 08006446055 e através do e-mail:comissaocorridadejerico@gmail.com

Alto Paraíso/RO, 28 de Março de 2023.

**Publicado por:**
Lucilene Castro de Sousa
**Código Identificador:**E90CF613

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE**

**COMISSAO DE LICITACAO - CAMARA MUNICIPAL**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**PODER LEGISLATIVO**
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO Nº 86/2023**
O Presidente da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste – RO, no uso das atribuições legais e estando em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO enquadrada no Inciso II do Art. 25, da Lei nº 8.666/93 e ainda com base no Parecer Jurídico, para que se proceda a contratação do Objeto que se refere o Processo 86/2023. Conforme o Projeto Básico do referido Processo, RATIFICO em favor da Empresa:

**EMPRESA: INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE RONDONIA IERO LTDA**

**CNPJ: 26.831.638/0001-68**
**VALOR: R$ 6.300,00 (Seis mil e trezentos reais)**

. Alvorada do Oeste, 28 de Março de 2023.

***UELINTON DE OLIVEIRA ROSA***
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Moacir Amaro da Silva
**Código Identificador:**F2BCB1D7

**COMISSAO DE LICITACAO - CAMARA MUNICIPAL**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO Nº67/2023**
No uso das atribuições legais e estando em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICO a presente Dispensa de Licitação enquadrada no Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/23, com base

no Parecer Jurídico, para que se proceda a Aquisição do Objeto a que se refere o Processo 67/2023. Conforme Projeto Básico, RATIFICO em favor da Empresa**:**
**PIT STOP AUTO POSTO LTDA-ME CNPJ: 11.348.951/0001-72**
**Valor: R$ 16.996,00 (dezesseis mil novecentos e noventa e seis reais)**

Alvorada do Oeste, 28 de Março de 2023.

***UELINTON DE OLIVEIRA ROSA***
Presidente/CMAO

**Publicado por:**
Moacir Amaro da Silva
**Código Identificador:**EE12B1E9

**SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 422.1.1-2023/GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**
**(PROCESSO Nº 422.1.1-2023/GABINETE DO PREFEITO)**

NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ARTIGO 24, INCISO XVII DA LEI Nº 8.666/93, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, FICA RATIFICADA A DISPENSA DE LICITAÇÃO, CONSOANTE A DOCUMENTAÇÃO ACOSTADA AOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **422.1.1-2023/GABINETE DO PREFEITO**, ESTANDO, ASSIM, JUSTIFICADA SUFICIENTEMENTE PELO CHEFE DE GABINETE, VICENTE VIEIRA DE ARAÚJO JÚNIOR, VISANDO A **AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FILTROS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, PARA ATENDER A 2ª MANUTENÇÃO E REVISÃO OBRIGATÓRIA DE 20.000 KM DO VEÍCULO RANGER XLSCD4A22C., ANO: 2022/2023, PLACA: RSZ8B47, CHASSI: 8AFAR23R1PJ282579, RENAVAM: 01320746907,** O QUAL SERÁ EXECUTADO ATRAVÉS DA EMPRESA: **PORTELA OCHIAI COMERCIO DE VEICULOS LTDA,** ESTABELECIDA A AVENIDA TRANSCONTINENTAL, Nº 4016, SETOR 04 KM 3,5, CEP 76.914-650, MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, DEVIDAMENTE CADASTRADA NO **CNPJ SOB O N° 05.240.325/0001-65**, REPRESENTANTE AUTORIZADA PELA **FORD,** NO VALOR TOTAL DE R$ **1.636,67 (UM MIL, SEISCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS),** CONFORME JUSTIFICATIVA, E DEMAIS DOCUMENTOS INCLUSOS NOS AUTOS.
.

***VANDERLEI TECCHIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Oldiglei Odair Veronez
**Código Identificador:**64C995A3

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**

**CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**
**RESOLUÇÃO Nº 616.**

**DE 28 DE MARÇO DE 2.023.**

*Regulamenta a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito da Câmara Municipal de Ariquemes-RO., e dá outras providências.*

A **Mesa Diretora da Câmara Municipal de ariquemes – estado de rondonia**, nouso de suas atribuições legais, e considerando a entrada em vigor da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, **PROMULGA** a seguinte:

**RESOLUÇÃO:**

**Capítulo I**
**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** Esta Resolução tem por objetivo regulamentar no âmbito desta Câmara Municipal do Município de Ariquemes – RO., a Lei n.º 14.133/21, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos.

**Art. 2º** Na aplicação desta Resolução, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657/42.

Capítulo II
**DOS AGENTES QUE ATUAM NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO**

**Art. 3º** As atribuições do agente de contratação serão as estabelecidas no anexo VI da Lei Municipal n.º 1.241/07 além das constantes nesta Resolução, sendo auxiliado pela equipe de apoio, e se encerram basicamente em receber sugestões para licitar, elaborar editais, submeter a análise jurídica, publicar nos termos definidos nos artigos 174 e 175 da Lei Federal n.º 14.133/21, receber documentos, processar e julgar de acordo com os critérios definidos no edital.
**§1º** Ao Agente de Contratação será designada a elaboração do edital e elaboração da ordem de compra no sistema eletrônico no caso de pregão na referida modalidade;
**§2º** Ao Agente de Contratação ou, conforme o caso, à Comissão de licitação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:
**I** Conduzir a sessão pública;
**II** receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
**III** verificar conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
**IV** coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
**V** verificar e julgar as condições de habilitação;
**VI** sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
**VII** solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão, a fim de subsidiar sua decisão;
**VIII** receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
**IX** indicar o vencedor do certame;
**X** adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
**XI** conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
**XII** encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
**§3º** A Comissão de Licitação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.
**§4º** Caberá à Comissão de Licitação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133/21, a instrução dos processos de contratação direta nos termos dos artigos 72, 74 e 75 da citada Lei.
**§5º** Os membros da Comissão de Licitação serão designados de acordo com os requisitos disposto na legislação de que trata do assunto.
**§6º** A Comissão de Licitação contará, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.
**§7º** A Comissão de Licitação contará com, no mínimo, 03 (três) membros, dentre servidores efetivos ou ocupantes de cargos em comissão da Câmara Municipal.
**§8º** Em licitação na modalidade Pregão, a condução do certame será do Pregoeiro, que obrigatoriamente deverá compor a comissão de licitação.

**Art. 4º** Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de contratos de que trata a Lei nº 14.133/21, a autoridade observará o seguinte:
**I** A designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;
**II** a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação; e
**III** previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.
**IV** A designação se dará dentre servidores efetivos ou comissionados pertencentes ao quadro permanente desta Câmara Municipal.
**§1º** compete ao gestor de contrato as atribuições de acompanhar, coordenar, gerenciar o processodegestão contratual desde a formalização até o seu encerramento;
**§2º** compete aofiscal de contratoacompanhar a execução contratual, realizando a fiscalização quanto aos seus aspectos técnicos e administrativos

**Art. 5º** As licitações realizar-se-ão nas modalidades previstas pelo art. 28 da Lei Federal n.º 14.133/21, conduzidas pelo agente de contratação, auxiliado, conforme o caso, pela equipe de apoio que comporão a comissão de licitação, designados pelo gestor.

**Capítulo III**
**DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

**Art. 6º** A Câmara Municipal poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as compras e contratações, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.
**Parágrafo único.** Na elaboração do Plano de Contratações Anual, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, a média de compras e serviços contratados no último triênio e subsidiariamente o disposto na Instrução Normativa nº 1, de 10 de janeiro de 2019, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

**Capítulo IV**
**DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**Art. 7º** No âmbito desta Câmara Municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar aplica-se à licitação de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, sendo opcional nos seguintes casos:
**I** Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, independentemente da forma de contratação;
**II** Dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133/21;
**III** contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 Lei nº 14.133/21;
**IV** Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos;
**V** Nos demais casos de contratação direta (inexigibilidade e de dispensa de licitação) caberá ao Administrador Público a decisão sobre a dispensa do estudo técnico preliminar, bem como, para àquelas situações (inexigibilidade e de dispensa de licitação), a decisão acerca da dispensa de análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo.

**Capítulo V**
**DA ADOÇÃO DE CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS**

**Art. 8º** O Catálogo Eletrônico de que trata o §1º do art. 19 da Lei Federal nº 14.133/21, para as compras, terá o perfil e/ou características de Termo de Referência, com descrição clara, objetiva e primazia de qualidade, vedada a opção natural de marca.
**§1º** Inobstante a vedação de preferência de marca vazada no caput deste artigo, em situações especiais, como de manutenção de equipamentos já existentes, a marca é essencial para fins de melhor qualidade de eficiência final.
**§2º** Quando pela natureza da situação for exigida a marca, dever-se-á fazer a devida justificativa nos autos do procedimento.

**Capítulo VI**
**DO ENQUADRAMENTO DE PRODUTOS COMUNS E DE LUXO**

**Art. 9º** Os bens de consumo adquiridos para suprir as demandas da Câmara Municipal deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam.

**Art. 10** Considera-se bem de consumo todo material que atenda a, pelo menos, um dos critérios a seguir:
Durabilidade: quando, em uso normal, perde ou tem reduzidas as suas condições de funcionamento, no prazo máximo de 2 (dois) anos.
Fragilidade: possui estrutura sujeita a modificação, por ser quebradiço ou deformável, caracterizando-se pela irrecuperabilidade e/ou perda de sua identidade;
Perecibilidade: quando sujeito a modificações químicas ou físicas, deteriora-se ou perde suas características normais de uso;
Incorporabilidade: quando destinado à incorporação a outro bem, não podendo ser retirado sem prejuízo das características do principal; e
Transformabilidade: quando adquirido para fins de transformação.

**Art. 11** Os padrões de qualidade para efeito do que dispõe o §1º do art. 20 da Lei Federal nº 14.133/21 serão assim considerados:
**I** Artigo de qualidade comum: bem de consumo que detém baixa ou moderada elasticidade-renda de demanda, em função da renda do indivíduo em uma sociedade;
**II** Artigo de luxo: bem de consumo ostentatório que detém alta elasticidade-renda de demanda, em função da renda do indivíduo em uma sociedade.

**Art. 12** Na classificação de um artigo como sendo de luxo, o órgão ou a entidade deverá considerar:
**I** Relatividade cultural: distinta percepção sobre o artigo, em função da cultural local, desde que haja impacto no preço do artigo;
**II** Relatividade econômica: variáveis econômicas que incidem sobre o preço do artigo, especialmente a facilidade/dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e
**III** relatividade temporal: mudança das variáveis mercadológicas do artigo ao longo do tempo, em função de evolução tecnológica, tendências sociais, alterações de disponibilidade no mercado e modificações no processo de suprimento logístico.

**Art. 13** A inclusão de artigos de luxo no plano de contratações anual é possível em situações excepcionais, desde que motivada e com justificativa aceita pela autoridade competente.

**Art. 14** Fica vedada a contratação de artigos de luxo, salvo em situações excepcionais, desde que a análise de custo-efetividade de que trata o art. 12 evidencie que o impacto decorrente da fruição do bem ultrapasse os custos envolvidos, e seja aprovada pela autoridade competente.

**Art. 15** A Câmara Municipal, quando da elaboração dos estudos técnicos preliminares, deve apresentar análise de custo-efetividade, demonstrando os resultados pretendidos da contratação em termos de economicidade e do melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

**Art. 16** As contratações públicas são regidas pelo princípio da economicidade, efetividade, conforme dispõe o art. 5º da Lei nº 14.133/21.

**Capítulo VII**
**DA PESQUISA DE PREÇOS**

**Art. 17** No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito deste órgão, os parâmetros previstos do §1º do art. 23 da Lei nº 14.133/21, são autoaplicáveis, no que couber.

**Art. 18** A pesquisa de preços para subsidiar valores referenciais nos procedimentos licitatórios, poderá ser realizada, além do que prevê o Art. 17, mediante a utilização de um dos seguintes parâmetros:
**I** Portal de Compras governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br
**II** Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;
**III** contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos em até 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços;
**IV** Pesquisa direta com, no mínimo, 03 fornecedores, mediante solicitação formal da cotação, com a devida justificativa da escolha dos fornecedores, e os preços cotados não tenha sido obtido com mais de 06 meses de antecedência da publicação do edital.
**§1º** Em todas as situações apresentadas o agente público responsável pela realização da pesquisa deverá juntar a documentação aos autos.
**§2º** Após 1º de abril de 2023, na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 5/17, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia ou outra que vier a substituí-la.
**§3º** Após 1º de abril de 2023, na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia a serem realizadas em âmbito municipal, quando se tratar de recursos próprios, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 7.983/13, e na Portaria Interministerial 13.395/20 ou outras normativas que vierem a substituí-los.

**Art. 19** No processo licitatório e nas contratações diretas, para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:
**I** Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras, para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil, para as demais obras e serviços de engenharia;
**II** utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Municipal, Estadual ou Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;
**III** contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
**IV** pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento a ser editado pelo Governo Federal;
**V** Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
**VI** Pesquisa na base de notas de serviços dos cadastros da municipalidade.
**§ 1º** No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor estimado da contratação será calculado nos termos do caput deste artigo, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido no inciso I do "caput" deste artigo, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.
**§ 2º** Na hipótese do §1º deste artigo, será exigido dos licitantes ou contratados, no orçamento que compuser suas respectivas propostas, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento do orçamento sintético referido no mencionado parágrafo.

**Art. 20** Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos artigos 18 e 19, o fornecedor escolhido para contratação, deverá comprovar previamente a subscrição do contrato, que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

**Art. 21** Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de 03 (três) preços, desde que devidamente justificada nos autos.

**Art. 22** Considerar-se-á como solicitação formal de cotação para os fins do artigo 18, IV e 19, V, a solicitação efetuada pela administração pública encaminhada por meio físico ou digital, inclusive por e-mail, devendo os respectivos documentos serem encartados aos autos.

**Art. 23** A pesquisa de preços é dispensável nas hipóteses do §2º do artigo 95 da Lei nº 14.133/21, respondendo o agente contratante quando comprovada aquisição por preços excessivos.
**Parágrafo único.** O valor de que trata o §2º do artigo 95 da Lei nº 14.133/21 será atualizado pelo INPC/IBGE, tendo por data base o dia 1º de abril.

**Capítulo VIII**
**DAS POLÍTICAS PÚBLICAS APLICADAS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO**

**Art. 24** Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o edital poderá, a critério da autoridade que o expedir, exigir que 5% da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundos ou egressos do sistema prisional, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório.

**Art. 25** Nas licitações no âmbito da Câmara Municipal de Ariquemes, não se preverá a margem de preferência referida no art. 26 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Capítulo IX
**DO LEILÃO**

**Art. 26** Nas licitações realizadas na modalidade Leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:
**I** Realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, que deverá ser feita com base nos seus preços de mercado, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação.
**II** Designação de um Agente de Contratação para atuar como leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio conforme disposto no § 5º do art. 4º deste regulamento, ou, alternativamente, contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame.
**III** elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condição para participação, dentre outras informações que se façam pertinentes ao processo.
**IV** realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.
**§1º** O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes.
**§2º** A sessão pública poderá ser realizada eletronicamente, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.

**Capítulo X**
**DO CICLO DE VIDA DO OBJETO**

**Art. 27** Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a

definição de menor dispêndio para a Administração Pública Municipal.
**§1º** A modelagem de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, considerando todo o ciclo de vido do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.
**§2º** Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, dentre outros.

**Capítulo XI**
**JULGAMENTO POR MENOR PREÇO OU MAIOR DESCONTO**

**Art. 28** O julgamento por menor preço será sempre sobre o valor nominal, nunca superior ao valor de referência definido pela Administração Pública.

**Art. 29** O julgamento por maior desconto será preferencialmente aplicado sobre o valor global de referência definido pela Administração Pública.
**§1º** Na prática, o critério de maior desconto, indiretamente equivale ao menor preço, e mesmo sendo preferencialmente aplicado sobre o valor global, a aplicação numa tabela com vários itens dar-se-á de forma linear sobre cada item.
**§2º** Para efeito do §1º do art. 34 da Lei Federal nº 14.133/21, quando os custos indiretos com despesas para manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental forem perfeitamente mensuráveis, serão considerados para fins de obtenção de menor preço.
**§3º** A proporção de redução no custo final em decorrência das despesas indiretas será a demonstrada nos cálculos a serem apresentados na composição dos preços ofertados para negociação.
**§4º** A inexequibilidade dos preços em função da redução do custo final versado no parágrafo anterior, somente será discutido se o desconto final ultrapassar a margem de setenta por cento do valor de referência.
**§5º** Para as obras e serviços de engenharia o limite para inexequibilidade é de setenta e cinco por cento inferior ao valor orçado pela Administração. Acima deste e inferior a oitenta e cinco por cento, o proponente será obrigado a oferecer garantia adicional correspondente a diferença de sua proposta e o valor orçado pela Administração Pública.

**Art. 30** O critério de técnica e preço para o julgamento de propostas com maior vantajosidade à Administração Pública será aplicado levando em consideração os §§3º e 4º do art. 88 da Lei Federal nº 14.133/21.

CAPÍTULO XII
**DA CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE DE USO DISSEMINADO**

**Art. 31** O processo de gestão estratégica das contratações de software de uso disseminado na Câmara Municipal deve levar em conta aspectos como adaptabilidade, reputação, suporte, confiança, a usabilidade e considerar ainda a relação custo-benefício, devendo a contratação de licenças ser á alinhada às reais necessidades da Casa com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados.
**Parágrafo único –** À programação estratégica de contratações de software de uso disseminado na Câmara Municipal deve observar, no que couber, o disposto no Capítulo Il da Instrução Normativa nº 01, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, bem como, no que couber, a redação atual da Portaria nº 778/19, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia.

**Capítulo XIII**
**DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**Art. 32** Como critério de desempate previsto no art. 60, III, da Lei nº 14.133/2021, para efeito de comprovação de desenvolvimento pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, poderão ser consideradas no edital de licitação, desde que comprovadamente implementadas, políticas internas tais como programas de liderança para mulheres, projetos para diminuir a desigualdade entre homens e mulheres e o preconceito dentro das empresas, inclusive ações educativas, distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos, dentro outras.
**Parágrafo único.** No processo de licitação poderá ser estabelecida margem de preferência conforme o disposto no art. 26, da Lei nº 14.133/21, concomitantemente com o previsto no art. 60, da Lei nº 14.133/21 e art. 44 da Lei Complementar nº 123/06.

**Capítulo XIV**
**DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS MAIS VANTAJOSOS**

**Art. 33** Na negociação de preços mais vantajosos para a administração, o Agente de Contratação ou a Comissão de licitação poderá oferecer contraproposta.

**Capítulo XV**
**DA HABILITAÇÃO**

**Art. 34** Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do §5º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
**Parágrafo único.** Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senho do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

**Art. 35** Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de licitação realize diligência para confirmar tais informações.

**Art. 36** Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21, bem como nos incisos III e IV do caput do art. 87 da mesma lei, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

Capitulo XVI
**DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Art. 37** No âmbito desta Câmara Municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, sendo vedada a adoção do sistema de registro de preços para contratação de obras de engenharia, bem como nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

**Art. 38** As licitações da Câmara Municipal processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência. **§1º** No âmbito desta Câmara Municipal, na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.
**§2º** O edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.

**Art. 39** Nos casos de licitação para registro de preços, a Câmara Municipal deverá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de intenção de registro de preços – IRP, concedendo o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.
**§1º** O procedimento previsto no "caput" poderá ser dispensado mediante justificativa. **§2º** Cabe a Câmara Municipal analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação. 12 §3º Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.

**Art. 40** A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

**Art. 41** A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133/21.

**Art. 42** O registro do fornecedor será cancelado quando:
**I** Descumprir as condições da ata de registro de preços;
**II** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
**III** não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
**IV** sofrer sanções baseado nos incisos III e IV do "caput" do art. 156 da Lei nº 14.133/21.
**Parágrafo único.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do "caput" será formalizado por despacho fundamentado do (a) Presidente da Câmara.

**Art. 43** O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
**I** Por razão de interesse público; ou
**II** A pedido do fornecedor.

**Capítulo XVII**
**DO CREDENCIAMENTO**

**Art. 44** O credenciamento poderá ser utilizado quando a administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.
**§1º** O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.
**§2º** A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.
**§3º** A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.
**§4º** Quando a escolha do prestador for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.
**§5º** O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 15 (quinze) dias.
**§6º** O prazo para credenciamento deverá ser reaberto, no mínimo, uma vez a cada 12 (doze) meses, para ingresso de novos interessados.

**Capítulo XVIII**
**DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**

**Art. 45** Adotar-se-á, no âmbito da Câmara Municipal, o Procedimento de Manifestação de Interesse observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 8.428/15 ou outro que vier a substituí-lo.

**Capítulo XIX**
**DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA**

**Art. 46** Os contratos e termos aditivos celebrados entre a Câmara Municipal Ariquemes e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.
**Parágrafo único.** Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei nº 14.063/20.

**Capítulo XX**
**DA SUBCONTRATAÇÃO**

**Art. 47** A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou no instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.
**§1º** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles for cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.
**§2º** É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução do serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.
**§3º** No caso de fornecimentos de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

**Capítulo XXI**
**DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

**Art. 48** O objeto do contrato será recebido:
**I** Em se tratando de obras e serviços:
a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;
b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.
**II** Em se tratando de compras:
a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.
**§ 1º** O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.
**§ 2º** Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

**Capítulo XXII**
**DAS SANÇÕES**

**Art. 49** Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, serão aplicadas pelo Secretário Geral, ou pelo Presidente desta Câmara Municipal.

**Capítulo XXIII**
**DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES**

**Art. 50** O Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Ariquemes regulamentará, por ato próprio, o disposto no art. 169 da Lei nº 14.133/21, inclusive quanto à responsabilidade da alta administração para implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

**Capítulo XXIV**
**DO PROCESSO DE COMPRA DIRETA**

**Art. 51** Ficam dispensados de formalização de processo de compra direta (dispensa e inexigibilidade) as situações onde o instrumento de contrato não for obrigatório, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/21.
**§1º** Como compra direta, entende-se aquelas cujo valor não ultrapasse R$ 5.000,00 (cinco mil reais);
**§2º** O Agente de Contratação deverá, quando for possível, mesmo em se tratando de compras diretas, realizar a pesquisa de preços conforme dispõe o art. 18 desta Resolução.

**Capítulo XXV**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 52** Não haverá prejuízo à realização de licitações ou procedimentos de contratação direta ante a ausência das informações previstas nos §§2º e 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133/21, eis que a Câmara Municipal adotará as funcionalidades atualmente disponibilizadas pelo Governo Federal, no que couber, nos termos desta Resolução.

**Art. 53** No âmbito desta Câmara Municipal, enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174. Da Lei nº 14.133/21 quanto:
a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no (PNCP) se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade, dar-se-á através de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sem prejuízo de sua tempestiva disponibilização no sítio da Câmara;
II) a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no (PNCP) se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal da Transparência da Câmara;
III) as contratações eletrônicas poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico integrado à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias do Governo Federal, nos termos do art. 5º, 82º, do Decreto Federal nº 10.024/19;
**§1º** as licitações eletrônicas realizadas pela Câmara Municipal, que adotar o modo de disputa aberto, ou o modo aberto e fechado, poderá utilizar-se de sistema atualmente disponível, ou demais plataformas públicas ou privadas, sem prejuízo da utilização de sistema próprio.
**Parágrafo único** O disposto nos incisos | e Il acima ocorrerá sem prejuízo respectiva divulgação em sitio eletrônico oficial, sempre que previsto na Lei nº 14.133/21.

**Art. 54** Toda prestação de serviços contratada pelo Município não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

**Art. 55** É vedado à Administração ou aos seus servidores praticar atos de ingerência na administração da contratada, a exemplo de:
**I** Possibilitar ou dar causa a atos de subordinação, vinculação hierárquica, prestação de contas, aplicação de sanção e supervisão direta sobre os empregados da contratada;
**II** Exercer o poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr a notificação direta para a execução das tarefas previamente descritas no contrato de prestação de serviços para a função específica, tais como nos serviços de recepção, apoio administrativo ou ao usuário;
**III** direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;
**IV** promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
**V** Considerar os trabalhadores da contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;
**VI** definir o valor da remuneração dos trabalhadores da empresa contratada para prestar os serviços, salvo nos casos específicos em que se necessitam de profissionais com habilitação/experiência superior a daqueles que, no mercado, são remunerados pelo piso salarial da categoria, desde que justificadamente;
VII conceder aos trabalhadores da contratadas direitos típicos de servidores públicos, tais como recesso, ponto facultativo, dentre outros.

**Art. 56** A Administração não se vincula às disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
Parágrafo único. É vedado ao órgão e entidade vincular-se às disposições previstas nos Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

**Art. 57** A Câmara Municipal poderá editar normas complementares ao disposto nessa Resolução e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação.

**Art. 58** Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação desta Resolução.

**Art. 59** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

***RENATO GARCIA***
Presidente – CMA

***JORGE CAMELO***
Vice Presidente – CMA

***TIAGO VIOLA***
1º Secretario – CMA

***LOURECI V. ARAÚJO***
2º Secretario - CMA

**Publicado por:**
Renato Garcia
**Código Identificador:**B3F701A2

---

**FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO**
**ESTADO DE RONDONIA PREFEITURA DE ARIQUEMES**
**FUNCET**

**EXTRATO DO Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 455/2022**
**Processo Administrativo nº 15.824/2022**
**PARTES:**
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FUNCET
**2)** CONSÓRCIO SOBERANA BRILHANTE CONSTRUÇÕES CNPJ:43.824.163/0001-00

**OBJETO**:Supressão do valor contratual e prazo.
**PRAZO**:3 (três) meses.
**VALOR**:R$ 287.158,64 (duzentos e oitenta e sete mil, cento e cinquenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).

INTERVENIENTE: FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - FUNCET

Ariquemes/RO, 28 de março de 2023.

***UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA***
Presidente- Interino da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo

**Publicado por:**
Francielia de Sousa Oliveira
**Código Identificador:**77E0B319

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA**

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 018/2023**
**Processo nº 6746/2023 - SEMDES**

**CELEBRAÇÃO: 27.03.2023**

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES/FMAS.

2-) ENTIDADE CENTRO ESPÍRITA ALLAN KARDEC-CNPJ nº 63.761.084/0001-04.

OBJETO:
Repasse financeiro para custear despesas do projeto IDOSO ACOLHIDO 2023, Idosos acima de 60 anos em grau de vulnerabilidade,para pagamento de colaboradores tais como:Cuidadores/as,cozinheiras,serviçosauxiliarescom idosos internados,despesas com contas de água, luz e telefone,conforme detalhado no Projeto deID 1465997/1472465, e a Lei nº 13.019/2014.

Valor: R$208,154,21 (Duzentos e oito mil e cento e cinquenta e quatro reais e vinte e um centavos)de liberação em 12(doze) parcelas).

Fonte de Recursos:FONTE STN1.501

Vigência: de 27/03/2023a 27/03/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº6746/2023- SEMDES

***SOLANGE DA SILVA LINHARES***
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Dec. 19.531/2023

**Publicado por:**
Gabriely Toigo dos Reis
**Código Identificador:**819F4539

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.665, DE 27 DE MARÇO DE 2023. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, JANES SUELIS RAMOS DE LIMA.**

**DECRETO Nº 19.665,DE 27 DE MARÇODE 2023.**

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL,JANES SUELIS RAMOS DE LIMA.*

**A Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
**Considerando**o Processo Administrativo1-6005/2023, com o deferimento da Secretária Municipal da pasta, conforme oParecer 39 de 08/03/2023 (ID 1456097).
***DECRETA:***
**Art. 1º**Fica concedidoGozo de Licença Prêmio, de 3 (três) meses, a servidora pública municipalJanes Suelis Ramos de Lima,admitidaem 1º/3/1999, Matrícula nº 2643-3, noCargo/Função de Professora - 40 horas semanais,lotadana Secretaria Municipal de Educação deAriquemes.
**Art. 2º**O gozo da referida Licença Prêmioserá no período de 9/3/2023a 6/6/2023,referente aoperíodo aquisitivo de2018/2023, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.
**Art. 3º**Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 9 de março de 2023.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 27 de março de 2023, 133º da República.

***CARLA GONÇALVES REZENDE***
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 27/03/2023 às 13:15, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1492350**e o código verificador**AA5B80D6**.

| Cientes | | | |
|---|---|---|---|
| **Seq.** | **Nome** | **CPF** | **Data/Hora** |
| 1 | GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA | ***.696.051-** | 27/03/2023 11:17 |
| 2 | CAROLINA LUTZ | ***.943.002-** | 27/03/2023 13:36 |

**Publicado por:**
Leonardo Costalonga Trevisane
**Código Identificador:**9071D7BF

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.669, DE 28 DE MARÇO DE 2023. DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MARCELO JESUS ALVES.**

**D**ECRETO Nº 19.669, DE 28DE MARÇODE 2023.

*DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MARCELO JESUS ALVES.*

**A Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
**Considerando** o Memorando 341 de 27/03/2023 (ID 1492966), advindo da Secretaria Municipal de Governo, onde cita oOfício 0081/GABPREF/2023 de 21/03/2023 (ID 1481864).
***DECRETA:***

**Art. 1º**Fica cedido o Servidor Público Municipal Marcelo Jesus Alves, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO,a fim de que possa desempenhar suas funções no Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

**Art. 2º**A cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decretodar-se-á pelo período de 1º/4/2023a 31/12/2023com ônus dos vencimentos a cargo doórgão/ente cessionário.

**Art. 3º**Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 28 de março de 2023, 133º da República.

***CARLA GONÇALVES REZENDE***
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 28/03/2023 às 12:46, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1495525**e o código verificador**CFFBCACD**.

| Cientes | | | |
|---|---|---|---|
| **Seq.** | **Nome** | **CPF** | **Data/Hora** |
| 1 | GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA | ***.696.051-** | 28/03/2023 12:05 |

**Publicado por:**
Leonardo Costalonga Trevisane
**Código Identificador:**EC66F832

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.670, DE 28 DE MARÇO DE 2023. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CLEIDIANI PIVA DE OLIVEIRA.**

**DECRETO Nº 19.670, DE 28DEMARÇODE2023.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALCLEIDIANI PIVA DE OLIVEIRA.

**A Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
**Considerando**oMemorando 346 de 27/03/2023 (ID 1494551),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
***DECRETA:***

**Art. 1º**Fica exonerada, a pedido, a Servidora Pública Cleidiani Piva de Oliveira, do cargo Assessora Especial V, CDS-02, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ariquemes.
**Art. 2º**Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 28 de março de 2023, 133º da República.

***CARLA GONÇALVES REZENDE***
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 28/03/2023 às 12:46, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1495688**e o código verificador**00DF8310**.

| Cientes | | | |
|---|---|---|---|
| **Seq.** | **Nome** | **CPF** | **Data/Hora** |
| 1 | GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA | ***.696.051-** | 28/03/2023 12:05 |

**Publicado por:**
Leonardo Costalonga Trevisane
**Código Identificador:**1D5FDFB0

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 204, DE 27 DE MARÇO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE PROJETOS PARA REALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE REPASSE FINANCEIRO.**

**PORTARIA Nº 204, DE 27 DE MARÇO DE 2023.**

*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE PROJETOS PARA REALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE REPASSE FINANCEIRO.*

**ASecretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**Considerando**Memorando 1 de 23/03/2023 (ID 1488265), advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes.
**RESOLVE:**
**Art. 1ºDesignar os Servidores Públicos Municipais para compor a Comissão de Projetos para Realização, Movimentação e Avaliação de Repasse Financeiro, no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão (SEMPOG), na seguinte composição:**
**Gestor de Parceria**
Larissa Bissoli da Silva Andrade
**Comissão de Projetos para realização de Repasse Financeiro**
Éder Fernando dos Santos Paster
Larissa Bissoli da Silva Andrade
Greziane dos Santos

**Comissão De Monitoramento e Avaliação de Repasse Financeiro**
Eliane Tigre da Silva
Josefa Dolores Fernandes dos Santos
Mariana Eiko Shimada

**Art. 2º**Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 27 de março de 2023, 133º da República.

***ELIZETE GONÇALVES DE LIMA***
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 28/03/2023 às 08:26, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1492169**e o código verificador**2E22B09D**.

| Cientes | | | |
|---|---|---|---|
| **Seq.** | **Nome** | **CPF** | **Data/Hora** |
| 1 | ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO | ***.362.462-** | 28/03/2023 07:37 |
| 2 | LARISSA BISSOLI DA SILVA PETERLE | ***.120.132-** | 28/03/2023 12:59 |

**Publicado por:**
Leonardo Costalonga Trevisane
**Código Identificador:**CFA07C7B

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 205, DE 27 DE MARÇO DE 2023. DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ARIQUEMES.**

**PORTARIA Nº 205, DE 27DE MARÇODE 2023.**

*DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NOÂMBITO DASECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ARIQUEMES.*

**ASecretária MunicipalDe Desenvolvimento Socialde Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
**Considerando**oMemorando 171 de 17/03/2023 (ID 1474980), advindo da Secretaria Municipalde Desenvolvimento Socialde Ariquemes.
**RESOLVE:**
**Art. 1º**Autorizar Servidor Público Municipal no âmbito de suas atividades laborais a dirigir veículos oficiais pertencentes à Secretaria Municipal de Meio Ambiente**,**como segue:

| NOME | CNH | LOCAL |
|---|---|---|
| João Batista Dias Vieira | 00086038260 | SEMDES |

**Art. 2º**Para conduzir o veículo oficial, o servidor autorizado deverá possuir Carteira Nacional de Habilitação válida, e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.
**Art. 3º**O servidor autorizado deverá verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.
**Parágrafo único**. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, o servidor deverá comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta responsável para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.
**Art. 4º**As normas do Código Trânsito Brasileiro, devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.
**Art. 5º**O servidor autorizado a conduzir veículo oficial, que for autuado por infração às normas de trânsito, estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.
**Art. 6º**É vedado ao servidor público autorizado:
**a)**a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;
**b)**a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
**c)**a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;
**d)**a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.
**Art. 7º**O servidor autorizado a dirigir veículo oficial, deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.
**Art. 8º**A autorização de que trata esta Portaria, não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.
**Art.9º**O servidor que por ventura estiver fazendo uso da faculdade prevista pelo Anexo II, da Resolução N° 805, de 16 de Novembro de 2020, do Contran, o qual prorrogou os prazos de renovação da CNH, deverão se atentar aos prazos ali concedidos para o fim de não incorrer em infração de trânsito, com o consequente dever de ressarcir o erário de eventuais danos decorrentes.
**Art.10.**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 27 de março de 2023, 133º da República.

***SOLANGE DA SILVA LINHARES***
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SOLANGE DA SILVA LINHARES**,**Secretária Municipal de Desenvolvimento Social**, em 28/03/2023 às 09:43, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1492308**e o código verificador**1716D4D1**.

| Cientes | | | |
|---|---|---|---|
| Seq. | Nome | CPF | Data/Hora |
| 1 | ADRIANO DOS SANTOS | ***.827.292-** | 28/03/2023 10:33 |

**Publicado por:**
Leonardo Costalonga Trevisane
**Código Identificador:**D9B4DDCE

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 207, DE 27 DE MARÇO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO.**

**PORTARIA Nº 207, DE 27 DE MARÇO DE 2023.**

*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO.*

**ASecretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
**Considerando**o Processo Administrativo2-17743/2021.
**RESOLVE:**
**Art. 1ºDesignar os Servidores Públicos Municipais para compor a Comissão de Fiscalização do Processo Administrativo nº2-17743/2021, na seguinte composição:**

**Fiscal da Obra**
Mailon dos Santos Cunha;
**Comissão de fiscalização do Contrato**
Fernando Pereira de Lima;
Glauco Rodrigo Kozerski;
Scarllaty Ruyane Gomes Oliveira;
**Gestão do Contrato**
Pâmela Cristina de Oliveira;
Eduardo Santos de Sousa.

**Art. 2º**Fica revogada a Portaria nº 912, de 16 de dezembro de 2022.

**Art. 3º**Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2023.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 27 de março de 2023, 133º da República.

***ELIZETE GONÇALVES DE LIMA***
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 28/03/2023 às 12:05, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1494510**e o código verificador**D27C08FA**.

| Cientes | | | |
|---|---|---|---|
| Seq. | Nome | CPF | Data/Hora |
| 1 | ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO | ***.362.462-** | 28/03/2023 08:28 |

**Publicado por:**
Leonardo Costalonga Trevisane
**Código Identificador:**0E833D03

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 208, DE 27 DE MARÇO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO.**

**PORTARIA Nº 208, DE 27 DE MARÇO DE 2023.**

*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO.*

**ASecretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
**Considerando**o Processo Administrativo8-14400/2022
**RESOLVE:**
**Art. 1ºDesignar os Servidores Públicos Municipais para compor a Comissão de Fiscalização, referente a Lavanderia do Hospital**

**Municipal de Ariquemes, do Processo Administrativo nº8-14400/2022, na seguinte composição:**
**Fiscal da Obra**
Milton Sebastião Alonso Soares;
**Comissão de fiscalização do Contrato**
Ruan Iuri Guedes de Oliveira;
Júlio Benigno de Sousa Neto;
Taynara Bastos Trindade;
Michelle Garcia Ledesma;

**Gestão do Contrato**
Eduardo Santos de Sousa.
**Suplente**
Pâmela Cristina de Oliveira;

**Art. 2º**Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 27 de março de 2023, 133º da República.

***ELIZETE GONÇALVES DE LIMA***
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 28/03/2023 às 12:05, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1494539**e o código verificador**EB5DC0CD**.

| Cientes | | | |
|---|---|---|---|
| **Seq.** | **Nome** | **CPF** | **Data/Hora** |
| 1 | ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO | ***.362.462-** | 28/03/2023 08:29 |

**Publicado por:**
Leonardo Costalonga Trevisane
**Código Identificador:**8CEED477

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**PORTARIA Nº 209, DE 27 DE MARÇO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO.**

**PORTARIA Nº 209, DE 27 DE MARÇO DE 2023.**

*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO.*

**ASecretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
**Considerando**o Processo Administrativo8-1015/2023.
**RESOLVE:**
**Art. 1ºDesignar os Servidores Públicos Municipais para compor a Comissão de Fiscalização, referente a Cozinha industrial do Hospital Municipal de Ariquemes, do Processo Administrativo nº8-1015/2023, na seguinte composição:**
**Fiscal da Obra**
Milton Sebastião Alonso Soares;
**Comissão de fiscalização do Contrato**
Ruan Iuri Guedes de Oliveira;
Júlio Benigno de Sousa Neto;
Taynara Bastos Trindade;
Michelle Garcia Ledesma;

**Gestão do Contrato**
Eduardo Santos de Sousa.
**Suplente**
Pâmela Cristina de Oliveira;

**Art. 2º**Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 27 de março de 2023, 133º da República.

***ELIZETE GONÇALVES DE LIMA***
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente porELIZETE GONCALVES DE LIMA,Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 28/03/2023 às 12:05, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1494561**e o código verificador**688CC5A3**.

| Cientes | | | |
|---|---|---|---|
| **Seq.** | **Nome** | **CPF** | **Data/Hora** |
| 1 | ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO | ***.362.462-** | 28/03/2023 08:29 |

**Publicado por:**
Leonardo Costalonga Trevisane
**Código Identificador:**6CD8AAB2

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**PORTARIA Nº 211, DE 28 DE MARÇO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.**

**PORTARIA Nº 211, DE 28 DE MARÇO DE 2023.**

*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.*

**A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestãode Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
**Considerando**o Processo Administrativo8-2910/2023
**RESOLVE:**
**Art. 1º**Designar os servidores públicos Edmar Aparecido Torres Legal, Pricila da Silva Amorim, Adelane Almeida Andrade de Deus e Claudinei Evangelista dos Santos, para exercerem as funções de Gestor,suplente de Gestor,Fiscal e suplente de Fiscal do Contrato n°104/2023, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e a empresa**CHRISTIAN CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**
**Art. 2º**Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 28 de março de 2023, 133º da República.

***ELIZETE GONÇALVES DE LIMA***
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 28/03/2023 às 12:06, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1496267**e o código verificador**51983007**.

| Cientes | | | |
|---|---|---|---|
| **Seq.** | **Nome** | **CPF** | **Data/Hora** |
| 1 | ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO | ***.362.462-** | 28/03/2023 10:34 |

**Publicado por:**
Leonardo Costalonga Trevisane
**Código Identificador:**FA71C8E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**AVISO DE SUSPENSÃO "SINE DIE" PE Nº 18/2022/PREGÃO/SML/PMA PROC ADM. Nº 583/SEMED/2022**
**CÓD. UASG: 450522**

Objeto: Registro de Preço para Eventual e Futura eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃODE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL A SER EXECUTADO DE FORMA COMPARTILHADA OU EM RODIZIOS,** em caráter subsidiário, auxiliar e contínuo, nas áreas meio e acessórias, por conta e ônus da empresa, **EXCETO** o emprego de equipamentos, materiais, insumos e o fornecimento exclusivo de mãode obra, visando atender as necessidades de diversas categorias laborais da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Ariquemes (RO), **por um período de 12(doze) meses.**.A Prefeitura de Ariquemes-RO, por meio do pregoeiro responsável, designado através do Decreto nº 19.574de 24 de fevereirode 2023, torna público, para o conhecimento dos interessados em especial às empresasparticipantes, que o certame em epígrafe encontra-se SUSPENSO "SINE DIE", em razão de solicitação de Impugnação. Mais informações, por meio do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail:pregaopma@hotmail.com
Ariquemes (RO), 28 de marçode 2023.

***DAIANE VIEIA PACÍFICO***
Pregoeira

**Publicado por:**
Daiane Vieira Pacifico
**Código Identificador:**F8CAD048

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**EXTRATO DA DECISÃO 7 DE 27/03/2023 (ID 1492035)**

Processo administrativo sancionatório: 15.838/2022
Interessado: SEMSAU e MEDICOM EIRELI - CNPJ: 22.635.177/0001-05
Assunto: Decisão de Recurso

[...]

**DECISÃO**

Pelo exposto e com fundamentos remissivos ao Parecer 191 de 13/03/2023 (ID 1463200), DECIDO pelo CONHECIMENTO DO RECURSO, e, no mérito, pela manutenção da penalidade de ADVERTÊNCIA aplicada pela Secretária Municipal, consoante Decisão 6 de 06/01/2023 (ID 1335211).
Pratiquem-se todos os atos necessários.

Publique-se.

Ariquemes/RO, 27 de março de 2023

***CARLA GONÇALVES REZENDE***
Prefeita de Ariquemes/RO

**Publicado por:**
Maria Eduarda Rodrigues Matsubara
**Código Identificador:**5C5D2321

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.° 036**

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO
EDITAL N.º 001/SEMSAU/2022
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, RESOLVE:
Art. 1° Convocar candidatos aprovados no teste seletivo de que trata o Edital n.° 001/SEMSAU/2022, publicado em 17 de maio de 2022, para apresentação da documentação (constante no item 12.3 do edital);
Art. 2° Os convocados deverão comparecer à Divisão de Recursos Humanos, localizada na prefeitura municipal de Ariquemes/RO, Av. Tancredo Neves, 2166 setor Institucional, CEP 76872-854, de posse da documentação solicitada no artigo 1º deste edital de convocação, no PERÍODO de 29/03/2023 a 05/04/2023.
Art. 3º O candidato convocado deverá apresentar no mesmo prazo da entrega de documentos (29/03 a 05/04/2023), os seguintes exames: 1. Atestado de saúde física e mental; 2. hemograma completo; 3. Ureia; 4. Creatinina; 5. TGO; 6. TGP; 7. Glicemia em jejum; 8. Hemoglobina Glicosilada; 09. Eletrocardiograma (com laudo do Cardiologista); 10. Raio-X AP (com laudo).
Art. 4º Ficam convocados os candidatos abaixo conforme os respectivos cargos:

•ENFERMEIRO - SAÚDE DA FAMÍLIA (ATENÇÃO BÁSICA)

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | CPF |
|---|---|---|
| RECLASSIFICADO | FRANCIELI DE OLIVEIRA FERNANDES | ***.022.952-** |
| 38° | KAMILA KELLY DE SOUZA CARMO | ***.918.932-** |

•FISIOTERAPEUTA

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | CPF |
|---|---|---|
| 20° | AMANDA SANTOS GOMES | ***.839.322-** |
| 21° | PATRÍCIA CAROLINE SANTANA | ***.751.102-** |
| 22 | ELAINE CRISTINA GURGEL RODRIGUES DOS SANTOS | ***.454.452-** |

•TÉCNICO DE LABORATÓRIO

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | CPF |
|---|---|---|
| 16° | KALIUPE DE OLIVEIRA SOUZA | ***.314.902-** |
| 17° | PATRICIA LOPES | ***.406.962-** |

•TÉCNICO EM ENFERMAGEM - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | CPF |
|---|---|---|
| 147° | ROMILDA DELFINO DE OLIVEIRA | ***.320.462-** |

Art. 5° Os candidatos deverão apresentar também no ato da contratação os documentos originais encaminhados via e-mail no ato da inscrição (conforme item 12.4.2 do Edital n.º 001/SEMSAU/2022).
Art. 6° Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos por intermédio do telefone: (69) 3516-2094/3535-3666.

Ariquemes/RO, 28 de março de 2023.

***CARLA GONÇALVES REZENDE***
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

**Publicado por:**
Evelyn Martins Luciano Alves Silva
**Código Identificador:**C619E8BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2023**

**Processo Administrativo nº7713/2023**

**PARTES:**
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMUST
2)MARKA VEÍCULOS E PEÇA S/ACNPJ:18.707.422/0001-67

**OBJETO**:Aquisição de veículo automotor para transporte de passageiros do tipo Utilitário SUV (Sport Utility Vehicle), com compartimento traseiro (Monocela), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito do Município de Ariquemes/RO por um período de 12 (doze) meses.
**PRAZO**:12 (doze) meses.
**VALOR**:R$362.000,00(trezentos e sessenta e dois mil reais).
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO.

Ariquemes/RO, 24 de março de 2023.

***SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO***
Interveniente

**Publicado por:**
Daniela Iecker Gaspar
**Código Identificador:**93E95999

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 080, DE 27 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação de LORRANA VICENTE DA SILVA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a Lei Compl. 003/2016.

**RESOLVE**

**Artigo 1º.** Nomear **LORRANA VICENTE DA SILVA**, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 031.744.542-12 no cargo de **Chefe de Atendimento da SAME- SEMUSA.**

**Artigo 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de março de 2023.

Buritis, 27 de março de 2023.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Liliam Kelly Vieira Porto
**Código Identificador:**E4CE4F19

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO N. 13.546, DE 27 DE MARÇO DE 2023

Autoriza a redução de 1/3 da carga horária da servidora NOEME GONÇALVES LEITE e adota outras providências.

Considerando a Lei Municipal 942/2015, meta 18.14 que dispõe o seguinte:

*18.14) Valorizar os profissionais do magistério da rede pública da educação básica, com 20(vinte) anos de efetivo exercício em docência garantindo-lhes a redução em 1/3(um terço) da carga horária, com condições para a melhoria da saúde física e mental, sem prejuízo da remuneração.*

Considerando a manifestação da Secretaria Municipal de Educação, nos autos do Processo Administrativo 992.8.3.2023

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**D E C R E T A**

**Artigo 1º**. Conceder redução de 1/3 (um terço) na carga horária da servidora **NOEME GONÇALVES LEITE**, admitida em 08 de março de 2002, cargo Prof. I Nível III 20 horas, sem prejuízos na remuneração, conforme estabelece a Lei Municipal nº. 942/2015.

**Artigo 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 27 de março de 2023.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Liliam Kelly Vieira Porto
**Código Identificador:**9A7B07BA

### GABINETE DO PREFEITO
### HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da Dispensa de Licitação 33/CPLMS/2023**, de acordo com inciso II artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93 - **Processo Administrativo** nº **768.11.1/2023/SEMUSA objeto: (aquisição de lonas plásticas) Homologa e Adjudica** em favor da empresa:

• **ARIQUEMES COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA – CNPJ 84.601.491/0003-88** a proposta no valor de R$ 2.939,97 (dois mil novecentos e trinta e nove reais e noventa e sete centavos).

Buritis, 27 de março de 2023.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Liliam Kelly Vieira Porto
**Código Identificador:**B39FF7CC

### GABINETE DO PREFEITO
### HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos efetuados pela Secretaria Municipal de Educação - Processo 979.8.26-2023, objeto: **recolhimento e pagamento de taxas**, **homologa e adjudica** em favor da empresa:

• **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA – CNPJ 02.603.612/0001-02 o valor de R$ 206,21 (duzentos e seis reais e vinte e um centavos).**

Buritis, 27 de março de 2023.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Liliam Kelly Vieira Porto
**Código Identificador:**2AB92D73

### GABINETE DO PREFEITO
### DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

1. Ratifico o julgamento da Pregoeira e **NEGO PROVIMENTO** quanto da intenção de recurso impetrado pela concorrente: **EDEN DA VEIGA MOLINE IMP. E EXP. PEÇAS E EQUIPAMENTOS - ME, CNPJ nº 27.382.789/0001-49**, à vista do que consta dos autos e pelas razões de fato e fundamentos de direitos apresentados.

2. Assim, MANTENHO A DECISÃO da Pregoeira referente ao Pregão Eletrônico 22/2023/PMB/CPLMS- Processo 2185.10.1-2022.

Buritis/RO, 28 de março de 2023.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Liliam Kelly Vieira Porto
**Código Identificador:**E88532B0

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 13.547, DE 28 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação de servidores aprovados e convocados através do Teste Seletivo e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**D E C R E T A**

**Artigo 1º**. Nomear de acordo com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/SEMAST/2022, Convocação de nº 050/2023 pelo período de 12 (doze) meses os servidores abaixo relacionados:

| ORD. | NOME DO SERVIDOR | CARGO | DATA DE NOMEAÇÃO |
|---|---|---|---|
| | Neiva Alecrim dos Santos | Cuidadora de Crianças e Adolescentes | 27.03.2023 |
| | Élica Santos de Souza | Cuidadora de Crianças e Adolescentes | 28.03.2023 |

**Artigo 2º.** Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, conforme datas acima especificadas.

Buritis-RO, 28 de março de 2023.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Liliam Kelly Vieira Porto
**Código Identificador:**DAD6F48B

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº 13.548, DE 28 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação de servidores aprovados e convocados através do Teste Seletivo e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**D E C R E T A**

**Artigo 1º**. Nomear de acordo com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/SEMUSA/2022, Convocação de nº 005/2023 os servidores abaixo relacionados:

| ORD. | NOME DO SERVIDOR | CARGO | DATA DE NOMEAÇÃO |
|---|---|---|---|
| | Dangela Menezes Siqueira | Microscopista | 27.03.2023 |
| | Wesley Sardinha das Neves | Recepcionista | 27.03.2023 |

**Artigo 2º.** Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de março de 2023.

Buritis-RO, 28 de março de 2023.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Liliam Kelly Vieira Porto
**Código Identificador:**0DBD8956

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº 13.550, DE 28 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação de servidores aprovados e convocados através do Teste Seletivo e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**D E C R E T A**

**Artigo 1º**. Nomear de acordo com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/SEMECE/2023, Convocação de nº 002/2023 pelo período de 06 (seis) meses os servidores abaixo relacionados:

| ORD. | NOME DO SERVIDOR | CARGO | PERÍODO DE CONTRATO (06 meses) |
|---|---|---|---|
| | Ediceia da Silva Souza | Agente de Apoio Educacional Inclusivo 40h | 23.03.2023 a 22.09.2023 |
| | Eliana Santana Vieira de Souza | Professora 30h | 24.03.2023 a 23.09.2023 |
| | Larissa Souza dos Santos | Agente de Apoio Educacional Inclusivo 40h | 24.03.2023 a 23.09.2023 |
| | Marilene dos Santos Pereira da Silva | Agente de Apoio Educacional Inclusivo 40h | 23.03.2023 a 22.09.2023 |

**Artigo 2º.** Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos as datas acima especificadas.

Buritis-RO, 28 de março de 2023.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Liliam Kelly Vieira Porto
**Código Identificador:**15907091

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA Nº 081, DE 28 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação de MARTA MARIA ROSA e adota outras providências

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a Lei Compl. 003/2016 e suas alterações.

**RESOLVE**

**Artigo 1º**. Nomear **MARTA MARIA ROSA**, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 471.060.422-34 e RG 68.437.609-X SSP/RO no cargo de **Diretora do Departamento de Transporte Escolar e Controle de Frotas – SEMECE.**

**Artigo 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de março de 2023.

Buritis/RO, 28 de março de 2023.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Liliam Kelly Vieira Porto
**Código Identificador:**D642E182

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº 13.552, DE 28 DE MARÇO DE 2023

Baixar Horas Excedentes/Regime Suplementar da servidora Angela Maria de Melo Vieira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**DECRETA**

**Artigo 1º**. Baixar horas excedentes/regime suplementar a servidora abaixo relacionada conforme Lei 919/2015 art. 1º:

| ORD | NOME: SERVIDOR | MAT. | CARGO | QUANT. DE HORAS | DATA |
|---|---|---|---|---|---|
| • | ANGELA MARIA DE MELO VIEIRA | 2249-1 | PROF 40H | 12H | 08/03/2023 |

**Artigo 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme data acima especificada na tabela.

Buritis-RO, 28 de março de 2023.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Liliam Kelly Vieira Porto
**Código Identificador:**3A6170BD

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 13.551, DE 28 DE MARÇO DE 2023**

Dispõe sobre a nomeação de servidores aprovados e convocados através do Teste Seletivo e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**D E C R E T A**

**Artigo 1º**. Nomear de acordo com o Processo Seletivo Simplificado nº 004/SEMECE/2022, Convocação de nº 012/2023 pelo período de 06 (seis) meses os servidores abaixo relacionados:

| ORD. | NOME DO SERVIDOR | CARGO |
|---|---|---|
| | Aleandro Patrício Coelho | Motorista de Veículo Pesado 40h |
| | Clemilda Rodrigues dos Santos | Assistente Técnico 40h |
| | Estephanny de Lima Sousa | Assistente Técnico 40h |
| | Guilherme Santos de Souza | Assistente Técnico 40h |
| | Suerlene Silva Vieira Bezerra | Professora 30h |

**Artigo 2º.** Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de março de 2023.

Buritis-RO, 28 de março de 2023.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Liliam Kelly Vieira Porto
**Código Identificador:**44C1C03A

**SECRETARIA DE AGRICULTURA**
**"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO ETP, ANÁLISE DE RISCO E DFD."**

A Secretaria Municipal de Agricultura, considerando o Decreto de nº 13.509/GAB/PMB/2023,

**R E S O L V E**

**Artigo 1º.** Nomear sem ônus, os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Elaboração do ETP, Análise de Risco e DFD, no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura:

Carla Adriana Formaio de Lima Silva – matricula 03230
Edson Batista de Oliveira – matricula 08946
Eliana Abreu da Silva – matricula 06842
Nathalia Cristiane de Oliveira Abegg – matricula 10819

**Artigo 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***VALDOMIRO JACINTHO DE OLIVEIRA***
Secretário de Agricultura

**Publicado por:**
Jaqueline Morais Kinsel
**Código Identificador:**3B31B96F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**
**NOTIFICAÇÃO 02/2023**

**NOTIFICAÇÃO N° 02/2023**
**CONSTRUÇÃO DAS CRECHES - SETOR 07 e 08**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS, por intermédio da Comissão de Recebimento e Fiscalização de Obras e Serviços – Decreto n° 12115/GAB/PMB/2022, vem por meio deste **NOTIFICAR** a empresa **Audax Construções e Terraplanagem EIRELI – EPP, CNPJ**: **19.291.865/0001-82**, situada na Rua da Lua, 521, Sala "1" Bairro Floresta no município de Porto Velho/RO, acerca da execução da **CONSTRUÇÃO DA CRECHE - SETOR 07 e 08.**
**A comparecer nas dependências dessa municipalidade para receber a Ordem de Reinicio e/ou receba a referida ordem por assinatura eletrônica.**

Levando em consideração a LEI Nº 8.666/93 e o CONTRATO N° 077/PMB/2019, conforme alínea n da cláusula sexta do contrato; Das obrigações da Contratada:
*A executar a totalidade da obra de acordo com o Projeto Básico apresentado pelo setor de engenharia do município [...].*
Diante do exposto, esta comissão **NOTIFICA** esta empresa, na pessoa de seu representante legal, **Sr. Valter Luiz Rossini Junior**, a comparecer na Prefeitura Municipal de Buritis para recebimento da Ordem de Reinício e/ou receber a referida ordem por assinatura eletrônica no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
Salienta- se ainda que o não cumprimento das obrigações contratuais podem ensejar em penalizações previstas em contrato e demais legislações em vigor, inclusive rescisão contratual.

Buritis - RO, 28 março de 2023.

Comissão de Recebimento e Fiscalização de Obras e Serviços

DECRETO Nº 12115/2022 DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

***VARAN GOMES SOUSA***
Presidente

***JUNIOR ALINE DA SILVA RIBEIRO***
Membro

***WICTOR HUGO L. CIPRIANO***
Membro

**Publicado por:**
Aline da Silva Ribeiro
**Código Identificador:**4C1592B0

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PE Nº 06/2023**

**A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados a adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 06/2023 que tem por objeto: Aquisição de Equipamentos Agrícolas, sendo uma colhedora de forragem, tendo como vencedor a empresa - MAQUIPECAS COMERCIO DE MAQUINAS E PECAS EIRELI - CNPJ: - 33.418.107/0001-03, no valor de R$ 43.590,00 (quarenta e três mil quinhentos e noventa reais);**

Cacaulândia 28 de março de 2023.

***DANIEL MARCELINO DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
**Código Identificador:**B66490D2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA**
**LEI MUNICIPAL Nº 1.188/GP/2023 DE 27 DE MARÇO DE 2023**

LEI MUNICIPAL Nº 1.188/GP/2023
DE 27 DE MARÇO DE 2023

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA O DIREITO DO CONTRIBUINTE DE TER ACESSO

A MEIOS E FORMAS DE PAGAMENTO DIGITAL, TAIS COMO PIX E TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA, PARA QUITAÇÃO DE DÉBITOS DE NATUREZA TRIBUTÁRIA, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA - ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

**LEI:**

**Art. 1º** É direito do contribuinte municipal ter acesso a todos os meios e formas de pagamento digital, tais como a ferramenta de pagamento instantâneo Pix e transferência bancária para a quitação de débitos de natureza tributária, taxas e contribuições com o Município de Cacaulândia.

**Art. 2º** No caso de pagamento através de Pix, a Administração Pública deverá disponibilizar ao contribuinte QR Code, link específico ou chave aleatória específica para a identificação do pagamento.
**Parágrafo único.** O meio de identificação de pagamento referido no caput deste artigo deverá ser disponibilizado em consulta ao site eletrônico da Prefeitura Municipal, que deverá funcionar e possibilitar a emissão dos meios de identificação de pagamento durante as vinte e quatro horas do dia, inclusive aos finais de semana e feriados

**Art. 3º** Os encargos e eventuais diferenças de valor cobrados por conta da utilização deste método de pagamento ficarão exclusivamente a cargo do seu titular, salvo determinação diversa do Poder Público municipal.

**Art. 4º** O disposto nesta Lei aplica-se inclusive aos créditos tributários anteriores à sua vigência, sendo facultado ao contribuinte efetuar o pagamento desses créditos através dos meios digitais.

**Art. 5º** O Poder Executivo deverá dispor dos meios adequados e necessários para garantir a publicidade do definido nesta lei.

**Art. 6º** As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor após decorridos noventa dias de sua publicação oficial.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia, 27 de março de 2023.

***DANIEL MARCELINO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
**Código Identificador:**92C0247C

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA**
**LEI MUNICIPAL Nº 1.189/GP/2023 DE 27 DE MARÇO DE 2023**

LEI MUNICIPAL Nº 1.189/GP/2023
DE 27 DE MARÇO DE 2023

DISPÕE DA OBRIGATORIEDADE DA PUBLICAÇÃO FÍSICA DA LISTA DE ESPERA PARA OS SERVIÇOS DE HORAS-MÁQUINA AOS MUNÍCIPES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA/RONDÔNIA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA - ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

**LEI:**

**Art. 1º** Fica determinada a publicação física da lista de espera para serviços de horas máquina de forma distrital aos produtores rurais e pessoas que habitam na área rural e que necessitam o serviço.
§ 1º Fica autorizada à Administração Pública o atendimento das demandas de forma distrital, ou seja, criando mutirões de atendimento em determinado distrito e vilas rurais, sempre seguindo a ordem de cadastro da respectiva região.
§ 2º Em casos de urgência e/ou emergência, desde que devidamente justificado, poderá a Administração Pública ignorar a ordem de espera.

**Art. 2º** A lista de espera deverá atender a todos habitantes deste município e conter:
I- nome do solicitante;
II- localidade;
III- data da solicitação;
IV- o objetivo do serviço;
VI- a posição que o agricultor ocupa na lista de espera.

**Art. 3º** A lista deverá ser divulgada para manter a Publicidade no Município:
I- rede Social da Prefeitura ou da respectiva secretaria;
II- mural físico na secretaria fornecedora do serviço.
Parágrafo único. A divulgação deverá ser atualizada mensalmente até o último dia útil de cada mês.

**Art. 4º** O interessado na prestação de serviços de hora máquina deverá, no momento da inscrição, formalizar termo de consentimento à Administração Municipal, dando ciência e concordância de que terá seus dados divulgados na Lista de Espera.
Parágrafo único. Não será permitido a divulgação de apelidos do solicitante ao serviço de forma que denigre a imagem da pessoa humana.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia, 27 de março de 2023.

***DANIEL MARCELINO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
**Código Identificador:**E7780699

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA**
**DECRETO 5.331GP/2023 DE 28 DE MARÇO DE 2023**

DECRETO 5.331GP/2023
DE 28 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, EQUIPE DE APOIO, PREGOEIRO E COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PERMANENTE DO MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA-RO, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**DANIEL MARCELINO DA SILVA**, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**CONSIDERANDO** que, em 1º de abril de 2023, a Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, passará a regular todas as licitações e contratos da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** o artigo 8º da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina a designação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, para conduzir todos os processos de licitação, incluindo contratações diretas e dispensas de licitação;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 5.319/GP/2023, de 17 de março de 2023, que regulamenta as funções essenciais previstas na Lei 14.133/2021, sobre as regras para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio e comissão de contratação permanente;

**DECRETA:**

Art. 1º Designar a servidora **LUCIANA ALMEIDA LEAL RIBEIRO** para responder, pela função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO do Município de Cacaulândia-RO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo Único: Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado PREGOEIRO.

Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio, que auxiliará o Agente de Contratação / Pregoeiro, na condução dos processos licitatórios:

REGINA DO CARMO SANTOS GOMES;
ADRIANA TEIXEIRA VIEIRA.
Art. 3º O Agente de Contratação será substituído em suas ausências e impedimentos eventuais pelo **primeiro nomeado da equipe de apoio**.

Art. 4º A comissão de contratação permanente será formada pelos servidores relacionados nos artigos 1º e 2º deste decreto e será presidida pelo agente de contratação / pregoeiro.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1° de abril de 2023.

Art. 6º Fica revogado às disposições do Decreto Municipal nº 5.040/GP/2022, salvo os certames em andamento.

Art. 7º Fica revogado às disposições do Decreto Municipal nº 5.323/GP/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal.

***DANIEL MARCELINO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
**Código Identificador:**0681A112

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA**
**DECRETO Nº 5.332/GP/2023 DE 28 DE MARÇO DE 2023**

DECRETO Nº 5.332/GP/2023
DE 28 DE MARÇO DE 2023

NOMEIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**DANIEL MARCELINO DA SILVA**, Prefeito do Município de Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal,

**CONSIDERANDO**, o que reza o art. 67 da Lei nº 8.666/1993, estabelece que a execução dos contratos deva ser acompanhada e fiscalizada por representante da Administração especialmente designado, resolve editar o presente,

**DECRETO:**

**Art. 1º** Nomear o servidor, PAULO AURELIO SOUZA DOS SANTOS, Matrícula nº 2320, como Gestor de Contrato, para responder pela gestão dos contratos firmados pelo município.

**Art. 2º** Nomear o servidor, FABIO RODRIGUES, Matrícula nº 2187, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos contratos.

**Art. 3º** O Fiscal de Contrato será responsável para representar e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:
**I-** Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
**II-** Verificar se o contrato, convênio ou termo de cooperação atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
**III-** Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
**IV-** Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
**V-** Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo...). Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando as que fugirem a sua competência;
**VI-** Verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços ou a aquisição de materiais e equipamentos se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
**VII-** Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
**VIII-** Certificar a execução de etapa de obras ou serviços e o recebimento de aquisições e equipamentos, mediante emissão de Atestado de Execução e de termo circunstanciado;
**IX-** Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
**X-** Receber obras e serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável;
**XI-** Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo previsto;
**XII-** Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observado se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição:
**a)** Na hipótese de atestação dos serviços, ser servidor lotado na sede da prestação do serviço, a fatura será encaminhada juntamente com o documento de atestação, assinado pelo servidor designado para tal finalidade. Nessa hipótese, haverá gestão compartilhada do contrato (caso da terceirização de serviços de limpeza e vigilância, por exemplo).
**XIII-** Prestar as informações necessárias sobre o andamento das etapas ao setor demandante do(s) bem(ns) ou serviço(s) ao qual o contrato, convênio ou termo de cooperação esteja vinculado, para que sejam efetuadas as atualizações nos sistemas de controle utilizados pelo Município;
**XIV-** Prestar, ao ordenador de despesa, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previstos em normas próprias;
**XV-** Dar ciências à área demandante:
**a)** Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado, convenente ou partícipe;
**b)** Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.
**XVI-** Remeter, até o 5º (quinto) dia útil do bimestre subsequente, relatório de acompanhamento das obras ou serviços contratados ao setor do qual o contrato ou convênio esteja vinculado;
**XVII-** Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;
**XVIII-** Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
**XIX-** Deverá ainda, no final de contrato, de convênio ou termo de cooperação comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

**Art. 4º** O gestor será responsável pela gestão do contrato, no que se refere a:

**I-** Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
**II-** Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
**III-** Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
**IV-** Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
**V-** Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
**VI-** Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
**VII-** Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
**VIII-** Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
**IX-** Na ausência temporária ou definitiva do fiscal, o Gestor deverá substituí-lo.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e expressamente o Decreto nº 5.285/GP/2023 de 23 de fevereiro de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal.

***DANIEL MARCELINO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
**Código Identificador:**C2F70451

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2023**
**PROCESSO Nº. 3-21/2023**

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.

VENCEDOR: ES INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA-CNPJ:- 09.381.459/0001-57,no valor deR$ 57.570,00(cinquenta e sete mil quinhentos e setenta reais);ARAGAO BRINQUEDOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA-CNPJ:- 35.942.214/0001- 61,no valor deR$ 4.500,00(quatro mil e quinhentos reais);V. S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA -CNPJ:05.255.167/0001-17,no valor deR$ 10.298,82(dez mil duzentos e noventa e oito reais e oitenta e dois centavos).

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de material para aulas de JIU JITSUconforme especificações técnicas e condições complementares descritas noEdital de Pregão Eletrônico nº 10/2023e seus anexos, cujos elementos a integra.

PRAZO DE VALIDADE:12 (doze) meses.

Cacaulândia, 28 de março de 2023.

***PAULO AURELIO SOUZA DOS SANTOS***
Diretor de Atas Registros de Preços e Contratos

**Publicado por:**
Paulo Aurelio Souza dos Santos
**Código Identificador:**F9953BF0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2023**
**PROCESSO Nº. 3-19/2023**

**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.
**VENCEDOR:**GERACAO 2000 CALCADOS, CONFECCOES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - CNPJ: - 03.449.844/0001-02, no valor de R$ 24.330,00 (vinte quatro mil trezentos e trinta reais); V. S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA - CNPJ: - 05.255.167/0001-17, no valor de R$ 5.302,50 ( cinco mil trezentos e dois reais e cinquenta centavos)
**OBJETO:**Registro de Preços para eventual e futura aquisição de material para aulas de balletconforme especificações técnicas e condições complementares descritas noEdital de Pregão Eletrônico nº 08/2023e seus anexos, cujos elementos a integra.
**PRAZO DE VALIDADE:**12 (doze) meses.
Cacaulândia, 28 de março de 2023.

***PAULO AURELIO SOUZA DOS SANTOS***
Diretor de Atas Registros de Preços e Contratos

**Publicado por:**
Paulo Aurelio Souza dos Santos
**Código Identificador:**E25CD45D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2023**
**PROCESSO Nº. 3-26/2023**

**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.
**VENCEDOR:**ECOFIBRAS LTDA - CNPJ: - 29.309.833/0001-10, no valor de R$ 71.503,00 (setenta e um mil quinhentos e três reais).
**OBJETO:**Registro de Preços para eventual e futura aquisição de material permanente lixeiras em fibras de vidro, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas noEdital de Pregão Eletrônico nº 09/2023e seus anexos, cujos elementos a integra.
**PRAZO DE VALIDADE:**12 (doze) meses.

Cacaulândia, 28 de março de 2023.

***PAULO AURELIO SOUZA DOS SANTOS***
Diretor de Atas Registros de Preços e Contratos

**Publicado por:**
Paulo Aurelio Souza dos Santos
**Código Identificador:**5C770116

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA Nº: 004/SEMICT/PMC/2023**

PODER EXECUTIVO
**CNPJ:** 04.092.714/0001-28
***PORTARIA nº: 004/SEMICT/PMC/2023***

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

| **Proposto/Beneficiário:** | | **Cargo/Função/Matrícula** | | |
|---|---|---|---|---|
| DANIELA PATRICIA FOLONI BIANCHINI | | SECRETÁRIA MUN. DE IND. COMERCIO E TURISMO | | |
| **CPF** | **Identidade** | **Banco** | **Agência** | **Conta Corrente** |
| 545.933.791-72 | 859859/SESP MT | | | |
| ***DADOS DA VIAGEM*** | | | | |
| **Destino** | | **Data de Início** | **Data de Retorno** | |
| PORTO VELHO | | 29/03/2023 | 30/03/2023 | |
| **Finalidade:**ASERVIDORASE DESLOCARÁAO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO PARAPARTICIPAR DO I ENCONTRO DE ESTADUAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. O EVENTO TEM COMO OBJETIVO FORTALECER E INTEGRAR OS ENTES ENVOLVIDOS NO AVANÇO ECONÔMICO DO NOSSO ESTADO, TORNANDO AINDA MAIS ROBUSTAS AS AÇÕES DESENVOLVIDAS POR PREFEITURAS, AGÊNCIAS MUNICIPAIS E SECRETARIAS DE ESTADO QUE SE RELACIONAM DIRETAMENTE COM A GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA, ALÉM DE FORTALECER O AMBIENTE COMPETITIVO DE RONDÔNIA FRENTE AOS DEMAIS ESTADOS BRASILEIROS. DIÁRIAS NO VALOR DE R$ 607,50 (SEISCENTOS E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) , SOLICITAÇÃO DE DESPESA N° 1774/2023. CONFORME DISPONIBILIDADE DO REDUZIDO 267. | | | | |

| PERÍODO DE DESLOCAMENTO: SAÍDA EM 29/03/2023 COM RETORNO EM 30/03/2023. | | | | |
|---|---|---|---|---|
| ROTEIRO: CACOAL/PORTO VELHO | | | | |
| MEIO DE TRANSPORTE: PRÓPRIO | | | | |
| ***ARBITRAR E CONCEDER*** | | | | |
| **Quantidade** | **Valor Unitário** | **Valor Total** | **Desconto** | **Valor Líquido** |
| 1,5 | 405,00 | 607,50 | 0,00 | 607,50 |

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

27/03/2023

***ADAILTON ANTUNES FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**5ECE5FAA

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N001/PMC/2022**

**PROCESSO:4026/2023.**
**CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMED**
**CONTRATADA: GLOBAL ENGENHARIA EIRELI**
**CNPJ: 08.435.386/0001-76**
OBJETO: Prorrogar o prazo de execução da obra do contrato n. 001/PMC/2022, referente à execução de obra de construção remanescente de 01 (um) centro de educação infantil (projeto pró-infância tipo 01 método convencional) no bairro São Marcos.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias.
DATA: 24/03/2023

***ADAILTON ANTUNES FERREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**F1DDCD22

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**EXTRATO DO 9º TERMOADITIVO À CARTA CONTRATO N. 002/PMC/15**

PROC: 414/2021.
**LOCATÁRIA: MUNICIPIO DE CACOAL/SEMED**
LOCADORA:EFRANE CORRETOR DE IMÓVEIS
CNPJ: 21.331.887/0001-35
PRAZO:12 (doze) meses.
VALOR: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas da Carta Contrato n. 002/PMC/2015.
DATA:27/03/2023

***ADAILTON ANTUNES FERREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**54A53760

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023 PROCESSO Nº 8882/ORDINÁRIO/2022 ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI E DE AMPLA PARTICIPAÇÃO EMENDAS PARLAMENTARES GND4**

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, julgado pelo valor do ITEM, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, ELETROELETRÔNICOS, INFORMÁTICA, VEÍCULOS, ARES CONDICIONADOS E OUTROS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST. Valor prévio: R$ 627.783,43. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **12/04/2023 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone:(69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 28 de março de 2023.

***VALDENIR GONÇALVES JUNIOR***
Pregoeiro
Portaria 57/GP/22

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**26E22F12

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N074/PMC/2022**

PROCESSO: 2161/ORDINÁRIO/2022
**CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMPLAN**
**CONTRATADA: LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES – LTDA ME**
**CNPJ: 23.146.943/0001-22**
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do contrato n. 074/PMC/2022, referente à contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria para revisão do plano diretor municipal e da lei de uso e ocupação do solo.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 08 (oito) meses.
DATA: 27/03/2023

***ADAILTON ANTUNES FERREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**687E7459

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA NRº 0126/PMC/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 01/02/2023, o(a) senhor(a) LUZIA DA SILVA BUKER, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 635062/SSPRO, de 21/11/1996, e do C.P.F. n.º 65439180206, para exercer o cargo de COORDENADOR(A) GERAL DAS UNIDADES ESPECIALIZADAS, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/02/2023, como consta na artigo 17, tabela I, anexo II, da Lei 4083/PMC/2018.

CACOAL - RO, segunda-feira, 13 de fevereiro de 2023.

***ADAILTON ANTUNES FERREIRA***
Prefeito Municipal

***ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS***
Secretária Municipal de Administração - Interino

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**A3EDC49B

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**RESOLUÇÃO Nº. 016/CMSC/2023**

**O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal em Reunião Ordinária realizada no dia 20 de março de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conforme lei nº 2272/PCM/2008 e regimento interno.**

**CONSIDERANDO** que esse Conselho é um Órgão Colegiado Permanente e Deliberativo conforme lei 8142/90 e Resolução 453/2012, Lei 2272/PMC/2008 e seu Regimento Interno, o qual tem entre suas funções fiscalizar e acompanhar os serviços de saúde.

**CONSIDERANDO** a necessidade em dar continuidade nas ações desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Saúde- FMS

**CONSIDERANDO** a necessidade de dar continuidade aos serviços e atendimento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, localizada na Rua Rui Barbosa, 1275. Centro.

**CONSIDERANDO** a necessidade de implementar ações com vistas ao fortalecimento aos Serviços de Atenção Hospitalar.

**CONSIDERANDO** a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providencias.

**CONSIDERANDO** a Portaria Ministerial nº 3.992/17-GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MD, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde.

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 4471/2021,anexa, que regulamenta sobre as transferências financeiras do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde e dispõe quando o objeto a ser executado se referir a Equipamentos, Insumos, Medicamentos, Prestação de Serviços, Veículos e Obras, com recursos provenientes de emendas parlamentares.

**CONSIDERANDO** a Declaração de Superávit Financeiro no valor de R$ 3.414.900,69 (três milhões,quatrocentos e catorze mil, novecentos reais e sessenta e nove centavos), vinculado a conta corrente n. 624.020-4, Agência 1823, caixa econômica federal, faz-se necessário a inserção do valor, PARCIAL, ao orçamento vigente buscando assegurar as atividades do Fundo Municipal de Saúde – FMS. Conta corrente 624.020-4 – Repasse Ministério da Saúde investimento. Investimento – Rec. Repasse MS (Fonte; 2.601.0010 e 2.601.0060) – RS 2.651.972,43. Investimento – Rec. Rendimentos (Fonte; 2.601.0010 e 2.601.0060) R$ 404.653,17. Investimento – Rec. M.S Covid-19 (Fonte: 2.603.0000) – R$ 358.275,09.

**CONSIDERANDO** a necessidade de suplementação orçamentária, será inserido ao orçamento o valor de R$ 3.056.625,60 (três milhões, cinquenta e seis mil, seiscentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos) sendo nas ações; 1.046 - IMPLEMENTAÇÃO DA ESTRUTURA DO SERVIÇO DE SAÚDE – BLATB e 1.048 – ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE – BLMAC, bem como o valor de R$ 358.275,09 (trezentos e cinquenta e oito mil, duzentos e setenta e cinco redais e nove centavos) na ação 2.280 – ENFRENTAMENTOEMERGENCIAL DE SAÚDE PÚBLICA – COVID 19, para manutenção das atividades desenvolvidas pela Gestão do Fundo Municipal de Saúde

.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Aprovar a Abertura de Crédito Superávit Financeiro no valor de R$ 3.414.900,69 (três milhões, quatrocentos e catorze mil, novecentos reais e sessenta e nove centavos).
**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Cacoal-RO, 20de março de 2023.

**Conselheira:** Francisca Janete Andrade Prates
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal

**Homologa a Resolução nº 015/2023**, nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2ª. Da Lei Federal nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais e Recursos financeiros na Área da Saúde.

***JANAYNACALUMBY PAULO GOMES***
Secretária Municipal de Saúde/SEMUSA - Cacoal

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**8CBC106F

---

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N061/PMC/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1022/GLOBAL/2022 e volumes**
**CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMMA**
CONTRATADA: FOCO CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ: 12.477.109/0001-01
OBJETO:Prorrogação de prazo de vigência e execução de obra do Contrato n.º 061/PMC/2022, que tem por finalidade a EXECUÇÃO DE OBRAS DE REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO PARA READEQUAÇÃO DO COLETOR TRONCO NOS BAIRROS PRINCESA ISABEL, LIBERDADE E INCRA, NA CIDADE DE CACOAL-RO, para suprir as necessidades do Município de Cacoal/RO.
PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato n. 061/PMC/2022.
DATA: 15/03/2023

***ADAILTON ANTUNES FERREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**419EE1DF

---

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO N. 001/PMC/2023**

PROCESSO: 6412/BRANCO/2021
PERMITENTE:MUNICÍPIO DE CACOAL/SEMAD
PERMISSIONÁRIO: TRANSBRASIL – TRANSPORTE COLETIVO BRASIL LTDA
OBJETO: Alterar Subcláusula Quarta do Termo de Permissão de Uso nº 01/PMC/2023 conforme a decisão interlocutória proferida nos autos do processo º. 1001184-85.2023.4.01.3400.

Cacoal/RO, 02 de março de 2023.

***ADAILTON ANTUNES FERREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**7ED6905D

---

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 009/2022 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 015/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ORIGEM N°. 2022-WRZ90, REALIZADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, ATRAVES DO GOVERNO DO ESTADO DO**

PROCESSO PMC: 12312/2023.
OBJETO: AQUISIÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO PARA AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE DE ENSINO,para atender a Prefeitura de Cacoalmediante adesão à Ata de Registro de Preços n.009/2022, Pregão Eletrônico n°. 015/2022 da SECRETARIA DE

ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, ATRAVES DO GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO.
EMPRESA DETENTORA: **FORLINE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**
**CNPJ: 08.368.875/0001-52**
VALOR TOTAL DA ADESÃO: R$ 219.880,00
Obs.: A íntegra do Termo de Adesão àAta de registro n.009/2022, Pregão Eletrônico n°. 015/2022da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, ATRAVES DO GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO.
Poderá ser obtida no site www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 27 de março de 2023.

***JESSICA TAIANA PEREIRA***
Diretor de Registro de Preços da Educação

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**1E2812A3

---

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023 PROCESSO Nº 11302/GLOBAL/2023 AMPLA PARTICIPAÇÃO**

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, julgado pelo valor do LOTE, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA AO AR LIVRE, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD. Valor prévio: R$ 230.845,40. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **11/04/2023 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone: (69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30.
Cacoal – RO, 28 de março de 2023.
***VALDENIR GONÇALVES JUNIOR***
Pregoeiro
Portaria 57/GP/22

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**4C10C5AB

---

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O PREFEITO DE CACOAL,no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93, Lei n. 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 9868/2023 |
| b) Licitação Nrº : | 1/2023 |
| c) Modalidade : | Pregão eletrônico |
| d) Data Homologação : | 28/03/2023 |
| e) Objeto Homologado: | REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E ACESSÓRIOS PARA VIGILANTES. |

f) Fornecedor e Item declarado Vencedor:

**Fornecedor: C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA**
**CNPJ/CPF: 35.335.996/0001-70**
**LOTES:02 e 04.**
**VALOR HOMOLOGADO: R$ 46.299,21 (quarenta e seis mil, duzentos e noventa e nove reais e vinte eum centavos).**

**Fornecedor: SC BRINDES LTDA - EPP**
**CNPJ/CPF: 02.507.452/0001-90**
**LOTES: 01 e 03.**
**VALORHOMOLOGADO: R$ 126.995,63 (cento e vinte e seis mil, novecentos e noventa e cinco mil e sessenta e três centavos).**

**VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$173.294,84 (cento e setenta e três mil, duzentos e noventa e quatro reais e oitenta e quatro centavos).**

CACOAL/RO,28 de março de 2023.

[Assinado Digitalmente]
***ADAILTON ANTUNES FERREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**1D43E8EB

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL**
**PORTARIA NORMATIVA Nº 58/GP/2023**

**Portaria Normativa nº 58/GP/2023. Cacoal/RO, 27 de março de 2023.**

DISPÕE SOBRE A REGOVAÇÃO DA PORTARIA NORMATIVA N° 03/2021, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal – RO, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E:**

Art.1º- Art. 1º - Revogar a Portaria Normativa n° 03/2021, de 03 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 12 de fevereiro de 2021, página 20, edição 2902, que concede Gratificação de Dedicação Técnica do art. 84 da Lei Municipal n° 1951/2006, aos servidores Abdiel Afonso Figueira E Tony Pablo De Castro Chaves.
Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

***JOÃO PAULO PICHEK***
Presidente – CMC

**Publicado por:**
Luiz Carlos Rodrigues do Nascimento Lima
**Código Identificador:**4ECBC66D

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL**
**PORTARIA PESSOAL Nº 72/GP/2023**

**Portaria Pessoal nº 72/GP/2023 Cacoal/RO 27 de março de 2023**

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E:**

– Tornar sem efeito a portaria pessoal n° 51/GP/2023, de 07 de março de 2023, que dispõe sobre a revogação da nomeação interina da servidora Eliana Maria Engelhardt do Prado, CPF XXX.036.102-XX, para o cargo de Contadora desta Câmara Municipal, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 10 de março de 2023, página 33, edição 3429.
– Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

***JOÃO PAULO PICHEK***
Presidente – C. M.C.

**Publicado por:**
Luiz Carlos Rodrigues do Nascimento Lima
**Código Identificador:**6992F8BA

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL**
**ERRATA, EDIÇÃO 3441**

**ERRATA**

Nos Despachos publicados no Diário Oficial dos Municípios, no dia 28.03.2023, Edição nº 3441, onde se lê:

Lei 8.666/92;
Leia-se 8.666/93.

Cacoal, 28 de março de 2023.

***JOÃO PAULO PICHEK***
Presidente em Exercício - CMC

**Publicado por:**
Luiz Carlos Rodrigues do Nascimento Lima
**Código Identificador:**3D3A2596

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL**
**DESPACHO**

**DESPACHO**

CONSIDERANDO os marcos temporário estabelecidos pela 14.133/21 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO a decisão do Plenário do Tribunal de Contas da União no dia 22/03/2023, Acórdão nº 507/2023.

DETERMINO

A aquisição/confecção de adesivos, para porta de entrada, portas do Plenário e Plenarinho, Plenário e Veículos Oficiais, Processo nº 32/2023 será regida pela Lei 8.666/93.

Cacoal, 28 de março de 2023.

***JOÃO PAULO PICHEK***
Presidente em Exercício - CMC

**Publicado por:**
Luiz Carlos Rodrigues do Nascimento Lima
**Código Identificador:**9DB24A69

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL**
**DESPACHO**

**DESPACHO**

CONSIDERANDO os marcos temporário estabelecidos pela 14.133/21 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO a decisão do Plenário do Tribunal de Contas da União no dia 22/03/2023, Acórdão nº 507/2023.

DETERMINO

A aquisição/contratação dos equipamentos permanentes (micro-ondas e suporte, bebedouro industrial, cafeteira elétrica, máquina de lavar, centrífuga, aspirador de pó, compressor de ar portátil, frigobar, ventilador de parede) para atender a Copa/Cozinha; Divisão de Serviços Gerais e Gabinete da Presidência, Processo nº 34/2023 será regida pela Lei 8.666/93 e pela Lei 10.520/02, havendo realização de pregão eletrônico.

Cacoal, 28 de março de 2023.

***JOÃO PAULO PICHEK***
Presidente em Exercício – CMC

**Publicado por:**
Luiz Carlos Rodrigues do Nascimento Lima
**Código Identificador:**84B4B5B1

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL**
**DESPACHO**

**DESPACHO**

CONSIDERANDO os marcos temporário estabelecidos pela 14.133/21 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO a decisão do Plenário do Tribunal de Contas da União no dia 22/03/2023, Acórdão nº 507/2023.

DETERMINO

A aquisição/contratação dos equipamentos permanentes de informática para atender a as necessidades da Diretoria de Informática e demais setores desta Casa de Leis, Processo nº 103/2022 será regida pela Lei 8.666/93 e pela Lei 10.520/02.

Cacoal, 28 de março de 2023.

***JOÃO PAULO PICHEK***
Presidente em Exercício - CMC

**Publicado por:**
Luiz Carlos Rodrigues do Nascimento Lima
**Código Identificador:**226CEEF3

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL**
**PORTARIA SAAE Nº 40/SAAE/2023**

Dispõe sobre a nomeação de Comissão Responsável pela Gestão e Fiscalização do Processo n. 39/SAAE/2023.

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

**CONSIDERANDO** o memorando n. 52/DIR/ADM/SAAE/2023.

**CONSIDERANDO**a necessidade de nomear servidores para compor a comissão responsável pela gestão e fiscalização do processo n. 39/SAAE/2023, que tem por objeto o PAGAMENTO INSCRIÇÃO NO CURSO DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS (RREO E RGF) CONFORME O MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS - MDF E TAMBÉM AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS APLICADAS AO SETOR PÚBLICO DCASP PARA SERVIDOR PAULO ROBERTO RODRIGUES.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo para compor a comissão responsável pela gestão e fiscalização do Processo n. 39/SAAE/2023, para atender as necessidades do SAAE.
**Gestor:** Paulo Roberto Rodrigues – Matrícula n. 230
**Fiscal:** Maria Auxiliadora Bueno dos Santos – Matrícula n. 192
**Fiscal:** Dagnara Santana Magalhães – Matrícula n. 430
Art. 2º- As atividades inerentes a esta comissão não serão remuneradas.

Art. 3º- Entra esta portaria em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal – RO, 24 de março de 2023.

***NELSON RODRIGUES DE LIMA***
Presidente Interino do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal-SAAE Decreto n. 9.113/PMC/2022

**Publicado por:**
Sara Cristina Rosa da Silva
**Código Identificador:**26FD1835

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL**
**PORTARIA SAAE Nº 41/SAAE/2023**

Dispõe sobre a nomeação de Comissão Responsável pela Gestão e Fiscalização do contrato n. 06/SAAE/2019, oriundo do processo n. 31/SAAE/2019.

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

**CONSIDERANDO** o memorando n. 51/DIR/ADM/SAAE/2023.

**CONSIDERANDO**a necessidade de nomear servidores para compor a comissão responsável pela gestão e fiscalização do contrato n. 06/SAAE/2019, referente ao processo n. 31/SAAE/201, que tem por objeto o a Contratação de empresa para implementação de telemetria e automatização do sistema de água e esgoto do SAAE de Cacoal/RO.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo para compor a comissão responsável pela gestão e fiscalização do contrato n. 06/SAAE/2019 oriundos do processo n. 31/SAAE/2019, para atender as necessidades do SAAE.

**Gestor:** Nelson Rodrigues de Lima – Matrícula n. 302
**Fiscal:** Marcelino Tesch – Matrícula n. 327
**Fiscal:** Antônio Luciano Volpato Alves – Matrícula n. 176
Art. 2º- As atividades inerentes a esta comissão não serão remuneradas.

Art. 3º- Entra esta portaria em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal – RO, 24 de março de 2023.

***NELSON RODRIGUES DE LIMA***
Presidente Interino do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal-SAAE
Decreto n. 9.113/PMC/2022

**Publicado por:**
Sara Cristina Rosa da Silva
**Código Identificador:**DE90CBA1

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL**
**PORTARIA SAAE Nº 43/SAAE/2023**

Dispõe sobre a nomeação de Comissão responsável pela fiscalização e recebimento dos serviços em relação aos projetos, oriundos do Processo n.38/SAAE/2023.

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

**CONSIDERANDO** o Despacho n. 181/DIR/ADM/SAAE/2023 e memorando n. 022/ENG/SAAE/2023.

**CONSIDERANDO**a necessidade de nomear servidores para compor a comissão responsável pela fiscalização e recebimento dos serviços em relação aos projetos, oriundos do Processo n.38/SAAE/2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo para compor a comissão responsável pela fiscalização e recebimento dos serviços em relação aos projetos, oriundos do Processo n.38/SAAE/2023, que tem por objeto a contração de empresa de engenharia especializada para atualização de planilha orçamentária (existente) de obra de engenharia com base no sistema nacional de pesquisa de custos, para atender as necessidades do SAAE.
Presidente: Kamila Carvalho de Azevedo – Matrícula n. 431
Fiscal: Helton Pires de Morais – Matrícula n. 289
Fiscal: Ulysses Gabriel dos Santos Taveira – Matrícula n. 433
Art. 2º- As atividades inerentes a esta comissão não serão remuneradas.

Art. 3º- Entra esta portaria em vigor na data de sua publicação, revogando – se expressamente as disposições em contrário.

Cacoal – RO, 24 de março de 2023.

***NELSON RODRIGUES DE LIMA***
Presidente Interino do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal-SAAE Decreto n. 9.113/PMC/2022

**Publicado por:**
Sara Cristina Rosa da Silva
**Código Identificador:**D311EF59

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL**
**PORTARIA SAAE Nº 44/SAAE/2023**

Dispõe sobre a nomeação de Comissão responsável pela alimentação de informações no Módulo de Obras, conforme instrução normativa n. 72/TCERO/2020, para atender as necessidades do SAAE.

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

**CONSIDERANDO** o memorando n. 54/DIR/ADMIN/SAAE/2023.

**CONSIDERANDO**a necessidade de nomear servidores para compor a comissão responsável pela alimentação de informações no Módulo de Obras, conforme instrução normativa n. 72/TCERO/2020, onde regulamenta o envio de prestação de contas mensais ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCERO).

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo para compor a comissão responsável pela alimentação de informações no Módulo de Obras, conforme instrução normativa n. 72/TCERO/2020, para atender as necessidades do SAAE.

Presidente: Helton Pires Morais – Matrícula n. 289
Fiscal: Renata Pereira Rosa – Matrícula n. 426
Fiscal: Ulysses Gabriel dos Santos Taveira – Matrícula n. 433

Art. 2º- As atividades inerentes a esta comissão não serão remuneradas.

Art. 3º- Entra esta portaria em vigor na data de sua publicação, revogando – se expressamente as disposições em contrário.

Cacoal – RO, 27 de março de 2023.

***NELSON RODRIGUES DE LIMA***
Presidente Interino do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal-SAAE Decreto n. 9.113/PMC/2022

**Publicado por:**
Sara Cristina Rosa da Silva
**Código Identificador:**43F77024

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**PORTARIA N° 228 DE 28 DE MARÇO DE 2023**

Exonera a pedido Claudinei Passos da Silva do cargo comissionado de Chefe Operações de Maquina e Veículos Pesados e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 64, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º** Exonera a pedido Claudinei Passos da Silva, CPF n° XXX.476.261-XX, do cargo comissionado de Chefe Operações de Maquina e Veículos Pesados da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, a partir de 27 de março de 2023.
**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
***ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS***
Prefeito

**Publicado por:**
Amanda Inácio
**Código Identificador:**12884A00

---

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**DECRETO Nº 067, DE 28 DE MARÇO DE 2023.**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,** no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1044/2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 222.450,08 (duzentos e vinte e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais e oito centavos)**, conforme especificação abaixo:

| | | |
|---|---|---|
| 02.04 | Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer | |
| 02.04.04 | Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer | |
| 12 | Educação | |
| 361 | Ensino Fundamental | |
| 0005 | Transporte Escolar | |
| 2029 | Manutenção das Atividades do Transporte Escolar | |
| 1.571.0 | Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação | |
| **107 - 3.3.90.39** | **Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica** | **222.450,08** |

**Art. 2º** Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será utilizada a seguinte fonte:
**Excesso de Arrecadação:**
***Portaria nº 1626 de 27 de janeiro de 2023 - Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir.***
***FR: 1.571.0000 Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação***

**Art. 3º** Os recursos informados no art. 1º deste decreto não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

**Art. 4º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
***ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS***
Prefeito

**Publicado por:**
Amanda Inácio
**Código Identificador:**CEF0A2FF

---

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**DECRETO Nº 069, DE 28 DE MARÇO DE 2023.**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,** no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1046/2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Especial por superávit financeiro no valor de **R$ 6.550,64 (seis mil, quinhentos e cinquenta reais e sessenta e quatro centavos)**, conforme especificação abaixo:

| | | |
|---|---|---|
| 02.07 | Secretaria de Obras e Serviços Públicos | |
| 02.07.07 | Secretaria de Obras e Serviços Públicos | |
| 26 | Transporte | |
| 782 | Transporte Rodoviário | |
| 0012 | Caminhos do Desenvolvimento | |
| 1034 | Construção de Pontes e Bueiros | |
| 2.701.0 | Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados | |
| **531 - 3.3.90.93** | **Indenizações e Restituições** | **6.550,64** |

**Art. 2º** Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro, consoante o artigo 43, §1º, I, da Lei 4.320/64, conforme especificado abaixo:
**Superávit Financeiro:**
**Saldo apurado do exercício anterior**:
Conta: 10.896-0 - Convênio N° 103/2021/DER – RO
Conta: 10.575-9 - Convênio N° 076/2020/PJ/DER – RO
**FR:** 2.701.0 Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados **6.550,64**

**Art. 3º** Os recursos informados no art. 1º deste decreto não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

**Art. 4º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
***ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS***
Prefeito

**Publicado por:**
Amanda Inácio
**Código Identificador:**0A0440B6

---

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**PORTARIA N° 229 DE 28 DE MARÇO DE 2023.**

Exonera pedido o servidor JEFERSON ALVIS WERKHAUSEN do cargo comissionado de Diretor de Departamento de Fiscalização e Arrecadação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 64, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º** Exonera a pedido o servidor JEFERSON ALVIS WERKHAUSEN, CPF do cargo comissionado de Diretor de Departamento de Fiscalização e Arrecadação da Secretaria de Administração, a partir de 01 de abril de 2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
***ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS***
Prefeito

**Publicado por:**
Amanda Inácio
**Código Identificador:**5A9C3472

---

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**DECRETO Nº 070 DE 28 DE MARÇO DE 2023.**

Designa servidores para compor o Conselho Fiscal, junto ao Consórcio Público Intermunicipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a Ata da 108º Assembleia Geral Extraordinária em 16 de dezembro de 2022, do Consórcio Público Intermunicipal.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Designar os servidores efetivos, abaixo relacionados para compor o Conselho Fiscal, junto ao Consórcio Público Intermunicipal, com sede no Município de Ji-Paraná-RO, em consonância com os Artigos 20 e 21 do Estatuto Social do referido Consórcio.

Titular: **Marcio Schultz (24925) – Advogado**
Suplente: **Renata de Oliveira Campos (24390) - Contadora**

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário em especial os Decretos n° 042/2023 e 059/2023.

[Documento Assinado Eletronicamente]
***ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS***
Prefeito

**Publicado por:**
Amanda Inácio
**Código Identificador:**E474005B

---

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**
**TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROC 041/2023**

O Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari, Srº. FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA**,** baseado no resultado apontado através da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Processo: **041 /CMCJ/2023**, **(Dispensa de Licitação de acordo com a Lei Federal 8.666/93 – Art. 24 – II)** em favor de:

**LICITANTE VENCEDOR**

**RAIMUNDO FELICIO BRAGA 66310342215**
**CNPJ: 48.599.876/0001-22**
**Cotação: 001**
*Serviços de engenharia para reforma de demolição/retiradas de paredes em MDF, forros de PVC, do piso em concreto e mastro das bandeiras e da construção de parede de alvenaria, colocação de forro novo nos banheiros, execução de calçada de passeio e colocação de telhamento na sede da Câmara Municipal de Candeias do Jamari.

**Valor Contratado**: R$: 27.009,20 (vinte e sete mil nove reais e vinte centavos).

Candeias do Jamari - RO, 28 de março de 2023**.**

***FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA***
Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari

**Publicado por:**
Nair Cristina Domingos Batista
**Código Identificador:**A06062A3

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 029/2023/CPL/PMCJ**

MODO DE DISPUTA ABERTO
EXCLUSIVO PARA ME/EPP "BENEFÍCIO TIPO I".
A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônica SRP nº. 029/2023/CPL/RO, no tipo MENOR PREÇO POR ITEM : OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (EQUIPAMENTOS ELETRONICOS) - ITENS FRACASSADOS, da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO, Através da Secretaria Municipal de Economia e Gestão - SEMEG . Data e Horário da Abertura: 13/04/2023 as 10h00min (DF), VALOR ESTIMADO: R$ 131.389,87 (CENTO E TRINTA E UM MIL E TREZENTOS E OITENTA E NOVE E OITENTA E SETE CENTAVOS). Local da Licitação e retirada do edital: www.licitanet.com.br e portal transparência da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Candeias de Jamari – RO, 28 de março de 2023.

***PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE***
Pregoeiro da CPL/PMCJ
Portaria nº 14 de 17 de Janeiro 2022

**Publicado por:**
Bruno Mauricio Galhardo
**Código Identificador:**F3862263

---

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**DECRETO Nº 7750 DE 28 DE MARÇO DE 2023.**

"Dispõe sobre a prorrogação de prazo do Termo de Adesão do Processo Seletivo de Serviço Voluntário nº 002/2022-SEMED".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI,** Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso IV da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o Processo de Seleção ao Serviço Voluntário, regido pelo Edital n° 002/2022/SEMED, homologado na data de 25/03/2022, com fundamento na Lei Municipal N° 1.035 de 31 de Outubro de 2.019, na Lei Municipal N° 1.036, de 31 de Outubro de 2.019 e no Decreto Municipal N° 6.321 de 23 de Fevereiro de 2022, para prestação de serviço gratuito ao Município na Secretaria Municipal de Educação — SEMED;

**CONSIDERANDO AINDA,** o Edital do Processo Seletivo de Serviço Voluntário 002/2022/SEMED, que em seu item nº 11.1, prevê a prorrogação do prazo do Termo de Adesão do serviço voluntário por iguais e sucessivos períodos, atendendo o interesse público;

**DECRETA**

**Art. 1º -** Fica prorrogado, **por mais um período de 12 (doze) meses,** o prazo de vigência do **Termo deAdesão do Serviço Voluntário - Edital 002/2022/SEMED,** nos termos do art. 8º, da Lei Municipal nº 1035/2019, de 31/10/2019.

**Art. 2º -** Continuam vigentes todas as regras constantes no Edital 002/2022.

**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º -** Revogam-se as disposições em contrário.

***VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ***
Prefeito

**Publicado por:**
Rosalia dos Santos Costa
**Código Identificador:**7AA88A37

---

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**DECRETO Nº 7751 DE 28 DE MARÇO DE 2023.**

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

**DECRETA**

**Art. 1º**- Fica NOMEADO, **ARLINDO JUNIOR MIQUILES PEDROSA,** para exercer o Cargo Comissionado de Assistente Administrativo, **CDA-03**,pertencente à Superintendência Municipal de Cultura e Lazer-SUMC, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

**Art. 2º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 3º -** Publique-se, registre-se e cumpra-se.

***VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ***
Prefeito

**Publicado por:**
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
**Código Identificador:**C0E1BF6D

---

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA PROCESSO Nº 0000777.1.1-2021**

**CLÁUSULA PRIMEIRA: IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

**DEVEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI,** com sede na Avenida Airton Senna, nº 113, Bairro União, município de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ,** portador da Cédula de Identidade **RG**. nº 908.496/SSP/RO e do **CPF** nº 852.636.212-72;

**CREDOR: A GAZETA DE RONDÔNIA EDIÇÃO DE JORNAL EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 14.515.552/0001-47, com sede à Avenida Castelo Branco, n° 20820 , sala 01, Bairro Novo Horizonte, Cacoal/RO, CEP 76.962-000, neste ato representado por seu Representante legal Sr. **JOSÉ ERISVALDO DOS SANTOS SOUSA,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade n° 383.767 SSP/PI e CPF sob nº 181.049.153-00.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI,** reconhece o dever de indenizar o **CREDOR** no montante de R$ 4.960,80 (quatro mil novecentos e sessenta reais e oitenta centavos), referente ao período de DEZEMBRO de 2022 de prestação de serviços de publicação de atos oficiais em jornal de grande circulação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO –** O crédito que se confere **ao CREDOR,** decorre do reconhecimento de dívida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI,** na forma do art. 59, Parágrafo Único, da Lei 8666/93, em virtude da prestação de serviços de Publicação de atos oficiais em jornal de grande circulação utilitários do contrato e seu aditivo elencado abaixo:

Contrato nº 006/2021/PMCJ, findo em 15/06/2022;

Termo Aditivo nº 001/2022 com vigência de 16/06/2022 a 15/06/2023;

**Resultando no valor total de R$ 4.960,80 (quatro mil novecentos e sessenta reais e oitenta centavos), referente ao período de DEZEMBRO de 2022.**

**PARÁGRAFO SEGUNDO –** A contratação do serviço em questão encontrava-se amparado pelo contrato 006/2021/PMCJ, e seu aditivo, em favor da empresa **A GAZETA DE RONDÔNIA EDIÇÃO DE JORNAL EIRELI,** provenientes de Contrato para Prestação de Serviços de Publicação de atos oficiais em jornal de grande circulação, sujeitando-se as partes às disposições da Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO TERCEIRO –** O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irretratável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

**CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Economia e Gestão, cujo valor será reservado através da NOTA DE RESERVA, na dotação orçamentária do ano corrente.

**CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO DO CONTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO**

Fica estabelecido que o pagamento referente ao Contrato de Publicação de atos oficiais em jornal de grande circulação, referente ao período de dezembro de 2022, oriundo do Contrato 006/2021/PMCJ e seu aditivo, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na **CLÁUSULA SEGUNDA** implicará a plena e total quitação à Prefeitura Municipal de **CANDEIAS DO JAMARI** do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar a credora quanto ao referido contrato de Publicação de atos oficiais em jornal de grande circulação.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORO**

Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívida, as partes elegem o **FORO DA COMARCA DE PORTO VELHO.** Por estarem, assim ajustadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Candeias do Jamari-RO, 27 de março de 2023.

***VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ***
Prefeito Municipal

A Gazeta de Rondônia Edição de Jornal EIRELI
***JOSÉ ERISVALDO DOS SANTOS SOUSA***
Representante Legal
CPF nº 181.049.153-00

***ANTONIO MANOEL REBELLO DAS CHAGAS***
Secretário Municipal de Economia e Gestão

**Publicado por:**
Rosalia dos Santos Costa
**Código Identificador:**A83F1F0A

---

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**DECRETO Nº 7755 DE 28 DE MARÇO DE 2023.**

*"DISPÕE SOBRE EXTINÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO".*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

Considerando o Processo nº 661/2023, e Oficio nº 650/SEMED de 27 de março de 2023 e previsão em cláusula contratual.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Extinção antecipada do contrato decorrente de conveniência da Administração, na data de **24 de março de 2023,** da servidora **MARCIA CRISTINA DE SOUZA CARDOSO ANDRADE, matrícula 11682,** cargo celetista de **Supervisora Escolar 25h**, lotado na Secretária Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

***VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ***
Prefeito

**Publicado por:**
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
**Código Identificador:**CEE82E8A

---

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**DECRETO Nº 7753 DE 28 DE MARÇO DE 2023.**

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

**DECRETA**

**Art. 1º**- Fica NOMEADA **LILIANE DA SILVA SANTOS,**para exercer o Cargo Comissionado Assistente de Comunicação I**, CDA-04,** pertencente ao Gabinete do Prefeito-GP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

***VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ***
Prefeito

**Publicado por:**
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
**Código Identificador:**D211A765

---

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**DECRETO Nº 7754 DE 28 DE MARÇO DE 2023.**

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

**DECRETA**

**Art. 1º**- Fica NOMEADO, **ALECSANDRO ASSUNCAO GUIMARAES,** para exercer o Cargo Comissionado de Diretor de Unidade de Saúde, **CDA-06**,pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

***VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ***
Prefeito

**Publicado por:**
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
**Código Identificador:**11B1EE3B

---

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**PORTARIA Nº 88 DE 28 DE MARÇO DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997;

Considerando o Processo Administrativo nº 594/2023 e parecer jurídico favorável.

**RESOLVE:**

**Art.1º**- Conceder Licença Prêmio por assiduidade por 03 (três) meses, à Servidora Municipal **MARIA ROSANGELA PINHEIRO DE ALMEIDA, cad. 5058,** Odontóloga 40h, desta Prefeitura Municipal, conforme Art.76 da Lei Municipal nº. 100 de 17 de dezembro de 1997.

**Art.2º**- A referida Concessão trata-se do 2º (segundo) período aquisitivo de quinquênio compreendido entre 13/04/2012 a 12/04/2017, a serem gozadasnos meses de **abril, maio e junho de 2023.**

**Art. 3º**-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtirá seus efeitos administrativos e financeiros a partir do dia 01 de abril de 2023.

**Art. 4º** - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

***VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ***
Prefeito

**Publicado por:**
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
**Código Identificador:**F77EB1DD

---

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**PORTARIA Nº 89 DE 28 DE MARÇO DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI,**no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe o Artigo 79 da Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997;

Considerando o Processo nº 68-1/2022, com parecer jurídico favorável.
Considerando o Requerimento nº365 de 27 de março de 2023.

**RESOLVE:**

**Art.1º**- Cessar a contar de 01/04/2023, a pedido da servidora **ELISANGELA PEREIRA RONKOSKI**, cadastro nº 4951, do cargo efetivo Agente de Combate à Endemias, a Licença sem vencimentos concedida na data de 01/08/2022.

**Art.2º**-Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

. **Art.3º**-Revogam-se as disposições em contrário.

***VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ***
Prefeito

**Publicado por:**
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
**Código Identificador:**D8418B7D

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**ERRATA DA PORTARIA Nº 02 /SEMED/2023**

Tendo em vista o lapso na publicada no dia **23.03.2023**, em especial no que concerne a **PORTARIA Nº 02 /SEMED/2023 DE 22 DE**

**MARÇO DE 2023**. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 23/03/2023. Edição 3438 (**Código Identificador:27351DC4**). No caso em apreço se deu em virtude do erro material.
A Secretaria Municipal de Educação, resolve publicar errata, em razão da necessidade de adequação sem prejuízo ao bom andamento do processo.
**Onde se lê:**

| FUNÇÃO | NOME | MATRÍCULA |
|---|---|---|
| **Presidente** | **Antônio Laert Aires de Almeida Junior** | **11465** |
| Secretário | John adams dos Santos Paes | 11329 |
| 1º Membro | Ivanyldo da Silva Cardoso | 11332 |

**Leia-se**

| FUNÇÃO | NOME | MATRÍCULA |
|---|---|---|
| **Presidente** | **Antônio Laet Aires de Almeida Junior** | **11485** |
| Secretário | John adams dos Santos Paes | 11329 |
| 1º Membro | Ivanyldo da Silva Cardoso | 11332 |

CANDEIAS DO JAMARI/RO 28 DE MARÇO DE 2023.

***MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA PINHEIRO***
Secretaria Municipal de Educação
Dec. 6456/2022

**Publicado por:**
Enilson Oliveira de Almeida
**Código Identificador:**8E72A422

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

### CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
### RESOLUÇÃO 002/LEG/2023. INSTITUI O PROGRAMA DE JOVEM APRENDIZ

**RESOLUÇÃO Nº. 002/LEG/2023**
**AUTORIA: MESA DIRETORA**

*"INSTITUI O PROGRAMA DE JOVEM APRENDIZ NO AMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

O Presidente da Câmara Municipal de Castanheiras - RO, Vereador Levy Tavares, no uso de suas legais atribuições: ***FAZ SABER,*** que o plenário da Câmara aprova e ele promulga a seguinte:

***RESOLUÇÃO:***

Art. 1º - Fica criado o Programa Municipal – JOVEM APRENDIZ no âmbito da Câmara Municipal de Castanheiras – Estado de Rondônia, atendendo aos requisitos da Lei Federal n. 10.097/2000, Decreto n. 5.598/05.
Art. 2º - O programa destina-se a contratação de Jovem aprendiz, com idade maior de 14 (quatorze) anos e menor de 24 (vinte e quatro) anos, sendo celebrado contrato de aprendizagem nos termos do art. 428 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.
1º O trabalho do aprendiz, não poderá ser realizado em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social e em horários e locais que não permitam a frequência à escola.
Art. 3º A contratação de aprendiz deverá ser destinada a pessoas carentes.
Parágrafo único: para comprovação da carência, os aprendizes terão que obrigatoriamente estudar em escola pública, e/ou sua família já terem participado de algum programa do governo, seja Federal, estadual ou Municipal, tais como bolsa escola, bolsa família, Auxílio Brasil entre outros.
Art. 4º - O Contrato deve ser obrigatoriamente por escrito e sua duração é por tempo determinado, não podendo ultrapassar dois anos.
Art. 5º - Para a contratação o aprendiz será submetido a uma escolha seletiva, sendo a mesma por meio de entrevista, apresentação do boletim escolar do ano anterior, bem como apresentação de exames médicos, que comprovem a capacidade física.
Art. 6º - Extingue-se o contrato em duas situações, ou seja, quando o aprendiz concluir o curso ou quando ele completar 24 anos. Entretanto, a rescisão antecipada somente pode ocorrer nos seguintes casos:
I - Insuficiência de desempenho ou inadaptação do aprendiz;
II - Falta disciplinar grave;
III - perda do ano letivo por faltas injustificadas;
IV - A pedido do aprendiz.
Parágrafo único - Fora dessas hipóteses é vedada a dispensa arbitrária do aprendiz.
Art. 7º - Das condições para ser aprendiz:
I - Ter idade entre 14 e 24 anos;
II - Estar matriculado e frequentando a partir do 7º ano do ensino fundamental, ensino médio, podendo ser regular ou supletivo ou ensino superior;
III- possuir renda per capita de no máximo ½ (meio) salário-mínimo;
IV- Comprovar ser residente no município.
Art. 8º - São pressupostos para manutenção do contrato de aprendizagem, a matrícula e frequência do aprendiz à escola ou faculdade, com aproveitamento de nota de no mínimo 7,0 (sete);
Art. 9º - A duração máxima da jornada diária do aprendiz será de 4 (quatro) horas diárias, e 20 (vinte) horas semanais.
Art. 10 - A remuneração paga ao contratado menor será de 2/3 (dois terços) de um salário-mínimo estabelecido por lei.
Art. 11 – Quando da contratação do menor, os pais, tutores, curadores ou responsável assinarão termo de responsabilidade pelos menores sobre eventuais danos que eles venham ocasionar à Administração ou a terceiros no exercício da função contratada.

Art. 12 – Esta Lei autoriza a contratação de no máximo 01 (um) menor aprendiz por setor, de acordo com as necessidades dela.
Art. 13 – As despesas decorrentes de execução da presente Lei correrão por conta Orçamentária da Câmara Municipal, podendo suplementar se necessário para o livre e bom funcionamento da Câmara Municipal.
Art. 14 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**JUSTIFICATIVA PROJETO DE RESOLUÇÃO INSTITUI O PROGRAMA DE JOVEM APRENDIZ**

O município de Castanheiras, não possui programas de incentivo a qualificação profissional de seus jovens e adolescentes.
Neste sentido, o projeto proposto tem o objetivo de proporcionar aos munícipes jovens e adolescentes a possibilidade do ingresso no mercado de trabalho já estando qualificado.
Assim, tendo em vista a necessidade do mercado de mão-de-obra qualificada contrapondo-se ao grande número de desempregados, a aprendizagem surge nesse contexto como mola de impulsão para um futuro digno de jovens e adolescentes.
Implementada de forma legal e adequada, a aprendizagem proporcionará ao adolescente uma formação própria, permitindo avançar na inclusão social por meio do trabalho sem prejudicar seu desenvolvimento físico e psicológico.

**Castanheiras – RO, 28 de março de 2023.**

***LEVY TAVARES – PODE***
Presidente Câmara

**Publicado por:**
Roselaine Fritz de Souza Nascimento
**Código Identificador:**5775B667

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

### CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
### HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

**HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO**

Homologação de julgamento proferido pelo Presidente no Processo de Dispensa nº 004/2023, Câmara Municipal de Cerejeiras, dando outras providências.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS RO, no uso de suas atribuições legais;
**HOMOLOGA:**

Art. 1º - Fica homologado o procedimento de Dispensa de Licitação ao Processo Administrativo Nº37/2023, na modalidade DISPENSA nº004/2023, para atender as necessidades da Câmara Municipal que tem por objetos descritos no quadro resumo do preço de mercado (**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RECARGA DE EXTINTORES**).

| NOME LICITANTE VENCEDOR | ITEN VENCIDO | VALOR R$ |
|---|---|---|
| Alaf Alcantara Cebalho 05015299184 | 1 ao 4 | 542,00 |
| **TOTAL GERAL R$** | | 542,00 |

Art. 2º - Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida nesta Homologação.
Art. 3º - Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrario.

Cerejeiras RO, 27 de março de 2023.

***SAMUEL CARVALHO DA SILVA***
Vereador Presidente - CMC

**Av. Brasil nº 2570 - Cep 76997-000 - CNPJ 04.391.728/0001-42**

**Email: camaradecerejeiras@hotmail.com**

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**SAMUEL CARVALHO DA SILVA**,**PRESIDENTE**, em 28/03/2023 às 08:35, horário de Cerejeiras/RO, com fulcro no art. Art. 18 daResolução nº 215 de 13/07/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.cerejeiras.ro.leg.br, informando o ID**13879**e o código verificador**FE08C009**.

| **Referência:**Processo nº 1-37/2023. | Docto ID: 13879 v1 |
|---|---|

**Publicado por:**
Agnaldo do Nascimento Pereira
**Código Identificador:**3D57119E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2023.**

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 197/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 250/07 de 22/05/2007 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **aquisição de materiais/equipamentos de processamento de dados e licença (Software), para atender as necessidades do Gabinete da Prefeita, com Recursos Próprios. Com valor total estimado em R$ 53.618,00 (cinquenta e três mil seiscentos e dezoito reais). Processo Administrativo Digital nº 716/2023,** ----------tendo como interessado o **Gabinete da Prefeita.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 13/04/2023, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na Rua Florianópolis n° 503, Bairro Maranata de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 999575468 WhatsApp.

Cerejeiras - RO, 28 de março de 2023.

***ELIANDRO VICTOR ZANCANARO***
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 197/2017.

**Publicado por:**
Eliandro Victor Zancanaro
**Código Identificador:**4FAEBFDB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 008/2023**

Nos termos do Artigo 4º, inciso XX da lei 10.520/2002 de 17 e julho de 2002, adjudicação a presente Licitação.

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:**

**Pregão Eletrônico nº. 008/2023, do Processo Digital nº. 677/2023.**

**OBJETO: Aquisição de refeições armazenadas em marmitex de isopor para serem fornecidas aos servidores da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, a serviço quando se deslocarem para trabalhar nas Vias Vicinais do nosso Município, com Recursos Próprios.**

**PESSOAS(s) JURIDICAS(s) VENCEDORAS(s)**

**RESTAURANTE EL GAUCHO LTDA**
**CNPJ:** 44.703.330/0001-19
**Endereço:** Av. Das Nações n° 2546, Centro, Cerejeiras - RO CEP: 76.997-000

| Lote (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS | VALOR |
|---|---|
| Lote (s): 01. | R$ 27.750,00 |

Valor total da Licitação: **R$ 27.750,00 (vinte e sete mil setecentos e cinquenta reais).** Informamos ainda que os autos do Processo estão com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 5º do Artigo 109, da Lei nº. 8.666/93.

**Cerejeiras - RO, 28 de Março de 2023.**

***ELIANDRO VICTOR ZANCANARO***
Pregoeiro Oficial
Dec. Nº. 197/2017.

**Publicado por:**
Eliandro Victor Zancanaro
**Código Identificador:**9741E64A

**GABINETE DA PREFEITA**
**LEI MUNICIPAL Nº 3.349 DE 22 DE MARÇO DE 2023**

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial, no valor deR$ 521.532,10 (quinhentos e vinte e um mil, quinhentos e trinta e dois reais e dez centavos) em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

**A Prefeita Municipal de Cerejeiras,** faço saber que a Câmara Municipal apreciou a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Especial no valor de R$ 521.532,10 (quinhentos e vinte e um mil, quinhentos e trinta e dois reais e dez centavos) para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente, conforme programação a seguir:

2 - Prefeitura Municipal
02 - Poder Executivo
02.06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP
02.06.01 – Gabinete do Secretário
15 – Urbanismo
**15.451** – Infraestrutura Urbana
**15.451.0005** – Melhoria da Infraestrutura
**15.451.0005.1005.0000 -** Pavimentação Asfáltica, Calçada e Drenagem
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações**.....R$ 521.532,10**
Fonte: 6.2.706 Transferência Especial da União
**Art. 2º** Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso I, da Lei Federal 4.320/64 – por Superávit Financeiro apurado no exercício de anterior.
*"I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;"*

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 22 de março de 2023.

***LISETE MARTH***
Prefeita Municipal

***VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA***
Procuradora Municipal

***EDENIR AUGUSTINHO DELAZARI***
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

**Publicado por:**
Andressa Silva Colombo de Oliveira
**Código Identificador:**D67F19EE

## GABINETE DA PREFEITA
## DECRETO Nº 127/2023 DE 22 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial, no valor deR$ 521.532,10 (quinhentos e vinte e um mil, quinhentos e trinta e dois reais e dez centavos) em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;
Considerando a Lei Municipal nº 3.349/2023, de 16 de março de 2023;

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Especial no valor de R$ 521.532,10 (quinhentos e vinte e um mil, quinhentos e trinta e dois reais e dez centavos) para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente, conforme programação a seguir:
2 - Prefeitura Municipal
02 - Poder Executivo
02.06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP
02.06.01 – Gabinete do Secretário
15 – Urbanismo
**15.451** – Infraestrutura Urbana
**15.451.0005** – Melhoria da Infraestrutura
**15.451.0005.1005.0000 -** Pavimentação Asfáltica, Calçada e Drenagem
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações**.....R$ 521.532,10**
Fonte: 6.2.706 Transferência Especial da União
**Art. 2º** Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso I, da Lei Federal 4.320/64 – por Superávit Financeiro apurado no exercício de anterior.
*"I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;"*

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 22 de março de 2023.

***LISETE MARTH***
Prefeita Municipal

***VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA***
Procuradora Municipal

***EDENIR AUGUSTINHO DELAZARI***
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

**Publicado por:**
Andressa Silva Colombo de Oliveira
**Código Identificador:**F8DFF574

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO N.º 143/2023, DE 28 DE MARÇO DE 2023

"Dispõe sobre alteração no Decreto nº 122/2023, de 15 de março 2023, que Dispõe sobre prolongamento da Rua Rondônia."

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

**D E C R E T A**
**Art. 1º** Fica alterado o art 1º do Decreto nº 122/2023, de 28 de março 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública, o prolongamento da Rua Rondônia, aberta a partir da via já existente.

**Parágrafo Único** - A área de que trata o caput, deste artigo, a seguir discriminada, possui as dimensões, limites e confrontações:
**I**. Demonstrativo de prolongamento da Rua Rondônia;
**a)** Dimensões:
20,00m para frente e 20,00m para os fundos;
50,00m para o lado direito e 50,00m para o lado esquerdo;
Área total = 1.000,00m² e perímetro com 140,00m

**b)** Limites e confrontações:
Frente confronta-se 20,00m com a Avenida dos Estados;
Fundos confronta-se 20,00m com a Avenida das Nações;
Lado direito confronta-se 50,00m com a Quadra A-10 do Setor A;
Lado esquerdo confronta-se 50,00m com a Quadra A-20 do Setor-A;
Lado Par dista da esquina mais próxima 60,00m."

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

***LISETE MARTH***
Prefeita Municipal

***VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA***
Procuradora Geral do Município

**Publicado por:**
Andressa Silva Colombo de Oliveira
**Código Identificador:**AC9609D9

## SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
## DECRETO N.º 141/2023 DE 24 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre nomeação da senhora Edinalva Dias Martins aprovada em Concurso Público no cargo de Professor Pedagogo – Educação Infantil e Series Iniciais do Ensino Fundamental – 30h

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município:

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica nomeada a candidata abaixo relacionada para ocupar cargo efetivo, nos termos da Lei Municipal nº 1.900/2011, de 03 de junho de 2011 e legislação complementar, a qual passará a integrar o

quadro permanente de pessoal civil do Município de Cerejeiras, de acordo com o Edital nº 001/2019 – Concurso Público.
**Nome:** Edinalva Dias Martins
**Cargo:** Professor Pedagogo – Educação Infantil e Ser. Inc. do Ens. Fund.
**Carga Horária:** 30 horas.
**Art. 2º** Após a assinatura do termo de posse, o servidor deverá entrar em exercício no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da posse, sem prorrogação.
**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***LISETE MARTH***
Prefeita Municipal

***VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA***
Procuradora Geral do Município

**Publicado por:**
Andressa Silva Colombo de Oliveira
**Código Identificador:**6040E9C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**
**PORTARIA N° 005/2023 – SEMAGRI**

´´Designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente. ``

O Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Danilo Marth (Decreto N° 133/2019), no uso de suas atribuições e;
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;
Conforme o Decreto 348/2020 de 26 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO.
**RESOLVE:**
Art. 1° Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto n° 186/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO), incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:
**Número do Processo Administrativo: 1765/2023 (Digproc).**
**Objeto: Aquisição de kit com sonômetro digital com GPS integrado, classe 1 e calibrador acústico com certificado de calibração rastreável RBC/INMETRO, acompanhado de tripé e maleta, para atender de forma satisfatória às constantes demandas desta Secretaria, de acordo com as quantidades e especificações constantes neste termo de referência.**

**Fiscal Titular: Djalma Ferreira dos Santos – Chefe do Viveiro Municipal**
**CPF: 392.***.***-91**

**Fiscal Suplente: Valcir Rech – Diretor do Programa de Porteira Adentro**
**CPF: 326.***.***-04**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Revogam-se as disposições em contrário.

CEREJEIRAS, 27 DE MARÇO DE 2023.

***DANILO MARTH***
Sec. Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Dec. N° 133/2019

**Publicado por:**
Andressa Silva Colombo de Oliveira
**Código Identificador:**7955F69F

**SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**CONTRATO Nº 021/2023**

Termo de Contrato nº 021/2023 que entre si celebram, o MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO e a empresa NOVALAR S/A.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 19.181.382/0001-25, com sede na Rua Florianópolis, nº 503 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Ederson Lopes, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 855114, expedida pela SSP/RO, CPF n° 800.164.562-20, no uso das atribuições conferidas no Decreto Municipal n° 015/2020 de 24 de janeiro de 2020, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado à empresa **NOVALAR S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.771.481/0020-52, com endereço na Av. Integração Nacional nº 1164, Bairro Centro, Cerejeiras – RO – CEP 76.997 – 000, neste ato representado por seu representante legal, o **Sr. RAFAEL BOTINHA RAPOSO**, portador do RG sob n° 13.680.970, expedida pela SSP/MG, CPF nº 063.300.436-71, resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com o **Pregão Eletrônico nº 147/2022**, Processo Licitatório nº 488/2023, do tipo Menor Preço, tudo em conformidade integralmente, com a conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, Lei Municipal nº 2.660/2017 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto**,** bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital, seus anexos, na forma a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 55, inciso I)**
O presente Termo de Contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos e materiais permanentes AR CONDICIONADO, com recursos do convênio nº 401/PGE/2021 e contrapartida com recursos próprios.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII)**
O respaldo jurídico da presente carta contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, no Pregão Eletrônico nº 147/2022 nos termos da proposta constante no Processo Administrativo Digital n° 488/2023 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.
**PARÁGRAFO PRIMEIRO –** Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados a Excelentíssima Prefeita Municipal, que o encaminhará à Procuradoria-Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II)**
O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por preço global, com cumprimento do descrito na **CLÁUSULA PRIMEIRA**.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 55, inciso III)**
A Contratante pagará a Contratada o empenho no valor de R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais) pela execução do objeto, previsto na **CLÁUSULA PRIMEIRA** e para a totalidade do período mencionado na **CLÁUSULA QUINTA**.
**PARÁGRAFO PRIMEIRO –** O pagamento será efetuado mensalmente da seguinte forma: Até 10 (dez) dias após a entrega a proponente vencedora entregará a Nota Fiscal referente as entregas realizadas acompanhada das requisições devidamente certificadas e serão pagas até o 5° (quinto) dia útil após a entrega das notas, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, mediante crédito em conta corrente bancária, sendo que as notas fiscais serão atestadas pela fiscalização das entregas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO –** Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a

**CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS).

**PARÁGRAFO TERCEIRO –** Em caso de inadimplemento da Contratante será garantido à Contratada os dispostos na Lei Federal n° 8.666/93 em seus artigos 40, XIV, "c" e 55, III.

**PARÁGRAFO QUARTO –** O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitará a Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:
I – Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado / Fundação Getúlio Vargas).

**PARÁGRAFO QUINTO –** Ao Contratante, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da execução do objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e com a presente carta contrato.

**PARÁGRAFO SEXTO –** O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do **PARÁGRAFO QUINTO**, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

**PARÁGRAFO SÉTIMO –** Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto desta carta contrato.

**PARÁGRAFO OITAVO –** As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no **PARÁGRAFO QUARTO**.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV)**
**PARÁGRAFO PRIMEIRO –** O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação do Termo Contratual, não podendo ser prorrogado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO –** A empresa vencedora entregará os serviços objeto desta carta contrato, da seguinte forma:
I – O licitante vencedor deverá entregar o objeto no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde;

II – Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado do Hospital São Lucas, localizado na Rua Nova Zelândia nº 1116;

III – No ato da entrega os materiais serão previamente vistoriados pela Comissão de Recebimento da Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55 inciso V)**
As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2023 e terá a seguinte classificação orçamentária:
**Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU**
**103020016.2.0470000 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial – MAC**
**4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – 1122 Convênio (fonte – 1701) 4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – 1123 Contrapartida (fonte – 61501)**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55 incisos VII e XIII)**
**PARÁGRAFO PRIMEIRO –** A Contratante se obriga a:

I – Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços, afim de atestar a conformidade da execução destes;

II – Determinar através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU a aferição das entregas;

III – Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as especificações constantes na **CLÁUSULA QUARTA**, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, devendo a empresa emitir notas fiscais/contas/faturas, que serão devidamente certificadas pelo setor responsável;

IV – A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO –** A Contratada se obriga a:
I – Além daquelas determinadas no Termo de Referência, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos a seguir:
a) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o art. 65, da Lei Federal n° 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame do **Ordenador de Despesa**;
Comunicar a **CONTRATANTE** verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou por força maior;

b) Retirar o Instrumento Contratual e assinar no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

c) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;

d) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

e) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;

f) Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE ou a CONTRATADA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

g) Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS (art. 55 inciso VII)**
I – Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, incisos I, III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual;

II – Se a adjudicatária recusar-se em assinar instrumento de contrato injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

III – A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa

exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

IV – A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber da Contratante, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente par que seja inscrita na divida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa;

V – As multas previstas nesta seção não eximem a Adjudicatária ou Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

**CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65)**
Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

**CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX)**
A CONTRATANTE poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
**PARÁGRAFO PRIMEIRO –** Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados, e devidamente comprovados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO –** Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 ao 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67)**
Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, cabe ao Município, a seu critério, através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.
I – O fiscal titular e suplente será nomeado por portaria específica, em conformidade com o Decreto Municipal n° 348/2020 – Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras;
II – A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Município;

III – A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne á contratação dos serviços ora contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

**CLÁUSULA DOZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55 inciso XI)**
Fica a presente carta contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 147/2022, a proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 488/2023, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA TREZE – DO TERMO DE RECEBIMENTO**
**PARÁGRAFO SEGUNDO** – DO REBECIMENTO PROVISÓRIO
I – Em caso de conformidade, os servidores atestarão o fornecimento dos materiais entregues mediante a emissão de Termos de Recebimento Provisório, circunstanciados, em duas vias, que serão assinados pelos servidores e por representante da CONTRATADA, que receberá uma via dos referidos termos, de acordo com o art. 73, II, "a";
Em caso de não conformidade, os servidores discriminarão, mediante termos circunstanciados, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciarão a imediata comunicação dos fatos à Contratada e ao órgão CONTRATANTE, ficando a Contratada, com o recebimento do(s) termo(s), cientificada de que está sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO –** DO RECEBIMENTO DEFINITIVO
I – No prazo de até **05 (cinco) dias** contado da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores do órgão CONTRATANTE, verificará a conformidade com às especificações dos serviços apresentados pela Contratada, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas, de acordo com o art. 73, II, "b", observando o disposto no art. 69 da Lei Federal n° 8.666/93.

**CLÁUSULA QUATORZE – DA GARANTIA**
Os produtos devem ter garantia mínima de 1 (um) ano.

**CLÁUSULA QUINZE – DO REAJUSTE DE PREÇOS**
Os preços serão fixos e irreajustáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº 10.192/2001.

**CLÁUSULA DEZESSEIS – DA SUJEIÇÃO AO EDITAL E SEUS ANEXOS**
A CONTRATADA ratifica sua sujeição a todas as exigências do Edital de Pregão Eletrônico nº 147/2022, constante no Processo Administrativo Digital nº 488/2023, que constitui parte integrante deste contrato, juntamente com a proposta vencedora, exceto no que esta última vier a contrariar as normas especificadas nos instrumentos da contratante.

**CLÁUSULA DEZESSETE – DO TRATAMENTO DE DADOS**
**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, pela CONTRATADA, obrigando-se ela a tratar os dados da CONTRATANTE que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade.(art. 7°, LGPD).

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados, obriga-se a CONTRATADA a executar os seus trabalhos e tratar os dados da CONTRATANTE respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação. (art. 6°, LGPD).

**PARAGRAFO TERCEIRO** – A CONTRATADA obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados da CONTRATANTE por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, por si, seus funcionários e seus prepostos, o objetivo do presente termo. (art. 50, LGPD).

**PARÁGRAFO QUARTO** – Eventuais dados coletados pela CONTRATADA serão arquivados por esta somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I da Lei Geral de Proteção de Dados. (art. 15, LGPD).
**CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO (art. 55, § 2º)**
As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente carta contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 24 de março de 2023.

***EDERSON LOPES***
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

***RAFAEL BOTINHA RAPOSO***
Novalar S/a
Contratada

**Testemunhas:**
Josimara da Silva Alvarenga
Cleia Souza Santos

**Publicado por:**
Andressa Silva Colombo de Oliveira
**Código Identificador:**3A7C0049

**SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA N° 10 DE 28 DE MARÇO DE 2023.**

Designa servidor para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.

**EDERSON LOPES** Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e;
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;
Considerando o Decreto 348/2020 de 26 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO.
**RESOLVE:**
Art. 1° Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto nº 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO), incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:
Digproc n° 1600/2023
Objeto: Contratação de Serviços de Terceiros, na prestação de serviços de plantões medico, clinica medica Dr. Eder Pereira da Silva.
Fiscal Titular: Maria Lourença Almeida da Silva
CPF:395.***.***-00
Fiscal Suplente: Annye Monge Dalla Costa
CPF: 024.***.***-66

Cerejeiras, 28 de março de 2023.

***EDERSON LOPES***
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 307/2019

**Publicado por:**
Andressa Silva Colombo de Oliveira
**Código Identificador:**C0F774FC

**SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA N.º 022/2023/SEMOSP**

´´Designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente. ``

O Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos Edenir Augustinho Delazari, no uso de suas atribuições e;
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;
Conforme o Decreto 348/2020 de 20 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO.
**RESOLVE:**
Art. 1° Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto n° 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO, incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:
**Número do Processo Administrativo:** 979/2021.
**Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Construção dePraça– Bairro José de Anchieta no Município de Cerejeiras/RO**

**Fiscal Titular:** Marcos Patrick Scuira – CPF: ***.958.941*** – Diretor de Almoxarifado da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.
**Fiscal Suplente:** Sidinei Carlos da Silva – CPF: ***.712.372*** – Ag. Op. II/ Mot. Veículos Pesados
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Revogam-se as disposições em contrário.

Cerejeiras, 28 de março 2023.

***EDENIR AUGUSTINHO DELAZARI***
Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto nº160/2021

**Publicado por:**
Andressa Silva Colombo de Oliveira
**Código Identificador:**312FB5DA

**SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 208/2021**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 208/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS E O SR. RALPH SCARSO DA SILVA.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 19.181.382/0001-25, com sede na Avenida das Nações, 1919 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, o **Sr. Ederson Lopes**, Brasileiro, Solteiro, portador do RG nº 855114 SSP/RO e inscrito no CPF n° 800.164.562-20 residente/domiciliado na Rua Minas Gerais, nº 1165, Bairro Primavera, nesta cidade de Cerejeiras/RO, no uso das atribuições conferidas no Decreto Municipal 015/2020 de 24 de janeiro de 2020, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado o **Sr. Ralph Scarso da Silva,** brasileiro, residente e domiciliado na Rua Joaquim Cardoso dos Santos, nº 2026, Bairro Maranata, Cerejeiras/RO, Inscrito no CPF n° 337.***.***-** e portador do RG n° 40.***.***-* SSP/SP, CRM/SP 223013, pactuam o presente Termo Aditivo atendidas, as cláusulas e condições de acordo com o do Processo Administrativo nº 327/2021, que se enunciam a seguir:
**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato 208/2021 por mais 06 (seis) meses, compreendendo o período de 29/03/2023 a 24/09/2023, conforme previsto na cláusula quinta do contrato de acordo com a Lei Municipal nº 2.106/2.013 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2023 e terá a seguinte classificação orçamentária:
103020016.2.047000 Assistencia hospitalar e ambulatorial – Mac
101220022.2.096000 Manutenção da secretaria municipal de saúde – RP
3.3.90.36.30.0000 - Serviços Medicos e Odontologicos

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**
Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 208/2021 do Processo 327/2021, Processo 343/2023 Digiproc e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
E por estarem assim justos e contratados e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passa a assinar o presente na presença das testemunhas abaixo nomeadas, em 03 (três) vias do mesmo teor e igual valor.

Cerejeiras, 28 de março de 2023.

***EDERSON LOPES***
Secretário Municipal de Saúde Contratante

***RALPH SCARSO DA SILVA***
Médico Clínico Geral
Contratado

Testemunhas:
**Josimara da Silva Alvarenga**
**Maria Lourença de Almeida Silva**

**Publicado por:**
Andressa Silva Colombo de Oliveira
**Código Identificador:**45723765

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**RESOLUÇÃO N°02, DE MARÇO DE 2023**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL AV. OSVALDO BERTOZZI, 2780, CEP 76.990/000**

**RESOLUÇÃO N°02, DE MARÇO DE 2023**

EMENTA: DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA EMENDA 202341730005– GND3

Considerando a reunião realizada com os membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS em 24 de março de 2023
O Presidente do Conselho do CMAS, no uso das suas atribuições legais que são conferidas por Lei :

**RESOLVE:**

Art. 1 Aprovar após analisada e deliberada em plenária, conceder parecer favorável, a aprovação a EMENDA 202341730005– GND3, no valor de R$100.000,00 para a Unidade beneficiaria: Associação de Pais e amigos dos Excepcionais de Chupinguaia- APAE com CNPJ : 27.324.583/0001-62.

Art. 2 O efeito dessa resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Chupinguaia, 24 de março de 2023

***ROSANA CHRISOSTHEMOS SOARES MENDES***
Presidente do CMAS

**Publicado por:**
João Higor Chaves da Silva Mello
**Código Identificador:**0676AD45

**PROCURADORIA GERAL**
**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Com base no inciso I do art. 25 da Lei Federal 8.666/93.**

**DISPENSA-SE**
A licitação para Contratação direta com o**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DODISTRITO FEDERAL - DETRAN/DF, CNPJ:**00.475.855/0001-79**,**com**valor deR$ 6.798,97 (seis mil, setecentos e noventa e oito reais e noventa e sete centavos)**para pagamento deLicenciamento Anual e**IPVAVeiculo Placa: PBN-1025**da Secretaria Municipal de Assistência Social de Chupinguaia-RO.Conforme Termo de Referência(ID 368199))Justificativa do Secretário da Pasta(ID 368279), NADNAD - Nota de Autorização de Despesa 9 de 15/03/2023 (ID 368190)e Parecer da Auditoria((ID 368353))anexo aos autos,com empenho no valor**R$ 6.798,97 (seis mil, setecentos e noventa e oito reais e noventa e sete centavos.**
**E com o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA - DETRAN/RO,CNPJ**15.883.796/0001-45**, para pagamento de**Licenciamento Anual e IPVA**Veiculo Placa: PBN-1025**da Secretaria Municipal de Assistência Social de Chupinguaia-RO.Conforme Termo de Referência(ID 368199))Justificativa do Secretário da Pasta(ID 368282)), NAD(ID 368190))e Parecer da Auditoria(ID 368353)anexo aos autos,atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS, com empenho no valorR$ 715,22 (setecentos e quinze reais e vinte e dois centavos).
Com Valor total do empenho**R$ 7.514,19 (sete mil, quinhentos e quatorze reais e dezenove centavos),conformeInexigibilidade de Licitação nº47(ID 368793)e Termo de Adjudicação(ID 368794)atendendo o pedido**da Secretaria Municipal de Assistência Social de Chupinguaia-RO,**c**om respaldo legal, no Inciso I do Art. 25, da Lei nº. 8.666/93.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº.047/2023.
Processo Administrativo nº607/2023.

Gabinete da Prefeita, 27 de março de 2023.

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 27/03/2023 às 12:31, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**369492**e o código verificador**7A08817C**.

| | |
|---|---|
| **Referência:**Processo nº 4-607/2023. | Docto ID: 369492 v1 |

**Publicado por:**
Rosangela Alves de Lima
**Código Identificador:**6A2EEB5F

**PROCURADORIA GERAL**
**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Com base no inciso I do art. 25 da Lei Federal 8.666/93.**

**DISPENSA-SE**
A licitação para Contratação direta com o**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL,CNPJ:03.353.358/0001-96**, para oPagamento de Tarifa de Ressarcimento de alteração de cronograma/vigência e publicação DOU - Alteração de vigência de contrato de repasse 891770/2019, para 30/11/2023 (Despesa de tarifa disposta na cláusula 12° do Contrato de Repasse 891770/2019), juntamente com oMINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Chupinguaia-RO.
Conforme Termo ADITIVO(ID 365826)Justificativa do Secretário da Pasta(ID 366087)pedido de Empenho(ID 365420)e Parecer da Auditoria(ID 366476), anexo aos autos, atendendo solicitação da Secretaria Municipalde Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Chupinguaia-RO-SEMOSP, com empenho no valor**R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais)**conforme Inexigibilidade de Licitação nº 48/2023(ID 368973), Termo de Adjudicação(ID 368975)com respaldo legal, no caput do Art. 25, da Lei nº. 8.666/93.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº.048/2023.

Processo Administrativo nº555/2023.

Gabinete da Prefeita, 24 de março de 2023.

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 27/03/2023 às 12:30, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**369260**e o código verificador**402D48D1**.

| | |
|---|---|
| **Referência:**Processo nº 1-555/2023. | Docto ID: 369260 v1 |

**Publicado por:**
Rosangela Alves de Lima
**Código Identificador:**FAE29E3B

**PROCURADORIA GERAL**
**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Com base no inciso I do art. 25 da Lei Federal 8.666/93.**

**DISPENSA-SE**

A licitação para Contratação direta com o**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA - DETRAN/RO,CNPJ**15.883.796/0001-45**, para pagamento de**Licenciamento Anual e IPVAdo**VeiculoÔNIBUS DE PLACA: NDM-8213**da Secretaria Municipal deEsportes, Cultura e Turismo.
Conforme Termo de Referência(ID 367078)Justificativa do Secretário da Pasta(ID 367079), NAD((ID 367068)e Parecer da Auditoria(ID 368810)anexo aos autos,com empenho no valor**R$ 200,78 ( duzentos reais e setenta e oito centavos)**conforme Inexigibilidade**Nº49**I(ID 369342)e termo de Adjudicação**(ID 369342),**com respaldo legal, no Inciso I do Art. 25, da Lei nº. 8.666/93.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº.049/2023.

Processo Administrativo nº 571/2022.

Gabinete da Prefeita, 27 de março de 2023.

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 27/03/2023 às 12:31, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**369433**e o código verificador**8D626659**.

| | |
|---|---|
| **Referência:**Processo nº 1-571/2023. | Docto ID: 369433 v1 |

**Publicado por:**
Rosangela Alves de Lima
**Código Identificador:**1EA2E461

**PROCURADORIA GERAL**
**HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº 510/2023, conforme**PREGÃO ELETRÔNICO nº12/2022, Ata de Registro de Preços nº 08/2022(ID 366783)**para a**empresaA. M. SARAIVA ME,**inscrita no CNPJ08.251.727/0001-53**,** com Solicitações**nº 243**(ID 367714) e**Nº 246**(ID 368189), Pedidos de Empenho**nº 770/23**com**Valor 35.666,27**(ID 369255)e**Nº 771**com**Valor R$ 3.645,67**(ID 369256)perfazendo o valor total de**R$ 39.311,94**(trinta e nove mil, trezentos e onze reais e noventa e quatro centavos)da Secretaria Municipal de Educação- SEMED, de acordo com o resumo da Ata de Sessão Pública do Pregão e Despacho do Gerente do Registro de Preços(ID 369261)em anexo.

Chupinguaia-RO, 28 de março de 2023.

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 28/03/2023 às 11:24, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**369942**e o código verificador**674744EC**.

| | |
|---|---|
| **Referência:**Processo nº 1-510/2023. | Docto ID: 369942 v1 |

**Publicado por:**
Rosangela Alves de Lima
**Código Identificador:**3D1E35DF

**PROCURADORIA GERAL**
**HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo**nº 567/2023**, conforme**PREGÃO ELETRÔNICO nº10/2022, Ata de Registro de Preços nº 06/2022**(ID 366783)para a**empresaRAMOS & PESSOA LTDA**inscrita noCNPJ33.221.055/0001-80com Solicitações**nº 234**(ID 366975)**Nº 235**(ID 366979)e Pedidos de Empenho**nº 778/23**com**Valor308,70**(ID 369857)e**Nº 779**com**Valor617,40**(ID 369858), perfazendo o valor total de**R$R$ 926,10 (novecentos e vinte e seis reais e dez centavos),**da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA, de acordo com o resumo da Ata de Sessão Pública do Pregão e Despacho do Gerente do Registro de Preços(ID 369861), em anexo.

Chupinguaia-RO, 28 de março de 2023.

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 28/03/2023 às 11:24, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**370005**e o código verificador**58B3F389**.

| | |
|---|---|
| **Referência:**Processo nº 2-567/2023. | Docto ID: 370005 v1 |

**Publicado por:**
Rosangela Alves de Lima
**Código Identificador:**FF158741

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE**

**CÂMARA DE VEREADORES**
**PORTARIA N.º 007/2023**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS

O Vereador Presidente da Câmara Municipal de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais, que lhe conferem o inciso XVIII, do Art. 32, do Regimento Interno desta Casa de Leis, e tendo em vista a classificação no**Concurso Público Municipal**em conformidade com o **Edital de Abertura n.º 001/2022**, homologado e publicado em 29 de junho de 2022.

**RESOLVE**:

**Art. 1º-Nomear**, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c a Lei Complementar n.º 071 em seu art. 11, inciso I, de 28 de dezembro de 2012, a Senhora **LOUISE FABÍULA SCARMOCIN,**classificada em 2º lugar no concurso, para exercer em caráter efetivo o cargo de **CONTROLADOR INTERNO**, Nível 1, Classe D, criado pela Lei Complementar n.º 041 de 04 de agosto de 2008, do Quadro de Pessoal desta Câmara Municipal, com lotação neste órgão e carga horária de 40 horas semanais.

**Art. 2º -**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Colorado do Oeste - RO, 28 de março de 2023.

***ASSIS SPANHOL***
Vereador Presidente do Legislativo Municipal
( Assinado Digitalmente)

**Publicado por:**
Evandro Almeri de Moraes
**Código Identificador:**A7F2BFB2

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N°114 DE 27 DE MARÇO DE 2023**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1°- Exonerar do Quadro de Pessoal Civil desta Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, a pedido, a ServidoraSTEFANI DIAS DE OLIVEIRAocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais, conforme Requerimento na Pasta da referida servidora.

Art. 2°- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 27 DE MARÇO DE 2023.

***PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porJosé Ribamar de Oliveira,Prefeito, em 28/03/2023 às 07:55, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID234334e o código verificador8C13A6CD.

**Publicado por:**
Robson Pereira da Silva
**Código Identificador:**7349E912

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/PMCOL/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2023**

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste-RO, no uso de suas atribuições legais***CONVOCA***os candidatos aprovados no Concurso Publico nº 001/PMCOL/2022, realizado nodia 29 de maio de 2022**,**homologadoe publicado no Diário da AROM no dia 27 de julho de 2022. De acordo com as categorias funcionais e classificações abaixo relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos no prazo de**30 (trinta**) dias, a contar da publicação do presente Edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do cargo, munidos dos seguintes documentos acompanhados por 01 (uma) cópia.

**XX - DO PROVIMENTO DOS CARGOS -Documentos necessários apresentar para posse no cargo:**

a) CPF; RG; Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição;
b) Carteira de Trabalho Previdência Social;
c) PIS/PASEP; Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (para candidatos do sexo masculino);
d) Certidão de Casamento ou Nascimento;
e) Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
f) Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo;
g) Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
h) Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
i) 02 fotos 3x4 recentes;
j) Declaração de bens;
k) Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37, XVI, da Constituição Federal, sob as penas da lei;
l) Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho;
m) Comprovante de residência - (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório);
n) Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
o) Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo);
p) Número de conta corrente, agência de Colorado/RO. (primeiro comparecer no DRH).

**Dos exames - item 25 do Capítulo XX:**

a) Hemograma completo;
b) Glicemia de jejum;
c) Ácido úrico;
d) Uréia;
e) Creatinina
f) Colesterol total e frações;
g) Triglicerídeos;
h) Sorologia para doença de chagas;
i) VDRL;
j) Tipagem sanguínea;
k) Urina: EAS;
l) Hepatite B e C: (Profissionais da Saúde)
m) Parasitológico de fezes;

n) radiológico: RX Tórax PA/Perfil com laudo; Raio x da Coluna total (Cervical, Dorsal, Lombo Sacra) com laudo. Exceto para Gestantes
o) Avaliação psiquiátrica: emitido por profissional Médico Psiquiatra com cadastro de psiquiatra no Conselho Regional de Medicina e na Sociedade Brasileira de Psiquiatria. (Com Laudo);
p) Avaliação neurológica. (Com Laudo);
q) Avaliação oftalmológica. (Com Laudo);
r) Avaliação ginecológica com laudo (candidatas do sexo feminino);
s) Colpocitologia oncótica (candidatas do sexo feminino);
t) Mamografia bilateral (candidatas acima de 40 anos de idade);
u) Avaliação urológica com laudo (candidatos do sexo masculino acima de 40 anos);
v) Avaliação cardiológica com laudo e apresentação de Eletrocardiograma (ECG);
w) Avaliação ortopédica com laudo e apresentação de Ultrassonografia de ombro e punho.
y) Exame FAN.
x) PSA. (candidatos do sexo masculino).

**PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS**

1-KATIANE GONÇALVES DE MACEDO BARBOSA
2-THIAGO VINICIUS PEREIRA SILVA
3-JOEIDI DE MORAES BENTO DA SILVA

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

1- ROSIMEIRE DE OLIVEIRA BRITO KATHARENHUKA
2- VANUZA LIMA TROCZINSKI

Colorado do Oeste, 28 de Março de 2023.

***PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
**COLORADO DO OESTE - RO**
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 28/03/2023 às 10:04, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**234549**e o código verificador**ED8E4A6A**.

**Publicado por:**
Robson Pereira da Silva
**Código Identificador:**1EBD9D87

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EDITAL DO PE 18-2023**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO Nº 18/2023**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 939/2023**
A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º 04.391512/0001-87, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social da Família e do Trabalho pela Pregoeira designada pela Portaria nº 1 de 03 de janeiro de 2023, torna público que, de acordo com autorização constante no Processo Administrativo 939/2023 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E TURISMO, que fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica sob o Nº 18/2023 do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma direta, nos termos da Lei nº 10.520/02, 123/06 e alterações com vistas ao cumprimento da Lei Complementar 147/2014, Lei geral Municipal nº 1.648/2012, Decreto Municipal nº 79/2020, Portaria nº 36/2017, Decreto Federal nº 8.538/2015 que regula os benefícios à licitantes MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e MICRO EMPREENDEDOR e EQUIPARADAS, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada e Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão e por este Edital e seus Anexos. Objeto: **INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOSPARACONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MUDAS DE FLORES ORNAMENTAIS, GRAMA ESMERALDA, DIVISOR/LIMITADOR DE GRAMA E FERTILIZANTES, PARA ATENDER ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, CONFORME DISPOSIÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2023,** de acordo com o especificado no Termo de Referência Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital, **INÍCIO DA DISPUTA: às 09h do dia 12/04/2023. LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132, centro de segunda à sexta feira, das 7h às 13h e no Portal Transparência do Município **www.coloradodooeste.ro.gov.br**. Maiores informações, através do webmail: **cplm@coloradodooeste.ro.gov.br** ou telefones (69) 3341-3421 e 99901-4517.

Colorado do Oeste RO, 28 de Março de 2023.

***ELIENE MEDEIROS FELIX***
Pregoeira

**Publicado por:**
Monica Santos dos Anjos
**Código Identificador:**8AE9ED77

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 882/2023**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO Nº**: 882/2023

**OBJETO:**Contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de material de consumo (Placa de tatame e Plástico térmico), a fim de atender as escolas Municipais que atende o projeto Semear Educação em tempo integral, conforme oficio nº 154/2023 ao ID: 230643 anexos ao processo n° 882/2023, conforme condições, quantidadeseexigênciasestabelecidas no termo de referencia.

**Homologo**a presente licitação por procedimento: dispensa de licitação através de pesquisa de preço, comprovandonos autos a assinatura do recebimento do pedido de cotação pelo pretenso executor/fornecedor do serviço/objeto tendo como vencedor:
**-QUERUBIN TECIDOS LTDACNPJ12.397.882/0001-50 item 2R$ 2.159,40 (dois mil cento e cinquenta e nove reais e quarenta centavos);**
**- PAPELARIA IZABELA LTDA EPP CNPJ 06.070.797/0001-80 item 1 R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais);**
Tendo o que reza o art. 24, inciso II, da Lei 8.666/1993, alterado pelo Decreto 9.412/2018, vê-se dispensável o certame licitatório adquirindo diretamente o referido serviço/objeto.

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
**COLORADO DO OESTE - RO**

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 28/03/2023 às 08:01, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**234427**e o código verificador**20DBC9FB**.

**Referência:**Processo nº 1-882/2023. Docto ID: 234427 v1

**Publicado por:**
Marineia Candido Ferreira do Carmo
**Código Identificador:**66E74461

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA**

**ADMINISTRAÇÃO**
**ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO**

**PROCESSO NR°.2138/2022/SEMOSP**
**TOMADA DE PREÇOS 002/2023**
**ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO - Nº 004/2023**

Às**09h:00min**do dia**28/03/2023**, nas dependências da**Prefeitura Municipal de Corumbiara**, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação CPL-M, designada pela Portaria Nº 458/2022 (ID 51432), do Senhor Prefeito Municipal, estando presente os Membros que ao final assinam a presente Ata.

Para proceder com a abertura e julgamento do envelope de proposta de preço, da licitação que tem por objeto;**Contratação de empresa especializada em construção civil, para construir Bosque, com área de construção de 1.221,41m², no endereço Av. Senador Olavo Pires, Coordenadas: 13° 0.81"S 61° 7.90"O, no Distrito Vitória da União no Município de Corumbiara-RO**. Com Recurso Federal, Plano de Ação n°. 09032022-014181, por intermédio de Emenda Parlamentar e Recursos Próprio do Município de Corumbiara/RO, conforme detalhamento constante no Projeto, Memorial Descritivo, RRT, Planilha Orçamentária, Composição Analítica do BDI, Cronograma Físico Financeiro, Curva ABC, Composição de Custo, Memória de Cálculo, e demais Especificações Técnicas, comRecurso Federal, Plano de Ação n°. 09032022-014181, por intermédio de Emenda Parlamentar no valor de R$ 350.000,00 eRecurso Próprio do Município de Corumbiara/ROno valor de R$ 283.579,20, valor total estimado para presente tomada de preços é de R$633.579,20 (seiscentos e trinta e três mil e quinhentos e setenta e nove reais e vinte centavos), para atender às necessidades da**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP**.

Para a presente licitação foi habilita a seguinte empresa:

| NOME | Nº CNPJ |
|---|---|
| CORUMBIARA COMERCIO DE TINTAS E SERVIÇOS LTDA | 47.203.291/0001-89 |

Aberta a sessão pelo Presidente da Comissão e Membros presentes, e em observância às disposições contidas no edital e na Lei de Licitações e Contratos, a comissão iniciou a abertura do envelope de**PROPOSTA**, o qual o presidente da comissão passou para a apreciação dos membros presentes para análise e assinatura de todas as laudas, no qual ficou constatado a regularidade da proposta quanto as formalidades exigidas no Edital.

Segundo os critérios de julgamento estabelecidos no Edital de licitação (ID 65822), foi considerada**CLASSIFICADA**e**VENCEDORA**pela comissão, a empresa**CORUMBIARA COMERCIO DE TINTAS E SERVIÇOS LTDA**, com valor global proposto de**R$ 629.889,71**(seiscentos e vinte e nove mil e oitocentos e oitenta e nove reais e setenta e um centavos) (ID 79951).

Ato contínuo o presidente da comissão informou que toda documentação seria escaneada e juntado nos autos, através do sistema DIGPROC Processo Digital, sendo franqueado a todos (membros da comissão e empresa classificada) o direito de conferência e assinatura como ciência, dando fidedignidade dos mesmos na forma em que foram entregues, assinados e conferidos.

Sendo assim, recomenda-se que o objeto licitado seja**ADJUDICADO**/**HOMOLOGADO**à referida empresa vencedora do certame.

A recomendação para adjudicação e homologação da empresa classificada como vencedora do certame poderá ser revista, caso o setor de engenharia constate alguma irregularidade nas planilhas de formação de preços, e esta não puder ser corrigida sem majoração no preço ofertado, conforme item 6.2.4.2.1 do Edital.

**OUTRAS OCORRÊNCIAS**: A Comissão Permanente de Licitação - CPL-M informa que o Aviso de Abertura de Envelope de Proposta, foi informado na sessão anterior (ID 78507) e publicado no**Diário Oficial da AROM**e no**Site da Prefeitura Municipal de Corumbiarawww.corumbiara.ro.gov.br**(ID 78788). Informamos também que não estava presente nenhum representante da empresa habilitada**CORUMBIARA COMERCIO DE TINTAS E SERVIÇOS LTDA**, como também nenhum público além dos membros da comissão.

Nada mais havendo a tratar,**foi encerrada a reunião às 09h:40min**, da qual se lavrou a presente ata, que vai assinada por mim que a secretariei, e pelos membros da comissão presentes.

Comissão de Licitação:

***LINDON JONHNS BARBOSA RIBEIRO –***
Presidente

***IVAN MACHADO DA SILVA –***
Secretário

***BARBARA RACHEL N. DA SILVA –***
Membro

**Publicado por:**
Lindon Jonhns b Ribeiro
**Código Identificador:**5BCD476D

**CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 001/2022, ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA-RO E A PÚBLICA SERVIÇOS LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos 29 dias do mês de março dois mil e vinte e três, no gabinete do Presidente da Câmara Municipal, foi celebrado o primeiro termo aditivo do contrato nº 001/2022 do processo administrativo 027/2022, tendo como partes de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA (RO),** neste ato denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob o nº 84.559.269/0001-00, com sede na Av Itália C. Franco nº2018, nesta cidade de Corumbiara/RO, neste ato representada pelo seu Presidente, o senhor **SIDNEI DOS SANTOS MOURA**, agente político, portador da cédula de identidade nº 106165 SSP-MT e CPF 837.572.601-04, residente e domiciliado na Rua Pedro Alvares Cabral nº 1666, no Distrito de Vitória da União, município de Corumbiara-RO, de outro lado a empresa **PÚBLICA SERVIÇOS LTDA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.804.931/0001-01, com sede na Av. Canãa nº 2828, bairro Setor 01, Cidade de Ariquemes, Estado de Rondônia, doravante denominada de **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **ANDRÉ LUIZ ANTÔNIO DE FREITAS**, Sócio Administrador, portador do CPF nº 737.694.282-34, e RG nº 764.913 SSP/RO, autorizada a firmar este contrato, de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual / na representação legal que lhe é outorgada por procuração.
**CLÁUSULA PRIMEIRA;**
Fica aditada a cláusula 7ª do contrato nº 001/2022, "Do prazo para a execução dos serviços" por igual período;
Do prazo inicial do contrato: 29-03-2022 a 28-03-2023
Do prazo aditivado ao contrato: 29-03-2023 a 28-03-2024
**CLÁUSULA SEGUNDO**:

As demais cláusulas do contrato nº 001/2023 do processo administrativo nº 027/2022, ficam inalteradas.

Corumbiara-RO, 27 de março de 2023

***SIDNEI DOS SANTOS MOURA***
Contratante

***ANDRÉ LUIZ ANTÔNIO DE FREITAS***
Contratado

***CLAUDINEI MARCON JUNIOR***
Procurador Juridico

**Publicado por:**
Lazaro Miguel Souza
**Código Identificador:**8F674FF6

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

### CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

A Câmara Municipal de Costa Marques Estado de Rondônia, Localizada na Av. Chianca, centro, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público a, **Inexigibilidade de Licitação,** homologada pelo Presidente, anexa aos autos do Processo Administrativo **081/CMCM/2023,** que tem como Objeto: **Contratação da prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria técnica contábil em planejamento, orçamento, execução orçamentária, contábil e financeira para Câmara Municipal de Costa Marques**, conforme justificativa anexo ao processo.

Classificada a empresa: **G DA S FERREIRA SERVIÇOS DE CONTABILIDADE**
**CNPJ: 26.642.430/0001-09,** com o valor de **R$ 55.200,00** (Cinquenta e Cinco Mil e Duzentos Reais).

**Amparo legal**: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 - artigo 25 da lei 8.666/93

Costa Marques/RO, 28 de março de 2023.

***GILDSON NASCIMENTO COSTA***
Presidente da CPL
Dec. 10/CMCM/2023

**Publicado por:**
Gildson Nascimento Costa
**Código Identificador:**F297BC38

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

### CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
### LAURIANE

**PORTARIA DE DIARIA 57/2023.**

**O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,**

**RESOLVE:**

**Art. 1. ° - CONCEDER** a SERVIDORA, LAURIANE MORAES LUCENA PASTER, Portadora do CPF nº 052.784.422-55: Concessão de diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, até ARIQUEMES/RO.

**Art. 2.° -** O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

**Art. 4 º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5.º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 28 de Março de 2023.**

***HERLON PEREIRA DOS SANTOS***
Presidente

**Publicado por:**
Weliton José da Silva Queiroz
**Código Identificador:**991D8B56

### CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
### EDUARDO

**PORTARIA DE DIARIA 58/2023.**

**O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,**

**RESOLVE:**

**Art. 1. ° - CONCEDER** ao SERVIDOR, **EDUARDO MEDRADES DE SOUZA,** Portador do CPF nº 063.469.502-90: concessão de diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO até ARIQUEMES/RO.

**Art. 2.° -** O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

**Art. 4 º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5.º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 28 de março de 2023.**

***HERLON PEREIRA DOS SANTOS***
Presidente

**Publicado por:**
Weliton José da Silva Queiroz
**Código Identificador:**A75EB391

### CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
### AVISO DE DISPENSA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2023

A Câmara Municipal De Cujubim-Ro, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ 01.641.724/0001-87, estabelecida na RUA CONDOR 1233, Município de Cujubim, estado de Rondônia, CEP 76864-000, conforme autorização expedida pelo Excelentíssimo Srº presidente **HERLON PEREIRA DOS SANTOS**, resolve da DISPENSA DE LICITAÇÃO, menor preço global (Processo nº 86/2023).

OBJETO DA PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO:
Aquisição de 04 (quatro) passagens aéreas ida e volta para os vereadores se deslocarem até Brasília D/F, para participarem da XXII

MARCHA DOS LEGISLATIVOS MUNICIPAIS. Instrumento convocatório nos termos da Lei nº 8666/93 no art. 24, inciso II e decreto 123/2006 e seus anexos, disponíveis no site (camaradecujubim.ro.gov.br) portal da transparência ou no prédio da Câmara Municipal De Cujubim sala da CPL no horário de expediente das 07:00 as 13:00 horas, contatos pelo telefone (069) 3582-2055. Da cotação esta anexo neste as empresas interessadas em concorrer. Deverão preencher e enviar no EMAIL: contato@camaracujubim.ro.gov.br, cpl.cmcujubim@hotmail.com carimbada, assinada e scaneada até uma hora antes da abertura da sessão. Podendo solicitar a cotação pelo e-mail acima citado. DO ENCERRAMENTO DAS COTAÇÕES: OCORRERÁ NO DIA 31 DE MARÇO DE 2023 ÀS 07:00 HORAS, NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM-RO.

Câmara Municipal de CUJUBIM/RO, 28 de Março de 2023.

***SOLANGE MODENA DE ALMEIDA BARATA***
Presidente Da CPL

***HERLON PEREIRA DOS SANTOS***
Presidente Da Câmara Municipal De Cujubim

**Publicado por:**
Solange Modena de Almeida Silveira
**Código Identificador:**89D8A839

---

**CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 - REPUBLICAÇÃO MODO DE DISPUTA ABERTA AMPLA CONCORRÊNCIA**

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 993 de 11 de Janeiro de 2022, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Contratação de Empresa Especializada em Prestação de serviços de Telemedicina com finalidade diagnóstica em cardiologia (Eletrocardiograma - ECG), com fornecimento dos seus respectivos laudos, bem como disponibilização dos equipamentos necessários para a execução do serviço em regime de comodato, pelo período de 12 (doze), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Valor estimado de R$ 51.406,53 (cinquenta e um mil quatrocentos e seis reais), tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, na forma da Lei nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº 616/2020, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito até às 09h29min do dia 12/04/2023. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 12/04/2023. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim www.cujubim.ro.gov.br na aba "licitações". Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062.

Cujubim - (RO) 28 de Março de 2023.

***SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO.***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
**Código Identificador:**934CC945

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 043/2022**

Processo Administrativo nº**1-624/2021**. Contrato Administrativo nº**043/2022**, firmado entre o MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, ora Contratante, com a interveniência da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e a empresa JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO EIRELI -**Objeto Contratado:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADA - LOTE: 05 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS - CONVÊNIO Nº 375/DPCN/2019, PLATAFORMA + BRASIL Nº 888156/2019, VINCULADO AO PROCESSO FISÍCO Nº 1-103/2021 DA LICITAÇÃO E PROCESSO ELETRÔNICO (DIGITAL) Nº 1-624/2021 DA EXECUÇÃO.**Objeto:**Aditivo de prazo por mais 60 (sessenta) dias. Celebrado em 22/03/2023. AMPARO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

***JOÃO BECKER***
Prefeito de Cujubim

**Publicado por:**
Isabela Caroline Dias Garcia
**Código Identificador:**4113DF17

---

**INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO Nº 3-48/2023.**

O Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Cujubim, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e da Procuradoria, resolve:

**ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos.

Processo Administrativo de nº 3-48/2023.

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 005/CPL/2023

**Objeto**: pagamento de inscrição para participação no **"pagamento de taxa de inscrição no curso preparatório recurso Online para o exame da nova certificação para RPPS. Objetivando qualificar os gestores, dirigente, servidores e os membros do Comitê de Investimento, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal do INPREC, conforme especificações no Termo de Referência**", conforme descrito no Termo de Referência, (ID 135893) e solicitação de despesa (ID 135917).

Data Homologação: 28/03/2023

Valor Total Homologado R$: **3.100,00 (Três Mil e Cem Reais).**

Empresa: **INFINITY CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA ME**
CNPJ: **30.086.047/0001-80.**

Cujubim – RO, 28 de Março de 2023.

***ELIAS CRUZ SANTOS***
Superintendente
INPREC

**Publicado por:**
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
**Código Identificador:**AD21F8FF

---

**INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA**
**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2023**

O Instituto de Previdencia de Cujubim - RO, através da Comissão Permanete e Licitação, instituída pela Portaria nº 003 de 21 de Janeiro de 2022, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a **Dispensa de Licitação na sua forma eletrônica nº 001/CPL/INPREC/2023**, tipo menor preço unitário, ocorrido no dia 27/03/2023, foi considerada "**DESERTA"** vez que não foram apresentadas propostas por fornecedores no sistema Licitanet, que tem por objetivo a Aquisição de Coffee Break (mini salgados e refrigerantes), para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Cujubim – INPREC.

Cujubim - (RO) 28 de Março de 2023.

***SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
**Código Identificador:**D0C94569

**INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 004/CPL/INPREC/2023**

O Instituto de Previdencia de Cujubim - RO, através da Comissão Permanete e Licitação, instituída pela Portaria nº 003 de 21 de Janeiro de 2022, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a **Dispensa de Licitação na sua forma eletrônica nº 004/CPL/INPREC/2023**, tipo menor preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, Objeto: Aquisição de Coffee Break (mini salgados e refrigerantes), para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Cujubim – INPREC. Valor estimado de R$: 12.624,00(doze mil seiscentos e vinte e quatro reais). Processo Administrtivo nº 008/2023. A **sessão pública virtual será das 08:00 hrs às 12:00 hrs do dia 31/03/2023** (horário oficial de brasilia). O Termo de Dispensa de Licitação Eletrônica e seus anexos estão disponivel no site www.licitanet.com.br e no portal da transparência na aba COMPRAS / LICITAÇÕES endereço eletrônico site: http://transparencia.cujubim.ro.gov.br/transparencia/ para maiores informações através do telefone (69) 3582 2062 / 2004, e-mail: cpl@cujubim.ro.gov.br

Cujubim - (RO) 28 de Março de 2023

***SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO***
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
**Código Identificador:**899C6EB2

**INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA**
**RESULTADO DE JULGAMENTO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/CPL/INPREC/2023**

O Instituto de Previdência de Cujubim, através do Presidente da Comissão de Licitação, nomeado pela Portaria nº 003 de 21 de janeiro de 2022, torna público aos interessados e a quem possa interessar o resultado final da Dispensa Eletrônica nº 003/CPL/2023.
Dispensa Eletrônica nº 003/CPL/2023, ocorrido em 28 de Março de 2023.
Objeto: **Aquisição de material gráfico com a impressão de 500 (quinhentas) cartilhas com tema: Cartilha 2023 Manual do Segurado com a informações referente a Emenda Complementar, cujo objetivo é de esclarecer e informar a respeito dos benefícios futuros que os segurados e sua família terão direito para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Cujubim – INPREC, conforme especificações no presente Termo de Referência.**
Empresa Vencedora: **GRAFICA PORTO LTDA – CNPJ Nº: 15.539.260/0001-07**, vencedora do item **1** valor total finalizado de R$: **9.080,00 (Nove Mi e Oitenta Reais).**
Para maiores informações, no endereço Av. Condor, nº 2588, Centro, na sala de pregões da Prefeitura Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, ou pelo telefone (69) 3582 2004 / 2062.

Cujubim/RO, 28 de Março de 2023.

***SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
**Código Identificador:**CA941DF1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 005/SEMECD**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 05, de 28 de março de 2023.

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições, e tendo em vista a realização do Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de cargos vagos, realizado pela Secretaria Municipal de Educação - SEMECD, cujo resultado consta na Homologação do Resultado Final publicado no Diário Oficial dos Municípios - AROM, **RESOLVE:**

**CONVOCAR,** os candidatos, a seguir nominados para comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação deste Edital no site oficial-AROM, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Cujubim/RO, situada à Avenida Condor, n° 2588 – Centro, CEP: 76.864-000, Cujubim/RO, munidos dos documentos necessários para investidura no cargo, relacionados no item 2 deste Edital, portando original de documento de identificação.

**1. Candidatos convocados**
1.1 CARGO: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA PEDAGOGIA – 25 HORAS

| CLASSIFICAÇÃO | CANDIDATO |
|---|---|
| 18 | Douglas Fortunato de Souza |
| 19 | Daniele Silva Gomes |
| 20 | Valéria Margarida Souza Vieira |
| 21 | Daiane da Silva de Souza |

1.2 CARGO: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA HISTÓRIA – 25 HORAS

| CLASSIFICAÇÃO | CANDIDATO |
|---|---|
| 06 | Jucileide Cunha |

**2. Documentação**

2.1 A documentação a ser apresentada para fins de nomeação, posse e operacionalização de gestão de pessoas consta nos itens a seguir:

Certificado ou Atestado de Sanidade Física e Mental (Médico do Trabalho).
Carteira de Trabalho Digital.
Fotografias 3X4
Número de conta corrente salário (Caixa Econômica Federal)

**3. Cópias:**

a) Certidão de nascimento ou casamento (CPF do Cônjuge)
b) Cédula de identidade.
c) Comprovante de CPF.
d) Comprovante de Residência.
e) Título de eleitor.
f) Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino.
g) Carteira de trabalho Digital
h) Carteira De Habilitação (Carteira E) Para O Cargo De Motorista
i) Diploma ou certificado de escolaridade com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação- MEC.
j) Registro do Conselho de Classe.

**4. Declarações:**

a) Declaração emitida pelo próprio candidato informando se ocupa ou não outro cargo público, caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador informando a carga horaria contratual; horário de trabalho e regime jurídico.

5. **Certidões:**

a) Certidão negativa da fazenda pública Municipal-Cujubim
b) Certidão negativa da fazenda pública Estadual.
c) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união www.receita.fazenda.gov.br)
d) Certidão de quitação eleitoral podendo ser: uma fotocopia do Comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pelo tribunal regional eleitoral.

e) Consulta qualificação cadastral – http://portal.esocial.gov.br
f) Certidões Negativas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e do Tribunal de Contas.
g) Certidão De Antecedentes Criminais **www.pf.gov.br**

***JOÃO BECKER***
Prefeito do Município de Cujubim/RO

**Publicado por:**
Roseli Souza Oliveira Borges
**Código Identificador:**D00A131E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR COMISSÃO**

PORTARIA Nº 100/GAB/PREF./2023.

Comissão Organizadora dos eventos em Comemoração ao Aniversário de Emancipação Política e Festa de Reveillon-2023/2024 do Município de Cujubim-RO.

O Excelentíssimo Senhor João Becker prefeito do município de Cujubim - RO no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal em seu art. 65 inciso IX, e considerando:

A comemoração ao Aniversário de Emancipação Política do Município de Cujubim – RO e Reveillon 2023/2024 e a necessidade de serem planejadas e organizadas as atividades para as solenidades oficiais e o apoio necessário à sua realização,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear Comissão Organizadora para a deliberação, organização, implementação e desenvolvimento dos eventos em Comemoração ao Aniversário de Emancipação Política do município de Cujubim – RO e Reveillon 2023/2024, com o objetivo de adotar providências necessárias à sua realização, e terá as seguintes competências:
I – **COORDENAR** e supervisionar a realização do evento;
II –**MOBILIZAR** a comunidade escolar para organizarem e participarem da programação;
III -**ACOMPANHAR** a viabilização de infraestrutura necessária à realização dos eventos comemorativos e sugerir a metodologia e programação das referidas solenidades oficiais;
**IV- PROVIDENCIAR** a publicação de Anais dos eventos comemorativos;
**VI- DELIBERAR** sobre todas as questões referentes às comemorações que não estejam previstas nesta portaria.
**VII-** Promover parcerias entre sociedade civil e outros órgãos públicos para realização dos eventos;
**VIII- REALIZAR** reunião para prestação de contas após realização de cada evento;

**Art. 2º** - A Comissão Organizadora será composta pelos seguintes membros:
***Aleci de Assis Ramos;***
***Maria Lúcia Becker;***
***Richard Henrique Mendes;***
***Roseli Souza Oliveira Borges;***
***Terezinha Bezerra da Silva;***
**Art. 3º** - **DETERMINAR,** a todos os de órgãos e unidades desta Prefeitura de Cujubim que sejam oferecidos à COMISSÃO os meios, recursos e colaboração indispensáveis para o fiel cumprimento de suas atribuições.
**Art. 4º** - **ESTABELECER**, que esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cujubim (RO), 27 de março de 2023.

**Publicado por:**
Roseli Souza Oliveira Borges
**Código Identificador:**58308AF2

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 503/GP/2023**

**CNPJ: 04.695.284/0001-39**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais e,

**RESOLVE:**

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 1564/2023, referente aaquisição de lanches e sucos - para atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMEDo servidor**VILSON RIBEIRO EMERICH,**em atendimentoao Art. 67, § 1º e 2º da Lei 8666/93, nomeara servidora**CINTIA RODRIGUES WAIANDT FERRARI**como Gestor**,**a partir de 28/03/2023.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 28 de março de 2023.

( Assinado Eletronicamente)
***WELITON PEREIRA CAMPOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Raiza Souza Silva Santos
**Código Identificador:**7086307D

**GABINETE DO PREFEITO**
**COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1499/2023**

**ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2023**
**DA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICA - CCP**
**PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU**

***Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO,*** **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU,** ***encaminhou a esta Coordenadoria de Compras Públicas – CCP o processo administrativo supracitado, considerando ter sido constatada a necessidade de*** **DISPENSA DE LICITAÇÃO Para** contratação de**SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DE VENTILADOR MECÂNICO, marca Magnamed, Modelo Oxymag, Série 13121-13227-11567.**

Às oito horas e quarenta e seis minutos do dia vinte e oito de março do ano de dois mil e vinte três, na sala desta Coordenadoria de compras Públicas, reuniram-se os membros abaixo descritos, nomeados pelo Decreto nº 5.504/GP/2023, com a finalidade de analisar a solicitação da Dispensa de licitação, conforme consta no **Parecer nº 195/PGM/2023**.

Conforme as especificações do pedido de compras nº 597/SEMSAU/2023, de 23/03/2023 no valor total de **R$ 2.422,00 (dois mil e quatrocentos e vinte e dois reais), sendo destinado em favor da empresa NORTEMEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME, CNPJ Nº 06.253.085/0001-04.** Os preços estão compatíveis com o praticado no mercado, conforme cotações realizadas pela Secretaria em anexo ao processo. Diante do exposto, consideramos que é dispensável o procedimento licitatório de acordo com o artigo 25, I, da Lei nº 8.666/93.

Sobre a inexigibilidade, o artigo 25, I, da Lei nº 8.666/93, prescreve:
*Art. 25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*
*I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a*

*licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;*

*Conforme parecer jurídico de nº **195/PGM/2023**. Eu, ,Poliane Bedone da Costa, Secretária designada, redigi e subscrevo.*

***ELAINE BATISTA DOS SANTOS***
Coordenador Geral de Compras Públicas
Decreto nº 5.504/2023

**Publicado por:**
Elaine Batista dos Santos
**Código Identificador:**C8911D07

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 504/GP/2023**

**CNPJ: 04.695.284/0001-39**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais e,

**RESOLVE:**

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 1214/2023, referente aaquisição de GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMASa servidora**SIRLEI DA SILVA,**em atendimentoao Art. 67, § 1º e 2º da Lei 8666/93, nomeara servidora**DELZIRA DE ARAUJO CAMPOS**como Gestor**,**a partir de 28/03/2023.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 28 de março de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
***WELITON PEREIRA CAMPOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Raiza Souza Silva Santos
**Código Identificador:**A19E95F3

**GABINETE DO PREFEITO**
**RESUMO DE CONTRATO Nº 039/PGM/2023**

**Processo Administrativo nº 1436/2023;**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE,** inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;
**CONTRATADA: RONDON – AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.886.827/0001-06.
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Agenciamento de Viagens terrestres, para atender a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO, no fornecimento de passagens terrestres.
**VALOR:** O **valor global do presente contrato é de R$ 12.000,00** (doze mil reais).
**DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:**
As despesas decorrentes da aquisição do objeto contratado correrão à conta das Dotações Orçamentárias nº 08.244.0006.3041.0000 - 3.3.90.33.00, 08.244.0006.3042.0000 - 3.3.90.33.00, 08.244.0006.3114.0000 - 3.3.90.33.00, 08.244.0007.3112.0000 - 3.3.90.33.00,
Pedido de Empenho nº 948/2023.
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, desde que haja interesse do MUNICÍPIO, com a apresentação das devidas e adequadas justificativas.
**DATA:** 28 de março de 2023.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

***MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO***
Contratante

**RONDON – AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI**
Contratado

***SUÉLI BALBINOT DA SILVA***
Procuradora Geral do Município

**Gestor do Contrato:** DELZIRA DE ARAUJO CAMPOS
**Fiscal Administrativo do Contrato**: NILZA APARECIDA DE SOUZA

**Publicado por:**
Jessicaline Moura Campos
**Código Identificador:**98F9545F

**GABINETE DO PREFEITO**
**PARECER Nº 194/PGM/2023**

**PROCESSO Nº: 5342/2022**
**INTERESSADOS: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS – CCP**
**ASSUNTO: PARECER FINAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO (SRP)**
Em atendimento ao disposto na **Lei n° 8.666/93**, a Coordenadoria de Compras Públicas, remeteu a esta Procuradoria Geral o processo administrativo em epígrafe para emissão de parecer acerca do procedimento licitatório realizado na modalidade **Pregão Eletrônico.**
A licitação tem por objeto a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, PNEUS, CÂMARA DE AR E PROTETORES PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO,** para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Espigão do Oeste/RO.
A modalidade adotada foi **Pregão Eletrônico**, sendo este de nº**001/SRP/2023**e o edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria do Município em **Parecer Prévio nº 002/PGM/2023, ID 427920.**
As obrigações exigidas pela Legislação para a modalidade adotada foram cumpridas.
A publicação do instrumento convocatório foi realizada, o ato de nomeação dos membros da Coordenadoria de Compras Públicas, a planilha de custo encontra-se acostadas aos autos, habilitação, julgamento objetivo, e demais obrigações, tudo conforme determina a Lei n° 8.666/93 e 10.520/02.
Observo que na presente licitação ocorreu o estrito cumprimento do EDITAL que dirigiu todo o Certame.
Constam ainda dos autos certificação do Controle Interno exarado sob **ID 476559,** que o procedimento encontra-se regular até a presente fase.
Desta forma diante do exposto verifica-se que a licitação teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto, podendo ser o resultado homologado e adjudicado aos vencedores do certame.
Espigão do Oeste, 27 de março de 2023.

***SUÉLI BALBINOT DA SILVA***
Procuradora Geral do Município

**DESPACHO:**
Acato as razões do **Parecer nº 194/PGM/2023;**
Homologo e adjudico o julgamento do Setor de Licitação, onde se consagram vencedoras as empresas:
**BOREAL SUL COMERCIAL LTDA,** inscrita no CNPJ nº 39.422.751/0001-31, com proposta no valor final de **R$ 471.896,73** (quatrocentos e setenta e um mil oitocentos e noventa e seis reais e setenta e três centavos);
**CPX DISTRIBUIDORA S/A,** inscrita no CNPJ nº 10.158.356/0001-01, com proposta no valor final de **R$ 430.290,00** (quatrocentos e trinta mil duzentos e noventa reais);
**CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 47.270.248/0001-36, com proposta no valor final de **R$ 16.300,12** (dezesseis mil e trezentos reais e doze centavos);
**JN PNEUS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 44.472.217/0001-70, com proposta no valor final de **R$ 580.256,00** (quinhentos e oitenta mil duzentos e cinquenta e seis reais);

**P.D.V PEÇAS EIRELI - ME,** inscrita no CNPJ nº 28.737.608/0001-12, com proposta no valor final de **R$ 139.945,54** (cento e trinta e nove mil novecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos);
**RALLY PNEUS-COM. DE PNEUS E PECAS P/ VEICULOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 34.745.729/0001-09, com proposta no valor final de **R$ 153.904,00** (cento e cinquenta e três mil novecentos e quatro reais);
Remeta-se os presentes autos para elaboração da Ata de Registro de Preço para as empresas vencedoras.

Espigão do Oeste, 27 de março de 2023.

***WELITON PEREIRA CAMPOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jessicaline Moura Campos
**Código Identificador:**A53712BF

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PARECER: 195/PGM/2023**

**Processo Administrativo: 1499/2023**
**Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU**
**Assunto: SOLICITA PARECER SOBRE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Secretaria encaminhou a esta Procuradoria o processo administrativo acima mencionado, para emissão de parecer acerca da legalidade do procedimento, objetivando a contratação de **SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DE VENTILADOR MECÂNICO, marca Magnamed, Modelo Oxymag, Série 13121-13227-11567.**
A Secretaria solicitou que a manutenção do equipamento fosse realizada diretamente por meio da empresa autorizada, visto que ela é a única no estado de Rondônia capaz de realizar este serviço, conforme consta na Carta de Exclusividade (ID 476356) e Termo de Referência (ID 476527).
Sobre a inexigibilidade, o artigo 25, I, da Lei nº 8.666/93, prescreve:
*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*
*I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;*
Tal norma prevê a possibilidade de inexigibilidade do procedimento licitatório quando houver inviabilidade de competição, não sendo necessária a realização de licitação.
No caso em tela, por se tratar de um objeto/serviço que só pode ser fornecido de forma exclusiva pela empresa NORTEMEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME, CNPJ Nº 06.253.085/0001-04, vislumbro serem plausíveis os argumentos expendidos pela Secretaria. Assim, fica justificado o afastamento provisório da regra da licitação, conforme possibilita o art. 25, I, da Lei nº 8.666/93.
**Assim sendo,** de posse dos documentos que instruem este processo e havendo a previsão legal, entende esta procuradoria que é inexigível a licitação na forma do artigo 25, I, da Lei 8.666/93, com a sua devida publicação, MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DE VENTILADOR MECÂNICO, marca Magnamed, Modelo Oxymag, Série 13121-13227-11567, constante nos autos, diretamente da empresa **NORTEMEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME**, CNPJ Nº 06.253.085/0001-04, no valor total de **R$ 2.422,00 (dois mil e quatrocentos e vinte e dois reais)**.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 27 de março de 2023.

***SUÉLI BALBINOT DA SILVA***
Procuradora Geral do Município

***Despacho processo n° 1499/2023***
***Adoto as razões do parecer n° 195/PGM/2023;***
***Autorizo a aquisição de peças e contratação de serviços necessários, devido a Inexigibilidade de Licitação, diretamente da empresa NORTEMEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME, CNPJ Nº 06.253.085/0001-04, no valor total de R$ 2.422,00 (dois mil e quatrocentos e vinte e dois reais), com fundamento no art. 25, inciso I da Lei 8.666/93;***

***Publique-se.***

***Espigão do Oeste, 27 de março de 2023.***

***WELITON PEREIRA CAMPOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jessicaline Moura Campos
**Código Identificador:**241D1156

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PARECER Nº 196/PGM/2023**

**PROCESSO Nº 824/2023**
**INTERESSADOS: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CCP**
**ASSUNTO: PARECER FINAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO**
Em atendimento ao disposto na Lei n° 14.133/2021, a Coordenadoria de Compras Públicas, remeteu a esta Procuradoria o processo administrativo em epígrafe para emissão de parecer acerca do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico.
A licitação tem por objetoa **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO (CADEIRAS EXECUTIVAS GIRATÓRIAS) DESTINADAS A ATENDER A SEMSAU,** para que o setor administrativo possa realizar o desempenho das atividades cotidianas de competência da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.
A modalidade adotada foi **Pregão Eletrônico**, sendo este de nº**018/CCP/2023** e o edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria do Município em **Parecer Prévio nº 112/PGM/2023, ID 456989.**
As obrigações exigidas pela Legislação para a modalidade adotada foram cumpridas.
A publicação do instrumento convocatório foi realizada, o ato de nomeação dos membros da Comissão de licitação, a planilha de custo encontra-se acostadas aos autos, habilitação, julgamento objetivo, e demais obrigações, tudo conforme determina a Lei n° 14.133/2021.
Observo que na presente licitação ocorreu o estrito cumprimento do EDITAL que dirigiu todo o Certame.
Constam ainda dos autos certificação do Controle Interno **(ID 474847)** de que o procedimento encontra-se regular até a presente fase.
Desta forma diante do exposto verifica-se que a licitação teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto, podendo ser o resultado homologado e adjudicado aos vencedores do certame.

Espigão do Oeste, 27 de março de 2023.

***SUÉLI BALBINOT DA SILVA***
Procuradora Geral do Município

***DESPACHO:***
***Acato as razões do Parecer nº 196/PGM/2023;***
***Homologo e adjudico o julgamento da Coordenadoria de Compras Públicas, onde se consagrou vencedora a empresa:***
***CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 41.947.390/0001-99, no valor total de R$ 20.680,00 (vinte mil seiscentos e oitenta reais);***
***Remeta-se os presentes autos para emissão de nota de empenho.***
***Espigão do Oeste, 27 de março de 2023.***

***WELITON PEREIRA CAMPOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jessicaline Moura Campos
**Código Identificador:**3AD19BA8

**GABINETE DO PREFEITO**
**PARECER N°: 197/PGM/2023**

**Processo n°: 709/2022**
**Interessado: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES**
**Assunto: SOLICITA ADITIVO DE PRAZO**

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de parecer quanto a possibilidade de prorrogação do prazo do contrato e também de emissão de aditivo de valor. O instrumento em questão é o Contrato nº 013/PGM/2022 (ID 229856).
**Inicialmente, salientamos que a esta Procuradoria cabe tão somente a análise legal da questão que envolve o presente pleito, sendo de inteira responsabilidade da Secretaria de origem a veracidade das informações constantes do mesmo.**
**1. DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO**
O contrato tinha como objeto a contratação de empresa de serviços de mão de obra de apoio às atividades operacionais para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação SEMED. Este contrato tinha como prazo de vigência o de 12 (doze) meses, a contar do dia 03/02/2022. Seu prazo já foi prorrogado por uma vez, por meio do 3º Termo Aditivo (ID 433143), que aditou o mesmo por mais 5 (cinco) meses, com vencimento no dia 03/07/2023.
Por se tratar de um serviço de prestação continuada, há possibilidade de aditar o prazo deste contrato por até 60 (sessenta) meses. Como ainda não foram feitas todas estas prorrogações, é possível continuar com a execução destes serviços.
Como já houve uma prorrogação anterior, esta Procuradoria entende que é prudente **prorrogar este contrato por mais 7 (sete) meses**, de maneira que o contrato complete o ciclo dos 12 (doze) meses seguintes, **vencendo então em 03/02/2024**.
**2. DO ADITIVO DE VALOR E SERVIÇOS**
O contrato foi inicialmente celebrado sobre o valor total de R$ 532.535,04 (quinhentos e trinta e dois mil, quinhentos e trinta e cinco reais e quatro centavos). Este valor seria para custear os serviços de Cuidador – 20.640 horas, Monitor de Transporte Escolar – 19.320 horas e Servente de Limpeza – 576 horas.
A SEMED já havia pedido o aditivo de até 25% do valor do contrato, por meio do Ofício 12/SEMED/2023 (ID 431344). Com base neste documento foi emitido o 2º Termo Aditivo, no qual consta a realização de um aditivo de R$ 131.564,80 (cento e trinta e um mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos), que corresponde aos seguintes serviços: Cuidador – 2.400 horas, Monitor de Transporte Escolar – 4.480 horas e Servente de Limpeza – 2.880 horas.
Considerando que o objeto do contrato é a contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra para a SEMED, havia a possibilidade de aditamento dos serviços previstos no contrato desde que o valor total aditado não ultrapassasse os 25% previstos na Lei nº 8.666/93, art. 65, § 1º.
Calculando **o valor dos serviços acrescidos, verifica-se que este corresponde a 24,70% do contrato**. Ou seja, só poderia ser acrescido aos serviços mais 0,30% do contrato.
Contudo, o aditamento que está sendo solicitado não se refere a um acréscimo de serviços para além do que já estava previsto no contrato. Na verdade, quando falamos de contratos de prestação continuada, toda vez que este contrato é prorrogado por igual período, também será acrescido a ele o valor correspondente ao período prorrogado. Para ficar mais claro, no caso em questão, quando nós prorrogamos o contrato por mais 12 (doze) meses, haveria legalidade em se aditar o valor contratual em mais R$ 532.535,04 (quinhentos e trinta e dois mil, quinhentos e trinta e cinco reais e quatro centavos). Estes valores não entram no cálculo do acréscimo previsto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
Além disso, por meio do Parecer nº 177/PGM/2023 (ID 473397) também foi deferida a concessão de reajuste contratual no percentual de 29,69%, que faz com que o contrato fique com o valor total de R$ 690.832,80 (seiscentos e noventa mil, oitocentos e trinta e dois reais e oitenta centavos). Este acréscimo, por ser derivado de uma situação de reequilíbrio contratual, não caracterizam alterações do contrato, e podem ser até registrados por simples apostila, conforme prevê o § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
Dessa maneira, entendemos que há possibilidade de emissão de aditivo contratual no valor de R$ 690.832,80 (seiscentos e noventa mil, oitocentos e trinta e dois reais e oitenta centavos), correspondente aos serviços que serão realizados a partir de agora até fevereiro de 2024.
**3. DA DECISÃO**
**Portanto**, por se tratar de um serviço de prestação continuada, e pelo fato deste contrato já ter sido prorrogado por mais 5 (cinco) meses no início deste ano, esta Procuradoria entende que é cabível a **prorrogação do Contrato nº 013/PGM/2022 por mais 7 (sete) meses, ficando seu vencimento para o dia 03/02/2024, e também emissão de aditivo de valor de R$ 690.832,80 (seiscentos e noventa mil, oitocentos e trinta e dois reais e oitenta centavos).**
Salvo melhor juízo, é o Parecer.

Espigão do Oeste, 27 de março de 2023.

***SUÉLI BALBINOT DA SILVA***
Procuradora Geral do Município

**Publicado por:**
Jessicaline Moura Campos
**Código Identificador:**B5276644

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 507/GP/2023**

**CNPJ: 04.695.284/0001-39**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais e,

**RESOLVE:**

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 1493/2023, referente aaquisição Galões de Água Mineral de 20 litros, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMASa servidora**SIRLEI DA SILVA,**em atendimentoao Art. 67, § 1º e 2º da Lei 8666/93, nomeara servidora**DELZIRA DE ARAUJO CAMPOS**como Gestor**,**a partir de 28/03/2023.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 28 de março de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
***WELITON PEREIRA CAMPOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Raiza Souza Silva Santos
**Código Identificador:**11195DC8

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 5534, DE 27 DE MARÇO DE 2023.**

*ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O**PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.555 de 01/08/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

**Considerando**o Ofício nº 47/SEMAS-EXECUÇÃO/2023, ID 477125, por meio do qual a SEMAS solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

**Art. 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor

deR$5.550,00(cinco mil e quinhentos e cinquenta reais), destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, em suas ações.
**Art. 2º -**Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 06 Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;
III. PROGRAMA: 08 244 0007 Programa de Proteção Social Especial;
IV. ATIVIDADE: 08 244 0007 3048 Proteção Social Especial - CREAS;
V.FONTE DE RECURSO: 0.1.500Recursos do Exercício Corrente/Recursosnão Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 406/3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas - R$5.550,00(cinco mil e quinhentos e cinquenta reais).
**Art. 3º -**Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. PODER: 02 Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 06 Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;
III. PROGRAMA: 08 244 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;

IV. ATIVIDADE: 08 244 0001 3038 Manutenção das Atividades Administrativas da SEMAS;

V.FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 333/3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas - R$ 5.550,00(cinco mil e quinhentos e cinquenta reais).

**Art. 4º -**Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 27 de março de 2023.

***WELITON PEREIRA CAMPOS***
Prefeito Municipal

***LIRVANI FAVERO STORCH***
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

***DELZIRA DE ARAÚJO CAMPOS***
Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
Jessicaline Moura Campos
**Código Identificador:**882C9B22

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1373/2023**
**ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2023**
**DA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICA - CCP**
**PARA: GABINETE DO PREFEITO - GB**

***Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO,* GABINETE DO PREFEITO - GB, *encaminhou a esta Coordenadoria de Compras Públicas – CCP o processo administrativo supracitado, considerando ter sido constatada a necessidade de* DISPENSA DE LICITAÇÃO** para Aquisição De Aquisição de equipamento de informática permanente (nobreak), para atender as demandas e os serviços daCoordenadoria de compras públicas - CCP.

Às onze horas do dia 28 de março do ano de dois mil e vinte três, na sala desta Coordenadoria de compras Públicas, reuniram-se os membros abaixo descritos, nomeados pelo Decreto nº 5.504/GP/2023, com a finalidade de analisar a solicitação da Dispensa de licitação, conforme consta no **Parecer nº 468/PGM/2018**.

Conforme as especificações do pedido de compras nº 0550/GABINETE/2023 de 21/03/2023, um valor **de sendo R$ 3.635,00 (três mil e seiscentos e trinta e cinco reais) em favor da empresa CYBER INFORMATICA LTDA-ME CNPJ nº 06.154.053/0001-43.** Os preços estão compatíveis com o praticado no mercado, conforme cotações realizadas pela Secretaria em anexo ao processo. Diante do exposto, consideramos que é dispensável o procedimento licitatório de acordo com o artigo 24 da Lei 8.666/93, II. Art. 24. É dispensável a licitação:
**...**
II - para outros serviços**e compras de valor até 10% (dez por cento)**do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)**(grifo nosso)**

*Conforme parecer jurídico de nº **468/PGM/2018**. Eu, ,Poliane Bedone da Costa, Secretária designada, redigi e subscrevo.*

***ELAINE BATISTA SANTOS***
Coord. Compras Públicas
Dec. 5.504/2023

**Publicado por:**
Elaine Batista dos Santos
**Código Identificador:**39120E04

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1548/2023**
**ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2023**
**DA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICA - CCP**
**PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU**

***Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO,* SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU, *encaminhou a esta Coordenadoria de Compras Públicas – CCP o processo administrativo supracitado, considerando ter sido constatada a necessidade de* DISPENSA DE LICITAÇÃO** para Aquisição de Despesa com aquisição de materiais gráficos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Espigão do Oeste - RO.

Às doze horas do dia 28 de março do ano de dois mil e vinte três, na sala desta Coordenadoria de compras Públicas, reuniram-se os membros abaixo descritos, nomeados pelo Decreto nº 5.504/GP/2023, com a finalidade de analisar a solicitação da Dispensa de licitação, conforme consta no **Parecer nº 468/PGM/2018**.

Conforme as especificações do pedido de compras nº 0482/SEMSAU/2023 de 10/03/2023, um valor total de R$ 2.723,50 (dois mil e setecentos e vinte e três reais e cinquenta centavos) sendo R$ 1.773,50 em favor da empresa **GRÁFICA BRASIL LTDA CNPJ nº 14.595.896/0001-03** e R$ 950,00 em favor da empresa **R.FARIA INDUSTRIA GRAFICA E EDITORA – ME CNPJ nº 10.267.622/0001-34.** Os preços estão compatíveis com o praticado no mercado, conforme cotações realizadas pela Secretaria em anexo ao processo. Diante do exposto, consideramos que é dispensável o procedimento licitatório de acordo com o artigo 24 da Lei 8.666/93, II. Art. 24. É dispensável a licitação:
**...**
II - para outros serviços**e compras de valor até 10% (dez por cento)**do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)**(grifo nosso)**

*Conforme parecer jurídico de nº **468/PGM/2018**. Eu, ,Poliane Bedone da Costa, Secretária designada, redigi e subscrevo.*

***ELAINE BATISTA SANTOS***
Coord. Compras Públicas
Dec. 5.504/2023

**Publicado por:**
Elaine Batista dos Santos
**Código Identificador:**3F808565

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 508/GP/2023**

**CNPJ: 04.695.284/0001-39**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais e, conforme o Processo 642/2023.

**RESOLVE:**

Nomear como fiscal da Obra de construção do forro de Gesso em Dry Wall no Centro do Prédio da Prefeitura, o Engenheiro Civil**ROBERTO TAKEI VASCONCELOS,**conforme oArt. 67, § 1º e 2º da Lei 8666/93,a partir de 28/03/2023.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 28 de março de 2023.

( Assinado Eletronicamente)
***WELITON PEREIRA CAMPOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Raiza Souza Silva Santos
**Código Identificador:**673F1857

**GABINETE DO PREFEITO**
**COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1548/2023**
**ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2023**
**DA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICA - CCP**
**PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU**

***Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO,* SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU*, encaminhou a esta Coordenadoria de Compras Públicas – CCP o processo administrativo supracitado, considerando ter sido constatada a necessidade de* DISPENSA DE LICITAÇÃO** para Aquisição de Despesa com aquisição de materiais gráficos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Espigão do Oeste - RO.

Às doze horas do dia 28 de março do ano de dois mil e vinte três, na sala desta Coordenadoria de compras Públicas, reuniram-se os membros abaixo descritos, nomeados pelo Decreto nº 5.504/GP/2023, com a finalidade de analisar a solicitação da Dispensa de licitação, conforme consta no **Parecer nº 468/PGM/2018**.

Conforme as especificações do pedido de compras nº 0482/SEMSAU/2023 de 10/03/2023, um valor total de R$ 2.723,50 (dois mil e setecentos e vinte e três reais e cinquenta centavos) sendo R$ 1.773,50 em favor da empresa **GRÁFICA BRASIL LTDA CNPJ nº 14.595.896/0001-03** e R$ 950,00 em favor da empresa **R.FARIA INDUSTRIA GRAFICA E EDITORA – ME CNPJ nº 10.267.622/0001-34.** Os preços estão compatíveis com o praticado no mercado, conforme cotações realizadas pela Secretaria em anexo ao processo. Diante do exposto, consideramos que é dispensável o procedimento licitatório de acordo com o artigo 24 da Lei 8.666/93, II.
Art. 24. É dispensável a licitação:
**...**
II - para outros serviços**e compras de valor até 10% (dez por cento)**do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)**(grifo nosso)**

*Conforme parecer jurídico de nº **468/PGM/2018**. Eu, ,Poliane Bedone da Costa, Secretária designada, redigi e subscrevo.*

***ELAINE BATISTA SANTOS***
Coord. Compras Públicas
Dec. 5.504/2023

**Publicado por:**
Elaine Batista dos Santos
**Código Identificador:**85D6E8F6

**GABINETE DO PREFEITO**
**COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1384/2023**
**ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2023**
**DA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICA - CCP**
**PARA: SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SEMAF**

***Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO,* SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SEMAF*, encaminhou a esta Coordenadoria de Compras Públicas – CCP o processo administrativo supracitado, considerando ter sido constatada a necessidade de* DISPENSA DE LICITAÇÃO** para AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO: FILTRO DE LINHA E LAMPADA LED.

Às quatorze horas e dezessete minutos do dia 28 de março do ano de dois mil e vinte três, na sala desta Coordenadoria de compras Públicas, reuniram-se os membros abaixo descritos, nomeados pelo Decreto nº 5.504/GP/2023, com a finalidade de analisar a solicitação da Dispensa de licitação, conforme consta no **Parecer nº 468/PGM/2018**.

Conforme as especificações do pedido de compras nº 0536/SEMAF/2023 de 21/03/2023, um valor **de sendo R$ 2.730,50 (dois mil e setecentos e trinta reais e cinquenta centavos) em favor da empresa DIMATEL DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA CNPJ nº 02.924.954/0001-16.** Os preços estão compatíveis com o praticado no mercado, conforme cotações realizadas pela Secretaria em anexo ao processo. Diante do exposto, consideramos que é dispensável o procedimento licitatório de acordo com o artigo 24 da Lei 8.666/93, II.
Art. 24. É dispensável a licitação:
**...**
II - para outros serviços**e compras de valor até 10% (dez por cento)**do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)**(grifo nosso)**

*Conforme parecer jurídico de nº **468/PGM/2018**. Eu, ,Poliane Bedone da Costa, Secretária designada, redigi e subscrevo.*

***ELAINE BATISTA SANTOS***
Coord. Compras Públicas
Dec. 5.504/2023

**Publicado por:**
Elaine Batista dos Santos
**Código Identificador:**E96B773B

**GABINETE DO PREFEITO**
**COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1557/2023**
**ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2023**
**DA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICA - CCP**
**PARA: SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SEMAF**

***Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO,* SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SEMAF*, encaminhou a esta Coordenadoria de***

***Compras Públicas – CCP o processo administrativo supracitado, considerando ter sido constatada a necessidade de*** **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE MOTOCICLETAS.

Às quinze horas e dezessete minutos do dia 28 de março do ano de dois mil e vinte três, na sala desta Coordenadoria de compras Públicas, reuniram-se os membros abaixo descritos, nomeados pelo Decreto nº 5.504/GP/2023, com a finalidade de analisar a solicitação da Dispensa de licitação, conforme consta no **Parecer nº 468/PGM/2018**.

Conforme as especificações do pedido de compras nº 0525 e 0526 e 527/SEMAF/2023 de 21/03/2023, um valor **de sendo R$ 1.036,00 (um mil e trinta e seis reais) em favor da empresa LEAL & LEAL LTDA CNPJ nº 04.518.733/0001-73.** Os preços estão compatíveis com o praticado no mercado, conforme cotações realizadas pela Secretaria em anexo ao processo. Diante do exposto, consideramos que é dispensável o procedimento licitatório de acordo com o artigo 24 da Lei 8.666/93, II.
Art. 24. É dispensável a licitação:
**...**
II - para outros serviços**e compras de valor até 10% (dez por cento)**do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)**(grifo nosso)**

*Conforme parecer jurídico de nº **468/PGM/2018**. Eu, ,Poliane Bedone da Costa, Secretária designada, redigi e subscrevo.*

***ELAINE BATISTA SANTOS***
Coord. Compras Públicas
Dec. 5.504/2023

**Publicado por:**
Elaine Batista dos Santos
**Código Identificador:**134CC010

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

### COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/PMGJT/2023 AMPLA PARTICIPAÇÃO + COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI COM BENEFÍCIOS PARA AS EMPRESAS SEDIADAS LOCAL/REGIONAL

AVISO DE LICITAÇÃO
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/PMGJT/2023**
***AMPLA PARTICIPAÇÃO + COTA RESERVADA para ME/EPP/MEI com benefícios para as empresas sediadas LOCAL/REGIONAL***

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, por intermédio da Comissão de Licitação e através de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal nº. 9408/GP/2023 torna público para conhecimento de empresas interessadas que realizará Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, Tipo menor preço por item**, MODO ABERTO,** em conformidade com as disposições da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 Decreto 10.024/2019, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar n°123/06 e 147, e demais exigências deste Edital. Objeto: **Formação de Registro de Preços Para Futura ou Eventual Aquisição de lâmpadas de Led, conforme especificados no Termo de Referência.**
Proc. Administrativo nº. 371/2023.
Data para cadastro de proposta: a partir das 9h00min.(horário de Brasília) Do dia 29/03/2023.
Abertura de propostas dia 12/04/2023, às 9h00min(horário de Brasília).
Sessão de disputa, 12/04/2023, às 9h15min, sendo considerado o horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, através do E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 28 de Março de 2023.

***ELVER PEREIRA DA SILVA***
*Pregoeiro*

**Publicado por:**
Marcio de Souza
**Código Identificador:**F4569B4D

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

### CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
### PORTARIA Nº. 055/CMGM/2023

**PORTARIA N°. 055/CMGM/2023, de 07 de fevereiro de 2023.**

"Aprova o Plano Anual de Auditoria Interna para o exercício de 2023 (PAAI 2023) no âmbito desta Câmara Municipal e dá outras providências".

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),** no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 26 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, inciso II do Regimento Interno da Casa;

**Considerando** que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, Lei Complementar Federal n. 101/2000, as normas específicas do TCE/RO em especial a Decisão Normativa n. 002/2016/TCE-RO e Instrução Normativa n. 058/2017/TCE-RO;

**Considerando** a Lei Municipal n. 1.898/2016, de 24 de maio de 2016/2016, que dispõe sobre a implementação e operacionalização do Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO; e

**Considerando** que é competência do responsável pela Coordenadoria Central de Controle Interno (UCCI) desta Casa de Leis elaborar o Plano Anual de Auditoria Interna, conforme Instrução Normativa SCI n. 002/2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar o Plano Anual de Auditoria Interna referente ao exercício de 2023 (PAAI 2023) da Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO com a finalidade de acompanhar e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de gestão.

**Art. 2º.** O Plano Anual de Auditoria Interna em atendimento ao princípio da publicidade dos atos da Administração Pública será fixado no mural da Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO e disponibilizado na íntegra na página oficial sito endereço eletrônico: https://www.guajaramirim.ro.leg.br/.

**Art. 3º.** Em consonância com a Instrução Normativa n. 002/2019 (versão 2) do Sistema de Controle Interno o conteúdo do Plano Anual de Auditoria Interna quando necessário poderá ser alterado pela Unidade de Coordenação de Controle Interno da Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO.

**Art. 4º.** A Controladoria Interna desta Casa de Leis será responsável pela execução dos trabalhos a serem realizados no Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI 2023).

**Art. 5º**. Integra nesta Portaria o Plano Anual de Auditoria Interna para o exercício de 2023 elaborado pela Unidade de Coordenação de Controle Interno - UCCI da Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 07 de fevereiro de 2023.

***JOÃO VANDERLEI DE MELO***
Presidente da CMGM/RO

**Publicado por:**
Eduardo Rosas Paes de Azevedo
**Código Identificador:**BC481FF1

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 2.557/GAB/PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM, 28 DE MARÇO DE 2023.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2023,recursos de Excesso de arrecadação repassado peloMinistério do Desenvolvimento Regional,convênio N° 914920/2021/MDR/CAIXA. Inclusão no PPA 2022-2025 e na LDO para 2023

**A Prefeita Municipal de Guajará Mirim-RO,usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 58, incisos III da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:**
**LEI**

**Art. 1º -**Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2023,recursos de Excesso de arrecadação repassado pelo**Ministério do Desenvolvimento Regionalconvênio n°914920/2021/MDR/CAIXA**, no valor de valor R$4.287.918,00(quatro milhões duzentos e oitenta e sete mil novecentos e dezoito reais),**para pavimentação nas avenidas do município de GUAJARÁ-MIRIM/RO.**Conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **02** | | **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos** | |
| **02.09** | | **Apoio Administrativo da SEMOSP** | |
| **15.451 A/CRIAR** | | **Manutenção das atividadesA/C** | |
| 4.4.90.51,00 | 1.700 | Obras e InstalaçõesF-A/C | R$4.287.918,00 |
| **Total Geral** | | | **R$**4.287.918,00 |

**Art. 2º -**Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados osrecursos repassados pelo**Ministério do Desenvolvimento Regionalconvênio n°914920/2021/MDR/CAIXA**, e inclusão no PPA 2022-2025 e na LDO para 2023, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

| **Descrição** | **Nº C/C** | **Restos a Pagar** | **Recursos não Comprometidos** | **Utilizado no presente Ato** | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | **Livre** | **Fonte** |
| **Ministério do Desenvolvimento Regional** | 0066470107 | | | | R$ 4.287.918,00 |
| RecursosFinanceiro utilizados neste Ato ..... | | | | | **R$**4.287.918,00 |

**Art. 3º -**Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, em 28 de março de 2023.

***RAISSA DA SILVA PAES***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira Carvalho
**Código Identificador:**F7616A8B

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**I ATA DA SESSÃO PARA O PRIMEIRO (1º) REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS CONFORME CLAUSULA QUARTA REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°07/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº09/2022 ENTRE O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO**

**inscrito no CGC/MF sob o n° 05.893.631/0001-09, com sede na Av.: XV de novembro, n° 930, centro, nesta cidade, neste ato representada pela PREFEITA MUNICIPAL, Srª RAISSA DA SILVA PAES E A EMPRESA M. L. A. DORADO DE SOUZA MERCEARIA – EPP.**

Ao 16º (Decimo Sexto) dia do mês de março de 2023, reuniram-se no Gabinete da Prefeita, o Diretor do S.R.P. Roger Ghalwan Tavares de Souza e a Senhora Eliane Silva Ferreira Martins ambas fazem parte da Comissão do S.R.P., com a representante da empresa a Srª Maria Lili Azogue Dorado, da empresa **M. L. A. DORADO DE SOUZA MERCEARIA – EPP** para análise de reequilíbrio de preços da ATA Nº 07/2022 Pregão Eletrônico Nº 09/2022, referente a Aquisição de Material de Consumo tipo água Mineral, solicitado pela empresa em epígrafe, através de solicitação encaminhada no dia 05 de janeiro de 2023, por parte da empresa **M. L. A. DORADO DE SOUZA MERCEARIA – EPP**, constando no ID 244996.
As 11:00 horas deu-se início a reunião com a fala do Diretor do Registro de Preço Roger Ghalwan Tavares de Souza, com a participação da Sra. Eliane Silva Ferreira Martins e o motivo da mesma foram para tratar do reequilíbrio do preço dos **Itens 02 água mineral sem gás 20L – carga, Item 03 vasilhames/galão com carga de água 20L, apresentou o Parecer Técnico da Contabilidade da SEMFAZ ID 254487.**
A representante da empresa **M. L. A. DORADO DE SOUZA MERCEARIA – EPP**, Srª Maria Lili Azogue Dorado, discordou do valor constante na Ata, visto estar abaixo do valor atual praticado no Mercado. Após firmado acordo entre a Prefeitura Municipal e a empresa, ficaram estabelecidos os valores do preço médio do Mercado.
Em atendimento ao Parecer da PROGEM, que cabe a comissão de registro de preço a negociação do reequilíbrio, conforme item 2.3. da ata de registro de preço.
Ficando definidos os valores dos itens conforme descrito em anexo, observando os valores hora reequilibrado está no valor praticado no mercado.

Guajará-Mirim, 16 de março de 2023.

***ROGER GHALWAN TAVARES DE SOUZA.***
Diretor do S. R. P.
Dec. Nº14.481/GAB-PREF/2022.

***ELIANE SILVA FERREIRA MARTINS***
Membro do S.R.P
Dec. nº 14.534/GAB-PREF/22

***Srª MARIA LILI AZOGUE DORADO***
M. L. A. Dorado De Souza Mercearia – EPP

**Publicado por:**
Valbilene Tavares de Oliveira
**Código Identificador:**0CD44A9E

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2023 PROCESSO Nº 320/2023 CELEBRAÇÃO: 21 DE MARÇO DE 2023**

**PARTES:**
**MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM RO, CNPJ 05.893.631/0001-09**
**WILLAMES FERREIRA SANTOS-ME, CNPJ 12.878.243/0001-06**
**CLÁUSULAPRIMEIRA-DO OBJETO**
O objeto do presente contrato é a prestação de serviços, visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de

um link de acesso, síncrono, dedicado à internet, na velocidade de 200 a 400 Mbps, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, mediante implantação de link de comunicação de dados de ativa a ser instalado na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social/Cadastro Único, CRAS, CREAS, Instituição de Acolhimento Doce Lar e Conselho Tutelar, usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme discriminado no Termo de Referência.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

O presente Contrato terá sua vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir de 17 de março de 2023 a 17 e março de 2024 com a devida publicação do extrato no Diário Oficial do Município.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO**

O preço global do presente contrato é de R$ 17.520,00 (dezessete mil quinhentos e vinte reais) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUINTA DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa com a execução do presente CONTRATO correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

**Nota de Reserva Orçamentária nº 83Data: 27/02/2023**
**Ficha: 295Processo Nº: 320/2023**
**Unidade:**021200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
**Funcional:**08.122.0013.0079.0000
**Cat. Econômica:**3.3.90.39.00 - DESPESAS CORRENTES
**Código de Aplicação:**008.001 - Recurso Ordinário
**Fonte de Recurso:**1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos
**Fonte STN**: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

**Nota de Reserva Orçamentária nº 84**
**Ficha: 408Processo Nº: 320/2023**
**Unidade:**021201 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
**Funcional:**08.244.0014.9510.0000
**Cat. Econômica:**3.3.90.39.00 - DESPESAS CORRENTES
**Código de Aplicação:**008.087 - Programa Auxilio Brasil
**Fonte de Recurso:**1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS
**Fonte STN**: 1.660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS (Exerc.Corrente)

**Nota de Reserva Orçamentária nº 85**
**Ficha: 408Processo Nº: 320/2023**
**Unidade:**021201 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
**Funcional:**08.243.0014.9403.0000
**Cat. Econômica:**3.3.90.39.00 - DESPESAS CORRENTES
**Código de Aplicação:**008.071 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
**Fonte de Recurso:**1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS
**Fonte STN**: 1.660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS (Exerc.Corrente)

**Nota de Reserva Orçamentária nº 86**
**Ficha: 357Processo Nº: 320/2023**
**Unidade:**021201 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
**Funcional:**08.244.0014.0094.0000
**Cat. Econômica:**3.3.90.39.00 - DESPESAS CORRENTES
**Código de Aplicação:**008.077 - PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
**Fonte de Recurso:**1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS
**Fonte STN**: 1.660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS (Exerc.Corrente)

**CLÁUSULA DÉCIMASEXTA-FORO**

As partes elegem o Foro do Município de Guajará-Mirim/RO, para dirimirem as questões desse contrato, renunciando expressamente a qualquer outro.

**Guajará-Mirim, 27 de março de 2023.**

***ANE DURAN DE ALBUQUERQUE***
Procuradora Geral do Município

**Publicado por:**
Valbilene Tavares de Oliveira
**Código Identificador:**058B0689

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N. º 14.782/GAB-PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 27 DE MARÇO DE 2023.**

Dispõe sobreConcessão de Benefício de Readaptaçãoe dá outras providências.

**RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

**D E C R E T O**

**Art. 1°**- Concede**READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO**em favor da servidora estatutária**ROSINÉIA TOME DOS SANTOS GUIMARAES,**código1345-1, cargode**Professora Magistério 25h**, pertencente ao quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em virtude da limitação física que impede a servidora de permanecer no exercício do cargo que ocupa, devidamente constatado pela perícia médica, e parecer da PROGEM, com fulcro naLei Municipal nº 347/90, no período de**03/08/2022 a 03/08/2023**.

**Art. 2º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 03 de agosto de 2022**, revogadas as disposições contrárias, publique-se.

**Palácio Pérola do Mamoré, 27 de março de 2023.**

***RAISSA DA SILVA PAES***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira Carvalho
**Código Identificador:**42EAE655

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N. º 14.783/GAB-PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM (RO),27 DE MARÇO DE 2023.**

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

**RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

**D E C R E T O**

**Art. 1º**-Concede**LICENÇA PRÊMIO ASSIDUIDADE**a servidora**GILMA GOMES**, matrícula 486-1, cargo de**PROFESSORA 25H**, pertencente ao quadro de servidores efetivos daSecretaria Municipal de Educação - SEMED, referente ao**5º quinquênio2013/2018,**no período de**02/02/2023 à 02/05/2023, c**om base no artigo 103 da Lei 347/90-Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guajará-Mirim-RO.

**Art. 2º**Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

**Palácio Pérola do Mamoré, 27 de março de 2023.**

***RAISSA DA SILVA PAES***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira Carvalho
**Código Identificador:**56A31BDC

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N. º 14.783/GAB-PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM (RO),27 DE MARÇO DE 2023.**

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

**RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

**D E C R E T O**

**Art. 1º**-Concede**LICENÇA PRÊMIO ASSIDUIDADE**a servidora**GILMA GOMES**, matrícula 486-1, cargo de**PROFESSORA 25H**, pertencente ao quadro de servidores efetivos daSecretaria Municipal de Educação - SEMED, referente ao**5º quinquênio2013/2018,**no período de**02/02/2023 à 02/05/2023, c**om base no artigo 103 da Lei 347/90-Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guajará-Mirim-RO.

**Art. 2º**Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

**Palácio Pérola do Mamoré, 27 de março de 2023.**

***RAISSA DA SILVA PAES***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira Carvalho
**Código Identificador:**2673405D

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023 SRP 06/2023**
**PROCESSO Nº 177/CHEFIA DE GABINETE/2023**

**OBJETO:** Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de Medicamentos Controlados, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.

**HOMOLOGAÇÃO**

Com base nas informações constantes no Processo n° 177/CHEFIA DE GABINETE/2023, referente ao Pregão Eletrônico n° 06/2023 SRP 06/2023, uma vez que foi consignada em ata a desistência do prazo recursal para estes itens, nos termos do artigo 43, inciso, VI, da Lei n° 8.666/93, ***HOMOLOGO*** o procedimento licitatório, em favor das empresas:

· **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no **CNPJ** nº 06.065.614/0001-38, no valor total de **R$ 26.470,00** (vinte e seis mil quatrocentos e setenta reais);
· **EXEMPLARMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP**, inscrita no **CNPJ** nº 23.312.871/0001-46, no valor total de **R$ 4.422,00** (quatro mil quatrocentos e vinte e dois reais);
· **PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI**, inscrita no **CNPJ** nº 05.159.591/0001-68, no valor total de **R$ 4.800,00** (quatro mil e oitocentos reais);
· **ALFA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no **CNPJ** nº 17.724.193/0001-26, no valor total de **R$ 5.562,00** (cinco mil quinhentos e sessenta e dois reais);
· **CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no **CNPJ** nº 05.443.348/0001-77, no valor total de **R$ 5.200,00** (cinco mil e duzentos reais);
· **3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ** nº 29.043.831/0001-66, no valor total de **R$ 8.064,00** (oito mil e sessenta e quatro reais):

**Publique-se.**

1. Dê-se ciência do ora decidido pelos meios de divulgação admitidos em Lei. Guajará-Mirim, 27 de março de 2023.

2. **Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal na sala do Gabinete do Prefeito, sito à Av: XV de Novembro nº 930 – Bairro: Centro – Guajará-Mirim/RO, fone/fax: 69 3541-3583, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas.**

Guajará-Mirim/RO, 27 de março de 2023.

***RAISSA DA SILVA PAES***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Nazimeri Regis Cabral
**Código Identificador:**A9FA2D95

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023 SRP 07/2023**
**PROCESSO Nº 148/CHEFIA DE GABINETE/2023**

**OBJETO:** Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de Medicamentos para Saúde Mental, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

**HOMOLOGAÇÃO**

Com base nas informações constantes no Processo n° 148/CHEFIA DE GABINETE/2023, referente ao Pregão Eletrônico n° 07/2023 SRP 07/2023, uma vez que foi consignada em ata a desistência do prazo recursal para estes itens, nos termos do artigo 43, inciso, VI, da Lei n° 8.666/93, ***HOMOLOGO*** o procedimento licitatório, em favor das empresas:

· **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**, inscrita no **CNPJ** nº 12.889035/0001-02, no valor total de **R$ 26.890,00** (vinte e seis mil oitocentos e noventa reais);
· **H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA** inscrita no **CNPJ** nº 63.776.421/0001-29, no valor total de **R$ 18.396,00** (dezoito mil trezentos e noventa e seis reais);
· **UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ** nº 23.864.942/0001-13, no valor total de **R$ 21.690,00** (vinte e um mil seiscentos e noventa reais);
· **EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP**, inscrita no **CNPJ** nº 23.312.871/0001-46, no valor total de **R$ 13.860,00** (treze mil oitocentos e sessenta reais);
· **ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, inscrita no **CNPJ** nº 14.646.435/0001-12, no valor total de **R$ 13.700,00** (treze mil e setecentos reais);
· **CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no **CNPJ** nº 05.443.348/0001-77, no valor total de **R$ 2.800,00** (dois mil e oitocentos reais);
· **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no **CNPJ** nº 06.065.614/0001-38, no valor total de **R$ 10.440,00** (dez mil quatrocentos e quarenta reais).

· **Publique-se.**

1. Dê-se ciência do ora decidido pelos meios de divulgação admitidos em Lei. Guajará-Mirim, 28 de março de 2023.

2. **Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal na sala do Gabinete do Prefeito, sito à Av: XV de Novembro nº 930 – Bairro: Centro – Guajará-Mirim/RO, fone/fax: 69 3541-3583, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas.**

Guajará-Mirim/RO, 28 de março de 2023.

***RAISSA DA SILVA PAES***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Nazimeri Regis Cabral
**Código Identificador:**33AD495F

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 53/2022 PROCESSO Nº 501/2022**
**CELEBRAÇÃO: 24 DE MARÇO DE 2023**

**PARTES:**
**MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM RO, CNPJ 05.893.631/0001-09**
**R LASSI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ sob o nº 09.390.038/0001-92**
**CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO**
O presente Termo Aditivo tem como objeto a retificação da cláusula terceira e da cláusula décima primeira do contrato originário.
**CLÁUSULA SEGUNDA- DARETIFICAÇÃO**
O teor das cláusulas terceira e cláusula décima primeira do contrato originário passam a vigorar com a seguinte redação:
**"CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**
3.1.A CONTRATADA deverá entregar o objeto deste Edital no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento da Nota de empenho e Ordem de Fornecimento, devendo ser entregue conforme especificações e quantidades estimadas previamente no Memorial Descritivo.
3.2. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.
3.2.1. O término da vigência contratual não desobriga a CONTRATADA no cumprimento das suas obrigações elencadas no presente contrato, em especial, com relação à garantia do objeto.
**"CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E DO LIVRE ACESSO**
11.1. A FISCALIZAÇÃO dos serviços de contratação ficará a cargo de pessoal próprio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, devidamente contratados e credenciados pela Secretaria, para tal finalidade.
11.1.1 A CONTRATADA está obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a FISCALIZAÇÃO da entrega dos produtos, pela CONTRATANTE ou seus prepostos, sem que isso desobrigue a CONTRATADA das suas responsabilidades.
**11.2**. DO LIVRE ACESSO:Em razão do presente contrato ser decorrente de recursos de convênionº 901957/2020 celebrado entre a União por intermédio do Ministério da Defesa - Programa Calha Norte - DPCN e o Município de Guajará-Mirim/RO, a contratada concede livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidoresdos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes e os do controle interno do Poder Executivo Federal, bem como do Tribunal de Contas da União."

**CLÁUSULA TERCEIRA- DA RATIFICAÇÃO**
Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário não modificadas por este instrumento.

Guajará-Mirim (RO), 28 de março de 2023.

***ANE DURAN DE ALBUQUERQUE***
Procuradora Geral do Município

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira Carvalho
**Código Identificador:**F11A2D1C

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N. º 14.789/GAB-PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 28 DE MARÇO DE 2023.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2023, com recursos de superavit financeiro de 2022.

**A Prefeita Municipal de Guajará Mirim-RO,**usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 58, incisos III da Lei Orgânica do Município,**FAZ SABER**que a Câmara Municipal aprova a eu sanciono o seguinte:
**DECRETO**
**Art. 1º**Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município no exercício de 2023, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), objetivando dar suporte a despesa**reforma daRodoviária Municipal de Guajará-Mirim/RO**com superávit financeiro 2022, conforme seguinte dotação:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **020600** | | **Coordenadoria Geral Municipal Administração - COMAD** | | |
| **04.122.0004.0011.0000** | | **Manutenção das Atividades da COMAD** | | |
| 3.3.90.39.00 | 2.700 | Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica | F - A/C | R$ 100.000,00 |
| **TOTAL** | | | | **R$ 100.000,00** |

**Art. 2º**- Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos de emenda parlamentar especial de superavit financeiro de 2022.

| NOME | CONTA | SUPERÁVIT |
|---|---|---|
| **Emenda parlamentar Silvia Cristina** | **00672003-0** | **R$ 100.000,00** |
| **TOTAL** | | **R$ 100.000,00** |

**Art. 3º**- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, em 28 de março de 2023.

***RAISSA DA SILVA PAES***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira Carvalho
**Código Identificador:**7D6CC621

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N. º 14.790/GAB-PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 28 DE MARÇO DE**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2023,recursos de Excesso de arrecadação repassado peloMinistério do Desenvolvimento Regional,convênio N°923178/2021/MDR/CAIXA. Inclusão no PPA 2022-2025 e na LDO para 2023

**A Prefeita Municipal de Guajará Mirim-RO,usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 58, incisos III da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e eu decreto o seguinte :**
**DECRETO**
**Art. 1º -**Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2023,recursos de Excesso de arrecadação repassado pelo**Ministério do Desenvolvimento Regionalconvênio n°923178/2021/MDR/CAIXA**, no valor de valor R$2.870.210,00(dois milhões oitocentos e setenta mil duzentos e dez reais),**para pavimentação nas avenidas do município de GUAJARÁ-MIRIM/RO.**Conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **02** | | **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos** | |
| **02.09** | | **Apoio Administrativo da SEMOSP** | |
| **15.451 A/CRIAR** | | **Manutenção das atividadesA/C** | |
| 4.4.90.51,00 | 1.700 | Obras e InstalaçõesF-A/C | R$2.870.210,00 |
| **Total Geral** | | | **R$**2.870.210,00 |

**Art. 2º -**Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados osrecursos repassados pelo**Ministério do Desenvolvimento Regionalconvênio n°923178/2021/MDR/CAIXA**, e inclusão no PPA

2022-2025 e na LDO para 2023, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

| Descrição | Nº C/C | Restos a Pagar | Recursos não Comprometidos | Utilizado no presente Ato | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | Livre | Fonte |
| Ministério do Desenvolvimento Regional | 0066470115 | | | | R$ 2.870.210,00 |
| RecursosFinanceiro utilizados neste Ato ..... | | | | | R$2.870.210,00 |

**Art. 3º** -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, em 28 de março de 2023.

***RAISSA DA SILVA PAES***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira Carvalho
**Código Identificador:**63579BBB

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU**
**PORT 557-DIÁRIA- LUCILEIDE NOBRE DE SOUZA**

Portaria nº 557/GAB/SEMSAU/2023 Em, 21 de Março de 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias para a servidora: LUCILEIDE NOBRE DE SOUZA, e dá outras providências.

***Artigo 1º.***A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.400/GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 06 (Seis) diárias no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 600,00** (**Seiscentos Reais**) na função: **Enfermeira**.
***Artigo 2º.***As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se até PORTO VELHO-RO, no período de **27 à 29/03/2023**, onde irá Participar do Curso de Qualificação da Coleta de PCCU na APS, conforme Ofício nº 7632/2023/CAIS-GPES em anexo. PAB FIXO. Ficha 263.
***Artigo 3º.***A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

***SILVANE FANDINHO CAMPOS***
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°14.400/GB-PREF/2022

**Publicado por:**
Solange Rocha da Silva
**Código Identificador:**73E7D8A7

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU**
**PORT 559- DIÁRIA- MARILENE RODRIGUES DA CRUZ**

Portaria nº 559/GAB/SEMSAU/2023 Em, 21 de Março de 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias para a servidora: MARILENE RODRIGUES DA CRUZ, e dá outras providências.

***Artigo 1º.***A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.400/GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 06 (Seis) diárias no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 600,00** (**Seiscentos Reais**) na função: **Enfermeira**.
***Artigo 2º.***As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se até PORTO VELHO-RO, no período de **27 à 29/03/2023**, onde irá Participar do Curso de Qualificação da Coleta de PCCU na APS, conforme Ofício nº 7632/2023/CAIS-GPES em anexo. PAB FIXO. Ficha 263.
***Artigo 3º.***A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

***SILVANE FANDINHO CAMPOS***
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°14.400/gb-pref/2022

**Publicado por:**
Solange Rocha da Silva
**Código Identificador:**841872EF

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU**
**PORT 560-DIÁRIA- TALITA COSTA DE LIMA**

Portaria nº 560/GAB/SEMSAU/2023 Em, 21 de Março de 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias para a servidora: TALITA COSTA DE LIMA, e dá outras providências.

***Artigo 1º.***A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.400/GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 06 (Seis) diárias no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 600,00** (**Seiscentos Reais**) na função: **Enfermeira**.
***Artigo 2º.***As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se até PORTO VELHO-RO, no período de **27 à 29/03/2023**, onde irá Participar do Curso de Qualificação da Coleta de PCCU na APS, conforme Ofício nº 7632/2023/CAIS-GPES em anexo. PAB FIXO. Ficha 263.
***Artigo 3º.***A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

***SILVANE FANDINHO CAMPOS***
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°14.400/GB-PREF/2022

**Publicado por:**
Solange Rocha da Silva
**Código Identificador:**B49F14D3

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU**
**PORT 596-DIÁRIA- GEKSON GUALUO RABBI**

Portaria nº 596/GAB/SEMSAU/2023 Em, 27 de Março de 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias para o servidor: GEKSON GUALUO RABBI, e dá outras providências.

***Artigo 1º.***A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.400/GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 02 (Duas) diárias no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), e perfazendo um **TOTAL** de **R$ 300,00** (**Trezentos Reais**) na função: Técnico em Enfermagem.
***Artigo 2º.***As referidas diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se até PORTO VELHO-RO, nos dias **23** e **24/03/23**, onde irá Pleitear Medicação Psicotrópica de Diversos Pacientes do Sistema Prisional na POC (Policlínica Osvaldo Cruz); e Fazer Busca Ativa de Prontuários/Despachos de Pacientes que ficaram extraviados, quando estes foram para consulta médica em PV, não retornando esses despachos ou condutas a serem implementados na Unidade de Saúde Prisional, a exemplo: Izaqueu S. dos Santos; Franciel Grando; Valdemar Amaral; Sebastião F. Dantas; Tonilson S. Ramos; Claudimar Castro de Oliveira e outros. RECURSO SISPEN. Ficha **245**
***Artigo 3º.***A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,

Publique-se,
Cumpra-se.

***KALINE NOÉ MARQUES***
*Secretária Municipal de Saúde*
DECRETO N°14.777/GB-PREF/2023

**Publicado por:**
Solange Rocha da Silva
**Código Identificador:**CBF8F6B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU**
**PORT 597- DIÁRIA- FRANCISCO NILSON DE O LIMA**

Portaria nº 597/GAB/SEMSAU/2023 Em, 27 de Março de 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor: FRANCISCO NILSON DE OLIVEIRA LIMA, e dá outras providências.

***Artigo 1º.***A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.777/GAB-PREF/23**,** torna-se pública a concessão de 04 (Quatro) diárias no valor unitário de R$ 225,00 (Duzentos e Vinte e Cinco Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 900,00** (**Novecentos Reais**) na função: **COORDENADOR DO NUSAT.**
***Artigo 2º.***As referidas diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se até PORTO VELHO-RO**,** nos dias **28** e **29/03/2023**, onde irá Participar da Capacitação dos Métodos Práticos de Realização do Levantamento Entomológico LIRAa/LIA; SisPNCD e Ações Integradas de Educação em Saúde. **NUVEPA**. Ficha 278.
***Artigo 3º.***A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

***KALINE NOÉ MARQUES***
Secretária Municipal de Saúde
DECRETO N°14.777/GB-PREF/2023

**Publicado por:**
Solange Rocha da Silva
**Código Identificador:**BCE06729

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU**
**PORT 554-DIÁRIA- MARLENE ALVES DOS S LEITE**

Portaria nº 554/GAB/SEMSAU/2023 Em, 21 de Março de 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias para a servidora: MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE, e dá outras providências.

***Artigo 1º.***A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.400/GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 06 (Seis) diárias no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 600,00** (**Seiscentos Reais**) na função: **Enfermeira**.
***Artigo 2º.***As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se até PORTO VELHO-RO, no período de **27 à 29/03/2023**, onde irá Participar do Curso de Qualificação da Coleta de PCCU na APS, conforme Ofício nº 7632/2023/CAIS-GPES em anexo. PAB FIXO. Ficha 263.
***Artigo 3º.***A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

***SILVANE FANDINHO CAMPOS***
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°14.400/gb-pref/2022

**Publicado por:**
Solange Rocha da Silva
**Código Identificador:**BA7341B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU**
**PORT 577-LOTAÇÃO- TALITA COSTA LIMA**

PORTARIA N° 577/SEMSAU/2023 Guajará Mirim, 24 de Março de 2023

***A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM****, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 14.400/GAB/PREF/22.***

**RESOLVE:**

***Artigo 1º.*** **LOTAR** a servidora **TALITA COSTA DE LIMA** na função de **ENFERMEIRA** para exercer suas funções laborais no **CENTRO DELTA OLIVEIRA MARTINEZ**, no **Programa Saúde da Família, na Equipe 2**, para cumprir **40 horas** semanais.
***Artigo 2º.*** Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
***Artigo 3º*** Esta portaria entra em vigor com data retroativa do dia **01/02/2023**.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

***KALINE NOÉ MARQUES***
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 14.777/GAB/PREF/23

**Publicado por:**
Solange Rocha da Silva
**Código Identificador:**89F1BCFF

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS – EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 TECNICO DE ENFERMAGEM**

A Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, no uso de suas atribuições legais, considerando aos autos do Processo Administrativo nº 777-10/2020, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de **TECNICO DE ENFERMAGEM**, com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206 e do artigo 208, da Constituição Federal, Lei complementar Municipal nº 127/2015, mediante autorização da Lei Ordinária nº 792, de 03 de Dezembro de 2020, torna público as Normas do Processo Seletivo Simplificado emergencial por titulação, para atender, no âmbito da Administração Pública Municipal a **Secretaria Municipal de SAÚDE (SEMSAU)** e conforme as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos. O Contrato de trabalho será por tempo determinado de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.
OBS: O CANDIDATO CONVOCADO DEVERÃO COMPARECER COM A MÁXIMA URGÊNCIA NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE DO DIA 29/03/2023 À 04/04/2023, NO HORARIO DE 7h:30min ás 13h30min, PARA APRESENTAÇÃO DE TODOS OS DOCUMENTOS CONFORME O EDITAL Nº 001/2022.

| Nº INSCRIÇÃO | Tecnico de Enfermagem | PONTUAÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 08 | Juelisa Piagentini de Jesus | 2,5 | 15° |

Itapuã do Oeste, 28 de março de 2023.

***MÁRCIO BRUNE CHRISTO***
Secretário SEMSAU

**Publicado por:**
Lucélia Maria Batista
**Código Identificador:**4CD5C88C

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS – EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 ENFERMEIRO**

A Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, no uso de suas atribuições legais,considerando aos autos do Processo Administrativo nº 777-10/2020, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de **ENFERMEIRO**, com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206 e do artigo 208, da Constituição Federal, Lei complementar Municipal nº 127/2015, mediante autorização da Lei Ordinária nº 792, de 03 de Dezembro de 2020, torna público as Normas do Processo Seletivo Simplificado emergencial por titulação, para atender, no âmbito da Administração Pública Municipal a **Secretaria Municipal de SAÚDE (SEMSAU)** e conforme as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos. O Contrato de trabalho será por tempo determinado de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.
OBS: O CANDIDATO CONVOCADO DEVERÃO COMPARECER COM A MÁXIMA URGÊNCIA NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE DO DIA 29/03/2023 À 04/04/2023, NO HORARIO DE 7h:30min ás 13h30min, PARA APRESENTAÇÃO DE TODOS OS DOCUMENTOS CONFORME O EDITAL Nº 001/2022.

| Nº INSCRIÇÃO | Enfermeiro | PONTUAÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 40 | Rosiane Rodrigues Vieira | 5 | 33 |

Itapuã do Oeste, 28 de março de 2023.

***MÁRCIO BRUNE CHRISTO***
Secretário SEMSAU

**Publicado por:**
Lucélia Maria Batista
**Código Identificador:**B79C9DCD

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/SUPECOL/PMJP/RO/2023**

**O Município de Ji-Paraná, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, Decreto nº. 0.015/2023, torna público aos interessados que o Processo nº 1-3679/2023, cujo objeto é pagamento de taxa de inscrição para participação para treze (13) servidores da SUPECOL dez (10), PGM um (01), SEMOSP (01) e um (01) Gabinete do Prefeito - GAB, no Seminário Nova Lei de Licitações: "Transição e Aplicabilidade", previsto para ocorrer nos dias 03, 04 e 05 de abril de 2023, no município de Porto Velho/RO, Local: Auditório do Golden Plaza Hotel, com carga horária de 24hs, promovido pela empresa TRAINNER CURSOS E TREINAMENTOS, para atender as solicitações dos servidores do Município pertencentes Superintendência de Compras e Licitações - SUPECOL, Procuradoria Geral do Município - PGM, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP e Gabinete do Prefeito-GAB, teve INEXIGIBILIDADE de licitação com fundamento no art. 25, inciso II e art. 13, inciso VI da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, em favor da empresa TRAINNER CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ: 16.465.161/0001-90, no valor total de R$ 35.750,00 (trinta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais). Outras informações encontram-se disponíveis no site http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/.**
Ji-Paraná, 28 de março de 2023.

***VÂNIA ORBEN***
Presidente da CPL
Decreto n. 0.015/2023

**Publicado por:**
Thais Santana de Souza
**Código Identificador:**DAB9ADFA

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023/PMJP-RO
**O Município de Ji-Paraná**, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, 0015/2023, Processo Administrativo **1-11057/2022 - SEMUSA**, realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por **Preço Global**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123/2006, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada em construção civil, visando a ampliação de Unidade de Saúde (C - Serviço de Assistência Especializada em HIV-AIDS), com fornecimento de mão de obra, equipamentos, materiais e tudo mais que se fizer bom e necessário para a execução dos serviços,** visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, no Município de Ji-paraná/RO. Valor total **estimado: R$ 499.709,59 (quatrocentos e noventa e nove mil e setecentos e nove reais e cinquenta e nove centavos).** Data de **Abertura: 14/04/2023**. Horário: **09hs30min**. Local: Sala da CPL, situada à Rua dos Brilhante, 130; Bairro Urupá, Ji-Paraná/RO. CEP: 76.900-150. Fone: (69) 99975 2759. O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada, no site http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/ e na sede da (CPL) de segunda a sexta-feira das 07h30m às 13h30m e ou/ por e-mail: cpl@ji-parana.ro.gov.br

Ji-Paraná, 28 de março de 2023.

***VÂNIA ORBEN***
Presidente da CPL
Decreto nº 0.015/2023

**Publicado por:**
Thais Santana de Souza
**Código Identificador:**5E04CA2C

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO RESULTADO DE DISPENSA ELETRÔNICA 02/SEMUSA/2023**

RESULTADO DA DISPENSA ELETRÔNICA N. 02/SEMUSA/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 624/2023/SEMUSA

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO, através da Presidente da CPL, torna público o Resultado da Dispensa de Licitação Eletrônica Nº 02/SEMUSA/2023. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA DESINSTALAÇÃO E REINSTALAÇÃO DE FOCO CIRÚRGICO**para o atendimento das necessidades daSecretaria Municipal de Saúde, tendo sido declarada como vencedora a empresa:

NORTEMEDICA COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ 06.253.085/0001-04
R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais)

Machadinho D'Oeste – RO 28 de março de 2023

***SAMARA RAQUEL KUSS***
Presidente CPL

**Publicado por:**
Samara Raquel Kuss de Souza
**Código Identificador:**6858A979

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO 05/SEMUSA/2023**

**AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃOELETRÔNICO Nº05/SEMUSA/2023**
A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO através de sua Pregoeira torna público, o resultado do certame LicitatórioPregão Eletrônico nº 3497/SEMUSA/2022, Objeto:FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALAR, SAMU, ELETROCARDIOGRAMA, RAIOS-X E REDE BASICA.TendosidodeclaradascomoVENCEDORAS as Empresas:

**HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - 07.094.705/0001-64**R$ 727.724,00 (SETECENTOS E VINTE E SETE MIL E SETECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS )
**DISPOMED HOSPITALAR LTDA 12.563.882/0001-82**R$ 230.204,00 (DUZENTOS E TRINTA MIL E DUZENTOS E QUATRO REAIS )
**MEDICAL DA AMAZONIA LTDA - 34.758.599/0001-49**R$ 87.457,50 (OITENTA E SETE MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
**MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA - 03.019.611/0001-70**R$279.561,30 (DUZENTOS E SETENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS E SESSENTA E UM REAISE TRINTACENTAVOS )
**BIONUTRI COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA - 35.041.852/0001-01**R$ 116.954,50 (CENTO E DEZESSEIS MILE NOVECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS )
**LABNORTE CIRURGICA E DIAGNOSTICA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - 03.033.345/0001-30**R$ 37.766,20 (TRINTA E SETE MILE SETECENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS )

**HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MEDICOHOSPIT - 13.994.852/0001-93**R$ 247.368,70 (DUZENTOS E QUARENTA E SETE MIL E TREZENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E SETENTA CENTAVOS)
**OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA - 05.895.525/0001-56**R$ 231.623,88 (DUZENTOS E TRINTA E UM MIL SEISCENTOS E VINTE E TRES REIAS E OITENTA E OITO CENTAVOS)

**CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - 07.626.776/0001-60**R$55.173,00 (CINQUENTA E CINCO MIL E CENTO E SENTENTA E TRES REAIS )

**MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 05.343.029/0001-90**R$ 104.600,00 (CENTO E QUATRO MIL E SEISCENTOS REAIS )
**ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - 27.455.068/0001-11**R$ 101.955,00 (CENTO E UM MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS )

**GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA - 39.707.683/0001-57**R$ 190.194,20 (CENTO E NOVENTAMIL E CENTO E NOVENTA E QUATRO REAISE VINTE CENTAVOS )
**DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - 32.053.182/0001-55**R$ 17.767,90 (DEZESSETE MIL E SETECENTOS E SESSENTA E SETE REAISE NOVENTA CENTAVOS )
**ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 34.351.642/0001-57**R$ 63.000,00 (SESSENTA E TRES MIL)

**PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - 30.888.187/0001-72**R$356.931,00(TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL E NOVECENTOS E TREINTA E UM REAIS)

**CEPALAB LABORATORIOS LTDA - 02.248.312/0001-44**R$ 68.815,00 (SESSENTA E OITO MIL E OITOCENTOS E QUINZE REAIS )

**MBR FERNANDES COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - 16.845.253/0001-04**R$ 5.232,00 (CINCO MIL E DUZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS)
**E DA PASCOA ASSIS - 21.573.367/0001-74**R$10.633,00 (DEZ MIL E SEISCENTOS E TRINTA E TRES REAIS )

**Publicado por:**
Samara Raquel Kuss de Souza
**Código Identificador:**C441571A

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO RESULTADO DE TOMADA DE PREÇO**
**03/SEMED/2023**

RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO N. 03/SEMED/2023
Processo Administrativo Nº 2246/2022/SEMED A Prefeitura Mun. de Machadinho D'Oeste - RO, através do Presidente da CPL, torna público o Resultado da TOMADA DE PREÇO. Objeto: **Contratação de Empresa Especializada no Ramo de Construção Civil para a finalização da construção da creche escolar do Porto Feliz II conforme Termo de Compromisso Nº PAC2 6102/2013 e Projeto Básico.** .Tendo sido declarado como VENCEDORA a Empresa:
**REAL NORTE CONSTRUTORA LTDA**
CNPJ nº 29.737.540/0001-34
Valor total de R$ R$ **1.060.997,02 (um milhão e sessenta mil novecentos e noventa e sete reais e dois centavos)** conforme Carta Proposta, Planilha Orçamentária, Planilha de composição de custo unitário /Cronograma Físico Financeiro, composição de BDI anexado aos autos. Machadinho D'Oeste – RO.

Machadinho D'Oeste – RO 28/03/2023

***SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA***
Presidente CPL

**Publicado por:**
Samara Raquel Kuss de Souza
**Código Identificador:**A2E30A7C

**GABINETE DO PREFEITO**
**PROCESSO Nº:1316/2023**

**PROCESSO Nº:1316**/2023
**CLASSE:**Licença Prêmio.
**NOME:**Tatiane Queiroz Ribeiro.

**Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD´Oeste RO.**
*Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.*
*https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/*

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**"DEFERIR"** o Processo Nº**1316**/2023, referente à **LICENÇA PRÊMIO ,** solicitado pela servidora **TATIANE QUEIROZ RIBEIRO,** de acordo com o Despacho nº22/SEMED/2023(ID 348643).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 27/03/2023 às 13:48, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**349344**e o código verificador**6E4A3101**

**Publicado por:**
Ricelli Cordeiro Viana
**Código Identificador:**B7CC4313

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PROCESSO Nº:1095/2023.**

**PROCESSO Nº:**1095/2023.
**CLASSE:Pagamento de Horas Extras**.
**NOME:**Ana Lucia Lira Martins.

**Prefeitura Municipalde MachadinhoD´Oeste RO.**
*Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.*
*https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/*

**DECISÃO:**

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**"INDEFERIR"** a Solicitação feita por meio do Processo Nº1095/2023, referente ao **PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS**, requerido pelo(a) servidor(a)**ANA LUCIA LIRA MARTINS,** de acordo com o Parecer Jurídico(ID 349255).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 27/03/2023 às 13:49, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID349600e o código verificadorFE5801E8

**Publicado por:**
Ricelli Cordeiro Viana
**Código Identificador:**7E9A0159

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PROCESSO Nº:1096/2023.**

**PROCESSO Nº:**1096/2023.
**CLASSE:Pagamento de Horas Extras**.
**NOME:**Ana Lima De Araujo.

**Prefeitura Municipalde MachadinhoD´Oeste RO.**
*Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.*
*https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/*

**DECISÃO:**

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**
**"INDEFERIR"** a Solicitação feita por meio do Processo Nº1096/2023, referente ao **PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS**, requerido pelo(a) servidor(a)**ANA LIMA DE ARAUJO,** de acordo com o Parecer Jurídico(ID 349310).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 27/03/2023 às 13:49, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**349643**e o código verificador**64549EF8**

**Publicado por:**
Ricelli Cordeiro Viana
**Código Identificador:**5E39DE4D

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PROCESSO Nº:1205/2023.**

**PROCESSO Nº:**1205/2023.
**CLASSE:**Prescrição de Débitos Tributários.
**NOME:Conceição Oliveira Carreiro**.

**Prefeitura Municipalde MachadinhoD´Oeste RO.**
*Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.*
*https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/*

**DECISÃO:**

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**"DEFERIR"** a Solicitação feita por meio do Processo Nº1205/2023, referente a **PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS (IPTU),**do ano/exercício de2011,requerido pelo (a) contribuinte **CONCEIÇÃO OLIVEIRA CARREIRO,** de acordo com o Parecer Jurídico(ID 349124).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 27/03/2023 às 13:48, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**349136**e o código verificador**FF6A6EA2**

**Publicado por:**
Ricelli Cordeiro Viana
**Código Identificador:**BE8FB2B3

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PROCESSO Nº:1266/2023.**

**PROCESSO Nº:**1266/2023.
**CLASSE:**Rescisão Contratual.
**NOME:**Anne Carlaile Silva Borges Barbosa.

**Prefeitura Municipalde MachadinhoD´Oeste RO.**
*Publicado no Portal de Transparência do Município.*
*conforme Lei Municipal nº1.858/2019.*
*https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/*

**HOMOLOGAÇÃO:**

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**"HOMOLOGAR"** o Processo nº1266/2023,referente à **RESCISÃO CONTRATUAL"** de **ANNE CARLAILE SILVA BORGES BARBOSA,** de acordo como Parecer da Controladoria(ID 349499).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 27/03/2023 às 17:28, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**350446**e o código verificador**FE2014D1**.

**Publicado por:**
Ricelli Cordeiro Viana
**Código Identificador:**26227669

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PROCESSO Nº:1218/2023**

**PROCESSO Nº:**1218/2023.
**CLASSE:**Certidão de Dispensa de Recolhimento de ITBI.
**NOME:Liliane Neves De Sousa**.

**Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.**
*Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.*
*https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/*

**DECISÃO:**
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**"DEFERIR"** a Solicitação feita por meio do Processo Nº1218/2023, de **CERTIDÃO DE DISPENSA DE RECOLHIMENTO DE ITBI**, requerido pelo (a) contribuinte **LILIANE NEVES DE SOUSA,** de acordo com o Parecer Jurídico (ID 349174).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 27/03/2023 às 13:48, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**349410**e o código verificador**40706DC3**.

**Publicado por:**
Adriana de Souza Figueirêdo
**Código Identificador:**2BFE3407

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PROCESSO Nº:2036/2022**

PROCESSO Nº:2036/2022.

CLASSE:Requerimento De Cancelamento E Baixa De Taxa E Imposto.
NOME:Elenildo Nunes Teixeira.
Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" a Solicitação feita por meio do Processo Nº2036/2022, de cancelamento e baixa de Alvará de Licença de Construção e do ISSQN, requerido pelo (a) contribuinte ELENILDO NUNES TEIXEIRA, de acordo com o Parecer Jurídico (ID 349002).

Publique-se,

Registre-se,

Cumpre-se.

***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 27/03/2023 às 13:48, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID349125e o código verificadorB232C068.

**Publicado por:**
Adriana de Souza Figueirêdo
**Código Identificador:**6A903FEF

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PROCESSO Nº1667/2016**

**ERRATA DA DECISÃO Nº746/2023(ID 347134)**

**PROCESSO Nº1667/2016**

**ONDE SE LÊ: "1.CONSIDERANDO**o Relatório final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar em Documentos Migrados(ID 343116);"

**LEIA-SE: "1.CONSIDERANDO**o Relatório final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar em Documentos Migrados(ID 343186);

**OBSERVAÇÃO:**A ERRATA DÁ-SE POR ERRO NO ID LOCALIZADOR DO DOCUMENTO, PERMANECENDO AS DEMAIS INFORMAÇÕES INALTERADAS.

***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 27/03/2023 às 13:49, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**349550**e o código verificador**63BF7D04**.

**Publicado por:**
Adriana de Souza Figueirêdo
**Código Identificador:**145C2DB5

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 4187/2023**

AV.CASTELO BRANCO
22.855.142/0001-73 Exercício: 2023

DECRETO Nº 4187 , DE 24 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.2312

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 445.950,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 04 11 Fundo Mun. Saúde - 1° Bloco - Atenção Básica
158 10.301.0008.2057.0000 ATENÇÃO A SAÚDE PREVENTIVA 430.950,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 600
1 Recursos do Exercicio Corrente
005 010 PROGRAMA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA-PAP

02 05 02 Ensino Infantil - Pré-escolar
249 12.365.0012.2068.0000 GESTÃO DA EDUCAÇÃO DO ENSINO INFANTIL 10.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 038 FUNDEB 70%

02 05 04 Ensino Especial
271 12.367.0011.2026.0000 GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL 5.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 038 FUNDEB 70%

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 04 11 Fundo Mun. Saúde - 1° Bloco - Atenção Básica
156 10.301.0008.2057.0000 ATENÇÃO A SAÚDE PREVENTIVA - 430.950,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 600
1 Recursos do Exercicio Corrente
005 010 PROGRAMA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA-PAP

02 05 00 SEC MUN DE EDUCACAO
216 12.361.0013.2032.0000 TRANSPORTE ESCOLAR -15.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 039 FUNDEB 30%

***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ricelli Cordeiro Viana
**Código Identificador:**E2960281

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 4188/2023**

AV.CASTELO BRANCO
22.855.142/0001-73 Exercício: 2023

DECRETO Nº 4188 , DE 27 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.2346

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 1.200,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 09 00 SECRET. MUN. DE MEIO AMBIENTE
585 18.122.0002.2095.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA 1.200,00
3.3.90.45.00 SUBVENÇÕES ECONÔMICAS F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 09 00 SECRET. MUN. DE MEIO AMBIENTE
353 18.122.0002.2095.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA 1.2000
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ricelli Cordeiro Viana
**Código Identificador:**EC66E3B9

**GABINETE DO PREFEITO**
**IMPLANTAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**

**Implantação da regularização fundiária por interesse Social REURB-S, no Bairro União II**, desta municipalidade. Através do processo nº 1292/2023, Considerando a edição de Lei Federal nº 13.465/2017, que estabelece normas e procedimentos para o processamento da regularização fundiária urbana de núcleos informais a disposições do decreto Federal nº 9310/2018.

***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Prefeito

**Publicado por:**
Adriana de Souza Figueirêdo
**Código Identificador:**E13700B7

**GABINETE DO PREFEITO**
**PROCESSO Nº2492/2022**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**

*Publicado no Portal de Transparência doMunicípio. conforme Lei Municipalnº1.858/2019.*
*https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/*

**"HOMOLOGO E ADJUDICO"**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a **ADITIVAÇÃO DE VALOR** do Contrato Originário Nº**349 DE 24/08/2022**, solicitado através do Memorando(ID 343342), presente no Processo nº2492/2022, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA PRAÇA, CONFORME MEMO. Nº 518/2022/SEMOSP, PROJETO BÁSICO/ EXECUTIVO E DOCS. ANEXOS,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**,** tendo como contratada a empresa: **CONSTRUTERRA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI EPP,** CNPJ:Nº04.233.798/0001-72, de acordo com o Parecer Jurídico(ID 345923). e Parecer Técnico da Controladoria (ID 349362).

*Publique-se,*
*Registre-se.*

***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 28/03/2023 às 12:35, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**350981**e o código verificador**79AC6BD9**.

**Publicado por:**
Adriana de Souza Figueirêdo
**Código Identificador:**D6078577

**GABINETE DO PREFEITO**
**PROCESSO Nº:0624/2023**

**PROCESSO Nº:**0624/2023
**CLASSE:**Contratação de Empresa.
**NOME:**Secretaria Municipal de Saúde.

**Prefeitura Municipal de Machadinho D' Oeste/RO.**

*Publicado no Portal de Transparência do Município.*
*conforme Lei Municipal nº1.858/2019.*
*https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/*
**HOMOLOGAÇÃO:**
O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
**R E S O L V E:**

**"HOMOLOGAR E ADJUDICAR"** o Processo nº0624/2023, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO VOLANTE** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**,** tendo como vencedora a empresa: **NORTEMEDICA COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA**, CNPJ 06.253.085/0001-04, no valor de R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais),de acordo com o parecer jurídico(ID 342098).

Publique-se,
Registre-se.

***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 28/03/2023 às 12:36, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**351046**e o código verificador**D6A084DE**.

**Publicado por:**
Adriana de Souza Figueirêdo
**Código Identificador:**DF539970

**GABINETE DO PREFEITO**
**PROCESSO N:0624/2023.**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO N:**0624/2023.
**OBJETO:**Contratação de empresa especializada na desinstalação e reinstalação de foco cirúrgico para o Atendimento das necessidades da Secretaria Municipal De Saúde, Conforme(ID 342098).
**CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO, através da Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATADA:
**NORTEMEDICA COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA**, CNPJ 06.253.085/0001-04, no valor de R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais).

RATIFICO O PARECER DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O QUE CONSTA DO PROCESSO ACIMA, FUNDAMENTADO NO ART.62, DA LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

**Art.62**.O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação e facultativo nos demais caso sem que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

Machadinho D`Oeste,28 de março de 2023.

***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 28/03/2023 às 15:32, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**351076**e o código verificador**9AC4B632**.

**Publicado por:**
Adriana de Souza Figueirêdo
**Código Identificador:**3A22EB8B

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PROCESSO Nº:3621/2022.**

**PROCESSO Nº:**3621/2022.
**CLASSE:**Contratação de Empresa.
**NOME:**Secretaria Municipal de Educação.

**Prefeitura Municipalde MachadinhoD' Oeste/RO.**
*Publicado no Portal de Transparência do Município.*
*conforme Lei Municipal nº1.858/2019.*
*https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/*

**HOMOLOGAÇÃO:**
O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
**R E S O L V E:**

**"HOMOLOGAR E ADJUDICAR"** o Processo nº3621/2022, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CMEI PEQUENO PRÍNCIPE, DE ACORDO COM O CONVÊNIO Nº 527/PGE-2022 E PROJETO BÁSICO,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação**,** tendo como vencedora a empresa: **CONSTRUTORA CONCRETO**, CNPJ nº 01.886.531/0001-96, no valor de R$105.510,88 (cento e cinco mil quinhentos e dez reais e oitenta e oito centavos), de acordo com o parecer jurídico(ID 336253).

Publique-se,
Registre-se.

***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 28/03/2023 às 15:32, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**351138**e o código verificador**821EE95E**.

**Publicado por:**
Adriana de Souza Figueirêdo
**Código Identificador:**79A53702

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PROCESSO Nº:1256/2023**

**PROCESSO Nº:**1256/2023.
**CLASSE:**Rescisão Contratual.
**NOME:**Susana Cassia Dourado De Oliveira.

**Prefeitura Municipalde MachadinhoD´Oeste RO.**
*Publicado no Portal de Transparência do Município.*
*conforme Lei Municipal nº1.858/2019.*
*https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/*

**HOMOLOGAÇÃO:**
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**"HOMOLOGAR"** o Processo nº1256/2023,referente à "**RESCISÃO CONTRATUAL"** da **SUSANA CASSIA DOURADO DE OLIVEIRA,** de acordo como Parecer da Controladoria(ID 350952).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Machadinho D'Oeste-RO, aos 28 de março de 2023.

***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 28/03/2023 às 15:32, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**351388**e o código verificador**40A9E6BC**.

**Publicado por:**
Adriana de Souza Figueirêdo
**Código Identificador:**391BDF38

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PROCESSO Nº:1005/2023**

**PROCESSO Nº:**1005/2023.
**CLASSE:**Rescisão Contratual.
**NOME:**Kelen Dos Santos Monteiro.

**Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.**
*Publicado no Portal de Transparência do Município.*
*conforme Lei Municipal nº1.858/2019.*

*https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/*

**HOMOLOGAÇÃO:**
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**"HOMOLOGAR"** o Processo nº1005/2023,referente à **RESCISÃO CONTRATUAL"** de **KELEN DOS SANTOS MONTEIRO,** de acordo como Parecer da Controladoria (ID 351221).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Machadinho D'Oeste-RO, aos 28 de março de 2023.

***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 28/03/2023 às 15:32, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**351312**e o código verificador**A40FA39C**.

**Publicado por:**
Adriana de Souza Figueirêdo
**Código Identificador:**61D213AC

**GABINETE DO PREFEITO**
**PROCESSO Nº:1247/2023**

**PROCESSO Nº:**1247/2023.
**CLASSE:**Rescisão Contratual.
**NOME:**Vanessa Angelin Borba.

**Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.**
*Publicado no Portal de Transparência do Município.*
*conforme Lei Municipal nº1.858/2019.*

*https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/*
**HOMOLOGAÇÃO:**
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**"HOMOLOGAR"** o Processo nº1247/2023, referente à "**RESCISÃO CONTRATUAL"** da **VANESSA ANGELIN BORBA,** de acordo como Parecer da Controladoria (ID 350541).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Machadinho D'Oeste-RO, aos 28 de março de 2023.

***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 28/03/2023 às 12:35, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**350984**e o código verificador**246D20BA**.

**Publicado por:**
Adriana de Souza Figueirêdo
**Código Identificador:**65F7CFF6

**IMPREV**
**ATA ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTO - ATA Nº 003/2023**

ATA ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTO - ATA Nº 003/2023 Aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, às 08:00min, reuniram-se na sala de Reunião na sede do IMPREV, sito a Av. Diomero Moraes Borba Nº 2830 - centro, Machadinho D'Oeste - RO, a Presidente do Comitê a Sra. Seila M. Gandra Moreti, os membros do Comitê de Investimentos, o Senhor Fagner Partelli Coser a secretária do comitê de investimentos, senhora Andréia da Silva Luz, a Gestora Financeiro, a senhora Alessandra Fernandes, após cumprimentar os presentes, a Presidente passou a tratar dos assuntos da reunião. Pauta 1: Cenário Econômico Fevereiro/Março -Pauta 2: Analise da carteira de investimentos; Pauta 1: Cenário Econômico Fevereiro/Março: Cenário Internacional O ambiente externo foi marcado por surpresas altistas nos indicadores de atividade e inflação na economia americana. Os dados reforçam que o mercado de trabalho segue apertado e, em conjunto com a inflação, se mostrando resiliente e aumentando a possibilidade do FED prolongar o ciclo de aperto monetário, mantendo em pauta os riscos de recessão. Na Europa o setor de serviços também tem se mostrado bastante resiliente, estimulando a economia e colaborando para aumento nas projeções do PIB. Com esse cenário, cresce a expectativa de manter as altas dos juros de forma mais amena, após os reflexos que essas medidas adotadas pelo FED que vem afetando de forma negativa os bancos americanos, como pode ser visto a crise bancária fez com que o FED desacelerasse a alta de juros nos EUA. Assim, na última reunião os juros sofreram uma leve alta de 0,25%. Informações como essa foi divulgada por Cláudio Gradilone e Naty Falla, (forbes.com.br).[1]O Federal Reserve (banco central dos Estados Unidos) decidiu elevar a taxa básica de juros do país em 0,25 ponto percentual, para o intervalo entre 4,75% e 5%. O aumento veio de acordo com o que era esperado pelo mercado, e indica uma mudança na avaliação do FED sobre a economia. Desta forma, acredita-se que medidas serão adotadas pela equipe do FED, para amenizar a crise que vem sinalizando nos Estados Unidos e na Europa. Ainda segundo FALLA, provavelmente como reflexo da quebra do Silicon Valley Bank (SVB), do Signature Bank e do Silvergate, e os temores com uma possível quebra do First Republic Bank. O banco central americano mencionou que algumas políticas adicionais podem ser necessárias, não descartando um novo aumento, mas já sinalizando um aperto monetário mais brando. Desta forma o banco central americano vem buscando meios de conter a crise e ainda controlar a infração que se mantém em altos patamares. Segundo a (forbes.com.br) o economista da Ativa Investimentos, Étore Sanchez, ao responder sobre uma pergunta sobre a influência de forma direta que essa crise dos bancos teria sobre a avaliação do comitê, Powell respondeu que o efeito de restrição de crédito vivido na economia americana poderá fazer parte do trabalho de restrição monetária e combate à inflação que estava no curso da autoridade. Segundo o Analista Renan Foglia Calamia no Relatório de Análise de Portfólio, Sugestão e Realocação - Base: 28/02/2023 e Panorama Econômico Nossa Visão - Retrospectiva (06/03/2023) da Crédito & Mercado Gestão de Valores Mobiliários Ltda, conforme solicitado pela Gestora de Recursos, onde em sua análise demonstra que na Europa, o Índice de Gerentes de Compras (PMI), mostrou no mês passado uma recuperação na atividade empresarial na zona do euro, apontando principalmente para um crescimento acelerado no setor de serviços e afastando parcialmente a percepção de uma possível recessão no continente. No território europeu ainda é observado de que a economia local já experimentou o pico da sua inflação e a existente percepção de que a respectiva economia sofre com menores pressões

nos preços de energia. Cenário Nacional: O cenário doméstico foi marcado pelo debate em torno de uma eventual mudança da meta de inflação. A discussão ocorre dentro de um cenário em que a meta definida 28/03/2023 Ata de Reunião 003 de 28/03/2023, assinado na forma do Decreto nº 3.431/2020 (ID: 351134 e CRC: 083DACA6). 2/3 para 2024 será de 3%, em um contexto onde o Banco Central não cumpriu as metas nos últimos 2 anos e corre o risco de não entregar a meta em 2023. No âmbito fiscal, um dos assuntos mais debatidos foi sobre a recomposição dos impostos sobre combustíveis, culminando com uma recomposição parcial e envolvendo um acordo com a Petrobrás, reduzindo os preços dos combustíveis com impacto final sobre o preço ao consumidor. Um fator marcante no início do mês de março foi o fechamento do Banco Silicon Valey Bank no dia 10 de março e dois dias depois o Signature Bank, o que movimentou o mercado financeiro nos USA e de forma global, porém não afetando de forma direta o cenário doméstico brasileiro. O COPOM no dia vinte e dois de março divulgou em sua ATA a manutenção da Taxa Selic em 13,75% a.a. Ainda segundo o relatório (Calamia), no Panorama Econômico, para o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), a projeção se manteve em 5,90% em 2023. Para 2024, a previsão continuou em 4,02%. Para o ano de 2025, permaneceu em 3,50%. E para 2026, a projeção aumentou de 3,75% para 3,77%. A projeção para o PIB (Produto Interno Bruto) aumentou de 0,84% para 0,85% em 2023, para 2024, se manteve em 1,50%. Em 2025, a projeção se manteve em 1,80%, e para o ano de 2026, se manteve em 2%. A taxa de câmbio em 2023 teve a sua projeção se manteve em R$ 5,25. Para o ano de 2024 teve a projeção mantida em R$ R$ 5,30. Em 2025 a taxa também foi mantida em comparação com o boletim Focus anterior, ficando em R$ 5,30 e para o ano de 2026 a taxa sem manteve em R$ 5,35. Para a taxa Selic, a projeção para o ano de 2023 se manteve em para 12,75%. Para 2024 a projeção foi mantida em 10%. Já em 2025 a projeção também foi mantida em 9,00% e por fim, para o ano de2026 a projeção passou de 8,50% para 8,75%. Todas essas incertezas de mercado, traz reflexos negativos, principalmente no segmento da renda variável. Pauta 2: Análise da carteira de investimentos: o fechamento da carteira de fevereiro apresentou uma performance negativa na renda variável o que já era esperado devido aos acontecimentos do mercado financeiro. Os fundos de ações continuam sofrendo com as oscilações do mercado, sempre influenciado pela subida de juros dos EUA, enquanto que no cenário nacional, com a política de manutenção das altas taxas de juros e a inflação continuando em alta vem impactando a Bolsa Brasileira. Outros fatores que vem afetando o cenário doméstico continuam relacionado as incertezas no cenário político, conforme impasses entre o Banco Central (BACEN), conforme a visão do Presidente Lula, numa recente entrevista, divulgada pela mídia, voltou a criticar a atual patamar da taxa de juros, hoje em 13,75%, reforçando o seu parecer de que o atual quadro da inflação pressionada é oriundo de problemas na cadeia de produção que tem como explicação parcial a guerra na Ucrânia. Segundo o presidente e, em linha com a teoria econômica, baseado nessa premissa, uma elevação na taxa de juros para combater a inflação pouco pode desestimular as pressões inflacionarias vindas do lado da oferta, uma vez que existe um baixo nível na poupança nacional, alta taxa de desemprego, além da atual taxa de juros dificultar boa parte das empresas que recorrem ao mercado buscando oportunidades mais baratas para compor o seu capital de terceiros. Visita do Senhor Antônio Carlos Gonçalves Gerente Regional do Banco Itaú. No início do mês de março o Senhor Antônio, em visita ao Instituto, fez várias explanações a respeito dos fundos de renda variável e renda fixa do Banco Itaú que o Instituto tem investimentos, dando maior ênfase ao Fundo Itaú Ações Momento 30 II, o qual vem performando de forma negativa em uma sequência de meses, ressaltou que o fundo vem sofrendo as oscilações do mercado, e que mesmo o Fundo sendo composto por 30 empresas sólidas sediadas no cenário nacional, as quais vem sofrendo com as mudanças do mercado e considerando o perfil do investimento ser de longo prazo não há motivos aparentes para preocupação em acontecimentos momentâneos, desta forma o mesmo será monitorado com redobrada atenção. Os Fundos de renda fixa continuam sendo muito atrativos para o momento, principalmente os atrelados ao CDI. No início do mês de março conforme deliberação na ATA Extraordinária 001-2023 do Conselho de Administração, foram realizados investimentos em Fundos de segmento de Vértice com vencimentos em 2024 e 2027 da Instituição Financeira Banco do Brasil. A performance dos fundos investidos e realocados serão visualizados no fechamento da carteira do mês de março. A presente ATA será assinada por todos presente eletronicamente pelo sistema DIGPRC conforme deliberado pelo Conselho de Administração em ATA ordinária 006-2022, e posteriormente arquivada junto com os anexos analisados. Nada mais havendo a tratar, a Presidente do Comitê, encerrou a reunião às 10:06 min, e eu Andréia da Silva Luz, Secretária, lavrei a presente ata, que após lida e discutida foi aprovada pelos presentes que abaixo a subscrevem. 28/03/2023 Ata de Reunião 003 de 28/03/2023, assinado na forma do Decreto nº 3.431/2020 (ID: 351134 e CRC: 083DACA6). 3/3 [1] https://forbes.com.br/forbes-money/2023/03/crise-bancaria-desac

**Publicado por:**
Kátia de Barros
**Código Identificador:**36FC95D5

---

**IMPREV**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO 001/2023**

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO 001/2023**

**Processo 076/2023**

Baseando nos resultados apontados, e nos documentos acostados no **processo 076/2023** a Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste-RO, no uso de suas atribuições legais, Resolve: com fundamento no inciso VI, do artigo 43, da lei Nº 8.666/93 e posteriores alterações, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório da modalidade **Dispensa de Licitação**, tipo menor preço, cujo objeto é:

Contratação de Empresa Especializada para Emissão de um Certificado Digital e-CPF A3 para atender o Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste, Rondônia IMPREV.

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | VALIDADE |
|---|---|---|---|
| 1 | CERTIFICADO DIGITAL E-CPF A3 | 01 | 01 ANO |

E considerando a decisão da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, considera-se **ADJUDICADO** o presente, no valor de R$ 185,00 (Cento e oitenta e cinco reais), para a seguinte EMPRESA:

**LICITANTE VENCEDOR: IDEAL GESTAO EMPRESARIAL LTDA**
CNPJ: 20.378.385/0001-32
Valor: R$ 185,00 (Cento e oitenta e cinco reais).

Machadinho Do Oeste/RO, 28 de março de 2023.

**Publicado por:**
Kátia de Barros
**Código Identificador:**08539B25

---

**IMPREV**
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 076/ 2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 076/ 2023.**
DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações CPL do IMPREV Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste/RO, constituída pela Portaria nº. 095/2021/IMPREV/PRESIDÊNCIA de 18 de agosto de 2021, através das atribuições que lhe são conferidas a Presidente, torna público que a Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste/RO - IMPREV, **adjudicou** e **homologou** o certame na modalidade de **Dispensa de licitação**, conforme **Justificativa de licitação**, anexa aos autos do **Processo Administrativo nº 076/2023,** em favor da Empresa:

**IDEAL GESTAO EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 20.378.385/0001-32**

Objeto: **Contratação de Empresa Especializada na Emissão de Certificado Digital e-CPF A3 para atender o Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste, Rondônia IMPREV.**

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | VALIDADE |
|---|---|---|---|
| 1 | CERTIFICADO DIGITAL E-CPF A3 | 01 | 01 ANO |

**No valor total deR$ 185,00 (Cento e oitenta e cinco reais),** com suporte no Art. 24 Inciso II da Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n° 9.648 de 27 de maio de 1999, e pelo Decreto n° 9.412 de 18 de junho de 2018.

Machadinho D'Oeste/RO, 28 de Março de 2023.

**Publicado por:**
Kátia de Barros
**Código Identificador:**1896501E

**IMPREV**
**RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2023**

**RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2023**

**IMPREV - O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DOESTE, RO,** através da Presidente da CPL, torna público o Resultado de Licitação.

**Contratação de Empresa Especializada na Emissão de Certificado Digital e-CPF A3 para atender o Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste, Rondônia IMPREV.**

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | VALIDADE |
|---|---|---|---|
| 1 | CERTIFICADO DIGITAL E-CPF A3 | 01 | 01 ANO |

Processo Administrativo n°076/2023/IMPREV, **no valor total geral: R$ 185,00 (Cento e oitenta e cinco reais),** tendo sido declaradas a empresa vencedora abaixo relacionada:

**IDEAL GESTAO EMPRESARIAL LTDA,** CNPJ: 20.378.385/0001-32

Machadinho D'Oeste/RO, 28 de março de 2023.

**Publicado por:**
Kátia de Barros
**Código Identificador:**EBAB83B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Nº do Processo: 0382/2023
N° do Contrato: 077 de 24/03/2023
Objeto: O presente Contrato tem por objeto contratação de serviços de sonorização volante, conf. Mem. nº 47/2023/SEMADFAZ, termo de referência e docs anexos atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
Contratante: MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE - RO
Contratado: MIRIAN DOS SANTOS VIEIRA 02528120265
CPF/CNPJ/MF do Contratado: Nº 44.472.398/0001-34
Data de Assinatura do Contrato: 28/03/2023
Prazo do Contrato: 12 Meses
Programa de Trabalho: Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
Classificação Funcional: 04.122.0002.2011 (MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.
Elemento de Despesa: 3390.39.00 (Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica)
Valor: R$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais)
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste- RO, Em 28 de Março de 2023

**Publicado por:**
Verônica Campos Barbosa
**Código Identificador:**5A4CEA21

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**DECRETO N.5981/PMMA/2.023.**

**DECRETO N.5981/PMMA/2.023.**

"ALTERA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR E CONSUBSTANCIADO NA LEI MUNICIPAL Nº. 2178/PMMA/2.021; CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE REFORMULAÇÃO, ACRESCENTANDO O SEGUIMENTO DE REPRESENTANTE DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL JUNTO AO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB;**

**D E C R E T A:**

**Art. 1º**. Fica alterada a nomeação, dos membros do **Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB**, os representantes dos seguintes segmentos:
**I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**:
Titular: MARLENE DE SOUZA FERREIRA
Suplente: CARLOS EDUARDO DE SOUZA PEREIRA
Titular: ROSANIA SOUZA DE JESUS VASCONCELOS
Suplente: ROSIELI MOREIRA COMPER

**II – REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA**: Titular: ROSILENE MEDIROS
Suplente: SIMONE MACHADO DE OLIVEIRA

**III – REPRESENTANTE DE DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA:**
Titular: VALDIVINO PEREIRA TEODORO
Suplente: SILENE BRAVIN COUTINHO COLADINI

**IV – REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:**
Titular: NATHIELY FERREIRA FORNAZIER
Suplente: DHIEGO RAFAEL VASCONCELOS FERREIRA

**V – REPRESENTANTE DE PAIS DE DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA**:

Titular: VERA ELVANDA NINCK JAQUEIRA
Suplente: JULIANA LILIA JUSTINO DE ALMEIDA
Titular: FRANCIELI LIMA INACIO DIAS
Suplente: VALDIRENE TRANSPADINI ARAUJO TEODORO

**VI – REPRESENTANTE DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA**:

Titular: ANA MIGUEL SOBRINHO VENTURINI
Suplente: ALEXANDRE DE CASTRO PASTENE

**VII – REPRESENTANTE PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**
Titular: DONIZETE GONÇALVES DA FONSECA
Suplente: HELENILDA DE OLIVEIRA CRUZ

**VIII – REPRESENTANTE DE ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA INDICADO PELA ENTIDADE SECUNDARISTA:**
Titular: ELOÁ TRANSPADINI TEODORO
Suplente: LETÍCIA OLIVEIRA GOMES CALMON

**IX –REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR**
Titular: DIANA GOMES DA SILVA BRAGANÇA
Suplente: ALINE MOREIRA BRANDÃO

**X – REPRESENTANTE DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL**
Titular: TAUANA CRISTINA SANTANA
Suplente: SANTINA DENONE GALVÃO
Titular: MÁRCIA GONÇALVES DA SILVA
Suplente: EDITH MOREIRA DA SILVA
**Art. 2º.** A função de membro integrante do Conselho Municipal do FUNDEB será considerada serviço público relevante e não será remunerado.

**Art. 3º.** Fica a DIRETORIA do **Conselho Municipal do FUNDEB**, composta pela Presidente: VERA ELVANDA NINCK JAQUEIRA, Vice - presidente: TAUANA CRISTINA SANTANA, 1ª Secretária: SILENE BRAVIN COUTINHO COLADINI e 2ª Secretário: VALDIVINO PEREIRA TEODORO

**Art. 4º.** Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 27 de março de 2023.

***JOSÉ ALVES PEREIRA***
Prefeito Municipal

***MARCUS FABRÍCIO ELLER***
Advogado do Município - OAB/RO 1549

**Publicado por:**
Daniela Pagno dos Santos
**Código Identificador:**0F193F58

---

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**DECRETO N. 5.982/PMMA/2023.**

**DECRETO N. 5.982/PMMA/2023.**

"DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTOS RELATIVOS AO PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA (IPTU), DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
**CONSIDERANDO O PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA CONSTANTES NA CI Nº. 05/SEMF/2.023 DE 24 DE MARÇO 2.023,**

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica, nos termos da Lei nº. 045/PMMA/1994 e demais cominações legais, autorizado a emissão dos boletos para pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) para o exercício de 2.023 e autoriza o pagamento parcelado conforme o parágrafo primeiro:

**Parágrafo Primeiro -** O vencimento das parcelas dar-se-ão no dia 10 de cada mês, até o limite máximo de 06 (seis) parcelas, iguais e sucessivas:

1ª Parcela para o dia 10/06/2.023;
2ª Parcela para o dia 10/07/2.023;
3ª Parcela para o dia 10/08/2.023;
4ª Parcela para o dia 10/09/2.023;
5ª Parcela para o dia 10/10/2023;
6ª Parcela para o dia 10/11/2023.

**Parágrafo Segundo -** Caso o contribuinte opte pagar a vistas em cota única terá o prazo até o dia 10 de novembro de 2.023.

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 27 de março de 2023.

***JOSÉ ALVES PEREIRA***
Prefeito Municipal

***MARCUS FABRÍCIO ELLER***
Advogado do Município - OAB/RO 1549

**Publicado por:**
Daniela Pagno dos Santos
**Código Identificador:**D800D5E6

---

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**ERRATA DO DECRETO Nº. 5.978/PMMA/2023.**

ERRATA DO DECRETO Nº. 5.978/PMMA/2023.

"CORRIGE A FONTE DE RECURSO DO DECRETO N. 5.978/PMMA/2023 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, CORRIGE A FONTE DE RECURSO DO DECRETO Nº 5.978/PMMA/2023, O QUAL PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

ONDE SE-LÊ:

"Art. 1º. .....:

[...] 25000200 - Recursos de impostos –ASPS 15% - exercícios anteriores [...]"

LEIA – SE:

"Art. 1º. .....:

[...] 25000000 – Recursos não vinculador de impostos - exercícios anteriores[...]"

Ministro Andreazza/RO, 28 de março de 2023.

***JOSÉ ALVES PEREIRA***
Prefeito Municipal

***KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW***
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

**Publicado por:**
Daniela Pagno dos Santos
**Código Identificador:**780FC7F4

**EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 29/CPL/2023 PROCESSO GLOBAL Nº 12/SEMED/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 29/CPL/2023**
**PROCESSO GLOBAL Nº 12/SEMED/2023**
A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, através do seu Pregoeiro, Cleder de Camargo nomeado pelo Decreto 5.682/PMMA/2022, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico Processo Global Nº 12/SEMED/2023**,** do tipo menor preço por item, a ser realizado por meio da internet, no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.
Início da sessão: 24 de abril de 2023, às 10h00min. (Brasília)
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA PARA USO DE SISTEMA EXCLUSIVO DE GESTÃO MUNICIPAL.**

O valor estimado: R$:34.800,00 **(Trinta quatro mil e oitocentos reais)**.
Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 25 CPL – ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br ;https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Ministro Andreazza/RO, 28 de março de 2023.

***CLEDER DE CAMARGO***
Pregoeiro Oficial
Decreto 5.682/PMMA/2022

**Publicado por:**
Daniela Pagno dos Santos
**Código Identificador:**D9BA1D4A

---

**EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 26/CPL/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/SEMSAU/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 26/CPL/2023**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/SEMSAU/2023**
A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, através do seu Pregoeiro, Cleder de Camargo nomeado pelo Decreto 5.682/PMMA/2022, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico Processo Administrativo Nº 27/SEMSAU/2023**,** do tipo menor preço por item, a ser realizado por meio da internet, no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.
Início da sessão: 24 de abril de 2023, às 09h00min. (Brasília)
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETAVEIS.**

O valor estimado: R$: 285.055,50 (Duzentos oitenta mil cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos).
Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 25 CPL – ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br ; https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Ministro Andreazza/RO, 28 de março de 2023.

***CLEDER DE CAMARGO***
Pregoeiro Oficial
Decreto 5.682/PMMA/2022

**Publicado por:**
Daniela Pagno dos Santos
**Código Identificador:**EEBDFBCA

---

**EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 22/CPL/2023 PROCESSO GLOBAL Nº 015/SEMF/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 22/CPL/2023**
**PROCESSO GLOBAL Nº 015/SEMF/2023**
A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, através do seu Pregoeiro, Cleder de Camargo nomeado pelo Decreto 5.682/PMMA/2022, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico Processo Global Nº 015/SEMF/2023**,** do tipo menor preço por item, a ser realizado por meio da internet, no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.
Início da sessão: 17 de março de 2023, às 09h00min. (Brasília)
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRADO.**

O valor estimado: R$: **511.067,20** (Quinhentos e onze mil sessenta e sete reais e vinte centavos).
Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 25 CPL – ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br ;https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Ministro Andreazza/RO, 28 de março de 2023.

***CLEDER DE CAMARGO***
Pregoeiro Oficial
Decreto 5.682/PMMA/2022

**Publicado por:**
Daniela Pagno dos Santos
**Código Identificador:**CEDD7451

---

**EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 25/CPL/2023 PROCESSO ORDINARIO Nº 205/SEMAGRI/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 25/CPL/2023**
**PROCESSO ORDINARIO Nº 205/SEMAGRI/2023**
A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, através do seu Pregoeiro, Cleder de Camargo nomeado pelo Decreto 5.682/PMMA/2022, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico Processo ORDINARIO Nº 205/SEMAGRI/2023**,** do tipo menor preço por item, a ser realizado por meio da internet, no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.
Início da sessão: 17 de abril de 2023, às 10h00min. (Brasília)
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE TRATOR CORTADOR DE GRAMA E ROÇADEIRAS.**

O valor estimado: R$: **32.291,79 (Trinta e dois mil duzentos noventa e um reais e setenta e nove centavos)**.
Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 25 CPL – ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br ;https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Ministro Andreazza/RO, 28 de março de 2023.

***CLEDER DE CAMARGO***
Pregoeiro Oficial
Decreto 5.682/PMMA/2022

**Publicado por:**
Daniela Pagno dos Santos
**Código Identificador:**91368375

---

**EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 28/CPL/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/SUMEL/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 28/CPL/2023**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/SUMEL/2023**

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, através do seu Pregoeiro, Cleder de Camargo nomeado pelo Decreto 5.682/PMMA/2022, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico Processo Administrativo Nº 30/SUMEL/2023, do tipo menor preço por item, a ser realizado por meio da internet, no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.
Início da sessão: 13 de abril de 2023, às 09h00min. (Brasília)
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM.**

O valor estimado: R$:**110.241,75** (Cento e dez mil duzentos quarenta e um reais e setenta e cinco centavos).

Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 25 CPL – ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br ; https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Ministro Andreazza/RO, 28 de março de 2023.

***CLEDER DE CAMARGO***
Pregoeiro Oficial
Decreto 5.682/PMMA/2023

**Publicado por:**
Daniela Pagno dos Santos
**Código Identificador:**F46C1F91

**EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 019/CPL/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/SEMOSP/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 019/CPL/2023**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/SEMOSP/2023**
A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, através do seu Pregoeiro, Cleder de Camargo nomeado pelo Decreto 5.682/PMMA/2022, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico Processo Administrativo Nº 16/SEMOSP/2023**,** do tipo menor preço por item, a ser realizado por meio da internet, no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.
Início da sessão: 25 de abril de 2023, às 09h00min. (Brasília)
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE VEICULOS E MAQUINAS PESADAS.**

O valor estimado: R$: **314.230,80** (Trezentos e quatorze mil duzentos trinta reais e oitenta centavos).
Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 25 CPL – ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br ; https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Ministro Andreazza/RO, 28 de março de 2023.

***CLEDER DE CAMARGO***
Pregoeiro Oficial
Decreto 5.682/PMMA/2022

**Publicado por:**
Daniela Pagno dos Santos
**Código Identificador:**6CAA32F5

**EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 024/CPL/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/SEMSAU/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 024/CPL/2023**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/SEMSAU/2023**
A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, através do seu Pregoeiro, Cleder de Camargo nomeado pelo Decreto 5.330/PMMA/2021, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico Processo Administrativo Nº 25/SEMSAU/2023**,** do tipo menor preço por item, a ser realizado por meio da internet, no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.
Início da sessão: 25 de abri de 2023, às 10h00min. (Brasília)
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AEREAS E TERRESTRE.**

O valor estimado: R$:158.000,00 **(Cento cinquenta e oito mil reais)**.
Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 25 CPL – ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br ; https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Ministro Andreazza/RO, 28 de março de 2023.

***CLEDER DE CAMARGO***
Pregoeiro Oficial
Decreto 5.330/PMMA/2021

**Publicado por:**
Daniela Pagno dos Santos
**Código Identificador:**2944DB69

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

**GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 020-2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

| | |
|---|---|
| Processo nº **267/SEMMAAGRIT/2023** | Julgamento do tipo: **Menor preço por item** |
| Modalidade: **Pregão** | Modo de disputa: **ABERTO** |
| Edital nº: **020/CP/PMMS/2023** | Valor estimado: R$ **200.364,99** |
| Forma: **Eletrônica** | Amostra: **Não** |
| **Objeto: Aquisição de material permanente (implementos agrícola) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo – SEMMAAGRIT, conforme Convênio nº 472/PGE/2022, e devidamente autorizado conforme Ofício 03/SEMMAAGRIT/2023, especificações constantes no Termo de referência, e demais anexos deste edital.** | |

**COM GRUPOS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP E**
**GRUPO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO**
O **Município de Mirante da Serra/RO**, por intermédio do Setor de Licitações, do Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo **Decreto nº 2.910/2021**, com autorização da autoridade superior, **torna público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica,** de acordo com o descrito neste edital e seus anexos e em conformidade com a Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024, Decreto Municipal 2.696, Lei Complementar nº 123, Lei Complementar nº 147, Decreto Federal nº 3.555, Lei nº 8.666 e suas alterações.
**INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 28/03/2023**
**LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 13/04/2023 às 09hrs00min.**
**ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETR.: 13/04/2023 às 09hrs01min.**
**Todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).**
**SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br**
**LOCAL:** O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio.
**EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br.
Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail **pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br** em horário de expediente

de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h:00min, excetos feriados.
**DA RETIRADA:** O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra/RO, 28 de março de 2023.

***WILDISON CANDIDO ARAUJO***
Pregoeiro Oficial
Portaria 5476/2021
(Assinado digitalmente)

**Publicado por:**
Wildison Candido Araujo
**Código Identificador:**61145115

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 6561/2023**

PORTARIA DE Nº 6---561/2023. Mirante da Serra - RO, 28 de MARÇO de 2023.

"REINTEGRA A SERVIDORA FABIANA CRISTINA NASCIMENTO DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º- Reintegra a servidora FABIANA CRISTINA NASCIMENTO DA SILVA, função de Gari NE II, cadastro nº 1314, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social (SEMTAS), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, do quadro de servidores deste Município de Mirante da Serra – RO. Esta portaria tem efeito retroativo ao dia 20 de Março de 2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

***EVALDO DUARTE ANTONIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcio Jose Assunção Junior
**Código Identificador:**86305F3B

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
PROCESSO: 226/2023
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS (TONER ORIGINAL GENUÍNO), PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL GOVERNO – SEMUG

EVALDO DUARTE ANTONIO, na condição de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, homologa o Termo Adjudicação anexado a este a ID 9911 do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico 009/2023, considerando o Parecer Jurídico ID 9314, e as decisões da CPL ID 3068 ao ID 9424, constante nos autos.

Em favor da empresa abaixo, indicado seu respectivo valor:
**01 – M R DA GRACA SOUZA - COMERCIO E REPRESENTACOES - 43.195.850/0001-03, no valor de R$ 5.025,00 (Cinco Mil e Vinte e Cinco Reais).**

Nos Termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra/RO, 28 de março 2023.

***EVALDO DUARTE ANTONIO***
Prefeito

**Publicado por:**
Marcio Jose Assunção Junior
**Código Identificador:**B6C9E7EB

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 3325/2023**

***de 28 de março de 2023.***

*"Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R$ 152.751,00 e dá outras providências"*

**O Prefeito Municipal de Mirante da Serra,** Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º da Lei nº 1.250 de 20 de Dezembro de 2022 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000.
**DECRETA**

**Art. 1º**. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 152.751,00 (cento e cinqüenta e dois mil setecentos e cinqüenta e um reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

| CÓDIGO | HISTÓRICO | VALOR |
|---|---|---|
| 02.00 | EXECUTIVO | |
| **02.04.00** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE** | |
| *12.361.0005.2019* | *DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30%* | |
| 4.4.90.51 - 105 | Obras e Instalações | 152.751,00 |
| | **TOTAL DA TRANSFERÊNCIA** | **152.751,00** |

**Art. 2º**. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 152.751,00 (cento e cinqüenta e dois mil setecentos e cinqüenta e um reais),*** visando a cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

| CÓDIGO | HISTÓRICO | VALOR |
|---|---|---|
| 02.00 | EXECUTIVO | |
| **02.04.00** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE** | |
| *12.361.0005.2019* | *DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30%* | |
| 3.3.90.39 - 103 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica | 152.751,00 |
| | **TOTAL DA ANULAÇÃO** | **152.751,00** |

**Art. 3º**. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é ***R$ 152.751,00 (cento e cinqüenta e dois mil setecentos e cinqüenta e um reais);***

**Art. 4º**. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

***EVALDO DUARTE ANTÔNIO***

Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Milton Caetano da Silva
**Código Identificador:**033C72C5

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
PROCESSO: 213/2023
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E TURISMO
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E TURISMO – SEMMAAGRIT

EVALDO DUARTE ANTONIO, na condição de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, homologa o Termo Adjudicação anexado a este a ID 10380 do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico 010/2023, considerando o Parecer Jurídico ID 10157, e as decisões da CPL ID 964 ao ID 10289, constante nos autos.

Em favor da empresa abaixo, indicado seu respectivo valor:
**01 – FAZOLIN COMERCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇAO LTDA - 39.883.052/0001-99, no valor de R$ 7.600,00 (Sete Mil e Seiscentos Reais).**

Nos Termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra/RO, 28 de março 2023.

***EVALDO DUARTE ANTONIO***
Prefeito

**Publicado por:**
Marcio Jose Assunção Junior
**Código Identificador:**860CEA72

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA – CINCERO, realizou o Pregão Eletrônico nº 015/CIMCERO/2022, MENOR PREÇO GLOBAL, modo ABERTO, pertencente ao Processo nº 1-278/CIMCERO/2022, de acordo como Art. 112 da Lei Federal 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO atuou como MUNICÍPIOS MEMBROS PARTICIPANTES, tendo por objeto a REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS E A GESTÃO DAS INFORMAÇÕES DOS EVENTOS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO - SST PARA O E-SOCIAL COM TRANSMISSÃO DOS EVENTOS S-2210, S-2220 E S-2240, PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS A ESTE CIMCERO/RO. Ficando assim divido por secretaria:
Função Programática: 02.03.00 Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças;
Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2006 Manutenção das Atividades da SEGAFIN;
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica;
Ficha: 48;
Valor Mensal:R$ 4.000,00 (Quatro mil reais);
Valor Total: R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).
Função Programática:02.05.00 Secretaria Municipal de Gestão em Educação;
Dotação orçamentaria: 12.3610005.2021 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 25%;
Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS;
Ficha: 124;
Valor:R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).
Valor Total: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).
Função Programática: 02.08.00, Dotação Orçamentária: 08.1220019.2061
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros/ Manutenção das Atividades – SEMDES;
Ficha: 285;
Valor:R$ 1.000,00 (Um mil reais);
Valor Total: R$ 12.000,00 (Doze mil reais).
EMPRESA VENCEDORA:CHRISTIAN CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - 11.085.816/0001-81. Valor global R$ 90.000,00 (Noventa mil reais), tendo por base o Caput do da Lei Federal nº. 8.666/93 Decreto nº 7.892/2013 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do mesmo diploma legal.

Monte Negro - RO, 28 de março de 2023.

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andre Luis Trevizan
**Código Identificador:**CF446BA2

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 1.403, DE 28 DE MARÇO DE 2023.**

"AUTORIZA CRIAR AÇÃO, E ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por ANULAÇÃO ao orçamento vigente no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), e distribuir o valor na seguinte dotação orçamentária, conforme a seguir:

02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.367.0005.2174 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL FUNDEB 30%.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
R$ 10.000,00 (Dez mil reais)
FICHA: _____

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ.
R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)
FICHA: _____
Artigo 2º - A cobertura de dotação do valor descrito no artigo 1º no valor R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), será proveniente de remanejamento/transferência orçamentária, segue cópia da solicitação do Fundo Municipal de Educação.
ANULAÇÃO

02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2106 – FOLHA DE PAGAMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL 70%.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.
R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)
FICHA: 143
Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Monte Negro, 28 de março 2023

***IVAIR JOSE FERNANDES***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**27948545

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 1.404, DE 28 DE MARÇO DE 2023.**

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONOMICA FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS (R$ 5.500.000,00."

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à *Caixa Econômica Federal, até o valor de R$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil reais)*, no âmbito do programa/linha de financiamento FINASA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento Modalidade Apoio Financeiro, nos termos da resolução CMN nº 4.589, de 29 /06/2017, e suas alterações, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000.
Art. 2º. Os recursos recebidos do contrato de financiamento serão aplicados da seguinte forma: R$: 1.500,000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) a serem investidos na Rodoviária Municipal: R$: 1.000.000,00 (um milhão de reais) a serem investidos no Córrego Cai Nágua, R$: 900,000,00 (novecentos mil reais) para aquisição de 01 (um) caminhão compactador de lixo, R$: 700.000,00 (setecentos mil reais) para a construção de ponte na linha C 35, R$: 700,000,00 (setecentos mil reais) para a construção de ponte na linha C 45, e, R$: 700.000,00 (setecentos mil reais) para construção de ponte sobre o Rio Lima.
Art. 3ª. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica o Município de Monte Negro autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, as receitas e parcelas de quotas do Fundo de Participação dos Munícipios – FPM.
Art. 4º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta lei deverão ser consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso ii, §1º, art. 32, da lei complementar 101/2000.
Art. 5º. Os orçamentos ou créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias as amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.
Art.5º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.
Art. 6º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Negro, 28 de março 2023

***IVAIR JOSE FERNANDES***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**633F4196

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 3060, DE 27 DE MARÇO DE 2023**

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências" IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta: Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 2.000,00 (dois mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor Crédito 61 02.03.00 04.122.0002.2007 3.3.90.08.00 0.1.500.0000 Recurso 62 02.03.00 04.122.0002.2007 3.3.90.34.00 0.1.500.0000 2.000,00 Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64. Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito.

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**FB689CD3

---

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Foi **dispensada** a licitação, referente ao processo nº 041/2023, tendo por base o inc. II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.
Em virtude dos serviços a ser fornecidos, ser exclusivamente da Empresa Concessionária.

Outrossim, informamos ainda que esta despesa ocorrerá por das seguintes Dotações Orçamentária:
**Função Programática: 02.12.00 (Instituto Municipal de Previdência Social)**
**Dotação Orçamentária: 09.2720033.2081 (Manut. das Ativ. Administrativas e Financeira).**
**Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 (Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica)**
**Ficha 417.**

CONTRATANTE: **IPREMON**
CONTRATADO: **ONLINE CERTIFICADORA LTDA**
CNPJ: **11.587.975/0001-84**
VALOR TOTAL DA DESPESA: **R$ 200,00 (duzentos reais).**

Monte Negro – RO, 28 de março de 2023.

***JULIANO SOUSA GUEDES***
Diretor Executivo
Port. n.063/GAB/2017

**Publicado por:**
Juliano Sousa Guedes
**Código Identificador:**1FEEA275

---

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Ratifico por este termo o certame na modalidade dispensa de licitação que tem por objeto o pagamento de Aquisição de Certificado Digital E-CPF A-3, conforme Processo nº 041/2023, em favor da Pessoa Jurídica **ONLINE CERTIFICADORA LTDA,** CNPJ**: 11.587.975/0001-84**, no valor total para a despesa de **R$ 200,00 (duzentos reais)**, tendo por base o art. 24, inc. II da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Monte Negro – RO, 28 de março de 2023.

***JULIANO SOUSA GUEDES***
Diretor Executivo
Port. n.063/GAB/2017

**Publicado por:**
Juliano Sousa Guedes
**Código Identificador:**2AEF22E8

---

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA DE PRORROGAÇÃO 053/GP/2023**

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria de Prorrogação nº 053/GP/2023O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Conceder a servidora, ZENILDE GOLUMBIESKI LUCAS, Cadastro nº 962, PROFESSOR NII 40HS, portadora do CPF nº 422. ***. ***-04, lotada na Secretaria Municipal de Educação, prorrogação de afastamento para tratamento de saúde, no período de 09/02/2023 a 10/04/2023, conforme laudo médico pericial da NOVA PREVI e despacho da página 01 do processo administrativo Nº1953/2022. A presente portaria entrará em vigor com data retroativa de 09 de fevereiro de 2023, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 28 de março de 2023.

***HELIO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mara Núbia Vicente Cunha
**Código Identificador:**EBDC45D4

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA DE PRORROOGAÇÃO 054/GP/2023**

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria de Prorrogação nº 054/GP/2023O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Conceder ao servidor, BENEDITO FELIX NETO, Cadastro nº631, PROFESSOR NII 40HS, portador do CPF nº 315. ***. ***-49, lotado na Secretaria Municipal de Educação, prorrogação de afastamento para tratamento de saúde, no período de 10/02/2023 a 11/05/2023, conforme laudo médico pericial da NOVA PREVI e despacho da página 01 do processo administrativo Nº1964/2022. A presente portaria entrará em vigor com data retroativa de 10 de fevereiro de 2023, revogando as disposições em contrário

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 28 de março de 2023.

***HELIO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mara Núbia Vicente Cunha
**Código Identificador:**DEE1CC81

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**

**CAMARA MUNICIPAL**
**RESOLUÇÃO Nº 018/CMNM/2023**

RESOLUÇÃO Nº 018/CMNM/2023 Em, 23 de março de 2023.

Fixa o regime de transição de que trata o art. 191 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Câmara Municipal de Nova Mamoré.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Considerando o Acórdão nº 507/2023 – TCU – Plenário – TC 000.586/2023-4, que em seu item 9.2., dispôs: "firmar o entendimento, com base no art. 16, inciso V, do Regimento Interno deste Tribunal, de que: 9.2.1. os processos licitatórios e os de contratação direta nos quais houve a "opção por licitar ou contratar" pelo regime antigo (Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e arts. 1º a 47-A da Lei 12.462/2011) até a data de 31/3/2023 poderão ter seus procedimentos continuados com fulcro na legislação pretérita, desde que a publicação do Edital seja materializada até 31/12/2023; 9.2.2. os processos que não se enquadrarem nas diretrizes estabelecidas no subitem anterior deverão observar com exclusividade os comandos contidos na Lei 14.133/21; 9.2.3. a expressão legal "opção por licitar ou contratar" contempla a manifestação pela autoridade competente que opte expressamente pela aplicação do regime licitatório anterior (Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 12.462/2011), ainda na fase interna, em processo administrativo já instaurado."

**Art. 1º.** Esta Resolução fixa o regime de transição de que trata o art. 191 da Lei º 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO.

**Art. 2º.** Os processos licitatórios e contratações autuados e que forem instruídos até 31 de março de 2023, com a opção expressa nos fundamentos das Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos artigos 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, inclusive os derivados do sistema de registro de preços, serão por elas regidas, desde que as respectivas publicações ocorram até 31 de dezembro de 2023, da seguinte forma:

I – em todas as modalidades de licitação previstas nas Leis nº 8.666/93, 10.520/02 e 12.462/11, inclusive licitações para registro de preços, o edital deverá ser publicado até 31/12/2023;

II – em todas as dispensas e inexigibilidades previstas nos art. 24 e art. 25 da Lei nº 8.666/93, o aviso da dispensa ou inexigibilidade ou ato de autorização/ratificação dos mesmos deverão ser publicados até 31/12/2023.

§ 1º A opção por licitar com fundamento na legislação a que se refere o caput deverá constar expressamente na fase preparatória da contratação e ser autorizada pela autoridade competente até o dia 31 de março de 2023.

§ 2º Os contratos ou instrumentos equivalentes e as atas de registro de preços firmados em decorrência da aplicação do disposto no caput persistirão regidos pela norma que fundamentou a respectiva contratação, ao longo de suas vigências.

**Art. 3º.** O disposto no art. 2º se aplica às publicações de avisos ou atos de autorização e/ou ratificação de contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação.

**Art. 4º.** Os casos omissos decorrentes da aplicação desta Resolução serão dirimidos pelo Presidente da Câmara Municipal de Nova Mamoré, que poderá expedir normas complementares e disponibilizar informações adicionais.

**Art. 5º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, em 23 de março de 2023.

***ANDRÉ LUIZ BAIER***
Presidente da CMNM

**Publicado por:**
Claudio Vasconcelos Vedana
**Código Identificador:**6D7DD1C1

**CAMARA MUNICIPAL**
**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/CMNM/2023**

**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/CMNM/2023**
**ITENS DESERTOS E FRACASSADOS**
A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ - RO, através de sua PREGOEIRA, designada pela Resolução n° 008/CMNM/2023 de 06/01/2023, "TORNA PÚBLICO", para conhecimento de quantos possam se interessar que será refeita licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/CMNM/2023**, do tipo "MENOR

PREÇO POR ITEM", interessado pela Câmara Municipal de Nova Mamoré, pelo Processo Administrativo nº 095/2023. Se faz necessário a devida republicação tendo em vista os itens terem restado **desertos e/ou fracassados.** O Edital encontra-se disponível, para conhecimento dos interessados, na Câmara Municipal de Nova Mamoré na Sala da CPL, sito a Av. Dezidério Domingos Lopes, 3040 Bairro João Francisco Clímaco – CEP 76857-000, de segunda a sexta-feira, das 08:00 as 14:00 horas e por e-mail cpl@novamamore.ro.leg.br, podendo ser adquirido o edital na sua íntegra juntamente com os anexos, assim como no sitio eletrônico www.licitanet.com.br . A abertura da sessão pública será **no dia 10/04/2023, às 10:00min** (horário de Brasília), Objeto**: "REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA E MANUTENÇÃO), DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO NO EXERCÍCIO DE 2023**." Outras informações pelo email cpl@novamamore.ro.leg.br .

Nova Mamoré-RO, 28 de março 2023.

***ADELIA NAIANE LIMA MOURA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Maria Cavalcante Vicente
**Código Identificador:**DF329154

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

### CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
### DECRETO 045/2023

**Decreto Legislativo n. 045/2023**

DISPÕE SOBRE O MARCO TEMPORAL DE TRANSIÇÃO PARA A APLICAÇÃO INTEGRAL E EXCLUSIVA DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, QUE INSTITUIU NOVO REGIME DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Argentino Serrano Alves Neto, Vereador Presidente do Poder Legislativo de Nova União, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**CONSIDERANDO** a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 ("Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos"), a qual estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
**CONSIDERANDO** que, nos termos do artigo 191, até o decurso do prazo de 2 (dois) anos da publicação oficial da Nova Lei de Licitações e Contratos, cada órgão ou entidade poderá "optar" por um dos regimes (Lei nº 14.133/2021, Lei nº 8.666/1993 ou Lei nº 10.520/2002) para realizar cada procedimento de licitação ou contratação direta, sendo vedada a aplicação combinada das citadas leis;
**CONSIDERANDO** que, conforme o parágrafo único do artigo 191, se a Administração optar por licitar de acordo com a Lei nº 8.666/1993 ou Lei nº 10.520/2002, o respectivo contrato será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência;
**CONSIDERANDO** a necessidade de se definir o marco temporal a ser utilizado para a aplicação dos regimes licitatórios que serão revogados pela Lei nº 14.133/2021 e, assim, em prestígio a segurança jurídica, uniformizar a aplicação da norma no âmbito da Administração Pública Municipal;
**CONSIDERANDO** o teor do Parecer nº 0006/2022/CNLCA/CGU/AGU que concluiu inexistir óbice legal e de gestão para que a "opção por licitar" pelo "regime licitatório anterior" seja feita até o dia 31 de março de 2023, por meio de expressa "manifestação pela autoridade competente, ainda na fase preparatória";
**CONSIDERANDO** a manifestação da área técnica do Tribunal de Contas da União – TCU nos autos da Representação TC 000.586/2023-4, a qual defendeu que o marco temporal a ser utilizado para a aplicação do regime licitatório antigo deve ser definido na fase preparatória da contratação, até o dia 31/03/2023, sem prejuízo de que seja fixada uma data limite para a publicação do edital nos casos em que se optar pela utilização; e
**CONSIDERANDO** a necessidade de aproveitamento dos atos administrativos já iniciados, em consonância com o princípio da economicidade e da segurança jurídica.

**DECRETA**

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre o marco temporal de transição para a aplicação integral e exclusiva do novo regime de licitações e contratos sob a égide da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo único. É vedada a aplicação combinada das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 com a Lei Federal nº 14.133/2021, consoante artigo 191 desta.
Art. 2º. O Poder Legislativo de Nova União/RO, até 31 de março de 2023, poderá optar por licitar ou contratar diretamente com fundamento na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002, ou pelas normas definidas na Lei nº 14.133/2021.
Parágrafo único. A definição da regência legal do procedimento licitatório ou da contratação direta se aperfeiçoa com a autorização expressa pela autoridade competente quanto à despesa pretendida e o prosseguimento do feito.
Art. 3º. Fica estabelecido que a fase preparatória dos procedimentos administrativos licitatórios disciplinados pelo regime da Lei nº 10.520/2002 ou Lei nº 8.666/1993, bem como as contratações diretas regidas por esta, só poderá ser iniciada até 30 de março de 2023.
§ 1º As licitações e contratações diretas iniciadas sob a égide dos diplomas legais indicados no caput deste artigo só poderão sustentar tais regências legais se o despacho que autoriza a abertura do feito exarado pela autoridade competente ocorrer até o dia 31 de março de 2023.
§ 2º A ratificação das contratações diretas de que trata o *caput*, obedecido o prazo indicado no parágrafo primeiro deste artigo, deverá ser emitida até 30 de junho de 2023.
§ 3º A publicação do edital das licitações de que trata o *caput*, obedecido ao prazo de que trata o parágrafo primeiro, deverá ocorrer até 30 de julho de 2023. O aludido prazo não se aplica na hipótese de mera republicação do Edital para ajuste ou correção de seu teor.
§ 4º Caso os prazos de que tratam os parágrafos 2º e 3º não forem respeitados até o período convencionado, as contratações diretas e os processos licitatório deverão ser cancelados e, caso necessário, reabertos e elaborados com base na Lei nº 14.133/2021.
Art. 4º. Nas licitações cuja fase preparatória tenha sido autorizada por ato de autoridade competente até 31 de março de 2023, os respectivos contratos, ainda que assinados após esta data, durante toda a sua vigência serão regidos pelas regras da legislação que expressamente foi indicada no respectivo instrumento convocatório.
Parágrafo único. Os contratos de que trata o *caput* poderão ser prorrogados nos limites de suas leis originárias de regência.
Art. 5º. A partir de 1º de abril de 2023, os certames com editais já publicados e que estejam adiados ou suspensos em 31 de março de 2023 poderão retomar seu processamento de acordo com o regime legal anterior à Lei Federal nº 14.133/2021, desde que os atos de retomada, inclusive eventual necessidade de republicação do edital, sejam praticados até 30 de julho de 2023.
Art. 6º As Atas de Registro de Preços – ARP geradas pela respectiva licitação cuja regência legal tenha sido a Lei nº 8.666/1993 ou Lei nº 10.520/2002 continuarão válidas durante toda a sua vigência, que pode alcançar o prazo máximo de 12 (doze) meses, sendo possível a celebração de contratos que delas decorram, mesmo após a revogação das citadas leis.
Parágrafo único. Os contratos derivados das ARP serão regidos de acordo com as regras previstas na legislação de regência originária, inclusive no que diz respeito a prorrogações e alterações.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União/RO, 28 de março de 2023.

***ARGENTINO SERRANO ALVES NETO***
Vereador Presidente

**Publicado por:**
Bruno Araujo Lenk
**Código Identificador:**DCC4D83B

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO**
**DECRETO LEGISLATIVO N. 046/2023**

**Decreto Legislativo n. 046/2023.**

Regulamenta, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Nova União/RO, o procedimento para o planejamento das licitações e contratações a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios".

Argentino Serrano Alves Neto, Vereador Presidente do Poder Legislativo de Nova União, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

**DECRETA**

Art. 1º. A Comissão Executiva, composta do Presidente e 1° Secretário e o órgão permanente de direção administrativa e financeira do Poder Legislativo, com auxílio do Controle Interno e Procuradoria Jurídica, são responsáveis pela governança das contratações e devem implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.
Parágrafo único. A governança das contratações deve ter os seguintes objetivos:
I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para o Poder Legislativo, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;
II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;
III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;
IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável;
V - promover a internalização de tecnologias diferenciadas e sistemas construtivos inovadores que promovam a melhoria na produtividade, sustentabilidade ambiental, eficiência e qualidade.
Art. 2º. O planejamento das licitações e contratações do Poder Legislativo de Nova União/RO se dará, além do previstos nas Leis Orçamentárias, por meio do Plano de Contratação Anual e do Estudo Técnico Preliminar – ETP, e, a depender do objeto a ser contratado, do Termo de Referência, do Anteprojeto, do Projeto Básico e/ou Executivo.
Art. 3º. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o art. 21 a 23 deste Regulamento, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:
I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
IV - o orçamento estimado, por meio de metodologia compatíveis com o objeto e os elementos técnicos instrutores do procedimento;
V - a elaboração do edital de licitação;
VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para o Poder Legislativo de Nova União, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**Do Plano de Contratações Anual**

Art. 4º. A Secretaria Geral do Poder Legislativo, com auxílio do Controle Interno, Procuradoria Jurídica e Comissão Executiva, poderão elaborar o Plano de Contratações Anual do Poder Legislativo, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantindo o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.
Parágrafo único. Não tendo a obrigatoriedade da adoção do plano de contratações anual, mas o mesmo e recomendável, pois sua elaboração promoverá o planejamento, a eficiência e a boa gestão orçamentária. Levando em consideração o bom funcionamento do Poder Legislativo e os objetivos fundamentais do art. 3°, da CF.
Assim, contendo, no mínimo:
I - as compras, as obras e os serviços, geral e de engenharia, a serem realizados no ano subsequente;
II - a estimativa de recursos financeiros necessários para as contratações a que se refere o inciso I deste artigo.
Art. 5º. O planejamento de compras, obras, serviços geral e de engenharia deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:
I - condições de aquisição, contratação e pagamento semelhantes às do setor privado;
II - processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;
III - determinação de unidades e quantidades a serem adquiridas em função de consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas, admitido o fornecimento contínuo;
IV - condições de guarda e armazenamento, no caso de compras, que não permitam a deterioração do material;
V - condições de manutenção quando do planejamento e da contratação de obras e serviços de engenharia;
VI - atendimento aos princípios:
a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho, quando couber;
b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;
c) da responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento.

**Do Estudo Técnico Preliminar**

Art. 6º. Estudo Técnico Preliminar - ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base aos projetos a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.
§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução,

de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica socioeconômica, sociocultural e ambiental da contratação, abordando todas as questões técnicas, mercadológicas e de gestão da contratação, e conterá os seguintes elementos:
I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
III - requisitos da contratação;
IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis para a contratação, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:
a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e
b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.
VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada, quando couber, dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;
XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.
§ 2º O Poder Legislativo de Nova União, independentemente da formulação ou implementação de matriz de risco, deverá proceder a uma análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação ou da contratação direta e da boa execução contratual.
§ 3º A análise a que se refere o § 2º deste artigo, sempre que possível, deve levar em consideração o histórico de licitações, inclusive as desertas ou frustradas, e contratações anteriores com objeto semelhante, aferindo-se e sanando-se, de antemão, eventuais questões controversas, erros ou incongruências do procedimento
§ 4º Desde que, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar, não sejam causados prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, o edital poderá prever a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra.
§ 5º Entende-se por contratações correlatas, de que trata o inciso XI do caput deste artigo, aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si e contratações interdependentes aquelas em que a execução da contratação tratada poderá afetar ou ser afetada por outras contratações da Administração Pública.
§ 6º Ao final da elaboração dos ETP, deve-se avaliar a necessidade de classificá-los nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
Art. 7º. O ETP deverá ser elaborado pelo órgão ou setor demandante, podendo ser auxiliado por outros órgãos ou setores, até mesmo de outra Administração Pública municipal ou circunvizinhas com expertise relativa ao objeto que se pretende contratar.

**Do Termo de Referência**

Art. 8º. O Termo de Referência é o documento elaborado a partir de estudos técnicos preliminares e deve conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços a serem contratados ou os bens a serem fornecidos, capazes de permitir ao Legislativo Municipal a adequada, avaliação dos custos com a contratação e orientar a correta execução, gestão e fiscalização do contrato.
§ 1º O termo de referência deverá ser elaborado de acordo com os requisitos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e deverá conter as seguintes informações:
I - definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
II - fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
III - descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
IV - requisitos da contratação;
V - modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
VI - modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
VII - critérios de medição e de pagamento;
VIII - forma e critérios de seleção do fornecedor;
IX - estimativas do valor da contratação, acompanhadas, quando couber, dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
X - a adequação orçamentária e compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias e com o plano plurianual;
XI - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
XII - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
XIII - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
XIV – avaliação da necessidade de inserir como obrigação do contratado a execução de logística reversa;
XV - formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajuste, quando for o caso.
§ 2º O termo de referência deverá ser elaborado pelo órgão ou entidade demandante, podendo ser auxiliado por outros órgãos ou entidades da Administração Pública com expertise relativa ao objeto que se pretende contratar.
§ 3º O termo de referência deverá ser devidamente aprovado pelo ordenador de despesas ou outra autoridade competente, por meio de despacho motivado, indicando os elementos técnicos fundamentais que o apoiam, bem como quanto aos elementos contidos no orçamento estimativo e no cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso.
Regras Específicas para a Elaboração de Termo de Referência para Prestação de Serviços
Art. 9º. As licitações para aquisições de bens e prestações de serviços deverão ser precedidas de elaboração de termo de referência, que além do disposto no art. 8º deste Regulamento, os seguintes dados:
I - justificativa a respeito do não parcelamento do objeto, se for o caso;
II - controle da execução;
III - sustentabilidade;
IV - contratação de microempresas e empresas de pequeno porte;
V - subcontratação;
VI - alteração subjetiva;
VII - sanções administrativas;
VIII - a marca e similaridade; e
IX - a padronização;
Art. 10. O termo de referência poderá contemplar, segundo os termos da legislação vigente e em correlação com os demais elementos da contratação, as seguintes disposições, sempre de forma justificada:
I - vedação à participação, em licitações, de pessoas jurídicas em consórcio, além de suas condicionantes, quando admissíveis;

II - percentual mínimo da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação constituído por mulheres vítimas de violência doméstica e egressos do sistema prisional;
III - exigência de garantia de execução ou de proposta, prazos, percentuais, modos e condicionantes de prestação, de substituição, de liberação e de renovação;
IV - substituição do instrumento de contrato por outro instrumento hábil, nos termos legais;
V - critérios para remuneração variável vinculada ao desempenho do contratado, com base em metas, padrões de qualidade, critérios de sustentabilidade ambiental e prazos de entrega previstos para a contratação;
VI - meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias que, pela natureza da contratação ou especificidade do objeto, não venham a ser admissíveis;
VII - alocação de riscos previstos e presumíveis em matriz específica, com ou sem projeção dos reflexos de seus custos no valor estimado da contratação e no equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, possibilitado o uso de métodos e de padrões usualmente utilizados por entidades públicas ou privadas.

**Regras Específicas para a Elaboração de Termo de Referência para Aquisição de Bens**

Art. 11. O termo de referência que precede e instrui a aquisição de bens, além dos elementos descritos no art. 8º deste Regulamento, deverá conter, quando for o caso, os seguintes itens e informações:
I - a especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização;
II - a marca e similaridade;
III - a padronização;
IV - a indicação dos prazos e locais de entrega do produto e os critérios de aceitação do objeto;
V - a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, caso previsto.
Parágrafo único. O Legislativo Municipal, desde que justificado em estudo técnico preliminar, poderá exigir a prestação dos serviços de manutenção e assistência técnica mediante deslocamento de técnico ou disponibilização em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível ao atendimento da necessidade.
Regras Específicas para a Elaboração de Termo de Referência para Contratação de Projetos Básico e Executivo
Art. 12. A licitação e contratação de projetos básico e executivo deverá ser precedida e instruída com termo de referência, na forma estabelecida neste Regulamento.
§ 1º O termo de referência deverá conter os elementos técnicos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o serviço a ser contratado e orientar a execução e a fiscalização contratual, capazes de propiciar a avaliação pela Administração dos critérios estabelecidos neste Regulamento.
§ 2º Após realizado o termo de referência, o responsável pela sua elaboração ou o coordenador da equipe responsável, o submeterá a análise e deliberação da autoridade superior do órgão ou entidade interessada pelo empreendimento.
§ 3º O termo de referência deverá ser realizado por profissional com prerrogativa legal na área de engenharia ou arquitetura, de acordo com regulamentação federal das referidas profissões, ou equipe técnica coordenada por profissional com essas características.
§ 4º O termo de referência deverá ser aprovado pela autoridade máxima do órgão ou entidade responsável por sua elaboração, com a anuência da autoridade máxima do órgão ou entidade interessada pelo empreendimento, podendo esses atos serem delegados por meio de despacho motivado.
Art. 13. O termo de referência tem o objetivo de estabelecer os aspectos necessários e as condições mínimas que orientarão à contratação dos projetos de engenharia e/ou arquitetura e nortear o desenvolvimento dos projetos.
Art. 14. O termo de referência para a contratação de projetos básico e executivo deverá conter no mínimo:
I - a justificativa da necessidade da contratação, dispondo, dentre outros, sobre:
a) motivação da contratação, incluindo o programa de necessidades;
b) benefícios diretos e indiretos que resultarão da contratação;
c) conexão entre a contratação e o planejamento existente, sempre que possível;
d) agrupamento de itens em lotes, quando houver;
e) critérios de sustentabilidade adotados a serem levados em conta na elaboração dos projetos;
f) natureza do serviço, continuado ou não continuado, quando couber;
g) inexigibilidade ou dispensa de licitação, se for o caso;
h) referências a estudos preliminares, se houver.
II - o objetivo, identificando o que se pretende alcançar com a contratação;
III - o objeto da contratação, com os produtos e os resultados esperados com a execução do serviço, com a descrição detalhada dos serviços a serem executados, elencando todos os projetos a serem contratados e as exigências a serem feitas na elaboração, inclusive a qualificação técnico-operacional, técnico-profissional e econômico-financeira;
IV - especificações dos serviços com o conteúdo dos projetos a serem contratados;
V - a justificativa da relação entre a demanda e a quantidade de serviço a ser contratada, acompanhada, no que couber, dos critérios de medição utilizados, documentos comprobatórios, pranchas, CDs e outros meios probatórios que se fizerem necessários;
VI - o modelo de ordem de serviço, sempre que houver a previsão de que as demandas contratadas ocorrerão durante a execução contratual, e que deverá conter os seguintes campos:
a) a definição e especificação dos serviços a serem realizados;
b) o volume de serviços solicitados e realizados, segundo as métricas definidas;
c) os resultados ou produtos solicitados e realizados;
d) o cronograma de realização dos serviços, incluídas todas as tarefas significativas e seus respectivos prazos;
e) definição do preço dos projetos, com a respectiva metodologia utilizada para a quantificação e medição desse valor;
f) definição do prazo máximo para a execução;
g) a avaliação da qualidade dos serviços realizados e as justificativas do avaliador; e
h) a identificação dos responsáveis pela solicitação, pela avaliação da qualidade e pelo ateste dos serviços realizados.
VII - a metodologia de avaliação da qualidade e aceite dos serviços executados;
VIII - o enquadramento ou não do serviço contratado como serviço comum, quando couber;
IX - o quantitativo da contratação;
X - o valor máximo da contratação, global e por etapa realizada, estabelecido em decorrência da identificação dos elementos que compõem o preço dos serviços;
XI - condições do local onde o projeto será implantado e croquis de localização e informações complementares;
XII - deveres da contratada e do contratante;
XIII - forma de pagamento;
XIV - critérios técnicos de julgamento das propostas, nas licitações dos tipos melhor técnica e técnica e preço, conforme estabelecido em lei.
Parágrafo único. Nas licitações de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, sempre que adequada ao objeto licitação, poderá, a critério do órgão ou entidade licitante, ser adotada a Modelagem da Informação da Construção (Building Information Modelling- BIM), ou de tecnologias e processos integrados similares ou mais avançados que venham a substitui-la.
Art. 15. O termo de referência para contratação de projetos deve ser elaborado levando-se em consideração, no mínimo, os parâmetros definidos no estudo técnico preliminar.

**Regras Específicas para a Elaboração de Termo de Referência para Contratação de Soluções em Tecnologia da Informação e Comunicação**

Art. 16. As contratações de soluções em tecnologia da informação e comunicação deverão ser precedidas e instruídas com termo de referência, elaborado a partir do estudo técnico preliminar, deverá observar o disposto neste Regulamento, sem prejuízo da observância das disposições constantes nos arts. 6º e 7º deste Regulamento, no que for pertinente.

Art.17. Os requisitos da contratação devem contemplar, quando couber, os seguintes aspectos:
I - requisitos de negócio, que independem de características tecnológicas e que definem as necessidades e aspectos funcionais da solução de TIC;
II - requisitos legais, considerando normas com as quais a solução de TIC deve estar em conformidade;
III - requisitos de segurança da informação;
IV - requisitos de manutenção, definindo a necessidade de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa.
V - requisitos tecnológicos, englobando, de acordo com a solução, os seguintes:
a) arquitetura tecnológica, composta de hardware, software, padrões de interoperabilidade, linguagens de programação, interfaces, dentre outros;
b) projeto e implementação, que estabelecem o processo de desenvolvimento do software ou solução de TIC, técnicas, métodos, forma de gestão, de documentação, dentre outros;
c) implantação, alusiva ao processo de disponibilização da solução em ambiente de produção, dentre outros;
d) garantia e manutenção, com definição da forma que será conduzida a manutenção e a comunicação entre as partes;
e) capacitação, definindo o ambiente tecnológico dos treinamentos a serem ministrados, perfis e outros;
f) outros requisitos aplicáveis.
VI - previsão de que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos a serem criados por decorrência do contrato a ser firmado pertencerão à Administração Pública, incluindo, dentre outros, documentação, código-fonte de aplicações, modelos de dados e bases de dados.
§ 1º Quando se tratar de contratação de licenciamento de software, devem também ser observados:
I - a necessidade de avaliar a contratação de serviços agregados, a exemplo dos serviços de atualização de versão, manutenção e suporte técnico;
II - a prospecção de alternativas de atendimento aos requisitos junto a fabricantes distintos no que couber, de forma a viabilizar a ampliação da participação no procedimento licitatório.
§ 2º Na definição das obrigações do contratado deve constar, além de outras obrigações pertinentes, as seguintes:
I - ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos criados em decorrência da relação contratual, na forma do inciso VI do caput deste artigo;
II - observar as normas, processos e procedimentos internos do contratante no que concerne a Políticas e Metodologias aplicáveis à Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação, Gestão de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, Desenvolvimento e Sustentação de Software, Segurança da Informação e Privacidade de Dados;
III - apresentar termo de compromisso e confidencialidade relativo às exigências do inciso anterior, quando solicitado pela contratante;
§ 3º Nas contratações que envolvam acesso ou tratamento de dados pessoais controlados pelo contratante deverá haver cláusulas relativas à proteção dessas informações, com estabelecimento de obrigações específicas do contratado, cuja previsão incluirá exemplificativamente:
I - apresentar evidências que indicam a aplicação de um conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para proteção de dados pessoais, conforme legislação de regência;
II - manter registros de tratamento de dados pessoais que realizar, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;
III - facultar acesso a dados pessoais somente para o pessoal autorizado, cuja necessidade esteja pautada no exercício das atribuições inerentes à execução do objeto contratual e que tenha assumido compromisso formal de preservação da confidencialidade e segurança de tais dados, disponibilizando tal compromisso caso exigido pelo contratante;
IV - permitir a realização de auditorias, bem como disponibilizar toda informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações firmadas em torno da proteção de dados pessoais;
V - auxiliar o contratante no atendimento de obrigações perante titulares de dados pessoais, legítimos interessados e autoridades competentes;
VI - comunicar, formal e tempestivamente, o contratante sobre a ocorrência de riscos, ameaças ou incidentes de segurança que possam acarretar comprometimento ou dano a titular de dados pessoais;
VII - descartar, de forma irrecuperável, ou devolver ao contratante, todos os dados pessoais e as cópias existentes, após a satisfação da finalidade contratual que justificava a manutenção dos referidos dados;
VIII - Indicar encarregado pelo tratamento de dados pessoais.

**Anteprojeto de engenharia e arquitetura**

Art. 18. O instrumento convocatório das licitações para contratação de obras e serviços de engenharia sob o regime de contratação integrada deverá conter anteprojeto de engenharia com informações e requisitos técnicos destinados a possibilitar a caracterização do objeto contratual, contendo, quando couber, os seguintes documentos técnicos, tendo nível de definição suficiente para proporcionar a comparação entre as propostas recebidas das licitantes:
I - concepção da obra ou serviço de engenharia, contendo:
a) demonstração e justificativa do programa de necessidades, contendo o conjunto de características e condições necessárias ao desenvolvimento das atividades dos usuários da edificação que, adequadamente consideradas, definem e originam a proposição para o empreendimento a ser realizado;
b) estudo preliminar com a configuração inicial da solução arquitetônica proposta para a edificação, que representam graficamente as primeiras soluções obtidas considerando as exigências contidas no relatório de levantamento de dados elaborado com os dados do programa de necessidade.
c) estética do projeto arquitetônico, traçado geométrico e/ou projeto da área de influência, quando cabível;
d) parâmetros de adequação ao interesse público, de economia na utilização, de facilidade na execução, de impacto ambiental e de acessibilidade;
II - projetos anteriores ou estudos preliminares que embasaram a concepção adotada;
III - levantamento topográfico e cadastral contendo, no mínimo:
a) conhecimento geral do terreno, tais como relevo, limites, confrontantes, área, localização, amarração e posicionamento;
b) informações sobre o terreno destinadas a estudos preliminares, anteprojetos ou projetos básicos de projetos;
IV - pareceres de sondagem, de acordo com norma técnica específica;
V - memorial descritivo dos elementos da edificação, dos componentes construtivos e dos materiais de construção, de forma a estabelecer padrões mínimos para a contratação, contendo, no mínimo:
a) conceituação dos futuros projetos;
b) normas adotadas para a realização dos projetos;
a) premissas básicas a serem adotadas durante a elaboração dos projetos;
b) objetivos dos projetos;
c) níveis de materiais a serem empregados na obra e dos componentes construtivos;
d) definição dos níveis de serviço desejado, com os resultados esperados da execução da obra ou serviço de engenharia e de sua operacionalização;
e) condições de solidez, de segurança e de durabilidade;
f) visão global dos investimentos, com estimativa razoável do investimento a ser feito para a construção da obra ou serviço de engenharia e sua operacionalização;
g) prazo de entrega;
h) demais detalhes que podem ser importantes para o entendimento completo do projeto esperado.
VI - matriz de riscos que defina a repartição objetiva de responsabilidades advindas de eventos supervenientes à contratação.

**Projeto Básico e Projeto Executivo**

Art. 19. Todos os elementos que compõem o projeto básico devem ser elaborados por profissional legalmente habilitado, sendo indispensável a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, identificação do autor e sua assinatura em cada uma das peças gráficas e documentos produzidos.

Art. 20. Todo projeto básico deve apresentar conteúdos suficientes e precisos, tais como os descritos no desenho, no memorial descritivo, na especificação técnica, no orçamento e no cronograma físico-financeiro, representados em elementos técnicos de acordo com a natureza, porte e complexidade da obra de engenharia e/ou arquitetura.
Art. 21. Para a correta aplicação às especificações do projeto básico, a indicação de marca e modelo do material a ser utilizado em determinados serviços, deverá seguir as seguintes regras:
I - quando for adequada a utilização de materiais para melhor atendimento do interesse público, funcionalidade ou sincronia entre materiais previstos nos cálculos dos projetos, comprovada mediante justificativa técnica, deverá ser indicada a marca e modelo do material a ser utilizado no respectivo serviço, caso a contratada encontre dificuldade no cumprimento da especificação de projeto, será necessária a obtenção de autorização da respectiva fiscalização da obra e do responsável técnico pelo projeto;
II - quando for adequada a utilização de bens ou serviços, sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, para melhor atendimento do interesse público, comprovada mediante justificativa técnica, deverá ser indicada a marca e modelo dos bens ou serviços;
III - quando visar à facilitação da descrição do objeto, deverá ser indicada a marca e modelo do material a ser utilizado, seguida da expressão "ou equivalente", "ou similar" e "ou de melhor qualidade";
IV - no que caso em que o contratado pretender não utilizar a marca e modelo indicado no projeto, deverá requerer ao agente responsável pela fiscalização da obra, com a devida antecedência, a respectiva substituição, de modo que o pedido será avaliado pela fiscalização, antes do fornecimento efetivo, mediante apresentação do material proposto pela contratada, laudos técnicos do material ou produto comprovando a viabilidade de sua utilização para o fim pretendido, emitidos por laboratórios conceituados, com ônus para a contratada;
V - a marca e modelo do material a ser utilizado serão indicados quando houver risco à execução adequada às especificações.
Art. 22. As pranchas de desenho e demais peças deverão possuir identificação, contendo, no mínimo:
I - denominação e local da obra;
II - nome da entidade executora;
III - tipo de projeto;
IV - data;
V - nome do responsável técnico, número de registro no CREA ou no CAU e sua assinatura.
Art. 23. Sempre que houver modificação na legislação ou em normas técnicas os projetos básicos e executivos devem ser atualizados de forma que atendam aos incisos XXV e XXVI do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Art. 24. Para a aprovação e licenciamento de projetos arquitetônicos e urbanísticos, a concepção e implantação devem atender aos princípios do desenho universal, tendo como referenciais básicos as normas técnicas da ABNT.
Art. 25. Em caso de revisão de projeto básico ou da elaboração de projeto executivo, após o procedimento licitatório, que transfigurem o objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos, deverá ser realizada nova licitação para a execução da obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura relativo àqueles projetos.
Art. 26. É dever do gestor exigir apresentação de ART ou RRT referente a projeto, execução, supervisão e fiscalização de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, com indicação do responsável pela elaboração de plantas, orçamento-base, especificações técnicas, composições de custos unitários, cronograma físico-financeiro e outras peças técnicas.

**Da Centralização dos Procedimentos de Aquisição de Bens e Serviços**

Art. 27. Compete ao Setores do Poder Legislativo: Administrativo, Secretaria Geral, Protocolo, e Compras, Patrimônio e Almoxarifado do Poder Legislativo executar as atividades relativas às licitações, observadas as regras de competências e procedimentos para a realização de despesas do Poder Legislativo, estabelecer os parâmetros e procedimentos referentes aos respectivos contratos, bem como:
I- instituir instrumentos que permitam a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços;
II- criar catálogo eletrônico de padronização de compras e serviços, admitida a adoção justificada do catálogo do Poder Executivo Municipal ou federal;
III– estabelecer critérios para formação de preços para aquisições e serviços, e/ou criar banco de preços para os mesmos fins, podendo, para tanto, valer-se de banco de preços de âmbito federal ou estadual.
§ 1º O catálogo referido nos incisos II do caput deste artigo poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos, conforme disposto em regulamento.
§ 2º A não utilização do catálogo eletrônico de padronização de que trata o inciso II do caput deste artigo deverá ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo licitatório.
Art. 28. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Nova União, 28 de março de 2023.

***ARGENTINO SERRANO ALVES NETO***
Vereador Presidente

**Publicado por:**
Bruno Araujo Lenk
**Código Identificador:**C6201BBA

---

**P M N U - RO**
**PORTARIA Nº 76 DE 24 DE MARÇO DE 2023C**

Prorroga o prazo da Portaria 012, de 24 de Janeiro de 2023 que nomeia Comissão do Processo Seletivo

**João José de Oliveira**, Prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas;
**Considerando**a necessidade de conclusão dos trabalhos pela Comissão do Processo seletivo, nomeada pelaPortaria 012, de 24 de Janeiro de 2023;
**Considerando**o prazo da Portaria n° 012 de 24 de Janeiro de 2023**.**
**RESOLVE:**
**Art. 1º**Prorrogar por mais**60 (sessenta) dias**a contar da data**24 de Março de 2023**, o prazo para conclusão dos trabalhos de que trata a portarian° 012 de 24 de Janeiro de 2023.
**Art. 2°**Esta Portaria entra em vigor na data de**24 de Março de 2023**.

***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Yuri Carlos da Silva
**Código Identificador:**D3CD64DC

---

**P M N U - RO**
**AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Nova União/RO, torna público que aderiu à Ata de Registro de Preços n. 216/2022, da Prefeitura Municipal de Nova Lima - MG, processo administrativo n. 132/2022, tendo como empresa fornecedora a empresa SIPVOX TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**,** CNPJ nº.09.193.427/0001-28, objetivando fornecimento de displays do tipo painel móvel (tela interativa), visando atender Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo. O valor global da presente adesão é de R$ 268.800,00 (Duzentos e sessenta e oito mil e oitocentos reais).

Nova União/RO, 24 de março de 2023.

***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Diogo Moreira Mariano dos Santos
**Código Identificador:**B1D932F1

---

**P M N U - RO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO N. 241/2023**

**OBJETO**: Adesão à Ata de Registro de Preços n. 216/2022, oriunda do pregão n.21/2022, cuja adesão é aquisição de displays do tipo painel móvel (tela interativa), visando atender Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
O Prefeito Municipal de Nova União - RO, no uso das atribuições e com fundamento nas leis 10.520/2002, 8.666/93 e Decreto Federal Nº 7.892/13, e manifestação positiva através de parecer da procuradoria jurídica deste Município, resolve, **HOMOLOGAR** a Adesão a Ata de Registro de Preços na condição "CARONA" que consiste aquisição de displays do tipo painel móvel (tela interativa), visando atender Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n. 216/2022, da Prefeitura Municipal de Nova Lima – MG.
**SIPVOX TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ nº.09.193.427/0001-28, no valor R$ 268.800,00 (duzentos e sessenta e oito mil e oitocentos reais).**
Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Nova União – RO, 24 de março de 2023.

***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Diogo Moreira Mariano dos Santos
**Código Identificador:**B747E1B2

**P M N U - RO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 297/SRP/2023

INTERESSADO: SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2023

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais para uso hospitalar.
OSIEL FRANCISCO ALVES, Pregoeiro do Município de Nova União - RO, ADJUDICO nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº. 10.024/2019 a Licitação na modalidade de pregão na sua forma eletrônica o objeto do certame à empresa:
- ILCARA MARIA DE CASTRO BAILLY LTDA, inscrito no CNPJ Nº. 29.552.649/0001-05, no valor total de R$ 2.900,00 (Dois mil e novecentos reais).
- COVAN – COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA, inscrito no CNPJ Nº. 02.475.985/0001-37, no valor total de R$ 13.273,76 (Treze mil duzentos e setenta e três reais e setenta e seis centavos).
- EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 33.813.237/0001- 40, no valor total de R$ 18.399,78 (Dezoito mil trezentos e noventa e nove reais e setenta e oito centavos).

Nova União – RO, 28 de março de 2023.

***OSIEL FRANCISCO ALVES***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Diogo Moreira Mariano dos Santos
**Código Identificador:**EE0EFB42

**P M N U - RO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 215/SEMECET/2023

INTERESSADO: SEMECET
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2023 OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços mensal de assessoramento.

OSIEL FRANCISCO ALVES, Pregoeiro do Município de Nova União - RO, ADJUDICO nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº. 10.024/2019 a Licitação na modalidade de pregão na sua forma eletrônica o objeto do certame à empresa:

- VIRTUAL SOFT INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA - EPP, inscrito no CNPJ Nº. 07.062.650/0001-00, no valor total de R$ 21.480,00 (Vinte e um mil e quatrocentos e oitenta reais).

Nova União – RO, 28 de março de 2023.

***OSIEL FRANCISCO ALVES***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Diogo Moreira Mariano dos Santos
**Código Identificador:**28FD9FD6

**P M N U - RO**
**PROJETO DE LEI Nº 984, DE 28 DE MARÇO DE 2023**

PROCEDE A REVISÃO GERAL E ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS OCUPANTES DE CARGOS PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO.

***João José de Oliveira***, Prefeito de Nova União/RO, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Art. 1° Fica reajustado em 5,78% (cinco virgula setenta e oito por cento) o valor dos vencimentos, salários, subsídios e gratificações pagas, sob qualquer título, aos servidores e empregados da Administração Pública Municipal, referente ao ano de 2022.

Parágrafo único. O disposto neste artigo se aplica, *ad referendum*, ao sistema remuneratório dos servidores do Poder Legislativo.

Art. 2° Ficam excepcionados da revisão de que trata esta Lei o sistema remuneratório dos integrantes do quadro de magistério, abrangidos pela recomposição da Lei Municipal n. 867, de 20/04/2022, e o sistema remuneratório dos agentes políticos, ante a regra da legislatura do art. 29, inciso V e VI, da Constituição Federal.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Diogo Moreira Mariano dos Santos
**Código Identificador:**4158D5FD

**P M N U - RO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 266/2023**
**INTERESSADO: Setor de Registro de Preços**
**OBJETO:Serviços de borracharia.**

**João José de Oliveira**, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 266/2023, especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal,**HOMOLOGA**a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n. 012/2023, e**ADJUDICA**o objeto deste feito à:

**Cassio Alves de Macedo**, inscrita no CNPJ Nº.**13.380.887/0001-32**, no valor total de R$ 526.119,52 (Quinhentos e vinte e seis mil novecentos e dezenove reais e cinquenta e dois centavos).
**Caroline de Jesus Vieira Ferreira**, inscrita no CNPJ Nº.**39.782.851/0001-79**, no valor total de R$ 181,200,00 (Cento e oitenta e um mil e duzentos reais).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União RO, 28 de março de 2023.

***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Diogo Moreira Mariano dos Santos
**Código Identificador:**CA2923AA

**P M N U - RO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2023**
**INTERESSADO: Semsau**
**OBJETO:Aquisição de imunoglobina**

**João José de Oliveira**, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 191/2023, especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal,**HOMOLOGA**a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n. 011/2023, e**ADJUDICA**o objeto deste feito à:

**Saframed Hospitalar Ltda**, inscrita no CNPJ Nº.**36.629.597/0001-85**, no valor total de R$ 2.866,10 (Dois mil oitocentos e sessenta e seis reais e dez centavos).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União RO, 28 de março de 2023.

***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Diogo Moreira Mariano dos Santos
**Código Identificador:**A8640FE7

**P M N U - RO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2023 – (PMNU)**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO torna público através dos autos do processo administrativo nº. 392/SRP/2023, que será realizada a licitação na modalidade de Pregão na sua forma Eletrônica, do Tipo **Menor Preço Unitário**, no modo de disputa aberto, com a finalidade de **REGISTRO DE PREÇOS**parafutura e eventual aquisição de alimentação pronta, tipo "marmitex", visando atender a administração pública do município de Nova União/RO, conforme termo de referência deste edital, elaborado pelo gerente do setor de registro de preços e autorização do presente processo pelo prefeito de Nova União/RO**, com critério de julgamento sobre o menor preço unitário,** com o valor total de referência estimado em **R$ 124.620,00** (Cento e vinte e quatro mil e seiscentos e vinte reais) com exclusividade de participação para as micro e pequenas empresas e microempreendedores individuais.
Limite do Acolhimento das Propostas até o dia 11/04/2023 as 08:00 (Oito Horas).
Início da Análise das Propostas dia 11/04/2023 as 08:05 (Oito Horas e Cinco Minutos).
Fim da Análise das Propostas dia 11/04/2023 as 08:55 (Oito Horas e Cinquenta e Cinco Minutos).
Início da Abertura da Sessão Pública de Disputa dia 11/04/2023 as 09:00 (Nove Horas).
Obedecendo sempre o horário de Brasília. A íntegra do edital e seus anexos encontram – se à disposição na Comissão de Licitações. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à referida comissão – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Independência nº. 1135, Centro, ou pelos telefones 0xx (69) 3466 – 1219 / 1220. O Edital encontra – se à disposição com data máxima até 29/03/2023 no site da Licitanet – **www.licitanet.com.br e www.transparencia.novauniao.ro.gov.br.**

**Nova União/RO, 28 de março de 2023.**

***OSIEL FRANCISCO ALVES***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Diogo Moreira Mariano dos Santos
**Código Identificador:**D8012C1D

**P M N U - RO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2023 – (PMNU)**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO torna público através dos autos do processo administrativo nº. 319/SEMECET/2023, que será realizada a licitação na modalidade de Pregão na sua forma Eletrônica, do Tipo **Menor Preço Unitário**, no modo de disputa aberto, com a finalidade de Aquisição de Materiais Permanentes (Armários e Outros), visando atender a administração pública de educação do município de Nova União/RO, conforme termo de referência deste edital, elaborado pela referida secretaria e autorização do presente processo pelo prefeito**, com critério de julgamento sobre o menor preço unitário,** com o valor total de referência estimado em **R$ 17.507,98** (Dezessete Mil Quinhentos e Sete Reais e Noventa e Oito Centavos) com exclusividade de participação para as micro e pequenas empresas e microempreendedores individuais.
Limite do Acolhimento das Propostas até o dia 11/04/2023 as 09:00 (Nove Horas).
Início da Análise das Propostas dia 11/04/2023 as 09:05 (Nove Horas e cinco Minutos).
Fim da Análise das Propostas dia 11/04/2023 as 09:55 (Nove Horas e Cinquenta e Cinco Minutos).
Início da Abertura da Sessão Pública de Disputa dia 11/04/2023 as 10:00 (Dez Horas).
Obedecendo sempre o horário de Brasília. A íntegra do edital e seus anexos encontram – se à disposição na Comissão de Licitações. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à referida comissão – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Independência nº. 1135, Centro, ou pelos telefones 0xx (69) 3466 – 1219 / 1220. O Edital encontra – se à disposição com data máxima até 29/03/2023 no site da Licitanet – **www.licitanet.com.br e www.transparencia.novauniao.ro.gov.br.**

**Nova União/RO, 28 de março de 2023.**

***OSIEL FRANCISCO ALVES***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Diogo Moreira Mariano dos Santos
**Código Identificador:**73867354

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS**
**QUARTO TERMO ADITIVO INFINITY**

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DO PROCESSO N°. 040/2018**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2019, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE – IPSNH E A EMPRESA THIAGO MATHEUS DA COSTA – (COSTA CONSULTORIA FINANCEIRA), ALTERADO PARA INFINITY CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS.

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de março do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), de um lado o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE – IPSNH,** com sede na Rua Honorato Benedito da Silva n°.4802, Centro – Novo Horizonte do Oeste/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.611.715/0001-92, neste ato representado pelo seu Presidente **Srº. Carlindo Klug,** inscrita no CPF/MF nº 408.265.542-53**,** denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, **THIAGO MATHEUS DA COSTA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ. nº 30.086.047/0001-80, com sede na Av. Conselheiro Rodrigues Alves, 407, Vila Mariana, CEP. 04014-0011, alterado para **Infinity Consultoria de Investimentos Ltda**, representada pelo senhor **THIAGO MATHEUS DA COSTA**, inscrito no CPF. nº. 074.984.996-73, portador da RG. nº 14168119 SSP/MG, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, conforme condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – DO OBJETO – Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 001/2019 celebrado em 01 de Abril de 2019, por mais 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - A alteração de que trata esse instrumento, fundamenta-se nos artigos 65, alínea "a" e 57,II da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – DA PRORROGAÇÃO - Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Original, para mais **12 (doze)** meses, nos termos do artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93, vigorando de 31/03/2023 a 31/03/2024.

**CLÁUSULA QUARTA –** DOS ACRÉSCIMOS - Considerando os limites estabelecidos no art. 65, alínea "a" da Lei 8.666/93 e por previsão contratual, fica definido o reequilíbrio econômico financeiro do valor dos serviços de acordo com Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM-FGV e tabela abaixo:

| Descrição | Valor mensal atual | Valor mensal com reajuste | Valor global/anual a ser empenhado |
|---|---|---|---|
| **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA FINANCEIRA** | **R$:** 1.558,24 | **R$:** 1.587,69 | **R$: 19.052,28** |

**CLAUSULA QUINTA** – Com os acréscimos decorrentes desse Termo Aditivo, o valor global do contrato passará para R$ - **19.052,28** (Dezenove mil cinquenta e dois reais e vinte e oito centavos), divididos em 12 parcelas mensais e sucessivas no valor de R$ - 1.587,69 (Hum mil quinhentos e oitenta e sete reais e sessenta e nove centavos ).

**CLÁUSULA SEXTA -** O presente termo aditivo gera efeitos a partir da data de sua celebração. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que não conflitem com o presente Termo.

Para firmeza e como prova do acordo, depois de lido e achado conforme, é assinado o presente termo pelas partes em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Novo Horizonte do Oeste/RO, 28 de Março de 2023.

***O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO***
CNPJ Nº 30.086.047/0001-80
Contratante

***THIAGO MATHEUS DA COSTA***
CNPJ Nº 30.086.047/0001-80
Contratada

Testemunhas:

1._____
**Elaine Aparecida Andrade de Souza**
CPF nº 737.155.732-87

2._____
**Jean Carlos Ferreira**
CPF nº 013.147.572-02

**Publicado por:**
Andressa Raasch Feltz
**Código Identificador:**E4D0B7AD

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 040/2023

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará a Dispensa Eletrônica de Licitação nº 040/2023. Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE. Processo Administrativo nº 1054/2023. Objeto: Aquisição de material para construção para reforma do Espaço do Autista, conforme Termo de Dispensa Eletrônica (Anexo I do Edital). Valor estimado: R$ 16.651,85 (Dezesseis mil, seiscentos e cinquenta e um reais e oitenta e cinco centavos). A sessão pública virtual será realizada no período de 13h do dia 29/03/2023 até às 10h do dia 03/04/2023 (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl@ouropretodooeste.ro.gov.br ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1146, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.
Ouro Preto do Oeste/RO, 28 de março de 2023.

***FÁBIO LOPES GALDÊNCIO***
Presidente/CPL – Decreto nº 15.160/GP/2022

**Publicado por:**
Fábio Lopes Galdêncio
**Código Identificador:**97D6047F

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
### EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2023
PROCESSO Nº 807/2023.

CELEBRAÇÃO: 20/03/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE

CONTRATADA: EMPRESA FERTISOLO COMERCIAL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

OBJETO: VEICULO NOVO, ZERO KM COM AS ESPECIFICAÇOES MINIMAS: Motor diesel, potência mínima 55HP, 04 cilindros, turboalimentado, transmissão hidrostática com atuação nas quatros rodas, cabine fechada com ar condicionado, acesso frontal, certificação ROPS /FOPS, comando por joystick, freio de estacionamento a disco, acionamento automático, sistema elétrico de 12v, carga operacional 703kg, carga de tombamento 1.406kg, concha frontal 0,4m3. Essas são especificações mínimas. Deverá conter todos os equipamentos exigidos pelo Código de Trânsito que porventura não tenham sido citados nas especificações acima. Garantia de 12 meses para fabricante sem limite de horas trabalhadas. Local para assistência técnica (fornecimento de serviços especializados e peças genuínas de reposição, durante a pós o período de garantia) autorizada pelo fabricante em pelo menos duas localidades no Estado de Rondônia (uma na capital e uma no interior). Conforme especificações PE nº. 172/2022, item 05 da Ata de Registro de Preço nº.029/2022.

DOS RECURSOS: Os recursos necessários para a contratação estão alocados no Orçamento, na função programática 26.782.0026.3019.0000, Unidade Orçamentária: 02.08, Elemento de despesa: 4.4.90.52.00, Ficha: 440 Convênio da União.
DO PAGAMENTO: O prazo para pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias através de ordem bancária/depósito em conta corrente indicada, o nome do banco e respectiva agência pela Contratada, contando da data da apresentação de Nota Fiscal, sem rasura em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO, CNPJ 04.380.507/0001-79 e o número do convênio e o órgão concedente que originou a presente licitação ou da Fatura pela contratada
DO VALOR: O valor global do presente contrato é de R$ 383.950,00 (trezentos e oitenta e três mil e novecentos e cinquenta reais).
DO PRAZO: A contratada após receber a nota de empenho ou assinatura do instrumento do contrato se for o caso, obriga se a entregar em remessa única com prazo de entrega não superior a 90 (noventa) dias.
INTERVENIENTE: SEMINFRA

**Publicado por:**
Elida Cristina Voedelo
**Código Identificador:**A199A1CF

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

### CPL
### AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e baseado nos valores estabelecidos na ANUÊNCIA (CARONA), à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 037/2022, Processo nº 357/SEMUSA/2022, Pregão Eletrônico nº 037/CPL2022, gerenciada pela Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste/RO, cujo objeto é Formação de Registro de Preços Para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestar Serviços de Coleta Externa, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos da Saúde, para atender as necessidades do Município de Parecis/RO. Com base no Parecer Jurídico e na ADJUDICAÇÃO, resolve HOMOLOGAR o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 357/2022, cujo objeto conforme acima citado, em favor da empresa: PRESERVA SOLUÇÕES LTDA-ME, inscrita no CNPJ Nº 15.515.617/0001-17, com endereço Sítio Linha-184, 11,5 S/Nº, Lote-27, da Gleba-13, Zona Rural, município de Rolim de Moura/RO, CEP: 76.9400-000, no montante de R$ 18.000,00 (Dezoito mil, reais).**

Parecis/RO, 28 de março 2023.

***MARCONDES DE CARVALHO***
Prefeito Municipal
Parecis/RO

**Publicado por:**
Edvaldo Ferreira da Silva
**Código Identificador:**A72D88D5

### CPL
### AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 057/2023
### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, **Marcondes de Carvalho**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei com base no artigo 25, § I, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994, e Lei Federal nº 9.648/98 de 27 de Maio de 1998, em virtude da inviabilidade de competição, tendo em vista ser a única representante da "**MITSUBICH"** em RO, e ser de grande interesse desta Administração, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

**HOMOLOGAR A PRESENTE LICITAÇÃO NESTES TERMOS:**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº **461/2023/F.M.S.**

Objeto da Licitação: A presente Inexigibilidade de licitação visa à contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços para manutenção preventiva em garantia da **4ª revisão de 40.000km**, no veículo Modelo: L200 TRITON SPORT GLS 2.4 D 4x4 AT, ano/2022 modelo/2023, Placa-RSY-9J28.
Igualmente, comunico Vossa Excelência, que as despesas correrão por conta das seguintes Programáticas:

Função Programática: 10.1220002
PROJ/ATIV: 2040
ELEM/DESP: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
**Ficha**: 140
VALOR: R$ 6.719,04 (Seis mil, setecentos e dezenove reais e quatro centavos).

**PROJ/ATIV: 2045**
ELEM/DESP: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
**Ficha nº** 156
VALOR: R$ 1.780,00 (Hum mil, setecentos e oitenta reais).

**TOTAL GERAL:** R$ 8.499,04 (Oito mil, quatrocentos e noventa e nove reais e quatro centavos).

**Em favor de:**
**CONTRATADO: AUTOVEMA MOTORES COMÉRCIO DE CAMIONETAS LTDA**
**CNPJ Nº 35.266.554/0001-10**
**ENDEREÇO:** AV. GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, nº 786, Bairro Nova Porto Velho CEP: 76.820-116 - Porto Velho/RO.

Parecis/RO, 28 de Março de 2023.

***MARCONDES DE CARVALHO***
Prefeito Municipal
PARECIS/RO

**Publicado por:**
Edvaldo Ferreira da Silva
**Código Identificador:**AE20BF18

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

### CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
### DECRETO LEGISLATIVO Nº 547/CMPV-2023 DE 27 DE MARÇO DE 2023.

"Dispõe sobre a concessão do Título de Cidadão Honorário do Município de Porto Velho aos Srs. Airton Pedro Marin Filho, Angela Schilling, Carlos Alberto Camargo, Carlos Sebastião Dias Caldeira, Devanildo De Jesus Santana, Emanuel Mirtil Rodrigues de Almeida, Janilene Vasconcelos de Melo, José Antonio Rodrigues, José Roberto Vasques de Miranda, Laércio Fernando de Oliveria Santos, Odair Martini, Regina Célia de Almeida El Rafihi.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 28, alínea "f", art. 166 da Resolução nº 254/91 – Regimento Interno e a Resolução nº 459/99, de 27 de maio de 1999.

**FAÇO SABER,** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO,** aprovou e eu**, MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA,** Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho, promulgo o seguinte:
**DECRETO LEGISLATIVO:**

**Art. 1º Fica concedido o Título de CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO** aos Senhores:

**AIRTON PEDRO MARIN FILHO**
Natural de Araras/ SP

**ANGELA SCHILLING**
Natural de Novo Hamburgo/ RS

**CARLOS ALBERTO CAMARGO**
Natal de Cruz Alta/ RS

**CARLOS SEBASTIÃO DIAS CALDEIRA**
Natural de Mosqueiro – Região Metropolitana de Belém - Pará

**DEVANILDO DE JESUS SANTANA**
Natural de Cerejeiras/ RO

**EMANUEL MIRTIL RODRIGUES DE ALMEIDA**
Natural de Fortaleza/ CE

**JANILENE VASCONCELOS DE MELO**
Natural de Campina Grande/ PB

**JOSÉ ANTONIO RODRIGUES**
Natural de Porto Alegre/ RS

**JOSÉ ROBERTO VASQUES DE MIRANDA**
Natural de Ribeirão Preto/ SP

**LAÉRCIO FERNANDO DE OLIVERIA SANTOS**
Natural de Piraju/ SP

**ODAIR MARTINI**
Natural de Apucarana/ PR

**REGINA CÉLIA DE ALMEIDA EL RAFIHI**
Natural de Rolândia/ PR

Câmara Municipal de Porto Velho, 27 de março de 2023.

***VEREADOR MÁRCIO PACELE***
Vereador/ Presidente

Projeto de Decreto Legislativo nº 578/2023.
Autoria: Vereador Aleks Palitot

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**10E8C5ED

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**
**DECRETO Nº 241/CMPV-2023**

**DECRETO Nº 241/CMPV-2023 Porto Velho, 28 de março de 2023**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

**RETIFICAR** o Decreto nº 214/CMPV-2023, de 15 de março de 2023. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 17/03/2023, Edição 3434.

**Onde se lê:**

| NOME | DE | PARA |
|---|---|---|
| Paulo Cesar Alves Oliveira | Assessor Parlamentar Volante APV-28 | Assessor Parlamentar Volante CC-29 |

**Leia-se:**

| NOME | DE | PARA |
|---|---|---|
| Paulo Cesar Alves Pereira | Assessor Parlamentar Volante APV-28 | Assessor Parlamentar Volante CC-29 |

***MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA***
Presidente/CMPV

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**7BEBAA67

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR**
**ATA DO CONSELHO FISCAL DA 1ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, REALIZADA EM 27 DE MARÇO DE 2023.**

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, as nove hora e quarenta e cinco minutos, data esta que ficou designada para acontecer a 1ª Sessão Extraordinária do Conselho Fiscal da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, em 2022, por meio de teleconferência, utilizando o sistema sistema *MEET*, iniciou-se os trabalhos. Na hora e data previamente agendadas, o Presidente do Conselho verificando que todos os membros estavam presentes, devidamente conectados, com áudio e vídeo funcionando, abriu a sessão, com os membros que compõem o Conselho Fiscal da EMDUR, assim qualificados: Conselheiro Presidente, sr. Orlando Melo de Carvalho; Conselheira, sra. Valéria Jovânia da Silva; e o Conselheiro, sr. Gilson Cleiton da Costa Nogueira, conforme designados pelos Decretos n° 18.250 de 14 de julho de 2022, e Decreto nº 17.203 de 12 de março de 2021. Dando início aos trabalhos, anunciou como pauta: 1) Análise e votação sobre o teor do Parecer elaborado pelo Conselho Fiscal, que contempla a Prestação de Contas Anual da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR 2023 – Exercício Financeiro 2022, elaborado com base nas Demonstrações Contábeis e no Relatório do Controle Interno da EMDUR. Quanto ao item 1) Iniciada a votação, os conselheiros, sr. Orlando Melo de Carvalho e sr. Gilson Cleiton da Costa Nogueira, e a sra. Valéria Jovânia da Silva, votaram pela APROVAÇÃO do Parecer nº 01/CF/EMDUR. Ao final, o presidente decretou que Conselho Fiscal da Empresa de Desenvolvimento Urbano de Porto Velho, unanimidade de votos, manifesta-se FAVORAVELMENTE pela **APROVAÇÃO, sem ressalvas**, da Prestação de Contas Anual da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR – 2023, exercício Financeiro 2022, no mesmo sentido do Relatório de Auditoria elaborado pelo Controle Interno da EMDUR. Encerrada a pauta, o Presidente alterou a data da reunião ordinária, do mês de março, para o próximo dia 05 de abril de 2023, as 09h30min, convocando e dando ciência a todos os membros, estando todos de acordo. Em seguida, não havendo nada mais a tratar, o Conselheiro-Presidente deu por encerrada esta sessão extraordinária às 10h:09min. O Presidente agradeceu a presença de todos. Eu, Gilson Cleiton C. Nogueira, secretariei a sessão, lavrei a presente ata que vai por mim assinada _____ e por todos os membros do Colegiado, após, discutida e aprovada. Conselho Fiscal 27/03/2023 (segunda-feira)

***ORLANDO M. DE CARVALHO***
Conselheiro Presidente

***VALÉRIA JOVANIA DA SILVA***
Conselheira – Membro

***GILSON C. C. NOGUEIRA***
Conselheiro - Membro

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**18F249BA

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR**
**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, REALIZADA EM VINTE E OITO DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE TRÊS**

**MEMBROS PARTICIPANTES: EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO**, Presidente do Conselho Administrativo da EMDUR, brasileiro, portador do CPF: 834.950.702-06 e cédula de identidade RG 837123 SSP/RO; **GUSTAVO BELTRAME**, Primeiro Vice-Presidente do Conselho Administrativo da EMDUR, brasileiro, maior,

casado, portador do CPF nº 277.241.918-59; **JOSÉ ROBÉRIO ALVES GOMES** segundo Vice-Presidente do Conselho Administrativo da EMDUR, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 709838 SSP/RO e CPF nº 351.727.892-00; **LUIZ FERNANDO COUTINHO DA ROCHA**, Primeiro Secretário do Conselho Administrativo da EMDUR, brasileiro, maior, casado, portador do CPF nº 853.662.269-53 e Cédula de Identidade RG nº 1.748.735 SSP/SC; **WELLEN ANTÔNIO PRESTES CAMPOS**, Segundo Secretário do Conselho de Administrativo da EMDUR, brasileiro, portador do CPF: 210.585.982-87 e cédula de identidade RG 224117 SSP/RO **ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA**, Terceiro Secretário do Conselho Administrativo da EMDUR, brasileiro, maior, divorciado, portador do CPF 289.716.982-68 e Cédula de Identidade RG nº 285.001 SSP/RO; **RAIANA NEVES CARVALHO**, Membro Eleito, representante dos empregados, brasileira, portadora do CPF 987.345.472-15 e Cédula de Identidade nº 1035320 SSP/RO; **GILSON C.C. NOGUEIRA**, Contador da EMDUR, convidado desta assembleia; **PAUTA**: 1) APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO REFERENTE AO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS. Às oito horas do dia vinte e oito de março de dois mil e vinte três, nesta Capital, o Presidente do Conselho Administrativo da EMDUR, Edemir Monteiro Brasil Neto, abriu os trabalhos da Assembleia Ordinária do Conselho Administrativo cumprimentando e agradecendo todos os presentes, subsequente informou o assunto que seriam expostos e discutidos na referida reunião. Em sequência foi apresentada ao Conselho a prestação de contas do exercício de dois mil e vinte e dois, juntamente com a análise do Controle Interno da EMDUR que teve manifesto de parecer favorável sem ressalvas. Além disso, o Conselho Fiscal da EMDUR, de acordo com o Parecer nº 001/2023 opinou favoravelmente à aprovação sem ressalvas. Após análise dos documentos apresentados todos os conselheiros, por unanimidade, votaram pela APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS SEM RESSALVAS. Por fim, o Presidente do Conselho, Edemir Monteiro franqueou a palavra aos presentes, não havendo manifestação do uso da palavra e nada mais havendo a tratar, deu como encerrada a reunião ordinária, agradecendo a presença de todos, eu Raiana Neves Carvalho, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, vai assinada por todos.

Porto Velho, 28 de março de 2023.

***EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO***
Presidente do Conselho

***GUSTAVO BELTRAME***
1º Vice-Presidente

***JOSÉ ROBÉRIO ALVES GOMES***
2º Vice- Presidente

***LUIZ FERNANDO COUTINHO DA ROCHA***
1º Secretário

***WELLEN ANTÔNIO PRESTES CAMPOS***
2º Secretário

***ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA***
3º Secretário

***RAIANA NEVES CARVALHO***
Membro Eleito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**A18B7C20

## EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
## TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Presidente da EMDUR,** no uso de suas atribuições estatutárias que lhe são conferidas no Art. 26, inciso XIV, do Estatuto dessa Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR e em atendimento ao que preceitua o disposto no art. 60 da Lei n. 13.303/2016, c/c com o Inciso I art. 71 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR;
Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo n. 02.41.00021/2023, cujo objeto se consiste em **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/INSUMOS DA TABELA SINAPI (SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL).** Visando atender as necessidades da Empresa de Desenvolvimento Urbano.

Considerando o Parecer Nº 065/C.I./EMDUR/2023, de 28 de março de 2023, onde está consignado que o procedimento atendeu as disposições legais contidas na Lei n. º13.303/2016, opinando, por fim, pela regularidade do procedimento licitatório acima descrito;
**RESOLVE ADJUDICAR e HOMOLOGAR,** em favor das empresas abaixo qualificadas, a Licitação de que trata o presente, nos seguintes termos:

**EMPRESA: JPX COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA**
**CNPJ: 22.685.459/0001-09**
**LOTES:** 01, 02, 07
**PERCENTUAL DE DESCONTO LOTE 01**: 6,00%
**PERCENTUAL DE DESCONTO LOTE 02:** 6,00%
**PERCENTUAL DE DESCONTO LOTE 07:** 7,14%

**EMPRESA: FTE COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI**
**CNPJ: 33.608.025/0001-21**
**LOTES:** 03, 04, 06
**PERCENTUAL DE DESCONTO LOTE 03**: 19,76%
**PERCENTUAL DE DESCONTO LOTE 04:** 15,32%
**PERCENTUAL DE DESCONTO LOTE 06:** 6,50%

**EMPRESA: CONSTRUTUBOS COMERCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI**
**CNPJ: 84.602.481/0001-03**
**LOTE:** 05
**PERCENTUAL DE DESCONTO DO LOTE 05**: 12,02%

Porto Velho, 28 de março de 2023.

***GUSTAVO BELTRAME***
Diretor Presidente da EMDUR

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**A8A5747D

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
## ANEXO VIII – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

**PROCESSO Nº 2023.14.200741PA**
**SERVIDOR:** ANA MARIA LESSA MARIACA
**CARGO:** Oficial Previdenciário
**VALOR:** R$ 1.750,00
**PERÍODO ABRANGIDO:** 07 a 11 de março de 2023.
**EMPENHO:** N° 137 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - ADM
**OBJETIVO DA VIAGEM:** Participação no 5º Congresso Brasileiro de Investimentos do RPPS e 12º Congresso Estadual da ASSIMPASC, nos dias 08,09 e 10 de março de 2023, na cidade de Florianópolis/SC.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 014/2022**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa. O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho-RO – IPAM, através do seu Diretor-Presidente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 4.123 de 18

de outubro de 1990, constatou que a despesa encontra-se, portanto, **APTA** para ser **homologada** nos termos do Decreto 17.482 de 2021.
**D E C I D O:**
**HOMOLOGAR** a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.482/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos ao Setor competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Porto Velho/RO, 27 de março de 2023.

( Assinado Eletronicamente)
***IVAN FURTADO DE OLIVEIRA***
Diretor- Presidente

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**6B32A7AB

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM**
**ANEXO VIII – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**PROCESSO Nº 2023.14.200741PA**
**SERVIDOR:** ODILON JOSÉ DE SANTANA JÚNIOR
**CARGO:** Assessor de Investimentos
**VALOR:** R$ 3.100,00
**PERÍODO ABRANGIDO:** 07 a 11 de março de 2023.
**EMPENHO:** N° 135 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - ADM
**OBJETIVO DA VIAGEM:** Participação no 5º Congresso Brasileiro de Investimentos do RPPS e 12º Congresso Estadual da ASSIMPASC, nos dias 08,09 e 10 de março de 2023, na cidade de Florianópolis/SC.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 015/2022**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa. O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho-RO – IPAM, através do seu Diretor-Presidente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 4.123 de 18 de outubro de 1990, constatou que a despesa encontra-se, portanto, **APTA** para ser **homologada** nos termos do Decreto 17.482 de 2021.
**D E C I D O:**
**HOMOLOGAR** a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.482/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos ao Setor competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Porto Velho/RO, 27 de março de 2023.

( Assinado Eletronicamente)
***IVAN FURTADO DE OLIVEIRA***
Diretor- Presidente

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**15CF4406

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM**
**ANEXO VIII – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**PROCESSO Nº 2023.14.200741PA**
**SERVIDOR:** RODRIGO FERREIRA SOARES
**CARGO:** Membro do Comitê de Investimentos
**VALOR:** R$ 2.500,00
**PERÍODO ABRANGIDO:** 07 a 11 de março de 2023.
**EMPENHO:** N° 134 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - ADM
**OBJETIVO DA VIAGEM:** Participação no 5º Congresso Brasileiro de Investimentos do RPPS e 12º Congresso Estadual da ASSIMPASC, nos dias 08,09 e 10 de março de 2023, na cidade de Florianópolis/SC.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 016/2022**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa. O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho-RO – IPAM, através do seu Diretor-Presidente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 4.123 de 18 de outubro de 1990, constatou que a despesa encontra-se, portanto, **APTA** para ser **homologada** nos termos do Decreto 17.482 de 2021.
**D E C I D O:**
**HOMOLOGAR** a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.482/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos ao Setor competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Porto Velho/RO, 27 de março de 2023.

(assinado eletronicamente)
***IVAN FURTADO DE OLIVEIRA***
Diretor-presidente

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**D44E5067

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM**
**ANEXO VIII – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**PROCESSO Nº 2023.14.200741PA**
**SERVIDOR:** MARIA IRISNEY BARBOSA DE SOUZA
**CARGO:** Membro do Comitê de Investimentos
**VALOR:** R$ 2.500,00
**PERÍODO ABRANGIDO:** 07 a 11 de março de 2023.
**EMPENHO:** N° 136 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - ADM
**OBJETIVO DA VIAGEM:** Participação no 5º Congresso Brasileiro de Investimentos do RPPS e 12º Congresso Estadual da ASSIMPASC, nos dias 08,09 e 10 de março de 2023, na cidade de Florianópolis/SC.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 017/2022**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa. O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho-RO – IPAM, através do seu Diretor-Presidente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 4.123 de 18 de outubro de 1990, constatou que a despesa encontra-se, portanto, **APTA** para ser **homologada** nos termos do Decreto 17.482 de 2021.
**D E C I D O:**
**HOMOLOGAR** a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.482/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos ao Setor competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Porto Velho/RO, 27 de março de 2023.

(assinado eletronicamente)
***IVAN FURTADO DE OLIVEIRA***
Diretor- Presidente

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**72A59EE7

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM**
**ANEXO VIII – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**PROCESSO Nº 2023.14.200741PA**

**SERVIDOR:** FRANCISCO ROBERTO PAULA DE FRANÇA
**CARGO:** CONSELHEIRO
**VALOR:** R$ 2.500,00
**PERÍODO ABRANGIDO:** 07 a 11 de março de 2023.
**EMPENHO:** N° 132 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - ADM
**OBJETIVO DA VIAGEM:** Participação no 5º Congresso Brasileiro de Investimentos do RPPS e 12º Congresso Estadual da ASSIMPASC, nos dias 08,09 e 10 de março de 2023, na cidade de Florianópolis/SC.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 018/2022**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa. O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho-RO – IPAM, através do seu Diretor-Presidente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 4.123 de 18 de outubro de 1990, constatou que a despesa encontra-se, portanto, **APTA** para ser **homologada** nos termos do Decreto 17.482 de 2021.
**D E C I D O:**
**HOMOLOGAR** a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.482/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos ao Setor competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Porto Velho/RO, 27 de março de 2023.

(assinado eletronicamente)
***IVAN FURTADO DE OLIVEIRA***
Diretor-presidente

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**4012A543

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA Nº. 154/2023**

Porto Velho, 27 de março de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,
Nomear, **RHAYSSA GABRIELLA COSTA DE SOUSA**, para exercer o Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **AUDITOR DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE,** CC-16, neste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, a partir de 28 de março de 2023, com lotação na Gerência Médica.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

( Assinado Eletronicamente)
***IVAN FURTADO DE OLIVEIRA***
Diretor-Presidente

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**1965CB97

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM ANEXO VIII – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**PROCESSO Nº 2023.14.200741PA**
**SERVIDOR:** MARIA BETÂNIA BASÍLIO DE SOUZA
**CARGO:** CONSELHEIRA
**VALOR:** R$ 2.500,00
**PERÍODO ABRANGIDO:** 07 a 11 de março de 2023.
**EMPENHO:** N° 133 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - ADM
**OBJETIVO DA VIAGEM:** Participação no 5º Congresso Brasileiro de Investimentos do RPPS e 12º Congresso Estadual da ASSIMPASC, nos dias 08,09 e 10 de março de 2023, na cidade de Florianópolis/SC.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 019/2022**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa. O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho-RO – IPAM, através do seu Diretor-Presidente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 4.123 de 18 de outubro de 1990, constatou que a despesa encontra-se, portanto, **APTA** para ser **homologada** nos termos do Decreto 17.482 de 2021.
**D E C I D O:**
**HOMOLOGAR** a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.482/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos ao Setor competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Porto Velho/RO, 27 de março de 2023.

(assinado eletronicamente)
***IVAN FURTADO DE OLIVEIRA***
Diretor- Presidente

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**4B9852C7

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA N°. 155/2023**

Porto Velho, 27 de março de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Exonerar, **ANA CLAUDIA SILVA DE SOUZA ,** cadastro nº. 11916AT, do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **CHEFE DA DIVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS,** do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, a partir de 31 de março de 2023.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se eCumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
***IVAN FURTADO DE OLIVEIRA***
Diretor-Presidente

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**C3D6CCC3

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA Nº. 156/2023**

Porto Velho, 27 de março de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das

atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Nomear, **LETÍCIA BENÍCIO DA CRUZ**, para exercer o Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **CHEFE DA DIVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS,** CC-11, neste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, a partir de 03 de abril de 2023, com lotação na Divisão de Folha de Pagamento de Aposentados e Pensionistas.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(assinado eletronicamente)
***IVAN FURTADO DE OLIVEIRA***
Diretor-Presidente

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**983C46DA

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA Nº 015/GAB/PGM/2023**

**Portaria nº 015/GAB/PGM/2023**

Porto Velho/RO, 28 de março de 2023.

**O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017 e da Lei Complementar nº 099, de 28 de abril de 2000.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º – DESIGNAR** a servidora **MARIA APARECIDA REIS DA SILVA,** cadastro 41674, para o cargo de Gerente de Divisão de Recursos Humanos, no âmbito desta Procuradoria Geral do Município, em substituição a titular **WILNILDES BRAGA FREIRE DE SOUZA,** cadastro 281105, que encontra-se de férias no período de 27.03.2023 a 05.04.2023.

Registre-se.
Cumpra-se.
Publique-se.

***LUIZ DUARTE FREITAS JÚNIOR***
Procurador Geral do Município

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**A79C2B5A

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA Nº 014/GAB/PGM/2023**

**PORTARIA Nº 014/GAB/PGM/2023**

Porto Velho 28 de março de 2023

**O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO** usando de suas atribuições legais que lhe foram delegadas na Portaria nº 09/GAB/PGM/2021 de 04/02/2021.

**CONSIDERANDO** o Art. 5º do Decreto nº 14.543 de 23 de maio de 2017.

**RESOLVE:**
**Art. 1º – DESIGNAR** a servidora **LUZIANE DE OLIVEIRA DAS NEVES TESKE**, ocupante do cargo de Técnico Jurídico, matricula nº 46773, lotada na Procuradoria Geral do Município, para responder interinamente pela função de Gerente de Controle e Análise Processual, com objetivo de executar o controle dos processos de despesas, bem como a emissão de relatório de exame processual, no âmbito da Procuradoria Geral do Município.

**Art. 2º –** Esta portaria entra em vigor na data de de sua publicação retroagindo os seus efeitos ao dia 27 de março de 2023.

***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Procurador Geral Adjunto do Município

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**127E66F4

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA Nº 040/CD/SPPD/PGM/2023**

**PORTARIA Nº 040/CD/SPPD/PGM/2023**

**Porto Velho, 27 de MARÇO de 2023**

**O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº. 00600-00009012/2022-45-e,

**RESOLVE**

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar e constituir Comissão com a finalidade de apurar as irregularidades administrativas constantes dos autos do Processo acima referido, e os fatos que sejam conexos a elas.

Art. 2º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores: **MARCELO GONZAGA LELLIS**, Técnico Jurídico, Mat. 80672, que atuará como Presidente; **JOSÉ DA CONCEIÇÃO LEITE**, Técnico Jurídico, Mat. 104258, Membro; e **LUCIANO VALES DO NASCIMENTO**, Técnico Jurídico, Mat. 85028, Membro; e **STANLEY JORGE MALONEY**, Professor, Mat. 28325 – que atuará como suplente – todos estáveis e em exercício nesta Procuradoria Geral do Município, cabendo ao membro Luciano Vales também sua atuação como Secretário da Comissão, na forma estabelecida pela Lei Complementar nº 385/2010.

Art. 3º O presente Processo Administrativo Disciplinar passará a ter a seguinte numeração: **00600-00009012/2022-45-e**, cuja Portaria instauradora entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Procurador Geral Adjunto

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**EA50590E

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA DISCIPLINAR Nº 04/2023**

**A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**

Em atenção ao que dispõe o art. 7º, da Lei Complementar nº 685/2017, torna público que foi formalizado o:

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA DISCIPLINAR Nº 04/2023
PROCESSO nº 00600-00018427/2022-18-e
COMPROMISSANTE: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

COMPROMISSÁRIO(A): F. V. F. S.

RESUMO DOS COMPROMISSOS:

1) reconhecimento da inadequação de sua conduta;

2) compromisso de ler o elenco de deveres e obrigações a que está sujeita enquanto servidora pública municipal, constante da Lei Complementar nº 385/2010;

3) compromisso de, em situação similar, agir de acordo com os limites e cautelas exigidas pela disciplina funcional;

4) **Devolução Integral:** A Servidora, por vontade própria, decidiu que fosse descontado em sua folha de pagamento **o valor total – em uma única vez** – que decorre do objeto, cujo cálculo perfaz o montante de R$ 1.053,14 (mil e cinquenta e três reais e catorze centavos) a ser descontado na folha com fechamento no mês de maio de 2023;

5) ciência de que o não cumprimento das obrigações acima descritas, será objeto de consideração no exame de novas ocorrências no bojo de procedimento no processo administrativo disciplinar;

6) o presente processo ficará suspenso pelo prazo de 12 meses a contar desta publicação conforme art. 5º, § 1º, da Lei Complementar nº 685/2017, advertindo que, o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, será revogado se, no curso do prazo estabelecido no § 1º do art. 5º desta Lei, a servidora beneficiária vier a ser processada por outra infração disciplinar em seus ulteriores termos, conforme determina o art. 8º da Lei Complementar nº 685/2017.

Porto Velho, 27 de março de 2023.

***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Procurador-Geral Adjunto do Município

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**72A7FA84

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**EXTRATO Nº 067/PGM/2023**

EXTRATO Nº 067/PGM/2023 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO: º 07.01786.2020 (06006462/2022-86-E)
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD
CONTRATADA: TELEFONIA BRASIL S.A,
ESPECIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 009/PGM/2021
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializa na prestação de serviços de telefonia móvel pessoal, com a compra de 03 (três) linhas e 03 (três) aparelhos celulares tipo "Smartphones", conforme especificações do item 5.0 do Termo de Referência, visando atender as necessidades apresentadas do Conselho Tutelar do Distrito de Jaci-Paraná e do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do Distrito de Jaci-Paraná, Porto Velho – RO.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 009/PGM/2021 por 12 (doze) meses, contados a partir de 26 de março de 2023.

O valor mensal do contrato passará de R$ 276,90 (duzentos e setenta e seis reais e noventa centavos) para R$ 287,97 (duzentos e oitenta e sete reais e noventa e sete centavos) mensal, totalizando o valor total de R$ 3.455,64 (três mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), conforme e-Doc 961F684B.

As despesas decorrentes da contratação, objeto deste instrumento, correrão às expensas dos recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Porto Velho, assim detalhado:

Programa/Atividade Código n° 07.01.041.260.0072.121, Elemento de Despesa 33.90.40, Fonte de Recursos: 17.09– Transferência da União, conforme nota de empenho estimativa nº 0011, de 05.01.2023 no valor de R$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais), para cobrir despesas com contratação de empresa especializada em serviços de telefonia móvel, e-doc C49BED24.

Programa/Atividade Código n° 07.01.041.260.0072.121, Elemento de Despesa 33.90.40, Fonte de Recursos: 17.09– Transferência da União, conforme nota de empenho estimativa nº 01235, de 1.03.2023 no valor de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta e sete reais), para cobrir despesas com contratação de empresa especializada em serviços de telefonia móvel, e-doc E6115D5A..

Porto Velho, 27 de março 2023.

Responsável Pelo Extrato
***THERCIA FRANCIELLE DOS SANTOS***
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos.

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**B05ACBFB

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**EXTRATO Nº 068/PGM/2023**

EXTRATO Nº 068/PGM/2023 (LEI FEDERAL 8.666/93)

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 066/PGM/2023 – Contrato nº 015/PGM/2023 – PROCESSO 03.0053/2022

Onde – lê:

PROCESSO Nº 11.00024/2021

Leia – se:

PROCESSO Nº 03.0053/2022

Porto Velho, 28 de março de 2023

Responsável Pelo Extrato

***FTHERCIA FRANCIELLE DOS SANTOS***
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos.

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**7B4F7B2A

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**EXTRATO Nº 069/PGM/2023**

EXTRATO Nº 069/PGM/2023 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO: 07.00359.2018 - 00600-00005951/2022-11
LOCATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD
LOCADOR: WALDEMAR PIRES MARINHO
ESPECIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO QUARTO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 018/PGM/2018
OBJETO: O contrato tem por objeto a locação de 01 (um) imóvel urbano, em alvenaria, terreno com área total construída de 2.794 m², composta por 03 (três) pavimentos, 85 (oitenta e cinco) salas, todos com banheiro, 03(três) recepções e 01 (uma) cozinha, subestação de energia de 112 kva, poço semi-artesiano e reservatório para 10.000 (dez mil) litros de água com bomba automática, elevador novo da OTIS com capacidade para 08 (oito) pessoas, fibra ótica, localizado na Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão, nesta cidade de Porto Velho, para instalação e funcionamento da Superintendência Municipal de Licitações – SML, Controladoria Geral do Município – CGM, Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP e Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES.

A prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 018/PGM/2018 pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 19.03.2023;

O Valor mensal passará de R$ 40.323,77 (quarenta mil, trezentos e vinte e três reais e setenta e sete centavos) para R$ 42.521,41 (quarenta e dois mil, quinhentos e vinte e um reais e quarenta e um centavos), sendo o valor anual de R$ 483.885,24 (quatrocentos e oitenta e três mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), para R$ 510.556,92 (quinhentos e dez mil, quinhentos e cinquenta e seis mil e noventa e dois centavos).

Ação Programática 07.01.04.122.007.2.002 – Administração Geral das Unidades Administrativas da Prefeitura, Elemento de Despesa – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte de Recursos 17.09 – Transferência da União, no valor de R$ 362.913,93 (trezentos e sessenta e dois mil, novecentos e treze reais e noventa e três centavos), Nota de Empenho Global n. 000173, emitida em 25.01.2023 (e-DOC FAE41719).

O valor remanescente deverá ser consignado na ocasião da abertura do exercício seguinte por meio de termo de apostilamento.

Porto Velho, 28 de março 2023.
Responsável pelo Extrato

***FABIA FLAVIANA OLIVEIRA ARAÚJO LIMA***
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos-Em substituição

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**C55D98B0

---

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**ATA DA (772) SEPTINGENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.**

**MEMBROS PARTICIPANTES: Ivan Furtado de Oliveira,** Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Diego Andrade Lage**, Vice-Presidente Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Márcio Freitas Martins**, Secretário-Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Bruna Franco de Siqueira,** Gestora de Engenharia de Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Fabricio Grisi Médici Jurado,** Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Luiz Henrique Gonçalves,** Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Rosineide Kempim,** Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Paula Ramos de Souza**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini,** Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **César Augusto Wanderley Oliveira**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada**, Thayana Michela dos Santos Afonso Pinheiro**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada **Daniel Pereira Rocha**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Marcelo Melo Barroso**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

**PAUTA**: **1. DELIBERAÇÃO ACERCA DA PUBLICAÇÃO DE TERMO DE COOPERAÇÃO.**
**ABERTURA:** O Secretário Executivo Márcio Freitas Martins abriu a reunião agradecendo a presença de todos, informou que a reunião trata-se de deliberação acerca da publicação do termo de cooperação técnica entre a Prefeitura Municipal de Porto Velho e o IPGC, com o objetivo de empreender esforços para o desenvolvimento e estruturação dos seguintes projetos de infraestrutura urbana, mediante Assessoria, Estudos de Viabilidade e Modelagem Contratual Técnica, Econômico-financeira, Jurídica e Ambiental para contratação de Parceria Público-Privada destinado a: Elaboração de estudos técnicos, jurídicos, econômicos e ambientais, que possam subsidiar a tomada de decisão do gestor público municipal, para a viabilização de Parcerias Públicos Privadas - PPPs, para a gestão, operação, manutenção, exploração, revitalização e expansão dos cemitérios públicos do Município de Porto Velho. O Presidente Ivan Furtado de Oliveira pontuou que não haverá transferência de recursos financeiros entre os PARCEIROS para a execução do Acordo de Cooperação Técnica, bem como não poderão ser oferecidos bens ou serviços como forma de contrapartida à execução do OBJETO do presente instrumento. Cada um dos PARCEIROS arcará com seus respectivos encargos incorridos em virtude da celebração deste Acordo de Cooperação Técnica, como o deslocamento de suas equipes, comunicação externa e outras despesas que se fizerem necessárias para a plena execução do Acordo. O Assessor técnico Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini discursou que realizadas as condições de uma licitação bem sucedida, que leve à homologação e adjudicação de um vencedor do certame licitatório, constará no Edital referente ao certame que o vencedor da licitação, terceiro não contemplado pelo acordo, irá garantir recompensa pecuniária sob o título de "ressarcimento" em favor do IPGC - o autor dos estudos - nos termos do art. 21 da Lei Federal 8.987/95. Acerca dos prazos o Gestor Jurídico Fabrício Grisi Médici Jurado sugeriu o seguinte texto: O prazo de vigência do Acordo de Cooperação Técnica e Operacional é de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre os PARCEIROS, nos termos das normas legais pertinentes. A prorrogação do prazo de vigência será justificada mediante a imprescindível necessidade para a conclusão do projeto, cumprimento dos objetivos e satisfação do interesse público, inerentes ao presente instrumento. Os membros deliberaram e acataram por unanimidade as sugestões e concordaram com a publicação do extrato de termo de cooperação. O Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrando os trabalhos da septingentésima septuagésima segunda reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho -RO, às Dezenove horas e trinta minutos, onde eu, Márcio Freitas Martins lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

**Porto Velho, 01 de março de 2023.**

***IVAN FURTADO DE OLIVEIRA***
Presidente do CGP/PVH

***DIEGO ANDRADE LAGE***
Vice Presidente do CGP/PVH

***MÁRCIO FREITAS MARTINS***
Secretário Executivo do CGP/PVH

***BRUNA FRANCO DE SIQUEIRA***
Gestora de Engenharia de Projetos do CGP/PVH

***FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO***
Gestor Jurídico do CGP/PVH

***LUIZ HENRIQUE GONÇALVES***
Gestor Contábil do CGP/PVH

***ROSINEIDE KEMPIM***
Gestora de Gestão e Contratos do CGP/PVH

***PAULA RAMOS DE SOUZA***
Assessora Técnica do Conselho Gestor do CGP/PVH

***CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA***
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

***GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI***
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

***THAYANA MICHELA DOS SANTOS AFONSO PINHEIRO***
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

***DANIEL PEREIRA ROCHA***
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

***MARCELO MELO BARROSO***
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**577D384F

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**ATA DA (773) SEPTINGENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.**

**MEMBROS PARTICIPANTES: Ivan Furtado de Oliveira,** Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Diego Andrade Lage**, Vice-Presidente Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Márcio Freitas Martins**, Secretário-Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Bruna Franco de Siqueira,** Gestora de Engenharia de Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Fabricio Grisi Médici Jurado,** Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Luiz Henrique Gonçalves,** Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Rosineide Kempim,** Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Paula Ramos de Souza**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini,** Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **César Augusto Wanderley Oliveira**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada**, Thayana Michela dos Santos Afonso Pinheiro**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada **Daniel Pereira Rocha**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Marcelo Melo Barroso**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

**PAUTA**: **1. DELIBERAÇÃO ACERCA DO PROCESSO PARA CONTRATAÇÃO DA B3.**
**ABERTURA:** O Secretário Executivo Márcio Freitas Martins abriu a reunião agradecendo a presença de todos, informou que a reunião trata-se de deliberação acerca da abertura de processo para a contratação da empresa B3 visando a licitação do PMI Nº 001/2018, esclareceu que a abertura se deu na SEMUSB, **Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos, onde está concentrada toda a questão de governança do saneamento básico, o processo foi devidamente instruído e encaminhado para a SGP, que apontou algumas inconsistências, por tal motivo o Termo de referência foi encaminhado ao CGP para contribuir com as correções necessárias. O Assessor técnico César Augusto Wanderley Oliveira solicitou os questionamentos feito pela SGP e esclareceu que do ponto de vista prático, entende que esse termo de referência está perfeito e não vislumbra pontos negativos, mas o que precisar resolver quanto a erro material será resolvido com brevidade. O Assessor técnico Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini pontuou que o termo de referência é similar ao termo de referência do Governo do estado, que já foi inclusive, aprovado pelo Tribunal de Contas. O Presidente Ivan Furtado de Oliveira esclareceu a todos que o valor contratual pode ser observado no item dotação orçamentária. O Assessor Técnico César Augusto Wanderley Oliveira discursou que só quem pode aprovar ou não o termo de referência, no âmbito Municipal, é a SML.** Os membros deliberaram e decidiram que o Gestor Jurídico, juntamente com os membros do Conselho com bacharelado em direito, fará a análise e as devidas correções do termo de referência e apresentar ao conselho para aprovação. O Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrando os trabalhos da septingentésima septuagésima terceira reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho -RO, às Dezenove horas e trinta minutos, onde eu, Márcio Freitas Martins lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

**Porto Velho, 06 de março de 2023.**

***IVAN FURTADO DE OLIVEIRA***
Presidente do CGP/PVH

***DIEGO ANDRADE LAGE***
Vice Presidente do CGP/PVH

***MÁRCIO FREITAS MARTINS***
Secretário Executivo do CGP/PVH

***BRUNA FRANCO DE SIQUEIRA***
Gestora de Engenharia de Projetos do CGP/PVH

***FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO***
Gestor Jurídico do CGP/PVH

***LUIZ HENRIQUE GONÇALVES***
Gestor Contábil do CGP/PVH

***ROSINEIDE KEMPIM***
Gestora de Gestão e Contratos do CGP/PVH

***PAULA RAMOS DE SOUZA***
Assessora Técnica do Conselho Gestor do CGP/PVH

***CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA***
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

***GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI***
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

***THAYANA MICHELA DOS SANTOS AFONSO PINHEIRO***
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

***DANIEL PEREIRA ROCHA***
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

***MARCELO MELO BARROSO***
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**20EA5564

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**ATA DA (774) SEPTINGENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA QUARTA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.**

**MEMBROS PARTICIPANTES: Ivan Furtado de Oliveira,** Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Diego Andrade Lage**, Vice-Presidente Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Márcio Freitas Martins**, Secretário-Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Bruna Franco de Siqueira,** Gestora de Engenharia de Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Fabricio Grisi Médici Jurado,** Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Luiz Henrique Gonçalves,** Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Rosineide Kempim,** Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Paula Ramos de Souza**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini,** Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **César Augusto Wanderley Oliveira**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada**, Thayana Michela dos Santos Afonso Pinheiro**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada **Daniel Pereira Rocha**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Marcelo Melo Barroso**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

**PAUTA**: **1. DELIBERAÇÃO ACERCA DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES REFERENTE AS POLÍTICAS PÚBLICAS DE COLETA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS.**
**ABERTURA:** O Secretário Executivo Márcio Freitas Martins abriu a reunião agradecendo a presença de todos, informou que a reunião trata-se de deliberação acerca da resposta ao ofício n.º 00014/2023 da 14ª Promotoria de Justiça e ao ofício n.º0134/2023/ASTEC/SGG, que solicitou informações referentes as políticas públicas de coleta e manejo de resíduos sólidos. Após a leitura dos questionamentos o secretário executivo passou a palavra ao Presidente Ivan Furtado de Oliveira que requisitou que os membros façam suas contribuições. Pontuou ainda que a previsão para a conclusão da última célula do atual aterro é de cerca de 2 anos, considerando a disposição média mensal de 8,7 mil toneladas de resíduos sólidos domiciliares. O Apoio Administrativo Marcelo Melo Barroso discursou sobre alguns itens, objeto de questionamento, dentre os quais, os aspectos relacionados ao novo aterro que estão no certame licitatório para a contratação de Concessão Administrativa dos serviços de gestão integrada de resíduos sólidos no município de Porto Velho. Elencou que o certame foi suspenso, mas em 24 de fevereiro de 2023, por meio da Decisão Monocrática DM-0018/2023-GCJVA, decidiu-se pelo prosseguimento do procedimento licitatório. A conclusão do certame licitatório levará à implantação do novo aterro. O Plano Municipal de Saneamento Básico inclui um Programa e Ação "Coleta Seletiva Solidária", que visa à inclusão socio produtiva dos catadores de materiais recicláveis. As fases de elaboração e implantação incluem: 1. Fase I Elaboração de plano de inclusão socio produtiva dos catadores de materiais recicláveis; Verificação da viabilidade da reforma do galpão de triagem da área de disposição final de resíduos da Vila Princesa; Chamamento público de cooperativas, associações e demais grupos de catadores interessados na coleta seletiva para dimensionar e prever a demanda de estrutura e capacitação necessárias; Elaboração de plano de negócios para otimizar o trabalho dos catadores; Elaboração de Termo de Referência para contratação de instituição responsável pela elaboração e realização de programa permanente de capacitação e formação profissional para os catadores de materiais recicláveis. Fase II Lançamento de edital de coleta seletiva solidária para formalização da contratação de cooperativa de catadores para a coleta e triagem de material reciclável em condomínios e prédios de órgãos públicos, definindo a forma de remuneração pelos serviços prestados; Programa de sensibilização da população para a adequação dos resíduos domiciliares; Lançamento de edital de coleta seletiva solidária para formalização da contratação de cooperativa de catadores para a coleta e triagem de material reciclável em condomínios. Acerca do edital de concorrência pública nº 003/2021, que trata da CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA COLETA, RECICLAGEM E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, o assessor técnico Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini explicou que é previsto no projeto básico anexo I, a partir da página 36, o Programa de Educação Ambiental. A educação ambiental é conceituada como um processo no qual o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente. O objetivo deste serviço é contribuir para a construção de uma sociedade sustentável, por meio de ações que estimulem e sensibilizem pessoas, grupos e instituições, com relação ao ambiente global e aos problemas a ele relacionados, e, em especial, à limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos. a concessionária será responsável pela elaboração e implementação do plano de trabalho de Educação Ambiental, que divulgue, esclareça e oriente a população nas questões relacionadas ao manejo dos resíduos sólidos, focando na não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como na disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos. A empresa também deve motivar a comunidade para se envolver ativamente na busca de soluções aos problemas ambientais, utilizando como meio palestras, campanhas, oficinas temáticas, teatros e panfletagens. Além disso, a concessionária deve fornecer todo o material didático, informativo e sua eventual vinculação em meios de divulgação, como rádio, jornais, televisão e sites, desde que previamente aprovada pelo poder concedente. a previsão e exigências de recursos humanos envolvidos com a educação básica está contida na determinação da proposta de uma equipe básica: um coordenador, quatro agentes ambientais e um veículo utilitário para transporte de pessoal e material. a concessionária será responsável pela implantação do centro de educação ambiental, em área a ser cedida pelo poder concedente, visando divulgação das ações de educação ambiental e conscientização pública, contando com ambientes para exposições, apresentações, administração, sanitários, com todo mobiliário e equipamentos necessários. a área de construção deve ter cerca de 340 m² e ser concluída até o ano 3 da concessão. o projeto a ser elaborado pela concessionária deverá ser submetido para aprovação pelo poder concedente e pelos demais órgãos pertinentes, sob o ônus da concessionária. as instalações físicas da concessionária devem ser constituídas basicamente de portaria e escritórios administrativos, refeitórios, almoxarifado, pátio de estacionamento e manobras. Os membros deliberaram e decidiram que o Ofício deve ser de pronto respondido conforme as respostas supracitadas, elencando que a gestão municipal por meio das recentes melhorias de governança do saneamento têm buscado responder à sociedade em geral, com a melhoria das políticas públicas de coleta e manejo de resíduos sólidos. O Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrando os trabalhos da septingentésima septuagésima quarta reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho -RO, às Dezenove horas e trinta minutos, onde eu, Márcio Freitas Martins lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

**Porto Velho, 08 de março de 2023.**

***IVAN FURTADO DE OLIVEIRA***
Presidente do CGP/PVH

***DIEGO ANDRADE LAGE***
Vice Presidente do CGP/PVH

***MÁRCIO FREITAS MARTINS***
Secretário Executivo do CGP/PVH

***BRUNA FRANCO DE SIQUEIRA***
Gestora de Engenharia de Projetos do CGP/PVH

***FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO***
Gestor Jurídico do CGP/PVH

***LUIZ HENRIQUE GONÇALVES***
Gestor Contábil do CGP/PVH

***ROSINEIDE KEMPIM***
Gestora de Gestão e Contratos do CGP/PVH

***PAULA RAMOS DE SOUZA***
Assessora Técnica do Conselho Gestor do CGP/PVH

***CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA***
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

***GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI***
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

***THAYANA MICHELA DOS SANTOS AFONSO PINHEIRO***
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

***DANIEL PEREIRA ROCHA***
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

***MARCELO MELO BARROSO***
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**4BEB4089

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**ATA DA (775) SEPTINGENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA QUINTA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.**

**MEMBROS PARTICIPANTES: Ivan Furtado de Oliveira,** Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Diego Andrade Lage**, Vice-Presidente Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Márcio Freitas Martins**, Secretário-Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Bruna Franco de Siqueira,** Gestora de Engenharia de Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Fabricio Grisi Médici Jurado,** Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Luiz Henrique Gonçalves,** Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Rosineide Kempim,** Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Paula Ramos de Souza**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini,** Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **César Augusto Wanderley Oliveira**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada**, Thayana Michela dos Santos Afonso Pinheiro**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada **Daniel Pereira Rocha**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Marcelo Melo Barroso**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

**PAUTA**: **1. CADASTRO DAS ENTIDADES REGULADORAS INFRANACIONAIS (ERIS) DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO – MUNICIPAIS, INTERMUNICIPAIS, ESTADUAIS E DISTRITAL.**

**ABERTURA:** O Secretário Executivo Márcio Freitas Martins abriu a reunião agradecendo a presença de todos, informou que a reunião trata-se de deliberação acerca da obrigatoriedade do cadastro das entidades reguladoras infranacionais (ERIs) dos serviços públicos de saneamento básico – municipais, intermunicipais, estaduais e distrital. Informou que o cadastro é um instrumento de governança relevante para o setor de saneamento básico, já que, por meio dele, a ANA receberá informações sobre as entidades reguladoras infranacionais que atuam no setor, os titulares, os prestadores e os tipos de serviço regulado por cada uma dessas ERIs. Além disso, o cadastro integra o monitoramento do cumprimento dos requisitos das normas de referência editadas pela ANA e é o primeiro passo para iniciar este processo de verificação do cumprimento das normas. O Presidente Ivan Furtado de Oliveira explanou que as atualizações necessárias por exigência da Resolução ANA nº 134/2022, que também determina o processo geral para comprovar se as normas de referência já editadas pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico foram adotadas pelas ERIs. O Gestor Jurídico Fabrício Grisi Médici Jurado elencou que considerando que a Lei complementar nº 905, de 07/07/2022, cria a Agência reguladora dos serviços públicos do Município de Porto Velho – ARPV, em forma de autarquia sob regime especial, dotada de autonomia orçamentária, financeira, funcional e administrativa, com sede e foro na cidade de Porto Velho, e prazo de duração indeterminado e, com base no novo marco legal do saneamento básico, Lei nº 14.026/2020, que exige o cadastramento das Entidades Reguladoras em todo o território nacional junto a ANA, sugeriu que seja oficiada a Secretaria Geral de Governo para que proceda com os devidos encaminhamentos para a abertura do CNPJ da AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – ARPV, objetivando sua necessária implementação e posterior cadastramento junto às entidades governamentais. Os membros deliberaram e decidiram por unanimidade acatar a sugestão do Gestor Jurídico. O Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrando os trabalhos da septingentésima septuagésima quinta reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho -RO, às Dezenove horas e trinta minutos, onde eu, Márcio Freitas Martins lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

**Porto Velho, 10 de março de 2023.**

***IVAN FURTADO DE OLIVEIRA***
Presidente do CGP/PVH

***DIEGO ANDRADE LAGE***
Vice Presidente do CGP/PVH

***MÁRCIO FREITAS MARTINS***
Secretário Executivo do CGP/PVH

***BRUNA FRANCO DE SIQUEIRA***
Gestora de Engenharia de Projetos do CGP/PVH

***FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO***
Gestor Jurídico do CGP/PVH

***LUIZ HENRIQUE GONÇALVES***
Gestor Contábil do CGP/PVH

***ROSINEIDE KEMPIM***
Gestora de Gestão e Contratos do CGP/PVH

***PAULA RAMOS DE SOUZA***
Assessora Técnica do Conselho Gestor do CGP/PVH

***CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA***
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

***GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI***
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

***THAYANA MICHELA DOS SANTOS AFONSO PINHEIRO***
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

***DANIEL PEREIRA ROCHA***
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

***MARCELO MELO BARROSO***
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**60F0FC28

---

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**ATA DA (776) SEPTINGENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA SEXTA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.**

**MEMBROS PARTICIPANTES: Ivan Furtado de Oliveira,** Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Diego Andrade Lage**, Vice-Presidente Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Márcio Freitas Martins**, Secretário-Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Bruna Franco de Siqueira,** Gestora de Engenharia de Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Fabricio Grisi Médici Jurado,** Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Luiz Henrique Gonçalves,** Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Rosineide Kempim,** Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Paula Ramos de Souza**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini,** Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **César Augusto Wanderley Oliveira**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada**, Thayana Michela dos Santos Afonso Pinheiro**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada **Daniel Pereira Rocha**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Marcelo Melo Barroso**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

**PAUTA**: **1. DELIBERAÇÃO E REVISÃO DO MATERIAL APRESENTADO PELA FIP, REFERENTE AO PMI Nº 002/2018.**

**ABERTURA:** O Secretário Executivo Márcio Freitas Martins abriu a reunião agradecendo a presença de todos, informou que a reunião trata-se de deliberação e revisão só Material apresentado pela FIP, referente ao PMI Nº 002/2018. Esclareceu que em uma pré análise observou que o termo é basicamente jurídico, com edital e suas alterações, inclusive com o atendimento das modificações do caderno econômico-financeiro em cumprimento às exigências do Tribunal de Contas. O Presidente Ivan Furtado de Oliveira pontuou que os membros devem fazer uma análise minuciosa do termo, verificar se está de acordo com o que foi discutido com o Tribunal de Contas, FIP e o advogado da FIP, se todas as alterações sugeridas foram atendidas, se está em conformidade para que se monte um novo processo na SEMUSB, processo que posteriormente será encaminhado à SML para a publicação do edital. Acerca da LDO e da LOA o Assessor Técnico Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini discursou que já houve as adequações pertinentes, pontuou alguns itens que deveriam ser discutidos, tal como o item que versa sobre a garantia da proposta que necessita de alteração, por tratar-se de questão editalícia não vislumbra maiores problemas, quanto a somatória de atestados, que trata da qualificação técnica, é mister esclarecer que não houve essa tratativa junto ao Tribunal de Contas, por isso opina que não deve ser alterada essa cláusula. Após breve discussões os membros deliberaram e decidiram por unanimidade reunir-se em blocos e analisar os cadernos separadamente pontuando os pontos alterados e apresentando aos demais membros. O Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e en0cerrando os trabalhos da septingentésima septuagésima sexta reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho -RO, às Dezenove horas e trinta minutos, onde eu, Márcio Freitas Martins lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

**Porto Velho, 14 de março de 2023.**

***IVAN FURTADO DE OLIVEIRA***
Presidente do CGP/PVH

***DIEGO ANDRADE LAGE***
Vice Presidente do CGP/PVH

***MÁRCIO FREITAS MARTINS***
Secretário Executivo do CGP/PVH

***BRUNA FRANCO DE SIQUEIRA***
Gestora de Engenharia de Projetos do CGP/PVH

***FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO***
Gestor Jurídico do CGP/PVH

***LUIZ HENRIQUE GONÇALVES***
Gestor Contábil do CGP/PVH

***ROSINEIDE KEMPIM***
Gestora de Gestão e Contratos do CGP/PVH

***PAULA RAMOS DE SOUZA***
Assessora Técnica do Conselho Gestor do CGP/PVH

***CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA***
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

***GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI***
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

***THAYANA MICHELA DOS SANTOS AFONSO PINHEIRO***
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

***DANIEL PEREIRA ROCHA***
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

***MARCELO MELO BARROSO***
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**E9F5F344

## SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
## ATA DA (777) SEPTINGENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA SETIMA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

**MEMBROS PARTICIPANTES: Ivan Furtado de Oliveira,** Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Diego Andrade Lage**, Vice-Presidente Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Márcio Freitas Martins**, Secretário-Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Bruna Franco de Siqueira,** Gestora de Engenharia de Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Fabricio Grisi Médici Jurado,** Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Luiz Henrique Gonçalves,** Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Rosineide Kempim,** Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Paula Ramos de Souza**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini,** Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **César Augusto Wanderley Oliveira**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada**, Thayana Michela dos Santos Afonso Pinheiro**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada **Daniel Pereira Rocha**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Marcelo Melo Barroso**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

**PAUTA**: **1. DELIBERAÇÃO ACERCA DO PARECER DE ANÁLISE TÉCNICA DE ADEQUAÇÃO DO PROJETO DE DELEGAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, EM REGIME DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, PARA COLETA, RECICLAGEM E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.**

**ABERTURA:** O Secretário Executivo Márcio Freitas Martins abriu a reunião agradecendo a presença de todos, informou que a reunião trata-se de deliberação acerca do parecer de análise técnica de adequação do projeto de delegação dos serviços públicos, em regime de concessão administrativa, para coleta, reciclagem e disposição final dos resíduos sólidos no município de Porto Velho/RO. Esclareceu ainda que Inicialmente, o material foi produzido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômicas – FIPE, por força do Contrato nº 004/PGM/2021, cujo objeto consistia na revisão dos estudos de modelagem aprovados no âmbito do Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI nº 002/2018, cuja condução e avaliação contou com o acompanhamento deste CGP/PVH, conforme disciplina prevista na Lei Complementar nº 592/2015, bem como no Decreto nº 14.191/2016. O Presidente Ivan Furtado de Oliveira elencou que a revisão, pela FIPE, dos estudos selecionados no PMI foi necessária principalmente em razão da superveniência do Novo Marco Legal de Saneamento Básico, bem como da instituição posterior do Plano Municipal de Saneamento Básico e do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos. E que a versão revisada pela FIPE do material, adequada aos regramentos supervenientes, foi, então, submetida à Consulta e Audiência públicas, como exigido pelo art. 10, VI, da Lei Federal nº 11.079/2004 e pelos artigos 25, XII, e 47, VI, da Lei Complementar nº 592/2015. O Assessor Técnico Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini pontuou a importância de constar a seguinte redação: A participação popular na Consulta e na Audiência públicas resultou em uma nova versão dos documentos, tendo, então, finalmente, este CGP/PVH, em suas 592ª e 593ª reuniões, decidido pela aprovação dos documentos convocatórios, autorizando a abertura do processo licitatório. Nesse sentido, o Edital de licitação da Parceria Público-Privada chegou a ser publicado (Concorrência Pública nº 003/2021/CPL-OBRAS) e a sessão de abertura dos envelopes fora agendada para o dia 28/10/2021. Contudo, à época, a Superintendência Municipal de Licitações – SML, encaminhou Ofício, à Secretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB, por meio do qual fez uma série de apontamentos sobre o instrumento

convocatório (Ofício nº 313/SML/2021), o que culminou na suspensão, de ofício, do certame, que se deu em 08 de outubro de 2021. O Assessor Técnico César Augusto Wanderley Oliveira discursou que além disso, os estudos e instrumentos convocatórios foram encaminhados ao crivo do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, que constatou algumas possíveis irregularidades que inviabilizariam a continuidade do procedimento licitatório, tendo, então, sido proferida, pelo Relator do processo nº 421/2022, Decisão Monocrática DM-DDR-00097/22-GCBAA, pela qual foi deferida Tutela Antecipatória com o fim de manter suspensos todos os atos que pudessem dar prosseguimento à referida Concorrência Pública. O Secretário executivo Márcio Freitas Martins abriu votação para que os membros aceitem as sugestões apresentadas que deverão constar no relatório. Os membros deliberaram e decidiram por unanimidade acatar as sugestões apresentadas e reunir-se novamente dia 17 de março de 2023 a fim de finalizar os trabalhos. O Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrando os trabalhos da septingentésima septuagésima setima reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho -RO, às Dezenove horas e trinta minutos, onde eu, Márcio Freitas Martins lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

**Porto Velho, 16 de março de 2023.**

***IVAN FURTADO DE OLIVEIRA***
Presidente do CGP/PVH

***DIEGO ANDRADE LAGE***
Vice Presidente do CGP/PVH

***MÁRCIO FREITAS MARTINS***
Secretário Executivo do CGP/PVH

***BRUNA FRANCO DE SIQUEIRA***
Gestora de Engenharia de Projetos do CGP/PVH

***FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO***
Gestor Jurídico do CGP/PVH

***LUIZ HENRIQUE GONÇALVES***
Gestor Contábil do CGP/PVH

***ROSINEIDE KEMPIM***
Gestora de Gestão e Contratos do CGP/PVH

***PAULA RAMOS DE SOUZA***
Assessora Técnica do Conselho Gestor do CGP/PVH

***CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA***
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

***GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI***
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

***THAYANA MICHELA DOS SANTOS AFONSO PINHEIRO***
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

***DANIEL PEREIRA ROCHA***
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

***MARCELO MELO BARROSO***
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**3F95208E

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**ATA DA (778) SEPTINGENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA OITAVA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.**

**MEMBROS PARTICIPANTES: Ivan Furtado de Oliveira,** Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Diego Andrade Lage**, Vice-Presidente Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Márcio Freitas Martins**, Secretário-Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Bruna Franco de Siqueira,** Gestora de Engenharia de Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Fabricio Grisi Médici Jurado,** Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Luiz Henrique Gonçalves,** Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Rosineide Kempim,** Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Paula Ramos de Souza**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini,** Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **César Augusto Wanderley Oliveira**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada**, Thayana Michela dos Santos Afonso Pinheiro**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada **Daniel Pereira Rocha**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Marcelo Melo Barroso**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

**PAUTA**: **1. CONTINUAÇÃO DE DELIBERAÇÃO ACERCA DO PARECER DE ANÁLISE TÉCNICA DE ADEQUAÇÃO DO PROJETO DE DELEGAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, EM REGIME DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, PARA COLETA, RECICLAGEM E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.**
**ABERTURA:** O Secretário Executivo Márcio Freitas Martins abriu a reunião agradecendo a presença de todos, informou que a reunião trata-se de continuação de deliberação acerca do parecer de análise técnica de adequação do projeto de delegação dos serviços públicos, em regime de concessão administrativa, para coleta, reciclagem e disposição final dos resíduos sólidos no município de Porto Velho/RO. Explanou que as razões da suspensão da concorrência pública foram elencadas em reunião anterior e deverá constar no relatório conforme deliberação dos membros do conselho. O Presidente Ivan furtado de Oliveira esclareceu que no trâmite do Tribunal de Contas Estadual, foram realizadas tratativas para adequação dos estudos e dos instrumentos convocatórios tanto às diretrizes da Corte de Contas quanto à realidade enfrentada no Município. Essas tratativas contaram, inclusive, com a participação deste CGP/PVH, e culminaram na realização de ajustes nos documentos. Como resultado desse processo de adequação do material, foi proferida, no dia 28 de fevereiro de 2023, a Decisão Monocrática DM-00018/23-GCJVA, que revogou a ordem liminar inicialmente concedida e autorizou a continuidade do procedimento licitatório, desde que demonstrado, pelo Município de Porto Velho, as adequações ainda pendentes nos instrumentos convocatórios. Daí é que, agora, este parecer tem por finalidade verificar a aderência da última versão dos documentos elaborados pela FIPE às determinações do TCE/RO, para que seja finalmente republicado o Edital de Licitação. O Gestor Jurídico Fabrício Grisi Médici Jurado pontuou que a presente análise terá como referência a mencionada Decisão Monocrática DM-00018/23-GCJVA, proferida no dia 28 de fevereiro de 2023, considerando os apontamentos já considerados saneados, bem como aqueles cujo saneamento depende da verificação dos ajustes realizados no Edital e demais documentos que balizarão a contratação pelo Município. Passou a leitura da tabela contendo os itens elencados pelo Tribunal de Contas. Cada membro do conselho apresentou soluções para sanear os pontos controversos. Pontuando, por fim, que o item 2.1.7 não foi analisado por este Parecer por ter sido determinada (Decisão Monocrática DM-0097-GC) a instauração de procedimento específico para análise da regularidade. Após análise e aprovação os membros deliberaram e decidiram por unanimidade submeter as minutas de edital e contrato à Procuradoria Geral do Município para análise e manifestação, como modo de atendimento à determinação prevista no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 592, de 23 de dezembro de 2015. O Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrando os trabalhos da septingentésima

septuagésima oitava reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho -RO, às Dezenove horas e trinta minutos, onde eu, Márcio Freitas Martins lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

**Porto Velho, 17 de março de 2023.**

***IVAN FURTADO DE OLIVEIRA***
Presidente do CGP/PVH

***DIEGO ANDRADE LAGE***
Vice Presidente do CGP/PVH

***MÁRCIO FREITAS MARTINS***
Secretário Executivo do CGP/PVH

***BRUNA FRANCO DE SIQUEIRA***
Gestora de Engenharia de Projetos do CGP/PVH

***FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO***
Gestor Jurídico do CGP/PVH

***LUIZ HENRIQUE GONÇALVES***
Gestor Contábil do CGP/PVH

***ROSINEIDE KEMPIM***
Gestora de Gestão e Contratos do CGP/PVH

***PAULA RAMOS DE SOUZA***
Assessora Técnica do Conselho Gestor do CGP/PVH

***CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA***
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

***GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI***
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

***THAYANA MICHELA DOS SANTOS AFONSO PINHEIRO***
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

***DANIEL PEREIRA ROCHA***
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

***MARCELO MELO BARROSO***
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**25688F37

---

## SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
## ATA DA (779) SEPTINGENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA NONA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

**MEMBROS PARTICIPANTES: Ivan Furtado de Oliveira,** Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Diego Andrade Lage**, Vice-Presidente Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Márcio Freitas Martins**, Secretário-Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Bruna Franco de Siqueira,** Gestora de Engenharia de Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Fabricio Grisi Médici Jurado,** Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Luiz Henrique Gonçalves,** Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Rosineide Kempim,** Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Paula Ramos de Souza**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini,** Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **César Augusto Wanderley Oliveira**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada**, Thayana Michela dos Santos Afonso Pinheiro**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada **Daniel Pereira Rocha**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Marcelo Melo Barroso**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

**PAUTA**: **1. DELIBERAÇÃO ACERCA DO CONTEXTO ATUAL E TENDÊNCIA DO SANEAMENTO BÁSICO EM PORTO VELHO.**
**ABERTURA:** O Secretário Executivo Márcio Freitas Martins abriu a reunião agradecendo a presença de todos, informou que a reunião trata-se de deliberação acerca do Contexto atual e tendência do Saneamento Básico em Porto Velho, com objetivo de disponibilizar no site da Prefeitura Municipal de Porto Velho matéria sobre o tema. Elencou que recentemente o Instituto Trata Brasil e GO Associados divulgaram o novo Ranking do Saneamento (2023) com discrepância nos indicadores entre as 100 maiores cidades brasileiras. O relatório faz uma análise dos indicadores do Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS), ano de 2021. Nesse ranking, Porto Velho aparece como a **"terceira"** pior cidade em saneamento. O estudo mostra que somente 26,05%, da população em Porto Velho (RO) possui acesso à água potável, o menor percentual de atendimento no país, enquanto a média nacional, é de 84,20% da população com o serviço. Já, quanto ao acesso à coleta de esgoto, Porto Velho aparece com 5,8%, enquanto a média do país é de 55,81% da população com esse serviço. O apoio administrativo Marcelo Melo Barroso pontuou que o patamar nacional médio de investimentos anuais por habitante para a universalização, de acordo com dados do Plansab, é de aproximadamente R$203,51 per capita. Os valores mais baixos são Maceió (AL) com R$ 31,68 por habitante, e em Macapá (AP) com irrisórios R$16,94 por habitante. Cuiabá (MT) foi a capital que, em média, mais investiu, com R$369,33 por habitante. A segunda capital que mais investiu em termos per capita foi São Paulo (SP) com R$ R$209,33 por habitante. Esclareceu ainda que Porto Velho, surge com o valor médio nos últimos 5 anos, de R$ 50,47 de investimento per capta e com tendência de aumento a partir de 2018. Notório perceber nesse estudo e em outros materiais de referência a dura realidade na dificuldade de elevar os investimentos, justamente nas cidades com piores índices de saneamento. No esforço de reverter essa situação, o município tem buscado desde 2018, mediante a criação de dois Procedimentos de Manifestação de Interesse – PMIs, PMI 001/2018 e PMI 002/2018, respectivamente para estudos de modelagem técnica, economico-financeira e juridica para concessão dos serviços de Água & Esgoto, e de Resíduos Sólidos, via PPP. Ambos os processos estão em fase conclusiva com a expectativa de uma grande mudança e salto de qualidade nos índices de saneamento, sugerindo que tais informações são importantes e devem constar no texto. Os membros concordaram com a colocação e o assessor técnico Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini complementou que Porto Velho, considerada a primeira capital brasileira em área territorial, cerca de 34 mil km2, tem encarado esse desafio. Pode-se dizer que o governo municipal tem feito o dever de casa com a construção participativa do Plano Municipal de Saneamento Básico em 2020, e sua revisão em 2022, para adequar às metas ambiciosas do Novo Marco Legal, bem como a melhoria da governança do saneamento, já fruto do PMSB, com a conclusão da Política Municipal de Saneamento Básico, a unificação da Governança do Saneamento Básico na Secretária Municipal de Saneamento e Serviços Básicos e a garantia de transparência e controle social mediante o recém criado, Conselho Municipal de Saneamento. Adicionalmente, foi instituída a Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Município de Porto Velho – ARPV (Lei Complementar Nº 905 DE 07/07/2022), em fase de consolidação. O apoio administrativo Marcelo Melo Barroso discursou que essas "novidades" veem no sentido de suprir o histórico deficit de investimento e problemas de gestão no setor do saneamento e, principalmente, preparar para o novo cenário que se desenha com a realização dos leiloes das PPPs do saneamento. Segundo o levantamento da consultoria Radar PPP, o número de novas Parcerias Público-Privadas (PPPs) cresceu 11,4% em 2022 em relação ao ano anterior. Dos 803 novos projetos, a maioria é do setor de saneamento: 122 de água e esgoto e 116 de resíduos sólidos. Reporta ainda que, as novas PPPs de água e esgoto são mais do que o triplo das iniciativas registradas em 2020, quando foi sancionado o Marco Legal do

Saneamento. A legislação abriu maior espaço para a atuação da iniciativa privada no setor. Dos 122 novos projetos, 106 são municipais, seis federais, três estaduais e sete consórcios. Ademais, o advento do Novo Marco Legal do Saneamento (Lei Federal 14.026/2020), no qual trouxe metas de universalização, livre concorrência, segurança jurídica, uniformidade regulatória e governança tem proporcionado um ambiente favorável e sobretudo, entre outras definições, estipula como metas, o fornecimento de água para 99% da população e coleta e tratamento de esgoto para 90%, até 2033. O secretário Executivo Márcio Freitas Martins esclareceu que Isso é um reflexo bem claro do novo marco, que abriu uma possibilidade de concessões num setor que era muito concentrado na mão de companhias estaduais", observa Frederico Ribeiro, sócio da Radar PPP. Assim, a expectativa é que as PPPs, baseadas nos principais critérios de tarifa com o melhor custo-benefício ao consumidor e as metas de desempenho baseadas na Universalização exigida pelo Novo Marco Legal, transformem a realidade local. Vale ressaltar ainda o desafio nacional em garantir sustentabilidade financeira e incentivos para viabilizar concessões ou investimentos na área considerada "primo pobre" do saneamento, que é a gestão do Manejo e Drenagem das Águas Pluviais. A despeito desse próximo passo desafiador de planejar e investir no Manejo das Águas Pluviais, o município de Porto Velho pretende consolidar um modelo pioneiro de concessão dos serviços de saneamento no Brasil, com foco no cidadão e no desenvolvimento da sede urbana e demais distritos, os quais serão beneficiados cerca dos 550 mil habitantes de Porto Velho. E dessa forma, contribuir diretamente para a consecução do Objetivo de Desenvolvimento Sustentável da ONU, especialmente as ODS 6 (Água potável e saneamento) e 11 (Cidades e comunidades sustentáveis) da Agenda 30. Ante as considerações os membros deliberaram e decidiram por unanimidade que o apoio administrativo Marcelo Melo Barroso ficará responsável por preparar o texto, bem como o conteúdo sobre o tema discutido e encaminhá-lo ao setor de comunicação para as devidas providências. O Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrando os trabalhos da septingentésima septuagésima nona reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho -RO, às Dezenove horas e trinta minutos, onde eu, Márcio Freitas Martins lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

**Porto Velho, 21 de março de 2023.**

***IVAN FURTADO DE OLIVEIRA***
Presidente do CGP/PVH

***DIEGO ANDRADE LAGE***
Vice Presidente do CGP/PVH

***MÁRCIO FREITAS MARTINS***
Secretário Executivo do CGP/PVH

***BRUNA FRANCO DE SIQUEIRA***
Gestora de Engenharia de Projetos do CGP/PVH

***FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO***
Gestor Jurídico do CGP/PVH

***LUIZ HENRIQUE GONÇALVES***
Gestor Contábil do CGP/PVH

***ROSINEIDE KEMPIM***
Gestora de Gestão e Contratos do CGP/PVH

***PAULA RAMOS DE SOUZA***
Assessora Técnica do Conselho Gestor do CGP/PVH

***CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA***
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

***GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI***
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

***THAYANA MICHELA DOS SANTOS AFONSO PINHEIRO***
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

***DANIEL PEREIRA ROCHA***
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

***MARCELO MELO BARROSO***
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**16C66273

---

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**ATA DA (780) SEPTINGENTÉSIMA OCTOGÉSIMA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.**

**MEMBROS PARTICIPANTES: Ivan Furtado de Oliveira,** Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Diego Andrade Lage**, Vice-Presidente Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Márcio Freitas Martins**, Secretário-Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Bruna Franco de Siqueira,** Gestora de Engenharia de Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Fabricio Grisi Médici Jurado,** Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Luiz Henrique Gonçalves,** Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Rosineide Kempim,** Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Paula Ramos de Souza**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini,** Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **César Augusto Wanderley Oliveira**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada**, Thayana Michela dos Santos Afonso Pinheiro**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada **Daniel Pereira Rocha**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Marcelo Melo Barroso**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

**PAUTA**: **1. DELIBERAÇÃO ACERCA DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA B3 PARA LICITAÇÃO DO PMI Nº 001/2018.**
**ABERTURA:** O Secretário Executivo Márcio Freitas Martins abriu a reunião agradecendo a presença de todos, informou que a reunião trata-se de deliberação acerca da justificativa para contratação da B3 para a licitação do PMI nº 001/2018, elencou que o objetivo é construir a justificativa que deverá constar no processo de contratação, inicialmente, cumpre consignar que o município de Porto Velho – RO não dispõe da estrutura física e técnica necessária para promover um leilão da magnitude do projeto (concessão dos serviços de água potável e esgotamento sanitário) por meios próprios. O Presidente Ivan furtado de Oliveira explanou que o Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, deste município, entendeu pela essencialidade de valer-se de assistência de instituição com notória expertise para assegurar a consistência técnica, confiabilidade e lisura ao processo, sendo necessário, para tanto, à contratação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria do Leilão de Concessão de Serviço Publico de *Fornecimento de água tratada e esgotamento sanitário para o Município de Porto Velho, com vistas a prover suporte t*écnico relativo aos procedimentos inerentes à realização do evento. O Assessor Técnico César Augusto Wanderley Oliveira elencou que é bom registrar que a contratação de pessoa jurídica para a prestação desse serviço especializado de assessoria técnica à licitação na modalidade leilão para concessão de serviço público, embora inédita no âmbito do município de Porto Velho – RO, é recorrente para o tipo de serviços. Nesse sentido, citamos o processo da contratação da construção do novo hospital de Urgência e Emergência contratado pelo Estado; concessão do serviço de fornecimento de água e esgoto do Estado do Amapá; concessão dos serviços de esgotamento sanitário do Estado do Ceará; concessão de Portos; Aeroportos; Rodovias, dentre outros. Todos prestados pela

instituição B3 sem quaisquer intercorrências. Importante também registrar que, por tratando-se de contratação para realização de futuro leilão, a juntada autos de documentos referentes à licitação será realizada futuramente e cuja divulgação aos interessados deverá se dar com observância aos princípios da isonomia e impessoalidade. Podendo, inclusive, caso seja necessário, fazer restrições de acesso a documentos específicos do processo que digam respeito ao edital ou outras etapas sensíveis do leilão. O Secretário Executivo Márcio Freitas Martins esclareceu que os membros devem analisar o seguinte questionamento: "se houve a realização de estudo técnico preliminar que demonstre a necessidade de contratação da assessoria técnica". Tema que será objeto de deliberação na próxima reunião. Os membros deliberaram e decidiram que dada a necessidade de justificativa para o quesito apresentado pelo secretário executivo, haverá nova deliberação dia 27 de março de 2023. O Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrando os trabalhos da septingentésima octogésima reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho -RO, às Dezenove horas e trinta minutos, onde eu, Márcio Freitas Martins lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

**Porto Velho, 22 de março de 2023.**

***IVAN FURTADO DE OLIVEIRA***
Presidente do CGP/PVH

***DIEGO ANDRADE LAGE***
Vice Presidente do CGP/PVH

***MÁRCIO FREITAS MARTINS***
Secretário Executivo do CGP/PVH

***BRUNA FRANCO DE SIQUEIRA***
Gestora de Engenharia de Projetos do CGP/PVH

***FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO***
Gestor Jurídico do CGP/PVH

***LUIZ HENRIQUE GONÇALVES***
Gestor Contábil do CGP/PVH

***ROSINEIDE KEMPIM***
Gestora de Gestão e Contratos do CGP/PVH

***PAULA RAMOS DE SOUZA***
Assessora Técnica do Conselho Gestor do CGP/PVH

***CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA***
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

***GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI***
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

***THAYANA MICHELA DOS SANTOS AFONSO PINHEIRO***
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

***DANIEL PEREIRA ROCHA***
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

***MARCELO MELO BARROSO***
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**63011BB5

## SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
## ATA DA (781) SEPTINGENTÉSIMA OCTOGÉSIMA PRIMEIRA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

**MEMBROS PARTICIPANTES: Ivan Furtado de Oliveira,** Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Diego Andrade Lage**, Vice-Presidente Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Márcio Freitas Martins**, Secretário-Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Bruna Franco de Siqueira,** Gestora de Engenharia de Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Fabricio Grisi Médici Jurado,** Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Luiz Henrique Gonçalves,** Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Rosineide Kempim,** Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Paula Ramos de Souza**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini,** Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **César Augusto Wanderley Oliveira**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada**, Thayana Michela dos Santos Afonso Pinheiro**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada **Daniel Pereira Rocha**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Marcelo Melo Barroso**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

**PAUTA**: **1. DELIBERAÇÃO ACERCA DA NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR QUE DEMONSTRE A NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DA ASSESSORIA TÉCNICA PARA A LICITAÇÃO DO PMI Nº 001/2018.**
**ABERTURA:** O Secretário Executivo Márcio Freitas Martins abriu a reunião agradecendo a presença de todos, informou que a reunião trata-se de deliberação acerca do seguinte questionamento: "se houve a realização de estudo técnico preliminar que demonstre a necessidade de contratação da assessoria técnica", conforme reunião ocorrida no dia 22/03/2023. O Presidente Ivan Furtado de Oliveira explanou que o documento denominado Estudo Técnico Preliminar não integra os autos, contudo, a reflexão sobre a real necessidade da contratação e a análise da viabilidade técnica de implementá-la, por exemplo, consta do Termo de Referência. Não temos notícia dentro da legislação municipal da obrigatoriedade da elaboração do documento citado antes da nova instrução da fase de planejamento nos termos da nova lei de licitações Nº 14.133/21, tampouco em processos com o menos objeto, a ausência de tal documento não foi empecilho a sua concretização. A ausência do documento não significa que o demandante não planejou, refletiu ou justificou a necessidade da contratação. O Assessor Técnico Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini elencou que o Estudo Técnico Preliminar (ETP) é o documento que integra a fase de planejamento das contratações públicas e tem o objetivo de demonstrar a real necessidade da contratação, analisar a viabilidade técnica de implementá-la, bem como instruir o arcabouço básico para a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico. A confecção do estudo técnico preliminar segue as diretrizes e exigências contidas na Lei 8.666/1993, em especial, no art. 6º, inciso IX e na Instrução Normativa nº 05/2017, mas apenas a nível federal. Contudo se tornará parte integrante dos processos administrativos nos demais âmbitos por ocasião da nova instrução da fase de planejamento nos termos da nova lei de licitações Nº 14.133/21 o que ainda não é o caso. Os membros deliberaram e decidiram que diante de tais considerações, infere-se que a realização do leilão configura uma situação complexa em face da falta de estrutura e expertise do Executivo Municipal em certame dessa natureza, sendo então exigida a contratação de profissional altamente especializado. Nesse panorama, não se pode olvidar que o lastro de conhecimento e a prática da instituição na realização desse tipo de episódio é fator de enorme relevância para o sucesso e o alcance do interesse público. Nessa esteira, deve ser dada ênfase na notória especialização, afinal o objetivo da escolha do melhor serviço tem como postulado principal o desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica e requisitos relacionados às suas atividades demonstrados pela B3 quando da realização pela instituição desses mesmos serviços nos atestados que deverão ser juntados aos autos. O Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrando os trabalhos da septingentésima octogésima primeira

reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho -RO, às Dezenove horas e trinta minutos, onde eu, Márcio Freitas Martins lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

**Porto Velho, 27 de março de 2023.**

***IVAN FURTADO DE OLIVEIRA***
Presidente do CGP/PVH

***DIEGO ANDRADE LAGE***
Vice Presidente do CGP/PVH

***MÁRCIO FREITAS MARTINS***
Secretário Executivo do CGP/PVH

***BRUNA FRANCO DE SIQUEIRA***
Gestora de Engenharia de Projetos do CGP/PVH

***FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO***
Gestor Jurídico do CGP/PVH

***LUIZ HENRIQUE GONÇALVES***
Gestor Contábil do CGP/PVH

***ROSINEIDE KEMPIM***
Gestora de Gestão e Contratos do CGP/PVH

***PAULA RAMOS DE SOUZA***
Assessora Técnica do Conselho Gestor do CGP/PVH

***CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA***
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

***GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI***
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

***THAYANA MICHELA DOS SANTOS AFONSO PINHEIRO***
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

***DANIEL PEREIRA ROCHA***
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

***MARCELO MELO BARROSO***
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**3F0E18AB

---

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**PORTARIA Nº 032/SGG/2023.**

**O Secretário-Geral de Governo**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 7º, § 1º da lei complementar nº 648 de 06 de janeiro de 2017; e no decreto que regulamenta a Lei. nº. 957/91. Que se trata de concessão de adiantamento.

**R E S O L V E:**
**Art. 1º –** Conceder ao servidor: **JERROLD TREVOR FRANÇA SCORGIE,** lotado na Secretaria Geral de Governo, Cargo: Diretor do Departamento Administrativo, Matrícula nº: 1003448, RG nº. 1079751 SESDEC/RO, um suprimento de fundos, em regime de adiantamento, na importância de R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), no **Projeto Atividade:** 02.01.04.122.007.2.001 – Administração da Unidade.. Sendo: R$ 4.400,00(quatro mil e quatrocentos reais) no **elemento de despesa** 3.3.9.0 – 30 – Material de Consumo e R$4.400,00(quatro mil e quatrocentos reais) no **elemento de despesa** 3.3.9.0 – 39 – outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica.
**Art. 2º –** O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o art. 1º será de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento do adiantamento, e o prazo da apresentação da Prestação de Contas será de 20 (vinte) dias a contar do término do prazo de aplicação.

**Art. 3º –** A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no art. 2º do Decreto nº. 13.187/2013 de 10/09/2013;

**Art. 4º –** Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação de acordo com a legislação em vigor;

**Art. 5º –** O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares a caracterização comprobatória da aplicação;

**Art. 6º –** Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique – se.**

***FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO***
Secretário Geral de Governo

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**C85AC26B

---

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 10.194/I DE 28 DE MARÇO DE 2023.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

Retificar a exoneração de **GUILHERME JAQUELINE PEREIRA SANTOS** do Cargo em Comissão de Secretária, CC-1, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 1º de janeiro de 2021, constante no Decreto nº 6.160/I, de 31 de dezembro de 2020.

Onde se lê: GUILHERME JAQUELINE PEREIRA SANTOS
Leia-se: GUILHERME ANDRADE LEVINSKI

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**80995B31

---

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 10.195/I DE 28 DE MARÇO DE 2023.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

Exonerar **ZENILDO ALVES SANTOS DE CARVALHO** do Cargo em Comissão de Assessor Nível III, CC-6, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 31 março de 2023.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**A1735A04

---

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 10.196/I DE 28 DE MARÇO DE 2023.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 31 março de 2023.

| | | |
|---|---|---|
| ANA PAULA MOURÃO BERNARDO ALMEIDA | Vice-Diretor da EMEF Francisco José Chiquilito Coimbra Erse (Tipologia "C") | CC-1 |
| MARCILENE DE SA MONTEIRO | Diretor da EMEF Tarumã (Tipologia "B") | CC-6 |

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**A6C30E44

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 10.197/I DE 28 DE MARÇO DE 2023.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 03 abril de 2023.

| | | |
|---|---|---|
| EDNARA BRASIL DO CARMO | Vice-Diretor da EMEF Francisco José Chiquilito Coimbra Erse (Tipologia "C") | CC-1 |
| MARIA DO CARMO GOES SILVA SENA | Diretor da EMEF Tarumã (Tipologia "B") | CC-6 |
| ALEXSANDRA AZEVEDO DE LIMA MOLITOR | Vice-Diretor da EMEF Tarumã (Tipologia "B") | CC-3 |

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**46D8CEF1

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 18.886 , DE 28 DE MARÇO DE 2023.**

Nomear os membros do Conselho Municipal de meio ambiente – COMDEMA, para o biênio 2023-2024.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e, e tendo em vista o que consta no Processo nº 00600-00001032/2023-59-e.

**RESOLVE**:

**Art. 1º** Nomear os seguintes representantes para compor o Conselho Municipal de Meio Ambiental – COMDEMA para o mandado de 2023-2024:

I – Representantes Governamentais:

a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA:

1. Titular: ALEXANDRO MIRANDA PINCER;
2. Suplente: VITÓRIA BOSCO DE FREITAS.

b) Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC:

1. Titular: LAÍS MARY LISBOA DE LIMA CARVALHO;
2. Suplente: ROMILDO BOTELHO DOS SANTOS.

c) Secretaria Municipal de Educação – SEMED:

1. Titular: OSMAIR OLIVEIRA DOS SANTOS;
2. Suplente: CESIANE CAMARGO MAIA.

d) Secretaria Municipal da Fazenda – SEMFAZ:

1. Titular: HUÉLITON MENDES RODRIGUES;
2. Suplente: MARIANA PEREIRA DE OLIVEIRA.

e) Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG:

1. Titular: MARVIN NOGUEIRA BATISTA FARIAS;
2. Suplente: CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA.

f) Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA:

1. Titular: ISMAEL TENÓRIO DA COSTA;
2. Suplente: JUSSARA DA SILVA NOBRE.

g) Batalhão da Polícia Ambiental – BPA:

1. Titular: FRANCISCO WESLEY SANTOS DE OLIVEIRA;
2. Suplente: FELIPE SANTOS DAS CHAGAS.

II – Representante não Governamentais:

a) Federação das Indústrias do Estado de Rondônia – FIERO:

1. Titular: RICARDO MOREIRA DOS SANTOS;
2. Suplente: JOSÉ BALBINO NASCIMENTO.

b) Associação de Moradores e amigos do Cristal da Calama – AMACC:

1. Titular: MARIA DA GRAÇA ROCHA;
2. Suplente: DULIA NASCIMENTO PASSOS.

c) Ação Ecológica Guaporé – ECOPORÉ:

1. Titular: CARLOS AUGUSTO DE FREITAS LORGA;
2. Suplente: ANA PAULA ALBUQUERQUE DE MELO.

d) Organização Raiz Nativa:

1. Titular: ELIZABETE RIBEIRO RODRIGUES;
2. Suplente: ELIAS CORREA ALVES.

e) Associação de Defesa Etnoambiental – KANINDÉ:

1. Titular: IDEVAL CRUZ ROCHA;
2. Suplente: EDJALES BENÍCIO DE BRITO.

f) Fundação Universidade Federal de Rondônia – UNIR:

1. Titular: ANTÔNIO COUTINHO NETO;
2. Suplente: ISABELA ESTEVES CURY COUTINHO.

g) Centro Universitário São Lucas:

1. Titular: AMANDA TEIXEIRA ARAÚJO;
2. Suplente: RADUAN KRAUSE LOPES.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Júlia Roberta Melgar Pereira
**Código Identificador:**9E65B7C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**PORTARIA DE PROGRESSÃO**

**PORTARIA DE 27 DE MARÇO DE 2023**

**DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea " h",

Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO os Arts. 20 e 21 da Lei Complementar nº. 390, de 02.07.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.787, de 02.07.2010.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo nº. **00600-00018576/2022**, resolve:

**Nº 023 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL** ao servidor pertencente ao Grupo Ocupacional da Saúde, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

**Anexo Único**

| Ord. | Cadastro | Nome | Cargo | Da Ref. | Para Ref. | A partir |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 282278 | Neilton Santos Silva | Médico | III | IV | 03/01/2023 |

***ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA***

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**FE7B9E62

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC**
**PORTARIA N°193/SEMAGRIC/2023**

Porto Velho, 27 de Março de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO do Município de Porto Velho, no uso das suas atribuições legais, dispostas na Lei Complementar nº 648 de 06 de Janeiro de 2017 e Lei Complementar n° 760, de 07 de maio de 2019 e Decreto n°8.274/I de 23 de fevereiro de 2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1° -** Publicar a Renovação do registro de N°013 do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, em nome da empresa de razão social: CASTRO e MAGALHÃES, com nome fantasia CHARQUE PUREZA, CNPJ : 08.943.974.0002-00, conforma Laudo Técnico n°051/2023.

**Art. 2°-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***CARLOS MAGNO RAMOS***
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**790B30A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF**
**ACORDO DE INDENIZAÇÃO IMOBILIÁRIA**

**ACORDO DE INDENIZAÇÃO IMOBILIÁRIA**
Aos (27) vinte e sete dias do mês de março do ano 2023, acordou-se entre as partes, o valor de R$ 41.216,49 (Quarenta e um mil, duzentos e dezesseis reais, quarenta e nove centavos), como forma de indenização a entrega de imóvel locado, situado à avenida Chiquilito Erse, nº 2707, bairro: Embratel, no município de Porto Velho, nos ditames previstos no Contrato nº 011/PGM/2021 – Processo Físico nº 12.00186-004/2019, e-PMPV 00600-00009183/2023-55, onde funcionava CREAS – CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Para tornar consagrado este acordo, este deverá ter a anuência do Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF.
E para constar lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que serão assinados pelo Chefe ou responsável do órgão usuário e pelo LOCADOR, ou seu representante legal, conforme procuração em anexo.

Locador:

***AILTON ARTUR DA SILVA***
Locador
Representante Legal
CPF: 209.279.161-34
Social Administradora de Imóveis
CNPJ: 15.850.639/0001-33

**Testemunhas:**

_____
**Francimara Oliveira Andrade**
CPF: 420.542.142-72

_____
**Ândrel Fellipe de Oliveira Leitão**
CPF:049.010.582-31

**Claudinaldo Leão da Rocha**
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família
Decreto nº 6.183/I

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**39B766CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF**
**PORTARIA Nº54/2023/DA/GAB/SEMASF**

**PORTARIA Nº54/2023/DA/GAB/SEMASF**

Porto Velho, 22 de março de 2023.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme art. 4º, do Decreto nº 15.683/19, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.391, de 06.02.2019 e Lei Municipal nº 2.572, de**

**1**

**1.03.2019, publicada no Diário Oficial do Município nº 2.414, de 12.03.2019.**

CONSIDERANDO a execução dos contratos, instituída pelo art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666,
de 21.06.1993, publicada no D.O.U. nº 116 do dia 21.06.1993, combinado com o art. 79.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - SUBSTITUIR** a servidora **VANESSA BRAGA FERREIRA**, matrícula nº 110172, designada pela
Portaria nº 282/GAB/SEMASF/2022, para o gerenciamento do contrato de prestação de serviço com a
Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, relacionado abaixo, para atender o
disposto no Art. 67, da Lei n° 8.666/1993.

**Art. 2° - DESIGNAR** o servidor **KAYAN CÉSAR TRAVAIN BELMIRO**, matrícula n° 1005117, para o
gerenciamento do contrato de prestação de serviço com a Secretaria Municipal de Assistência Social e da
Família – SEMASF, relacionado abaixo, para atender o disposto no Art. 67, da Lei n° 8.666/1993.

**Nº DO PROCESSO** 12.00140-00/2021

ECS EMPRESA DE COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LTDA

**CNPJ 00.405.867/0001-27**

**N° DO CONTRATO** 075/PGM/2021

**OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na prestação de Serviços de Telemetria,**
**Rastreamento e Monitoramento.**

**VIGÊNCIA DO CONTRATO: pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 18.11.2022**

**Art. 3º** – Competirá ao Gestor do Contrato ora instituído, a coordenação das atividades relacionadas à
fiscalização; à realização dos atos preparatórios à instrução processual para os procedimentos de prorrogação,
alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções e extinção do contrato.

**Art. 4°** - O Gestor do Contrato, deverá ainda, realizar o controle de todos os prazos contratuais, atentando-se,
principalmente, aos prazos de renovação de contrato e pagamento.

**Art. 5°**- Cabe ao Gestor do Contrato, solicitar e analisar os relatórios da Comissão de fiscalização; elaborar
relatório de avaliação contratual e aditamento do contrato;

**Art. 6°** - Competirá, ainda ao Gestor do Contrato, a gerência e supervisão da Comissão de Fiscalização

**Art. 7°** - Tornar sem efeitos a Portaria nº 282/GAB/SEMASF/2022, de 17.11.2022, publicada no Diário Oficial
do Municípios de Rondônia - DOM, no dia 17.11.2022, Edição nº 3352.

**Art. 8°** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 9º** -Finalizando a contratação, esta Portaria perderá seus efeitos. Dê-se ciência,

Publique-se e Cumpra-se.

***CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA***
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família
Decreto Nº 6.183/ I

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**D220E99F

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
## PORTARIA Nº 22/DTRAN/DA/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº **22**/DTRAN/DA/GAB/SEMUSA
Porto Velho, 27 de março de 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º – AUTORIZAR** o servidor abaixo mencionado, para conduzir o veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".*

| Cad | Nome | Cargo | Habilitação |
|---|---|---|---|
| 16966 | Clerisvaldo de Jesus Muniz | Auxiliar Administrativo | 03995039401 |

**Art. 2º –** Ao condutor cabe:
I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso; II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria; IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;

• – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos

• – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes.

• – Acatar a instrução normativa no. 001/SGG/SGP, de 28 de dezembro de 2018, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos ao abastecimento de combustíveis destinados aos Veículos e maquinários em geral, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho;

VIII-Acatar a instrução normativa no. 002/SGG/SGP, de 22 de novembro de 2021, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos aos serviços de telemetria, monitoramento e rastreamento Veicular da frota oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.
**Art. 3º –** O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da Unidade de Saúde da Família José Adelino da Silva/SEMUSA no período do expediente das 8 às 12hr e 14 as 18hr, de segunda a sexta-feira, e aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.
**Art. 4º –** Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada. Atenciosamente,

***ADAÍLSON JOSÉ DO CARMO GONÇALVES***
Diretor de Transporte Decreto n°8.648/I

***ELIANA PASINI***
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 9DB45F13

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**5F453402

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
## PORTARIA Nº 026/DTRAN/DA/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº **026**/DTRAN/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 10 de Fevereiro de 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º – AUTORIZAR** os servidores abaixo mencionados, para conduzir o veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".*

| Cad | Nome | Cargo | Habilitação |
|---|---|---|---|
| 192146 | Alcidéia C. Mendonça | Aux. de Saúde | 05188221746 |
| 256075 | Rosenilde A lexandria Nascimento | Gerente | 04674272921 |
| 236168 | Socorro de C. Marques | Ag. com. de Saúde | 04214962970 |
| 37380 | Vanderval Cruz Rocha | Vigia | 04892159024 |

**Art. 2º –** Ao condutor cabe:
I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso; II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria; IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;

•
– zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos

•
– preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes.

•

– Acatar a instrução normativa no. 001/SGG/SGP, de 28 de dezembro de 2018, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos ao abastecimento de combustíveis destinados aos Veículos e maquinários em geral, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho;

VIII-Acatar a instrução normativa no. 002/SGG/SGP, de 22 de novembro de 2021, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos aos serviços de telemetria, monitoramento e rastreamento Veicular da frota oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

**Art. 3º –** O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades de U.S.F Nova Mutum Paraná licenciamento/SEMUSA no período do expediente das 8 às 12hr e 14 as 18hr, de segunda a sexta-feira, e aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.

**Art. 4º –** Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada. Atenciosamente,

***ADAÍLSON JOSÉ DO CARMO GONÇALVES***
Diretor de Transporte Decreto n°8.648/I

***ELIANA PASINI***
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 9DB45F13

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**A005B0E6

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**
**PORTARIA Nº 13/2023/DCAP/DA/GAB/SEMA**

**PORTARIA N° 13/2023/DCAP/DA/GAB/SEMA**

Porto Velho, 27 de Março de 2023

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PREFEITURA DE PORTO VELHO – SEMA**, no uso das suas atribuições legais conforme o Decreto nº 12.931/13, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4.431, de 28 de fevereiro de 2013 e Lei Municipal nº 2.572, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.414, de 12.03.2019.

**CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos administrativos instituída pelo art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. nº 116 do dia 21.06.1993, combinado com o art. 73.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão de Fiscalização e Recebimento de passagens aéreas, conforme:

**Processo:** 00600-00002240/2023-75
**Empresa:** CERRADO VIAGENS EIRELI – EPP
**CNPJ:** 26.722.189/0001-10
**Nota de empenho:** 1136, 1137, 1138 e 1139 de 10.03.2023.

| SERVIDOR | MATRICULA | FUNÇÃO NA COMISSÃO |
|---|---|---|
| TÁSSIA RODRIGUES DA SILVA | 1003502 | PRESIDENTE |
| LEILANE DE OLIVEIRA GUERRA | 27864 | MEMBRO |

**Art. 2º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 16/03/2023.

**Art. 3°** Fica Revogada a Portaria n° 51/GAB/SEMA/2022.

***ALEXANDRO MIRANDA PINCER***
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**EDDA5F85

---

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD**
**AVISO DE REPUBLICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº012/2023/SML/PVH**

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a **REPUBLICAÇÃO** do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023/SML/PVH - SRP 006/2023,** do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo nº 02.00444/2022, cujo objeto resumido é o Sistema de Registro de Preços – SRP para eventual AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS (RETROESCAVADEIRA COM PÁ CARREGADEIRA E MOTONIVELADORA ARTICULADA) visando atender as necessidades da administração pública direta e indireta do município de porto velho, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de Licitação e seus Anexos. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13/04/2023** às 09h30min (hora do DF). **ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925172. OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 05, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639. **VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 9.869.466,71 (Nove milhões oitocentos e sessenta e nove mil quatrocentos e sessenta e seis reais e setenta e um centavos)**.

Porto Velho, 28 de março de 2023.

***ALVINO WADIH FERREIRA***
Pregoeiro - SML

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**1B96EF72

---

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD**
**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE 2ª CHAMADA - TP007/2023**

**AVISO DE REPUBLICAÇÃO 2ª CHAMADA**
**TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023/CPL-OBRAS/SML/PVH**

**O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** através da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH,** constituída conforme dispõe a **Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03.2017,** torna público para conhecimento dos interessados que realizará a **SEGUNDA CHAMADA** da licitação na modalidade: **TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023/CPL-OBRAS/SML/PVH. PROCESSO Nº 11.00125/2022. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NA RUA CASTELO BRANCO, DISTRITO DE EXTREMA,** de acordo com disposições constantes no Projeto Básico, composto de: Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, e Memorial Descritivo, partes integrantes deste edital, independente de transcrição, visando atender à **Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB. DA SESSÃO DE ABERTURA: A CPL-OBRAS/SML/PVH,** receberá os envelopes nº 01 e 02, habilitação e proposta de preços, em sessão pública a ser realizada na sala de licitações às **09h00min (horário local)**, no dia **17 de abril de 2023** no endereço mencionado abaixo. **INFORMAÇÕES:** O edital poderá ser examinado e adquirido no site www.portovelho.ro.gov.br ou na Superintendência Municipal de Licitações – SML sito à Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º piso, bairro São Cristóvão; CEP: 76.804-022, Porto Velho-RO, em dias úteis de 2ª

a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min, mediante MÍDIA ELETRÔNICA, CD e/ou PENDRIVE. Contatos: (69) 3069/3639 e e-mail: cplobras.sml@gmail.com. Valor Estimado: R$ 1.702.999,95 (Um milhão setecentos e dois mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos).

Porto Velho, 28 de março de 2023

***CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA***
Presidente CPL-OBRAS/SML/PVH

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**20D0FF75

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº056/2023/SML/PVH**

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, TORNA PÚBLICA a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023/SML/PVH,** do tipo MENOR PREÇO, deflagrado no Processo nº **00600-00001142/2023-11-e**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (QUADRO DE AVISOS)**, visando atender as necessidades da visando atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos Anexos I e II deste Edital. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13/04/2023** às 09h30min (hora do DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.comprasgovernamentais.gov.br.** UASG: 925172. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 06, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639/3069.
VALOR ESTIMADO: **R$ 40.592,24(quarenta mil, quinhentos e noventa e dois mil e vinte e quatro centavos)**

Porto Velho-RO, 28 de março de 2023.

***LIDIANE SALES GAMA MORAES***
Pregoeiro – SML

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**CB15259A

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE CONVÊNIO Nº. 001/PMPM-SEMAGRI/2023**

**TERMO DE CONVÊNIO Nº. 001/PMPM-SEMAGRI/2023.**

**PARTÍCIPES:**

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 04.632.212/0001-42 com sede na Av. São João Batista, 1613, bairro Centro, Cidade de Presidente Médici, Estado de Rondônia, daqui em diante simplesmente denominada **CONCEDENTE**, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDILSON FERREIRA DE ALENCAR**, brasileiro, solteiro, agricultor, portador da Cédula de Identidade sob n o RG-515323, e inscrito no CPF/MF nº 497.763.802-63, residente e domiciliado em Presidente Médici-RO com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E TURISMO** e do outro lado **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE RONDONIA SEBRAE/- RO** entidade
associativa de Direito Privado sem fins lucrativos, transformado em serviço social autônomo pelo Decreto nº. 99.570, de 9 de outubro de 1990, com sede na Avenida Campos Sales, 3421, Bairro Olaria, Porto Velho-RO, CEP 76.801-281, e inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.774.105/0001-59 **neste ato representado** pelo Diretor Superintendente **CLEBIO BILLIANY DE MATTOS**, portador da carteira de identidade RG nº 389.497, expedida pela SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob o nº 469.661.452-20, pelo Diretor Administrativo e Financeiro **EDUARDO FUMYARI TELLES VALENTE**, portador da Carteira de Identidade nº 727.634, expedida pela SESDEC/RO e inscrito no CPF/MF sob nº 854.229.162-04, e, Diretor Técnico **ALESSANDRO CRISPIM MACEDO**,
Carteira de Identidade nº 29.587.040-0, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 205.445.138-00, denominado **CONVENENTE**, com fulcro no artigo 37 inciso XXII, da Constituição Federal de 1988, no interesse público e nos princípios da economicidade e da eficiência, resolvem celebrar Convênio **MÉDICI TEC LEITE - FIV E IATF**, entre si, conforme o disposto nas cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Constitui objeto deste Convênio a melhoria do padrão genético do rebanho leiteiro dos produtores rurais do município de Presidente Médici, utilizando o Serviço Tecnológico SEBRAETEC, com aplicação das biotecnologias de Inseminação Artificial em Tempo Fixo - IATF e Fertilização In Vitro – FIV, conforme descrito no Plano de Trabalho, o qual integra este Convênio, independentemente de qualquer transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA NORMA DE REGÊNCIA:**

Este Convênio será regido pelo Artigo 37 da Constituição Federal, pela Lei 8.666/1993 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 6170 de 2007, Lei Estadual nº3. 307/2013, Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE - RLCSS, Portaria Interministerial CGY/MF/MPOG nº507/2011.

**CLÁUSULA TERCEIRA - CONTRIBUIÇÃO DOS PARTÍCIPES:**

O valor total do Projeto corresponderá a R$ 147.750,00 (cento e quarenta e sete mil setecentos e cinquenta) dividido da seguinte forma:

**Participação o município de** Presidente Médici**:** o CONCEDENTE aportará recursos no valor de R$ 73.875,00 (setenta e três mil oitocentos e setenta e cinco), correspondendo a 50% do valor total do Projeto, que repassará ao CONVENENTE - EXECUTOR SEBRAE/RO, em parcelas conforme dispõe o Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho

Participação do CONVENENTE - SEBRAE/RO: Como recursos complementares para a execução do objeto deste Convênio, o CONVENENTE alocará recursos no valor de R$ R$ 73.875,00 (setenta e três mil oitocentos e setenta e cinco), representando 50% (cinquenta por cento) do total do projeto, que será composta de contrapartida financeira para contratação dos serviços descritos no Plano de Trabalho.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE:**

O CONCEDENTE assumirá as seguintes obrigações:

Repassar os recursos conforme cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;
Exercer controle e fiscalização sobre a execução das ações a serem desenvolvidas, fiscalizando a aplicação da totalidade dos recursos alocados.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE – SEBRAE/RO:**

Caberá ao CONVENENTE, sem prejuízo das obrigações inerentes ao objeto e a sua forma de execução:

Executar suas ações previstas no Projeto, não podendo transferir a terceiros as obrigações assumidas, sem prévia autorização do CONCEDENTE, salvo as contratações de serviços de terceiros já descritos no Plano de Trabalho, as quais não desonerarão a CONVENENTE das responsabilidades inerentes às obrigações transferidas;

Assegurar, em cada etapa, o provimento integral e tempestivo dos recursos complementares necessários à execução do objeto, que correspondam à sua contrapartida;

Assumir todas as obrigações sociais, civis, fiscais, tributárias e trabalhistas decorrentes da execução deste Convênio, inclusive as contribuições para a Previdência Social e as demais despesas, diretas e indiretas, necessárias à execução total dos serviços, e responsabilizar-se pelas despesas com seu cumprimento;

Cumprir o cronograma e os prazos apresentados, garantindo a conclusão do objeto deste Convênio no prazo assinalado;

Manter o CONCEDENTE informado, e sempre que requerido prestar-lhe informações sobre o desenvolvimento do objeto do Convênio;

Permitir e facilitar ao CONCEDENTE o acesso a toda documentação, dependências e locais do Projeto;

Observar as obrigações assumidas neste Convênio, ficando proibida a transferência a terceiros, sem a prévia e expressa autorização do CONCEDENTE. Se autorizada a transferência, esta não desonerará a CONVENENTE das responsabilidades inerentes às obrigações transferidas;

As receitas oriundas das aplicações financeiras não poderão ser computadas como contrapartida do partícipe executor;

Utilizar os recursos discriminados no Projeto exclusivamente na consecução do objeto, ficando proibida a sua utilização em finalidade diversa;

Definir a destinação dos bens remanescentes na data da conclusão ou extinção do instrumento que, em razão deste, tenham sido adquiridos ou produzidos, levando-se em conta a verba que o patrocinou;

Garantir ao CONCEDENTE a transferência da titularidade, se for o caso, por intermédio do "Contrato de Cessão de Direitos Autorais Patrimoniais" de forma total ou parcial, irrevogável e irretratável, quando este resultar da execução do Projeto e da criação de obra técnica, artística ou intelectual, obtendo-o com as pessoas físicas titulares dos direitos autorais sobre a obra;

Registrar, acompanhar e avaliar as atividades;

Implementar as atividades previstas no Projeto;

Gerenciar os recursos financeiros do SEBRAE/RO;

Abrir conta específica para movimentação dos recursos. As contas deverão ser abertas no Banco do Brasil S/A ou na Caixa Econômica Federal - CEF e informadas ao CONCEDENTE mediante entrega do comprovante de abertura da conta corrente específica;

Prestar contas da totalidade dos recursos alocados ao Projeto, dentre outras obrigações de natureza financeira e administrativa;

Observar, na aquisição de produtos e na contratação de serviços com recursos do CONCEDENTE, os princípios de impessoalidade, moralidade e economicidade, sendo necessário realização de cotação de preço no mercado e priorização do menor preço;

Observar a vedação de contratação de empresas em que figurem como sócio, parentes até o segundo grau de dirigentes e gestores de quaisquer dos partícipes;

Efetuar todos os pagamentos, por meio da conta aberta exclusivamente para a movimentação dos recursos deste Convênio, apresentando o documento comprobatório de sua abertura, pagamentos e inclusive os de contrapartida;

Manter os recursos do CONCEDENTE, quando não utilizados em aplicação financeira de renda fixa ou em caderneta de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês;

Utilizar, somente após autorização expressa do CONCEDENTE, os rendimentos das aplicações financeiras exclusivamente no objeto deste Convênio, estando estes sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;

Prestar contas da totalidade dos recursos alocados no Projeto, no prazo de até 90 (noventa) dias improrrogáveis, contados do término da vigência ou da rescisão deste Convênio, em conformidade com os critérios adotados pelo CONCEDENTE;

Restituir o saldo dos recursos não utilizados, transferidos pelo CONCEDENTE ou decorrentes de aplicações financeiras, em até 90 (noventa) dias improrrogáveis, após término ou a rescisão deste Convênio;

Comprovar, na prestação de contas final, a participação financeira e a econômica nos percentuais estabelecidos no Plano de Trabalho;

Restituir, se ocorrer inexecução total ou parcial, os recursos do CONCEDENTE, acrescidos de juros de 2% (dois por cento) ao mês e da atualização monetária com base no Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM/FGV, da última competência divulgada, em até 90 (noventa) dias após término ou a rescisão deste Convênio.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas do participe CONCEDENTE com a execução deste Convênio correrão à conta do orçamento próprio do município de Presidente Médici.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:**

Qualquer dos Partícipes poderá a qualquer tempo dar por rescindido este Convênio por meio de notificação escrita ao outro com antecedência mínima de 30 dias, compensando-o pelas despesas já assumidas, imputando responsabilidades pelas obrigações geradas e creditando benefícios adquiridos no prazo de vigência da avença, sendo que o CONCEDENTE o rescindirá especialmente pela dissolução ou pela alteração do CONVENENTE ou pela modificação de sua finalidade ou estrutura, que prejudique a execução do Convênio.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO:**

Por parte do Município de Presidente Médici, será gestor do convênio o Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente Presidente Médici;
por parte do SEBRAE/RO, cabe ao próprio CONVENENTE designar e informar no prazo de 5 (cinco) dias após a assinatura do convênio ao Município de Presidente Médici o nome, CPF e cargo do gestor do contrato;
Competem a estes as seguintes obrigações, respeitadas as suas atribuições, responsabilidades e entidades vinculadas:

Acompanhar de forma eficaz a execução das ações previstas no Projeto e no Convênio, destacando, no Parecer Técnico de Encerramento, os resultados alcançados e os benefícios gerados;

Organizar as folhas do processo deste Convênio em ordem cronológica, contendo numeração e rubrica;

Realizar diligências, quando necessárias, documentando-as formalmente;

Arquivar no processo toda documentação que for produzida, relacionada ao acompanhamento e à gestão do convênio;

Solicitar do CONVENENTE relatórios parciais e final de comprovação da execução;

Validar os relatórios físicos parciais enviados pelo convenente, por meio de parecer contendo as ações previstas em relação às executadas no período, para liberação das parcelas e o relatório final, elaborados pelo CONVENENTE, por meio de parecer, informando conclusivamente os resultados finais alcançados comparados aos propostos;

Confirmar, antes da liberação de parcela, se houve prestação de contas da parcela anterior;

Realizar, na metade da vigência do convênio, análise das ações previstas em relação às executadas e propor, caso necessário, o aditamento do instrumento. Os aditamentos deverão ocorrer, no mínimo, 90 dias antes do término da vigência deste Convênio, salvo justificativa decorrente de fato superveniente.

**CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA:**

Este Convênio vigerá até 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data da assinatura do Convênio podendo ser prorrogado por interesse dos Partícipes, mediante manifestação expressa das partes, nos termos da lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO PESSOAL:**

O pessoal utilizado por cada uma das instituições na execução deste Convênio, na condição de servidor, empregado, autônomo ou a qualquer outro título, não terá nenhuma vinculação ou direito em relação ao outro partícipe, ficando a cargo exclusivo de cada instituição que assina o presente Convênio, a integral responsabilidade no que se refere a todos os seus direitos, mormente os trabalhistas e previdenciários, inexistindo qualquer solidariedade entre os partícipes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ANEXOS:**

Integram este Convênio, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho elaborado pelo SEBRAE-RO.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICACÃO:**

Após as assinaturas este Convênio será publicado no Diário oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, na forma da legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:**

Fica eleito o foro da Comarca de Cacoal-RO, para todos e quaisquer procedimentos judiciais e extrajudiciais oriundos deste Convênio, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e como prova do acordado, é digitado o presente Convênio, o qual, depois de lido e achado conforme, vão assinados pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que fizerem necessárias para sua publicação e execução devidamente certificadas por estarem de comum acordo, os Convenentes assinam este Instrumento em três vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Presidente Médici -RO, 22 de fevereiro de 2023.

**EDILSON FERREIRA DE ALENCAR**
Prefeito Municipal dePresidente Médici

**CONVENENTE**
SEBRAE/RO

**SERGIO DA SILVA CEZAR**
**Advogado do Município de Presidente Médici**
**OAB/RO nº 5482**

AV. MARECHAL DEODORO, Nº 1979, BAIRRO LINO ALVES TEIXEIRA – PRESIDENTE MÉDICI – RO – CEP: 76916-000, FONES: (69) 3471-1653 6
SITE: www.presidentemedici.ro.gov.br/ email: semat@presidentemedici.ro.gov.br

**EXTRATO DO CONVÊNIO 001/PMPM-SEMAGRI/2023.**

**-CONVÊNIO: 001/PMPM-SEMAGRI/2023;**
**-CONVENENTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI/SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E TURISMO;**
**-CONVENENTE: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE RONDONIA SEBRAE/RO.**

-OBJETO: Melhoria do padrão genético do rebanho leiteiro dos produtores rurais do município de Presidente Médici, utilizando o Serviço Tecnológico SEBRAETEC, com aplicação das biotecnologias de Inseminação Artificial em Tempo Fixo - IATF e Fertilização In Vitro – FIV, conforme descrito no Plano de Trabalho, o qual integra este Convênio, independentemente de qualquer transcrição.

-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE;**

- VALOR TOTAL DO CONVÊNIO: R$ 147.750,00 (cento e quarenta e sete mil setecentos e cinquenta) dividido da seguinte forma:
**Participação o município de Presidente Médici:** o CONCEDENTE aportará recursos no valor de R$ 73.875,00 (setenta e três mil oitocentos e setenta e cinco), correspondendo a 50% do Projeto.
**Participação do CONVENENTE - SEBRAE/RO:** Como recursos complementares para a execução do objeto deste Convênio, o CONVENENTE alocará recursos no valor de R$ 73.875,00 (setenta e três mil oitocentos e setenta e cinco), representando 50% (cinquenta por cento) do total do projeto, que será composta de contrapartida financeira para contratação dos serviços descritos no Plano de Trabalho.

-**VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:** A VIGÊNCIA DO CONVÊNIO É DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO POR COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, MEDIANTE TERMO ADITIVO;

Presidente Médici/RO, 22 de fevereiro de 2023.

AV. MARECHAL DEODORO, Nº 1979, BAIRRO LINO ALVES TEIXEIRA – PRESIDENTE MÉDICI – RO – CEP: 76916-000, FONES: (69) 3471-1653 7
SITE: www.presidentemedici.ro.gov.br/ email: semat@presidentemedici.ro.gov.br

**PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)**

**1. MINUTA TERMO DE CONVENIO - MELHORAMENTO GENÉTICO Presidente Medici**

O documento acima foi proposto para assinatura digital através da plataforma de assinaturas do SEBRAE. Para verificar a autenticidade das assinaturas clique neste link https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#/search?codigo=CA-31-BA-85-13-41-F8-75-EA-0A-8E-1B-5D-FB-7C-95-2E-8E-45-EE acesse o site https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#/search e digite o código abaixo:

**CÓDIGO:** CA-31-BA-85-13-41-F8-75-EA-0A-8E-1B-5D-FB-7C-95-2E-8E-45-EE

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status é(são):

**Eduardo Fumyari Telles Valente - 854.***.***-04** - 22/02/2023 17:21:19 **Status:** Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível **IP:** 200.***.***.**6

**Alessandro Crispim Macedo - 205.***.***-00** - 22/02/2023 17:22:19
**Status:** Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível
**IP:** 200.***.***.**6

**Clébio Billiany de Mattos - 469.***.***-20** - 22/02/2023 18:23:07
**Status:** Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível
**IP:** 200.***.***.**6

| | | |
|---|---|---|
| CONVENIOS | | 24/02/2023 12:39:45 |
| | **ASSINATURAS ELETRÔNICAS** | |
| FABIO SILVA DO CARMO LOPES<br>Assinado na forma do Decreto Municipal nº 230/2019. | SECRETÁRIA MUN. DE MEIO AMBIENTE, AGRIC. E | 24/02/2023 15:03:14 |
| EDILSON FERREIRA DE ALENCAR<br>Assinado na forma do Decreto Municipal nº 230/2019. | PREFEITO(A) | 25/02/2023 06:12:58 |

DigProc - Gestão Integrada de Documentos e Processos Eletrônicos Página 1.

**Publicado por:**
Gerlinda Prochnow
**Código Identificador:**471DC3A5

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

### CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### AVISO DE REMARCAÇÃO TOMADA DE PREÇO N. 005/2021

**PROCESSO Nº. 1317/SEMOSP/2021**

Tendo em vista a licitação modalidade Tomada de Preço nº 005/2021, ter sido **Suspensa,** o Município de Primavera de Rondônia/RO, através da Comissão Permanente de Licitações Municipal nomeada pelo Dec. nº 2524/GP/2022, comunica aos interessados que nos termos da Lei, realizará a **REABERTURA** da Tomada de Preço nº 005/2021, objeto, **Contratação de empresa especializada para recapeamento asfáltico com concreto betuminoso usinado a quente em CBUQ sobre asfalto existente de Ruas e Avenidas do Município de Primavera de Rondônia – conforme projeto básico.**
**VALOR ESTIMADO**: R$ **1.062.245,55** (Um milhão sessenta e dois mil duzentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), **CONVÊNIO Nº. 102/2021/PJ/DER-RO.**
**DATA DE ABERTURA**: **17/04/2023, às 09h00min** Horário de Rondônia-RO.
**LOCAL**: Sala de Abertura de Licitações, da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia.
**EDITAL**: O Edital Retificado e demais atos convocatórios encontram-se disponíveis para conhecimento e retirada dos interessados no site oficial do município: www.primavera.ro.gov.br.

Primavera de Rondônia, 28 de março de 2023

***RENATA DE A. GONCHOROWISKI***
Presidente CPLP

**Publicado por:**
Renata de Araújo Gonchorowiski
**Código Identificador:**B5E8AFED

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA N° 168/GP/2023.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 619-1/SEMAP/2023.

RESOLVE:

**Art. 1.º**Arbitrar e conceder, 02 (duas) diária sem pernoite no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), em favor do servidor supramencionado abaixo, que se deslocará até a cidade de Porto Velho – RO, nos dias 30 e 31/03/2023, para buscar um caminhão basculante conforme memorando nº 079/SEMAP/2023.

**Claudemir Risso Matiasse, Motorista, CPF: 390.492.801-53; R$ 500,00 (quinhentos reais);**

**Art. 2.º**O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

**Art. 3.º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 28 dias do mês de março de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marlene Herbst Kruger
**Código Identificador:**F143039E

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 05/SEMOSP 2023

O ordenador de despesas da secretaria municipal de obras SEMOSP, do município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo decreto nº **2319/2021**, e tendo em vista o que consta nos Autos dos requerimentos de férias.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **EDIMAS ANTONIO DE SOUZA**- Gari, 40hs, matricula nº0036, referente ao período de 01/02/2021 a 31/01/2022, para gozo de 30(trinta) dias no período de **03/04/2023 a 02/05/2023.**

**Art. 2º**- Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do prefeito município de Primavera de Rondônia/RO, aos 28 dias do mês de Março de 2023.

***GILMARCOS JOSE PEREIRA***
Secretário Municipal de Obras

**Publicado por:**
Marlene Herbst Kruger
**Código Identificador:**D11A30EB

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 002/GP/2023.

**O ORDENADOR DE DESPESAS GABINETE DO PREFEITO**, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto nº 2319/2021.**

**RESOLVE:**
**Art. 1º** Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotada no Gabinete Do Prefeito - GP, referente à gozo do período **02/05/2023 a 31/05/2023.**
Mat. 1509 – **JOANA CARDOSO RAMOS ROSA** – ZELADORA - 40 HORAS, Férias Referente a 02/02/2021 a 01/02/2022.

Art. 2º- Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do prefeito município de Primavera de Rondônia/RO, aos 28 dias do mês de março 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

***MARLENE HERBST KRUGER***
Chefe de Gabinete
Ordenador de Despesas
287/GP/2022

**Publicado por:**
Marlene Herbst Kruger
**Código Identificador:**81736555

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO**

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022**

pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob o n.º 38.116.466/0001 - 20, embasados nos dispositivos da Lei nº 875, de 24 de janeiro de 2020, que dispõe sobre o Programa de Gestão Financeira Escolar – PROGFE, vem por meio deste tornar a público a Contratação de servidor termporário na categoria nutricional do processo Seletivo a se apresentar na C.M.E.I Carrossel Dourado situado na Rua Antônio Jose dos Santos s/n°, Setor Ediane Maria Moreira, Rio Crespo– Rondônia, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data de publicação do presente edital, munidos de documentos abaixo relacionados:

**RELAÇÃO DE CÓPIAS DOS DOCUMENTOS ACOMPANHADOS DO ORIGINAL EXIGIDOS PARA LAVRATURA DO CONTRATO DE TRABALHO.**

Carteira de Identidade - RG;
Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Título Eleitoral;
Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
Certidão de Nascimento/Casamento, união estável e outros;
Cópia do CPF dos dependentes;
Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
01 (uma) fotografia 3x4, recente;
Comprovantes de escolaridade exigida;
Apresentar o cartão da conta corrente no Banco do Brasil;
Certidão Negativa do Tribunal de Contas (www.tce.ro.gov.br);
Certidão Cível e Criminal da Justiça Estadual;
Certidão Cível e Criminal da Justiça Federal (www.ro.trf1.gov.br);
Certidão Negativa de Tributos Municipais;
Comprovante de residência em nome do candidato ou em nome de terceiros, desde que seja declarado o vinculo entre os referidos;
Certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de frequência à escola, devidamente atualizada;
Atestado de Aptidão Física e Mental;

**CARGO DE INSPETOR DE ALUNO/COORD. DE PATIO.**

| CLASSIFICAÇÃO | CANDIDATO |
|---|---|
| 3° | **Ranildia Lopes Coelho** |

Rio Crespo/RO, 28 de Março de 2023.

| *KATHIA DE ALMEIDA BUFUMAN* | *LUIZA MARIA VIDAL DE LAIA* |
|---|---|
| Presidente da Associação de Pais e Professores do C.M.E.I. | Vice - Diretora do C.M.E.I |
| Carrossel Dourado | Carrossel Dourado |
| | Portaria nº 3005 |

**Publicado por:**
Isabel Epifânio de Faria Martins
**Código Identificador:**F68BF374

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N° 1960/2023-GP/PMRC RIO CRESPO-RO., 28 DE MARÇO DE 2023.**

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE. DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, ESTADO DE RONDÔNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, no uso de atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 68, Inciso IV, em consonância com o Conselho Municipal de Saúde e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, artigo 1ºe inciso I,

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Convoca a III Conferência Municipal de Saúde, objetivando deliberar sobre temas referentes à política municipal de saúde pública em consonância com as políticas de saúde estadual e nacional, definir e deliberar as diretrizes da Política Nacional;

**Parágrafo único**. O tema da III Conferência Municipal de Saúde será **"Garantir Direitos e Defender o SUS, a vida e a democracia".**

**Art. 2º -** Fica convocada a III Conferência Municipal de Saúde, a realizar-se no período compreendido entre os dias 29 das 19h00min às 21h15min e dia 30 das 7h30min às 13h30min de março de 2023, no Auditório da Prefeitura municipal de Rio Crespo, localizado na Rua Emerlindo Milani nº 1040, sob o patrocínio da Secretaria Municipal de Saúde, presidida pela mesma, na sua ausência ou impedimento, pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

**Art. 3º** - A realização da III Conferência Municipal de Saúde será coordenada por uma comissão organizadora, instituída pela Secretaria de Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde.

**Art. 4º -** As despesas decorrentes com a realização deste evento correrão à conta de recursos próprios previstos nos orçamentos da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde.

**Art. 5º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo/RO, aos 28 de março de 2023.

***EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isabel Epifânio de Faria Martins
**Código Identificador:**21060B95

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA**
**PROCESSO Nº 798/2022 CONTRATO Nº 26/2023**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO E A EMPRESA **TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA CNPJ: - 39.800.314/0001-04.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 63.761.977/0001-41, com sede na Av. Joaquim Pedro Sobrinho, 1040, Centro, Estado de Rondônia, daqui adiante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº 299.087.102-06, e de outro lado a Empresa **TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de pessoa Jurídica sob CNPJ nº **39.800.314/0001-04** com sede, rua Pioneiro Antônio

Bernardes, Nº 588 CEP 87025-859 Município de Maringá, Estado do Paraná, doravante de CONTRATADA, resolve celebrar o presente instrumento, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, o presente contrato, conforme a cláusulas a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO**

O presente instrumento contratual decorre da Licitação **Pregão 010/2023**, na Forma Eletrônica, **Processo 798/2022**, tipo **Menor Preço por Item**, de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/14, Lei nº 13.979/2020, Decreto Federal nº 8538/15, Decreto Federal nº 10.024/19 Decreto Municipal nº 1562/2020, Decreto Municipal nº 672/2009 e Decreto Municipal nº 1175/2016 e Medida Provisória nº 926/2020.
Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;
Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, **Pregão nº 010/2023** na forma eletrônica, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93;
Integra o presente Contrato, ao respectivo **Processo sob o nº 798/2022.**
Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

Constitui-se objeto deste instrumento a: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE** do Município de Rio Crespo – RO, conforme a **Estruturação da Rede de APS Proposta 11779.393000/1220-06- Port. Nº 1687/2022-MS**, as informações estão contidas no Termo de Referência anexo I do Edital.
**Detalhamento do objeto:**

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | UND | QUANT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 7. | **CADEIRA** - MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO OU FERRO PINTADO, ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO | UND | 10 | R$ 175,00 | R$ 1.750,00 |
| 17. | **MESA AUXILIAR** - DIMENSÕES DE 40X40X80CM A 40X60X80CM, MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL | UND | 1 | R$ 620,00 | R$ 620,00 |
| 19. | **MESA DE MAYO** - MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL | UND | 1 | R$ 531,00 | R$ 531,00 |
| 20. | **MESA PARA COMPUTADOR** - MATERIAL DE CONFECÇÃO MADEIRA OU MDP OU MDF OU SIMILAR, GAVETAS DE 01 A 02 | UND | 3 | R$ 285,00 | R$ 855,00 |
| **TOTAL: R$ 3.756,00** | | | | | |

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**
**DA CONTRATADA:**
Promover o Fornecimento do Item homologado a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição;
Despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.
**DA CONTRATANTE:**
Efetuar os Pagamentos na forma e prazo, observando o estabelecido nas cláusulas a seguir deste contrato, como parte integrante e complementar do edital e demais anexos do **Pregão nº 010/2023** na forma eletrônica;
Proceder a conferência e acompanhamento da entrega do item Homologado de acordo com as exigências contidas no edital e anexos;
É de responsabilidade da contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no órgão de imprensa oficial.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO**
O contrato vigorará durante o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a lei 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.
Rege-se o objeto deste projeto básico pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93;
O Prazo para assinatura do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (cinco) dias após a emissão do Contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA**
Os itens deverão ser entregues e instalado em local devidamente indicado na ordem de fornecimento e nota de empenho, tendo como local pré-determinado, na Unidade Básica de Saúde Emilio Gavioli localizado na Rua São Paulo, Setor 2, nº1620, em Rio Crespo – RO, de segunda a sexta feira da 07:30 as 17:00 horas.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**
**PREÇO** - O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada):
**VALOR GLOBAL** - O valor global para a presente contratação é de R$ **3.756,00 (três mil setecentos e cinquenta seis reais);**
**FORMA DE PAGAMENTO** - O pagamento será efetuado através de transferência bancária, mediante a apresentação de Nota Fiscal devidamente conferida e assinada pelos membros da Comissão de Recebimento de Materiais, Obras e Serviços e após verificação da regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**
O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO**
O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art. 61, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**
A Administração Municipal, através de servidores designados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação do item licitado, na forma estabelecida no Termo de Referência, no edital e anexos.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde 10.003.10.301.0015.1.219.0 - Estruturação da Rede de APS Proposta 11779.393000/1220-06- Port. Nº 1687/2022-MS Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS**
Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**
Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA poderá incorrer nas multas e penalidades, conforme disposto no item 21 do edital, que trata das sanções administrativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS**
Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**
Fica eleito o Foro do Município de Ariquemes, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;
E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Rio Crespo – RO, 27 de março de 2023.

***EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA***
Prefeito Municipal
Contratante

***TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA***
CNPJ: - 39.800.314/0001-04.
Contratado

**Publicado por:**
Leidiane Vieira dos Santos
**Código Identificador:**19914EED

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA**
**PROCESSO Nº 798/2022 CONTRATO Nº 28/2023**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO E A EMPRESA **CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI CNPJ: - 41.947.390/0001-99.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 63.761.977/0001-41, com sede na Av. Joaquim Pedro Sobrinho, 1040, Centro, Estado de Rondônia, daqui adiante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº 299.087.102-06, e de outro lado a Empresa **CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de pessoa Jurídica sob CNPJ nº **41.947.390/0001-99** com sede, na rua Pioneiro Lauro Angelo Bianchini, 1067, Vila Verde Green Ville CEP: 76.960.433 Município de Cacoal, Estado de Rondônia, doravante de CONTRATADA, resolve celebrar o presente instrumento, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, o presente contrato, conforme a cláusulas a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO**

O presente instrumento contratual decorre da Licitação **Pregão 010/2023**, na Forma Eletrônica, **Processo 798/2022**, tipo **Menor Preço por Item**, de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/14, Lei nº 13.979/2020, Decreto Federal nº 8538/15, Decreto Federal nº 10.024/19 Decreto Municipal nº 1562/2020, Decreto Municipal nº 672/2009 e Decreto Municipal nº 1175/2016 e Medida Provisória nº 926/2020.
Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;
Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, **Pregão nº 010/2023** na forma eletrônica, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93;
Integra o presente Contrato, ao respectivo **Processo sob o nº 798/2022.**
Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

Constitui-se objeto deste instrumento a: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE** do Município de Rio Crespo – RO, conforme de **Estruturação da Rede de APS Proposta 11779.393000/1220-06- Port. Nº 1687/2022-MS**, as informações estão contidas no Termo de Referência anexo I do Edital.
**Detalhamento do Objeto:**

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | UND | QUANT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 13. | FORNO DE MICROONDAS - CAPACIDADE DE 26 A 30 LITROS | UND | 1 | R$ 660,00 | R$ 660,00 |
| TOTAL: R$ 660,00 | | | | | |

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**
**DA CONTRATADA:**
Promover o Fornecimento do Item homologado a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição;
Despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.
**DA CONTRATANTE:**
Efetuar os Pagamentos na forma e prazo, observando o estabelecido nas cláusulas a seguir deste contrato, como parte integrante e complementar do edital e demais anexos do **Pregão nº 010/2023** na forma eletrônica;
Proceder a conferência e acompanhamento da entrega do item Homologado de acordo com as exigências contidas no edital e anexos;
É de responsabilidade da contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no órgão de imprensa oficial.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO**
O contrato vigorará durante o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a lei 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.
Rege-se o objeto deste projeto básico pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93;
O Prazo para assinatura do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (cinco) dias após a emissão do Contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA**
Os itens deverão ser entregues e instalado em local devidamente indicado na ordem de fornecimento e nota de empenho, tendo como local pré-determinado, na Unidade Básica de Saúde Emilio Gavioli localizado na Rua São Paulo, Setor 2, nº1620, em Rio Crespo – RO, de segunda a sexta feira da 07:30 as 17:00 horas.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**
**PREÇO** - O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada):
**VALOR GLOBAL** - O valor global para a presente contratação é de **R$ 660,00 (Seiscentos e sessenta reais);**
**FORMA DE PAGAMENTO** - O pagamento será efetuado através de transferência bancária, mediante a apresentação de Nota Fiscal devidamente conferida e assinada pelos membros da Comissão de Recebimento de Materiais, Obras e Serviços e após verificação da regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**
O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO**
O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art. 61, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**
A Administração Municipal, através de servidores designados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação do item licitado, na forma estabelecida no Termo de Referência, no edital e anexos.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde 10.003.10.301.0015.1.219.0 - Estruturação da Rede de APS Proposta 11779.393000/1220-06- Port. Nº 1687/2022-MS Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS**
Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**
Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA poderá incorrer nas multas e penalidades, conforme disposto no item 21 do edital, que trata das sanções administrativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS**
Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**
Fica eleito o Foro do Município de Ariquemes, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;
E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Rio Crespo – RO, 27 de março de 2023.

***EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA***
Prefeito Municipal
Contratante

***CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI***
CNPJ: - 41.947.390/0001-99.
Contratado

**Publicado por:**
Leidiane Vieira dos Santos
**Código Identificador:**F20A468E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA**
**PROCESSO Nº 798/2022 CONTRATO Nº 29/2023**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO E A EMPRESA **INOVA TECH INFORMÁTICA EIRELI CNPJ: 28.706.488/0001-96.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 63.761.977/0001-41, com sede na Av. Joaquim Pedro Sobrinho, 1040, Centro, Estado de Rondônia, daqui adiante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº 299.087.102-06, e de outro lado a Empresa **INOVA TECH INFORMÁTICA EIRELI**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de pessoa Jurídica sob CNPJ nº **28.706.488/0001-96** com sede, Av. Juscelino k. de oliveira, nº117 CEP 89190-000 Município de Taió, Estado de Santa Catarina, doravante de CONTRATADA, resolve celebrar o presente instrumento, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, o presente contrato, conforme a cláusulas a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO**

O presente instrumento contratual decorre da Licitação **Pregão 010/2023**, na Forma Eletrônica, **Processo 798/2022**, tipo **Menor Preço por Item**, de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/14, Lei nº 13.979/2020, Decreto Federal nº 8538/15, Decreto Federal nº 10.024/19 Decreto Municipal nº 1562/2020, Decreto Municipal nº 672/2009 e Decreto Municipal nº 1175/2016 e Medida Provisória nº 926/2020.
Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;
Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, **Pregão nº 010/2023** na forma eletrônica, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93;
Integra o presente Contrato, ao respectivo **Processo sob o nº 798/2022.**
Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

Constitui-se objeto deste instrumento a: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE** do Município de Rio Crespo – RO, conforme de **Estruturação da Rede de APS Proposta 11779.393000/1220-06- Port. Nº 1687/2022-MS**, as informações estão contidas no Termo de Referência anexo I do Edital.
**Detalhamento do Objeto:**

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | UND | QUANT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 23. | **PROJETOR MULTIMÍDIA (DATASHOW)** - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: DEVE ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE, DEVE POSSUIR TECNOLOGIA LCD OU DLP ; RESOLUÇÃO MÍNIMA NATIVA DE 1920 X 1080;CONTRASTE MÍNIMO DE 10000:1 DEVE POSSUIR , NO MÍNIMO, OS SEGUINTES TIPOS DE CONEXÃO: 01 (UMA) VGA, 01 (UMA) HDMI; 01 ENTRADA USB. LUMINOSIDADE MÍNIMA DE 3000 LUMENS; ALTO-FALANTE INTEGRADO NO PROJETOR; ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA 100-120V, 220-240V; CONTROLE REMOTO; CABO DE ALIMENTAÇÃO; CABO VGA; MANUAL DO USUÁRIO; SUPORTAR A EXIBIÇÃO DE ARQUIVOS A PARTIR DE UM PEN-DRIVE DIRETO NO PROJETOR (SEM O USO DE PC); O QUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; | UND | 1 | R$ 1.499,00 | R$ 1.499,00 |
| **TOTAL: R$ 1.499,00** | | | | | |

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**
**DA CONTRATADA:**
Promover o Fornecimento do Item homologado a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição;
Despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.
**DA CONTRATANTE:**
Efetuar os Pagamentos na forma e prazo, observando o estabelecido nas cláusulas a seguir deste contrato, como parte integrante e

complementar do edital e demais anexos do **Pregão nº 010/2023** na forma eletrônica;
Proceder a conferência e acompanhamento da entrega do item Homologado de acordo com as exigências contidas no edital e anexos;
É de responsabilidade da contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no órgão de imprensa oficial.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO**
O contrato vigorará durante o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a lei 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.
Rege-se o objeto deste projeto básico pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93;
O Prazo para assinatura do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (cinco) dias após a emissão do Contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA**
Os itens deverão ser entregues e instalado em local devidamente indicado na ordem de fornecimento e nota de empenho, tendo como local pré-determinado, na Unidade Básica de Saúde Emilio Gavioli localizado na Rua São Paulo, Setor 2, nº1620, em Rio Crespo – RO, de segunda a sexta feira da 07:30 as 17:00 horas..

**CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**
**PREÇO** - O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada):
**VALOR GLOBAL** - O valor global para a presente contratação é de **R$ 1.499,00 (Um mil quatrocentos e noventa e nove reais);**
**FORMA DE PAGAMENTO** - O pagamento será efetuado através de transferência bancária, mediante a apresentação de Nota Fiscal devidamente conferida e assinada pelos membros da Comissão de Recebimento de Materiais, Obras e Serviços e após verificação da regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**
O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO**
O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art. 61, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**
A Administração Municipal, através de servidores designados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação do item licitado, na forma estabelecida no Termo de Referência, no edital e anexos.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde 10.003.10.301.0015.1.219.0 - Estruturação da Rede de APS Proposta 11779.393000/1220-06- Port. Nº 1687/2022-MS Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS**
Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**
Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA poderá incorrer nas multas e penalidades, conforme disposto no item 21 do edital, que trata das sanções administrativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS**
Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**
Fica eleito o Foro do Município de Ariquemes, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;
E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Rio Crespo – RO, 27 de março de 2023.

***EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA***
Prefeito Municipal
Contratante

***INOVA TECH INFORMÁTICA EIRELI***
CNPJ: - 28.706.488/0001-96
Contratado

**Publicado por:**
Leidiane Vieira dos Santos
**Código Identificador:**28EFCF73

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES**
**TERMO HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

*Através do presente, Homologa o processo administrativo n° 007/2023, modalidade* ***pregão eletrônico*** *n° 034/2023 de 23 de março de 2023****, Aquisição de material de construção, elétrico e hidráulico para atender as necessidades da AMEROLIM na manutenção da Autarquia, do estádio municipal e ginásio de esportes.***

***Empresa vencedora:***
*Extra Comercio de Tintas Ltda*
*CNPJ: 07.722.495/0001-01*
*VALOR: R$16.709,40(Dezesseis mil, setecentos e nove reais e quarenta centavos).*

*Rolim de Moura, 28 de Março de 2023.*

***WILLIAN ZANETTE***
Presidente/AMEROLIM

**Publicado por:**
Gleyton Patrik da Silva
**Código Identificador:**CA2741B2

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES**
**TERMO HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

*Através do presente, Homologa o processo administrativo n° 003/2023, modalidade* ***pregão eletrônico*** *n° 033/2023 de 22 de março de 2023****, Aquisição de material esportivo para atendimento das necessidades da Autarquia Municipal de Esportes de Rolim de Moura.***

***Empresa vencedora:***
*LETICIA NORBACK*
*CNPJ: 45.345.962/0001-10*

*VALOR: R$17.369,58(Dezessete mil, trezentos e sessenta e nove reais e cinquenta e oito centavos).*

*Rolim de Moura, 28 de Março de 2023.*

***WILLIAN ZANETTE***
Presidente/AMEROLIM

**Publicado por:**
Gleyton Patrik da Silva
**Código Identificador:**3C933174

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES**
**TERMO HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

*Através do presente, Homologa o processo administrativo n° 006/2023, modalidade* ***pregão eletrônico*** *n° 032/2023 de 21 de março de 2023****, Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sonorização, para atendimento das necessidades da Autarquia Municipal de Esportes de Rolim de Moura.***

***Empresa vencedora:***
*MARCO ANTONIO JOAQUIM DA SILVA*
*CNPJ: 27.194.531/0001-19*
*VALOR: R$17.370,00(Dezessete mil, e trezentos e setenta reais).*

*Rolim de Moura, 28 de Março de 2023.*

***WILLIAN ZANETTE***
Presidente/AMEROLIM

**Publicado por:**
Gleyton Patrik da Silva
**Código Identificador:**75168579

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 23/2023**

**PODER EXECUTIVO**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 23/2023.**

O Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 23/2023.** Pregão 29/2023- Eletrônico. Da autorização: Processo Administrativo nº. 5699/2022.
Objeto: **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO HOSPITALAR, SONDAS, PARA SUPRIR ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA.**
EMPRESA: MEDICAL FARM NORTE COMÉRCIO LTDA.

**ONDE SE LÊ:** representante o sr(a) Davir Marcos Alves Cardoso, portador(a) do RG 633845 SSP/ROdo CPF 620.193.092-20.

**LEIA-SE:** representante o sr(a) Andressa Dos Santos da Silva, portador(a) do RG 817916 SSP/RO do CPF 737.478.312-4.

Das informações complementares: As informações complementares sobre este Registro de Preço poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (0xx69) 3442-3100. E-mail; semcol.rolimdemoura@gmail.com.

Rolim de Moura, 28 março de 2023.

***MARTA REGINA DE OLIVEIRA***
Coordenadora de Registro de Preço

**Publicado por:**
Marta Regina de Oliveira
**Código Identificador:**0A792664

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 039/2023 ELETRÔNICO**

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, HIDRÁULICO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ROLIM DE MOURA. Valor estimado R$ 7.381,33 (Sete mil trezentos e oitenta e um reais, trinta e três centavos).** Abertura da sessão dia 12 de Abril de 2023 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 005-2023. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.
Rolim de Moura, 28 de Março de 2023.

Gildo Limana
Portaria 134/2023
Pregoeiro

**Publicado por:**
Gildo Limana
**Código Identificador:**BFB02191

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 040/2023 ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS 027/2023**

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. Valor estimado **R$ 463.800,00 (Quatrocentos e sessenta e três mil, oitocentos reais).** Abertura da sessão dia 11 de Abril de 2023 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 901-2023. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.
Rolim de Moura, 28 de Março de 2023.

Gildo Limana
Portaria 134/2023
Pregoeiro

**Publicado por:**
Gildo Limana
**Código Identificador:**1A9422EB

**PODER LEGISLATIVO**
**EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DIRETA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023**

**TERMO DE DISPENSA Nº:** 011/2023.
**PROCESSO Nº:** 036/2023.
**FORNECEDOR:** Drive Auto Center Comércio de Pneus Ltda., CNPJ nº 14.488.612/0008-56.
**OBJETO:** Aquisição de pneus e serviços de alinhamento e balanceamento para veículo oficial do Poder Legislativo.
**VALOR:** R$ 4.704,00 (quatro mil e setecentos e quatro reais).
**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.001.01.031.0020.2.194/33.90.30.00/33.90.39.00.
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93.
**DATA:** 28 de março de 2023.

Ordenador:
***CIDINEI FURTUNATO*** **-**
Presidente.

**Publicado por:**
Celso Pires
**Código Identificador:**A82D2704

---

**PODER LEGISLATIVO**
**EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DIRETA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023**

**TERMO DE DISPENSA Nº:** 010/2023.
**PROCESSO Nº:** 035/2023.
**FORNECEDOR:** Tudo Seguro Corretora de Seguros Ltda., CNPJ nº 03.908.570/0001-72.
**OBJETO:** Aquisição de serviços de seguros dos veículos oficiais do Poder Legislativo.
**VALOR:** R$ 5.114,72 (cinco mil e cento e quatorze reais e setenta e dois centavos).
**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.001.01.031.0020.2.194/33.90.39.00.
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93.
**DATA:** 28 de março de 2023.

Ordenador:
***CIDINEI FURTUNATO*** **-**
Presidente.

**Publicado por:**
Celso Pires
**Código Identificador:**191C9289

---

**PODER LEGISLATIVO**
**EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2023**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº:** 012/2023.
**PROCESSO Nº:** 042/2023.
**FORNECEDOR:** M. K. Cursos e Treinamentos Ltda., CNPJ/MF nº 22.755.309/0001-24.
**OBJETO:** Inscrições de vereadores e servidores em curso de capacitação de interesse do Poder Legislativo.
**VALOR:** R$ 13.520,00 (treze mil e quinhentos e vinte).
**CLASS. ORÇAMENTÁRIA:** 01.001.01.031.0020.2.194/33.90.39.00.
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, Caput da Lei nº 8.666/93.
**DATA:** 28 de março de 2023.

Ordenador:
***CIDINEI FURTUNATO*** **-**
Presidente.

**Publicado por:**
Celso Pires
**Código Identificador:**EC9EB6AC

---

**PODER LEGISLATIVO**
**EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2023**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº:** 011/2023.
**PROCESSO Nº:** 039/2023.
**FORNECEDOR:** União dos Vereadores do Brasil - UVB, CNPJ/MF nº 83.594.978/0001-56.
**OBJETO:** Inscrição de vereador em cursos e eventos de interesse do Poder Legislativo.
**VALOR:** R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).
**CLASS. ORÇAMENTÁRIA:** 01.001.01.031.0020.2.194/33.90.39.00.
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, Caput da Lei nº 8.666/93.
**DATA:** 28 de março de 2023.

Ordenador:
***CIDINEI FURTUNATO*** **-**
Presidente.

**Publicado por:**
Celso Pires
**Código Identificador:**9AEB5450

---

**PODER LEGISLATIVO**
**EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2023**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº:** 013/2023.
**PROCESSO Nº:** 047/2023.
**FORNECEDOR:** Instituto de Educação de Rondônia Iero Ltda., CNPJ/MF nº 26.831.638/0001-68.
**OBJETO:** Inscrições de vereadores em curso de capacitação de interesse do Poder Legislativo.
**VALOR:** R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).
**CLASS. ORÇAMENTÁRIA:** 01.001.01.031.0020.2.194/33.90.39.00.
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, Caput da Lei nº 8.666/93.
**DATA:** 28 de março de 2023.

Ordenador:
***CIDINEI FURTUNATO*** **-**
Presidente.

**Publicado por:**
Celso Pires
**Código Identificador:**D3DB9075

---

**PODER LEGISLATIVO**
**EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2023**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº:** 010/2023.
**PROCESSO Nº:** 034/2023.
**FORNECEDOR:** Associação Brasileira de Câmaras Municipais - Abracam, CNPJ/MF nº 03.047.782/0001-02.
**OBJETO:** Inscrições de vereadores e servidores em cursos e eventos de interesse do Poder Legislativo.
**VALOR:** R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).
**CLASS. ORÇAMENTÁRIA:** 01.001.01.031.0020.2.194/33.90.39.00.
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, Caput da Lei nº 8.666/93.
**DATA:** 28 de março de 2023.

Ordenador:
***CIDINEI FURTUNATO*** **-**
Presidente.

**Publicado por:**
Celso Pires
**Código Identificador:**08D81F8A

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**ERRATA N° 012/2023, REFERENTE AO CONTRATO N° 022/2023**

**ERRATA Nº 012/2023**
**EM DECORRÊNCIA DE ERRO MATERIAL AO CONTRATO DE N° 022/2023**

**ONDE SE LÊ:**

Nota de Empenho n° 685/2023, unidade orçamentária 2.012 (SEMAGRI), programa de trabalho 2.072, elemento de despesa 3.3.9.0.39.00.00, no valor total de **R$ 33.894,18 (trinta e três mil**

**oitocentos e noventa e quatro reais e dezoito centavos)**, com data de 10/03/2023.

**LEIA SE:**

Nota de Empenho n° 685/2023, unidade orçamentária 2.012 (SEMAGRI), programa de trabalho 2.072, elemento de despesa 3.3.9.0.39.00.00, no valor total de **R$ 33.894,18 (trinta e três mil oitocentos e noventa e quatro reais e dezoito centavos)**, com data de 10/03/2023.

Nota de Empenho n° 1/2023, unidade orçamentária 4.001 (FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL/INDUSTRIAL SUST), elemento de despesa 3.3.9.0.39.00.00, no valor total de **R$ 33.894,18 ((trinta e três mil oitocentos e noventa e quatro reais e dezoito centavos)**, com data 10/03/2023.

Rolim de Moura/RO, 28 de março de 2023.

***ESTÉFANI MARIA DA SILVA PRADO***
Diretora de Contratos
Matrícula n° 3815

**Publicado por:**
Estefani Maria da Silva Prado
**Código Identificador:**FB5F474D

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**TERMO DE FOMENTO N° 001/2023**

**EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO N° 001/2023**

**TERMO DE FOMENTO Nº 001/2023;**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 5/2023;
**INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO**;
**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA;**
**COMUNIDADE TERAPÊUTICA NOVA ALIANÇA;**
**OBJETO**: O objeto deste Termo de Fomento é a parceria entre o Município de Rolim de Moura e **COMUNIDADE TERAPEUTICA NOVA ALIANÇA**, para custeio de despesas com a do projeto denominado: "**RESTAURANDO VIDAS III**", de acordo com as especificações constantes no plano de aplicação mensal, os quais, a OS CELEBRANTES se declara em condições de prestar serviço, em estrita observância com o indicado nas Especificações do Plano de Trabalho.
**DA VIGÊNCIA**: O Termo de Fomento terá vigência por um período de 12 (doze) meses, a contar da liberação da primeira parcela do recurso, podendo ser prorrogado por acordo entre os participes, desde que respeitadas as normas pertinentes

**3.1 DA ASSINATURA:** Cumpre dizer que muito embora o Termo de Fomento está sendo realizado na presente data, se faz retroativo ao dia 01/01/2023, uma vez que o CERNA tem prestado serviços contínuos ao município desde janeiro de 2023.

Rolim de Moura/RO, 28/03/2023.

***ALDAIR JÚLIO PEREIRA***
Prefeito do Município de Rolim de Moura

**Publicado por:**
Estefani Maria da Silva Prado
**Código Identificador:**81122B81

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO**
**RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CHAMAMENTO PUBLICO**

**Processo: nº**1826/2023
**Edital de chamamento público:** nº.01/2023
**Objeto:** CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Senhor Jurandir De Oliveira Araújo, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA** a Cessão de uso por meio do credenciamento dado pela CHAMADA PÚBLICA N° 01/2023, para realização complementar de exames laboratoriais com finalidade diagnostica, inseridos nos sub grupos de diagnósticos em laboratório clínico e diagnóstico por Citopatologia com a seguinte forma de organização exames bioquímicos, hematológicos e hemostasia, coprológicos, uroanálise, microbiológicos e em outros líquidos, conforme fundamentado pelo artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93, acolhendo ainda o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, as empresas abaixo:
EMPRESA: JOEL ASSIS DA SILVA LABORATÓRIO EIRELLI
CNPJ: 29.411.424/0002-01
VALOR: R$235.269,00 (duzentos e trinta e cinco mil duzentos e sessenta e nove reais).
EMPRESA: P S CLINICA E LABORATÓRIOS LTDA
CNPJ: 10.592.530/0001-20
VALOR: R$235.114,86 (duzentos e trinta e cinco mil cento e quatorze reais e oitenta e seis centavos).

Publique-se;
Empenhe-se;

Santa Luzia D´Oeste-RO,28 de março de 2023

***JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO***
Prefeito do Município.

**Publicado por:**
Selena de Souza Moreira
**Código Identificador:**C6845003

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Santa Luzia D´Oeste-RO, 28 de março de 2023.**

**Processo: nº203/2023**
**Pregão eletrônico: nº13/2023**
**Edital: nº20/2023**
**Sistema de Registro de Preço: nº09/2023**

**Objeto:** Aquisição de fraldas descartáveis, para atender as necessidades das secretarias municipais solicitantes: SEMTAS, SEMEC, SEMUSA.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, bem como no que dispõe a Lei 10.520/2002, com base nos autos do Processo Administrativo N°203/2023, ainda acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, decide por HOMOLOGA o presente Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** por meio do sistema registro de preço, em favor das seguintes empresas:
**EMPRESA: JGM Produtos Para Saúde Ltda**
**CNPJ:** Nº **38.460.625/0001-09**
**VALOR:** R$ 16.699,80 (dezesseis mil seiscentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).
**EMPRESA: Medical Farm. Norte Com Ltda**
**CNPJ:** 03.019.611/0001-7
**VALOR:** R$1.265,00 (um mil duzentos e sessenta e cinco reais).

***JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO***
Prefeito do Município.

**Publicado por:**
Selena de Souza Moreira
**Código Identificador:**2FA11701

**GABINETE DO PREFEITO**
**RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Santa Luzia D´Oeste-RO, 28 de março de 2023.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, o Sr. Jurandir de Oliveira Araújo, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA** a Contratação por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº25/2023**, Processo Administrativo **N°364/2023**, com base no art. 25, inciso IV da lei 8.666/93, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, para a contratação:

**ANPPME-Associação Nacional de Pregoeiros, Presidentes de CPL, Membros e Equipes de Apoio**
**CNPJ: Nº 28.325.407/0001-08**
**VALOR: R$ 6.000,00 (seis mil reais)**

Publique-se;
Empenhe-se;

***JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO***
Prefeito do Município.

**Publicado por:**
Selena de Souza Moreira
**Código Identificador:**0C5134D9

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 081/2023**

**Port.: 081/GP/2023**

Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado no Concurso Publico Municipal 001/2020, para ocupar Cargo de Provimento efetivo que especifica.

***O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Complementar 055/20210- Estatuto dos Servidores Público Municipal do Munícipio de Santa Luzia D Oeste/RO, considerando o resultado final do Concurso Publico Municipal nº 001/2020, realizado de acordo com edital nº 001/2020 e homologado em 26 de abril de 2021.***

**R E S O L V E**
Art. 1°- NOMEAR a partir de 27/03/2023 a pessoa abaixo identificada para compor o quadro de servidores Públicos Municipais Efetivos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D'Oeste/RO, sendo regidas pelo Estatuto de Funcionários Públicos do Município – Lei Municipal 055/2010 e vinculados ao regime previdenciário do Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS.

| NOME COMPLETO | CLASSIFICAÇÃO | RG | ADMISSAO | CARGO |
|---|---|---|---|---|
| ALDO DA SILVA TEIXEIRA | 1º | 1369442 SESDC/RO | 27/03/2023 | COVEIRO |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 28 de Março de 2023.

***JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marta Raimunda de Sousa
**Código Identificador:**E51219BB

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 082/2023**

**Port.: 082/GP/2023**

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e demais disposições legais;*

**R E S O L V E**
Art. 1°- DESIGNAR o servidor abaixo relacionado na função de **Fiscal de Contrato da Secretaria Municipal da Assistência Social,** responsável em fazer a fiscalização e o acompanhamento do fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes envolvidas;

MANOEL ROCHA RIBEIRO

PROCESSO N° 97-2/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 039/2022 – DESPESA COM GERENCIAMENTO DE COMBUSTIVEL.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 28 de Março 2023.

***JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marta Raimunda de Sousa
**Código Identificador:**08FCEFB1

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE POSSE DE SERVIDOR**

**TERMO DE POSSE**
**EM CARGO EFETIVO**

Aos, 24(vigésimo quarto) dias do mês de Março (03) do ano de dois mil e vinte e três (2023), na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D' OESTE** no Estado de Rondônia, perante a autoridade competente compareceu a Sr. (a) **ALDO DA SILVA TEIXEIRA,** que tomou posse no cargo efetivo de **COVEIRO**, o qual foi empossado conforme edital 001/2020 e Edital de Convocação 003/2023, referente ao concurso publico, arquivada em pasta funcional**. Entrou em exercício em 27/03/2023.**
O (A) empossado (a) assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas no Regulamento do referido cargo; os deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerentes ao servidor público Municipal, que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes, ressalvados os atos de ofício autorizados na legislação.
Apresentou nesta data, declarações de bens e valores que constituem seu patrimônio e de acumulação de cargo.

Santa Luzia D Oeste, 24 de Março de 2023

***JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO***
Prefeito Municipal

***NEUSA SOARES MOREIRA DOS SANTOS***
Secretaria Municipal de Administração

***ALDO DA SILVA TEIXEIRA***
Servidor(a)

**Publicado por:**
Marta Raimunda de Sousa
**Código Identificador:**A53E625B

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI MUNICIPAL Nº 2114/2023**

**LEI MUNICIPAL N° 2.114, DE 15 DE MARÇO DE 2023**

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superavit Financeiro no valor de R$ 636.000,00 (Seiscentos e Trinta e Seis Mil

Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei:**

**Art. 1º -** Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superavit Financeiro** no valor global até o **montante R$ 636.000,00 (Seiscentos e Trinta e Seis Mil Reais)**, na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Saúde,** conforme Classificação Programática a seguir:
**Unidade Orçamentaria: Valores:**
02. PODER EXECUTIVO
02.03. SEC. MUNICIPAL SÁUDE
02.03.04 PROGRAMAS GOVERNO ESTADUAL - SAÚDE
02.03.10.301. ATENÇÃO BASICA
02.03.10.301.0009. GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BASICA
**02.03.10.301.0009.1137 CONVENIO EST. N° 524/PGE-2022 – MICRO ONIBUS**
**4.4.90.52** FICHA: **451 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE** R$ 636.000,00

**Total do Crédito R$ 636.000,00**
**Art. 2º -** A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor **de R$ 636.000,00 (Seiscentos e Trinta e Seis Mil Reais),** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Superavit Financeiro** com recurso de transferência do Governo Estadual no exercício de 2022.
**Art. 3º -** A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superavit Financeiro**, que trata esta lei, será aberta por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

**Art. 4º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **15 de Março de 2023.**

***ALCINO BILAC MACHADO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sandra Regina de Carvalho Machado
**Código Identificador:**76CFF13D

---

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI MUNICIPAL Nº 2115/2023**

**LEI MUNICIPAL N° 2.115, DE 15 DE MARÇO DE 2023**

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 834.333,33 (Oitocentos e Trinta e Quatro Mil, Trezentos e Trinta e Três Reais e Trinta e três Centavos), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei:**

**Art. 1º -** Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação** no valor global até o **montante R$ 834.333,33 (Oitocentos e Trinta e Quatro Mil, Trezentos e Trinta e Três Reais e Trinta e três Centavos)**, na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Saúde,** conforme Classificação Programática a seguir:
**Unidade Orçamentaria: Valores:**
02. PODER EXECUTIVO
02.03. SEC. MUNICIPAL SÁUDE
02.03.04 PROGRAMAS GOVERNO ESTADUAL - SAÚDE
02.03.10.301. ATENÇÃO BASICA
02.03.10.301.0009. GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BASICA
**02.03.10.301.0009.1138 CONVENIO EST. N° 575/PGE-2022 - ONIBUS**
**4.4.90.52** FICHA: **452 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE** R$ 834.333,33

**Total do Crédito R$ 834.333,33**
**Art. 2º -** A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor **de R$ 834.333,33 (Oitocentos e Trinta e Quatro Mil, Trezentos e Trinta e Três Reais e Trinta e três Centavos),** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação** com recurso de transferência do Governo Estadual no exercício de 2023.
**Art. 3º -** A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação**, que trata esta lei, será aberta por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

**Art. 4º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, 15 de MARÇO de 2023.

***ALCINO BILAC MACHADO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sandra Regina de Carvalho Machado
**Código Identificador:**EB116504

---

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI MUNICIPAL Nº 2116/2023**

**LEI MUNICIPAL N° 2.116, DE 15 DE MARÇO DE 2023**

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro de R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei:**

**Art. 1º -** Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** no valor global até o montante de **R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais),** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Saúde,** conforme Classificação Programática a seguir:
**Unidade Orçamentaria: Valores:**
02. PODER EXECUTIVO
02.03. SEC. MUNICIPAL SÁUDE.P
02.03.03. PROGRAMAS GOVERNO FEDERAL-SAÚDE
02.03.10.301. ATENÇÃO BÁSICA
02.03.10.301.0009. GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA
**02.03.10.301.0009.1131 INCR. TEMP. AO CUST. DOS SERV. DE ATEN. PRIM. EM SAUDE**
**3.3.90.30.00** FICHA: **444 TA**MATERIAL DE CONSUMO R$ 300.000,00
**Total do Crédito R$ 300.000,00**

**Art. 2º -** A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no valor de **R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais),** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro do Exercício de 2022**.

**Art. 3º -** A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro**, que trata esta lei, será aberta por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

**Art. 4º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, **15 de MARÇO de 2023.**

***ALCINO BILAC MACHADO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sandra Regina de Carvalho Machado
**Código Identificador:**058C3C29

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI MUNICIPAL Nº 2117/2023**

**LEI MUNICIPAL N° 2.117, DE 15 DE MARÇO DE 2023**

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro de R$ 43.632,00 (Quarenta e Três Mil, Seiscentos e Trinta e Dois Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei:**

**Art. 1º -** Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** no valor global até o montante de **R$ 43.632,00 (Quarenta e Três Mil, Seiscentos e Trinta e Dois Reais),** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Saúde,** conforme Classificação Programática a seguir:
**Unidade Orçamentaria: Valores:**
02. PODER EXECUTIVO
02.03. SEC. MUNICIPAL SÁUDE.
02.03.03. PROGRAMAS GOVERNO FEDERAL -SAÚDE
02.03.10.301. ATENÇÃO BÁSICA
02.03.10.301.0009. GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA
**02.03.10.301.0009.1133 CV19-CORONAVIRUS (COVID 19)**
**3.3.90.30.00** FICHA: **446** **TA**MATERIAL DE CONSUMO R$ 43.632,00
**Total do Crédito R$ 43.632,00**

**Art. 2º -** A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no valor de **R$ 43.632,00 (Quarenta e Três Mil, Seiscentos e Trinta e Dois Reais),** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro do Exercício de 2022**.

**Art. 3º -** A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro**, que trata esta lei, será aberta por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

**Art. 4º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, **15 de MARÇO de 2023.**

***ALCINO BILAC MACHADO***
*Prefeit*

**Publicado por:**
Sandra Regina de Carvalho Machado
**Código Identificador:**E678B060

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI MUNICIPAL Nº 2118/2023**

**LEI MUNICIPAL N° 2.118/2023**

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro de R$ 1.438,20 (Hum Mil, Quatrocentos e Trinta e Oito Reais e vinte Centavos), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei:**

**Art. 1º -** Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** no valor global até o montante de **R$ 1.438,20 (Hum Mil, Quatrocentos e Trinta e Oito Reais e vinte Centavos),** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Saúde,** conforme Classificação Programática a seguir:
**Unidade Orçamentaria: Valores:**
02. PODER EXECUTIVO
02.03. SEC. MUNICIPAL SÁUDE.
02.03.03. PROGRAMAS GOVERNO FEDERAL-SAÚDE.
02.03.10.301. ATENÇÃO BÁSICA
02.03.10.301.0009. GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA
**02.03.10.301.0009.1134 IMPLEM. DE POL. DE ATEN. A SAUDE DO ADOL. E JOVEM**
**3.3.90.30.00** FICHA: **447** MATERIAL DE CONSUMO R$ 1.438,20
**Total do Crédito R$ 1.438,20**

**Art. 2º -** A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no valor de **R$ 1.438,20 (Hum Mil, Quatrocentos e Trinta e Oito Reais e vinte Centavos),** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro do Exercício de 2022**.

**Art. 3º -** A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro**, que trata esta lei, será aberta por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

**Art. 4º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, **15 de MARÇO de 2023.**

***ALCINO BILAC MACHADO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sandra Regina de Carvalho Machado
**Código Identificador:**D03D9B0B

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI MUNICIPAL Nº 2119/2023**

**LEI MUNICIPAL N° 2.119/2023**

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro de R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), em favor da unidade

orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei:**

**Art. 1º -** Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** no valor global até o montante de **R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais),** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Saúde,** conforme Classificação Programática a seguir:
**Unidade Orçamentaria: Valores:**
02. PODER EXECUTIVO
02.03. SEC. MUNICIPAL SÁUDE.
02.03.03. PROGRAMAS GOVERNO FEDERAL - SAÚDE
02.03.10.305. VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
02.03.10.305.0012. PROCESSO E GESTÃO DA VIGILANCIA EM SAÚDE
**02.03.10.305.0012.1135 INC. FINAN. AS AÇÕES DE PREVEN. E CONTRO. DE DST/AIDS E HEPATITES**
**3.3.90.30.00** FICHA: **448** MATERIAL DE CONSUMO R$ 20.000,00
**Total do Crédito R$ 20.000,00**

**Art. 2º -** A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no valor de **R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais),** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro do Exercício de 2022**.

**Art. 3º -** A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro**, que trata esta lei, será aberta por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

**Art. 4º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, 15 **de Março de 2023.**

***ALCINO BILAC MACHADO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sandra Regina de Carvalho Machado
**Código Identificador:**914BA4C8

---

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI MUNICIPAL Nº 21202023**

**LEI MUNICIPAL N° 2.120/2023**

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro de R$ 2.198,02 (Dois Mil, Cento e Noventa e Oito Reais Reais e Dois Centavos), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei:**

**Art. 1º -** Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** no valor global até o montante de **R$ 2.198,02 (Dois Mil, Cento e Noventa e Oito Reais Reais e Dois Centavos),** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Saúde,** conforme Classificação Programática a seguir:
**Unidade Orçamentaria: Valores:**
02. PODER EXECUTIVO
02.03. SEC. MUNICIPAL SÁUDE.
02.03.03. PROGRAMAS GOVERNO FEDERAL- SAÚDE.
02.03.10.301. ATENÇÃO BÁSICA
02.03.10.301.0009. GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA
**02.03.10.301.0009.1132 IMPLEM. DE POLITICAS PARA A REDE CEGONHA**
**3.3.90.30.00** FICHA: **445** **TA**MATERIAL DE CONSUMO R$ 2.198,02
**Total do Crédito R$ 2.198,02**

**Art. 2º -** A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no valor de **R$ 2.198,02 (Dois Mil, Cento e Noventa e Oito Reais Reais e Dois Centavos),** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro do Exercício de 2022**.

**Art. 3º -** A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro**, que trata esta lei, será aberta por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

**Art. 4º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, **15 de Março de 2023.**

***ALCINO BILAC MACHADO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sandra Regina de Carvalho Machado
**Código Identificador:**67119918

---

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI MUNICIPAL Nº 2120/2023**

**LEI MUNICIPAL N° 2.121/2023**

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro de R$ 20.873,97(Vinte Mil, Oitocentos e Setenta e Três Reais e Noventa e Sete Centavos), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei:**

**Art. 1º -** Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** no valor global até o montante de **R$ 20.873,97(Vinte Mil, Oitocentos e Setenta e Três Reais e Noventa e Sete Centavos),** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Saúde,** conforme Classificação Programática a seguir:
**Unidade Orçamentaria: Valores:**
02. PODER EXECUTIVO
02.03. SEC. MUNICIPAL SÁUDE.
02.03.03. PROGRAMAS GOVERNO FEDERAL - SAÚDE
02.03.10.303. SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO
02.03.10.303.0011. GESTAO DA ASSSITENCIA FARMACEUTICA
**02.03.10.303.0011.1136 CV19-CORONAVIRUS (COVID 19)-SCTIE**
**3.3.90.30.00** FICHA: **449** MATERIAL DE CONSUMO R$ 20.873,97
**Total do Crédito R$ 20.873,97**

**Art. 2º -** A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no valor de **R$ 20.873,97(Vinte Mil, Oitocentos e Setenta e Três Reais e Noventa e Sete Centavos),** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro do Exercício de 2022**.

**Art. 3º -** A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro**, que trata esta lei, será aberta por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

**Art. 4º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, **15 de Março de 2023.**

***ALCINO BILAC MACHADO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sandra Regina de Carvalho Machado
**Código Identificador:**CFB3A1E1

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI MUNICIPAL Nº 2122/2023**

**LEI MUNICIPAL N° 2.122/2023**

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro de R$ 79.746,01 (Setenta e Nove Mil, Setecentos e Quarenta e Seis Reais e Um Centavos), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei:**

**Art. 1º -** Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** no valor global até o montante de R$ 79.746,01 (Setenta e Nove Mil, Setecentos e Quarenta e Seis Reais e Um Centavos), na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Saúde,** conforme Classificação Programática a seguir:
**Unidade Orçamentaria: Valores:**
02. PODER EXECUTIVO
02.03. SEC. MUNICIPAL SÁUDE.
02.03.03. PROGRAMAS GOVERNO FEDERAL - SAÚDE
02.03.10.302. ASSISTENCIA HOSPITALAR E LABORATORIAL
02.03.10.302.0010. GESTÃO DAS ATIVIDADES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC
**02.03.10.302.0010.2026 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – MAC FEDERAL**
**3.3.90.30.00** FICHA: **442** MATERIAL DE CONSUMO R$ 79.746,01
**Total do Crédito R$ 79.746,01**

**Art. 2º -** A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no valor de R$ 79.746,01 (Setenta e Nove Mil, Setecentos e Quarenta e Seis Reais e Um Centavos), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro do Exercício de 2022**.

**Art. 3º -** A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro**, que trata esta lei, será aberta por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

**Art. 4º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, **15 de Março de 2023.**

***ALCINO BILAC MACHADO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sandra Regina de Carvalho Machado
**Código Identificador:**B18A7506

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI MUNICIPAL Nº 2123/2023**

**LEI MUNICIPAL 2.123/2023**

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 48.800,00 (Quarenta e Oito Mil e Oitocentos Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Desenv. Social e da Família, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei:**

**Art. 1º -** Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação** no valor global até o **montante R$ 48.800,00 (Quarenta e Oito Mil e Oitocentos Reais),** em favor da unidade orç. da **Sec. Munic. de Desenv. Social e da Família,** conforme Classificação Programática a seguir:
**Unidade Orçamentaria: Valores:**
02. PODER EXECUTIVO
02.04. SEC. MUNIC. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL.
02.04.08.244. ASSISTENCIA COMUNITARIA
02.04.08.244.0013. GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL-FMAS
**02.04.08.244.0013.1130 RECURSO MINIS. TRABALHO P/ FOMENTAR ATIV. CRAS**
**3.3.90.39** FICHA: **443 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO-PESSOA JURIDICA R$ 48.800,00**

**VALOR TOTAL R$ 48.800,00**

**Art. 2º -** A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor de R$ **48.800,00 (Quarenta e Oito Mil e Oitocentos Reais)**, se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação,** que celebram o **Ministério do Trabalho** e o **Fundo Municipal de Assistência Social.**
**Art. 3º -** A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação**, que trata esta lei, será aberta por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

**Art. 4º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, 22 de fevereiro de 2023.

***ALCINO BILAC MACHADO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sandra Regina de Carvalho Machado
**Código Identificador:**16D358F2

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI MUNICIPAL Nº 2124/2023**

**LEI MUNICIPAL N° 2.124, DE 23 DE MARÇO DE 2023**

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional por Anulação Parcial de Reserva de Contingencia até o montante de R$ 850.000,00 (Oitocentos e Cinquenta Mil Reais) em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Educação Cult, Esport Lazer e Turismo, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei:**

**Art. 1º -** Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional** por **Anulação Parcial de Reserva de Contingencia** com valor global até o montante de **R$ 850.000,00 (Oitocentos e Cinquenta Mil Reais),** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Educação Cult, Esport Lazer e Turismo,** conforme Classificação Programática a seguir:
**Unidade Orçamentaria: Valores:**
02. PODER EXECUTIVO.
02.05. SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.
02.05.03 PROGRAMAS DE APOIO A EDUCAÇÃO.
02.05.03.12.365. EDUCAÇÃO INFANTIL.
02.05.0.312.365.0016. PROCESSO E GESTÃO DA SEMECELT.
**02.05.03.12.365.0016.1146** CUMP. DE PEC - 119/2022/APLIC 25%.
**4.4.90.51** FICHA: **461 OBRAS E INSTALAÇÕES** R$ 850.000,00

**Total do Crédito R$ 850.000,00**

**Art. 2º -** A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no valor de R$ 850.000,00 (Oitocentos e Cinquenta Mil Reais)**,** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional por Anulação Parcial de Reserva de Contingencia.**

**Unidade Orçamentaria: Valores:**
02. PODER EXECUTIVO
02.02.00 SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJ. CIENCIA E TECNOLOGIA
02.02.00.99.999. RESERVA DE CONTINGENCIA
02.02.00.99.999.0007. GESTÃO DA RESERVA DE CONTIGENCIA
**02.02.00.99.999.0007.9999 RESERVA DE CONTINGENCIA**
**9.9.99.99** FICHA: **80 RESERVA DE CONTINGENCIA** R$ 850.000,00

**Total do Crédito R$ 850.000,00**

**Art. 3º -** A abertura do **Crédito Adicional** por **Anulação Parcial de Reserva de Contingencia,** que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

**Art. 4º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **23 de Março de 2023.**

***ALCINO BILAC MACHADO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sandra Regina de Carvalho Machado
**Código Identificador:**44AE635C

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI MUNICIPAL Nº 2126/2023**

**LEI MUNICIPAL N° 2.126, DE 23 DE MARÇO DE 2023**

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial da Reserva de Contingencia até o montante de R$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais) em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Educação Cult, Esport Lazer e Turismo, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei:**

**Art. 1º -** Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial da Reserva de Contingencia** com valor global até o montante de **R$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais),** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Educação Cult, Esport Lazer e Turismo,** conforme Classificação Programática a seguir:
**Unidade Orçamentaria: Valores:**
02. PODER EXECUTIVO.
02.05. SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.
02.05.04 MANUTENÇAÕ DAS ATIVIDADES TURISMO E DESPORTO.
02.05.04.27.812. DESPORTO COMUNITARIO
02.05.04.27.812.0022. PROCESSO E GESTÃO ESPORTE, LAZER CULTURA E TURISMO
**02.05.04.27.812.0022.2077** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTO
**4.4.90.52** FICHA: **335 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE** R$ 45.000,00

**Total do Crédito R$ 45.000,00**

**Art. 2º -** A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no valor de R$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais)**,** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial da Reserva de Contingencia.**

**Unidade Orçamentaria: Valores:**
02. PODER EXECUTIVO
02.02.00 SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJ. CIENCIA E TECNOLOGIA
02.02.00.99.999. RESERVA DE CONTINGENCIA
02.02.00.99.999.0007. GESTÃO DA RESERVA DE CONTIGENCIA
**02.02.00.99.999.0007.9999 RESERVA DE CONTINGENCIA**
**9.9.99.99** FICHA: **80 RESERVA DE CONTINGENCIA** R$ 45.000,00

**Total do Crédito R$ 45.000,00**

**Art. 3º -** A abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial de Reserva de Contingencia,** que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

**Art. 4º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **23 de Março de 2023.**

***ALCINO BILAC MACHADO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sandra Regina de Carvalho Machado
**Código Identificador:**A19BBD82

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI MUNICIPAL Nº 2127/2023**

**LEI MUNICIPAL N° 2.127, DE 23 DE MARÇO DE 2023**

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e por Anulação Parcial de Reserva de Contingencia até o montante de R$ 813.979,57 (Oitocentos e Treze Mil, Novecentos e Setenta e Nove Reais e Cinquenta e

Sete Centavos) em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Educação Cult, Esport Lazer e Turismo, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei:**

**Art. 1º -** Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação e por Anulação Parcial de Reserva de Contingencia** com valor global até o montante de **R$ 813.979,57 (Oitocentos e Treze Mil, Novecentos e Setenta e Nove Reais e Cinquenta e Sete Centavos),** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Educação Cult, Esport Lazer e Turismo,** conforme Classificação Programática a seguir:
**Unidade Orçamentaria: Valores:**
02. PODER EXECUTIVO.
02.05. SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.
02.05.03 PROGRAMAS DE APOIO A EDUCAÇÃO.
02.05.03.12.361. ENSINO FUNDAMENTAL.
02.05.03.12.361.0016. PROCESSO E GESTÃO DO DA SEMECELT.
**02.05.03.12.361.0016.1147 CONV. Nº 586/PGE-2022 REF. E AMP. ESCOLA NEUSA BRAVIN**
**4.4.90.51** FICHA: **462 OBRAS E INSTALAÇÕES** R$ 813.979,57

**Total do Crédito R$ 813.979,57**

**Art. 2º -** A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de **R$ 813.979,57 (Oitocentos e Treze Mil, Novecentos e Setenta e Nove Reais e Cinquenta e Sete Centavos)** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação e por Anulação Parcial de Reserva de Contingencia**, que celebram o Estado e o **Executivo Municipal**, conforme se segue:

**§ 1º -** O valor de **R$ 645.658,52 (Seiscentos e Quarenta e Cinco Mil, Seiscentos e Cinquenta e Oito Reais e Cinquenta e Dois Centavos)** se Trata de Excesso de Arrecadação de Convenio **Nº 586/PGE-2022 REF. E AMP. ESCOLA NEUSA BRAVIN,** que celebram o ESTADO e o Executivo Municipal.

**§ 2º** - O valor de **R$ 168.321,05 (Cento e Sessenta e Oito Mil, Trezentos e Vinte e Um Reais e Cinco Centavos)**, se Trata de Contrapartida **do** Convenio **Nº 586/PGE-2022 REF. E AMP. ESCOLA NEUSA BRAVIN** e sua cobertura se dará Através **da Anulação Parcial da Reserva de Contingencia,** e será creditado na ficha **462**, conforme Artigo 1º.

**Unidade Orçamentaria: Valores:**
02. PODER EXECUTIVO
02.02.00 SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJ. CIENCIA E TECNOLOGIA
02.02.00.99.999. RESERVA DE CONTINGENCIA
02.02.0099.999.0007. GESTÃO DA RESERVA DE CONTIGENCIA
**02.02.00.99.999.0007.9999 RESERVA DE CONTINGENCIA**
**9.9.99.99** FICHA: **80 RESERVA DE CONTINGENCIA** R$ 168.321,05

**Art. 3º -** A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação e por Anulação Parcial da Reserva de Contingencia,** que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

**Art. 4º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **23 de Março de 2023.**

***ALCINO BILAC MACHADO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sandra Regina de Carvalho Machado
**Código Identificador:**28952605

---

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI MUNICIPAL Nº 2128/2023**

**LEI MUNICIPAL N° 2.128, DE 23 DE MARÇO 2023**

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e por Anulação Parcial de Reserva de Contingencia Até o Montante de R$ 31.022,98 (Trinta e Um Mil, Vinte e Dois Reais e Noventa e Oito Centavos), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Obras -SEMOSP, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei:**

**Art. 1º -** Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação e por Anulação Parcial de Reserva de Contingencia** no valor global até o **montante R$ 31.022,98 (Trinta e Um Mil, Vinte e Dois Reais e Noventa e Oito Centavos)**, na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Saúde,** conforme Classificação Programática a seguir:
**Unidade Orçamentaria: Valores:**
02. PODER EXECUTIVO
02.06.00 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
02.06.00.04.122. ADMINISTRAÇÃO GERAL
02.06.00.04.122.0023. GESTÃO DAS ATIVIDADES SEMOSP
**02.06.00.04.122.0023.114 CONVENIO Nº264/2022/PGE/DER-RO AQUI. DE FERRAMENTAS**
**3.3.90.30** FICHA: **460 MATERIAL DE CONSUMO** R$ 31.022,98

**Total do Crédito R$ 31.022,98**
**Art. 2º -** A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor **R$ 31.022,98 (Trinta e Um Mil, Vinte e Dois Reais e Noventa e Oito Centavos),** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação E por Anulação Parcial de Reserva de Contingencia** com recurso de transferência do Governo Estadual no exercício de 2023, conforme se segue:

**§ 1º** - O valor de R$ 28.000,00 (Vinte e Oito Mil Reais) **se Trata de Excesso de Arrecadação de Convenio da CONVENIO Nº264/2022/PGE/DER-RO AQUI. DE FERRAMENTAS,** que celebram o ESTADO por intermédio do DER.

**§ 2º** - O valor de R$ 3.022,98 (Três Mil, Vinte e Dois Reais e Noventa e Oito Centavos), se Trata de Contrapartida **de Convenio Nº264/2022/PGE/DER-RO AQUI. DE FERRAMENTAS** e sua cobertura se dará Através **da Anulação Parcial da Reserva de Contingencia,** e será creditado na ficha **460**, conforme Artigo 1º.

**Unidade Orçamentaria: Valores:**
02. PODER EXECUTIVO
02.02.02 SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJ. CIENCIA E TECNOLOGIA
02.02.02.99.999. RESERVA DE CONTINGENCIA
02.02.02.99.999.0007. GESTÃO DA RESERVA DE CONTIGENCIA
**02.02.02.99.999.0007.9999 RESERVA DE CONTINGENCIA**
**9.9.99.99** FICHA: **80 RESERVA DE CONTINGENCIA** R$ 3.022,98

**Art. 3º -** A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação e da Anulação Parcial da reserva de contingencia**,

que trata esta lei, será aberta por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

**Art. 4º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, 23 de março de 2023.

***ALCINO BILAC MACHADO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sandra Regina de Carvalho Machado
**Código Identificador:**0D6EC38F

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI MUNICIPAL Nº 2129/2023**

**LEI MUNICIPAL 2.129, DE 23 DE MARÇO DE 2023**

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superavit Financeiro e por Anulação Parcial de Reserva de Contingencia até o montante de R$ 496.503,01 (Quatrocentos e Noventa e Seis Mil, Quinhentos e Três Reais e Um Centavo), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Obras e Serv. Públicos, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei:**

**Art. 1º -** Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela **abertura do Crédito Adicional Especial por Superavit Financeiro e por Anulação Parcial de Reserva de Contingencia até o montante de R$ 496.503,01 (Quatrocentos e Noventa e Seis Mil, Quinhentos e Três Reais e Um Centavo),** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Obras e Serviços Públicos,** para investimento em obras e instalações, conforme Classificação Programática a seguir:
**Unidade Orçamentaria: Valores:**
02. PODER EXECUTIVO
02.06. SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
02.06.15.451. INFRA-ESTRUTURA URBANA.
02.06.15.451.0023. GESTÃO DAS ATIVIDADES - SEMOSP
**02.06.15.451.0023.1149 CONV. 508/PGE/2022-ILUMINAÇÃO AV. SÃO FRANCISCO**
**4.4.90.51.00** FICHA: **466** Obras e Instalações R$ 496.503,01

**Total do Crédito R$ 496.503,01**

**Art. 2º -** A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ $ 496.503,01 (Quatrocentos e Noventa e Seis Mil, Quinhentos e Três Reais e Um Centavo), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Superavit Financeiro e por Anulação Parcial de Reserva de Contingencia.**

**§ 1º** - O valor R$ 463.909,22 (Quatrocentos e Sessenta e Três Mil, Novecentos e Nove Reais e Vinte e Dois Centavos) **se Trata de Superavit Financeiro do ano de 2022 através convenio Nº 508/PGE/2022- ILUMINAÇÃO DA AV. SÃO FRANCISCO,** que celebram o ESTADO por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEOSP.

**§ 2º** - O valor de R$ 32.593,79 (Trinta e Dois Mil, Quinhentos e Noventa e Três Reais e Setenta e Nove Centavos), se Trata de Contrapartida **de Convenio Nº 508/PGE/2022- ILUMINAÇÃO DA AV. SÃO FRANCISCO** e sua cobertura se dará Através de **Crédito Adicional por Anulação Parcial de Reserva de Contingencia,** e será creditado na ficha **587**, conforme Artigo 1º.

**Unidade Orçamentaria: Valores:**
02. PODER EXECUTIVO
02.02.02 SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJ. CIENCIA E TECNOLOGIA
02.02.02.99.999. RESERVA DE CONTINGENCIA
02.02.02.99.999.0007. GESTÃO DA RESERVA DE CONTIGENCIA
**02.02.02.99.999.0007.9999 RESERVA DE CONTINGENCIA**
**9.9.99.99** FICHA: **80** **RESERVA DE CONTINGENCIA** R$ 32.593,79

**Art. 3º -** A abertura do **Crédito Adicional Especial por Superavit Financeiro e por Anulação Parcial de Reserva de Contingencia do Convenio Nº 508/PGE/2022- ILUMINAÇÃO DA AV. SÃO FRANCISCO**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

**Art. 4º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **23 de março de 2023.**

***ALCINO BILAC MACHADO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sandra Regina de Carvalho Machado
**Código Identificador:**2B3F7488

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI MUNICIPAL Nº 2130/2023**

**LEI MUNICIPAL N° 2.130, DE 23 DE MARÇO DE 2023**

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional por Superavit Financeiro e por Anulação Parcial de Reserva de Contingencia até o montante de R$ 1.052.635,67 (Um Milhão e Cinquenta e Dois Mil, Seiscentos e Trinta e Cinco Reais e Sessenta e Sete Centavos), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Obras e Serv. Públicos, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei:**

**Art. 1º -** Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional por Superavit Financeiro e por Anulação Parcial de Reserva de Contingencia** com valor global até o montante de R$ 1.052.635,67 (Um Milhão e Cinquenta e Dois Mil, Seiscentos e Trinta e Cinco Reais e Sessenta e Sete Centavos **),** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Obras e Serviços Públicos,** para investimento em obras e instalações, conforme Classificação Programática a seguir:
**Unidade Orçamentaria: Valores:**
02. PODER EXECUTIVO
02.06. SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
02.06.04.122 ADMINISTRAÇÃO GERAL.
02.06.04.122.0026. GESTÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
**02.06.04.122.0026.1150 REC. EST. VICINAIS CONV.094/2022/PGE/DER-RO**
**3.3.90.30** FICHA: **467** MATERIAL DE CONSUMO R$ 1.052.635,67

**Total do Crédito R$ 1.052.635,67**

**Art. 2º -** A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 1.052.635,67 (Um Milhão e Cinquenta e Dois Mil, Seiscentos e Trinta e Cinco Reais e Sessenta e Sete Centavos), se dará

através da Abertura de **Credito Adicional por Superavit Financeiro e por Anulação Parcial de Reserva de Contingencia.**

**§ 1º** - O valor R$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais) **se Trata de Superavit Financeiro do Convenio REC. EST. VICINAIS CONV.094/2022/PGE/DER-RO,** que celebram o ESTADO por intermédio do DER – DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS E RODAGEM.

**§ 2º** - O valor de R$ 52.635,67 (Cinquenta e Dois Seiscentos e Trinta e Cinco Reais e Sessenta e Sete Centavos), se Trata de Contrapartida **de Convenio de REC. EST. VICINAIS CONV.094/2022/PGE/DER-RO** e sua cobertura se dará Através de **Anulação Parcial de Reserva de Contingencia,** e será creditado na ficha **467**, conforme Artigo 1º.

**Unidade Orçamentaria: Valores:**
02. PODER EXECUTIVO
02.02.02 SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJ. CIENCIA E TECNOLOGIA
02.02.02.99.999. RESERVA DE CONTINGENCIA
02.02.02.99.999.0007. GESTÃO DA RESERVA DE CONTIGENCIA
**02.02.02.99.999.0007.9999 RESERVA DE CONTINGENCIA**
**9.9.99.99** FICHA: **80** **RESERVA DE CONTINGENCIA** R$ 52.635,67

**Art. 3º -** A abertura do **Crédito Adicional por Superavit Financeiro do ano de 2023 do Convenio do REC. EST. VICINAIS CONV.094/2022/PGE/DER-RO e por Anulação Parcial de Reserva de Contingencia**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

**Art. 4º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **23 de março de 2023.**

_____
Alcino Bilac Machado
**Prefeito Municipal**

**Publicado por:**
Sandra Regina de Carvalho Machado
**Código Identificador:**3A1FF197

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI MUNICIPAL Nº 2131/2023**

**LEI MUNICIPAL N° 2.131, DE 23 DE MARÇO DE 2023**

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro de R$ 13.176,04 (Treze Mil, Cento e Setenta e Seis Reais e Quatro Centavos), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei:**

**Art. 1º -** Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** no valor global até o montante de **R$ 13.176,04 (Treze Mil, Cento e Setenta e Seis Reais e Quatro Centavos),** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Saúde,** conforme Classificação Programática a seguir:

**Unidade Orçamentaria: Valores:**
02. PODER EXECUTIVO
02.03. SEC. MUNICIPAL SÁUDE.
02.03.03. PROGRAMAS GOVERNO FEDERAL-SAÚDE
02.03.10.304. VIGILANCIA SANITARIA
02.03.10.304.0012. PROCESSO E GESTÃO DA VIGILANCIA EM SAUDE.
**02.03.10.304.0012.1144 INC. FINAN. AOS EST, DF E MUN. AÇOES VIGILANCIA SANITARIA**
**3.3.90.30** FICHA: **459** MATERIAL DE CONSUMO R$ 13.176,04
**Total do Crédito R$ 13.176,04**

**Art. 2º -** A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no **valor R$ 13.176,04 (Treze Mil, Cento e Setenta e Seis Reais e Quatro Centavos)** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro do Exercício de 2022** referente recursos recebidos através do FNS do Governo Federal.

**Art. 3º -** A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro**, que trata esta lei, será aberta por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

**Art. 4º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, **23 de março de 2023.**

***ALCINO BILAC MACHADO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sandra Regina de Carvalho Machado
**Código Identificador:**C8933C7B

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI MUNICIPAL Nº 2132/2023**

**LEI MUNICIPAL N° 2.132/2023**

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro de R$ 15.958,63 (Quinze Mil, Novecentos e Cinquenta e Oito reais e Sessenta e Três Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei:**

**Art. 1º -** Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** no valor global até o montante de **R$ 15.958,63 (Quinze Mil, Novecentos e Cinquenta e Oito reais e Sessenta e Três Reais),** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Saúde,** conforme Classificação Programática a seguir:

**Unidade Orçamentaria: Valores:**
02. PODER EXECUTIVO
02.03. SEC. MUNICIPAL SÁUDE.
02.03.03. PROGRAMAS GOVERNO FEDERAL-SAÚDE
02.03.10.302. ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
02.03.10.302.0010. GESTÃO DAS ATIVIDADES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIBILIDADE -MAC
**02.03.10.302.0010.1142 INC. TEMP. CUST. ASSIS. HOSPITALAR E AMB - PORT 3.968/2021**
**3.3.90.30** FICHA: **458** MATERIAL DE CONSUMO R$ 15.958,63
**Total do Crédito R$ 15.958,63**

**Art. 2º -** A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no **valor R$ 15.958,63 (Quinze Mil, Novecentos e Cinquenta e Oito reais e Sessenta e Três Reais)** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro, oriundos de recursos de 2021 recebidos através do FNS do Governo Federal**.

**Art. 3º -** A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro**, que trata esta lei, será aberta por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

**Art. 4º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, **23 de março de 2023.**

***ALCINO BILAC MACHADO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sandra Regina de Carvalho Machado
**Código Identificador:**2C68686F

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI MUNICIPAL Nº 2133/2023**

**LEI MUNICIPAL N° 2.133/2023**

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro de R$ 88.246,96 (Oitenta e Oito Mil, Duzentos e Quarenta e Seis Reais e Noventa e Seis Centavos), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei:**

**Art. 1º -** Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** no valor global até o montante de **R$ 88.246,96 (Oitenta e Oito Mil, Duzentos e Quarenta e Seis Reais e Noventa e Seis Centavos),** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Saúde,** conforme Classificação Programática a seguir:

**Unidade Orçamentaria:** **Valores:**
02. PODER EXECUTIVO
02.03. SEC. MUNICIPAL SÁUDE.
02.03.03. PROGRAMAS GOVERNO FEDERAL-SAÚDE
02.03.10.301. ATENÇÃO BÁSICA
02.03.10.301.0009. GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA
**02.03.10.301.0009.1142 INC. TEMP. CUST. ANTENÇÃO BASICA - PORT 2.684/2021**
**3.3.90.39** FICHA: **457** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA R$ 88.246,96
**Total do Crédito R$ 88.246,96**

**Art. 2º -** A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no valor **de R$ 88.246,96 (Oitenta e Oito Mil, Duzentos e Quarenta e Seis Reais e Noventa e Seis Centavos)** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro referente a recursos recebidos através do FNS do Governo Federal oriundos do exercício de 2021**.

**Art. 3º -** A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro**, que trata esta lei, será aberta por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

**Art. 4º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, **23 de março de 2023.**

***ALCINO BILAC MACHADO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sandra Regina de Carvalho Machado
**Código Identificador:**75F31780

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI MUNICIPAL Nº 2135/2023**

**LEI MUNICPAL N° 2.134/2023**

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro de R$ 39.894,00 (Trinta e Nove Mil, Oitocentos e Noventa e Quatro Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei:**

**Art. 1º -** Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** no valor global até o montante de **R$ 39.894,00 (Trinta e Nove Mil, Oitocentos e Noventa e Quatro Reais),** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Saúde,** conforme Classificação Programática a seguir:
**Unidade Orçamentaria:** **Valores:**
02. PODER EXECUTIVO
02.03. SEC. MUNICIPAL SÁUDE.P
02.03.03. PROGRAMAS GOVERNO FEDERAL-SAÚDE
02.03.10.301. ATENÇÃO BÁSICA
02.03.10.301.0009. GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA
**02.03.10.301.0009.1140 CORONAVIRUS(COVID19) PORT 1857/2020**
**3.3.90.30** FICHA: **454** MATERIAL DE CONSUMO R$ 39.894,00
**Total do Crédito R$ 39.894,00**

**Art. 2º -** A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no valor **de R$ 39.894,00 (Trinta e Nove Mil, Oitocentos e Noventa e Quatro Reais)** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro referente recursos de 2020 recebidos através do FNS do Governo Federal**.

**Art. 3º -** A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro**, que trata esta lei, será aberta por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

**Art. 4º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, **23 de março de 2023.**

***ALCINO BILAC MACHADO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sandra Regina de Carvalho Machado
**Código Identificador:**71BD1A85

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI MUNICIPAL Nº 2135/2023**

**LEI MUNICIPAL N° 2.135/2023**

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro de R$ 519.395,57 (Quinhentos e Dezenove Mil, Trezentos e Noventa e Cinco Reais e Cinquenta e Sete Centavos),

em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei:**

**Art. 1º -** Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** no valor global até o montante de **R$ 519.395,57 (Quinhentos e Dezenove Mil, Trezentos e Noventa e Cinco Reais e Cinquenta e Sete Centavos),** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Saúde,** conforme Classificação Programática a seguir:
**Unidade Orçamentaria: Valores:**
02. PODER EXECUTIVO
02.03. SEC. MUNICIPAL SÁUDE.P
02.03.03. PROGRAMAS GOVERNO FEDERAL-SAÚDE
02.03.10.301. ATENÇÃO BÁSICA
02.03.10.301.0009. GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA
**02.03.10.301.0009.1141 INC. TEMP. CUST. ANTENÇÃO BASICA - PORT 1.688/2022**
**3.3.90.30** FICHA: **455** MATERIAL DE CONSUMO R$ 319.395,57

**Unidade Orçamentaria: Valores:**
02. PODER EXECUTIVO
02.03. SEC. MUNICIPAL SÁUDE.P
02.03.03. PROGRAMAS GOVERNO FEDERAL-SAÚDE
02.03.10.301. ATENÇÃO BÁSICA
02.03.10.301.0009. GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA
**02.03.10.301.0009.1141 INC. TEMP. CUST. ANTENÇÃO BASICA - PORT 1.688/2022**
**3.3.90.39** FICHA: **456** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA R$ 200.000,00
**Total do Crédito R$ 519.395,57**

**Art. 2º -** A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no valor **de R$ 519.395,57 (Quinhentos e Dezenove Mil, Trezentos e Noventa e Cinco Reais e Cinquenta e Sete Centavos)** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro do Exercício de 2022** recebidos através do FNS do Governo Federal.

**Art. 3º -** A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro**, que trata esta lei, será aberta por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

**Art. 4º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, **23 de março de 2023.**

***ALCINO BILAC MACHADO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sandra Regina de Carvalho Machado
**Código Identificador:**18144702

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI MUNICIPAL Nº 2136/2023**

**LEI MUNICIPAL N° 2.136/2023**

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro de R$ 176.544,07 (Cento e Setenta e Seis Mil, Quinhentos e Quarenta e Quatro Reais e Sete Centavos), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei:**

**Art. 1º -** Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** no valor global até o montante de **R$ 176.544,07 (Cento e Setenta e Seis Mil, Quinhentos e Quarenta e Quatro Reais e Sete Centavos),** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Saúde,** conforme Classificação Programática a seguir:
**Unidade Orçamentaria: Valores:**
02. PODER EXECUTIVO
02.03. SEC. MUNICIPAL SÁUDE.P
02.03.03. PROGRAMAS GOVERNO FEDERAL-SAÚDE
02.03.10.301. ATENÇÃO BÁSICA
02.03.10.301.0009. GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA
**02.03.10.301.0009.1139 INC. TEMP. CUST. ANTENÇÃO BASICA - PORT 1.294/2021**
**3.3.90.30** FICHA: **453** MATERIAL DE CONSUMO R$ 176.544,07
**Total do Crédito R$ 176.544,07**

**Art. 2º -** A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no valor de **R$ 176.544,07 (Cento e Setenta e Seis Mil, Quinhentos e Quarenta e Quatro Reais e Sete Centavos),** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro referente recursos recebidos através do FNS do Governo Federal no Ano de 2021**.

**Art. 3º -** A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro**, que trata esta lei, será aberta por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

**Art. 4º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, **23 de março de 2023.**

***ALCINO BILAC MACHADO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sandra Regina de Carvalho Machado
**Código Identificador:**BD24977A

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 146/2023**

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**
**ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO**
**PORTARIA Nº 0146/GAB/2023**

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS DE SERVIDORES PERTENCENTES À SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO - SEMECELT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**A Secretária Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé, RO.**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 0167/2022, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM;
**CONSIDERANDO** o Oficio n° 329/DRH/SEMECELT/2023;
**CONSIDERANDO** o Oficio n° 360/DRH/SEMECELT/2023;
**CONSIDERANDO** o Oficio n° 367/DRH/SEMECELT/2023.
**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - **CONCEDER** Férias aos Servidores **relacionados no Anexo Único,** pertencentes à Secretaria Municipal de Educação de São Francisco do Guaporé, RO.
**Parágrafo Único:** Os períodos aquisitivos referentes a cada Servidor estão em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.
**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.
**Art. 3º** - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês que antecede o gozo.
**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **20 de Março de 2023**.

**PUBLIQUE-SE;**
**REGISTRE-SE;**
**CUMPRA-SE.**

***GEISE APARECIDA SILVA***
Por Delegação
Decreto 0167/2022

| ANEXO ÚNICO | | | |
|---|---|---|---|
| **SERVIDOR** | **MATRÍCULA** | **PERÍODO** | **CARGO** |
| Alair Bravin | 6042 | 03 de Abril a 02 de Maio/23 | Secretário Escolar - TP D |
| Elisabete Caetano de Oliveira | 5797 | 03 de Abril a 02 de Maio/23 | Secretário Escolar - TP E |
| Thiago Carvalho Alves | 6537 | 03 de Abril a 02 de Maio/23 | Vigilante |

***GEISE APARECIDA SILVA***
Por Delegação
Decreto 0167/2022

**Publicado por:**
Sandra Regina de Carvalho Machado
**Código Identificador:**F7A93992

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

### ASSESSORIA JURIDICA
### CONTRATO N. 032/2023 PROCESSO N. 345/2023 "TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO E DO OUTRO LADO A EMPRESA CHRISTIAN CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA".

**EXTRATO DO CONTRATO 032/2023**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 345/2022.**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 032/2023.**
**CHRISTIAN CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**
CNPJ: 22.855.167/0001-77
**Objeto:** Tem por objeto o presente contrato, a **DESPESAS REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS E A GESTÃO DAS INFORMAÇÕES DOS EVENTOS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO - SST PARA O E-SOCIAL COM TRANSMISSÃO DOS EVENTOS S-2210, S2220 E S-2240. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL**.
**Valor:** O valor do presente instrumento Contratual, é de R$: 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais.) de acordo com os valores especificados na Proposta. Os preços contratuais não estão sujeitos a reajustes.
**Prazo:** O prazo de vigência do contrato será de 6 (seis) meses, a contar da sua publicação.
**Dotação Orçamentária:**
A despesa com a execução do presente produto/serviço correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir: Órgão n.º 02; Unidade 02.001; Programa de trabalho 04.122.0001.2.002; Elemento Despesa: 3.3.9.0.39.00.00.; Nota de Empenho nº 481/2023.

São Miguel do Guaporé/RO, 21 de março de 2023.

**Publicado por:**
Wadrian Thiago Teixeira da Gama
**Código Identificador:**23368601

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023**

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Administração e Gabinete - SEMSAU, torna público o processo administrativo nº 281/2023, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, QUE DISPONIBILIZE DE UM CAMINHÃO MUNCK PARA REMOÇÃO DA ESTRUTURA EXISTENTE (GARAGEM), com base no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa **: LEANDRO EUGENIO DA ROCHA LTDA** inscrita no CNPJ nº **84.738.970/0001-89**, no valor de **R$ 9.240,82** (Nove mil e duzentos e quarenta reais e oitenta e dois centavos).

**São Miguel do Guaporé–RO, 28 de março de 2023.**

***THAIS PEIXOTO CARNEIRO***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Junior Procópio de Oliveira
**Código Identificador:**AF9347D2

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 010/2023

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2023**

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 281/2023 |
| b) Licitação Nrº : | 10/2023 |
| c) Modalidade : | Dispensa |
| d) Data Adjudicação : | 28/03/2023 |
| e) Objeto da Licitação : | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, QUE DISPONIBILIZE DE UM CAMINHÃO MUNCK, PARA REMOÇÃO DA ESTRUTURA METÁLICA DA GARAGEM EXISTENTE NO HOSPITAL MUNICIPAL MASSAO OKAMOTO, CONFORME PROJETO TECNICO E TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO. |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: LEANDRO EUGENIO DA ROCHA LTDA**
**CNPJ/CPF: 84.738.970/0001-89**
**Valor Total Adjudicado - R$ 9.240,82**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE - RO,28 de março de 2023.

***THAIS PEIXOTO CARNEIRO***
Secretario Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Junior Procópio de Oliveira
**Código Identificador:**0D2C0BC5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 005/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 436/SEMSAU/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**TOMADA DE PREÇO Nº 005/2023**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 436/SEMSAU/2023**

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, **TORNA PÚBLICO** aos interessados que será realizada licitação sob a modalidade Tomada de Preço, do tipo menor preço global, de acordo com a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar n°. 123/06 e suas alterações e Lei Estadual nº 2414 de 18 de fevereiro de 2011, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR REFORMA PREDIAL NA SALA DE RAIO-X DO HOSPITAL MUNICIPAL MASSAO OKAMOTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTARIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIA DE CALCULO, PROJETO ARQUITETÔNICO, PROJETO ELÉTRICO, PROJETO BÁSICO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**. Data para recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação e proposta e início da sessão pública será dia 14/04/2023, a partir das 09h00min, horário local, na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal. Valor estimado R$ 66.442,58 (sessenta e seis mil e quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e oito centavos). Informações complementares e o edital estão à disposição dos interessados no site www.saomiguel.ro.gov.br e na sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, situado à Av. São Paulo n.º 1490, bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo fone-fax (69)-3642-2350, ramal 209.

São Miguel do Guaporé – RO, 28 de março de 2023.

***LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA***
Presidente da CPL/PMSMG
Decreto n° 1676/2023

**Publicado por:**
Luis Carlos Morais Alfaia
**Código Identificador:**856F8E53

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 006/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1540/SEMED/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**TOMADA DE PREÇO Nº 006/2023**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1540/SEMED/2022**

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, **TORNA PÚBLICO** aos interessados que será realizada licitação sob a modalidade Tomada de Preço, do tipo menor preço global, de acordo com a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar n°. 123/06 e suas alterações e Lei Estadual nº 2414 de 18 de fevereiro de 2011, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR OBRA DE CONCLUSÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA POLO MUNICIPAL CANDIDO PORTINARI**. Data para recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação e proposta e início da sessão pública será dia 17/04/2023, a partir das 09h00min, horário local, na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal. Valor estimado R$ 82.791,42 (oitenta e dois mil e setecentos e noventa e um reais e quarenta e dois centavos). Informações complementares e o edital estão à disposição dos interessados no site www.saomiguel.ro.gov.br e na sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, situado à Av. São Paulo n.º 1490, bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo fone-fax (69)-3642-2350, ramal 209.

São Miguel do Guaporé – RO, 28 de março de 2023.

***LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA***
Presidente da CPL/PMSMG
Decreto n° 1676/2023

**Publicado por:**
Luis Carlos Morais Alfaia
**Código Identificador:**444C1412

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 064/2023**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 064/2023**

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Gabinete e Administração, torna público o processo administrativo nº 605/2023, que tem como objeto despesa com DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA A REGULAMENTAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITACOES E CONTRATOS - LEI 14.133/2021., com base no Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PREGOEIROS PRESIDENTES DE CPL MEMBROS E EQUIPES DE APOIO**, inscrito no CNPJ nº **28.325.407/0001-08**, no valor **R$ 28.000,00** (Vinte e oito mil reais).

**São Miguel do Guaporé – RO, 28 de março de 2023.**

***ADRIANO APARECIDO SOARES***
Secretário Municipal de Gabinete e Administração

**Publicado por:**
Junior Procópio de Oliveira
**Código Identificador:**01EDC147

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 064/2023**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 064/2023**

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 605/2023 |
| b) Licitação Nrº : | 64/2023 |
| c) Modalidade : | Inexigibilidade |
| d) Data Adjudicação : | 28/03/2023 |
| e) Objeto da Licitação : | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA A REGULAMENTAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITACOES E CONTRATOS - Lei 14.133/2021, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de São Miguel do Guaporé/RO |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PREGOEIROS PRESIDENTES DE CPL MEMBROS E EQUIPES DE APOIO**
**CNPJ/CPF: 28.325.407/0001-08**
**Valor Total Adjudicado - R$ 28.000,00**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE - RO, 28 de março de 2023.

***ADRIANO APARECIDO SOARES***
Secretário Municipal de Gabinete e Administração

**Publicado por:**
Junior Procópio de Oliveira
**Código Identificador:**1679F9C5

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2023**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2023**

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 527/2023 |
| b) Licitação Nrº : | 014/2023 |
| c) Modalidade : | Dispensa: |
| d) Data Homologação: | 28/03/2023 |
| e) Objeto Homologado: | AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (ODONTOLÓGICO). |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: DENTAL RONDONIA COMMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**
**CNPJ/CPF: 32.053.182/0001-55**
**Valor Total Homologado - R$ 749,50**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 28 de março de 2023.

***CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Hisla Beatriz de Menezes Coelho
**Código Identificador:**9AF948B7

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2023**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2023**

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 527/2023 |
| b) Licitação Nrº : | 014/2023 |
| c) Modalidade : | Dispensa: |
| d) Data Homologação: | 28/03/2023 |
| e) Objeto Homologado: | AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (ODONTOLÓGICO). |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: M B DE ARAUJO XAVIER - MBX PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS**
**CNPJ/CPF: 37.205.854/0001-14**
**Valor Total Homologado - R$ 1.610,00**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 28 de março de 2023.

***CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Hisla Beatriz de Menezes Coelho
**Código Identificador:**CC81535F

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 064/2023**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 064/2023**

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 605/2023 |
| b) Licitação Nrº : | 064/2023 |
| c) Modalidade : | Inexigibilidade: |
| d) Data Homologação: | 28/03/2023 |
| e) Objeto Homologado: | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA A REGULAMENTAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITACOES E CONTRATOS - Lei 14.133/2021, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de São Miguel do Guaporé/RO |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PREGOEIROS PRESIDENTES DE CPL MEMBROS E EQUIPES DE APOIO**
**CNPJ/CPF: 28.325.407/0001-08**
**Valor Total Homologado - R$ 28.000,00**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 28 de março de 2023.

***CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Hisla Beatriz de Menezes Coelho
**Código Identificador:**7AC40AA2

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO**

**PROCESSO Nº. 098/2019**
**CONTRATO Nº. 001/2019**

**Objeto**: Fica prorrogado o prazo contratual do presente contrato administrativo em favor da empresa COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS VIDEOSAT LTDA-ME, pelo prazo de (12) doze meses iniciando-se no dia 10 de Março 2023 a 10 de Março de 2024, nos termos da legislação pátria vigente.

**Do Valor**: **No valor global de R$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais), sendo o valor mensal de R$ 170,00 (cento e setenta reais).**

**Função Programática:**
**Órgão 12**
**Unid. Orcamentaria 001**
**Função 09**
**Programa 0301**
**Projeto Atividade 2201**
**Elemento de Despesas 3.3.90.39.00.00**

São Miguel do Guaporé /RO, 20 de Fevereiro de 2023

**Publicado por:**
Jurandy Augusto de Souza
**Código Identificador:**5CD4D507

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
### PORTARIA N.010/IPMS/2023

**PORTARIA N.º 010/PMS/2023 Seringueiras - RO, 27 de Março de 2023.**

**"*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade em favor da servidora-segurada Sra. REGINA MARTA BONFÁ PAIA".***

A Diretora Executiva do **IPMS**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Seringueiras - RO, no uso de suas atribuições legais.

**Resolve,**

**Art. 1º** Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE** em favor da servidora-segurada **Sra. REGINA MARTA BONFÁ PAIA,** brasileira, casada, portadora do RG n.º 446756 SSP/RO e do CPF/MF n.º 418.986.302-59, efetiva no cargo de TÉCNICO EDUCACIONAL I – MERENDEIRA, matrícula n.º 108, Carga Horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** ao tempo de contribuição, com base na média aritmética de 80% das maiores remunerações e **SEM PARIDADE**, conforme processo administrativo n.º12/IPMS/2022, com base no **art. 40, § 1°, III, *b*, da Constituição Federal (redação dada pelas EC n.º 20/1998 e 41/2003), reproduzido pelo art. 17 da Lei Municipal n.º 741/2011, aplicados por força do art. 10, § 7°, da EC n.º 103/2019**.

**Art. 2º** O Instituto de Previdência de Seringueiras - IPMS, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (§8° do art. 40 da C.F de 1988).

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 01 de março de 2023.

**Registre, publique e cumpra-se.**

Seringueiras - RO, 27 de março de 2023.

***JERRIANE PEREIRA SALGADO***
Diretora Executiva do IPMS
Portaria n.º 50/PMS/GAB/2021

**Publicado por:**
Jerriane Pereira Salgado
**Código Identificador:**C44E5B1A

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
### PORTARIA N.011/IPMS/2023

**PORTARIA N.º 011/IPMS/2023 Seringueiras - RO, 28 de Março de 2023.**

**"***Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Invalidez em favor do servidor-segurado* ***Sr****. RONALDO MARCOLINO MAIA".*

A Diretora Executiva do **IPMS**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Seringueiras - RO, no uso de suas atribuições legais.

**Resolve,**

**Art. 1º** Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ** em favor do servidor-segurado **Sr. RONALDO MARCOLINO MAIA,** brasileiro, casado, portador do RG n.º 460.816 SSP/RO e do CPF/MF n.º 510.136.732-04, efetivo no cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES, matrícula n.º 444, Carga Horária 40 hs semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com **PROVENTOS INTEGRAIS**, com base na média aritmética de 80% das maiores remunerações e **SEM PARIDADE**, conforme processo administrativo n.º 029/IPMS/2023 e Processo TJ/RO nº. 7002667-47.2021.8.22.0022, com base no **art. 40, § 1°, I, da Constituição Federal (redação dada pela EC n.º 41/2003), reproduzido pelo art. 14, caput, da Lei Municipal n.º 741/2011, aplicados por força do art. 10, § 7°, da EC n.º 103/2019**.

**Art. 2º** O Instituto de Previdência de Seringueiras - IPMS, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (§8° do art. 40 da C.F de 1988).

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a 27/10/2021, conforme Sentença do Processo TJ/RO nº. 7002667-47.2021.8.22.0022.

**Registre, publique e cumpra-se.**

Seringueiras - RO, 28 de março de 2023.

***JERRIANE PEREIRA SALGADO***
Diretora Executiva do IPMS
Portaria n.º 50/PMS/GAB/2021

**Publicado por:**
Jerriane Pereira Salgado
**Código Identificador:**9E3346E8

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
### DECRETO 50

**CNPJ 63.761.993/0001-34**
**Exercício: 2023**
**Decreto nº 50/2023 de 24/03/2023**

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1801/2023 de 22/03/2023.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédi Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 67.724,67 (sessenta e sete mil setecentos e vinte e quatro reais e sessenta e sete centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 02.000.00.000.0000.0.000. | | EXECUTIVO MUNICIPAL | |
| 02.006.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | |
| 02.006.12.361.0004.1.225. | | CONVENIO Nº 313/PGE/2019 - CONSTRUÇÃO DE BANHEIRO NA ESCOLA PRINCESA ISABEL | |
| 191 - 4.4.90.51.00.00 | 25710000 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 67.724,67 |
| **Total Suplementação:** | | | **67.724,67** |

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito ab pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 24/03/2023.

***ARMANDO BERNANDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Stela da Silva Naressi
**Código Identificador:**4ACC4C58

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**DECRETO 48**

**CNPJ 63.761.993/0001-34**
**Exercício: 2023**
**Decreto nº 48/2023 de 23/03/2023**

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1794/2023 de 17/03/2023.
**Decreta:**
**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 3.632.966,10 (três milhões seiscentos e trinta e dois mil novecentos e sessenta e seis reais e dez centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 02.000.00.000.0000.0.000. | | EXECUTIVO MUNICIPAL | |
| 02.006.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | |
| 02.006.12.361.0004.1.351. | | PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR COMPARTILHADO IR E VIR ? 2023 | |
| 190 - 3.3.90.39.00.00 | 15710000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 3.632.966,10 |
| **Total Suplementação:** | | | **3.632.966,10** |

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

| | | |
|---|---|---|
| Receita: 1.7.2.4.51.01.00.00000000 | Fonte: 0 | 3.632.966,10 |
| **Total da Receita:** | | **3.632.966,10** |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 23/03/2023.

***ARMANDO BERNANDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Stela da Silva Naressi
**Código Identificador:**78FE4C1C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**DECRETO 45**

**CNPJ 63.761.993/0001-34**
**Exercício: 2023**
**Decreto nº 45/2023 de 22/03/2023**

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1789/2023 de 08/03/2023.
**Decreta:**
**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 135.828,00 (cento e trinta e cinco mil oitocentos e vinte e oito reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 02.000.00.000.0000.0.000. | | EXECUTIVO MUNICIPAL | |
| 02.009.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | |
| 02.009.20.606.0007.1.248. | | CONVENIO FE Nº 898242/2020 - AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO BAÚ | |
| 185 - 4.4.90.52.00.00 | 27000000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 135.828,00 |
| **Total Suplementação:** | | | **135.828,00** |

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito abert pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de s publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 22/03/2023.

***ARMANDO BERNANDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Stela da Silva Naressi
**Código Identificador:**AF204967

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**DECRETO 44**

**CNPJ 63.761.993/0001-34**
**Exercício: 2023**
**Decreto nº 44/2023 de 21/03/2023**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1764/2022 de 16/12/2022.
**Decreta:**
**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 3.000,00 (três mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 02.000.00.000.0000.0.000. | | EXECUTIVO MUNICIPAL | |
| 02.009.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | |
| 02.009.20.122.0007.2.049. | | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMAGRI | |
| 137 - 3.3.90.33.00.00 | 15000000 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 3.000,00 |
| **Total Suplementação:** | | | **3.000,00** |

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

| **Redução** | | | |
|---|---|---|---|
| 02.000.00.000.0000.0.000. | | EXECUTIVO MUNICIPAL | |
| 02.009.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | |
| 02.009.20.122.0007.2.049. | | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMAGRI | |
| 138 - 3.3.90.39.00.00 | 15000000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 3.000,00 |
| **Total Redução:** | | | **3.000,00** |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de s publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 21/03/2023.

***ARMANDO BERNANDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Stela da Silva Naressi
**Código Identificador:**749E0142

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADO PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/CPL/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADO**
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/CPL/2023**
**REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E LAZER - SEMEL.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 104/SEMEL/2023.**

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, Seringueiras- RO, através de seu Pregoeiro Oficial, SÉRGIO VILMAR KNONER, designado pela portaria Nº 016/GAB/PMS/2022, no uso de suas atribuições legais, ***TORNA PÚBLICO*** para conhecimento dos interessados que a **PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/CPL/2023**, realizada dia **28/03/2023 às 09h 00min,** horário de Brasília/DF, local https://licitanet.com.br/, foi **DECLARADA FRACASSADA**, motivo: LOTE ACIMA DO ORÇADO POR ESTA MUNICIPALIDADE. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 MOTOCICLETAS PARA PREMIAÇÃO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E LAZER DE SERINGUEIRAS – RO.**

Informações Complementares: na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Seringueiras- RO, situado à Av. Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou através do telefone (69) 3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras-RO, 28 de Março de 2023.

***SÉRGIO VILMAR KNONER***
PORT. Nº 016/GAB/PMS/20220
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**
Helena Dyovana Amaral Silva
**Código Identificador:**414227C6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**SEGUNDO CHAMAMENTO AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/CPL/2023**

**REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E LAZER - SEMEL.**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 104/SEMEL/2023.**
**O VALOR TOTAL PREVISTO: R$ 22.464,50 (VINTE E DOIS MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).**

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICA**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO ITEM. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 MOTOCICLETAS PARA PREMIAÇÃO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E LAZER DE SERINGUEIRAS – RO. EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.**

DATA PARA CADASTRO DE PROPOSTAS A PARTIR: **das 08h00min do dia 31/03/2023.**
INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 12/04/2023.**
Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderão ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local www.licitanet.com.br. Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 28 de Março de 2023.

***SÉRGIO VILMAR KNONER***
PORT. Nº016/GAB/PMS/2022
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Helena Dyovana Amaral Silva
**Código Identificador:**561107ED

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/CPL/2023**

**Processo Nº 320/2023**
**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - OVOS DE PASCOA 150 GR, PARA ATENDER AS CRIANÇAS DE NOSSO MUNICÍPIO NA COMEMORAÇÃO E CELEBRAÇÃO DA PASCOA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.**
**PRAZO PARA RECEBIMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: ATÉ O DIA 31/03/2023 ÀS 09h00min- (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).**
**VALOR ESTIMADO:** R$ **48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS)**
Os interessados devem atender a todas as exigências do Termo de Referência, que está disponível para consulta na integra no site: http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes. Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br ou por e-mail: cplseringueiras@gmail.com até a data e horário especulado na forma prevista neste aviso. Caso não houver interessados, o departamento de compras dará continuidade na aquisição com as cotações de preços dos participantes da pesquisa de preço, sendo julgado pelo critério menor preço por item. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Aviso de abertura de Dispensa serão prestados pela Equipe de Licitações, no Departamento de Compras e Licitações através do e-mail cplseringueiras@gmail.com ou pelo Telefone: (0XX69) 3623-2693/2694.

Publique-se.

Seringueiras/RO, 28 de Março de 2023.

***SERGIO VILMAR KNONER***
Presidente CPL
Port. N°015/GAB/PMS/2022

**Publicado por:**
Helena Dyovana Amaral Silva
**Código Identificador:**EEA59457

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS**
**PORTARIA Nº. 001/GP/CMT/2023**

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. MARLI SILVA SANTOS NO CARGO EM COMISSÃO.

O Presidente da Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO o senhor CARLOS KLEBER DE MATOS, no uso de suas atribuições conferidas por lei,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear a Sra**. MARLI SILVA SANTOS**, portadora da cédula de identidade nº. 1236096 SESDEC/RO, devidamente inscrito no CPF/MF. Sob o nº. 022.106.562-81ao Cargo de Provimento em Comissão – Agente de Contratação, conforme a lei nº 1.186/23.

**Art. 2º** Fica revogada a portaria **n. 003/2021/GP/C.M.T/2021**

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, 27 de Março de 2023.

***CARLOS KLEBER DE MATOS***
Vereador/Presidente da C.M.T.

**Publicado por:**
Fabiane Andrade da Silva
**Código Identificador:**B3692B41

**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato N. 001/CMT/2023**

**Processo n. 016/2023**

**Contratante:** Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO

**Contratado:** CONSTRUTORA-A.R DE PAULO ME

**Objeto:** Aplicação de 186 metros lineares de textura grafiato em paredes, pintura de 186 metros lineares de textura grafiato em paredes, remoção de revestimento de parede em 03 (três) banheiros, assentamento de revestimento em parede no total de 48 metros, remoção e reconstrução de pilar 20x20 cm para base de portão , remoção de vasos e pias e assentamento de jogos de banheiros completo (vasos, pia, suporte para toalhas e sabonetes).

**Prazo:** O presente contrato tem o prazo para prestação de serviços de 60 (sessenta dias) contado a partir da assinatura do contrato e da ordem de serviço.

**Valor:** Dá-se a este contrato o valor de R$ 8.165,00 (oito mil, cento e sessenta e cinco reais).
Os recursos serão provenientes da funcional programática n. 01.01.0001.2001.0000, elemento de despesa 3.3.90.39.99, ficha 06, empenho ordinário 33/2023.

Data: Teixeirópolis/RO, 24 de Março de 2023.

**Assinam:**
**CONSTRUTORA-A.R DE PAULO ME**
**ANDRÉ LUIZ DA SILVA**
**CARLOS KLEBER DE MATOS**

**Publicado por:**
Fabiane Andrade da Silva
**Código Identificador:**4B1B338F

**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO N° 17/2023/CMT**
**Dispensa de licitação nº 06/2023**

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de amplificador de potência para mesa de som de plenário da Câmara Municipal de Teixeirópolis/Ro.

**CONTRATADA: ELIZANE PEDROSA DA COSTA SILVA**
**CNPJ: 32.761.202/0001-42**

**Dispensa de Licitação conforme a Lei Federal nº 8.666/93, art. 24.**

**Parecer Controladoria (Interino):** Girléia da Silva Pio
**Parecer Jurídico:** Dr. André Luiz da Silva
**Valor Total:** R$ 1.850,95 (hum mil oitocentos e cinquenta reais e noventa e cinco centavos).

**Teixeirópolis/RO, 28 de Março de 2023.**

***MARLI SILVA SANTOS***
Agente de Contratação
Portaria 001/2023

**Publicado por:**
Fabiane Andrade da Silva
**Código Identificador:**E09691A7

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência Municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nº | 342/2023 |
| b) Licitação Nº | 26/2023 |
| c) Modalidade | DISPENSA DE LICITAÇÃO |
| d) Data Homologação | 28/03/2023 |
| e) Objeto da Homologação | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE PLACAS REFLETIVAS AUTOMOTIVAS. |

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

**Fornecedor: THEOBROMA FABRICA DE PLACA LTDA**
**CNPJ/CPF: 21.751.526/0001-83**
**Valor Total Homologado –** R$ 245,00 (Duzentos e Quarenta e Cinco Reais)

Theobroma, 28 de Março de 2023

***GILLIARD DOS SANTOS GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
**Código Identificador:**D8FC3C50

**GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/SUPEL/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 202/SEMAF/2023**

**MODO DE DISPUTA ABERTO**

O Município de Theobroma – RO, por meio da Superintendência Municipal de Licitações - SUPEL torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos nos termos da Lei nº 10.520/020, Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR 123/2006 ALTERAÇÕES POSTERIORES, E LEI MUNICIPAL 535/2016, Decreto Municipal 3101/GP/2020. Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR, MÉDIO E FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA DO ESTADO DO RONDÔNIA. NO VALOR ESTIMADO DE R$: 193.333,33 (CENTO E NOVENTA E TRÊS MIL E TREZENTOS E TRNTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS).** Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir das **09:00** horas horário de Brasília – DF do dia **11/04/2023,** local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e podendo ser solicitado por e-mail; **cpltheobroma2019@hotmail.com;** no site do município; www.theobroma.ro.gov.br, pelo link:

https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes e em publicações da SUPEL, ou na SUPEL – Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. 13 Fevereiro nº 1341, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140.

Theobroma/RO, Em 28 de Março de 2023.

***RODRIGO DA SILVA SANTOS***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Ranielly Hell Raasch
**Código Identificador:**D457884C

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### PREGÃO ELETRONICO 014/2023

**SRP - PREGÃO ELETRÔNICO 014-2023**
**MODO DE DISPUTA ABERTO**

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 14.133/2021, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 108/2020, 031/13, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023**, que objetiva ***SRP – PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE IMPLEMENTAÇÃO DE LINK DE ACESSO À INTERNET, QUE SERÁ FORNECIDA NA SEDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ E NAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS A ELAS INTERLIGADOS*.** Abertura (sessão de disputa de preços) dia **17/04/2023** às **10h00min** (horário de Brasília). O valor estimado da contratação é de **R$ 379.999,32 (Trezentos e setenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e trinta e dois centavos).** O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h30min às 13h30min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 28 de março de 2023.

***EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ SOUZA***
Pregoeiro
Decreto n.027/2023

**Publicado por:**
Edimar de Almeida Genelhú
**Código Identificador:**FE5791AD

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### PREGÃO ELETRONICO 012/2023

**SRP - PREGÃO ELETRÔNICO 012-2023**
**MODO DE DISPUTA ABERTO**

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 14.133/2021, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 108/2020, 031/13, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023**, que objetiva **SRP – PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA DO TIPO SELF-SERVICE, MARMITEX, SUCOS NATURAIS E ÁGUA MINERAL 500ML, QUE SERÁ FORNECIDA NA CIDADE DE JI-PARANÁ AOS FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA E AOS PACIENTES QUE REALIZAM HEMODIÁLISE.** Abertura (sessão de disputa de preços) dia **17/04/2023** às **09h00min** (horário de Brasília). O valor estimado da aquisição é de **R$ 127.612,75 (Cento e vinte sete mil, seiscentos e doze reais e setenta cinco centavos).** O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h30min às 13h30min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.
Urupá-RO, 28 de março de 2023.

***EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ SOUZA***
Pregoeiro
Decreto n.027/2023

**Publicado por:**
Edimar de Almeida Genelhú
**Código Identificador:**574B5039

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### PREGÃO ELETRONICO 010/2023

**SRP - PREGÃO ELETRÔNICO 010-2023**
**MODO DE DISPUTA ABERTO**

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 14.133/2021, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 108/2020, 031/13, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023**, que objetiva **SRP - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS LIGADOS A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ, BEM COMO FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE DOCUMENTO.** Abertura (sessão de disputa de preços) dia **19/04/2023** às **09h00min** (horário de Brasília). O valor estimado da aquisição é **R$ 1.596.923,75 (um milhão quinhentos e noventa e seis mil, novecentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos).** O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h30min às 13h30min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 28 de março de 2023.

***EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ SOUZA***
Pregoeiro
Decreto n.027/2023

**Publicado por:**
Edimar de Almeida Genelhú
**Código Identificador:**010A5832

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
### CONCESSÃO DE DIARIAS PARA PORTO VELHO-RO.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 21.817.418/0001-66

| IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ | | | | |
| Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) | | | Cargo/Função/Matrícula | |
| JOSÉ ROBERTO DE SOUZA | | | GESTOR | |
| Beneficiário (Quem vai receber as diárias)<br>PAULO SERGIO CAVALCANTE | | | Cargo/Função/Matrícula<br>MOTORISTA VEÍC. LEVES - Matr.: 37-0 | |
| CPF | Identidade | Banco | Agência | Conta Corrente |
| 350.025.572-87 | / | 1 | 4007-X | 5.550-6 |

DADOS DA VIAGEM

| Destino<br>PORTO VELHO | Meio de Transporte | Data de Início<br>26/03/2023 | Data de Retorno<br>27/03/2023 |
|---|---|---|---|
| Motivo da Viagem: | | | |

| |
|---|
| DESPESAS QUE VISA PAGAMENTO COM DIARIAS PARA O MOTORISTA SENHOR PAULO SÉRGIO<br>CAVALCANTE COM DESTINO A CAPITAL O QUAL TEVE COMO OBJETIVO DE CONDUZIR O GESTOR<br>SENHOR JOSÉ ROBERTO DE SOUZA PARA EMBARCAR EM VÔO AÉREO ATÉ BRASÍLIA-DF. E TRAZER PACIENTES QUE ESTAVA NA CAPITAL A FINS DE TRATAMENTO DE SAUDE. SAIDA DIA 26-03-2023 E RETORNO 27-03-2023. |
| Proponente: _____<br>JOSÉ ROBERTO DE SOUZA<br>Data: ___/___/_____ GESTOR |

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

| Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | Desconto | Valor Líquido |
|---|---|---|---|---|
| 1,0 | 511,38 | 511,38 | 0,00 | 511,38 |

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

| | |
|---|---|
| Prefeitura do Municipio de Urupá<br>Publica<br>De:___/___/_____ a ___/___/___ | Câmara Municipal de Urupá<br>Publica<br>De:___/___/_____ a ___/___/___ |

**Publicado por:**
Eliane dos Santos de Oliveira
**Código Identificador:**723BA529

## GABINETE DO PREFEITO
## RESOLUÇÃO 001PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA PARA MENBROS DO CONSELHO TUTELAR DE URUPÁ

**RESOLUÇÃO Nº 001 de 28 de março de 2023.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Urupá-RO, CMDCA, usando da atribuição que lhe confere nas Leis Municipais nº 560/2013 e lei 1.047/2023, considerando a Lei Federal nº 12.696/2012, e Resolução 231 de 28 de dezembro 2022 faz publicar a Resolução para o Processo de Escolha Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2027.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Tornar pública a abertura do Edital e estabelece normas relativas à realização do Processo Unificado para Escolha de membros do Conselho Tutelar do Município de Urupá - RO.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Urupá - CMDCA, usando da atribuição que lhe confere nas Leis Municipais nº 560/2013 e lei 1.047/2023 deliberado em reuniões ordinárias realizadas no dia 25 de janeiro e dia 11 de março 2023 e considerando a Lei Federal nº 12.696/2012, e art. 132 da Lei Federal nº 8.069/90, faz publicar a Resolução de convocação para inscrições do Processo de Escolha Unificada de membros do Conselho Tutelar no município de Urupá para o quadriênio 2024 a 2027, e dá outras providencias.

**1 - Da Remuneração, Da Carga Horária e do Mandato**

**1.1** -O exercício efetivo da função de conselheiro tutelar constituirá serviço público relevante de dedicação exclusiva, os membros do Conselho Tutelar exercerão suas funções com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, jornadas de seis horas diárias, sendo-lhes pago o valor de acordo com a Lei Municipal e suas correções periódicas de acordo com Art. 37 e inciso X, CF/88.

**1.1.1**- Também são assegurados aos conselheiros tutelares Cobertura Previdenciária; 13º salário, férias e 1/3 das férias, licença maternidade e paternidade, Licença – Natalidade, conforme consta na Lei Municipal 560/2013 Art. 33.I a V.

**1.2** -Os servidores públicos municipais, quando eleitos para o cargo de conselheiro tutelar e no exercício da função, receberão o vencimento de Conselheiro Tutelar.

**1.3** –Os Conselheiro Tutelar funcionará todos os dias, inclusive sábados e domingos e feriados em regime Plantão de 24 (vinte e quatro) horas para atendimento de casos urgentes, sem quaisquer acréscimos no seu vencimento.

**2 - Do Cargo e das Vagas**

**2.1** -A função é de Conselheiro Tutelar, estando abertas cinco vagas para conselheiros titulares e vagas para suplentes.

**2.2** -Os candidatos mais votados assumirão, efetivamente, os cargos de Conselheiros Tutelares, conforme cronograma de datas estabelecidas neste edital com duração do mandato de janeiro de 2024 a janeiro de 2027.

**2.3** -Os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

**3. DO PROCESSO DE ESCOLHA**
**3.1.1 - Das Inscrições**
**3.1.2** -O registro das candidaturas a Conselheiro Tutelar será feito no período de 04/04/2023 à 04/05/2023, em dias úteis, no horário de atendimento ao público 07h30min às 13h30min, no CRAS localizado na Rua Maracatiara nº 3263 Bairro Sumaúma. CEP 76.929-000, Fone (69) 3413-2511, Urupá/ Rondônia
**3.1.3** -Poderão submeter-se à eleição, os candidatos que preencherem os seguintes requisitos, comprovados no ato da inscrição:
I – Reconhecida idoneidade moral, comprovada por Certidão Negativa de Antecedentes Penais/Criminais;
II - Idade superior a 21 (vinte e um) anos comprovada;
III - residência no Município, comprovada;
IV - Experiência mínima de 01 (um) ano na promoção, controle ou defesa dos direitos da criança e do adolescente em entidades registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; ou curso de especialização em matéria de infância e juventude com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas;
V - Conclusão do Ensino Médio, comprovada através de Diploma de Conclusão do Ensino Médio ou a completar até a data marcada para a posse;
VI - comprovação de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes, sobre língua portuguesa e sobre informática básica, por meio de prova de caráter eliminatório, a ser formulada sob responsabilidade do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente local, tendo por objetivo informar o eleitor sobre o nível mínimo de conhecimentos teóricos específicos dos candidatos;
VII - não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;
VIII – Estar em gozo dos seus direitos políticos;
IX– Apresentar noções básicas de informática, comprovado por certificado ou declaração da Escola de Informática
X - Não ser, desde o momento da publicação do edital, membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
XI- Ter dedicação exclusiva para a função, quando da posse.
**3.1.4** -O candidato servidor público municipal, deverá comprovar, no momento da inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar.
**3.1.5** -Na hipótese de inscrição por procuração, deverá ser apresentado, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica com firma reconhecida e fotocópia de documento de identidade do procurador.
**3.1.6** -São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.
**3.1.7** -O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição pelo candidato ou seu procurador, acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos conforme dispõe a legislação vigente.
**3.2.1 - Da Publicação das Candidaturas**
**3.2.2** -A relação de candidatos inscritos será publicada no dia 10/05/2023, no sistema oficial de publicação da Prefeitura Municipal de Urupá AROM e redes sociais do CRAS.
**3.2.3** -Publicada a lista, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação no período de 11/05/2023 a 15/05/2023, no horário de atendimento ao público

(07h30min às 13h00min), na sede da Secretaria de Assistência Social do Município de Urupá.
**3.2.4** -O candidato impugnado poderá manifestar-se de forma escrita, do dia 17/05/2023 a 19/05/2023, no horário de atendimento ao público (07h30min às 13h00min), na sede da Secretaria de Assistência Social do Município de Urupá.
**3.2.5** -A comissão eleitoral apresentará análise e julgará as impugnações até o dia 26/05/2023.
**3.2.6** -O Edital com a relação dos candidatos que tiverem suas inscrições aprovadas será publicado no dia 30/05/2023, no site Sistema Oficial da Prefeitura AROM e redes sociais do CRAS.
**3.2.7 –A publicação da relação definitiva das candidaturas definitivas, inclusive com o julgamento de eventuais recursos pelo CMDCA, será no dia 01/06/2023**.
**3.3.1 - Da Aplicação da Prova**
**3.3.2** -A prova de conhecimento sobre O Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n° 8069/90) será sobre orientação teórica e relatório, ambas realizadas no dia 02/07/2023, das 08h00min às 11h00min Prova objetiva. Das 13h00min às 15h00min Relatório, na ESCOLA MUNICIPAL ADEILDO MARTINS.
**3.3.3** -O candidato deve comparecer no local com 15 minutos de antecedência.
**3.3.4** -O gabarito definitivo será publicado no dia 03/07/2023, no Sistema Oficial do Município, AROM e redes sociais da Prefeitura e CRAS.
**3.3.5** –Os recursos serão feitos no período de 04/07/2023 a 07/07/2023, na Secretaria Municipal de Assistência Social.
**3.3.6** –A publicação da relação dos candidatos habilitados e do resultado dos recursos 17/07/2023, no diário oficial dos municípios do estado de Rondônia, conforme a lei 548/13, para ciência pública.
**3.4.1 - Da Propaganda Eleitoral**
**3.4.2** -Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.
**3.4.3** -No dia da eleição não será permitida a propaganda eleitoral, inclusive, "boca de urna".
**3.4.4**- A propaganda eleitoral somente poderá ser feita com santinhos constando o nome, foto, número e slogan de campanha do candidato, por intermédio de materiais impressos ou redes sociais.
**3.4.4.1**- Está assegurada a liberdade de expressão, todo e qualquer cometimento de crimes de injuria, difamação ou calunias produzidas e divulgadas em redes sociais serão aplicadas o rigor do código penal brasileiro.
**3.4.5**Não será permitido a confecção de camisetas e nenhum outro tipo de divulgação em vestuário.
**3.4.6** -Não será permitida propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa.
**3.4.7** -Considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana.
**3.4.8** -Considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.
**3.4.9** -Considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabiamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir com isso vantagem à determinada candidatura.
**3.4.10** -É vedado aos candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar, propaganda eleitoral em rádio,*outdoors*, carro de som, luminosos, bem como através de faixas, letreiros,*banners*, adesivos, cartazes. Sendo permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-lhe a igualdade de condições a todos os candidatos.
**3.4.11** -Compete à Comissão Eleitoral processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura.
**3.4.12** -É vedado aos órgãos da administração pública direta ou indireta, federais, estaduais ou municipais realizar qualquer tipo de propaganda, que possa caracterizar como de natureza eleitoral.
**3.4.13** -É vedado, aos atuais conselheiros tutelares e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, a benefício próprio ou de terceiros na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fica vedado, fazer campanha em horário de serviço, sob pena de indeferimento de inscrição do candidato e nulidade de todos os atos dela decorrentes.
**3.4.14** Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus apoiadores;
**3.4.15** A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.
**3.4.16** A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação dos fatos sabidamente inverídicos.
**3.4.17** No dia da eleição, é vedado aos candidatos:
a) utilização de espaço na mídia;
b) transporte aos eleitores;
c) uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
d) distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
e) qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".
**3.4.19** É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.
**3.5.1 - Da Eleição**
**3.5.2** -A eleição será realizada no dia 01/10/2023 no horário de 8h00 as 17h00, na Escola Municipal ADEILDO MARTINS.
**3.5.3** -A eleição será fiscalizada pelo Ministério Público.
**3.5.4** -No local de votação será afixada lista dos candidatos habilitados, com seus respectivos nomes, por ordem alfabética.
**3.5.5** -O eleitor deverá apresentar-se à Mesa Receptora de Votos, com título de eleitor e/ou carteira de identidade.
**3.5.6** -Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes no documento, bem como solicitar outros documentos como comprovante de residência, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença, e mencionando na ata a dúvida suscitada.
**3.5.7** -A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de ser o mesmo admitido a votar.
**3.5.8** -A eleição será fiscalizada pelo Ministério Público através do Promotor de Justiça e por fiscais indicados por este, e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na seção eleitoral.
**3.5.9** -O eleitor votará uma única vez em apenas um candidato na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.
**3.6.1 - Do Voto**
**3.6.2** -Os conselheiros serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores cadastrados no Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.
**3.6.3**- Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município até três meses antes da eleição.
**3.6.4** -O voto é sigiloso, realizado em Urna Eletrônica, sendo que o eleitor votará em cabina indevassável.
**3.6.5** -O eleitor deverá apresentar título de eleitor e documento pessoal com foto.
**3.7.1 – Do sistema eletrônico de votação Oficial**
**3.7.2 –O Sistema Eleitoral de votação será feito pelo TRE da Comarca de Alvorada** com indicação do nome e número do candidato por ordem alfabética.
**3.7.3** -Caso ocorra pedido de registro de apelidos idênticos, dar-se-á preferência àquele que primeiro se inscrever.
**3.7.4**- Na cabine de votação, constará relação de todos os candidatos, em ordem alfabética.
**3.8.1 - Das Mesas Receptoras**
**3.8.2** -Atuarão como mesários os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, seus suplentes e outros CONVOCADOS pela Comissão Eleitoral.

**3.8.3** -Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, convocados pela Comissão Eleitoral.
**3.8.4** -O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.
**3.8.5** -O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando o impedimento ao Mesário e Secretário pelo menos vinte e quatro horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se o impedimento se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.
**3.8.6** -Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Mesário e na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Eleitoral.
**3.8.7** -A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, será entregue à Comissão Eleitoral.
**3.8.9** -Compete aos componentes das Mesas Receptoras de Votos:
I – Cumprir as Normas de Procedimento estabelecidas pela Comissão Eleitoral;
II – Registrar na ata as impugnações dos votos;
**3.8.10** -Nas Mesas Receptoras de Votos será permitida a fiscalização de votação, a formulação de protestos, impugnações, inclusive quanto à identidade do eleitor, devendo ser registrado em ata.
**3.8.11** -Não podem ser nomeados a Presidente e Mesários:
I – Os Candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II – O cônjuge ou o companheiro do candidato;
III – As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.
**3.9.1 - Da Apuração**
**3.9.2** --A apuração dar-se-á por emissão de Boletim de Urna Eletrônica, com a presença do representante do Ministério Público e da Comissão Eleitoral, imediatamente após o encerramento da votação.
**3.9.3** -Após a apuração dos votos poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação, até o dia 05/10/2023 que será analisada pela Comissão Eleitoral e Ministério Público.
**3.9.4** -Após o término das votações o Presidente e o Mesário da seção elaborarão a Ata da votação.
**3.9.5** -Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação eletrônica.
**3.9.6** –Os cincos candidatos mais votados assumirão o cargo de Conselheiros Tutelares titulares.
**3.9.7** -Os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.
**3.9.8** -Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.
**3.10.9** - Cada candidato poderá contar com 1 (um) fiscal de sua indicação para cada local de votação, previamente cadastrado junto à Comissão Especial do processo de escolha.
**3.11.10** - No processo de apuração será permitida a presença do candidato e mais 1 (um) fiscal por mesa apuradora.
**4.1.1- Da Proclamação, Nomeação e Posse dos Eleitos**
**4.1.2** -O resultado da eleição será publicado no dia 02/10/2023, será publicado no site Oficial do Município, AROM e redes sociais da Prefeitura e CRAS, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.
**4.1.3** -Os candidatos eleitos serão nomeados por ato do Prefeito Municipal e empossados pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
**4.1.4** -A posse dos cinco candidatos eleitos que receberem os maiores números de votos será em 10/01/2024**.**
**4.1.5** -Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos, pelo período restante do mandato.
**4.1.6** -Esgotando-se o número de suplentes, chamar-se-á os próximos candidatos, respeitando-se a ordem de votação.
**4.1.7**- Os candidatos eleitos, titulares e suplentes, deverão participar de capacitação promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
**5.1.1 - Disposições Finais**
**5.1.2** -As atribuições do cargo de Conselheiro Tutelar são as constantes na Lei nº. 8.069/1990 de acordo com a Resolução CONANDA Resolução nº 231, de 28 de dezembro de 2022 e em consonância com as Leis Municipais nº 560 21/05/2013, e Lei 1.074/2023 sem prejuízo das demais leis afetas.
**5.1.3** -O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste edital.
**5.1.4** -A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.
**5.1.5** -As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este edital.
**5.1.6** -Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante do Ministério Público.
**5.1.7** -O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
**5.1.8** -É responsabilidade dos candidatos acompanharem os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.
**5.1.9** -O conselheiro eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.
**5.1.10** -O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital.
**5.1.11** -Fica eleito o Foro da Comarca de Alvorada Do Oeste para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Urupá – RO, 28 de março de 2023

***VALDEIR ELOY DA SILVA***
Presidente/CMDCA - Urupá

**Publicado por:**
Suelem Dias Grippa
**Código Identificador:**DC70584C

---

## GABINETE DO PREFEITO
## RESOLUÇÃO 002 COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL

**RESOLUÇÃO Nº 002 de 28 de março de 2023.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Urupá-RO, CMDCA, usando da atribuição que lhe confere nas Leis Municipais nº 560/2013 e Lei 1.047/2023, considerando a Lei Federal nº 12.696/2012, e da Resolução nº 231 de 28 de dezembro de 2022 do CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente faz publicar o Edital de Convocação para o Processo de Escolha Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2027.

**"Institui Comissão Especial Eleitoral para eleição dos membros do Conselho Tutelar de Urupá e dá outras providências**."

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir Comissão Especial Eleitoral com o objetivo de conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, composta por três fases eliminatórias: inscrição, prova de conhecimento específico, redação e eleição dos candidatos aprovados;

**Art. 2º** Integra a Comissão Especial Eleitoral os seguintes conselheiros:
I – Representantes do CMDCA:
Suelem Dias Crippa, CPF: 772.158.422-15; Presidente
Ezequiel Saldanha, CPF: 697.487.722-68; Conselho Fiscal
Viviane dos Santos Silva de Queiroz, CPF:844.215.541-49; Conselho Fiscal
Mateus Alves Gonçalves; CPF: 020.943.942-47; Conselho Fiscal
II - Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:
Juciane Gonçalves Maia; CPF:819.709.192-72; vice presidente

III – Representante do Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Urupá – Dr. Claudinei Quirino – Assessor jurídico.

**§1º** A Comissão Especial Eleitoral será presidida pela senhora Suelem Dias Crippa;
**§2º** Não poderão fazer parte da Comissão, os conselheiros que concorrerão ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ou que possuam cônjuge, companheiro, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, como: filhos, pais, irmãos, enteados, padrasto, madrasta ou tios, que irão participar do processo;
**§3º** Caso algum membro do CMDCA venha a tornar-se impedido por conta do disposto no §2º deste artigo, será afastado da Comissão, sendo substituído por qualquer outro conselheiro, inclusive suplente;
**Art.3º** Para auxiliar a Comissão serão criadas subcomissões sendo estas compostas por conselheiros titulares ou suplentes, caso seja necessária;

**Art.4º** Compete a Comissão Eleitoral:

**§1º** Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação municipal;
**§2º** Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras do processo de eleição, por parte dos candidatos ou à sua ordem;
**§3º** Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da prova e da votação;
**§4º** Providenciar a confecção dos materiais necessários para o processo eleitoral, bem como os locais de votação;
**§5º** Escolher e divulgar os locais de prova e votação;
**§6º** Selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia da votação,
**§7º** Solicitar, junto ao Comando da Polícia Militar, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais de votação e apuração dos votos;
**§8º** Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;
**§9º** Resolver os casos omissos.

**Art.2º** - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação.

Urupá – RO, 28 de março de 2023.

***VALDEIR ELOY DA SILVA***
Presidente/CMDCA - Urupá

**Publicado por:**
Suelem Dias Grippa
**Código Identificador:**794779F2

**PROCURADORIA JURIDICA**
**LEI N. 1.048/2023**

**LEI N. 1.048/2023 DE 28 DE MARÇO DE 2023.**

"Institui o Plano Municipal de Saneamento Básico destinado à gestão dos serviços públicos municipais de saneamento básico, a saber: abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana, manejo de resíduos sólidos, drenagem urbana e manejo das águas pluviais, em todo o território do Município de Urupá."

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO,** no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:
**Art. 1º** - Esta Lei institui o Plano Municipal de Saneamento Básico, nos termos do ANEXO ÚNICO, destinado a articular, integrar e coordenar recursos tecnológicos, humanos, econômicos e financeiros para a gestão e execução dos serviços públicos municipais de abastecimento de água, esgotamento sanitário, manejo de resíduos sólidos e drenagem urbana e manejo das águas pluviais, em todo o território do município, em conformidade com o estabelecido na Lei Federal n. 11.445/2007, na Lei Federal n. 12.305/2010, Lei Federal n. 14.026, de 15 de julho de 2020 e da Lei Estadual n. 4.955, de 19 de janeiro de 2021.
**Parágrafo Único** - O executivo municipal, bem como os responsáveis listados no PMSB, deverá cumprir com suas responsabilidades e atenderem ao planejamento estabelecido conforme metas emergenciais, de curto, médio e longo prazo para universalização dos serviços de saneamento básico.
**Art. 2º** - O Plano Municipal de Saneamento Básico, instituído por esta Lei, será avaliado anualmente e revisado a cada quatro anos, sempre anteriormente à elaboração do Plano Plurianual.
**§ 1º.** O Poder Executivo Municipal deverá encaminhar a proposta de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico à Câmara dos Vereadores, devendo constar as alterações, caso necessárias, à atualização e a consolidação do plano anteriormente vigente.
**§ 2º.** O executivo municipal deverá incluir os recursos estimados para a execução do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Urupá no seu Plano Plurianual.
**Art. 3º** - A proposta de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico, deverá ser elaborada em articulação com as prestadoras dos serviços e estar em compatibilidade com as diretrizes, metas e objetivos:
I – das Políticas Estaduais de Saneamento Básico, de Saúde Pública e de Meio Ambiente;
II – dos Planos Estaduais de Saneamento Básico e de Recursos Hídricos.
**§ 1º.** A revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico deverá seguir as diretrizes dos planos das bacias hidrográficas em que estiver inserido.
**§ 2º.** O Poder Executivo Municipal, na realização do estabelecido neste artigo, poderá solicitar cooperação técnica do Estado de Rondônia e de demais órgãos da União.
**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
***CÉLIO DE JESUS LANG***
Prefeito do Município de Urupá/RO

**ANEXO ÚNICO**

**Publicado por:**
Joelma Nunes Braz
**Código Identificador:**14B8C175

**PROCURADORIA JURIDICA**
**LEI N. 1.049/2023**

**PROJETO DE LEI N. 1.049/2023 DE 28 DE MARÇO DE 2023.**

**"**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR IMÓVEL AO ESTADO DE RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVINDÊNCIAS "

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO,** no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a promover a doação do imóvel pertencente ao patrimônio público municipal, para o Governo do estado de Rondônia, para a construção do Quartel da Polícia Militar sob condição e com cláusula de reversão, Lote urbano n. 02 (dois), da Quadra n. 19 (dezenove), do setor 02 (dois), com área de 2.444,9600m² (dois mil, quatrocentos e quarenta e quatro metros quadrados e noventa e seis decímetros quadrados), localizado na Avenida Cabo Barbosa com a Rua Ana Ferreira Maia, na cidade de Urupá, com os seguintes limites e confrontações: FRENTE: com a Avenida Cabo Barbosa. Medindo 32,00m; FUNDO: com o lote 01, medindo 32,00m; LADO DIREITO: com o lote 01, medindo 76,81m; LADO ESQUERDO: com a Rua Ana Ferreira Maia, medindo 76,00m, conforme planta e memorial descritivo.
**Art. 2º.** O imóvel descrito no art. 1º destina-se para construção do Quartel da Polícia Militar.

**Parágrafo único**. A donatária assume o encargo de arcar com todos valores relativos à infraestrutura do imóvel doado, isentando o Município de quaisquer despesas dessa natureza.
**Art. 3º.** A doação será efetuada sob a condição resolutiva, o referido bem será utilizado exclusivamente em favor da comunidade local, e a averbação na matrícula do imóvel junto ao Cartório de registro de Imóveis ficará sob responsabilidade do Governo do Estado de Rondônia, não podendo ser transferido a terceiros com outra destinação, nem ser vendido, sob pena de reversão ao patrimônio do Município, independente de interpelação judicial.
**Art. 4º.** Ficará sob a responsabilidade do Governo do Estado de Rondônia as medidas e despesas necessárias ao cumprimento da presente Lei no que se refere à transferência do respectivo imóvel perante o Cartório competente.
**Art. 5º.** A escritura de doação conterá, obrigatoriamente, as seguintes cláusulas:
Inalienabilidade e impermutabilidade do imóvel;
Reversão ao patrimônio público, nos seguintes casos:
Se decorridos 04 (quatro) anos a contar da data de outorga da escritura de doação, não tiver sido iniciada a execução da infraestrutura;
Se o donatário não entrar em regular funcionamento, no prazo de 06 (seis) anos contados da data de outorga da escrituração de doação;
Se for dada destinação diversa do imóvel ou, de qualquer modo, for desviada a sua finalidade;
Se o donatário não cumprir o descrito no art. 2º desta Lei.
**Parágrafo único.** O Executivo Municipal poderá incluir na escritura, outras cláusulas e condições que julgar convenientes, para o resguardo do interesse público.
**Art. 6º.** Em caso de reversão será facultado a donatária retirar do terreno, dentro do prazo que lhe for determinado pelo Município de Urupá, as benfeitorias construídas e os bens ali instalados, sob pena de incorporação ao patrimônio Municipal;

**Art. 7º.** Publique-se na forma da Lei.

**Art. 8º.** Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

***CÉLIO DE JESUS LANG***
Prefeito do Município de Urupá/RO

**Publicado por:**
Joelma Nunes Braz
**Código Identificador:**4A4200BD

**PROCURADORIA JURIDICA**
**LEI N. 1.050/2023**

**PROJETO DE LEI N. 1.050/2023 DE 28 DE MARÇO DE 2023.**

"INSTITUI O VIVEIRO MUNICIPAL DE URUPÁ E DÁ OUTRAS PROVINDÊNCIAS. "

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO,** no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
**CAPÍTULO I**
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**
**Art. 1º**. Esta Lei dispõe sobre a instituição, denominação, organização e funcionamento do Viveiro Municipal de Urupá.
**Art. 2º**. O Viveiro a que se refere esta Lei será administrado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo – SEMATUR, e terá como responsável técnico um agrônomo.
**CAPÍTULO II**
**DA DENOMINAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**
**Art. 3º**. Fica criado o Viveiro de Mudas do Município de Urupá, com a denominação "Arcanjo da Silva", que será registrado no Ministério da Agricultura.
**Art. 4º**. A finalidade do Viveiro será a produção, multiplicação, conservação e distribuição de mudas de plantas ornamentais, frutíferas e outras essências florestais.
**Art. 5º**. Fica autorizado o Poder Executivo firmar convênios de mútua cooperação com entidades governamentais ou não governamentais, nacionais ou internacionais, cujos fins específicos sejam o meio ambiente e sua proteção, ou recuperação de áreas degradadas.
**Art. 6º**. As parcerias decorrentes dos convênios de que trata o artigo anterior, podem consistir em:
**I**- disponibilidade de recursos humanos especializados;
**II**- prestação de serviços diretos ou indiretos;
**III**- repasses ou recebimento de recursos financeiros destinados ao desenvolvimento de projetos afins;
**IV**- doação ou recepção de equipamentos ou insumos.
**§ 1º**. As penalidades cíveis de reparação de degradação do meio ambiente que consistirem na produção de mudas podem ser recebidas e atestadas pela Administração do Viveiro, através de seu responsável, em parceria com o Poder Judiciário.
**§ 2º**. As infrações a normas ambientais cuja penalidades atribuídas forem serviços prestados, serão executados, necessariamente, no Viveiro instituído nesta Lei, mediante parceria firmada com o Poder Judiciário.
**§ 3º**. As penalidades infracionais que consistirem na prestação de serviço, independente da natureza ou tipicidade da infração penal poderão ser executados, preferencialmente, no Viveiro, se assim o designar, em acordo com o apenado e a autoridade judiciária.
**CAPÍTULO III**
**DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS**
**Art. 7º**. Os possuidores de domínio útil de imóveis rurais, com projeto específico de implantação de pomares ou reflorestamento, poderão receber doação de mudas e assistência técnica e extensão, por parte da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo -SEMATUR.
**Art. 8º.** Fica autorizado o Poder Executivo, regular por Decreto, assuntos congêneres e extraordinários que forem correlatos com o Viveiro Municipal.
**Art. 9º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

***CELIO DE JESUS LANG***
Prefeito

**Publicado por:**
Joelma Nunes Braz
**Código Identificador:**7F321024

**PROCURADORIA JURIDICA**
**LEI N. 1.051/2023**

**PROJETO DE LEI N. 1.051/2023 DE 28 DE MARÇO DE 2023**

ESTABELECE A ESTRUTURA E O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR DE URUPÁ NO ESTADO DE RONDONIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**
**DO CONSELHO TUTELAR**
**Art. 1o** Fica mantido o Conselho Tutelar de Urupá/RO, criado pela Lei Municipal n. 560 de 21 de maio de 2013, órgão municipal de caráter permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, com funções precípuas de planejamento, supervisão, coordenação e controle das atividades que constituem sua área de competência, conforme previsto na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e integrante da Administração Pública Municipal, com vinculação orçamentária e administrativa a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.
**Art. 2o** Fica instituída a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Urupá/RO, que será exercida por 5 (cinco) membros, com mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.
**§1o** O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.
**§ 2o** O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar de Urupá/RO constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

**§ 3º** Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal, inclusive no que diz respeito à competência para processar ou julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal nº 8.112/1990.

**Art. 3º** Caberá ao Executivo Municipal criar e manter novos Conselhos Tutelares, observada a proporção mínima de 1 (um) Conselho para cada 100.000 (cem mil) habitantes.

**Parágrafo único**. Havendo mais de 1 (um) Conselho Tutelar, caberá à gestão municipal definir sua localização e organização da área de atuação, por meio de Decreto do Executivo Municipal, devendo considerar a configuração geográfica e administrativa da localidade, a população de crianças e adolescentes e a incidência de violações de direitos, observados os indicadores sociais do Município.

**SEÇÃO I**

**Da Manutenção do Conselho Tutelar**

**Art. 4º** A Lei Orçamentária Municipal deverá estabelecer dotação específica para implantação, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar, incluindo:

I - o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;

II - custeio com remuneração e formação continuada;

III - custeio das atividades inerentes às atribuições dos membros do Conselho Tutelar, inclusive para as despesas com adiantamentos e diárias quando necessário, deslocamento para outros Municípios, em serviço ou em capacitações;

IV - manutenção geral da sede, necessária ao funcionamento do órgão;

V – computadores equipados com aplicativos de navegação na rede mundial de computadores, em número suficiente para a operação do sistema por todos os membros do Conselho Tutelar, e infraestrutura de rede de comunicação local e de acesso à internet, com volume de dados e velocidade necessários para o acesso aos sistemas pertinentes às atividades do Conselho Tutelar, assim como para a assinatura digital de documentos.

**§ 1º** Fica vedado o uso dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para quaisquer desses fins, com exceção do custeio da formação e da qualificação funcional dos membros do Conselho Tutelar.

**§ 2º** O Conselho Tutelar, com a assessoria dos órgãos municipais competentes, participará do processo de elaboração de sua proposta orçamentária, observados os limites estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente.

**§ 3º** Para o completo e adequado desempenho de suas atribuições, o Conselho Tutelar poderá requisitar, fundamentadamente e por meio de decisão do Colegiado, salvo nas situações de urgência, serviços diretamente aos órgãos municipais encarregados dos setores da educação, saúde, assistência social e segurança pública, que deverão atender à determinação com a prioridade e urgência devidas.

**§4º** Ao Conselho Tutelar é assegurada autonomia funcional para o exercício adequado de suas funções, cabendo-lhe tomar decisões, no âmbito de sua esfera de atribuições, sem interferência de outros órgãos e autoridades.

**§ 5º** O exercício da autonomia do Conselho Tutelar não isenta seu membro de responder pelas obrigações funcionais e administrativas junto ao órgão ao qual está vinculado.

**Art. 5º** É obrigatório ao Poder Executivo Municipal dotar o Conselho Tutelar de equipe administrativa de apoio, composta, preferencialmente, por servidores efetivos, assim como sede própria, de fácil acesso, e, no mínimo, de telefones fixo e móvel, veículo de uso exclusivo, computadores equipados com aplicativos de navegação na rede mundial de computadores, em número suficiente para a operação do sistema por todos os membros do Conselho Tutelar, e infraestrutura de rede de comunicação local e de acesso à internet, com volume de dados e velocidade necessários para o acesso aos sistemas operacionais pertinentes às atividades do Conselho Tutelar.

**§ 1º** A sede do Conselho Tutelar deverá oferecer espaço físico, equipamentos e instalações, dotadas de acessibilidade arquitetônicas e urbanísticas, que permitam o adequado desempenho das atribuições e competências dos membros do Conselho Tutelar e o acolhimento digno ao público, contendo, no mínimo:

I - Placa indicativa da sede do Conselho Tutelar em local visível à população;

II - Sala reservada para o atendimento e a recepção do público;

III - Sala reservada e individualizada para as pessoas em atendimento, com recursos lúdicos para atendimento de crianças e adolescentes;

IV - Sala reservada para os serviços administrativos;

V - Sala reservada para reuniões;

VI - Computadores, impressora e serviço de internet banda larga; e

VII - Banheiros.

**§2º** O número de salas deverá atender à demanda, de modo a possibilitar atendimentos simultâneos, evitando prejuízos à imagem e à intimidade das crianças e dos adolescentes atendidos.

**§ 3º** Para que seja assegurado o sigilo do atendimento, a sede do Conselho Tutelar deverá, preferencialmente, ser em edifício exclusivo. No caso de estrutura integrada de atendimento, havendo o compartilhamento da estrutura física, deverá ser garantida entrada e espaço de uso exclusivos.

**§ 4º** O Conselho Tutelar poderá contar com o apoio do quadro de servidores municipais efetivos destinados a fornecer ao órgão o suporte administrativo, técnico e interdisciplinar necessário para avaliação preliminar e atendimento de crianças, adolescentes e famílias.

**§5º** É autorizada, sem prejuízo da lotação de servidores efetivos para o suporte administrativo, a contratação de estagiários para o auxílio nas atividades administrativas do Conselho Tutelar.

**§ 6º** Deve ser lotado em cada Conselho Tutelar, obrigatoriamente, um auxiliar administrativo e, preferencialmente, um motorista exclusivo; na impossibilidade, o Município deve garantir, por meio da articulação dos setores competentes, a existência de motorista disponível sempre que for necessário para a realização de diligências por parte do Conselho Tutelar, inclusive nos períodos de sobreaviso.

**Art. 6º** As atribuições inerentes ao Conselho Tutelar são exercidas pelo Colegiado, sendo as decisões tomadas por maioria de votos dos integrantes, conforme dispuser o regimento interno do órgão, sob pena de nulidade.

**Parágrafo único**. As medidas de caráter emergencial tomadas durante os períodos de sobreaviso serão comunicadas ao colegiado no primeiro dia útil imediato, para ratificação ou retificação do ato, conforme o caso, observado o disposto no *caput* do dispositivo.

**Art. 7º** Cabe ao Poder Executivo Municipal fornecer ao Conselho Tutelar os meios necessários para sistematização de informações relativas às demandas e às deficiências na estrutura de atendimento à população de crianças e adolescentes, tendo como base o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – Módulo para Conselheiros Tutelares (SIPIA-CT), ou sistema que o venha a suceder.

**§1º** Cabe aos órgãos públicos responsáveis pelo atendimento de crianças e adolescentes, com atuação no Município, auxiliar o Conselho Tutelar na coleta de dados e no encaminhamento das informações relativas à execução das medidas de proteção e às demandas das políticas públicas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

**§2º** O registro de todos os atendimentos e a respectiva adoção de medidas de proteção, encaminhamentos e acompanhamentos no SIPIA, ou sistema que o venha a suceder, pelos membros do Conselho Tutelar, é obrigatório, sob pena de falta funcional.

**§3º** Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente acompanhar a efetiva utilização dos sistemas, demandando ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA) as capacitações necessárias.

**SEÇÃO II**

**Do Funcionamento do Conselho Tutelar**

**Art. 8º** O Conselho Tutelar deve estar aberto ao público em horário compatível com o funcionamento dos demais órgãos e serviços públicos municipais, permanecendo aberto para atendimento da população das 07h30 às 13h30, ininterrupto, sem intervalo para almoço.

**§1º** Todos os membros do Conselho Tutelar deverão ser submetidos à carga horária semanal de 40 (quarenta) horas de atividades, com escalas de sobreaviso idênticas aos de seus pares, proibido qualquer tratamento desigual.

**§2º** O disposto no parágrafo anterior não impede a divisão de tarefas entre os membros do Conselho Tutelar, para fins de realização de diligências, atendimento descentralizado em comunidades distantes da sede, fiscalização de entidades e programas e outras atividades externas, sem prejuízo do caráter colegiado das decisões.

**§3º** Caberá aos membros do Conselho Tutelar registrar o cumprimento da jornada normal de trabalho, de acordo com as regras estabelecidas ao funcionalismo público municipal.
**Art. 9º** O atendimento no período noturno e em dias não úteis será realizado na forma de sobreaviso, com a disponibilização de telefone móvel ao membro do Conselho Tutelar, de acordo com o disposto nesta Lei e na Lei que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Urupá/RO.
**§1º** O sistema de sobreaviso do Conselho Tutelar funcionará desde o término do expediente até o início do seguinte, e será realizado individualmente pelo membro do Conselho Tutelar.
**§2º** Os períodos semanais de sobreaviso serão definidos no Regimento Interno do Conselho Tutelar e deverão se pautar na realidade do Município.
**§3º** Para a compensação do sobreaviso, poderá o Município, ouvido o Colegiado do Conselho Tutelar, prever indenização ou gratificação conforme dispuser a legislação pertinente ao serviço público municipal.
**§4º** Caso o Município não opte pela remuneração extraordinária, o membro do Conselho Tutelar terá direito ao gozo de folga compensatória na medida de 02 dias para cada 07 dias de sobreaviso, limitada a aquisição a 30 dias por ano civil.
**§5º** O gozo da folga compensatória prevista no parágrafo acima depende de prévia deliberação do colegiado do Conselho Tutelar e não poderá ser usufruído por mais de um membro simultaneamente nem prejudicar, de qualquer maneira, o bom andamento dos trabalhos do órgão.
**§6º** Todas as atividades internas e externas desempenhadas pelos membros do Conselho Tutelar, inclusive durante o sobreaviso, devem ser registradas, para fins de controle interno e externo pelos órgãos competentes.
**Art. 10** O Conselho Tutelar, como órgão colegiado, deverá realizar, no mínimo, uma reunião ordinária semanal, com a presença de todos os membros do Conselho Tutelar em atividade para estudos, análises e deliberações sobre os casos atendidos, sendo as suas deliberações lavradas em ata ou outro instrumento informatizado, sem prejuízo do atendimento ao público.
**§1º** Havendo necessidade, serão realizadas tantas reuniões extraordinárias quantas forem necessárias para assegurar o célere e eficaz atendimento da população.
**§2º** As decisões serão tomadas por maioria de votos, de forma fundamentada, cabendo ao Coordenador administrativo, se necessário, o voto de desempate.
**§3º** Em havendo mais de um Conselho Tutelar no Município, será também obrigatória a realização de, ao menos, uma reunião mensal envolvendo todos os Colegiados, destinada, entre outras, a uniformizar entendimentos e definir estratégias para atuação na esfera coletiva.

**SEÇÃO III**
**Do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar**
**Art. 11** O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em consonância com o disposto no § 1º do art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), observando, no que couber, as disposições da Lei n. 9.504/1997 e suas alterações posteriores, com as adaptações previstas nesta Lei.
**Art. 12** Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos mediante sufrágio universal e pelo voto direto, uninominal, secreto e facultativo dos eleitores do município.
**§1º** A eleição será conduzida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tomando-se por base o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente e na Resolução 231/2022 do CONANDA, ou na que vier a lhe substituir, e fiscalizada pelo Ministério Público.
**§2º** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, responsável pela realização do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar, deve buscar o apoio da Justiça Eleitoral;
**§3º** Para que possa exercer sua atividade fiscalizatória, prevista no art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Comissão Especial do processo de escolha e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente notificarão, pessoalmente, o Ministério Público de todas as etapas do certame e seus incidentes, sendo a este facultada a impugnação, a qualquer tempo, de candidatos que não preencham os requisitos legais ou que pratiquem atos contrários às regras estabelecidas para campanha e no dia da votação.
**§4º** O Ministério Público será notificado, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões neles proferidas e de todos os incidentes verificados.
**§5º** As candidaturas devem ser individuais, vedada a composição de chapas ou a vinculação a partidos políticos ou instituições religiosas.
**§6º** O eleitor poderá votar em apenas um candidato.
**Art. 13** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) instituirá a Comissão Especial do processo de escolha, que deverá ser constituída por conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, observada a composição paritária.
**§1º** A constituição e as atribuições da Comissão Especial do processo de escolha deverão constar em resolução emitida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
**§2º** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá instituir subcomissões, que serão encarregadas de auxiliar no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.
**§3º** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá conferir ampla publicidade ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, mediante publicação de Edital de Convocação do pleito no diário oficial do Município, ou meio equivalente, afixação em locais de amplo acesso ao público, chamadas na rádio, jornais, publicações em redes sociais e outros meios de divulgação;
**§4º** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá convocar servidores públicos municipais para auxiliar no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, os quais ficarão dispensados do serviço, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação, em analogia ao disposto no art. 98 da Lei Federal n. 9.504/1997.
**§5º** O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado a cada 04 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, ou em outra data que venha a ser estabelecida em Lei Federal.
**§6º** Podem votar os cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos que possuam título de eleitor no Município até 3 (três) meses antes da data da votação.
**§7º** A posse dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá no dia 10 (dez) de janeiro do ano subsequente à deflagração do processo de escolha, ou, em casos excepcionais, em até 30 dias da homologação do processo de escolha.
**§8º** O candidato eleito deverá apresentar, no ato de sua posse, declaração de seus bens e prestar compromisso de desempenhar, com retidão, as funções do cargo e de cumprir a Constituição e as leis.
**§9º** Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente devem se declarar impedidos de atuar em todo o processo de escolha quando registrar candidatura seu cônjuge ou companheiro, parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive.
**Art. 14** O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será organizado mediante edital, emitido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma desta Lei, sem prejuízo do disposto na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e demais legislações.
**§1º** O edital a que se refere o *caput* deverá ser publicado com antecedência mínima de 6 (seis) meses antes da realização da eleição.
**§2º** A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar, sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e da adolescência, conforme dispõe o art. 88, inc. VII, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
**§3º** O edital do processo de escolha deverá prever, entre outras disposições:
a) o calendário com as datas e os prazos para registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame, de forma que o processo de escolha se inicie com no mínimo 6 (seis) meses de antecedência do dia estabelecido para o certame;

b) a documentação a ser exigida dos candidatos, como forma de comprovar o preenchimento dos requisitos previstos nesta Lei e no art. 133 da Lei n. 8.069/1990;
c) as regras de divulgação do processo de escolha, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos, com as respectivas sanções previstas em Lei;
d) composição de comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha, já criada por Resolução própria;
e) informações sobre a remuneração, jornada de trabalho, período de plantão e/ou sobreaviso, direitos e deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar; e
f) formação dos candidatos escolhidos como titulares e dos candidatos suplentes.
**§4º** O Edital do processo de escolha para o Conselho Tutelar não poderá estabelecer outros requisitos além daqueles exigidos dos candidatos pela Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pela legislação local.
**Art. 15** O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá, preferencialmente, com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes, devidamente habilitados para cada Colegiado.
**§1o** Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas.
**§2o** Em qualquer caso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.

**SEÇÃO IV**
**Dos Requisitos à Candidatura**
**Art. 16** Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar, o interessado deverá comprovar:
I - Reconhecida idoneidade moral;
II - Idade superior a 21 (vinte e um) anos;
III - residência no Município;
IV - Experiência mínima de 01 (um) ano na promoção, controle ou defesa dos direitos da criança e do adolescente em entidades registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; ou curso de especialização em matéria de infância e juventude com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas;
V - Conclusão do Ensino Médio;
VI - comprovação de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes, sobre língua portuguesa e sobre informática básica, por meio de prova de caráter eliminatório, a ser formulada sob responsabilidade do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente local, tendo por objetivo informar o eleitor sobre o nível mínimo de conhecimentos teóricos específicos dos candidatos;
VII - não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;
VIII - não incidir nas hipóteses do art. 1º, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e
IX - Não ser, desde o momento da publicação do edital, membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
**Parágrafo único.** O Município poderá oferecer, antes da realização da prova a que se refere o inciso VI deste artigo, minicurso preparatório, abordando o conteúdo programático da prova, de frequência obrigatória dos candidatos.
**Art. 17** O membro do Conselho Tutelar titular que tiver exercido o cargo por período consecutivo poderá participar do processo de escolha subsequente, nos termos da Lei n. 13.824/2019.

**SEÇÃO V**
**Da Avaliação Documental, Impugnações e da Prova**
**Art. 18** Terminado o período de registro das candidaturas, a Comissão Especial do processo de escolha, no prazo de 3 (três) dias, publicará a relação dos candidatos registrados.
**§1o** Será facultado a qualquer cidadão impugnar os candidatos, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação da relação prevista no *caput*, indicando os elementos probatórios.
**§2o** Havendo impugnação, a Comissão Especial deverá notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 5 (cinco) dias para defesa, e realizar reunião para decidir acerca do pedido, podendo, se necessário, ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar outras diligências
**§3o** Ultrapassada a etapa prevista nos §§ 1º e 2º, a Comissão Especial analisará o pedido de registro das candidaturas, independentemente de impugnação, e publicará, no prazo de 5 (cinco) dias, a relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos.
**§ 4o** Sem prejuízo da análise da Comissão Especial, é facultado ao Ministério Público o acesso a todos os requerimentos de candidatura.
**Art. 19** Das decisões da Comissão Especial do processo de escolha, caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar das datas das publicações previstas no artigo anterior.
**Art. 20** Vencidas as fases de impugnação e recurso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará a lista dos candidatos habilitados a participarem da etapa da prova de avaliação.
**Parágrafo único** – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará, na mesma data da publicação da homologação das inscrições, resolução disciplinando o procedimento e os prazos para processamento e julgamento das denúncias de prática de condutas vedadas durante o processo de escolha.

**SEÇÃO VI**
**Da Prova de Avaliação dos Candidatos**
**Art. 21** Os candidatos habilitados ao pleito passarão por prova de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, língua portuguesa e informática básica, de caráter eliminatório.
**§1o** A aprovação do candidato terá como base a nota igual ou superior a 6,0 (seis).
**§2o** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá definir os procedimentos para elaboração, aplicação, correção e divulgação do resultado da prova.
**Art. 22** Será facultado aos candidatos interposição de recurso junto à Comissão Especial do processo de escolha, no prazo de até 2 (dois) dias, após a publicação do resultado da prova.
**Parágrafo único**. Ultrapassado o prazo de recurso, será publicado, no prazo de 5 (cinco) dias, relação final com o nome dos candidatos habilitados a participarem do processo eleitoral.

**SEÇÃO VII**
**Da Campanha Eleitoral**
**Art. 23** Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal n. 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas para gerar inidoneidade moral do candidato:
I – Abuso do poder econômico na propaganda feita por veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9o, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as sucederem;
II – Doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
III – propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;
III – a participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
IV – Abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;
V – Abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;
VI – Favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública Municipal;
VII – confecção e/ou distribuição de camisetas e nenhum outro tipo de divulgação em vestuário;
VIII – propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:

a) considera-se grave perturbação à ordem propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;
b) considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
c) considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.
IX – Propaganda eleitoral em rádio, televisão, *outdoors*, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e *banners* com fotos ou outras formas de propaganda de massa.
X – Abuso de propaganda na internet e em redes sociais, na forma de resolução a ser editada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
**§1o** É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal, realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito e garantida a igualdade de condições entre os candidatos.
**§2o** É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, em benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de cassação do registro de candidatura e nulidade de todos os atos dela decorrentes.
**§3º** Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus apoiadores;
**§4º** A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.
**§5º** A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação dos fatos sabidamente inverídicos.
**§6o** No dia da eleição, é vedado aos candidatos:
a) utilização de espaço na mídia;
b) transporte aos eleitores;
c) uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
d) distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
e) qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".
**§7º** É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.
**§8o** É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.
**§9o** O descumprimento do disposto no parágrafo anterior sujeita a empresa infratora às penalidades previstas no art. 56 da Lei Federal n. 9.504/1997.
**Art. 24** A violação das regras de campanha também sujeita os candidatos responsáveis ou beneficiados à cassação de seu registro de candidatura ou diploma.
**§1o** A inobservância do disposto no art. 23 sujeita os responsáveis pelos veículos de divulgação e os candidatos beneficiados à multa no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) a R$ 10.000,00 (dez mil reais) ou equivalente ao da divulgação da propaganda paga, se este for maior, sem prejuízo da cassação do registro da candidatura e outras sanções cabíveis, inclusive criminais.
**§2o** Compete à Comissão Especial do processo de escolha processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma da resolução específica, comunicando o fato ao Ministério Público.
**§3º** Os recursos interpostos contra as decisões da Comissão Especial do processo de Escolha serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
**Art. 25** A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e por meio de *curriculum vitae*, admitindo-se ainda a realização de debates e entrevistas, nos termos da regulamentação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
**§1o** A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, da relação oficial dos candidatos considerados habilitados.
**§2o** É admissível a criação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de página própria na rede mundial de computadores, para divulgação do processo de escolha e apresentação dos candidatos a membro do Conselho Tutelar, desde que assegurada igualdade de espaço para todos.
**§3o** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá, durante o período eleitoral, organizar sessão, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada, para a apresentação de todos os candidatos a membros do Conselho Tutelar.
**§4º** Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.
**§5º** A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:
I- em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;
II- por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;
III- por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.

**SEÇÃO VIII**
**Da Votação e Apuração dos Votos**
**Art. 26** Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial do processo de escolha e divulgados com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, devendo-se primar pelo amplo acesso de todos os munícipes.
**§1o** A votação dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em horário idêntico àquele estabelecido pela Justiça Eleitoral para as eleições gerais.
**§2o** A Comissão Especial do processo de escolha poderá determinar o agrupamento de seções eleitorais para efeito de votação, atenta à facultatividade do voto, às orientações da Justiça Eleitoral e às peculiaridades locais.
**§3º** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente garantirá que o processo de escolha seja realizado em locais públicos de fácil acesso, observando os requisitos essenciais de acessibilidade, preferencialmente nos locais onde já se realizam as eleições regulares da Justiça Eleitoral.
**Art. 27** A Comissão Especial do processo de escolha poderá obter, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas eletrônicas e das listas de eleitores, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e pelo Tribunal Regional Eleitoral.
**§1o** Na impossibilidade de cessão de urnas eletrônicas, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deve obter, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas de lona e o fornecimento das listas de eleitores a fim de que a votação seja feita manualmente.
**§2o** Será de responsabilidade da Comissão Especial do processo de escolha a confecção e a distribuição de cédulas para votação, em caso de necessidade, conforme modelo a ser aprovado, preferencialmente seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral.
**Art. 28** À medida que os votos forem sendo apurados, os candidatos poderão apresentar impugnações, que serão decididas pelos representantes nomeados pela Comissão Especial do processo de escolha e comunicadas ao Ministério Público.
**§1o** Cada candidato poderá contar com 1 (um) fiscal de sua indicação para cada local de votação, previamente cadastrado junto à Comissão Especial do processo de escolha.
**§2o** No processo de apuração será permitida a presença do candidato e mais 1 (um) fiscal por mesa apuradora.
**§3o** Para o processo de apuração dos votos, a Comissão Especial do processo de escolha nomeará representantes para essa finalidade.

**SEÇÃO IX**
**Dos Impedimentos para o Exercício do Mandato**
**Art. 29** São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, companheiro e companheira, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhado, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, seja o parentesco natural, civil inclusive quando decorrente de união estável ou de relacionamento homoafetivo.
**Parágrafo único.** Estende-se o impedimento do *caput* ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

**SEÇÃO X**
**Da Proclamação do Resultado, da Nomeação e Posse**
**Art. 30** Concluída a apuração dos votos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará e divulgará o resultado da eleição.
**§1o** Os nomes dos candidatos eleitos como titulares e suplentes, assim como o número de sufrágios recebidos, deverá ser publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município ou meio equivalente, bem como no sítio eletrônico do Município e do CMDCA.
**§2o** Os 5 (cinco) candidatos mais votados serão considerados eleitos, ficando todos os demais candidatos habilitados como suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.
**§3o** O mandato será de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.
**§4o** Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.
**§5o** Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, por meio de termo de posse assinado onde constem, necessariamente, seus deveres e direitos, assim como a descrição da função de membro do Conselho Tutelar, na forma do disposto no art. 136 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
**§6o** Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.
**§7o** Os membros do Conselho Tutelar que não forem reconduzidos ao cargo deverão elaborar relatório circunstanciado, indicando o andamento dos casos que se encontrarem em aberto na ocasião do período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse dos novos membros do Conselho Tutelar.
**§8o** Ocorrendo a vacância no cargo, assumirá o suplente que se encontrar na ordem da obtenção do maior número de votos, o qual receberá remuneração proporcional aos dias que atuar no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares.
**§9o** Havendo dois ou menos suplentes disponíveis, a qualquer tempo deverá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar, imediatamente, o processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas respectivas.
**§10** Caso haja necessidade de processo de escolha suplementar nos últimos dois anos de mandato, poderá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizá-lo de forma indireta, tendo os Conselheiros de Direitos como colégio eleitoral, facultada a redução de prazos e observadas as demais disposições referentes ao processo de escolha.
**§11** Deverá a municipalidade garantir a formação prévia dos candidatos ao Conselho Tutelar, titulares e suplentes eleitos, antes da posse.

**CAPÍTULO II**
**DA ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR**
**Art. 31** A organização interna do Conselho Tutelar compreende, no mínimo:
I – a coordenação administrativa;
II – o colegiado;
III – os serviços auxiliares.

**SEÇÃO I**
**Da Coordenação Administrativa do Conselho Tutelar**
**Art. 32** O Conselho Tutelar escolherá o seu Coordenador administrativo, para mandato de 1 (um) ano, com possibilidade de uma recondução, na forma definida no regimento interno.
**Art. 33** A destituição do Coordenador administrativo do Conselho Tutelar, por iniciativa do Colegiado, somente ocorrerá em havendo falta grave, nos moldes do previsto no regimento interno do órgão e nesta Lei.
**Parágrafo único**. Nos seus afastamentos e impedimentos, o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar será substituído na forma prevista pelo regimento interno do órgão.
**Art. 34** Compete ao Coordenador administrativo do Conselho Tutelar:
I – coordenar as sessões deliberativas do órgão, participando das discussões e votações;
II – convocar as sessões deliberativas extraordinárias;
III – representar o Conselho Tutelar em eventos e solenidades ou delegar a sua representação a outro membro do Conselho Tutelar;
IV – assinar a correspondência oficial do Conselho Tutelar;
V – zelar pela fiel aplicação e respeito ao Estatuto da Criança e do Adolescente, por todos os integrantes do Conselho Tutelar;
VI – participar do rodízio de distribuição de casos, realização de diligências, fiscalização de entidades e da escala de sobreaviso;
VII – participar das reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, levando ao conhecimento deste os casos de ameaça ou violação de direitos de crianças e adolescentes que não puderam ser solucionados em virtude de falhas na estrutura de atendimento à criança e ao adolescente no município, efetuando sugestões para melhoria das condições de atendimento, seja pela adequação de órgãos e serviços públicos, seja pela criação e ampliação de programas de atendimento, nos moldes do previsto nos artigos 88, inc. III, 90, 101, 112 e 129 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
VIII – enviar, até o quinto dia útil de cada mês, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado a relação de frequência e a escala de sobreaviso dos membros do Conselho Tutelar;
IX – comunicar ao órgão da administração municipal ao qual o Conselho Tutelar estiver vinculado e ao Ministério Público os casos de violação de deveres funcionais ou suspeita da prática de infração penal por parte dos membros do Conselho Tutelar, prestando as informações e fornecendo os documentos necessários;
X – encaminhar ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, salvo situação de emergência, os pedidos de licença dos membros do Conselho Tutelar, com as justificativas devidas;
XI – encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, até o dia 31 (trinta e um) de janeiro de cada ano, a escala de férias dos membros do Conselho Tutelar e funcionários lotados no Órgão, para ciência;
XII – submeter ao Colegiado a proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar;
XIII – encaminhar ao Poder Executivo, no prazo legal, a proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar;
XIV – prestar as contas relativas à atuação do Conselho Tutelar perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, anualmente ou sempre que solicitado;
XV – exercer outras atribuições, necessárias para o bom funcionamento do Conselho Tutelar.

**SEÇÃO II**
**Do Colegiado do Conselho Tutelar**
**Art. 35** O Colegiado do Conselho Tutelar é composto por todos os membros do órgão em exercício, competindo-lhe, sob pena de nulidade do ato:
I – exercer as atribuições conferidas ao Conselho Tutelar pela Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e por esta Lei, decidindo quanto à aplicação de medidas de proteção a crianças, adolescentes e famílias, entre outras atribuições a cargo do órgão, e zelando para sua execução imediata e eficácia plena;
II – definir metas e estratégias de ação institucional, no plano coletivo, assim como protocolos de atendimento a serem observados por todos os membros do Conselho Tutelar, por ocasião do atendimento de crianças e adolescentes;

III – organizar as escalas de férias e de sobreaviso de seus membros e servidores, comunicando ao Poder Executivo Municipal e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IV – opinar, por solicitação de qualquer dos integrantes do Conselho Tutelar, sobre matéria relativa à autonomia do Conselho Tutelar, bem como sobre outras de interesse institucional;
V – organizar os serviços auxiliares do Conselho Tutelar;
VI – propor ao órgão municipal competente a criação de cargos e serviços auxiliares, e solicitar providências relacionadas ao desempenho das funções institucionais;
VII – participar do processo destinado à elaboração da proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar, bem como os projetos de criação de cargos e serviços auxiliares;
VIII – eleger o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar;
IX – destituir o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar, em caso de abuso de poder, conduta incompatível ou grave omissão nos deveres do cargo, assegurada ampla defesa;
X – elaborar e modificar o regimento interno do Conselho Tutelar, encaminhando a proposta ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para apreciação, sendo-lhes facultado o envio de propostas de alteração;
XI – publicar o regimento interno do Conselho Tutelar em Diário Oficial ou meio equivalente e afixá-lo em local visível na sede do órgão, bem como encaminhá-lo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao Poder Judiciário e ao Ministério Público.
XII – encaminhar relatório trimestral ao Conselho Municipal ou do Distrito Federal dos Direitos da Criança e Adolescente, ao Ministério Público e ao juiz da Vara da Infância e da Juventude, contendo a síntese dos dados referentes ao exercício de suas atribuições, bem como as demandas e deficiências na implementação das políticas públicas, de modo que sejam definidas estratégias e deliberadas providências necessárias para solucionar os problemas existentes.
**§1o** As decisões do Colegiado serão motivadas e comunicadas aos interessados, sem prejuízo de seu registro no Sistema de Informação para Infância e Adolescência - SIPIA.
**§2o** A escala de férias e de sobreaviso dos membros e servidores do Conselho Tutelar deve ser publicada em local de fácil acesso ao público.

**SEÇÃO III**
**Dos Impedimentos na Análise dos Casos**
**Art. 36** O membro do Conselho Tutelar deve se declarar impedido de analisar o caso quando:
I – o atendimento envolver cônjuge, companheiro ou companheira, parente em linha reta ou na colateral até o terceiro grau, seja o parentesco natural, civil ou decorrente de união estável, inclusive quando decorrente de relacionamento homoafetivo;
II – for amigo íntimo ou inimigo capital de qualquer dos interessados;
III – algum dos interessados for credor ou devedor do membro do Conselho Tutelar, de seu cônjuge ou de parentes destes, em linha reta ou na colateral até o terceiro grau seja o parentesco natural, civil ou decorrente de união estável;
IV – receber dádivas antes ou depois de iniciado o atendimento;
V – tiver interesse na solução do caso em favor de um dos interessados.
**§1o** O membro do Conselho Tutelar também poderá declarar suspeição por motivo de foro íntimo.
**§2o** O interessado poderá requerer ao colegiado o afastamento do membro do Conselho Tutelar que considere impedido, nas hipóteses deste artigo.

**SEÇÃO IV**
**Dos Deveres**
**Art. 37** Sem prejuízo das disposições específicas contidas na legislação municipal, são deveres dos membros do Conselho Tutelar:
I – manter ilibada conduta pública e particular;
II – zelar pelo prestígio da instituição, por suas prerrogativas e pela dignidade de suas funções;
III – cumprir as metas e respeitar os protocolos de atuação institucional definidos pelo Colegiado, assim como pelos Conselhos Municipal, Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IV – indicar os fundamentos de seus pronunciamentos administrativos, submetendo sua manifestação à deliberação do Colegiado;
V – obedecer aos prazos regimentais para suas manifestações e demais atribuições;
VI – comparecer às sessões deliberativas do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme dispuser o regimento interno;
VII – desempenhar, com zelo, presteza e dedicação as suas funções, inclusive a carga horária e dedicação exclusiva previstas nesta Lei;
VIII – declarar-se suspeito ou impedido nas hipóteses previstas na legislação;
IX – cumprir as resoluções, recomendações e metas estabelecidas pelos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
X – adotar, nos limites de suas atribuições, as medidas cabíveis em face de irregularidade no atendimento a crianças, adolescentes e famílias de que tenha conhecimento ou que ocorra nos serviços a seu cargo;
XI – tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e os demais integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;
XII – residir no âmbito territorial de atuação do Conselho;
XIII – prestar informações solicitadas pelas autoridades públicas e pessoas que tenham legítimo interesse no caso, observado o disposto nesta Lei e o art. 17 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
XIV – identificar-se nas manifestações funcionais;
XV – atender aos interessados, a qualquer momento, nos casos urgentes;
XVI – comparecer e cumprir, quando obedecidas as formalidades legais, as intimações, requisições, notificações e convocações da autoridade judiciária e do Ministério Público.
XVII – atender com presteza ao público em geral e ao Poder Público, prestando as informações, ressalvadas as protegidas por sigilo;
XVIII – zelar pela economia do material e conservação do patrimônio público;
XIX – guardar sigilo sobre assuntos de que tomar conhecimento no âmbito profissional, ressalvadas as situações cuja gravidade possa, envolvendo ou não fato delituoso, trazer prejuízo aos interesses da criança ou do adolescente, de terceiros e da coletividade;
XX – ser assíduo e pontual.
**Parágrafo único.** No exercício de suas atribuições, o membro do Conselho Tutelar deverá primar, sempre, pela imparcialidade ideológica, político-partidária e religiosa.

**SEÇÃO V**
**Das Responsabilidades**
**Art. 38** O membro do Conselho Tutelar responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.
**Art. 39** A responsabilidade administrativa decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao erário ou a terceiro, praticado pelo membro do Conselho Tutelar no desempenho de seu cargo, emprego ou função.
**Art. 40** A responsabilidade administrativa do membro do Conselho Tutelar será afastada no caso de absolvição criminal que negue a existência do fato ou a sua autoria.
**Art. 41** As sanções civis, penais e administrativas poderão cumular-se, sendo independentes entre si.

**SEÇÃO VI**
**Da Regra de Competência**
**Art. 42** A competência do Conselho Tutelar será determinada:
I – pelo domicílio dos pais ou responsável;
II – pelo lugar onde se encontre a criança ou o adolescente, ou da falta de seus pais ou responsável legal.
**§1o** Nos casos de ato infracional praticado por criança, será competente o Conselho Tutelar do Município no qual ocorreu a ação ou a omissão, observadas as regras de conexão, continência e prevenção.
**§2o** A execução das medidas de proteção poderá ser delegada ao Conselho Tutelar da residência dos pais ou responsável legal, ou do local onde sediar a entidade que acolher a criança ou adolescente.

**§3º** Para as intervenções de cunho coletivo, incluindo as destinadas à estruturação do município em termos de programas, serviços e políticas públicas, terão igual competência todos os Conselhos Tutelares situados no seu território.
**§4º** Para fins do disposto no *caput* deste dispositivo, é admissível a intervenção conjunta dos Conselhos Tutelares situados nos municípios limítrofes ou situados na mesma região metropolitana.
**§5º** Os Conselhos Tutelares situados nos municípios limítrofes ou situados na mesma região metropolitana deverão articular ações para assegurar o atendimento conjunto e o acompanhamento de crianças, adolescentes e famílias em condição de vulnerabilidade que transitam entre eles.

**SEÇÃO VII**
**Das Atribuições do Conselho Tutelar**
**Art. 43** Compete ao Conselho Tutelar exercer as atribuições constantes, em especial, no art. 136 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), obedecendo aos princípios da Administração Pública, conforme o disposto no art. 37 da Constituição Federal.
**§1º** A aplicação de medidas deve favorecer o diálogo e o uso de mecanismos de autocomposição de conflitos, com prioridade a práticas ou medidas restaurativas e que, sem prejuízo da busca da efetivação dos direitos da criança ou adolescente, atendam sempre que possível às necessidades de seus pais ou responsável.
**§2º** A escuta de crianças e adolescentes destinatários das medidas a serem aplicadas, quando necessária, deverá ser realizada por profissional devidamente capacitado, devendo a opinião da criança ou do adolescente ser sempre considerada e o quanto possível respeitada, observado o disposto no art. 100, parágrafo único, incisos I, XI e XII, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), artigos 4º, §§1º, 5º e 7º, da Lei Federal n. 13.431/2017 e art. 12 da Convenção da ONU sobre os Direitos da Criança, de 1989.
**§3º** Cabe ao Conselho Tutelar, obrigatoriamente, estimular a implementação da sistemática prevista pelo art. 70-A da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) para diagnóstico e avaliação técnica, sob a ótica interdisciplinar, dos diversos casos de ameaça ou violação de direitos de crianças e adolescentes e das alternativas existentes para sua efetiva solução, bem como participar das reuniões respectivas.
**§4º** Compete também ao Conselho Tutelar fomentar e solicitar, quando necessário, a elaboração conjunta entre os órgãos do Sistema de Garantia dos Direitos de plano individual e familiar de atendimento, valorizando a participação da criança e do adolescente e, sempre que possível, a preservação dos vínculos familiares, conforme determina o art. 19, inc. I, da Lei Federal n. 13.431/2017.
**Art. 44** São atribuições do Conselho Tutelar:
I – zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei e na Constituição Federal, recebendo petições, denúncias, declarações, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados às crianças e adolescentes, dando-lhes o encaminhamento devido;
II – atender às crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105 da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), aplicando as medidas previstas no artigo 101, I a VII, do mesmo Diploma Legal;
III – atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
IV – aplicar aos pais, aos integrantes da família extensa, aos responsáveis, aos agentes públicos executores de medidas socioeducativas ou a qualquer pessoa encarregada de cuidar de crianças e de adolescentes que, a pretexto de tratá-los, educá-los ou protegê-los, utilizarem castigo físico ou tratamento cruel ou degradante como formas de correção, disciplina, educação ou qualquer outra alegação, as medidas previstas no art. 18-B da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
V – acompanhar a execução das medidas aplicadas pelo próprio órgão, zelando pela qualidade e eficácia do atendimento prestado pelos órgãos e entidades corresponsáveis;
VI – apresentar plano de fiscalização e promover visitas, com periodicidade semestral mínima, sempre que possível em parceria com o Ministério Público e a autoridade judiciária, as entidades públicas e particulares de atendimento e os programas e serviços de que trata o art. 90 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), adotando de pronto as medidas administrativas necessárias à remoção de irregularidades porventura verificadas, bem como comunicando ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, além de providenciar o registro no SIPIA;
VII – representar à Justiça da Infância e da Juventude, visando à aplicação de penalidade por infrações cometidas contra as normas de proteção à infância e à juventude, previstas nos artigos 245 a 258-C da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
VIII – assessorar o Poder Executivo local na elaboração do Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, zelando para que contemplem os recursos necessários aos planos e programas de atendimento dos direitos de crianças e adolescentes, de acordo com as necessidades específicas locais, observado o princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente;
IX – sugerir aos Poderes Legislativo e Executivo Municipais a edição de normas e a alteração da legislação em vigor, bem como a adoção de medidas destinadas à prevenção e à promoção dos direitos de crianças, adolescentes e suas famílias;
X – encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração penal contra os direitos da criança ou adolescente ou que constitua objeto de ação civil, indicando-lhe os elementos de convicção, sem prejuízo do respectivo registro da ocorrência na Delegacia de Polícia;
XI – representar, em nome da pessoa e da família, na esfera administrativa, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, §3º, inc. II, da Constituição Federal;
XII – representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as tentativas de preservação dos vínculos familiares;
XIII – promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes;
XIV – participar das avaliações periódicas da implementação dos Planos de Atendimento Socioeducativo, nos moldes do previsto no art. 18, §2º, da Lei Federal n. 12.594/2012 (Lei do SINASE), além de outros planos que envolvam temas afetos à infância e à adolescência.
**§1º** O membro do Conselho Tutelar, no exercício de suas atribuições, terá livre acesso a todo local onde se encontre criança ou adolescente, ressalvada a garantia constitucional de inviolabilidade de domicílio, conforme disposto no art. 5º, inc. XI, da Constituição Federal.
**§2º** Para o exercício da atribuição contida no inc. VIII deste artigo e no art. 136, inc. IX, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), o Conselho Tutelar deverá ser formalmente consultado por ocasião da elaboração das propostas de Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual do Município onde atua, participando de sua definição e apresentando sugestões para planos e programas de atendimento à criança e ao adolescente, a serem contemplados no orçamento público de forma prioritária, a teor do disposto no art. 4º, *caput* e parágrafo único, alíneas "c" e "d", da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e art. 227, *caput*, da Constituição Federal.
**Art. 45** O Conselho Tutelar não possui atribuição para promover o afastamento de criança ou adolescente do convívio familiar, ainda que para colocação sob a guarda de família extensa, cuja competência é exclusiva da autoridade judiciária.
**§1º** Excepcionalmente e apenas para salvaguardar de risco atual ou iminente a vida, a saúde ou a dignidade sexual de crianças e adolescentes, o Conselho Tutelar poderá promover o acolhimento institucional, familiar ou o encaminhamento para família extensa de crianças e adolescentes sem prévia determinação da autoridade competente, fazendo comunicação do fato em até 24 (vinte e quatro) horas ao Juiz da Infância e da Juventude e ao Ministério Público, sob pena de falta grave.
**§2º** Cabe ao Conselho Tutelar esclarecer à família extensa que o encaminhamento da criança ou do adolescente mencionado no parágrafo anterior não substitui a necessidade de regularização da guarda pela via judicial e não se confunde com a medida protetiva prevista no artigo 101, inciso I, do ECA.
**§3º** O termo de responsabilidade previsto no art. 101, inc. I, da Lei Federal n. 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do

Adolescente), só se aplica aos pais ou responsáveis legais, não transferindo a guarda para terceiros.
**§4o** O acolhimento emergencial a que alude o §1o deste artigo deverá ser decidido, em dias úteis, pelo colegiado do Conselho Tutelar, preferencialmente precedido de contato com os serviços socioassistenciais do Município e com o órgão gestor da política de proteção social especial, este último também para definição do local do acolhimento.
**Art. 46** Não compete ao Conselho Tutelar o acompanhamento ou o translado de adolescente apreendido em razão da prática de ato infracional em Delegacias de Polícia ou qualquer outro estabelecimento policial.
**Parágrafo único.** Excepcionalmente, havendo necessidade de aplicação de medida de proteção, é cabível o acionamento do Conselho Tutelar pela Polícia Civil somente quando, depois de realizada busca ativa domiciliar, a autoridade policial esgotar todos os meios de localização dos pais ou responsáveis do adolescente apreendido, bem como de pessoa maior por ele indicada, o que deve ser devidamente certificado nos autos da apuração do ato infracional.
**Art. 47** Para o exercício de suas atribuições, poderá o Conselho Tutelar:
I – colher as declarações do reclamante, mantendo, necessariamente, registro escrito ou informatizado acerca dos casos atendidos e instaurando, se necessário, o competente procedimento administrativo de acompanhamento de medida de proteção;
II – entender-se diretamente com a pessoa ou autoridade reclamada, em dia, local e horário previamente notificados ou acertados;
III – expedir notificações para colher depoimentos ou esclarecimentos e, em caso de não comparecimento injustificado, requisitar o apoio da Polícia Civil ou Militar, ressalvadas as prerrogativas funcionais previstas em lei;
IV – promover a execução de suas decisões, podendo, para tanto, requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
V – requisitar informações, exames periciais e documentos de autoridades municipais, bem como dos órgãos e entidades da administração direta, indireta ou fundacional, vinculadas ao Poder Executivo Municipal;
VI – requisitar informações e documentos a entidades privadas, para instruir os procedimentos administrativos instaurados;
VII – requisitar a expedição de cópias de certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;
VIII – propor ações integradas com outros órgãos e autoridades, como as Polícias Civil e Militar, Secretarias e Departamentos municipais, Defensoria Pública, Ministério Público e Poder Judiciário;
IX – estabelecer intercâmbio permanente com entidades ou órgãos públicos ou privados que atuem na área da infância e da juventude, para obtenção de subsídios técnicos especializados necessários ao desempenho de suas funções;
X – participar e estimular o funcionamento continuado dos espaços intersetoriais locais destinados à articulação de ações e à elaboração de planos de atuação conjunta focados nas famílias em situação de violência a que se refere o art. 70-A, inc. VI, da Lei Federal n. 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
XI – encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência, na forma prevista nesta Lei e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
**§1o** O membro do Conselho Tutelar será responsável pelo uso indevido das informações e documentos que requisitar, nas hipóteses legais de sigilo, constituindo sua violação falta grave.
**§2o** É vedado o exercício das atribuições inerentes ao Conselho Tutelar por pessoas estranhas à instituição ou que não tenham sido escolhidas pela comunidade, na forma desta Lei, sob pena de nulidade do ato praticado.
**§3o** As requisições efetuadas pelo Conselho Tutelar às autoridades, órgãos e entidades da Administração Pública direta, indireta ou fundacional dos Poderes Legislativo e Executivo Municipais serão cumpridas gratuitamente e com a mais absoluta prioridade, respeitando-se os princípios da razoabilidade e da legalidade.
**§4o** As requisições do Conselho Tutelar deverão ter prazo mínimo de 5 (cinco) dias para resposta, ressalvada situação de urgência devidamente motivada, e devem ser encaminhadas à direção ou à chefia do órgão destinatário.
**§5o** A falta ao trabalho, em virtude de atendimento à notificação ou requisição do Conselho Tutelar, não autoriza desconto de vencimentos ou salário, considerando-se de efetivo exercício, para todos os efeitos, mediante comprovação escrita do membro do órgão.
**Art. 48** É dever do Conselho Tutelar, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, ao tomar conhecimento de fatos que caracterizem ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente, adotar os procedimentos legais cabíveis e, se necessário, aplicar as medidas previstas na legislação, que estejam em sua esfera de atribuições, conforme previsto no art. 136 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), sem prejuízo do encaminhamento do caso ao Ministério Público, ao Poder Judiciário ou à autoridade policial, quando houver efetiva necessidade da intervenção desses órgãos.
**§1o** A autonomia do Conselho Tutelar para aplicar medidas de proteção, entre outras providências tomadas no âmbito de sua esfera de atribuições, deve ser entendida como a função de decidir, em nome da sociedade e com fundamento no ordenamento jurídico, a forma mais rápida e adequada e menos traumática de fazer cessar a ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente.
**§2o** A autonomia para tomada de decisões, no âmbito da esfera de atribuições do Conselho Tutelar, é inerente ao Colegiado, somente sendo admissível a atuação individual dos membros do Conselho Tutelar em situações excepcionais e urgentes, conforme previsto nesta Lei.

**Art. 49** As decisões colegiadas do Conselho Tutelar tomadas no âmbito de sua esfera de atribuições e obedecidas as formalidades legais têm eficácia plena e são passíveis de execução imediata, observados os princípios da intervenção precoce e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, independentemente do acionamento do Poder Judiciário.
**§1o** Em caso de discordância com a decisão tomada, cabe a qualquer interessado e ao Ministério Público provocar a autoridade judiciária no sentido de sua revisão, na forma prevista pelo art. 137 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
**§2o** Enquanto não suspensa ou revista pelo Poder Judiciário, a decisão tomada pelo Conselho Tutelar deve ser imediata e integralmente cumprida pela pessoa ou autoridade pública à qual for aquela endereçada, sob pena da prática da infração administrativa prevista no art. 249 e do crime tipificado no art. 236 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
**Art. 50** No desempenho de suas atribuições, o Conselho Tutelar não se subordina aos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, Ministério Público, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou outras autoridades públicas, gozando de autonomia funcional.
**§1o** O Conselho Tutelar deverá colaborar e manter relação de parceria com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais Conselhos deliberativos de políticas públicas, essencial ao trabalho em conjunto dessas instâncias de promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes.
**§2º** Caberá ao Conselho Tutelar, obrigatoriamente, promover, em reuniões periódicas com a rede de proteção, espaços intersetoriais para a articulação de ações e a elaboração de planos de atuação conjunta focados nas famílias em situação de violência, com participação de profissionais de saúde, de assistência social, de educação e de órgãos de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, nos termos do art. 136, incisos XII, XIII e XIV da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
**§3o** Na hipótese de atentado à autonomia e ao caráter permanente do Conselho Tutelar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá ser comunicado para medidas administrativas e judiciais cabíveis.

**Art. 51** A autonomia no exercício de suas funções, de que trata o art. 131 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), não desonera o membro do Conselho Tutelar do cumprimento de seus deveres funcionais nem desobriga o Conselho Tutelar de prestar contas de seus atos e despesas, assim como de fornecer informações relativas à natureza, espécie e quantidade de casos atendidos, sempre que solicitado, observado o disposto nesta Lei.

**Art. 52** O Conselho Tutelar será notificado, com a antecedência devida, das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e de outros conselhos setoriais de direitos e políticas que sejam transversais à política de proteção à criança e ao adolescente, garantindo-se acesso às suas respectivas pautas.
**Parágrafo único.** O Conselho Tutelar pode encaminhar matérias a serem incluídas nas pautas de reunião dos conselhos setoriais de direitos e políticas que sejam transversais à política de proteção à criança e ao adolescente, devendo, para tanto, ser observadas as disposições do Regimento Interno do órgão, inclusive quanto ao direito de manifestação na sessão respectiva.
**Art. 53** É reconhecido ao Conselho Tutelar o direito de postular em Juízo, sempre mediante decisão colegiada, na forma do art. 194 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), com intervenção obrigatória do Ministério Público nas fases do processo, sendo a ação respectiva isenta de custas e emolumentos, ressalvada a litigância de má-fé.
**Parágrafo único**. A ação não exclui a prerrogativa do Ministério Público para instaurar procedimento extrajudicial cabível e ajuizar ação judicial pertinente.
**Art. 54** Em qualquer caso, deverá ser preservada a identidade da criança ou do adolescente atendidos pelo Conselho Tutelar.
**Parágrafo único**. O membro do Conselho Tutelar deverá abster-se de manifestação pública acerca de casos atendidos pelo órgão, sob pena do cometimento de falta grave.

**Art. 55** É vedado ao Conselho Tutelar executar, diretamente, as medidas de proteção e as medidas socioeducativas, tarefa que incumbe aos programas e serviços de atendimento ou, na ausência destes, aos órgãos municipais e estaduais encarregados da execução das políticas sociais públicas, cuja intervenção deve ser para tanto solicitada ou requisitada junto ao respectivo gestor, sem prejuízo da comunicação da falha na estrutura de atendimento ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público.
**Art. 56** Dentro de sua esfera de atribuições, a intervenção do Conselho Tutelar possui caráter resolutivo e deve ser voltada à solução efetiva e definitiva dos casos atendidos, com o objetivo de desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e adolescentes, somente devendo acionar o Ministério Público ou a autoridade judiciária nas hipóteses expressamente previstas nesta Lei e no art. 136, incisos IV, V, X e XI e parágrafo único, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
**Parágrafo único.** Para atender à finalidade do *caput* deste artigo, antes de encaminhar representação ao Ministério Público ou à autoridade judiciária, o Conselho Tutelar deverá esgotar todas as medidas aplicáveis no âmbito de sua atribuição e demonstrar que estas se mostraram infrutíferas, exceto nos casos de reserva de jurisdição.
**Art. 57** No atendimento de crianças e adolescentes indígenas, o Conselho Tutelar deverá submeter o caso à análise prévia de antropólogos, representantes da Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI) ou outros órgãos federais ou da sociedade civil especializados, devendo, por ocasião da aplicação de medidas de proteção e voltadas aos pais ou responsável, levar em consideração e respeitar a identidade social de seu grupo, sua cultura, costumes, tradições e lideranças, bem como suas instituições, desde que compatíveis com os direitos fundamentais reconhecidos à criança e ao adolescente previstos na Constituição Federal.
**Parágrafo único**. Cautelas similares devem ser adotadas quando do atendimento de crianças, adolescentes e pais provenientes de comunidades remanescentes de quilombos, assim como ciganos e de outras etnias.

**Art. 58** Para o exercício de suas atribuições o membro do Conselho Tutelar poderá ingressar e transitar livremente:
I – nas salas de sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais Conselhos deliberativos de políticas públicas;
II – nas salas e dependências das delegacias de polícia e demais órgãos de segurança pública;
III – nas entidades de atendimento nas quais se encontrem crianças e adolescentes; e
IV – em qualquer recinto público ou privado no qual se encontrem crianças e adolescentes, ressalvada a garantia constitucional de inviolabilidade de domicílio.
**Parágrafo único.** Em atos judiciais ou do Ministério Público em processos ou procedimentos que tramitem sob sigilo, o ingresso e trânsito livre fica condicionado à autorização da autoridade competente.

**SEÇÃO VIII**
**Das Vedações**
**Art. 59** Constitui falta funcional e é vedado ao membro do Conselho Tutelar:
I – receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
II – exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o regular desempenho de suas atribuições e com o horário fixado para o funcionamento do Conselho Tutelar;
III – exercer qualquer outra função pública ou privada;
IV – utilizar-se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda e atividade político partidária, sindical, religiosa ou associativa profissional;
V – ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, salvo quando em diligências e outras atividades externas definidas pelo colegiado ou por necessidade do serviço;
VI – recusar fé a documento público;
VII – opor resistência injustificada ao andamento do serviço;
VIII - delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição de sua responsabilidade;
IX – proceder de forma desidiosa;
X - descumprir os deveres funcionais previstos nesta Lei e na legislação local relativa aos demais servidores públicos, naquilo que for cabível;
XI – exceder-se no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas, nos termos previstos na Lei Federal nº 13.869/2019 e legislação vigente;
XII - ausentar-se do serviço durante o expediente, salvo no exercício de suas atribuições;
XIII – retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
XIV – referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso às autoridades públicas, aos cidadãos ou aos atos do Poder Público, em eventos públicos ou no recinto da repartição;
XV – recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado;
XVI - atender pessoas na repartição para tratar de assuntos particulares, em prejuízo das suas atividades;
XVII – exercer, durante o horário de trabalho, atividade a ele estranha, negligenciando o serviço e prejudicando o seu bom desempenho;
XVIII – entreter-se durante as horas de trabalho em atividades estranhas ao serviço, inclusive com acesso à internet com equipamentos particulares;
XIX – ingerir bebidas alcoólicas ou fazer uso de substância entorpecente durante o horário de trabalho, bem como se apresentar em estado de embriaguez ou sob efeito de substâncias químicas entorpecentes ao serviço;
XX – utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviço ou atividades particulares;
XXI – praticar usura sob qualquer de suas formas;
XXII – celebrar contratos de natureza comercial, industrial ou civil de caráter oneroso com o Município, por si ou como representante de outrem;
XXIII – participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não, ou exercer comércio e, nessa qualidade, transacionar com o Poder Público, ainda que de forma indireta;
XXIV – constituir-se procurador de partes ou servir de intermediário perante qualquer órgão municipal, exceto quando se tratar de parentes, em linha reta ou colateral, até o segundo grau civil, cônjuge ou companheiro;
XXV – cometer crime contra a Administração Pública;
XVII – abandonar a função por mais de 30 (trinta) dias;
XXVII – faltar habitualmente ao trabalho;
XXVIII – cometer atos de improbidade administrativa;
XXIX – cometer atos de incontinência pública e conduta escandalosa;

XXX – praticar ato de ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;
XXXI – proceder a análise de casos na qual se encontra impedido, em conformidade com o art. 36 desta Lei.
**Parágrafo único**. Não constitui acumulação de funções, para os efeitos deste artigo, as atividades exercidas em entidade associativa de membros do Conselho Tutelar, desde que não acarretem prejuízo à regular atuação no Órgão.

**SEÇÃO IX**
**Das Penalidades**
**Art. 60** Constituem penalidades administrativas aplicáveis aos membros do Conselho Tutelar:
I – advertência;
II – suspensão do exercício da função, sem direito à remuneração, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias;
III – destituição da função.
**Art. 61** Na aplicação das penalidades, deverão ser consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a sociedade ou serviço público, os antecedentes no exercício da função, assim como as circunstâncias agravantes e atenuantes.
**Art. 62** O procedimento administrativo disciplinar contra membro do Conselho Tutelar observará, no que couber, o regime jurídico e disciplinar dos servidores públicos vigente no Município, inclusive no que diz respeito à competência para processar e julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal n. 8.112/1990, assegurada ao investigado a ampla defesa e o contraditório.
**§1o** A aplicação de sanções por descumprimento dos deveres funcionais do Conselheiro Tutelar deverá ser precedida de sindicância ou procedimento administrativo, assegurando-se a imparcialidade dos responsáveis pela apuração.
**§2o** Havendo indícios da prática de crime ou ato de improbidade administrativa por parte do Conselheiro Tutelar, o Conselho Municipal ou do Distrito Federal da Criança e do Adolescente ou o órgão responsável pela apuração da infração administrativa comunicará imediatamente o fato ao Ministério Público para adoção das medidas legais.
**§3o** O resultado do procedimento administrativo disciplinar será encaminhado ao chefe do Poder Executivo, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público.
**§4o** Em se tratando de falta grave ou para garantia da instrução do procedimento disciplinar ou do exercício adequado das funções do Conselho Tutelar, poderá ser determinado o afastamento cautelar do investigado até a conclusão das investigações, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, mediante decisão fundamentada, assegurada a percepção da remuneração.

**SEÇÃO X**
**Da Vacância**
**Art. 63** A vacância na função de membro do Conselho Tutelar decorrerá de:
I – renúncia;
II – posse em outro cargo, emprego ou função pública ou privada remunerada;
III – transferência de residência ou domicílio para outro município ou região administrativa do Distrito Federal;
IV – aplicação da sanção administrativa de destituição da função;
V – falecimento;
VI – condenação em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado pela prática de crime ou em ação cível com reconhecimento judicial de inidoneidade ou, ainda ato de improbidade administrativa.
**Parágrafo único**. A candidatura a cargo eletivo diverso não implica renúncia ao cargo de membro do Conselho Tutelar, mas apenas o afastamento durante o período previsto pela legislação eleitoral, assegurada a percepção de remuneração e a convocação do respectivo suplente.
**Art. 64** Os membros do Conselho Tutelar serão substituídos pelos suplentes nos seguintes casos:
I – vacância de função;
II – férias do titular que excederem a 29 (vinte e nove) dias;
III – licenças ou suspensão do titular que excederem a 29 (vinte e nove) dias.
**Art. 65** Os suplentes serão convocados para assumir a função de membro do Conselho Tutelar titular, seguindo a ordem de classificação publicada.
**§1o** Todos os candidatos habilitados serão considerados suplentes, respeitada a ordem de votação.
**§2o** Quando convocado para assumir períodos de férias ou licenças de membro do Conselho Tutelar titular, assumindo a função, permanecerá na ordem decrescente de votação, podendo retornar à função quantas vezes for convocado.
**§3o** Quando convocado para assumir períodos de férias ou licenças de membro do Conselho Tutelar titular e não tiver disponibilidade para assumir a função, deverá assinar termo de desistência; se a indisponibilidade for momentânea, poderá o convocado declinar momentaneamente da convocação, contudo será reposicionado para o fim da lista de suplentes.
**§4o** O suplente não poderá aceitar parcialmente a convocação, devendo estar apto a assumir a função de membro do Conselho Tutelar por todo o período da vacância para o qual foi convocado.
**Art. 66** O suplente, no efetivo exercício da função de membro do Conselho Tutelar, terá os mesmos direitos, vantagens e deveres do titular.

**SEÇÃO XI**
**Do Vencimento, Remuneração e Vantagens**
**Art. 67** Vencimento é a retribuição pecuniária básica pelo exercício da atribuição de membro do Conselho Tutelar.
**Art. 68** Remuneração é o vencimento do cargo paga a cada mês ao membro do Conselho Tutelar, acrescido das vantagens pecuniárias pagas em caráter permanente e temporário.
**§1o** No efetivo exercício da sua função perceberá, a título de remuneração, o valor correspondente a Lei de Estrutura do Município de Urupá, de acordo com nível da categoria, vigente aos servidores públicos municipais, que será reajustado anualmente conforme o índice aplicado ao servidor público municipal.
**§2o** A remuneração deverá ser proporcional à relevância e à complexidade da atividade desenvolvida, à dedicação exclusiva exigida, e ao princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, devendo ainda ser compatível com os vencimentos de servidor do Município que exerça função para a qual se exija a mesma escolaridade para acesso ao cargo.
**§3o** A revisão da remuneração dos membros do Conselho Tutelar far-se-á na forma estabelecida pela legislação local, devendo observar os mesmos parâmetros similares aos estabelecidos para o reajuste dos demais servidores municipais, sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior.
**§4o** É facultado ao membro do Conselho Tutelar optar pela remuneração do cargo ou emprego público originário, sendo-lhe computado o tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.
**§5o** Em relação à remuneração referida no *caput* deste artigo, haverá descontos devidos junto ao sistema previdenciário ao qual o membro do Conselho Tutelar estiver vinculado.
**Art. 69** Com o vencimento, quando devidas, serão pagas ao membro do Conselho Tutelar as seguintes vantagens:
I – indenizações;
II – auxílios pecuniários;
III – função gratificada e adicionais.
**Art. 70** Os acréscimos pecuniários percebidos por membro do Conselho Tutelar não serão computados nem acumulados para fins de concessão de acréscimos ulteriores.
**Art. 71** Serão concedidos ao membro do Conselho Tutelar os auxílios pecuniários e as indenizações que forem garantidas aos servidores do Município, seguindo as mesmas normativas para sua concessão, ressalvadas as disposições desta Lei.
**§1o** O membro do Conselho Tutelar que se deslocar em caráter eventual ou transitório do Município a serviço, capacitação ou representação, fará jus a diárias para cobrir as despesas de hospedagem, alimentação, locomoção urbana e as passagens.
**§2o** Conceder-se-á indenização de transporte ao membro do Conselho Tutelar que realizar despesas com a utilização de meio próprio de locomoção para a execução de serviços externos, por força das atribuições próprias da função, conforme as mesmas normativas estabelecidas para os servidores públicos municipais.

**Art. 72** Durante o exercício do mandato, o membro do Conselho Tutelar terá direito a:
I – cobertura previdenciária;
II – gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
III – licença-maternidade;
IV – licença-paternidade;
V – gratificação natalina;
VI – afastamento para tratamento de saúde próprio e de seus descendentes.
**§1º** As licenças e afastamentos estabelecidos neste artigo serão submetidos à análise por médico(a) indicado(a) pelo órgão ao qual o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado quando o afastamento for justificado por atestado de saúde de até 15 (quinze) dias. Nos casos em que o prazo exceder 15 (quinze) dias, serão encaminhados à análise de perícia junto ao INSS.
**§2º** Para fins de aplicação do inciso VI deste artigo, será considerado o afastamento para tratamento de saúde do próprio Conselheiro ou de filhos menores de 18 anos.
**Art. 73** As demais perdas relacionadas às indenizações e reposições seguirão as mesmas normativas estabelecidas para os servidores públicos municipais, conforme dispõe o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de (nome do Município), pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas Municipais.
**Art. 74** A função de membro do Conselho Tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada.
**Parágrafo único**. A dedicação exclusiva a que alude o *caput* deste artigo não impede a participação do membro do Conselho Tutelar como integrante do Conselho do FUNDEB, conforme art. 34, § 1o, da Lei Federal n. 14.113/2020, ou de outros Conselhos Sociais, desde que haja previsão em Lei.

**SEÇÃO XII**
**Das Férias**
**Art. 75** O membro do Conselho Tutelar fará jus, anualmente, a 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas.
**§1o** Para o primeiro período aquisitivo de férias serão exigidos 12 (doze) meses de exercício.
**§2o** Aplicam-se às férias dos membros do Conselho Tutelar as mesmas disposições relativas às férias dos servidores públicos do Município de (nome do Município).
**§3o** Fica vedado o gozo de férias, simultaneamente, por 2 (dois) ou mais membros do Conselho Tutelar.
**Art. 76** É vedado descontar do período de férias as faltas do membro do Conselho Tutelar ao serviço.
**Art. 77** Na vacância da função, ao membro do Conselho Tutelar será devida:
I – a remuneração simples, conforme o correspondente ao período de férias cujo direito tenha adquirido;
II – a remuneração relativa ao período incompleto de férias, na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês de prestação de serviço ou fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.
**Art. 78** Suspendem o período aquisitivo de férias os afastamentos do exercício da função quando preso preventivamente ou em flagrante, pronunciado por crime comum ou funcional, ou condenado por crime inafiançável em processo no qual não haja pronúncia.

**Art. 79** As férias somente poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral ou por motivo de superior interesse público.
**Parágrafo único.** Nos casos previstos no *caput,* a compensação dos dias de férias trabalhados deverá ser gozada em igual número de dias consecutivos.
**Art. 80** A solicitação de férias deverá ser requerida com 15 (quinze) dias de antecedência do seu início, podendo ser concedida parceladamente em períodos nunca inferiores a 10 (dez) dias, devendo ser gozadas, preferencialmente, de maneira sequencial pelos membros titulares do Conselho Tutelar, permitindo a continuidade da convocação do suplente.
**Art. 81** O pagamento da remuneração das férias será efetuado até 2 (dois) dias antes do início de sua fruição pelo membro do Conselho Tutelar.
**Art. 82** O membro do Conselho Tutelar perceberá valor equivalente à última remuneração por ele recebida.
**Parágrafo único.** Quando houver variação da carga horária, apurar-se-á a média das horas do período aquisitivo, aplicando-se o valor da última remuneração recebida.

**SEÇÃO XIII**
**Das Licenças**
**Art. 83** Conceder-se-á licença ao membro do Conselho Tutelar com direito à licença com remuneração integral:
I – para participação em cursos e congressos;
II – para maternidade e à adotante ou ao adotante solteiro;
III – para paternidade;
VI – em caso de falecimento do cônjuge, ascendente, descendente, irmão ou pessoa que viva sob sua dependência econômica;
V – em virtude de casamento;
IV – por acidente em serviço, nos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento.
**§1o** É vedado o exercício de qualquer outra atividade remunerada durante o período de licenças previstas no *caput* deste artigo, sob pena de cassação da licença e da função.
**§2o** As licenças previstas no *caput* deste artigo seguirão os trâmites da Lei que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de (nome do Município), pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas Municipais.

**SEÇÃO XIV**
**Das Concessões**
**Art. 84** Sem qualquer prejuízo, mediante comprovação, poderá o membro do Conselho Tutelar ausentar-se do serviço em casos de falecimento, casamento ou outras circunstâncias especiais, na forma prevista aos demais servidores públicos municipais.

**SEÇÃO XV**
**Do Tempo de Serviço**
**Art. 85** O exercício efetivo da função pública de membro do Conselho Tutelar será considerado tempo de serviço público para os fins estabelecidos em lei.
**§1o** Sendo o membro do Conselho Tutelar servidor ou empregado público municipal, o seu tempo de exercício da função será contado para todos os efeitos, exceto para progressão por merecimento.
**§2o** O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato.
**§3o** A contagem do tempo de serviço, para todos os efeitos legais, podendo o Município firmar convênio com o Estado e a União para permitir igual vantagem ao servidor público estadual ou federal.
**§4o** A apuração do tempo de serviço será feita em dias, que serão convertidos em anos de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

**CAPÍTULO III**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
**Art. 86** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, podendo o Poder Executivo abrir créditos suplementares ou adicionais, se necessário, para a estruturação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, sem ônus para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
**§1o** Sem prejuízo do disposto no parágrafo acima, é obrigatório o fornecimento, pelo Poder Executivo Municipal, de capacitação com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas-aula por ano a todos os membros titulares do Conselho Tutelar, os quais deverão comparecer obrigatoriamente ao curso, sob pena de incorrer em falta grave.
**§2o** A capacitação a que se refere o §1o não precisa ser oferecida exclusivamente aos membros do Conselho Tutelar, computando-se também as capacitações e os cursos oferecidos aos demais atores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.
**Art. 87** Aplicam-se aos membros do Conselho Tutelar, naquilo que não forem contrárias ao disposto nesta Lei ou incompatíveis com a natureza temporária do exercício da função, as disposições da Lei Municipal que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de (nome do Município), pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas Municipais e legislação correlata.

**Art. 88** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conjunto com o Conselho Tutelar, deverá promover ampla e permanente mobilização da sociedade acerca da importância e do papel do Conselho Tutelar.
**Art. 89** Qualquer servidor público que vier a ter ciência de irregularidade na atuação do Conselho Tutelar é obrigado a tomar as providências necessárias para sua imediata apuração, assim como a qualquer cidadão é facultada a realização de denúncias.

**Art. 90** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições municipais em contrário.

***CELIO DE JESUS LANG***
Prefeito

O Município tem o dever de garantir o suporte administrativo e técnico ao Conselho Tutelar. Contudo, e poderá o Município optar por outras formas de suporte técnico e administrativo que não a indicação de servidor efetivo com lotação exclusiva.

As vantagens descritas deverão estar previstas em Lei e não se confundem com as vantagens estipuladas na Lei que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.

**Publicado por:**
Joelma Nunes Braz
**Código Identificador:**C3858FAD

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE**
**EXTRATO CONTRATO Nº 004-2023**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/GP/PMVA/2023.**
**PROCESSO:** Nº 479/2022
**CONTRATANTE:** Município de Vale do Anari/RO.
**CONTRATADA:** F. Verdan Ltda. (CNPJ nº 16.965.420/0001-42)
**OBJETO:** Contrato de prestação de serviços de serviços de manutenção preventiva e corretiva, mecânica e elétrica em aparelhos de ar condicionado Split e de gaveta com fornecimento de peças de reposição e gas para atender a SEMAS, conforme Ata de Registro de Preços nº 39/2022 desta Prefeitura Municipal para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.
**ATO:** Contratação oriunda da Ata de Registro de Preços nº 039/2022, realizada através do processo administrativo nº 479/2022 e Pregão nº 35/2022 da Prefeitura de Vale do Anari/RO.
**VALOR:** Valor contratado de R$ 7.696,10 (sete mil, seiscentos e noventa e seis reais e dez centavos), a serem pago após a efetiva prestação dos serviços.
**RECURSOS:** A despesa com a execução dos serviços contratados ocorrerá por conta das dotações orçamentárias dos recursos próprios da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS para o exercício de 2023.
**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste contrato administrativo será de 12 (doze) meses, de acordo com o artigo 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, ser prorrogado por igual período, através de termo aditivo.

Vale do Anari/RO, 13 de Março de 2023.

***ANILDO ALBERTON***
Prefeito

**Publicado por:**
Gleicia de Oliveira Souza
**Código Identificador:**BF308BBA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE**
**TERMO DE HOMOLOGAÇAO PREGAO 04-2023**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores Adjudicados pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos:

Processo Nrº : 120/2023
Licitação Nrº : 4/2023
Modalidade : Pregão:
Data Homologação : 28/03/2023
Objeto Homologado : REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE SOROS HOSPITALARES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA DESTE MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI.

A) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

**Fornecedor: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
**CNPJ/CPF: 19.391.064/0001-99**
**Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 73.200,00**

**Fornecedor: GOLDENPLUS COM DE MED E PROD HOSP LTDA**
**CNPJ/CPF: 17.472.278/0001-64**
**Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 181.900,00**

**Fornecedor: MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA**
**CNPJ/CPF: 03.019.611/0001-70**
**Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 85.690,00**

**Fornecedor: SAFRAMED HOSPITALAR LTDA**
**CNPJ/CPF: 36.629.597/0001-85**
**Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 59.900,00**

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 28 de março de 2023.

***ANILDO ALBERTON***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gleicia de Oliveira Souza
**Código Identificador:**966F03F7

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/CPL/2023 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 403/SEMOSP/2023**

**O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO**, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, instituída pelo Decreto Municipal 8148 de 10 de Novembro de 2022**,** torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada LICITAÇÃO, sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS,** sob o regime de execução indireta, por empreitada por Preço Global, **tipo menor preço**, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, objetivando: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAR A PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO**

**INTERTRAVADO EM VIA URBANA COM DRENAGEM COM EXTENSÃO TOTAL DE 147,71 M E ÁREA DE 1.033,95 M², ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 199/2021/PJ/DER-RO PROCESSO Nº 0009.303840/2021-84, E CONTRA PARTIDA DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAISO/RO. VALOR ESTIMADO R$: 202.326,61 (Duzentos e dois mil, trezentos e vinte e seis reais e sessenta e um centavos).** Sessão de abertura será realizada no **dia 14/04/2023 às 08h:30min (hora local)**, na sala da CPL, no prédio da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, CEP: 76.923-000. **Informações Complementares**: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site http://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br, ou através dos e-mails: cpl.net@outlook.com e dos telefones (69) 3464-1462 e (69) 3464-1005.
Vale do Paraíso – RO, 28 de Março de 2023.

***JOÃO RODRIGUES DE SOUZA***
Presidente da CPL
Decreto 8148/2022

**Publicado por:**
Graciely Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**D3DC8E1D

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
## RESUMO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 53/2023

**RESUMO DE CONTRATO**
**Contrato nº:**53/2023
**Processo nº:**2-200/2023
**Contratante:**MUNICÍPIO DEVALE DO PARAÍSO/RO
**Contratado:**T C B RESENDE SERVIÇOS MÉDICOS
**Objeto:**O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de pessoa jurídica da área médica, clínico geral junto a Secretaria Municipal de Saúde de Vale do Paraíso/RO, conforme segue:

| ESPECIALIDADE | VALOR POR HORA TRABALHADA | HORAS TRABALHADAS |
|---|---|---|
| MédicoClínicoGeral | R$100,00 | Com carga horária de até 36 horas semanais, no caso de a empresa credenciada atingir o limite máximo de horas semanais, deverá a mesma ter disponibilidade de outros profissionais médicos contratados; a empresa credenciada deverá observar que cada médico contratado pela mesma para prestar serviços no município. |

**Vigência:**O presente contrato terá início em 30/03/2023 e término em 30/03/2024, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, II da Lei Federal n° 8.666/93, concordando as partes.
**Valor Total:**O valor a ser pago pelos serviços da contratada é o constante na cláusula primeira do objeto.
O pagamento pela prestação dos serviços será realizado mensalmente no mês subsequente ao início da prestação dos serviços e será remunerado de acordo com a quantidade de horas trabalhadas, comprovadas mediante a apresentação de folha de presença devidamente assinada com a data e horário de trabalho e abonada pela direção do estabelecimento, num prazo máximo 15 (quinze) dias.
**Data de Assinatura:**27/03/2023
**Interveniente:**SEMSAU

Vale do Paraíso/RO, 27 de Março de 2023

***POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Veronica Vilete Fonseca
**Código Identificador:**73D7BE52

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
## DECRETO Nº 8517

**DECRETO Nº8517 DE 27 DE MARÇO DE 2023**

Aprova o Manual Técnico do Orçamento Municipal do Município de Vale do Paraíso-RO e dá outras Providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e Considerando a necessidade de orientar os usuários do SCPI - Sistema de Contabilidade Pública Integrada da Administração Direta e Indireta e demais Servidores quanto aos procedimentos orçamentários, a ser utilizado por todas as unidades gestoras integrantes da administração direta e indireta do Município de Vale do Paraíso/RO, com informações consistentes, coerentes e tempestivas;
Considerando a necessidade de normatizar e padronizar os roteiros de procedimentos orçamentários, de forma a garantir a consolidação das contas exigidas nas normas vigentes e, também, proporcionar maior transparência às receitas e despesas públicas;
Considerando a necessidade de cumprir às determinações proferidas pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, por meio do Acórdão APL-TC 00564/17, prolatado no Processo nº 01588/17, relativo às prestações de contas do exercício de 2016.
Considerando a padronização promovida pelo Manual Técnico do Orçamento Federal - MTO, que apresenta metodologia, estrutura, regras, conceitos e funcionalidades, o qual possibilita a obtenção de dados que atendam aos diversos usuários da informação do setor público;

**DECRETA**

Art. 1° Fica aprovado o Manual Técnico do Orçamento Municipal de Vale do Paraíso - RO, constante em Anexo ao presente Decreto.
Art. 2° Os setores e subsetores das Unidades Gestoras do Município de Vale do Paraíso-RO observarão as orientações contidas no referido Manual sem prejuízo do atendimento dos instrumentos normativos vigentes.
Art. 3° O Manual Técnico do Orçamento Municipal aprovado por este Decretoficará também disponível no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso:https://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br/transparencia/.
Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA***
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 27/03/2023 às 21:38, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.valedoparaiso.ro.gov.br:5659, informando o ID**310430**e o código verificador**75338B00**.

| **Cientes** | | | |
|---|---|---|---|
| **Seq.** | **Nome** | **CPF** | **Data/Hora** |
| 1 | CLEONICE RAMOS DA SILVA | ***.480.852-** | 28/03/2023 07:34 |

| **Anexos** | | | |
|---|---|---|---|
| **Seq.** | **Documento** | **Data** | **ID** |
| 1 | Anexos 8517 | 27/03/2023 | 310443 |

SEGUE NO LINK O ANEXO:
https://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/publicacao/download.php?id_doc=018634&extencao=PDF

**Publicado por:**
Veronica Vilete Fonseca
**Código Identificador:**A57241F4

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
## PORTARIA Nº 7024

**PORTARIA Nº 7024 DE 27 DE MARÇO DE 2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA EM FAVOR DA SERVIDORA EVANUSA DE OLIVEIRA ZOPPI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e nos termos da Lei Municipal nº. 1325 de 20 de dezembro de 2019 e suas alterações.
Considerando o processo administrativo nº. 1-434/SEMECE/202**3**.

R E S O L V E:
Art. 1º.Conceder o benefício de auxílio-doença em favor da servidora Evanusa de Oliveira Zoppi, contratada para exercer o cargo deProfessora Nível Superior 25 Horas, por 30 (trinta dias), a partir de 07 de Março de 2023 a 05 de Abril de 2023.
Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 07 deMarço de 2023.

***POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Veronica Vilete Fonseca
**Código Identificador:**4AFDCEF6

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA Nº 7025**

**PORTARIA Nº 7025 DEDE MARÇO DE 2023**

REVOGA A PORTARIA Nº6973 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023, QUE NOMEOU ROSIÊ SOARES LIMA, PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA UNIDADE DE ENFERMAGEM DO HPP E DA REDE BÁSICA DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e
Considerando o Memorando n° 120/GAB/2023.
**R E S O L V E:**
Art. 1º.Revogar a Portaria nº6973 de 10 de Fevereiro de 2023, que nomeou Rosiê Soares Lima, para exercer o cargo de Chefe da Unidade de Enfermagem do HPP e da Rede Básica de Saúde.
Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Março de 2023.

***POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Veronica Vilete Fonseca
**Código Identificador:**7ABF93C4

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA Nº 7026**

**PORTARIA Nº 7026 DE 27 DE MARÇO DE 2023**

NOMEIA ROSIÊ SOARES LIMA, PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA UNIDADE DE ENFERMAGEM DO HPP E DA REDE BÁSICA DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e
Considerando o disposto no Memorando nº 120/GAB/2023.

R E S O L V E:
Art. 1º. Nomear Rosiê Soares Lima, inscrita no CPF sob nº ***.***.582 -**, para exercer o cargo de Chefe da Unidade de Enfermagem do HPP e da Rede Básica de Saúde.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Março de 2023.

***POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Veronica Vilete Fonseca
**Código Identificador:**22D8DA42

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO 2-216/2023**

**PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO**

**Da:**SecretariaMunicipal deSaúde -SEMSAU
**Assunto:**Processo Filhote do Processo mãe 2-987/2023/SRP, Ata de Registro de Preço n° 008/2023/ARP, Pregão Eletrônico n° 88/CPL/2022.
**ROCESSO Nº 2-216/2023**
**CONTRATANTE:**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO
**CONTRATADO: M.N. SERVIÇOS LTDA.**
**CNPJ:** 17.90.221/0001-60
**ITEM DA ATA: 3**
**Fichas:**1,2,3,4,5 E 6.
**VALOR TOTAL:**R$ 46.711,50 (quarenta e seis mil, setecentos e onze reais e cinquenta centavos
**INTERVENIENTE:**SEMSAU

***POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA***
Prefeita Municipal

***EDUARDA DA SILVA SOUZA***
Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU/ Interina

**Publicado por:**
Veronica Vilete Fonseca
**Código Identificador:**FE51CFF5

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PUBLICAÇÃO DE DESPESAS PROCESSO N° 478/2023**

**PUBLICAÇÃO DE DESPESAS PROCESSO N° 478/2023**

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP
Prefeitura Municipal

**Assunto:**Processo Filhote de**Aquisição de materiais, hidráulicos, pinturas, ferramentas e utensílios**conforme Ata de Registro de Preçonº22/2023/ARPdo**Pregão Eletrônico**nº11/CPL/2023do Processo Licitatório de nº**4-306/**2022/SRP desta Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO
**Processo Filhote do Processo mãe**nº**4-306/**2022/SRP**,**Ata de Registro de Preço nº22/2023/ARP do**Pregão Eletrônico**nº11/CPL/2023, para**Aquisição de materiais, hidráulicos, pinturas, ferramentas e utensílios**, paraatender as necessidades desta Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

| Item | Descrição | Qtde |
|---|---|---|
| 580 | LIXA PARA MADEIRA GRANA 12 | 100,00 |
| 597 | ÓCULOS DE PROTEÇÃO IPS 1000 LENTE INCOLO | 100,00 |
| 600 | DESEMPENADEIRA EM ALUMINIO 14X27C | 2,00 |
| 634 | BOTA PRETA DE SEGURANÇA | 104,00 |
| 637 | LUVA EM PVC | 100,00 |
| 644 | NÍVEL DE BOLHA EM ALUMÍNIO40CM | 2,00 |
| 647 | LÁPIS PARA CARPINTEIRO 180MM | 10,00 |

**PROCESSO Nº 478/2023**
**CONTRATANTE:**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP
**CONTRATADO:Joel Veríssimo da Rocha ME**
**C.N.P.J:19.916.756/0001-03**
**VALOR TOTAL:R$ 12.283,60 (doze mil, duzentos e oitenta e três reais e sessenta centavos)**

**INTERVENIENTE:**SEMOSP

***POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Veronica Vilete Fonseca
**Código Identificador:**D48F1658

## ESTADO DE RONDÔNIA
## CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

### CONTABILIDADE
### ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

| CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de RO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | | | | |
| Exercício de 2022 | DEZEMBRO(31/12/2022) | | | |
| ISOLADO:1 - CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de RO | | | | |
| RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS | PREVISÃO INICIAL (a) | PREVISÃO ATUALIZADA (b) | RECEITAS REALIZADAS (c) | SALDO d = (c-b) |
| RECEITAS CORRENTES(I) | 19.961.293,35 | 19.961.293,35 | 12.563.490,56 | -7.397.802,79 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 10.000,00 | 10.000,00 | 382.952,22 | 372.952,22 |
| Valores Mobiliários | 10.000,00 | 10.000,00 | 151.952,22 | 141.952,22 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 231.000,00 | 231.000,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 14.017.303,25 | 14.017.303,25 | 10.505.868,00 | -3.511.435,25 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 14.017.303,25 | 14.017.303,25 | 10.505.868,00 | -3.511.435,25 |
| TRANSFERENCIAS CORRENTES | 5.933.990,10 | 5.933.990,10 | 1.669.580,00 | -4.264.410,10 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 4.295.990,10 | 4.295.990,10 | 0,00 | -4.295.990,10 |
| Transferências do Municipio e suas Entidades | 1.638.000,00 | 1.638.000,00 | 1.669.580,00 | 31.580,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 5.090,34 | 5.090,34 |
| Multas administrativas, contratuais e judiciais | 0,00 | 0,00 | 1.580,34 | 1.580,34 |
| Indenizações, Restituições e ressarcimentos | 0,00 | 0,00 | 3.510,00 | 3.510,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (II) | 0,00 | 0,00 | 369.200,00 | 369.200,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 369.200,00 | 369.200,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 369.200,00 | 369.200,00 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II) | 19.961.293,35 | 19.961.293,35 | 12.932.690,56 | -7.028.602,79 |
| REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV) | 19.961.293,35 | 19.961.293,35 | 12.932.690,56 | -7.028.602,79 |
| DÉFICIT (VI) | | | 0,00 | |
| TOTAL (VII) = (V+VI) | 19.961.293,35 | 19.961.293,35 | 12.932.690,56 | |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 350.446,05 | 350.446,05 | |
| (UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS) | | 0,00 | 0,00 | |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Superávit Financeiro | | 350.446,05 | 350.446,05 | |
| Reabertura de Créditos Adicionais | | 0,00 | 0,00 | |

| DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS | DOTACAO INICIAL (e) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) | DESPESAS EMPENHADAS (g) | DESPESAS LIQUIDADAS (h) | DESPESAS PAGAS (i) | SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS CORRENTES (VIII) | 15.207.103,25 | 15.647.661,80 | 11.412.432,13 | 11.263.165,52 | 11.190.424,49 | 4.235.229,67 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2.662.680,00 | 2.711.780,00 | 2.117.051,65 | 2.117.051,65 | 2.093.374,63 | 594.728,35 |
| JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA | 10.000,00 | 10.000,00 | 7.591,19 | 7.591,19 | 7.591,19 | 2.408,81 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 12.534.423,25 | 12.925.881,80 | 9.287.789,29 | 9.138.522,68 | 9.089.458,67 | 3.638.092,51 |
| DESPESAS DE CAPITAL (IX) | 4.754.190,10 | 5.128.390,10 | 608.290,00 | 608.290,00 | 608.290,00 | 4.520.100,10 |
| INVESTIMENTOS | 4.754.190,10 | 5.128.390,10 | 608.290,00 | 608.290,00 | 608.290,00 | 4.520.100,10 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X) | 19.961.293,35 | 20.776.051,90 | 12.020.722,13 | 11.871.455,52 | 11.798.714,49 | 8.755.329,77 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA MOBILIÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DÍVIDAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA MOBILIÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DÍVIDAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII) | 19.961.293,35 | 20.776.051,90 | 12.020.722,13 | 11.871.455,52 | 11.798.714,49 | 8.755.329,77 |
| SUPERÁVIT (XIV) | | | 911.968,43 | | | |
| TOTAL (XV)=(XIII + XIV) | 19.961.293,35 | 20.776.051,90 | 12.932.690,56 | 11.871.455,52 | 11.798.714,49 | 8.755.329,77 |
| RESERVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | INSCRITOS | | LIQUIDADOS (c) | PAGOS (d) | CANCELADOS (e) | SALDO (f)=(a+b-d-e) |
| | EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a) | EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b) | | | | |
| DESPESAS CORRENTES | 782.793,18 | 149.266,61 | 491.633,38 | 491.633,38 | 291.159,80 | 149.266,61 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 782.793,18 | 149.266,61 | 491.633,38 | 491.633,38 | 291.159,80 | 149.266,61 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 431.231,00 | 0,00 | 24.731,00 | 24.731,00 | 0,00 | 406.500,00 |
| INVESTIMENTOS | 431.231,00 | 0,00 | 24.731,00 | 24.731,00 | 0,00 | 406.500,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| TOTAL | 1.214.024,18 | 149.266,61 | 516.364,38 | 516.364,38 | 291.159,80 | 555.766,61 |

| QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | INSCRITOS | | PAGOS (C) | CANCELADOS (d) | SALDO (e)=(a+b-c-d) |
| | EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a) | EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b) | | | |
| DESPESAS CORRENTES | 140.643,40 | 72.741,03 | 139.071,66 | 0,00 | 74.312,77 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0,00 | 23.677,02 | 0,00 | 0,00 | 23.677,02 |
| JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 140.643,40 | 49.064,01 | 139.071,66 | 0,00 | 50.635,75 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 140.643,40 | 72.741,03 | 139.071,66 | 0,00 | 74.312,77 |

NOTA EXPLICATIVA

**BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

As notas explicativas visam fornecer informações e esclarecer quaisquer dúvidas quanto aos valores apresentados nos Balanços. No intuito de alcançar vários segmentos da sociedade, procurou-se empregar linguagem simples e didática, contendo quadros comparativos e seus demonstrativos.
Elas incluem critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de natureza patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal, física, social e de desempenho e de outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.
O Consórcio Público tem personalidade jurídica de direito público, sob a forma de associação pública nos termos do artigo 6º, I, § 1º da Lei Federal nº. 11.107/2005 e Decreto Federal nº. 6.017/2007, integra a administração pública indireta de todos os entes da Federação consorciados, possui natureza autárquica, nos termos do inciso IV do art. 41 do Código Civil. Deste modo, a execução orçamentária das receitas e despesas dos consórcios públicos, deverá obedecer às normas gerais de direito financeiro aplicáveis as entidades públicas, regulamentadas pelo MCASP. Importante destacar que os Consórcios Públicos Intermunicipais são regidos pelas normas de contabilidade e segue todas as leis pertinentes, todavia, ele tem sua contabilização própria, a exemplo das instruções baseadas na Portaria do STN nº. 274/2016, bem como a Instrução de Procedimento Contábil - IPC 10 do Ministério da Fazenda Secretaria do Tesouro Nacional.

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

O Balanço Orçamentário tem por objetivo demonstrar o comportamento da receita e da despesa previstas, confrontar com as realizadas e indicar o resultado orçamentário do exercício.
Esta demonstração contábil BALANÇO ORÇAMENTÁRIO, foi elaborada com base nos dados extraídos do Sistema de Contabilidade Pública Integrado (SCPI).

**Nota 01. DO DESEMPENHO DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA**

Quadro 1

| **DESCRIÇÃO** | **2022** | 2021 |
|---|---|---|
| Previsão Inicial (A) | 19.961.293,35 | 11.191.200,00 |
| Receitas Realizadas (B) | 12.932.690,56 | 13.596.070,90 |
| **Resultado (B-A)** | **-7.028.602,79** | 2.404.870,90 |
| **Variação % (B/A)** | **0,64** | 1,21 |

No exercício de 2022 a receita inicial prevista na ordem de R$ 19.961.293,35 (dezenove milhões, novecentos e sessenta e um mil, duzentos e noventa e três reais e trinta e cinco centavos), em face das receitas realizadas no montante de R$ 12.932.690,56 (doze milhões, novecentos e trinta e dois mil, seiscentos e noventa reais e cinquenta e seis centavos). No confronto entre as receitas previstas com as realizadas tem-se o resultado de R$ 7.028.602,79 sete milhões, vinte e oito mil, seiscentos e dois reais e setenta e nove centavos) diferença negativa. Precisa-se como indicador o quociente da execução da receita alcançada em 0,64 (sessenta e quatro centavos) e demonstra déficit na realização da receita em relação a previsão inicial. Isto indica que para cada R$ 1,00 (um real) de receita prevista, o CIMCERO arrecadou o valor de R$ 0,64 (sessenta e quatro centavos).
Importa destacar, que a composição da receita tem origem nos contratos de rateios formalizados com os Municípios consorciados, contratos de programas e contratos de prestação de serviços, bem como convênios. O CIMCERO, presta serviço de agendamentos em saúde conveniado com entidades privada qual propicia aos munícipes oferta de serviço de saúde na rede privada com considerável desconto. Pela prestação destes serviços é remunerado pela rede privada pela destinação de serviço em escala.
Outra modalidade de receita é proveniente da prestação de serviços contratados pelo CIMCERO, cuja a prestação de serviço é realizada diretamente no munícipio sobre a orientação e fiscalização deste. Em razão disto, o município repassa ao consórcio valor contratado em parcelas mensais a medida da efetiva prestação dos serviços. Por sua vez, o consórcio registra a entrada destas receitas, de igual forma a saída em razão das despesas realizadas. Logo, tais receitas são caraterizadas como receitas não efetivas e não gera quaisquer benefícios financeiros ao CIMCERO, vez que na proporção da entrada tem a saída conforme a execução contratual. Estas receitas são exemplificadas como reagentes laboratoriais, resíduos sólidos urbanos (RSU), resíduos serviços saúde (RSS), gestão municipal de saúde e consultoria/assessoria jurídica online.

**Nota 02. DAS RECEITAS ARRECADADAS**

Para melhor entendimento das Receitas Orçamentárias, detalha-se no Quadro 2 abaixo:

Quadro 2

| **DESCRIÇÃO** | **2022** | | 2021 | |
|---|---|---|---|---|
| | **R$** | **%** | R$ | % |
| **Receita Patrimonial** | **382.952,22** | **2,97** | 24.471,97 | 0,18 |
| **Receita de Serviços** | **10.505.868,00** | | 10.657.269,93 | |
| Rede Credenciada | 1.104.304,71 | **8,54** | 1.098.525,08 | 8,08 |
| Por Prestação de Serviços[1] | | **57,92** | 9.558.744,85 | 70,30 |
| Casa de Apoio | 7.491.010,79 | **14,26** | 0,00 | |
| Selo SIM | 1.843.435,50 | **0,52** | 0,00 | |
| | 67.117,00 | | | |
| **Transferências Correntes (Municípios)** | **1.669.580,00** | | 2.914.329,00 | |
| Por Contrato de Rateio | 1.669.580,00 | **12,91** | 1.760.660,00 | 12,95 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Casa de Apoio | 0,00 | | 1.153.669,00 | 8,49 |
| **Outras Receitas Correntes** | **5.090,34** | **0,03** | 0,00 | |
| **Receita de Capital** | **369.200,00** | **2,85** | 0,00 | |
| **TOTAL** | **12.932.690,56** | **100** | 13.596.070,90 | 100 |

[1]as transferências por prestação de serviços referem-se aos repasses efetuados pelos municípios a título de pagamento de serviços terceirizados contratados por intermédio deste CIMCERO, e de imediato serem transferidos às empresas prestadoras de serviços.

Conforme se demonstra no Quadro 2, as **Receitas Patrimoniais** compreendem aquelas resultantes dos rendimentos de aplicação financeira durante o exercício. Em decorrência das exigibilidades e fluxos imediatos, as aplicações se deram na modalidade poupança e fundos de curto prazo, cujo o objetivo, além de manter a atualização monetária da moeda, alcançar algum rendimento financeiro. Engloba o montante de Receitas Patrimoniais, o valor recebido mediante Termo de Cessão de Uso de bem Móvel (aluguel de maquinários) ao município de Ji-Paraná.

Em relação às receitas do CIMCERO, as **Receitas de Serviços**, compreende os valores recebidos da Rede Credenciada que totalizou R$ 1.104.304,71 (um milhão, cento e quatro mil, trezentos e quatro reais e setenta e um centavos). Considerando a analise vertical alcança o percentual de 8,54% em relação ao total arrecadado no exercício. Importa destacar que consiste fonte expressiva de relevância na composição da receita própria, se desconsideradas as Receitas por Prestação de Serviços[1] por meio de contratos diretos dos municípios membros.

Agrega a este montante da **Receita de Serviços**, o valor de R$ 7.491.010,79 (sete milhões, quatrocentos e noventa e um mil, dez reais e setenta e nove centavos) refere-se ao recebimento dos valores provenientes dos municípios consorciados, recursos inerentes dos serviços prestados, quais sejam, os serviços de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU), Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), Gestão Municipal de Saúde, Reagentes Laboratoriais e Consultoria/Assessoria Jurídica. Veja-se que, sob a ótica da observação da análise vertical, na composição total das receitas, evidencia o percentual de 57,92%. Conforme já destacado, consiste em receitas não efetivas, visto está vinculada a contratos de despesa e execução dos municípios, cuja as entradas das receitas está atrelada a proporção das liquidações pelos municípios, pois é a medida das transferências financeiras para o CIMCERO.

Enquanto que o valor de R$ 1.843.435,50 (um milhão, oitocentos e quarenta e três mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos) refere ao contrato de programa para custeio da Casa de Apoio situada no município de Porto Velho que atende todos os municípios signatários. O valor de R$ 67.117,00 (sessenta e sete mil, cento e dezessete reais) corresponde ao Selo SIM – Serviço de Inspeção Municipal programa aderido no exercício de 2022 que trata das agroindústrias dos municípios.

No tocante as **TRANSFERÊNCIAS CORRENTES** , alcançou o valor de R$ 1.669.580,00 (um milhão, seiscentos e sessenta e nove mil e quinhentos e oitenta reais) compreendido os contratos de rateios unificado com os municípios participantes do CIMCERO.

O valor de R$ 5.090,34 (cinco mil e noventa e reais e trinta e quatro centavos) classificado em **Outras Receitas Correntes**, refere-se as multas aplicadas pelo TCE e recebidas pelo órgão, bem como o valor de restituição de R$ 3.510,00 (três mil, quinhentos e dez reais) mediante processo administrativo nº. 162/2021.

**Receita de Capital** compreende o resultado positivo do Leilão realizado no ano de 2022 conforme processo administrativo nº. 51/2022.

## NOTA 03. DA EXECUÇÃO DA DESPESA

A execução da despesa está atrelada a previsão da receita. A diferença entre ambas poderá resultar em superávit ou déficit orçamentário. No contexto da despesa, sob a ótica da análise vertical é possível identificar o quanto das despesas foram realizadas em relação ao total das despesas fixadas. O saldo de dotação refere-se a sobra do orçamento que não foi executado por algum motivo. O motivo mais comum pode ser identificado quanto as receitas que não são suficientes para financiar as despesas fixadas. Para tanto, tem-se demonstrado a situação das despesas no exercício financeiro de 2022 no Quadro

Quadro 3

| **DESCRIÇÃO** | **2022** | 2021 |
|---|---|---|
| Dotação Inicial | 19.961.293,35 | 11.191.200,00 |
| **Dotação Atualizada (A)** | **20.776.051,90** | 25.033.151,09 |
| **Despesa Empenhada (B)** | **12.020.722,13** | 14.272.311,90 |
| Despesa Liquidada | 11.871.455,52 | 13.058.287,72 |
| Despesa Paga | 11.798.714,49 | 12.958.080,43 |
| **Saldo de Dotação (A-B)** | **8.755.329,77** | 10.760.839,19 |
| **Variação % (B/A)** | **0,57** | 0,57 |

Da observação do Quadro 3, tem-se como destaque os valores da dotação atualizada em relação a dotação inicial fixada, qual resulta numa diferença de R$ 814.758,55 (oitocentos e catorze mil, setecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos) que foram acrescidos ao orçamento vigente em razão abertura de créditos adicionais por excesso de arrecadação no valor de R$ 464.312,50 (quatrocentos e sessenta e quatro mil, trezentos e doze reais e cinquenta centavos) decorrentes de resultado de leilão e excesso das diárias da Casa de Apoio e por superavit financeiro R$ 350.446,05 (trezentos e cinquenta mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e cinco centavos).

A confrontação entre a despesa executada e a dotação atualizada, demonstra que no exercício de 2022, ocorreu economia de dotação orçamentária no valor de R$ 8.755.329,77 (oito milhões, setecentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e vinte e nove reais e setenta e sete centavos). Esse fato, ocorreu em razão da necessidade de adicionar ao orçamento, os convênios pactuados com governo federal. Parte dos recursos adicionados ao orçamento não foram arrecadados, porém foram necessários visto a necessidade de se lastrear o procedimento licitatório conjugado ao termo de convênio assinado.

O índice de quociente não pode apresentar maior de 1 (um), uma vez que a despesa orçamentária só poderá ser executada até o limite do montante autorizado no orçamento. Neste aspecto, observa-se que para cada R$ 1,00 (um real) de despesa autorizada, o CIMCERO executou a quantia de R$ 0,57 (cinquenta e sete centavos). O resultado orçamentário da despesa demonstra a inexecução em termos percentuais de 42,14% da dotação atualizada.

## NOTA 04. RESULTADO ORÇAMENTÁRIO

O resultado orçamentário provém da relação entre a Receita Realizada e a Despesa Empenhada, indicando a existência de superávit ou déficit orçamentário.

Quadro 4

| **DESCRIÇÃO** | **2022** | **2021** |
|---|---|---|
| Receita Realizada (A) | 12.932.690,56 | 13.596.070,90 |
| Despesa Empenhada (B) | 12.020.722,13 | 14.272.311,90 |
| **Resultado (A-B)** | **911.968,43** | -676.241,00 |

Extrai-se da observação do Quadro 4, que a despesa empenhada sobre a receita arrecadada no exercício de 2022 apresentou um superávit orçamentário no montante de R$ 911.968,43 (novecentos e onze mil, novecentos e sessenta e oito reais e quarenta e três centavos). O resultado orçamentário calculado para o exercício de 2022 demonstra um equilíbrio orçamentário, indicando que o CIMCERO arrecadou receita no valor superior a despesa empenhada.

**NOTA 05. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

No contexto da execução orçamentária, da relação entre a receita realizada e a despesa paga, indicando o quanto a receita orçamentária arrecadada representa em relação a despesa orçamentária paga.

Quadro 5

| **DESCRIÇÃO** | **2022** | **2021** |
|---|---|---|
| Receita Realizada (A) | 12.932.690,56 | 13.596.070,90 |
| Despesas Pagas (B) | 11.798.714,49 | 12.958.080,43 |
| **Resultado (A-B)** | **1.133.976,07** | **637.990,47** |
| **Variação % (A/B)** | **1,09** | **1,04** |

O quociente financeiro real da execução orçamentária apurado no exercício de 2022, tem-se como interpretação que para cada R$ 1,00 (um real) de despesa paga, o CIMCERO possui R$ 1,09 (um real e nove centavos) da receita realizada, isto indica que as receitas foram suficientes para financiar as despesas com sobras de R$ 0,09 (nove centavos) para cada um real. Notadamente, a receita realizada é superior as despesas pagas no exercício, cujo resultado superávit financeiro na ordem de R$ 1.133.976,07 (um milhão, cento e trinta e três mil, novecentos e setenta e seis reais e sete centavos).

**NOTA 06. DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

A execução orçamentária tem por limite as receitas previstas e das despesas fixadas. Contudo, considerando a dinâmica orçamentária, as demandas reais, entre a realização das receitas acima da margem prevista para algumas especificas como a realização de leilão. Isto proporcionou a necessidade de adequação do orçamento no decorrer do exercício financeiro 2022, fundamentado nos dispositivos constitucional, lei 4.320/64 que lastreou as portarias devidamente publicadas no decorrer do exercício. Isto em termos legais, possibilitou alterações no orçamento do CIMCERO e fixou as despesas em R$ 20.776.051,90 (vinte milhões, setecentos e setenta e seis mil, cinquenta e um reais e noventa centavos) mediante a abertura de créditos adicionais, conforme Quadro 6.

Quadro 6

| **DESCRIÇÃO** | **2022** | **2021** |
|---|---|---|
| **Dotação Inicial** | **19.961.293,35** | 11.191.200,00 |
| Créditos Suplementares(+) | 814.758,55 | 5.145.275,83 |
| Créditos Especiais (+) | 0,00 | 8.904.044,00 |
| Anulação de Dotação (-) | 0,00 | 207.368,74 |
| **Dotação Atualizada** | **20.776.051,90** | 25.033.151,09 |

Os recursos indicados tiveram as seguintes fontes:

Quadro 7

| **DESCRIÇÃO** | **2022** | 2021 |
|---|---|---|
| Superávit Financeiro | 350.446,05 | 463.816,74 |
| Excesso Arrecadação(+) de | 464.312,50 | 13.378.134,35 |
| **TOTAL** | **814.758,55** | 13.841.951,09 |

Extrai da observação comparativa entre o Quadro 6 e o Quadro 7 que as alterações orçamentárias mediante crédito adicional importam na ordem de R$ 814.758,55 (oitocentos e catorze mil, setecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), diferença apurada entre a dotação inicial com a dotação atualizada.
No detalhamento da composição dos créditos adicionais, tem-se os suplementares lastreado por recursos de excesso de arrecadação ao alcance de 56,98% enquanto que os recursos de superávit financeiro representa o percentual 43,02%.
Os créditos por superávit financeiro têm por origem o resultado positivo apresentado no encerramento do exercício de 2021, Anexo 14 - Balanço Patrimonial, foi aberto por meio das Portarias nº. 127 e 128, de 09 de junho de 2022 autorizado previamente pela Resolução do Orçamento nº. 023, de 23 de setembro de 2021 que aprovou o orçamento para o exercício de 2022, destinados da seguinte forma:

Quadro 8 – Portaria nº. 127

| **DESCRIÇÃO** | **2022** |
|---|---|
| Material de Consumo (3.3.90.30) | 100.000,00 |
| Jetons e Gratificações a Conselheiros (3.3.90.36.45) | 4.023,00 |
| Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica (3.3.90.39) | 60.000,00 |
| Serviços Tecnologia da Informação e Comunicação (3.3.90.40) | 40.000,00 |
| Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica (3.3.90.39) | 50.000,00 |
| **TOTAL** | **254.023,00** |

Quadro 9 – Portaria nº. 128

| **DESCRIÇÃO** | **2022** |
|---|---|
| Material de Consumo (3.3.90.30) | 76.423,05 |
| Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica (3.3.90.39) | 20.000,00 |
| **TOTAL** | **96.423,05** |

A movimentação demonstrada nos Quadros 6, 7, 8 e 9 consta detalhada no Anexo TC 18 – TCERO, coligidos conforme instrução normativa à prestação de contas, juntamente com cópias das Portarias de abertura de créditos adicionais, que demonstram a veracidade das informações.

**NOTA 07. EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS E PROCESSADOS**

Os restos a pagar, conforme consta na Lei 4.320/64 e MCASP, decorre de despesas regularmente empenhadas, do exercício anterior ou atual não pagas até 31 de dezembro do exercício vigente. Distinguem-se em restos a pagar processados (liquidados) e restos a pagar não processados (não liquidados).
Configura-se como Restos a Pagar Processados o momento que o segundo estágio da despesa orçamentária (liquidação) já foi realizado, enquanto os Restos a Pagar não Processados quando a despesa se encontra pendente de liquidação, isto é, o empenho se encontra a liquidar ou em liquidação, o quadro da execução dos restos a pagar dentro do balanço orçamentário, está assim discriminado:

Quadro 10

| **ESPECIFICA ÇÃO** | **INSCRITOS** | | PAGOS (C) | CANCELADOS (D) | SALDO (A+B-C-D) |
|---|---|---|---|---|---|
| | EXERCÍCIOS ANTERIORES (A) | 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (B) | | | |
| Restos não processados | 1.214.024,18 | 149.266,61 | 516.364,38 | 291.159,80 | 555.766,61 |
| Restos processados | 140.643,40 | 72.741,03 | 139.071,66 | 0,00 | 74.312,77 |
| **TOTAL** | **1.354.667,58** | **222.007,64** | **655.436,04** | **291.159,80** | **630.079,38** |

Conforme se observa no Quadro 10, constata-se que os valores dos restos à pagar alcança o montante de R$ 630.079,38 (seiscentos e trinta mil, setenta e nove reais e trinta e oito centavos) destes, R$ 140.643,40 (cento e quarenta mil, seiscentos e quarenta e três reais e quarenta centavos) são provenientes de exercícios anteriores, classificado como restos a pagar processado, somados ao montante de R$ 555.766,61 (quinhentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e um centavos) é classificado como restos a pagar não processados. Nesta soma, considerado o montante de R$ 72.741,03 (setenta e dois mil, setecentos e quarenta e um reais e três centavos) referente aos restos a pagar processados e inscritos no exercício 2022. Deduzidos o montante de R$ 655.436,04 (seiscentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e seis reais e quatro centavos) pagos no exercício e os cancelados de restos não processados na ordem de R$ 291.159,80 (duzentos e noventa e um mil, cento e cinquenta e nove reais e oitenta centavos).
Com escopo de clarividência tem-se o Quadro 11 o detalhamento das origens dos valores que compõe os restos a pagar.

Quadro 11

| **SERVIÇOS** | **VALOR R$** | **%** |
|---|---|---|
| RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU) | 12.026,54 | 1,90 |
| RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS) | 295,63 | 0,05 |
| GESTÃO MUNICIPAL DE SAÚDE | 65.220,00 | 10,36 |
| CONSULTORIA JURIDICA ONLINE | 0,00 | - |
| **TOTAL DOS VALORES INSCRITOS REFERENTE OS SERVIÇOS** | **77.542,17** | **12,31** |
| Sede Administrativa | 131.942,47 | 20,94 |
| Casa de Apoio | 26.149,10 | 4,15 |
| Convênio Governo Federal | 394.445,64 | 62,60 |
| **TOTAL** | **630.079,38** | **87,69** |

**Publicado por:**
Gesiane de Souza Costa
**Código Identificador:**5939B5F8

## CONTABILIDADE
## ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

| CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de RO | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL | | | | | | | |
| Exercício de 2022 | Dezembro (31/12/2022) | | | | | | |
| A) QUADRO PRINCIPAL | ISOLADO:1 - CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de RO | | | | | | |
| ATIVO | | | | PASSIVO | | | |
| ESPECIFICAÇÃO | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior | ESPECIFICAÇÃO | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| ATIVO CIRCULANTE | | 2.181.958,21 | 1.866.624,87 | PASSIVO CIRCULANTE | | 359.249,88 | 474.405,74 |
| CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA | | 1.651.816,70 | 1.162.459,39 | OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI | | 54.243,29 | 9.478,48 |
| CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL | | 1.651.816,70 | 1.162.459,39 | | | | |
| BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS | F | 1.645.007,34 | 1.162.459,39 | PESSOAL A PAGAR | | 30.566,27 | 9.478,48 |
| APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA | F | 6.809,36 | 0,00 | PESSOAL A PAGAR | P | 30.566,27 | 9.478,48 |
| CRÉDITOS A CURTO PRAZO | | 105.600,00 | 259.180,00 | ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR | | 23.677,02 | 0,00 |
| CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER | | 105.600,00 | 259.180,00 | CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR | P | 23.677,02 | 0,00 |
| CRÉDITOS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS DECORRENTES DE | | | | FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO | | 50.635,75 | 140.643,40 |
| CONTRATO DE RATEIO | P | 105.600,00 | 259.180,00 | FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ | | 50.635,75 | 140.643,40 |
| DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO | | 327.535,45 | 436.252,45 | FORNECEDORES NACIONAIS | F | 50.635,75 | 140.643,40 |
| CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMÔNIO | | 76.996,56 | 76.996,56 | DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO | | 254.370,84 | 324.283,86 |
| CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMONIO APURADOS EM | | | | | | | |
| TOMADA DE CONTAS ESPECIAL | | 76.996,56 | 76.996,56 | VALORES RESTITUÍVEIS | | 10.582,62 | 3.510,00 |
| OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO | | 250.538,89 | 359.255,89 | DEPOSITOS NAO JUDICIAIS | F | 0,00 | 3.510,00 |
| VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO | F | 211.923,13 | 218.732,49 | CONSIGNAÇÕES | F | 10.582,62 | 0,00 |
| CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMILIA PAGO | F | 564,70 | 0,00 | OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO | | 243.788,22 | 320.773,86 |
| | | | | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | P 243.788,22 | 320.773,86 |
| CREDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO | F | 2.500,00 | 0,00 | | | | |
| MATERNIDADE PAGO | | | | TOTAL PASSIVO | | 359.249,88 | 474.405,74 |
| CREDITOS A RECEBER DE ENTIDADES ESTADUAIS, | P | 35.551,06 | 140.523,40 | | | | |
| DISTRITAIS E MUNICIPAIS | | | | PATRIMÔNIO LÍQUIDO | | | |
| ESTOQUES | | 97.006,06 | 8.733,03 | ESPECIFICAÇÃO | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| ALMOXARIFADO | | 97.006,06 | 8.733,03 | PATRIMÔNIO LÍQUIDO | | 3.124.584,06 | 2.254.344,48 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| MATERIAL DE CONSUMO | P | 11.516,89 | 518,53 | | | | |
| GÊNEROS ALIMENTÍCIOS | P | 77.192,42 | 8.214,50 | PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL | | 7.813.933,30 | 6.297.933,30 |
| MATERIAL DE EXPEDIENTE | P | 3.013,91 | 0,00 | | | | |
| MATERIAIS A CLASSIFICAR | P | 5.282,84 | 0,00 | | | | |
| | | | | PATRIMÔNIO SOCIAL | | 7.813.933,30 | 6.297.933,30 |
| ATIVO NÃO CIRCULANTE | | 1.301.875,73 | 862.125,35 | PATRIMÔNIO SOCIAL – CONSOLIDAÇÃO | P | 7.813.933,30 | 6.297.933,30 |
| IMOBILIZADO | | 1.301.875,73 | 862.125,35 | RESULTADOS ACUMULADOS | | -4.689.349,24 | -4.043.588,82 |
| BENS MOVEIS | | 1.301.875,73 | 955.991,32 | SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS | | -4.689.349,24 | -4.043.588,82 |
| MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS | P | 486.329,17 | 499.196,11 | SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO | P | -645.760,42 | -5.616.712,45 |
| BENS DE INFORMÁTICA | P | 124.679,62 | 103.384,98 | SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | P | -4.043.588,82 | 371.599,49 |
| MÓVEIS E UTENSÍLIOS | P | 173.942,06 | 150.785,03 | AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | P | 0,00 | 1.201.524,14 |
| VEÍCULOS | P | 647.596,32 | 194.448,45 | TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO | | -3.124.584,06 | 2.254.344,48 |
| MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO | P | 8.176,75 | 8.176,75 | TOTAL | | 3.483.833,94 | 2.278.750,22 |
| BENS IMÓVEIS | | 40.500,00 | 0,00 | | | | |
| BENS MÓVEIS EM ANDAMENTO | P | 40.500,00 | 0,00 | | | | |
| (-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS | | -179.348,19 | 93.865,97 | | | | |
| (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS | P | -179.348,19 | 93.865,97 | | | | |
| TOTAL DO ATIVO | | 3.483.833,94 | 2.728.750,22 | | | | |
| | | | | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| ATIVO FINANCEIRO | 1.866.804,53 | 1.381.191,88 | PASSIVO FINANCEIRO (84.895,39) + RP não Proc. (555.766,61) | 640.662,00 | 1.358.177,58 |
| ATIVO PERMANENTE | 1.617.029,41 | 1.347.558,34 | PASSIVO PERMANENTE | 274.354,49 | 330.252,34 |
| | | | SALDO PATRIMONIAL | 2.568.817,45 | 1.040.320,30 |

| ESPECIFICAÇÃO | | | | ESPECIFICAÇÃO | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx) | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior | SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx) | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| ATOS POTENCIAIS ATIVO | | 21.525.703,60 | 21.367.718,79 | ATOS POTENCIAIS PASSIVO | | 19.820.347,80 | 22.142.697,20 |
| DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES | | 12.052.405,00 | 12.052.405,00 | OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS | | 19.820.347,80 | 22.142.697,20 |
| DIREITOS CONTRATUAIS | | 9.473.298,60 | 9.315.313,79 | | | | |
| TOTAL | | 21.525.703,60 | 21.367.718,79 | TOTAL | | 19.820.347,80 | 22.142.697,20 |

NOTA EXPLICATIVA

BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As notas explicativas visam fornecer informações e esclarecer quaisquer dúvidas quanto aos valores apresentados nos Balanços. No intuito de alcançar vários segmentos da sociedade, procurou-se empregar linguagem simples e didática, contendo quadros comparativos e seus demonstrativos.

Elas incluem critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de natureza patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal, física, social e de desempenho e de outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.

O consórcio público tem personalidade jurídica de direito público, sob a forma de associação pública nos termos do artigo 6º, I, § 1º da Lei Federal nº. 11.107/2005 e Decreto Federal nº. 6.017/2007, integra a administração indireta de todos os entes da Federação consorciados, possui natureza autárquica, nos termos do inciso IV do art. 41 do Código Civil. Deste modo, a execução orçamentária das receitas e despesas dos consórcios públicos, deverá obedecer às normas gerais de direito financeiro aplicáveis as entidades públicas, regulamentadas pelo MCASP. Importante destacar que os Consórcios Públicos Intermunicipais são regidos pelas normas de contabilidade e segue todas as leis pertinentes, todavia, ele tem sua contabilização própria, a exemplo das instruções baseadas na Portaria do STN nº. 274/2016, bem como a Instrução de Procedimento Contábil - IPC 10 do Ministério da Fazenda Secretaria do Tesouro Nacional.

BALANÇO PATRIMONIAL

O Balanço Patrimonial evidencia, quantitativa e qualitativamente, a situação patrimonial da entidade pública, por meio de contas representativas do patrimônio público, além das contas de compensação, esta demonstração contábil, inclui os dados isolado da execução orçamentária, financeira e patrimonial. Foi elaborada com base nos dados extraídos do Sistema de Contabilidade Pública Integrado (SCPI).

a) Ativo - são recursos controlados pela entidade como resultado de eventos passados e dos quais se espera que resultem para a entidade benefícios econômicos futuros ou potencial de serviços.

b) Passivo - são obrigações presentes da entidade, derivadas de eventos passados, cujos pagamentos se esperam que resultem para a entidade saídas de recursos capazes de gerar benefícios econômicos ou potencial de serviços.

c) Patrimônio Líquido - é o valor residual dos ativos da entidade depois de deduzidos todos seus passivos.

d) Contas de Compensação - compreende os atos que possam vir ou não a afetar o patrimônio.

Nota 01. ATIVO CIRCULANTE

Compreende os ativos que atendam a qualquer um dos seguintes critérios: sejam caixa ou equivalente de caixa, sejam realizáveis ou mantidos para venda ou consumo dentro do ciclo operacional da entidade, sejam mantidos primariamente para negociação, sejam realizáveis até doze meses após a data das demonstrações contábeis. O ativo circulante é dividido da seguinte maneira:

1.1 DO CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA

Caixa e equivalentes de caixa incluem o dinheiro em caixa, os depósitos bancários, outros investimentos de curto prazo e de liquidez imediata, com vencimentos neste exercício, e com risco insignificante de mudança de valor. Este grupo está formado de acordo com o quadro 1:

Quadro 1

| DESCRIÇÃO | 2022 | 2021 |
|---|---|---|
| Bancos conta movimento | 1.645.007,34 | 1.162.459,39 |
| Aplicações financeira | 6.809,36 | 0,00 |
| TOTAL | 1.651.816,70 | 1.162.459,39 |

1.2 DOS CRÉDITOS A CURTO PRAZO

Compreende os valores a receber por fornecimento de bens, serviços, créditos tributários, dívida ativa, transferências e empréstimos e financiamentos concedidos realizáveis no curso do exercício social subsequente.

No caso de consórcios públicos, o que abrange essa conta são os, Créditos de Consórcios Públicos Decorrentes de Contrato de Rateio, num montante a receber de R$ 105.600,00 (cento e cinco mil e seiscentos reais) , está discriminado no quadro 2:

| Quadro 2 | | | |
|---|---|---|---|
| MUNICÍPIO | CONTRATO | PERÍODO | VALOR (R$) |
| Rolim de Moura | 036/2019 | Jun a dez 2019 | 10.500,00 |
| Vale do Paraíso | 029/2020 | Jan a dez 2020 | 13.200,00 |
| Alvorada do Oeste | 122/2020 | Jul a dez 2020 | 5.400,00 |
| Theobroma | 163/2020 | Ago a dez 2020 | 4.500,00 |
| Candeias do Jamari | 008/2021 | maio a dez 2021 | 28.000,00 |
| Governador Jorge Teixeira | 016/2022 | Jan a dez 2022 | 30.000,00 |
| Santa Luzia do Oeste | 036/2022 | Dez 2022 | 2.500,00 |
| São Francisco do Guaporé | 038/2022 | Nov e dez 2022 | 7.000,00 |
| Rolim de Moura | 035/2022 | Dez 2022 | 4.500,00 |
| TOTAL | | | 105.600,00 |

Todos os valores registrados estão com os contratos devidamente assinados e publicados.

1.3 DOS DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO

Compreende os valores a receber por demais transações realizáveis até o termino do exercício seguinte. O valor que fechou o balanço, sendo de R$ 327.535,45 (trezentos e vinte e sete mil, quinhentos e trinta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), corresponde:

Créditos por danos ao patrimônio apurados em Tomada de Contas Especial, de R$ 76.996,56 (setenta e seis mil, novecentos e noventa e seis reais e cinquenta e seis centavos). Valor registrado decorrente de uma Tomada de Contas Especial, permanecendo o mesmo do exercício anterior 2021, por motivos de aprovação de uma proposta de pagamento do débito imputado, sendo aprovado pela 108ª assembleia geral extraordinária realizada em 16/12/2022, fixando um valor de R$ 26.249,36 (vinte e seis mil, duzentos e quarenta e nove reais e trinta e seis centavos), valor esse, será realinhado no exercício de 2023.

Valores em Trânsito Realizáveis a Curto Prazo , o qual encerrou o ano num total de R$ 211.923,13 (duzentos e onze mil, novecentos e vinte e três reais e treze centavos) montante que compreende o somatório dos valores de R$ 8.890,64 (oito mil, oitocentos e noventa reais e sessenta e quatro centavos) referente a inscrição da Tomada de Contas Especial destacada acima, e o valor de R$ 203.032,49 (duzentos e três mil, trinta e dois reais e quarenta e nove centavos) se refere a valores bloqueados por meio de depósitos judiciais. Concomitante, aos valores em trânsito realizáveis a curto prazo, agrega ao grupo de Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo , os valores lançados de créditos por reembolso de salário família e salário maternidade, e os registrados em Créditos a Receber de Entidades Estaduais, Distritais e Municipais , que correspondem aos serviços prestados de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU), Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) e Gestão Municipal de Saúde, conforme demonstrado os municípios e os serviços no quadro 3.

Quadro 3

| MUNICÍPIO | SERVIÇO | NF | VALOR (R$) |
|---|---|---|---|
| Ministro Andreazza | Gestão Municipal de Saúde | 6253 | 3.890,00 |
| São Miguel do Guaporé | Gestão Municipal de Saúde | 6226/622 9 | 20.615,00 |
| Ministro Andreazza | Resíduos Sólidos Urbanos | 355 | 4.528,89 |
| Nova União | Resíduos Sólidos Urbanos | 622/642 | 6.221,51 |
| Parecis | Resíduos Sólidos Urbanos | 34 | 0,03 |
| TOTAL | | | 35.255,43 |
| SALDO DOS EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | |
| Nova Mamoré Resíduos Serviços Saúde | | 12415 | 295,63 |
| TOTAL | | | 295,63 |
| TOTAL DOS CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DOS SERVIÇOS | | | 35.551,06 |

Esses valores se refere as Notas Fiscais emitidas em nome do CIMCERO, referente os serviços relacionados no quadro, realizados nos municípios, lançado como crédito a receber, para que quando o município efetuar o pagamento na conta do CIMCERO, o mesmo já repasse para empresa que efetuou o serviço. Esse valor inscrito em créditos a receber, faz parte do montante do passivo financeiro.

1.4 ESTOQUES

São ativos mantidos em estoques na forma de materiais ou suprimentos a serem consumidos no processo de produção, na forma de materiais ou suprimentos a serem consumidos ou empregados na prestação de serviços, mantidos para venda, incluindo, por exemplo, mercadorias compradas por varejista para revenda ou terrenos e outros imóveis para revenda ou mantidos para distribuição no curso normal das operações ou no processo de produção, incluindo, por exemplo, livros didáticos para doação a escolas.

As informações contidas no inventário de almoxarifado da entidade e registrado na Contabilidade foram extraídas do Sistema de Administração de Almoxarifados – Pública Sistemas/Fiorilli Software, sua gerencia e movimentação é feita pelo setor competente, segue quadro 4 abaixo movimentação da conta estoques no exercício de 2022:

Quadro 4

| CONTA ESTOQUES | VALOR (R$) |
|---|---|
| Saldo inicial | 8.733,03 |
| (+) Inscrição resultante/independente da execução orçamentária (TC-23) | 2.038.371,10 |
| (-) Baixa resultante/independente da execução orçamentária (TC-23) | 1.950.098,07 |
| Saldo da conta ESTOQUES | 97.006,06 |

NOTA 02. ATIVO NÃO CIRCULANTE

2.1 IMOBILIZADO

Compreendem os direitos que tenham por objeto bens corpóreos destinados à manutenção das atividades da entidade ou exercidos com essa finalidade, inclusive os decorrentes de operações que transfiram a ela os benefícios, os riscos e o controle desses bens.

O Imobilizado é composto pelos bens móveis e imóveis, bem como pela dedução da depreciação acumulada, o CIMCERO, possui em seu imobilizado, somente bens móveis. Os bens móveis são reconhecidos inicialmente com base no valor de aquisição, produção ou construção, incluídos os custos de compra, impostos recuperáveis e outros custos necessários para colocar o bem em uso ou funcionamento. Os gastos posteriores à aquisição ou ao registro do bem do ativo imobilizado são incorporados quando houver a possibilidade de geração de benefícios futuros ou potenciais de serviços.

No quadro 5 é apresentado a movimentação desta conta no exercício de 2022.

Quadro 5

| Bens Móveis | |
|---|---|
| Saldo do Exercício Anterior 2021 | 862.125,35 |
| (+) Inscrição resultante da execução (TC 23) | 608.290,00 |
| (+) Inscrição independente da execução (TC 23) | 24.731,00 |
| (-) Baixa resultante da execução (TC 23) | 99.826,81 |
| (-) Baixa independente da execução (TC 23) | 7.117,01 |
| (-) Depreciação Acumulada (TC 23) | 86.326,80 |

| | |
|---|---|
| (=) Saldo Conta IMOBILIZADO | 1.301.875,73 |

As movimentações do quadro 5, estão exemplificadas abaixo:
O valor da inscrição independente da execução orçamentário de R$ 24.731,00 (vinte e quatro mil, setecentos e trinta e um reais) se refere a liquidação ocorridas no exercício de 2022 de valores inscritos em restos a pagar não processados de 2021 do elemento de despesa 4.4.90.52.
Referente ao valor da baixa resultante da execução se refere as baixas feitas em decorrência de leilão sob processo administrativo nº. 51/2022.
Os saldos para o exercício seguinte registrado na conta de Bens Móveis, Bens Imóveis e Almoxarifado, conciliam com o valor apresentado no Balanço Patrimonial – Anexos 14 e 14-B e no Anexo 23.

2.2 DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE BENS

A metodologia para depreciação de bens foi regulamentada pela Resolução nº. 020/2021 de 29 de setembro de 2021, em seu Art. 78. O registro da depreciação terá como método a linha reta, ou cotas constantes, em que se utiliza de taxa de depreciação constante durante a vida útil do ativo, caso o seu valor residual não se altere, a tabela contendo os percentuais de depreciação bem como a vida útil dos bens está no anexo VIII da referida resolução que esta disponibilizada no portal da transparência. A movimentação da conta no exercício está demonstrada no quadro 6 abaixo:

Quadro 6

| | |
|---|---|
| Saldo acumulado em 31.12.2021 | 93.865,97 |
| (+) Variação Patrimonial Diminutiva – Depreciação, amortização e exaustão | 86.326,80 |
| (-) Efetivação de depreciação dos bens baixados (TC 23) | 844,58 |
| Saldo acumulado para o exercício | 179.348,19 |

NOTA 03. COMPOSIÇÃO DO PASSIVO CIRCULANTE

Os passivos devem ser classificados como circulantes quando corresponderem a valores exigíveis até doze meses após a data das demonstrações contábeis. Os demais passivos devem ser classificados como não circulantes.

Quadro 7

| DESCRIÇÃO | 2022 | 2021 | ISF |
|---|---|---|---|
| Pessoal a Pagar | 30.566,27 | 9.478,48 | P |
| Encargos Sociais a Pagar | 23.677,02 | 0,00 | P |
| SUBTOTAL | 54.243,29 | 9.478,48 | |
| Fornecedores de Contas | | | |
| a Pagar a Curto Prazo | 50.635,75 | 140.643,40 | F |
| Valores Restituíveis | 0,00 | 3.510,00 | F |
| Consignações | 10.582,62 | 0,00 | F |
| Indenizações | 243.788,22 | 320.773,86 | P |
| SUBTOTAL | 305.006,59 | 464.927,26 | |
| TOTAL | 359.249,88 | 474.405,74 | |

O quadro 7, tem por objetivo demonstrar os valores registrados no passivo circulante que tem afetação direta na apuração do Superávit Financeiro. Por isso identificou-se as contas diferenciando as que tem seu registro no sistema contábil financeiro bem com as que estão registradas apenas no sistema patrimonial. O ISF (Indicador de Superávit Financeiro) é uma classificação que possibilita esta separação. O PCASP e MCASP utilizam as letras (F) ou (P) para indicar quais são as contas de ativo ou passivo financeiro ou permanente, respectivamente.
Os passivos que dependam de autorização orçamentária para amortização ou resgate integram o passivo permanente. Após o empenho, considera-se efetivada a autorização orçamentária, e os passivos passam a integrar o passivo financeiro. Também integram o passivo financeiro os passivos que não são submetidos ao processo de execução orçamentária, a exemplo das cauções e consignações.
Nas notas explicativas abaixo, serão detalhadas as contas do quadro 7:
03.1 – Pessoal a pagar – registrado o valor de R$ 30.566,27 (trinta mil, quinhentos e sessenta e seis reais e vinte e sete centavos) referente a valores de despesa com férias vencidas, reconhecidas por competência, com direito adquirido pelo servidor. Valores que são extraídos do sistema da folha de pagamento SIP, alimentados pelo setor responsável, integrados com o sistema de contabilidade SCPI.
03.2 – Encargos Sociais a pagar – o valor de R$ 23.677,02 (vinte e três mil, seiscentos e setenta e sete reais e dois centavos) referente aos valores de contribuição de RGPS do mês 12/2022.
03.2 – Fornecedores – montante de R$ 50.635,75 (cinquenta mil, seiscentos e trinta e cinco reais e setenta e cinco centavos) refere-se as obrigações que o CIMCERO tem com os fornecedores, quais estão no quadro 8:

Quadro 8

| FORNECEDOR | MUNICÍPIOS | VALOR |
|---|---|---|
| MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS (RSU) | NOVA UNIÃO, PARECIS, MINISTRO ANDREAZZA | 10.750,4 3 |
| TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLOGICOS (GESTÃO MUNICIPAL DE SAÚDE) | MINISTRO ANDREAZZA E SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ | 24.505,0 0 |
| AMAZON FORT (RSS) | NOVA MAMORÉ | 295,63 |
| ECOGEAR SOLUÇOES AMBIENTAIS (RSU) | ROLIM DE MOURA | 1.276,11 |
| SESC | SEDE ADMINISTRATIVA | 13.278,0 0 |
| EMPRESA JORNALISTICA | SEDE ADMINISTRATIVA | 261,00 |
| CLARO S/A | CASA DE APOIO | 269,58 |
| TOTAL | | 50.635, 75 |

Do montante do valor de fornecedores nacionais, compete aos municípios o valor de R$ 36.827,17 (trinta e seis mil, oitocentos e vinte e sete reais e dezessete centavos) referente os serviços prestados.
03.3 – Valores restituíveis – o valor de R$ 3.510,00 (três mil e quinhentos e dez reais) destacados no exercício de 2021, fora baixado e lançado dentro do exercício 2022, receita de restituição conforme processo administrativo nº. 162/2021.
03.4 – Indenizações e restituições – o valor de R$ 243.788,22 (duzentos e quarenta e três mil, setecentos e oitenta e oito reais e vinte e dois centavos) resultado de um parcelamento de 60 meses, junto ao Ministério da Saúde decorrentes de recursos do convênio federal,emitido todos os termos por parte do Ministério da Saúde, sendo anexado aos autos de processo administrativo n° 1-3/2021, do qual decorre o parcelamento.

NOTA 04. ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO

No exercício de 2022, conforme demonstrado no anexo 14A, o CIMCERO registrou no passivo financeiro um montante de R$ 640.662,00 (seiscentos e quarenta mil, seiscentos e sessenta e dois reais), decorrentes da sua maioria de serviços prestados aos municípios, enquanto que as informações de ativo financeiro foi na ordem de R$ 1.866.804,53 (um milhão, oitocentos e sessenta e seis mil, oitocentos e quatro reais e cinquenta e três centavos) conforme mostra o quadro 9 a seguir.

Quadro 9

| Elementos | 2022 | 2021 |
|---|---|---|
| Ativo Financeiro (A) | 1.866.804,53 | 1.381.191,88 |
| Passivo Financeiro (B) | 640.662,00 | 1.358.177,58 |
| Saldo Patrimonial Financeiro/Superávit ou Déficit – A-B | 1.226.142,53 | 23.014,30 |

O superávit financeiro apurado no exercício refere-se ao saldo financeiro constante no Balanço Financeiro, deduzido os valores inscritos em restos a pagar.
O confronto entre o Ativo Financeiro e Passivo Financeiro do exercício encerrado demonstra um superávit financeiro de R$ 1.226.142,53 (um milhão, duzentos e vinte e seis mil, cento e quarenta e dois reais e cinquenta e três centavos) conforme demonstra o Anexo 14D. O resultado positivo encontrado indica o equilíbrio financeiro do CIMCERO no decorrer do exercício.
NOTA 05. ATIVO E PASSIVO PERMANENTE
Ativo e passivo permanente, encerrou o exercício 2022, conforme demonstrado no quadro 10 abaixo:

| Quadro 10 | | |
|---|---|---|
| Elementos | 2022 | 2021 |
| Ativo Permanente (A) | 1.617.029,41 | 1.381.191,88 |
| Passivo Permanente (B) | 274.354,49 | 330.252,34 |

Conforme demonstrado no anexo 14B, o CIMCERO registrou no ativo permanente o montante de R$ 1.617.029,41 (um milhão, seiscentos e dezessete mil, vinte e nove reais e quarenta e um centavos) e um passivo permanente na ordem de R$ 274.354,49 (trezentos e trinta mil, duzentos e cinquenta e dois reais e trinta e quatro centavos).
NOTA 06. DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
O conceito de Patrimônio Líquido está vinculado ao de Patrimônio Público, o MCASP, ao tratar da composição do patrimônio, estabelece o conceito de Patrimônio Público como segue:
Patrimônio Público é o conjunto de direitos e bens, tangíveis ou intangíveis, onerados ou não, adquiridos, formados, produzidos, recebidos, mantidos ou utilizados pelas entidades do setor público, que seja portador ou represente um fluxo de benefícios, presente ou futuro, inerente à prestação de serviços públicos ou à exploração econômica por entidades do setor público e suas obrigações.
O Patrimônio Líquido representa o valor residual dos ativos da entidade depois de deduzidos todos seus passivos.

| Quadro 11 | | | |
|---|---|---|---|
| DESCRIÇÃO | 2022 | 2021 | 2020 |
| Patrimônio Líquido | 3.124.584,06 | 2.254.344,48 | 5.084.327,93 |
| Patrimônio Social | 7.813.933,30 | 6.297.933,30 | 4.712.728,44 |
| RESULTADOS | | | |
| ACUMULADOS | (4.689.349,24) | (4.043.588,82) | 371.599,49 |
| SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS | (4.689.349,24) | (4.043.588,82) | 371.599,49 |
| Superávits ou Déficits do Exercício | (645.760,42) | (5.616.712,45) | (1.140.599,77) |
| Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores | (4.043.588,82) | 371.599,49 | (13.398.012,74) |
| Ajustes de Exercícios Anteriores | 0,00 | 1.201.524,14 | 14.910.212,00 |
| TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 3.124.584,06 | 2.254.344,48 | 5.084.327,93 |

Conforme demonstrado no quadro 11, em virtude de classificação orçamentária equivocada originária do exercício em 2018, transposto para o exercício de 2019, fez-se necessário proceder os ajustes, para que fosse possível evidenciar a real situação dos fatos e procedido o correto lançamento na conta de Patrimônio Social, conforme define as normas vigentes.
Por conta disso, os resultados acumulados vêm refletindo como deficitário, todavia, se fez necessário um lançamento na conta de Ajustes de Exercícios Anteriores no montante de R$ 14.910.212,00 (catorze milhões, novecentos e dez mil e duzentos e doze reais), ocorrido no exercício de 2020.
Tem-se o resultado positivo de exercícios anteriores na ordem de R$ 371.599,49 (trezentos e setenta e um mil, quinhentos e noventa e nove reais e quarenta e nove centavos), apurado o resultado patrimonial deficitário na DVP na ordem de R$ 5.616.712,45 (cinco milhões, seiscentos e dezesseis mil, setecentos e doze reais e quarenta e cinco centavos), diante dos resultados do exercício 2021, apura-se de Superávit ou Déficit de Exercícios Anteriores, o Resultado Acumulado negativo de R$ 4.043.588,82 (quatro milhões, quarenta e três mil, quinhentos e oitenta e oito reais e oitenta e dois centavos) demonstrado no Balanço Patrimonial do exercício de 2022.
O exercício de 2022, o Patrimônio Social, valores decorrentes dos contratos de rateio assinado com os municípios, fechou o exercício com R$ 7.813.933,30 (sete milhões, oitocentos e treze mil, novecentos e trinta e três reais e trinta centavos). Apurou-se um Resultado Patrimonial (déficit) nas Variações Patrimoniais (DVP) na ordem de R$ 645.760,42 (seiscentos e quarenta e cinco mil, setecentos e sessenta reais e quarenta e dois centavos), o que gerou um Resultado Acumulado deficitário de R$ 4.689.349,24 (quatro milhões, seiscentos e oitenta e nove mil, trezentos e quarenta e nove reais e vinte e quatro centavos) conforme demonstrado no quadro 11.
Nota 07. DO SALDO PATRIMONIAL
O grupo Patrimônio Líquido encerrou o exercício de 2022 com o saldo patrimonial no montante de R$ 3.124.584,06 (três milhões, cento e vinte e quatro mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e seis centavos) apurado pela confrontação do ativo e o passivo. Considerando a diferença entre o ativo no valor de R$ 3.483.833,94 (três milhões, quatrocentos e oitenta e três mil, oitocentos e trinta e três reais e noventa e quatro centavos) e o passivo no valor de R$ 359.249,88 (trezentos e cinquenta e nove mil, duzentos e quarenta e nove reais e oitenta e oito centavos).
O saldo encontrado foi positivo, recebendo, portanto, a designação de Patrimônio Líquido.

**Publicado por:**
Gesiane de Souza Costa
**Código Identificador:**94A14FF2

## CONTABILIDADE
## ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

| CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de RO | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS | | | | | | | |
| Exercício de 2022 | | Dezembro(31/12/2022) | | | | | |
| ISOLADO:1 - CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de RO | | | | | | | |
| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS | | | | | | | |
| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS | | | | VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS | | | |
| ESPECIFICAÇÃO | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior | ESPECIFICAÇÃO | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS | | 10.736.868,00 | 10.657.269,93 | PESSOAL E ENCARGOS | | 2.140.139,44 | 1.865.991,73 |
| EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE | | 10.736.868,00 | 10.657.269,93 | REMUNERAÇÃO A PESSOAL | | 1.695.839,19 | 1.507.753,62 |
| SERVIÇOS | | | | ENCARGOS PATRONAIS | | 415.213,13 | 346.851,24 |
| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS | | 151.952,22 | 48.914,75 | | | | |
| JUROS E ENCARGOS DE MORA | | 0,00 | 24.442,78 | BENEFÍCIOS A PESSOAL | | 2.000,00 | 1.482,30 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS | | 151.952,22 | 24.471,97 | OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS | | 27.087,12 | 9.904,57 |
| TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS | | 35.255,43 | 108.463,40 | USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO | | 9.460.702,90 | 10.868.183,99 |
| TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS | | 35.255,43 | 108.463,40 | USO DE MATERIAL DE CONSUMO | | 1.952.963,87 | 1.380.641,79 |
| VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PA | | 272.476,83 | 6.048,31 | SERVIÇOS | | 7.421.412,23 | 9.426.147,68 |
| REAVALIAÇÃO DE ATIVOS | | 0,00 | 6.048,31 | DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO | | 86.326,80 | 61.394,52 |
| GANHOS COM ALIENAÇÃO | | 272.476,83 | 0,00 | | | | |
| OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS | | 5.090,34 | 0,00 | VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRA | | 7.591,19 | 1.332,87 |
| DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS | | 5.090,34 | | JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS | | 7.591,19 | 1.332,87 |
| | | | | DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PA | | 150.448,42 | 3.701.900,25 |
| TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS | | 11.201.642,82 | 10.820.696,39 | REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS | | 2.600,00 | 3.178.833,02 |
| RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT) | | 645.760,42 | 5.616.712,45 | | | | |
| TOTAL | | 11.847.403,24 | 16.437.408,84 | PERDAS COM ALIENAÇÃO | | 3.103,64 | 0,00 |
| | | | | PERDAS INVOLUNTÁRIAS | | 45,33 | 0,00 |
| | | | | INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS | | 0,00 | 384.928,56 |
| | | | | DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS | | 144.699,45 | 138.138,67 |
| | | | | TRIBUTÁRIAS | | 2.261,47 | 0,00 |
| | | | | IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | | 2.261,47 | 0,00 |
| | | | | OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS | | 86.259,82 | 0,00 |
| | | | | DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS | | 86.259,82 | 0,00 |
| | | | | TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS | | 11.847.403,24 | 16.437.408,84 |
| | | | | TOTAL | | 11.847.403,24 | 16.437.408,84 |

| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA) | | | |
|---|---|---|---|
| ESPECIFICAÇÃO | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| INCORPORAÇÃO DE ATIVO | | 633.021,00 | 177.560,45 |
| INVESTIMENTOS | | 633.021,00 | 177.560,45 |
| DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO | | 0,00 | 64.154,70 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | | 0,00 | 64.154,70 |
| DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO | | 369.200,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS/AMORTIZAÇÃO DE | | 369.200,00 | 0,00 |
| EMPRESTIMOS(RECEITAS) | | | |

NOTA EXPLICATIVA
BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As notas explicativas visam fornecer informações e esclarecer quaisquer dúvidas quanto aos valores apresentados nos Balanços. No intuito de alcançar vários segmentos da sociedade, procurou-se empregar linguagem simples e didática, contendo quadros comparativos e seus demonstrativos.
Elas incluem critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de natureza patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal, física, social e de desempenho e de outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.
O Consórcio Público tem personalidade jurídica de direito público, sob a forma de associação pública nos termos do artigo 6º, I, § 1º da Lei Federal nº. 11.107/2005 e Decreto Federal nº. 6.017/2007, integra a administração pública indireta de todos os entes da Federação consorciados, possui natureza autárquica, nos termos do inciso IV do art. 41 do Código Civil. Deste modo, a execução orçamentária das receitas e despesas dos consórcios públicos, deverá obedecer às normas gerais de direito financeiro aplicáveis as entidades públicas, regulamentadas pelo MCASP.
Importante destacar que os Consórcios Públicos Intermunicipais são regidos pelas normas de contabilidade e segue todas as leis pertinentes, todavia, ele tem sua contabilização própria, a exemplo das instruções baseadas na Portaria do STN nº. 274/2016, bem como a Instrução de Procedimento Contábil - IPC 10 do Ministério da Fazenda Secretaria do Tesouro Nacional.

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

A contabilização das variações patrimoniais, é feita abrangendo principalmente os atos e fatos relativos a Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial, bem como os Independentes da Execução Orçamentária e indicará o resultado patrimonial do período.

NOTA 01. RESULTADO PATRIMONIAL

O resultado patrimonial do período é apurado na DVP pelo confronto entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas e diminutivas. O valor apurado passa a compor o saldo patrimonial do Balanço Patrimonial (BP) do exercício.

| Quadro 1 | | | | |
|---|---|---|---|---|
| DESCRIÇÃO | 2022 | % | 2021 | % |
| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS | 11.201.642,82 | 100 | 10.820.696,39 | 100 |
| Receita de Serviços | 10.736.868,00 | 95,8 6 | 10.657.269,93 | 98,48 |
| Juros e encargos de mora | 0,00 | - | 24.442,78 | 0,23 |
| Remuneração de Depósitos Bancários | 151.952,22 | 1,35 | 24.471,97 | 0,23 |
| Transferências e Delegações Recebidas | 35.255,43 | 0,32 | 108.463,40 | 1,00 |
| Reavaliação de Ativos | 0,00 | - | 6.048,31 | 0,06 |
| Ganhos com Alienação | 272.476,83 | 2,43 | 0,00 | - |
| Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas | 5.090,34 | 0,04 | 0,00 | - |
| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS | 11.847.403,24 | 100 | 16.437.408,84 | 100 |
| Pessoal e Encargos | 2.140.139,44 | 18,0 7 | 1.865.991,73 | 11,35 |
| Uso de Bens, Serviços e Consumo | 9.460.702,90 | 79,8 6 | 10.868.183,99 | 66,12 |
| Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras | 7.591,19 | 0,06 | 1.332,87 | 0,01 |
| Desvalorização e Perdas de Ativos | 150.448,42 | 1,27 | 3.701.900,25 | 22,52 |
| Tributárias | 2.261,47 | 0,01 | 0,00 | - |
| Outras Variações Patrimoniais | | | 0,00 | - |
| Diminutivas | 86.259,82 | 0,73 | | |
| RESULTADO PATRIMONIAL | (645.760,42) | | (5.616.712,45) | |

Nas notas explicativas a seguir, estão detalhadas as principais alterações patrimoniais do quadro 1 que impactaram no Resultado do Exercício da entidade.

NOTA 02. VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

O valor mais expressivo para as Variações Patrimoniais Aumentativas é de R$ 10.736.868,00 (dez milhões, setecentos e trinta e seis mil, oitocentos e sessenta e oito reais) são receitas decorrentes dos serviços prestados de Resíduos Sólidos Urbanos, Resíduos Serviços Saúde, Gestão Municipal de Saúde, Reagentes Laboratoriais e Consultoria/Assessoria Jurídica Online recebidos por parte dos municípios consorciados no qual usam desses serviços. Os recebidos da Rede Credenciada, bem como o recebimento por meio de Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel.
As Remunerações de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras, se dá referente os rendimentos brutos ocorrido mês a mês nas contas bancárias do CIMCERO.
As Transferências e Delegações Recebidas no valor total de R$ 35.255,43 (trinta e cinco mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e três centavos) refere-se à inscrição dos valores que compete aos municípios referentes os serviços prestados, ora registrados no passivo financeiro.
O CIMCERO teve ganhos com alienações no valor de R$ 272.476,83 (duzentos e setenta e dois mil, quatrocentos e setenta e seis reais e oitenta e três centavos) em virtude do Leilão Público nº. 001/2022 sob processo administrativo nº. 51/2022.

NOTA 03. VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

Com relação as Variações Patrimoniais Diminutivas o valor de R$ 9.460.702,90 (nove milhões, quatrocentos e sessenta mil, setecentos e dois reais e noventa centavos) se refere aos serviços executados, uso de material de consumo bem como depreciação de bens móveis.
O valor registrado de R$ 150.448,42 (cento e cinquenta mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e quarenta e dois centavos) compreende as reavaliações, reduções, ajustes, perdas e as desincorporação de ativos.
Nas variações de pessoal e encargos, o montante de R$ 2.140.139,44 (dois milhões, cento e quarenta mil, cento e trinta e nove reais e quarenta e quatro centavos) além das despesas liquidadas com remuneração de pessoal, registra-se também as provisões para pagamento de férias e décimo terceiro salário, se valendo do regime por competência.
O resultado patrimonial do exercício de 2022 foi deficitário na ordem de R$ 645.760,42 (seiscentos e quarenta e cinco mil, setecentos e sessenta reais e quarenta e dois centavos) devido aos valores expressivos nas variações patrimoniais diminutivas, bem como, pelo motivo de que as receitas recebidas referente ao rateio não compõe as VPA.
Todavia, esse valor deficitário, que se dá devido a diferença entre as variações aumentativas e diminutivas, não alteram o saldo patrimonial positivo da entidade, embora as receitas recebidas provenientes de Contrato de Rateio, não passarem pela VPA, os referidos contratos integram o Patrimônio Social.

**Publicado por:**
Gesiane de Souza Costa
**Código Identificador:**414D085B

## CONTABILIDADE
## DEMONSTRATIVO DO FLUXO DE CAIXA

| | | | |
|---|---|---|---|
| CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de RO | | | |
| DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA | | | |
| Exercício de 2022 | Dezembro(31/12/2022) | | |
| ISOLADO:1 - CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de RO | | | |
| QUADRO PRINCIPAL | | | |
| FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS | Nota | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
| INGRESSOS | | 12.943.323,96 | 13.875.808,44 |
| RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS | | 10.893.910,56 | 10.681.741,90 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições | | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | | 231.000,00 | 0,00 |
| Receita Agropecuária | | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | | 10.505.868,00 | 10.657.269,93 |
| Outras Receitas Originárias | | 5.090,34 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades | | 151.952,22 | 24.471,97 |
| TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS | A | 1.669.580,00 | 2.914.329,00 |
| OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS | | 379.833,40 | 279.737,54 |
| Ingressos Extraorçamentários | | 379.833,40 | 279.737,54 |
| Transferências Financeiras Recebidas | | 0,00 | 0,00 |
| DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP) | | 12.190.145,65 | 13.378.118,85 |
| PESSOAL E DEMAIS DESPESAS | B | 11.813.538,34 | 12.878.315,95 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | C | 7.591,19 | 1.332,87 |
| TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS | A | 0,00 | 0,00 |
| OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS | | 369.016,12 | 498.470,03 |
| Desembolsos Extra-Orçamentários | | 369.016,12 | 498.470,03 |
| Transferências Financeiras Concedidas | | 0,00 | 0,00 |
| FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I) | | 753.178,31 | 497.689,59 |
| FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO | Nota | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
| INGRESSOS | | 369.200,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | | 369.200,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS | | 0,00 | 0,00 |
| OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS | | 0,00 | 0,00 |
| DESEMBOLSOS | | 633.021,00 | 177.560,45 |
| AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE | | 633.021,00 | 177.560,45 |
| CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS | | 0,00 | 0,00 |
| OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS | | 0,00 | 0,00 |
| FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II) | | -263.821,00 | -177.560,45 |
| FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO | Nota | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
| INGRESSOS | | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | | 0,00 | 0,00 |
| INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES | | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS | | 0,00 | 0,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| DESEMBOLSOS | | 0,00 | 64.154,70 |
| AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA | | 0,00 | 0,00 |
| OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS | | 0,00 | 64.154,70 |
| FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III) | | 0,00 | -64.154,70 |
| APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO | Nota | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
| CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL | | 1.162.459,39 | 906.484,95 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de RO | | | |
| DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA | | | |
| Exercício de 2022 | Dezembro(31/12/2022) | | |
| ISOLADO:1 - CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de RO | | | |
| APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO | Nota | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
| (+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III) | | 489.357,31 | 255.974,44 |
| (=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL | | 1.651.816,70 | 1.162.459,39 |
| A - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS | | | |
| | NOTA | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
| TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS | | 0,00 | 0,00 |
| Intergovernamentais | | 0,00 | 0,00 |
| da União | | 0,00 | 0,00 |
| de Estados e Distrito Federal | | 0,00 | 0,00 |
| de Municípios | | 0,00 | 0,00 |
| Intragovernamentais | | 0,00 | 0,00 |
| Outras Transferências Recebidas | | 0,00 | 0,00 |
| Total das Transferências Recebidas | | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS | | 0,00 | 0,00 |
| Intergovernamentais | | 0,00 | 0,00 |
| a União | | 0,00 | 0,00 |
| a Estados e Distrito Federal | | 0,00 | 0,00 |
| a Municípios | | 0,00 | 0,00 |
| a Consórcios | | 0,00 | 0,00 |
| Intragovernamentais | | 0,00 | 0,00 |
| Outras transferências concedidas | | 0,00 | 0,00 |
| Total das Transferências Concedidas | | 0,00 | 0,00 |
| C - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | | | |
| | NOTA | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
| Juros e Correção Monetária da Dívida Interna | | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Correção Monetária da Dívida Externa | | 0,00 | 0,00 |
| Outros Encargos da Dívida | | 0,00 | 0,00 |
| Total dos Juros e Encargos da Dívida | | 0,00 | 0,00 |
| BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS | | | |
| As notas explicativas visam fornecer informações e esclarecer quaisquer dúvidas quanto aos valores apresentados nos Balanços. No intuito de alcançar vários segmentos da sociedade, procurou-se empregar linguagem simples e didática, contendo quadros comparativos e seus demonstrativos. | | | |
| Elas incluem critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de natureza patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal, física, social e de desempenho e de outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações. | | | |

| | | |
|---|---|---|
| CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de RO | | |
| DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA | | |
| Exercício de 2022 | Dezembro(31/12/2022) | |
| ISOLADO:1 - CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de RO | | |
| O Consórcio Público tem personalidade jurídica de direito público, sob a forma de associação pública nos termos do artigo 6º, I, § 1º da Lei Federal nº. 11.107/2005 e Decreto Federal nº. 6.017/2007, integra a administração pública indireta de todos os entes da Federação consorciados, possui natureza autárquica, nos termos do inciso IV do art. 41 do Código Civil. Deste modo, a execução orçamentária das receitas e despesas dos consórcios públicos, deverá obedecer às normas gerais de direito financeiro aplicáveis as entidades públicas, regulamentadas pelo MCASP. | | |
| Importante destacar que os Consórcios Públicos Intermunicipais são regidos pelas normas de contabilidade e segue todas as leis pertinentes, todavia, ele tem sua contabilização própria, a exemplo das instruções baseadas na Portaria do STN nº. 274/2016, bem como a Instrução de Procedimento Contábil - IPC 10 do Ministério da Fazenda Secretaria do Tesouro Nacional. | | |
| DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA | | |
| A Demonstração dos Fluxos de Caixa tem o objetivo de contribuir para a transparência da gestão pública, pois permite um melhor gerenciamento e controle financeiro dos órgãos e entidades do setor público. | | |
| Tem por finalidade apresentar informações sobre os fluxos das transações e eventos que afetaram o caixa da entidade ao longo de um determinado período. | | |
| NOTA 01. FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS | | |
| O fluxo de caixa das atividades operacionais compreende os ingressos, inclusive decorrentes de receitas originárias e derivadas, e os desembolsos relacionados com a ação pública e os demais fluxos que não se qualificam como de investimento ou financiamento, e estão discriminadas no quadro 1: | | |
| Quadro 1 | | |
| | 2022 | 2021 |
| INGRESSOS (A) | 12.943.323,96 | 13.875.808,44 |
| (+) Receitas Derivadas e Originárias | 10.893.910,56 | 10.681.741,90 |
| (+) Transferências Recebidas | 1.669.580,00 | 2.914.329,00 |
| (+) Outros Ingressos Operacionais (Extra Orçamentário) | 379.833,40 | 279.737,54 |
| DESEMBOLSOS (B) | 12.190.145,65 | 13.378.118,85 |
| Pessoal e Demais Despesas | 11.813.538,34 | 12.878.315,95 |
| (-) Juros e Encargos da Dívida | 7.591,19 | 1.332,87 |
| (-) Transferências Concedidas | 0,00 | 0,00 |
| (-) Outros Desembolsos Operacionais | 369.016,12 | 498.470,03 |
| FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS OPERAÇÕES (A-B) | 753.178,31 | 497.689,59 |
| O fluxo de caixa líquido das operações no exercício de 2022, foi de R$ 753.178,31 (setecentos e cinquenta e três mil, cento e setenta e oito reais e trinta e um centavos) evidenciando o quanto a entidade gerou de caixa líquido. | | |
| NOTA 02. FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO | | |

| | | |
|---|---|---|
| CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de RO | | |
| DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA | | |
| Exercício de 2022 | Dezembro(31/12/2022) | |
| ISOLADO:1 - CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de RO | | |
| O Fluxo de Caixa dos Investimentos inclui os recursos relacionados à aquisição e à alienação de ativo não circulante, bem como recebimentos em dinheiro por liquidação de adiantamentos ou amortização de empréstimos concedidos e outras operações da mesma natureza, se mostrando a seguir no quadro 2: | | |
| Quadro 2 | | |
| | 2022 | 2021 |
| INGRESSOS | 369.200,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 369.200,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos e Financiamentos | 0,00 | 0,00 |
| DESEMBOLSOS | 633.021,00 | 177.560,45 |
| Aquisição de Ativo não Circulante | 633.021,00 | 177.560,45 |

| | | |
|---|---|---|
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos | 0,00 | 0,00 |
| Outros Desembolsos de Investimentos | 0,00 | 0,00 |
| FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DOS INVESTIMENTOS | -263.821,00 | -177.560,45 |
| O valor registrado de R$ 263.821,00 (duzentos e sessenta e três mil e oitocentos e vinte e um reais) refere-se aos bens adquiridos no exercício financeiro 2022. | | |
| NOTA 03. FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO | | |
| O Fluxo de Caixa de financiamentos inclui os recursos relacionados à captação e à amortização de empréstimos e | | |
| financiamentos, assim discriminado no quadro 3: | | |
| Quadro 3 | | |
| INGRESSOS | 2022 | 2021 |
| Operações de Crédito | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social de Empresas Dependentes | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Capital Recebidos | 0,00 | 0,00 |
| DESEMBOLSOS | 0,00 | 64.154,70 |
| Amortização/Refinanciamento da Dívida | 0,00 | 0,00 |
| Outros Desembolsos de Financiamentos | 0,00 | 64.154,70 |
| FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DOS FINANCIAMENTOS | 0,00 | -64.154,70 |

| | |
|---|---|
| CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de RO | |
| DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA | |
| Exercício de 2022 | Dezembro(31/12/2022) |
| ISOLADO:1 - CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de RO | |
| NOTA 04. DAAPURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO | |
| Quadro 4 | |
| DESCRIÇÃO | VALOR R$ |
| 1.Receitas arrecadadas (BO) | 12.932.690,56 |
| 2.Despesas pagas (BO) | 11.798.714,49 |
| 3.Ingressos extraorçamentários (BF) | 601.841,04 |
| 4.Dispêndios extraorçamentários (BF) | 1.024.452,16 |
| 5.Variação da disponibilidade decorrente da execução orçamentária (1-2) | 1.133.976,07 |
| 6.Variação da disponibilidade decorrente da execução extraorçamentária (3-4) | -422.611,12 |
| 7.Variação do período apurado (5-6) | 711.364,95 |
| 8.Geração líquida de caixa e equivalente de caixa (DFC) | 489.357,31 |
| 9.Saldo financeiro do exercício anterior (BF) | 1.162.459,39 |
| 10.Caixa e equivalente de caixa inicial (DFC) | 1.162.459,39 |
| 11.Saldo para o exercício seguinte (BF) | 1.651.816,70 |
| 12.Caixa e equivalente de caixa final | |
| (DFC) | 1.651.816,70 |
| Conforme quadro 4, fazendo um comparativo entre a variação apurada no período através das movimentações ocorridas no Balanço Financeiro com a Geração Líquida de Caixa da DFC pode-se verificar que um demonstrativo confirma o que está registrado no outro. | |
| NOTA 05. CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA | |
| O saldo encerrado no exercício de R$ 1.651.816,70 (um milhão, seiscentos e cinquenta e um mil, oitocentos e dezesseis reais e setenta centavos) está discriminado por conta bancário no quadro 5: | |

| Quadro 5 | | |
|---|---|---|
| BANCO | CONTAS BANCÁRIAS (Nº) | R$ |
| 104 | 1166-7 CASA DE APOIO | 105.818,60 |
| 104 | 740-6 ARRECADAÇÃO CIMCERO | 380.063,50 |
| 104 | 899-2 ARRECADAÇÃO CIMCERO | 440.155,94 |
| 104 | 71116-2 CIMCERO SELO SIM | 45.267,33 |
| 104 | 71117-0 CIMCERO CONCURSO | 146.206,05 |
| 001 | 57789-8 RECURSOS PRÓPRIOS | 534.223,52 |
| 001 | 58789-3 CONTA SUPRIMENTO | 81,76 |
| TOTAL | | 1.651.816,70 |

**Publicado por:**
Gesiane de Souza Costa
**Código Identificador:**0867AC4E

## CONTABILIDADE
## ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de RO | | | | | | | |
| ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO | | | | | | | |
| Exercício de 2022 | Dezembro (31/12/2022) | | | | | | |
| ISOLADO:1 - CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de RO | | | | | | | |
| INGRESSOS | | | | DISPÊNDIOS | | | |
| ESPECIFICAÇÃO | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior | ESPECIFICAÇÃO | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| RECEITA ORÇAMENTÁRIA | | 12.932.690,56 | 13.596.070,90 | DESPESA ORÇAMENTÁRIA | | 12.020.722,13 | 14.272.311,90 |
| ORDINÁRIO | | 158.852,85 | 13.596.070,90 | ORDINÁRIO | | 0,00 | 13.877.866,26 |
| VINCULADO | | 12.773.837,71 | 0,00 | ORDINÁRIO | | 0,00 | 13.877.866,26 |
| OUTRAS VINCULAçõES DE TRANSFERêNCIAS | | 9.253.688,81 | 0,00 | VINCULADO | | 12.020.722,13 | 394.445,64 |
| RECURSOS DE ALIENAçãO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAçãO INDIRETA | | 382.854,61 | 0,00 | OUTRAS VINCULAçõES DE TRANSFERêNCIAS | | 8.715.908,42 | 0,00 |
| RECURSOS PRóPRIOS DOS CONSóRCIOS | | 3.137.294,29 | 0,00 | RECURSOS DE ALIENAçãO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAçãO INDIRETA | | 382.798,66 | 0,00 |
| RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS | | 601.841,04 | 1.593.969,01 | RECURSOS PRóPRIOS DOS CONSóRCIOS | | 2.922.015,05 | 0,00 |
| INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR | | 222.007,64 | 1.314.231,47 | TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - OUTROS (NãO | | 0,00 | 394.445,64 |
| RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO | | 149.266,61 | 1.214.024,18 | RELACIONADOS á EDUCAçãO/SAúDE) | | | |
| RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO | | 72.741,03 | 100.207,29 | PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS | | 1.024.452,16 | 661.753,57 |
| DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS | | 353.373,04 | 271.650,90 | PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR | | 655.436,04 | 163.283,54 |
| CONTRIBUIÇÃO AO RGPS | | 0,00 | 112.844,43 | RP NÃO PROCESSADOS PAGOS | | 516.364,38 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÃO AO RGPS | | 129.162,54 | 0,00 | RP PROCESSADOS PAGOS | | 139.071,66 | 163.283,54 |
| DEPOSITOS E CAUÇÕES | | 0,00 | 0,00 | DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS | | 346.300,42 | 271.650,90 |
| IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF | | 0,00 | 138.353,63 | CONTRIBUIÇÃO AO RGPS | | 0,00 | 112.844,43 |
| IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF | | 193.555,71 | 0,00 | CONTRIBUIÇÃO AO RGPS | | 118.579,92 | 0,00 |
| OUTROS CONSIGNATARIOS | | 392,90 | 0,00 | DEPOSITOS E CAUÇÕES | | 3.510,00 | 0,00 |
| PENSAO ALIMENTICIA | | 22.147,14 | 15.718,00 | IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF | | 0,00 | 138.353,63 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS | | 8.114,75 | 4.734,84 | IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF | | 193.555,71 | 0,00 |
| OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS | | 26.460,36 | 8.086,64 | OUTROS CONSIGNATARIOS | | 392,90 | 0,00 |
| CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO | | 6.697,34 | 3.429,97 | PENSAO ALIMENTICIA | | 22.147,14 | 15.718,00 |
| CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO | | 12.953,66 | 4.656,67 | RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS | | 8.114,75 | 4.734,84 |
| VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO | | 6.809,36 | 0,00 | OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS | | 22.715,70 | 226.819,13 |
| SALDOS DO EXERC. ANTERIOR | | 1.162.459,39 | 906.484,95 | CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO | | 7.262,04 | 3.429,97 |
| CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA | | 1.162.459,39 | 906.484,95 | CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO | | 15.453,66 | 4.656,67 |
| APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA | | 0,00 | 2.344,11 | VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZOMATERNIDADE PAGO | | 0,00 | 218.732,49 |
| BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS | | 1.162.459,39 | 904.140,84 | SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE | | 1.651.816,70 | 1.162.459,39 |
| TOTAL | | 14.696.990,99 | 16.096.524,86 | CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA | | 1.651.816,70 | 1.162.459,39 |
| | | | | APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA | | 6.809,36 | 0,00 |
| | | | | BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS | | 1.645.007,34 | 1.162.459,39 |
| | | | | TOTAL | | 14.696.990,99 | 16.096.524,86 |

| | |
|---|---|
| CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de RO | |
| ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO | |
| Exercício de 2022 | Dezembro (31/12/2022) |
| NOTA EXPLICATIVA | |

BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As notas explicativas visam fornecer informações e esclarecer quaisquer dúvidas quanto aos valores apresentados nos Balanços. No intuito de alcançar vários segmentos da sociedade, procurou-se empregar linguagem simples e didática, contendo quadros comparativos e seus demonstrativos.

Elas incluem critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de natureza patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal, física, social e de desempenho e de outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.

O Consórcio Público tem personalidade jurídica de direito público, sob a forma de associação pública nos termos do artigo 6º, I, § 1º da Lei Federal nº. 11.107/2005 eDecreto Federal nº. 6.017/2007, integra a administração pública indireta de todos os entes da Federação consorciados, possui natureza autárquica, nos termos do inciso IV do art. 41 do Código Civil. Deste modo, a execução orçamentária das receitas e despesas dos consórcios públicos, deverá obedecer às normas gerais de direito financeiro aplicáveis as entidades públicas, regulamentadas pelo MCASP.

Importante destacar que os Consórcios Públicos Intermunicipais são regidos pelas normas de contabilidade e segue todas as leis pertinentes, todavia, ele tem sua contabilização própria, a exemplo das instruções baseadas na Portaria do STN nº. 274/2016, bem como a Instrução de Procedimento Contábil - IPC 10 do Ministério da Fazenda Secretaria do Tesouro Nacional.

BALANÇO FINANCEIRO

Demonstrativo contábil em que se confrontam num dado momento, as receitas e despesas orçamentárias, bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extraorçamentária, conjugados com os saldos em espécie provenientes do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte . Está previsto no artigo 103 da Lei nº 4.320/64.

Conforme demonstra quadro 1, obteve o seguinte resultado:

| Quadro 1 | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| INGRESSOS | 2020 | 2021 | 2022 | DISPÊNDIOS | 2020 | 2021 | 2022 |
| R.O | 15.071.744,0 9 | 13.596.070,90 | 12.932.690,56 | D.O | 14.724.390,2 6 | 14.272.311,90 | 12.020.722,13 |
| Ordinário | 15.071.744,0 9 | 13.596.070,90 | 158.852,85 | Ordinário | 14.724.390,2 6 | 13.877.866,26 | 0,00 |
| Vinculado | 0,00 | 0,00 | 12.773.837,71 | Vinculado | 0,00 | 394.445,64 | 12.020.722,13 |
| E.O | 434.197,67 | 1.593.696,01 | 601.841,04 | E.O | 450.390,40 | 661.753,57 | 1.024.452,16 |
| Restos não processados | 0,00 | 1.214.024,18 | 149.266,61 | Restos a pagar | | | |
| Restos a pagar inscritos | 199.208,08 | 100.207,29 | 72.741,03 | pagos | 214.144,83 | 163.283,54 | 655.436,04 |
| Consignações | 229.571,70 | 271.650,90 | 353.373,04 | Consigna ções | 230.827,68 | 271.650,90 | 346.300,42 |
| Créditos a Receber | 5.417,89 | 8.086,64 | 26.460,36 | Créditos a Receber | 5.417,89 | 226.819,13 | 22.715,70 |
| Saldo do exercício anterior | 575.323,85 | 906.484,95 | 1.162.459,39 | Saldo p/o exercício seguinte | 906.484,95 | 1.162.459,39 | 1.651.816,70 |
| TOTAL | 16.081.265,6 1 | 16.096.524,86 | 14.696.990,99 | TOTAL | 16.081.265,6 1 | 16.096.524,86 | 14.696.990,99 |

RO = Receita Orçamentária DP = Despesa Orçamentária EO = Extraorçamentária

Abaixo as notas explicativas detalhando os valores mais expressivos:

Nota 01. DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA

Segue detalhado no quadro 2 os valores separados para maior entendimento das receitasordinárias:

| Quadro 2 | |
|---|---|
| RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS | R$ |

| | |
|---|---|
| CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de RO | |
| ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO | |
| Exercício de 2022 | Dezembro (31/12/2022) |
| NOTA EXPLICATIVA | |
| Receita Patrimonial | 382.952,22 |
| Receita de Serviços | 10.505.868,00 |
| Rede Credenciada | 1.104.304,71 |
| Por Prestação de Serviços[1] | 7.491.010,79 |
| Casa de Apoio | 1.843.435,50 |
| Selo SIM | 67.117,00 |
| Transferências Correntes (Municípios) | 1.669.580,00 |
| Outras Receitas Correntes | 5.090,34 |
| Receita de Capital | 369.200,00 |
| TOTAL | 12.932.690,56 |

[1]as transferências Por Prestação de Serviços referem-se aos repasses efetuados pelos municípios a título de pagamento de serviços terceirizados contratados por intermédio deste CIMCERO, e de imediato serem transferidos às empresas prestadoras de serviços.

Conforme se demonstra no Quadro 2, as Receitas Patrimoniais compreendem aquelas resultantes dos rendimentos de aplicação financeira durante o exercício. Em decorrência das exigibilidades e fluxos imediatos, as aplicações se deram na modalidade poupança e fundos de curto prazo, cujo o objetivo, além de manter a atualização monetária da moeda, alcançar algum rendimento financeiro.
Em relação às receitas do CIMCERO, as Receitas de Serviços, compreende os valores recebidos da Rede Credenciada que totalizou R$ 1.104.304,71 (um milhão, cento e quatro mil, trezentos e quatro reais e setenta e um centavos). Considerando a analise vertical alcança o percentual de 8,54% em relação ao total arrecadado no exercício. Importa destacar que consiste fonte expressiva de relevância na composição da receita própria, se desconsideradas as Receitas por Prestação de Serviços[1] por meio de contratos diretos dos municípios membros.
Agrega a este montante da Receita de Serviços, o valor de R$ 7.491.010,79 (sete milhões, quatrocentos e noventa e um mil, dez reais e setenta e nove centavos) refere-se ao recebimento dos valores provenientes dos municípios consorciados, recursos inerentes dos serviços prestados, quais sejam, os serviços de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU), Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), Gestão Municipal de Saúde, Reagentes Laboratoriais e Consultoria/Assessoria Jurídica. Veja-se que, sob a ótica da observação da análise vertical, na composição total das receitas, evidencia o percentual de 57,92%. Conforme já destacado, consiste em receitas não

| CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de RO | |
|---|---|
| ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO | |
| Exercício de 2022 | Dezembro (31/12/2022) |
| NOTA EXPLICATIVA | |

efetivas, visto está vinculada a contratos de despesa e execução dos municípios, cuja as entradas das receitas está atrelada a proporção das liquidações pelos municípios, pois é a medida das transferências financeiras para o CIMCERO.
Enquanto que o valor de R$ 1.843.435,50 (um milhão, oitocentos e quarenta e três mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos) refere ao contrato de programa para custeio da Casa de Apoio situada no município de Porto Velho que atende todos os municípios signatários. O valor de R$ 67.117,00 (sessenta e sete mil, cento e dezessete reais) corresponde ao Selo SIM – Serviço de Inspeção Municipal programa aderido no exercício de 2022 que trata das agroindústrias dos municípios No tocante as TRANSFERÊNCIAS CORRENTES, alcançou o valor de R$ 1.669.580,00 (um milhão, seiscentos e sessenta e nove mil e quinhentos e oitenta reais) compreendido os contratos de rateios unificado com os municípios participantes do CIMCERO.
O valor de R$ 5.090,34 (cinco mil e noventa e reais e trinta e quatro centavos) classificado em Outras Receitas Correntes, refere-se as multas aplicadas pelo TCE e recebidas pelo órgão, bem como o valor de restituição de R$ 3.510,00 (três mil, quinhentos e dez reais) mediante processo administrativo nº. 162/2021.
Receita de Capital compreende o resultado positivo do Leilão realizado no ano de 2022 conforme processo administrativo nº. 51/2022.
NOTA 02. DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA
No quadro 3 abaixo, detalhamos as despesas conforme segue:

| Quadro 3 | |
|---|---|
| DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS | R$ |
| DESPESA ORÇAMENTÁRIA ORDINÁRIA | 0,00 |
| Despesa Empenhadas SERVIÇOS | 8.715.908,42 |
| Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) | 3.412.662,47 |
| Resíduos Serviços Saúde (RSS) | 408.561,40 |
| Gestão Municipal de Saúde | 1.597.210,00 |
| Reagentes Laboratoriais | 1.314.333,01 |
| Consultoria e Assessoria Jurídica Online | 66.000,00 |
| Casa de Apoio (Porto Velho) | 1.893.894,95 |
| Selo SIM | 23.246,59 |

| CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de RO | |
|---|---|
| ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO | |
| Exercício de 2022 | Dezembro (31/12/2022) |
| NOTA EXPLICATIVA | |
| Alienação de Bens/Ativos | 382.798,66 |
| Despesas Empenhadas SEDE ADMINISTRATIVA | 2.922.015,05 |
| DESPESA ORÇAMENTARIA VINCULADA | 12.020.722,13 |
| TOTAL DESPESA ORÇAMENTÁRIA | 12.020.722,13 |

Como se pode observar, o valor mais expressivo de empenhos ocorridos no âmbito do CIMCERO foi referente aos serviços que são prestados aos municípios consorciados.
NOTA 03. DOS RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS
03.1 - Inscrição de Restos a Pagar Dos restos a pagar, importante esclarecer que o CIMCERO presta serviços aos municípios consorciados por meio de contratos de programa, via CIMCEROXMUNICÍPIO (recebimento) e CIMCEROXEMPRESA (pagamento).
Dos restos processados no valor de R$ 72.741,03 (setenta e dois mil, setecentos e quarenta um reais e três centavos), segue quadro 4 abaixo detalhado:

| Quadro 4 | | | |
|---|---|---|---|
| MUNICÍPIO | SERVIÇO | NF | VALOR (R$) |
| Ministro Andreazza | Gestão Municipal de Saúde | 6253 | 3.890,00 |
| São Miguel do Guaporé | Gestão Municipal de Saúde | 6229/622 6 | 20.615,00 |
| Nova União | Resíduos Sólidos Urbanos | 642/622 | 6.221,51 |
| Parecis | Resíduos Sólidos Urbanos | 34 | 0,03 |

| CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de RO | | | |
|---|---|---|---|
| ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO | | | |
| Exercício de 2022 | Dezembro (31/12/2022) | | |
| NOTA EXPLICATIVA | | | |
| Ministro Andreazza | Resíduos Sólidos Urbanos | 355 | 4.528,89 |
| TOTAL | | | 35.255,43 |
| Casa de Apoio | Fornecedores | | 7.082,35 |
| Selo SIM | Fornecedores | | 546,00 |
| Sede Administrativa | Fornecedores | | 29.857,25 |
| TOTAL RESTOS PROCESSADOS | | | 72.741,03 |
| Do total de restos não processados, segue detalhado no quadro 5: | | | |

| Quadro 5 | |
|---|---|
| SERVIÇOS | VALOR R$ |
| GESTÃO MUNICIPAL DE SAÚDE | 40.715,00 |
| TOTAL DOS VALORES INSCRITOS | |
| REFERENTE OS SERVIÇOS | 40.715,00 |
| Sede Administrativa | 89.484,86 |
| Casa de Apoio | 19.066,75 |
| TOTAL RECURSOS PRÓPRIOS | 108.551,61 |
| TOTAL RP NÃO PROCESSADOS | 149.266,61 |

Conforme demonstrado acima corresponde aos serviços prestados aos municípios consorciados o montante de R$ 40.715,00 (quarenta mil, setecentos e quinze reais) e o restante de R$ 108.551,61 (cento e oito mil, quinhentos e cinquenta e um reais e sessenta e um centavos) de recursos próprios do CIMCERO.

03.2 – POLÍTICA DE CONTABILIZAÇÃO DAS RETENÇÕES/CONSIGNAÇÕES

Para retenções feitas em folha de pagamento dos servidores, bem como os valores retidos de prestadores de serviços, é adotado o Regime de Competência, ou seja, por ocasião da liquidação, gera uma obrigação financeiro no Passivo Circulante.

| CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de RO | |
|---|---|
| ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO | |
| Exercício de 2022 | Dezembro (31/12/2022) |
| NOTA EXPLICATIVA | |

A despesa orçamentária é considerada pelo seu valor bruto, quando da liquidação. Coincidente, gera-se um empenho extraorçamentário, que ao ser pago baixa do passivo circulante a obrigação financeira e todos os valores retidos no exercício de 2022 foram pagos dentro do exercício, com exceção da contribuição do RGPS de competência do mês de dezembro/2022.

Os valores referentes a movimentação de Depósitos e Consignações estão estampados no Anexo TC 17 – Dívida Flutuante, específico depósitos e consignações, conforme descrito no quadro 6:

| Quadro 6 | | | | |
|---|---|---|---|---|
| DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES | | | | |
| PENSÃO | | | | |
| ALIMENTÍCIA | 0,00 | 22.147,14 | 22.147,14 | 0,00 |
| OUTROS | | | | |
| CONSIGNATARIOS | 0,00 | 392,90 | 392,90 | 0,00 |
| DEPOSITOS E CAUÇÕES | 3.510,00 | 0,00 | 3.510,00 | 0,00 |
| RPPS | 0,00 | 8.114,75 | 8.114,75 | 0,00 |
| RGPS | 0,00 | 129.162,54 | 118.579,92 | 10.582,62 |
| IRRF | 0,00 | 193.555,71 | 193.555,71 | 0,00 |
| TOTAL | 3.510,00 | 353.373,04 | 346.300,42 | 10.582,62 |

| NOTA 04. VARIAÇÃO DO SALDO FINANCEIRO | |
|---|---|
| Quadro 7 | |
| DESCRIÇÃO | VALOR R$ |
| Receitas Orçamentárias (1) | 12.932.690,56 |
| Despesas Orçamentárias (2) | 12.020.722,13 |

| CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de RO | |
|---|---|
| ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO | |
| Exercício de 2022 | Dezembro (31/12/2022) |
| NOTA EXPLICATIVA | |
| Ingressos Extraorçamentárias (3) | 601.841,04 |
| Dispêndios Extraorçamentárias (4) | 1.024.452,16 |
| Variação da disponibilidade decorrente da | |
| execução orçamentária (1-2) (5) | 911.968,43 |
| Variação da disponibilidade decorrente da | |
| execução extraorçamentária (3-4) (6) | -422.611,12 |
| Variação do período apurada (5+6) (7) | 489.357,31 |
| Saldo financeiro do exercício anterior (8) | 1.162.459,39 |
| Saldo para o exercício seguinte (7+8) | 1.651.816,70 |

Conforme demonstra o quadro 7 acima, a variação da disponibilidade decorrente da execução orçamentária foi positiva na ordem de R$ 911.968,43 (novecentos e onze mil, novecentos e sessenta e oito reais e quarenta e três centavos), isso resultou devido ao equilíbrio orçamentário do CIMCERO.

A variação do período apurada entre o saldo que passa para o exercício seguinte e o saldo do exercício anterior foi negativa no montante de R$ 422.611,12 (quatrocentos e vinte e dois mil, seiscentos e onze reais e doze centavos).

O Quadro 7 acima, indica que a variação do período apurada (5+6) está de acordo com a GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA , bem como, o Saldo para o exercício seguinte (7+8) está em conformidade com o CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL , ambos do Anexo 18 – DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA.

**Publicado por:**
Gesiane de Souza Costa
**Código Identificador:**7DEE1208

## CONTABILIDADE
## ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO

| CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de RO | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL | | | | | | | |
| Exercício de 2022 | DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO | | | | | | |
| Dezembro (31/12/2022) | | | | | | | |
| ISOLADO:1 - CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de RO | | | | | | | |
| ATIVO | | | | PASSIVO | | | |
| ESPECIFICAÇÃO | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior | ESPECIFICAÇÃO | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| ATIVO CIRCULANTE | | 1.859.995,17 | 1.381.191,88 | PASSIVO CIRCULANTE | | 84.895,39 | 144.153,40 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA | | 1.645.007,34 | 1.162.459,39 | OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI | | 23.677,02 | 0,00 |
| CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL | | 1.645.007,34 | 1.162.459,39 | ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR | | 23.677,02 | 0,00 |
| BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS | | 1.645.007,34 | 1.162.459,39 | CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR | | 23.677,02 | 0,00 |
| DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO | | 214.987,83 | 218.732,49 | FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO | | 50.635,75 | 140.643,40 |
| OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO | | 214.987,83 | 218.732,49 | FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ | | 50.635,75 | 140.643,40 |
| VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO | | 211.923,13 | 218.732,49 | FORNECEDORES NACIONAIS | | 50.635,75 | 140.643,40 |
| CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO | | 564,70 | 0,00 | DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO | | 10.582,62 | 3.510,00 |
| CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE | | 2.500,00 | 0,00 | VALORES RESTITUÍVEIS | | 10.582,62 | 3.510,00 |
| TOTAL | | 1.859.995,17 | 1.381.191,88 | CONSIGNAÇÕES | | 10.582,62 | 0,00 |
| | | | | DEPOSITOS NAO JUDICIAIS | | 0,00 | 3.510,00 |
| | | | | EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR | | 555.766,61 | 1.214.024,18 |
| | | | | EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS | | 555.766,61 | 1.214.024,18 |
| | | | | RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR | | 406.500,00 | 0,00 |
| | | | | RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR | | 406.500,00 | 0,00 |
| | | | | RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO | | 149.266,61 | 1.214.024,18 |
| | | | | RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO | | 149.266,61 | 1.214.024,18 |
| | | | | TOTAL | | 640.662,00 | 1.358.177,58 |

| | | |
|---|---|---|
| CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de RO | | |
| ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL | | |
| Exercício de 2022 | Dezembro (31/12/2022) | |
| NOTA EXPLICATIVA | | |
| ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL | | |
| DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALÍTICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO | | |
| ATIVO FINANCEIRO | 2022 | 2021 |
| ATIVO CIRCULANTE | 1.866.804,53 | 1.381.191,88 |
| Caixa e Equivalentes de Caixas | 1.651.816,70 | 1.162.459,39 |
| Demais Créditos e Valores a Curto | | |
| Prazo | 214.987,83 | 218.732,49 |
| TOTAL | 1.866.804,53 | 1.381.191,88 |
| PASSIVO FINANCEIRO | 2022 | 2021 |
| PASSIVO CIRCULANTE | 84.895,39 | 144.153,40 |
| FORNECEDORES CURTO PRAZO | 50.635,75 | 140.643,40 |
| Fornecedores Nacionais | 50.635,75 | 140.643,40 |
| DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO | 10.582,62 | 3.510,00 |
| Consignações | 10.582,62 | 0,00 |
| Depósitos não judiciais (caução) | 0,00 | 3.510,00 |
| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR | 555.766,61 | 1.214.024,18 |

| | | |
|---|---|---|
| CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de RO | | |
| ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL | | |
| Exercício de 2022 | Dezembro (31/12/2022) | |
| NOTA EXPLICATIVA | | |
| RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR | 406.500,00 | 0,00 |
| RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR – INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO | 149.266,61 | 1.214.024,18 |
| TOTAL | 640.662,00 | 1.358.177,58 |

O ativo financeiro encerrou o exercício em R$ 1.866.804,53 (um milhão, oitocentos e sessenta e seis mil, oitocentos e quatro reais e cinquenta e três centavos).
Já o passivo financeiro num total de R$ 640.662,00 (seiscentos e quarenta mil, seiscentos e sessenta e dois reais), está administração encerrou o exercício de 2022, com resultado positivo. Referente aos valores, consta nota explicativa no anexo 14 - BALANÇO PATRIMONIAL.

**Publicado por:**
Gesiane de Souza Costa
**Código Identificador:**699F08A3

## CONTABILIDADE
## ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de RO | | | | | | | |
| ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL | | | | | | | |
| Exercício de 2022 | DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE | | | | | | |
| Dezembro (31/12/2022) | | | | | | | |
| ISOLADO:1 - CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de RO | | | | | | | |
| ATIVO | | | | PASSIVO | | | |
| ESPECIFICAÇÃO | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior | ESPECIFICAÇÃO | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| ATIVO CIRCULANTE | | 315.153,68 | 485.432,99 | PASSIVO CIRCULANTE | | 274.354,49 | 330.252,34 |
| CRÉDITOS A CURTO PRAZO | | 105.600,00 | 259.180,00 | OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI | | 30.566,27 | 9.478,48 |
| CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER | | 105.600,00 | 259.180,00 | PESSOAL A PAGAR | | 30.566,27 | 9.478,48 |
| CRÉDITOS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS DECORRENTES DE CONTRATO | | 105.600,00 | 259.180,00 | PESSOAL A PAGAR | | 30.566,27 | 9.478,48 |
| DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO | | 112.547,62 | 217.519,96 | DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO | | 243.788,22 | 320.773,86 |
| CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMÔNIO | | 76.996,56 | 76.996,56 | OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO | | 243.788,22 | 320.773,86 |
| CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMONIO APURADOS EM TOMADA DE C | | 76.996,56 | 76.996,56 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 243.788,22 | 320.773,86 |
| OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO | | 35.551,06 | 140.523,40 | | | | |
| CREDITOS A RECEBER DE ENTIDADES ESTADUAIS, DISTRITAIS E MUN | | 35.551,06 | 140.523,40 | TOTAL | | 274.354,49 | 330.252,34 |
| ESTOQUES | | 97.006,06 | 8.733,03 | | | | |
| ALMOXARIFADO | | 97.006,06 | 8.733,03 | | | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| MATERIAL DE CONSUMO | | 11.516,89 | 518,53 | | | | |
| GÊNEROS ALIMENTÍCIOS | | 77.192,42 | 8.214,50 | | | | |
| MATERIAL DE EXPEDIENTE | | 3.013,91 | 0,00 | | | | |
| MATERIAIS A CLASSIFICAR | | 5.282,84 | 0,00 | | | | |
| ATIVO NÃO CIRCULANTE | | 1.301.875,73 | 862.125,35 | | | | |
| IMOBILIZADO | | 1.301.875,73 | 862.125,35 | | | | |
| BENS MOVEIS | | 1.440.723,92 | 955.991,32 | | | | |
| BENS DE INFORMÁTICA | | 124.679,62 | 103.384,98 | | | | |
| MÓVEIS E UTENSÍLIOS | | 173.942,06 | 150.785,03 | | | | |
| MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO | | 8.176,75 | 8.176,75 | | | | |
| VEÍCULOS | | 647.596,32 | 194.448,45 | | | | |
| MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS | | 486.329,17 | 499.196,11 | | | | |
| BENS IMÓVEIS | | 40.500,00 | 0,00 | | | | |
| BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO | | 40.500,00 | 0,00 | | | | |
| (-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS | | -179.348,19 | -93.865,97 | | | | |
| (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS | | -179.348,19 | -93.865,97 | | | | |
| TOTAL | | 1.617.029,41 | 1.347.558,34 | | | | |

| | |
|---|---|
| CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de RO | |
| ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL | |
| Exercício de 2022 | Dezembro (31/12/2022) Pág.: 2 |
| NOTA EXPLICATIVA | |

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALÍTICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

Nosso ativo e passivo permanente, estão discriminados:

| ATIVO | 2022 | 2021 |
|---|---|---|
| ATIVO CIRCULANTE | 315.153,68 | 485.432,99 |
| Créditos de Consórcios Públicos Decorrentes de Contrato de Rateio | 105.600,00 | 259.180,00 |
| Créditos por Danos ao Patrimônio apurados em TCE | 76.996,56 | 76.996,56 |
| Créditos a Receber de Entidades Estaduais, Distritais e Municipais | 35.551,06 | 140.523,40 |
| ATIVO NÃO CIRCULANTE | 1.301.875,73 | 862.125,35 |
| Bens Móveis | 1.440.723,92 | 955.991,32 |
| Depreciação, Exaustão e Amortização acumuladas | (179.348,19) | (93.865,97) |
| TOTAL | 1.617.029,41 | 1.347.558,34 |
| PASSIVO | 2022 | 2021 |
| PASSIVO CIRCULANTE | 274.354,49 | 330.252,34 |
| Pessoal a pagar | 30.566,27 | 9.478,48 |
| Indenizações e Restituições | 243.788,22 | 320.773,86 |
| TOTAL | 274.354,49 | 330.252,34 |

As notas explicativas para os valores apresentados neste anexo, estão no anexo 14 – BALANÇO PATRIMONIAL.

**Publicado por:**
Gesiane de Souza Costa
**Código Identificador:**B5EAE40C

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

### PODER EXECUTIVO
### PREGÃO; 10/2023 - SEMIE

**EXTRATO DA ATA**

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO através do Prefeito Municipal Giovan Damo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – PUBLICAR O EXTRATO DA ATA nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 149/2023 |
| b) Licitação Nrº : | 10/2023 |
| c) Modalidade : | Pregão SRP 12 MESES |
| d) Data : | 28/03/2023 |
| e) Objeto : | SERVIÇOS PARA REPARO EM MAQUINAS PESADAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMIE |

**Fornecedor: TRATORMAIS COMERCIO DE PEÇAS LTDA**
**CNPJ/CPF: 40.315.473/0001-00**
**ATA; 46/2023**

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|
| 11 | SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO DA LANÇA DA CONCHA TRASEIRA RETROESCAVADEIRA | 7 | R$ 8.800,00 | R$ 61.600,00 |
| 14 | SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO DA TAMPA DA CAÇAMBA E EMBUCHAMENTO DE PINOS E BUCHAS DO LEQUE - CAMINHÃO | 7 | R$ 8.000,00 | R$ 56.000,00 |

**Valor Total Homologado R$ 117.600,00**

**Fornecedor: I.V. FERREIRA MECANICA - ME**
**CNPJ/CPF: 28.714.618/0001-32**

**ATA; 45/2023**

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO COMPLETO DA LAMINA E DO "U" - D-50 | 1 | R$ 9.700,00 | R$ 9.700,00 |
| 2 | SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO DO EIXO DIANTEIRO, LÂMINA E BRAÇO - MOTONIVELADORA | 5 | R$ 13.020,00 | R$ 65.100,00 |
| 3 | SERVIÇO DE RECUPERAR BASE DAS BUCHAS E ENCHER PINOS DO PISTÃO - MOTONIVELADORA | 5 | R$ 4.000,00 | R$ 20.000,00 |
| 4 | SERVIÇO DE RECUPERAR BASE DO "S" - CAMINHÃO | 144 | R$ 112,78 | R$ 16.240,32 |
| 5 | SERVIÇO DE LAMINAR CAMPANA - CAMINHÃO | 72 | R$ 167,79 | R$ 12.080,88 |
| 6 | SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO DA CONCHA E DO "H" - PÁ CARREGADEIRA | 5 | R$ 9.430,00 | R$ 47.150,00 |
| 7 | SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO DA ARTICULAÇÃO - PÁ CARREGADEIRA | 5 | R$ 4.880,00 | R$ 24.400,00 |
| 8 | SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO DA CONCHA DO "H", ENCHER PINOS DO PISTÃO E BASES DAS BUCHAS - MINI-CARREGADEIRA | 1 | R$ 7.600,00 | R$ 7.600,00 |
| 9 | SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO COMPLETO DA CONCHA DIANTEIRA E NO "H" - RETROESCAVADEIRA | 7 | R$ 7.000,00 | R$ 49.000,00 |
| 10 | SERVIÇO DE RECUPERAR BASE DAS BUCHAS E ENCHER PINOS DO PISTÃO DA PARTE DIANTEIRA - RETROESCAVADEIRA | 7 | R$ 4.000,00 | R$ 28.000,00 |
| 12 | SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO DA CARCAÇA DIANTEIRA E RECUPERAR BASE DO MUNHÃO - RETROESCAVADEIRA | 6 | R$ 3.000,00 | R$ 18.000,00 |
| 13 | SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO DA CONCHA, RECUPERAR BASE DAS BUCHAS E ENCHER PINOS PISTÃO - ESCAVADEIRA HIDRAULICA | 4 | R$ 7.800,00 | R$ 31.200,00 |

**Valor Total R$ 328.471,20**

ALTA FLORESTA D'OESTE, 28 de março de 2023.

***GIOVAN DAMO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elio de Oliveira
**Código Identificador:**7B419BB4

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 47**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023**
**PROCESSO LICITATÓRIO 0000041.2.1-2023**

No dia 28 de Março de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO** , inscrito(a) no CNPJ 84.744.994/0001-40, com sede à AV AFONSO PENA n° S/N CEP 78994-800 – Alto Alegre dos Parecis-RO neste ato legalmente representado por **DENAIR PEDRO DA SILVA**, portador do CPF n° **81592671268**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
**Fornecedor: JAQUELINE CRUZ CAMPOS CNPJ: 10.414.648/0001-68**

**Representante:** EDIMILSON DIAS CAMPOS

**Telefone:** (69) 3643-1247

**Email:** mundo_novo2@hotmail.com

**Endereço:** AV GETULIO VARGAS, 2998 - CENTRO, Alto Alegre dos Parecis - RO - 78994-800

| Item: | Quantidade: | Unidade: | Marca: | Modelo: | Preço Unitário: | Valor Total: |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1.033,00 | unid | fogas | gás liquefeito de petroleo | R$ 137,50 | R$142.037,50 |

**Descrição:** CARGAS DE GÁS GLP (Gás Liquefeito de petróleo), cilindro quando cheio, contendo em seu interior 85% de GLP em estado líquido e 15% em estado de vapor, acondicionado em botijão de uso doméstico, com capacidade para 13kg de GLP, fabricado segundo as normas NBR 8460 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas), botija com dispositivo de segurança que em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP, impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame, botija a base de troca.

**Total: R$ 142.037,50**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **28/03/2024** , a contar do dia **28/03/2023** .

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1.O objeto da presente Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL DE AQUISIÇÃO GÁS GLP, de acordo com as especificações e quantativos apresentadas, a serem utilizados para uso continuo e suprir as necessidades e demandas das Secretarias do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO. conforme quantidades, condições e especificações técnicas minunciosamente descritas no edital, Termo de Referência e Proposta de Preços do Processo Administrativo 0000041.2.1-2023/SEMEC, Pregão Eletrônico 013/2023, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

**CLAUSULA SEGUNDA – DOS CRITERIOS ORÇAMENTÁRIOS E SECRETARIAS PARTICIPANTES**

2.1. As despesas decorrentes do presente certame correrão por conta da dotação orçamentaria das respectivas Secretarias e Autarquia.

SEMUSA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SEMEC – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SEMAGRI – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

FMAS/SEMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL SEMFA – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
SEMOB – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS GABINETE DO PREFEITO
SEMECT - SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES, CULTURA E TURISMO

SAAE – SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

3.1. Sempre que julgar necessário, As Secretarias do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for necessário, mediante a entrega da Nota de Empenho.

3.2. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

3.3. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

3.4. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

3.5.O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

3.6. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

3.7. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS**

4.1. O certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações resultantes da Lei Federal nº. 8.883/94 e da Lei Federal nº. 9.648/98, Decreto Federal 10.024/2019, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, e suas alterações e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078 de 11/09/90), Lei Complementar 123/2006 e 147/2014 e do disposto no presente edital.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela comissão de recebimento da Secretaria solicitante.

5.2. Em caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o débito será corrigido pelo Índice INPC calculo entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento e com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês (6% ao ano) calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4 não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.

5.6. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

5.7. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VALIDADE DO REGISTRO D PREÇOS**

6.1. O Registro de Preços formalizado na presente Ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da sua primeira publicação, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15 §3º, inciso III, DA Lei nº8.666/93.

6.2. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei n° 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA**

7.1. De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

7.2. . É facultada aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal, desde que está disponha do caráter anômalo, excepcional e não-obrigatório.

7.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.5. As adesões à ata não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão, O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito no § 5° do Art. 26 do decreto 18.340/2013.

7.7. Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 2° do Art. 7º do decreto 18.340/2013. Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador.

**CLÁUSULA SETIMA - DO FORO**

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar todas as questões oriundas que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

8.2. E, por estarem assim justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo ciente, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

***JAQUELINE CRUZ CAMPOS***
10.414.648/0001-68

**Publicado por:**
Tania Lucia Compagnoni
**Código Identificador:**3BB98C6A

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIIAL**
**ANEXO 12**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL 15.840.076/0001-00** | | | | | |
| **AV PRESIDENTE PRUDENTE 3762 CENTRO CEP 76952-000** | | | | | |
| **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO** | **Exercício: 2022** | **Mês:12** | | | |
| **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | | | | |
| **RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS** | | **Previsão Inicial (a)** | **Previsão Atualizada (b)** | **Receitas Realizadas (c)** | **Saldo (d) =(c-b)** |
| **Receitas Correntes (I)** | | | | | |
| **Receitas de Capital (II)** | | | | | |
| **SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)** | | | | | |
| **Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)** | | | | | |
| **SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)** | | | | | |
| Déficit (VI) | | | | 2.168.467,60 | |
| **TOTAL (VII) = (V + VI)** | | | | **2.168.467,60** | |
| **Saldos de Exercícios Anteriores** | | | | | |
| Superávit Financeiro | | | 256.942,73 | 256.942,73 | |
| . | | | | | |

| **DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS** | **Dotação Inicial (e)** | **Dotação Atualizada (f)** | **Despesas Empenhadas (g)** | **Despesas Liquidadas (h)** | **Despesas Pagas (i)** | **Saldo da Dotação (j) = (f-g)** |
|---|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Despesas Correntes (VIII)** | **1.278.000,00** | **1.702.400,84** | **1.494.487,67** | **1.435.653,02** | **1.421.752,27** | **207.913,17** |
| Pessoal e Encargos Sociais | 761.000,00 | 845.680,10 | 825.033,87 | 824.733,87 | 810.833,12 | 20.646,23 |
| Outras Despesas Correntes | 517.000,00 | 856.720,74 | 669.453,80 | 610.919,15 | 610.919,15 | 187.266,94 |
| **Despesas de Capital (IX)** | **31.000,00** | **709.506,74** | **673.979,93** | **276.138,87** | **146.695,79** | **35.526,81** |
| Investimentos | 31.000,00 | 709.506,74 | 673.979,93 | 276.138,87 | 146.695,79 | 35.526,81 |
| **Reserva de Contingência (X)** | | | | | | |
| **SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)** | **1.309.000,00** | **2.411.907,58** | **2.168.467,60** | **1.711.791,89** | **1.568.448,06** | **243.439,98** |
| **Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XII)** | | | | | | |
| **SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)** | **1.309.000,00** | **2.411.907,58** | **2.168.467,60** | **1.711.791,89** | **1.568.448,06** | **243.439,98** |
| Superávit (XIII) | | | | | | |
| **TOTAL (XIV) = (XII + XIII)** | **1.309.000,00** | **2.411.907,58** | **2.168.467,60** | **1.711.791,89** | **1.568.448,06** | **243.439,98** |
| **Balanço elaborado conforme portaria STN** | | | | | | |

ALTO ALEGRE DOS PARECIS, 31 de Dezembro de 2022

***ROSANGELA DIAS DE OLIVEIRA DA SILVA***
Portaria nº 050/2021
Gestor do FMAS

***LEANDRO DOS SANTOS LIMA***
CRC/RO 008237/O-1
Contador

***DANIELE PEREIRA BRANDÃO***
CPF: 898.012.702-25
Tesoureira

**449.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

| **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL 15.840.076/0001-00** | | | | | | |
| **AV PRESIDENTE PRUDENTE 3762 CENTRO CEP 76952-000** | | | | | | |
| **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO** | **Exercício: 2022** | **Mês: 12** | | | | |
| **EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS** | | | | | | |
| | **Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)** | **Inscritos Em 31/12 do Exerc Anterior (b)** | **Liquidados (c)** | **Pagos (d)** | **Cancelados (e)** | **Saldo (f) = (a+b-d-e)** |
| **Despesas Correntes** | | **72.716,67** | **37.423,52** | **37.423,52** | **35.293,15** | |
| Outras Despesas Correntes | | 72.716,67 | 37.423,52 | 37.423,52 | 35.293,15 | |
| **Despesas de Capital** | | **6.817,00** | **6.817,00** | **6.817,00** | | |
| Investimentos | | 6.817,00 | 6.817,00 | 6.817,00 | | |
| **TOTAL** | | **79.533,67** | **44.240,52** | **44.240,52** | **35.293,15** | |
| **Balanço elaborado conforme portaria STN** | | | | | | |

ALTO ALEGRE DOS PARECIS, 31 de Dezembro de 2022

***ROSANGELA DIAS DE OLIVEIRA DA SILVA***
Portaria nº 050/2021
Gestor do FMAS

***LEANDRO DOS SANTOS LIMA***
CRC/RO 008237/O-1
Contador

***DANIELE PEREIRA BRANDÃO***
CPF: 898.012.702-25
Tesoureira

**449.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

| **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL 15.840.076/0001-00** | | | | | | |
| **AV PRESIDENTE PRUDENTE 3762 CENTRO CEP 76952-000** | | | | | | |
| **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO** | **Exercício: 2022** | **Mês: 12** | | | | |
| **EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS** | | | | | | |
| | **Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)** | **Inscritos Em 31/12 do Exerc Anterior (b)** | **Pagos (c)** | **Cancelados (d)** | **Saldo (e) = (a+b-c-d)** | |
| **Despesas Correntes** | | **800,00** | **800,00** | | | |
| Outras Despesas Correntes | | 800,00 | 800,00 | | | |
| **Despesas de Capital** | | | | | | |
| **TOTAL** | | **800,00** | **800,00** | | | |
| **Balanço elaborado conforme portaria STN** | | | | | | |

ALTO ALEGRE DOS PARECIS, 31 de Dezembro de 2022

***ROSANGELA DIAS DE OLIVEIRA DA SILVA***
Portaria nº 050/2021
Gestor do FMAS

***LEANDRO DOS SANTOS LIMA***
CRC/RO 008237/O-1
Contador

***DANIELE PEREIRA BRANDÃO***
CPF: 898.012.702-25
Tesoureira

**449.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**NOTAS EXPLICATIVAS**
**BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**
As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações. Com vistas a alcançar os vários segmentos da sociedade, e assim proporcionar maior transparência, procurou-se empregar linguagem simples e didática, por meio de tabelas comparativas e demonstrativos contendo análises verticais, horizontais e percentuais.
As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP e demais disposições normativas vigentes.
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**
Demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas e o resultado orçamentário apurado no exercício.
Esta Demonstração Contábil foi elaborada com base nos dados extraídos do Sistema Integrado de Software Ltda – EPP – (SISPEL) contemplando os dados da execução orçamentária, financeira e patrimonial do Fundo Municipal de Assistência Social de Alto Alegre dos Parecis-RO.
**Nota nº 01- -EQUILÍBRIO ORÇAMENTÁRIO**
A seguir apresentam-se os valores utilizados para apuração dos quocientes orçamentários:

| Quadro 1 | | | |
|---|---|---|---|
| **DESCRIÇÃO** | **2022** | **2021** | **2020** |
| Previsão Inicial da Repasse | 1.309.000,00 | 1.474.900,00 | 1.493.071,43 |
| Dotação Inicial da Despesa | 1.309.000,00 | 1.474.900,00 | 1.493.071,43 |
| Previsão Atualizada de Repasse | | | |
| Dotação Atualizada da Despesa | 2.411.907,58 | 2.425.089,53 | 1.699.978,77 |
| Transferência Financeira Recebida | 2.178.762,35 | 1.391.138,12 | 1.685.582,01 |
| Despesa Empenhada | 2.168.467,60 | 1.404.580,93 | 1.178.222,12 |
| Despesa Paga | 1.568.448,06 | 1.324.247,26 | 1.145.719,73 |
| Receita Realizada Corrente | | | |
| Despesa Empenhada Corrente | 1.494.487,67 | 1.325.888,05 | 1.165.962,02 |
| Créditos Adicionais(Superávit Financeiro) | 256.942,73 | 435.567,53 | |
| Créditos Adicionais (Excesso de Arrecadação Convênio) | 500.000,00 | 514.622,00 | |
| Créditos Adicionais (Excesso de Arrecadação Programas) | 200.000,00 | | |
| Superávit Financeiro (Apurado no exercício anterior) | 613.504,52 | 721.293,87 | 304.145,74 |
| Fonte: SEMFA | | | |

O equilíbrio orçamentário é resultante da relação entre a Previsão Inicial da Receita e a Dotação Inicial da Despesa, indicando que há equilíbrio entre a previsão e a fixação constante na LOA. De acordo com o Princípio do Equilíbrio Orçamentário, a Lei Orçamentária Anual - LOA deve ser aprovada com o montante da despesa fixada igual ao da receita prevista.
Destaca-se que o Fundo Municipal de Assistência Social de Alto Alegre dos Parecis não possui arrecadação própria, dependendo de repasses do Executivo Municipal, do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome (MDS), da Secretaria de Estado de Assistência Social, além de convênios e emendas parlamentares. Porém todas as receitas destinadas ao Fundo são devidamente estimadas antes da fixação da despesa, respeitanto sempre suas fontes e destinações de recursos. Este quociente demonstra que ocorreu esse Equilíbrio Orçamentário no exercício de 2022.

| **Nota nº 02 – DESEMPENHO DOS REPASSES FINANCEIROS PREVISTOS E RECEBIDOS** | | | |
|---|---|---|---|
| O percentual da execução dos repasses financeiros é resultante da relação entre a Previsão Inicial de Repasse e a Transferência Financeira Recebida, indicando a existência de excesso ou falta de arrecadação para a cobertura de despesas. | | | |
| Quadro 2 | | R$ | |
| **DESCRIÇÃO** | **2022** | **2021** | **2020** |
| Previsão Inicial de Repasse (A) | 1.309.000,00 | 1.474.900,00 | 1.493.071,43 |
| Transferência Financeira Recebida (B) | 2.178.762,35 | 1.391.138,12 | 1.685.582,01 |
| **Variação% (B/A)** | **1,66** | **0,94** | **1,13** |
| Fonte: SEMFA | | | |
| O Quociente de Execução da Receita calculado para o exercício de 2022 demonstra que houve um superavit de recursos financeiros em relação a previsão inicial de repasse, uma vez que para cada R$ 1,00 de Repasse Previsto, o Fundo recebeu R$ 1,66. | | | |
| **Nota nº 03 - UTILIZAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO** | | | |
| É resultante da relação entre os créditos adicionais abertos por meio de superávit financeiro e o total do superávit financeiro apurado no exercício anterior, indicando a parcela do superávit financeiro utilizada para abertura de créditos adicionais. | | | |
| Quadro 3 | | R$ | |
| **DESCRIÇÃO** | **2022** | **2021** | **2020** |
| Créditos Adicionais (Superávit Financeiro) (A) | 256.942,73 | 435.567,53 | 0,00 |
| Superávit Financeiro do exercício anterior (B) | 613.504,52 | 721.293,87 | 304.145,74 |
| **Variação % (A/B)** | **0,42** | **0,60** | **0,00** |
| Fonte: SEMFA | | | |
| O Quociente de Utilização do Superávit Financeiro apurado para o exercício de 2022 demonstra que para cada R$ 1,00 de Superávit Financeiro, a Entidade utilizou R$ 0,42 para a abertura de créditos adicionais. No TC 18 - Quadro demonstrativo das Alterações Orçamentárias, este valor utilizado por Superávit Financeiro é evidenciado, bem como, o Decreto e a respectiva Lei autorizativa. | | | |
| **Nota nº 04 - EXECUÇÃO DA DESPESA** | | | |
| É resultante da relação entre a Despesa Executada e a Dotação Atualizada, cuja discrepância pode ser ocasionada por ineficiência no processo planejamento-execução ou a uma economia de despesa orçamentária. | | | |
| Quadro 4 | | R$ | |
| **DESCRIÇÃO** | **2022** | **2021** | **2020** |
| Despesa Empenhada (A) | 2.168.467,60 | 1.404.580,93 | 1.178.222,12 |
| Dotação Atualizada da Despesa (B) | 2.411.907,58 | 2.425.089,53 | 1.699.978,77 |
| Resultado (B-A) | 243.439,98 | 1.020.508,60 | 521.756,65 |
| **Variação % (A/B)** | **0,90** | **0,58** | **0,69** |
| Fonte: SEMFA | | | |
| O Quociente de Execução da Despesa calculado para o exercício de 2022 demonstra que houve pequeno deficit de execução orçamentaria no montante de R$ 243.439,98. Este índice não pode apresentar quociente maior que | | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 1, uma vez que a Despesa Orçamentária só poderá ser executada até o limite do montante autorizado na Lei. É possível observar que em 2022 para cada R$ 1,00 de Despesa Autorizada, o Fundo de Assistência Social executou o valor de apenas R$ 0,90. O Resultado Orçamentário da despesa demonstra que cerca de 10,09% da Dotação Atualizada não foi executada. | | | |
| **Nota nº 05 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO** | | | |
| É resultante da relação entre as Transferências Financeiras Recebidas e as Despesas Empenhadas, indicando a existência de superávit ou déficit. | | | |
| Quadro 5 | | R$ | |
| **DESCRIÇÃO** | **2022** | **2021** | **2020** |
| Transferência Financeira Recebida (A) | 2.178.762,35 | 1.391.138,12 | 1.685.582,01 |
| Despesa Empenhada (B) | 2.168.467,60 | 1.404.580,93 | 1.178.222,12 |
| **Resultado (A-B)** | **10.294,75** | **-13.442,81** | **507.359,89** |
| Fonte: SEMFA | | | |
| O Resultado Orçamentário calculado para o exercício de 2022 demonstra que houve equilíbrio, indicando que a Entidade primou pela cautela na assunção de compromissos dentro de sua capacidade financeira e não meramente orçamentária. | | | |
| **Nota nº 06 - QUOCIENTE FINANCEIRO REAL DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | | | |
| É resultante da relação entre a Receita Realizada e a Despesa Paga, indicando o quanto a receita orçamentária arrecadada representa em relação à despesa orçamentária paga. | | | |
| Quadro 6 | | R$ | |
| **DESCRIÇÃO** | **2022** | **2021** | **2020** |
| Transferência Financeira Recebida (A) | 2.178.762,35 | 1.391.138,12 | 1.685.582,01 |
| Despesa Paga (B) | 1.568.448,06 | 1.324.247,26 | 1.145.719,73 |
| **Variação % (A / B)** | **1,39** | **1,05** | **1,47** |
| Fonte: SEMFA | | | |
| O Quociente Financeiro Real da Execução Orçamentária apurado para o exercício de 2022 demonstra que para cada R$ 1,00 de Despesa paga, o Fundo de Assistência Social de Alto Alegre dos Parecis dispôs de R$ 1,39 de Recursos Recebidos. Esse índice indica que as transferencias financeiras recebidas foram superior às despesas pagas no exercício, logo obtendo um superávit financeiro. | | | |
| **Nota nº 07 - RESUMO DAS ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO INICIAL** | | | |
| No quadro abaixo está detalhado o orçamento anual com as suas devidas alterações bem como os recursos utilizados para a abertura dos créditos adicionais: | | | |
| Quadro 07 | | | R$ |
| **ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO INICIAL** | | | **VALOR** |
| Dotação Inicial | | | 1.309.000,00 |
| ( + ) Créditos Suplementares | | | 362.084,75 |
| ( + ) Créditos Especiais | | | 956.942,73 |
| ( + ) Créditos Extraordinários | | | - |
| ( - ) Anulações de Dotação | | | 216.119,90 |
| ( = ) Dotação Atualizada | | | 2.411.907,58 |
| ( - ) Despesa Empenhada | | | 2.168.467,60 |
| ( = ) Recursos não utilizados | | | 243.439,98 |
| **RECURSOS PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS** | | | **VALOR** |
| Superávit Financeiro | | | 256.942,73 |
| Créditos Adicionais (Excesso de Arrecadação Convênio) | | | 500.000,00 |
| Créditos Adicionais (Excesso de Arrecadação Programas) | | | 200.000,00 |
| Créditos Adicionais (Anulação de Dotação de Outra Unidade Gestora) | | | 145.964,85 |
| | | | - |
| **TOTAL** | | | **1.102.907,58** |
| Fonte: SEMFA | | | |
| No Anexo TC 18 está o detalhamento de todas as movimentações ocorridas no orçamento, que permitem a melhor compreensão dos principais fatos modificativos do Orçamento do Fundo de Assistência Social. | | | |
| **Nota nº 08 – RESTOS A PAGAR** | | | |
| Quadro 08 | | | |
| **DESCRIÇÃO** | | | **TOTAL** |
| **RESTOS A PAGAR PROCESSADOS NÃO PROCESSADOS** | | | |
| Inscrição em Exercícios Anteriores | | | |
| Inscrição em 31/12 do Exercício Anterior | | | 79.533,67 |
| ( - ) Pagamentos | | | 44.240,52 |
| ( - ) Cancelamento | | | 35.293,15 |
| **Saldo Final** | | | |
| **RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS** | | | |
| Inscrição em Exercícios Anteriores | | | |
| Inscrição em 31/12 do Exercício Anterior | | | 800,00 |
| ( - ) Pagamentos | | | 800,00 |
| ( - ) Cancelamento | | | |
| **Saldo Final** | | | |
| **TOTAL GERAL A PAGAR** | | | |
| FONTE: SEMFA | | | |

Conforme demonstrado no quadro acima o Fundo de Assistência Social iniciou o exercício de 2022 com uma dívida flutuante no valor de R$ 80.333,67 desse montante foi pago o valor R$ 45.040,52 o que corresponde a 56,07% da dívida, foi cancelado o valor de R$ 35.293,15 o que corresponde a 43,93% do valor da dívida, não restanto nada a conta de restos de exercícios anteriores para ser executado no exercicio seguinte.

***LEANDRO DOS SANTOS LIMA***
CRC/RO 008237/O-1
Contador

***ROSANGELA DIAS DE OLIVEIRA DA SILVA***
Portaria 050/GP/2021
Gestora

**Publicado por:**
Leandro dos Santos Lima
**Código Identificador:**6FF1F6F7

## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIIAL
## ANEXO 13

| | | |
|---|---|---|
| **FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL 15.840.076/0001-00** | | |
| **AV PRESIDENTE PRUDENTE 3762 CENTRO CEP 76952-000** | | |
| **BALANÇO FINANCEIRO** | **Exercício: 2022** | **Mês: 12** |
| **INGRESSOS** | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** |
| **Receita Orçamentária (I)** | | |

| | | |
|---|---|---|
| **Transferências Financeiras Recebidas (II)** | **2.178.762,35** | **1.391.138,12** |
| Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária | 2.178.762,35 | 1.391.138,12 |
| **Recebimentos Extraorçamentários (III)** | **600.019,54** | **80.333,67** |
| Inscrição de Restos a Pagar Não Processados | 456.675,71 | 79.533,67 |
| Inscrição de Restos a Pagar Processados | 143.343,83 | 800,00 |
| **Saldo do Exercício Anterior (IV)** | **693.838,19** | **753.796,26** |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 693.838,19 | 753.796,26 |
| **TOTAL (V) = (I + II + III + IV)** | **3.472.620,08** | **2.225.268,05** |
| **DISPÊNDIOS** | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** |
| **Despesa Orçamentária (VI)** | **2.168.467,60** | **1.404.580,93** |
| **Ordinária** | **1.004.538,02** | **1.007.066,70** |
| **Vinculada** | **1.163.929,58** | **397.514,23** |
| Recursos Vinculados à Assistência Social | 517.969,65 | 292.574,05 |
| Outras Destinações de Recursos Vinculadas | 645.959,93 | 104.940,18 |
| **Transferências Financeiras Concedidas (VII)** | | **109.000,00** |
| Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária | | 109.000,00 |
| **Pagamentos Extraorçamentários (VIII)** | **45.040,52** | **17.848,93** |
| Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados | 44.240,52 | 17.848,93 |
| Pagamentos de Restos a Pagar Processados | 800,00 | |
| **Saldo para o Exercício Seguinte (IX)** | **1.259.111,96** | **693.838,19** |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 1.259.111,96 | 693.838,19 |
| **TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)** | **3.472.620,08** | **2.225.268,05** |
| **Balanço elaborado conforme portaria STN** | | |

ALTO ALEGRE DOS PARECIS, 31 de Dezembro de 2022

***ROSANGELA DIAS DE OLIVEIRA DA SILVA***
Portaria nº 050/2021
Gestor do FMAS

***LEANDRO DOS SANTOS LIMA***
CRC/RO 008237/O-1
Contador

***DANIELE PEREIRA BRANDÃO***
CPF: 898.012.702-25
Tesoureira

## 449.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

| | | | |
|---|---|---|---|
| **NOTAS EXPLICATIVAS** | | | |
| **BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS** | | | |
| As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal física, social e de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações. | | | |
| Com vistas a alcançar os vários segmentos da sociedade, e assim proporcionar maior transparência, procurou-se empregar linguagem simples e didática, por meio de tabelas comparativas e demonstrativos contendo análises verticais, horizontais e percentuais. | | | |
| As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP e demais disposições normativas vigentes. | | | |
| **BALANÇO FINANCEIRO** | | | |
| O Balanço Financeiro evidencia as receitas e despesas orçamentárias, também os ingressos e dispêndios extra orçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte. Assim, o Balanço Financeiro contempla duas seções: Ingressos (Receitas Orçamentárias e Recebimentos Extra orçamentários) e Dispêndios (Despesa Orçamentária e Pagamentos Extra orçamentários), que se equilibram com a inclusão do saldo em espécie do exercício anterior na coluna dos ingressos e o saldo em espécie para o exercício seguinte na Coluna dos dispêndios. Também evidencias a movimentação dos restos a pagar, ou seja, demonstra as inscrições e pagamentos no período. | | | |
| Esta Demonstração Contábil foi elaborada com base nos dados extraídos do Sistema Integrado de Software Ltda – EPP – (SISPEL) contemplando os dados da execução orçamentária, financeira e patrimonial do Fundo Municipal de Assistência Social de Alto Alegre dos Parecis-RO. | | | |
| **Nota nº 01- TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS** | | | |
| Quadro 1 | | R$ | |
| **Transferências Financeiras Recebidas** | **2022** | **2021** | **2020** |
| Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária | 2.178.762,35 | 1.391.138,12 | 1.685.582,01 |
| **TOTAL** | **2.178.762,35** | **1.391.138,12** | **1.685.582,01** |
| FONTE: SEMFA | | | |
| Tal valor consiste em transferências financeiras recebidas de varias fontes, visto que a entidade não possui arrecadação própria dependendo de repasses do Executivo Municipal, do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome (MDS), da Secretaria de Estado de Assistência Social, além de convênios e emendas parlamentares e estes por sua vez somaram o montante de R$ 2.178.762,35 no exercício de 2022. | | | |
| **Nota nº 02- DOS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS** | | | |
| Quadro 2 | | R$ | |
| **Recebimentos Extra Orçamentários** | **2022** | **2021** | **2020** |
| Inscrição de Restos a Pagar Não Processados | 456.675,71 | 79.533,67 | 32.502,39 |
| Inscrição de Restos a Pagar Processados | 143.343,83 | 800,00 | - |
| **TOTAL** | **600.019,54** | **80.333,67** | **32.502,39** |
| FONTE: SEMFA | | | |
| No quadro acima pode ser verificados os valores inscritos a titulo de restos a pagar do exercício de 2022, sendo classificados de duas formas a saber: Não Processados que constituem as despesas empenhadas, mas que ainda não foram executadas, sendo estas, a critério da Gestão do Fundo de Assistência Social passiveis de cancelamento, caso não haja mais necessidade do objeto ou interesse, desde que devidamente justificado; Processados nesta categoria já não cabe mais cancelamento e/ou anulação, visto que o objeto já foi entregue ou o serviço já foi devidamente prestado, passando assim a fase de liquidação da despesa. | | | |
| No exercício de 2022 os Restos a Pagar Não Processados somaram o valor de R$ 456.675,71 e os Restos a Pagar Processados tiveram o valor de R$ 143.343,83 totalizando o valor de R$ 60.019,54 para o exercicio seguinte, cumpre ressaltar que os valores inscritos estão devidamente registrado no Anexo 17 – Demonstração da Dívida Flutuante e possuem a devida suficiencia financeira, conforme registro na Conta Caixa e Equivalente de Caixa do Balanço Patrimonial. | | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nota nº 03 - SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR** | | | |
| Quadro 3 | | R$ | |
| **Saldo do Exercício Anterior** | **2021** | **2020** | **2019** |
| Caixa e Equivalente de Caixa | 693.838,19 | 753.796,26 | 341.302,98 |
| **TOTAL** | **693.838,19** | **753.796,26** | **341.302,98** |
| FONTE: SEMFA | | | |
| Consiste basicamente do saldo financeiro existente em todas as Contas Bancárias, vinculadas e/ou de movimento do Fundo de Assistência Social no dia 31/12/2021 que ingressou a titulo de saldo financeiro inicial no exercício de 2022, tal valor após a dedução dos valores inscritos em restos a pagar, constitui base para abertura de credito adicional por superavit financeiro do exercício anterior. | | | |
| **Nota nº 04- DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA** | | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| No que se refere a despesa orçamentária o valor registrado foi de R$ 2.168.467,60 sendo que desse valor foi pago R$ 1.568.448,06 resultado a diferença classificada como restos a pagar do exercício de 2022 no valor de R$ 600.019,54. | | | |
| **Nota nº 05- DAS TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS** | | | |
| A Entidade não possui valores relacionados a transferências financeiras concedidas. | | | |
| **Nota nº 06- DOS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIO** | | | |
| Quadro 4 | | R$ | |
| **Pagamentos Extra Orçamentários** | **2022** | **2021** | **2020** |
| Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados | 44.240,52 | 17.848,93 | 19.793,74 |
| Pagamentos de Restos a Pagar Processados | 800,00 | | 432,30 |
| **TOTAL** | **45.040,52** | **17.848,93** | **20.226,04** |
| FONTE: SEMFA | | | |
| De acordo com o quadro acima a despesa flutuante paga no exercicio de 2022 somou o montante de 45.040,52. As demais movimentações das despesas extraorçamentárias estão devidamente demonstradas no Anexo 17 – Demonstração da Dívida Flutuante. | | | |
| **Nota nº 07 - SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE** | | | |
| Quadro 5 | | R$ | |
| **Saldo para o Exercício Seguinte** | **2022** | **2021** | **2020** |
| Caixa e Equivalente de Caixa | 1.259.111,96 | 693.838,19 | 753.796,26 |
| **TOTAL** | **1.259.111,96** | **693.838,19** | **753.796,26** |
| FONTE: SEMFA | | | |
| Consiste basicamente do saldo financeiro existente nas contas do Fundo de Assistência Social no dia 31/12/2022 que ingressará a titulo de saldo financeiro inicial no exercício de 2023, tal valor após a dedução dos valores constantes no Anexo 17 constituirá base para abertura de credito adicional por superavit financeiro no exercício seguinte na ordem de R$ 659.092,42 respeitas as devidas fontes e destinação de recursos, conforme quadro de superavit/deficit financeiro no Anexo 14 Balanço Patrimonial. | | | |

***LEANDRO DOS SANTOS LIMA***
CRC/RO 008237/O-1
Contador

***ROSANGELA DIAS DE OLIVEIRA DA SILVA***
Portaria 050/GP/2021
Gestora

**Publicado por:**
Leandro dos Santos Lima
**Código Identificador:**891DE44B

## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIIAL
## ANEXO 14

| | | |
|---|---|---|
| **FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL 15.840.076/0001-00** | | |
| **AV PRESIDENTE PRUDENTE 3762 CENTRO CEP 76952-000** | | |
| **BALANÇO PATRIMONIAL** | **Exercício: 2022** | **Mês: 14** |
| | **Exercício Atual** | **Exerc Anterior** |
| ATIVO | | |
| **Ativo Circulante** | | |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 1.259.111,96 | 693.838,19 |
| Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional | 1.259.111,96 | 693.838,19 |
| **Total do Ativo Circulante** | **1.259.111,96** | **693.838,19** |
| **Ativo Não-Circulante** | | |
| Imobilizado | 1.328.554,67 | 1.069.201,68 |
| Bens Móveis | 423.402,32 | 388.565,32 |
| Bens Imóveis | 951.906,08 | 703.787,21 |
| (-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas | -46.753,73 | -23.150,85 |
| **Total do Ativo Não Circulante** | **1.328.554,67** | **1.069.201,68** |
| **TOTAL DO ATIVO** | **2.587.666,63** | **1.763.039,87** |
| PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO | | |
| **Passivo Circulante** | | |
| Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo | 13.900,75 | |
| Pessoal a Pagar | 4.012,42 | |
| Encargos Sociais a Pagar | 9.888,33 | |
| Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo | 129.443,08 | 800,00 |
| Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Curto Prazo | 129.443,08 | 800,00 |
| **Total do Passivo Circulante** | **143.343,83** | **800,00** |
| **Passivo Não-Circulante** | | |
| **Total do Passivo Não Circulante** | | |
| **Patrimônio Líquido** | | |
| Resultados Acumulados | 2.444.322,80 | 1.762.239,87 |
| Superávits ou Déficits Acumulados | 2.444.322,80 | 1.762.239,87 |
| **Total do Patrimônio Líquido** | **2.444.322,80** | **1.762.239,87** |
| **TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO** | **2.587.666,63** | **1.763.039,87** |
| **Balanço elaborado conforme portaria STN** | | |

ALTO ALEGRE DOS PARECIS, 31 de Dezembro de 2022

***ROSANGELA DIAS DE OLIVEIRA DA SILVA***
Portaria nº 050/2021
Gestor do FMAS

***LEANDRO DOS SANTOS LIMA***
CRC/RO 008237/O-1
Contador

***DANIELE PEREIRA BRANDÃO***
CPF: 898.012.702-25
Tesoureira

**449.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

| QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES | | |
|---|---|---|
| | **Exercício Atual** | **Exerc Anterior** |
| **Ativo (I)** | | |
| Ativo Financeiro | 1.259.111,96 | 693.838,19 |
| Ativo Permanente | 1.328.554,67 | 1.069.201,68 |
| **Total do Ativo** | **2.587.666,63** | **1.763.039,87** |
| **Passivo (II)** | | |
| Passivo Financeiro | 600.019,54 | 80.333,67 |
| Passivo Permanente | | |
| **Total do Passivo** | **600.019,54** | **80.333,67** |
| **Saldo Patrimonial (III) = (I – II)** | **1.987.647,09** | **1.682.706,20** |
| **Balanço elaborado conforme portaria STN** | | |

ALTO ALEGRE DOS PARECIS, 31 de Dezembro de 2022

***ROSANGELA DIAS DE OLIVEIRA DA SILVA***
Portaria nº 050/2021
Gestor do FMAS

***LEANDRO DOS SANTOS LIMA***
CRC/RO 008237/O-1
Contador

***DANIELE PEREIRA BRANDÃO***
CPF: 898.012.702-25
Tesoureira

**449.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

| QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO | | |
|---|---|---|
| | **Exercício Atual** | **Exerc Anterior** |
| **Atos Potenciais Ativos** | | |
| Garantias e Contragarantias recebidas | | |
| Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres | | |
| Direitos Contratuais | | |
| Outros atos potenciais ativos | | |
| **Total dos Atos Potenciais Ativos** | | |
| **Atos Potenciais Passivos** | | |
| Garantias e Contragarantias concedidas | | |
| Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres | | |
| Obrigações contratuais | 442.969,71 | |
| Outros atos potenciais passivos | | |
| **Total dos Atos Potenciais Passivos** | **442.969,71** | |
| **Balanço elaborado conforme portaria STN** | | |

ALTO ALEGRE DOS PARECIS, 31 de Dezembro de 2022

***ROSANGELA DIAS DE OLIVEIRA DA SILVA***
Portaria nº 050/2021
Gestor do FMAS

***LEANDRO DOS SANTOS LIMA***
CRC/RO 008237/O-1
Contador

***DANIELE PEREIRA BRANDÃO***
CPF: 898.012.702-25
Tesoureira

**449.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

| QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO | | |
|---|---|---|
| **FONTES DE RECURSOS** | **Exercício Atual** | **Exerc Anterior** |
| 0.1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 126.150,62 | 154.241,11 |
| 0.1.660.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS | 340.739,20 | 293.454,58 |
| 0.1.661.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 183.345,13 | |
| 0.1.700.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO | 8.857,47 | |
| 0.1.701.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS | | 192.404,35 |
| 0.2.660.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS | | -9.914,00 |
| 0.2.701.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS | | -16.681,52 |
| **TOTAL DAS FONTES DE RECURSO** | **659.092,42** | **613.504,52** |
| **Balanço elaborado conforme portaria STN** | | |

ALTO ALEGRE DOS PARECIS, 31 de Dezembro de 2022

***ROSANGELA DIAS DE OLIVEIRA DA SILVA***
Portaria nº 050/2021
Gestor do FMAS

***LEANDRO DOS SANTOS LIMA***
CRC/RO 008237/O-1
Contador

***DANIELE PEREIRA BRANDÃO***
CPF: 898.012.702-25
Tesoureira

**449.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**NOTAS EXPLICATIVAS**
**BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**
As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal física, social e de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.
Com vistas a alcançar os vários segmentos da sociedade, e assim proporcionar maior transparência, procurou-se empregar linguagem simples e didática, por meio de tabelas comparativas e demonstrativos contendo análises verticais, horizontais e percentuais.
As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público –
MCASP e demais disposições normativas vigentes.
**BALANÇO PATRIMONIAL**
Demonstração Contábil que evidencia a situação patrimonial da entidade pública, por meio das contas que são representadas do patrimônio público, além das contas de compensação. Segue abaixo Notas explicativas elencando a composição das principais Contas deste Demonstrativo.
**BASE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS.**
As Demonstrações Contábeis foram elaboradas em conformidade com os dispositivos legais que regulam as demonstrações, em especial a Lei Federal n° 4.320/64, Lei Complementar n°101/2000, os Princípios de Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, as Instruções de Procedimentos Contábeis e demais disposições normativas vigentes.
Na preparação das demonstrações orçamentárias foram utilizadas as técnicas constantes na resolução CFC nº 1.133/08 (NBC T 16.6 Consolidações das Demonstrações Contábeis); Portaria STN/SOF nº 1/2014; Portaria STN nº 700/2014 (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, e IPC 04 – Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial).
Esta Demonstração Contábil foi elaborada com base nos dados extraídos do Sistema Integrado de Software Ltda – EPP – (SISPEL) contemplando os dados da execução orçamentária, financeira e patrimonial do Fundo Municipal de
Assistência Social de Alto Alegre dos Parecis-RO.
**Nota nº 01 – MUDANÇAS NA POLÍTICA CONTÁBEIS E DIVULGAÇÕES**
Não há alterações e interpretações em vigor par o exercício financeiro em apresentação, visto que todas as alterações nas políticas contábeis, já foram previamente definidas e as que não foram ainda implantadas estão em fase de implantação para todas as entidades.

**ATIVO CIRCULANTE**
**Nota nº 02 – CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA**

| Quadro 1 | R$ | | |
|---|---|---|---|
| **Ativo Circulante** | **2022** | **2021** | **2020** |
| Caixa e Equivalente de Caixa | 1.259.111,96 | 693.838,19 | 753.796,26 |
| **TOTAL** | **1.259.111,96** | **693.838,19** | **753.796,26** |
| FONTE: SEMFA | | | |

O Caixa e Equivalentes de Caixa compreende o somatório dos valores consolidados das contas do Fundo Municipal de Assistência Social de Alto Alegre dos Parecis, que representam recursos com livre movimentação para aplicação nas operações da entidade e para os quais não haja restrições para uso imediato, em analise ao registro deste grupo de contas, podemos verificar que está em conformidade com os registros no Anexo 13 Balanço Financeiro, na conta saldo para o exercício seguinte, e também em conformidade com o Anexo 18 Demonstração do Fluxo de Caixa.

**Nota nº 03 – ESTOQUES**

| Quadro 2 | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Especificação** | **Saldo Inicial** | **Entradas** | **Saídas** | **Saldo Final** |
| **Almoxarifado** | 0,00 | 202.097,73 | 202.097,73 | 0,00 |
| FONTE: SEMFA | | | | |

Considerando o saldo inicial + entradas – saídas tem se o saldo final da conta estoques do almoxarifado que neste exercício restou zerada, tal fato ocorre pelo fato do Fundo não ter estrutura adequada de Almoxarifado para controle de seus estoques, onde se utiliza a forma de consumo direto.

| **ATIVO NÃO CIRCULANTE** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Nota nº 04 - IMOBILIZADO** | | | | | | |
| Quadro 3 | | | | | | |
| **Descrição** | **Saldo Anterior** | **ENTRADAS** | | **SAÍDAS** | | **Saldo Atual** |
| | | **Entradas** | **Outras Entradas** | **Saídas** | **Outras Saídas** | |
| **IMOBILIZADO** | **1.069.201,68** | **259.352,99** | | | | **1.328.554,67** |
| Bens Móveis | 388.565,32 | 34.837,00 | | | | 423.402,32 |
| Bens Imóveis | 703.787,21 | 248.118,87 | | | | 951.906,08 |
| Depreciação, Exaustão e Amortização | -23.150,85 | -23.602,88 | | | | -46.753,73 |
| FONTE: SEMFA | | | | | | |

O saldo da conta: bens móveis como é possível observar, houve uma pequena redução, mesmo com a aquisição de novos bens o fator depreciação influenciou diretamente no saldo final, ficando assim demonstrada a estrutura dos bens móveis:

| Quadro 4 | |
|---|---|
| **Conta Contábil** | **2022** |

| | |
|---|---|
| Aparelhos e Equipamentos de Comunicação | 4.876,00 |
| Equipamento de Proteção, Segurança e Socorro | 360,00 |
| Máquinas e Equipamentos Energéticos | 4.347,00 |
| Máquinas, Equipamentos e Utensílios Agropecuários | 1.700,00 |
| Equipamentos de Processamento de Dados | 116.383,31 |
| Aparelhos e Utensílios Domésticos | 48.106,80 |
| Máquinas e Utensílios de Escritório | 398,00 |
| Mobiliário em Geral | 34.729,50 |
| Utensílios em Geral | 36.002,80 |
| Instrumentos Musicais e Artisticos | 8.559,73 |
| Equipamentos para Áudio, Video e Foto | 11.174,18 |
| Veículos de Tração Mecânica | 141.827,00 |
| 1.2.3.1.1.99.99.00 Outros Bens Móveis | 14.938,00 |
| Depreciação Atual - | 46.753,73 |
| **Total** | **376.648,59** |
| FONTE: SEMFA | |

Já o saldo da conta de Bens Imóveis da entidade verifica-se que houve um pequeno crescimento no exercício, ficando esta classificado da seguinte forma:

| Quadro 5 | |
|---|---|
| **Conta Contábil** | **2022** |
| 1.2.3.2.1.01.03.00 Edifícios | 703.787,21 |
| 1.2.3.2.1.06.01.00 Obras em Andamento | 248.118,87 |
| **Total** | **951.906,08** |
| FONTE: SEMFA | |

**Nota nº 05 – PASSIVO CIRCULANTE**
Nesta parte da Demonstração Contábil se classificam as obrigações a curto prazo da entidade e são constituídas das contas: Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo no valor de R$ 13.900,75 e também Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo no valor de R$ 129.443,08 que juntas somam o valor de R$ 143.343,83 que constitui o valor de despesa inscrita em Restos a Pagar Processadas do exercício de 2022 que passará para ser executada no exercício de 2023.
**Nota nº 06 – PASSIVO NÃO CIRCULANTE**
No grupo de contas do Passivo Não Circulante o Fundo de Assistência Social não apresenta registros o que evidencia que a entidade não possui compromissos financeiros assumidos a longo prazo.

**Nota nº 07 – POLÍTICA DE DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO.**
No que tange a política, em referência a depreciação, amortização e exaustão, a Entidade iniciou no exercício de 2020 os registros de depreciação acumulada nos bens móveis e vem dando continuidade nesse processo buscando sempre aprimorar as ações pertinentes ao tema.
**Nota nº 08 – PATRIMONIO LÍQUIDO – RESULTADOS ACUMULADOS**
Conforme a demonstração das variações Patrimoniais Quantitativas, Aumentativas e Diminutivas, podemos observar que durante o exercício a variação patrimonial aumentativa teve uma movimentação superior a variação patrimonial diminutiva, desta forma obtendo um **RESULTADO PATRIMONIAL DO PERIODO** positivo no Exercício que foi de **R$ - 682.082,93** consequentemente aumentando assim o resultado do exercício e do patrimônio líquido para o montante de **R$ 2.444.322,80** assim evidenciado no Balanço Patrimonial Anexo 14.

| Quadro 6 | |
|---|---|
| **Descrição** | **Valor (R$)** |
| 1. Variação Patrimonial Aumentativo (DVP) | 2.178.762,35 |
| 2. Variação Patrimonial Diminutivo (DVP) | 1.496.679,42 |
| **3. Resultado Patrimonial apurado no período (1-2)** | **682.082,93** |
| 4. Resultado evidenciado na DVP | 682.082,93 |
| **5. Resultado (3-4) Confere?: 0 = Sim / Outros valores = Não (inconsistência)** | |
| 6. Resultados Acumulados (Exercício anterior - Balanço Patrimonial) | 1.762.239,87 |
| 7. Ajustes de exercícios anteriores (Exercício Atual - Balanço Patrimonial) | |
| **8. Resultados Acumulados apurado no período (3+6+7)** | **2.444.322,80** |
| 9. Resultados Acumulados demonstrado no Balanço Patrimonial | 2.444.322,80 |
| **10. Resultado (8-9) Confere?: 0 = Sim / Outros valores = Não (inconsistência)** | |
| FONTE: SEMFA | |

**Nota nº 09 – QUADRO DE ATIVOS E PASSIVOS E PERMANENTES**
Neste quadro ao analisar o Ativo Total que é composto pelo Ativo Financeiro e Ativo Permanente em confronto com o Passivo Total neste composto apenas pelo Passivo Financeiro tem-se o Saldo Patrimonial Positivo no valor de R$ 1.987.647,09 evidenciando assim boa capacidade dos bens e direitos sobre as obrigações assumidas.
**Nota nº 10 – QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO**
Neste quadro temos em Obrigações Contratuais o valor de R$ 442.969,71 que corresponde aos contratos de prestação de serviços ou fornecimento de materiais do Fundo de Assistência Social, que se encontra em fase de execução vigentes.
**Nota nº 11 – QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO**
Informação de muita relevância consta neste quadro que consiste na analise da capacidade financeira da entidade em relação aos compromissos já assumidos e evidenciados nos TCs 10A Restos a Pagar Processados e 10B Restos a Pagar Não Processados.
Considerando que o Fundo Municipal de Assistência Social de Alto Alegre dos Parecis possui Fontes de Recursos variadas e considerando ainda que possui recursos de ações e programas distintos criados pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome – MDS que são repassados na forma de bloco, sendo que algumas fontes apresentaram resultado positivo e o confronto do saldo da conta Caixa e Equivalente de Caixa do Anexo 14 – Balanço Patrimonial deduzido do Saldo para o Exercício Seguinte do Anexo 17 – Demonstração da Dívida Flutuante resultará no superávit financeiro de exercício anterior que poderá ser reaberto no orçamento de 2022 a título crédito adicional especial e/ou suplementar.

***LEANDRO DOS SANTOS LIMA***
CRC/RO 008237/O-1
Contador

***ROSANGELA DIAS DE OLIVEIRA DA SILVA***
Portaria 050/GP/2021
Gestora

**Publicado por:**
Leandro dos Santos Lima
**Código Identificador:**BCFAFEDD

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIIAL**
**ANEXO 17**

**FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL 15.840.076/0001-00**
**AV PRESIDENTE PRUDENTE 3762 CENTRO CEP 76952-000**
**Anexo 17 - Demonstração Dívida Flutuante do Exercício de 2022**

| TÍTULOS | Saldo do Exercício Anterior | Inscrição | * -- Movimentação no Exercício -- * Baixa | Cancelamento | Saldo para o Exercício Seguinte |
|---|---|---|---|---|---|
| **RESTOS A PAGAR** | | | | | |
| RESTOS A PAGAR DE 2022 | | | | | |
| R.P. Processado | | 143.343,83 | | | 143.343,83 |
| R.P. Não Processado | | 456.675,71 | | | 456.675,71 |
| RESTOS A PAGAR DE 2021 | 80.333,67 | | 45.040,52 | 35.293,15 | 0,00 |
| **TOTAL** | **80.333,67** | **600.019,54** | **45.040,52** | **35.293,15** | **600.019,54** |
| **CONSIGNAÇÕES, DEPÓSITOS E CAUÇÕES** | | | | | |
| **TOTAL** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | | **0,00** |
| **TOTAL GERAL** | **80.333,67** | **600.019,54** | **45.040,52** | | **600.019,54** |

ALTO ALEGRE DOS PARECIS, 31 de Dezembro de 2022

***LEANDRO DOS SANTOS LIMA***
CRC/RO 008237/O-1
Contador

***ROSANGELA DIAS DE OLIVEIRA DA SILVA***
Portaria nº 050/2021
Gestor do FMAS

**449.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**NOTAS EXPLICATIVAS**

**BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal física, social e de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.
Com vistas a alcançar os vários segmentos da sociedade, e assim proporcionar maior transparência, procurou-se empregar linguagem simples e didática, por meio de tabelas comparativas e demonstrativos contendo análises verticais, horizontais e percentuais.
As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público –MCASP e demais disposições normativas vigentes. Esta Demonstração Contábil foi elaborada com base nos dados extraídos do Sistema Integrado de Software Ltda – EPP – (SISPEL) contemplando os dados da execução orçamentária, financeira e patrimonial do Fundo Municipal de Assistência Social de Alto Alegre dos Parecis-RO.

**NOTA Nº 01 – DEMONSTRAÇÃO DÍVIDA FLUTUANTE DO EXERCÍCIO**

Entende se como dívida flutuante as despesas orçamentárias empenhadas que não forem pagas até o dia 31 de dezembro, final do exercício financeiro, serão consideradas como Restos a Pagar, para fins de encerramento do correspondente exercício financeiro. Uma vez empenhada, a despesa pertence ao exercício financeiro em que o empenho ocorreu, onerando a dotação orçamentária daquele exercício, também compõe no demonstrativo da dívida consignações, depósitos e cauções de terceiros como garantias de contrato.

Entende-se por Restos a Pagar de Despesas Processadas aqueles cujo empenho foi entregue ao credor, que por sua vez já forneceu o material, prestou o serviço ou executou a obra, e a despesa foi considerada liquidada, estando apta ao pagamento. Nesta fase a despesa processou-se até a liquidação e em termos orçamentários foi considerada realizada, faltando apenas à entrega dos recursos através do pagamento.
Já os Restos a Pagar de Despesa Não Processada são aqueles cujo empenho foi legalmente emitido, mas depende ainda da fase de liquidação, isto é, o empenho fora emitido, porém o objeto adquirido ainda não foi entregue e depende de algum fator para sua regular liquidação; do ponto de vista do Sistema Orçamentário de escrituração contábil, a despesa não está devidamente processada.

No entanto para uma completa elucidação os restos a pagar inscritos no exercício financeiro de 2022, estes por sua vez, estão em conformidade com os dados registrados no Anexo 12 – Balanço Orçamentário e inscrição no Anexo 13 Balanço Financeiro.
Já em referência aos restos a pagar do exercício de 2021 no valor de R$ 80.333,67, este por sua vez, não restou saldo para o exercicio seguinte, sendo pago valor de R$ 45.050,52 e cancelado o valor de R$ 32.293,15, estando assim em conformidade com os Anexo I e II do Balanço Orçamentário, e suas movimentação estão de acordo os dados aportados no Anexo 13 Balanço Financeiro.

***LEANDRO DOS SANTOS LIMA***
CRC/RO 008237/O-1
Contador

***ROSANGELA DIAS DE OLIVEIRA DA SILVA***
Portaria 050/GP/2021
Gestora

**Publicado por:**
Leandro dos Santos Lima
**Código Identificador:**CC5E863C

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIIAL**
**ANEXO 18**

| | | |
|---|---|---|
| **FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL 15.840.076/0001-00** | | |
| **AV PRESIDENTE PRUDENTE 3762 CENTRO CEP 76952-000** | | |
| **DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA** | **Exercício: 2022** | **Mês:12** |
| | **Exercício Atual** | **Exerc Anterior** |
| FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS | | |
| **Ingressos** | | |
| Transferências correntes recebidas | 2.178.762,35 | 1.391.138,12 |
| **Desembolsos** | | |
| Pessoal e demais despesas | 1.259.975,79 | 1.263.455,01 |
| Transferências concedidas | 200.000,00 | 109.000,00 |
| **Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)** | **718.786,56** | **18.683,11** |
| FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO | | |
| **Ingressos** | | |
| **Desembolsos** | | |
| Aquisição de ativo não circulante | 153.512,79 | 78.641,18 |
| **Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)** | **-153.512,79** | **-78.641,18** |
| FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO | | |
| **Ingressos** | | |
| **Desembolsos** | | |
| **Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)** | | |
| **GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)** | **565.273,77** | **-59.958,07** |
| **CAIXA DE EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL** | **693.838,19** | **753.796,26** |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 693.838,19 | 753.796,26 |
| Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo | | |
| Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa | 565.273,77 | -59.958,07 |
| Ingressos Extraorçamentários | | |
| Egressos Extraorçamentários | | |
| **CAIXA DE EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL** | **1.259.111,96** | **693.838,19** |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 1.259.111,96 | 693.838,19 |
| Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo | | |
| **Balanço elaborado conforme portaria STN** | | |

ALTO ALEGRE DOS PARECIS, 31 de Dezembro de 2022

***ROSANGELA DIAS DE OLIVEIRA DA SILVA***
Portaria nº 050/2021
Gestor do FMAS

***LEANDRO DOS SANTOS LIMA***
CRC/RO 008237/O-1
Contador

***DANIELE PEREIRA BRANDÃO***
CPF: 898.012.702-25
Tesoureira

**449.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

| | **Exercício Atual** | **Exerc Anterior** |
|---|---|---|
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS | | |
| Intergovernamentais | | |
| da União | | |
| de Estados e Distrito Federal | | |
| de Municípios | | |
| Intragovernamentais | 2.178.762,35 | 1.391.138,12 |
| Outras transferências correntes recebidas | | |
| **Total das Transferências Correntes Recebidas** | **2.178.762,35** | **1.391.138,12** |
| TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS | | |
| Intergovernamentais | | |
| da União | | |
| de Estados e Distrito Federal | | |
| de Municípios | | |
| Intragovernamentais | | 109.000,00 |
| Outras transferências concedidas | 200.000,00 | |
| **Total das Transferências Concedidas** | **200.000,00** | **109.000,00** |
| **Balanço elaborado conforme portaria STN** | | |

ALTO ALEGRE DOS PARECIS, 31 de Dezembro de 2022

***ROSANGELA DIAS DE OLIVEIRA DA SILVA***
Portaria nº 050/2021
Gestor do FMAS

***LEANDRO DOS SANTOS LIMA***
CRC/RO 008237/O-1
Contador

***DANIELE PEREIRA BRANDÃO***
CPF: 898.012.702-25
Tesoureira

**449.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

| | **Exercício Atual** | **Exerc Anterior** |
|---|---|---|
| Legislativa | | |
| Judiciária | | |
| Essencial à Justiça | | |
| Administração | | |
| Defesa Nacional | | |
| Segurança Pública | | |
| Relações Exteriores | | |
| Assistência Social | 1.259.975,79 | 1.263.455,01 |
| Previdência Social | | |
| Saúde | | |
| Trabalho | | |
| Educação | | |
| Cultura | | |
| Direitos da Cidadania | | |
| Urbanismo | | |
| Habitação | | |
| Saneamento | | |
| Gestão Ambiental | | |
| Ciência e Tecnologia | | |
| Agricultura | | |
| Organização Agrária | | |
| Indústria | | |
| Comércio e Serviços | | |
| Comunicações | | |
| Energia | | |
| Transporte | | |
| Desporto e Lazer | | |
| Encargos Especiais | | |
| **Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função** | **1.259.975,79** | **1.263.455,01** |
| **Balanço elaborado conforme portaria STN** | | |

ALTO ALEGRE DOS PARECIS, 31 de Dezembro de 2022

***ROSANGELA DIAS DE OLIVEIRA DA SILVA***
Portaria nº 050/2021
Gestor do FMAS

***LEANDRO DOS SANTOS LIMA***
CRC/RO 008237/O-1
Contador

***DANIELE PEREIRA BRANDÃO***
CPF: 898.012.702-25
Tesoureira

**449.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

| | **Exercício Atual** | **Exerc Anterior** |
|---|---|---|
| Juros e Correção Monetária da Dívida Interna | | |
| Juros e Correção Monetária da Dívida Externa | | |
| Outros Encargos da Dívida | | |
| **Total dos Juros e Encargos da Dívida** | | |
| **Balanço elaborado conforme portaria STN** | | |

ALTO ALEGRE DOS PARECIS, 31 de Dezembro de 2022

***ROSANGELA DIAS DE OLIVEIRA DA SILVA***
Portaria nº 050/2021
Gestor do FMAS

***LEANDRO DOS SANTOS LIMA***
CRC/RO 008237/O-1
Contador

***DANIELE PEREIRA BRANDÃO***
CPF: 898.012.702-25
Tesoureira

**449.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**NOTAS EXPLICATIVAS**

**BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal física, social e de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.

Com vistas a alcançar os vários segmentos da sociedade, e assim proporcionar maior transparência, procurou-se empregar linguagem simples e didática, por meio de tabelas comparativas e demonstrativos contendo análises verticais, horizontais e percentuais.

As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP e demais disposições normativas vigentes.

Esta Demonstração Contábil foi elaborada com base nos dados extraídos do Sistema Integrado de Software Ltda – EPP – (SISPEL) contemplando os dados da execução orçamentária, financeira e patrimonial do Fundo Municipal de Assistência Social de Alto Alegre dos Parecis-RO.

**NOTA Nº 01 – DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXO DE CAIXA**

Tem por finalidade apresentar informações sobre os fluxos das transações e eventos que afetaram o Caixa do Fundo Municipal de Assistência Social de Alto Alegre dos Parecis ao longo de um determinado período, de forma organizada e estruturada por atividades, permitindo melhor compreensão da articulação entre as diversas demonstrações financeiras. Por meio desta demonstração é possível avaliar as alternativas de investimentos e as razões que provocaram as mudanças da situação financeira da gestão, as formas de aplicação do resultado superavitário gerado pelas operações e até mesmo os motivos de eventuais déficits.

**NOTA Nº 02 – DO METODO DE ELABORAÇÃO**

Esta Demonstração dos Fluxos de Caixa foi elaborada pelo método direto e evidencia as movimentações havidas no caixa e seus equivalentes, nos seguintes fluxos: das operações; dos investimentos e dos financiamentos.

**NOTA Nº 03 – CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL**

O caixa equivalente de caixa inicial no montante de 693.838,19 é o resultado das movimentações do exercício anterior, onde os mesmo são aportados para cobrir obrigações contratada no período e a ser utilizado no exercício subsequente nos pagamentos de restos a pagar e/ou reabertos e inclusos no orçamento seguinte, por meio de superavit financeiro.

**NOTA Nº 04 – FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS**

Compreende os ingressos, inclusive decorrentes de receitas originárias e derivadas, e os desembolsos relacionados com a ação pública e os demais fluxos que não se qualificam como de investimentos ou financiamentos. Os ingressos estão compostos pelas Transferências correntes recebidas de varias fontes, visto que a entidade não possui arrecadação própria dependendo de repasses do Executivo Municipal, do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome (MDS), da Secretaria de Estado de Assistência Social, além de convênios e emendas parlamentares e somaram o montante de R$ 2.178,762,35.

Os desembolsos representam os valores pagos da despesa orçamentária, bem como os restos a pagar processados e não processados, bem como transferencias concedidas. O fluxo líquido das atividades operacionais no exercício de 2022 foi de 1.459.975,79 evidenciando o quanto a Entidade gerou de caixa suficiente para amortizar dívidas, manter a capacidade de expansão de manutenção de seus programas e ações.

O fluxo de caixa liquido das atividades operacionais teve como resultado o valor de R$ 718.786,56 ou seja, as entradas foram maiores que as saidas financeiras gerando tranquilidade na gestão desse demonstrativo.

**NOTA Nº 05 – FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO**

O Fluxo de caixa das atividades de investimentos é referente a ingressos de recurso principalmente de outras esferas de governo, Estadual ou Federal, ou ainda de iniciativa privada, geralmente são recursos de convenio a serem investido em aquisição de ativos, como moveis e imóveis, no entanto indispensável para qualquer administração pública municipal, para ajudar nos financiamentos das ações de serviços publicos de assistência social, não houve ingressos no periodo tendo como desembolso o valor de R$ 153.512,79 referente a aquisição de Ativo Não Circulante do Anexo 14 Balanço Patrimonial.

**NOTA Nº 06 – FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS**

Refere se aos recursos relacionados à captação de recursos e à amortização de empréstimos e financiamentos os desembolso no exercício referente aquisição e amortização da dívida internas consolidadas, não apresentando registros nessa área.

**NOTA Nº 07 – CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA FINAL**

O caixa e equivalente de caixa final para o exercício seguinte é de R$ 1.259.111,96 no entanto em atendimento a que descreve o MCASP e a determinação do TCE, em referência ao saldo de caixa e equivalente de Caixa final desta conta deve conciliar com o valor da conta Caixa e Equivalentes de Caixa do Balanço Patrimonial, contudo queremos ressaltar que os saldo em ambos anexos estão em consonância e harmonia.

***LEANDRO DOS SANTOS LIMA***
CRC/RO 008237/O-1
Contador

***ROSANGELA DIAS DE OLIVEIRA DA SILVA***
Portaria 050/GP/2021
Gestora

**Publicado por:**
Leandro dos Santos Lima
**Código Identificador:**548FDFFB

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIIAL**
**ANEXO 15**

| **FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL 15.840.076/0001-00** | | |
|---|---|---|
| **AV PRESIDENTE PRUDENTE 3762 CENTRO CEP 76952-000** | | |
| **DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS** | **Exercício: 2022** | **Mês: 12** |
| | **Exercício Atual** | **Exerc Anterior** |
| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS | | |
| **Transferências e Delegações Recebidas** | **2.178.762,35** | **1.391.138,12** |
| Transferências Intragovernamentais | 2.178.762,35 | 1.391.138,12 |
| **Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)** | **2.178.762,35** | **1.391.138,12** |
| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS | | |
| **Pessoal e Encargos** | **838.833,87** | **917.108,25** |
| Remuneração a Pessoal | 687.600,22 | 746.090,28 |
| Encargos Patronais | 137.133,65 | 157.036,75 |
| Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos | 14.100,00 | 13.981,22 |

| | | |
|---|---|---|
| **Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo** | **424.415,65** | **362.648,26** |
| Uso de Material de Consumo | 202.097,73 | 159.304,85 |
| Serviços | 198.715,04 | 187.814,41 |
| Depreciação, Amortização e Exaustão | 23.602,88 | 15.529,00 |
| **Transferências e Delegações Concedidas** | **200.000,00** | **109.000,00** |
| Transferências Intragovernamentais | | 109.000,00 |
| Transferências a Instituições Privadas | 200.000,00 | |
| **Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos** | | **64.028,00** |
| Perdas Involuntárias | | 64.028,00 |
| **Outras Variações Patrimoniais Diminutivas** | **33.429,90** | **27,50** |
| Incentivos | 18.260,00 | |
| Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas | 15.169,90 | 27,50 |
| **Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)** | **1.496.679,42** | **1.452.812,01** |
| **RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I – II)** | **682.082,93** | **-61.673,89** |

**Balanço elaborado conforme portaria STN**

ALTO ALEGRE DOS PARECIS, 31 de Dezembro de 2022

***ROSANGELA DIAS DE OLIVEIRA DA SILVA***
Portaria nº 050/2021
Gestor do FMAS

***LEANDRO DOS SANTOS LIMA***
CRC/RO 008237/O-1
Contador

***DANIELE PEREIRA BRANDÃO***
CPF: 898.012.702-25
Tesoureira

**449.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**NOTAS EXPLICATIVAS**
**BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**
As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal física, social e de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.
Com vistas a alcançar os vários segmentos da sociedade, e assim proporcionar maior transparência, procurou-se empregar linguagem simples e didática, por meio de tabelas comparativas e demonstrativos contendo análises verticais, horizontais e percentuais.
As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP e demais disposições normativas vigentes.
**Demonstração das Variações Patrimoniais** – Demonstração que evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício.
Esta demonstração consolidada foi elaborada de duas formas, uma contendo as movimentações INTRA-OFFS e outra desconsiderando as INTRA OFFS.
Esta Demonstração Contábil foi elaborada com base nos dados extraídos do Sistema Integrado de Software Ltda – EPP – (SISPEL) contemplando os dados da execução orçamentária, financeira e patrimonial do Fundo Municipal de Assistência Social de Alto Alegre dos Parecis-RO.
**Nota nº 01- RESULTADO PATRIMONIAL**
O Resultado Patrimonial de 2022 foi superavitário no valor de R$ 682.082,93 evidenciado pela diferença positiva entre as Variações Patrimoniais Quantitativas Aumentativas e Diminutivas, conforme quadro abaixo:

Quadro 1

| **DESCRIÇÃO** | **2022** | **AV%** | **2021** | **AV%** | **AH%** |
|---|---|---|---|---|---|
| **VARIAÇOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS** | **2.178.762,35** | **1,00** | **1.391.138,12** | **100,00%** | **56,62%** |
| **Transferências e Delegações Recebidas** | **2.178.762,35** | **100,00%** | **1.391.138,12** | **100,00%** | **56,62%** |
| Transferências Intragovernamentais | 2.178.762,35 | | 1.391.138,12 | | |
| **Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos** | | **0,00%** | | **0,00%** | **0,00** |
| Ganhos com Desincorporação de Passivos | | | | | |
| **VARIAÇOES PATRIMONIAS DIMINUTIVAS** | **1.496.679,42** | **100%** | **1.452.812,01** | **100%** | **3,02%** |
| **Pessoal e Encargos** | **838.833,87** | **56,05%** | **917.108,25** | **63,13%** | **-8,53%** |
| Remuneração e Pessoal | 687.600,22 | | 746.090,28 | | |
| Encargos Patronais | 137.133,65 | | 157.036,75 | | |
| Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos | 14.100,00 | | 13.981,22 | | |
| **Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo** | **424.415,65** | **28,36%** | **362.648,26** | **24,96%** | **17,03%** |
| Uso de Material de Consumo | 202.097,73 | | 159.304,85 | | |
| Serviços | 198.715,04 | | 187.814,41 | | |
| Depreciação, Amortização e Exaustão | 23.602,88 | | 15.529,00 | | |
| **Transferências e Delegações Concedidas** | **200.000,00** | **13,36%** | **109.000,00** | **7,50%** | **83,49%** |
| Transferências Intragovernamentais | | | 109.000,00 | | |
| Transferências a Instituições Privadas | 200.000,00 | | | | |
| **Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos** | | **0,00%** | **64.028,00** | **4,41%** | **0,00%** |
| Perdas Involuntárias | | | 64.028,00 | | |
| **Outras Variações Patrimoniais Diminutivas** | **33.429,90** | **2,23%** | **27,50** | **0,00%** | **0,00%** |
| Incentivos | 18.260,00 | | | | |
| Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas | 15.169,90 | | 27,50 | | |
| **RESULTADO PATRIMONIAL** | **682.082,93** | | **61.673,89** | | |

Fonte: SEMFAP

Nas Notas Explicativas a seguir estão elencadas as principais alterações patrimoniais que impactaram no Resultado do Exercício.

**Nota nº 02 – VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS**
Na conta de Transferências e Delegações Recebidas tem-se os repasse recebidos de varias fontes, visto que a entidade não possui arrecadação própria dependendo de repasses Executivo Municipal, do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome (MDS), da Secretaria de Estado de Assistência Social, além de emendas parlamentares.
**Nota nº 03 – VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**
Na conta de Pessoal e Encargos é onde estão registradas todas as despesas relacionadas a folha de pagamento dos servidores lotados no Fundo de Assistência Social.
Na conta de Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo estão as demais despesas com manutenção da entidade que não se classificam como despesas com pessoal, além das depreciações dos bens móveis.
Na conta Transferências e Delegações Concedidas o valor de R$ 200.000,00 foi destinado a APAE na forma de subvenção, visto que o recurso veio via emenda parlamentar pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome – MDS.
**Nota nº 04 – QUOCIENTE DO RESULTADO DAS VARIAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**
É resultante da relação entre o total das Variações Patrimoniais Aumentativas e o total das Variações Patrimoniais Diminutivas. Se o índice apresentado for maior que 1, indica um superávi patrimonial, se for igual a 1, indica equilíbrio, ou seja, não houve alteração no patrimônio e se for menor que 1, indica um déficit patrimonial.

| Quadro 2 | | R$ | |
|---|---|---|---|
| **DESCRIÇÃO** | **2022** | **2021** | **2020** |
| Variações Patrimoniais Aumentativas (A) | **2.178.762,35** | **1.391.138,12** | **1.735.561,53** |
| Variações Patrimoniais Diminutivas (B) | **1.496.679,42** | **1.452.812,01** | **1.278.120,10** |
| **Variação (A/B)** | 1,46 | 0,96 | 1,36 |
| Fonte: SEMFAP | | | |

O Quociente de Resultado das Variações Patrimoniais calculado para o exercício de 2022 foi de 1,46 demonstrando que ocorreu um superavit patrimonial, ou seja, as Variações Patrimoniais Aumentativas foram maiores que as Variações Patrimoniais Diminutivas.

***LEANDRO DOS SANTOS LIMA***
CRC/RO 008237/O-1
Contador

***ROSANGELA DIAS DE OLIVEIRA DA SILVA***
Portaria 050/GP/2021
Gestora

**Publicado por:**
Leandro dos Santos Lima
**Código Identificador:**1AF6C39E

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
## ANEXO 12

| **FUNDO MUNIC. DE SAUDE DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **AVENIDA PRESIDENTE PRUDENTE, Nº 3405 - CENTRO - CEP 76.952-000** | | | | | | |
| **DEPTO DE CONTABILIDADE** | | | | | | |
| **CNPJ: 11.913.577/0001-000** | | | | | | |
| **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO** | | | | | **Exercício: 2022** | **Mês: 12** |
| **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | | | | | |
| **RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS** | | | **Previsão Inicial (a)** | **Previsão Atualizada (b)** | **Receitas Realizadas (c)** | **Saldo (d) =(c-b)** |
| **Receitas Correntes (I)** | | | | | | |
| **Receitas de Capital (II)** | | | | | | |
| **SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)** | | | | | | |
| **Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)** | | | | | | |
| **SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)** | | | | | | |
| Déficit (VI) | | | | | 16.417.303,77 | |
| **TOTAL (VII) = (V + VI)** | | | | | **16.417.303,77** | |
| **Saldos de Exercícios Anteriores** | | | | | | |
| Superávit Financeiro | | | | 2.280.837,76 | 2.280.837,76 | |
| . | | | | | | |
| **DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS** | **Dotação Inicial (e)** | **Dotação Atualizada (f)** | **Despesas Empenhadas (g)** | **Despesas Liquidadas (h)** | **Despesas Pagas (i)** | **Saldo da Dotação (j) = (f-g)** |
| **Despesas Correntes (VIII)** | **9.572.872,25** | **15.610.334,82** | **14.923.155,75** | **14.009.621,60** | **13.843.222,88** | **687.179,07** |
| Pessoal e Encargos Sociais | 7.366.290,25 | 10.894.696,97 | 10.681.047,16 | 10.679.958,65 | 10.513.559,93 | 213.649,81 |
| Outras Despesas Correntes | 2.206.582,00 | 4.715.637,85 | 4.242.108,59 | 3.329.662,95 | 3.329.662,95 | 473.529,26 |
| **Despesas de Capital (IX)** | **1.908.322,00** | **4.254.272,41** | **1.494.148,02** | **256.091,94** | **256.091,94** | **2.760.124,39** |
| Investimentos | 1.908.322,00 | 4.254.272,41 | 1.494.148,02 | 256.091,94 | 256.091,94 | 2.760.124,39 |
| **Reserva de Contingência (X)** | | | | | | |
| **SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)** | **11.481.194,25** | **19.864.607,23** | **16.417.303,77** | **14.265.713,54** | **14.099.314,82** | **3.447.303,46** |
| **Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XII)** | | | | | | |
| **SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)** | **11.481.194,25** | **19.864.607,23** | **16.417.303,77** | **14.265.713,54** | **14.099.314,82** | **3.447.303,46** |
| Superávit (XIII) | | | | | | |
| **TOTAL (XIV) = (XII + XIII)** | **11.481.194,25** | **19.864.607,23** | **16.417.303,77** | **14.265.713,54** | **14.099.314,82** | **3.447.303,46** |
| **Balanço elaborado conforme portaria STN** | | | | | | |

ALTO ALEGRE DOS PARECIS, 31 de Dezembro de 2022

***JULIANA BADAN DUARTE REIS***
Portaria nº 003/GP/2021
Secretária Mun. de Saúde

***LEANDRO DOS SANTOS LIMA***
CRC RO 008237/O-1
Contador

***RUTH MACHADO***
Portaria 029/GP/2019
Tesoureira

**421.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **FUNDO MUNIC. DE SAUDE DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS** | | | | | | |
| **AVENIDA PRESIDENTE PRUDENTE, Nº 3405 - CENTRO - CEP 76.952-000** | | | | | | |
| **DEPTO DE CONTABILIDADE** | | | | | | |
| **CNPJ: 11.913.577/0001-000** | | | | | | |
| **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO** | | | | | **Exercício: 2022** | **Mês: 12** |
| **EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS** | | | | | | |
| | **Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)** | **Inscritos Em 31/12 do Exerc Anterior (b)** | **Liquidados (c)** | **Pagos (d)** | **Cancelados (e)** | **Saldo (f) = (a+b-d-e)** |
| **Despesas Correntes** | **5.690,82** | **751.910,48** | **550.851,89** | **550.851,89** | **188.574,65** | **18.174,76** |
| Outras Despesas Correntes | 5.690,82 | 751.910,48 | 550.851,89 | 550.851,89 | 188.574,65 | 18.174,76 |
| **Despesas de Capital** | **20.081,08** | **295.727,61** | **54.995,22** | **54.995,22** | **19.249,96** | **241.563,51** |
| Investimentos | 20.081,08 | 295.727,61 | 54.995,22 | 54.995,22 | 19.249,96 | 241.563,51 |
| **TOTAL** | **25.771,90** | **1.047.638,09** | **605.847,11** | **605.847,11** | **207.824,61** | **259.738,27** |
| **Balanço elaborado conforme portaria STN** | | | | | | |

ALTO ALEGRE DOS PARECIS, 31 de Dezembro de 2022

***JULIANA BADAN DUARTE REIS***
Portaria nº 003/GP/2021
Secretária Mun. de Saúde

***LEANDRO DOS SANTOS LIMA***
CRC RO 008237/O-1
Contador

***RUTH MACHADO***
Portaria 029/GP/2019
Tesoureira

**421.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **FUNDO MUNIC. DE SAUDE DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS** | | | | | |
| **AVENIDA PRESIDENTE PRUDENTE, Nº 3405 - CENTRO - CEP 76.952-000** | | | | | |
| **DEPTO DE CONTABILIDADE** | | | | | |
| **CNPJ: 11.913.577/0001-000** | | | | | |
| **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO** | | | | **Exercício: 2022** | **Mês: 12** |
| **EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS** | | | | | |
| | **Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)** | **Inscritos Em 31/12 do Exerc Anterior (b)** | **Pagos (c)** | **Cancelados (d)** | **Saldo (e) = (a+b-c-d)** |
| **Despesas Correntes** | **0,23** | **231,95** | **148,88** | **83,30** | |
| Outras Despesas Correntes | 0,23 | 231,95 | 148,88 | 83,30 | |
| **Despesas de Capital** | | | | | |
| **TOTAL** | **0,23** | **231,95** | **148,88** | **83,30** | |
| **Balanço elaborado conforme portaria STN** | | | | | |

ALTO ALEGRE DOS PARECIS, 31 de Dezembro de 2022

***JULIANA BADAN DUARTE REIS***
Portaria nº 003/GP/2021
Secretária Mun. de Saúde

***LEANDRO DOS SANTOS LIMA***
CRC RO 008237/O-1
Contador

***RUTH MACHADO***
Portaria 029/GP/2019
Tesoureira

**421.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

| |
|---|
| **NOTAS EXPLICATIVAS** |
| **BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS** |
| As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal, física, social e de desempenho e outros eventos |
| não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações. |
| Com vistas a alcançar os vários segmentos da sociedade, e assim proporcionar maior transparência, procurou-se empregar linguagem simples e didática, por meio de tabelas comparativas e demonstrativos contendo análises verticais, horizontais e percentuais. |
| As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP e demais disposições normativas vigentes. |
| **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO** |
| Demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas e o resultado orçamentário apurado no exercício. |

Esta Demonstração Contábil foi elaborada com base nos dados extraídos do Sistema Integrado de Software Ltda – EPP – (SISPEL) contemplando os dados da execução orçamentária, financeira e patrimonial do Fundo Municipal de Saúde de Alto Alegre dos Parecis-RO.

**Nota nº 01- -EQUILÍBRIO ORÇAMENTÁRIO**

A seguir apresentam-se os valores utilizados para apuração dos quocientes orçamentários:

| Quadro 1 | R$ | | |
|---|---|---|---|
| **DESCRIÇÃO** | **2022** | **2021** | **2020** |
| Previsão Inicial da Repasse | 11.481.194,25 | 8.520.940,00 | 8.327.629,92 |
| Dotação Inicial da Despesa | 11.481.194,25 | 8.520.940,00 | 8.327.629,92 |
| Previsão Atualizada de Repasse | | | |
| Dotação Atualizada da Despesa | 19.864.607,23 | 13.895.258,84 | 13.600.597,72 |
| Transferência Financeira Recebida | 15.206.425,62 | 13.811.830,87 | 12.377.371,75 |
| Despesa Empenhada | 16.417.303,77 | 12.602.443,12 | 10.970.715,17 |
| Despesa Paga | 14.099.314,82 | 11.554.573,08 | 10.144.590,53 |
| Receita Realizada Corrente | | | |
| Despesa Empenhada Corrente | 13.843.222,88 | 12.115.515,51 | 9.336.280,82 |
| Créditos Adicionais(Superávit Financeiro) | 2.280.837,76 | 2.079.556,56 | 1.568.257,60 |
| Créditos Adicionais (Excesso de Arrecadação Convênio) | 671.107,94 | 1.006.762,28 | |
| Créditos Adicionais (Excesso de Arrecadação Recursos Vinculados) | 5.431.467,28 | | |
| Superávit Financeiro (Apurado no exercício anterior) | 5.376.955,45 | 4.075.949,21 | 2.503.645,84 |

Fonte: SEMFA

O equilíbrio orçamentário é resultante da relação entre a Previsão Inicial da Receita e a Dotação Inicial da Despesa, indicando que há equilíbrio entre a previsão e a fixação constante na LOA. De acordo com o Princípio do Equilíbrio Orçamentário, a Lei Orçamentária Anual - LOA deve ser aprovada com o montante da despesa fixada igual ao da receita prevista.

Destaca-se que o Fundo Municipal de Saúde de Alto Alegre dos Parecis não possui arrecadação própria, dependendo de repasses do Executivo Municipal, do Ministério da Saude, da Secretaria de Estado de Saúde, além de convênios e emendas parlamentares.

Porém todas as receitas destinadas ao Fundo são devidamente estimadas antes da fixação da despesa, respeitanto sempre suas fontes e destinações de recursos. Este quociente demonstra que ocorreu esse Equilíbrio Orçamentário no exercício de 2022.

**Nota nº 02 – DESEMPENHO DAS TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS**

O percentual das transferencias financeiras é resultante da relação entre a Previsão Inicial da Repasse e a Transferência Financeira Recebida, indicando a existência de excesso ou falta de arrecadação para a cobertura de despesas.

| Quadro 2 | R$ | | |
|---|---|---|---|
| **DESCRIÇÃO** | **2022** | **2021** | **2020** |
| Previsão Inicial de Repasse (A) | 11.481.194,25 | 8.520.940,00 | 8.327.629,92 |
| Transferência Financeira Recebida (B) | 15.206.425,62 | 13.811.830,87 | 12.377.371,75 |
| **Variação% (B/A)** | **1,32** | **1,62** | **1,49** |

Fonte: SEMFA

O Quociente de Execução das Transferencias Financeiras calculado para o exercício de 2022 demonstra que houve excesso de recursos recebidos em relação aos repasses previstos, uma vez que para cada R$ 1,00 de Repasse Previsto,o Fundo recebeu R$ 1,32.

Apesar da desaceleração da Pandemia Mundial da COVID-19 o municipio de Alto Alegre dos Parecis ainda recebeu neste exercicio recursos para a manutenção de ações de combate e controle de propagação do virus, além do recebimento de recursos dos incrementos da atenção primária e atenção especializada.

**Nota nº 03 - UTILIZAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO**

É resultante da relação entre os créditos adicionais abertos por meio de superávit financeiro e o total do superávit financeiro apurado no exercício anterior, indicando a parcela do superávit financeiro utilizada para abertura de créditos adicionais.

| Quadro 3 | R$ | | |
|---|---|---|---|
| **DESCRIÇÃO** | **2022** | **2021** | **2020** |
| Créditos Adicionais (Superávit Financeiro) (A) | 2.280.837,76 | 2.079.556,56 | 1.568.257,60 |
| Superávit Financeiro do Exercício Anterior (B) | 5.376.955,45 | 4.075.949,21 | 2.503.645,84 |
| **Variação % (A/B)** | **0,42** | **0,51** | **0,63** |

Fonte: SEMFA

O Quociente de Utilização do Superávit Financeiro apurado para o exercício de 2022 demonstra que para cada R$ 1,00 de Superávit Financeiro, o Fundo de Saúde do Município utilizou R$ 0,42 para a abertura de créditos adicionais.

No TC 18 - Quadro demonstrativo das Alterações Orçamentárias, este valor utilizado por Superávit Financeiro é evidenciado, bem como, o Decreto e a respectiva Lei autorizativa.

**Nota nº 04 - EXECUÇÃO DA DESPESA**

É resultante da relação entre a Despesa Executada e a Dotação Atualizada, cuja discrepância pode ser ocasionada por ineficiência no processo planejamento-execução ou a uma economia de despesa orçamentária.

| Quadro 4 | R$ | | |
|---|---|---|---|
| **DESCRIÇÃO** | **2022** | **2021** | **2020** |
| Despesa Empenhada (A) | 16.417.303,77 | 12.602.443,12 | 10.970.715,17 |
| Dotação Atualizada da Despesa (B) | 19.864.607,23 | 13.895.258,84 | 13.600.597,72 |
| Resultado (B-A) | 3.447.303,46 | 1.292.815,72 | 2.629.882,55 |
| **Variação % (A/B)** | **0,83** | **0,91** | **0,81** |

Fonte: SEMFA

O Quociente de Execução da Despesa calculado para o exercício de 2022 demonstra que houve déficit de execução orçamentária no montante de R$ 3.447.303,46. Este índice não pode apresentar quociente maior que 1, uma vez que a Despesa Orçamentária só poderá ser executada até o limite do montante autorizado na Lei. É possível observar que em 2022 para cada R$ 1,00 de Despesa Autorizada, o Fundo de Saúde executou R$ 0,83.

O Resultado Orçamentário da despesa demonstra que apenas 17,35% da Dotação Atualizada não foi executada, porém de maneira geral, se for considerado a dotação inicial vê se que houve uma boa execução orçamentária.

**Nota nº 05 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO**

É resultante da relação entre a Receita Realizada e a Despesa Empenhada, indicando a existência de superávit ou déficit.

| Quadro 5 | R$ | | |
|---|---|---|---|
| **DESCRIÇÃO** | **2022** | **2021** | **2020** |
| Transferência Financeira Recebida (A) | 15.206.425,62 | 13.811.830,87 | 12.377.371,75 |
| Despesa Empenhada (B) | 16.417.303,77 | 12.602.443,12 | 10.970.715,17 |
| **Resultado (A-B)** | **-1.210.878,15** | **1.209.387,75** | **1.406.656,58** |

Fonte: SEMFA

No exercício de 2022, o Fundo de Saúde apresentou despesa empenhada superior a transferência financeira recebida na ordem de R$ 1.210.878,15. Cumpre destacar que a entidade realizou abertura de Credito Adicional tendo como fonte de recursos superavit financeiro do exercicio anterior no valor de R$ 2.280.837,76 demonstrando que houve equilíbrio na execução financeira e orçamentária, visto que a Entidade possuia recursos financeiros suficientes para suportar o valor da despesa empenhada no exercicio.

**Nota nº 06 - QUOCIENTE FINANCEIRO REAL DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

É resultante da relação entre a Transferência Financeira Recebida e a Despesa Paga, indicando o quanto os recursos financeiros recebidos representam em relação à despesa orçamentária paga.

| Quadro 6 | R$ | | |
|---|---|---|---|
| **DESCRIÇÃO** | **2022** | **2021** | **2020** |
| Transferência Financeira Recebida (A) | 15.206.425,62 | 13.811.830,87 | 12.377.371,75 |
| Despesa Paga (B) | 14.099.314,82 | 11.554.573,08 | 10.144.590,53 |
| **Variação % (A / B)** | **1,08** | **1,20** | **1,22** |

Fonte: SEMFA

O Quociente Financeiro Real da Execução Orçamentária apurado para o exercício de 2022 demonstra que para cada R$ 1,00 de Despesa paga, o Fundo de Saúde de Alto Alegre dos Parecis dispõs de R$ 1,08 de Recursos Recebidos.

Esse índice indica que a receita realizada foi superior às despesas pagas no exercício, sem contar com o superavit financeiro apurado no exercicio anterior.

**Nota nº 07 - RESUMO DAS ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO INICIAL**

No quadro abaixo está detalhado o orçamento anual com as suas devidas alterações bem como os recursos utilizados para a abertura dos créditos adicionais:

| Quadro 07 | R$ |
|---|---|

| ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO INICIAL | VALOR |
|---|---|
| Dotação Inicial | 11.481.194,25 |
| ( + ) Créditos Suplementares | 3.462.381,63 |
| ( + ) Créditos Especiais | 6.125.006,65 |
| ( + ) Créditos Extraordinários | - |
| ( - ) Anulações de Dotação | 1.203.975,30 |
| ( = ) Dotação Atualizada | 19.864.607,23 |
| ( - ) Despesa Empenhada | 16.417.303,77 |
| ( = ) Recursos não utilizados | 3.447.303,46 |
| **RECURSOS PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS** | **VALOR** |
| Superávit Financeiro | 2.280.837,76 |
| Excesso de Arrecadação de Convênios | 671.107,94 |
| Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados | 5.431.467,28 |
| **TOTAL** | **8.383.412,98** |
| Fonte: SEMFA | |
| No Anexo TC 18 está o detalhamento de todas as movimentações ocorridas no orçamento, que permitem a melhor compreensão dos principais fatos modificativos do Orçamento do Fundo de Saúde. | |
| **Nota nº 08 – RESTOS A PAGAR** | |
| Quadro 08 | |
| **DESCRIÇÃO** | **TOTAL** |
| **RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS** | |
| Inscrição em Exercícios Anteriores | 25.771,90 |
| Inscrição em 31/12 do Exercício Anterior | 1.047.638,09 |
| ( - ) Pagamentos | 605.847,11 |
| ( - ) Cancelamento | 207.824,61 |
| **Saldo Final** | **259.738,27** |

| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | |
|---|---|
| Inscrição em Exercícios Anteriores | 0,23 |
| Inscrição em 31/12 do Exercício Anterior | 231,95 |
| ( - ) Pagamentos | 148,88 |
| ( - ) Cancelamento | 83,30 |
| **Saldo Final** | - |
| **TOTAL GERAL A PAGAR** | **259.738,27** |
| FONTE: SEMFA | |
| Conforme demonstrado no quadro acima o Fundo de Saúde iniciou o exercício de 2022 com uma dívida flutuante no valor de R$ 1.073.642,17 desse montante foi pago o valor R$ 605.995,99 que corresponde a 56,44% da sua dívida flutuante, foi cancelado o valor de R$ 207.907,91 que corresponde a 19,36%, restanto saldo de restos a pagar de exercicios anteriores para o exercicio de 2023 o valor de R$ 259.738,27 que corresponde a 24,19 da divida existente em 2022. | |

***LEANDRO DOS SANTOS LIMA***
CRC/RO 008237/O-1
Contador

***JULIANA BADAN DUARTE REIS***
Portaria 003/GP/2021
Gestora

**Publicado por:**
Leandro dos Santos Lima
**Código Identificador:**F8001A9C

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
## ANEXO 13

| FUNDO MUNIC. DE SAUDE DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS | | |
|---|---|---|
| **AVENIDA PRESIDENTE PRUDENTE, Nº 3405 - CENTRO - CEP 76.952-000** | | |
| **DEPTO DE CONTABILIDADE** | | |
| **CNPJ: 11.913.577/0001-000** | | |
| **BALANÇO FINANCEIRO** | **Exercício: 2022** | **Mês: 12** |
| **INGRESSOS** | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** |
| **Receita Orçamentária (I)** | | |
| **Transferências Financeiras Recebidas (II)** | **15.206.425,62** | **13.811.830,87** |
| Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária | 15.206.425,62 | 13.811.830,87 |
| **Recebimentos Extraorçamentários (III)** | **2.317.988,95** | **1.047.870,04** |
| Inscrição de Restos a Pagar Não Processados | 2.151.590,23 | 1.047.638,09 |
| Inscrição de Restos a Pagar Processados | 166.398,72 | 231,95 |
| **Saldo do Exercício Anterior (IV)** | **6.450.597,62** | **4.902.074,08** |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 6.450.597,62 | 4.902.074,08 |
| **TOTAL (V) = (I + II + III + IV)** | **23.975.012,19** | **19.761.774,99** |
| **DISPÊNDIOS** | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** |
| **Despesa Orçamentária (VI)** | **16.417.303,77** | **12.602.443,12** |
| **Ordinária** | **185.491,00** | |
| **Vinculada** | **16.231.812,77** | **12.602.443,12** |
| Recursos Vinculados à Saúde | 16.231.812,77 | 12.005.314,73 |
| Outras Destinações de Recursos Vinculadas | | 597.128,39 |
| **Transferências Financeiras Concedidas (VII)** | | |
| **Pagamentos Extraorçamentários (VIII)** | **605.995,99** | **708.734,25** |
| Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados | 605.847,11 | 690.591,37 |
| Pagamentos de Restos a Pagar Processados | 148,88 | 18.142,88 |
| **Saldo para o Exercício Seguinte (IX)** | **6.951.712,43** | **6.450.597,62** |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 6.951.712,43 | 6.450.597,62 |
| **TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)** | **23.975.012,19** | **19.761.774,99** |

**Balanço elaborado conforme portaria STN**

ALTO ALEGRE DOS PARECIS, 31 de Dezembro de 2022

***JULIANA BADAN DUARTE REIS***
Portaria nº 003/GP/2021
Secretária Mun. de Saúde

***LEANDRO DOS SANTOS LIMA***
CRC RO 008237/O-1
Contador

***RUTH MACHADO***
Portaria 029/GP/2019
Tesoureira

**421.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

**NOTAS EXPLICATIVAS BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**
As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal física, social e de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.
Com vistas a alcançar os vários segmentos da sociedade, e assim proporcionar maior transparência, procurou-se empregar linguagem simples e didática, por meio de tabelas comparativas e demonstrativos contendo análises verticais, horizontais e percentuais.
As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manua de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP e demais disposições normativas vigentes.
**BALANÇO FINANCEIRO**
O Balanço Financeiro evidencia as receitas e despesas orçamentárias, também os ingressos e dispêndios extra orçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte. Assim, o Balanço Financeiro contempla duas seções: Ingressos (Receitas Orçamentárias e Recebimentos Extra orçamentários) e Dispêndios (Despesa Orçamentária e Pagamentos Extra orçamentários), que se equilibram com a inclusão do saldo em espécie do exercício anterior na coluna dos ingressos e o saldo em espécie para o exercício seguinte na Coluna dos dispêndios. Também evidencias a movimentação dos restos a pagar, ou seja, demonstra as inscrições e pagamentos no período.
Esta Demonstração Contábil foi elaborada com base nos dados extraídos do Sistema Integrado de Software Ltda – EPP – (SISPEL) contemplando os dados da execução orçamentária, financeira e patrimonial do Fundo Municipal de Saúde de Alto Alegre dos Parecis-RO.
**Nota nº 01- TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS**

| Quadro 1 | R$ | | |
|---|---|---|---|
| **Transferências Financeiras Recebidas** | **2022** | **2021** | **2020** |
| Transferencias Recebidas para a Execucao Orcamentaria | 15.206.425,62 | 13.811.830,87 | 12.377.371,75 |
| **TOTAL** | **15.206.425,62** | **13.811.830,87** | **12.377.371,75** |
| FONTE: SEMFA | | | |

Tal valor consiste em transferências financeiras recebidas de varias fontes, visto que a entidade não possui arrecadação própria dependendo de repasses do Executivo Municipal, do Ministério da Saude, da Secretaria de Estado de Saúde, além de convênios e emendas parlamentares e estes por sua vez somaram o montante de R$ 15.206.425,62 no exercício de 2022.

**Nota nº 02- DOS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS**

| Quadro 2 | | R$ | |
|---|---|---|---|
| **Recebimentos Extraorçamentários** | **2022** | **2021** | **2020** |
| Inscrição de Restos a Pagar Não Processados | 2.151.590,23 | 1.047.638,09 | 807.981,76 |
| Inscrição de Restos a Pagar Processados | 166.398,72 | 231,95 | 18.142,88 |
| **TOTAL** | **2.317.988,95** | **1.047.870,04** | **826.124,64** |
| FONTE: SEMFA | | | |

No quadro acima pode ser verificados os valores inscritos a titulo de restos a pagar do exercício de 2022 que passarão para o exercicio de 2023, sendo classificados de duas formas a saber: Não Processados que constituem as despesas empenhadas, mas que ainda não foram executadas, sendo estas, a critério da Gestão do Fundo de Saúde passiveis de cancelamento, caso não haja mais necessidade do objeto ou interesse, desde que devidamente justificado;
Processados nesta categoria já não cabe mais cancelamento e/ou anulação, visto que o objeto já foi entregue ou o serviço já foi devidamente prestado, passando assim a fase de liquidação da despesa.
Cumpre ressaltar que os valores inscritos a conta de Restos a Pagar estão devidamente registrado no Anexo 17 – Demonstração da Dívida Flutuante e possuem a devida suficiencia financeira, conforme registro na Conta Caixa e Equivalente de Caixa do Balanço Patrimonial, exceto o valor de R$ 241.563,51 saldo de restos a pagar não processado do exercicio de 2021 e o valor de R$ 397.032,94 saldo de restos a pagar do exercicio de 2022 totalizando o valor de R$ 638.596,45 são recursos do Ministério da Saúde que são liberados após os procedimentos de licitação, empenho, ordem de serviço e execução conforme cronograma, onde esses ainda não tiveram a devida cobertura financeira, sendo relacionados no TC - Demonstrativo de Recursos a Liberar por Transferência Voluntária.

| **Nota nº 03 - SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR** | | | |
|---|---|---|---|
| Quadro 3 | | R$ | |
| **Saldo do Exercício Anterior** | **2021** | **2020** | **2019** |
| Caixa e Equivalente de Caixa | 6.450.597,62 | 4.902.074,08 | 3.621.653,50 |
| **TOTAL** | **6.450.597,62** | **4.902.074,08** | **3.621.653,50** |
| FONTE: SEMFA | | | |

Consiste basicamente do saldo financeiro existente em todas as Contas Bancárias, vinculadas e/ou de movimento do Fundo de Saúde no dia 31/12/2021 que ingressou a titulo de saldo financeiro inicial no exercício de 2022, tal valor após a dedução dos valores inscritos em restos a pagar, constitui base para abertura de credito adicional por superávit financeiro do exercício anterior.

**Nota nº 04- DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA**

No que se refere a despesa orçamentária o valor registrado foi de R$ 16.417.303,77 sendo que desse valor foi pago R$ 14.099.314,82 tendo como resultado a diferença classificada como restos a pagar do exercício 2022 que passará para ser executado no exercicio de 2023 no valor de R$ 2.317.988,95.

**Nota nº 05- DAS TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**

A Entidade não possui valores relacionados a transferências financeiras concedidas.

**Nota nº 06- DOS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIO**

| Quadro 4 | | R$ | |
|---|---|---|---|
| **Pagamentos Extraorçamentários** | **2022** | **2021** | **2020** |
| Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados | 605.847,11 | 690.591,37 | 929.985,56 |
| Pagamentos de Restos a Pagar Processados | 148,88 | 18.142,88 | 22.375,08 |
| **TOTAL** | **605.995,99** | **708.734,25** | **952.360,64** |
| FONTE: SEMFA | | | |

De acordo com o quadro acima a despesa flutuante paga no exercicio de 2022 somou o montante de 605.995,99. As demais movimentações das despesas extraorçamentárias estão devidamente demonstradas no Anexo 17 – Demonstração da Dívida Flutuante.

**Nota nº 07 - SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE**

| Quadro 5 | R$ | | |
|---|---|---|---|
| **Saldo para o Exercício Seguinte** | **2022** | **2021** | **2020** |
| Caixa e Equivalente de Caixa | 6.951.712,43 | 6.450.597,62 | 4.902.074,08 |
| **TOTAL** | **6.951.712,43** | **6.450.597,62** | **4.902.074,08** |
| FONTE: SEMFA | | | |

Consiste basicamente do saldo financeiro existente nas contas do Fundo de Saúde no dia 31/12/2022 que ingressará a titulo de saldo financeiro inicial no exercício de 2023, tal valor após a dedução dos valores constantes no Anexo 17 constituirá base para abertura de credito adicional por superavit financeiro no exercício seguinte na ordem de R$ 4.373.985,21 respeitas as devidas fontes e destinação de recursos, conforme quadro de superavit/deficit financeiro no Anexo 14 Balanço Patrimonial.

***LEANDRO DOS SANTOS LIMA***
CRC/RO 008237/O-1
Contador

***JULIANA BADAN DUARTE REIS***
Portaria 003/GP/2021
Gestora

**Publicado por:**
Leandro dos Santos Lima
**Código Identificador:**21163BA1

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**ANEXO 17**

| **FUNDO MUNIC. DE SAUDE DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **AVENIDA PRESIDENTE PRUDENTE, Nº 3405 - CENTRO - CEP 76.952-000** | | | | | |
| **DEPTO DE CONTABILIDADE** | | | | | |
| **CNPJ: 11.913.577/0001-000** | | | | Data: 25/01/2023 14:57:50 | |
| | | | | Usuário: cecamcont | |
| **Anexo 17 - Demonstração Dívida Flutuante do Exercício de 2022** | | | | Sistema CECAM | |
| **TÍTULOS** | **Saldo do Exercício Anterior** | **Inscrição** | *** -- Movimentação no Exercício -- * Baixa** | **Cancelamento** | **Saldo para o Exercício Seguinte** |
| **RESTOS A PAGAR** | | | | | |
| RESTOS A PAGAR DE 2022 | | | | | |
| R.P. Processado | | 166.398,72 | | | 166.398,72 |
| R.P. Não Processado | | 2.151.590,23 | | | 2.151.590,23 |
| RESTOS A PAGAR DE 2021 | 1.047.870,04 | | 602.099,88 | 186.031,89 | 259.738,27 |
| RESTOS A PAGAR DE 2020 | 25.771,90 | | 3.896,11 | 21.875,79 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR DE 2019 | 0,23 | | 0,00 | 0,23 | 0,00 |
| **TOTAL** | **1.073.642,17** | **2.317.988,95** | **605.995,99** | **207.907,91** | **2.577.727,22** |
| **CONSIGNAÇÕES, DEPÓSITOS E CAUÇÕES** | | | | | |
| **TOTAL** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | |
| **TOTAL GERAL** | **1.073.642,17** | **2.317.988,95** | **605.995,99** | **2.577.727,22** | |

ALTO ALEGRE DOS PARECIS, 31 de Dezembro de 2022

***JULIANA BADAN DUARTE REIS***
Portaria nº 003/GP/2021
Secretária Mun. de Saúde

***LEANDRO DOS SANTOS LIMA***
CRC RO 008237/O-1
Contador

***RUTH MACHADO***
Portaria 029/GP/2019
Tesoureira

**21.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

**NOTAS EXPLICATIVAS**

**BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal física, social e de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações. Com vistas a alcançar os vários segmentos da sociedade, e assim proporcionar maior transparência, procurou-se empregar linguagem simples e didática, por meio de tabelas comparativas e demonstrativos contendo análises verticais, horizontais e percentuais. As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público –MCASP e demais disposições normativas vigentes. Esta Demonstração Contábil foi elaborada com base nos dados extraídos do Sistema Integrado de Software Ltda – EPP – (SISPEL) contemplando os dados da execução orçamentária, financeira e patrimonial do Fundo Municipal de Saúde de Alto Alegre dos Parecis-RO.

**NOTA Nº 01 – DEMONSTRAÇÃO DÍVIDA FLUTUANTE DO EXERCÍCIO**

Entende se como dívida flutuante as despesas orçamentárias empenhadas que não forem pagas até o dia 31 de dezembro, final do exercício financeiro, será considerada como Restos a Pagar, para fins de encerramento do correspondente exercício financeiro. Uma vez empenhada, a despesa pertence ao exercício financeiro em que o empenho ocorreu, onerando a dotação orçamentária daquele exercício, também compõe no demonstrativo da dívida consignações, depósitos e cauções de terceiros como garantias de contrato. Entende-se por Restos a Pagar de Despesas Processadas aqueles cujo empenho foi entregue ao credor, que por sua vez já forneceu o material, prestou o serviço ou executou a obra, e a despesa foi considerada liquidada, estando apta ao pagamento. Nesta fase a despesa processou-se até a liquidação e em termos orçamentários foi considerada realizada, faltando apenas à entrega dos recursos através do pagamento. Já os Restos a Pagar de Despesa Não Processada são aqueles cujo empenho foi legalmente emitido, mas depende ainda da fase de liquidação, isto é, o empenho fora emitido, porém o objeto adquirido ainda não foi entregue e depende de algum fator para sua regular liquidação; do ponto de vista do Sistema Orçamentário de escrituração contábil, a despesa não está devidamente processada. No Exercicio de 2022 foi inscrito o valor de R$ 166.398,72 classificado como Restos a Pagar Processado o valor de R$ 2.151.590,23 classificado como Restos a Pagar Não Processado, totalizando o valor de R$ 2.317.988,95. Na execução dos Restos a Pagar de exercicios anteriores (2019, 2020 e 2021) no valor de R$ 1.073.642,17 foi pago o valor de R$ 605.995,99 foi cancelado o valor de R$ 207.907,91 ficando ainda o saldo de R$ 259.738,27 do exercicio de exercicio de 2023.2021 para ser executado no No entanto para uma completa elucidação os restos a pagar inscritos no exercício financeiro de 2022, tanto os processados e não processados estão em conformidade com os dados registrados no Anexo 13 Balanço Financeiro, em referência aos restos a pagar do exercício de 2021 seus saldos estão de acordo os dados aportados no Anexo 14 Balanço Patrimonial.

***LEANDRO DOS SANTOS LIMA***
CRC/RO 008237/O-1
Contador

***JULIANA BADAN DUARTE REIS***
Portaria 003/GP/2021
Gestora

**Publicado por:**
Leandro dos Santos Lima
**Código Identificador:**20CA3715

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**ANEXO 18**

| **FUNDO MUNIC. DE SAUDE DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS** | | |
|---|---|---|
| **AVENIDA PRESIDENTE PRUDENTE, Nº 3405 - CENTRO - CEP 76.952-000** | | |
| **DEPTO DE CONTABILIDADE** | | |
| **CNPJ: 11.913.577/0001-000** | | |
| **DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA** | **Exercício: 2022** | **Mês: 12** |
| | **Exercício Atual** | **Exerc Anterior** |
| FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS | | |
| **Ingressos** | | |
| Transferências correntes recebidas | 15.206.425,62 | 13.811.830,87 |
| **Desembolsos** | | |
| Pessoal e demais despesas | 14.376.223,65 | 11.712.436,87 |
| Transferências concedidas | 18.000,00 | 18.000,00 |
| **Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)** | **812.201,97** | **2.081.394,00** |
| FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO | | |
| **Ingressos** | | |
| **Desembolsos** | | |
| Aquisição de ativo não circulante | 311.087,16 | 532.870,46 |
| **Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)** | **-311.087,16** | **-532.870,46** |
| FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO | | |
| **Ingressos** | | |
| **Desembolsos** | | |
| **Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)** | | |
| **GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)** | **501.114,81** | **1.548.523,54** |
| **CAIXA DE EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL** | **6.450.597,62** | **4.902.074,08** |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 6.450.597,62 | 4.902.074,08 |
| Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo | | |
| Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa | 501.114,81 | 1.548.523,54 |
| Ingressos Extraorçamentários | | |
| Egressos Extraorçamentários | | |
| **CAIXA DE EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL** | **6.951.712,43** | **6.450.597,62** |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 6.951.712,43 | 6.450.597,62 |

| | | |
|---|---|---|
| Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo | | |

**Balanço elaborado conforme portaria STN**

ALTO ALEGRE DOS PARECIS, 31 de Dezembro de 2022

***JULIANA BADAN DUARTE REIS***
Portaria nº 003/GP/2021
Secretária Mun. de Saúde

***LEANDRO DOS SANTOS LIMA***
CRC RO 008237/O-1
Contador

***RUTH MACHADO***
Portaria 029/GP/2019
Tesoureira

**421.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

| | **Exercício Atual** | **Exerc Anterior** |
|---|---|---|
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS | | |
| Intergovernamentais | | |
| da União | | |
| de Estados e Distrito Federal | | |
| de Municípios | | |
| Intragovernamentais | 15.206.425,62 | 13.811.830,87 |
| Outras transferências correntes recebidas | | |
| **Total das Transferências Correntes Recebidas** | **15.206.425,62** | **13.811.830,87** |
| TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS | | |
| Intergovernamentais | | |
| da União | | |
| de Estados e Distrito Federal | | |
| de Municípios | | |
| Intragovernamentais | | |
| Outras transferências concedidas | 18.000,00 | 18.000,00 |
| **Total das Transferências Concedidas** | **18.000,00** | **18.000,00** |

**Balanço elaborado conforme portaria STN**

ALTO ALEGRE DOS PARECIS, 31 de Dezembro de 2022

***JULIANA BADAN DUARTE REIS***
Portaria nº 003/GP/2021
Secretária Mun. de Saúde

***LEANDRO DOS SANTOS LIMA***
CRC RO 008237/O-1
Contador

***RUTH MACHADO***
Portaria 029/GP/2019
Tesoureira

**421.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

| | **Exercício Atual** | **Exerc Anterior** |
|---|---|---|
| Legislativa | | |
| Judiciária | | |
| Essencial à Justiça | | |
| Administração | | |
| Defesa Nacional | | |
| Segurança Pública | | |
| Relações Exteriores | | |
| Assistência Social | | |
| Previdência Social | | |
| Saúde | 14.376.223,65 | 11.712.436,87 |
| Trabalho | | |
| Educação | | |
| Cultura | | |
| Direitos da Cidadania | | |
| Urbanismo | | |
| Habitação | | |
| Saneamento | | |
| Gestão Ambiental | | |
| Ciência e Tecnologia | | |
| Agricultura | | |
| Organização Agrária | | |
| Indústria | | |
| Comércio e Serviços | | |
| Comunicações | | |

| | | |
|---|---|---|
| Energia | | |
| Transporte | | |
| Desporto e Lazer | | |
| Encargos Especiais | | |
| **Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função** | **14.376.223,65** | **11.712.436,87** |

**Balanço elaborado conforme portaria STN**

ALTO ALEGRE DOS PARECIS, 31 de Dezembro de 2022

***JULIANA BADAN DUARTE REIS***
Portaria nº 003/GP/2021
Secretária Mun. de Saúde

***LEANDRO DOS SANTOS LIMA***
CRC RO 008237/O-1
Contador

***RUTH MACHADO***
Portaria 029/GP/2019
Tesoureira

**421.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

| | **Exercício Atual** | **Exerc Anterior** |
|---|---|---|
| Juros e Correção Monetária da Dívida Interna | | |
| Juros e Correção Monetária da Dívida Externa | | |
| Outros Encargos da Dívida | | |
| **Total dos Juros e Encargos da Dívida** | | |

**Balanço elaborado conforme portaria STN**

ALTO ALEGRE DOS PARECIS, 31 de Dezembro de 2022

***JULIANA BADAN DUARTE REIS***
Portaria nº 003/GP/2021
Secretária Mun. de Saúde

***LEANDRO DOS SANTOS LIMA***
CRC RO 008237/O-1
Contador

***RUTH MACHADO***
Portaria 029/GP/2019
Tesoureira

**421.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

**NOTAS EXPLICATIVAS**
**BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**
As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal física, social e de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.
Com vistas a alcançar os vários segmentos da sociedade, e assim proporcionar maior transparência, procurou-se empregar linguagem simples e didática, por meio de tabelas comparativas e demonstrativos contendo análises verticais, horizontais e percentuais.
As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP e demais disposições normativas vigentes.
Esta Demonstração Contábil foi elaborada com base nos dados extraídos do Sistema Integrado de Software Ltda – EPP – (SISPEL) contemplando os dados da execução orçamentária, financeira e patrimonial do Fundo Municipal de Saúde de Alto Alegre dos Parecis-RO.
**NOTA Nº 01 – DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXO DE CAIXA**
Tem por finalidade apresentar informações sobre os fluxos das transações e eventos que afetaram o Caixa do Fundo Municipal de Saúde de Alto Alegre dos Parecis ao longo de um determinado período, de forma organizada e estruturada por atividades, permitindo melhor compreensão da articulação entre as diversas demonstrações financeiras. Por meio desta demonstração é possível avaliar as alternativas de investimentos e as razões que provocaram as mudanças da situação financeira da gestão, as formas de aplicação do resultado superavitário gerado pelas operações e até mesmo os motivos de eventuais déficits.
**NOTA Nº 02 – DO METODO DE ELABORAÇÃO**
Esta Demonstração dos Fluxos de Caixa foi elaborada pelo método direto e evidencia as movimentações havidas no caixa e seus equivalentes, nos seguintes fluxos: das operações; dos investimentos e dos financiamentos.
**NOTA Nº 03 – CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL**
O caixa equivalente de caixa inicial no montante de 3.621.653,50 é o resultado das movimentações do exercício anterior, onde os mesmo são aportados para cobrir obrigações contratada no período e a ser utilizado no exercício subsequente.
**NOTA Nº 04 – FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS**
Compreende os ingressos, inclusive decorrentes de receitas originárias e derivadas, e os desembolsos relacionados com a ação pública e os demais fluxos que não se qualificam como de investimentos ou financiamentos. Os ingressos estão compostos pelas Transferências correntes recebidas de

varias fontes, visto que a entidade não possui arrecadação própria dependendo de repasses do Executivo Municipal, do Ministério da Saude, da Secretaria de Estado de Saúde, além de convênios e emendas parlamentares e, este por sua vez apresentou o valor de R$ 15.206.425,62.
Os desembolsos representam os valores pagos da despesa orçamentária corrente, os restos a pagar processados e não processados e as transferencias concedidas para consórcios públicos, neste caso para o CIMCERO– Consórcio Público Intermunicipal de Rondônia somando o valor no exercicio de R$ 14.394.223,65.
O fluxo líquido das atividades operacionais no exercício de 2022 foi de 812.201,97 ou seja, as entradas foram maiores que as saidas financeiras gerando tranquilidade na gestão desse demonstrativo, evidenciando o quanto a Entidade gerou de caixa suficiente para amortizar dívidas, manter a capacidade de expansão das despesas e fazer novos investimentos.

**NOTA Nº 05 – FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO**

O Fluxo de caixa das atividades de investimentos são referentes a ingressos de recurso principalmente de outras esferas de governo, Estadual ou Federal, ou ainda de iniciativa privada, geralmente são recursos de convenio a serem investido em aquisição de ativos, como moveis e imóveis, no entanto indispensável para qualquer administração pública municipal, para ajudar no financiamentos das ações de serviços publicos em saúde, não houve ingressos no periodo tendo como desembolso o valor de R$ 311.087,16 que se refere aquisição de Ativo Não Circulante no grupo do Imobilizado.

**NOTA Nº 06 – FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS**

Refere se aos recursos relacionados à captação de recursos e à amortização de empréstimos e financiamentos os desembolso no exercício referente aquisição e amortização da dívida internas consolidadas, não apresentando registros nessa área.

**NOTA Nº 07 – CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA FINAL**

O caixa e equivalente de caixa final para o exercício seguinte é de R$ 6.951.712,43 no entanto em atendimento a que descreve o MCASP e a determinação do TCE, em referência ao saldo de caixa e equivalente de Caixa final desta conta deve conciliar com o valor da conta Caixa e Equivalentes de Caixa do Balanço Patrimonial, contudo queremos ressaltar que os saldo em ambos anexos estão em consonância e harmonia.

***LEANDRO DOS SANTOS LIMA***
CRC/RO 008237/O-1
Contador

***JULIANA BADAN DUARTE REIS***
Portaria 003/GP/2021
Gestora

**Publicado por:**
Leandro dos Santos Lima
**Código Identificador:**844590EE

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
## ANEXO 14

| **FUNDO MUNIC. DE SAUDE DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS** | | |
|---|---|---|
| **AVENIDA PRESIDENTE PRUDENTE, Nº 3405 - CENTRO - CEP 76.952-000** | | |
| **DEPTO DE CONTABILIDADE** | | |
| **CNPJ: 11.913.577/0001-000** | | |
| **BALANÇO PATRIMONIAL** | **Exercício: 2022** | **Mês: 14** |
| | **Exercício Atual** | **Exerc Anterior** |
| ATIVO | | |
| **Ativo Circulante** | | |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 6.951.712,43 | 6.450.597,62 |
| Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional | 6.951.712,43 | 6.450.597,62 |
| Demais Créditos e Valores a Curto Prazo | 4.000,00 | 4.000,00 |
| Adiantamentos Concedidos | 4.000,00 | 4.000,00 |
| **Total do Ativo Circulante** | **6.955.712,43** | **6.454.597,62** |
| **Ativo Não-Circulante** | | |
| Imobilizado | 6.935.690,49 | 6.824.411,17 |
| Bens Móveis | 4.822.067,86 | 4.611.466,64 |
| Bens Imóveis | 2.561.371,49 | 2.460.885,55 |
| (-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas | -447.748,86 | -247.941,02 |
| **Total do Ativo Não Circulante** | **6.935.690,49** | **6.824.411,17** |
| **TOTAL DO ATIVO** | **13.891.402,92** | **13.279.008,79** |
| PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO | | |
| **Passivo Circulante** | | |
| Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo | 166.026,80 | |
| Pessoal a Pagar | 49.183,36 | |
| Encargos Sociais a Pagar | 116.843,44 | |
| Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo | | 0,23 |
| Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Curto Prazo | | 0,23 |
| Demais Obrigações a Curto Prazo | 371,92 | 231,95 |
| Outras Obrigações a Curto Prazo | 371,92 | 231,95 |
| **Total do Passivo Circulante** | **166.398,72** | **232,18** |
| **Passivo Não-Circulante** | | |
| **Total do Passivo Não Circulante** | | |
| **Patrimônio Líquido** | | |
| Resultados Acumulados | 13.725.004,20 | 13.278.776,61 |
| Superávits ou Déficits Acumulados | 13.725.004,20 | 13.278.776,61 |
| **Total do Patrimônio Líquido** | **13.725.004,20** | **13.278.776,61** |
| **TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO** | **13.891.402,92** | **13.279.008,79** |
| **Balanço elaborado conforme portaria STN** | | |

ALTO ALEGRE DOS PARECIS, 31 de Dezembro de 2022

***JULIANA BADAN DUARTE REIS***
Portaria nº 003/GP/2021
Secretária Mun. de Saúde

***LEANDRO DOS SANTOS LIMA***
CRC RO 008237/O-1
Contador

***RUTH MACHADO***
Portaria 029/GP/2019
Tesoureira

**421.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

| QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES | | |
|---|---|---|
| | **Exercício Atual** | **Exerc Anterior** |
| **Ativo (I)** | | |
| Ativo Financeiro | 6.951.712,43 | 6.450.597,62 |
| Ativo Permanente | 6.939.690,49 | 6.828.411,17 |
| **Total do Ativo** | **13.891.402,92** | **13.279.008,79** |
| **Passivo (II)** | | |
| Passivo Financeiro | 2.577.727,22 | 1.073.642,17 |
| Passivo Permanente | | |
| **Total do Passivo** | **2.577.727,22** | **1.073.642,17** |
| **Saldo Patrimonial (III) = (I – II)** | **11.313.675,70** | **12.205.366,62** |
| **Balanço elaborado conforme portaria STN** | | |

ALTO ALEGRE DOS PARECIS, 31 de Dezembro de 2022

***JULIANA BADAN DUARTE REIS***
Portaria nº 003/GP/2021
Secretária Mun. de Saúde

***LEANDRO DOS SANTOS LIMA***
CRC RO 008237/O-1
Contador

***RUTH MACHADO***
Portaria 029/GP/2019
Tesoureira

**421.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

| QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO | | |
|---|---|---|
| | **Exercício Atual** | **Exerc Anterior** |
| **Atos Potenciais Ativos** | | |
| Garantias e Contragarantias recebidas | | |
| Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres | | |
| Direitos Contratuais | | |
| Outros atos potenciais ativos | | |
| **Total dos Atos Potenciais Ativos** | | |
| **Atos Potenciais Passivos** | | |
| Garantias e Contragarantias concedidas | | |
| Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres | | |
| Obrigações contratuais | 1.734.856,87 | 1.005,97 |
| Outros atos potenciais passivos | | |
| **Total dos Atos Potenciais Passivos** | **1.734.856,87** | **1.005,97** |
| **Balanço elaborado conforme portaria STN** | | |

ALTO ALEGRE DOS PARECIS, 31 de Dezembro de 2022

***JULIANA BADAN DUARTE REIS***
Portaria nº 003/GP/2021
Secretária Mun. de Saúde

***LEANDRO DOS SANTOS LIMA***
CRC RO 008237/O-1
Contador

***RUTH MACHADO***
Portaria 029/GP/2019
Tesoureira

**421.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

| QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO | | |
|---|---|---|
| **FONTES DE RECURSOS** | **Exercício Atual** | **Exerc Anterior** |
| 0.1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 5.417,39 | 4.917,87 |
| 0.1.500.1002 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | 17.365,49 | 57.729,45 |
| 0.1.600.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MAN | 3.268.547,66 | 4.584.655,31 |
| 0.1.601.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE EST | 79.020,87 | 302.293,23 |
| 0.1.621.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL | 372.157,83 | 304.260,67 |
| 0.1.631.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS | | 71.320,30 |

| | | |
|---|---|---|
| 0.1.632.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE | 631.475,97 | 496.529,68 |
| 0.2.600.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MAN | | -43.808,56 |
| 0.2.631.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS | | -240.330,12 |
| 0.2.659.0000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE | | -160.612,38 |
| **TOTAL DAS FONTES DE RECURSO** | **4.373.985,21** | **5.376.955,45** |
| **Balanço elaborado conforme portaria STN** | | |

ALTO ALEGRE DOS PARECIS, 31 de Dezembro de 2022

***JULIANA BADAN DUARTE REIS***
Portaria nº 003/GP/2021
Secretária Mun. de Saúde

***LEANDRO DOS SANTOS LIMA***
CRC RO 008237/O-1
Contador

***RUTH MACHADO***
Portaria 029/GP/2019
Tesoureira

**421.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

**NOTAS EXPLICATIVAS**

**BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal física, social e de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.

Com vistas a alcançar os vários segmentos da sociedade, e assim proporcionar maior transparência, procurou-se empregar linguagem simples e didática, por meio de tabelas comparativa e demonstrativos contendo análises verticais, horizontais e percentuais.

As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP e demais disposições normativas vigentes.

**BALANÇO PATRIMONIAL**
Demonstração Contábil que evidencia a situação patrimonial da entidade pública, por meio das contas que são representadas do patrimônio público, além das contas de compensação. Segue abaixo Notas explicativas elencando a composição das principais Contas deste Demonstrativo.

**BASE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS.**

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas em conformidade com os dispositivos legais que regulam as demonstrações, em especial a Lei Federal n° 4.320/64, Lei Complementar n°101/2000, os Princípios de Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, as Instruções de Procedimentos Contábeis e demais disposições normativas vigentes.

Na preparação das demonstrações orçamentárias foram utilizadas as técnicas constantes na resolução CFC nº 1.133/08 (NBC T 16.6 Consolidações das Demonstrações Contábeis); Portaria STN/SOF nº 1/2014; Portaria STN nº 700/2014 (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, e IPC 04 – Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial).

Esta Demonstração Contábil foi elaborada com base nos dados extraídos do Sistema Integrado de Software Ltda – EPP – (SISPEL) contemplando os dados da execução orçamentária, financeira e patrimonial do Fundo Municipal de Saúde de Alto Alegre dos Parecis-RO.

**Nota nº 01 – MUDANÇAS NA POLÍTICA CONTÁBEIS E DIVULGAÇÕES**
Não há alterações e interpretações em vigor par o exercício financeiro em apresentação, visto que todas as alterações nas políticas contábeis, já foram previamente definidas e as que não foram ainda implantadas estão em fase de implantação para todas as entidades.

**ATIVO CIRCULANTE**

**Nota nº 02 – CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA**

| Quadro 1 | | | R$ |
|---|---|---|---|
| **Ativo Circulante** | **2022** | **2021** | **2020** |
| Caixa e Equivalente de Caixa | 6.951.712,43 | 6.450.597,62 | 4.902.074,08 |
| **TOTAL** | **6.951.712,43** | **6.450.597,62** | **4.902.074,08** |
| FONTE: SEMFA | | | |

O Caixa e Equivalentes de Caixa compreende o somatório dos valores consolidados das contas do Fundo Municipal de Saúde de Alto Alegre dos Parecis, que representam recursos com livre movimentação para aplicação nas operações da entidade e para os quais não haja restrições para uso imediato, em analise ao registro deste grupo de contas, podemos verificar que está em conformidade com os registros no Anexo 13, na conta saldo para o exercício seguinte, e também em conformidade com o Anexo 18.

**Nota nº 03 – DEMAIS CREDITOS E VALORES A CURTO PRAZO**

| Quadro 2 | R$ |
|---|---|

| Demais Créditos e Valores a Curto Prazo | 2022 | 2021 | 2020 |
|---|---|---|---|
| Adiantamentos Concedidos | 4.000,00 | 4.000,00 | 4.000,00 |
| **TOTAL** | **4.000,00** | **4.000,00** | **4.000,00** |
| FONTE: SEMFA | | | |

O saldo da conta demais créditos e valores a curto prazo desdobrada em Adiantamentos Concedidos no valor de R$ 4.000,00 consiste em Ativo Não Financeiro em nome de Ivonete Alves Chalegra cadastrado em 31/12/2018 referente a suprimento de fundos, visto que tal valor vem sendo transpassado ao final de cada exercício e sem devolução do valor a título de restituição pelo falto das despesas não terem sido devidamente comprovadas, caberá encaminhar tal situação para o setor jurídico para as medidas legais cabíveis.

**ATIVO NÃO CIRCULANTE**
**Nota nº 04 – IMOBILIZADO**

| Quadro 3 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Descrição** | **Saldo Anterior** | **Entradas** | | **Saídas** | | **Saldo Atual** |
| | | **Entradas** | **Outras** | **Saídas** | **Outras Saídas** | |
| **IMOBILIZADO** | **6.824.411,17** | **111.279,32** | | | | **6.935.690,49** |
| Bens Móveis | 4.611.466,64 | 210.601,22 | | | | 4.822.067,86 |
| Bens Imóveis | 2.460.885,55 | 100.485,94 | | | | 2.561.371,49 |
| Depreciação | -247.941,02 | -199.807,84 | | | | -447.748,86 |
| FONTE: SEMFA | | | | | | |

O ativo imobilizado na conta bens moveis é possível observar houve um crescimento no patrimônio, devido a aquisição de novos bens ficando assim demonstrada a estrutura dos bens móveis:

| Quadro 4 | |
|---|---|
| **Conta Contábil** | **2022** |
| Aparelhos de Medição e Orientação | 22.820,92 |
| Aparelhos e Equipamentos de Comunicação | 20.711,00 |
| Aparelhos, Equip. e Utens. Médicos, Odont., Laboratoriais e Hospitalares | 778.749,74 |
| Equipamento de Proteção, Segurança e Socorro | 10.682,00 |
| Máquinas e Equipamentos Energéticos | 87.766,31 |
| Máquinas, Ferramentas e Utensílios de Oficina | 14.689,00 |
| Equipamentos, Peças e Acessórios para Automóveis | 3.061,00 |
| Máquinas, Equipamentos e Utensílios Rodoviários | 8.494,30 |
| Equipamentos de Processamento de Dados | 423.715,14 |
| Aparelhos e Utensílios Domésticos | 258.910,90 |
| Mobiliário em Geral | 200.895,11 |
| Utensílios em Geral | 12.133,90 |
| Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto | 30.812,59 |
| Veículo de Tração Mecânica | 2.748.317,97 |
| Outros Bens Móveis | 200.307,98 |
| **Total** | **4.822.067,86** |
| FONTE: SEMFA | |

Já o saldo da conta de Bens Imóveis, acima demonstrado, constitui-se valores registrados em várias contas dentre elas e que se destaca é conta de Edifícios, que são os prédios já construídos a disposição do Fundo de Saúde para execução dos serviços básicos em saúde, tais como as Unidades Básicas de Saúde, o Hospital novo que está praticamente finalizado, além de Instalações e Outros Bens Imóveis, classificados da seguinte forma:

| Quadro 5 | |
|---|---|
| **Conta Contábil** | **2022** |
| 1.2.3.2.1.01.03.00 Edifícios | 2.334.578,33 |
| 1.2.3.2.1.06.01.00 Obras em Andamento | 100.485,94 |
| 1.2.3.2.1.07.00.00 Instalações | 13.199,99 |
| 1.2.3.2.1.99.99.00 Outros Bens Imóveis | 113.107,23 |
| **Total** | **2.561.371,49** |
| FONTE: SEMFA | |

**Nota nº 05 – PASSIVO CIRCULANTE**

Nesta parte da Demonstração Contábil estão as Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo no valor de R$ 166.026,80 que se refere valores da folha de pagamento dos servidores do mês de dezembro de 2022 (encargos previdenciários e consignados); na conta de Demais Obrigações a Curto Prazo o valor de R$ 371,92 decorre de encargos previdenciários sobre rescisões de servidores, totalizando o Passivo Circulante o valor de R$ 166.398,72, conforme TC 10A Restos a Pagar Processados. A entidade possui obrigações de valor relativamente baixo se comparado com o ativo total.

**Nota nº 06 – Passivo Não Circulante**

No grupo de contas do Passivo Não Circulante o Fundo de Saúde não apresenta registros o que evidencia que a entidade não possui compromissos financeiros assumidos a longo prazo.

**Nota nº 07 – Política de Depreciação, Amortização e Exaustão.**

No que tange a política, em referência a depreciação, amortização e exaustão, a Entidade iniciou no exercício de 2020 os registros de depreciação acumulada nos bens móveis e vem dando continuidade nesse processo buscando sempre aprimorar as ações pertinentes ao tema.

**Nota nº 08 – PATRIMONIO LÍQUIDO – RESULTADOS ACUMULADOS**

Conforme a demonstração das variações Patrimoniais Quantitativas, Aumentativas e Diminutivas, podemos observar que durante o exercício a variação patrimonial aumentativa teve uma movimentação superior em relação a variação patrimonial diminutiva, desta forma obtendo um

**RESULTADO PATRIMONIAL DO PERIODO** positivo no Exercício foi de R$ **446.227,59** consequentemente aumentando assim o resultado do exercício e do patrimônio líquido no montante de **R$ 13.725.004,20** assim evidenciado no Balanço Patrimonial anexo 14.

| Quadro 6 | |
|---|---|
| **Descrição** | **Valor (R$)** |
| 1. Variação Patrimonial Aumentativo (DVP) | 15.206.508,92 |
| 2. Variação Patrimonial Diminutivo (DVP) | 14.760.281,33 |
| **3. Resultado Patrimonial apurado no período (1-2)** | **446.227,59** |
| 4. Resultado evidenciado na DVP | 446.227,59 |
| **5. Resultado (3-4) Confere?: 0 = Sim / Outros valores = Não (inconsistência)** | - |
| 6. Resultados Acumulados (Exercício anterior - Balanço Patrimonial) | 13.278.776,61 |
| 7. Ajustes de exercícios anteriores (Exercício Atual - Balanço Patrimonial) | - |
| **8. Resultados Acumulados apurado no período (3+6+7)** | **13.725.004,20** |
| 9. Resultados Acumulados demonstrado no Balanço Patrimonial | 13.725.004,20 |
| **10. Resultado (8-9) Confere?: 0 = Sim / Outros valores = Não (inconsistência)** | |
| FONTE: SEMFA | |

**Nota nº 09 – QUADRO DE ATIVOS E PASSIVOS E PERMANENTES**

Neste quadro ao analisar o Ativo Total que é composto pelo Ativo Financeiro e Ativo Permanente em confronto com o Passivo Total neste composto apenas pelo Passivo Financeiro tem-se o Saldo Patrimonial Positivo no valor de R$ 11.313.675,70 evidenciando assim boa capacidade dos bens e direitos sobre as obrigações assumidas.

**Nota nº 10 – QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO**

Neste quadro temos em Obrigações Contratuais o valor de R$ 1.734.856,87 que corresponde aos contratos de prestação de serviços ou fornecimento de materiais do Fundo de Saúde, que se encontra em fase de execução vigentes.

**Nota nº 11 – QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO**

Informação de muita relevância consta neste quadro que consiste na analise da capacidade financeira da entidade em relação aos compromissos já assumidos e evidenciados nos TCs 10A Restos a Pagar Processados e 10B Restos a Pagar Não Processados, onde após a dedução das obrigações registradas nos citados relatórios o Fundo de Saúde de Alto Alegre dos Parecis apresenta ao final do exercício de 2022, superávit financeiro na ordem de R$ 4.373.985,21.

Considerando que o Fundo Municipal de Saúde de Alto Alegre dos Parecis possui várias fontes e destinação de recursos principalmente os repasses que vem via fundo a fundo do Ministério da Saúde que desde 2019 mudou a sua forma de repasse de recursos, criando apenas 02 (duas) contas bancárias sendo uma para o Bloco Manutenção da Rede de Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO) e outra para o Bloco Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde (INVESTIMENTOS), sendo que estas contas recebem recursos de vários grupos tais como: Atenção Básica, Media Alta Complexidade, Assistência Farmacêutica, Gestão do SUS, Vigilância em Saúde e também devido o momento atual o Grupo Corona vírus COVID-19 e cada grupo desses tem várias ações.

Mas de maneira geral e, respeitando as origens e destinação de recursos é possível verificar que as obrigações que passaram para o exercício seguinte possuem a devida disponibilidade financeira capaz e suficiente para suportar os compromissos assumidos pela Gestão do Fundo de Saúde, além de sobra financeira vinda do confronto do saldo da conta Caixa e Equivalente de Caixa do Anexo 14 – Balanço Patrimonial deduzido do Saldo para o Exercício Seguinte do Anexo 17 – Demonstração da Dívida Flutuante resultará no superávit financeiro de exercício anterior que poderá ser reaberto no orçamento de 2022 a titulo crédito adicional especial e/ou suplementar.

***LEANDRO DOS SANTOS LIMA***
CRC/RO 008237/O-1
Contador

***JULIANA BADAN DUARTE REIS***
Portaria 003/GP/2021
Gestora

**Publicado por:**
Leandro dos Santos Lima
**Código Identificador:**79FD4C65

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**ANEXO 15**

| **DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS** | **Exercício: 2022** | **Mês: 12** |
|---|---|---|
| | **Exercício Atual** | **Exerc Anterior** |
| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS | | |
| **Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria** | **20.590,83** | **18.937,54** |
| Taxas | 20.590,83 | 18.937,54 |
| **Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos** | **685.569,97** | **507.738,12** |
| Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços | 685.569,97 | 507.738,12 |
| **Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras** | **29.622,46** | **16.648,03** |
| Juros e Encargos de Mora | 5.320,35 | 11.913,00 |
| Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras | 24.302,11 | 4.735,03 |
| **Transferências e Delegações Recebidas** | **70.000,00** | |
| Outras Transferências e Delegações Recebidas | 70.000,00 | |
| **Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos** | **12.503,51** | **126.652,36** |
| Ganhos com Incorporação de Ativos | 12.503,51 | 126.652,36 |
| **Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)** | **818.286,77** | **669.976,05** |
| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS | | |
| **Pessoal e Encargos** | **222.831,54** | **205.509,54** |

| | | |
|---|---|---|
| Remuneração a Pessoal | 195.487,52 | 158.816,35 |
| Encargos Patronais | 27.344,02 | 46.038,22 |
| Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos | | 654,97 |
| **Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo** | **337.137,75** | **386.747,59** |
| Uso de Material de Consumo | 119.995,52 | 206.044,38 |
| Serviços | 203.142,38 | 178.276,94 |
| Depreciação, Amortização e Exaustão | 13.999,85 | 2.426,27 |
| **Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras** | | **2.364,70** |
| Outras Variações Patrimoniais Diminutivas – Financeiras | | 2.364,70 |
| **Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos** | **7.824,55** | |
| Desincorporação de Ativos | 7.824,55 | |
| **Tributárias** | **7.883,90** | **5.772,37** |
| Contribuições | 7.883,90 | 5.772,37 |
| **Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)** | **575.677,74** | **600.394,20** |
| **RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I – II)** | **242.609,03** | **69.581,85** |
| **Balanço elaborado conforme portaria STN** | | |

ALTO ALEGRE DOS PARECIS, 31 de Dezembro de 2022

***NERI BIANCHIN***
Portaria nº 301/GP/2020
Presidente

***LEANDRO DOS SANTOS LIMA***
CRC RO 008237/O-1
Contador

**476.1 - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTO - SAAE**
**476.14 - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTO - SAAE**

**NOTAS EXPLICATIVAS**
**BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**
As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal física, social e de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.
Com vistas a alcançar os vários segmentos da sociedade, e assim proporcionar maior transparência, procurou-se empregar linguagem simples e didática, por meio de tabelas comparativas e demonstrativos contendo análises verticais, horizontais e percentuais.
As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP e demais disposições normativas vigentes.
**Demonstração das Variações Patrimoniais** – Demonstração que evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício.
Esta demonstração consolidada foi elaborada de duas formas, uma contendo as movimentações INTRA-OFFS e outra desconsiderando as INTRA OFFS.
Esta Demonstração Contábil foi elaborada com base nos dados extraídos do Sistema Integrado de Software Ltda – EPP – (SISPEL) contemplando os dados da execução orçamentária, financeira e patrimonial do Sistema Autonomo de Água e Esgoto do Município de Alto Alegre dos Parecis-RO.
**Nota nº 01- RESULTADO PATRIMONIAL**
O Resultado Patrimonial de 2022 foi superavitário no valor de R$ 242.609,03 evidenciado pela diferença positiva entre as Variações Patrimoniais Aumentativas e Diminutivas, conforme quadro abaixo:

| Quadro 1 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **DESCRIÇÃO** | **2022** | **AV%** | **2021** | **AV%** | **AH%** |
| **VARIAÇOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS** | **818.286,77** | **100%** | **669.976,05** | **100%** | **0,00%** |
| **Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria** | **20.590,83** | **2,52%** | **18.937,54** | **2,83%** | **8,73%** |
| Taxas | 20.590,83 | | 18.937,54 | | |
| **Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos** | **685.569,97** | **83,78%** | **507.738,12** | **75,78%** | **35,02%** |
| Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos | 685.569,97 | | 507.738,12 | | |
| **Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras** | **29.622,46** | **3,62%** | **16.648,03** | **2,48%** | **77,93%** |
| Juros e Encargos de Mora | 5.320,35 | | 11.913,00 | | |
| Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras | 24.302,11 | | 4.735,03 | | |
| **Transferências e Delegações Recebidas** | **70.000,00** | **8,55%** | - | **0,00%** | **0,00%** |
| Outras Transferências e Delegações Recebidas | 70.000,00 | | - | | |
| **Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos** | **12.503,51** | **1,53%** | **126.652,36** | **18,90%** | **-90,13%** |
| Ganhos com Incorporação de Ativos | 12.503,51 | | 126.652,36 | | |
| **VARIAÇOES PATRIMONIAS DIMINUTIVAS** | **575.677,74** | **100%** | **600.394,20** | **100%** | **-4,12%** |
| **Pessoal e Encargos** | **222.831,54** | **38,71%** | **205.509,54** | **34,23%** | **8,43%** |
| Remuneração e Pessoal | 195.487,52 | | 158.816,35 | | |
| Encargos Patronais | 27.344,02 | | 46.038,22 | | |
| Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos | - | | 654,97 | | |
| **Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo** | **337.137,75** | **58,56%** | **386.747,59** | **64,42%** | **-12,83%** |
| Uso de Material de Consumo | 119.995,52 | | 206.044,38 | | |
| Serviços | 203.142,38 | | 178.276,94 | | |
| Depreciação, Amortização e Exaustão | 13.999,85 | | 2.426,27 | | |
| **Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras** | - | **0,00%** | **2.364,70** | **0,39%** | **-100,00%** |
| Outras Variações Patrimoniais Diminutivas – Financeiras | - | | 2.364,70 | | |
| **Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras** | **7.824,55** | **1,36%** | - | **0,00%** | **0,00%** |
| Outras Variações Patrimoniais Diminutivas – Financeiras | 7.824,55 | | - | | |
| **Tributárias** | **7.883,90** | **1,37%** | **5.772,37** | **0,96%** | **36,58%** |
| Contribuições | 7.883,90 | | 5.772,37 | | |
| **RESULTADO PATRIMONIAL** | **242.609,03** | | **69.581,85** | | |

Nas Notas Explicativas a seguir estão elencadas as principais alterações patrimoniais que impactaram no Resultado do Exercício.

**Nota nº 02 – VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS**

Na conta de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria estão classificadas as variações decorrentes da arrecadação da Receita Orçamentária, porém no caso da Autarquia, consiste basicamente em Taxas utilizadas na consecução dos seus objetivos tais como: taxa de corte a pedido ou por atraso; taxa de expediente; taxa de transferência de
titularidade; taxa de 2ª via de conta; kit instalação de rede;

Na conta de Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos, consiste basicamente na receita de serviços de captação, adução, tratamento e distribuição de água para a população alto alegrense.

Na conta de Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras enquadra-se os rendimentos oriundos de aplicação financeira das contas de arrecadação e movimento da entidade, além de multas e juros de mora.

Na conta de Transferências e Delegações Recebidas apresenta o valor referente ao convênio junto ao Governo do Estado de Rondônia para construção da sede administrativa do SAAE.

Na conta de Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos refere-se ao recebimento no decorrer do exercício de valores inscritos a conta de Dívida Ativa não Tributária.

**Nota nº 03 – VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**

Na conta de Pessoal e Encargos é onde estão registradas todas as despesas relacionadas a folha de pagamento dos
servidores lotados na Autarquia.

Na conta de Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo é onde foram registradas as aquisições de materiais de consumo diversos e também os serviços contratados no decorrer do exercicio.

Na conta Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos se refere ao cancelamento de valor inscrito a conta de dívida ativa não tributária.

Na conta de Tributárias foi classificado os valores empenhados e pagos a titulo de contribuição para formação do PASEP, correspondente a 1% da receita corrente liquida da Autarquia.

**Nota nº 04 – QUOCIENTE DO RESULTADO DAS VARIAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

É resultante da relação entre o total das Variações Patrimoniais Aumentativas e o total das Variações Patrimoniais Diminutivas. Se o índice apresentado for maior que 1, indica um superávi patrimonial, se for igual a 1, indica equilíbrio, ou seja, não houve alteração no patrimônio e se for menor que 1, indica um déficit patrimonial.

| Quadro 2 | | R$ | |
|---|---|---|---|
| **DESCRIÇÃO** | **2022** | **2021** | **2020** |
| Variações Patrimoniais Aumentativas (A) | **818.286,77** | **669.976,05** | **500.349,01** |
| Variações Patrimoniais Diminutivas (B) | **575.677,74** | **600.394,20** | **540.313,22** |
| Variação (A/B) | 1,42 | 1,12 | 0,93 |

O Quociente de Resultado das Variações Patrimoniais calculado para o exercício de 2022 foi de 1,42 demonstrando que ocorreu um superavit, ou seja, as Variações Patrimoniais Diminutivas foram menores que as Variações Patrimoniais Aumentativas.

***LEANDRO DOS SANTOS LIMA***
CRC/RO 008237/O-1
Contador

***NERI BIANCHIN***
Portaria 301/GP/2020
Presidente

**Publicado por:**
Leandro dos Santos Lima
**Código Identificador:**DC2B45F6

## SAAE - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
## ANEXO 12

| **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO** | | **Exercício: 2022** | | **Mês: 12** |
|---|---|---|---|---|
| **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | | | |
| **RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS** | **Previsão Inicial (a)** | **Previsão Atualizada (b)** | **Receitas Realizadas (c)** | **Saldo (d) =(c-b)** |
| **Receitas Correntes (I)** | **701.000,00** | **795.752,36** | **880.054,02** | **84.301,66** |
| Receita Tributária | 13.000,00 | 13.000,00 | 20.590,83 | 7.590,83 |
| Receita Patrimonial | 3.000,00 | 3.000,00 | 24.302,11 | 21.302,11 |
| Receita de Serviços | 635.000,00 | 635.000,00 | 685.569,97 | 50.569,97 |
| Outras Receitas Correntes | 50.000,00 | 144.752,36 | 149.591,11 | 4.838,75 |
| **Receitas de Capital (II)** | | **70.000,00** | **70.000,00** | |
| Transferências de Capital | | 70.000,00 | 70.000,00 | |
| **SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)** | **701.000,00** | **865.752,36** | **950.054,02** | **84.301,66** |
| **Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)** | | | | |
| **SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)** | **701.000,00** | **865.752,36** | **950.054,02** | **84.301,66** |
| Déficit (VI) | | | | |
| **TOTAL (VII) = (V + VI)** | **701.000,00** | **865.752,36** | **950.054,02** | **84.301,66** |
| **Saldos de Exercícios Anteriores** | | | | |
| Superávit Financeiro | | 81.448,44 | 81.448,44 | |
| . | | | | |

| **DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS** | **Dotação Inicial (e)** | **Dotação Atualizada (f)** | **Despesas Empenhadas (g)** | **Despesas Liquidadas (h)** | **Despesas Pagas (i)** | **Saldo da Dotação (j) = (f-g)** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Despesas Correntes (VIII)** | **586.000,00** | **697.566,91** | **648.136,54** | **616.868,68** | **616.607,68** | **49.430,37** |
| Pessoal e Encargos Sociais | 265.000,00 | 257.406,32 | 235.143,89 | 222.831,54 | 222.831,54 | 22.262,43 |
| Outras Despesas Correntes | 321.000,00 | 440.160,59 | 412.992,65 | 394.037,14 | 393.776,14 | 27.167,94 |
| **Despesas de Capital (IX)** | **115.000,00** | **249.633,89** | **249.633,89** | **188.689,31** | **188.689,31** | |
| Investimentos | 115.000,00 | 249.633,89 | 249.633,89 | 188.689,31 | 188.689,31 | |
| **Reserva de Contingência (X)** | | | | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)** | **701.000,00** | **947.200,80** | **897.770,43** | **805.557,99** | **805.296,99** | **49.430,37** |
| **Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XII)** | | | | | | |
| **SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)** | **701.000,00** | **947.200,80** | **897.770,43** | **805.557,99** | **805.296,99** | **49.430,37** |
| Superávit (XIII) | | | 52.283,59 | | | |
| **TOTAL (XIV) = (XII + XIII)** | **701.000,00** | **947.200,80** | **950.054,02** | **805.557,99** | **805.296,99** | **49.430,37** |
| **Balanço elaborado conforme portaria STN** | | | | | | |

ALTO ALEGRE DOS PARECIS, 31 de Dezembro de 2022

***NERI BIANCHIN***
Portaria nº 301/GP/2020
Presidente

***LEANDRO DOS SANTOS LIMA***
CRC RO 008237/O-1
Contador

**476.1 - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTO - SAAE**
**476.14 - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTO - SAAE**

| **EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | **Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)** | **Inscritos Em 31/12 do Exerc Anterior (b)** | **Liquidados (c)** | **Pagos (d)** | **Cancelados (e)** | **Saldo (f) = (a+b-d-e)** |
| **Despesas Correntes** | | **38.710,27** | **30.711,36** | **30.711,36** | **7.998,91** | |
| Outras Despesas Correntes | | 38.710,27 | 30.711,36 | 30.711,36 | 7.998,91 | |
| **Despesas de Capital** | | **49.355,20** | **48.655,20** | **48.655,20** | **700,00** | |
| Investimentos | | 49.355,20 | 48.655,20 | 48.655,20 | 700,00 | |
| **TOTAL** | | **88.065,47** | **79.366,56** | **79.366,56** | **8.698,91** | |
| **Balanço elaborado conforme portaria STN** | | | | | | |

ALTO ALEGRE DOS PARECIS, 31 de Dezembro de 2022

***NERI BIANCHIN***
Portaria nº 301/GP/2020
Presidente

***LEANDRO DOS SANTOS LIMA***
CRC RO 008237/O-1
Contador

**476.1 - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTO - SAAE**
**476.14 - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTO - SAAE**

| **EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | **Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)** | **Inscritos Em 31/12 do Exerc Anterior (b)** | **Pagos (c)** | **Cancelados (d)** | **Saldo (e) = (a+b-c-d)** |
| **Despesas Correntes** | | | | | |
| **Despesas de Capital** | | | | | |
| **TOTAL** | | | | | |
| **Balanço elaborado conforme portaria STN** | | | | | |

ALTO ALEGRE DOS PARECIS, 31 de Dezembro de 2022

***NERI BIANCHIN***
Portaria nº 301/GP/2020
Presidente

***LEANDRO DOS SANTOS LIMA***
CRC RO 008237/O-1
Contador

**476.1 - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTO - SAAE**
**476.14 - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTO - SAAE**

| **NOTAS EXPLICATIVAS** |
|---|
| **BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS** |
| As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações. |
| Com vistas a alcançar os vários segmentos da sociedade, e assim proporcionar maior transparência, procurou-se empregar linguagem simples e didática, por meio de tabelas comparativas e demonstrativos contendo análises verticais, horizontais e percentuais. |
| As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP e demais disposições normativas vigentes. |
| **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO** |
| Demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas e o resultado orçamentário apurado no exercício. |
| Esta Demonstração Contábil foi elaborada com base nos dados extraídos do Sistema Integrado de Software Ltda – EPP – (SISPEL) contemplando os dados da execução orçamentária, financeira e patrimonial do Sistema Autonomo de Água e Esgoto do Município de Alto Alegre dos Parecis-RO. |
| **Nota nº 01- -EQUILÍBRIO ORÇAMENTÁRIO** |
| A seguir apresentam-se os valores utilizados para apuração dos quocientes orçamentários: |

| Quadro 1 | | R$ | |
|---|---|---|---|
| **DESCRIÇÃO** | **2022** | **2021** | **2020** |
| Previsão Inicial da Receita | 701.000,00 | 492.240,00 | 542.000,00 |
| Dotação Inicial da Despesa | 701.000,00 | 492.240,00 | 542.000,00 |
| Previsão Atualizada da Receita | 865.752,36 | 602.240,00 | 542.000,00 |
| Dotação Atualizada da Despesa | 947.200,80 | 724.188,41 | 714.981,82 |
| Receita Realizada | 950.054,02 | 633.284,41 | 471.097,66 |
| Despesa Empenhada | 897.770,43 | 673.862,00 | 550.092,06 |
| Despesa Paga | 805.296,99 | 585.796,53 | 443.544,88 |
| Receita Realizada Corrente | 880.054,02 | 673.862,00 | 471.097,66 |
| Despesa Empenhada Corrente | 648.136,54 | 597.826,30 | 535.512,06 |
| Créditos Adicionais(Superávit Financeiro) | 81.448,44 | 121.948,41 | 172.981,82 |
| Créditos Adicionais (Excesso de Arrecadação) | 70.000,00 | | |
| Excesso de Arrecadação | 94.752,36 | 110.000,00 | |
| Superávit Financeiro (Apurado no exercício anterior) | 81.448,44 | 121.123,29 | 172.981,82 |
| Fonte: SEMFAP | | | |

O equilíbrio orçamentário é resultante da relação entre a Previsão Inicial da Receita e a Dotação Inicial da Despesa, indicando que há equilíbrio entre a previsão e a fixação constante na LOA. De acordo com o Princípio do Equilíbrio Orçamentário, a Lei Orçamentária Anual - LOA deve ser aprovada com o montante da despesa fixada igual ao da receita prevista.

Este quociente demonstra que ocorreu esse Equilíbrio Orçamentário no exercício de 2022, bem como, nos demais exercícios demonstrados no quadro acima.

**Nota nº 02 – DESEMPENHO DA ARRECADAÇAO DA RECEITA**

O percentual da execução da receita é resultante da relação entre a Receita Realizada e a Previsão da Receita, indicando a existência de excesso ou falta de arrecadação para a cobertura de despesas.

| Quadro 2 | | R$ | |
|---|---|---|---|
| **DESCRIÇÃO** | **2022** | **2021** | **2020** |
| Previsão Inicial da Receita (A) | 701.000,00 | 492.240,00 | 542.000,00 |
| Receita Realizada (B) | 950.054,02 | 633.284,41 | 471.097,66 |
| **Variação% (B/A)** | **1,36** | **1,29** | **0,87** |
| Fonte: SEMFAP | | | |

O Quociente de Execução da Receita calculado para o exercício de 2022 demonstra que houve excesso na arrecadação da receita em relação a receita prevista, uma vez que para cada R$ 1,00 de Receita Inicial Prevista, a Autarquia arrecadou R$ 1,36. Este excesso se deu em função de atualização no valor do metro cúbico de água tratada ofertada a população pela Unidade Padrão Fiscal (UPF), além também da manutenção de ações destinadas ao aumento da arrecadação tais como: interrupção no fornecimento de água para contribuintes com mais de 03 faturas em aberto, cobrança amigável e por meio de protestos junto ao cartório compentente.

**Nota nº 03 - UTILIZAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO**

É resultante da relação entre os créditos adicionais abertos por meio de superávit financeiro e o total do superávit financeiro apurado no exercício anterior, indicando a parcela do superávit financeiro utilizada para abertura de créditos adicionais.

| Quadro 3 | | R$ | |
|---|---|---|---|
| **DESCRIÇÃO** | **2022** | **2021** | **2020** |
| Créditos Adicionais (Superávit Financeiro) (A) | 81.448,44 121.948,41 172.981,82 | | |
| Superávit Financeiro do exercício anterior (B) | 81.448,44 95.817,77 172.981,82 | | |
| **Variação % (A/B)** | | **1,00 1,27 1,00** | |
| Fonte: SEMFAP | | | |

O Quociente de Utilização do Superávit Financeiro apurado para o exercício de 2022 demonstra que para cada R$ 1,00 de Superávit Financeiro imediatamente apurado no Balanço Patrimonial do exercicio anterior, o Município utilizou R$ 1,00 para a abertura de créditos adicionais. No TC 18 - Quadro demonstrativo das Alterações Orçamentárias, este valor utilizado por Superávit Financeiro é evidenciado, bem como, o Decreto e a respectiva Lei autorizativa.

**Nota nº 04 - EXECUÇÃO DA DESPESA**

É resultante da relação entre a Despesa Executada e a Dotação Atualizada, cuja discrepância pode ser ocasionada por ineficiência no processo planejamento-execução ou a uma economia de despesa orçamentária.

| Quadro 4 | | R$ | |
|---|---|---|---|
| **DESCRIÇÃO** | **2022** | **2021** | **2020** |
| Despesa Empenhada (A) | 897.770,43 | 673.862,00 | 550.092,06 |
| Dotação Atualizada da Despesa (B) | 947.200,80 | 724.188,41 | 714.981,82 |
| Resultado (B-A) | 49.430,37 | 50.326,41 | 164.889,76 |
| **Variação % (A/B)** | **0,95** | **0,93** | **0,77** |
| Fonte: SEMFAP | | | |

O Quociente de Execução da Despesa calculado para o exercício de 2022 demonstra que houve um pequeno déficit de execução orçamentária no montante de R$ 49.430,37. Este índice não pode apresentar quociente maior que 1, uma vez que a Despesa Orçamentária só poderá ser executada até o limite do montante autorizado na Lei. Podemos observar que em 2022 para cada R$ 1,00 de Despesa Autorizada, a Autarquia executou R$ 0,95 % de seu orçamento autorizado.

O Resultado Orçamentário da despesa demonstra que apenas 5% da Dotação Atualizada não foi executada evidenciando assim uma boa gestão na execução do orçamento da autarquia neste exercicio.

**Nota nº 05 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO**

É resultante da relação entre a Receita Realizada e a Despesa Empenhada, indicando a existência de superávit ou déficit.

| Quadro 5 | | R$ | |
|---|---|---|---|
| **DESCRIÇÃO** | **2022** | **2021** | **2020** |
| Receita Realizada (A) | 950.054,02 | 633.284,41 | 471.097,66 |
| Despesa Empenhada (B) | 897.770,43 | 673.862,00 | 550.092,06 |
| **Resultado (A-B)** | **52.283,59** | **-40.577,59** | **-78.994,40** |
| Fonte: SEMFAP | | | |

No exercício de 2022, Autarquia apresentou equilibrio na execução de seu orçamento em relação a sua receita arrecadada tendo como disponibilidade financeira para o exercício seguinte o valor de R$ 52.283,59.

**Nota nº 06 - QUOCIENTE FINANCEIRO REAL DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

É resultante da relação entre a Receita Realizada e a Despesa Paga, indicando o quanto a receita orçamentária arrecadada representa em relação à despesa orçamentária paga.

| Quadro 6 | | R$ | |
|---|---|---|---|
| **DESCRIÇÃO** | **2022** | **2021** | **2020** |
| Receita Realizada (A) | 950.054,02 | 633.284,41 | 471.097,66 |
| Despesa Paga (B) | 805.296,99 | 585.796,53 | 443.544,88 |
| **Variação % (A / B)** | **1,18** | **1,08** | **1,06** |
| Fonte: SEMFAP | | | |

O Quociente Financeiro Real da Execução Orçamentária apurado para o exercício de 2022 demonstra que para cada R$ 1,00 de Despesa paga, o SAAE de Alto Alegre dos Parecis dispõs de R$ 1,18 de Receita Realizada. Esse índice indica que a receita realizada foi superior às despesas pagas no exercício, porem a despesa empenhada foi de 897.770,43 gerando o valor de R$ 92.473,44 de despesas inscritas em Restos a Pagar.

**Nota nº 07 - RESUMO DAS ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO INICIAL**

No quadro abaixo está detalhado o orçamento anual com as suas devidas alterações bem como os recursos utilizados para a abertura dos créditos adicionais:

| Quadro 07 | |
|---|---|
| **ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO INICIAL** | **R$** |
| Dotação Inicial | 701.000,00 |
| ( + ) Créditos Suplementares | 194.443,22 |
| ( + ) Créditos Especiais | 280.823,28 |
| ( + ) Créditos Extraordinários | - |
| ( - ) Anulações de Dotação | 229.065,70 |
| ( = ) Dotação Atualizada | 947.200,80 |
| ( - ) Despesa Empenhada | 897.770,43 |
| ( = ) Recursos não utilizados | 49.430,37 |
| **RECURSOS PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS** | **R$** |
| Superávit Financeiro | 81.448,44 |

| | |
|---|---|
| Excesso de Arrecadação de Recursos Próprios | 94.752,36 |
| Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados | 70.000,00 |
| Anulações de Dotação | 229.065,70 |
| Operações de Crédito | - |
| **TOTAL** | **475.266,50** |
| Fonte: SEMFAP | |
| No Anexo TC 18 está o detalhamento de todas as movimentações ocorridas no orçamento, que permitem a melhor compreensão dos principais fatos modificativos do Orçamento da Autarquia. | |
| **Nota nº 08 – RESTOS A PAGAR** | |
| Quadro 08 | R$ |
| **DESCRIÇÃO** | **TOTAL** |
| **RESTOS A PAGAR PROCESSADOS NÃO PROCESSADOS** | |
| Inscrição em Exercícios Anteriores | |
| Inscrição em 31/12 do Exercício Anterior | 88.065,47 |
| ( - ) Pagamentos | 79.366,56 |
| ( - ) Cancelamento | 8.698,91 |
| **Saldo Final** | |
| **RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS** | |
| Inscrição em Exercícios Anteriores | |
| Inscrição em 31/12 do Exercício Anterior | |
| ( - ) Pagamentos | |
| ( - ) Cancelamento | |
| **Saldo Final** | |
| **TOTAL GERAL A PAGAR** | |
| Fonte: SEMFAP | |
| Conforme demonstrado no quadro acima o valor inscrito como restos a pagar não processados até 31.12.2021 totalizou o valor de R$ 88.065,47 deste foi pago o valor de R$ 79.366,56 que corresponde a 90,12% foi cancelado o valor de R$ 8.698,91 que corresponde a 9,88 % não restando saldo a ser executado no exercicio de 2023.Quanto aos restos a pagar processados não foi inscrito valor no exercicio de 2021 por isso não há execução no exercicio de 2022. | |

***LEANDRO DOS SANTOS LIMA***
CRC/RO 008237/O-1
Contador

***NERI BIANCHIN***
Portaria 301/GP/2020
Presidente

**Publicado por:**
Leandro dos Santos Lima
**Código Identificador:**A9E422D6

## SAAE - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
## ANEXO 13

| **BALANÇO FINANCEIRO** | **Exercício: 2022** | **Mês: 12** |
|---|---|---|
| **INGRESSOS** | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** |
| **Receita Orçamentária (I)** | **950.054,02** | **633.284,41** |
| **Ordinária** | **880.054,02** | **633.284,41** |
| **Vinculada** | **70.000,00** | |
| Outras Destinações de Recursos Vinculadas | 70.000,00 | |
| **Transferências Financeiras Recebidas (II)** | | |
| **Recebimentos Extraorçamentários (III)** | **94.466,79** | **89.525,47** |
| Inscrição de Restos a Pagar Não Processados | 92.212,44 | 88.065,47 |
| Inscrição de Restos a Pagar Processados | 261,00 | |
| Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 1.993,35 | 1.460,00 |
| **Saldo do Exercício Anterior (IV)** | **169.513,91** | **222.036,64** |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 169.513,91 | 222.036,64 |
| **TOTAL (V) = (I + II + III + IV)** | **1.214.034,72** | **944.846,52** |
| **DISPÊNDIOS** | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** |
| **Despesa Orçamentária (VI)** | **897.770,43** | **673.862,00** |
| **Ordinária** | **688.395,59** | **673.862,00** |
| **Vinculada** | **209.374,84** | |
| Outras Destinações de Recursos Vinculadas | 209.374,84 | |
| **Transferências Financeiras Concedidas (VII)** | | |
| **Pagamentos Extraorçamentários (VIII)** | **81.064,91** | **101.470,61** |
| Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados | 79.366,56 | 90.756,99 |
| Pagamentos de Restos a Pagar Processados | | 9.103,62 |
| Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 1.698,35 | 1.610,00 |
| **Saldo para o Exercício Seguinte (IX)** | **235.199,38** | **169.513,91** |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 235.199,38 | 169.513,91 |
| **TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)** | **1.214.034,72** | **944.846,52** |
| **Balanço elaborado conforme portaria STN** | | |

ALTO ALEGRE DOS PARECIS, 31 de Dezembro de 2022

***NERI BIANCHIN***
Portaria nº 301/GP/2020
Presidente

***LEANDRO DOS SANTOS LIMA***
CRC RO 008237/O-1
Contador

**476.1 - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTO - SAAE**

**476.14 - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTO - SAAE**

**NOTAS EXPLICATIVAS**

**BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal física, social e de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.

Com vistas a alcançar os vários segmentos da sociedade, e assim proporcionar maior transparência, procurou-se empregar linguagem simples e didática, por meio de tabelas comparativas e demonstrativos, contendo análises verticais, horizontais e percentuais.

As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP e demais disposições normativas vigentes.

**BALANÇO FINANCEIRO**

O Balanço Financeiro evidencia as receitas e despesas orçamentárias, também os ingressos e dispêndios extra orçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte. Assim, o Balanço Financeiro contempla duas seções: Ingressos (Receitas Orçamentárias e Recebimentos Extra orçamentários) e Dispêndios (Despesa Orçamentária e Pagamentos Extra orçamentários), que se equilibram com a inclusão do saldo em espécie do exercício anterior na coluna dos ingressos e o saldo em espécie para o exercício seguinte na Coluna dos dispêndios. Também evidencia a movimentação dos restos a pagar, ou seja, demonstra as inscrições e pagamentos no período.

Esta Demonstração Contábil foi elaborada com base nos dados extraídos do Sistema Integrado de Software Ltda – EPP – (SISPEL) contemplando os dados da execução orçamentária, financeira e patrimonial do Sistema Autonomo de Água e Esgoto do Município de Alto Alegre dos Parecis-RO.

**Nota nº 01- DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA**

| Quadro 1 | R$ | | |
|---|---|---|---|
| **Receita Orçamentária** | **2022** | **2021** | **2020** |
| Ordinária | 880.054,02 | 633.284,41 | 471.097,66 |
| Vinculada | 70.000,00 | | |
| **TOTAL** | **950.054,02** | **633.284,41** | **471.097,66** |
| FONTE: SEMFAP | | | |

As Receitas Orçamentárias de carater Ordinária consiste na arrecadaçao própria do SAAE derivada principalmente da conta receita de serviços que arrecadou o valor de R$ 679.070,11 outra importante forte de arrecadação no exercício foi o recebimento dos valores inscrito em divida ativa, multas e juros da dívida que somou nada menos que 149.591,11 alem das taxas, receitas patrimoniais.

Já a Receita Orçamentária de carater vinculada teve sua origem junto ao Governo do Estado de Rondônia via convênio com a finalidade de construção da sede administrativa própria do SAAE.

**Nota nº 02- DAS TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS**

A Autarquia não possui valores relacionados a transferências financeiras recebidas.

**Nota nº 03- DOS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS**

| Quadro 2 | R$ | | |
|---|---|---|---|
| **Recebimentos Extraorçamentários** | **2022** | **2021** | **2020** |
| Inscrição de Restos a Pagar Não Processados | 92.212,44 | 88.065,47 | 97.443,56 |
| Inscrição de Restos a Pagar Processados | 261,00 | 0,00 | 9.103,62 |
| Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados | 1.993,35 | 1.460,00 | 877,81 |
| **TOTAL** | **94.466,79** | **89.525,47** | **107.424,99** |
| FONTE: SEMFAP | | | |

No quadro acima pode ser verificados os valores inscritos a titulo de restos a pagar do exercício de 2022, sendo classificados de duas formas a saber: Não Processados que constituem as despesas empenhadas, mas que ainda não foram executadas, sendo estas, a critério da Adminitração da Autarquia passiveis de cancelamento, caso não haja mais necessidade do objeto ou interesse, desde que devidamente justificado; Processados nesta categoria já não cabe mais cancelamento e/ou anulação, visto que o objeto já foi entregue ou o serviço já foi devidamente prestado, passando assim a fase de liquidação da despesa.

Cumpre ressaltar que os valores inscritos estão devidamente registrado no Anexo 17 – Demonstração da Dívida Flutuante e possuem a devida suficiencia financeira, conforme registro na Conta Caixa e Equivalente de Caixa do Balanço Patrimonial.

O valor de R$ 1.993,35 registrado na conta Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados decorre da Lei Municipal nº 1.148 de 16 de Outubro de 2018 que Autorizou o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, Autarquia Municipal, a receber na fatura de água, doações destinadas à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Alto Alegre dos Parecis, logo tal valor deverá ser transferido a conta bancaria vinculada a entidade beneficiária.

**Nota nº 04- SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**

| Quadro 3 | R$ | | |
|---|---|---|---|
| **Saldo do Exercício Anterior** | **2021** | **2020** | **2019** |
| Caixa e Equivalente de Caixa | 169.513,91 | 222.036,64 | 250.519,08 |
| **TOTAL** | **169.513,91** | **222.036,64** | **250.519,08** |
| FONTE: SEMFAP | | | |

Consiste basicamente do saldo financeiro existente nas contas da Autarquia no dia 31/12/2021 que ingressou a titulo de saldo financeiro inicial no exercício de 2022, tal valor após a dedução dos valores inscritos em restos a pagar, constitui base para abertura de credito adicional por superavit financeiro do exercício anterior.

**Nota nº 05- DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA**

No que se refere a despesa orçamentária o valor registrado foi de R$ 897.770,43 sendo que desse valor foi pago R$ 805.296,99 resultando a diferença classificada como restos a pagar do exercício no valor de R$ 92.473,44.

**Nota nº 06- DAS TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**

A Autarquia não possui valores relacionados a transferências financeiras concedidas.

**Nota nº 07- DOS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIO**

| Quadro 4 | R$ | | |
|---|---|---|---|
| **Pagamentos Extraorçamentários** | **2022** | **2021** | **2020** |
| Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados | 79.366,56 | 90.756,99 | 27.439,61 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Pagamentos de Restos a Pagar Processados | | 9.103,62 | 28.687,78 |
| Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados | 1.698,35 | 1.610,00 | 785,64 |
| **TOTAL** | **81.064,91** | **101.470,61** | **56.913,03** |
| FONTE: SEMFAP | | | |

De acordo com o quadro acima a despesa flutuante paga no exercicio de 2022 somou o montante de 81.064,91. As demais movimentações das despesas extraorçamentárias estão devidamente demonstradas no Anexo 17 – Demonstração da Dívida Flutuante.

**Nota nº 08- SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE**

| Quadro 5 | R$ | | |
|---|---|---|---|
| **Saldo para o Exercício Seguinte** | **2022** | **2021** | **2020** |
| Caixa e Equivalente de Caixa | 235.199,38 | 169.513,91 | 222.036,64 |
| **TOTAL** | **235.199,38** | **169.513,91** | **222.036,64** |
| FONTE: SEMFAP | | | |

Consiste basicamente do saldo financeiro existente nas contas da Autarquia no dia 31/12/2022 que ingressará a titulo de saldo financeiro inicial para o exercício seguinte, tal valor após a dedução dos valores constantes no Anexo 17 constituirá base para abertura de credito adicional por superavit financeiro no exercício seguinte na ordem de R$ 142.430,94 conforme quadro de superavit/deficit financeiro no Anexo 14 Balanço Patrimonial.

***LEANDRO DOS SANTOS LIMA***
CRC/RO 008237/O-1
Contador

***NERI BIANCHIN***
Portaria 301/GP/2020
Presidente

**Publicado por:**
Leandro dos Santos Lima
**Código Identificador:**A63C9C19

## SAAE - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
## ANEXO 14

| **BALANÇO PATRIMONIAL** | **Exercício: 2022** | **Mês: 14** |
|---|---|---|
| | **Exercício Atual** | **Exerc Anterior** |
| ATIVO | | |
| **Ativo Circulante** | | |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 235.199,38 | 169.513,91 |
| Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional | 235.199,38 | 169.513,91 |
| Estoques | 134.048,74 | 40.322,04 |
| Almoxarifado | 134.048,74 | 40.322,04 |
| **Total do Ativo Circulante** | **369.248,12** | **209.835,95** |
| **Ativo Não-Circulante** | | |
| Ativo Realizável a Longo Prazo | 84.293,89 | 223.885,69 |
| Créditos a Longo Prazo | 84.293,89 | 223.885,69 |
| Imobilizado | 338.480,07 | 115.135,41 |
| Bens Móveis | 173.474,20 | 98.309,00 |
| Bens Imóveis | 181.701,00 | 19.521,69 |
| (-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas | -16.695,13 | -2.695,28 |
| **Total do Ativo Não Circulante** | **422.773,96** | **339.021,10** |
| **TOTAL DO ATIVO** | **792.022,08** | **548.857,05** |
| PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO | | |
| **Passivo Circulante** | | |
| Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo | 261,00 | |
| Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Curto Prazo | 261,00 | |
| Demais Obrigações a Curto Prazo | 295,00 | |
| Valores Restituíveis | 295,00 | |
| **Total do Passivo Circulante** | **556,00** | |
| **Passivo Não-Circulante** | | |
| **Total do Passivo Não Circulante** | | |
| **Patrimônio Líquido** | | |
| Resultados Acumulados | 791.466,08 | 548.857,05 |
| Superávits ou Déficits Acumulados | 791.466,08 | 548.857,05 |
| **Total do Patrimônio Líquido** | **791.466,08** | **548.857,05** |
| **TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO** | **792.022,08** | **548.857,05** |
| **Balanço elaborado conforme portaria STN** | | |

ALTO ALEGRE DOS PARECIS, 31 de Dezembro de 2022

***NERI BIANCHIN***
Portaria nº 301/GP/2020
Presidente

***LEANDRO DOS SANTOS LIMA***
CRC RO 008237/O-1
Contador

**476.1 - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTO - SAAE**
**476.14 - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTO - SAAE**

| QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES | | |
|---|---|---|
| | **Exercício Atual** | **Exerc Anterior** |
| **Ativo (I)** | | |
| Ativo Financeiro | 235.199,38 | 169.513,91 |
| Ativo Permanente | 556.822,70 | 379.343,14 |
| **Total do Ativo** | **792.022,08** | **548.857,05** |
| **Passivo (II)** | | |
| Passivo Financeiro | 92.768,44 | 88.065,47 |
| Passivo Permanente | | |
| **Total do Passivo** | **92.768,44** | **88.065,47** |
| **Saldo Patrimonial (III) = (I – II)** | **699.253,64** | **460.791,58** |
| **Balanço elaborado conforme portaria STN** | | |

ALTO ALEGRE DOS PARECIS, 31 de Dezembro de 2022

***NERI BIANCHIN***
Portaria nº 301/GP/2020
Presidente

***LEANDRO DOS SANTOS LIMA***
CRC RO 008237/O-1
Contador

**476.1 - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTO - SAAE**
**476.14 - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTO - SAAE**

| QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO | | |
|---|---|---|
| | **Exercício Atual** | **Exerc Anterior** |
| **Atos Potenciais Ativos** | | |
| Garantias e Contragarantias recebidas | | |
| Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres | | |
| Direitos Contratuais | | |
| Outros atos potenciais ativos | | |
| **Total dos Atos Potenciais Ativos** | | |
| **Atos Potenciais Passivos** | | |
| Garantias e Contragarantias concedidas | | |
| Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres | | |
| Obrigações contratuais | 137.526,98 | |
| Outros atos potenciais passivos | | |
| **Total dos Atos Potenciais Passivos** | **137.526,98** | |
| **Balanço elaborado conforme portaria STN** | | |

ALTO ALEGRE DOS PARECIS, 31 de Dezembro de 2022

***NERI BIANCHIN***
Portaria nº 301/GP/2020
Presidente

***LEANDRO DOS SANTOS LIMA***
CRC RO 008237/O-1
Contador

**476.1 - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTO - SAAE**
**476.14 - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTO - SAAE**

| QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO | | |
|---|---|---|
| **FONTES DE RECURSOS** | **Exercício Atual** | **Exerc Anterior** |
| 0.1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 133.751,68 | 124.664,28 |
| 0.1.701.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS 8.679,26 | | 10.000,00 |
| 0.2.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | | -53.215,84 |
| **TOTAL DAS FONTES DE RECURSO** | **142.430,94** | **81.448,44** |
| **Balanço elaborado conforme portaria STN** | | |

ALTO ALEGRE DOS PARECIS, 31 de Dezembro de 2022

***NERI BIANCHIN***
Portaria nº 301/GP/2020
Presidente

***LEANDRO DOS SANTOS LIMA***
CRC RO 008237/O-1
Contador

**476.1 - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTO - SAAE**
**476.14 - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTO – SAAE**

**NOTAS EXPLICATIVAS**

**BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal física, social e de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.

Com vistas a alcançar os vários segmentos da sociedade, e assim proporcionar maior transparência, procurou-se empregar linguagem simples e didática, por meio de tabelas comparativas e demonstrativos contendo análises verticais, horizontais e percentuais.

As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP e demais disposições normativas vigentes.

**BALANÇO PATRIMONIAL**
Demonstração Contábil que evidencia a situação patrimonial da entidade pública, por meio das contas que são representadas do patrimônio público, além das contas de compensação. Segue abaixo Notas explicativas elencando a composição das principais Contas deste Demonstrativo.

**BASE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS.**

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas em conformidade com os dispositivos legais que regulam as demonstrações, em especial a Lei Federal n° 4.320/64, Lei Complementar n°101/2000, os Princípios de Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, as Instruções de Procedimentos Contábeis e demais disposições normativas vigentes.

Na preparação das demonstrações orçamentárias foram utilizadas as técnicas constantes na resolução CFC nº 1.133/08 (NBC T 16.6 Consolidações das Demonstrações Contábeis); Portaria STN/SOF nº 1/2014; Portaria STN nº 700/2014 (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, e IPC 04 – Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial).

Esta Demonstração Contábil foi elaborada com base nos dados extraídos do Sistema Integrado de Software Ltda – EPP
– (SISPEL) contemplando os dados da execução orçamentária, financeira e patrimonial do Sistema Autonomo de Água e Esgoto do Município de Alto Alegre dos Parecis-RO.

**Nota nº 01 – MUDANÇAS NA POLÍTICA CONTÁBEIS E DIVULGAÇÕES**
Não há alterações e interpretações em vigor par o exercício financeiro em apresentação, visto que todas as alterações nas políticas contábeis, já foram previamente definidas e as que não foram ainda implantadas estão em fase de implantação para todas as entidades.

**ATIVO CIRCULANTE**

**Nota nº 02 – CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA**

| Quadro 1 | R$ | | |
|---|---|---|---|
| **Ativo Circulante** | **2022** | **2021** | **2020** |
| Caixa e Equivalente de Caixa | 235.199,38 | 169.513,91 | 222.036,64 |
| **TOTAL** | **235.199,38** | **169.513,91** | **222.036.64** |
| FONTE: SEMFAP | | | |

O Caixa e Equivalentes de Caixa compreende o somatório dos valores consolidados das contas do Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Alto Alegre dos Parecis, que representam recursos com livre movimentação para aplicação nas operações da entidade e para os quais não haja restrições para uso imediato, em analise ao registro deste grupo de contas, podemos verificar que está em conformidade com os registros no Anexo 13, na conta saldo para o exercício seguinte, e também em conformidade com o Anexo 18.

**Nota nº 03 – ESTOQUES**

| Quadro 2 | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Especificação** | **Saldo Inicial** | **Entradas** | **Saídas** | **Saldo Final** |
| Estoques | 40.322,04 | 213.722,22 | 119.995,52 | 134.048,74 |
| FONTE: SEMFAP | | | | |

Considerando o saldo inicial + entradas – saídas tem se o saldo da conta estoques no valor de R$ 134.048,74 desdobrado conforme quadro abaixo:

| Quadro 3 | |
|---|---|
| **Conta Contábil** | **2022** |
| Gás e Outros Materiais Engarrafados | 1.189,80 |
| Gêneros de Alimentação | 161,40 |
| Material Quimico | 116.073,00 |
| Material de Expediente | 10.679,56 |
| Material de Limpeza e Produtos de Higienização | 567,63 |
| Mat. P/ Manutentção de Bens Móveis | 632,25 |
| Material Elétrico e Eletrônico | 3.000,00 |
| Material de Proteção e Segurança | 431,10 |
| Material Laboratorial | 49,64 |
| Material P/ Manutenção de Veículos | 1.264,36 |
| **Total** | **134.048,74** |
| FONTE: SEMFAP | |

**ATIVO NÃO CIRCULANTE**

**Nota nº 05 - CREDITO A LONGO PRAZO**

A Conta Créditos a Longo Prazo classificada dentro do Ativo Realizável a Longo Prazo e composto pela Dívida Ativa Não Tributaria SAAE R$ 84.293,89, ou seja, são créditos a recuperar a longo prazo resultante Receitas de Serviços e Taxas da Autarquia.

**Nota nº 06 - Composição da Dívida Ativa Não Tributaria:**

| Quadro 4 | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **LIVROS** | **SAAE** | **MULTAS** | **JUROS** | **TOTAL** |
| **2015** | 2.462,12 | 45,23 | 1.849,30 | 4.356,65 |
| **2016** | 2.661,30 | 53,22 | 1.846,88 | 4.561,40 |
| **2017** | 4.953,00 | 93,56 | 2.892,59 | 7.939,15 |
| **2018** | 9.646,20 | 7,42 | 4279,91 | 13.933,53 |
| **2019** | 6.637,60 | 132,51 | 2.542,38 | 9.312,49 |
| **2020** | 9.659,42 | | 1.991,09 | 11.650,51 |
| **2021** | 24.991,46 | | 2.810,08 | 27.801,54 |
| **2022** | 4.632,07 | 92,82 | 13,73 | 4.738,62 |
| **TOTAL** | **65.643,17** | **424,76** | **18.225,96** | **84.293,89** |
| FONTE: SEMFAP | | | | |

Desta forma é possível observar a composição da Dívida Ativa Não Tributaria da Autarquia, sendo ela em sua maior parte decorrente de Receita de Taxas e Serviços advindas de débitos em aberto das unidades consumidoras de prestação de serviços captação, adução, tratamento e distribuição de agua dos exercícios de 2015 à 2022 além de multas e juros da dívida.

Ainda na análise da evolução da Dívida Ativa é possível notar que esta, neste exercício de 2022, teve uma redução considerável de cerca de 62,35% em relação ao ano anterior que teve o valor total de inscrição no valor de R$ 223.885,69, em função da desaceleração da pandemia mundial da COVID-19, que permitiu o retorno de ações efetivas com vistas ao incremento da arrecadação tais como: interrupção no fornecimento de água para contribuintes com mais de 03 faturas em aberto, cobrança amigável e por meio de protestos junto ao cartório competente.

**Nota nº 07 – IMOBILIZADO**

| Quadro 5 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Especificação** | **Saldo Inicial** | **Entradas** | **Outras Entradas** | **Saídas** | **Outras Saídas** | **Saldo Final** |
| **Imobilizado** | **115.135,41** | **223.344,66** | | | | **338.480,07** |
| Bens Móveis | 98.309,00 | 75.165,20 | | | | 173.474,20 |
| Bens Imóveis | 19.521,69 | 162.179,31 | | | | 181.701,00 |
| Depreciação | -2.695,28 | -13.999,85 | | | | -16.695,13 |
| FONTE: SEMFAP | | | | | | |

O ativo imobilizado, na conta de bens imóveis, é possível observar que houve um crescimento, devido a aquisição de novos bens móveis, registrando ainda a evolução também das despesas com depreciação acumulada desse grupo de bens, ficando assim demonstrada a estrutura dos bens móveis:

| Quadro 6 | |
|---|---|
| **Conta Contábil** | **2022** |
| Aparelhos de Medição e Orientação | 20.845,73 |
| Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Médicos, Odontológicos, Laboratoriais e Hospitalares | 2.787,66 |
| Maquinas e Equipamentos Gráficos | 7.688,71 |
| Máquinas, Equipamentos e Utensílios Agropecuários e Rodoviários | 2.896,80 |
| Outras Máquinas, Aparelhos e Utensílios e Ferramentas | 91.663,62 |
| Equipamentos de Processamento de Dados | 17.908,49 |
| Aparelhos e Utensílios Domésticos | 1.202,50 |
| Maquinas e Utensílios de Escritório | 11.785,56 |
| Depreciação Acumulada | -16.695,13 |
| **Total** | **156.779,07** |
| FONTE: SEMFAP | |

Já o saldo da conta de Bens Imóveis apresentou aumento de valor decorrente de obra em andamento da construção da sede administrativa do SAAE, onde após a sua conclusão fará parte da conta Outros Bens Imóveis, conforme quadro abaixo:

| Quadro 7 | |
|---|---|
| **Conta Contábil** | **2022** |
| Obras em Andamento | 162.179,31 |
| Outros Bens Imóveis | 19.521,69 |
| **Total** | **181.701,00** |
| FONTE: SEMFAP | |

**PASSIVO CIRCULANTE**

**Nota nº 08 – PASSIVO CIRCULANTE**

Já nesse grupo de contas do Balanço Patrimonial da Entidade apresentou o valor de R$ 556,00 sendo o valor de R$ 261,00 referente a restos a pagar processado conforme registrado no TC 10A e o valor de R$ 295,00 valor a ser repassado à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Alto Alegre dos Parecis em obediência as normas constantes na Lei Municipal nº 1.148 de 16 de Outubro de 2018 que Autorizou o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, Autarquia Municipal, a receber na fatura de água, doações para a ref. Entidade onde o SAAE no exercício de 2022 arrecadou o valor total de R$ 1.993,35 sendo repassado o valor de R$ 1.698,35 ficando o valor de R$ 295,00 a ser repassado para a entidade no exercício de 2023.

**Nota nº 09 – Passivo Não Circulante**

No grupo de contas do Passivo Não Circulante a Autarquia não apresenta registros o que evidencia que a entidade não possui compromissos financeiros assumidos a longo prazo.

**Nota nº 10 – Política de Depreciação, Amortização e Exaustão.**

No que tange a política, em referência a depreciação, amortização e exaustão, a entidade vem dando continuidade nas ações com vistas a ter o valor adequado de seu ativo imobilizado realizando a depreciação anual.

**Nota nº 12 – PATRIMONIO LÍQUIDO – RESULTADOS ACUMULADOS**

Conforme a demonstração das variações Patrimoniais Quantitativas, Aumentativas e Diminutivas, podemos observar que durante o exercício a variação patrimonial aumentativa teve uma movimentação inferior que a variação patrimonial diminutiva, desta forma obtendo um **RESULTADO PATRIMONIAL DO PERIODO** negativo no Exercício foi de R$ **- 39.964,21** consequentemente diminuindo assim o resultado do exercício e do patrimônio líquido no montante de **R$ 479.275,20** assim evidenciado no Balanço Patrimonial anexo 14.

| Quadro 8 | |
|---|---|
| **Descrição** | **R$** |
| 1. Variação Patrimonial Aumentativo (DVP) | 818.286,77 |
| 2. Variação Patrimonial Diminutivo (DVP) | 575.677,74 |
| **3. Resultado Patrimonial apurado no período (1-2)** | **242.609,03** |
| 4. Resultado evidenciado na DVP | 242.609.03 |
| **5. Resultado (3-4) Confere?: 0 = Sim / Outros valores = Não (inconsistência)** | |
| 6. Resultados Acumulados (Exercício anterior - Balanço Patrimonial) | 548.857,05 |
| 7. Ajustes de exercícios anteriores (Exercício Atual - Balanço Patrimonial) | |
| **8. Resultados Acumulados apurado no período (3+6+7)** | **791.466,08** |
| 9. Resultados Acumulados demonstrado no Balanço Patrimonial | 791.466,08 |
| **10. Resultado (8-9) Confere?: 0 = Sim / Outros valores = Não (inconsistência)** | |
| FONTE: SEMFAP | |

**Nota nº 13 – QUADRO DE ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES**

Neste quadro ao analisar o Ativo Total que é composto pelo Ativo Financeiro e Ativo Permanente em confronto com o Passivo Total neste composto apenas pelo Passivo Financeiro tem-se o Saldo Patrimonial Positivo no valor de R$ 699.253,64 evidenciando assim boa capacidade dos bens e direitos sobre as obrigações assumidas.

**Nota nº 14 – QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO**

Este quadro apresenta no Grupo de Atos Potenciais Passivos – Obrigações Contratuais o valor de R$ 137.526,98 referente ao contrato junto a empresa responsável pela construção da sede administrativa do SAAE cuja obra se encontra em fase de construção em andamento.

**Nota nº 15 – QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO**

A Conta Caixa e Equivalente de Caixa evidenciou saldo no valor de R$ 235.199,38 que consiste na disponibilidade financeira da entidade, desse valor é deduzido o valor constante no **Anexo 17 - Demonstração Dívida Flutuante do Exercício de 2022**, coluna "Saldo para o Exercício Seguinte no valor de R$ 92.768,44 resultando no valor de R$ 142.430,94 que corresponde ao superávit financeiro de exercício anterior que poderá ser reaberto no orçamento de 2023 a título crédito adicional especial e/ou suplementar

***LEANDRO DOS SANTOS LIMA***
CRC/RO 008237/O-1
Contador

***NERI BIANCHIN***
Portaria 301/GP/2020
Presidente

**Publicado por:**
Leandro dos Santos Lima
**Código Identificador:**2EC26B95

**SAAE - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO**
**ANEXO 15**

| **DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS** | **Exercício: 2022** | **Mês: 12** |
|---|---|---|
| | **Exercício Atual** | **Exerc Anterior** |
| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS | | |
| **Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria** | **20.590,83** | **18.937,54** |
| Taxas | 20.590,83 | 18.937,54 |
| **Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos** | **685.569,97** | **507.738,12** |
| Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços | 685.569,97 | 507.738,12 |
| **Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras** | **29.622,46** | **16.648,03** |
| Juros e Encargos de Mora | 5.320,35 | 11.913,00 |
| Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras | 24.302,11 | 4.735,03 |
| **Transferências e Delegações Recebidas** | **70.000,00** | |
| Outras Transferências e Delegações Recebidas | 70.000,00 | |
| **Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos** | **12.503,51** | **126.652,36** |
| Ganhos com Incorporação de Ativos | 12.503,51 | 126.652,36 |
| **Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)** | **818.286,77** | **669.976,05** |
| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS | | |
| **Pessoal e Encargos** | **222.831,54** | **205.509,54** |
| Remuneração a Pessoal | 195.487,52 | 158.816,35 |
| Encargos Patronais | 27.344,02 | 46.038,22 |
| Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos | | 654,97 |
| **Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo** | **337.137,75** | **386.747,59** |
| Uso de Material de Consumo | 119.995,52 | 206.044,38 |
| Serviços | 203.142,38 | 178.276,94 |
| Depreciação, Amortização e Exaustão | 13.999,85 | 2.426,27 |
| **Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras** | | **2.364,70** |

| | | |
|---|---|---|
| Outras Variações Patrimoniais Diminutivas – Financeiras | | 2.364,70 |
| **Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos** | **7.824,55** | |
| Desincorporação de Ativos | 7.824,55 | |
| **Tributárias** | **7.883,90** | **5.772,37** |
| Contribuições | 7.883,90 | 5.772,37 |
| **Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)** | **575.677,74** | **600.394,20** |
| **RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I – II)** | **242.609,03** | **69.581,85** |
| **Balanço elaborado conforme portaria STN** | | |

ALTO ALEGRE DOS PARECIS, 31 de Dezembro de 2022

***NERI BIANCHIN***
Portaria nº 301/GP/2020
Presidente

***LEANDRO DOS SANTOS LIMA***
CRC RO 008237/O-1
Contador

## 476.1 - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
## 476.14 - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTO - SAAE

**NOTAS EXPLICATIVAS**

**BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal física, social e de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações. Com vistas a alcançar os vários segmentos da sociedade, e assim proporcionar maior transparência, procurou-se empregar linguagem simples e didática, por meio de tabelas comparativas e demonstrativos contendo análises verticais, horizontais e percentuais.

As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP e demais disposições normativas vigentes.

**Demonstração das Variações Patrimoniais** – Demonstração que evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício. Esta demonstração consolidada foi elaborada de duas formas, uma contendo as movimentações INTRA-OFFS e outra desconsiderando as INTRA OFFS.

Esta Demonstração Contábil foi elaborada com base nos dados extraídos do Sistema Integrado de Software Ltda – EPP – (SISPEL) contemplando os dados da execução orçamentária, financeira e patrimonial do Sistema Autonomo de Água e Esgoto do Município de Alto Alegre dos Parecis-RO.

**Nota nº 01- RESULTADO PATRIMONIAL**

O Resultado Patrimonial de 2022 foi superavitário no valor de R$ 242.609,03 evidenciado pela diferença positiva entre as Variações Patrimoniais Aumentativas e Diminutivas, conforme quadro abaixo:

Quadro 1

| DESCRIÇÃO | 2022 | AV% | 2021 | AV% | AH% |
|---|---|---|---|---|---|
| **VARIAÇOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS** | **818.286,77** | **100%** | **669.976,05** | **100%** | **0,00%** |
| **Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria** | **20.590,83** | **2,52%** | **18.937,54** | **2,83%** | **8,73%** |
| Taxas | 20.590,83 | | 18.937,54 | | |
| **Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos** | **685.569,97** | **83,78%** | **507.738,12** | **75,78%** | **35,02%** |
| Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos | 685.569,97 | | 507.738,12 | | |
| **Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras** | **29.622,46** | **3,62%** | **16.648,03** | **2,48%** | **77,93%** |
| Juros e Encargos de Mora | 5.320,35 | | 11.913,00 | | |
| Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras | 24.302,11 | | 4.735,03 | | |
| **Transferências e Delegações Recebidas** | **70.000,00** | **8,55%** | - | **0,00%** | **0,00%** |
| Outras Transferências e Delegações Recebidas | 70.000,00 | | - | | |
| **Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos** | **12.503,51** | **1,53%** | **126.652,36** | **18,90%** | **-90,13%** |
| Ganhos com Incorporação de Ativos | 12.503,51 | | 126.652,36 | | |
| **VARIAÇOES PATRIMONIAS DIMINUTIVAS** | **575.677,74** | **100%** | **600.394,20** | **100%** | **-4,12%** |
| **Pessoal e Encargos** | **222.831,54** | **38,71%** | **205.509,54** | **34,23%** | **8,43%** |
| Remuneração e Pessoal | 195.487,52 | | 158.816,35 | | |
| Encargos Patronais | 27.344,02 | | 46.038,22 | | |
| Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos | - | | 654,97 | | |
| **Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo** | **337.137,75** | **58,56%** | **386.747,59** | **64,42%** | **-12,83%** |
| Uso de Material de Consumo | 119.995,52 | | 206.044,38 | | |
| Serviços | 203.142,38 | | 178.276,94 | | |
| Depreciação, Amortização e Exaustão | 13.999,85 | | 2.426,27 | | |
| **Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras** | - | **0,00%** | **2.364,70** | **0,39%** | **-100,00%** |
| Outras Variações Patrimoniais Diminutivas – Financeiras | - | | 2.364,70 | | |
| **Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras** | **7.824,55** | **1,36%** | - | **0,00%** | **0,00%** |
| Outras Variações Patrimoniais Diminutivas – Financeiras | 7.824,55 | | - | | |
| **Tributárias** | **7.883,90** | **1,37%** | **5.772,37** | **0,96%** | **36,58%** |
| Contribuições | 7.883,90 | | 5.772,37 | | |
| **RESULTADO PATRIMONIAL** | **242.609,03** | | **69.581,85** | | |

Nas Notas Explicativas a seguir estão elencadas as principais alterações patrimoniais que impactaram no Resultado do Exercício.

**Nota nº 02 – VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS**

Na conta de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria estão classificadas as variações decorrentes da arrecadação da Receita Orçamentária, porém no caso da Autarquia, consiste basicamente em Taxas utilizadas na consecução dos seus objetivos tais como: taxa de corte a pedido ou por atraso; taxa de expediente; taxa de transferência de titularidade; taxa de 2ª via de conta; kit instalação de rede;

Na conta de Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos, consiste basicamente na receita de serviços de captação, adução, tratamento e distribuição de água para a população alto alegrense.

Na conta de Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras enquadra-se os rendimentos oriundos de aplicação financeira das contas de arrecadação e movimento da entidade, além de multas e juros de mora.

Na conta de Transferências e Delegações Recebidas apresenta o valor referente ao convênio junto ao Governo do Estado de Rondônia para construção da sede administrativa do SAAE.

Na conta de Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos refere-se ao recebimento no decorrer do exercício de valores inscritos a conta de Dívida Ativa não Tributária.

**Nota nº 03 – VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**

Na conta de Pessoal e Encargos é onde estão registradas todas as despesas relacionadas a folha de pagamento dos servidores lotados na Autarquia.

Na conta de Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo é onde foram registradas as aquisições de materiais de consumo diversos e também os serviços contratados no decorrer do exercício.

Na conta Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos se refere ao cancelamento de valor inscrito a conta de dívida ativa não tributária.

Na conta de Tributárias foi classificado os valores empenhados e pagos a titulo de contribuição para formação do PASEP, correspondente a 1% da receita corrente liquida da Autarquia.

**Nota nº 04 – QUOCIENTE DO RESULTADO DAS VARIAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

É resultante da relação entre o total das Variações Patrimoniais Aumentativas e o total das Variações Patrimoniais Diminutivas. Se o índice apresentado for maior que 1, indica um superávi patrimonial, se for igual a 1, indica equilíbrio, ou seja, não houve alteração no patrimônio e se for menor que 1, indica um déficit patrimonial.

Quadro 2

| DESCRIÇÃO | 2022 | 2021 | 2020 |
|---|---|---|---|
| Variações Patrimoniais Aumentativas (A) | **818.286,77** | **669.976,05** | **500.349,01** |
| Variações Patrimoniais Diminutivas (B) | **575.677,74** | **600.394,20** | **540.313,22** |
| Variação (A/B) | 1,42 | 1,12 | 0,93 |

O Quociente de Resultado das Variações Patrimoniais calculado para o exercício de 2022 foi de 1,42 demonstrando que ocorreu um superavit, ou seja, as Variações Patrimoniais Diminutivas foram menores que as Variações Patrimoniais Aumentativas.

***LEANDRO DOS SANTOS LIMA***
CRC/RO 008237/O-1
Contador

***NERI BIANCHIN***
Portaria 301/GP/2020
Presidente

**Publicado por:**
Leandro dos Santos Lima
**Código Identificador:**C41B772C

**SAAE - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO**
**ANEXO 17**

| **Anexo 17 - Demonstração Dívida Flutuante do Exercício de 2022** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **TÍTULOS** | **Saldo do Exercício Anterior** | *** -- Movimentação no Exercício -- *** | | | **Saldo para o Exercício Seguinte** |
| | | **Inscrição** | **Baixa** | **Cancelamento** | |
| **RESTOS A PAGAR** | | | | | |
| RESTOS A PAGAR DE 2022 | | | | | |
| R.P. Processado | | 261,00 | | | 261,00 |
| R.P. Não Processado | | 92.212,44 | | | 92.212,44 |
| RESTOS A PAGAR DE 2021 | 88.065,47 | | 79.366,56 | 8.698,91 | 0,00 |
| **TOTAL** | **88.065,47** | **92.473,44** | **79.366,56** | **8.698,91** | **92.473,44** |
| **CONSIGNAÇÕES, DEPÓSITOS E CAUÇÕES** | | | | | |
| 2.1.8.8.1.04.99.00 - OUTROS DEPOSITOS | 0,00 | 1.993,35 | 1.698,35 | | 295,00 |
| **TOTAL** | **0,00** | **1.993,35** | **1.698,35** | | **295,00** |
| **TOTAL GERAL** | **88.065,47** | **94.466,79** | **81.064,91** | | **92.768,44** |
| ALTO ALEGRE DOS PARECIS, 31 de Dezembro de 2022 | | | | | |

***NERI BIANCHIN***
Portaria nº 301/GP/2020
Presidente

***LEANDRO DOS SANTOS LIMA***
CRC RO 008237/O-1
Contador

**476.1 - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTO - SAAE**
**476.14 - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTO – SAAE**

**NOTAS EXPLICATIVAS**

**BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal física, social e de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.
Com vistas a alcançar os vários segmentos da sociedade, e assim proporcionar maior transparência, procurou-se empregar linguagem simples e didática, por meio de tabelas comparativas e demonstrativos contendo análises verticais, horizontais e percentuais.
As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público –MCASP e demais disposições normativas vigentes. Esta Demonstração Contábil foi elaborada com base nos dados extraídos do Sistema Integrado de Software Ltda – EPP – (SISPEL) contemplando os dados da execução orçamentária, financeira e patrimonial do Sistema Autonomo de Água e Esgoto do Município de Alto Alegre dos Parecis-RO.

**NOTA Nº 01 – DEMONSTRAÇÃO DÍVIDA FLUTUANTE DO EXERCÍCIO**
Entende se como dívida flutuante as despesas orçamentárias empenhadas que não forem pagas até o dia 31 de dezembro, final do exercício financeiro, será considerada como Restos a Pagar, para fins de encerramento do correspondente exercício financeiro. Uma vez empenhada, a despesa pertence ao exercício financeiro em que o empenho ocorreu, onerando a dotação orçamentária daquele exercício, também compõe no demonstrativo da dívida consignações, depósitos e cauções de terceiros como garantias de contrato. Entende-se por Restos a Pagar de Despesas Processadas aqueles cujo empenho foi entregue ao credor, que por sua vez já forneceu o material, prestou o serviço ou executou a obra, e a despesa foi considerada liquidada, estando apta ao pagamento. Nesta fase a despesa processou-se até a liquidação e em termos orçamentários foi considerada realizada, faltando apenas à entrega dos recursos através do pagamento.
Já os Restos a Pagar de Despesa Não Processada são aqueles cujo empenho foi legalmente emitido, mas depende ainda da fase de liquidação, isto é, o empenho fora emitido, porém o objeto adquirido ainda não foi entregue e depende de algum fator para sua regular liquidação; do ponto de vista do Sistema Orçamentário de escrituração contábil, a despesa não está devidamente processada.
No entanto para uma completa elucidação os restos a pagar processados e não processados inscritos no exercício financeiro de 2022, estão em conformidade com os dados registrados no Anexo 12 – Balanço Orçamentário e inscrição no Anexo 13 Balanço Financeiro, em referência aos restos a pagar dos exercícios de 2021, estes por sua vez foram todos encerrados no exercicio de 2022, pelo seu pagamento ou anulação e também estão em conformidades com os Anexo I e II do Balanço Orçamentário, e suas movimentação estão de acordo os dados aportados no Anexo 13 Balanço Financeiro.
Cumpre destacar que o saldo registrado na conta de Consignações, Depósitos e Cauções decorre da Lei Municipal nº 1.148 de 16 de Outubro de 2018 que Autorizou o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, Autarquia Municipal, a receber na fatura de água, doações destinadas à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Alto Alegre dos Parecis, logo tal valor deverá ser transferido a conta bancaria vinculada a entidade beneficiária..

***LEANDRO DOS SANTOS LIMA***
CRC/RO 008237/O-1
Contador

***NERI BIANCHIN***
Portaria 301/GP/2020
Presidente

**Publicado por:**
Leandro dos Santos Lima
**Código Identificador:**0D571F7D

**SAAE - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO**
**ANEXO 18**

| **DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA Exercício: 2022 Mês: 12** | | |
|---|---|---|
| | **Exercício Atual** | **Exerc Anterior** |
| FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS | | |
| **Ingressos** | | |
| Receita Tributária | 20.590,83 | 18.937,54 |
| Receita de Serviços | 685.569,97 | 507.738,12 |
| Remuneração das Disponibilidades | 24.302,11 | 4.735,03 |
| Outras Receitas Derivadas e Originárias | 149.591,11 | 101.873,72 |
| **Desembolsos** | | |
| Pessoal e demais despesas | 647.319,04 | 644.396,64 |
| **Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)** | **232.734,98** | **-11.112,23** |
| FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO | | |
| **Ingressos** | | |
| **Desembolsos** | | |
| Aquisição de ativo não circulante | 237.344,51 | 41.260,50 |
| **Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)** | **-237.344,51** | **-41.260,50** |
| FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO | | |
| **Ingressos** | | |
| Transferências de capital recebidas | 70.000,00 | |
| **Desembolsos** | | |
| **Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)** | **70.000,00** | |
| **GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)** | **65.390,47** | **-52.372,73** |
| **CAIXA DE EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL** | **169.513,91** | **222.036,64** |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 169.513,91 | 222.036,64 |
| Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo | | |
| Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa | 65.390,47 | -52.372,73 |
| Ingressos Extraorçamentários | 1.993,35 | 1.460,00 |
| Egressos Extraorçamentários | 1.698,35 | 1.610,00 |
| **CAIXA DE EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL** | **235.199,38** | **169.513,91** |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 235.199,38 | 169.513,91 |
| Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo | | |

**Balanço elaborado conforme portaria STN**

ALTO ALEGRE DOS PARECIS, 31 de Dezembro de 2022

***NERI BIANCHIN***
Portaria nº 301/GP/2020
Presidente

***LEANDRO DOS SANTOS LIMA***
CRC RO 008237/O-1
Contador

**476.1 - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTO - SAAE**
**476.14 - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTO - SAAE**

| | **Exercício Atual** | **Exerc Anterior** |
|---|---|---|
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS | | |
| Intergovernamentais | | |
| da União | | |
| de Estados e Distrito Federal | | |
| de Municípios | | |
| Intragovernamentais | | |
| Outras transferências correntes recebidas | | |
| **Total das Transferências Correntes Recebidas** | | |
| TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS | | |
| Intergovernamentais | | |
| da União | | |
| de Estados e Distrito Federal | | |
| de Municípios | | |
| Intragovernamentais | | |
| Outras transferências concedidas | | |
| **Total das Transferências Concedidas** | | |

**Balanço elaborado conforme portaria STN**

ALTO ALEGRE DOS PARECIS, 31 de Dezembro de 2022

***NERI BIANCHIN***
Portaria nº 301/GP/2020
Presidente

***LEANDRO DOS SANTOS LIMA***
CRC RO 008237/O-1
Contador

**476.1 - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTO - SAAE**
**476.14 - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTO - SAAE**

| | Exercício Atual | Exerc Anterior |
|---|---|---|
| Legislativa | | |
| Judiciária | | |
| Essencial à Justiça | | |
| Administração | | |
| Defesa Nacional | | |
| Segurança Pública | | |
| Relações Exteriores | | |
| Assistência Social | | |
| Previdência Social | | |
| Saúde | | |
| Trabalho | | |
| Educação | | |
| Cultura | | |
| Direitos da Cidadania | | |
| Urbanismo | | |
| Habitação | | |
| Saneamento | 647.319,04 | 644.396,64 |
| Gestão Ambiental | | |
| Ciência e Tecnologia | | |
| Agricultura | | |
| Organização Agrária | | |
| Indústria | | |
| Comércio e Serviços | | |
| Comunicações | | |
| Energia | | |
| Transporte | | |
| Desporto e Lazer | | |
| Encargos Especiais | | |
| **Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função** | **647.319,04** | **644.396,64** |

**Balanço elaborado conforme portaria STN**

ALTO ALEGRE DOS PARECIS, 31 de Dezembro de 2022

***NERI BIANCHIN***
Portaria nº 301/GP/2020
Presidente

***LEANDRO DOS SANTOS LIMA***
CRC RO 008237/O-1
Contador

**476.1 - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTO - SAAE**
**476.14 - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTO - SAAE**

| | Exercício Atual | Exerc Anterior |
|---|---|---|
| Juros e Correção Monetária da Dívida Interna | | |
| Juros e Correção Monetária da Dívida Externa | | |
| Outros Encargos da Dívida | | |
| **Total dos Juros e Encargos da Dívida** | | |

**Balanço elaborado conforme portaria STN**

ALTO ALEGRE DOS PARECIS, 31 de Dezembro de 2022

***NERI BIANCHIN***
Portaria nº 301/GP/2020
Presidente

***LEANDRO DOS SANTOS LIMA***
CRC RO 008237/O-1
Contador

**476.1 - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTO - SAAE**
**476.14 - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTO - SAAE**

**NOTAS EXPLICATIVAS**

**BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal física, social e de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.

Com vistas a alcançar os vários segmentos da sociedade, e assim proporcionar maior transparência, procurou-se empregar linguagem simples e didática, por meio de tabelas comparativas e demonstrativos contendo análises verticais, horizontais e percentuais.

As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP e demais disposições normativas vigentes.

Esta Demonstração Contábil foi elaborada com base nos dados extraídos do Sistema Integrado de Software Ltda – EPP – (SISPEL) contemplando os dados da execução orçamentária, financeira e patrimonial do Sistema Autonomo de Água e Esgoto do Município de Alto Alegre dos Parecis-RO.

**NOTA Nº 01 – DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXO DE CAIXA**

Tem por finalidade apresentar informações sobre os fluxos das transações e eventos que afetaram o Caixa do Sistema Autonomo de Água e Esgoto do Município Alto Alegre dos Parecis ao longo de um determinado período, de forma organizada e estruturada por atividades, permitindo melhor compreensão da articulação entre as diversas demonstrações financeiras. Por meio desta demonstração é possível avaliar as alternativas de investimentos e as razões que provocaram as mudanças da situação financeira da gestão, as formas de aplicação do resultado superavitário gerado pelas operações e até mesmo os motivos de eventuais déficits.

**NOTA Nº 02 – DO METODO DE ELABORAÇÃO**

Esta Demonstração dos Fluxos de Caixa foi elaborada pelo método direto e evidencia as movimentações havidas no caixa e seus equivalentes, nos seguintes fluxos: das operações; dos investimentos e dos financiamentos.

**NOTA Nº 03 – CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL**

O caixa equivalente de caixa inicial no montante de 169.513,91 é o resultado das movimentações do exercício anterior, onde os mesmo são aportados para cobrir obrigações contratada no período e a ser utilizado no exercício subsequente.

**NOTA Nº 04 – FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS**

Compreende os ingressos, inclusive decorrentes de receitas originárias e derivadas, e os desembolsos relacionados com a ação pública e os demais fluxos que não se qualificam como de investimentos ou financiamentos. Os ingressos estão compostos pelas Receitas Correntes e nelas compreendidas as Tributárias, de Serviços, Patrimoniais e Outras Derivadas. Os desembolsos representam os valores pagos da despesa orçamentária, bem como os restos a pagar processados e não processados. O fluxo líquido das atividades operacionais no exercício de 2022 foi de 232.734,98 evidenciando o quanto a Autarquia gerou de caixa suficiente para amortizar dívidas, manter a capacidade de expansão das despesas com recursos próprios e fazer novos investimentos, porém foi realizada alterações orçamentárias de excesso de arrecadação e também de superavit financeiro de recursos de exercícios anteriores.

**NOTA Nº 05 – FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO**

O Fluxo de caixa das atividades de investimentos são referentes a ingressos de recurso principalmente de outras esferas de governo, Estadual ou Federal, ou ainda de iniciativa privada, geralmente são recursos de convenio a serem investido em aquisição de ativos, como moveis e imóveis, no entanto indispensável para qualquer administração pública municipal, para ajudar no financiamentos das ações de prestação de serviço Público, não houve ingressos no periodo ficando apenas o registro de R$ -237.344,51 que se refere a aquisição de ativo imobilizado da entidade.

**NOTA Nº 06 – FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS**

Refere se aos recursos relacionados à captação de recursos e à amortização de empréstimos e financiamentos os desembolso no exercício referente aquisição e amortização da dívida internas consolidadas, não apresentando registros nessa área.

**NOTA Nº 07 – CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA FINAL**

O caixa e equivalente de caixa final para o exercício seguinte é de R$ 235.199,38 no entanto em atendimento a que descreve o MCASP e a determinação do TCE, em referência ao saldo de caixa e equivalente de Caixa final desta conta deve conciliar com o valor da conta Caixa e Equivalentes de Caixa do Balanço Patrimonial, ressalta-se que os saldos em ambos anexos estão em consonância e harmonia.

***LEANDRO DOS SANTOS LIMA***
CRC/RO 008237/O-1
Contador

***NERI BIANCHIN***
Portaria 301/GP/2020
Presidente

**Publicado por:**
Leandro dos Santos Lima
**Código Identificador:**74535C6F

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA Nº 210/2023**

*ALTERAADISCRIMINAÇÃODOSELEMENTOSDEDESPESARELATIVOSÀABERTURADOORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEINº2702DE29/12/2022(LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL2023)EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-SEMA*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,** no uso da atribuição que lhe confere o art.7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei 2702 de 29/12/2022(ID 1327617)queaprovou o orçamento do Município para o exercício de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos,fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD anexo do Decreto 19461 de 13/01/2023(ID1347392)publicadonoDiárioOficialdosMunicípiosdoEstadodeRondônianodia18/01/2023edição3393 respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2.666, de 28 de julho de 2022 - LDO/2023, bem como,autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2702 de 29 de dezembro de 2022-LOA/2023, conformeProcesso Administrativonº1-4937/2023-Memorando 85de27/03/2023(ID1493641),eabaixo distribuído:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Poder:02-PREFEITURAMUNICIPALDEARIQUEMES-PMA** | | | | |
| **Unidade:11-SECRETARIAMUNICIPALDEMEIOAMBIENTE-SEMA** | | | | |
| **Projeto/Atividade:2600-MANUTENÇÃODASATIVIDADESDASEMA** | | | | |
| **ALTERAÇÃODEELEMENTO** | **FICHA** | **FUNCIONALPROGRAMÁTICA** | **ELEMENTODEDESPESA** | **VALOR** |
| ACRÉSCIMO | 567 | 02.11.18.122.0011.2600 | 3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕESERESTITUIÇÕES | 10.000,00 |
| REDUÇÃO | 563 | | 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO | -10.000,00 |
| Fonte:1.500-RecursosdoExercícioCorrente-RecursosnãoVinculados deImpostos | | | | |
| **TOTALDASUPLEMENTAÇÃO** | | | | **10.000,00** |
| **TOTALDAREDUÇÃO** | | | | **-10.000,00** |

**Art. 2º** A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de créditoadicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foienviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.666, de28 de julho de 2022 - LDO/2023.
**Art. 3º** O Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos aocumprimento dos termos desta Portaria.
**Art. 4º** EstaPortaria entraem vigor nestadata.

Ariquemes, 28deMarçode2023.

***CARLA GONÇALVES REZENDE***
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

**Publicado por:**
Ubethania de Melo Santos
**Código Identificador:**CBF6B39B

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
## NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRANSITO 008

A Autoridade de Trânsito, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA Vossa Senhoria da presente Autuação por Infração de Trânsito, vinculada ao veículo identificado e de sua propriedade conforme especificações abaixo. Oportunizando-lhe, caso não seja o condutor e este não tenha sido identificado no ato da Autuação e ainda, seja a infração de responsabilidade do condutor conforme § 3º Art. 257 do CTB, indicar, na forma do§ 7º do Art. 257 do CTB e arts. 4º e 5º da Resolução nº 619/2016 – CONTRAN, o REAL CONDUTOR INFRATOR, bem como interpor Defesa de Autuação junto ao Órgão Autuador até a data desta publicação, oportunidade na qual deva produzir e apresentar provas de suas argumentações.
A Defesa de Autuação Poderá ser entregue ou remetida através de correspondência registrada para a sede da SEMUST - Travessa Marte, nº150 - Setor Grandes Áreas, CEP: 76876-682, ARIQUEMES - RO.

| **PLACA** | | **Nº AUTO** | **COD** | **DS** | **DATA INF** | **VALOR** | **LOTE** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | PWI-9G84 | 051135 | 7633 | 1 | 31/01/2023 | 293,47 | 18480 |
| 2 | QTD-3600 | 052721 | 5738 | 0 | 17/01/2023 | 293,47 | 18479 |
| 3 | QTD-3600 | 053923 | 7633 | 2 | 25/01/2023 | 293,47 | 18479 |
| 4 | NDN-0255 | 054879 | 6041 | 2 | 17/01/2023 | 195,23 | 18479 |
| 5 | RSV-0B55 | 054833 | 5550 | 0 | 23/01/2023 | 130,16 | 18479 |
| 6 | OHO-6970 | P00UU0304Z | 5738 | 0 | 02/02/2023 | 293,47 | 18480 |
| 7 | MHF-5061 | 054886 | 6858 | 0 | 30/01/2023 | 130,16 | 18479 |
| 8 | QTJ-8D45 | P00UU03059 | 5738 | 0 | 07/02/2023 | 293,47 | 18508 |
| 9 | RSW-2J70 | P00V40403S | 5738 | 0 | 14/01/2023 | 293,47 | 18393 |
| 10 | QTE-7169 | P00VI0502G | 5568 | 0 | 29/12/2022 | 195,23 | 18399 |
| 11 | RSZ-9I06 | 053879 | 7366 | 2 | 03/02/2023 | 130,16 | 18559 |
| 12 | QTH-4H44 | P00U10502R | 5568 | 0 | 14/02/2023 | 195,23 | 18537 |
| 13 | NDE-2D73 | 053888 | 6858 | 0 | 16/02/2023 | 130,16 | 18559 |
| 14 | QTE-9B88 | 053884 | 7366 | 2 | 10/02/2023 | 130,16 | 18559 |
| 15 | NDY-5984 | 054897 | 5568 | 0 | 08/02/2023 | 195,23 | 18559 |
| 16 | NDP-7848 | 054157 | 5746 | 1 | 16/02/2023 | 130,16 | 18559 |
| 17 | NBG-8G23 | 054900 | 5487 | 0 | 09/02/2023 | 195,23 | 18559 |
| 18 | OXL-4F66 | 053878 | 6858 | 0 | 03/02/2023 | 130,16 | 18559 |
| 19 | AVV-2546 | 053886 | 5550 | 0 | 14/02/2023 | 130,16 | 18559 |
| 20 | NCO-1599 | 054153 | 5746 | 1 | 16/02/2023 | 130,16 | 18559 |
| 21 | NCO-7115 | 054895 | 7633 | 2 | 02/02/2023 | 293,47 | 18559 |
| 22 | OHU-8818 | 054892 | 6041 | 2 | 01/02/2023 | 195,23 | 18559 |
| 23 | OHU-8780 | 054546 | 7072 | 1 | 15/02/2023 | 293,47 | 18559 |
| 24 | NCT-5F20 | P00VK0304D | 5738 | 0 | 19/02/2023 | 293,47 | 18576 |
| 25 | RSV-1B86 | P00VM0306F | 7056 | 1 | 01/03/2023 | 293,47 | 18580 |
| 26 | RSV-1B86 | P00VM0306M | 5452 | 1 | 01/03/2023 | 195,23 | 18580 |
| 27 | RSV-1B86 | P00VM0306G | 5738 | 0 | 01/03/2023 | 293,47 | 18580 |
| 28 | NCZ-7392 | P00VK0304L | 5487 | 0 | 19/02/2023 | 195,23 | 18576 |
| 29 | NCI-7H48 | P00VL03034 | 5720 | 0 | 28/02/2023 | 195,23 | 18580 |
| 30 | NCS-1569 | P00V20603T | 5541 | 1 | 19/02/2023 | 195,23 | 18576 |

Ariquemes - RO, 28 de Março de 2023

***MARIA CRISTINA DE PAULA***
Matrícula 6349-5

**Publicado por:**
Gleiciely Lopes Neves Vidal
**Código Identificador:**746FDB57

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
## NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 006

A autoridade de Trânsito, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA Vossa Senhoria de que lhe foi imposta a penalidade de Multa em virtude do cometimento da infração de trânsito abaixo descrito.

Oportunizando-lhe, até o vencimento, para se quiser quitar o débito por oitenta por cento do seu valor integral conforme o Art.284 do CTB, bem como interpor recurso junto ao órgão Autuador, remetido à JARI para julgamento, com prazo de 30 dias a contar da data desta publicação. A Defesa de Penalidade poderá ser entregue ou remetida através de correspondência registrada para a sede da SEMUST - Travessa Marte, nº 150 - Setor Grandes Áreas, CEP: 76876-682, ARIQUEMES - RO.

| PLACA | | Nº AUTO | COD/DS | DATA INFRAÇÃO | VALOR | LOTE |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | OHV-8D78 | 054865 | 7633-2 | 01/11/2022 | 293,47 | 20068 |
| 2 | PHL-5B38 | 054827 | 7633-2 | 14/12/2022 | 293,47 | 20069 |
| 3 | QBE-3E98 | P00VK0301L | 5452-5 | 28/12/2022 | 195,23 | 20072 |
| 4 | RSU-6B24 | P00VI0501G | 7056-1 | 10/12/2022 | 293,47 | 20061 |

Caso o débito tenha sido liquidado, favor desconsiderá-lo.

Ariquemes-RO, 28 de Março de 2023.

Digitado por:
***MARIA CRISTINA DE PAULA***
Mat. 1300-7.

**Publicado por:**
Gleiciely Lopes Neves Vidal
**Código Identificador:**B3E425D8

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

### CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
### BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

| CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS | | | | |
|---|---|---|---|---|
| ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | | | | |
| Exercício de 2022 | DEZEMBRO(31/12/2022) | | | |
| ISOLADO:1 - CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS | | | | |
| RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS | PREVISÃO INICIAL (a) | PREVISÃO ATUALIZADA (b) | RECEITAS REALIZADAS (c) | SALDO d = (c-b) |
| RECEITAS CORRENTES(I) | 0,00 | 0,00 | 35.932,22 | 35.932,22 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 0,00 | 0,00 | 539,22 | 539,22 |
| Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 | 539,22 | 539,22 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 35.393,00 | 35.393,00 |
| Indenizações, Restituições e ressarcimentos | 0,00 | 0,00 | 35.393,00 | 35.393,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II) | 0,00 | 0,00 | 35.932,22 | 35.932,22 |
| REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV) | 0,00 | 0,00 | 35.932,22 | 35.932,22 |
| DÉFICIT (VI) | | | 4.295.827,42 | |
| TOTAL (VII) = (V+VI) | 0,00 | 0,00 | 4.331.759,64 | |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| (UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS) | | 0,00 | 0,00 | |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Superávit Financeiro | | 0,00 | 0,00 | |
| Reabertura de Créditos Adicionais | | 0,00 | 0,00 | |

***ADRIANO DE ALMEIDA LIMA***
Presidente
61184144249

***MARCELO BRUNI BONOMO***
Diretor De Rh E Finanças
88906370210

***HERNAN HUMASSA LOPES FILHO***
Contador - CRC 006185/O-4
51686201249

| DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS | DOTACAO INICIAL (e) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) | DESPESAS EMPENHADAS (g) | DESPESAS LIQUIDADAS (h) | DESPESAS PAGAS (i) | SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS CORRENTES (VIII) | 4.423.333,00 | 3.808.541,51 | 3.592.984,47 | 3.559.783,69 | 3.559.537,97 | 215.557,04 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 3.261.333,10 | 2.547.333,10 | 2.434.500,37 | 2.434.500,37 | 2.434.500,37 | 112.832,73 |
| JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 1.161.999,90 | 1.261.208,41 | 1.158.484,10 | 1.125.283,32 | 1.125.037,60 | 102.724,31 |
| DESPESAS DE CAPITAL (IX) | 250.000,00 | 885.339,01 | 738.775,17 | 738.775,17 | 738.775,17 | 146.563,84 |
| INVESTIMENTOS | 250.000,00 | 885.339,01 | 738.775,17 | 738.775,17 | 738.775,17 | 146.563,84 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X) | 4.673.333,00 | 4.693.880,52 | 4.331.759,64 | 4.298.558,86 | 4.298.313,14 | 362.120,88 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA MOBILIÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DÍVIDAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA MOBILIÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DÍVIDAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII) | 4.673.333,00 | 4.693.880,52 | 4.331.759,64 | 4.298.558,86 | 4.298.313,14 | 362.120,88 |
| SUPERÁVIT (XIV) | | | 0,00 | | | |
| TOTAL (XV)=(XIII + XIV) | 4.673.333,00 | 4.693.880,52 | 4.331.759,64 | 4.298.558,86 | 4.298.313,14 | 362.120,88 |
| RESERVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | INSCRITOS | | LIQUIDADOS (c) | PAGOS (d) | CANCELADOS (e) | SALDO (f)=(a+b-d-e) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a) | EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b) | | | | |
| DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 33.200,78 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 33.200,78 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 33.200,78 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 33.200,78 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 0,00 | 33.200,78 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 33.200,78 |

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | INSCRITOS | | PAGOS (C) | CANCELADOS (d) | SALDO (e)=(a+b-c-d) |
|---|---|---|---|---|---|
| | EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a) | EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b) | | | |
| DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 245,72 | 0,00 | 0,00 | 245,72 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 245,72 | 0,00 | 0,00 | 245,72 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 0,00 | 245,72 | 0,00 | 0,00 | 245,72 |

***ADRIANO DE ALMEIDA LIMA***
Presidente
61184144249

***MARCELO BRUNI BONOMO***
Diretor De Rh E Finanças
88906370210

***HERNAN HUMASSA LOPES FILHO***
Contador - CRC 006185/O-4
51686201249

NOTA EXPLICATIVA
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS:
Patrimonial;
No exercício de 2022 tivemos uma receita de aplicação financeira de R$ 539,22 (quinhentos e trinta e nove reais e vinte e dois centavos) que foram devolvidos aos cofres do poder executivo do municipal em 29/12/2022 na conta movimento 50000-3.
Outras receitas corrente;
No exercício de 2022 tivemos uma receita indenizações, restituições e ressarcimento de R$ 35.393,00 (trinta e cinco mil trezentos e noventa e três reais) relativo a 01 (um) veículo da frota da Câmara Municipal, que se envolveu em acidente, resultando em sinistro, vindo a ter perca total e o mesmo foi indenizado pela seguradora e devolvidos aos cofres do poder executivo do municipal em 29/12/2022 na conta movimento 50000-3.
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS:
No quadro despesas orçamentárias, temos a dotação Inicial Atualizada e Despesas Empenhadas, que gerou um saldo na dotação orçamentária proveniente das economias realizada ao longo do exercício, no valor de R$ 362.120,88 (Trezentos e Sessenta e Dois Mil Cento e Vinte Reais e Oitenta e Oito Centavos) sendo que o saldo financeiro que foi destinado aos cofres do poder executivo municipal, na data 30/12/2022, na conta do Banco do Brasil, agencia 4286-2, na conta corrente 50000-3, foi de R$ 361.853,81 ficando um saldo de R$267,06 (duzentos e sessenta e sete reais e seis centavos) a ser repassado no exercício seguinte o qual foi repassado na data 21/03/2023.
ANEXO 1 - Demonstrativo de Execução dos Restos a Pagar Não Processados:
Outras Despesas Correntes correspondem a fornecedores inscritos em restos a pagar não processados, sendo eles:
Ecolim Eireli, pago em 16/03/2023;
Ecológica Paper Comercio de Papeis Ltda pago dia 03/03/2023;
Fly Operadora eAgencia de Viagens Eireli pago dia 18/01/2023;
Limger Empresa de Limpezas Gerais e Serviços Ltda pago em 03/02/2023 e
Sdk Comercio de Suprimentos para Informática R$ 245,72 anulado em 26/01/2023.
.
ANEXO 2 - Demonstrativo de Execução dos Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados:
OUTRAS DESPESAS CORRENTES correspondem a fornecedores inscritos em restos a pagar processados sendo eles:
Vera Lucia Ramos 40827739249 pago em 23/01/2023 e
Fiticar Acessórios Ltda pago em 23/01/2023

***ADRIANO DE ALMEIDA LIMA***
Presidente
61184144249

***MARCELO BRUNI BONOMO***
Diretor De Rh E Finanças
88906370210

***HERNAN HUMASSA LOPES FILHO***
Contador - CRC 006185/O-4
51686201249

**Publicado por:**
Cleonildo da Silva de Matos
**Código Identificador:**36309244

## CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
## BALANÇO FINANCEIRO

| CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO | | | | | | | |
| Exercício de 2022 | | | | Dezembro(31/12/2022) | | | |
| ISOLADO:1 - CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS | | | | | | | |
| INGRESSOS | | | | DISPÊNDIOS | | | |
| ESPECIFICAÇÃO | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior | ESPECIFICAÇÃO | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| RECEITA ORÇAMENTÁRIA | | 35.932,22 | 480,91 | DESPESA ORÇAMENTÁRIA | | 4.331.759,64 | 3.037.340,85 |
| ORDINÁRIO | | 35.932,22 | 480,91 | ORDINÁRIO | | 4.331.759,64 | 3.037.340,85 |
| TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS | | 4.693.880,51 | 3.454.872,29 | TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS | | 397.786,03 | 418.012,35 |
| TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | 4.693.880,51 | 3.454.872,29 | TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORCAMENTÁRIA | | 397.786,03 | 418.012,35 |
| REPASSE RECEBIDO | | 4.693.880,51 | 3.454.872,29 | DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS | | 397.786,03 | 0,00 |
| RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS | | 620.492,03 | 464.554,59 | REPASSE CONCEDIDO | | 0,00 | 418.012,35 |
| INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR | | 33.446,50 | 0,00 | PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS | | 583.452,87 | 465.204,59 |
| RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO | | 33.200,78 | 0,00 | PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR | | 0,00 | 650,00 |
| RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO | | 245,72 | 0,00 | RP PROCESSADOS PAGOS | | 0,00 | 650,00 |
| DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS | | 578.307,01 | 452.708,11 | DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS | | 574.714,35 | 452.708,11 |
| CONTRIBUIÇÃO AO RGPS | | 0,00 | 146.897,97 | CONTRIBUIÇÃO AO RGPS | | 0,00 | 146.897,97 |
| CONTRIBUIÇÃO AO RGPS | | 153.286,99 | 0,00 | CONTRIBUIÇÃO AO RGPS | | 151.940,43 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÃO AO RGPS | | 1.046,44 | 0,00 | IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF | | 0,00 | 106.524,79 |
| IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF | | 0,00 | 106.524,79 | IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF | | 119.659,85 | 0,00 |
| IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF | | 120.247,44 | 0,00 | ISS | | 720,81 | 0,00 |
| ISS | | 1.332,88 | 0,00 | OUTROS CONSIGNATARIOS | | 7.909,10 | 0,00 |
| OUTROS CONSIGNATARIOS | | 7.909,10 | 0,00 | RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS | | 242.210,49 | 160.124,28 |
| RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS | | 242.210,49 | 160.124,28 | RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS | | 52.273,67 | 39.161,07 |
| RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS | | 52.273,67 | 39.161,07 | OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS | | 8.738,52 | 11.846,48 |
| OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS | | 8.738,52 | 11.846,48 | CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO | | 5.910,52 | 5.576,48 |
| CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO | | 5.910,52 | 5.576,48 | CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO | | 2.828,00 | 6.270,00 |
| CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO | | 2.828,00 | 6.270,00 | | | | |
| MATERNIDADE PAGO | | | | SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE | | 37.306,22 | 0,00 |
| SALDOS DO EXERC. ANTERIOR | | 0,00 | 650,00 | CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA | | 37.306,22 | 0,00 |
| | | | | APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA | | 0,00 | 0,00 |
| CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA | | 0,00 | 650,00 | BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS | | 37.306,22 | 0,00 |
| BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS | | 0,00 | 650,00 | | | | |
| TOTAL | | 5.350.304,76 | 3.920.557,79 | TOTAL | | 5.350.304,76 | 3.920.557,79 |

***ADRIANO DE ALMEIDA LIMA***
Presidente
61184144249

***MARCELO BRUNI BONOMO***
Diretor De Rh E Finanças
88906370210

***HERNAN HUMASSA LOPES FILHO***
Contador - CRC 006185/O-4
51686201249

| CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO | | | | | | |
| B) QUADRO ANEXO | | | | | | |
| Exercício de 2022 | Dezembro(31/12/2022) | | | | | |
| ISOLADO:1 - CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS | | | | | | |
| B) QUADRO ANEXO | | | | | | |
| ESPECIFICAÇÃO | EXERCÍCIO ATUAL | | | EXERCÍCIO ANTERIOR | | |
| | Receita Orçamentária | Deduções da Receita | Saldo (f=d-e) | Receita Orçamentária | Deduções da Receita | Saldo (f=d-e) |
| 0 ORDINÁRIO | 35.932,22 | 0,00 | 35.932,22 | 480,91 | 0,00 | 480,91 |
| TOTAL | 35.932,22 | 0,00 | 35.932,22 | 480,91 | 0,00 | 480,91 |

***ADRIANO DE ALMEIDA LIMA***
Presidente
61184144249

***MARCELO BRUNI BONOMO***
Diretor De Rh E Finanças
88906370210

***HERNAN HUMASSA LOPES FILHO***
Contador - CRC 006185/O-4
51686201249

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS | | | | | | |
| ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO | | | | | | |
| B) QUADRO ANEXO | | | | | | |
| Exercício de 2022 | Dezembro(31/12/2022) | | | | | |
| ISOLADO:1 - CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS | | | | | | |
| B) QUADRO ANEXO | | | | | | |
| ESPECIFICAÇÃO | EXERCÍCIO ATUAL | | | EXERCÍCIO ANTERIOR | | |
| | Receita Orçamentária | Deduções da Receita | Saldo (f=d-e) | Receita Orçamentária | Deduções da Receita | Saldo (f=d-e) |
| | | | | | | |

***ADRIANO DE ALMEIDA LIMA***
Presidente
61184144249

***MARCELO BRUNI BONOMO***
Diretor De Rh E Finanças
88906370210

***HERNAN HUMASSA LOPES FILHO***
Contador - CRC 006185/O-4
51686201249

| | |
|---|---|
| CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS | |
| ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO | |
| Exercício de 2022 | Dezembro(31/12/2022) |
| NOTA EXPLICATIVA | |

O Balanço Financeiro (BF) evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte.
RECEITAS E DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS ORDINÁRIAS
Compreendem as receitas orçamentárias, líquidas das deduções, e despesas orçamentárias de livre alocação entre a origem e a aplicação de recursos, para atender a quaisquer finalidades.
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS
Refletem as movimentações de recursos financeiros entre órgãos e entidades da administração direta e indireta. Podem ser orçamentárias ou extraorçamentárias. Aquelas efetuadas em cumprimento à execução do Orçamento são as cotas, repasses e sub-repasses Transferências Financeiras Recebidas referente valor recebido do Poder Executivo Municipal ralativo a repasse de duodécimo para a entidade Câmara, no exercício de 2022, com a finalidade de custear as despesas, conforme Lei Orçamentária Anual - LOA 1617/2021.
Transferências Financeiras
Concedidas relativo ao saldo de duodécimo referente as economias geradas no exercício de 2022, sendo o valor de R$ 397.786,03 (Trezentos Noventa e Sete Mil Setecentos Oitenta e Seis reais e três Centavos) foi devolvido ao Poder Executivo Municipal.
RETENÇÕES
Nas retenções feitas em Folha de Pagamento de servidor, bem como os valores retidos de prestadores de serviços, é adotado o Regime de Competência, ou seja, por ocasião da liquidação gera uma obrigação financeira no Passivo Circulante. A despesa orçamentária é considerada pelo seu valor bruto, quando da liquidação. Concomitantemente gera-se um empenho extraorçamentário, que ao ser pago, baixa do Passivo Circulante da obrigação financeira.

***ADRIANO DE ALMEIDA LIMA***
Presidente
61184144249

***MARCELO BRUNI BONOMO***
Diretor De Rh E Finanças
88906370210

***HERNAN HUMASSA LOPES FILHO***
Contador - CRC 006185/O-4
51686201249

| | |
|---|---|
| CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS | |
| ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO | |
| Exercício de 2022 | B) QUADRO ANEXO |
| Dezembro(31/12/2022) | |
| NOTA EXPLICATIVA | |

No exercício de 2022 tivemos receitas de aplicação financeira de R$ 539,22 (quinhentos e trinta e nove reais e vinte e dois centavos) e uma receita de indenizações, restituições e ressarcimento de R$ 35.393,00 (trinta e cinco mil trezentos e noventa e três reais) relativo a 01 (um) veículo da frota da Câmara Municipal, que se envolveu em acidente, resultando em sinistro, vindo a ter perca total e o mesmo foi indenizado pela seguradora e devolvidos aos cofres do poder executivo do municipal em 29/12/2022 na conta movimento 50000-3.

***ADRIANO DE ALMEIDA LIMA***
Presidente
61184144249

***MARCELO BRUNI BONOMO***
Diretor De Rh E Finanças
88906370210

***HERNAN HUMASSA LOPES FILHO***
Contador - CRC 006185/O-4
51686201249

**Publicado por:**
Cleonildo da Silva de Matos
**Código Identificador:**40FFF4EA

## CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
## BALANÇO PATRIMONIAL

| CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO | | | | | | | |
| Exercício de 2022 | Dezembro(31/12/2022) | | | | | | |
| ISOLADO:1 - CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS | | | | | | | |
| INGRESSOS | | | | DISPÊNDIOS | | | |
| ESPECIFICAÇÃO | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior | ESPECIFICAÇÃO | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| RECEITA ORÇAMENTÁRIA | | 35.932,22 | 480,91 | DESPESA ORÇAMENTÁRIA | | 4.331.759,64 | 3.037.340,85 |
| ORDINÁRIO | | 35.932,22 | 480,91 | ORDINÁRIO | | 4.331.759,64 | 3.037.340,85 |
| TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS | | 4.693.880,51 | 3.454.872,29 | TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS | | 397.786,03 | 418.012,35 |
| TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | 4.693.880,51 | 3.454.872,29 | TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORCAMENTÁRIA | | 397.786,03 | 418.012,35 |
| REPASSE RECEBIDO | | 4.693.880,51 | 3.454.872,29 | DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS | | 397.786,03 | 0,00 |
| RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS | | 620.492,03 | 464.554,59 | REPASSE CONCEDIDO | | 0,00 | 418.012,35 |
| INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR | | 33.446,50 | 0,00 | PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS | | 583.452,87 | 465.204,59 |
| RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO | | 33.200,78 | 0,00 | PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR | | 0,00 | 650,00 |
| RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO | | 245,72 | 0,00 | RP PROCESSADOS PAGOS | | 0,00 | 650,00 |
| DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS | | 578.307,01 | 452.708,11 | DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS | | 574.714,35 | 452.708,11 |
| CONTRIBUIÇÃO AO RGPS | | 0,00 | 146.897,97 | CONTRIBUIÇÃO AO RGPS | | 0,00 | 146.897,97 |
| CONTRIBUIÇÃO AO RGPS | | 153.286,99 | 0,00 | CONTRIBUIÇÃO AO RGPS | | 151.940,43 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÃO AO RGPS | | 1.046,44 | 0,00 | IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF | | 0,00 | 106.524,79 |
| IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF | | 0,00 | 106.524,79 | IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF | | 119.659,85 | 0,00 |
| IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF | | 120.247,44 | 0,00 | ISS | | 720,81 | 0,00 |
| ISS | | 1.332,88 | 0,00 | OUTROS CONSIGNATARIOS | | 7.909,10 | 0,00 |
| OUTROS CONSIGNATARIOS | | 7.909,10 | 0,00 | RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS | | 242.210,49 | 160.124,28 |
| RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS | | 242.210,49 | 160.124,28 | RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS | | 52.273,67 | 39.161,07 |
| RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS | | 52.273,67 | 39.161,07 | OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS | | 8.738,52 | 11.846,48 |
| OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS | | 8.738,52 | 11.846,48 | CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO | | 5.910,52 | 5.576,48 |
| CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO | | 5.910,52 | 5.576,48 | CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO | | 2.828,00 | 6.270,00 |
| CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO | | 2.828,00 | 6.270,00 | | | | |
| | | | | SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE | | 37.306,22 | 0,00 |
| SALDOS DO EXERC. ANTERIOR | | 0,00 | 650,00 | CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA | | 37.306,22 | 0,00 |
| | | | | APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA | | 0,00 | 0,00 |
| CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA | | 0,00 | 650,00 | BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS | | 37.306,22 | 0,00 |
| BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS | | 0,00 | 650,00 | | | | |
| | | | | TOTAL | | 5.350.304,76 | 3.920.557,79 |
| TOTAL | | 5.350.304,76 | 3.920.557,79 | | | | |

***ADRIANO DE ALMEIDA LIMA***
Presidente
61184144249

***MARCELO BRUNI BONOMO***
Diretor De Rh E Finanças
88906370210

***HERNAN HUMASSA LOPES FILHO***
Contador - Crc 006185/O-4
51686201249

| CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS | |
|---|---|
| ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO | |
| B) QUADRO ANEXO | |
| Exercício de 2022 | Dezembro(31/12/2022) |
| ISOLADO:1 - CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS | |

| B) QUADRO ANEXO | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ESPECIFICAÇÃO | EXERCÍCIO ATUAL | | | EXERCÍCIO ANTERIOR | | |
| | Receita Orçamentária | Deduções da Receita | Saldo (f=d-e) | Receita Orçamentária | Deduções da Receita | Saldo (f=d-e) |
| 0 ORDINÁRIO | 35.932,22 | 0,00 | 35.932,22 | 480,91 | 0,00 | 480,91 |
| TOTAL | 35.932,22 | 0,00 | 35.932,22 | 480,91 | 0,00 | 480,91 |

***ADRIANO DE ALMEIDA LIMA***
Presidente
61184144249

***MARCELO BRUNI BONOMO***
Diretor De Rh E Finanças
88906370210

***HERNAN HUMASSA LOPES FILHO***
Contador - Crc 006185/O-4
51686201249

| CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO | | | | | | |
| B) QUADRO ANEXO | | | | | | |
| Exercício de 2022 | Dezembro(31/12/2022) | | | | | |
| ISOLADO:1 - CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS | | | | | | |
| B) QUADRO ANEXO | | | | | | |
| ESPECIFICAÇÃO | EXERCÍCIO ATUAL | | | EXERCÍCIO ANTERIOR | | |
| | Receita Orçamentária | Deduções da Receita | Saldo (f=d-e) | Receita Orçamentária | Deduções da Receita | Saldo (f=d-e) |
| | | | | | | |

***ADRIANO DE ALMEIDA LIMA***
Presidente
61184144249

***MARCELO BRUNI BONOMO***
Diretor De Rh E Finanças
88906370210

***HERNAN HUMASSA LOPES FILHO***
Contador - Crc 006185/O-4
51686201249

| CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS | |
|---|---|
| ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO | |
| Exercício de 2022 | Dezembro(31/12/2022) |
| NOTA EXPLICATIVA | |
| O Balanço Financeiro (BF) evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte. | |
| RECEITAS E DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS ORDINÁRIAS | |
| Compreendem as receitas orçamentárias, líquidas das deduções, e despesas orçamentárias de livre alocação entre a origem e a aplicação de recursos, para atender a quaisquer finalidades. | |
| TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS | |
| Refletem as movimentações de recursos financeiros entre órgãos e entidades da administração direta e indireta. Podem ser orçamentárias ou extraorçamentárias. Aquelas efetuadas em cumprimento à execução do Orçamento são as cotas, repasses e sub-repasses Transferências Financeiras Recebidas referente valor recebido do Poder Executivo Municipal ralativo a repasse de duodécimo para a entidade Câmara, no exercício de 2022, com a finalidade de custear as despesas, conforme Lei Orçamentária Anual - LOA 1617/2021. | |
| Transferências Financeiras Concedidas relativo ao saldo de duodécimo referente as economias geradas no exercício de 2022, sendo o valor de R$ 397.786,03 (Trezentos Noventa e Sete Mil Setecentos Oitenta e Seis reais e três Centavos) foi devolvido ao Poder Executivo Municipal. | |
| RETENÇÕES | |
| Nas retenções feitas em Folha de Pagamento de servidor, bem como os valores retidos de prestadores de serviços, é adotado o Regime de Competência, ou seja, por ocasião da liquidação gera uma obrigação financeira no Passivo Circulante. A despesa orçamentária é considerada pelo seu valor bruto, quando da liquidação. Concomitantemente gera-se um empenho extraorçamentário, que ao ser pago, baixa do Passivo Circulante da obrigação financeira. | |

***ADRIANO DE ALMEIDA LIMA***
Presidente
61184144249

***MARCELO BRUNI BONOMO***
Diretor De Rh E Finanças
88906370210

***HERNAN HUMASSA LOPES FILHO***
Contador - Crc 006185/O-4
51686201249

| CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS | |
|---|---|
| ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO | |
| Exercício de 2022 | B) QUADRO ANEXO |
| Dezembro(31/12/2022) | |
| NOTA EXPLICATIVA | |
| No exercício de 2022 tivemos receitas de aplicação financeira de R$ 539,22 (quinhentos e trinta e nove reais e vinte e dois centavos) e uma receita de indenizações, restituições e ressarcimento de R$ 35.393,00 (trinta e cinco mil trezentos e noventa e três reais) relativo a 01 (um) veículo da frota da Câmara Municipal, que se envolveu em acidente, resultando em sinistro, vindo a ter perca total e o mesmo foi indenizado pela seguradora e devolvidos aos cofres do poder executivo do municipal em 29/12/2022 na conta movimento 50000-3. | |

***ADRIANO DE ALMEIDA LIMA***
Presidente
61184144249

***MARCELO BRUNI BONOMO***
Diretor De Rh E Finanças
88906370210

***HERNAN HUMASSA LOPES FILHO***
Contador - Crc 006185/O-4
51686201249

**Publicado por:**
Cleonildo da Silva de Matos
**Código Identificador:**3CE9E78A

## CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
## DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS | | | | | | | |
| ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS | | | | | | | |
| Exercício de 2022 | Dezembro(31/12/2022) | | | | | | |
| ISOLADO:1 - CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS | | | | | | | |
| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS | | | | | | | |
| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS | | | | VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS | | | |
| ESPECIFICAÇÃO | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior | ESPECIFICAÇÃO | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS | | 539,22 | 480,91 | PESSOAL E ENCARGOS | | 2.807.900,39 | 2.400.409,23 |
| REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS | | 539,22 | 480,91 | REMUNERAÇÃO A PESSOAL | | 2.051.243,83 | 1.777.874,28 |
| TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS | | 4.693.880,51 | 3.454.872,29 | ENCARGOS PATRONAIS | | 381.627,56 | 330.520,64 |
| TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS | | 4.693.880,51 | 3.454.872,29 | BENEFÍCIOS A PESSOAL | | 373.400,02 | 284.293,31 |
| VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS | | 52.251,14 | 0,00 | OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS | | 1.628,98 | 7.721,00 |
| REAVALIAÇÃO DE ATIVOS | | 52.251,14 | 0,00 | USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO | | 763.417,51 | 589.062,55 |
| OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS | | 35.393,00 | 0,00 | USO DE MATERIAL DE CONSUMO | | 84.595,27 | 45.610,41 |
| DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS | | 35.393,00 | 0,00 | SERVIÇOS | | 678.822,24 | 502.444,77 |
| TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS | | 4.782.063,87 | 3.455.353,20 | DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO | | 0,00 | 41.007,37 |
| TOTAL | | 4.782.063,87 | 3.455.353,20 | TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS | | 407.592,90 | 418.012,35 |
| | | | | TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS | | 397.786,03 | 418.012,35 |
| | | | | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS | | 9.806,87 | 0,00 |
| | | | | DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS | | 111.936,13 | 14.911,69 |
| | | | | DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS | | 111.936,13 | 14.911,69 |
| | | | | TRIBUTÁRIAS | | 660,99 | 1.796,22 |
| | | | | IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | | 660,99 | 1.796,22 |
| | | | | TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS | | 4.091.507,92 | 3.424.192,04 |
| | | | | RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT) | | 690.555,95 | 31.161,16 |
| | | | | TOTAL | | 4.782.063,87 | 3.455.353,20 |

***ADRIANO DE ALMEIDA LIMA***
Presidente
61184144249

***MARCELO BRUNI BONOMO***
Diretor De Rh E Finanças
88906370210

***HERNAN HUMASSA LOPES FILHO***
Contador - CRC 006185/O-4
51686201249

| | | | |
|---|---|---|---|
| CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS | | | |
| ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS | | | |
| Exercício de 2022 | Dezembro(31/12/2022) | | |
| ISOLADO:1 - CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS | | | |
| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA) | | | |
| ESPECIFICAÇÃO | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| INCORPORAÇÃO DE ATIVO | | 738.775,17 | 68.705,04 |
| INVESTIMENTOS | | 738.775,17 | 68.705,04 |

***ADRIANO DE ALMEIDA LIMA***
Presidente
61184144249

***MARCELO BRUNI BONOMO***
Diretor De Rh E Finanças
88906370210

***HERNAN HUMASSA LOPES FILHO***
Contador - CRC 006185/O-4
51686201249

NOTA EXPLICATIVA
A Demonstração das Variações Patrimoniais, exigida pela Lei nº 4.320/64, tem o objetivo de evidenciar as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício. Essas alterações são reconhecidas pelo regime de competência, sendo que serão aumentativas, quando for provável que os benefícios econômicos ou potencial de serviços fruirão para a entidade, ou diminutivas, quando for provável que ocorrerão decréscimos nos benefícios econômicos ou potenciais de serviços da entidade.
Do saldo evidenciado em variações patrimoniais aumentativas (VPA), a maioria é referente aos repasses de duodécimo recebidos do Poder Executivo Municipal (98,15%).
Quanto às variações patrimoniais diminutivas (VPD), os saldos mais expressivos são referentes às despesas obrigatórias com pessoal ativo e encargos (68,6%), seguido por despesas de uso de bens, serviços e consumo de capital fixo (18,6%).
O resultado patrimonial do período foi superavitário no valor de R$ 690.555,95 (Seiscentos e noventa mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e noventa e cinco centavos), nota-se que, em relação ao ano de 2021, a VPA aumentou 38,39%, enquanto que a VPD aumentou 19,48%.

***ADRIANO DE ALMEIDA LIMA***
Presidente
61184144249

***MARCELO BRUNI BONOMO***
Diretor De Rh E Finanças
88906370210

***HERNAN HUMASSA LOPES FILHO***
Contador - CRC 006185/O-4
51686201249

**Publicado por:**
Cleonildo da Silva de Matos
**Código Identificador:**73AF87D7

## CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
## DEMONSTRAÇÕES DE FLUXO DE CAIXA

| | | | |
|---|---|---|---|
| CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS | | | |
| DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA | | | |
| Exercício de 2022 | Dezembro(31/12/2022) | | |
| ISOLADO:1 - CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS | | | |
| QUADRO PRINCIPAL | | | |
| FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS | Nota | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
| INGRESSOS | | 5.316.858,26 | 3.919.907,79 |
| RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS | | 35.932,22 | 480,91 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições | | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | | 0,00 | 0,00 |
| Receita Agropecuária | | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Originárias | | 35.393,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades | | 539,22 | 480,91 |
| TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS | A | 0,00 | 0,00 |
| OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS | | 5.280.926,04 | 3.919.426,88 |
| Ingressos Extraorçamentários | | 587.045,53 | 464.554,59 |
| Transferências Financeiras Recebidas | | 4.693.880,51 | 3.454.872,29 |
| DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP) | | 4.540.776,87 | 3.851.852,75 |
| PESSOAL E DEMAIS DESPESAS | B | 3.502.946,75 | 2.930.124,74 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | C | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS | A | 56.591,22 | 39.161,07 |
| OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS | | 981.238,90 | 882.566,94 |
| Desembolsos Extra-Orçamentários | | 583.452,87 | 464.554,59 |
| Transferências Financeiras Concedidas | | 397.786,03 | 418.012,35 |
| FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I) | | 776.081,39 | 68.055,04 |
| FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO | Nota | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
| INGRESSOS | | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS | | 0,00 | 0,00 |
| OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS | | 0,00 | 0,00 |
| DESEMBOLSOS | | 738.775,17 | 68.705,04 |
| AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE | | 738.775,17 | 68.705,04 |
| CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS | | 0,00 | 0,00 |
| OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS | | 0,00 | 0,00 |
| FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II) | | -738.775,17 | -68.705,04 |
| FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO | Nota | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
| INGRESSOS | | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | | 0,00 | 0,00 |
| INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES | | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS | | 0,00 | 0,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| DESEMBOLSOS | | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA | | 0,00 | 0,00 |
| OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS | | 0,00 | 0,00 |
| FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III) | | 0,00 | 0,00 |
| APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO | Nota | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
| CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL | | 0,00 | 650,00 |

***ADRIANO DE ALMEIDA LIMA***
Presidente
61184144249

***MARCELO BRUNI BONOMO***
Diretor De RH E Finanças
88906370210

***HERNAN HUMASSA LOPES FILHO***
Contador - CRC 006185/O-4
51686201249

| APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO | Nota | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
|---|---|---|---|
| (+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III) | | 37.306,22 | -650,00 |
| (=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL | | 37.306,22 | 0,00 |

| A - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS | | | |
|---|---|---|---|
| | NOTA | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
| TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS | | 0,00 | 0,00 |
| Intergovernamentais | | 0,00 | 0,00 |
| da União | | 0,00 | 0,00 |
| de Estados e Distrito Federal | | 0,00 | 0,00 |
| de Municípios | | 0,00 | 0,00 |
| Intragovernamentais | | 0,00 | 0,00 |
| Outras Transferências Recebidas | | 0,00 | 0,00 |
| Total das Transferências Recebidas | | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS | | 56.591,22 | 39.161,07 |
| Intergovernamentais | | 0,00 | 0,00 |
| a União | | 0,00 | 0,00 |
| a Estados e Distrito Federal | | 0,00 | 0,00 |
| a Municípios | | 0,00 | 0,00 |
| a Consórcios | | 0,00 | 0,00 |
| Intragovernamentais | | 56.591,22 | 39.161,07 |
| Outras transferências concedidas | | 0,00 | 0,00 |
| Total das Transferências Concedidas | | 56.591,22 | 39.161,07 |
| B - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO | | | |
| | NOTA | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
| LEGISLATIVA | | 3.502.946,75 | 2.930.124,74 |
| Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função | | 3.502.946,75 | 2.930.124,74 |

***ADRIANO DE ALMEIDA LIMA***
Presidente
61184144249

***MARCELO BRUNI BONOMO***
Diretor De Rh E Finanças
88906370210

***HERNAN HUMASSA LOPES FILHO***
Contador - Crc 006185/O-4
51686201249

| C - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | | | |
|---|---|---|---|
| | NOTA | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
| Juros e Correção Monetária da Dívida Interna | | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Correção Monetária da Dívida Externa | | 0,00 | 0,00 |
| Outros Encargos da Dívida | | 0,00 | 0,00 |
| Total dos Juros e Encargos da Dívida | | 0,00 | 0,00 |
| Em 2022 tivemos receitas de aplicação financeira de R$ 539,22 (quinhentos e trinta e nove reais e vinte e dois centavos) e uma receita de indenizações, restituições e ressarcimento de R$ 35.393,00 (trinta e cinco mil trezentos e noventa e três reais) relativo a 01 (um) veículo da frota da Câmara Municipal, que se envolveu em acidente, resultando em sinistro, vindo a ter perca total e o mesmo foi indenizado pela seguradora e devolvidos aos cofres do poder executivo do municipal em 29/12/2022 na conta movimento 50000-3. | | | |
| RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS: | | | |
| Em 2022 tivemos receitas de aplicação financeira de R$ 539,22 (quinhentos e trinta e nove reais e vinte e dois centavos) e uma receita de indenizações, restituições e ressarcimento de R$ 35.393,00 (trinta e cinco mil trezentos e noventa e três reais) relativo a 01 (um) veículo da frota da Câmara Municipal, que se envolveu em acidente, resultando em sinistro, vindo a ter perca total e o mesmo foi indenizado pela seguradora e devolvidos aos cofres do poder executivo do municipal em 29/12/2022 na conta movimento 50000-3. | | | |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS: | | | |
| Relativo aos repasses do duodécimo recebidas no exercício de 2022, conforme orçamento previsto na LOA nº 1617-2021 e suas atualizações. | | | |
| TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS: | | | |
| Saldo das economias realizada ao longo do exercício de 2022 no valor de R$ 397.786,03 o saldo financeiro foi transferido em 30/12/2022 destinado aos cofres do Poder Executivo Municipal na conta corrente 50000-3. | | | |
| DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO: | | | |
| Houve uma variação aumentativa nas despesas de pessoal e demais, em comparação ao exercício de 2021 no percentual de 19,55%. | | | |
| FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I) | | | |
| O fluxo das atividades operacionais apresentou um resultado positivo no valor de R$ 776.081,39 (Setecentos e setenta e seis mil oitenta e um reais e trinta a nove centavos), um aumento de 1140,4% comparado ao do ano de 2021, o resultado das atividades operacionais conseguiu absorver as atividades de investimento, restando saldo de 37.306,22. | | | |
| FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO | | | |
| As atividades de investimento tiveram um aumento de devido à reestruturação da entidade com a aquisição de novos veículos, longarinas e poltronas para o plenário da Câmara e cadeiras novas para atender todo pessoal do corpo administrativo. | | | |

***ADRIANO DE ALMEIDA LIMA***
Presidente
61184144249

***MARCELO BRUNI BONOMO***
Diretor De RH E Finanças
88906370210

***HERNAN HUMASSA LOPES FILHO***
Contador - CRC 006185/O-4
51686201249

**Publicado por:**
Cleonildo da Silva de Matos
**Código Identificador:**B59BC30C

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONTRATO Nº 19/PMB/2023**

**PROCESSO Nº 1-538/2023**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2023-CPLMS**

**O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **NUNES MAR APARECIDO FONSECA LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 28.948.211/0001-70, com sede a Rua Pimenteiras, n° 1086, Setor 01, Cep. 76880-000, na cidade de Buritis-RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante legal o Sr. NUNES MAR APARECIDO FONSECA, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de identidade nº 204680499, inscrito no CPF nº 086.869.647-10, residente e domiciliado Rua Helenite Ferreira de Souza, nº 1494, Setor 01, CEP. 76880-000, na cidade de Buritis-RO, doravante denominada CONTRATADA, re-solvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade, es-tabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução do Processo Administrativo nº 538/SEMFAZ/2023, cuja celebração foi homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito em ID (21° C29.A60), na forma prevista da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006. Submetendo-se a CONTRATANTE e CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O objeto do presente Termo de Contrato é a**Contratação de empresa especializada na elaboração de Laudo Agronômico de vistoria e avaliação para obtenção do valor da terra nua (VTN) Municipal (Município de Buritis – RO), de acordo com as normas da Receita Federal Brasileira e Instrução Normativa RFB N°1.877 de março de 2019. Para fins de arbitramento da base de cálculo do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR), na hipótese prevista no Art. 14 da Lei nº 9.393 de janeiro de 1999**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** Este Termo de Contrato vincula-se a Dispensa de Licitação nº 34/2023, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA DA QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES**

| ITEM | QTD | UND | ESPECIFICAÇÕES |
|---|---|---|---|
| 01 | **01** | Serv. | Elaboração de Laudo Agronômico de Vistoria e Avaliação para Obtenção do Valor da Terra Nua (VTN) Municipal (Município de Buritis – RO), de acordo com as normas da Receita Federal Brasileira e Instrução Normativa RFB N°1877 de março de 2019. Para fins de arbitramento da base de cálculo do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR), na hipótese prevista no Art. 14 da lei nº 9.393 de janeiro de 1999. |

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

O contrato terá vigência de **02 (dois) meses**, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogada sua duração por iguais e sucessíveis períodos respeitando o limite definido no art. 57, da lei 8.666/93, atendendo exclusivamente as necessidades do Município de Buritis /RO.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ R$ 18.000,00** (dezoito mil reais).

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA -** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria Municipal de Administração, para o exercício de 2023, CONFORME PEDIDO DE EMPENHO: 00903/2023 (id: 24º C518B4), na classificação abaixo:

02.05.01 - Secretaria Municipal De Fazenda
04.122.1001.2005.0000 – Manut. Das Ativid. Administ. Da SEMFAZ
– Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha – 059
**CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**
Efetuar o pagamento, em até 30 (trinta) dias, mediante ordem bancária em moeda corrente, contados do dia em que a Nota Fiscal, devidamente acompanhada das certidões atualizadas, atendidas às disposições contidas neste Termo de Referência, tiver o recebimento definitivo e ser atestado no verso, sendo efetuadas as retenções legais.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA.** O pagamento será efetuado através da ordem cronológica de pagamento conforme decreto nº 7850/GAB/PMB/2018.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA.** O pagamento da nota fiscal, referente ao serviço prestado será realizado após o aceite da Receita Federal, visto que tais procedimentos estão relacionados aos padrões da Receita Federal do Brasil, aliado a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e Nota Fiscal (NF).

**CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E DA EXECUÇÃO**

Prestar serviço técnico especializado, através da elaboração de laudo agronômico visando determinação do Valor da Terra Nua (VTN), com a finalidade de apresentação junto à Receita Federal do Brasil (RFB) de acordo com a Instrução Normativa RFB nº 1.877/2019, que dispõe sobre a prestação de informações sobre Valor da Terra Nua (VTN), à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA.** Metodologia De Execução Dos Serviços:
Coleta de informações técnicas da base de dados de órgãos oficiais para realização de estudos preliminares, trabalho de campo para coleta de informações técnicas *in-loco* (relevo, características físicas dos solos, bacias hidrográficas, vegetação, etc.), coleta de dados sobre o mercado de terras nas propriedades rurais com distribuição homogenia em todo território rural do município (negócios realizados, ofertas de venda e ficha de opiniões), cada amostra será comparada a outra opinião. Concluindo a parte de campo se realiza o tratamento de dados estatístico, em seguida é elaborado o Laudo Agronômico – LA cujo produto final é a Planilha de Preço Referencial – PPR do Município de Buriti/RO.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA.** Definições Técnicas do Padrão de Execução dos Serviços: Fator de classe de capacidade de uso das terras fator de homogeneização que expressa simultaneamente a influência sobre o valor do imóvel rural de sua capacidade de uso e taxonomia, ou seja, das características intrínsecas e extrínsecas das terras, como fertilidade, topografia, drenagem, permeabilidade, risco de erosão ou inundação, profundidade, pedregosidade, entre outras.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA.** Fator de Situação: Fator de homogeneização que expressa simultaneamente a influência sobre o valor do imóvel rural decorrente de sua localização e condições das vias de acesso.

**SUBCLÁUSULA QUARTA.** Imóvel Rural Imóvel: Com vocação para exploração animal ou vegetal, qualquer que seja a sua localização.

**SUBCLÁUSULA QUINTA.** Para os efeitos da Instrução Normativa RFB Nº 1.877 de março de 2019 considera-se:

I. Terra nua: o imóvel por natureza ou acessão natural, compreendendo o solo com sua superfície e a respectiva mata, floresta e pastagem nativa ou qualquer outra forma de vegetação natural;
II. Levantamento (s): conjunto de atividades de coleta, seleção e processamento de dados realizados segundo padrões técnicos e científicos compatíveis com a metodologia adotada pelo órgão ou profissional responsável pelo trabalho.
III. Aptidão agrícola: classificação que busca refletir as potencialidades e restrições para o uso da terra e as possibilidades de redução dessas limitações em razão de manejo e melhoramento técnico, de forma a garantir a melhor produtividade e a conservação dos recursos agroecológicos;
IV. Uso: utilização efetiva da terra, que pode estar ou não de acordo com a aptidão agrícola, sendo que, estando em desacordo, a utilização compromete a produtividade potencial ou a conservação dos recursos agroecológicos;
V. Transações: negociações onerosas de bem no mercado imobiliário, como, por exemplo, compra e venda ou permuta;
VI Ofertas: colocação de bens para venda ou outra negociação onerosa no mercado imobiliário;
VII. Opiniões: informações de especialistas, intervenientes, agentes financeiros, técnicos, tabeliães, registradores, autoridades públicas, corretores imobiliários ou quaisquer pessoas que transacionem no mercado imobiliário.
**SUBCLÁUSULA SEXTA.** Atividades a serem Desenvolvidas na Prestação dos Serviços:
Ao iniciar as atividades se observa algumas características da região, como:

Aspectos físicos: relevo e classes de solos predominantes, ocupação existente e tendências de modificação a curto e médio prazos, clima, recursos hídricos;

b) Aspectos ligados à infraestrutura pública, como canais de irrigação, energia elétrica, telefonia, sistema viário e sua praticabilidade durante o ano agrícola;
c) Sistema de transporte coletivo, escolas, facilidade de comercialização dos produtos, cooperativas, agroindústrias, assistência técnica agrícola, sistemas de armazenagem de produtos e insumos, comércio de insumos e máquinas agrícolas e rede bancária;
d) Estrutura fundiária, vocação econômica, disponibilidade de mão-de-obra;
e) Aspectos ligados às possibilidades de desenvolvimento local, posturas legais para o uso e a ocupação do solo, restrições físicas e ambientais condicionantes do aproveitamento.
**SUBCLÁUSULA SÉTIMA.** Vistoria e Coleta de Dados: A vistoria e coleta de dados constituem a base do processo avaliatório, nesta etapa, os profissionais investigam o mercado, coleta dados e informações confiáveis preferencialmente a respeito de negociações realizadas, ofertas e opiniões, contemporâneas à data de referência da avaliação, com suas principais características econômicas, físicas e de localização. As fontes devem ser diversificadas tanto quanto possível.

**SUBCLÁUSULA OITAVA.** Diagnóstico de Mercado**:** Os profissionais de avaliações, conforme a finalidade da avaliação irá analisar o mercado onde se situa a avaliação de forma a indicar no laudo, a liquidez, tanto quanto possível, relatar a estrutura, a conduta e o desempenho do mercado.

**SUBCLÁUSULA NONA.** Escolha e Justificativa dos Métodos e Critérios de Avaliação: A metodologia será compatível com a natureza da avaliação, a finalidade da avaliação e os dados de mercado disponíveis. Para a identificação do valor de mercado, será utilizado o método comparativo direto de dados de mercado.

**SUBCLÁUSULA DECIMA.** Tratamento dos Dados de Mercado e Análise Estatística e Cálculo do Valor da Terra Nua (VTN): Para o cálculo do Valor da Terra Nua por hectare (VTN/ha) será utilizado à fórmula abaixo:
VTN = (VTI – VB)/At. onde:
VTN: Valor da Terra Nua; VTI: Valor Total do Imóvel; VB: Valor das Benfeitorias; e At: Área Total do Imóvel.

Será determinado o VTN/ha de todos os imóveis, obtendo a amostra de dados, saneada pelo gráfico, com auxílio de aplicativo, suplemento para análise estatística do Excel. Após o saneamento é estimada a tendência central pela média da amostra. Desta forma, é obtido o VTN/ha médio, pela média simples saneada (Xs), tendo um Coeficiente de Variação Saneado (CVs) e Desvio Padrão Saneado (Ss).
Fazendo referência ao tópico 9 da NBR 14-693-3, Especificação das Avaliações, entendemos que as avaliações de propriedade rurais (imóveis) são classificadas quanto ao seu Grau de precisão. Este Busca mostrar a qualidade da amostra em uma análise estatística. Mas especificamente, o item 9.3 da NBR 14.653-3 da ABNT, possui três classificações, como mostrado na tabela abaixo. Desta forma, pelo exposto, este tipo de trabalho possui o grau de precisão III.
**Parágrafo único**. Grau de precisão da estimativa do valor no caso de utilização do método comparativo direto de dados.

| Descrição | Grau | | |
|---|---|---|---|
| | III | II | I |
| Amplitude do intervalo de confiança de 80% em torno do valor central da estimativa. | 30% | 30% - 50% | 50% |

Fonte: NBR 14.653-3
Da mesma forma o VTN/ha mínimo e máximo serão definidos pela amplitude do Ss.
Esta amplitude também é denominada de Campo de Arbítrio, que houve adaptação da metodologia do Incra (2014) com a ABNT NBR 14-693-3.
Assim, o Campo de Arbítrio (CA) é definido pela fórmula:
CA = Xs ± Ss.
Pela fórmula, temos que: CA = Xs + Ss é o limite superior do CA, denominado CAmáx; e CA = Xs - Ss é o limite inferior do CA, denominado Camín.

**SUBCLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** Elaboração Do Laudo Agronômico (La)
O Laudo Agronômico de Vistoria e Avaliação contém todos os dados levantados em campo e estudos com dados oficiais, obedecendo todos os fundamentos técnicos e legais para determinação do Valor da Terra Nua – VTN no município.
Discriminar os dados:

I- 1NAeh = Nota agronômica do elemento homogeneizada;
II- NAp = Nota agronômica do paradigma (fator 1);
III- NAe = Nota Agronômica do elemento;
IV- VBUe = Valor Básico Unitário do elemento amostral;

**SUBCLÁUSULA DECIMA SEGUNDA.** Especificação da Avaliação:

I- Quanto ao grau de fundamentação;
II- Enquadramento do laudo segundo seu grau de fundamentação no caso de utilização de tratamento por fatore.

**SUBCLÁUSULA DECIMA TERCEIRA.** Planilha de Preço Referencial (PPR):
Os valores da Planilha de Preços Referências terão como origem a memória de cálculo de tratamento estatístico dos elementos de pesquisa (imóveis) do município. Com a definição dos valores da PPR visando atender as normas da Receita Federal do Brasil.
Sendo assim, serão informados os valores de acordo com Instrução Normativa RFB Nº 1.877 de março De 2019, onde a partir dos resultados obtidos em cada levantamento, os entes previstos no art. 3º da referida Instrução Normativa deverão informar o VTN por hectare, segundo as seguintes aptidões agrícolas:

I - Lavoura - aptidão boa: terra apta à cultura temporária ou permanente, sem limitações significativas para a produção sustentável e com um nível mínimo de restrições, que não reduzem a produtividade ou os benefícios expressivamente e não aumentam os insumos acima de um nível aceitável;
II - Lavoura - aptidão regular: terra apta à cultura temporária ou permanente, que apresenta limitações moderadas para a produção sustentável, que reduzem a produtividade ou os benefícios e elevam a necessidade de insumos para garantir as vantagens globais a serem obtidas com o uso;
III - Lavoura - aptidão restrita: terra apta à cultura temporária ou permanente, que apresenta limitações fortes para a produção sustentável, que reduzem a produtividade ou os benefícios ou aumentam os insumos necessários, de tal maneira que os custos só seriam justificados marginalmente;
IV - Pastagem plantada: terra inapta à exploração de lavouras temporárias ou permanentes por possuir limitações fortes à produção vegetal sustentável, mas que é apta a formas menos intensivas de uso, inclusive sob a forma de uso de pastagens plantadas;
V - Silvicultura ou pastagem natural: terra inapta aos usos indicados nos incisos I a IV, mas que é apta a usos menos intensivos; ou
VI - Preservação da fauna ou flora: terra inapta para os usos indicados nos incisos I a V, em decorrência de restrições ambientais, físicas, sociais ou jurídicas que impossibilitam o uso sustentável, e que, por isso, é indicada para a preservação da flora e da fauna ou para outros usos não agrários.

**CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

O recebimento será feito através de certificação no verso da (s) Nota (s) Fiscal pelo Diretor da Receita Municipal, carimbando e assinando de maneira legível.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA.** O recebimento provisório não implica aceitação;

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA.** A licitante vencedora obriga-se a substituir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento de notificação efetuada pela Administração, o objeto entregue e aceito comprovada a existência de defeitos, cuja verificação somente venha a se dar quando de sua utilização. Findo este prazo serão aplicadas as penalidades cabíveis;

**CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO**

Nos termos do art. 67 da Lei de Licitações, quanto à fiscalização e acompanhamento da execução do presente, ficarão a cargo da Comissão de Recebimento e Fiscalização de Obras e Serviços as seguintes funções:

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA.** Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do procedimento.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA.** A Comissão ficará responsável também pela certificação da Nota Fiscal quanto ao serviço prestado.

**SUBCLÁUSULA QUARTA.** Fica nomeado o fiscal de contrato de acordo com a Portaria nº 1 de 14 de janeiro de 2022. (ID: 25º - C55FCD)

**CLÁUSLA NONA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

**A contratação considera o pedido de 30 (trinta) dias corridos, a partir do recebimento da "Ordem de Serviços" emitida pelo Setor competente, podendo ser prorrogada durante sua duração por iguais e sucessivos períodos respeitando o limite definido no art. 57, da Lei 8.666/93, atendendo exclusivamente as necessidades do município de Buritis/RO.**

**CLAÚSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA.** Compete à Contratante:

1. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
2. Fiscalizar a boa execução do fornecimento, zelando pelo fiel cumprimento de suas cláusulas e condições;
3. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
4. Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;
5. Permitir o acesso dos empregados e/ou designados da Contratada, devidamente identificados, para a execução dos serviços;
6. Prestar aos funcionários da Contratada as informações e os esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
7. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, direta e indiretamente, verificando o atendimento às especificações e às demais normas técnicas, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93;
8. Comunicar a empresa contratada, quando da apresentação de defeito no sistema, para a sua devida regularização.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA.** Compete à Contratada:

Executar os serviços com inteira responsabilidade e em consonância com as exigências contidas no Termo de Referência, cláusulas e condições constantes deste instrumento contratual, normas e resoluções instituídas pelo Tribunal de Contas do estado de Rondônia, Tribunal de Contas da União, Lei Orgânica do município, e ainda em todo e qualquer regulamento atinente ao objeto da prestação de serviços;

disponibilizar servidor capacitado para acompanhamento na fiscalização dos serviços, caso necessário;
iniciar os serviços dentro do prazo estabelecido na ordem de serviços
arcar com todas as despesas de execução dos serviços e demais despesas necessárias à boa condução dos serviços, inclusive, alimentação, combustível e hospedagem dos empregados a disposição da prestação dos serviços;
arcar com os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou outros de qualquer natureza dos funcionários que estejam sobre sua responsabilidade;
fornecer mão-de-obra devidamente qualificada, para a condução dos serviços no que couber e for exigido;
atendimento e vinculação as condições estabelecidas no edital, no termo de referência e no contrato de prestação de serviços;
executar os serviços dentro do prazo estatuído no instrumento contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções, quando for o caso:
Advertência, quando descumprir qualquer cláusula do contrato, inclusive prazo de entrega;
Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega e por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Termo, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos bens não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos bens não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos, porventura causados a Prefeitura Municipal de Buritis-RO, pela não execução parcial ou total do contrato;
Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
O prazo facultado a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas neste Termo;
Se a multa for de valor superior ao valor da Nota de Empenho, além da perda deste, responderá a empresa vencedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso cobrado judicialmente;
As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedor ou Prestador de Serviços da Prefeitura Municipal de Buritis-RO, da respectiva empresa, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais;
Não serão aceitas justificativas posteriores a adjudicação aos vencedores, por parte da licitante que não poderá manter a proposta seja escrita ou por meio de lance, com a justificativa que houve erro na formulação, engano nos preços ou erro de digitação da proposta, não será admitida a desistência da proposta para estes casos, sendo a licitante penalizada com multa e declarada inidoneidade e impedida de licitar com a Administração pelo período de 05 (cinco) anos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sançõesprevistas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
**SUBCLÁUSULA QUARTA** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
**SUBCLÁUSULA QUINTA** O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

**1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
**2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
**3.** Indenizações e multas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**
Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente,segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO**
Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**
Fica eleito o Foro da cidade de Buritis– RO, para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste Contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.
.
Buritis/RO, 24 de março de 2023.

Município De Buritis/RO
***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito

***NUNES MAR APARECIDO FONSECA LTDA***
CNPJ Nº 28.948.211/0001-70
Representante Legal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/PMB/2023**

**PROCESSO Nº 1-538.5.1/2023**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2023-CPLMS**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
**CONTRATADO**: NUNES MAR APARECIDO FONSECA LTDA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE LAUDO AGRONÔMICO DE VISTORIA E AVALIAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO VALOR DA TERRA NUA (VTN) MUNICIPAL (MUNICÍPIO DE BURITIS – RO), DE ACORDO COM AS NORMAS DA RECEITA FEDERAL BRASILEIRA E INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB N°1.877 DE MARÇO DE 2019. PARA FINS DE ARBITRAMENTO DA BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR), NA HIPÓTESE PREVISTA NO ART. 14 DA LEI Nº 9.393 DE JANEIRO DE 1999

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

02.05.01 - Secretaria Municipal De Fazenda
04.122.1001.2005.0000 – Manut. Das Ativid. Administ. Da SEMFAZ
– Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha – 059
VALOR TOTAL**: R$ 18.000,00**

**VALOR TOTAL DESTE CONTRATO:** R$ 18.000,00

**VIGÊNCIA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**: 30 (TRINTA) DIAS

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 02 (DOIS) MESES

Município De Buritis/RO
***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Liliam Kelly Vieira Porto
**Código Identificador:**B43A97E4

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

### ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
### BALANÇO PATRIMONIAL ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04/02/1985 ANEXO XIV, DA LEI Nº 4.320/64

| BALANÇO PATRIMONIAL | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985 | | | | | |
| Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64 | | | | | |
| EXERCÍCIO: 2022 | | | PERÍODO: 1 a 12 | DATA EMISSÃO: 03/03/2023 | |
| ATIVO | | | PASSIVO | | |
| ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior | ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| ATIVO CIRCULANTE | 109.871.616,68 | 87.845.303,92 | PASSIVO CIRCULANTE | 8.713.073,48 | 6.739.257,53 |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 92.928.024,11 | 76.651.558,67 | Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo | 2.140.002,66 | 3.085.301,46 |
| Créditos a Curto Prazo | 10.675.329,44 | 8.091.174,11 | | | |
| Clientes | 0,00 | 0,00 | Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo | 0,00 | 2.829.358,20 |
| Créditos Tributários a Receber | 0,00 | 0,00 | Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo | 5.038.097,55 | 366.722,11 |
| Divida Ativa Tributaria | 10.675.329,44 | 8.091.174,11 | Obrigações Fiscais a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Divida Ativa não Tributaria - Clientes | 0,00 | 0,00 | Obrigações de Repartição a Outros Entes | 0,00 | 0,00 |
| Créditos de Transferências a Receber | 0,00 | 0,00 | Provisões a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos e Financiamentos Concedidos | 0,00 | 0,00 | Demais Obrigações a Curto Prazo | 1.534.973,27 | 457.875,76 |
| (-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 | | | |
| Demais Créditos e Valores a Curto Prazo | 13.698,31 | 13.698,31 | | | |
| Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 | | | |
| Estoques | 6.254.564,82 | 3.088.872,83 | | | |
| VPD Pagas Antecipadamente | 0,00 | 0,00 | | | |
| ATIVO NÃO-CIRCULANTE | 323.353.031,05 | 285.761.296,52 | PASSIVO NÃO-CIRCULANTE | 57.837.436,27 | 48.081.044,89 |
| Ativo Realizável a Longo Prazo | 38.786.674,65 | 33.035.161,00 | Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo | 8.477.336,62 | 2.900.731,16 |
| Créditos a Longo Prazo | 38.786.674,65 | 33.035.161,00 | | | |
| Clientes | 0,00 | 0,00 | Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo | 49.360.099,65 | 45.180.313,73 |
| Créditos Tributários a Receber | 0,00 | 0,00 | Fornecedores a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Divida Ativa Tributaria | 28.076.383,95 | 24.006.444,74 | Obrigações Fiscais a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Divida Ativa não Tributaria-Clientes | 13.156.924,47 | 13.333.277,65 | Provisões a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos e Financiamentos Concedidos | 0,00 | 0,00 | Demais Obrigações a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo | -2.446.633,77 | -4.304.561,39 | Resultado Diferido | 0,00 | 0,00 |
| Demais Créditos e Valores a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 | | | |
| Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 | | | |
| Estoques | 0,00 | 0,00 | | | |
| VPD Pagas Antecipadamente | 0,00 | 0,00 | | | |
| Investimentos | 0,00 | 0,00 | TOTAL DO PASSIVO | 66.550.509,75 | 54.820.302,42 |
| Participações Permanentes | 0,00 | 0,00 | | | |
| Participações Avaliadas pelo Método de | 0,00 | 0,00 | PATRIMÔNIO LÍQUIDO | | |
| Participações Avaliadas pelo Método de Custo | 0,00 | 0,00 | ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| Propriedades para Investimento | 0,00 | 0,00 | | | |
| Demais Investimentos Permanentes | 0,00 | 0,00 | Patrimônio Social e Capital Social | 0,00 | 0,00 |
| Imobilizado | 284.515.356,40 | 252.675.135,52 | Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Bens Móveis | 89.716.602,51 | 66.013.087,73 | Reserva de Capital | 0,00 | 0,00 |
| (-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis | -22.198.737,17 | -16.246.957,56 | Ajustes de Avaliação Patrimonial | -1.305.639,58 | -1.305.639,58 |
| (-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | | | |
| Bens Imóveis | 217.269.820,84 | 203.129.627,85 | Reserva de Lucros | 0,00 | 0,00 |
| (-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis | -272.329,78 | -220.622,50 | Demais Reservas | 0,00 | 0,00 |
| (-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | Resultados Acumulados | 367.979.777,56 | 320.091.937,60 |
| Intangível | 51.000,00 | 51.000,00 | Resultado do Exercício | 47.887.839,96 | 53.568.073,73 |
| Softwares | 51.000,00 | 51.000,00 | Resultados de Exercícios Anteriores | 320.091.937,60 | 266.551.451,65 |
| Marcas, Direitos e Patentes | 0,00 | 0,00 | Ajustes de Exercícios Anteriores | 0,00 | -27.587,78 |
| Direitos de Uso de Imóveis (- | 0,00 | 0,00 | Outros Resultados | 0,00 | 0,00 |
| ) Amortização Acumulada | 0,00 | 0,00 | (-) Ações / Cotas em Tesouraria | 0,00 | 0,00 |
| Diferido | 0,00 | 0,00 | TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 366.674.137,98 | 318.786.298,02 |
| TOTAL | 433.224.647,73 | 373.606.600,44 | TOTAL | 433.224.647,73 | 373.606.600,44 |
| ATIVO FINANCEIRO | 92.928.024,11 | 76.651.558,67 | PASSIVO FINANCEIRO | 56.508.135,77 | 37.425.712,10 |
| ATIVO PERMANENTE | 340.296.623,62 | 296.955.041,77 | PASSIVO PERMANENTE | 57.837.436,27 | 53.845.553,00 |
| SALDO PATRIMONIAL | | | | 318.879.075,69 | 282.335.335,34 |

| Compensações | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior | ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| Saldo dos Atos Potenciais Ativos | | | Saldo dos Atos Potenciais Passivos | | |
| Direitos Contratuais | 0,00 | 0,00 | Garantias e Contragarantias Concedidas | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres | 0,00 | 0,00 | Obrigações Contratuais | 0,00 | 0,00 |
| Garantias e Contragarantias Recebidas | 0,00 | 0,00 | Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên. | 0,00 | 0,00 |
| Outros Atos Potenciais do Ativo | 0,00 | 0,00 | Outros Atos Potenciais do Passivo | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 0,00 | 0,00 | TOTAL | 0,00 | 0,00 |

| DESTINAÇÃO DE RECURSOS | SUPERÁVIT/DÉFICIT | SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR |
|---|---|---|
| 000 - Recursos Ordinários | 8.596.470,78 | 5.432.016,90 |
| 001 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação | -36.475,89 | 0,00 |
| 002 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | 436.201,07 | 1.533.070,19 |
| 008 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE | 617.811,65 | 983.639,60 |
| 009 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE | 0,00 | 1.448,19 |
| 010 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP | 1.805.847,83 | 1.366.893,25 |
| 011 - Transferências do FUNDEB | 608.312,02 | 1.170.773,90 |
| 012 - Transferências de Convênios - Educação | -697.947,44 | -575.452,50 |
| 013 - Transferências de Convênios - Saúde | -166.830,11 | -1.994.721,15 |
| 014 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educação/saúde) | 21.543.972,99 | 20.841.986,10 |
| 015 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 3.310.454,86 | 1.994.599,76 |
| 017 - Recursos Destinados a Fundos | 492.211,80 | 514.443,68 |
| 021 - Outros recursos estaduais destinasdos a Saúde | 3.000.125,09 | 1.989.433,71 |
| 022 - Recursos destinados a enfrentamento de calamidade pública | 0,00 | 13.519,49 |
| 026 - Recursos de Multas de Trânsito – Art. 320 da Lei 9.503/1997 | 32.256,06 | 17.373,37 |
| 027 - Transferência de Recursos do SUS - Custeio | -392.165,05 | 4.697.248,79 |
| 028 - Transferência de Recursos do SUS - Financiamento | 4.453.923,00 | 4.696.098,01 |
| 033 - Recursos da Devolução do FUNDEB | 108.330,66 | 472.984,41 |
| 090 - Operações de Crédito Internas | -7.292.610,98 | -3.937.895,56 |
| 094 - Remuneração de Depósitos Bancários | 0,00 | 8.386,43 |
| TOTAL | 36.419.888,34 | 39.225.846,57 |

BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, bem como as informações de natureza patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal, física, social e de desempenho, além de outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações. Com vistas a alcançar os vários segmentos da sociedade, e assim proporcionar maior transparência, procurou-se empregar linguagem simples e didática, por meio de tabelas comparativas e demonstrativos, contendo análises verticais, horizontais e percentuais.

As demonstrações contábeis foram elaboradas em observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei n. 4.320/64, a Lei Complementar n. 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público –MCASP e demais disposições normativas vigentes.

BALANÇO PATRIMONIAL

O Balanço Patrimonial evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública, por meio de contas representativas do patrimônio público, além das contas de compensação. O Balanço Patrimonial é apresentado desconsiderando as contas intraorçamentárias, conforme orientações do MCASP 8ª Edição, bem como a Instrução de Procedimentos Contábeis 04 - Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial. Esta Demonstração Contábil inclui os dados consolidados da execução orçamentária, financeira e patrimonial de todos os Poderes e Órgãos do Município, constantes na Nota Explicativa n. 01.

1) As demonstrações contábeis elaboradas estão com informações consolidadas por poderes e órgãos pertencentes à administração direta e indireta no âmbito municipal e são compostas pelas seguintes entidades:

Poder legislativo
Câmara Municipal de Cacoal
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Cacoal
Fundo Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural e Reforma Agrária
Fundo Municipal de Assistência Social
Fundo Municipal dos Direitos da Mulher
Fundo Municipal da Infância e Adolescência
Fundo Municipal de Segurança Pública
Fundo Municipal de Combate à Pobreza
Fundo Municipal de Combate e Defesa do Meio Ambiente
Fundação Cultural
Autarquia Municipal de Esportes e Cultura
Serviço Autônomo de Água e Esgoto

2) O valor de R$92.928.024,11 demonstrado no grupo de conta Caixa e Equivalentes de Caixa conferem com os valores apresentados no Balanço Financeiro, campo Saldo em Espécie do Exercício Atual, e com o Anexo 18 – Demonstração do Fluxo de Caixa, conta Caixa e Equivalente de Caixa Final, e representam a disponibilidade imediata dos recursos em caixa.

3) O valor de R$10.675.329,44 demonstrado no grupo Créditos a Curto Prazo é referente ao reconhecimento dos créditos de dívida ativa transferidos do longo prazo para o curto prazo.

4) O valor de R$6.254.564,82, demonstrado na conta Estoques confere com o inventário encaminhado pelo setor responsável e que acompanha a prestação de contas. Já em relação às informações do Anexo TC 23 apresenta uma diferença de R$10.438,31 que é referente à suprimento de fundos concedidos no elemento de despesa 339030 e ainda pendentes de prestação de contas, sendo um dos lançamentos a baixa de VPD e, consequentemente, a diminuição do saldo no anexo TC 23.

5) No Ativo Não Circulante, grupo Ativo Realizável à Longo Prazo, Créditos à Longo Prazo, o valor de R$38.786.674,65 é composto pela Dívida Ativa Tributária, Dívida Ativa Não Tributária e Ajustes de Perdas de Créditos à Longo Prazo.

A dívida ativa tributária apresenta o valor de R$28.076.383,95, a não tributária o valor de R$13.156.924,47 e o ajuste para perdas de créditos no valor de R$2.446.633,77.

A Dívida Ativa constitui-se em um conjunto de créditos de várias naturezas, em favor da Fazenda Municipal, é uma fonte de receita importante e sua arrecadação é de grande relevância. Assim sendo, a Secretaria Municipal de Fazenda – Coordenação de Divisão de Receitas e Procuradoria Geral do Município engajaram-se durante todo o exercício de 2022, utilizando de recursos disponíveis, como comentado no relatório das ações e medidas para combate e sonegação, visando o recebimento dos créditos tributários e não tributários passíveis de cobrança administrativa e judicial.

A composição separada por exercícios do saldo da dívida ativa tributária no valor de R$38.751.713,39 é demonstrada da seguinte forma:

| Observação: ROL DIVIDAATIVA2022 Data: 31/12/2022 Situação Legal: Dívida Ativa/Juízo | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Dívida | Exercício | Principal | Juros | Multa | Correção | Saldo |
| Tributária | 1995 | 221,46 | 254,64 | 37,87 | 253,21 | 767,18 |
| Tributária | 1996 | 3.220,07 | 9.583,92 | 1.310,59 | 13.160,62 | 27.275,20 |
| Tributária | 1997 | 1.591,66 | 4.487,04 | 127,16 | 0,00 | 6.205,86 |
| Tributária | 1998 | 2.497,27 | 7.368,99 | 1.013,79 | 10.175,75 | 21.055,80 |
| Tributária | 1999 | 3.096,69 | 8.551,00 | 1.207,84 | 12.001,73 | 24.857,26 |
| Tributária | 2000 | 4.403,63 | 11.536,25 | 1.578,04 | 15.322,69 | 32.840,61 |
| Tributária | 2001 | 1.473,55 | 3.434,42 | 433,57 | 3.944,56 | 9.286,10 |
| Tributária | 2002 | 70.997,25 | 165.681,77 | 20.422,86 | 184.290,48 | 441.392,36 |
| Tributária | 2003 | 76.563,74 | 177.598,06 | 20.495,57 | 179.629,50 | 454.286,87 |
| Tributária | 2004 | 62.418,17 | 135.234,14 | 15.240,84 | 128.087,15 | 340.980,30 |
| Tributária | 2005 | 71.656,47 | 149.128,53 | 16.656,97 | 136.553,27 | 373.995,24 |
| Tributária | 2006 | 57.002,03 | 108.252,29 | 11.703,93 | 89.383,49 | 266.341,74 |
| Tributária | 2007 | 38.571,22 | 62.154,83 | 6.987,88 | 50.435,89 | 158.149,82 |
| Tributária | 2008 | 90.969,12 | 202.217,07 | 26.344,80 | 240.547,97 | 560.078,96 |
| Tributária | 2009 | 56.685,47 | 65.167,30 | 7.887,23 | 46.816,46 | 176.556,46 |
| Tributária | 2010 | 413.533,49 | 629.456,47 | 71.336,02 | 489.059,13 | 1.603.385,11 |
| Tributária | 2011 | 298.058,37 | 292.849,46 | 38.043,28 | 189.707,98 | 818.659,09 |
| Tributária | 2012 | 246.276,76 | 214.519,47 | 28.567,27 | 138.394,33 | 627.757,83 |
| Tributária | 2013 | 356.684,27 | 292.043,56 | 39.824,98 | 176.292,45 | 864.845,26 |
| Tributária | 2014 | 444.973,16 | 302.003,12 | 44.055,88 | 178.881,07 | 969.913,23 |
| Tributária | 2015 | 568.200,30 | 354.696,71 | 53.907,14 | 202.668,38 | 1.179.472,53 |
| Tributária | 2016 | 828.833,50 | 357.534,06 | 63.637,74 | 172.898,80 | 1.422.904,10 |
| Tributária | 2017 | 1.148.426,23 | 425.442,25 | 83.366,87 | 194.681,98 | 1.851.917,33 |
| Tributária | 2018 | 1.205.416,13 | 390.548,16 | 89.183,18 | 191.051,32 | 1.876.198,79 |
| Tributária | 2019 | 3.031.939,59 | 1.047.517,16 | 261.246,59 | 534.686,97 | 4.875.390,31 |
| Tributária | 2020 | 2.960.822,78 | 711.063,88 | 247.783,43 | 410.282,70 | 4.329.952,79 |
| Tributária | 2021 | 5.147.508,65 | 794.013,28 | 412.219,00 | 460.558,61 | 6.814.299,54 |
| Tributária | 2022 | 7.658.935,97 | 412.551,52 | 551.236,34 | 223,89 | 8.622.947,72 |
| Total Por Dívida | 24.850.977,00 | 7.334.889,35 | 2.115.856,66 | 4.449.990,38 | 38.751.713,39 | |
| Totais | 24.850.977,00 | 7.334.889,35 | 2.115.856,66 | 4.449.990,38 | 38.751.713,39 | |

A composição separada por exercícios do saldo da dívida ativa não tributária na entidade Prefeitura Municipal de Cacoal é demonstrada da seguinte forma:

| Observação: ROL DIVIDAATIVA NÃO TRIBUTARIA 2021 Data: 31/12/2021 Situação Legal: Dívida Ativa/Juízo | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Dívida | Exercício | Principal | Juros | Multa | Correção | Saldo |
| Não Tributária | 2002 | 6.400,42 | 6.544,40 | 902,28 | 4.877,97 | 18.725,07 |
| Não Tributária | 2006 | 4.769,53 | 10.054,03 | 1.090,57 | 8.862,34 | 24.776,47 |
| Não Tributária | 2007 | 55.284,67 | 103.520,07 | 11.281,89 | 85.738,93 | 255.825,56 |
| Não Tributária | 2008 | 67,72 | 138,83 | 15,21 | 122,42 | 344,18 |
| Não Tributária | 2010 | 1.443,50 | 2.280,73 | 253,54 | 1.725,75 | 5.703,52 |
| Não Tributária | 2011 | 21.227,00 | 26.673,28 | 3.071,55 | 18.605,44 | 69.577,27 |
| Não Tributária | 2012 | 2.926,73 | 3.051,72 | 393,42 | 1.990,79 | 8.362,66 |
| Não Tributária | 2013 | 127.126,98 | 154.603,31 | 18.385,49 | 102.691,16 | 402.806,94 |
| Não Tributária | 2014 | 56.759,63 | 47.552,66 | 6.817,57 | 28.459,87 | 139.589,73 |
| Não Tributária | 2015 | 76.113,99 | 61.204,66 | 8.849,53 | 34.505,17 | 180.673,35 |
| Não Tributária | 2016 | 92.429,47 | 48.628,97 | 8.244,17 | 25.272,56 | 174.575,17 |
| Não Tributária | 2017 | 59.583,53 | 32.457,89 | 5.388,39 | 15.303,89 | 112.733,70 |
| Não Tributária | 2018 | 95.368,66 | 45.572,48 | 9.026,50 | 22.335,42 | 172.303,06 |
| Não Tributária | 2019 | 878.097,79 | 382.140,28 | 84.580,93 | 185.952,24 | 1.530.771,24 |
| Não Tributária | 2020 | 78.665,18 | 21.361,16 | 7.333,10 | 12.998,91 | 120.358,35 |
| Não Tributária | 2021 | 73.839,50 | 12.967,28 | 6.541,22 | 7.927,02 | 101.275,02 |
| Não Tributária | 2022 | 83.680,24 | 3.528,76 | 5.612,83 | 107,36 | 92.929,19 |
| Total Por Dívida | | 1.713.784,54 | 962.280,51 | 177.788,19 | 557.477,24 | 3.411.330,48 |
| Totais | | 1.713.784,54 | 962.280,51 | 177.788,19 | 557.477,24 | 3.411.330,48 |

A composição separada por exercícios do saldo da dívida ativa não tributária da entidade Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal é demonstrada da seguinte forma:

| Livro | Competência | Faturas | Nominal | Correção | Multa | Encargos | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 001 | 2005 | | 57.465,05 | 41.868,04 | 2.138,05 | 240.352,45 | 341.823,59 |
| 002 | 2005 | | 15.527,07 | 11.312,07 | 538,25 | 56.305,30 | 83.682,69 |
| 004 | 2005 | | 9.897,84 | 7.211,14 | 341.64 | 33.673,24 | 51.123,86 |
| 005 | 2007 | | 14.118,15 | 10.286,90 | 487,64 | 45.783,07 | 70.675,76 |
| 007 | 2008 | | 29.955,79 | 21.827,21 | 1.036,70 | 87.434,46 | 140.254,16 |
| 008 | 2010 | | 55.242,88 | 40.252,16 | 1.912,66 | 146.249,60 | 243.657,30 |
| 009 | 2011 | | 24.436,51 | 17.637,94 | 837,84 | 56.964,38 | 99.876,67 |
| 010 | 2011 | | 23,45 | 17,09 | 0,82 | 43,61 | 84,97 |
| 011 | 2012 | | 40.932,91 | 29.743,20 | 1.411,81 | 87.152,66 | 159.240,58 |
| 012 | 2013 | | 64.593,66 | 46.858,78 | 2.229,44 | 126.647,43 | 240.329,31 |
| 013 | 2014 | | 78.584,06 | 52.354,84 | 2.613,07 | 133.535,96 | 267.087,93 |
| 015 | 2015 | | 99.950,60 | 53.969,55 | 3.079,14 | 140.898,17 | 297.897,46 |
| 016 | 2016 | | 124.433,81 | 49.948,43 | 3.485,93 | 138.358,39 | 316.226,56 |
| 018 | 2017 | | 278.885,10 | 99.647,00 | 7.533,22 | 255.598,29 | 641.663,61 |
| 019 | 2018 | | 250.100,14 | 78.487,84 | 6.561,89 | 175.263,94 | 510.413,81 |
| 020 | 2019 | | 316.316,60 | 86.171,81 | 8.038,65 | 167.145,05 | 577.672,11 |
| 021 | 2020 | | 479.071,16 | 109.834,28 | 11.758,01 | 176.177,68 | 776.841,13 |
| 022 | 2021 | | 712,420,32 | 91.028,87 | 16.041,04 | 137.660,58 | 957.150,81 |
| 023 | 2022 | | 2.848.293,62 | 56.887,91 | 49.941,09 | 131.381,77 | 3.086.504,39 |
| ANEXO | *** | *** | 819.315,45 | 15.553,94 | 5.498,57 | 43.019,57 | 883.387,29 |
| Totais : | | | 6.319.564,17 | 920.899,00 | 125.485,46 | 2.379.645,36 | 9.745.593,99 |

A inscrição da dívida ativa ocorrida no exercício foi de R$20.959.300,77, sendo que parte foi originado por lançamentos efetuados pelo setor tributário municipal e parte por lançamentos da autarquia do serviço de água e esgoto de Cacoal, conforme quadro abaixo:

| | |
|---|---|
| Dívida Ativa Tributária gerada na prefeitura | 16.747.952,36 |
| Dívida Ativa Não Tributária gerada na prefeitura | 693.735,34 |
| Dívida Ativa Não Tributária gerada no SAAEC | 3.517.613,07 |
| Total | 20.959.300,77 |

A composição da inscrição separada por principal e encargos (taxas, juros e multas) e nas entidades Prefeitura e Serviço Autônomo de Água e Esgoto ocorreu da seguinte forma:

| | |
|---|---|
| Dívida Ativa Tributária - Principal | 13.058.177,78 |
| Dívida Ativa Tributária / PMC - Encargos | 3.689.774,58 |
| Dívida Ativa Não Tributária – Principal / PMC | 627.851,53 |
| Dívida Ativa Não Tributária – Encargos / PMC | 65.883,81 |
| Dívida Ativa Não Tributária – Principal / SAAEC | 91.583,25 |
| Dívida Ativa Não Tributária – Encargos / SAAEC | 3.426.029,82 |
| Total | 20.959.300,77 |

O valor dos cancelamentos da entidade prefeitura registrado nas Variações Patrimoniais Diminutivas – VPD totalizou o montante de R$2.263.752,38, demonstrados da seguinte forma:

| | |
|---|---|
| Dívida Ativa Tributária - Cancelamento | 2.162.715,20 |
| Dívida Ativa Não Tributária - Cancelamento | 101.037,18 |
| Total | 2.263.752,38 |

De acordo com o relatório de desempenho da arrecadação os cancelamentos ocorreram por vários fatores, tais como: lançamentos em duplicidade, por unificação de lotes, reavaliação sendo substituídos pos outros lançamentos, por concessão de benefício da isenção/imunidade, guias geradas indevidamente pelo Webiss, extinção de crédito tributário, sentença judicial, resquício sistema tributário com sistema webiss, erro ao efetuar baixa bancária, inexistência do fato gerador, débitos não passível de cobrança administrativa conforme Lei n° 3.861/PMC/2017, entre outros.
No decorrer do exercício houve cancelamento da Dívida Ativa Tributária no valor de R$ 2.162.715,20, sendo cancelamentos diversos no valor de R$ 1.670.538,40, e cancelamento por Prescrição no valor de R$ 492.176,80. Os recebimentos totalizaram o valor de R$12.217.807,03, sendo que parte foi originada por cobranças efetuadas na prefeitura municipal e parte na autarquia de água e esgoto, conforme abaixo:

| | |
|---|---|
| Dívida Ativa Tributária arrecadada na prefeitura | 7.931.142,62 |
| Dívida Ativa Não Tributária gerada na prefeitura | 85.415,55 |
| Dívida Ativa Não Tributária gerada no SAAEC | 4.201.248,86 |
| Total | 12.217.807,03 |

Em relação a arrecadação da dívida ativa tributária, segue quadro comparativo referente a arrecadação ocorrida nos 3 últimos exercícios demonstrando a evolução dos valores arrecadados:

| Exercício 2020 | % | Exercício 2021 | % 2021 / 2020 | Exercício 2022 | % 2022 / 2020 |
|---|---|---|---|---|---|
| 4.270.334,78 | 100 | 7.207.796,82 | 68,79% | 7.931.142,62 | 85,73% |

O município tem aprovado o programa de parcelamentos (convencional) e Refiz fundamentado pelo Programa de Recuperação Fiscal do Município de Cacoal, conforme Lei n° 4.737/PMC/2021 onde concede anistia de juros e multas em todos os encargos dos tributos que abrange fatos geradores ocorridos até 31/12/2020 para fomentar o pagamento de créditos tributários e não tributários,e sua alteração através da Lei 4.979/PMC/2022 com prazo de prorrogação de pagamento até 31/12/2022.

Segue quadro comparativo dos parcelamentos realizados nos 3 últimos exercícios:

| Tipo | 2020 | 2021 | 2022 | Variação 2020 / 2021 | Variação 2020 / 2021 |
|---|---|---|---|---|---|
| Convencional | 311.053,61 | 858.766,24 | 1.050.727,13 | 176,08% | 22,35% |
| Refiz | 340.647,45 | 801.216,76 | 3.179.744,34 | 135,20% | 296,86% |

Em relação aos valores arrecadados originados pelos parcelamentos realizados através dos programas acima, observa-se que houve um incremento considerável na arrecadação dos tributos. Segue quadro comparativo da arrecadaçao ocorrida nos 3 últimos exercícios:

| Tipo | 2020 | 2021 | 2022 | Variação 2020 / 2021 | Variação 2020 / 2021 |
|---|---|---|---|---|---|
| Convencional | 113.163,67 | 750.826,21 | 520.922,59 | 360,33% | -30,62% |
| Refiz | 836.055,84 | 350.895,67 | 2.230.263,50 | -166,76% | 535,59% |

De acordo com orientações do TCER, a partir de agosto de 2015 a prefeitura firmou parceria com o cartório de protestos de títulos para a execução extrajudicial dos tributos inscritos em dívida ativa. Descrevemos algumas providências e ações que o setor de Coordenação de Divisão de receitas fez e que são importantes para atingir os objetivos em relação às metas de combate à evasão e a sonegação fiscal.
O município encaminhou 1.243 CDAS e guias, totalizando R$4.072.515,52 para o cartório efetuar o protesto, no entanto ao iniciar o procedimento os contribuintes são notificados e tem o prazo de até 3 dias para regularizar o pagamento, sob pena de não o fazendo o titulo ser devidamente protestado.
Portanto, do valor de R$4.072.515,52 o cartório efetivou o protesto de R$3.144.582,48, o que nos leva a interpretar que o valor da diferença de R$927.933,04 foi regularizado pelos contribuintes assim que foram notificados pelo cartório, antes mesmo do cartório efetuar o protesto dos títulos.
Durante o exercício de 2022 houve um recebimento / arrecadação de R$5.804.289,73 referente a títulos protestados pelo cartório no exercício de 2022 e de protestos de exercícios anteriores.
Segue quadro demonstrando as CDAS encaminhadas para protesto com o devido recebimento em 2022.

| Protesto e arrecadação realizados no exercício de 2022 | | | |
|---|---|---|---|
| Quantidade | Valor encaminhado da Semfaz para PGM | Valor Protestado pelo Cartório | Arrecadação no exercício |
| 1.243 | 4.072.515,52 | 3.144.582,48 | 5.804.289,73 |

Considerando o saldo contábil das contas em 31/12/2022 e as informações prestadas, a composição da Dívida Ativa Tributária e Não Tributária, utilizando a mesma metodologia adotada pelo TCER e acrescendo as informações dos registros contábeis da conta de reversão de ajustes para perdas (2021) e da conta de ajuste para perdas (2022), ítens 6 e 7 da tabela abaixo, o resultado ficou da seguinte forma:

| Descrição | Valor R$ TCE |
|---|---|
| 1. Saldo do Exercício Anterior (SIGAP Contábil/Balancete de Verificação / Exerc Anterior) | 41.126.335,11 |
| 1.1 Dívida Ativa Tributária – Curto Prazo | 8.091.174,11 |
| 1.2 Dívida Ativa Não Tributária – Curto Prazo | 0,00 |
| 1.3 Dívida Ativa Tributária – Longo Prazo | 24.006.444,74 |
| 1.4 Dívida Ativa Não Tributária – Longo Prazo | 13.333.277,65 |
| 1.5 Ajustes de Perdas de Créditos a Longo Prazo | -4.304.561,39 |
| 2. Inscrição Principal (Nota Explicativa do Balanço Patrimonial) | 13.777.612,56 |
| 3. Inscrição Encargos Juros, Correção e Multa (Nota Explicativa do Balanço Patrimonial | 7.181.688,21 |
| 4. Arrecadação da Receita de Dívida Ativa – Principal e Encargos (SIGAP Contábil / Balancete da Receita) | 12.217.807,03 |
| 4.1 Arrecadação da Receita da Dívida Ativa Tributária | 7.931.142,62 |
| 4.2 Arrecadação da Receita da Dívida Ativa Não Tributária | 4.286.664,41 |
| 5. Cancelamento (Nota Explicativa do Balanço Patrimonial) | 2.263.752,38 |
| 6. Reversão de Ajuste para Perdas de Créditos a Longo Prazo (valor de 2021 revertido em 2022) | 4.304.561,39 |
| 7. Lançamento de Ajuste para Perdas de Créditos a Longo Prazo (valor calculado em 2022) | 2.446.633,77 |
| 8. Saldo do Exercício Apurado (1+2+3-4-5+6-7) | 49.462.004,09 |
| 9. Saldo do Exercício demonstrado no Balanço Patrimonial (Nota Explicativa do Balanço Patrimonial) | 49.462.004,09 |
| 9.1 Divida Ativa Curto Prazo | 10.675.329,44 |
| 9.2 Dívida Ativa Longo Prazo | 38.786.674,65 |
| 10. Resultado (8-9) | 0,00 |

A metodologia do cálculo da provisão com ajustes anual da dívida ativa Tributária adotada foi extraída do Manual da Secretaria do Tesouro Nacional, segue a fórmula da metodologia aplicada:

| Especificação | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| A= Saldo Dívida Ativa Início do Exercício Financeiro | 13.033.907,84 | 16.134.322,84 | 20.135.154,43 | 25.854.542,39 | 30.066.524,74 | 32.097.618,85 |
| B= Saldo Recebimento Dívida Ativa ao Término Exercício Financeiro | 3.562.624,40 | 3.331.563,82 | 4.534.862,57 | 4.270.334,78 | 7.207.796,82 | 7.931.142,62 |
| C= Cancelamento Exercício | 833.751,35 | 395.824,40 | 1.381.018,42 | 1.702.064,01 | 3.139.066,60 | 2.162.715,20 |
| D= Saldo de Inscrições durante o Exercício | 7.496.790,75 | 7.718.219,81 | 7.950.416,29 | 10.184.381,14 | 12.377.957,53 | 16.747.952,36 |
| E= Saldo da Dívida Ativa ao Final Exercício Financeiro | 16.134.322,84 | 20.135.154,43 | 25.854.542,39 | 30.066.524,74 | 32.097.618,85 | 38.751.713,39 |
| F= Recebimento da Dívida Ativa (%) = (B/A) x 100 | 27,33% | 20,65% | 22,52% | 16,52% | 23,97% | 23,41% |

| | |
|---|---|
| Ano 2020: | |
| Média dos Percentuais de Recebimento: | (27,33% + 20,65% + 22,52) ÷ 3 = 23,50% |
| Percentual da Provisão: | 100% - 23,50% = 76,50% |
| Percentual Valor Inscrito em D.A ao Término Exercício: | 76,50% |
| Montante a ser provisionado ao Término do Exercício: | 76,50% x 25.854.542,39 = 19.778.724,93 |
| Ano 2021: | |
| Média dos Percentuais de Recebimento: | (20,65% + 22,52% + 16,52) ÷ 3 = 19,90% |
| Percentual da Provisão: | 100% - 19,90% = 80,10% |
| Percentual Valor Inscrito em D.A ao Término Exercício: | 80,10% |
| Montante a ser provisionado ao Término do Exercício: | 80,10% x 30.066.524,74 = 24.083.086,32 |
| Provisão ao final do exercício: | 24.083.286,32–19.778.724,93 = 4.304.561,39 |
| Ano 2022: | |
| Média dos Percentuais de Recebimento: | (22,52% + 16,52% + 23,97%) ÷ 3 = 21% |
| Percentual da Provisão: | 100% - 21,00% = 79,00% |
| Percentual Valor Inscrito em D.A ao Término Exercício: | 79,00% |
| Montante a ser provisionado ao Término do Exercício: | 79,00% x 32.097.618,85 = 25.357.118,89 |
| Provisão para Ajuste da Dívida Ativa: | 25.357.118,89 – 24.083.286,32 = 1.273.832,57 |

Considerando as informações o valor apurado da provisão para ajustes de perdas de créditos da dívida ativa tributária a longo prazo é do valor de R$1.273.832,57.

A metodologia do cálculo da provisão com ajustes anual da dívida ativa Não Tributária da prefeitura municipal adotada foi extraída do Manual da Secretaria do Tesouro Nacional, segue a fórmula da metodologia aplicada:

| Especificação | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| A= Saldo Dívida Ativa Início do Exercício Financeiro | 636.406,86 | 840.626,42 | 1.104.934,72 | 1.651.369,50 | 1.615.753,45 | 2.904.047,87 |
| B= Saldo Recebimento Dívida Ativa ao Término Exercício Financeiro | 33.992,81 | 17.132,26 | 92.042,30 | 77.404,35 | 117.698,55 | 85.415,55 |
| C= Cancelamento Exercício | 0,00 | 0,00 | 19.194,23 | 0,00 | 89.362,46 | 101.037,18 |
| D= Saldo de Inscrições durante o Exercício | 238.212,37 | 281.440,56 | 657.671,31 | 41.788,30 | 214.880,74 | 693.735,34 |
| E= Saldo da Dívida Ativa ao Final Exercício Financeiro | 840.626,42 | 1.104.934,72 | 1.651.369,50 | 1.615.753,45 | 2.904.047,87 | 3.411.330,48 |
| F= Recebimento da Dívida Ativa (%) = (B/A) x 100 | 5,34% | 2,04% | 8,33% | 4,69% | 7,28% | 2,94% |

| | |
|---|---|
| Ano 2020: | |
| Média dos Percentuais de Recebimento: | (5,34% + 2,04% + 8,33%) ÷ 3 = 5,24% |
| Percentual da Provisão: | 100% - 5,24% = 94,76% |
| Percentual Valor Inscrito em D.A ao Término Exercício: | 94,76% |
| Montante a ser provisionado ao Término do Exercício: Ano 2021: | 94,76% x 1.651.369,50 = 1.564.837,74 |
| Média dos Percentuais de Recebimento: | (2,04% + 8,33% + 4,69%) ÷ 3 = 5,02% |
| Percentual da Provisão: | 100% - 5,02% = 94,98% |
| Percentual Valor Inscrito em D.A ao Término Exercício: | 94,98% |
| Montante a ser provisionado ao Término do Exercício: | 94,98% x 1.651.753,45 = 1.534.642,63 |
| Provisão ao final do exercício: | 1.564.837,74 – 1.534.642,63 = 30.195,11 |
| Ano 2022: | |
| Média dos Percentuais de Recebimento: | (8,33% + 4,69% + 7,28%) ÷ 3 = 6,77% |
| Percentual da Provisão: | 100% - 6,77% = 93,23% |
| Percentual Valor Inscrito em D.A ao Término Exercício: | 93,23% |
| Montante a ser provisionado ao Término do Exercício: | 93,23% x 2.707.443,83 = 2.707.443,83 |
| Provisão para Ajuste da Dívida Ativa: | 2.707.443,83 – 1.534.642,63 = 1.172.801,20 |

Considerando as informações o valor apurado da provisão para ajustes de perdas de créditos da dívida ativa tributária a longo prazo é do valor de R$1.172.801,20.

6) O valor de R$284.515.356,40 demonstrado no grupo de contas pertencentes ao Imobilizado é composto pelos valores dos grupos dos bens Móveis, Bens Imóveis e o grupo de Depreciações, Exaustão e Amortização Acumulada. O valor está conferindo com o valor demonstrado no anexo TC 23 – Demonstrativo Sintético das Contas Componentes do Ativo Permanente.

7) Sobre a conta e metodologia das depreciações, informamos que a rotina de contabilização de depreciação começou a ser utilizada a partir dos bens adquiridos no exercício de 2013 e que o setor de patrimônio, através da secretaria municipal de administração, está providenciando a reavaliação e ou ajustes dos valores dos bens adquiridos antes do exercício de 2013 para que todos os bens possam demonstrar o valor de acordo com as novas normas contábeis aplicadas ao setor público. Os dados utilizados para depreciação, tais como: vida útil, taxa anual de depreciação e percentual do valor residual, foram de acordo com a tabela abaixo:

| Título | Vida útil (anos) | Depreciação anual (taxa) | Valor residual |
|---|---|---|---|
| Aparelhos de Medição e Orientação | 10 | 10% | 10% |
| Aparelhos e Equipamentos de Comunicação | 10 | 10% | 20% |
| Apar., Equip. e Utensílios Méd., Odont., Labor. e Hosp. | 10 | 10% | 20% |
| Aparelhos e Equipamentos para Esportes e Diversões | 10 | 10% | 10% |
| Aparelhos e Utensílios Domésticos | 10 | 10% | 10% |
| Armamentos | 10 | 10% | 15% |
| Coleções e Materiais Bibliográficos | 10 | 10% | 0% |
| Discotecas e Filmotecas | 10 | 10% | 10% |
| Equipamentos de Manobras e Patrulhamento | 10 | 10% | 10% |
| Equipamento de Proteção, Segurança e Socorro | 10 | 10% | 10% |
| Instrumentos Musicais e Artísticos | 10 | 10% | 10% |
| Máquinas e Equipamentos de Natureza Industrial | 10 | 10% | 10% |
| Máquinas e Equipamentos Energéticos | 10 | 10% | 10% |
| Máquinas e Equipamentos Gráficos | 10 | 10% | 10% |
| Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto | 10 | 10% | 10% |
| Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos | 10 | 10% | 10% |
| Equipamentos de Processamentos de Dados | 5 | 20% | 10% |
| Máquinas, Instalações e Utensílios de Escritório | 10 | 10% | 10% |
| Máquinas, Ferramentas e Utensílios de Oficina | 10 | 10% | 10% |
| Equipamentos Hidráulicos e Elétricos | 10 | 10% | 10% |
| Máq. Equip. Utensílios Agric./Agrop. e Rodoviários | 10 | 10% | 10% |
| Mobiliário em Geral | 10 | 10% | 10% |
| Semoventes e Equipamentos de Montaria | 10 | 10% | 10% |
| Veículos Diversos | 10 | 10% | 10% |
| Peças não Incorporáveis a Imóveis | 10 | 10% | 10% |
| Veículos de Tração Mecânica | 10 | 10% | 10% |
| 01-Veículos de Tração Mecânica-Ambulância | 4 | 25% | 20% |
| Acessórios para Automóveis | 10 | 10% | 10% |
| Equipamentos de Mergulho e Salvamento | 10 | 10% | 10% |
| Outros Bens Móveis | 10 | 10% | 10% |
| Fonte: Portaria Normativa Patrimonial n°001/PMC/2015, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 26/05/2015, edição 1459 | | | |

8) O valor de R$8.813.073,48, demonstrado no grupo de contas pertencente ao Passivo Circulante, após alguns esclarecimentos, confere com os valores apresentados no anexo 17 da Lei 4.320/64 - Demonstrativo da Dívida Flutuante conforme quadro abaixo:

| Composição do Passivo Circulante | |
|---|---|
| Pessoal a Pagar (salários, remunerações e benefícios) | 2.140.002,66 |
| Subtotal da conta Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias Balanço Patrimonial | 2.140.002,66 |
| Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo – Restos a Pagar Processados | 4.931.034,25 |
| Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo – Restos a Pagar Em Liquidação | 107.063,30 |
| Subtotal da conta Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo - BP | 5.038.097,55 |
| Demais Obrigações a Curto Prazo – grupo de contas de consignações | 1.534.973,27 |
| Subtotal conta Demais Obrigações a Curto Prazo - BP | 1.534.973,27 |
| Total Passivo Circulante | 8.713.073,48 |
| Composição da Dívida Flutuante / Passivo Financeiro | |
| Restos a Pagar Processados - 2020 | 89.334,20 |
| Restos a Pagar Não processados - 2020 | 561,430,20 |
| Restos a Pagar Processados - 2021 | 133.026,48 |
| Restos a Pagar Não processados - 2021 | 3.070.488,81 |
| Restos a Pagar Processados - 2022 | 6.848.676,23 |
| Restos a Pagar Não Processados – 2022 | 44.270.206,58 |
| Depósitos | 1.534.973,27 |
| Total | 55.947.267,2 |

Os valores estão divergentes em virtude de metodologias diferentes de acordo com as normas contábeis vigentes. A diferença é que para o passivo circulante é considerado os valores do provisionamento das obrigações de longo prazo transferidas para o curto prazo, o reconhecimento da dívida originada por precatórios já transitados em julgados e ainda pendentes de empenhamento, restos a pagar não processados em liquidação, etc. Enquanto para a dívida flutuante é considerada os restos a pagar não processados total e não considera-se o reconhecimento de dívidas e provisionamente das mesmas.

Para demonstrar que as informações estão em conformidades independente da metodologia aplicada, elaboramos um quadro contendo o saldo do Passivo Financeiro e fazendo as exclusões e inclusões legalmente definidas para o Passivo Circulante:

| | |
|---|---|
| Total do Passivo Financeiro – Balanço Patrimonial | 56.508.135,77 |
| (-) Restos a Pagar Não processado inscrito em 2022 | 44.270.206,58 |
| (-) Restos a Pagar Não processado – saldo do exercício de 2021 | 3.070.488,81 |
| (-) Restos a Pagar Não processado – saldo do exercício de 2020 | 561.430,20 |
| (+) Restos a Pagar Não Processados em Liquidação | 107.063,30 |
| Total do Passivo Circulante | 8.713.073,48 |

9) O valor de R$57.837.436,27, demonstrado no grupo de contas pertencente ao Passivo Não Circulante está consistente com os valores demonstrados no anexo 16 da Lei 4.320/64 – Dívida Fundada Interna.

| Composição da Dívida Fundada | |
|---|---|
| Saldo do Exercício Anterior | 51.708.422,09 |
| (+) Inscrição da dívida | 8.972.371,83 |
| (-) Baixa da dívida | 3.745.415,30 |
| (=) Saldo para o Exercício Seguinte | 57.837.436,27 |

10) O valor de R$8.477.336,62 demonstrado na conta Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais à Longo Prazo são referentes a confissão de dívidas pelo não recolhimento de INSS junto a Receita Federal do Brasil contratadas através do parcelamento nr 620.632.470 no valor de R$3.078.002,90, e também pelo valor de R$5.399.333,72 referente a Precatórios Transitados em Julgados.
11) O valor de R$49.360.099,65 demonstrado na conta Empréstimos e Financiamentos à Longo Prazo são referentes aos contratos de Financiamentos junto a Caixa Econômica Federal informações abaixo:

| Órgão Credor / Contrato | Valor |
|---|---|
| CEF – Saneamento Básico II – Contrato nr. 2627.0192.305-15/2003 | 5.075.195,43 |
| CEF – Pró Transporte – Contrato nr. 353.091-53/2011 | 6.728.870,60 |
| CEF – Pró Transporte II – Contrato nr. 399.979-51/2014 | 30.801.539,61 |
| CEF – FINISA – Infra Estrutura e Saneamento – Contrato nr. 05239790-36/2019 | 4.398.606,90 |
| CEF – FINISA – Readequação Sistema Esgoto Sanitário – Contrato nr. 0558478-87/2021 | 2.355.887,11 |
| | 49.360.099,65 |

12) O Total do Patrimônio Líquido no exercício de 2021 era de R$318.786.298,02, que somado ao Resultado Patrimonial do Exercício apurado no Anexo das Demonstração das Variações Patrimoniais, um Superávit no valor de R$47.887.839,96, ao final do exercício de 2022 chegamos ao valor de R$366.674.137,98.

| Quadro comparativo da Evolução Patrimonial dos últimos 03 exercícios. | | | |
|---|---|---|---|
| Nome | 2020 | 2021 | 2022 |
| Ativo Circulante | 55.721.098,99 | 87.845.303,92 | 109.871.616,68 |
| Ativo Não Circulante | 263.485.807,97 | 285.761.296,52 | 323.353.031,05 |
| Passivo Circulante | 5.000.626,33 | 6.739.257,53 | 8.713.073,48 |
| Passivo Não Circulante | 48.960.468,56 | 48.081.044,89 | 57.837.436,27 |
| Total do Patrimônio Líquido | 265.245.812,07 | 318.786.298,02 | 366.674.137,98 |

13) Convertendo as informações do Balanço Patrimonial adequado às novas normas de contabilidade para o Balanço Patrimonial previsto na Lei Federal n° 4.320/64, as informações ficam da seguinte forma:

| | |
|---|---|
| Ativo Financeiro | 92.928.024,11 |
| Ativo Permanente | 340.296.623,62 |
| Passivo Financeiro | 56.508.135,77 |
| Passivo Permanente | 57.837.436,27 |
| Saldo Patrimonial | 318.878.035,49 |

O valor que compõe o Ativo Financeiro é R$92.928.024,11 e confere com o valor da conta do grupo Caixa e Equivalente de Caixa pertencente ao Ativo Circulante. Já o valor de R$340.296.623,62 do Ativo Permanente apresenta uma diferença de R$16.943.592,57 com o valor apresentado no Ativo Não Circulante de R$323.353.031,05, essa diferença é referente as contas: Dívida Ativia no Curto Prazo no valor de R$10.675.329,44, Demais Créditos a Curto Prazo de R$13.698,31 e Estoques no valor de R$6.254.564,82.
O valor de R$92.928.024,11 do Ativo Financeiro que deduzido o valor de R$56.508.135,77 do Passivo Financeiro, encontramos o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial previsto na Lei Federal 4.320/64 no valor de R$36.419.888,34 e confere com o valor demonstrado no Quadro de Destinação de Recursos para Apuração de Déficit ou Superávit Financeiro, comprovando a conformidade dos lançamentos e registros contábeis que resultaram nas demonstrações contábeis.

| Quadro comparativo da Evolução Patrimonial dos últimos 03 exercícios. | | | |
|---|---|---|---|
| Nome | 2020 | 2021 | 2022 |
| Ativo Financeiro | 53.056.858,25 | 76.651.558,67 | 92.928.024,11 |
| Ativo Permanente | 266.150.048,71 | 296.955.041,77 | 340.296.623,62 |
| Passivo Financeiro | 21.245.291,62 | 37.425.712,10 | 56.508.135,77 |
| Passivo Permanente | 52.711.085,35 | 53.845.553,00 | 57.837.436,27 |
| Saldo Patrimonial | 245.250.529,99 | 282.335.335.34 | 318.878.035,49 |

14) No valor de R$8.596.470,78 demonstrado na fonte de recursos a nível de especificação código 000 - Recursos Ordinários, está incluído o valor dos fundos municipais, autarquia de esportes e cultura, SAAE e contrapartida de convênios. Segue tabela abaixo desmembrando seus valores e vinculações:

| | |
|---|---|
| Fonte 01.000 Honorários de Sucumbência | 98.500,49 |
| Fonte 01.000 Fundo Especial | 0,00 |
| Fonte 01.000 Procon | 40.186,45 |
| Fonte 01.000 Vigilância Sanitária FMS | 269.183,10 |
| Fonte 01.000 Fundo Municipal de Assistência Social | 2.773,36 |
| Fonte 01.000 Fundo Municipal de Agricultura | 4.103,43 |
| Fonte 01.000 Fundo Municipal da Infância e Adolescente | 343.251,97 |
| Fonte 01.000 Fundo Municipal de Segurança Pública | 437,27 |
| Fonte 01.000 Fundo Municipal dos Direitos da Mulher | 128,19 |
| Fonte 01.000 Fundo Municipal de Combate à Pobreza | 4.478,75 |
| Fonte 01.000 Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente | 669.116,63 |
| Fonte 01.000 Autarquia Municipal de Esportes e Cultura | 186.347,29 |
| Fonte 01.000 Serviço Autônomo de Água e Esgoto | 1.908.431,22 |
| Subtotal 1 | 3.526.938,15 |
| Fonte 01.000 Prefeitura | 5.069.532,63 |
| Subtotal 2 | 5.069.532,63 |
| Total | 8.596.470,78 |

O valor negativo de R$697.947,44 demonstrado na especificação da fonte de recursos 012 Transferências de Convênios - Educação é referente contratos de repasses / convênio nrs. 202001326-4 / 202103907-4 / 202101241-4 / 04055/2013 e 06848/2013/PAC/ME/FNDE - para aquisição de ônibus escolares e construção de creches. Os recursos financeiros são liberados após medições encaminhadas e alimentadas no sistema do FNDE. Tais informações estão demonstradas no anexo Demonstrativo de Recursos A Liberar por Transferências Voluntárias Cujas Despesas Já Foram Empenhadas e que também compõe documentação da prestação de contas anual.
O valor negativo de R$166.830,11 demonstrado na especificação da fonte de recursos 013 Transferências de Convênios – Saúde é referente aos contratos de repasses 800001/2013 e 851345/2017 celebrados com a caixa econômica federal para construção e reforma de unidades de saúde. Os recursos financeiros são liberados após medições encaminhadas a Caixa Econômica Federal. Tais informações estão demonstradas no anexo TC 38 que também compõe documentação da prestação de contas anual.
O valor negativo de R$7.292.610,98 demonstrado na especificação 1.090 Operações de Créditos Interna são referentes aos contratos nr. 399.975/15-2014 PRÓ TRANSPORTE e 0558.478-87/2021 FINISA Readequação Sistema Esgoto Sanitário ocorreu porque os recursos não foram efetivamente repassados pelo agente financiador Caixa Econômica Federal. Primeiro são realizadas as medições dos serviços prestados e enviadas para acompanhamento e conferência, que logo após o aval do agente financiador é repassado o recurso financeiro Tais informações estão demonstradas no anexo Demonstrativo de Recursos A Liberar por Transferências Voluntárias Cujas Despesas Já Foram Empenhadas e que também compõe documentação da prestação de contas anual.

***NICÁCIO DE SOUZA MACHADO***
Coordenador Geral de Contabilidade
CRC/RO 2.397/O

***ADAILTON ANTUNES FERREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**04AD1A29

---

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**DECRETO Nº 9.186/PMC/2023**

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, art. 7º, § 2º, da Lei 5.148/PMC/2022 e art. 9º da Lei 5.110/PMC/2022.
Considerando a necessidade de ajustar o orçamento da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, buscando manter o equilíbrio orçamentário/financeiro e buscar obter a satisfação da população cacoalense.
Considerando a celebração do convênio/MAPA nº 919388/2021 - Plataforma + Brasil nº 529924/2021 firmado no valor total de R$ 4.450.000,00 (quatro milhões, quatrocentos e cinquenta mil reais), sendo de contrapartida do CONVENENTE a importância de R$ 171.516,91 (cento e setenta e um mil, quinhentos e dezesseis reais e noventa e um centavos) e relativo ao repasse do CONCEDENTE o valor de R$ 4.278.483,09 (quatro milhões, duzentos e setenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e três reais e nove centavos), cujo o objetivo é aquisição de máquinas e implementos agrícolas.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSFERÊNCIA**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 171.516,91 (cento e setenta e um mil, quinhentos e dezesseis reais e noventa e um centavos).**

| **A** | | | | B | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **A SUPLEMENTAR** | | | | A REDUZIR | | | |
| *Ficha* | *Cód* | *Especificação* | *Valor (R$)* | *Ficha* | *Cód* | *Especificação* | *Valor (R$)* |
| **17** | | **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI** | | **17** | | **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI** | |
| **17.001. 20.608.0032.2.253** | | **Atendimento As Ações do Setor Rural** | | **17.001. 20.608.0032.2.253** | | **Atendimento As Ações do Setor Rural** | |
| 6.500.0000 | | Recursos não Vinculados de Impostos - Contrapartida Exercício Corrente | | 1.500.0000 | | Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente | |
| 346 | 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | 171.516,91 | 247 | 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 171.516,91 |
| ***Total Geral*** | | | | | | | **171.516,91** |

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial** da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 27 de março de 2023.

[Assinado Digitalmente]
***ADAILTON ANTUNES FERREIRA***
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
***DEBORAH MAY DUMPIERRE***
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**247F1641

---

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**DECRETO Nº 9.185/PMC/2023**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41, 42e 43 da Lei 4.320/64 e art. 7º § 2º da Lei 5.148/PMC/2022.
Considerando a necessidade de ajustar o orçamento da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, buscando manter o equilíbrio orçamentário/financeiro e satisfação da população cacoalense.
Considerando o Contrato de Repasse nº 909621/2020/MDR/CAIXA, cujo objeto é pavimentação asfáltica com drenagem da Rua Heitor Ozias Schmidtt e ruas do Bairro Limoeiro, área urbana do município de Cacoal, com valor inicial de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).
Considerando Termo Aditivo realizado em 2022, o montante do contrato é de R$ 1.658.126,20 (um milhão, seiscentos e cinquenta e oito mil, cento e vinte e seis reais e vinte centavos, sendo:
Valor de repasse é de R$ 960.019,00 (novecentos e sessenta mil e dezenove reais);
Valor de contrapartida no valor de R$ 698.107,20 (seiscentos e noventa e oito mil, cento e sete reais e vinte centavos).
Tendo em vista que o referido convênio não ficou previsto no orçamento de 2023 e que conforme demonstra memorando nº 020/Contadoria/2023 a saldo de Superávit Financeiro e restos a pagar NÃO PROCESSADOS vinculado a C/C: 647.148-6 – Contrato nº. 909621/20 – Pavimentação Asfáltica Bairro L, apurado em 31 de dezembro de 2022, sendo o montante de R$ 1.752.342,03 (um milhão, setecentos e cinquenta e dois mil trezentos e quarenta e dois reais e três centavos), originário:
Cancelamento do empenho nº. 2810/2022 – R$ 698.107,20;
Cancelamento do empenho nº. 2811/2022 – R$ 943.504,82;
Saldo em conta em 31/12/2022 – R$ 110.730,01
Tendo em vista que no exercício de 2022 através da concorrência pública nº 03/2022, houve a contratação da empresa vencedora do certame (JED COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI) e que os empenhos nº 2810 e 2811/2022 relacionados a referida construção foram inscritos em restos a pagar em 2022.
Considerando que a empresa contratada não iniciou a execução das atividades e que após emissão de 3 (três) notificações referentes a obrigatoriedade ao início da execução da obra sem sucesso, fez-se necessário a anulação dos empenhos inscritos em restos a pagar após a formalização do Distrato do Contrato nº 56/PMC/2022 reincidindo unilateralmente o referido contrato.
Diante de tais dados, faz-se necessário a vinculação do valor do Contrato de Repasse, sendo R$ 1.658.126,20 (um milhão, seiscentos e cinquenta e oito mil cento e vinte e seis reais e vinte centavos), para tramitação processual e realização de novo processo licitatório.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ **1.658.126,20 (um milhão, seiscentos e cinquenta e oito mil, cento e vinte e seis reais e vinte centavos).**

<table>
<tr><td colspan="5">A</td><td>B</td></tr>
<tr><td colspan="5">A SUPLEMENTAR</td><td>A REDUZIR</td></tr>
<tr><td>Ficha</td><td>Cód</td><td colspan="2">Especificação</td><td>Valor (R$)</td><td rowspan="8">Para cobertura do referido crédito será utilizado recursos provenientes do convênio 909621/2020/mdr/caixa, SUPERAVIT FINANCEIRO, no valor de R$ 1.658.126,20 (um milhão e seiscentos e cinquenta e oito mil cento e vinte e seis reais e vinte centavos). Na Agencia nº 1823-6, Conta 647.148-6Pavimentação Asfáltica na Rua Heitor Ozias e Bairro Limoeiro, Caixa Econômica. Em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º Inciso I da Lei 4.320/64.</td></tr>
<tr><td>16</td><td></td><td colspan="2">SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS - SEMOSP</td><td></td></tr>
<tr><td colspan="2">16.001 15.451.0031.1.052</td><td colspan="2">IMPLEMENTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA</td><td></td></tr>
<tr><td colspan="2">2.700.0000</td><td colspan="2">Transferências de Convênios União - Outros - Exercícios Anteriores</td><td></td></tr>
<tr><td>345</td><td>4.4.90.51.00</td><td>Obras e Instalações</td><td>960.019,00</td><td></td></tr>
<tr><td colspan="2">7.500.0000</td><td colspan="2">Recursos não Vinculados de Impostos - Contrapartida Exercícios Anteriores</td><td></td></tr>
<tr><td>343</td><td>4.4.90.51.00</td><td>Obras e Instalações</td><td>698.107,20</td><td></td></tr>
<tr><td colspan="5">Total Geral</td><td>R$ 1.658.126,20</td></tr>
</table>

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizado recursos provenientes de **Superávit Financeiro** conforme especificado na coluna B, de acordo com o disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 27 de março de 2023.

[Assinado Digitalmente]
***ADAILTON ANTUNES FERREIRA***
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
***DEBORAH MAY DUMPIERRE***
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**9147B630

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**DECRETO Nº 9.184/PMC/2023**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42da Lei 4.320/64 e art. 7º § 2º da Lei 5.148/PMC/2022.

Considerando a necessidade em dar andamento as ações da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, buscando manter o equilíbrio orçamentário/financeiro e buscar atender com satisfação a população Cacoalense.
Considerando o **Convênio nº 108/2020/PJ/DER-RO,** cujo objeto é Pavimentação Asfáltica na Rua HideScharf, com valor inicial de R$ 822.737,99 (oitocentos e vinte e dois mil, setecentos e trinta e sete reais e noventa e nove centavos).
Considerando o 4º Termo de Aditivo,o contrato passou a vigorar com valor global de R$ 1.097.690,08 (um milhão, noventa e sete mil, seiscentos e noventa reais e oito centavos), fica autorizado a adequação da planilha orçamentária, sendo que:
O repasse a ser realizado pela concedente terá incluído em seu valor os rendimentos de aplicação no montante de R$ 33.494,25 (trinta e três mil quatrocentos e noventa e quatro reais e vinte e cinco centavos), atualizando assim o valor de repasse para R$ 733.494,25 (setecentos e trinta e três mil quatrocentos noventa e quatro reais e vinte e cinco centavos).
O valor de contrapartida terá aporte financeiro de R$ 241.457,84 (duzentos e quarenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), totalizando o montante de R$ 364.195,83 (trezentos e sessenta e quatro mil, cento e noventa e cinco reais e oitenta e três centavos).
Referente ao Convênio nº. 108/2020/PJ/DER-RO ressalta-se a existência de divergência entre o número de Conta Bancária informada no Termo de Convênio e Conta Bancária no qual foi realizada repasse. A coordenação de convênios, através do memorando nº 122/2020, datado de 17/08/2020, solicitou a atualização de conta, uma vez que o recurso do referido convênio, porém até o momento a alteração não foi realizada. Informamos que o depósito foi realizado na conta 62.588-4 – CONV. NR 108/DER.
Considerando que o convênio acima citado não foi previsto para o exercício de 2023 e o memorando nº 018/Contadoria/2023 comprova disponibilidade bancária referente ao saldo de Superávit Financeiro vinculado a C/C: 62.588-4 - CONV. NR 108/DER, apurado em 31 de dezembro de 2022, faz se necessário realizar a vinculação, sendo a mesma parcial, no valor de R$ 974.952,09 (novecentos e setenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e dois reais e nove centavos).
Considerando o **Convênio nº 119/2021/PJ/DER-RO**, cujo objeto é Pavimentação asfáltica em CBUQ e drenagens pluviais em ruas e avenidas do bairro
Liberdade, em Cacoal, com valor inicial R$ 856.944,80 (oitocentos e cinquenta e seis mil, novecentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos).
Considerando o 3º Termo de Aditivo o contrato passou a vigorar com valor global de R$ 1.155.288,20 (um milhão, cento e cinquenta e cinco mil, duzentos e oitenta e oito reais e vinte centavos) sendo:
O repasse a ser realizado pela concedente terá incluído em seu valor os rendimentos de aplicação no montante de R$ 18.742,23 (dezoito mil, setecentos e quarenta e dois reais e vinte e três centavos), atualizando assim o valor de repasse para R$ 718.742,23 (setecentos e dezoito mil, setecentos e quarenta e dois reais e vinte e três centavos);
O valor de contrapartida terá aporte financeiro de R$ 279.601,17 (duzentos e setenta e nove mil, seiscentos e um reais e dezessete centavos), totalizando o montante de R$ R$ 436.545,97 (quatrocentos e trinta e seis mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e noventa e sete centavos).
Considerando que o convênio acima citado não foi previsto para o exercício de 2023 e o memorando nº 018/Contadoria/2023 comprova disponibilidade bancária referente ao saldo de Superávit Financeiro vinculado a C/C: 65.491-4 - CONV. NR 119/DER, apurado em 31 de dezembro de 2022, faz se necessário realizar a vinculação, sendo a mesma parcial, no valor de R$ 1.155.288,20 (um milhão e cento e cinquenta e cinco mil duzentos e oitenta e oito reais e vinte centavos).
Considerando o **Convênio nº 274/2022/PGE/DER-RO**, cujo objeto é Aquisição de Máquinas Pesadas com valor inicial R$ 1.680.833,33 (um milhão, seiscentos e oitenta mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), sendo:

O valor de repasse é R$ 1.497.063,19 (um milhão quatrocentos e noventa e sete mil e sessenta e três reais e dezenove centavos);
O valor de contrapartida é R$ 183.770,14 (cento e oitenta e três mil setecentos e setenta reais e quatorze centavos).
Considerando que o convênio acima citado não foi previsto para o exercício de 2023 e o memorando nº 018/Contadoria/2023 comprova disponibilidade bancária referente ao saldo de Superávit Financeiro vinculado a C/C: 69.533-5 – CONV. Nº. 274/2022 – FITHA – AQUISIÇÃO MÁQUINAS PESADAS, apurado em 31 de dezembro de 2022, faz se necessário realizar a vinculação do valor de R$ 1.680.833,33 (um milhão, seiscentos e oitenta mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 3.811.073,62 (três milhões oitocentos e onze mil setenta e três reais e sessenta e dois centavos).**

<table>
<tr><td colspan="5">A</td><td>B</td></tr>
<tr><td></td><td colspan="4">A SUPLEMENTAR</td><td>A REDUZIR</td></tr>
<tr><td>Ficha</td><td>Cód</td><td colspan="2">Especificação</td><td>Valor (R$)</td><td rowspan="3">para cobertura do referido crédito será utilizado recursos provenientes do conv. 108/2020/pj/der-ro pavimentação em cbuq (rua hidescharf de superavit financeiro, no valor de r$ 974.952,09 (novecentos e setenta e quatro mil novecentos e cinquenta e dois reais e nove centavos). na agência nº 1179-7 b. do brasil, conta 62.588-4, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º inciso i da lei 4.320/64.</td></tr>
<tr><td colspan="2">16</td><td colspan="2">SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS - SEMOSP</td><td></td></tr>
<tr><td colspan="2">16.001 15.451.0031.1.052</td><td colspan="2">IMPLEMENTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA</td><td></td></tr>
<tr><td colspan="2">2.701.0000</td><td colspan="2">Transferências de Convênios Estado - Outros - Exercícios Anteriores</td><td></td><td rowspan="4">para cobertura do referido crédito será utilizado recursos provenientes do conv. nº 119/2021/pj/der-ro pavimentação asfáltica em cbuq no bairro liberdade. de superavit financeiro, no valor de r$ 1.155.288,20 (um milhão e cento e cinquenta e cinco mil duzentos e oitenta e oito reais e vinte centavos). na agência nº 1179-7 b. brasil, conta 65491-4, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º inciso i da lei 4.320/64.</td></tr>
<tr><td>341</td><td>4.4.90.51.00</td><td>Obras e Instalações</td><td>1.452.236,48</td><td></td></tr>
<tr><td>342</td><td>4.4.90.52.00</td><td>Equipamentos e Mat. Permanentes</td><td>1.497.063,19</td><td></td></tr>
<tr><td colspan="2">7.500.0000</td><td colspan="2">Recursos não Vinculados de Impostos - Contrapartida Exercícios Anteriores</td><td></td></tr>
<tr><td>343</td><td>4.4.90.51.00</td><td>Obras e Instalações</td><td>678.003,81</td><td rowspan="2">para cobertura do referido crédito será utilizado recursos provenientes do conv. nº 274/2022 fitha – aquisição de máquinas pesadas de superavit financeiro, no valor de r$ 1.680.833,33 (um milhão seiscentos e oitenta mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos). na agência nº 1179-7 b. do brasil, conta 69.533-5, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º inciso i da lei 4.320/64.</td></tr>
<tr><td>344</td><td>4.4.90.52.00</td><td>Equipamentos e Mat. Permanentes</td><td>183.770,14</td></tr>
<tr><td colspan="4">Total Geral</td><td></td><td>3.811.073,62</td></tr>
</table>

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizado recursos provenientes de **Superávit Financeiro** conforme especificado na coluna B, de acordo com o disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 27 de março de 2023.

[Assinado Digitalmente]
***ADAILTON ANTUNES FERREIRA***
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
***DEBORAH MAY DUMPIERRE***
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**EFEFBC8E

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO**

O Secretário Municipal de Transporte e Trânsito de Cacoal notifica os proprietários dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97. Desta forma fica assegurado ao infrator, a partir desta publicação o direito de defesa prévia no órgão autuador, neste caso a SEMTTRAN (Avenida Castelo Branco, nº 20.625 Bairro Industrial, Cacoal/RO), no prazo de 15 (Quinze) dias.

| PLACA | Nº AUTO | *DATA DA INFRAÇÃO* | *CÓDIGO DA INFRAÇÃO* | DESDOBRAMENTO |
|---|---|---|---|---|
| NCS1G30 | RO00060159 | 02/02/2023 | 5185 | 1 |
| NCS1G30 | RO00059206 | 02/02/2023 | 7633 | 2 |
| NDB3949 | RO00060202 | 02/02/2023 | 5193 | 0 |
| OAC7J86 | RO00060163 | 06/02/2023 | 5185 | 1 |
| QTB8E03 | RO00060125 | 24/02/2023 | 5460 | 0 |
| NCH4B54 | RO00060298 | 02/03/2023 | 5185 | 1 |
| OHN6230 | RO00060294 | 27/02/2023 | 5185 | 1 |
| OHP1781 | RO00060253 | 13/02/2023 | 5568 | 0 |
| OAK7378 | RO00060137 | 02/02/2023 | 5185 | 1 |
| NBQ9865 | RO00060111 | 02/02/2023 | 6050 | 1 |
| OHS7C99 | RO00060114 | 08/02/2023 | 5185 | 1 |
| NDP3697 | RO00060119 | 14/02/2023 | 5452 | 1 |
| QLY8I80 | RO00057957 | 07/02/2023 | 5185 | 1 |
| OHL0523 | RO00060251 | 13/02/2023 | 5568 | 0 |
| NCI7G78 | RO00059950 | 06/02/2023 | 5185 | 1 |
| QTE5A46 | RO00060134 | 01/02/2023 | 5819 | 4 |

Cacoal/RO 28 de março de 2023

***SILVIO DE JESUS MACHADO***
Secretário Municipal de Transporte e Trânsito-interino
Dec.: 8921/PMC/2022

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**28E836DA

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 225/2022**

**PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 61/2022**
**PROCESSO Nº 1324** /2022**.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES.**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **LR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA – CNPJ *19.859.630/0001-44***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
LOTE 1:

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 121240 | ABAIXADOR DE LÍNGUA - ESPÁTULA DE MADEIRA DESCARTÁVEL, FORMATO CONVENCIONAL COM EXTREMIDADES ARREDONDADAS COM 14CM DE COMPRIMENTO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO, PACOTE C/100. | PCT | 821 | R$ 6,40 | 5.254,40 | ESTILO / ANVISA: 80473179001 |
| 3 | 76339 | AGULHA PARA ANESTESIA RAQUIDIANA 26G X 3 1/2", DESCARTÁVEL, EM ACO INOX, COM EMPUNHADURA ANATÔMICA, COM DEPRESSÕES, TIPO PONTA DE LÁPIS,SEM RANHURAS,BISEL COM CORTE PERFEITO, COM ORIFÍCIO LATERAL, EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, TRANSLÚCIDO, EMBALAGEM INDIVIDUAL,EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, CONTENDO DADOS DE VALIDADE, LOTE, E APRESENTAÇÃO DO PRODUTO. | UND | 1000 | R$ 5,23 | 5.230,00 | PROCARE / ANVISA: 10369460118 |
| 4 | 76336 | AGULHA PARA ANESTESIA RAQUIDIANA 22G X 3 1/2", DESCARTÁVEL, EM ACO INOX, COM EMPUNHADURA ANATÔMICA, COM DEPRESSÕES, TIPO PONTA DE LÁPIS,SEM RANHURAS,BISEL COM CORTE PERFEITO, COM ORIFÍCIO LATERAL, EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, TRANSLÚCIDO, EMBALAGEM INDIVIDUAL,EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, CONTENDO DADOS DE VALIDADE, LOTE, E APRESENTAÇÃO DO PRODUTO. | UND | 500 | R$ 5,42 | 2.710,00 | PROCARE / ANVISA: 10369460118 |
| 12 | 88220 | BOBINA DE PAPEL MILIMETRADO PARA EXAMES DE ELETROCARDIOGRAMA (ECG) - BOBINA DE 80MM X 30M | UND | 403 | R$ 9,26 | 3.731,78 | TECNOPRINTT |
| 14 | 77192 | BOLSA DE COLOSTOMIA 35MM A 45MM (20230) - BOLSA DESCARTÁVEL PARA COLOSTOMIA 40MM, DOTADA DE ORIFÍCIO CIRCULAR LOCALIZADO NO SEU TERÇO SUPERIOR, COM ADESIVO HIPOALERGÊNICO. EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM, CONFORME PORTARIA MS | UN | 100 | R$ 10,93 | 1.093,00 | MEDSHARP / ANVISA: 80267170005 |
| 15 | 88351 | BOLSA PARA ÁGUA QUENTE EM BORRACHA NATURALRESSITENTE A 100 GRAUS ;FORMATO RETANGULAR C/IDENTIFICÇÃO E PROCEDÊCIA ,DATA DE VALIDADE E REGISTRO DO ORGÃO. | UND | 20 | R$ 38,92 | 778,40 | BIOLAND / ANVISA: 10410130036 |
| 16 | 88352 | BOLSA PARA GELO EM BORRACHA NATURAL, RESISTENTE MOLDAVEL E REUTILIZAVEL, FORMATO REDONDO C/ DADOS DE INDENTIFICAÇÃO E DATA DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO. | UND | 20 | R$ 45,30 | 906,00 | BIOLANDO * ANVISA: 10410130037 |
| 32 | 119216 | CATETER DUPLO LÚMEM PARA ACESSO VENOSO CENTRAL. TAMANHO 7 FR X 20 CM. FABRICADO EM POLIURETANO, TERMOSSENSÍVEL E BIOCOMPÁTIVEL; DEVE POSSUI MARCAS CENTIMETRADAS AO LONGO DO CORPO DO CATETER; RADIOPACO; PONTA MACIA E FLEXÍVEL; AS INFORMAÇÕES SOBRE CALIBRE, COMPRIMENTO E NUMERO DE LUMENS DEVEM ESTAR IMPRESSAS NO CATETER; POSSUIR ALETAS LATERAIS PARA SUTURAS; EXTENSÕES COM RUBS COLORIDOS E IDENTIFICAÇÃO DOS LUMENS PROXIMAL, MEDIAL E DISTAL; POSSUIR CLAMPS DESLIZANTES E REMOVÍVEIS; POSSUIR FIO GUIA METÁLICO GRADUADO COM PONTA EM J; ACOMPANHAR | UNID | 200 | R$ 79,89 | 15.978,00 | MEDIKATH |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | SERINGA COM EMBOLO VALVULADO E DILATADOR EM POLIPROPILENO; ACOMPANHAR CLAMPS EXTRAS COM ALETAS DE FIXAÇÃO; DEVE SER LIVRE DE LÁTEX. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA. | | | | | |
| 40 | 94100 | CATETER UMBILICAL DE POLIURETANO MONO LUMEN, TAMANHO: CH 4.0 (40CM) | UND | 50 | R$ 6,70 | 335,00 | VITALGOLD / ANVISA: 10296900147 |
| 41 | 94101 | CATETER UMBILICAL DE POLIURETANO MONO LUMEN, TAMANHO: CH 5.0(40CM). | UND | 50 | R$ 6,16 | 308,00 | VITALGOLD / ANVISA: 10296900147 |
| 42 | 88306 | CIRCUITO E PRONGA NASAL CPAP N° 0 - EM PVC, TRANSPARENTE, SILICONIZADA COM CONECTOR PARA ADAPTAR AO RESPIRADOR. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001. | UND | 20 | R$ 87,00 | 1.740,00 | VENTCARE / ANVISA: 80677040001 |
| 43 | 88307 | CIRCUITO E PRONGA NASAL CPAP N° 1 - EM PVC, TRANSPARENTE, SILICONIZADA COM CONECTOR PARA ADAPTAR AO RESPIRADOR. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001. | UND | 20 | R$ 93,00 | 1.860,00 | VENTCARE / ANVISA: 80677040001 |
| 44 | 88308 | CIRCUITO E PRONGA NASAL CPAP N° 2 - EM PVC, TRANSPARENTE, SILICONIZADA COM CONECTOR PARA ADAPTAR AO RESPIRADOR. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME RDC 185 DE 22/10/20016. | UND | 20 | R$ 86,99 | 1.739,80 | VENTCARE / ANVISA: 80677040001 |
| 45 | 88309 | CIRCUITO E PRONGA NASAL CPAP N° 3 - EM PVC, TRANSPARENTE, SILICONIZADA COM CONECTOR PARA ADAPTAR AO RESPIRADOR. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001 | UND | 20 | R$ 91,94 | 1.838,80 | VENTCARE / ANVISA: 80677040001 |
| 46 | 88310 | CIRCUITO E PRONGA NASAL CPAP N° 4 - EM PVC, TRANSPARENTE, SILICONIZADA COM CONECTOR PARA ADAPTAR AO RESPIRADOR. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001. | UND | 1500 | R$ 83,00 | 124.500,00 | VENTCARE / ANVISA: 80677040001 |
| 50 | 119271 | COBERTURA PARA CADÁVER (SACO DE ÓBITO), TAMANHO M, MEDIDAS APROXIMADAS DE 60CM X 150CM, CONSTITUÍDO DE POLIETILENO, COM SOLDA NAS EXTREMIDADES SUPERIOR E INFERIOR, ZÍPER CENTRAL COSTURADO COM ACABAMENTO EM VIÉS EM TNT, SEM COSTURAS LATERAIS, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO ATACHADA AO CURSOR DO ZÍPER COM ESPAÇO PARA INSCRIÇÃO DO NOME DO HOSPITAL/ÓRGÃO, NOME DO CADÁVER, DATA E HORA DO FALECIMENTO E OBSERVAÇÕES. | UND | 100 | R$ 14,45 | 1.445,00 | PLASTICOS JUREMA |
| 51 | 121254 | COBERTURA PARA CADÁVER (SACO DE ÓBITO), TAMANHO P, MEDIDAS APROXIMADAS DE 60CM X 100CM, CONSTITUÍDO DE UNID11 POLIETILENO, COM SOLDA NAS EXTREMIDADES SUPERIOR E INFERIOR, ZÍPER CENTRAL COSTURADO COM ACABAMENTO EM VIÉS EM TNT, SEM COSTURAS LATERAIS, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO ATACHADA AO CURSOR DO ZÍPER COM ESPAÇO PARA INSCRIÇÃO DO NOME DO HOSPITAL/ÓRGÃO, NOME DO CADÁVER, DATA E HORA DO FALECIMENTO E OBSERVAÇÕES. | UND | 100 | R$ 14,00 | 1.400,00 | PLASTICOS JUREMA |
| 53 | 76367 | COLETOR DE URINA INFANTIL, FEMININO, EM PLÁSTICO FLEXÍVEL, ATÓXICO, BORDAS DEMARCADAS, ADESIVO HIPOALERGÊNICO, GRADUAÇÃO A CADA 10 ML QUE PERMITA IDENTIFICAÇÃO (NOME, LEITO, DATA). ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL | UND | 500 | R$ 0,94 | 470,00 | ADVANTIVE / ANVISA: 10296900094 |
| 54 | 76368 | COLETOR DE URINA INFANTIL, MASCULINO, EM PLÁSTICO FLEXÍVEL, ATÓXICO, BORDAS DEMARCADAS, ADESIVO HIPOALERGÊNICO, GRADUAÇÃO A CADA 10 ML QUE PERMITA IDENTIFICAÇÃO (NOME, LEITO, DATA). ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL | UND | 754 | R$ 0,88 | 663,52 | ADVANTIVE / ANVISA: 10296900094 |
| 60 | 76445 | DESINCRUSTANTE EM PÓ A BASE DE FÓSFATO TRISSÓDICO PARA DESINCROSTAÇÃO EM ARTIGOS DE USO HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO, RECIPIENTE COM 1 KG, APRESENTAR: FABRICAÇÃO; VALIDADE E NUMERO DE LOTE. | PT | 671 | R$ 46,24 | 31.027,04 | CINORCROSS / ANVISA: 333010009 |
| 61 | 76358 | DETERGENTE ENZIMATICO - LIMPADOR MULTI ENZIMÁTICO PARA LIMPEZA DE ARTIGOS MÉDICO HOSPITALAR COMPOSTO DE UMA ESTRUTURA MÍNIMA DE 05 ENZIMAS DO GRUPO DAS AMILASES, PROTEASE, LIPASE, PEPTIDASE E CELULASE (CONFORME RDC 55/2012) QUE FACILITE A AÇÃO DE LIMPEZA E PROTEÇÃO DO INSTRUMENTAL, DETERGENTE NÃO IÔNICO/ANIÔNICO, pH NEUTRO, BIODEGRADÁVEL, NÃO CORROSIVO PARA METAIS, PARA SER UTILIZADO EM TEMPERATURA AMBIENTE OU AQUECIDA PARA PROCESSOS DE LIMPEZA MANUAL OU AUTOMATIZADO, DE AÇÃO RÁPIDA, VOLUME 1000ML, POUCA FORMAÇÃO DE ESPUMA, SEM ODOR AGRESSIVO NA FORMA CONCENTRADA OU DILUÍDA, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE 1 LITRO, CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE *****.PARA A ANALISE DO PRECO, SERA CONSIDERADO O PRECO DO LITRO DILUIDO DE ACORDO COM AS ORIENTACOES PARA USO DO PRODUTO (DILUICAO), DECLARADAS PELO FABRICANTE EM ROTULO E /OU BULA - EMBALAGEM DE 1 LITRO | UND | 500 | R$ 23,29 | 11.645,00 | KELLDRIN-PODEROSO / ANVISA: 325220066 |
| 62 | 121258 | DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA MASCULINA N° 07 COLETOR DE URINA TIPO PRESERVATIVO EM PURO LÁTEX, ATÓXICO E FLEXÍVEL, EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE, ISENÇÃO/REGISTRO NO M.S./ANVISA. | UND | 1080 | R$ 2,68 | 2.894,40 | BIOSANI / ANVISA: 325220066 |
| 66 | 76434 | DRENO DE SUCCAO A VACUO - DRENO DE SUCCAO A VACUO COM AGULHA DE 4.8 MM, CONTINUO, CONSTITUIDO DE AGULHA, TUBO DE, DRENAGEM, VALVULA ANTI-REFLUXO.RESERVATORIO COM CAPACIDADE APROXIMADA DE, 400 ML COM TAMPA PARA ESVAZIAMENTO. ESTERIL. EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL G, CIRURGICO E OU COM FILME TERMOPLASTICO, COM DADOSDE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA,, DATA E TIPO DE ESTERILIZACAO, TEMPO DE VALIDADE EREGISTRO NO M. DA SAUDE. | UND | 50 | R$ 24,00 | 1.200,00 | BIOTEC / ANVISA: 80330630025 |
| 67 | 77198 | DRENO DE SUCCAO A VACUO - DRENO DE SUCCAO A VACUO COM AGULHA DE 6,4 MM, CONTINUO, CONSTITUIDO DE AGULHA, TUBO DE, DRENAGEM, VALVULA ANTI-REFLUXO.RESERVATORIO COM CAPACIDADE APROXIMADA DE, 400 ML COM TAMPA PARA ESVAZIAMENTO. ESTERIL. EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL G, CIRURGICO E OU COM FILME TERMOPLASTICO, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA,, DATA E TIPO DE ESTERILIZACAO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO NO M. DA SAUDE. | UND | 50 | R$ 27,00 | 1.350,00 | BIOTEC / ANVISA: 80330630025 |
| 71 | 76393 | ELETRODO DESCARTÁVEL PARA MONITORIZAÇÃO CARDÍACA | UND | 1000 | R$ 0,39 | 390,00 | SOLIDOR / ANVISA: 10369460179 |
| 74 | 121259 | EQUIPO MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL E ENTRADA DE AR COM FILTRO, CONECTOR LUER SLIP ;COM CÂMARA DE GOTEJAMENTO ,FLEXIVEL COM FILTRO DE PARTICULAS ,PRODUTO DESTINADO A USO HOSPITALAR . | UND | 10441 | R$ 1,77 | 18.480,57 | BIOSANI / ANVISA: 80286000045 |
| 79 | 121263 | EQUIPO PARA TRANSFUSAO DE SANGUE, CAMARA DO TIPO DUPLA E FLEXIVEL,TRANSPARENTE,C/GOTEJADOR MACROGOTAS, EXTENSAO DE NO MINIMO 1,80M EM PVC FLEXIVEL, FILTRO CONSTITUIDO DE MATERIAL COMPATIVEL, E COM MALHA DE NO MINIMO 170 MICRAS, COM CERTIFICADO DE ANALISE DE TOXICIDADE E ESPECIFICACOES, ESTERILIZADO EM OXIDO DE ETILENO OU RADIACAO GAMA, EM PAPEL GRAUCIRURGICO, INDIVIDUAL, USO DESCARTAVEL, COM PONTA PERFURANTE C/PERFEITO AJUSTE EM BOLSA DE QUALQUER MARCA,ADAPTADOR LUER COM PROTECAO NAO VAZADA, TIPO PINCA ROLETE DE ALTA PRECISAO, SEM FLASH BALL, DEVE CONSTAR N.DE LOTE EM LOCAL VISIVEL E APRESENTAR LAUDO DE QUALIFICACAO TECNICA DO FABRICANTE A CADA LOTE ENTREGUE, ROTULO COM CONFORMIDADE A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE | UND | 3000 | R$ 10,90 | 32.700,00 | BIOSANI / ANVISA: 80286000045 |
| 80 | 76390 | ESCOVA C/ESPONJA E COM CLOREXIDINA 2% P/ ASSEPSIA DE MÃOS PRÉ-OPERATÓRIA | UND | 5521 | R$ 2,99 | 16.507,79 | VICPHARMA |
| 82 | 121264 | ESCOVA PARA ASSEPSIA - SEM SOLUÇÃO DEGERMANTE (ESCOVA SECA), PARA ASSEPSIA DE MÃOS E BRAÇOS, SEM SOLUÇÃO, COM CERDAS MACIAS E ESPONJA SECA, COM CANTOS ARREDONDADOS, USO ÚNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. | UND | 2000 | R$ 5,76 | 11.520,00 | VICPHARMA |
| 83 | 121265 | ESPAÇADOR P/ MEDICAMENTO EM AEROSSOL ADULTO .TUBO TOTALMENTE TRANSPARENTE PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO DO AEROSSOL; DOIS TAMANHOS DE MÁSCARASPARA ADAPTAÇÃO EM QUALQUER TAMANHO DE ROSTO;MÁSCARAS EXTRAMACIAS COM VEDAÇÃO TOTAL DO AMBIENTE EXTERNO; VÁLVULA DUPLA, NO TUBO E MÁSCARA, COM RETENÇÃO MÁXIMA DO MEDICAMENTO; COMPATÍVEL COM TODOS OS DISPENSADORES DE MEDICAMENTO AEROSSOL; | UND | 50 | R$ 44,79 | 2.239,50 | INCOTERM / ANVISA: 10343200032 |
| 84 | 88320 | ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 10CMX 4,5M, COR BRANCA, CONFECCIONADO EM TECIDO APROPRIADO DE FIOS DE ALGODÃO, APRESENTAR UNIFORMIDADE DO PAPEL E ADESIVO, SER HIPOALERGÊNICO, APRESENTAR ADESIVIDADE POR MÍNIMO 24 HORAS, POSSUIR ADESIVIDADE EM PRESENÇA DE PILOSIDADE, NÃO DESFIAR NO MOMENTO DO CORTE MANUAL, NÃO DESFIAR DURANTE A PERMANÊNCIA NA PELE, ENROLADO EM CARRETEL PLÁSTICO. EMBALAGEM, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. | UND | 5459 | R$ 11,51 | 62.833,09 | COPERTINA / ANVISA: 10379860121 |
| 85 | 76392 | ESPARADRAPO MICROPORE-FITA CIRÚRGICA HIPOALERGÊNICA MICROPOROSA COM 10CM X 4,5M - FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA CONFECCIONADA COM SUBSTRATO DE NÃO-TECIDO À BASE DE FIBRAS DE VISCOSE, RESINA ACRÍLICA E MASSA ADESIVA À BASE DE POLIACRILATO HIPOALERGÊNICO. UTILIZADA PARA FIXAÇÃO DE CURATIVOS, PROTEÇÃO DE CORTES, ETC. DE FINÍSSIMA ESPESSURA E EXCELENTE FIXAÇÃO, NÃO MACHUCA A PELE AO SER REMOVIDA, SENDO INDICADA PARA CURATIVOS EM REGIÕES DO CORPO COM ALTA SENSIBILIDADE, PRINCIPALMENTE EM CRIANÇAS E IDOSOS. POROSA, QUE PERMITE A PELE RESPIRAR LIVREMENTE | UND | 2595 | R$ 7,06 | 18.320,70 | COPERTINA / ANVISA: 10379860122 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 101 | 88322 | FITA ADESIVA HOSPITALAR, BRANCA, 19MM X 50M - ROLO 50M | UND | 2800 | R$ 5,52 | 15.456,00 | CRALPLAST |
| 107 | 88325 | FRASCO UMIDIFICADOR 250 ML PARA AR COMPRIMIDO | UND | 50 | R$ 12,86 | 643,00 | RWR / ANVISA: 80412230026 |
| 108 | 88326 | FRASCO UMIDIFICADOR 250 ML PARA OXIGENIO. | UND | 50 | R$ 9,87 | 493,50 | RWR / AMVISA: 80412230026 |
| 110 | 88347 | GARROTE EM ROLO FEITO DE MATERIAL LIVRE DE LATÉX E NÃO TALCADO. TAMANHO DA TIRA: 2,5 CM X 36 CM.DESTACÁVEL A CADA 36 CM. EMBALAGEM DISPENSADORA COM ROLO DE 25 TIRAS. | RL | 100 | R$ 35,79 | 3.579,00 | VACUPLAST / ANVISA: 10379860116 |
| 111 | 77202 | GEL DE CONTATO ELETROCONDUTOR PARA ELETROCARDIOGRAFIA COM 1 KG -FRASCO | FR | 450 | R$ 7,00 | 3.150,00 | MULTIGEL / ANVISA: 80316110002 |
| 113 | 76399 | HIPOCLORITO DE SÓDIO DILUÍDO, CONCENTRAÇÃO CONTENDO 1% DE CLORO ATIVO, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO AQUOSA ESTABILIZADA COM CLORETO DE SÓDIO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL EMBALAGEM COM TAMPA ROSQUEÁVEL - FRASCO COM 1.000 ML. | FR | 9000 | R$ 2,58 | 23.220,00 | CLORO LINK / ANVISA: 326100032 |
| 121 | 121276 | KIT LARINGOSCÓPIO NEONATANAL COM 3 LÂMINAS MACINTOSH CURVA;LÂMINA LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL ,TAMANHOS DE 0, 1 E 2.LÂMINA DE LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL; | UND | 10 | R$ 290,00 | 2.900,00 | MACROSUL-MD / ANVISA: 80070210014 |
| 122 | 88346 | KIT PARA DRENAGEM DE TORAX N º 16 COMPOSTO DE FRASCO, CONECTOR,EXTENSAO, DRENO, SUPORTE PARA BASE, ALÇA PARA TRANSPORTE, C/ TAMPA ROSQUEADA, C/FILTRO, CAPACIDADE 1000 ML, C/ GRADUACAO INDELEVEL, PINCA TIPO CLAMP, C/ TRAVA DE SEGURANCA UNIVERSAL, EXTENSAO EM MATERIAL TRANSLUCIDO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20M, DRENO EM SILICONE CALIBRE 2 6F, FLEXIVEL, RADIOPACO, MULTIPERFURADO, ESTERIL, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, COMDATA DE VALIDADE SUPERIOR A 2 ANOS, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE: MARCA, FABRICANTE, REGISTRO NO MS VALIDADE. | UND | 10 | R$ 52,10 | 521,00 | BIOTEC-BIOMEG / ANVISA: 80330630017 |
| 123 | 76408 | KIT PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO - (KIT DE MICRONEBULIZADO PARA INALAÇÃO, DE FÁCIL DESINFECÇÃO E REUTILIZÁVEL. PEÇAS: MÁSCARA, CONECTOR, TUBO DE OXIGÊNIO (5MM OD, 2 METROS DE COMPRIMENTO). APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. GARANTIA: 3 MESES | KT | 100 | R$ 9,80 | 980,00 | SOLIDOR / ANVISA: 10369460201 |
| 129 | 88348 | LANTERNA CLINICA DE LED POSSUI LUZ NA COR BRANCA DE ALTA INTENDIDADE FACILITANDO OS DIAGNOSTICO NOS OLHOS OUVIDO E GARTANTA; LATENA COM IMUMINAÇÃO 2,2V;CONFECCIONADA EM PLASTICO DE ALTA RESISTENCIA ;ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE DUAS PILHAS AAA . | UND | 50 | R$ 45,00 | 2.250,00 | BIOLAND |
| 130 | 77206 | LENÇOL DESCARTÁVEL 2M X 90CM BRANCO COM ELÁSTICO, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO E GRAMATURA DE 30GR | UND | 7000 | R$ 4,30 | 30.100,00 | ANADONA |
| 131 | 118421 | LENÇOL DESCARTÁVEL, MATERIAL PAPEL, LARGURA 0,50 CM, COMPRIMENTO 50 M, APRESENTAÇÃO ROLO, COR BRANCO, APLICAÇÃO MACA HOSPITALAR. | RL | 1390 | R$ 10,90 | 15.151,00 | IMPACTA |
| 133 | 88343 | MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA, MEDINDO 2,10 M X 1,40 M, QUE REFLETE O CALOR DO CORPO E MANTÉM O PACIENTE AQUECIDO E SECO DURANTE O ATENDIMENTO E TRANSPORTE. UTILIZADO PARA EVITAR HIPOTERMIA DE VÍTIMAS CRÍTICAS DURANTE O TRANSPORTE. ISOLA E NÃO PERMITE A PERDA DE CALOR DE MANEIRA ALTAMENTE EFICAZ. CONFECCIONADO EM POLIÉSTER, POLIETILENO OU POLIPROPILENO RECOBERTO COM ALUMÍNIO. | UND | 100 | R$ 7,20 | 720,00 | MARIMAR / ANVISA: 10361670006 |
| 134 | 121278 | MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATÓRIO ADULTO, COM ELÁSTICO, BALÃO PARA OXIGÊNIO E EXTENSÃO PARA CONEXÃO EM OXIGÊNIO. | UND | 2000 | R$ 7,14 | 14.280,00 | ADVANTIVE / ANVISA:10296900077 |
| 135 | 118426 | MÁSCARA DE OXIGÊNIO ADULTO VENTURI; POSSUI DIFERENTES CONCENTRAÇÕES DE % DE FIO2, SENDO: AZUL (24%), AMARELO (28%), BRANCO (31%), VERDE (35%), VERMELHO (40%), LARANJA (50%) E COPO (BRANCO) COM ENTRADA PARA AR COMPRIMIDO, PROLONGAMENTO DE OXIGÊNIO.MODELO ADULTO; COM TUBO CORRUGADO; 6 DILUIDORES COLORIDOS; | UND | 50 | R$ 9,87 | 493,50 | ADVANTIVE / ANVISA: 10296900148 |
| 136 | 77207 | MASCARA FACIAL DE REANIMAÇÃO NEONATAL EM SILICONE COM COXIM DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA, TRANSPARENTE E AUTOCLAVAVEL, FORMATO REDONDO, DE FÁCIL APLICAÇÃO E MOLDAGEM A FACE DO PACIENTE IMPEDINDO VAZAMENTO DE GÁS. NUMERO: 0 (ZERO) | UND | 50 | R$ 20,95 | 1.047,50 | RWR / ANVISA: 80412230021 |
| 137 | 78797 | MASCARA LARINGEA; TIPO: REUTILIZAVEL; MATERIAL: SILICONE; TAMANHO/VOLUME: 1 (RN A LACTANTES ATE 5KG) -4ML; CARACTERISTICAS ADICIONAIS: CONECTOR PADRAO 15 MM; UNIDADE FORNECIMENTO: UNIDADE SENDO 16 HINSG e 50 HRAS. | UND | 50 | R$ 300,00 | 15.000,00 | MACROSUL-MD / ANVISA: 80070210024 |
| 138 | 78798 | MASCARA LARINGEA; TIPO: REUTILIZAVEL; MATERIAL: SILICONE; TAMANHO/VOLUME: 1,5 (LACTENTES 5 A 10KG) - 7ML; CARACTERISTICAS ADICIONAIS: CONECTOR PADRAO 15 MM; UNIDADE FORNECIMENTO: UNIDADE SENDO 31 HINSG e 50 HRAS | UND | 50 | R$ 255,00 | 12.750,00 | MACROSUL-MD / ANVISA: 80070210024 |
| 141 | 121280 | MULTIVIA COM CLAMP DUAS VIAS , POSSUI DUAS EXTREMIDADES COM CONECTORES LUER SLIP DUAS ESTENSÕES DE DISPOSITIVOS ABRE E FECHA,UM ENTERMEDIARIO EM "Y"MEDINDO 18 CM A EMBALAGEM INDIVIDUAL:EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL DO MATERIAL , DADOS FABICANTE. | UND | 5282 | R$ 0,95 | 5.017,90 | DESCARPACK / ANVISA: 10330669112 |
| 142 | 121281 | TUBO DE SILICONE, N.204, COM 12MM DE DIAMETRO EXTERNO E 6MM DE DIAMETRO INTERNO. ISENTO DE SUBSTANCIAS TOXICAS A SAUDE, RESISTENTE AOS PROCESSOS USUAIS DE LAVAGEM E A ESTERILIZACAO POR AUTOCLAVE, EM ROLOS COM APROXIMADAMENTE 15 METROS. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE | RL | 292 | R$ 240,00 | 70.080,00 | MEDICONE / ANVISA: 80020550031 |
| 144 | 118424 | PAPEL ECG ELETROCARDIÓGRAFO COMPATIVEL COM APARELHO BIONET CARDIOCARE 216MM X 30M | ROLO | 100 | R$ 27,00 | 2.700,00 | TECNOPRINTT |
| 148 | 76414 | PAPEL GRAU CIRÚRGICO,MEDINDO 30CM X 100M, GRAMATURA MINIMA 60G/M², EM POLIÉSTER E POLIPROPILENO LAMINADO, COM REAGENTE (TINTA) INDICATIVO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. APLICAÇÃO: ESTERILIZAÇÃO DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO. COM REGISTRO NO MS – ANVISA E PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A DOZE MESES A PARTI DA ENTREGA. ROLO COM 100 METROS | RL | 80 | R$ 160,00 | 12.800,00 | CIEX |
| 151 | 121283 | PAPEL PARA CARDIOTOCÓGRAFO. COMPATIVEL COM EDAN F3 160 FOLHAS | UND | 50 | R$ 35,00 | 1.750,00 | TECNOPRINTT |
| 153 | 121284 | PILHA ALCALINA C MÉDIA 50 MM COM 2 UNIDADES | PCT | 455 | R$ 15,95 | 7.257,25 | ELGIN |
| 155 | 121287 | PILHA ALCALINA AAA 44,5 MM COM 4 UNIDADES | PCT | 830 | R$ 8,30 | 6.889,00 | ELGIN |
| 156 | 121288 | PILHA ALCALINA AAA 50,5 MM COM 4 UNIDADES | PCT | 830 | R$ 10,00 | 8.300,00 | ELGIN |
| 158 | 121291 | PILHA RECARREGÁVEL AA (1,5 VOLTS )PACOTE COM 4 UNIDADES | PCT | 830 | R$ 51,00 | 42.330,00 | ALFACELL |
| 160 | 121292 | REANIMADOR VENTILATÓRIO MANUAL TIPO "AMBU", NEONATAL | UND | 20 | R$ 169,99 | 3.399,80 | ADVANTIVE |
| 171 | 121301 | SERINGA DESCARTÁVEL DE 20 ML COM AGULHA 25X7 SILICONIZADA, ESTÉRIL, GRADUAÇÃO NÍTIDA PERMANENTE, COM PONTA CONECTORA TIPO LUER, ÊMBOLO COM PISTÃO (BORRACHA), DESLIZANTE, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, Nº DO LOTE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. | UND | 44700 | R$ 0,78 | 34.866,00 | DESCARPACK / ANVISA: 10330660046 |
| 175 | 76425 | SOLUÇÃO ALCOOLICA DE CLOREXIDINA A 0,5%, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO AQUOSA, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM RECIPIENTE PLASTICO ANTI-SÉPTICO COM 1000ML | UND | 400 | R$ 17,00 | 6.800,00 | VICPHARMA |
| 177 | 90062 | SONDA URETRAL Nº0 4 , ESTERIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, COMPOSTA POR TUBO DE PVC FLEXIVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECIFICA E CONECTOR COM TAMPA, DE USO ÚNICO. | UND | 2160 | R$ 0,96 | 2.073,60 | BIOSANI / ANVISA: 80286009007 |
| 186 | 118422 | TUBO DE LÁTEX 200 PACOTE COM 15 METROS | PT | 50 | R$ 48,12 | 2.406,00 | LATEXBR / ANVISA: 10182420010 |
| 189 | 76429 | UMIDIFICADOR PARA OXIGENIO COM FRASCO PLASTICO 250 ML SEM EXTENSAO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, REGISTRO NA ANVISA E RESPONSÁVEL TÉCNICO. | UND | 100 | R$ 12,97 | 1.297,00 | RWR / ANVISA: 80412230026 |
| 193 | 88338 | VÁLVULA REGULADORA COM FLUXÔMETRO - VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO COM 01 SAÍDA, CONSTRUÍDA EM METAL CROMADO, ROSCA DE ENTRADA UNIVERSAL, MANÔMETRO DE ALTA PRESSÃO COM ESCALA DE 0 A 315 KGF/CM² E ROSCA DE SAÍDA PADRÃO ABNT COM VÁLVULA DE SEGURANÇA. FLUXÔMETRO COM ESCALA DE 0 A 15 LPM, DOTADO DE CÁPSULA EXTERNA E INTERNA EM MATERIAIS PLÁSTICOS INQUEBRÁVEL, CORPO EM METAL CROMADO E ESFERA DE AÇO INOXIDÁVEL APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA, | UND | 50 | R$ 304,88 | 15.244,00 | IFAB / ANVISA: 80117610011 |
| 197 | 118425 | MÁSCARA DE OXIGÊNIO PEDIÁTRICO VENTURI;POSSUI DIFERENTES CONCENTRAÇÕES DE % DE FIO2, SENDO: AZUL (24%), AMARELO (28%), BRANCO (31%), VERDE (35%), VERMELHO (40%), LARANJA (50%) E COPO (BRANCO) COM ENTRADA PARA AR COMPRIMIDO, PROLONGAMENTO DE OXIGÊNIO. MODELO PEDIÁTRICO;COM TUBO CORRUGADO; 6 DILUIDORES COLORIDOS;TUDO DE O2. | UND | 50 | R$ 8,86 | 443,00 | ADVANTIVE / ANVISA: 10296900148 |
| | | | | | TOTAL: | 749.477,84 | |

LOTE 2: LOTE 2

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 88298 | ATADURA DE CREPE EM ALGODÃO, COM 13 FIOS POR CM QUADRADO, COM DIMENSÃO APROXIMADAS DE (15CM X 4,5M ) BORDAS DELIMITADAS SEM DESFIAMENTO ELASTICIDADE PACOTE COM NO MÍNIMO 12 UNIDADES. | PT | 741 | R$ 10,11 | 7.491,51 | TEXPHARMA |
| 3 | 88310 | CIRCUITO E PRONGA NASAL CPAP N° 4 - EM PVC, TRANSPARENTE, SILICONIZADA COM CONECTOR PARA ADAPTAR AO RESPIRADOR. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001. | UND | 500 | R$ 83,00 | 41.500,00 | VENTCARE / ANVISA: 80677040001 |
| 5 | 76370 | COMPRESSA GASES HIDRÓFILAS 7,5 X 7,5CM 11FIOS 5 DOBRAS/8 NÃO ESTÉRIL PACOTE COM 500UND. | PT | 1774 | R$ 24,36 | 43.214,64 | ECOMAX / ANVISA: 81359800014 |
| 7 | 76445 | DESINCRUSTANTE EM PÓ A BASE DE FÓSFATO TRISSÓDICO PARA DESINCROSTAÇÃO EM ARTIGOS DE USO HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO, RECIPIENTE COM 1 KG, APRESENTAR: FABRICAÇÃO; VALIDADE E NUMERO DE LOTE. | PT | 223 | R$ 46,24 | 10.311,52 | CINORCROSS / ANVISA: 333010009 |
| 8 | 118635 | EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL COM CÂMARA FLEXIVEL DISPOSITIVO PARA INFUSÃO, CONTROLE DE FLUXO E DOSAGEM DE SOLUÇÕES PARENTERAIS. COMPOSTO DE LANCETA PERFURANTE PARA CONEXÃO AO RECIPIENTE DE SOLUÇÃO; CÂMARA TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DO GOTEJAMENTO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, DATA PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. | UND | 8162 | R$ 1,45 | 11.834,90 | BIOSANI / ANVISA: 80286000045 |
| 9 | 76392 | ESPARADRAPO MICROPORE-FITA CIRÚRGICA HIPOALERGÊNICA MICROPOROSA COM 10CM X 4,5M - FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA CONFECCIONADA COM SUBSTRATO DE NÃO-TECIDO À BASE DE FIBRAS DE VISCOSE, RESINA ACRÍLICA E MASSA ADESIVA À BASE DE POLIACRILATO HIPOALERGÊNICO. UTILIZADA PARA FIXAÇÃO DE CURATIVOS, PROTEÇÃO DE CORTES, ETC. DE FINÍSSIMA ESPESSURA E EXCELENTE FIXAÇÃO, NÃO MACHUCA A PELE AO SER REMOVIDA, SENDO INDICADA PARA CURATIVOS EM REGIÕES DO CORPO COM ALTA SENSIBILIDADE, PRINCIPALMENTE EM CRIANÇAS E IDOSOS. POROSA, QUE PERMITE A PELE RESPIRAR LIVREMENTE | UND | 864 | R$ 7,06 | 6.099,84 | COPERTINA / ANVISA: 10379860122 |
| 10 | 76399 | HIPOCLORITO DE SÓDIO DILUÍDO, CONCENTRAÇÃO CONTENDO 1% DE CLORO ATIVO, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO AQUOSA ESTABILIZADA COM CLORETO DE SÓDIO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL EMBALAGEM COM TAMPA ROSQUEÁVEL - FRASCO COM 1.000 MM | FR | 3000 | R$ 2,58 | 7.740,00 | CLORO LINK / ANVISA: 326100032 |
| | | | | | TOTAL: | 128.192,41 | |

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **225/2022** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

**Cacoal/RO, 30 de janeiro de 2023.**

***ELAINE CRISTINA UBEDA***
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**99477CFD

---

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 191/2022**

**PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 91/2022.**
**PROCESSO Nº 4021/2022.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EXTINTORES NOVOS, TESTE HIDROSTÁTICO, PLACAS, ADESIVOS E RECARGA COM TESTE HIDROSTÁTICO.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **MARIA LUZIA DA SILVA - ME – CNPJ *04.214.231/0001-59***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 22 | 82419 | RECARGA EM EXTINTOR PQS BC DE 12 kg COM TESTE HIDROSTÁTICO | SV | 101 | R$ 94,00 | 9.494,00 | PRÓPRIA |
| 28 | 117642 | PLACA INDICATIVA DE SUBIDA DO LANCE DA ESCADARIA FUNDO VERDE, FOTOLUMINESCENTE, MATERIAL EM PVC 2MM, MEDINDO 40X20CM, COM FITA DUPLA FACE NO VERSO PARA INSTALAÇÃO. MEDINDO 40X20CM. CONFORME INSTRUÇÃO TÉCNICA N20 DO CORPO DE BOMBEIROS. | UND | 35 | R$ 25,00 | 875,00 | ART PLACAS |
| 29 | 117632 | PLACA INDICATIVA DE DESCIDA DO LANCE DA ESCADARIA FUNDO VERDE, FOTOLUMINESCENTE, MATERIAL EM PVC 2MM, MEDINDO 40X20CM, COM FITA DUPLA FACE NO VERSO PARA INSTALAÇÃO. MEDINDO 40X20CM. CONFORME INSTRUÇÃO TÉCNICA N20 DO CORPO DE BOMBEIROS. | UND | 35 | R$ 25,00 | 875,00 | ART PLACAS |
| 30 | 81161 | PLACA INDICATIVA PARA ROTA DE FUGA SAIDA PARA DIREITA, FUNDO VERDE FOTOLUMINESCENTE. MATERIAL EM PVC 2MM, MEDINDO 40X20CM, COM FITA DUPLA FACE NO VERSO PARA INSTALAÇÃO. CONFORME INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº20 DO CORPO DE BOMBEIROS. | UN | 173 | R$ 27,00 | 4.671,00 | ART PLACAS |
| | | | | | TOTAL: | 15.915,00 | |

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **191/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br
**Cacoal/RO, 28 de março de 2023**

***SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA***
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria N° 179/PMC/2021

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**9244F9F7

---

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRALEXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 192/2022**

**PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 91/2022.**
**PROCESSO Nº 4021/2022.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EXTINTORES NOVOS, TESTE HIDROSTÁTICO, PLACAS, ADESIVOS E RECARGA COM TESTE HIDROSTÁTICO.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **PROTEGE EXTINTORES LTDA – CNPJ *07.781.779/0001-79***

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 70739 | EXTINTOR ABC 4KG COM CARGA PARA VEICULO | UN | 150 | R$ 149,00 | 22.350,00 | MOCELIM |
| 2 | 82394 | EXTINTOR PQS 6 kg BC COM CARGA | UN | 124 | R$ 157,00 | 19.468,00 | MOCELIM |
| 3 | 59551 | EXTINTOR CO2 DE 6 KG COM CARGA | UN | 100 | R$ 549,00 | 54.900,00 | MOCELIM |
| 4 | 69673 | EXTINTOR PQS 8 KG BC COM CARGA | UN | 106 | R$ 165,00 | 17.490,00 | MOCELIM |
| 5 | 82401 | EXTINTOR PQS 8 kg ABC COM CARGA | UN | 108 | R$ 190,00 | 20.520,00 | MOCELIM |
| 6 | 122052 | EXTINTOR PÓ ABC 12 KG COM CARGA | UND | 15 | R$ 265,00 | 3.975,00 | MOCELIM |
| 7 | 46925 | EXTINTOR DE ÁGUA PRES. 10KG COM CARGA | UN | 123 | R$ 144,00 | 17.712,00 | MOCELIM |
| 8 | 82406 | RECARGA EM EXTINTOR ABC 4 kg PARA VEICULO | SV | 150 | R$ 69,00 | 10.350,00 | SERVIÇO |
| 9 | 82407 | RECARGA EM EXTINTOR PQS BC 6 kg | SV | 185 | R$ 71,00 | 13.135,00 | SERVIÇO |
| 10 | 82408 | RECARGA EM EXTINTOR $CO^2$ DE 6 kg | SV | 129 | R$ 87,00 | 11.223,00 | SERVIÇO |
| 11 | 82409 | RECARGA EM EXTINTOR PQS BC DE 8 kg | SV | 20 | R$ 74,00 | 1.480,00 | SERVIÇO |
| 12 | 82410 | RECARGA EM EXTINTOR AP 10 LTS | SV | 152 | R$ 54,00 | 8.208,00 | SERVIÇO |
| 13 | 82411 | RECARGA EM EXTINTOR $CO^2$ DE 10 kg | SV | 100 | R$ 209,00 | 20.900,00 | SERVIÇO |
| 14 | 70745 | RECARGA EM EXTINTOR PQS BC 20KG | SV | 100 | R$ 299,00 | 29.900,00 | SERVIÇO |
| 15 | 69698 | RECARGA EM EXTINTOR DE ÁGUA PRESSURIZADA COM 75 LITROS | SV | 100 | R$ 429,00 | 42.900,00 | SERVIÇO |
| 16 | 82355 | RECARGA EM EXTINTOR PQS BC DE 4 kg COM TESTE HIDROSTÁTICO | SV | 108 | R$ 69,00 | 7.452,00 | SERVIÇO |
| 17 | 82414 | RECARGA EM EXTINTOR PQS BC DE 6 kg COM TESTE HIDROSTÁTICO | SV | 138 | R$ 79,00 | 10.902,00 | SERVIÇO |
| 18 | 96836 | RECARGA EM EXTINTOR ABC 6KG COM TESTE HIDROSTÁTICO | SV | 110 | R$ 109,00 | 11.990,00 | SERVIÇO |
| 19 | 116751 | RECARGA EM EXTINTOR CO2 DE 6 kg COM TESTE HIDROSTÁTICO | SV | 131 | R$ 149,00 | 19.519,00 | SERVIÇO |
| 20 | 82417 | RECARGA EM EXTINTOR PQS BC DE 8 kg COM TESTE HIDROSTÁTICO | SV | 100 | R$ 106,00 | 10.600,00 | SERVIÇO |
| 21 | 82418 | RECARGA EM EXTINTOR AP 10 LITROS COM TESTE HIDROSTÁTICO | SV | 104 | R$ 69,00 | 7.176,00 | SERVIÇO |
| 23 | 69722 | PLACA INDICATIVA DE SAÍDA 26 X 16 CM (EM ALUMÍNIO 3MM) | UN | 100 | R$ 35,00 | 3.500,00 | CAPITAL |
| 24 | 81899 | PLACA DE USO CORRIMÃO 40X20CM (EM ALUMÍNIO 3MM) | UND | 113 | R$ 30,37 | 3.431,81 | CAPITAL |
| 25 | 70753 | PLACA INDICATIVA DE SUBIDA DO LANCE DA ESCADARIA 26X16CM (EM ALUMÍNIO 3MM) | UND | 25 | R$ 30,67 | 766,75 | CAPITAL |
| 26 | 82422 | PLACA INDICATIVA DE DESCIDA DO LANCE DA ESCADARIA 26X16CM (EM ALUMÍNIO, 3MM) | UN | 25 | R$ 30,67 | 766,75 | CAPITAL |
| 27 | 117641 | PLACA INDICATIVA DE SAIDA DE EMERGENCIA COM FUNDO VERDE, FOTOLUMINESCENTE, MATERIAL EM PVC 2MM, MEDINDO 40X20CM, COM FITA DUPLA FACE NO VERSO PARA INSTALAÇÃO. MEDINDO 40X20CM. CONFORME INSTRUÇÃO TÉCNICA N20 DO CORPO DE BOMBEIROS. | UND | 130 | R$ 21,00 | 2.730,00 | CAPITAL |
| 31 | 117637 | PLACA INDICATIVA PARA ROTA DE FUGA SAIDA PARA ESQUERDA, FUNDO VERDE FOTOLUMINESCENTE. MATERIAL EM PVC 2MM, MEDINDO 40X20CM, COM FITA DUPLA FACE NO VERSO PARA INSTALAÇÃO CONFORME INSTRUÇÃO TÉCNICA N20 DO CORPO DE BOMBEIROS. | UND | 123 | R$ 12,99 | 1.597,77 | CAPITAL |
| 32 | 117636 | PLACA INDICATIVA PARA PORTA DE ACIONAMENTO DA BARRA ANTI-PÂNICO COMPLEMENTADA PELA MENSAGEM APERTE E EMPURREFUNDO VERDE, FOTOMUNINESCENTE. MATERIAL EM PVC 2MM, COM FITA DUPLA FACE NO VERSO PARA INSTALAÇÃO MEDINDO 40X20CM. CONFORME INSTRUÇÃO TÉCNICA N20 DO CORPO DE BOMBEIROS. | UND | 60 | R$ 10,99 | 659,40 | CAPITAL |
| 33 | 81164 | PLACA INDICATIVA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO PQS BC DE 6KG. MATERIAL FOTOLUMINESCENTE, FABRICADO EM PVC (POLICLORETO DE POLIVINILA) COM FITA DUPLA FACE NO VERSO PARA INSTALAÇÃO. CONFORME INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº21 DO CORPO DE BOMBEIROS. | UN | 105 | R$ 6,99 | 733,95 | CAPITAL |
| 34 | 117633 | PLACA INDICATIVA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO DE ÁGUA PRESSURIZADA 10 LITROS. MATERIAL FOTOLUMINESCENTE, FABRICADO EM PVC (POLICLORETO DE POLIVINILA) COM FITA DUPLA FACE NO VERSO PARA INSTALAÇÃO. CONFORME INSTRUÇÃO TÉCNICA N21 DO CORPO DE BOMBEIROS. | UND | 71 | R$ 10,99 | 780,29 | CAPITAL |
| 35 | 122053 | PLACA INDICATIVA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO, DE PÓ ABC 12 KG . MATERIAL FOTOLUMINESCENTE, FABRICADO EM PVC (POLICLORETO DE POLIVINILA) COM FITA DUPLA FACE NO VERSO PARA INSTALAÇÃO. CONFORME INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº21 DO CORPO DE BOMBEIROS. | UND | 15 | R$ 9,99 | 149,85 | CAPITAL |
| 36 | 96214 | PLACA INDICATIVA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO DE $CO^2$ DE 6KG. MATERIAL FOTOLUMINESCENTE, FABRICADO EM PVC (POLICLORETO DE POLIVINILA) COM FITA DUPLA FACE NO VERSO PARA INSTALAÇÃO. CONFORME INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº21 DO CORPO DE BOMBEIROS. | UN | 61 | R$ 10,99 | 670,39 | CAPITAL |
| 37 | 122054 | PLACA INDICATIVA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO DE PQS BC DE 4KG. MATERIAL FOTOLUMINESCENTE, FABRICADO EM PVC (POLICLORETO DE POLIVINILA) COM FITA DUPLA FACE NO VERSO PARA INSTALAÇÃO. CONFORME INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº21 DO CORPO DE BOMBEIROS | UND | 7 | R$ 13,99 | 97,93 | CAPITAL |
| 38 | 82357 | PLACA SINALIZADORA PARA MANGUEIRAS DE HIDRANTES, CÓDIGO E7, TAMANHO 25 X 35 CM, SIMBOLO QUADRADO, FUNDO VERMELHO, PICTOGRAMA: FOTOLUMINESCENTE. | UN | 9 | R$ 18,00 | 162,00 | CAPITAL |
| 39 | 82358 | PLACA SINALIZADORA PARA HIDRANTES, CÓDIGO E8, TAMANHO 25 X 35 CM, SIMBOLO QUADRADO, FUNDO VERMELHO, PICTOGRAMA: FOTOLUMINESCENTE | UN | 36 | R$ 13,99 | 503,64 | CAPITAL |
| 40 | 96841 | SUPORTE DE FIXAÇÃO EM PAREDE PARA EXTINTORES EM AÇO INOXIDÁVEL CROMADO, TIPO UNIVERSAL, COM CAPACIDADE DE CARGA MÁXIMA DE 6 KG | UN | 208 | R$ 15,00 | 3.120,00 | CAPITAL |
| 41 | 96842 | SUPORTE DE FIXAÇÃO EM PAREDE PARA EXTINTORES EM AÇO INOXIDÁVEL CROMADO, TIPO UNIVERSAL, COM CAPACIDADE DE CARGA MÁXIMA DE 8 KG | UN | 178 | R$ 14,99 | 2.668,22 | MOCELIM |
| 42 | 82359 | SUPORTE DE FIXAÇÃO EM PAREDE PARA EXTINTORES EM AÇO INOXIDÁVEL CROMADO, TIPO UNIVERSAL, COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 12 KG. | UN | 166 | R$ 14,99 | 2.488,34 | CAPITAL |
| 43 | 82360 | ADESIVO PARA INDICAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO TIPO (A), SÍMBOLO QUADRADO, TAMANHO 20 X 22 CM, FUNDO VERMELHO, PICTOGRAMA FOTOLUMINESCENTE QUE ATENDE A NORMA ABNT NBR 13434 | UN | 20 | R$ 20,00 | 400,00 | CAPITAL |
| 44 | 82361 | ADESIVO PARA INDICAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO TIPO (BC), SÍMBOLO QUADRADO, TAMANHO 20 X 22 CM, FUNDO VERMELHO, PICTOGRAMA FOTOLUMINESCENTE QUE ATENDE A NORMA ABNT NBR 13434 | UN | 50 | R$ 0,38 | 19,00 | CAPITAL |
| 45 | 82362 | ADESIVO PARA INDICAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO TIPO ($CO^2$), SÍMBOLO QUADRADO, TAMNAHO 20 X 22 CM, FUNDO VERMELHO, PICTOGRAMA FOTOLUMINESCENTE QUE ATENDE A NORMA ABNT NBR 13434 | UN | 10 | R$ 19,00 | 190,00 | CAPITAL |
| 46 | 82363 | ADESIVO PARA INDICAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO DE PONTO DE ACIONAMENTO DE ALARME DE INCENDIO, CÓDIGO E2, SÍMBOLO QUADRADO, TAMANHO 10 X 15 CM, FUNDO VERMELHO, PICTOGRAMA FOTOLUMINESCENTE QUE ATENDE A NORMA ABNT NBR 13434, COM MENSAGEM ESCRITA, DESIGNANDO O EQUIPAMENTO ACIONADO POR AQUELE PONTO | UN | 39 | R$ 13,88 | 541,32 | CAPITAL |
| 47 | 82426 | TESTE HIDROSTÁTICO EM MANGUEIRA HIDRANTES TIPO 1 EM FIBRAS PVC 15 METROS | SV | 100 | R$ 15,00 | 1.500,00 | SERVIÇO |
| 48 | 82427 | TESTE HIDROSTÁTICO EM EXTINTORES TIPO ($CO^2$)10 KG | SV | 100 | R$ 112,00 | 11.200,00 | SERVIÇO |
| 49 | 122055 | TESTE HIDROSTÁTICO EM EXTINTORES TIPO (BC)08 KG | SV | 100 | R$ 102,00 | 10.200,00 | SERVIÇO |
| 50 | 82782 | TESTE HIDROSTÁTICO PARA EXTINTORES DE INCÊNDIO DE 06 KG PQS | SV | 113 | R$ 98,00 | 11.074,00 | SERVIÇO |
| 51 | 96848 | TESTE HIDROSTÁTICO PARA EXTINTORES DE INCÊNDIO DE 20 KG PQS | SV | 100 | R$ 198,00 | 19.800,00 | SERVIÇO |
| 52 | 96850 | LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: ILUMINAÇÃO DE 30 LEDS DE ALTA INTENSIDADE; ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICO 127 V OU 220 V; AUTONOMIA INTENSO (90 LUMENS): 30 HORAS; INTENSIDADE LUMINOSA COM MÍN.:4.2 LUX; CONSUMO MÁXIMO DE 2W DE ENERGIA; TEMPO DE CARGA: APROXIM. 12H (BATERIA LI-ION) RECARREG.: 3,7V - 1,2 AH (LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA). | UN | 196 | R$ 19,00 | 3.724,00 | INTELBRAS |
| 53 | 122056 | PLACA INDICANDO SUBIDA DE ESCADA COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICA: FORMA RETANGULAR, FUNDO VERDE, PICTOGRAMA FOTOLUMINESCENTE, MARGEM MEDINDO 100 MM, INDICANDO "SUBIDA DE ESCADA Á ESQUERDA", FABRICADA EM PVC, MEDINDO 240MM X 120MM. | UND | 30 | R$ 14,99 | 449,70 | CAPITAL |
| 54 | 80825 | PLACA INDICANDO DESCIDA DE ESCADA COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICA: FORMA RETANGULAR, FUNDO VERDE, PICTOGRAMA FOTOLUMINESCENTE, MARGEM MEDINDO 100 MM, INDICANDO "DESCIDA DE ESCADA Á DIREITA", FABRICADA EM PVC, MEDINDO 240MM X 120MM. | UN | 30 | R$ 19,00 | 570,00 | CAPITAL |
| 55 | 122057 | PLACA INDICATIVA DE ALERTA – CUIDADO, RISCO DE CHOQUE ELÉTRICO, MEDINDO 150MMX150MM, FOTOLUMINESCENTE EM CHAPA DE PVC BRANCA COM ESPESSURA DE 1 MM E POSSUI O SIMBOLO DO ALERTA EM UM TRIÂNGULO AMARELO COM BORDAS PRETAS. ATENDE AOS REQUISITOS DO CORPO DE BOMBEIROS E NBR | UND | 72 | R$ 14,99 | 1.079,28 | CAPITAL |
| 56 | 96854 | PLACA INDICATIVA DE SAIDA, FUNDO VERDE FOTOLUMINESCENTE. MATERIAL EM PVC 2MM, MEDINDO 40X20CM, COM FITA DUPLA FACE NO VERSO PARA INSTALAÇÃO. CONFORME INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº20 DO CORPO DE BOMBEIROS. CONFORME NORMA E CODIGO DA ABNT | UN | 66 | R$ 14,99 | 989,34 | CAPITAL |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 57 | 96856 | ADESIVO PARA INDICAÇÃO PROIBIDO FUMAR COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICA: FORMA REDONDO, FUNDO BRANCO, MEDINDO 150MM X 150MM | UN | 69 | R$ 19,00 | 1.311,00 | CAPITAL |
| 58 | 76102 | LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA COM DOIS FARÓIS DE NO MÍNIMO 24 LED´S E 960 LUMENS, BATERIA SELADA COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 03 (TRÊS) HORAS; COM FONTE BIVOLT AUTOMÁTICA, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 275X292X91MM. CONFORME REQUISITOS EXIGIDOS PELAS NORMAS NACIONAIS (NBR10898). GARANTIA DO FABRICANTE. | UN | 20 | R$ 229,00 | 4.580,00 | INTELBRAS |
| | | | | | TOTAL: | 454.604,73 | |

LOTE 2: LOTE 2

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 59551 | EXTINTOR CO2 DE 6 KG COM CARGA | UN | 33 | R$ 899,00 | 29.667,00 | MOCELIM |
| | | | | | TOTAL: | 29.667,00 | |

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **192/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br
**Cacoal/RO, 28 de marçode 2023**

***SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA***
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria N° 179/PMC/2021

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**F93A9CE9

---

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 110/2022**

**PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 43/2022.**
**PROCESSO Nº1493/2022.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DE ACORDO COM A TABELA SINAPI..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **N. V. VERDE EIRELI – CNPJ *03.363.727/0001-21***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 82725 | TODOS INSUMOS DA TABELA SINAPI (RONDÔNIA) QUE CONGREGAM A ÁREA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO. | UN | 1 | R$ 2.912.092,00 | 2.912.092,00 | |
| | | | | | TOTAL: | 2.912.092,00 | |

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **110/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

**Cacoal/RO, 28de março de 2023.**

***SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA***
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria N° 0179/PMC/2021

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**052AB74E

---

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 109/2022**

**PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 48/2022.**
**PROCESSO Nº1941/2022.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **R M NOTÁRIO DIST. DE ÁGUA E GÁS EIRELI - ME – CNPJ *15.375.383/0001-50***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 115706 | ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, ENVASADA MECANICAMENTE EM GARRAFÕES DE PLÁSTICO DE POLICARBONATO TRANSPARENTE DE 20 LITROS. COM LACRE DE SEGURANÇA, PROCEDÊNCIA E VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES, COM SELO OU RÓTULO APROVADO PELO DNPM E COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, COM O FORNECIMENTO DO VASILHAME EM REGIME DE COMODATO, PARA AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DESSA PREFEITURA. | GL | 7354 | R$ 10,13 | 74.496,02 | CRISTAL DA AMAZÔNIA |
| 2 | 115704 | ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, ENVASADA EM GARRAFAS DE 500 ML. | UND | 8080 | R$ 1,62 | 13.089,60 | CRISTAL DA AMAZÔNIA |
| | | | | | TOTAL: | 87.585,62 | |

LOTE 2: LOTE 2

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 115706 | ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, ENVASADA MECANICAMENTE EM GARRAFÕES DE PLÁSTICO DE POLICARBONATO | GL | 2451 | R$ 10,13 | 24.828,63 | CRISTAL DA |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | TRANSPARENTE DE 20 LITROS. COM LACRE DE SEGURANÇA, PROCEDÊNCIA E VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES, COM SELO OU RÓTULO APROVADO PELO DNPM E COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, COM O FORNECIMENTO DO VASILHAME EM REGIME DE COMODATO, PARA AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DESSA PREFEITURA. | | | | | AMAZÔNIA |
| | | | | | TOTAL: | 24.828,63 | |

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **109/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

**Cacoal/RO, 28de março de 2023.**

***SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA***
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria N° 0179/PMC/2021

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**A8CADD6C

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRALEXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 112/2022**

**PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 47/2022.**
**PROCESSO Nº1946/2022.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE POSTES DE MADEIRA PARA SINALIZAÇAO DE TRÂNSITO..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **DC COMERCIO E BENEFICIAMENTO DE MADEIRAS LTDA – CNPJ *35.955.955/0001-87***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 121644 | POSTE DE MADEIRA PARA SUPORTE DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, OS POSTES DEVERÃO SER CONFECCIONADOS COM MADEIRA, RESISTENTE AS INTEMPÉRIES, SEM "BRANCAL", E SECOS, COM A LARGURA NA DIMENSÃO DE 7 CENTÍMETROS X 7 CENTÍMETROS, E COM COMPRIMENTO DE 3 METROS. OS POSTES NÃO PODERÃO TER NENHUMA ENVERGADURA. | UND | 500 | R$ 62,40 | 31.200,00 | PEQUI |
| | | | | | TOTAL: | 31.200,00 | |

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **112/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

**Cacoal/RO, 28de março de 2023.**

***SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA***
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria N° 0179/PMC/2021

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**50F2DC35

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**DECRETO Nº 066, DE 28 DE MARÇO DE 2023.**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,** no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1043/2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no valor de **R$62.764,00 (sessenta e dois mil, setecentos e sessenta e quatro reais)**, conforme especificação abaixo:

| | | |
|---|---|---|
| 02.04 | Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer | |
| 02.04.04 | Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer | |
| 12 | Educação | |
| 361 | Ensino Fundamental | |
| 0004 | Educação de Qualidade | |
| 2027 | Remuneração dos Profis. da Educação Básica | |
| 1.500.1001 | Identif. das despesas com manut. e desenvolvimento do ensino | |
| **526 - 3.1.90.11** | **Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil** | **1.000,00** |
| **527 - 3.1.90.13** | **Obrigações Patronais** | **59.764,00** |
| 02.04 | Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer | |
| 02.04.04 | Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer | |
| 12 | Educação | |
| 361 | Ensino Fundamental | |

| | | |
|---|---|---|
| 0005 | Transporte Escolar | |
| 2029 | Manutenção das Atividades do Transporte Escolar | |
| 1.500.1001 | Identif. das despesas com manut. e desenvolvimento do ensino | |
| **528 - 3.1.90.11** | **Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil** | **1.000,00** |
| 02.04 | Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer | |
| 02.04.04 | Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer | |
| 12 | Educação | |
| 365 | Educação Infantil | |
| 0004 | Educação de Qualidade | |
| 2032 | Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil | |
| 1.500.1001 | Identif. das despesas com manut. e desenvolvimento do ensino | |
| **529 - 3.1.90.11** | **Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil** | **1.000,00** |

**Art. 2º** Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º será utilizada a seguinte fonte:
**Anulação de Dotação:**

| | | |
|---|---|---|
| 02.03 | Secretaria de Administração | |
| 02.03.03 | Secretaria de Administração | |
| 99 | Reserva de Contingência | |
| 999 | Reserva de Contingência | |
| 9999 | Reserva de Contingência | |
| 9999 | Reserva de Contingência | |
| 1.500.0 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| **41 - 9.9.99.99** | **Reserva De Contingência E Reserva Do Rpps** | **62.764,00** |

**Art. 3º** Os recursos informados no art. 1º deste decreto não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

**Art. 4º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
***ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS***
Prefeito

**Publicado por:**
Amanda Inácio
**Código Identificador:**44B602D1

---

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**DECRETO Nº 068, DE 28 DE MARÇO DE 2023.**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,** no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1045/2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no valor de **R$4.598,15 (quatro mil, quinhentos e noventa e oito reais e quinze centavos)**, conforme especificação abaixo:

| | | |
|---|---|---|
| 02.04 | Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer | |
| 02.04.04 | Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer | |
| 27 | Desporto e Lazer | |
| 812 | Desporto Comunitário | |
| 0008 | Esporte é Vida | |
| 2036 | Atividades de Desenvol. do Esporte Amador | |
| 1.500.0 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| **530 - 3.1.90.94** | **Indenizações e Restituições Trabalhistas** | **4.598,15** |

**Art. 2º** Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será utilizada a seguinte fonte:
**Anulação de Dotação:**

| | | |
|---|---|---|
| 02.04 | Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer | |
| 02.04.04 | Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer | |
| 27 | Desporto e Lazer | |
| 812 | Desporto Comunitário | |
| 0008 | Esporte é Vida | |
| 2036 | Atividades de Desenvol. do Esporte Amador | |
| 1.500.0 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| **132 - 3.1.90.11** | **Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil** | **4.598,15** |

**Art. 3º** Os recursos informados no art. 1º deste decreto não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

**Art. 4º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
***ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS***
Prefeito

**Publicado por:**
Amanda Inácio
**Código Identificador:**68042885

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 01/SEMUSA/2022 - CONVOCAÇÃO Nº 16º**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso das
Atribuições legais, que lhe são conferidos por delegação de competência prevista nos artigos 26, 27 e 66 da Lei n.º 1.327 de 22 de Março de 2.022, CONVOCA o candidato, a comparecer no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do primeiro dia útil posterior da data da publicação do presente edital, classificados conforme Resultado Final Homologado, de 16 de agosto de 2022, publicado no D.O.M.E.R nº 3.286, no endereço e horário abaixo:
Local: Secretaria Municipal de Economia e Gestão – SEMEG no Setor de Recursos Humanos Endereço: Rua: Tancredo Neves n° 1781 – Bairro: União, Horário: das 7:30 às 13:30 horas.
Considerando o edital 001/2022/SEMUSA Processo Seletivo Simplificado, no que diz respeito o item 2.1 o candidato que atende os requisitos da função, quando selecionado, será contratado de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Candeias do Jamari, obedecendo a ordem declassificação final, bem como à disponibilidade orçamentária da Prefeitura Municipal e limites legais para tais despesas.

O candidato que não comparecer no prazo estipulado conforme lei e edital, será entendido como desistente.

INFORMAMOS AINDA QUE SE CASO O CANDIDATO NÃO ACEITAR DESENVOLVER AS ATIVIDADES NA LOCALIDADE CONFORME CONVOCAÇÃO, O MESMO DEVERÁ ENTRAR EM CONTATO COM A SEMUSA, ATRAVES DO E-MAIL semusa@candeiasdojamari.ro.gov.br.

**CARGO: MÉDICO CLINICO GERAL -40 H**

| ORD | NOME | NOTA |
|---|---|---|
| 05 | THIAGO ALESSANDRO MIRANDA LUCIANO | 3.00 |

| DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA NOMEAÇÃO | |
|---|---|
| 1 | 01 foto 3x4 recente |
| 2 | Atestado sanidade física e mental |
| 3 | Cópia do cadastro de pessoa física - CPF |
| 4 | Cópia da carteira de identidade - RG |
| 5 | Cópia do título de eleitor |
| 6 | Cópia comprovante que votou na ultima eleição |
| 7 | Cópia da certidão de nascimento ou Casamento (copia dos domentos do Esposo(a) ) Declaração de União Estável ou Certidão de Nascimento |
| 8 | Cópia do certificado ou diploma de escolaridade |
| 9 | Cópia da carteira de trabalho e previdência social - CTPS |
| 10 | Cópia de inscrição no PIS/PASEP |
| 11 | Cópia do comprovante de residência, com 3 meses de antecedência da data inicial do cadastro (IPTU, ITR, agua, energia elétrica ou telefone fixo) |
| 12 | Cópia certificado de reservista ou dispensa de incorporação (p/ homens) |
| 13 | Cópia da carteira nacional de habilitação - CNH (p/ motorista) |
| 14 | Cópia da carteira de registro profissional (conselho ou classe) |
| 15 | Comprovante de pagamento de anuidade do conselho e/ou entidade de classe (autenticação no própria site) |
| 16 | Certidão negativa do tribunal de contas do estado de Rondônia www.tce.ro.gov.br |
| 17 | Certidão negativa do tributos municipais –SEMEG web.candeiasdojamari.ro.gov.br. |
| 18 | Certidão negativa cível e criminal – 1° e 2° grau – resolução 156 – CNJ www.tjro.jus.br |
| 19 | Declaração de parentesco**(ANEXO IV)** |
| 20 | Declaração de não-acumulação remunerada de cargos públicos ou acumulação legal **(ANEXO II)** |
| 21 | Declaração de bens móveis e imóveis**(ANEXO III)** |
| 22 | Cópia de certidão de nascimento e do cadastro de pessoa física(CPF) dos filhos; Filhos Especiais devem apresentar comprovação por Laudo Médico. |
| 23 | Cópia da carteira de vacinação, dos filhos menores de 7 anos de idade |
| 24 | Declaração de frequência escolar dos filhos entre 7 e 14 anos idade |
| 25 | Comprovante de tipagem sanguínea e se é DOADOR DE SANGUE |

***VALTER GOMES DE QUEIROZ***
Secretario Municipal de Saúde
Decreto nº 6387

**Publicado por:**
Elisangela Ferreira de Souza Lima
**Código Identificador:**4A750463

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS**

**SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022 -**

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022 - QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS ESTADO DE RONDÕNIA EMPRESA LIVRARIA E PAPELARIA MENSAGEM LTDA.

A Prefeitura Municipal de Cerejeiras Estado de Rondônia, sediada na Rua Florianópolis, Nº 503, Bairro Maranata, no Município de Cerejeiras - RO, doravante denominada apenas **Órgão Gerenciador**, neste ato representada pela servidora Elisângela Bruna Sost, Carteira de Identidade RG nº

1023718 – SSP/RO, CPF nº 002.***.***-24, e a Empresa Livraria e Papelaria Mensagem Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob n° 05.598.776/0001-79, com sede a Rua Portugal nº 1910, Município de Cerejeiras, Estado de Rondônia, doravante denominada de **Detentora**, representada neste ato pela Sra. Maria Ferreira, Procuradora da Empresa, portadora do CPF n° 285.***.***-49, qualificada no anexo I desta Ata; Celebram a presente Ata Sistema de Registro de Preços (ASRP), referente ao Pregão em sua forma Eletrônica sob nº **024/2022 - SRP 003/2022,** do **Processo Administrativo Digital Nº 598/2022**, que objetiva: **Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo para atender a demanda das Escolas, Creches Municipais e SEMED com Recursos do FNDE e Recursos Próprios**, programado no edital, observadas as especificações, os quantitativos, os preços e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as Cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz das regras insertas na **Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020, Decreto Federal n° 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 8.250 de 24 de Maio de 2014, Decreto Federal nº 8.538 de 06 de Outubro de 2015, Decreto Municipal de Regulamentação da Modalidade Pregão nº. 250/07 de 22/05/2007 e Decreto Municipal regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 019/2010 de 19/01/2010 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, Lei Municipal nº 3.087 de 01 de Setembro de 2021 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto**, incluindo a legislação pertinente e complementar.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objeto o realinhamento de preço do item 83 (Papel sulfite branco tamanho A4, 75g, embalagem contendo 10 resmas de 500 folhas cada, da marca Report, da Ata de Registro de preços 003/2022, oriunda do Pregão Eletrônico nº. 024/2022, a qual tem por objeto principal Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo para atender a demanda das Escolas, Creches Municipais e SEMED em quantidades e especificações definidas no termo de referência

**CLÁUSULA SEGUNDA– DO REALINHAMENTO DE PREÇO**

Fica realinhado o valor do saldo do item 83, na ordem de R$ 2.559,54 (Dois mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos), onde o valor unitário passa a ser de R$117,40(cento e dezessete reais e quarenta centavos), perfazendo um valor total de R$ 20.427,60 - conforme tabela abaixo:

**LEVANTAMENTO DO SALDO**

| ITEM | DESC. DO MATERIAL | SALDO INICIAL | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 83 | Papel sulfite branco tamanho A4, 75g, embalagem contendo 10 resmas de 500 folhas cada. Marca: Report | 43 | R$ 233,90 | R$ 10.057,70 |

**REEQUILÍBRIO DO SALDO**

| ITEM | DESC. DO MATERIAL | SALDO INICIAL | VALOR UNIT COM REAJUSTE | VALOR TOTAL COM REAJUSTE |
|---|---|---|---|---|
| 83 | Papel sulfite branco tamanho A4, 75g, embalagem contendo 10 resmas de 500 folhas cada. Marca: Report | 43 | R$ 289,20 | R$ 12.435,60 |

| | |
|---|---|
| SALDO ATUAL | R$ 10.057,70 |
| SALDO REIQUILIBRADO | R$ 12.435,60 |
| **DIFERENÇA/ACRÉSCIMO** | **R$ 2.377,90** |

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL**

Considerando a alteração de preço realizada pelo reequilíbrio econômico-financeiro (art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93) na Cláusula anterior, a Ata de Registro de Preços n° 003/2022, para o lote da Empresa LIVRARIA E PAPELARIA MENSAGEM LTDA - CNPJ: 05.598.776/0001-79, passa a ter o valor total (saldo atualizado) R$ 76.144,02 (Setenta e seis mil, cento e quarenta e quatro reais e dois centavos).

**CLÁSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Fica alterado neste ato o servidor gerenciador desta SRP nº
**003/2022** para Elisângela Bruna Sost, Carteira de Identidade RG nº 10***18 – SSP/RO, CPF nº 002.***.***-24.

**CLÁSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas da Ata original que não colidirem com o presente aditamento.

**CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

E por estarem, assim justas e contratadas, assinam o presente Termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Cerejeiras - RO, 22 de março de 2023.

***ELISÂNGELA BRUNA SOST***
Gerenciador da Ata SRP
RG nº 10***18 – SSP/RO
CPF n° 002.***.***-24

***ZENILDA TEREZINHA MENDES DA SILVA***
Secretária Municipal de Educação
Decreto Municipal nº 412/2017
RG nº 161.***-49 SSP/SP
CPF n° 419.***.***-10

Livraria e Papelaria Mensagem LTDA
CNPJ/MF sob n° 05.598.776/0001-79
Detentora da Ata

***MARIA FERREIRA***
Procuradora da Empresa
CPF n° 285.***.***-49

**ANEXO I - DA ATA SRP Nº SRP 002/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022 - SRP 003/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 598/2022**
Objeto: Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo para atender a demanda das Escolas, Creches Municipais e SEMED com Recursos do FNDE e Recursos Próprios.

Lote da Licitante Registrado com alteração:

| **Empresa: LIVRARIA E PAPELARIA MENSAGEM LTDA** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **CNPJ: 05.598.776/0001-79** | | | | | | |
| **Item** | **Qtde** | **Unid** | **Descrição do Objeto** | **Marca** | **Valor Unit.** | **Valor Total** |
| **Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo para atender a demanda das Escolas, Creches Municipais e SEMED com Recursos do FDE e Recursos Próprios** | | | | | | |
| 35 | 100 | Unid. | Envelope saco, cor ouro, tamanho 31x41cm | Tilibra | 0,72 | 72,00 |
| 46 | 143 | Unid. | Fita Dupla Face 12mmx30m. | Adelbras | 6,75 | 965,25 |
| 72 | 150 | Unid. | Papel Camurça, tamanho 40x60cm, nas cores azul, verde, amarelo, laranja, vermelho, preto, branco e rosa, divididos em partes iguais. | Vmp | 1,49 | 223,50 |
| 73 | 368 | Unid. | Papel Cartão, tamanho 48x66cm, nas cores azul, vermelho, amarelo, marrom, preto, roxo, rosa e verde, divididos em partes iguais. | Vmp | 1,49 | 548,32 |
| 76 | 135 | Unid. | Papel crepom, tamanho 48cmx2m, nas cores: Verde, Azul, Amarelo, Vermelho e Branco, divididas em quantidades iguais. | Vmp | 1,17 | 157,95 |
| 77 | 220 | Unid. | Papel Dobradura, tamanho 40x60cm, nas cores azul, vermelho, amarelo, marrom, preto, rosa e verde bandeira, sendo divididos em partes iguais. | Vmp | 0,76 | 167,20 |
| 79 | 111 | Unid. | Papel Pardo 80g, medindo 60cmx200m. | Santec | 1,25 | 138,75 |
| 83 | 121 | Unid. | Papel sulfite branco tamanho A4, 75g, embalagem contendo 10 resmas de 500 folhas cada. | Report | 233,9 | 28.301,90 |
| 84 | 140 | Unid. | Pasta catálogo com 100 folhas envelope 0,06mm. | Dac | 25,48 | 3.567,20 |
| 86 | 145 | Unid. | Pasta plástica, com aba tamanho ofício A4 fina com elástico. | Dac | 2,59 | 375,55 |
| 107 | 10 | Unid. | Registrador az Usual, Cartão com espessura de 1,7mm, forrado com papel monolúcido 75g plastificado. Mecanismo niquelado tipo exportação, olhal e compressor plásticos, Cor: tigrado, Tamanho: Ofício Lombo Largo, Medidas (mm): 345 Altura x 80 Lombada | Frama | 15,45 | 154,50 |
| 115 | 62 | Rolo | TNT rolo 1,40x50m, nas cores azul Royal, verde escuro, vermelho, amarelo e branco, divididas em quantidades iguais. | Sta Fé | 127,5 | 7.905,00 |
| 183 | 10 | Unid. | Bola de Futebol Campo com as seguintes especificações: Ultra Fusion: Assegura menor absorção de água, sem perder a maciez. Cápsula SIS: Dentro da câmara, isola a agulha, garantindo excelente retenção de ar, Composição:PU com câmara de butil, Peso do Produto:410 - 450 gr, Sem Costura, Circunferência:68 - 70 cm, Origem:Nacional Modelo de Referência: Penalty S11 Torneio X | Penalty | 154,87 | 1.548,70 |
| 184 | 10 | Unid. | Bola de Vôlei com as seguintes especificações: Peso: 260-280g, Circunferência:65-67 cm, Gomos: 18; Laminado: microfibra; Construção: termotec; Câmara:6D; Sistema de forro: termofixo; Camada Interna: neogel; Processo extra: dupla colagem; Miolo: cápsula sis. Modelo de Referência: Penalty 6.0 Pro X | Penalty | 289,08 | 2.890,80 |
| 185 | 10 | Unid. | Bola Basquete com as seguintes especificações; Material:Borracha; Peso do Produto:450-500g; Circunferência:72-74 cm. Modelo de Referência: Penalty Playoff Mirim 4. | Penalty | 117,85 | 1.178,50 |
| 201 | 50 | Unid. | Colchonete para ginástica em espuma com capa de napa impermeável sem zíper, com 90cm x 40cm x 3cm. Modelo de Referência: Orthovida | Zona Livre | 79,9 | 3.995,00 |
| 202 | 2.000 | Unid. | Medalha Honra ao Mérito, alto e baixo relevo, banho químico; 50mm. Nas cores ouro, prata e bronze. Modelo de Referência: Crespar | Zona Livre | 9,45 | 18.900,00 |
| 205 | 40 | Unid. | Cone 75cm na laranja e branco em PVC. Modelo de Referência: Prosafety | Zona Livre | 66,9 | 2.676,00 |
| **VALOR TOTAL DA PROPOSTA: 73.766,12** | | | | | | |

**Publicado por:**
Andressa Silva Colombo de Oliveira
**Código Identificador:**A297A09D

## SECRETARÍA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
## EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

Cerejeiras, 20 de janeiro de 2023.

O Município de Cerejeiras – RO, inscrito no CNPJ sob o nº 04.914.925/0001-07, torna pública a realização de Chamada Pública para cadastro reserva de estagiários.
A presente Chamada Pública é regida por este Edital, pela Lei Federal nº 11.788/2008 e será promovido pela Prefeitura Municipal de Cerejeiras-RO.
A divulgação oficial desta Chamada Pública será efetuada, no site oficial do Município de Cerejeiras com o link disponível em: https://www.cerejeiras.ro.gov.br/ e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.
É obrigação do candidato e de sua exclusiva responsabilidade acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes a Chamada Pública de Estagiários, divulgados nos sítios eletrônicos, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados nos editais que forem publicados.

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**
O estágio desenvolvido no âmbito da Prefeitura Municipal de Cerejeiras tem por objetivo proporcionar aos alunos regularmente matriculados nas instituições de ensino conveniadas com o Município de Cerejeiras, a oportunidade de realização de estágio NÃO obrigatório, observada a disponibilidade orçamentária para a concessão de bolsas, visando ao aprendizado e a complementação da formação acadêmica.
É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, comunicados referente a esta Chamada Pública.
O estágio não gera vínculo empregatício entre o estagiário e o Município de Cerejeiras.
O prazo de validade desta Chamada Pública é de um ano, podendo ser prorrogado a critério da Administração.
A vigência do Termo de Compromisso de Estágio terá validade de no máximo 1 (um) ano, e será realizado conforme declaração de matrícula atualizada, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei Federal nº 11.788/2008.
O estagiário que assinou Termo de Compromisso com o Município somente poderá firmar novo termo com o saldo de tempo restante permitidos na legislação, sendo no máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

A jornada de atividade em estágio será definida de acordo com o horário de atendimento do local de estágio, devendo constar do Termo de Compromisso, sendo compatível com as atividades escolares, observada a carga horária legal (máxima 30 horas/semanais).
Ocorrerá o desligamento do estagiário nos seguintes casos:
I – Na data de vencimento do Termo de Compromisso de Estágio;
II – A pedido do estagiário;
III – Pela NÃO comprovação da matrícula e da frequência escolar/acadêmica de aproveitamento;
IV – Pela transferência do estagiário para outro curso;
V – Pela conclusão, trancamento ou abandono de curso;
VI – Pela comprovação de falsidade ou de omissão de informações por parte do estagiário.

Serão firmados Termos de Compromisso de Estagiário obedecendo-se a ordem de chegada e protocolo da documentação de candidatos habilitados, de acordo com as necessidades do Município de Cerejeiras.
As informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, dispondo a Prefeitura Municipal do direito de excluir da Chamada Pública aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.
Não poderá ingressar no estágio o estudante do curso de nível superior que contar com data de conclusão de curso prevista por período inferior a 06 (seis) meses, no momento da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.
Fica reservado ao Município o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de protocolo, dentro do prazo de validade desta Chamada Pública.
Quando constatada qualquer irregularidade quanto à informação prestada pelo inscrito, a qualquer tempo, este será automaticamente excluído da Chamada Pública.
É ressalvado o disposto na legislação previdenciária e o pagamento de seguro contra acidentes pessoais, na forma da legislação em vigor.
A Prefeitura Municipal poderá aceitar, como estagiários, estudantes regularmente matriculados em cursos vinculados ao ensino público ou privado, oficial e reconhecido ou estudantes regularmente matriculados em curso de pós-graduação e reconhecido pelo Ministério da Educação.
O candidato à vaga de estágio de nível superior ou de pós-graduação, na data de início do estágio, deverá ter no mínimo 18 (dezoitos) anos completos e estar comprovadamente matriculado, no mínimo, no terceiro semestre do curso, ou ser estudante regularmente matriculado em curso de pós-graduação reconhecido pelo Ministério da Educação.
O candidato à vaga de estágio de nível médio, **na data de início do estágio**, deve estar matriculado no mínimo no segundo ano/série do ensino médio e ter no mínimo a idade de 16 (dezesseis) anos completos.
Será exigida a autorização dos pais ou responsáveis para a realização de estágio de estudantes que não tiverem completado 18 (dezoito) anos.

**DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)**
Devido o número de vagas oferecidas para o estágio ser reduzido, todos os candidatos inscritos, sem exceção, concorrerão nas mesmas condições estabelecidas no presente edital, não havendo reserva de vagas imediatas para pessoas com deficiência.
No entanto, durante a validade da Chamada Pública, a cada 9 (nove) convocações de candidatos efetivadas, será convocado 01 (um) candidato com deficiência.
A existência de deficiência deverá ser indicada pelo candidato no momento do cadastro. O candidado deverá juntar laudo médico que ateste a deficiência, sob pena de ter indeferido o pedido de concorrer como PCD.
A ausência de laudo médico que ateste a condição da pessoa com deficiência a colocará em igualdade de seleção com os demais candidatos.
O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se atendido os critérios de credenciamento, terá seu nome divulgado na lista dos candidatos aprovados na condição de pessoa com deficiência.
O candidato PCD figurará em duas listas de classificação (geral e PCD).

**FUNÇÃO, VAGAS, PRÉ-REQUISITOS/ESCOLARIDADE, REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA**
As vagas, função, formação, remuneração e carga horária estão estabelecidas no quadro a seguir, sendo que o horário do estágio será das 7h às 13h para os Estágiários de Pedagogia e das 08h às 12h para os demais Estagiários, somente podendo ser alterado a critério do Secretário da pasta, observado o limite máximo de 30 (trinta) horas semanais:

| CARGA HORÁRIA | BOLSA | VAGAS | FUNÇÃO | REQUISITOS |
|---|---|---|---|---|
| 20 horas | R$650,00 | Cadastro Reserva | Estagiário de Administração ou Gestão Pública ou Pós-Graduação nessas áreas | Cursando Administração ou Gestão Pública a partir do terceiro semestre ou Bacharel em Administração ou Gestão Pública cursando pós-graduação |
| 20 horas | R$400,00 | Cadastro Reserva | Nível médio/ Estagiário Administrativo | Estar matriculado no segundo ano e ter no mínimo 16 (dezesseis) anos de idade na data de início do estágio |
| 20 horas | R$650,00 | Cadastro Reserva | Estagiário de Contabilidade | Cursando a partir do terceiro semestre do curso de Ciências Contábeis ou Bacharel de Ciências Contábeis cursando pós-graduação |
| 30 horas | R$975,00 | Cadastro Reserva | Estagiário de Pedagogia | Cursando a partir do terceiro semestre do curso de Pedagogia ou Pedagogo cursando pós-graduação |
| 20 horas | R$650,00 | Cadastro Reserva | Estagiário de Serviço Social | Cursando a partir do terceiro semestre do curso de Serviço Social ou Bacharel em Serviço Social cursando pós-graduação |
| 20 horas | R$650,00 | Cadastro Reserva | Estágiário de Administração | Cursando graduação ou tecnólogo em Administração partir do terceiro semestre ou Bacharel/Tecnólogo de Administração cursando pós-graduação |
| 20 horas | R$650,00 | Cadastro Reserva | Estagiário de Técnico de Enfermagem-Profissionalizante | Matriculado regularmente no curso Téc. em Enfermagem a partir do terceiro semestre ou Tecnólogo de Enfermagem cursando pós-graduação |
| 20 horas | R$650,00 | Cadastro Reserva | Estagiário Jurídico | Cursando a partir do terceiro semestre do curso de Direito ou Bacharel em Direito cursando pós-graduação |

Dentro da necessidade do Município os candidatos serão convocados pelo site oficial da Prefeitura Municipal, para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos- DRH, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, mediante Edital Convocatório, para assinarem o Termo de Compromisso de Estágio.
Para a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio o candidato deverá apresentar:
**RG ou outro documento oficial com foto;**

**Comprovante de endereço;**
**Uma foto 3X4;**
**Se necessário, será solicitado comprovante atualizado de matrícula.**

O reajuste dos valores da bolsa será de acordo com a legislação vigente. Em caso de alteração da carga horária para 30 (trinta) horas semanais haverá a adequação da bolsa para o valor correspondente.

**DOS REQUISITOS**
Poderão se inscrever no Chamamento Público estudantes que preencham os seguintes requisitos:
**Não terem sido Estagiários no Município pelo período de 02 (dois) anos na mesma área;**
**Preencham os demais requisitos previstos neste Edital.**

Para se inscrever na seleção, os candidatos deverão apresentar:

**DOCUMENTOS COM INFORMAÇÕES PESSOAIS**
Cópia da Cédula de Identidade Civil, ou outro documento de identificação oficial com foto (carteira de registro profissional), CNH (modelo vigente), passaporte,
carteira de trabalho, CPF e comprovante de residência;
Cópia da Declaração de matrícula da Instituição de Ensino, a qual deve constar o
período em que o aluno está matriculado atualmente e ainda o tempo/período total do curso;
Cópia do Boletim/Histórico Escolar, contendo as notas do último ano/série para alunos do ensino médio ou semestre para alunos do ensino superior ou pós-graduação, contendo a identificação do candidato neste documento devidamente
certificado pela instituição de ensino;
Cópia do Certificado/Diploma da Graduação na área pretendida;
Ficha cadastral devidamente preenchida, conforme modelo Anexo I.

**DAS INSCRIÇÕES**
**5.1.** As inscrições serão gratuitas.
Os candidatos deverão realizar sua inscrição **pessoalmente**, munidos de todos os documentos constantes no item 4.2 deste Edital, na sede da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, exclusivamente no Departamento de Recursos Humanos, localizado na Rua Florianópolis, nº 503, Bairro Maranata, Cerejeiras-RO, no horário das 7h às 13h, de segunda a quinta-feira, em dias úteis.
**NÃO SERÃO ACEITAS INSCRIÇÕES FALTANDO ALGUM DOCUMENTO. NÃO SERÃO ACEITAS INSCRIÇÕES REALIZADAS ATRAVÉS DE MEIO ELETRÔNICO.**

**DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO**
Para classificação na Chamada Pública de candidatos, será obedecida a ordem de chegada e protocolo da documentação de candidatos que cumprirem todas as exigências desta Chamada Pública.
Os candidatos serão classificados em listas de classificação geral e PCD, conforme a ordem de protocolo das documentações exigidas no item 4.2 desta Chamada Pública.
Será considerada a nota mínima de 5,0 (cinco) pontos em cada disciplina para que o candidato seja considerado classificado.
Será considerado desclassificado o candidato que tiver média inferior a 5,0 (cinco) pontos em qualquer uma das disciplinas cursadas no período avaliado (último ano para nível médio e último semestre para nível superior).

**DA DIVULGAÇÃO**
**7.1.** As listas contendo os candidatos classificados nesta Chamada Pública serão atualizadas mensalmente e divulgadas no site oficial do Município www.cerejeiras.ro.gov.br .
**7.**2 Será de inteira responsabilidade do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cerejeiras a atualização e envio para publicação das listas dos candidatos classificados nesta Chamada Pública.

**DA CONTRATAÇÃO**
Serão firmados Termos de Compromisso de Estágio de candidatos habilitados, de acordo com as necessidades do Município de Cerejeiras. Somente serão firmados Termos de Compromisso de Estágio quando houver convênio vigente entre o Município e a Instuição de Ensino a qual o candidato esteja matriculado.
Os Termos de Compromisso de Estágio somente terão efeitos quando firmados pela instituição de ensino, Município de Cerejeiras e Estagiário.
Quando houver a convocação de estagiário e ocorrer por parte da instituição de ensino ou do Estagiário a **recusa na assinatura** do Termo de Compromisso o termo não será validado e o candidato será excluído do chamamento público.
O candidato será contratado para a vaga a qual se inscreveu, desde que preencha todos os requisitos exigidos.
O estágio destina-se, exclusivamente, aos estudantes matriculados, com frequência efetiva nos cursos vinculados ao ensino público ou privado.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Chamamento Público, constante no presente Edital e legislações pertinentes.
É de inteira responsabilidade dos candidatos o acompanhamento de todos os Editais complementares referentes a esta Chamada Pública de Estagiários que sejam publicados no site do Município de Cerejeiras.
As irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião do compromisso do estágio, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais de ordem administrativa, civil ou criminal.
**A inscrição na Chamada Pública NÃO assegurará ao candidato o direito de ingresso na vaga, mas apenas a expectativa de celebrar o Termo de Compromisso de Estágio, segundo a ordem de classificação. A concretização desse ato ficará condicionada à observância das disposições legais pertinente, e assim como, ao interesse e conveniência do Município de Cerejeiras**.
O Estagiário poderá ser lotado em qualquer secretaria municipal ou unidade municipal, de acordo com a necessidade do Município.
O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas nesta Chamada Pública, implicará na sua eliminação a qualquer tempo.
É de inteira responsabilidade dos candidatos manterem seus dados cadastrais atualizados (endereço, telefone, e-mail), devendo entregar essas atualizações na sede da Prefeitura Municipal, no Departamento de Recursos Humanos.
Esta Chamada Pública terá validade a partir da data de sua publicação.

***LUMA THAÍS DOURADO COSTA***
Presidente da Comissão
Decreto n° 656/2022

**Publicado por:**
Andressa Silva Colombo de Oliveira
**Código Identificador:**87FF1646

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
### TERMO DE REFERENCIA DO PROCESSO Nº 720

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO Nº**: 720/2023

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada em serviços gráficos para confecção e reprodução de material didático (Apostilas de Atividades Pedagógicas) a serem utilizados pelos alunos de 2°, 3º, conforme descrição abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | Und | QTDE | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE APOSTILAS: Impressas na folha A4 75gr/m2 branco em papel off set nas cores preta e branca, encadernadas em espiral com capa plástica transparente material PP, espessura 0,26mm, largura x comprimento 21cm x 29,7cm, contendo 118 paginas cada. | serv | 441 | 10,48 | 4.621,68 |
| 2 | SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE APOSTILAS Impressas na folha A4 75gr/m2 branco em papel off set nas cores preta e branca, encadernadas em espiral com capa plástica transparente material PP, espessura 0,26mm, largura x comprimento 21cm x 29,7cm, contendo 140 paginas cada. | serv | 441 | 12,41 | 5.472,81 |
| 3 | SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE APOSTILAS Impressas na folha A4 75gr/m2 branco em papel off set nas cores preta e branca,encadernadas em espiral com capa plástica transparente material PP, espessura 0,26mm, largura x comprimento 21cm x 29,7cm, contendo 98 paginas cada | serv | 441 | 8,81 | 3.885,21 |

**Valor total: R$ 13.979,70**

**Homologo e Adjudico** a presente licitação por procedimento licitatório – Pregão Eletrônico nº 13/2023 do processo 720/2023, comprovando nos autos, conforme a proposta final do fornecedor ao ID: 233518, A Licitação encontra-se devidamente legalizada, nos termos do Artigo 38, da Lei 8.666/93, e alterações posteriores, tendo como vencedora (s) em item (s), lote (s) isolado/alternado (s), a (s) seguinte (s):

**UAN COMERCIO E SERVICOS EIRELI**
**CNPJ: 34.547.148/0001-62**
**Representante: UENDER ARPINE NOGUEIRA**
**Telefone: (69) 9203-1170**
**E-mail: triunfocomerciorm@gmail.com Endereço: AV FORTALEZA, 4801 - , Rolim de Moura - Rondônia - 76940-000**

**Publicado por:**
Marineia Candido Ferreira do Carmo
**Código Identificador:**D9A88930

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

### CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
### BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA | | | | |
| ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | | | | |
| Exercício de 2022 | DEZEMBRO(31/12/2022) | | | |
| ISOLADO:2 - CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA | | | | |
| RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS | PREVISÃO INICIAL (a) | PREVISÃO ATUALIZADA (b) | RECEITAS REALIZADAS (c) | SALDO d = (c-b) |
| RECEITAS CORRENTES(I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÉFICIT (VI) | | | 1.951.194,13 | |
| TOTAL (VII) = (V+VI) | 0,00 | 0,00 | 1.951.194,13 | |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| (UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS) | | 0,00 | 0,00 | |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Superávit Financeiro | | 0,00 | 0,00 | |
| Reabertura de Créditos Adicionais | | 0,00 | 0,00 | |

***MIQUEIAS CARDOSO LEANDRO***
Contador
630.161.922-68

***JOSE FIRMINO DA SILVA***
Presidente
163.002.702-20

***RONEI DA SILVA***
Diretor Geral
00.309.3822-89

| CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | | | | | | |
| Exercício de 2022 | DEZEMBRO(31/12/2022) | | | | | |
| DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS | DOTACAO INICIAL (e) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) | DESPESAS EMPENHADAS (g) | DESPESAS LIQUIDADAS (h) | DESPESAS PAGAS (i) | SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g) |
| DESPESAS CORRENTES (VIII) | 2.025.000,00 | 1.997.000,00 | 1.918.294,13 | 1.913.688,34 | 1.913.239,54 | 78.705,87 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 1.450.000,00 | 1.458.500,00 | 1.438.587,64 | 1.438.587,64 | 1.438.325,14 | 19.912,36 |
| JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 575.000,00 | 538.500,00 | 479.706,49 | 475.100,70 | 474.914,40 | 58.793,51 |
| DESPESAS DE CAPITAL (IX) | 45.000,00 | 73.000,00 | 32.900,00 | 30.706,66 | 0,00 | 40.100,00 |
| INVESTIMENTOS | 45.000,00 | 73.000,00 | 32.900,00 | 30.706,66 | 0,00 | 40.100,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X) | 2.070.000,00 | 2.070.000,00 | 1.951.194,13 | 1.944.395,00 | 1.913.239,54 | 118.805,87 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA MOBILIÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DÍVIDAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA MOBILIÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DÍVIDAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII) | 2.070.000,00 | 2.070.000,00 | 1.951.194,13 | 1.944.395,00 | 1.913.239,54 | 118.805,87 |
| SUPERÁVIT (XIV) | | | 0,00 | | | |
| TOTAL (XV)=(XIII + XIV) | 2.070.000,00 | 2.070.000,00 | 1.951.194,13 | 1.944.395,00 | 1.913.239,54 | 118.805,87 |
| RESERVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | INSCRITOS | | LIQUIDADOS (c) | PAGOS (d) | CANCELADOS (e) | SALDO (f)=(a+b-d-e) |
| | EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a) | EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b) | | | | |
| DESPESAS CORRENTES | 8.029,33 | 4.605,79 | 8.029,33 | 8.029,33 | 0,00 | 4.605,79 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 8.029,33 | 4.605,79 | 8.029,33 | 8.029,33 | 0,00 | 4.605,79 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 36.726,25 | 2.193,34 | 5.200,00 | 5.200,00 | 31.526,25 | 2.193,34 |
| INVESTIMENTOS | 36.726,25 | 2.193,34 | 5.200,00 | 5.200,00 | 31.526,25 | 2.193,34 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 44.755,58 | 6.799,13 | 13.229,33 | 13.229,33 | 31.526,25 | 6.799,13 |

| QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | INSCRITOS | | PAGOS (C) | CANCELADOS (d) | SALDO (e)=(a+b-c-d) |
| | EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a) | EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b) | | | |
| DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 448,80 | 0,00 | 0,00 | 448,80 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0,00 | 262,50 | 0,00 | 0,00 | 262,50 |
| JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 186,30 | 0,00 | 0,00 | 186,30 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 30.706,66 | 0,00 | 0,00 | 30.706,66 |
| INVESTIMENTOS | 0,00 | 30.706,66 | 0,00 | 0,00 | 30.706,66 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 0,00 | 31.155,46 | 0,00 | 0,00 | 31.155,46 |

***MIQUEIAS CARDOSO LEANDRO***
Contador
630.161.922-68

***JOSE FIRMINO DA SILVA***
Presidente
163.002.702-20

***RONEI DA SILVA***
Diretor Geral
00.309.3822-89

| CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA | |
|---|---|
| ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | |
| Exercício de 2022 | DEZEMBRO(31/12/2022) |
| NOTA EXPLICATIVA | |
| NOTAS EXPLICATIVAS AO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | |

As notas explicativas incluem os critérios u lizados na elaboração das Demonstrações Contábeis, das informações de natureza Orçamentária, financeira, patrimonial e econômica, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientes evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.
A CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA, localizada a Av. Cautiero Franco, 2018, centro, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 84.559.269/0001-00, é uma empresa pública de direito público da Administração Direta e órgão integrante do Orçamento Fiscal do Município de Corumbiara.

Base das Demonstrações

As demonstrações contábeis foram elaboradas em conformidade com a Lei 4320/1964, pelas demonstrações exigidas pela NBCT 16.6 em conformidade com a Lei Complementar 101/2000, e estão evidenciadas em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Publicado, aprovado por Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia através do Art. 6º da IN 019/2006, e Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Publico – Parte V – DCASP, aprovado pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 02/2016 de 22.12.2016, e Portaria STN 840/2016 de 21.12.2016.

Mudanças nas políticas contábeis e divulgações

Durante a Execução Orçamentária e Financeira desta entidade, não houve quaisquer alterações e interpretações que divergem das políticas contábeis aplicadas a esta entidade.
Moeda funcional e moeda de apresentação Os itens incluídos nas demonstrações contábeis desta entidade são mensurados e evidenciados em Reais (R$), que é a moeda funcional desta entidade.

Receitas e Despesas

A Camara Municipal de Corumbiara, não possui Receitas próprias, sendo que todo o ingresso de recursos, ocorre mediante os Repasses na Forma de Duodécimos, em cotas mensais, e as despesas foram executas em conformidade com a Lei Municipal N. 1254, de 22 de dezembro de 2021, sendo que as alterações estão devidamente evidenciadas no Anexo TC 18, que integra a Prestação de Contas desta Entidade.
Os registro, no aspecto orçamentário, obedeceram ao disposto no art. 35 da Lei Federal nº 4.320/64, considerou como realizadas as despesas legalmente empenhadas.
As alterações da situação líquida patrimonial foram registradas à conta de variações patrimoniais a ativas (aumentativas) e passivas (diminutivas).

Receitas e Despesas Orçamentárias

***MIQUEIAS CARDOSO LEANDRO***
Contador
630.161.922-68

***JOSE FIRMINO DA SILVA***
Presidente
163.002.702-20

***RONEI DA SILVA***
Diretor Geral
00.309.3822-89

| | |
|---|---|
| CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA | |
| ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | |
| Exercício de 2022 | DEZEMBRO(31/12/2022) |
| NOTA EXPLICATIVA | |
| O Orçamento fiscal desta entidade devidamente coberto com os recursos do orçamento Fiscal do Município, teve o seguinte comportamento. | |
| Descrição | Total |
| Repasses duodecimais | 2.070.000,00 |
| Devolução de Recursos | 118.805,87 |
| Totais da Receita | 1.951.194,13 |
| Despesas Correntes | 1.918.294,13 |
| Despesas de Capital | 32.900,00 |
| Totais da Despesa Orçamentária | 1.951.194,13 |
| Déficit / Superávit | 0,00 |

Os Repasses foram recebidos em conformidade com o que dispõe o Art. 168 da Constituição Federal e a sua execução efetuada em conformidade com a Lei Federal 4320/64.

Despesas Intraorçamentárias

A Camara Municipal, órgão integrante do Orçamento Fiscal do Município de Corumbiara, não efetuou qualquer registro de despesa intraorçamentárias, considerando que o município não Possui En dade Previdenciária estando todos os seus servidores, funcionários e ocupantes de cargos ele vos vinculados ao Regime Geral de Previdência.

Alterações Orçamentárias

A Câmara Municipal, não efetuou as alterações orçamentárias ao Orçamento Inicial.

| | | |
|---|---|---|
| Orçamento Inicial | 2.070.000,00 | Relação |
| Suplementações | 154.000,00 | 7,44 |
| Créditos Suplementares | 154.000,00 | |
| Especial | 0,00 | 0,00 |
| Créditos Especiais | 0,00 | |

| | | |
|---|---|---|
| Fonte de Recursos | 154.000,00 | 7,44 |
| Anulação | 154.000,00 | |
| Dotação Atualizada | 2.070.000,00 | |

Considerando que a Câmara Municipal, nos termos do Ar go 37 da Constituição federal, detém apenas a autonomia Orçamentária e Financeira, não detendo o controle patrimonial que se encontra a cargo do Poder Executivo Municipal,

***MIQUEIAS CARDOSO LEANDRO***
Contador
630.161.922-68

***JOSE FIRMINO DA SILVA***
Presidente
163.002.702-20

***RONEI DA SILVA***
Diretor Geral
00.309.3822-89

| | |
|---|---|
| CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA | |
| ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | |
| Exercício de 2022 | DEZEMBRO(31/12/2022) |
| NOTA EXPLICATIVA | |

não efetuou quaisquer registros de Superávit Financeiro, no exercício anterior, que ensejasse a abertura de crédito neste exercício de 2022.
O Poder Legislativo do Município de Corumbiara, através da Unidade Orçamentária - Câmara Municipal, não efetuou ações que pudessem auferir ganhos Patrimoniais que ensejassem Receitas Patrimoniais ao Município de Corumbiara.

Restos a Pagar

Os Restos a Pagar inscritos tiveram o seguinte comportamento, durante a Execução Orçamentária em 2022:

| Descrição | Saldo Anterior | Pagamentos | Cancelamentos | Saldo |
|---|---|---|---|---|
| Restos a Pagar Processados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 31.155,46 |
| Restos a Pagar Não processados | 44.755,58 | 13..229,33 | 31.526,25 | 6.799,13 |

Os Resultados de Inscrição e Pagamento, estão devidamente evidenciados no Balanço Financeiro do Exercício.
De acordo com as demonstrações e notas explicativas apresentadas e de posse de todos os elementos que integram a prestação de contas, entendemos que o Balanço Orçamentário foi capaz de espelhar com exatidão e transparência todas as transações Orçamentárias realizadas no período.

***MIQUEIAS CARDOSO LEANDRO***
Contador
630.161.922-68

***JOSE FIRMINO DA SILVA***
Presidente
163.002.702-20

***RONEI DA SILVA***
Diretor Geral
00.309.3822-89

**Publicado por:**
Lazaro Miguel Souza
**Código Identificador:**17A1C217

## CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
## BALANÇO PATRIMONIAL

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA | | | | | | | | | |
| ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL | | | | | | | | | |
| Exercício de 2022 | | Dezembro(31/12/2022) | | | | | | | |
| A) QUADRO PRINCIPAL | | ISOLADO:2 - CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA | | | | | | | |
| ATIVO | | | | | PASSIVO | | | | |
| ESPECIFICAÇÃO | Nota | Exercício Atual | | Exercício Anterior | ESPECIFICAÇÃO | Nota | Exercício Atual | | Exercício Anterior |
| ATIVO CIRCULANTE | | | 72.387,01 | 55.970,07 | PASSIVO CIRCULANTE | | | 31.249,78 | 403,13 |
| CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA | | | 38.048,91 | 44.755,58 | OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS | | | 262,50 | 403,13 |
| CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL | | | 38.048,91 | 44.755,58 | | | | | |
| BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS | | F | 38.048,91 | 44.755,58 | PESSOAL A PAGAR | | | 0,00 | 403,13 |
| DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO | | | 24.621,31 | 0,00 | PESSOAL A PAGAR | | P | 0,00 | 403,13 |
| OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO | | | 24.621,31 | 0,00 | ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR | | | 262,50 | 0,00 |
| CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DE FOLHA DE PAGAMENTO | | F | 24.621,31 | 0,00 | CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR | | F | 262,50 | 0,00 |
| | | | | | FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO | | | 30.892,96 | 0,00 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ESTOQUES | | | 9.716,79 | 11.214,49 | FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO | | | 30.892,96 | 0,00 |
| ALMOXARIFADO | | | 9.716,79 | 11.214,49 | FORNECEDORES NACIONAIS | | F | 30.892,96 | 0,00 |
| MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO | | P | 134,40 | 134,40 | DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO | | | 94,32 | 0,00 |
| MATERIAIS GRÁFICOS | | P | 44,14 | 33,94 | VALORES RESTITUÍVEIS | | | 94,32 | 0,00 |
| MATERIAL DE EXPEDIENTE | | P | 3.117,59 | 4.112,18 | CONSIGNAÇÕES | | F | 94,32 | 0,00 |
| MATERIAL DE CONSUMO | | P | 6.420,66 | 6.908,46 | | | | | |
| GÊNEROS ALIMENTÍCIOS | | P | 0,00 | 25,51 | TOTAL PASSIVO | | | 31.249,78 | 403,13 |
| ATIVO NÃO CIRCULANTE | | | 675.106,35 | 683.798,89 | PATRIMÔNIO LÍQUIDO | | | | |
| IMOBILIZADO | | | 675.106,35 | 683.798,89 | | | | | |
| BENS MOVEIS | | | 382.123,36 | 346.216,74 | ESPECIFICAÇÃO | Nota | Exercício Atual | | Exercício Anterior |
| BENS DE INFORMÁTICA | | P | 67.314,70 | 67.314,70 | PATRIMÔNIO LIQUIDO | | | 716.243,58 | 739.365,83 |
| VEÍCULOS | | P | 83.156,28 | 83.156,28 | RESULTADOS ACUMULADOS | | | 716.243,58 | 739.365,83 |
| MÓVEIS E UTENSÍLIOS | | P | 193.889,03 | 157.982,41 | SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS | | | 716.243,58 | 739.365,83 |
| MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO | | P | 15.400,61 | 15.400,61 | SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO | | P | -23.122,21 | 31.783,14 |
| MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS | | P | 22.362,74 | 22.362,74 | SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | P | 739.365,83 | 707.582,69 |
| BENS IMÓVEIS | | | 494.999,79 | 494.999,79 | AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | P | -0,04 | 0,00 |
| BENS DE USO ESPECIAL | | P | 484.999,79 | 484.999,79 | TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO | | | 716.243,58 | 739.365,83 |
| BENS DOMINICAIS | | P | 10.000,00 | 10.000,00 | | | | | |
| (-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS | | | -202.016,80 | -157.417,64 | TOTAL | | | 747.493,36 | 739.768,96 |
| (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS | | P | -202.016,80 | -157.417,64 | | | | | |
| TOTAL | | | 747.493,36 | 739.768,96 | | | | | |

| CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| BALANÇO PATRIMONIAL | | | | | | | |
| Exercício de 2022 | Dezembro(31/12/2022) | | | | | | |
| B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES | | | | | | | |
| ESPECIFICAÇÃO | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior | ESPECIFICAÇÃO | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| ATIVO FINANCEIRO | | 62.670,22 | 44.755,58 | PASSIVO FINANCEIRO (31.249,78)+RP não Proc.(6.799,13) | | 38.048,91 | 44.755,58 |
| ATIVO PERMANENTE | | 684.823,14 | 695.013,38 | PASSIVO PERMANENTE | | 0,00 | 403,13 |
| | | | | SALDO PATRIMONIAL | | 709.444,45 | 694.610,25 |

***MIQUEIAS CARDOSO LEANDRO***
Contador
630.161.922-68

***JOSE FIRMINO DA SILVA***
Presidente
163.002.702-20

***RONEI DA SILVA***
Diretor Geral
00.309.3822-89

| CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL | | | | | | | |
| Exercício de 2022 | Dezembro(31/12/2022) | | | | | | |
| C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE) | | | | | | | |
| ESPECIFICAÇÃO | | | | ESPECIFICAÇÃO | | | |
| SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx) | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior | SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS ( Contas do Grupo 812xx) | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| | | | | ATOS POTENCIAIS PASSIVO | | 100.420,91 | 76.123,19 |
| | | | | OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS | | 100.420,91 | 76.123,19 |
| | | | | TOTAL | | 100.420,91 | 76.123,19 |

***MIQUEIAS CARDOSO LEANDRO***
Contador
630.161.922-68

***JOSE FIRMINO DA SILVA***
Presidente
163.002.702-20

***RONEI DA SILVA***
Diretor Geral
00.309.3822-89

| CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA | |
|---|---|
| ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL | |
| Exercício de 2022 | Dezembro(31/12/2022) |
| NOTA EXPLICATIVA | |
| NOTAS EXPLICATIVAS AO BALANÇO PATRIMONIAL | |
| As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das Demonstrações Contábeis, das informações de natureza orçamentária, financeira, patrimonial e econômica, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientes evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações. | |
| A CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA, localizada a Av. Cautiero Franco, 2018, centro, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 84.559.269/0001-00, é uma empresa pública de direito público da Administração Direta e órgão integrante do Orçamento Fiscal do Município de Corumbiara. | |
| 1. Base das Demonstrações | |
| As demonstrações contábeis foram elaboradas em conformidade com a Lei 4320/1964, pelas demonstrações exigidas pela NBCT 16.6 em conformidade com a Lei Complementar 101/2000, e estão evidenciadas em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Publicado, aprovado por Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia através do Art. 6º da IN 019/2006, e Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público - Parte V - DCASP, aprovado pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 02/2016 de 22.12.2016, e Portaria STN 840/2016 de 21.12.2016. | |

| |
|---|
| 2. Mudanças nas políticas contábeis e divulgações |
| Durante a Execução Orçamentária e Financeira desta entidade, não houve quaisquer alterações e interpretações que divergem das políticas contábeis aplicadas a esta entidade. |
| 3. Moeda funcional e moeda de apresentação |
| Os itens incluídos nas demonstrações contábeis desta entidade são mensurados e evidenciados em Reais (R$), que é a moeda funcional desta entidade. |
| 4. Caixa e Equivalentes de Caixa |
| Caixa e equivalentes de caixa incluem o dinheiro em caixa, os depósitos bancários, outros investimentos de curto praz de alta liquidez, com vencimentos neste exercício, |

***MIQUEIAS CARDOSO LEANDRO***
Contador
630.161.922-68

***JOSE FIRMINO DA SILVA***
Presidente
163.002.702-20

***RONEI DA SILVA***
Diretor Geral
00.309.3822-89

| | |
|---|---|
| CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA | |
| ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL | |
| Exercício de 2022 | Dezembro(31/12/2022) |
| NOTA EXPLICATIVA | |
| e com risco insignificante de mudança de valor. | |
| Ressalta-se que os valores apresentados neste grupo se encontram devidamente comprometidos no exercício, conforme se verifica no Anexo 14C, sendo que o resultado financeiro apurado no exercício foi integralmente restituído ao Município, mediante Devolução de Repasses recebidos, ficando dessa forma todo os recursos apurados no Caixa e Equivalentes de Caixa, comprometidos com os Valores do Passivo Financeiro. | |
| 5. Estoques | |
| Os estoques estão demonstrados ao valor líquido de realização. O custo é determinado pelo método do custo médio ponderado das aquisições conforme preceitua o Art. 106, Inciso III, da Lei 4320/64. | |
| A Câmara Municipal possui hoje o Controle Analítico de todos os estoques que compõe o almoxarifado central do Poder Legislativo, e os seus resultados são evidenciados de forma sintética nas demonstrações contábeis do Município. As aquisições de mercadorias são efetuadas da Seguinte forma: | |
| Materiais com Consumo Imediato/Despesa => Aqueles materiais que pela sua natureza ou necessidade instantânea não podem ficar ou não passam pelo controle do Setor de Almoxarifado. | |
| Materiais em Estoque => Aqueles materiais que pela sua natureza ou necessidade obrigatoriamente ficam sob a guarda do Setor de Almoxarifado, mesmo que por um tempo mínimo, ou somente para conferência, ou até mesmo pelo regime de recebimento dessas mercadorias. | |
| Estoques | |
| Órgão/Almoxarifado | Total |
| Material de Consumo | 6.420,66 |
| Gêneros Alimentícios | 0,00 |
| Materiais de Construção | 134,40 |
| Materiais Gráficos | 44,14 |
| Materiais de Expediente | 3.117,59 |
| Total | 9.716,79 |
| Os Resultados da Conta Estoques quando confrontados entre o balanço Patrimonial a Execução Orçamentária e os valores declarados como consumidos nas Demonstrações das Variações Patrimoniais ficam assim evidenciados. | |
| Saldo Anterior | 11.214,49 |
| Aquisições Resultantes da Execução (339030) | 29.167,84 |
| Aquisições Independentes Restos a Pagar | 0,00 |
| Consumo (DVP) | -30.665,54 |
| Saldo Atual | 9.716,79 |
| Saldo a Existir | 9.716,79 |
| Diferença | 0,00 |
| Imobilizado | |
| Os Bens Móveis e Imóveis da Câmara Municipal compreendem, principalmente os Veículos, Edifícios, e mobiliário em Geral de escritórios. O Poder Legislativo fez para os Bens Móveis a reavaliação de todos os itens integrantes desse grupo fora solicitado que fossem ajustados ao valor presente, porém não ocorreu até o exercício de 2022 a respectiva atualização dos novos valores, contudo, todos os bens adquiridos estão mensurados pelo seu custo histórico, menos depreciação acumulada. O custo histórico inclui os gastos diretamente atribuíveis à aquisição dos itens. | |
| Os custos subsequentes, como ampliação e alterações significativas nos bens foram incluídos no valor contábil do ativo. | |
| Não houve no Exercício registros de Reavaliação e Redução ao Valor Recuperável de bens, e os Bens Imóveis terrenos não sofreram qualquer efeito econômico. | |
| A depreciação foi calculada pelo método linear a taxas compatíveis com o prazo de vida útil dos bens. | |

***MIQUEIAS CARDOSO LEANDRO***
Contador
630.161.922-68

***JOSE FIRMINO DA SILVA***
Presidente
163.002.702-20

***RONEI DA SILVA***
Diretor Geral
00.309.3822-89

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA | | | | | | |
| ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL | | | | | | |
| Exercício de 2022 | | | Dezembro(31/12/2022) | | | |
| NOTA EXPLICATIVA | | | | | | |
| O levantamento Patrimonial anual foi iniciado em 12/2022, porém sua conclusão se deu em 01/2023. | | | | | | |
| As Contas do Ativo Imobilizado tiveram as seguintes movimentações no Exercício. | | | | | | |
| Contas | Saldo Anterior | Aquisições | Incorporações | Baixas | Reversão | Total |
| Bens Móveis | 346.216,74 | 35.906,66 | 30.706,62 | 30.706,66 | 0,00 | 382.123,36 |
| Bens Imóveis | 494.999,79 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 494.999,79 |
| Depreciação | -157.417,64 | 0,00 | 0,00 | 44.599,16 | 0,00 | -202.016,80 |
| Total | 683.798,89 | 35.906,66 | 30.706,62 | 75.305,82 | 0,00 | 675.106,35 |
| Políticas de Depreciação | | | | | | |
| Os ganhos e as perdas de alienações são determinados pela comparação dos resultados com o seu valor contábil Liquido e são reconhecidos nas Variações Patrimoniais Aumentativas e/ou Diminutivas, conforme o resultado de cada Conta. | | | | | | |

| |
|---|
| Provisões da Despesa |
| Passivos contingentes não foram reconhecidos nas demonstrações contábeis, considerando que a entidade não possui quaisquer evidências reais de decisões judiciais favoráveis, sobre as quais não cabem mais recursos. |
| As provisões para a série de obrigações da Folha de Pagamento relativo ao Décimo Terceiro, foram consideradas no Decorrer do Exercício e Foram efetivadas ao final do mesmo quando do pagamento definitivo da Folha do Décimo Terceiro. |
| Patrimônio Liquido |
| O Exercício de 2022 evidenciou o resultado patrimonial deficitário de R$ -23.122,21, ficando assim evidenciado o Patrimônio Líquido desta entidade. |

***MIQUEIAS CARDOSO LEANDRO***
Contador
630.161.922-68

***JOSE FIRMINO DA SILVA***
Presidente
163.002.702-20

***RONEI DA SILVA***
Diretor Geral
00.309.3822-89

| CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA | |
|---|---|
| ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL | |
| Exercício de 2022 | Dezembro(31/12/2022) |
| NOTA EXPLICATIVA | |
| Patrimônio Líquido | 739.365,83 |
| Superávit Acumulados | 739.365,83 |
| Patrimônio Líquido Anterior | 739.365,83 |
| Superávit/Déficit do Exercício | -23.122,21 |
| Ajuste de Exercícios Anteriores | -0,04 |
| Total do Patrimônio Liquido | 716.243,58 |
| De acordo com as demonstrações e notas explicativas apresentadas e de posse de todos os elementos possíveis para avaliar a movimentação no Exercício de 2022, entendemos que o Balanço Patrimonial espelha com exatidão e transparência todas as transações realizadas no período | |

***MIQUEIAS CARDOSO LEANDRO***
Contador
630.161.922-68

***JOSE FIRMINO DA SILVA***
Presidente
163.002.702-20

***RONEI DA SILVA***
Diretor Geral
00.309.3822-89

**Publicado por:**
Lazaro Miguel Souza
**Código Identificador:**AB254004

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES DE COSTA MARQUES

**RESOLUÇÃO Nº 002 de 28 de Março de 2023.**

Dispõe sobre aprovação do Edital nº 001/2023 que abre inscrições para Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares de Costa Marques/RO.

**O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Costa Marques/RO - CMDCA**, usando da atribuição que lhe confere, a Lei Municipal nº. 057 de 19 de Maio 2016 e considerando a Lei Federal nº 12.696/2012, faz publicar o Edital de **Convocação para o Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares** para o quadriênio **2024/2027.**

**Considerando** que conforme estabelecido pelo o artigo 139 da Lei 8.069/90 do ECA, o processo para escolha dos membros do Conselho(s) Tutelar(s) será estabelecido em Lei Municipal e realizado sob a responsabilidade do **CMDCA** e fiscalizado pelo o **Ministério Público**;

**Considerando** que o processo de escolha para provimento dos cargos de Conselheiros Tutelares de Costa Marques/RO, organizado pelo o CMDCA e Coordenado pela Comissão Eleitoral designada pelo referido Conselho através da Ata que consta na folha nº 20/2023 de 21 de março de 2023 e oficializada pela a Resolução nº 001/2023 de 21 de março de 2019, observará as normas das Leis 8.069/90, Lei 12.696 que altera artigos do ECA, Resolução CONANDA nº 170/2014 e Lei Municipal 057/2016, bem como demais Resoluções do CONANDA - Conselho Nacional dos Direitos das Crianças e do Adolescente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Tornar pública a abertura de inscrição e estabelece normas relativas à realização do **Processo de Escolha Unificado dos Conselheiros Tutelares** do Conselho, será efetivado sob a responsabilidade do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA** e fiscalizado pelo o **Ministério Público – MP,** para o quadriênio 2024/2027.

**Art.2º -** Fica aprovado o Edital nº 001/2023 que abre inscrições para processo de escolha dos Conselheiros Tutelares de Costa Marques/RO.
**Art.3º -** Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Costa Marques, RO, 28 de Março de 2023.

**Registre-se e Publique-se.**

***ADÃO PARÁ FILHO***
Presidente do CMDCA
Decreto nº 531/GAB/202201

**EDITAL Nº 001 DE 28 DE MARÇO DE 2023**

**ABRE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES DE COSTA MARQUES/RO**

**O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Costa Marques/RO - CMDCA**, usando da atribuição que lhe confere a Lei nº. 057 de 19 de Maio 2016 e considerando a Lei Federal nº 12.696/2012, e art. 132 da Lei Federal nº 8.069/90, faz publicar o **Edital que abre inscrições para o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares de Costa Marques/RO** para o quadriênio **2024/2027.**

**DO PROCESSO SELETIVO**

O presente processo seletivo é disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90, Resolução nº 139/2010 alterada pela Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA e pela Lei Municipal nº. 057 de 19 de Maio 2016, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes - CMDCA, sendo realizado sob a responsabilidade do CMDCA/CM e fiscalização do Ministério Publico, que atua perante o Juízo da Infância e Juventude, da Comarca Costa Marques/RO, **torna público o Processo de escolha para membros do Conselho Tutelar de Costa Marques, mediante condições estabelecidas neste edital.**
Este Edital será publicado até o **dia 31 de Março de 2023;**
As inscrições estarão disponíveis na sede Secretaria de Ação Social-CRAS a partir do **dia 3 a 28 de Abril de 2023 das 07:30hs as 13:30hs de Segunda a Sexta;**

**DO CONSELHO TUTELAR**

O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.
O Conselho Tutelar funcionará de segunda a sexta, conforme horário de expediente da Prefeitura;
A base de atendimento do Conselho Tutelar está relacionado com o ECA e o Art. 5º da Resolução 170/2014, publicada pelo CONANDA.

**DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS PRETENDENTES**

Residir e votar no Município de Costa Marques há mais de 02 (dois) anos;
Idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos.
Documentos apresentáveis (fotocópia do RG, CPF, CTPS e Certidão de Nascimento ou Casamento/declaração de convivência);
Comprovante de quitação eleitoral (Xerox);
Comprovante de Residência (Xerox).
Uma foto 3X4.
Certificado Reservista ou dispensa do serviço militar obrigatório para candidato masculino (Xerox).
Possuir escolaridade ensino médio completo;
Ter conhecimentos básicos de informática obs: comprovada;
Reconhecida a idoneidade moral e estar no gozo de seus direitos políticos (certidões: cível, criminal e eleitoral).
Submeter-se à prova escrita de conhecimento sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e conhecimento basicos na area de informatica, a ser formulada pela comissão designada pelo CMDCA, aproveitamento mínimo de 60 % (sessenta por cento).
Estar em pleno gozo das aptidões físicas e mentais para o exercício de Conselheiro Tutelar (atestado médico).
Prova escrita aplicada em local previamente indicada pela Comissão.
Quando o aprovado for convocado, deverá ter disponibilidade de 40 (quarenta) horas semanais, sábados, domingos e feriados.
Ter nacionalidade brasileira.
Submeter-se a uma prova de conhecimento sobre o ECA, políticas Pública, a ser formulada pela a Comissão designada pelo o CMDCA;
Não estar respondendo a processo administrativo disciplinar ou ter sido penalizado com a destituição da função de Conselheiro Tutelar, nos 5 (cinco) anos antecedentes a eleição em qualquer parte do Brasil;
Ser submetido á avaliação psicológica especifica, realizada por profissionais nomeadas pela a Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMASC.
Em caso do Suplente assumir dentro do 1º (primeiro) ano do quadriênio é considerado um mandato completo.
Devem ser apresentados os documentos originais no momento da inscrição.
O edital do processo seletivo estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Costa Marques www.costamarques.ro.gov.br e no diário oficial dos Municipios do Estado Rondônia www.arom.org.br fixado na Prefeitura, SEMASC e MP.

**DO PROCESSO DA ELEIÇÃO**

O processo de eleição contará das seguintes etapas;

Registro de candidaturas individual, não sendo admitida composição de chapas;
Reunião com todos os inscritos;
Aplicação de provas de conhecimentos sobre o ECA Controle Social e Políticas Públicas e conhecimentos basicos na area de informatica;
Avaliação Psicológica;
Direito ao contraditório;
Reunião com todos os aprovados;

Propaganda Eleitoral;
Pleito Eleitoral;
Nomeação e posse.

**DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO**

Os conselheiros tutelares quando convocados, exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva sendo incompatível com o exercício de outra função pública em jornada de 40 horas semanais sendo que nos feriados, finais de semana, e período noturno dar-se-á em sistema de plantão e rodízio.
A função de Conselheiro Tutelar é de dedicação exclusiva.
Os Conselheiros eleitos farão jus à renumeração de um (01 e 0,5) salario minimo e meio mensal, conforme a Lei nº 631/2013 de 26 de novembro de 2013, Art. 14.
A renumeração recebida pelo o Conselheiro Tutelar, não gera relação de emprego com a municipalidade.

**DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DO CMDCA**

I- A Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares em 2023, formada por 04 (quatro) membros do CMDCA, conforme Ata consta na folha nº 20/2023 e Resolução nº 001/2023 de 21 de Março de 2023. É encarregada de analisar os pedidos de registros de candidaturas e dar ampla publicidade à relação dos representantes inscritos, bem como direcionar as ações e documentos necessários para o êxito do processo. É facultado a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação;
II- Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de defesa.
III- Caberão recursos dos candidatos qualquer decisão da Comissão Eleitoral Organizadora do Processo de Escolha, e o plenário do CMDCA se reunirá em caráter extraordinário para decisão com o máximo de celeridade **05 (cinco) dias.**
IV - Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial do Processo de Escolha, fará publicar a relação dos candidatos habilitados com cópia ao Ministério Publico.
V - Realizar reunião destinada a dar informações e conhecimento formal das regras regimentais com os candidatos, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na Lei Municipal 057, de 19 de Maio de 2016;
VI- Facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem.
VII- Analisar, decidir, fazer relatório e relatar ao plenário do CMDCA, qualquer acontecimento ocorrido nas inscrições, no dia da prova no período de propaganda política no dia da eleição e apuração;
VIII- Organizar todo o Processo de Escolha através de se fazer cumprir o calendário elaborado e contido neste Edital aprovado pelo o plenário do CMDCA;
IX- Escolher e divulgar o local de prova;
X- Divulgar, imediatamente o resultado da prova escrita e após a apuração o resultado oficial da votação;
XI- Divulgar o resultado final dos Conselheiros Titulares eleitos, os Suplentes e em quais Conselhos vão atuar conforme a escolha do candidato na hora da inscrição.

**DOS IMPEDIMENTOS**

São impedidos de servir no mesmo Conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro(a) e genro ou nora, irmãos, cunhado, tio(a) e sobrinho(a), padrasto ou madrasta e enteado(a), obs:(Lei Federal 8.069/90, art. 140, Resolução 170/2014, art. 15- CONANDA).
Qualquer pessoa com qualquer grau de parentesco pode participar do processo de escolha. Porém da eleição em diante apenas um dos parentes pode continuar;

**PRIMEIRA ETAPA**

**DA INSCRIÇÃO**

A inscrição dar-se-á pelo preenchimento de requerimento elaborado pelo CMDCA assinado pela Comissão Especial, no período de **03 a 28 de Abril de 2023**, o qual deverá ser entregue pessoalmente no endereço: Secretaria Municipal de Ação Social na Avenida Forte Principe da Beira, nº 1882, Setor 01, Costa Marques/RO. Dentro do horário de expediente das 07:30 às 13:30 de Segunda a Sexta.
As informações prestadas no ato das inscrições são de total responsabilidade do candidato.
No ato da inscrição o candidato deverá apresentar os documentos originais e cópia em uma via para fé e contrafé.

**SEGUNDA ETAPA**

**ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO**

A análise da documentação pela Comissão, exigida no presente edital será realizada até o dia de **15 de Maio de 2023** na Secretaria Municipal de Ação Social. Essa fase é eliminatória**.**
O resultado será publicado no dia **22 de Maio de 2023** no site da Prefeitura Municipal de Costa Marques www.costamarques.ro.gov.br e no diário oficial dos Municipios do Estado Rondônia www.arom.org.br fixado na Prefeitura, SEMASC e MP.

**DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS**

A partir da publicação da lista definitiva dos candidatos habilitados a participação do processo seletivo, no prazo de **05 (cinco) dias,** qualquer cidadão maior de 18 anos e capaz, poderá requerer a impugnação do postulante, em petição devidamente fundamentada a Comissão.
Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada o postulante será excluído sumariamente do processo seletivo e comunicado por escrito e/ou telefone. Sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal. E sem prejuízo aos demais participantes.
O candidato impugnado terá **05 (cinco) dias** após a data da publicação da lista dos habilitados e não habilitados para apresentar sua defesa.
A Comissão tem **10 (dez) dias** para se manifestar e mostrar resultado;

Após a análise da documentação pela Comissão Eleitoral Organizadora, será publicada nova lista definitiva dos candidatos habilitados a participarem do processo seletivo (prova de conhecimento escrita), que ocorrerá no dia **04 de Junho de 2023 as 08:00hs (domingo)** em local escolhido pela Comissão.
Qualquer participante do Processo de escolha que vê ou notar qualquer situação suspeita por parte da Comissão ou de qualquer participante, dentro da sala ou fora dela, deve registrar queixa na hora para qualquer membro da Comissão que receberá, anotará e a Comissão julgará o caso em separado.
No dia **06 de Junho de 2023**, será publicada a lista parcial de candidatos aprovados na prova de conhecimento escrita;
A Comissão pode impugnar qualquer candidato que for pego com atitude suspeita e comprovada. O candidato terá **05 (cinco) dias** para recorrer da decisão de impugnação.
Não havendo impugnação, a Comissão publicará no Mural da Secretaria de Ação Social, Prefeitura, Camara Municipal de Vereadores o resultado da prova de conhecimento no dia **13 de Junho de 2023**.
O candidato não habilitado terá o prazo de **05 (cinco) dias** após a data da publicação para apresentar recurso a Comissão Eleitoral Organizadora do processo de escolha.
A Comissão terá **10 (dez) dias,** para apresentar relatório do julgamento da apelação de qualquer candidato. Bem como, apresentar relatório com o resultado final do processo.
Data para o plenário do CMDCA receber o relatório da Comissão, homologar o resultado da prova escrita e liberar a lista definitiva e fixar no Mural da Secretaria de Ação Social, Prefeitura, Camara Municipal de Vereadores **dia 27 de Junho de 2023.**

**TERCEIRA ETAPA**

**EXAME PSICOLÓGICO**

O exame psicológico será eliminatório e será aplicado do dia **04 a 19 de Julho de 2023,** os candidatos farão o exame com profissionais nomeado pela SEMASC. Cabe ao profissional escolher, se entrega o exame ao candidato ou diretamente na Comissão. Se ao candidato, esse, fará a entregará do resultado na Secretaria Municipal de Ação Social diretamente a secretária da Comissão.
No dia **23 de Julho de 2023** a Comissão publicará os resultados dos exames no mural da SEMASC/Cras e Prefeitura Municipal.
Após publicação dos resulta dos exames, qualquer candidato poderá interpor recurso no prazo de **05 (cinco) dias** a Comissão.
No **Dia 31/07/2023** O CMDCA se reuni para homologar o resultado do exame psicológico.

**QUARTA ETAPA**

**DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL**

No **dia 04 de Agosto de 2023** a Comissão volta a se reunir para rever todo o Processo e agendar os passos para a realização da Quarta etapa que é a Eleição.
Reunião do CMDCA, com a Comissão e todos os candidatos no **dia 28 de Agosto de 2023 (segunda-feira) para sortear os nomes e números dos candidatos** no local que será definido. Todos os Candidatos para disputar o pleito eletivo devem está presente. A ausência, sem uma justificativa legal, elimina o candidato.
Os números dos candidatos devem ser do **numero 10 em diante.**

I. A campanha eleitoral dos candidatos começa **dia 29 de Agosto de 2023 até o dia 29 de Setembro de 2023;**
II. Cabe ao Poder Público, com a colaboração dos órgãos de imprensa locais, dar ampla divulgação ao Processo de Escolha desde o momento da publicação do presente Edital, incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutelar, dia, horário e locais de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito;
**III.**É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;
**IV.**No material de campanha os candidatos poderão usar **nome o número mensagem, frase que o identifique, currículo** e o que está previstos neste Edital;
**11.01.** A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos;
**11.02.** Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular;
**11.03.** As instituições públicas ou particulares (escolas, Câmara de Vereadores, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de membro do Conselheiro Tutelar;
**11.04.** Os debates deverão ter regulamento próprio, a ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e à Comissão Eleitoral Organizadora designada pelo CMDCA pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência;
**11.05.** Cabe à Comissão Eleitoral supervisionar a realização dos debates, zelando para que sejam proporcionadas iguais oportunidades a todos os candidatos nas suas exposições e respostas;
**11.06.** É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, camisas, bonés carro de som e outros meios não previstos neste Edital;
**11.07.** É dever do candidato portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;
**11.08. Não é permitido anexar no nome do candidato ou no seu sobre nome. Empresa, repartição pública Igreja ou outros, Consultar a Comissão.**
**11.10.**Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;
**11.11. Fica proibido o transporte oficial/particular de Eleitores em carro ou outro meio de transportes.**
**11.12.** A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

**13. DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR**

A eleição para os membros do Conselho Tutelar do Município de Costa Marques/RO, realizar-se-á no dia **01 de Outubro de 2023**, das 08h às 17h, conforme previsto no art. 139, da Lei nº 8.069/90 e Resolução nº 152/2012, do CONANDA;

No **dia 17 de Outubro de 2023** o plenário do CMDCA se reunirá com a Comissão Especial Eleitoral para homologar e prestar relatório ao Prefeito, MP, SEMASC, PGM, SEMAD e a população em geral.
**II.** A votação deverá ocorrer preferencialmente em urnas eletrônicas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Rondônia;
**III.** As cédulas para votação manual serão elaboradas pela Comissão Especial Eleitoral, adotando parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral em sua confecção;
**12.4.** Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos candidatos a membro do Conselho Tutelar;
**12.5.** As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão Especial Eleitoral, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas;
**12.6.** Após a identificação, o eleitor assinará a lista de presença e procederá a votação;
**12.7.** O eleitor que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;
**12.8.** O eleitor poderá votar em apenas um candidato;
**12.9.** No caso de votação manual, votos em mais de um candidato ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento da eleição;
**12.10.**Será também considerado inválido o voto:
**a)** cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
**b)** cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;
**c)** cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
**d)** que tiver o sigilo violado.
**12.11.** Efetuada a apuração, serão considerados eleitos os 05 (cinco) candidatos mais votados, ressalvada a ocorrência de alguma das vedações legais acima referidas, sendo os demais candidatos considerados suplentes pela ordem de votação;

**14. DAS VEDAÇÕES AOS CANDIDATOS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA**

**13.1.** Conforme previsto no art. 139, §3º, da Lei nº 8.069/90, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
**13.2.** É também vedada a prática de condutas abusivas ou desleais que acarretem vantagem indevida ao candidato, como a "boca de urna" e o transporte de eleitores, dentre outras previstas na Lei nº 9.504/97 (Lei Eleitoral), pois embora não caracterizem crime eleitoral, importam na violação do dever de idoneidade moral que se constitui num dos requisitos elementares das candidaturas;
**13.3.** Os candidatos que praticarem quaisquer das condutas relacionadas nos itens anteriores, durante e/ou depois da campanha, inclusive no dia da votação, terão cassado seu registro de candidatura ou diploma de posse, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros que com eles colaborem;
**13.4.** Caberá à Comissão Especial Eleitoral ou, após sua dissolução, à Plenária do CMDCA, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

**15.EMPATE**

Em caso de empate terá preferência o que obteve maior numero de acertos na prova escrita. Continuando empatado será chamado o candidato com idade mais elevada, persistindo o empate, será chamado o candidato que apresentou maior tempo de atuação na área da infância e adolescência, continuando empatado é chamado o que residir por mais tempo no município.

**16. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

**14.1.** Ao final de todo o Processo, a Comissão Especial Eleitoral encaminhará relatório ao CMDCA, que fará divulgar no Diário Oficial, que encaminhará ao Ministério Público e divulgará na impressa local os nomes dos 05 (cinco) candidatos eleitos para cada Conselho Tutelar e seus respectivos suplentes, em ordem decrescente de votação.

**17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**16.1.** Cópias do presente Edital e demais atos da Comissão Especial Eleitoral dele decorrentes serão publicadas, com destaque, nos órgãos oficiais de imprensa, no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO, bem como afixadas no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Centro de Referência Especializada de Assistência Social (CREAS), Ministério Público, SEMASC, Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal;
**16.2.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 057 de 19 de Maio de 2016;
**16.3.** É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha em data unificada dos membros do Conselho Tutelar;
**16.4.** É facultado aos candidatos, por si ou por meio de representantes credenciados perante a Comissão Especial Eleitoral, acompanhar todo desenrolar do processo de escolha, incluindo as cerimônias de lacração de urnas, votação e apuração;
**16.5.** Cada candidato poderá credenciar, até 48 (quarenta e oito) horas antes do pleito, 01 (um) representante por local de votação e 01 (um) representante para acompanhar a apuração dos votos e etapas preliminares do certame;
**16.6.** Os trabalhos da Comissão Especial Eleitoral se encerram com o envio de relatório final contendo as intercorrências e o resultado da votação ao CMDCA;
**16.7.** O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha.

**DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

Ao final de todo o processo, a Comissão Especial divulgará no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos **05 (cinco) Conselheiros Tutelares e Suplentes** para o Conselho Tutelar de Costa Marques/RO, em ordem decrescente de acordo com as notas das provas e os critérios aprovados pela a Comissão.

**19. DOS RECURSOS**

- Realizado o Processo seletivo, todo e qualquer problema de ordem disciplinar ou outro motivo, deverão ser dirigidos à Presidência da Comissão Especial, protocolados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, respeitando os prazos estabelecidos neste Edital.
- Julgados os recursos o resultado final será homologado pela Presidência da Comissão Especial do Processo seletivo.
- O candidato poderá ter acesso às decisões da Comissão Especial para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação oficialmente formalizada.
- Das decisões da Comissão Especial caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, que se reunirá em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.
- A decisão proferida nos recurso pela Comissão Especial é irrecorrível, na esfera administrativa.
- Esgotada a fase recursal a Comissão Especial fará publicar a relação dos candidatos aprovados no exame seletivo, com cópia ao Ministério Público.

**DA POSSE**

**15.1.** A posse dos membros do Conselho Tutelar será concedida pelo o Prefeito ou seu representante, pelo o Presidente do CMDCA local, no dia **10 de Janeiro de 2024** no Gabinete do Prefeito, conforme previsto no art. 139, §2º, da Lei nº 8.069/90;
**15.2.** Além dos **5 (cinco)** candidatos Titulares mais votados do **Conselho Tutelar**, também devem tomar posse, pelo menos, **5 (cinco)** candidatos suplentes, também observadas à ordem de votação, de modo a assegurar a continuidade no funcionamento do órgão, em caso de férias, licenças ou impedimentos dos titulares.

**DO CRONOGRAMA**

| | | |
|---|---|---|
| **01º** | Publicação do Edital | 31/03/2023 |
| **02º** | Inscrição | 03/04 a 28/04/2023 |
| **03º** | Analise de Documentação pela Comissão | 15/05/2023 |
| **04º** | Publicação da Relação de Inscritos | 22/05/2023 |
| **05º** | Período para Impugnação | 5 dias |
| **06º** | Candidato Impugnado | 5 dias |
| **07º** | Comissão Recebe apelação e decide | 10 dias |
| **08º** | Prova de Conhecimento | 04/06/2023 |
| **09º** | Publicação dos Resultados Parciais | 06/06/2019 |
| **10º** | Prazo para a comissão receber a impugnação | 5 dias |
| **11º** | Publicação dos resultados da prova | 13/06/2019 |
| **12º** | Novo prazo para impugnação | 5 dias |
| **13º** | Prazo para a comissão apresentar os relatórios | 10 dias |
| **14º** | Homologação do resultado da prova | 27/06/2023 |
| **15º** | Exame Psicológico | 04/07 a 19/07/2023 |
| **16º** | Resultado Final da Avaliação do Psicólogo | 23/07/2023 |
| **17º** | Prazo para o candidato recorrer | 5 dias |
| **18º** | Homologação de resultados | 31/07/2023 |
| **19º** | Reunião da Comissão | 04/08/2023 |
| **20º** | Reunião do CMDCA/Comissão e Candidatos Aprovados | 28/08/2023 |
| **21º** | Inicio da Campanha Eleitoral | 09/08 a 29/09/2023 |
| **22º** | Data da Eleição | 01/10/2023 |
| **23º** | CMDCA e a Comissão se reunir para divulgar os resultados | 19/10/2023 |

**Encaminhem-se cópias aos candidatos inscritos, ao Ministério Público, Poder Judiciário, Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMASC e Câmara Municipal.**

Costa Marques/RO, 28 de Março de 2023.

***ADÃO PARÁ FILHO***
Presidente do CMDCA/CM
Decreto nº 531/GAB/2022

**Publicado por:**
Altair Ortis
**Código Identificador:**B44A9032

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

### COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
### DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA FUNDO DE SAUDE CUJUBIM

| | | | |
|---|---|---|---|
| **FUNDO DE SAUDE DE CUJUBIM** | | | |
| **DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA** | | | |
| Exercício de 2022 | Dezembro(31/12/2022) | | |
| ISOLADO:10 - FUNDO DE SAUDE DE CUJUBIM | | | |
| **QUADRO PRINCIPAL** | | | |
| **FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS** | Nota | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
| INGRESSOS | | 19.931.963,81 | 13.335.612,52 |
| RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS | | 331.079,08 | 147.819,56 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições | | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | | 0,00 | 0,00 |
| Receita Agropecuária | | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Originárias | | 0,00 | 72.134,05 |
| Remuneração das Disponibilidades | | 331.079,08 | 75.685,51 |
| TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS | A | 7.344.585,89 | 5.969.609,23 |
| OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS | | 12.256.298,84 | 7.218.183,73 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Ingressos Extraorçamentários | | 2.292.662,38 | 1.669.609,87 |
| Transferências Financeiras Recebidas | | 9.963.636,46 | 5.548.573,86 |
| Transferência de resgate de Aplicação RPPS | | 0,00 | 0,00 |
| DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP) | | 16.178.561,78 | 13.756.412,09 |
| PESSOAL E DEMAIS DESPESAS | B | 14.010.572,88 | 11.716.236,90 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | C | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS | A | 366.441,65 | 287.914,30 |
| OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS | | 1.801.547,25 | 1.752.260,89 |
| Desembolsos Extra-Orçamentários | | 1.801.547,25 | 1.752.260,89 |
| Transferências Financeiras Concedidas | | 0,00 | 0,00 |
| Transferência de Aplicação RPPS | | 0,00 | 0,00 |
| FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I) | | 3.753.402,03 | -420.799,57 |
| **FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO** | Nota | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
| INGRESSOS | | 53.029,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | | 53.029,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS | | 0,00 | 0,00 |
| OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS | | 0,00 | 0,00 |
| DESEMBOLSOS | | 3.250.917,44 | 1.159.617,56 |
| AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE | | 3.250.917,44 | 1.159.617,56 |
| CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS | | 0,00 | 0,00 |
| OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS | | 0,00 | 0,00 |
| FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II) | | -3.197.888,44 | -1.159.617,56 |
| **FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO** | Nota | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
| INGRESSOS | | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | | 0,00 | 0,00 |
| INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES | | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS | | 0,00 | 0,00 |
| DESEMBOLSOS | | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA | | 0,00 | 0,00 |
| OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS | | 0,00 | 0,00 |
| FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III) | | 0,00 | 0,00 |

***SANDRA COSTALONGA***
Secretaria De Saúde
509.976.612-91

***JOAO BECKER***
Prefeito Municipal
080.096.432-20

***WALLYSON SOUSA GUEDES***
Contador
688.301.572-87

| **APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO** | Nota | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
|---|---|---|---|
| CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL | | 2.600.817,94 | 4.181.235,07 |
| (+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III) | | 555.513,59 | -1.580.417,13 |
| (=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL | | 3.156.331,53 | 2.600.817,94 |
| **A - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS** | | | |
| | NOTA | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
| TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS | | 7.344.585,89 | 5.969.609,23 |
| Intergovernamentais | | 7.344.585,89 | 5.969.609,23 |
| da União | | 6.227.831,07 | 5.233.114,40 |
| de Estados e Distrito Federal | | 1.116.754,82 | 736.494,83 |
| de Municípios | | 0,00 | 0,00 |
| Intragovernamentais | | 0,00 | 0,00 |
| Outras Transferências Recebidas | | 0,00 | 0,00 |
| **Total das Transferências Recebidas** | | **7.344.585,89** | **5.969.609,23** |
| TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS | | 366.441,65 | 287.914,30 |
| Intergovernamentais | | 0,00 | 0,00 |
| a União | | 0,00 | 0,00 |
| a Estados e Distrito Federal | | 0,00 | 0,00 |
| a Municípios | | 0,00 | 0,00 |
| a Consórcios | | 0,00 | 0,00 |
| Intragovernamentais | | 366.441,65 | 287.914,30 |
| Outras transferências concedidas | | 0,00 | 0,00 |
| **Total das Transferências Concedidas** | | **366.441,65** | **287.914,30** |
| **B - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO** | | | |
| | NOTA | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
| SAÚDE | | 14.010.572,88 | 11.716.236,90 |
| **Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função** | | **14.010.572,88** | **11.716.236,90** |

***SANDRA COSTALONGA***
Secretaria De Saúde
509.976.612-91

***JOAO BECKER***
Prefeito Municipal
080.096.432-20

***WALLYSON SOUSA GUEDES***
Contador
688.301.572-87

| C - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | | | |
|---|---|---|---|
| | NOTA | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
| Juros e Correção Monetária da Dívida Interna | | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Correção Monetária da Dívida Externa | | 0,00 | 0,00 |
| Outros Encargos da Dívida | | 0,00 | 0,00 |
| **Total dos Juros e Encargos da Dívida** | | **0,00** | **0,00** |

## 6 - INFORMAÇÕES DO FLUXO DO CAIXA

### N.6.1 - ATIVIDADES OPERACIONAIS

O Fluxo de Caixa é apresentado tendo como Atividades Operacionais as suas receitas constitucionais ou legais e ainda as receitas oriundas dos rendimentos auferidos no período das aplicações feitas destas receitas, bem como outras receitas diversas.

As Despesas Operacionais refletem o custeio para o funcionamento da maquina administrativa bem como as retenções de ordem constitucional ou legal, e ainda as renuncias de receita ao que o município teve que efetuar em virtude de lei tais como as isenções as pessoas carentes e idosos

### N.6.2 - ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS

As Receitas de Investimentos refletem o ingresso de recursos que entraram nos cofres da administração mediante a alienação de bens e/ou operações de crédito, e que não resultaram em aumento do Patrimônio da Administração.

As despesas de investimentos refletem o dispêndio de recursos que saíram dos cofres da administração mediante a amortização de dividas e a aquisição de bens móveis e imóveis, sendo que os recursos necessários para estas despesas já haviam sido contabilizados como operacionais e, portanto sem reflexo no patrimônio da Administração.

### N.6.3 - RESULTADO DO FLUXO POR ATIVIDADE

A apresentação dos resultados do Fluxo de Caixa por Atividade Ficou assim evidenciada:

| DESCRIÇÃO | TOTAL |
|---|---|
| Caixa e Equivalente de Caixa Inicial | 2.600.817,94 |

***SANDRA COSTALONGA***
Secretaria De Saúde
509.976.612-91

***JOAO BECKER***
Prefeito Municipal
080.096.432-20

***WALLYSON SOUSA GUEDES***
Contador
688.301.572-87

| | |
|---|---|
| Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais | 3.753.402,03 |
| Fluxo de Caixa das Atividades de Investimentos | -3.197.888,44 |
| Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamentos | 0,00 |
| Caixa e Equivalente de Caixa Fina | 3.156.331,53 |

### N.6.4 CONCILIAÇÃO DO CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA COM AS ATIVIDADES FINANCEIRAS

| Verificação do Confronto Ingresso x Dispêndios do Balanço Financeiro | | |
|---|---|---|
| 1 | Receita Arrecadada | 7.728.693,97 |
| 2 | Despesas Empenhada | 17.439.945,95 |
| 3 | Inscrição de Restos a Pagar | 1.256.752,55 |
| 4 | **Resultado Orçamentário do Exercício (1-2+3)** | **- 8.454.499,43** |
| 5 | Transferências Financeiras Recebidas | 9.963.636,46 |
| 6 | Ingressos Extraorçamentários | 3.549.414,93 |
| 7 | Transferências Financeiras Concedidas | - |
| 8 | Dispêndios Extras Orçamentários | 3.246.285,82 |
| 9 | Inscrição de Restos a Pagar | 1.256.752,55 |
| **10** | **Resultado Extra- Orçamentário (5+6-7-8-9)** | **9.010.013,02** |
| 11 | Saldo Financeiro da Conta Investimento 2020 ( Grupo 114) | - |
| 12 | Saldo Financeiro da Conta Investimento 2021 (114) | - |
| **13** | **Saldo da Aplicação / Resgate da Conta Investimentos (11-12)** | - |
| 14 | Saldo Inicial do Caixa e Equivalentes de Caixa | 2.600.817,94 |
| **15** | **Saldo Final do Caixa e Equivalente de Caixa (13+4+10+12)** | **3.156.331,53** |

### N.6.5 CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA POR FONTE DE RECURSOS

Os Saldos Bancários por Fonte de Recursos estão descriminados conforme Quadro Abaixo, sendo que na apuração dos saldos Bancários, foram considerados somente os valores na Conta Caixa e Equivalentes de Caixa para a apresentação dos referidos Saldos.

| CODIGO | DESCRIÇÃO | SALDO DA FONTE |
|---|---|---|
| 500 | Recursos não vinculados de Impostos | 314.725,50 |
| 600 | Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS - CUSTEIO | 1.080.810,66 |
| 601 | Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS - INVESTIMENTO | 74.781,85 |
| 602 | Transf.Fundo a Fundo Recursos SUS - CUSTEIO COVID | 6.930,00 |
| 621 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Estado | 446.566,53 |
| 631 | Transferências do Governo Federal referentes a Convênios SUS | 9.274,99 |

***SANDRA COSTALONGA***
Secretaria De Saúde
509.976.612-91

***JOAO BECKER***
Prefeito Municipal
080.096.432-20

***WALLYSON SOUSA GUEDES***
Contador
688.301.572-87

| | | |
|---|---|---|
| 632 | Transferências do Estado referentes a Convênios SUS | 37.920,23 |
| 659 | Outros Recursos Vinculados à Saúde | 641.177,64 |
| 755 | Recursos de Alienção de Bens | 53.029,00 |
| 869 | Outros recursos extraorçamentários | 491.115,13 |
| **TOTAL DAS DISPONIBILIDADE DO CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA** | | **3.156.331,53** |

De acordo com as demonstrações e as notas explicativas apresentadas e de posse de todos os elementos possíveis para avaliar a movimentação no Exercício de 2022 entendemos que as informações que foram detalhadas nos tópicos das Notas Explicativas espelham com exatidão e transparência todas as transações realizadas no período.

***SANDRA COSTALONGA***
Secretaria De Saúde
509.976.612-91

***JOAO BECKER***
Prefeito Municipal
080.096.432-20

***WALLYSON SOUSA GUEDES***
Contador
688.301.572-87

**Publicado por:**
Elen Kariny Gaspar de Matos
**Código Identificador:**530AE5E9

## COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
## ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS FUNDO DE SAUDE CUJUBIM

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **FUNDO DE SAUDE DE CUJUBIM** | | | | | | | |
| **ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS** | | | | | | | |
| Exercício de 2022 | Dezembro(31/12/2022) | | | | | | |
| ISOLADO:10 – FUNDO DE SAUDE DE CUJUBIM | | | | | | | |
| **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS** | | | | | | | |
| **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS** | | | | **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS** | | | |
| ESPECIFICAÇÃO | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior | ESPECIFICAÇÃO | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS** | | **331.079,08** | **75.685,51** | **PESSOAL E ENCARGOS** | | **9.100.152,25** | **8.758.398,27** |
| REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS | | 331.079,08 | 75.685,51 | REMUNERAÇÃO A PESSOAL | | 8.051.850,62 | 8.005.708,44 |
| **TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS** | | **17.308.222,35** | **11.518.183,09** | ENCARGOS PATRONAIS | | 940.565,67 | 685.080,12 |
| TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS | | 9.963.636,46 | 5.548.573,86 | BENEFÍCIOS A PESSOAL | | 95.279,46 | 64.232,00 |
| TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS | | 7.344.585,89 | 5.969.609,23 | OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS | | 12.456,50 | 3.377,71 |
| **VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS** | | **0,00** | **23.328,93** | **USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO** | | **5.770.404,70** | **3.468.567,33** |
| GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS | | 0,00 | 22.965,00 | USO DE MATERIAL DE CONSUMO | | 2.415.128,18 | 2.127.928,79 |
| GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS | | 0,00 | 363,93 | SERVIÇOS | | 3.025.269,05 | 1.051.324,38 |
| **OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS** | | **0,00** | **72.134,05** | DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO | | 330.007,47 | 289.314,16 |
| DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS | | 0,00 | 72.134,05 | **TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS** | | **36,20** | **0,00** |
| **TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS** | | **17.639.301,43** | **11.689.331,58** | TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS | | 36,20 | 0,00 |
| **RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)** | | **0,00** | **1.038.080,79** | **DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS** | | **1.096.419,22** | **472.145,76** |
| **TOTAL** | | **17.639.301,43** | **12.727.412,37** | REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS | | 202.713,00 | 0,00 |
| | | | | PERDAS INVOLUNTÁRIAS | | 46.449,22 | 0,00 |
| | | | | DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS | | 847.257,00 | 472.145,76 |
| | | | | **TRIBUTÁRIAS** | | **9.363,84** | **8.102,62** |
| | | | | IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | | 9.363,84 | 8.102,62 |
| | | | | **OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS** | | **13.562,64** | **20.198,39** |
| | | | | DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS | | 13.562,64 | 20.198,39 |
| | | | | **TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS** | | **15.989.938,85** | **12.727.412,37** |
| | | | | **RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)** | | **1.649.362,58** | **0,00** |
| | | | | **TOTAL** | | **17.639.301,43** | **12.727.412,37** |

***SANDRA COSTALONGA***
Secretaria De Saúde
509.976.612-91

***JOAO BECKER***
Prefeito Municipal
080.096.432-20

***WALLYSON SOUSA GUEDES***
Contador
688.301.572-87

| | | | |
|---|---|---|---|
| **FUNDO DE SAUDE DE CUJUBIM** | | | |
| **ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS** | | | |
| Exercício de 2022 | Dezembro(31/12/2022) | | |
| ISOLADO:10 - FUNDO DE SAUDE DE CUJUBIM | | | |
| **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS** (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA) | | | |
| ESPECIFICAÇÃO | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| **INCORPORAÇÃO DE ATIVO** | | **3.271.131,95** | **1.159.617,56** |
| INVESTIMENTOS | | 3.271.131,95 | 1.159.617,56 |
| **DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO** | | **53.029,00** | **0,00** |
| ALIENAÇÃO DE BENS/AMORTIZAÇÃO DE EMPRESTIMOS(RECEITAS) | | 53.029,00 | 0,00 |

***SANDRA COSTALONGA***
Secretaria De Saúde
509.976.612-91

***JOAO BECKER***
Prefeito Municipal
080.096.432-20

***WALLYSON SOUSA GUEDES***
Contador
688.301.572-87

| | |
|---|---|
| **FUNDO DE SAUDE DE CUJUBIM** | |
| **ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS** | |
| Exercício de 2022 | Dezembro(31/12/2022) |
| NOTA EXPLICATIVA | |

**5 - INFORMAÇÕES DA DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS N.5.1 - METODOLOGIA DE CONTABILIZAÇÃO PATRIMONIAL**

A Demonstração das Variações Patrimoniais evidencia as variações quantitativas, o resultado patrimonial e as variações qualitativas decorrentes da execução orçamentária. As variações quantitativas são decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido.
A contabilização das variações patrimoniais, é feita abrangendo principalmente os atos e fatos relativos a Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial, bem como os Independentes da Execução Orçamentária.
As receitas e despesas dependentes e independentes da execução orçamentária foram escrituradas pelo método das partidas dobradas, para correta demonstração da receita efetivamente arrecadada bem como da despesa efetivamente realizada.
As receitas e Despesas Independentes da Execução orçamentária, não figuraram no Balanço Financeiro, todavia interferem diretamente no resultado do exercício.
O Regime Contábil utilizado foi o regime Misto, sendo Regime Caixa para as Receitas e o de Competência para as Despesas
Relativamente à Demonstrações de Variações Patrimoniais Diminutivas todas despesas que foram as liquidadas no exercício foram consideradas, inclusive as oriundas de Restos a Pagar Não processados Liquidados no Exercício. Os Restos a Pagar Processados cujo o cancelamento se deu no exercício figuraram como Variação Patrimonial Aumentativa, enquanto que os Restos a Pagar Não Processados, não figurou nos Resultados do Exercício.
O valor constante no registro da VPD "Uso de Material de Consumo" refere-se ao material em Estoque requisitado junto ao Setor almoxarifado acrescido dos materiais de consumo imediato que não passaram pelo controle do Almoxarifado.
As transferências entre órgãos ou entidades dentro da Administração Municipal são evidenciadas dentro dos resultados através de um Aumento ou Diminuição

***SANDRA COSTALONGA***
Secretaria De Saúde
509.976.612-91

***JOAO BECKER***
Prefeito Municipal
080.096.432-20

***WALLYSON SOUSA GUEDES***
Contador
688.301.572-87

| | |
|---|---|
| **FUNDO DE SAUDE DE CUJUBIM** | |
| **ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS** | |
| Exercício de 2022 | Dezembro(31/12/2022) |
| NOTA EXPLICATIVA | |

do Patrimônio, sem afetar os resultados de forma consolidado.

**N.5.2 - VALORIZAÇÃO E GANHOS COM DESINCORPORAÇÕES DE PASSIVOS**

Não houve no Período resultados que levassem a valorização e ganhos com a desincorporação de Passivos.

**N.5.3 - OUTRAS VARIAÇÕES PARIMONIAIS AUMENTATIVAS**

Não houve no Período resultados que levassem a valorização e ganhos com outras variações patrimoniais.

**N.5.4 - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**

No corrente exercício alguns bens foram reavaliados ou baixados, como os casos em especial das obras em andamento, de forma que o resultado ficou assim evidenciado:

As outras variações diminutivas, refere-se as indenizações e restituições efetuadas, a titulo de sentenças judiciais, no montante de R$13.562,64

**N.5.5 - RESULTADO DO EXERCICIO**

O Resultado do Exercício teve um valor superavitário no montante de R$1.649.362,58, que foi resultado da economia de receitas recebidas no período e que se refletem também no superavit financeiro do Exercicio.

***SANDRA COSTALONGA***
Secretaria De Saúde
509.976.612-91

***JOAO BECKER***
Prefeito Municipal
080.096.432-20

***WALLYSON SOUSA GUEDES***
Contador
688.301.572-87

| **FUNDO DE SAUDE DE CUJUBIM** | |
|---|---|
| **ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS** | |
| Exercício de 2022 | Dezembro(31/12/2022) |
| NOTA EXPLICATIVA | |

**N.5.6- VARIAÇÕES QUALITATIVAS**

As Variações Qualitativas são decorrentes de transações no setor público que alteram a composição dos elementos patrimoniais sem afetar o patrimônio líquido, e tiveram o seguinte resultado:

***SANDRA COSTALONGA***
Secretaria De Saúde
509.976.612-91

***JOAO BECKER***
Prefeito Municipal
080.096.432-20

***WALLYSON SOUSA GUEDES***
Contador
688.301.572-87

| **FUNDO DE SAUDE DE CUJUBIM** | |
|---|---|
| **ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS** | |
| Exercício de 2022 | Dezembro(31/12/2022) |
| NOTA EXPLICATIVA | |

***SANDRA COSTALONGA***
Secretaria De Saúde
509.976.612-91

***JOAO BECKER***
Prefeito Municipal
080.096.432-20

***WALLYSON SOUSA GUEDES***
Contador
688.301.572-87

**Publicado por:**
Elen Kariny Gaspar de Matos
**Código Identificador:**335BF65C

## COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
## ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

| **FUNDO DE SAUDE DE CUJUBIM** | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO** | | | | | | | |
| Exercício de 2022 | | | | Dezembro(31/12/2022) | | | |
| ISOLADO:10 - FUNDO DE SAUDE DE CUJUBIM | | | | | | | |
| **INGRESSOS** | | | | **DISPÊNDIOS** | | | |
| ESPECIFICAÇÃO | Nota | Exercício | Exercício | ESPECIFICAÇÃO | Nota | Exercício | Exercício |

| | | Atual | Anterior | | | Atual | Anterior |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **RECEITA ORÇAMENTÁRIA** | | **7.728.693,97** | **6.117.428,79** | **DESPESA ORÇAMENTÁRIA** | | **17.439.945,95** | **14.231.868,43** |
| ORDINÁRIO | | 331.079,08 | 71.811,00 | ORDINÁRIO | | 9.595.401,38 | 0,00 |
| VINCULADO | | 7.397.614,89 | 6.045.617,79 | VINCULADO | | 7.844.544,57 | 14.231.868,43 |
| OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU REPASSES DA UNIãO | | 250.000,00 | 0,00 | OUTROS RECURSOS ESTADUAIS DESTINADO A SAúDE | | 0,00 | 551.328,45 |
| | | | | OUTROS RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS A SAúDE | | 0,00 | 143.747,25 |
| OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU REPASSES DOS ESTADOS | | 869.483,82 | 0,00 | OUTROS RECURSOS VINCULADOS à SAúDE | | 1.274.753,08 | 0,00 |
| OUTROS RECURSOS ESTADUAIS DESTINADO A SAúDE | | 0,00 | 541.032,54 | RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIA DE IMPOSTOS - SAúDE | | 0,00 | 6.354.122,24 |
| OUTROS RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS A SAúDE | | 0,00 | 100.000,00 | RECURSOS DESTINADOS A ENFRENTAMENTO DE CALAMIDADE PúBLICA | | 0,00 | 929.038,13 |
| RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIA DE IMPOSTOS - SAúDE | | 0,00 | 57.825,93 | TRANSF.FUNDO A FUNDO RECURSOS DO SUS | | 5.770.592,89 | 0,00 |
| RECURSOS DE ALIENAçãO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAçãO DIRETA | | 53.029,00 | 0,00 | PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DE MANUTENçãO DAS AçõES E SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE | | | |
| RECURSOS DESTINADOS A ENFRENTAMENTO DE | | 0,00 | 493.520,88 | TRANSF.FUNDO A FUNDO RECURSOS SUS PROVENIENTES | | 23.354,00 | 0,00 |
| CALAMIDADE PúBLICA | | | | GOVERNO FEDERAL-BLOCO MANUT.AçõES E SERVIçOS | | | |
| TRANSF.FUNDO A FUNDO RECURSOS DO SUS | | 5.977.831,07 | 0,00 | PúBLICOS SAúDE–RECURSOS DESTINADOS AO | | | |
| PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DE | | | | ENFRENTAMENTO COVID-19 NO BOJO DA AçãO 21C0 | | | |
| MANUTENçãO DAS AçõES E SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE | | | | TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS - CUSTEIO | | 0,00 | 6.102.374,97 |
| TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS - CUSTEIO | | 0,00 | 4.654.179,98 | TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS - | | 0,00 | 138.864,00 |
| TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS - FINANCIAMENTO | | 0,00 | 198.509,00 | FINANCIAMENTO | | | |
| TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - SAúDE | | 0,00 | 549,46 | TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - SAúDE | | 0,00 | 12.393,39 |
| TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS E | | 50.000,00 | 0,00 | TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A | | 12.390,00 | 0,00 |
| OUTROS REPASSES VINCULADOS à SAúDE | | | | CONVêNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS à SAúDE | | | |
| TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS | | 197.271,00 | 0,00 | TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO | | 620.464,60 | 0,00 |
| PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL | | | | SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL | | | |
| **TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS** | | **9.963.636,46** | **5.548.573,86** | TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO | | 142.990,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO | | 9.963.636,46 | 5.548.573,86 | SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE | | | |
| ORÇAMENTÁRIA | | | | ESTRUTURAçãO DA REDE DE SERVIçOS PúBLICOS DE | | | |
| REPASSE RECEBIDO | | 9.963.636,46 | 5.548.573,86 | SAúDE – RECURSOS | | | |
| **RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS** | | **3.549.414,93** | **3.413.646,82** | **PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS** | | **3.246.285,82** | **2.428.198,17** |
| | | | | PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR | | 1.444.738,57 | 675.937,28 |
| INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR | | 1.256.752,55 | 1.744.036,95 | RP NÃO PROCESSADOS PAGOS | | 1.431.458,90 | 592.685,34 |
| RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO | | 1.055.960,77 | 1.728.127,43 | RP PROCESSADOS PAGOS | | 13.279,67 | 83.251,94 |
| RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO | | 200.791,78 | 15.909,52 | DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS | | 1.786.352,00 | 1.729.367,96 |
| DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS | | 2.277.467,13 | 1.646.716,94 | CONTRIBUIÇÃO AO RGPS | | 0,00 | 199.698,82 |
| CONTRIBUIÇÃO AO RGPS | | 0,00 | 199.545,75 | CONTRIBUIÇÃO AO RGPS | | 242.615,61 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÃO AO RGPS | | 246.411,93 | 0,00 | ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES | | 6.692,69 | 2.216,15 |
| ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES | | 10.564,64 | 2.216,15 | IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF | | 0,00 | 660.124,73 |
| IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF | | 0,00 | 597.652,44 | IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF | | 621.934,86 | 0,00 |
| IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF | | 945.885,21 | 0,00 | ISS | | 0,00 | 122.215,41 |

***SANDRA COSTALONGA***
Secretaria De Saúde
509.976.612-91

***JOAO BECKER***
Prefeito Municipal
080.096.432-20

***WALLYSON SOUSA GUEDES***
Contador
688.301.572-87

**FUNDO DE SAUDE DE CUJUBIM**

**ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO**

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022)

ISOLADO:10 - FUNDO DE SAUDE DE CUJUBIM

| **INGRESSOS** | | | | **DISPÊNDIOS** | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ESPECIFICAÇÃO | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior | ESPECIFICAÇÃO | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| ISS | | 0,00 | 104.096,98 | ISS | | 139.876,96 | 0,00 |
| ISS | | 184.336,39 | 0,00 | OUTROS CONSIGNATARIOS | | 803,17 | 2.315,42 |
| OUTROS CONSIGNATARIOS | | 6.849,88 | 2.315,42 | PENSAO ALIMENTICIA | | 12.758,36 | 16.695,63 |
| PENSAO ALIMENTICIA | | 13.961,04 | 15.700,38 | RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS | | 511.394,64 | 490.735,93 |
| RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS | | 562.809,87 | 490.735,93 | RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES | | 7.060,17 | 11.586,23 |
| RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES | | 15.478,76 | 10.674,25 | | | | |
| RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS | | 291.169,41 | 223.779,64 | RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS | | 243.215,54 | 223.779,64 |
| OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS | | 15.195,25 | 22.892,93 | OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS | | 15.195,25 | 22.892,93 |
| CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO | | 3.001,91 | 4.316,93 | CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO | | 3.001,91 | 4.316,93 |
| FAMÍLIA PAGO | | | | FAMÍLIA PAGO | | | |
| CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO | | 12.193,34 | 18.576,00 | CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO | | 12.193,34 | 18.576,00 |
| MATERNIDADE PAGO | | | | MATERNIDADE PAGO | | | |
| **SALDOS DO EXERC. ANTERIOR** | | **2.600.817,94** | **4.181.235,07** | **SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE** | | **3.156.331,53** | **2.600.817,94** |
| CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA | | 2.600.817,94 | 4.181.235,07 | CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA | | 3.156.331,53 | 2.600.817,94 |
| APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA | | 78.003,53 | 27.161,48 | APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA | | 174.330,56 | 78.003,53 |
| BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS | | 2.522.814,41 | 4.154.073,59 | BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS | | 2.982.000,97 | 2.522.814,41 |
| **TOTAL** | | **23.842.563,30** | **19.260.884,54** | **TOTAL** | | **23.842.563,30** | **19.260.884,54** |

***SANDRA COSTALONGA***
Secretaria De Saúde
509.976.612-91

***JOAO BECKER***
Prefeito Municipal
080.096.432-20

***WALLYSON SOUSA GUEDES***
Contador
688.301.572-87

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **FUNDO DE SAUDE DE CUJUBIM** | | | | | | | |
| **ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO** | | | | | | | |
| **B) QUADRO ANEXO** | | | | | | | |
| Exercício de 2022 | | | | Dezembro(31/12/2022) | | | |
| ISOLADO:10 - FUNDO DE SAUDE DE CUJUBIM | | | | | | | |
| **B) QUADRO ANEXO** | | | | | | | |
| ESPECIFICAÇÃO | | **EXERCÍCIO ATUAL** | | | **EXERCÍCIO ANTERIOR** | | |
| | | **Receita Orçamentária** | **Deduções da Receita** | **Saldo (f=d-e)** | **Receita Orçamentária** | **Deduções da Receita** | **Saldo (f=d-e)** |
| 0 | **ORDINÁRIO** | **331.079,08** | **0,00** | **331.079,08** | **71.811,00** | **0,00** | **71.811,00** |
| 1 | **VINCULADO** | **7.397.614,89** | **0,00** | **7.397.614,89** | **6.045.617,79** | **0,00** | **6.045.617,79** |
| 13 | **TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - SAúDE** | | | 0,00 | 549,46 | | 549,46 |
| 2 | **RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIA DE IMPOSTOS - SAúDE** | | | 0,00 | 57.825,93 | | 57.825,93 |
| 20 | **OUTROS RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS A SAúDE** | | | 0,00 | 100.000,00 | | 100.000,00 |
| 21 | **OUTROS RECURSOS ESTADUAIS DESTINADO A SAúDE** | | | 0,00 | 541.032,54 | | 541.032,54 |
| 22 | **RECURSOS DESTINADOS A ENFRENTAMENTO DE CALAMIDADE PúBLICA** | | | 0,00 | 493.520,88 | | 493.520,88 |
| 27 | **TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS - CUSTEIO** | | | 0,00 | 4.654.179,98 | | 4.654.179,98 |
| 28 | **TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS - FINANCIAMENTO** | | | 0,00 | 198.509,00 | | 198.509,00 |
| 600 | **TRANSF.FUNDO A FUNDO RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DE MANUTENçãO DAS AçõES E SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE** | 5.977.831,07 | 0,00 | 5.977.831,07 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 621 | **TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL** | 197.271,00 | 0,00 | 197.271,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 632 | **TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS à SAúDE** | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 700 | **OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU REPASSES DA UNIãO** | 250.000,00 | 0,00 | 250.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 701 | **OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU REPASSES DOS ESTADOS** | 869.483,82 | 0,00 | 869.483,82 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 755 | **RECURSOS DE ALIENAçãO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAçãO DIRETA** | 53.029,00 | 0,00 | 53.029,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL** | | **7.728.693,97** | **0,00** | **7.728.693,97** | **6.117.428,79** | **0,00** | **6.117.428,79** |

***SANDRA COSTALONGA***
Secretaria De Saúde
509.976.612-91

***JOAO BECKER***
Prefeito Municipal
080.096.432-20

***WALLYSON SOUSA GUEDES***
Contador
688.301.572-87

| | |
|---|---|
| **FUNDO DE SAUDE DE CUJUBIM** | |
| **ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO** | |
| Exercício de 2022 | **B) QUADRO ANEXO** |
| Dezembro(31/12/2022) | |
| NOTA EXPLICATIVA | |

**N.3 INFORMAÇÕES AO BALANÇO FINANCEIRO**
**N.3.1 - EXECUÇÃO DAS RECEITAS E DESPESAS**
As receitas e despesas foram registradas considerando as Receitas Arrecadadas no Exercício e as Despesas legalmente empenhadas.
As retenções oriundas das Despesas Orçamentárias foram devidamente reconhecidas no momento do Pagamento aos Credores (Fornecedores) e foram Contabilizadas de duas formas:
§ Retenções de Fornecedores e de Pessoal contabilizados no Grupo Consignações para pagamento a Terceiros § Retenções Previdenciárias quando o beneficiário pertencem a RGPS e ou em regime de Cedência ao Municipio(Salário Família e Maternidade) foram contabilizados no Grupo créditos a Receber.
O Grupo Restos a Pagar (inscrição), não representou movimentação financeira e foi registrado com a finalidade de compensar o Grupo Despesa Orçamentária que foi registrado pelo seu Valor Empenhado.

| | | |
|---|---|---|
| **N.3.2 CONCILIAÇÃO BALANÇO FINANCEIRO X CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA** | | |
| **Verificação do Confronto Ingresso x Dispêndios do Balanço Financeiro** | | |
| 1 | Receita Arrecadada | 7.728.693,97 |
| 2 | Despesas Empenhada | 17.439.945,95 |

***SANDRA COSTALONGA***
Secretaria De Saúde
509.976.612-91

***JOAO BECKER***
Prefeito Municipal
080.096.432-20

***WALLYSON SOUSA GUEDES***
Contador
688.301.572-87

| | | |
|---|---|---|
| **FUNDO DE SAUDE DE CUJUBIM** | | |
| **ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO** | | |
| Exercício de 2022 | **B) QUADRO ANEXO** | |
| Dezembro(31/12/2022) | | |
| NOTA EXPLICATIVA | | |
| 3 | Inscrição de Restos a Pagar | 1.256.752,55 |
| 4 | **Resultado Orçamentário do Exercício (1-2+3)** | **- 8.454.499,43** |
| 5 | Transferências Financeiras Recebidas | 9.963.636,46 |
| 6 | Ingressos Extraorçamentários | 3.549.414,93 |
| 7 | Transferências Financeiras Concedidas | - |
| 8 | Dispêndios Extras Orçamentários | 3.246.285,82 |
| 9 | Inscrição de Restos a Pagar | 1.256.752,55 |
| **10** | **Resultado Extra- Orçamentário (5+6-7-8-9)** | **9.010.013,02** |
| 11 | Saldo Financeiro da Conta Investimento 2020 ( Grupo 114) | - |
| 12 | Saldo Financeiro da Conta Investimento 2021 (114) | - |
| **13** | **Saldo da Aplicação / Resgate da Conta Investimentos (11-12)** | - |
| 14 | Saldo Inicial do Caixa e Equivalentes de Caixa | 2.600.817,94 |
| **15** | **Saldo Final do Caixa e Equivalente de Caixa (13+4+10+12)** | **3.156.331,53** |

Conforme se observa, os Restos a Pagar foram deduzidos do Resultado Orçamentário, considerando que a Despesa Orçamentária foi considera a Empenhada no Balanço Financeiro, e os mesmos valores dos Restos a Pagar Foram deduzidos do Resultado Extraorçamentário considerando que referidos valores não refletem alterações financeiras no Resultado do Exercício e por já terem sido desconsiderados no resultado orçamentário.
Não houve movimentação dos recursos do Grupo do caixa e equivalentes de caixa(Grupo 111) para a Conta de Investimentos (Grupo 114).

**N.3.3 SALDOS BANCÁRIOS POR FONTE DE RECURSOS**

Os Saldos Bancários por Fonte de Recursos estão descriminados conforme Quadro Abaixo, sendo que na apuração dos saldos Bancários, foram considerados somente os valores na Conta Caixa e Equivalentes de Caixa.

| CODIGO | DESCRIÇÃO | SALDO DA FONTE |
|---|---|---|

***SANDRA COSTALONGA***
Secretaria De Saúde
509.976.612-91

***JOAO BECKER***
Prefeito Municipal
080.096.432-20

***WALLYSON SOUSA GUEDES***
Contador
688.301.572-87

| | | |
|---|---|---|
| **FUNDO DE SAUDE DE CUJUBIM** | | |
| **ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO** | | |
| Exercício de 2022 | **B) QUADRO ANEXO** | |
| Dezembro(31/12/2022) | | |
| NOTA EXPLICATIVA | | |
| 500 | Recursos não vinculados de Impostos | 314.725,50 |
| 600 | Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS - CUSTEIO | 1.080.810,66 |
| 601 | Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS - INVESTIMENTO | 74.781,85 |
| 602 | Transf.Fundo a Fundo Recursos SUS - CUSTEIO COVID | 6.930,00 |
| 621 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Estado | 446.566,53 |
| 631 | Transferências do Governo Federal referentes a Convênios SUS | 9.274,99 |
| 632 | Transferências do Estado referentes a Convênios SUS | 37.920,23 |
| 659 | Outros Recursos Vinculados à Saúde | 641.177,64 |
| 755 | Recursos de Alienação de Bens | 53.029,00 |
| 869 | Outros recursos extraorçamentários | 491.115,13 |
| **TOTAL** | **DAS DISPONIBILIDADE DO CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA** | **3.156.331,53** |

**N.3.4 DISPONIBILIDADE DE CAIXA POR FONTE DE RECURSOS**

A disponibilidade de Caixa foi apurada após a inscrição de Restos a Pagar Processados e Não Processados, Os Saldos Bancários por Fonte de Recursos estão descriminados conforme Quadro Abaixo, sendo que na apuração dos saldos Bancários, foram considerados somente os valores na Conta Caixa e Equivalentes de Caixa.

| | | |
|---|---|---|
| **1** | **Disponibilidade de Caixa Bruta** | **3.156.331,53** |
| 2 | Inscrição em Restos a Pagar Não processados | 200.791,78 |
| 3 | Inscrição em Restos a Pagar Processados | 1.055.960,77 |
| 4 | Restos a Pagar de Exercícios Anteriores | 97.484,31 |
| 5 | Depósitos e Consignações | 491.115,13 |
| **6** | **Total dos Restos a Pagar +Depósitos** | **1.845.351,99** |
| **7** | **Disponibilidade de Caixa Liquido** | **1.310.979,54** |

***SANDRA COSTALONGA***
Secretaria De Saúde
509.976.612-91

***JOAO BECKER***
Prefeito Municipal
080.096.432-20

***WALLYSON SOUSA GUEDES***
Contador
688.301.572-87

| | |
|---|---|
| **FUNDO DE SAUDE DE CUJUBIM** | |
| **ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO** | |
| Exercício de 2022 | **B) QUADRO ANEXO** |
| Dezembro(31/12/2022) | |
| NOTA EXPLICATIVA | |

OS valores da Disponibilidade de Caixa Liquida, ficou distribuídas entre as fontes de recursos, conforme quadro abaixo.

| CODIGO | DESCRIÇÃO | SUPERAVIT |
|---|---|---|
| 500 | Recursos não vinculados de Impostos | 7.915,20 |
| 600 | Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS - CUSTEIO | 474.540,36 |
| 601 | Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS - INVESTIMENTO | 74.781,85 |
| 602 | Transf.Fundo a Fundo Recursos SUS - CUSTEIO COVID | 0,00 |
| 621 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Estado | 322.449,01 |
| 631 | Transferências do Governo Federal referentes a Convênios SUS | 9.274,99 |
| 632 | Transferências do Estado referentes a Convênios SUS | 37.920,23 |
| 659 | Outros Recursos Vinculados à Saúde | 331.068,90 |
| 755 | Recursos de Alienção de Bens | 53.029,00 |
| 869 | Outros recursos extraorçamentários | 0,00 |
| **TOTAL** | **DAS DISPONIBILIDADE DO CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA** | **1.310.979,54** |

**N.3.5 MOVIMENTAÇÃO DAS ENTRAS E SAÍDAS DE RECURSOS DE TERCEIROS.**
Os valores retidos e não repassados do Exercício anterior, estão com seus recursos devidamente vinculados as contas bancárias origem das retenções.

***SANDRA COSTALONGA***
Secretaria De Saúde
509.976.612-91

***JOAO BECKER***
Prefeito Municipal
080.096.432-20

***WALLYSON SOUSA GUEDES***
Contador
688.301.572-87

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **FUNDO DE SAUDE DE CUJUBIM** | | | | | | |
| **ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO** | | | | | | |
| **B) QUADRO ANEXO** | | | | | | |
| Exercício de 2022 | Dezembro(31/12/2022) | | | | | |
| ISOLADO:10 - FUNDO DE SAUDE DE CUJUBIM | | | | | | |
| **B) QUADRO ANEXO** | | | | | | |
| ESPECIFICAÇÃO | **EXERCÍCIO ATUAL** | | | **EXERCÍCIO ANTERIOR** | | |
| | **Receita Orçamentária** | **Deduções da Receita** | **Saldo (f=d-e)** | **Receita Orçamentária** | **Deduções da Receita** | **Saldo (f=d-e)** |
| | | | | | | |

***SANDRA COSTALONGA***
Secretaria De Saúde
509.976.612-91

***JOAO BECKER***
Prefeito Municipal
080.096.432-20

***WALLYSON SOUSA GUEDES***
Contador
688.301.572-87

**Publicado por:**
Elen Kariny Gaspar de Matos
**Código Identificador:**0605D473

## COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
## ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA

| |
|---|
| **FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA** |
| **ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS** |

| Exercício de 2022 | | | | Dezembro(31/12/2022) | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ISOLADO:14 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA | | | | | | | |
| **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS** | | | | | | | |
| **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS** | | | | **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS** | | | |
| ESPECIFICAÇÃO | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior | ESPECIFICAÇÃO | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS** | | **633,51** | **178,91** | **USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO** | | **2.841,75** | **808,50** |
| REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS | | 633,51 | 178,91 | SERVIÇOS | | 2.841,75 | 808,50 |
| **TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS** | | **1.050,93** | **2.542,24** | **TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS** | | **808,50** | **0,00** |
| TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS | | 1.050,93 | 2.542,24 | TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS | | 808,50 | 0,00 |
| **TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS** | | **1.684,44** | **2.721,15** | **TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS** | | **3.650,25** | **808,50** |
| **RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)** | | **1.965,81** | **0,00** | **RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)** | | **0,00** | **1.912,65** |
| **TOTAL** | | **3.650,25** | **2.721,15** | **TOTAL** | | **3.650,25** | **2.721,15** |

| **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS** (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA) | | | |
|---|---|---|---|
| ESPECIFICAÇÃO | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| | | **0,00** | **0,00** |
| | | 0,00 | 0,00 |

NOTA EXPLICATIVA

## 5 - INFORMAÇÕES DA DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

### N.5.1 - METODOLOGIA DE CONTABILIZAÇÃO PATRIMONIAL

A Demonstração das Variações Patrimoniais evidencia as variações quantitativas, o resultado patrimonial e as variações qualitativas decorrentes da execução orçamentária. As variações quantitativas são decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido.
A contabilização das variações patrimoniais, é feita abrangendo principalmente os atos e fatos relativos a Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial, bem como os Independentes da Execução Orçamentária.
As receitas e despesas dependentes e independentes da execução orçamentária foram escrituradas pelo método das partidas dobradas, para correta demonstração da receita efetivamente arrecadada bem como da despesa efetivamente realizada.
As receitas e Despesas Independentes da Execução orçamentária, não figuraram no Balanço Financeiro, todavia interferem diretamente no resultado do exercício.
O Regime Contábil utilizado foi o regime Misto, sendo Regime de Caixa para as Receitas e o de Competência para as Despesas
Relativamente à Demonstrações de Variações Patrimoniais Diminutivas todas despesas que foram as liquidadas no exercício foram consideradas.

### N.5.2 - RESULTADO DO EXERCICIO

O Resultado do Exercício Ficou assim evidenciado:

### N.5.6- VARIAÇÕES QUALITATIVAS

As Variações Qualitativas são decorrentes de transações no setor público que alteram a composição dos elementos patrimoniais e neste exercício não tiveram qualquer movimento.

***JOAO BECKER***
Prefeito Municipal
080.096.432-20

***TEREZINHA BEZERRA DA SILVA***
Secretária
592.637.171-68

***WALLYSON SOUSA GUEDES***
Contador
688.301.572-87

**Publicado por:**
Elen Kariny Gaspar de Matos
**Código Identificador:**9F09CD87

## COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
## DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA

| **FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA** | | | |
|---|---|---|---|
| **DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA** | | | |
| Exercício de 2022 | Dezembro(31/12/2022) | | |
| ISOLADO:14 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA | | | |
| **QUADRO PRINCIPAL** | | | |
| **FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS** | Nota | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
| INGRESSOS | | 1.684,44 | 2.721,15 |
| RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS | | 633,51 | 178,91 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições | | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | | 0,00 | 0,00 |
| Receita Agropecuária | | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Originárias | | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades | | 633,51 | 178,91 |
| TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS | A | 1.050,93 | 2.542,24 |
| OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS | | 0,00 | 0,00 |
| Ingressos Extraorçamentários | | 0,00 | 0,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Transferências Financeiras Recebidas | | 0,00 | 0,00 |
| Transferência de resgate de Aplicação RPPS | | 0,00 | 0,00 |
| DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP) | | 3.650,25 | 808,50 |
| PESSOAL E DEMAIS DESPESAS | B | 2.841,75 | 808,50 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | C | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS | A | 0,00 | 0,00 |
| OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS | | 808,50 | 0,00 |
| Desembolsos Extra-Orçamentários | | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Financeiras Concedidas | | 808,50 | 0,00 |
| Transferência de Aplicação RPPS | | 0,00 | 0,00 |
| FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I) | | -1.965,81 | 1.912,65 |
| **FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO** | Nota | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
| INGRESSOS | | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS | | 0,00 | 0,00 |
| OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS | | 0,00 | 0,00 |
| DESEMBOLSOS | | 0,00 | 0,00 |
| AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE | | 0,00 | 0,00 |
| CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS | | 0,00 | 0,00 |
| OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS | | 0,00 | 0,00 |
| FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II) | | 0,00 | 0,00 |
| **FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO** | Nota | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
| INGRESSOS | | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | | 0,00 | 0,00 |
| INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES | | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS | | 0,00 | 0,00 |
| DESEMBOLSOS | | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA | | 0,00 | 0,00 |
| OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS | | 0,00 | 0,00 |
| FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III) | | 0,00 | 0,00 |

***JOAO BECKER***
Prefeito Municipal
080.096.432-20

***TEREZINHA BEZERRA DA SILVA***
Secretária
592.637.171-68

***WALLYSON SOUSA GUEDES***
Contador
688.301.572-87

| **APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO** | Nota | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
|---|---|---|---|
| CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL | | 7.127,47 | 5.214,82 |
| (+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III) | | -1.965,81 | 1.912,65 |
| (=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL | | 5.161,66 | 7.127,47 |
| **A - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS** | | | |
| | NOTA | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
| TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS | | 1.050,93 | 2.542,24 |
| Intergovernamentais | | 0,00 | 0,00 |
| da União | | 0,00 | 0,00 |
| de Estados e Distrito Federal | | 0,00 | 0,00 |
| de Municípios | | 0,00 | 0,00 |
| Intragovernamentais | | 0,00 | 0,00 |
| Outras Transferências Recebidas | | 1.050,93 | 2.542,24 |
| **Total das Transferências Recebidas** | | **1.050,93** | **2.542,24** |
| TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS | | 0,00 | 0,00 |
| Intergovernamentais | | 0,00 | 0,00 |
| a União | | 0,00 | 0,00 |
| a Estados e Distrito Federal | | 0,00 | 0,00 |
| a Municípios | | 0,00 | 0,00 |
| a Consórcios | | 0,00 | 0,00 |
| Intragovernamentais | | 0,00 | 0,00 |
| Outras transferências concedidas | | 0,00 | 0,00 |
| **Total das Transferências** | **Concedidas** | **0,00** | **0,00** |
| **B - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO** | | | |
| | NOTA | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | | 2.841,75 | 808,50 |
| **Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função** | | **2.841,75** | **808,50** |

***JOAO BECKER***
Prefeito Municipal
080.096.432-20

***TEREZINHA BEZERRA DA SILVA***
Secretária
592.637.171-68

***WALLYSON SOUSA GUEDES***
Contador
688.301.572-87

| **C - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA** | | | |
|---|---|---|---|
| | NOTA | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
| Juros e Correção Monetária da Dívida Interna | | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Correção Monetária da Dívida Externa | | 0,00 | 0,00 |
| Outros Encargos da Dívida | | 0,00 | 0,00 |
| **Total dos Juros e Encargos da Dívida** | | **0,00** | **0,00** |
| **6 - INFORMAÇÕES DO FLUXO DO CAIXA** | | | |
| **N.6.1 - ATIVIDADES OPERACIONAIS** | | | |
| O Fluxo de Caixa é apresentado tendo como Atividades Operacionais as suas receitas constitucionais ou legais e ainda as receitas oriundas dos rendimentos auferidos no período das aplicações feitas destas receitas, bem como outras receitas diversas. | | | |
| As Despesas Operacionais refletem o custeio para o funcionamento da maquina administrativa. | | | |
| **N.6.3 - RESULTADO DO FLUXO POR ATIVIDADE** | | | |
| A apresentação dos resultados do Fluxo de Caixa por Atividade Ficou assim evidenciada: | | | |
| **DESCRIÇÃO** | **TOTAL** | | |
| Caixa e Equivalente de Caixa Inicial | 7.127,47 | | |
| Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais | -1.965,81 | | |
| Fluxo de Caixa das Atividades de Investimentos | 0,00 | | |
| Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamentos | 0,00 | | |
| Caixa e Equivalente de Caixa Fina | 5.161,66 | | |
| **N.6.4 CONCILIAÇÃO DO CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA COM AS ATIVIDADES FINANCEIRAS** | | | |
| **Verificação do Confronto Ingresso x Dispêndios do Balanço Financeiro** | | | |
| 1 Receita Arrecadada | 1.684,44 | | |
| 2 Despesas Empenhada | 4.041,50 | | |

***JOAO BECKER***
Prefeito Municipal
080.096.432-20

***TEREZINHA BEZERRA DA SILVA***
Secretária
592.637.171-68

***WALLYSON SOUSA GUEDES***
Contador
688.301.572-87

| | |
|---|---|
| 3 Inscrição de Restos a Pagar | 1.200,00 |
| 4 **Resultado Orçamentário do Exercício (1-2+3) -** | **1.157,06** |
| 5 Transferências Financeiras Recebidas | - |
| 6 Ingressos Extraorçamentários | 1.200,00 |
| 7 Transferências Financeiras Concedidas | 808,50 |
| 8 Dispêndios Extras Orçamentários | - |
| 9 Inscrição de Restos a Pagar | 1.200,00 |
| **10Resultado Extra- Orçamentário (5+6-7-8-9) -** | **808,50** |
| 11Saldo Financeiro da Conta Investimento 2020 ( Grupo 114) | - |
| 12Saldo Financeiro da Conta Investimento 2021 (114) | - |
| **13Saldo da Aplicação / Resgate da Conta Investimentos (11-12)** | - |
| 14Saldo Inicial do Caixa e Equivalentes de Caixa | 7.127,47 |
| **15Saldo Final do Caixa e Equivalente de Caixa (13+4+10+12)** | **5.161,91** |
| **N.6.5 CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA POR FONTE DE RECURSOS** | |
| Os Saldos Bancários por Fonte de Recursos estão descriminados conforme Quadro Abaixo, sendo que na apuração dos saldos Bancários, foram considerados somente os valores na Conta Caixa e Equivalentes de Caixa para a apresentação dos referidos Saldos. | |
| **CODIGO DESCRIÇÃO** | **SALDO DA FONTE** |
| 500 Recursos não vinculados de Impostos | 4.110,73 |
| 669 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social | 1.050,93 |
| **TOTAL DAS DISPONIBILIDADE DO CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA** | **5.161,66** |
| De acordo com as demonstrações e as notas explicativas apresentadas e de posse de todos os elementos possíveis para avaliar a movimentação no Exercício de 2022 entendemos que as informações que foram detalhadas nos tópicos das Notas Explicativas espelham com exatidão e transparência todas as transações realizadas no período. | |

***JOAO BECKER***
Prefeito Municipal
080.096.432-20

***TEREZINHA BEZERRA DA SILVA***
Secretária
592.637.171-68

***WALLYSON SOUSA GUEDES***
Contador
688.301.572-87

**Publicado por:**
Elen Kariny Gaspar de Matos
**Código Identificador:**833157F2

**COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS**
**ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA**

| FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL** | | | | | | | | | |
| Exercício de 2022 | Dezembro(31/12/2022) | | | | | | | | |
| **A) QUADRO PRINCIPAL** | ISOLADO:14 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA | | | | | | | | |
| **ATIVO** | | | | | **PASSIVO** | | | | |
| ESPECIFICAÇÃO | Nota | | Exercício Atual | Exercício Anterior | ESPECIFICAÇÃO | Nota | | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| **ATIVO CIRCULANTE** | | | **5.161,66** | **7.127,47** | **PATRIMÔNIO LÍQUIDO** | | | | |
| **CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA** | | | **5.161,66** | **7.127,47** | | | | | |
| | | | | | ESPECIFICAÇÃO | Nota | | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| **CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL** | | | **5.161,66** | **7.127,47** | | | | | |
| APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA | | F | 791,49 | 157,98 | **PATRIMÔNIO LIQUIDO** | | | **5.161,66** | **7.127,47** |
| BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS | | F | 4.370,17 | 6.969,49 | **RESULTADOS ACUMULADOS** | | | **5.161,66** | **7.127,47** |
| **TOTAL** | | | **5.161,66** | **7.127,47** | **SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS** | | | **5.161,66** | **7.127,47** |
| | | | | | SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO | | P | -1.965,81 | 1.912,65 |
| | | | | | SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | P | 7.127,47 | 5.214,82 |
| | | | | | **TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO** | | | **5.161,66** | **7.127,47** |
| | | | | | **TOTAL** | | | **5.161,66** | **7.127,47** |

| FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **BALANÇO PATRIMONIAL** | | | | | | | |
| Exercício de 2022 | Dezembro(31/12/2022) | | | | | | |
| **B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES** | | | | | | | |
| ESPECIFICAÇÃO | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior | ESPECIFICAÇÃO | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| ATIVO FINANCEIRO | | 5.161,66 | 7.127,47 | PASSIVO FINANCEIRO (0,00)+RP não Proc.(1.200,00) | | 1.200,00 | 0,00 |
| ATIVO PERMANENTE | | 0,00 | 0,00 | PASSIVO PERMANENTE | | 0,00 | 0,00 |
| | | | SALDO PATRIMONIAL | | | 3.961,66 | 7.127,47 |

***JOAO BECKER***
Prefeito Municipal
080.096.432-20

***TEREZINHA BEZERRA***
Secretária
592.637.171-68

***DA SILVA WALLYSON SOUSA GUEDES***
Contador
688.301.572-87

| FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL** | | | | | | | | |
| Exercício de 2022 | Dezembro(31/12/2022) | | | | | | | |
| **C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)** | | | | | | | | |
| **ESPECIFICAÇÃO** | | | | **ESPECIFICAÇÃO** | | | | |
| SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx) | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior | SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS ( Contas do Grupo 812xx) | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| | | | | | | | |

***JOAO BECKER***
Prefeito Municipal
080.096.432-20

***TEREZINHA BEZERRA DA SILVA***
Secretária
592.637.171-68

***WALLYSON SOUSA GUEDES***
Contador
688.301.572-87

| FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL** | | | | | | | |
| Exercício de 2022 | **DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO** | | | | | | |
| Dezembro(31/12/2022) | | | | | | | |
| ISOLADO:14 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA | | | | | | | |
| **ATIVO** | | | | **PASSIVO** | | | |
| ESPECIFICAÇÃO | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior | ESPECIFICAÇÃO | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| **ATIVO CIRCULANTE** | | **5.161,66** | **7.127,47** | **EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR** | | **1.200,00** | **0,00** |
| **CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA** | | **5.161,66** | **7.127,47** | **EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS** | | **1.200,00** | **0,00** |
| **CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL** | | **5.161,66** | **7.127,47** | **RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO** | | **1.200,00** | **0,00** |
| APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA | | 791,49 | 157,98 | RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO | | 1.200,00 | 0,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS | | 4.370,17 | 6.969,49 | **TOTAL** | | **1.200,00** | **0,00** |
| **TOTAL** | | **5.161,66** | **7.127,47** | | | | |

***JOAO BECKER***
Prefeito Municipal
080.096.432-20

***TEREZINHA BEZERRA DA SILVA***
Secretária
592.637.171-68

***WALLYSON SOUSA GUEDES***
Contador
688.301.572-87

| **FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA** | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL** | | | | | | | |
| Exercício de 2022 | **DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE** | | | | | | |
| Dezembro(31/12/2022) | | | | | | | |
| ISOLADO:14 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA | | | | | | | |
| **ATIVO** | | | | **PASSIVO** | | | |
| ESPECIFICAÇÃO | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior | ESPECIFICAÇÃO | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| | | | | | | | |

***JOAO BECKER***
Prefeito Municipal
080.096.432-20

***TEREZINHA BEZERRA DA SILVA***
Secretária
592.637.171-68

***WALLYSON SOUSA GUEDES***
Contador
688.301.572-87

| **FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL** | | | | |
| **D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL** | | | | |
| Exercício de2022 | Dezembro(31/12/2022) | | | |
| ISOLADO:14 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA | | | | |
| **D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO** | | | | |
| | DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX) | **Nota** | **SUPERÁVIT/DÉFICIT ATUAL** | **FINANCEIRO EXERC. ANTERIOR** |
| 00 | **ORDINÁRIO** | | **2.910,73** | **7.127,47** |
| 01 | **VINCULADO** | | **1.050,93** | **0,00** |
| 669 | Outros Recursos Vinculados à Assistência Social | | 1.050,93 | 0,00 |
| **TOTAL** | | | **3.961,66** | **7.127,47** |

***JOAO BECKER***
Prefeito Municipal
080.096.432-20

***TEREZINHA BEZERRA DA SILVA***
Secretária
592.637.171-68

***WALLYSON SOUSA GUEDES***
Contador
688.301.572-87

| **FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA** | |
|---|---|
| **ANEXO 14C - BALANÇO PATRIMONIAL** | |
| Exercício de 2022 | **DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL** |
| PERÍODO | |
| NOTA EXPLICATIVA | |
| **N.4 - INFORMAÇÕES AO BALANÇO PATRIMONIAL** | |
| **N.4.1 - METODOLOGIA DE CONTABILIZAÇÃO PATRIMONIAL** A contabilização patrimonial foi feita abrangendo principalmente os atos e fatos relativos à Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial, bem como os Independentes da Execução Orçamentária. O Regime Contábil utilizado foi o regime Misto, sendo Regime de Caixa para as Receitas e o de Competência para as Despesas. Para o Reconhecimento do Passivo Financeiro, houve a necessidade da Liquidação das Despesas orçamentárias, inclusive as oriundas de Restos a Pagar Não processados Liquidados no Exercício. | |
| **N.4.2 - CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA** | |
| Caixa e equivalentes de caixa incluem o dinheiro em caixa, os depósitos bancários, outros investimentos de curto prazo de alta liquidez, com vencimentos neste exercício, e com risco insignificante de mudança de valor e estão assim evidenciados: | |

| **Item** | **Conta** | **Saldo** |
|---|---|---|
| 1 | 65905-3 - Conselho Mun. de Direito da Criança e Adolescente | 5.161,66 |
| **2** | **Totais dos Recursos Disponíveis do Caixa e Equivalente** | **5.161.,66** |

O Caixa e equivalente de Caixa por Fonte de Recursos estão assim distribuídos:

| CODIGO | DESCRIÇÃO | SALDO DA FONTE |
|---|---|---|
| 500 | Recursos não vinculados de Impostos | 4.110,73 |

| FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA | |
|---|---|
| ANEXO 14C - BALANÇO PATRIMONIAL | |
| Exercício de 2022 **DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT** | **FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL** |
| PERÍODO | |
| NOTA EXPLICATIVA | |
| 669 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social | 1.050,93 |
| **TOTAL DAS DISPONIBILIDADE DO CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA N.4.3 - PATRIMONIO LIQUIDO** | **5.161,66** |

No Exercício de 2021 apurou-se o resultado patrimonial deficitário no montante de R$ 1.912,65, o Resultado do Exercício foi obtido através da Arrecadação das Receitas menos os pagamentos das Despesas orçamentárias, adicionado o provisionamento das despesas, ficando assim o quadro do patrimônio liquido da administração.

| Resultado Patrimonial | |
|---|---|
| **Déficit / Superávit Anterior** | **7.127,47** |
| Resultado do Exercício | - 1.965,81 |
| Ajuste de Exercícios Anteriores | - |
| Reservas | - |
| **Total do Patrimônio Liquido** | **5.161,66** |

***JOAO BECKER***
Prefeito Municipal
080.096.432-20

***TEREZINHA BEZERRA DA SILVA***
Secretária
592.637.171-68

***WALLYSON SOUSA GUEDES***
Contador
688.301.572-87

**Publicado por:**
Elen Kariny Gaspar de Matos
**Código Identificador:**D4DD12A7

## COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
## ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA

| FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO | | | | | | | |
| Exercício de 2022 | Dezembro(31/12/2022) | | | | | | |
| ISOLADO:14 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA | | | | | | | |
| **INGRESSOS** | | | | **DISPÊNDIOS** | | | |
| ESPECIFICAÇÃO | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior | ESPECIFICAÇÃO | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| **RECEITA ORÇAMENTÁRIA** | | **1.684,44** | **2.721,15** | **DESPESA ORÇAMENTÁRIA** | | **4.041,75** | **808,50** |
| ORDINÁRIO | | 633,51 | 178,91 | ORDINÁRIO | | 4.041,75 | 808,50 |
| VINCULADO | | 1.050,93 | 2.542,24 | **TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS** | | **808,50** | **0,00** |
| OUTROS RECURSOS VINCULADOS à ASSISTêNCIA SOCIAL | | 1.050,93 | 0,00 | TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORCAMENTÁRIA | | 808,50 | 0,00 |
| RECURSOS DESTINADOS A FUNDOS | | 0,00 | 2.542,24 | | | | |
| **RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS** | | **1.200,00** | **0,00** | REPASSE CONCEDIDO | | 808,50 | 0,00 |
| INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR | | 1.200,00 | 0,00 | **SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE** | | **5.161,66** | **7.127,47** |
| RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO | | 1.200,00 | 0,00 | CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA | | 5.161,66 | 7.127,47 |
| **SALDOS DO EXERC. ANTERIOR** | | **7.127,47** | **5.214,82** | APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA | | 791,49 | 157,98 |
| CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA | | 7.127,47 | 5.214,82 | BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS | | 4.370,17 | 6.969,49 |
| APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA | | 157,98 | 0,00 | **TOTAL** | | **10.011,91** | **7.935,97** |
| BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS | | 6.969,49 | 5.214,82 | | | | |
| **TOTAL** | | **10.011,91** | **7.935,97** | | | | |

***JOAO BECKER***
Prefeito Municipal
080.096.432-20

***TEREZINHA BEZERRA DA SILVA***
Secretária
592.637.171-68

***WALLYSON SOUSA GUEDES***
Contador
688.301.572-87

| FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA |
|---|

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO** | | | | | | |
| **B) QUADRO ANEXO** | | | | | | |
| Exercício de 2022 | Dezembro(31/12/2022) | | | | | |
| ISOLADO:14 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA | | | | | | |
| **B) QUADRO ANEXO** | | | | | | |
| ESPECIFICAÇÃO | **EXERCÍCIO ATUAL** | | | **EXERCÍCIO ANTERIOR** | | |
| | **Receita Orçamentária** | **Deduções da Receita** | **Saldo (f=d-e)** | **Receita Orçamentária** | **Deduções da Receita** | **Saldo (f=d-e)** |
| 0 **ORDINÁRIO** | **633,51** | **0,00** | **633,51** | **178,91** | **0,00** | **178,91** |
| 1 **VINCULADO** | **1.050,93** | **0,00** | **1.050,93** | **2.542,24** | **0,00** | **2.542,24** |
| 17 **RECURSOS DESTINADOS A FUNDOS** | | | 0,00 | 2.542,24 | | 2.542,24 |
| 669 **OUTROS RECURSOS VINCULADOS à ASSISTêNCIA SOCIAL** | 1.050,93 | 0,00 | 1.050,93 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL** | **1.684,44** | **0,00** | **1.684,44** | **2.721,15** | **0,00** | **2.721,15** |

***JOAO BECKER***
Prefeito Municipal
080.096.432-20

***TEREZINHA BEZERRA DA SILVA***
Secretária
592.637.171-68

***WALLYSON SOUSA GUEDES***
Contador
688.301.572-87

| | | |
|---|---|---|
| **FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA** | | |
| **ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO** | | |
| Exercício de 2022 | **B) QUADRO ANEXO** | |
| Dezembro(31/12/2022) | | |
| NOTA EXPLICATIVA | | |
| **N.3 INFORMAÇÕES AO BALANÇO FINANCEIRO** | | |
| **N.3.1 - EXECUÇÃO DAS RECEITAS E DESPESAS** | | |
| As receitas e despesas foram registradas considerando as Receitas Arrecadadas no Exercício e as Despesas legalmente empenhadas. | | |
| Não houveram retenções oriundas das Despesas Orçamentárias, de forma que não houve movimentação de Recursos Extraorçamentários | | |
| **N.3.2 CONCILIAÇÃO BALANÇO FINANCEIRO X CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA** | | |
| **Verificação do Confronto Ingresso x Dispêndios do Balanço Financeiro** | | |
| 1 | Receita Arrecadada | 1.684,44 |
| 2 | Despesas Empenhada | 4.041,50 |
| 3 | Inscrição de Restos a Pagar | 1.200,00 |
| 4 | **Resultado Orçamentário do Exercício (1-2+3)** | **- 1.157,06** |
| 5 | Transferências Financeiras Recebidas | - |
| 6 | Ingressos Extra-Orçamentários | 1.200,00 |
| 7 | Transferências Financeiras Concedidas | 808,50 |
| 8 | Dispendios Extras Orçamentários | - |
| 9 | Inscrição de Restos a Pagar | 1.200,00 |
| **10** | **Resultado Extra- Orçamentário (5+6-7-8-9)** | **- 808,50** |
| 11 | Saldo Financeiro da Conta Investimento 2020 ( Grupo 114) | - |
| 12 | Saldo Financeiro da Conta Investimento 2021 (114) | - |
| **13** | **Saldo da Aplicação / Resgate da Conta Investimentos (11-12)** | **-** |

***JOAO BECKER***
Prefeito Municipal
080.096.432-20

***TEREZINHA BEZERRA DA SILVA***
Secretária
592.637.171-68

***WALLYSON SOUSA GUEDES***
Contador
688.301.572-87

| | | |
|---|---|---|
| **FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA** | | |
| **ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO** | | |
| Exercício de 2022 | **B) QUADRO ANEXO** | |
| Dezembro(31/12/2022) | | |
| NOTA EXPLICATIVA | | |
| 14 | Saldo Inicial do Caixa e Equivalentes de Caixa | 7.127,47 |
| **15** | **Saldo Final do Caixa e Equivalente de Caixa (13+4+10+12)** | **5.161,91** |
| Não houve movimentação dos recursos do Grupo do caixa e equivalentes de caixa(Grupo 111) para a Conta de Investimentos (Grupo 114). | | |
| **N.3.3 SALDOS BANCÁRIOS POR FONTE DE RECURSOS** | | |
| Os Saldos Bancários por Fonte de Recursos estão descriminados conforme Quadro Abaixo, sendo que na apuração dos saldos Bancários, foram considerados somente os valores na Conta Caixa e Equivalentes de Caixa. | | |
| **CODIGO** | **DESCRIÇÃO** | **SALDO DA FONTE** |
| 500 | Recursos não vinculados de Impostos | 4.110,73 |
| 669 | Outros Recursos Vinculados à Assistência Social | 1.050,93 |
| **TOTAL DAS DISPONIBILIDADE DO CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA** | | **5.161,66** |

***JOAO BECKER***
Prefeito Municipal
080.096.432-20

***TEREZINHA BEZERRA DA SILVA***
Secretária
592.637.171-68

***WALLYSON SOUSA GUEDES***
Contador
688.301.572-87

| FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO | | | | | | |
| B) QUADRO ANEXO | | | | | | |
| Exercício de 2022 | Dezembro(31/12/2022) | | | | | |
| ISOLADO:14 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA | | | | | | |
| B) QUADRO ANEXO | | | | | | |
| ESPECIFICAÇÃO | EXERCÍCIO ATUAL | | | EXERCÍCIO ANTERIOR | | |
| | Receita Orçamentária | Deduções da Receita | Saldo (f=d-e) | Receita Orçamentária | Deduções da Receita | Saldo (f=d-e) |

***JOAO BECKER***
Prefeito Municipal
080.096.432-20

***TEREZINHA BEZERRA DA SILVA***
Secretária
592.637.171-68

***WALLYSON SOUSA GUEDES***
Contador
688.301.572-87

**Publicado por:**
Elen Kariny Gaspar de Matos
**Código Identificador:**820AEA3D

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PDDE - A.P.P. DA E.M.E.F. ANTONIO FREDERICO DE CASTRO ALVES**

**PROAGFE- PROGRAMA DE AUTONOMIA DA GESTÃO FINANCEIRA ESCOLAR**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - SEMECD**
**A.P.P. DA E.M.E.F. ANTONIO FREDERICO DE CASTRO ALVES**

**COMISSÃO DE COMPRAS DO PDDE – MANUTENÇÃO**

**TERMO DE HOMOLGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**Homologamos o Procedimento Cotação de Preço nº 005/2021, adjudicando os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor A.R. FARONI EIRELI-ME, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras do PDDE.**

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | MARCA | UNIDADE | QUANT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | **Papel Sulfite Report A4 210x297mm 75GM2 Branco** | - | CX | 04 | 205,00 | 820,00 |
| 02 | **Grampeador Tilibra Mesa G152 20FLS** | - | UND | 04 | 19,90 | 79,60 |
| 03 | **Lápis de cor Faber Sextavado 10 Lápis+2= 14 Cores** | - | UND | 10 | 14,90 | 149,00 |
| 04 | **EVA liso 40x47CM cores variadas** | - | UND | 30 | 1,80 | 54,00 |
| 05 | **TNT NON Woven 45 G Cores** | - | UND | 60 | 3,85 | 231,00 |
| 06 | **Caneta Compactor Esfer. Economic Azul** | - | CX | 01 | 32,00 | 32,00 |
| 07 | **Caneta Compactor Esfer. Economic Vermelha** | - | CX | 01 | 32,00 | 32,00 |
| 08 | **Mouse C3TECH Plus USB MS-27BK preto** | - | UND | 03 | 19,90 | 59,70 |
| 09 | **Teclado Fortrek Multimidia USB Preto Cod:MKL101** | - | UND | 03 | 39,90 | 119,70 |
| 10 | **Caderno Tilibra Univ. C.D. Pepper 1 MT 80FLS** | - | UND | 10 | 7,40 | 74,00 |
| 11 | **Domino Carlu 0 a 9 MDF 56PC** | - | UND | 5 | 49,90 | 249,50 |
| 12 | **Clipes ACC 2/0 100 UND** | - | CX | 10 | 4,50 | 45,00 |
| 13 | **Envelope Saco Krafit Tilibra 240x340 MM** | - | UND | 100 | 0,48 | 48,00 |
| 14 | **Envelope Saco Krafit Tilibra 260x360 MM** | - | UND | 100 | 0,58 | 58,00 |
| 15 | **Fita Crepe Adelbras 24MMx50M** | - | UND | 25 | 6,50 | 162,50 |
| 16 | **Borracha Onda Branca 40** | - | CX | 02 | 18,00 | 36,00 |
| 17 | **Tesoura BRW de Aço Inox 17CM Cabo Emborrachado COD** | - | UND | 10 | 6,90 | 69,00 |
| 18 | **Marcador Compactor Quadro Branco Azul Recarregável** | - | UND | 10 | 6,90 | 69,00 |
| 19 | **Anote Cole Tilibra 76x76MM 4 cores neon 100FLS** | - | BT | 01 | 9,20 | 9,20 |
| 20 | **Pincel Atômico Compactor Azul Recarregável** | - | UND | 12 | 3,50 | 42,00 |
| 21 | **Pincel Atômico Compactor Preto Recarregável** | - | UND | 12 | 3,50 | 42,00 |
| **TOTAL ADJUDICADO** | | | | | | **R$ 2.481,20** |

Cujubim-RO, 13 de dezembro de 2021.

Diretor Presidente da APP

**Publicado por:**
Tânia Maria Oliveira Medeiros
**Código Identificador:**B67E470D

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PDDE - A.P.P. DA E.M.E.F. ANTONIO FREDERICO DE CASTRO ALVES**

**PROAGFE- PROGRAMA DE AUTONOMIA DA GESTÃO FINANCEIRA ESCOLAR**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - SEMECD**
**A.P.P. DA E.M.E.F. ANTONIO FREDERICO DE CASTRO ALVES**

**COMISSÃO DE COMPRAS DO PDDE – COVID 19/2021**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**Homologamos o Procedimento Cotação de Preço nº 002/2021, adjudicando os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor A.R. FARONI EIRELI-ME, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras do PDDE.**

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | MARCA | UNIDADE | QUANT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Sabonete Líquido Flor de Laranjeira 5L | - | UND | 02 | 34,90 | 69,80 |
| 02 | Água Sanitária Triex 2LT | - | UND | 08 | 4,73 | 37,84 |
| 03 | Álcool Líquido Santa Cruz 70 INPM 1L | - | UND | 06 | 9,09 | 54,54 |
| **TOTAL ADJUDICADO** | | | | | | **R$ 162,18** |

Cujubim-RO, 13 de dezembro de 2021.

Diretor Presidente da APP

**Publicado por:**
Tânia Maria Oliveira Medeiros
**Código Identificador:**03E0EAFF

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**

**GABINETE**
**DECRETO MUNICIPAL Nº. 9503/ GAB / 2023 DE 28 DE MARÇO DE 2023 FIXA O REGIME DE TRANSIÇÃO DE QUE TRATA O ART. 191 DA LEI º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL.**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 9503/ GAB / 2023**
**DE28 de março de 2023**

Fixa o regime de transição de que trata o art. 191 da Lei º 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional.

**O Prefeito Municipal de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 52 da Lei Orgânica Municipal, e considerando a entrada em vigor da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e futura revogação das Leis 8.666/93 e 10.520/02.
**CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, já se encontra em vigor e que sua aplicabilidade deverá estar em plena utilização no município de Governador Jorge Teixeira até o dia 01/04/2023;
**CONSIDERANDO** que a Administração Pública poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 ou de acordo com as Leis Federais hoje vigentes, até o decurso do prazo de 02 (dois) anos da publicação da nova LEI de licitações e contratos administrativos, conforme regulamento deste decreto;
**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer o regime de transição de que trata o art. 191 da Lei º 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional.
**CONSIDERANDO** ainda o disposto na portaria SEGES/MGI nº 720, de 15 de março de 2023, devidamente modulada por decisão do Tribunal de Contas da União TCU, conforme disposto no acórdão 507/2023.
**DECRETA:**
**Art. 1º** - Este Decreto fixa o regime de transição de que trata o art. 191 da Lei º 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional do Município de Governador Jorge Teixeira.
**Art. 2º** - Os processos licitatórios e contratações autuados e que forem instruídos até 31 de março de 2023, com a opção expressa nos fundamentos das Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002, inclusive os derivados do sistema de registro de preços, serão por elas regidas, desde que as respectivas publicações ocorram até 31º de dezembro de 2023, conforme cronograma constante no Anexo I.
**§ 1º** - A opção por licitar com fundamento na legislação a que se refere o caput deverá constar expressamente na fase preparatória da contratação e ser autorizada pela autoridade competente até o dia 31 de março de 2023.
**§ 2º** - Os contratos ou instrumentos equivalentes e as atas de registro de preços firmados em decorrência da aplicação do disposto no caput persistirão regidos pela norma que fundamentou a respectiva contratação, ao longo de suas vigências.
**§ 3º** - Excepcionalmente poderá ser considerado como manifestação expressa pela opção de licitar e contratar pela regra disposta no caput deste artigo, os atos e documentos produzidos anteriormente a publicação deste Decreto, desde que a sua fundamentação tenha se baseado na Lei 8.666/93 e 10.520/2002.
**Art. 3º** - O disposto no art. 2º se aplica às publicações de avisos ou atos de autorização e/ou ratificação de contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação.
**Art. 4º** - As atas de registro de preços regidas pelo Decreto Municipal 5.911/2015 e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, durante suas vigências, poderão ser utilizadas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, municipal, distrital ou estadual, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
**Art. 5º** - Os contratos celebrados com vigência por prazo indeterminado, como os serviços públicos essenciais de energia elétrica, água e esgoto, conforme dispõe a Orientação Normativa AGU nº 36, de 13 de dezembro de 2011, deverão ser extintos até 31 de dezembro de 2024, e providenciadas as novas contratações de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021.

**Art. 6º** - Os credenciamentos realizados, nos termos do disposto no caput do art. 25 da Lei nº 8.666, de 1993, deverão ser extintos até 31 de dezembro de 2024.
**Parágrafo único**. A vigência dos contratos decorrentes dos procedimentos de credenciamento de que trata o caput observará o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
**Art. 7º** - Os casos omissos decorrentes da aplicação desta Portaria serão dirimidos pelo Chefe do Executivo e com auxílio da Procuradoria e Controladoria do município, que poderá expedir normas complementares e disponibilizar informações adicionais, em meio eletrônico.
**Art. 08º** - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se às disposições contrárias.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO,** aos 28 (vinte e oito) dias do mês de março de 2023.

***GILMAR TOMAZ DE SOUZA***
Prefeito

**ANEXO I**

| Rito | Descrição | Instrumento | Prazo para inserção no sistema | Prazo para publicação |
|---|---|---|---|---|
| (1) Licitação | Todas as modalidades de licitação previstas nas Leis nº 8.666/93, 10.520/02 e 12.462/11, inclusive licitações para registro de preços | Edital | Até 28 de dezembro de 2023 | Até 31 de dezembro de 2023 |
| (2) Contratação direta por valor | Abrange todas as dispensas e inexigibilidades de licitação cujos valores não ultrapassem os previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 (vide ON AGU 34/11) | Aviso ou ato de autorização / ratificação | Até 28 de dezembro de 2023 | Até 31 de dezembro de 2023 |
| (3) Outras dispensas | Todas as dispensas de licitação não abrangidas no item (2) | Ato de autorização / ratificação | Até 28 de dezembro de 2023 | Até 31 de dezembro de 2023 |
| (4) Inexigibilidade | Todas as inexigibilidades não abrangidas no item (2) | Ato de autorização / ratificação | Até 28 de dezembro de 2023 | Até 31 de dezembro de 2023 |

**Publicado por:**
Naiara Magna Sobrinho Mateus
**Código Identificador:**05F82713

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

### GABINETE DO PREFEITO
### LEI Nº 2.555/GAB/PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM, 28 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2023, com recursos de superavit financeiro de 2022.

**A Prefeita Municipal de Guajará Mirim/RO,**usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 58, incisos III da Lei Orgânica do Município,**FAZ SABER**que a Câmara Municipal aprova a eu promulgo a seguinte Lei:
**LEI**
**Art. 1º**Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município no exercício de 2023, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), objetivando dar suporte a despesa**reforma daRodoviária Municipal de Guajará-Mirim/RO**com superávit financeiro 2022, conforme seguinte dotação:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **020600** | | **Coordenadoria Geral Municipal Administração - COMAD** | | |
| **04.122.0004.0011.0000** | | **Manutenção das Atividades da COMAD** | | |
| 3.3.90.39.00 | 2.700 | Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica | F - A/C | R$ 100.000,00 |
| **TOTAL** | | | | **R$ 100.000,00** |

**Art. 2º**- Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos de emenda parlamentar especial de superavit financeiro de 2022.

| NOME | CONTA | SUPERÁVIT |
|---|---|---|
| **Emenda parlamentar Silvia Cristina** | **00672003-0** | **R$ 100.000,00** |
| **TOTAL** | | **R$ 100.000,00** |

**Art. 3º**- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, em 28 de março de 2023.

***RAISSA DA SILVA PAES***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira Carvalho
**Código Identificador:**02A50F95

### GABINETE DO PREFEITO
### LEI Nº 2.556/GAB/PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM, 28 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2023,recursos de Excesso de arrecadação repassado peloMinistério do Desenvolvimento Regional,convênio N°923178/2021/MDR/CAIXA. Inclusão no PPA 2022-2025 e na LDO para 2023

**A Prefeita Municipal de Guajará Mirim-RO,usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 58, incisos III da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova a eu sanciono a seguinte Lei:**

**LEI**

**Art. 1º -**Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2023,recursos de Excesso de arrecadação repassado pelo**Ministério do Desenvolvimento Regionalconvênio n°923178/2021/MDR/CAIXA**, no valor de valor R$2.870.210,00(dois milhões oitocentos e setenta mil duzentos e dez reais),**para pavimentação nas avenidas do município de GUAJARÁ-MIRIM/RO.**Conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **02** | | **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos** | |
| **02.09** | | **Apoio Administrativo da SEMOSP** | |
| **15.451 A/CRIAR** | | **Manutenção das atividadesA/C** | |
| 4.4.90.51,00 | 1.700 | Obras e InstalaçõesF-A/C | R$2.870.210,00 |
| **Total Geral** | | | **R$**2.870.210,00 |

**Art. 2º -**Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados osrecursos repassados pelo**Ministério do Desenvolvimento Regionalconvênio n°923178/2021/MDR/CAIXA**, e inclusão no PPA 2022-2025 e na LDO para 2023, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

| **Descrição** | **Nº C/C** | **Restos a Pagar** | **Recursos não Comprometidos** | **Utilizado no presente Ato** | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | **Livre** | **Fonte** |
| **Ministério do Desenvolvimento Regional** | 0066470115 | | | | R$ 2.870.210,00 |
| RecursosFinanceiro utilizados neste Ato ..... | | | | | **R$**2.870.210,00 |

**Art. 3º -**Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, em 28 de março de 2023.

***RAISSA DA SILVA PAES***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira Carvalho
**Código Identificador:**C85F84EF

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 2.558/GAB/PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM, 28 DE MARÇO DE 2023**

Autoriza o poder executivo municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar com anulação parcial no orçamento geral do município do exercício financeiro de 2023,

A**PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM,**Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município.
FAZ SABER que a**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM RO**aprovou e ele sanciona a seguinte:
LEI
**Art. 1º**- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar por anulação parcial do orçamento geral do município no exercício financeiro de 2023, no valor de valorR$300.000,00 (trezentos mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 em seus artigos 41, inciso I e artigo 42, nas seguintes dotações:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **SUPLEMENTAR** | | | | |
| **02.11.01** | | **Fundo Municipal de Saúde** | | |
| **10.122.0017.0114.0000** | | **Manutenção das Atividades da SEMSAU** | | |
| 4.4.90.51.00 | 1.500 | Obras e Instalações | A/C | **R$ 300.000,00** |
| TOTAL GERAL | | | | **R$ 300.000,00** |

**Art. 2º**- O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, no valor R$R$300.000,00 (trezentos mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **ANULAR** | | | | |
| **02.11.01** | | **Fundo Municipal de Saúde** | | |
| **10.122.0017.0115.0000** | | **Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais da SEMSAU** | | |
| 3.1.90.11.00 | 1.500 | Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil | F-224 | **R$ 250.000,00** |
| **10.122.0017.9434.0000** | | **Manutenção das Atividades do Hospital Regional Perpétuo Socorro** | | |
| 3.3.90.30.00 | 1.500 | Material de Consumo | F-234 | **R$ 50.000,00** |
| **TOTAL GERAL** | | | | **R$ 300.000,00** |

**Art. 3º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 28 de março de 2023.

***RAISSA DA SILVA PAES***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira Carvalho
**Código Identificador:**2138AC24

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023 HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACÊUTICA SA**

Aos vinte e um dias do mês de março de 2023, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC/MF sob o n° 05.893.631/0001-09, com sede na Av.: XV de Novembro, n° 930, centro, nesta cidade, neste ato representada pela **PREFEITA MUNICIPAL, Srª. RAÍSSA DA SILVA PAES,** e de outro a (s) empresa (s) **HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACÊUTICA SA**, representada (s) pelo (s) **MARINES ZABOTTE** com sede na Br 153, Km 03, Chácara Retiro -Goiânia-GO, **Cep: 74620-425**; email: **m.zabotte@uol.com.br hospmedba@uol.com.br** : (65) 3625-2480 CNPJ **01.571.702/0001-98** agência **3307-3**, conta corrente: 3432-0 **Banco do Brasil,** simplesmente denominada **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, conforme decisão exarada no Processo N° 1988/2022 e homologada à **ID 250042**, Referente ao Pregão Eletrônico nº 01/2023 para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2023, para eventual e futura Aquisição de Medicamentos Injetáveis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, no desenvolvimento de suas atividades, e subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019, e os Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, consoante as seguintes cláusulas e condições.

**1- DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA**
A presente Ata tem por objeto Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Aquisição de Medicamentos Injetáveis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, no desenvolvimento de suas atividades, conforme descrição, marcas e preços constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico n.º 01/2023, para Registro de Preços nº 01/2023.

**2- DA VALIDADE DOS PREÇOS - CLÁUSULA SEGUNDA**
**2.1-** A presente Ata de Registro de Preços terá **prazo de validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM.

**2.2-** Durante o prazo de vigência desta Ata, **O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM** não será obrigada a contratar conforme o referido na **Cláusula Primeira** exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à (s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. **O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM** poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

**3- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CLÁUSULA TERCEIRA**
**3.1-** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha /participação deste certame, mediante prévia consulta AO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11.
**3.2-** Caberá à (s) empresa (s) fornecedora (s) beneficiário (s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**3.3-** Os órgãos usuários não serão obrigados a realizar o fornecimento ora registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação especifica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**4- DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA**
**4.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.
**4.2**. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO devera:
**a)** Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
**b)** Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e
**c)** Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

**4.3.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO poderá:
**a)** Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e
**b)** Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
**4.4**. Não havendo êxito nas negociações, O **MUNICÍPIO** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
**4.5**. O requerimento de que trata o **subitem 4.3** desta Ata deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.

**4.5.1**. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos; nota fiscal referente à compra do produto na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprova transporte de mercadorias incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.

**4.5.2**. Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado, e demais comprovante que se mostrarem pertinente ao caso.

**4.5.3**. O **MUNICÍPIO**, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilíbrio ou revisão dos preços.
**4.5.4**. Os preços inicialmente registrados deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, salvo a ocorrência devidamente comprovada de desequilíbrio de preços.
**4.5.5**. Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme exigência do sub item 4.5.1 e 4.5.2.
**4.5.6.** O documento do fornecedor solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise.
**4.5.7.** As alterações decorrentes do reequilíbrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página do MUNICÍPIO durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.
**4.5.8.** É vedado à Detentora dos Preços Registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilíbrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas nesta Ata.

**5- DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) BEM (NS) - CLÁUSULA QUINTA**
**5.1**. Serão fornecedoras dos objetos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

**5.2**. A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.

**5.3**. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

**5.4**. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas nesta minuta de Edital.
**5.5**. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

**5.6**. O (s) fornecimento (s) dos objetos desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado(s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

**5.7**. A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**5.8**. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade dos) fornecimento (s) não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

**6. DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA - CLÁUSULA SEXTA**
**6.1**. O início do fornecimento dos medicamentos se dar-se-á, após a entrega da Nota de Empenho à futura contratada;
**6.2.** O prazo para entrega dos medicamentos é de **30 (trinta) dias corridos** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho emitida juntamente com a ordem de fornecimento;
**6.3.** Os medicamentos solicitados deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, sito à **Av. Dr. XV de novembro, 730, bairro 10 de abril, na cidade de Guajará-Mirim/RO, Fone: (69) 98449-0188**;
**6.4.** O não atendimento do prazo fixado do item **5.2** poderá implicar na aplicação das sanções definidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993;
**6.5.** Os medicamentos deverão ter, no ato da entrega, prazo de uso, que permita ser utilizado por mais, **18 (dezoito) meses, até a sua data de validade;**
**6.6.** Os medicamentos recusados pelo contratante deverão ser substituídos, automaticamente, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados da data da Notificação, correndo por conta do fornecedor as despesas de devolução dos medicamentos recusados;
**6.7.** Não serão admitidos, para efeito de recebimento, produtos que estejam em **desacordo** ou **conflitante** com quaisquer especificações mínimas prescritas neste Termo de Referência;
**6.8.** Feita à entrega pela futura contratada, o contratante por intermédio da **Comissão de Recebimento**, realizará no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, os exames necessários para aceitação/aprovação dos medicamentos de modo a comprovar que o mesmo atenda as especificações estabelecidas neste Termo de Referência**;**
**6.9.** Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os medicamentos não atendem as especificações, poderá a Administração rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a futura contratada, a providenciar, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos,** a substituição dos medicamentos, para atender às especificações mínimas descritas neste Termo de Referência;
**6.10** Na entrega do medicamento deverá ser observado o controle de qualidade de 1ª (primeira) ordem. Neste controle, serão observados os seguintes aspectos: identificação do (s), lote (s), prazo de validade do (s) produto (s), condições de embalagem protetora, observação da presença de precipitados, observação do cumprimento das especificações legais exigidas para os rótulos, verificação da existência de bula, observação dos aspectos físicos dos produtos quanto possível (cor, odor, uniformidade, textura, integridade), presença de corpos estranhos, limpidez, turbidez, vazamento(s) entre outros.

**7- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA**
**7.1**. Após o recebimento dos medicamentos, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada;
**7.2**. A SEMSAU efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da liquidação da despesa;

**7.3**. A futura contratada deverá apresentar, obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões demonstrando sua Regularidade Fiscal e Trabalhista;
**7.4**. Por ocasião do pagamento à SEMSAU, esta verificará se a futura contratada mantém todas as condições jurídicas que habilitaram no certame, ou seja, a comprovação de se encontra quite, junto ás Fazendas Nacional, Estadual, Municipal e o INSS e FGTS.

**8- CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA OITAVA**
**8.1**. A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:
**a)** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
**b)** Não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;
**c)** Não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
**d)** Tiver presentes razões de interesse público.

**8.2**. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão Gerenciador.
**8.3.** A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**9- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NONA**
São obrigações da (s) empresa (s) detentoras do registro:

**9.1.** A futura contratada deverá efetuar a entrega do (s) medicamento (s), em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento das respectivas Notas de Empenho;
**9.2.** A futura contratada deverá comunicar à SEMSAU, sobre qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
**9.3.** A futura contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, à PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
**9.4.** A futura contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
**9.5.** A futura contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da entregar dos medicamentos solicitados;
**9.6.** A futura contratada deverá entregar os medicamentos dentro das especificações mínimas contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de validade do item 27.5, em caso de danificação do mesmo ou em suas embalagens, desde que a danificação comprometa a qualidade no uso futuro do produto em questão, independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da SEMSAU;
**9.7.** A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à futura contratada, até a sua regularização;
**9.8.** Em caso de extravio dos medicamentos antes de sua recepção pelo contratante, a futura contratada deverá arcar com todas as despesas para entrega-los ao contratante;
**9.9.** Em todo caso de devolução ou extravio de medicamentos, a futura contratada será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
**9.10.** A futura contratada deverá comunicar aos responsáveis pelo Almoxarifado Central da Prefeitura de Guajará-Mirim, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
**9.11.** A futura contratada deverá reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo ou em parte, os medicamentos em que se verifiquem danos, em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos;
**9.12.** A futura contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
**9.13.** A futura contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto deste Termo de Referência, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
**9.14.** A futura contratada deverá respeitar e observar a regulação oficial do mercado de medicamentos, submetendo-se aos preços de referência publicados da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, CMED, da ANVISA;
**9.15** A futura contratada deverá recolher itens (caixas, produtos ou mercadorias) que, por ventura, tenha enviado em excesso ou por engano ou que não tenham sido devidamente pagos, caso não o faça, em 14 dias corridos, a partir da data do aviso ou notificação pela SEMSAU, serão considerados itens abandonados, devendo a SEMSAU dar-lhes uma destinação final.

**10- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA**

**10.1.** Permitir o acesso dos empregados do (s) licitante (s) vencedor (es) as suas dependências para o fiel cumprimento de suas obrigações;
**10.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo (s) licitante (s) ou pela (s) futura (s) contratada (s);
**10.3.** Acompanhar e fiscalizar cumprimento das obrigações do (s) licitante (s) vencedor (es), por intermédio de servidor (es) devidamente designado (s), conforme prevê o art. 67, da Lei n. º 8.666/93, devendo rejeitar, no todo ou em parte, os medicamentos apresentados em desacordo com o Edital, Termo de Referência e na Ata de S. R. P, não eximindo o (s) licitante (s) vencedor (es) de total responsabilidade quanto ao cumprimento de suas obrigações;
**10.4.** Atestar e efetuar o pagamento das Notas Fiscais correspondentes ao objeto desta contratação, conforme estabelecido no item 11 deste Termo de Referência;
**10.5.** Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos medicamentos.
**10.6.** Efetuar o pagamento à empresa vencedora, em conformidade ao estabelecido neste Termo de Referência.
**10.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os medicamentos que a empresa vencedora entregar fora das especificações mínimas;
**10.8.** Perseguir o princípio da economicidade, no referido processo de licitação, tendo os valores dos Preços Máximos de Venda ao Governo (PMVG), Preços de Fábrica (PF) e o Coeficiente de Adequação de Preço (CAP), publicados pela CMED/ANVISA, como referência para a aquisição de medicamentos, aplicando-os aos futuros contratados, quando for vantajoso à Administração Pública;
**10.9.** Proceder à negociação com licitante (s), pela ordem de classificação, até que obtenha preço compatível e razoável, caso os valores apresentados pelos licitantes estiverem acima do PMVG fixado pela CMED; **10.10.** Empreender, excepcionalmente, e somente após efetivas e maciças tentativas de negociação com o (s) licitante (s), a fim de evitar o desabastecimento de medicamentos, o processamento da aquisição por dispensa ou por inexigibilidade de licitação, (caso haja ou não mais de um fabricante para o item), respeitados os preços mais vantajosos, estabelecidos pela CMED e, enquanto, não houve certame bem-sucedido.

**10.11.** Comunicar ao órgão regulador oficial do mercado de medicamentos, ao Ministério Públicos Estadual e Federal, caso haja desobediência da futura contratada às Resoluções da CMED/ANVISA, bem como a determinações advindas do Ministério Público de Contas (MPC) e do Tribunal de Contas da União (TCU).

**11- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**
**11.1** As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim, que tem como Projeto Atividade e elemento de Despesa da Secretaria Municipal participante, conforme abaixo discriminado:

**ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**UNIDADE ORÇAMENTARIA: 10 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMSAU**

**11.1.2 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SISPEN- AÇÕES ESTRATÉGICAS- AT. BÁSICA 3.**
**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**

**11.1.3 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – FARMACIA BÁSICA DO ESTADO**
**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**

**11.1.4 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – FARMACIA BÁSICA - UNIÃO**
**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**

**11.1.5 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS-MAC**
**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**

**11.1.6 CAPTAÇÃO PONDERADA ATENÇÃO BASICA.**
**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**

**11.1.7 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL REGIONAL PERPÉTUO SOCORRO.**
**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**

**12- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**
**12.1.** Sem prejuízo das penalidades contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:
a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
b) deixar de entregar a documentação exigida nesta Ata;
c) apresentar documentação falsa;
d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
e) não mantiver a proposta;
f) falhar ou fraudar na execução do objeto;
g) comportar-se de modo inidôneo;
h) fizer declaração falsa; e
i) cometer fraude fiscal.

**12.2.** Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Registro de Preços, serão aplicadas a futura contratada que incorrer em inexecução total ou parcial da entrega do produto as penalidades previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:
**12.2.1- Advertência**, nos casos de: convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**12.2.2- Multas**, nos casos de: não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual; Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Guajará-Mirim poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual; Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

**12.2.3- Suspensão** do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Guajará-Mirim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
**12.2.4** – **Declaração de Inidoneidade:** para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

**12.2.5-** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**13- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA TERCEIRA**
**13.1** - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
**13.2** - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;

**13.3** - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão aos Decretos Municipais n°s 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, demais normas, complementares e disposições desta Ata e deste Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;
**134** - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 01/2023 com SRP 01/2023 e a proposta da detentora.
**13.5**- Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.

Guajará-Mirim, 21 de Março de 2023.

**RAÍSSA DA SILVA PAES**
Prefeita Municipal

**ROGER GHALWAN TAVARES DE SOUZA**
Diretor do SRP

FORNECEDOR: **HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACÊUTICA SA**
RESPONSAVÉL: **MARINES ZABOTTE**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023**

No dia vinte e um do mês de Março de 2023, na PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO, foram registrados os preços das empresas abaixo identificadas, para eventual e futura **Aquisição de Medicamentos Injetáveis,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, no desenvolvimento de suas atividades., conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Eletrônico 01/2023 para Sistema de Registro de Preços n° 01/2023.

O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis da data de comunicação aos fornecedores.

O presente Registro de Preços terá a vigência até o dia 21 de Março 2024.

**IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QTD | MARCA | V.UNT | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 26 | Ciprofloxacino, cloridrato de, 2 mg/ml Solução injetável, 100 ml (sistema fechado) | FR | **8.000** | HALEX ISTAR | R$ 10,40 | R$ 83.200,00 |

FORNECEDOR: **HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACÊUTICA SA**
RESPONSAVÉL: **MARINES ZABOTTE**

**Publicado por:**
Valbilene Tavares de Oliveira
**Código Identificador:**54A0B559

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023 HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

Aos vinte e um dias do mês de Março de 2023, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC/MF sob o n° 05.893.631/0001-09, com sede na Av.: XV de Novembro, n° 930, centro, nesta cidade, neste ato representada pela **PREFEITA MUNICIPAL, Srª. RAÍSSA DA SILVA PAES,** e de outro a (s) empresa (s) **HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, representada (s) pelo (s) **Francisco Carlos Soares de Souza,** com sede no setor de indústria Ql 20 Lt 18, 20 ,22 e 24 S/N – Bairro Setor Industrial (Ceilândia) Cep; 72265-200, Brasília-DF; Tel: (61) 3038-1303 (61) 99954-8771 email: **licitacao02@healthdistribuidora.com** CNPJ **35.472.743/0001-49**, agência**1235-1**, conta corrente **76165-6 banco do Brasil**, simplesmente denominada **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, conforme decisão exarada no Processo N° 1988/2022 e homologada à **ID 250042**, Referente ao Pregão Eletrônico nº 01/2023 para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2023, para eventual e futura Aquisição de Medicamentos Injetáveis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, no desenvolvimento de suas atividades, e subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019, e os Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, consoante as seguintes cláusulas e condições.

**1- DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA**
A presente Ata tem por objeto Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Aquisição de Medicamentos Injetáveis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, no desenvolvimento de suas atividades, conforme descrição, marcas e preços constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico n.º 01/2023, para Registro de Preços nº 01/2023.

**2- DA VALIDADE DOS PREÇOS - CLÁUSULA SEGUNDA**
**2.1**- A presente Ata de Registro de Preços terá **prazo de validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM.

**2.2**- Durante o prazo de vigência desta Ata, **O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM** não será obrigada a contratar conforme o referido na **Cláusula Primeira** exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à (s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. **O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM** poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

**3- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CLÁUSULA TERCEIRA**
**3.1**- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha /participação deste certame, mediante prévia consulta AO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11.
**3.2**- Caberá à (s) empresa (s) fornecedora (s) beneficiário (s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**3.3**- Os órgãos usuários não serão obrigados a realizar o fornecimento ora registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação especifica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**4- DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA**
**4.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.
**4.2**. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO devera:
**a)** Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
**b)** Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e
**c)** Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

**4.3.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO poderá:
**a)** Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e
**b)** Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
**4.4**. Não havendo êxito nas negociações, O **MUNICÍPIO** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
**4.5**. O requerimento de que trata o **subitem 4.3** desta Ata deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.

**4.5.1**. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos; nota fiscal referente à compra do produto na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprova transporte de mercadorias incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.

**4.5.2**. Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado, e demais comprovante que se mostrarem pertinente ao caso.

**4.5.3**. O **MUNICÍPIO**, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilíbrio ou revisão dos preços.
**4.5.4**. Os preços inicialmente registrados deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, salvo a ocorrência devidamente comprovada de desequilíbrio de preços.
**4.5.5**. Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme exigência do sub item 4.5.1 e 4.5.2.
**4.5.6.** O documento do fornecedor solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise.
**4.5.7.** As alterações decorrentes do reequilíbrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página do MUNICÍPIO durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.
**4.5.8.** É vedado à Detentora dos Preços Registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilíbrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas nesta Ata.

**5- DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) BEM (NS) - CLÁUSULA QUINTA**
**5.1**. Serão fornecedoras dos objetos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

**5.2**. A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.

**5.3**. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

**5.4**. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas nesta minuta de Edital.
**5.5**. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

**5.6**. O (s) fornecimento (s) dos objetos desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado(s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

**5.7**. A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**5.8**. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade dos) fornecimento (s) não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

**6. DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA - CLÁUSULA SEXTA**
**6.1**. O início do fornecimento dos medicamentos se dar-se-á, após a entrega da Nota de Empenho à futura contratada;
**6.2.** O prazo para entrega dos medicamentos é de **30 (trinta) dias corridos** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho emitida juntamente com a ordem de fornecimento;
**6.3.** Os medicamentos solicitados deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, sito à **Av. Dr. XV de novembro, 730, bairro 10 de abril, na cidade de Guajará-Mirim/RO, Fone: (69) 98449-0188**;
**6.4.** O não atendimento do prazo fixado do item **5.2** poderá implicar na aplicação das sanções definidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993;
**6.5.** Os medicamentos deverão ter, no ato da entrega, prazo de uso, que permita ser utilizado por mais, **18 (dezoito) meses, até a sua data de validade;**
**6.6.** Os medicamentos recusados pelo contratante deverão ser substituídos, automaticamente, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados da data da Notificação, correndo por conta do fornecedor as despesas de devolução dos medicamentos recusados;
**6.7.** Não serão admitidos, para efeito de recebimento, produtos que estejam em **desacordo** ou **conflitante** com quaisquer especificações mínimas prescritas neste Termo de Referência;
**6.8.** Feita à entrega pela futura contratada, o contratante por intermédio da **Comissão de Recebimento**, realizará no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, os exames necessários para aceitação/aprovação dos medicamentos de modo a comprovar que o mesmo atenda as especificações estabelecidas neste Termo de Referência**;**
**6.9.** Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os medicamentos não atendem as especificações, poderá a Administração rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a futura contratada, a providenciar, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos,** a substituição dos medicamentos, para atender às especificações mínimas descritas neste Termo de Referência;
**6.10** Na entrega do medicamento deverá ser observado o controle de qualidade de 1ª (primeira) ordem. Neste controle, serão observados os seguintes aspectos: identificação do (s), lote (s), prazo de validade do (s) produto (s), condições de embalagem protetora, observação da presença de precipitados, observação do cumprimento das especificações legais exigidas para os rótulos, verificação da existência de bula, observação dos aspectos físicos dos produtos quanto possível (cor, odor, uniformidade, textura, integridade), presença de corpos estranhos, limpidez, turbidez, vazamento(s) entre outros.

**7- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA**
**7.1**. Após o recebimento dos medicamentos, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada;
**7.2**. A SEMSAU efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da liquidação da despesa;
**7.3**. A futura contratada deverá apresentar, obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões demonstrando sua Regularidade Fiscal e Trabalhista;
**7.4**. Por ocasião do pagamento à SEMSAU, esta verificará se a futura contratada mantém todas as condições jurídicas que habilitaram no certame, ou seja, a comprovação de se encontra quite, junto ás Fazendas Nacional, Estadual, Municipal e o INSS e FGTS.

**8- CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA OITAVA**
**8.1**. A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:
**a)** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
**b)** Não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;
**c)** Não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
**d)** Tiver presentes razões de interesse público.

**8.2**. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão Gerenciador.
**8.3.** A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**9- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NONA**
São obrigações da (s) empresa (s) detentoras do registro:

**9.1.** A futura contratada deverá efetuar a entrega do (s) medicamento (s), em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento das respectivas Notas de Empenho;
**9.2.** A futura contratada deverá comunicar à SEMSAU, sobre qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
**9.3.** A futura contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, à PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
**9.4.** A futura contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
**9.5.** A futura contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da entregar dos medicamentos solicitados;
**9.6.** A futura contratada deverá entregar os medicamentos dentro das especificações mínimas contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de validade do item 27.5, em caso de danificação do mesmo ou em suas embalagens, desde que a danificação comprometa a qualidade no uso futuro do produto em questão, independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da SEMSAU;
**9.7.** A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à futura contratada, até a sua regularização;
**9.8.** Em caso de extravio dos medicamentos antes de sua recepção pelo contratante, a futura contratada deverá arcar com todas as despesas para entrega-los ao contratante;

**9.9.** Em todo caso de devolução ou extravio de medicamentos, a futura contratada será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
**9.10.** A futura contratada deverá comunicar aos responsáveis pelo Almoxarifado Central da Prefeitura de Guajará-Mirim, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
**9.11.** A futura contratada deverá reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo ou em parte, os medicamentos em que se verifiquem danos, em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos;
**9.12.** A futura contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
**9.13.** A futura contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto deste Termo de Referência, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
**9.14.** A futura contratada deverá respeitar e observar a regulação oficial do mercado de medicamentos, submetendo-se aos preços de referência publicados da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, CMED, da ANVISA;
**9.15** A futura contratada deverá recolher itens (caixas, produtos ou mercadorias) que, por ventura, tenha enviado em excesso ou por engano ou que não tenham sido devidamente pagos, caso não o faça, em 14 dias corridos, a partir da data do aviso ou notificação pela SEMSAU, serão considerados itens abandonados, devendo a SEMSAU dar-lhes uma destinação final.

**10- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA**

**10.1.** Permitir o acesso dos empregados do (s) licitante (s) vencedor (es) as suas dependências para o fiel cumprimento de suas obrigações;
**10.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo (s) licitante (s) ou pela (s) futura (s) contratada (s);
**10.3.** Acompanhar e fiscalizar cumprimento das obrigações do (s) licitante (s) vencedor (es), por intermédio de servidor (es) devidamente designado (s), conforme prevê o art. 67, da Lei n. º 8.666/93, devendo rejeitar, no todo ou em parte, os medicamentos apresentados em desacordo com o Edital, Termo de Referência e na Ata de S. R. P, não eximindo o (s) licitante (s) vencedor (es) de total responsabilidade quanto ao cumprimento de suas obrigações;
**10.4.** Atestar e efetuar o pagamento das Notas Fiscais correspondentes ao objeto desta contratação, conforme estabelecido no item 11 deste Termo de Referência;
**10.5.** Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos medicamentos.
**10.6.** Efetuar o pagamento à empresa vencedora, em conformidade ao estabelecido neste Termo de Referência.
**10.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os medicamentos que a empresa vencedora entregar fora das especificações mínimas;
**10.8.** Perseguir o princípio da economicidade, no referido processo de licitação, tendo os valores dos Preços Máximos de Venda ao Governo (PMVG), Preços de Fábrica (PF) e o Coeficiente de Adequação de Preço (CAP), publicados pela CMED/ANVISA, como referência para a aquisição de medicamentos, aplicando-os aos futuros contratados, quando for vantajoso à Administração Pública;
**10.9.** Proceder à negociação com licitante (s), pela ordem de classificação, até que obtenha preço compatível e razoável, caso os valores apresentados pelos licitantes estiverem acima do PMVG fixado pela CMED; **10.10.** Empreender, excepcionalmente, e somente após efetivas e maciças tentativas de negociação com o (s) licitante (s), a fim de evitar o desabastecimento de medicamentos, o processamento da aquisição por dispensa ou por inexigibilidade de licitação, (caso haja ou não mais de um fabricante para o item), respeitados os preços mais vantajosos, estabelecidos pela CMED e, enquanto, não houve certame bem-sucedido.
**10.11.** Comunicar ao órgão regulador oficial do mercado de medicamentos, ao Ministério Públicos Estadual e Federal, caso haja desobediência da futura contratada às Resoluções da CMED/ANVISA, bem como a determinações advindas do Ministério Público de Contas (MPC) e do Tribunal de Contas da União (TCU).

**11- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**
**11.1** As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim, que tem como Projeto Atividade e elemento de Despesa da Secretaria Municipal participante, conforme abaixo discriminado:

**ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**UNIDADE ORÇAMENTARIA: 10 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMSAU**

**11.1.2 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SISPEN- AÇÕES ESTRATÉGICAS- AT. BÁSICA 3.**
**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**

**11.1.3 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – FARMACIA BÁSICA DO ESTADO**
**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**

**11.1.4 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – FARMACIA BÁSICA - UNIÃO**
**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**

**11.1.5 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS-MAC**
**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**

**11.1.6 CAPTAÇÃO PONDERADA ATENÇÃO BASICA.**
**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**

**11.1.7 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL REGIONAL PERPÉTUO SOCORRO.**
**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**

**12- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**
**12.1.** Sem prejuízo das penalidades contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:
a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
b) deixar de entregar a documentação exigida nesta Ata;
c) apresentar documentação falsa;
d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

e) não mantiver a proposta;
f) falhar ou fraudar na execução do objeto;
g) comportar-se de modo inidôneo;
h) fizer declaração falsa; e
i) cometer fraude fiscal.

**12.2.** Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Registro de Preços, serão aplicadas a futura contratada que incorrer em inexecução total ou parcial da entrega do produto as penalidades previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:
**12.2.1- Advertência**, nos casos de: convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**12.2.2- Multas**, nos casos de: não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual; Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Guajará-Mirim poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual; Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

**12.2.3- Suspensão** do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Guajará-Mirim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
**12.2.4** – **Declaração de Inidoneidade:** para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

**12.2.5-** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**13- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA TERCEIRA**
**13.1** - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
**13.2** - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;
**13.3** - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão aos Decretos Municipais n°s 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, demais normas, complementares e disposições desta Ata e deste Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;
**134** - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 01/2023 com SRP 01/2023 e a proposta da detentora.
**13.5**- Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.

Guajará-Mirim, 21 de Março de 2023.

***RAÍSSA DA SILVA PAES***
Prefeita Municipal

***ROGER GHALWAN TAVARES DE SOUZA***
Diretor do SRP

Fornecedor: Health Distribuidora De Medicamentos LTDA
Responsavél:
***FRANCISCOCARLOS DE SOARES DE SOUZA***

**ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023**

No dia vinte e um do mês de Março de 2023, na PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO, foram registrados os preços das empresas abaixo identificadas, para eventual e futura **Aquisição de Medicamentos Injetáveis,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, no desenvolvimento de suas atividades., conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Eletrônico 01/2023 para Sistema de Registro de Preços n° 01/2023.

O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis da data de comunicação aos fornecedores.

O presente Registro de Preços terá a vigência até o dia 21 de Março 2024.

**IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QTD | MARCA | V.UNT | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Aciclovir sódico, 250 mg pó para solução injetável | FA | **100** | BLAU | R$ 7,91 | R$ 791,00 |
| **5** | Albumina humana, 20 % solução injetável, 50 ml | FR | **200** | KEDRION | R$ 155,75 | R$ 31.150,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **13** | Atropina, sulfato de, 0,25 mg/Ml solução injetável, 1 ml | AMP | **800** | FARMACE | R$ 1,21 | R$ 968,00 |
| **16** | Biperideno, lactato de, 5 mg/ml solução injetável, 1 ml | AMP | **200** | CRISTALIA | R$ 2,77 | R$ 554,00 |
| **37** | Dipirona monoidratada + escopolamina, butilbrometo de, (500 mg + 4 mg)/ml solução injetável, 5 ml | AMP | **6.000** | HYPOFARMA | R$ 2,20 | R$ 13.200,00 |
| **73** | Morfina, sulfato de, 1 mg/ml solução injetável, 2 ml | AMP | **500** | CRISTALIA | R$ 5,50 | R$ 2.750,00 |
| **100** | Tiamina + Riboflavina + nicotinamida + dexpantenol + piridoxina, (4 mg + 1 mg + 20 mg + 3 mg + 2 mg)/ml - (Complexo B) Solução injetável, 2 ml | AMP | **4.500** | HYPOFARMA | R$ 1,10 | R$ 4.950,00 |

Fornecedor: Health Distribuidora De Medicamentos LTDA
Responsavél:
***FRANCISCO CARLOS DE SOARES DE SOUZA***

**Publicado por:**
Valbilene Tavares de Oliveira
**Código Identificador:**67F257B7

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023 HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA**

Aos vinte e um dias do mês de Março de 2023, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC/MF sob o n° 05.893.631/0001-09, com sede na Av.: XV de Novembro, n° 930, centro, nesta cidade, neste ato representada pela **PREFEITA MUNICIPAL, Srª. RAÍSSA DA SILVA PAES,** e de outro a (s) empresa (s) **HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA**, representada (s) pelo (s) **HERMILTON ARAUJO DE JESUS** com sede na Av. Oeste S/N, Qd 01,Lote 2/3, Parque Industrial Vice Pres. José Alencar – Aparecida de Goiânia-GO, **Cep**.74.993-394 E-mail: licitacao@hospdrogas.com.br Telefone: (62) 4012-1199, (62) 98137-3560; CNPJ **08.774.906/0001-75** agência **4248-3**, conta corrente: 33339-5 **Banco do Brasil,** simplesmente denominada **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, conforme decisão exarada no Processo N° 1988/2022 e homologada à **ID 250042**, Referente ao Pregão Eletrônico nº 01/2023 para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2023, para eventual e futura Aquisição de Medicamentos Injetáveis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, no desenvolvimento de suas atividades, e subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019, e os Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, consoante as seguintes cláusulas e condições.

**1- DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA**
A presente Ata tem por objeto Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Aquisição de Medicamentos Injetáveis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, no desenvolvimento de suas atividades, conforme descrição, marcas e preços constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico n.º 01/2023, para Registro de Preços nº 01/2023.

**2- DA VALIDADE DOS PREÇOS - CLÁUSULA SEGUNDA**
**2.1**- A presente Ata de Registro de Preços terá **prazo de validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM.

**2.2-** Durante o prazo de vigência desta Ata, **O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM** não será obrigada a contratar conforme o referido na **Cláusula Primeira** exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à (s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. **O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM** poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

**3- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CLÁUSULA TERCEIRA**
**3.1**- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha /participação deste certame, mediante prévia consulta AO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11.
**3.2**- Caberá à (s) empresa (s) fornecedora (s) beneficiário (s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**3.3**- Os órgãos usuários não serão obrigados a realizar o fornecimento ora registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação especifica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**4- DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA**
**4.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.
**4.2**. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO devera:
**a)** Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
**b)** Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e
**c)** Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

**4.3.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO poderá:
**a)** Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e
**b)** Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
**4.4**. Não havendo êxito nas negociações, O **MUNICÍPIO** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
**4.5**. O requerimento de que trata o **subitem 4.3** desta Ata deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.

**4.5.1**. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos; nota fiscal referente à compra do produto na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprova transporte de mercadorias incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.

**4.5.2**. Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado, e demais comprovante que se mostrarem pertinente ao caso.

**4.5.3**. O **MUNICÍPIO**, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilíbrio ou revisão dos preços.
**4.5.4**. Os preços inicialmente registrados deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, salvo a ocorrência devidamente comprovada de desequilíbrio de preços.
**4.5.5**. Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme exigência do sub item 4.5.1 e 4.5.2.
**4.5.6.** O documento do fornecedor solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise.
**4.5.7.** As alterações decorrentes do reequilíbrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página do MUNICÍPIO durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.
**4.5.8.** É vedado à Detentora dos Preços Registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilíbrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas nesta Ata.

**5- DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) BEM (NS) - CLÁUSULA QUINTA**
**5.1**. Serão fornecedoras dos objetos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

**5.2**. A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.

**5.3**. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

**5.4**. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas nesta minuta de Edital.
**5.5**. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

**5.6**. O (s) fornecimento (s) dos objetos desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado(s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

**5.7**. A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**5.8**. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade dos) fornecimento (s) não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

**6. DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA - CLÁUSULA SEXTA**
**6.1**. O início do fornecimento dos medicamentos se dar-se-á, após a entrega da Nota de Empenho à futura contratada;
**6.2.** O prazo para entrega dos medicamentos é de **30 (trinta) dias corridos** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho emitida juntamente com a ordem de fornecimento;
**6.3.** Os medicamentos solicitados deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, sito à **Av. Dr. XV de novembro, 730, bairro 10 de abril, na cidade de Guajará-Mirim/RO, Fone: (69) 98449-0188**;
**6.4.** O não atendimento do prazo fixado do item **5.2** poderá implicar na aplicação das sanções definidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993;
**6.5.** Os medicamentos deverão ter, no ato da entrega, prazo de uso, que permita ser utilizado por mais, **18 (dezoito) meses, até a sua data de validade;**
**6.6.** Os medicamentos recusados pelo contratante deverão ser substituídos, automaticamente, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados da data da Notificação, correndo por conta do fornecedor as despesas de devolução dos medicamentos recusados;
**6.7.** Não serão admitidos, para efeito de recebimento, produtos que estejam em **desacordo** ou **conflitante** com quaisquer especificações mínimas prescritas neste Termo de Referência;
**6.8.** Feita à entrega pela futura contratada, o contratante por intermédio da **Comissão de Recebimento**, realizará no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, os exames necessários para aceitação/aprovação dos medicamentos de modo a comprovar que o mesmo atenda as especificações estabelecidas neste Termo de Referência**;**
**6.9.** Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os medicamentos não atendem as especificações, poderá a Administração rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a futura contratada, a providenciar, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos,** a substituição dos medicamentos, para atender às especificações mínimas descritas neste Termo de Referência;
**6.10** Na entrega do medicamento deverá ser observado o controle de qualidade de 1ª (primeira) ordem. Neste controle, serão observados os seguintes aspectos: identificação do (s), lote (s), prazo de validade do (s) produto (s), condições de embalagem protetora, observação da presença de precipitados, observação do cumprimento das especificações legais exigidas para os rótulos, verificação da existência de bula, observação dos aspectos físicos dos produtos quanto possível (cor, odor, uniformidade, textura, integridade), presença de corpos estranhos, limpidez, turbidez, vazamento(s) entre outros.

**7- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA**
**7.1**. Após o recebimento dos medicamentos, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada;
**7.2**. A SEMSAU efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da liquidação da despesa;
**7.3**. A futura contratada deverá apresentar, obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões demonstrando sua Regularidade Fiscal e Trabalhista;
**7.4**. Por ocasião do pagamento à SEMSAU, esta verificará se a futura contratada mantém todas as condições jurídicas que habilitaram no certame, ou seja, a comprovação de se encontra quite, junto ás Fazendas Nacional, Estadual, Municipal e o INSS e FGTS.

**8- CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA OITAVA**
**8.1**. A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:
**a)** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
**b)** Não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;
**c)** Não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
**d)** Tiver presentes razões de interesse público.

**8.2**. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão Gerenciador.
**8.3.** A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**9- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NONA**
São obrigações da (s) empresa (s) detentoras do registro:

**9.1.** A futura contratada deverá efetuar a entrega do (s) medicamento (s), em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento das respectivas Notas de Empenho;
**9.2.** A futura contratada deverá comunicar à SEMSAU, sobre qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
**9.3.** A futura contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, à PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
**9.4.** A futura contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
**9.5.** A futura contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da entregar dos medicamentos solicitados;
**9.6.** A futura contratada deverá entregar os medicamentos dentro das especificações mínimas contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de validade do item 27.5, em caso de danificação do mesmo ou em suas embalagens, desde que a danificação comprometa a qualidade no uso futuro do produto em questão, independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da SEMSAU;
**9.7.** A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à futura contratada, até a sua regularização;
**9.8.** Em caso de extravio dos medicamentos antes de sua recepção pelo contratante, a futura contratada deverá arcar com todas as despesas para entrega-los ao contratante;
**9.9.** Em todo caso de devolução ou extravio de medicamentos, a futura contratada será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
**9.10.** A futura contratada deverá comunicar aos responsáveis pelo Almoxarifado Central da Prefeitura de Guajará-Mirim, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
**9.11.** A futura contratada deverá reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo ou em parte, os medicamentos em que se verifiquem danos, em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos;
**9.12.** A futura contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
**9.13.** A futura contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto deste Termo de Referência, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
**9.14.** A futura contratada deverá respeitar e observar a regulação oficial do mercado de medicamentos, submetendo-se aos preços de referência publicados da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, CMED, da ANVISA;
**9.15** A futura contratada deverá recolher itens (caixas, produtos ou mercadorias) que, por ventura, tenha enviado em excesso ou por engano ou que não tenham sido devidamente pagos, caso não o faça, em 14 dias corridos, a partir da data do aviso ou notificação pela SEMSAU, serão considerados itens abandonados, devendo a SEMSAU dar-lhes uma destinação final.

**10- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA**

**10.1.** Permitir o acesso dos empregados do (s) licitante (s) vencedor (es) as suas dependências para o fiel cumprimento de suas obrigações;
**10.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo (s) licitante (s) ou pela (s) futura (s) contratada (s);
**10.3.** Acompanhar e fiscalizar cumprimento das obrigações do (s) licitante (s) vencedor (es), por intermédio de servidor (es) devidamente designado (s), conforme prevê o art. 67, da Lei n. º 8.666/93, devendo rejeitar, no todo ou em parte, os medicamentos apresentados em desacordo com o Edital, Termo de Referência e na Ata de S. R. P, não eximindo o (s) licitante (s) vencedor (es) de total responsabilidade quanto ao cumprimento de suas obrigações;
**10.4.** Atestar e efetuar o pagamento das Notas Fiscais correspondentes ao objeto desta contratação, conforme estabelecido no item 11 deste Termo de Referência;
**10.5.** Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos medicamentos.
**10.6.** Efetuar o pagamento à empresa vencedora, em conformidade ao estabelecido neste Termo de Referência.
**10.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os medicamentos que a empresa vencedora entregar fora das especificações mínimas;
**10.8.** Perseguir o princípio da economicidade, no referido processo de licitação, tendo os valores dos Preços Máximos de Venda ao Governo (PMVG), Preços de Fábrica (PF) e o Coeficiente de Adequação de Preço (CAP), publicados pela CMED/ANVISA, como referência para a aquisição de medicamentos, aplicando-os aos futuros contratados, quando for vantajoso à Administração Pública;
**10.9.** Proceder à negociação com licitante (s), pela ordem de classificação, até que obtenha preço compatível e razoável, caso os valores apresentados pelos licitantes estiverem acima do PMVG fixado pela CMED; **10.10.** Empreender, excepcionalmente, e somente após efetivas e maciças tentativas de negociação com o (s) licitante (s), a fim de evitar o desabastecimento de medicamentos, o processamento da aquisição por dispensa ou por

inexigibilidade de licitação, (caso haja ou não mais de um fabricante para o item), respeitados os preços mais vantajosos, estabelecidos pela CMED e, enquanto, não houve certame bem-sucedido.
**10.11.** Comunicar ao órgão regulador oficial do mercado de medicamentos, ao Ministério Públicos Estadual e Federal, caso haja desobediência da futura contratada às Resoluções da CMED/ANVISA, bem como a determinações advindas do Ministério Público de Contas (MPC) e do Tribunal de Contas da União (TCU).

**11- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**
**11.1** As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim, que tem como Projeto Atividade e elemento de Despesa da Secretaria Municipal participante, conforme abaixo discriminado:

**ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**UNIDADE ORÇAMENTARIA: 10 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMSAU**

**11.1.2 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SISPEN- AÇÕES ESTRATÉGICAS- AT. BÁSICA 3.**
**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**

**11.1.3 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – FARMACIA BÁSICA DO ESTADO**
**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**

**11.1.4 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – FARMACIA BÁSICA - UNIÃO**
**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**

**11.1.5 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS-MAC**
**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**

**11.1.6 CAPTAÇÃO PONDERADA ATENÇÃO BASICA.**
**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**

**11.1.7 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL REGIONAL PERPÉTUO SOCORRO.**
**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**

**12- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**
**12.1.** Sem prejuízo das penalidades contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:
a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
b) deixar de entregar a documentação exigida nesta Ata;
c) apresentar documentação falsa;
d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
e) não mantiver a proposta;
f) falhar ou fraudar na execução do objeto;
g) comportar-se de modo inidôneo;
h) fizer declaração falsa; e
i) cometer fraude fiscal.

**12.2.** Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Registro de Preços, serão aplicadas a futura contratada que incorrer em inexecução total ou parcial da entrega do produto as penalidades previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:
**12.2.1- Advertência**, nos casos de: convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**12.2.2- Multas**, nos casos de: não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual; Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Guajará-Mirim poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual; Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

**12.2.3- Suspensão** do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Guajará-Mirim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
**12.2.4** – **Declaração de Inidoneidade:** para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

**12.2.5-** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**13- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA TERCEIRA**
**13.1** - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;

**13.2** - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;
**13.3** - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão aos Decretos Municipais n°s 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, demais normas, complementares e disposições desta Ata e deste Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;
**134** - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 01/2023 com SRP 01/2023 e a proposta da detentora.
**13.5**- Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.

Guajará-Mirim, 21 de Março de 2023.

***RAÍSSA DA SILVA PAES***
Prefeita Municipal

***ROGER GHALWAN TAVARES DE SOUZA***
Diretor do SRP

Fornecedor: Hospdrogas Comercial LTDA
Responsavél:
***HERMILTON ARAUJO DE JESUS***

**ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023**

No dia vinte e um do mês de Março de 2023, na PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO, foram registrados os preços das empresas abaixo identificadas, para eventual e futura **Aquisição de Medicamentos Injetáveis,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, no desenvolvimento de suas atividades., conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Eletrônico 01/2023 para Sistema de Registro de Preços n° 01/2023.

O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis da data de comunicação aos fornecedores.

O presente Registro de Preços terá a vigência até o dia 21 de Março 2024.

**IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QTD | MARCA | V.UNT | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 32 | Deslanosídeo, 0,2 mg/ml Solução injetável, 2 ml | AMP | **600** | UNIAO | R$ 1,89 | R$ 1.134,00 |
| 35 | Diclofenaco de potássio, 25 mg/ml Solução injetável, 3 ml | AMP | **10.000** | FARMACE | R$ 1,41 | R$ 14.100,00 |
| 56 | Haloperidol, 5 mg/ml Solução injetável, 1 ml | AMP | **800** | UNIAO | R$ 1,69 | R$ 1.352,00 |
| 64 | Levofloxacino, 5 mg/ml Solução injetável, (sistema fechado) 100 ml | FR | **2.500** | CRISTALIA | R$ 15,72 | R$ 39.300,00 |
| 68 | Medroxiprogesterona, acetato de, 150 mg/ml Suspensão injetável, 1 ml | AMP | **300** | UNIAO | R$ 13,50 | R$ 4.050,00 |
| 71 | Metronidazol, 5 mg/ml Solução injetável, 100 ml | FR | **2.400** | JP | R$ 6,00 | R$ 14.400,00 |
| 88 | Piperaciclina sódica + tazobactam sódico, 2mg + 250 mg Pó para solução injetável | FA | **4.000** | AUROBINDO | R$ 15,67 | R$ 62.680,00 |
| 97 | Suxametônio, cloreto de, 500 mg Pó para solução injetável | FA | **400** | BLAU | R$ 16,01 | R$ 6.404,00 |
| 98 | Tenoxicam, 20 mg Pó liófilo injetável | FA | **1.500** | UNIAO | R$ 9,11 | R$ 13.665,00 |
| 99 | Terlipressina, acetato de, 0,1 mg/ml Solução injetável, 8,5 ml | AMP | **500** | VOLFARMA | R$ 314,18 | R$ 157.090,00 |

Fornecedor: Hospdrogas Comercial LTDA
Responsavél:
***HERMILTON ARAUJO DE JESUS***

**Publicado por:**
Valbilene Tavares de Oliveira
**Código Identificador:**A6CAB2E0

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023 MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITLARES LTDA**

Aos vinte e um dias do mês de Março de 2023, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC/MF sob o n° 05.893.631/0001-09, com sede na Av.: XV de Novembro, n° 930, centro, nesta cidade, neste ato representada pela **PREFEITA MUNICIPAL, Srª. RAÍSSA DA SILVA PAES,** e de outro a (s) empresa (s) **MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITLARES LTDA**, representada (s) pelo (s) **CASSIO MARTINS DE FREITAS** com sede na Av. das Laranjeiras–Qd.45, Lt.06-08, Galpão 03, PQ Primavera – Aparecida de Goiânia – Goiânia-GO, Cep. 74.913-122 email: **pedidos@medvittadist.com.br** : Tel; (62) 3586-3307 CNPJ **28.418.133/0001-00** agência **4148-3**, conta corrente: 23.807-4 **Banco do Brasil,** simplesmente denominada **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, conforme decisão exarada no Processo N° 1988/2022 e homologada à **ID 250042**, Referente ao Pregão Eletrônico nº 01/2023 para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2023, para eventual e futura Aquisição de Medicamentos Injetáveis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, no desenvolvimento de suas atividades, e subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019, e os Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, consoante as seguintes cláusulas e condições.

**1- DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA**
A presente Ata tem por objeto Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Aquisição de Medicamentos Injetáveis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, no desenvolvimento de suas atividades, conforme descrição, marcas e preços constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico n.º 01/2023, para Registro de Preços nº 01/2023.

**2- DA VALIDADE DOS PREÇOS - CLÁUSULA SEGUNDA**
**2.1**- A presente Ata de Registro de Preços terá **prazo de validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM.

**2.2**- Durante o prazo de vigência desta Ata, **O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM** não será obrigada a contratar conforme o referido na **Cláusula Primeira** exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à (s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. **O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM** poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

**3- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CLÁUSULA TERCEIRA**
**3.1**- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha /participação deste certame, mediante prévia consulta AO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11.
**3.2**- Caberá à (s) empresa (s) fornecedora (s) beneficiário (s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**3.3**- Os órgãos usuários não serão obrigados a realizar o fornecimento ora registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação especifica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**4- DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA**
**4.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.
**4.2**. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO devera:
**a)** Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
**b)** Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e
**c)** Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

**4.3.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO poderá:
**a)** Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e
**b)** Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
**4.4**. Não havendo êxito nas negociações, O **MUNICÍPIO** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
**4.5**. O requerimento de que trata o **subitem 4.3** desta Ata deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.

**4.5.1**. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos; nota fiscal referente à compra do produto na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprova transporte de mercadorias incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.

**4.5.2**. Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado, e demais comprovante que se mostrarem pertinente ao caso.

**4.5.3**. O **MUNICÍPIO**, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilíbrio ou revisão dos preços.
**4.5.4**. Os preços inicialmente registrados deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, salvo a ocorrência devidamente comprovada de desequilíbrio de preços.
**4.5.5**. Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme exigência do sub item 4.5.1 e 4.5.2.
**4.5.6.** O documento do fornecedor solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise.
**4.5.7.** As alterações decorrentes do reequilíbrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página do MUNICÍPIO durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.
**4.5.8.** É vedado à Detentora dos Preços Registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilíbrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas nesta Ata.

**5- DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) BEM (NS) - CLÁUSULA QUINTA**
**5.1**. Serão fornecedoras dos objetos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

**5.2**. A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.

**5.3**. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

**5.4**. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas nesta minuta de Edital.
**5.5**. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

**5.6**. O (s) fornecimento (s) dos objetos desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado(s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

**5.7**. A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**5.8**. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade dos) fornecimento (s) não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

**6. DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA - CLÁUSULA SEXTA**
**6.1**. O início do fornecimento dos medicamentos se dar-se-á, após a entrega da Nota de Empenho à futura contratada;
**6.2.** O prazo para entrega dos medicamentos é de **30 (trinta) dias corridos** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho emitida juntamente com a ordem de fornecimento;
**6.3.** Os medicamentos solicitados deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, sito à **Av. Dr. XV de novembro, 730, bairro 10 de abril, na cidade de Guajará-Mirim/RO, Fone: (69) 98449-0188**;
**6.4.** O não atendimento do prazo fixado do item **5.2** poderá implicar na aplicação das sanções definidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993;
**6.5.** Os medicamentos deverão ter, no ato da entrega, prazo de uso, que permita ser utilizado por mais, **18 (dezoito) meses, até a sua data de validade;**
**6.6.** Os medicamentos recusados pelo contratante deverão ser substituídos, automaticamente, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados da data da Notificação, correndo por conta do fornecedor as despesas de devolução dos medicamentos recusados;
**6.7.** Não serão admitidos, para efeito de recebimento, produtos que estejam em **desacordo** ou **conflitante** com quaisquer especificações mínimas prescritas neste Termo de Referência;
**6.8.** Feita à entrega pela futura contratada, o contratante por intermédio da **Comissão de Recebimento**, realizará no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, os exames necessários para aceitação/aprovação dos medicamentos de modo a comprovar que o mesmo atenda as especificações estabelecidas neste Termo de Referência**;**
**6.9.** Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os medicamentos não atendem as especificações, poderá a Administração rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a futura contratada, a providenciar, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos,** a substituição dos medicamentos, para atender às especificações mínimas descritas neste Termo de Referência;
**6.10** Na entrega do medicamento deverá ser observado o controle de qualidade de 1ª (primeira) ordem. Neste controle, serão observados os seguintes aspectos: identificação do (s), lote (s), prazo de validade do (s) produto (s), condições de embalagem protetora, observação da presença de precipitados, observação do cumprimento das especificações legais exigidas para os rótulos, verificação da existência de bula, observação dos aspectos físicos dos produtos quanto possível (cor, odor, uniformidade, textura, integridade), presença de corpos estranhos, limpidez, turbidez, vazamento(s) entre outros.

**7- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA**
**7.1**. Após o recebimento dos medicamentos, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada;
**7.2**. A SEMSAU efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da liquidação da despesa;
**7.3**. A futura contratada deverá apresentar, obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões demonstrando sua Regularidade Fiscal e Trabalhista;
**7.4**. Por ocasião do pagamento à SEMSAU, esta verificará se a futura contratada mantém todas as condições jurídicas que habilitaram no certame, ou seja, a comprovação de se encontra quite, junto ás Fazendas Nacional, Estadual, Municipal e o INSS e FGTS.

**8- CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA OITAVA**
**8.1**. A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:
**a)** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
**b)** Não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;
**c)** Não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
**d)** Tiver presentes razões de interesse público.

**8.2**. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão Gerenciador.
**8.3.** A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**9- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NONA**
São obrigações da (s) empresa (s) detentoras do registro:

**9.1.** A futura contratada deverá efetuar a entrega do (s) medicamento (s), em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento das respectivas Notas de Empenho;

**9.2.** A futura contratada deverá comunicar à SEMSAU, sobre qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
**9.3.** A futura contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, à PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
**9.4.** A futura contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
**9.5.** A futura contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da entregar dos medicamentos solicitados;
**9.6.** A futura contratada deverá entregar os medicamentos dentro das especificações mínimas contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de validade do item 27.5, em caso de danificação do mesmo ou em suas embalagens, desde que a danificação comprometa a qualidade no uso futuro do produto em questão, independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da SEMSAU;
**9.7.** A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à futura contratada, até a sua regularização;
**9.8.** Em caso de extravio dos medicamentos antes de sua recepção pelo contratante, a futura contratada deverá arcar com todas as despesas para entrega-los ao contratante;
**9.9.** Em todo caso de devolução ou extravio de medicamentos, a futura contratada será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
**9.10.** A futura contratada deverá comunicar aos responsáveis pelo Almoxarifado Central da Prefeitura de Guajará-Mirim, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
**9.11.** A futura contratada deverá reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo ou em parte, os medicamentos em que se verifiquem danos, em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos;
**9.12.** A futura contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
**9.13.** A futura contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto deste Termo de Referência, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
**9.14.** A futura contratada deverá respeitar e observar a regulação oficial do mercado de medicamentos, submetendo-se aos preços de referência publicados da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, CMED, da ANVISA;
**9.15** A futura contratada deverá recolher itens (caixas, produtos ou mercadorias) que, por ventura, tenha enviado em excesso ou por engano ou que não tenham sido devidamente pagos, caso não o faça, em 14 dias corridos, a partir da data do aviso ou notificação pela SEMSAU, serão considerados itens abandonados, devendo a SEMSAU dar-lhes uma destinação final.

**10- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA**

**10.1.** Permitir o acesso dos empregados do (s) licitante (s) vencedor (es) as suas dependências para o fiel cumprimento de suas obrigações;
**10.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo (s) licitante (s) ou pela (s) futura (s) contratada (s);
**10.3.** Acompanhar e fiscalizar cumprimento das obrigações do (s) licitante (s) vencedor (es), por intermédio de servidor (es) devidamente designado (s), conforme prevê o art. 67, da Lei n. º 8.666/93, devendo rejeitar, no todo ou em parte, os medicamentos apresentados em desacordo com o Edital, Termo de Referência e na Ata de S. R. P, não eximindo o (s) licitante (s) vencedor (es) de total responsabilidade quanto ao cumprimento de suas obrigações;
**10.4.** Atestar e efetuar o pagamento das Notas Fiscais correspondentes ao objeto desta contratação, conforme estabelecido no item 11 deste Termo de Referência;
**10.5.** Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos medicamentos.
**10.6.** Efetuar o pagamento à empresa vencedora, em conformidade ao estabelecido neste Termo de Referência.
**10.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os medicamentos que a empresa vencedora entregar fora das especificações mínimas;
**10.8.** Perseguir o princípio da economicidade, no referido processo de licitação, tendo os valores dos Preços Máximos de Venda ao Governo (PMVG), Preços de Fábrica (PF) e o Coeficiente de Adequação de Preço (CAP), publicados pela CMED/ANVISA, como referência para a aquisição de medicamentos, aplicando-os aos futuros contratados, quando for vantajoso à Administração Pública;
**10.9.** Proceder à negociação com licitante (s), pela ordem de classificação, até que obtenha preço compatível e razoável, caso os valores apresentados pelos licitantes estiverem acima do PMVG fixado pela CMED; **10.10.** Empreender, excepcionalmente, e somente após efetivas e maciças tentativas de negociação com o (s) licitante (s), a fim de evitar o desabastecimento de medicamentos, o processamento da aquisição por dispensa ou por inexigibilidade de licitação, (caso haja ou não mais de um fabricante para o item), respeitados os preços mais vantajosos, estabelecidos pela CMED e, enquanto, não houve certame bem-sucedido.
**10.11.** Comunicar ao órgão regulador oficial do mercado de medicamentos, ao Ministério Públicos Estadual e Federal, caso haja desobediência da futura contratada às Resoluções da CMED/ANVISA, bem como a determinações advindas do Ministério Público de Contas (MPC) e do Tribunal de Contas da União (TCU).

**11- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**
**11.1** As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim, que tem como Projeto Atividade e elemento de Despesa da Secretaria Municipal participante, conforme abaixo discriminado:

**ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**UNIDADE ORÇAMENTARIA: 10 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMSAU**

**11.1.2 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SISPEN- AÇÕES ESTRATÉGICAS- AT. BÁSICA 3.**
**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**

**11.1.3 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – FARMACIA BÁSICA DO ESTADO**
**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**

**11.1.4 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – FARMACIA BÁSICA - UNIÃO**
**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**

**11.1.5 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS-MAC**
**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**

**11.1.6 CAPTAÇÃO PONDERADA ATENÇÃO BASICA.**

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**

**11.1.7 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL REGIONAL PERPÉTUO SOCORRO.**
**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**

**12- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**
**12.1.** Sem prejuízo das penalidades contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:
a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
b) deixar de entregar a documentação exigida nesta Ata;
c) apresentar documentação falsa;
d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
e) não mantiver a proposta;
f) falhar ou fraudar na execução do objeto;
g) comportar-se de modo inidôneo;
h) fizer declaração falsa; e
i) cometer fraude fiscal.

**12.2.** Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Registro de Preços, serão aplicadas a futura contratada que incorrer em inexecução total ou parcial da entrega do produto as penalidades previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:
**12.2.1- Advertência**, nos casos de: convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**12.2.2- Multas**, nos casos de: não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual; Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Guajará-Mirim poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual; Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

**12.2.3- Suspensão** do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Guajará-Mirim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
**12.2.4** – **Declaração de Inidoneidade:** para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

**12.2.5-** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**13- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA TERCEIRA**
**13.1** - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
**13.2** - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;
**13.3** - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão aos Decretos Municipais n°s 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, demais normas, complementares e disposições desta Ata e deste Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;
**134** - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 01/2023 com SRP 01/2023 e a proposta da detentora.
**13.5**- Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.

Guajará-Mirim, 21 de Março de 2023.

***RAÍSSA DA SILVA PAES***
Prefeita Municipal

***ROGER GHALWAN TAVARES DE SOUZA***
Diretor do SRP

FORNECEDOR: **MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITLARES LTDA**
RESPONSAVÉL: **CASSIO MARTINS DE FREITAS**

**ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023**

No dia vinte e um do mês de Março de 2023, na PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO, foram registrados os preços das empresas abaixo identificadas, para eventual e futura **Aquisição de Medicamentos Injetáveis,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal

de Saúde - SEMSAU, no desenvolvimento de suas atividades., conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Eletrônico 01/2023 para Sistema de Registro de Preços n° 01/2023.

O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis da data de comunicação aos fornecedores.

O presente Registro de Preços terá a vigência até o dia 21 de Março 2024.

**IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QTD | MARCA | V.UNT | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 24 | Cetoprofeno, 100 mg Pó injetável | FA | 2.000 | UNIAO QUIMICA | R$ 3,60 | R$ 7.200,00 |
| 38 | Dipirona monoidratada, 500 mg/ml Solução injetável, 2 ml | AMP | 9.000 | SANTIZA | R$ 1,68 | R$ 15.120,00 |
| 60 | Hidrocortisona, succinato sódico de, 500 mg Pó para solução injetável | FA | 500 | UNIAO QUIMICA | R$ 5,52 | R$ 2.760,00 |
| 75 | Naloxona, cloridrato de, 0,4 mg/ml Solução injetável, 1 ml | AMP | 60 | HYPOLABOR | R$ 7,25 | R$ 435,00 |
| 86 | Penicilina [benzil-] potássica, 5.000.000 UI Pó para solução injetável | FA | 100 | BLAU | R$ 7,88 | R$ 788,00 |
| 91 | Propofol, 10 mg/ml (1 %) Emulsão injetável, 10 ml | AMP | 200 | UNIAO QUIMICA | R$ 7,99 | R$ 1.598,00 |

FORNECEDOR: **MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITLARES LTDA**
RESPONSAVÉL: **CASSIO MARTINS DE FREITAS**

**Publicado por:**
Valbilene Tavares de Oliveira
**Código Identificador:**4706B4F1

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023 INOVAMED HOSPITALAR LTDA**

Aos vinte e um dias do mês de Março de 2023, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC/MF sob o n° 05.893.631/0001-09, com sede na Av.: XV de Novembro, n° 930, centro, nesta cidade, neste ato representada pela **PREFEITA MUNICIPAL, Srª. RAÍSSA DA SILVA PAES,** e de outro a (s) empresa (s) **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**, representada (s) pelo (s) **SEDINEI STIEVENS** com sede na Rua dr. João Caruso, Nº2115 – Industrial, **Erechim-RS** Cep; 99706-250 email: **roselaine.s@inovamedhospitalar.com / contratos@inovamedhospitalar.com** : Telefone: (54) 2106-7930 CNPJ **12.889.035/0001-02**, agência **132-5**, conta corrente: 16.1027-9 **Banco do Brasil,** simplesmente denominada **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, conforme decisão exarada no Processo N° 1988/2022 e homologada à **ID 250042**, Referente ao Pregão Eletrônico nº 01/2023 para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2023, para eventual e futura Aquisição de Medicamentos Injetáveis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, no desenvolvimento de suas atividades, e subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019, e os Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, consoante as seguintes cláusulas e condições.

**1- DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA**
A presente Ata tem por objeto Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Aquisição de Medicamentos Injetáveis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, no desenvolvimento de suas atividades, conforme descrição, marcas e preços constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico n.º 01/2023, para Registro de Preços nº 01/2023.

**2- DA VALIDADE DOS PREÇOS - CLÁUSULA SEGUNDA**
**2.1**- A presente Ata de Registro de Preços terá **prazo de validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM.

**2.2**- Durante o prazo de vigência desta Ata, **O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM** não será obrigada a contratar conforme o referido na **Cláusula Primeira** exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à (s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. **O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM** poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

**3- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CLÁUSULA TERCEIRA**
**3.1**- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha /participação deste certame, mediante prévia consulta AO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11.
**3.2**- Caberá à (s) empresa (s) fornecedora (s) beneficiário (s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**3.3**- Os órgãos usuários não serão obrigados a realizar o fornecimento ora registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação especifica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**4- DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA**
**4.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.
**4.2**. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO devera:
**a)** Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
**b)** Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e
**c)** Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

**4.3.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO poderá:
**a)** Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e
**b)** Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
**4.4**. Não havendo êxito nas negociações, O **MUNICÍPIO** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
**4.5**. O requerimento de que trata o **subitem 4.3** desta Ata deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.

**4.5.1**. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos; nota fiscal referente à compra do produto na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprova transporte de mercadorias incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.

**4.5.2**. Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado, e demais comprovante que se mostrarem pertinente ao caso.

**4.5.3**. O **MUNICÍPIO**, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilíbrio ou revisão dos preços.
**4.5.4**. Os preços inicialmente registrados deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, salvo a ocorrência devidamente comprovada de desequilíbrio de preços.
**4.5.5**. Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme exigência do sub item 4.5.1 e 4.5.2.
**4.5.6.** O documento do fornecedor solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise.
**4.5.7.** As alterações decorrentes do reequilíbrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página do MUNICÍPIO durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.
**4.5.8.** É vedado à Detentora dos Preços Registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilíbrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas nesta Ata.

**5- DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) BEM (NS) - CLÁUSULA QUINTA**
**5.1**. Serão fornecedoras dos objetos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

**5.2**. A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.

**5.3**. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

**5.4**. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas nesta minuta de Edital.
**5.5**. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

**5.6**. O (s) fornecimento (s) dos objetos desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado(s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

**5.7**. A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**5.8**. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade dos) fornecimento (s) não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

**6. DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA - CLÁUSULA SEXTA**
**6.1**. O início do fornecimento dos medicamentos se dar-se-á, após a entrega da Nota de Empenho à futura contratada;
**6.2.** O prazo para entrega dos medicamentos é de **30 (trinta) dias corridos** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho emitida juntamente com a ordem de fornecimento;
**6.3.** Os medicamentos solicitados deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, sito à **Av. Dr. XV de novembro, 730, bairro 10 de abril, na cidade de Guajará-Mirim/RO, Fone: (69) 98449-0188**;
**6.4.** O não atendimento do prazo fixado do item **5.2** poderá implicar na aplicação das sanções definidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993;
**6.5.** Os medicamentos deverão ter, no ato da entrega, prazo de uso, que permita ser utilizado por mais, **18 (dezoito) meses, até a sua data de validade;**
**6.6.** Os medicamentos recusados pelo contratante deverão ser substituídos, automaticamente, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados da data da Notificação, correndo por conta do fornecedor as despesas de devolução dos medicamentos recusados;
**6.7.** Não serão admitidos, para efeito de recebimento, produtos que estejam em **desacordo** ou **conflitante** com quaisquer especificações mínimas prescritas neste Termo de Referência;

**6.8.** Feita à entrega pela futura contratada, o contratante por intermédio da **Comissão de Recebimento**, realizará no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, os exames necessários para aceitação/aprovação dos medicamentos de modo a comprovar que o mesmo atenda as especificações estabelecidas neste Termo de Referência**;**
**6.9.** Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os medicamentos não atendem as especificações, poderá a Administração rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a futura contratada, a providenciar, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos,** a substituição dos medicamentos, para atender às especificações mínimas descritas neste Termo de Referência;
**6.10** Na entrega do medicamento deverá ser observado o controle de qualidade de 1ª (primeira) ordem. Neste controle, serão observados os seguintes aspectos: identificação do (s), lote (s), prazo de validade do (s) produto (s), condições de embalagem protetora, observação da presença de precipitados, observação do cumprimento das especificações legais exigidas para os rótulos, verificação da existência de bula, observação dos aspectos físicos dos produtos quanto possível (cor, odor, uniformidade, textura, integridade), presença de corpos estranhos, limpidez, turbidez, vazamento(s) entre outros.

**7- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA**
**7.1**. Após o recebimento dos medicamentos, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada;
**7.2**. A SEMSAU efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da liquidação da despesa;
**7.3**. A futura contratada deverá apresentar, obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões demonstrando sua Regularidade Fiscal e Trabalhista;
**7.4**. Por ocasião do pagamento à SEMSAU, esta verificará se a futura contratada mantém todas as condições jurídicas que habilitaram no certame, ou seja, a comprovação de se encontra quite, junto ás Fazendas Nacional, Estadual, Municipal e o INSS e FGTS.

**8- CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA OITAVA**
**8.1**. A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:
**a)** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
**b)** Não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;
**c)** Não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
**d)** Tiver presentes razões de interesse público.

**8.2**. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão Gerenciador.
**8.3.** A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**9- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NONA**
São obrigações da (s) empresa (s) detentoras do registro:

**9.1.** A futura contratada deverá efetuar a entrega do (s) medicamento (s), em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento das respectivas Notas de Empenho;
**9.2.** A futura contratada deverá comunicar à SEMSAU, sobre qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
**9.3.** A futura contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, à PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
**9.4.** A futura contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
**9.5.** A futura contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da entregar dos medicamentos solicitados;
**9.6.** A futura contratada deverá entregar os medicamentos dentro das especificações mínimas contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de validade do item 27.5, em caso de danificação do mesmo ou em suas embalagens, desde que a danificação comprometa a qualidade no uso futuro do produto em questão, independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da SEMSAU;
**9.7.** A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à futura contratada, até a sua regularização;
**9.8.** Em caso de extravio dos medicamentos antes de sua recepção pelo contratante, a futura contratada deverá arcar com todas as despesas para entrega-los ao contratante;
**9.9.** Em todo caso de devolução ou extravio de medicamentos, a futura contratada será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
**9.10.** A futura contratada deverá comunicar aos responsáveis pelo Almoxarifado Central da Prefeitura de Guajará-Mirim, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
**9.11.** A futura contratada deverá reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo ou em parte, os medicamentos em que se verifiquem danos, em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos;
**9.12.** A futura contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
**9.13.** A futura contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto deste Termo de Referência, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
**9.14.** A futura contratada deverá respeitar e observar a regulação oficial do mercado de medicamentos, submetendo-se aos preços de referência publicados da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, CMED, da ANVISA;
**9.15** A futura contratada deverá recolher itens (caixas, produtos ou mercadorias) que, por ventura, tenha enviado em excesso ou por engano ou que não tenham sido devidamente pagos, caso não o faça, em 14 dias corridos, a partir da data do aviso ou notificação pela SEMSAU, serão considerados itens abandonados, devendo a SEMSAU dar-lhes uma destinação final.

**10- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA**

**10.1.** Permitir o acesso dos empregados do (s) licitante (s) vencedor (es) as suas dependências para o fiel cumprimento de suas obrigações;
**10.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo (s) licitante (s) ou pela (s) futura (s) contratada (s);
**10.3.** Acompanhar e fiscalizar cumprimento das obrigações do (s) licitante (s) vencedor (es), por intermédio de servidor (es) devidamente designado (s), conforme prevê o art. 67, da Lei n. º 8.666/93, devendo rejeitar, no todo ou em parte, os medicamentos apresentados em desacordo com o Edital,

Termo de Referência e na Ata de S. R. P, não eximindo o (s) licitante (s) vencedor (es) de total responsabilidade quanto ao cumprimento de suas obrigações;
**10.4.** Atestar e efetuar o pagamento das Notas Fiscais correspondentes ao objeto desta contratação, conforme estabelecido no item 11 deste Termo de Referência;
**10.5.** Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos medicamentos.
**10.6.** Efetuar o pagamento à empresa vencedora, em conformidade ao estabelecido neste Termo de Referência.
**10.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os medicamentos que a empresa vencedora entregar fora das especificações mínimas;
**10.8.** Perseguir o princípio da economicidade, no referido processo de licitação, tendo os valores dos Preços Máximos de Venda ao Governo (PMVG), Preços de Fábrica (PF) e o Coeficiente de Adequação de Preço (CAP), publicados pela CMED/ANVISA, como referência para a aquisição de medicamentos, aplicando-os aos futuros contratados, quando for vantajoso à Administração Pública;
**10.9.** Proceder à negociação com licitante (s), pela ordem de classificação, até que obtenha preço compatível e razoável, caso os valores apresentados pelos licitantes estiverem acima do PMVG fixado pela CMED; **10.10.** Empreender, excepcionalmente, e somente após efetivas e maciças tentativas de negociação com o (s) licitante (s), a fim de evitar o desabastecimento de medicamentos, o processamento da aquisição por dispensa ou por inexigibilidade de licitação, (caso haja ou não mais de um fabricante para o item), respeitados os preços mais vantajosos, estabelecidos pela CMED e, enquanto, não houve certame bem-sucedido.
**10.11.** Comunicar ao órgão regulador oficial do mercado de medicamentos, ao Ministério Públicos Estadual e Federal, caso haja desobediência da futura contratada às Resoluções da CMED/ANVISA, bem como a determinações advindas do Ministério Público de Contas (MPC) e do Tribunal de Contas da União (TCU).

**11- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**
**11.1** As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim, que tem como Projeto Atividade e elemento de Despesa da Secretaria Municipal participante, conforme abaixo discriminado:

**ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**UNIDADE ORÇAMENTARIA: 10 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMSAU**

**11.1.2 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SISPEN- AÇÕES ESTRATÉGICAS- AT. BÁSICA 3.**
**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**

**11.1.3 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – FARMACIA BÁSICA DO ESTADO**
**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**

**11.1.4 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – FARMACIA BÁSICA - UNIÃO**
**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**

**11.1.5 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS-MAC**
**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**

**11.1.6 CAPTAÇÃO PONDERADA ATENÇÃO BASICA.**
**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**

**11.1.7 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL REGIONAL PERPÉTUO SOCORRO.**
**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**

**12- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**
**12.1.** Sem prejuízo das penalidades contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:
a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
b) deixar de entregar a documentação exigida nesta Ata;
c) apresentar documentação falsa;
d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
e) não mantiver a proposta;
f) falhar ou fraudar na execução do objeto;
g) comportar-se de modo inidôneo;
h) fizer declaração falsa; e
i) cometer fraude fiscal.

**12.2.** Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Registro de Preços, serão aplicadas a futura contratada que incorrer em inexecução total ou parcial da entrega do produto as penalidades previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:
**12.2.1- Advertência**, nos casos de: convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**12.2.2- Multas**, nos casos de: não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual; Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Guajará-Mirim poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual; Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

**12.2.3- Suspensão** do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Guajará-Mirim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
**12.2.4** – **Declaração de Inidoneidade:** para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

**12.2.5-** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**13- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA TERCEIRA**
**13.1** - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
**13.2** - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;
**13.3** - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão aos Decretos Municipais n°s 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, demais normas, complementares e disposições desta Ata e deste Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;
**134** - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 01/2023 com SRP 01/2023 e a proposta da detentora.
**13.5**- Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.

Guajará-Mirim, 21 de Março de 2023.

**RAÍSSA DA SILVA PAES**
Prefeita Municipal

**ROGER GHALWAN TAVARES DE SOUZA**
Diretor do SRP

FORNECEDOR: **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**
RESPONSAVÉL: **SEDINEI STIEVENS**

**ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023**

No dia vinte e um do mês de Março de 2023, na PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO, foram registrados os preços das empresas abaixo identificadas, para eventual e futura **Aquisição de Medicamentos Injetáveis,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, no desenvolvimento de suas atividades., conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Eletrônico 01/2023 para Sistema de Registro de Preços n° 01/2023.

O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis da data de comunicação aos fornecedores.

O presente Registro de Preços terá a vigência até o dia 21 de Março 2024.

**IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QTD | MARCA | V.UNT | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 11 | Ampicilina sódica, 500 mg pó para solução injetável | FA | **4.000** | BLAU | R$ 2,50 | R$ 10.000,00 |
| 52 | Fitomenadiona, 10 mg/ml (Vitamina K1) solução injetável, 1 ml | AMP | **400** | HIPOLABOR | R$ 2,88 | R$ 1.152,00 |
| 72 | Midazolam, 5 mg/ml solução injetável, 3 ml | AMP | **1.200** | HIPOLABOR | R$ 2,25 | R$ 2.700,00 |
| 89 | Prednisolona [metil-], 500 mg pó para solução injetável | FA | **400** | BLAU | R$ 11,49 | R$ 4.596,00 |

FORNECEDOR: **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**
RESPONSAVÉL: **SEDINEI STIEVENS**

**Publicado por:**
Valbilene Tavares de Oliveira
**Código Identificador:**E2D5A4E2

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023 AS3 HOSPITALAR LTDA**

Aos vinte e um dias do mês de março de 2023, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC/MF sob o n° 05.893.631/0001-09, com sede na Av.: XV de Novembro, n° 930, centro, nesta cidade, neste ato representada pela **PREFEITA MUNICIPAL, Srª. RAÍSSA DA SILVA PAES,** e de outro a (s) empresa (s) **AS3 HOSPITALAR LTDA**, representada (s) pelo (s) **ALECIO SOARES SILVA** com sede na Av. Hermínio Perne Filho, Nº 210 – Qd.07, Lt.06 – Vila Maria Dilce – Goânia-GO, Cep. 74.583-060 email: **as3hospitalar@gmail.com / as3licitacao@hotmail.com** Telefone: (62)3586-3307; CNPJ **26.129.177/0001-86;** agência **02057-5**, conta corrente: 13.162-8 **Banco do Brasil,** simplesmente denominada **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, conforme decisão exarada no Processo N° 1988/2022 e homologada à **ID 250042**, Referente ao Pregão Eletrônico nº 01/2023 para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2023, para eventual e futura Aquisição de Medicamentos Injetáveis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, no desenvolvimento de suas atividades, e subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei Complementar 123 de

14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019, e os Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, consoante as seguintes cláusulas e condições.

**1- DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA**
A presente Ata tem por objeto Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Aquisição de Medicamentos Injetáveis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, no desenvolvimento de suas atividades, conforme descrição, marcas e preços constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico n.º 01/2023, para Registro de Preços nº 01/2023.

**2- DA VALIDADE DOS PREÇOS - CLÁUSULA SEGUNDA**
**2.1**- A presente Ata de Registro de Preços terá **prazo de validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM.

**2.2**- Durante o prazo de vigência desta Ata, **O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM** não será obrigada a contratar conforme o referido na **Cláusula Primeira** exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à (s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. **O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM** poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

**3- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CLÁUSULA TERCEIRA**
**3.1**- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha /participação deste certame, mediante prévia consulta AO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11.
**3.2**- Caberá à (s) empresa (s) fornecedora (s) beneficiário (s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**3.3**- Os órgãos usuários não serão obrigados a realizar o fornecimento ora registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação especifica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**4- DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA**
**4.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.
**4.2**. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO devera:
**a)** Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
**b)** Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e
**c)** Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

**4.3.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO poderá:
**a)** Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e
**b)** Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
**4.4**. Não havendo êxito nas negociações, O **MUNICÍPIO** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
**4.5**. O requerimento de que trata o **subitem 4.3** desta Ata deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.

**4.5.1**. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos; nota fiscal referente à compra do produto na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprova transporte de mercadorias incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.

**4.5.2**. Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado, e demais comprovante que se mostrarem pertinente ao caso.

**4.5.3**. O **MUNICÍPIO**, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilíbrio ou revisão dos preços.
**4.5.4**. Os preços inicialmente registrados deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, salvo a ocorrência devidamente comprovada de desequilíbrio de preços.
**4.5.5**. Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme exigência do sub item 4.5.1 e 4.5.2.
**4.5.6.** O documento do fornecedor solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise.
**4.5.7.** As alterações decorrentes do reequilíbrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página do MUNICÍPIO durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.
**4.5.8.** É vedado à Detentora dos Preços Registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilíbrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas nesta Ata.

**5- DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) BEM (NS) - CLÁUSULA QUINTA**
**5.1**. Serão fornecedoras dos objetos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

**5.2**. A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.

**5.3**. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

**5.4**. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas nesta minuta de Edital.
**5.5**. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

**5.6**. O (s) fornecimento (s) dos objetos desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado(s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

**5.7**. A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**5.8**. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade dos) fornecimento (s) não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

**6. DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA - CLÁUSULA SEXTA**
**6.1**. O início do fornecimento dos medicamentos se dar-se-á, após a entrega da Nota de Empenho à futura contratada;
**6.2.** O prazo para entrega dos medicamentos é de **30 (trinta) dias corridos** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho emitida juntamente com a ordem de fornecimento;
**6.3.** Os medicamentos solicitados deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, sito à **Av. Dr. XV de novembro, 730, bairro 10 de abril, na cidade de Guajará-Mirim/RO, Fone: (69) 98449-0188**;
**6.4.** O não atendimento do prazo fixado do item **5.2** poderá implicar na aplicação das sanções definidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993;
**6.5.** Os medicamentos deverão ter, no ato da entrega, prazo de uso, que permita ser utilizado por mais, **18 (dezoito) meses, até a sua data de validade;**
**6.6.** Os medicamentos recusados pelo contratante deverão ser substituídos, automaticamente, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados da data da Notificação, correndo por conta do fornecedor as despesas de devolução dos medicamentos recusados;
**6.7.** Não serão admitidos, para efeito de recebimento, produtos que estejam em **desacordo** ou **conflitante** com quaisquer especificações mínimas prescritas neste Termo de Referência;
**6.8.** Feita à entrega pela futura contratada, o contratante por intermédio da **Comissão de Recebimento**, realizará no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, os exames necessários para aceitação/aprovação dos medicamentos de modo a comprovar que o mesmo atenda as especificações estabelecidas neste Termo de Referência**;**
**6.9.** Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os medicamentos não atendem as especificações, poderá a Administração rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a futura contratada, a providenciar, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos,** a substituição dos medicamentos, para atender às especificações mínimas descritas neste Termo de Referência;
**6.10** Na entrega do medicamento deverá ser observado o controle de qualidade de 1ª (primeira) ordem. Neste controle, serão observados os seguintes aspectos: identificação do (s), lote (s), prazo de validade do (s) produto (s), condições de embalagem protetora, observação da presença de precipitados, observação do cumprimento das especificações legais exigidas para os rótulos, verificação da existência de bula, observação dos aspectos físicos dos produtos quanto possível (cor, odor, uniformidade, textura, integridade), presença de corpos estranhos, limpidez, turbidez, vazamento(s) entre outros.

**7- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA**
**7.1**. Após o recebimento dos medicamentos, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada;
**7.2**. A SEMSAU efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da liquidação da despesa;
**7.3**. A futura contratada deverá apresentar, obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões demonstrando sua Regularidade Fiscal e Trabalhista;
**7.4**. Por ocasião do pagamento à SEMSAU, esta verificará se a futura contratada mantém todas as condições jurídicas que habilitaram no certame, ou seja, a comprovação de se encontra quite, junto ás Fazendas Nacional, Estadual, Municipal e o INSS e FGTS.

**8- CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA OITAVA**
**8.1**. A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:
**a)** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
**b)** Não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;
**c)** Não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
**d)** Tiver presentes razões de interesse público.

**8.2**. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão Gerenciador.
**8.3.** A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**9- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NONA**
São obrigações da (s) empresa (s) detentoras do registro:

**9.1.** A futura contratada deverá efetuar a entrega do (s) medicamento (s), em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento das respectivas Notas de Empenho;
**9.2.** A futura contratada deverá comunicar à SEMSAU, sobre qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
**9.3.** A futura contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, à PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
**9.4.** A futura contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
**9.5.** A futura contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da entregar dos medicamentos solicitados;
**9.6.** A futura contratada deverá entregar os medicamentos dentro das especificações mínimas contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de validade do item 27.5, em caso de danificação do mesmo ou em suas embalagens, desde que a danificação comprometa a qualidade no uso futuro do produto em questão, independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da SEMSAU;
**9.7.** A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à futura contratada, até a sua regularização;
**9.8.** Em caso de extravio dos medicamentos antes de sua recepção pelo contratante, a futura contratada deverá arcar com todas as despesas para entrega-los ao contratante;
**9.9.** Em todo caso de devolução ou extravio de medicamentos, a futura contratada será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
**9.10.** A futura contratada deverá comunicar aos responsáveis pelo Almoxarifado Central da Prefeitura de Guajará-Mirim, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
**9.11.** A futura contratada deverá reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo ou em parte, os medicamentos em que se verifiquem danos, em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos;
**9.12.** A futura contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
**9.13.** A futura contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto deste Termo de Referência, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
**9.14.** A futura contratada deverá respeitar e observar a regulação oficial do mercado de medicamentos, submetendo-se aos preços de referência publicados da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, CMED, da ANVISA;
**9.15** A futura contratada deverá recolher itens (caixas, produtos ou mercadorias) que, por ventura, tenha enviado em excesso ou por engano ou que não tenham sido devidamente pagos, caso não o faça, em 14 dias corridos, a partir da data do aviso ou notificação pela SEMSAU, serão considerados itens abandonados, devendo a SEMSAU dar-lhes uma destinação final.

**10- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA**

**10.1.** Permitir o acesso dos empregados do (s) licitante (s) vencedor (es) as suas dependências para o fiel cumprimento de suas obrigações;
**10.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo (s) licitante (s) ou pela (s) futura (s) contratada (s);
**10.3.** Acompanhar e fiscalizar cumprimento das obrigações do (s) licitante (s) vencedor (es), por intermédio de servidor (es) devidamente designado (s), conforme prevê o art. 67, da Lei n. º 8.666/93, devendo rejeitar, no todo ou em parte, os medicamentos apresentados em desacordo com o Edital, Termo de Referência e na Ata de S. R. P, não eximindo o (s) licitante (s) vencedor (es) de total responsabilidade quanto ao cumprimento de suas obrigações;
**10.4.** Atestar e efetuar o pagamento das Notas Fiscais correspondentes ao objeto desta contratação, conforme estabelecido no item 11 deste Termo de Referência;
**10.5.** Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos medicamentos.
**10.6.** Efetuar o pagamento à empresa vencedora, em conformidade ao estabelecido neste Termo de Referência.
**10.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os medicamentos que a empresa vencedora entregar fora das especificações mínimas;
**10.8.** Perseguir o princípio da economicidade, no referido processo de licitação, tendo os valores dos Preços Máximos de Venda ao Governo (PMVG), Preços de Fábrica (PF) e o Coeficiente de Adequação de Preço (CAP), publicados pela CMED/ANVISA, como referência para a aquisição de medicamentos, aplicando-os aos futuros contratados, quando for vantajoso à Administração Pública;
**10.9.** Proceder à negociação com licitante (s), pela ordem de classificação, até que obtenha preço compatível e razoável, caso os valores apresentados pelos licitantes estiverem acima do PMVG fixado pela CMED; **10.10.** Empreender, excepcionalmente, e somente após efetivas e maciças tentativas de negociação com o (s) licitante (s), a fim de evitar o desabastecimento de medicamentos, o processamento da aquisição por dispensa ou por inexigibilidade de licitação, (caso haja ou não mais de um fabricante para o item), respeitados os preços mais vantajosos, estabelecidos pela CMED e, enquanto, não houve certame bem-sucedido.
**10.11.** Comunicar ao órgão regulador oficial do mercado de medicamentos, ao Ministério Públicos Estadual e Federal, caso haja desobediência da futura contratada às Resoluções da CMED/ANVISA, bem como a determinações advindas do Ministério Público de Contas (MPC) e do Tribunal de Contas da União (TCU).

**11- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**
**11.1** As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim, que tem como Projeto Atividade e elemento de Despesa da Secretaria Municipal participante, conforme abaixo discriminado:

**ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**UNIDADE ORÇAMENTARIA: 10 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMSAU**

**11.1.2 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SISPEN- AÇÕES ESTRATÉGICAS- AT. BÁSICA 3.**
**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**

**11.1.3 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – FARMACIA BÁSICA DO ESTADO**
**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**

**11.1.4 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – FARMACIA BÁSICA - UNIÃO**
**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**

**11.1.5 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS-MAC**
**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**

**11.1.6 CAPTAÇÃO PONDERADA ATENÇÃO BASICA.**
**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**

**11.1.7 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL REGIONAL PERPÉTUO SOCORRO.**
**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**

**12- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**
**12.1.** Sem prejuízo das penalidades contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:
a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
b) deixar de entregar a documentação exigida nesta Ata;
c) apresentar documentação falsa;
d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
e) não mantiver a proposta;
f) falhar ou fraudar na execução do objeto;
g) comportar-se de modo inidôneo;
h) fizer declaração falsa; e
i) cometer fraude fiscal.

**12.2.** Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Registro de Preços, serão aplicadas a futura contratada que incorrer em inexecução total ou parcial da entrega do produto as penalidades previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:
**12.2.1- Advertência**, nos casos de: convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**12.2.2- Multas**, nos casos de: não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual; Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Guajará-Mirim poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual; Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

**12.2.3- Suspensão** do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Guajará-Mirim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
**12.2.4** – **Declaração de Inidoneidade:** para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

**12.2.5-** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**13- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA TERCEIRA**
**13.1** - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
**13.2** - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;
**13.3** - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão aos Decretos Municipais n°s 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, demais normas, complementares e disposições desta Ata e deste Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;
**134** - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 01/2023 com SRP 01/2023 e a proposta da detentora.
**13.5**- Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.

Guajará-Mirim, 21 de março de 2023.

***RAÍSSA DA SILVA PAES***
Prefeita Municipal

***ROGER GHALWAN TAVARES DE SOUZA***
Diretor do SRP

Fornecedor: As3 Hospitalar LTDA
Responsavél:
***ALECIO SOARES SILVA***

**ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023**

No dia vinte e um do mês de março de 2023, na PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO, foram registrados os preços das empresas abaixo identificadas, para eventual e futura **Aquisição de Medicamentos Injetáveis,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, no desenvolvimento de suas atividades., conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Eletrônico 01/2023 para Sistema de Registro de Preços n° 01/2023.

O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis da data de comunicação aos fornecedores.

O presente Registro de Preços terá a vigência até o dia 21 de Março 2024.

**IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QTD | MARCA | V.UNT | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 12 | Atracúrio, besilato de, 10 mg/ml Solução injetável, 2,5 ml | AMP | 200 | CRISTALIA | R$ 20,00 | R$ 4.000,00 |
| 50 | Fentanila, citrato de, 50 µg/ml (equivalente a 78,5 µg sal/ml) Solução injetável, 2 ml | AMP | 1.000 | HYPOLABOR | R$ 1,82 | R$ 1.820,00 |
| 62 | Insulina humana NPH, 100 UI/ml Suspensão injetável, 10 ml | FA | 1.200 | BIOMM | R$ 28,00 | R$ 33.600,00 |
| 63 | Insulina humana regular, 100 UI/ml Solução injetável, 10 ml | FA | 500 | BIOMM | R$ 28,00 | R$ 14.000,00 |

Fornecedor:
As3 Hospitalar LTDA
Responsavél:
***ALECIO SOARES SILVA***

**Publicado por:**
Valbilene Tavares de Oliveira
**Código Identificador:**C7BCC654

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023 GOLDENPLUS COM. DE MED. PRODS. HOSPITALARES LTDA**

Aos vinte e um dias do mês de Março de 2023, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC/MF sob o n° 05.893.631/0001-09, com sede na Av.: XV de Novembro, n° 930, centro, nesta cidade, neste ato representada pela **PREFEITA MUNICIPAL, Srª. RAÍSSA DA SILVA PAES,** e de outro a (s) empresa (s) **GOLDENPLUS COM. DE MED. PRODS. HOSPITALARES LTDA**, representada (s) pelo (s) MARCELO MOROSTICA com sede na Rua das Roseiras, Nº50 – Centro, Barão de Cotegipe RS Cep; 99.740-000 email: **faturamento@goldenplus.net.br licitação@goldenplus.net.br** : Telefone: (54) 3523-2202 CNPJ **17.472.278/0001-64**, agência **0132-5**, conta corrente 114209-7 **banco do Brasil,** simplesmente denominada **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, conforme decisão exarada no Processo N° 1988/2022 e homologada à **ID 250042**, Referente ao Pregão Eletrônico nº 01/2023 para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2023, para eventual e futura Aquisição de Medicamentos Injetáveis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, no desenvolvimento de suas atividades, e subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019, e os Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, consoante as seguintes cláusulas e condições.

**1- DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA**
A presente Ata tem por objeto Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Aquisição de Medicamentos Injetáveis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, no desenvolvimento de suas atividades, conforme descrição, marcas e preços constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico n.º 01/2023, para Registro de Preços nº 01/2023.

**2- DA VALIDADE DOS PREÇOS - CLÁUSULA SEGUNDA**
**2.1**- A presente Ata de Registro de Preços terá **prazo de validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM.

**2.2**- Durante o prazo de vigência desta Ata, **O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM** não será obrigada a contratar conforme o referido na **Cláusula Primeira** exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à (s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. **O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM** poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

**3- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CLÁUSULA TERCEIRA**
**3.1**- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha /participação deste certame, mediante prévia consulta AO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11.
**3.2**- Caberá à (s) empresa (s) fornecedora (s) beneficiário (s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**3.3**- Os órgãos usuários não serão obrigados a realizar o fornecimento ora registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação especifica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**4- DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA**
**4.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.
**4.2**. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO devera:
**a)** Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**b)** Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e
**c)** Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

**4.3.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO poderá:
**a)** Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e
**b)** Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
**4.4**. Não havendo êxito nas negociações, O **MUNICÍPIO** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
**4.5**. O requerimento de que trata o **subitem 4.3** desta Ata deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.

**4.5.1**. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos; nota fiscal referente à compra do produto na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprova transporte de mercadorias incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.

**4.5.2**. Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado, e demais comprovante que se mostrarem pertinente ao caso.

**4.5.3**. O **MUNICÍPIO**, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilíbrio ou revisão dos preços.
**4.5.4**. Os preços inicialmente registrados deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, salvo a ocorrência devidamente comprovada de desequilíbrio de preços.
**4.5.5**. Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme exigência do sub item 4.5.1 e 4.5.2.
**4.5.6.** O documento do fornecedor solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise.
**4.5.7.** As alterações decorrentes do reequilíbrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página do MUNICÍPIO durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.
**4.5.8.** É vedado à Detentora dos Preços Registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilíbrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas nesta Ata.

**5- DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) BEM (NS) - CLÁUSULA QUINTA**
**5.1**. Serão fornecedoras dos objetos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

**5.2**. A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.

**5.3**. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

**5.4**. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas nesta minuta de Edital.
**5.5**. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

**5.6**. O (s) fornecimento (s) dos objetos desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado(s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

**5.7**. A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**5.8**. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade dos) fornecimento (s) não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

**6. DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA - CLÁUSULA SEXTA**
**6.1**. O início do fornecimento dos medicamentos se dar-se-á, após a entrega da Nota de Empenho à futura contratada;
**6.2.** O prazo para entrega dos medicamentos é de **30 (trinta) dias corridos** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho emitida juntamente com a ordem de fornecimento;
**6.3.** Os medicamentos solicitados deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, sito à **Av. Dr. XV de novembro, 730, bairro 10 de abril, na cidade de Guajará-Mirim/RO, Fone: (69) 98449-0188**;
**6.4.** O não atendimento do prazo fixado do item **5.2** poderá implicar na aplicação das sanções definidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993;
**6.5.** Os medicamentos deverão ter, no ato da entrega, prazo de uso, que permita ser utilizado por mais, **18 (dezoito) meses, até a sua data de validade;**
**6.6.** Os medicamentos recusados pelo contratante deverão ser substituídos, automaticamente, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados da data da Notificação, correndo por conta do fornecedor as despesas de devolução dos medicamentos recusados;

**6.7.** Não serão admitidos, para efeito de recebimento, produtos que estejam em **desacordo** ou **conflitante** com quaisquer especificações mínimas prescritas neste Termo de Referência;
**6.8.** Feita à entrega pela futura contratada, o contratante por intermédio da **Comissão de Recebimento**, realizará no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, os exames necessários para aceitação/aprovação dos medicamentos de modo a comprovar que o mesmo atenda as especificações estabelecidas neste Termo de Referência**;**
**6.9.** Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os medicamentos não atendem as especificações, poderá a Administração rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a futura contratada, a providenciar, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos,** a substituição dos medicamentos, para atender às especificações mínimas descritas neste Termo de Referência;
**6.10** Na entrega do medicamento deverá ser observado o controle de qualidade de 1ª (primeira) ordem. Neste controle, serão observados os seguintes aspectos: identificação do (s), lote (s), prazo de validade do (s) produto (s), condições de embalagem protetora, observação da presença de precipitados, observação do cumprimento das especificações legais exigidas para os rótulos, verificação da existência de bula, observação dos aspectos físicos dos produtos quanto possível (cor, odor, uniformidade, textura, integridade), presença de corpos estranhos, limpidez, turbidez, vazamento(s) entre outros.

**7- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA**
**7.1**. Após o recebimento dos medicamentos, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada;
**7.2**. A SEMSAU efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da liquidação da despesa;
**7.3**. A futura contratada deverá apresentar, obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões demonstrando sua Regularidade Fiscal e Trabalhista;
**7.4**. Por ocasião do pagamento à SEMSAU, esta verificará se a futura contratada mantém todas as condições jurídicas que habilitaram no certame, ou seja, a comprovação de se encontra quite, junto ás Fazendas Nacional, Estadual, Municipal e o INSS e FGTS.

**8- CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA OITAVA**
**8.1**. A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:
**a)** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
**b)** Não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;
**c)** Não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
**d)** Tiver presentes razões de interesse público.

**8.2**. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão Gerenciador.
**8.3.** A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**9- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NONA**
São obrigações da (s) empresa (s) detentoras do registro:

**9.1.** A futura contratada deverá efetuar a entrega do (s) medicamento (s), em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento das respectivas Notas de Empenho;
**9.2.** A futura contratada deverá comunicar à SEMSAU, sobre qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
**9.3.** A futura contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, à PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
**9.4.** A futura contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
**9.5.** A futura contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da entregar dos medicamentos solicitados;
**9.6.** A futura contratada deverá entregar os medicamentos dentro das especificações mínimas contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de validade do item 27.5, em caso de danificação do mesmo ou em suas embalagens, desde que a danificação comprometa a qualidade no uso futuro do produto em questão, independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da SEMSAU;
**9.7.** A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à futura contratada, até a sua regularização;
**9.8.** Em caso de extravio dos medicamentos antes de sua recepção pelo contratante, a futura contratada deverá arcar com todas as despesas para entrega-los ao contratante;
**9.9.** Em todo caso de devolução ou extravio de medicamentos, a futura contratada será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
**9.10.** A futura contratada deverá comunicar aos responsáveis pelo Almoxarifado Central da Prefeitura de Guajará-Mirim, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
**9.11.** A futura contratada deverá reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo ou em parte, os medicamentos em que se verifiquem danos, em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos;
**9.12.** A futura contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
**9.13.** A futura contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto deste Termo de Referência, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
**9.14.** A futura contratada deverá respeitar e observar a regulação oficial do mercado de medicamentos, submetendo-se aos preços de referência publicados da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, CMED, da ANVISA;
**9.15** A futura contratada deverá recolher itens (caixas, produtos ou mercadorias) que, por ventura, tenha enviado em excesso ou por engano ou que não tenham sido devidamente pagos, caso não o faça, em 14 dias corridos, a partir da data do aviso ou notificação pela SEMSAU, serão considerados itens abandonados, devendo a SEMSAU dar-lhes uma destinação final.

**10- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA**

**10.1.** Permitir o acesso dos empregados do (s) licitante (s) vencedor (es) as suas dependências para o fiel cumprimento de suas obrigações;
**10.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo (s) licitante (s) ou pela (s) futura (s) contratada (s);

**10.3.** Acompanhar e fiscalizar cumprimento das obrigações do (s) licitante (s) vencedor (es), por intermédio de servidor (es) devidamente designado (s), conforme prevê o art. 67, da Lei n. º 8.666/93, devendo rejeitar, no todo ou em parte, os medicamentos apresentados em desacordo com o Edital, Termo de Referência e na Ata de S. R. P, não eximindo o (s) licitante (s) vencedor (es) de total responsabilidade quanto ao cumprimento de suas obrigações;
**10.4.** Atestar e efetuar o pagamento das Notas Fiscais correspondentes ao objeto desta contratação, conforme estabelecido no item 11 deste Termo de Referência;
**10.5.** Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos medicamentos.
**10.6.** Efetuar o pagamento à empresa vencedora, em conformidade ao estabelecido neste Termo de Referência.
**10.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os medicamentos que a empresa vencedora entregar fora das especificações mínimas;
**10.8.** Perseguir o princípio da economicidade, no referido processo de licitação, tendo os valores dos Preços Máximos de Venda ao Governo (PMVG), Preços de Fábrica (PF) e o Coeficiente de Adequação de Preço (CAP), publicados pela CMED/ANVISA, como referência para a aquisição de medicamentos, aplicando-os aos futuros contratados, quando for vantajoso à Administração Pública;
**10.9.** Proceder à negociação com licitante (s), pela ordem de classificação, até que obtenha preço compatível e razoável, caso os valores apresentados pelos licitantes estiverem acima do PMVG fixado pela CMED; **10.10.** Empreender, excepcionalmente, e somente após efetivas e maciças tentativas de negociação com o (s) licitante (s), a fim de evitar o desabastecimento de medicamentos, o processamento da aquisição por dispensa ou por inexigibilidade de licitação, (caso haja ou não mais de um fabricante para o item), respeitados os preços mais vantajosos, estabelecidos pela CMED e, enquanto, não houve certame bem-sucedido.
**10.11.** Comunicar ao órgão regulador oficial do mercado de medicamentos, ao Ministério Públicos Estadual e Federal, caso haja desobediência da futura contratada às Resoluções da CMED/ANVISA, bem como a determinações advindas do Ministério Público de Contas (MPC) e do Tribunal de Contas da União (TCU).

**11- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**
**11.1** As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim, que tem como Projeto Atividade e elemento de Despesa da Secretaria Municipal participante, conforme abaixo discriminado:

**ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**UNIDADE ORÇAMENTARIA: 10 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMSAU**

**11.1.2 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SISPEN- AÇÕES ESTRATÉGICAS- AT. BÁSICA 3.**
**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**

**11.1.3 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – FARMACIA BÁSICA DO ESTADO**
**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**

**11.1.4 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – FARMACIA BÁSICA - UNIÃO**
**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**

**11.1.5 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS-MAC**
**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**

**11.1.6 CAPTAÇÃO PONDERADA ATENÇÃO BASICA.**
**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**

**11.1.7 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL REGIONAL PERPÉTUO SOCORRO.**
**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**

**12- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**
**12.1.** Sem prejuízo das penalidades contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:
a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
b) deixar de entregar a documentação exigida nesta Ata;
c) apresentar documentação falsa;
d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
e) não mantiver a proposta;
f) falhar ou fraudar na execução do objeto;
g) comportar-se de modo inidôneo;
h) fizer declaração falsa; e
i) cometer fraude fiscal.

**12.2.** Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Registro de Preços, serão aplicadas a futura contratada que incorrer em inexecução total ou parcial da entrega do produto as penalidades previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:
**12.2.1- Advertência**, nos casos de: convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**12.2.2- Multas**, nos casos de: não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual; Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Guajará-Mirim poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual; Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

**12.2.3- Suspensão** do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Guajará-Mirim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
**12.2.4** – **Declaração de Inidoneidade:** para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

**12.2.5-** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**13- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA TERCEIRA**
**13.1** - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
**13.2** - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;
**13.3** - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão aos Decretos Municipais n°s 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, demais normas, complementares e disposições desta Ata e deste Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;
**134** - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 01/2023 com SRP 01/2023 e a proposta da detentora.
**13.5**- Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.

Guajará-Mirim, 21 de Março de 2023.

***RAÍSSA DA SILVA PAES***
Prefeita Municipal

***ROGER GHALWAN TAVARES DE SOUZA***
Diretor do SRP

FORNECEDOR: **GOLDENPLUS COM. DE MED. PRODS. HOSPITALARES LTDA**
RESPONSAVÉL: **MARCELO MARÓSTICA**

**ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023**

No dia vinte e um do mês de Março de 2023, na PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO, foram registrados os preços das empresas abaixo identificadas, para eventual e futura **Aquisição de Medicamentos Injetáveis,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, no desenvolvimento de suas atividades., conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Eletrônico 01/2023 para Sistema de Registro de Preços n° 01/2023.

O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis da data de comunicação aos fornecedores.

O presente Registro de Preços terá a vigência até o dia 21 de Março 2024.

**IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QTD | MARCA | V.UNT | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **4** | Adenosina, 3 mg/ml Solução injetável, 2 ml | AMP | **100** | HIPOLABOR | R$ 11,90 | R$ 1.190,00 |
| **19** | Cefotaxima sódica, 500 mg Pó para solução injetável | FA | **500** | FRESENIUS | R$ 6,25 | R$ 3.125,00 |
| **20** | Ceftriaxona, 1 g Pó para solução injetável, via intramuscular/intrav enosa (im/iv) | FA | **6.000** | ABL | R$ 4,08 | R$ 24.480,00 |
| **47** | Fenitoína sódica, 50 mg/ml Solução injetável, 5 ml | AMP | **300** | HIPOLABOR | R$ 2,64 | R$ 792,00 |
| **49** | Fentanila, citrato de, 50 µg/ml (equivalente a 78,5 µg sal/ml) Solução injetável, 10 ml | AMP | **500** | HIPOLABOR | R$ 3,98 | R$ 1.990,00 |
| **61** | Imipeném + cilastatina sódica, 500 mg + 500 mg Pó para solução injetável | FA | **600** | FRESENIUS | R$ 25,60 | R$ 15.360,00 |
| **74** | Morfina, sulfato de,10 mg/ml Solução injetável, 1 ml | AMP | **600** | CRISTALIA | R$ 2,72 | R$ 1.632,00 |
| **82** | Oxacilina sódica, 500 mg Pó para solução injetável | FA | **2.000** | FRESENIUS | R$ 1,78 | R$ 3.560,00 |
| **90** | Prometazina, cloridrato de, 25 mg/ml Solução injetável, 2 ml | AMP | **600** | CRISTALIA | R$ 2,51 | R$ 1.506,00 |

Fornecedor:
Goldenplus Com. De Med. Prods. Hospitalares LTDA
Responsavél:
***MARCELO MARÓSTICA***

**Publicado por:**
Valbilene Tavares de Oliveira
**Código Identificador:**F3511418

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023 CONQUISTA MEDICAMENTOS**

Aos vinte e um dias do mês de Março de 2023, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC/MF sob o n° 05.893.631/0001-09, com sede na Av.: XV de Novembro, n° 930, centro, nesta cidade, neste ato representada pela **PREFEITA MUNICIPAL, Srª. RAÍSSA DA SILVA PAES,** e de outro a (s) empresa (s) **CONQUISTA MEDICAMENTOS**, representada (s) pelo (s) Adriano Rodrigues da Silva com sede na Rod BR 101, km 131, Nº131 – Várzea do Ranchinho, Balneário Camboriú SC Cep; 88.349-175 Camboriú-SC email: **vendas08@conquistamedicamentos.com.br / faturamento@conquistamedicamentos.com.br** : Telefone: (47) 3366-7867 (47) 99102-8425 CNPJ **12.418.191/0001-95**, agência **1406**, conta corrente 10476-0 **banco do Bradesco, Agencia: 1707-8 CC: 28814-4 Banco do Brasil,** simplesmente denominada **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S**), conforme decisão exarada no Processo N° 1988/2022 e homologada à **ID 250042,** Referente ao Pregão Eletrônico nº 01/2023 para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2023, para eventual e futura Aquisição de Medicamentos Injetáveis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, no desenvolvimento de suas atividades, e subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019, e os Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, consoante as seguintes cláusulas e condições.

**1- DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA**
A presente Ata tem por objeto Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Aquisição de Medicamentos Injetáveis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, no desenvolvimento de suas atividades, conforme descrição, marcas e preços constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico n.º 01/2023, para Registro de Preços nº 01/2023.

**2- DA VALIDADE DOS PREÇOS - CLÁUSULA SEGUNDA**
**2.1-** A presente Ata de Registro de Preços terá **prazo de validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM.

**2.2-** Durante o prazo de vigência desta Ata, **O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM** não será obrigada a contratar conforme o referido na **Cláusula Primeira** exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à (s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. **O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM** poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

**3- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CLÁUSULA TERCEIRA**
**3.1**- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha /participação deste certame, mediante prévia consulta AO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11.
**3.2**- Caberá à (s) empresa (s) fornecedora (s) beneficiário (s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**3.3**- Os órgãos usuários não serão obrigados a realizar o fornecimento ora registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação especifica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**4- DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA**
**4.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.
**4.2**. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO devera:
**a)** Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
**b)** Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e
**c)** Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

**4.3.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO poderá:
**a)** Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e
**b)** Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
**4.4**. Não havendo êxito nas negociações, O **MUNICÍPIO** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
**4.5**. O requerimento de que trata o **subitem 4.3** desta Ata deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.

**4.5.1**. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos; nota fiscal referente à compra do produto na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprova transporte de mercadorias incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.

**4.5.2**. Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado, e demais comprovante que se mostrarem pertinente ao caso.

**4.5.3**. O **MUNICÍPIO**, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilíbrio ou revisão dos preços.
**4.5.4**. Os preços inicialmente registrados deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, salvo a ocorrência devidamente comprovada de desequilíbrio de preços.
**4.5.5**. Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme exigência do sub item 4.5.1 e 4.5.2.

**4.5.6.** O documento do fornecedor solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise.
**4.5.7.** As alterações decorrentes do reequilíbrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página do MUNICÍPIO durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.
**4.5.8.** É vedado à Detentora dos Preços Registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilíbrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas nesta Ata.

**5- DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) BEM (NS) - CLÁUSULA QUINTA**
**5.1**. Serão fornecedoras dos objetos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

**5.2**. A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.

**5.3**. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

**5.4**. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas nesta minuta de Edital.
**5.5**. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

**5.6**. O (s) fornecimento (s) dos objetos desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado(s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

**5.7**. A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**5.8**. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade dos) fornecimento (s) não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

**6. DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA - CLÁUSULA SEXTA**
**6.1**. O início do fornecimento dos medicamentos se dar-se-á, após a entrega da Nota de Empenho à futura contratada;
**6.2.** O prazo para entrega dos medicamentos é de **30 (trinta) dias corridos** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho emitida juntamente com a ordem de fornecimento;
**6.3.** Os medicamentos solicitados deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, sito à **Av. Dr. XV de novembro, 730, bairro 10 de abril, na cidade de Guajará-Mirim/RO, Fone: (69) 98449-0188**;
**6.4.** O não atendimento do prazo fixado do item **5.2** poderá implicar na aplicação das sanções definidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993;
**6.5.** Os medicamentos deverão ter, no ato da entrega, prazo de uso, que permita ser utilizado por mais, **18 (dezoito) meses, até a sua data de validade;**
**6.6.** Os medicamentos recusados pelo contratante deverão ser substituídos, automaticamente, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados da data da Notificação, correndo por conta do fornecedor as despesas de devolução dos medicamentos recusados;
**6.7.** Não serão admitidos, para efeito de recebimento, produtos que estejam em **desacordo** ou **conflitante** com quaisquer especificações mínimas prescritas neste Termo de Referência;
**6.8.** Feita à entrega pela futura contratada, o contratante por intermédio da **Comissão de Recebimento**, realizará no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, os exames necessários para aceitação/aprovação dos medicamentos de modo a comprovar que o mesmo atenda as especificações estabelecidas neste Termo de Referência**;**
**6.9.** Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os medicamentos não atendem as especificações, poderá a Administração rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a futura contratada, a providenciar, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos,** a substituição dos medicamentos, para atender às especificações mínimas descritas neste Termo de Referência;
**6.10** Na entrega do medicamento deverá ser observado o controle de qualidade de 1ª (primeira) ordem. Neste controle, serão observados os seguintes aspectos: identificação do (s), lote (s), prazo de validade do (s) produto (s), condições de embalagem protetora, observação da presença de precipitados, observação do cumprimento das especificações legais exigidas para os rótulos, verificação da existência de bula, observação dos aspectos físicos dos produtos quanto possível (cor, odor, uniformidade, textura, integridade), presença de corpos estranhos, limpidez, turbidez, vazamento(s) entre outros.

**7- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA**
**7.1**. Após o recebimento dos medicamentos, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada;
**7.2**. A SEMSAU efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da liquidação da despesa;
**7.3**. A futura contratada deverá apresentar, obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões demonstrando sua Regularidade Fiscal e Trabalhista;
**7.4**. Por ocasião do pagamento à SEMSAU, esta verificará se a futura contratada mantém todas as condições jurídicas que habilitaram no certame, ou seja, a comprovação de se encontra quite, junto ás Fazendas Nacional, Estadual, Municipal e o INSS e FGTS.

**8- CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA OITAVA**
**8.1**. A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:
**a)** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**b)** Não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;
**c)** Não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
**d)** Tiver presentes razões de interesse público.

**8.2**. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão Gerenciador.
**8.3.** A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**9- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NONA**
São obrigações da (s) empresa (s) detentoras do registro:

**9.1.** A futura contratada deverá efetuar a entrega do (s) medicamento (s), em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento das respectivas Notas de Empenho;
**9.2.** A futura contratada deverá comunicar à SEMSAU, sobre qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
**9.3.** A futura contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, à PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
**9.4.** A futura contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
**9.5.** A futura contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da entregar dos medicamentos solicitados;
**9.6.** A futura contratada deverá entregar os medicamentos dentro das especificações mínimas contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de validade do item 27.5, em caso de danificação do mesmo ou em suas embalagens, desde que a danificação comprometa a qualidade no uso futuro do produto em questão, independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da SEMSAU;
**9.7.** A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à futura contratada, até a sua regularização;
**9.8.** Em caso de extravio dos medicamentos antes de sua recepção pelo contratante, a futura contratada deverá arcar com todas as despesas para entrega-los ao contratante;
**9.9.** Em todo caso de devolução ou extravio de medicamentos, a futura contratada será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
**9.10.** A futura contratada deverá comunicar aos responsáveis pelo Almoxarifado Central da Prefeitura de Guajará-Mirim, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
**9.11.** A futura contratada deverá reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo ou em parte, os medicamentos em que se verifiquem danos, em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos;
**9.12.** A futura contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
**9.13.** A futura contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto deste Termo de Referência, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
**9.14.** A futura contratada deverá respeitar e observar a regulação oficial do mercado de medicamentos, submetendo-se aos preços de referência publicados da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, CMED, da ANVISA;
**9.15** A futura contratada deverá recolher itens (caixas, produtos ou mercadorias) que, por ventura, tenha enviado em excesso ou por engano ou que não tenham sido devidamente pagos, caso não o faça, em 14 dias corridos, a partir da data do aviso ou notificação pela SEMSAU, serão considerados itens abandonados, devendo a SEMSAU dar-lhes uma destinação final.

**10- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA**

**10.1.** Permitir o acesso dos empregados do (s) licitante (s) vencedor (es) as suas dependências para o fiel cumprimento de suas obrigações;
**10.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo (s) licitante (s) ou pela (s) futura (s) contratada (s);
**10.3.** Acompanhar e fiscalizar cumprimento das obrigações do (s) licitante (s) vencedor (es), por intermédio de servidor (es) devidamente designado (s), conforme prevê o art. 67, da Lei n. º 8.666/93, devendo rejeitar, no todo ou em parte, os medicamentos apresentados em desacordo com o Edital, Termo de Referência e na Ata de S. R. P, não eximindo o (s) licitante (s) vencedor (es) de total responsabilidade quanto ao cumprimento de suas obrigações;
**10.4.** Atestar e efetuar o pagamento das Notas Fiscais correspondentes ao objeto desta contratação, conforme estabelecido no item 11 deste Termo de Referência;
**10.5.** Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos medicamentos.
**10.6.** Efetuar o pagamento à empresa vencedora, em conformidade ao estabelecido neste Termo de Referência.
**10.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os medicamentos que a empresa vencedora entregar fora das especificações mínimas;
**10.8.** Perseguir o princípio da economicidade, no referido processo de licitação, tendo os valores dos Preços Máximos de Venda ao Governo (PMVG), Preços de Fábrica (PF) e o Coeficiente de Adequação de Preço (CAP), publicados pela CMED/ANVISA, como referência para a aquisição de medicamentos, aplicando-os aos futuros contratados, quando for vantajoso à Administração Pública;
**10.9.** Proceder à negociação com licitante (s), pela ordem de classificação, até que obtenha preço compatível e razoável, caso os valores apresentados pelos licitantes estiverem acima do PMVG fixado pela CMED; **10.10.** Empreender, excepcionalmente, e somente após efetivas e maciças tentativas de negociação com o (s) licitante (s), a fim de evitar o desabastecimento de medicamentos, o processamento da aquisição por dispensa ou por inexigibilidade de licitação, (caso haja ou não mais de um fabricante para o item), respeitados os preços mais vantajosos, estabelecidos pela CMED e, enquanto, não houve certame bem-sucedido.
**10.11.** Comunicar ao órgão regulador oficial do mercado de medicamentos, ao Ministério Públicos Estadual e Federal, caso haja desobediência da futura contratada às Resoluções da CMED/ANVISA, bem como a determinações advindas do Ministério Público de Contas (MPC) e do Tribunal de Contas da União (TCU).

**11- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**
**11.1** As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim, que tem como Projeto Atividade e elemento de Despesa da Secretaria Municipal participante, conforme abaixo discriminado:

**ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**UNIDADE ORÇAMENTARIA: 10 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMSAU**

**11.1.2 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SISPEN- AÇÕES ESTRATÉGICAS- AT. BÁSICA 3.**
**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**

**11.1.3 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – FARMACIA BÁSICA DO ESTADO**
**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**

**11.1.4 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – FARMACIA BÁSICA - UNIÃO**
**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**

**11.1.5 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS-MAC**
**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**

**11.1.6 CAPTAÇÃO PONDERADA ATENÇÃO BASICA.**
**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**

**11.1.7 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL REGIONAL PERPÉTUO SOCORRO.**
**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**

**12- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**
**12.1.** Sem prejuízo das penalidades contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:
a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
b) deixar de entregar a documentação exigida nesta Ata;
c) apresentar documentação falsa;
d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
e) não mantiver a proposta;
f) falhar ou fraudar na execução do objeto;
g) comportar-se de modo inidôneo;
h) fizer declaração falsa; e
i) cometer fraude fiscal.

**12.2.** Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Registro de Preços, serão aplicadas a futura contratada que incorrer em inexecução total ou parcial da entrega do produto as penalidades previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:
**12.2.1- Advertência**, nos casos de: convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**12.2.2- Multas**, nos casos de: não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual; Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Guajará-Mirim poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual; Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

**12.2.3- Suspensão** do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Guajará-Mirim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
**12.2.4** – **Declaração de Inidoneidade:** para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

**12.2.5-** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**13- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA TERCEIRA**
**13.1** - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
**13.2** - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;
**13.3** - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão aos Decretos Municipais n°s 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, demais normas, complementares e disposições desta Ata e deste Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;
**134** - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 01/2023 com SRP 01/2023 e a proposta da detentora.
**13.5**- Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.

Guajará-Mirim, 21 de Março de 2023.

***RAÍSSA DA SILVA PAES***
Prefeita Municipal

***ROGER GHALWAN TAVARES DE SOUZA***
Diretor do SRP

FORNECEDOR: **CONQUISTA MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA**
RESPONSAVÉL: **ADRIANO RODRIGUES DA SILVA**

**ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023**

No dia vinte e um do mês de Março de 2023, na PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO, foram registrados os preços das empresas abaixo identificadas, para eventual e futura **Aquisição de Medicamentos Injetáveis,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, no desenvolvimento de suas atividades., conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Eletrônico 01/2023 para Sistema de Registro de Preços n° 01/2023.

O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis da data de comunicação aos fornecedores.

O presente Registro de Preços terá a vigência até o dia 21 de Março 2024.

**IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QTD | MARCA | V.UNT | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 10 | Ampicilina sódica, 1 g Pó para solução injetável | FA | **3.000** | CILINON / BLAU | R$ 2,56 | R$ 7.680,00 |
| 17 | Bupivacaina, cloridrato de,+ glicose, 0,5 % + 8 % Solução injetável, 4 ml | AMP | **500** | GENERICO/HYPOFARMA | R$ 3,96 | R$ 1.980,00 |
| 18 | Cefalotina sódica, 1 g Pó para solução injetável | FA | **6.000** | CEFARISTON/BLAU | R$ 4,00 | R$ 24.000,00 |
| 21 | Ceftriaxona, 1 g Pó para solução Injetável, via intravenosa (iv) | FA | **8.000** | GENERICO/BLAU | R$ 3,30 | R$ 26.400,00 |
| 27 | Clindamicina, fosfato de, 150 mg/ml Solução injetável, 4 ml | AMP | **600** | HYCLIN/HYPOFARMA | R$ 3,50 | R$ 2.100,00 |
| 33 | Dexametasona, fosfato dissódico de, 4 mg/ml Solução injetável, 2,5 ml | AMP | **7.500** | GENERICO/HYPOFARMA | R$ 2,10 | R$ 15.750,00 |
| 39 | Dobutamina, cloridrato de, 12,5 mg/ml<br>Solução injetável, 20 ml | FA | **200** | GENERICO/HYPOFARMA | R$ 6,24 | R$ 1.248,00 |
| 41 | Enoxaparina, 20 mg/0,2ml (100 mg/ml)<br>Solução injetável, 0,2 ml (20 Mg/seringa) | SER | **1.000** | CUTENOX/MYLAN | R$ 16,00 | R$ 16.000,00 |
| 42 | Enoxaparina, 40 mg/0,4ml (100 mg/ml) Solução injetável, 0,4 ml (40 Mg/seringa) | SER | **800** | CUTENOX/MYLAN | R$ 17,00 | R$ 13.600,00 |
| 46 | Etomidato, 2 mg/ml Solução injetável, 10 ml | AMP | **500** | GENERICO/BLAU | R$ 11,50 | R$ 5.750,00 |
| 69 | Metoclopramida, cloridrato de, 5 mg/ml Solução injetável, 2 ml | AMP | **4.500** | NOPROSIL/HALEXISTAR | R$ 0,72 | R$ 3.240,00 |
| 78 | Norepinefrina, hemitartarato de, 2 mg/ml Solução injetável, 4 ml | AMP | **600** | GENERICO/HYPOFARMA | R$ 3,10 | R$ 1.860,00 |
| 80 | Omeprazol sódico, 40 mg Pó para solução injetável | FA | **4.600** | OPRAZON/BLAU | R$ 8,20 | R$ 37.720,00 |
| 81 | Ondansetrona, cloridrato de, 2 mg/ml Solução injetável, 2 ml | AMP | **600** | GENERICO/HYPOFARMA | R$ 2,20 | R$ 1.320,00 |

FORNECEDOR: **CONQUISTA MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA**
RESPONSAVÉL: **ADRIANO RODRIGUES DA SILVA**

**Publicado por:**
Valbilene Tavares de Oliveira
**Código Identificador:**F0AA8ED1

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N. º 14.791/GAB-PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 28 DE MARÇO DE 2023.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2023,recursos de Excesso de arrecadação repassado peloMinistério do Desenvolvimento Regional,convênio N° 914920/2021/MDR/CAIXA. Inclusão no PPA 2022-2025 e na LDO para 2023

**A Prefeita Municipal de Guajará Mirim-RO,usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 58, incisos III da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e eu decreto o seguinte:**
**DECRETO**
**Art. 1º -**Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2023,recursos de Excesso de arrecadação repassado pelo**Ministério do Desenvolvimento Regionalconvênio n°914920/2021/MDR/CAIXA**, no valor de valor R$4.287.918,00(quatro milhões duzentos e oitenta e sete mil novecentos e dezoito reais),**para pavimentação nas avenidas do município de GUAJARÁ-MIRIM/RO.**Conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **02** | | **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos** | |
| **02.09** | | **Apoio Administrativo da SEMOSP** | |
| **15.451 A/CRIAR** | | **Manutenção das atividadesA/C** | |
| 4.4.90.51,00 | 1.700 | Obras e InstalaçõesF-A/C | R$4.287.918,00 |
| **Total Geral** | | | **R$**4.287.918,00 |

**Art. 2º -**Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados osrecursos repassados pelo**Ministério do Desenvolvimento Regionalconvênio n°914920/2021/MDR/CAIXA**, e inclusão no PPA 2022-2025 e na LDO para 2023, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

| Descrição | Nº C/C | Restos a Pagar | Recursos não Comprometidos | Utilizado no presente Ato | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | Livre | Fonte |
| **Ministério do Desenvolvimento** | 0066470107 | | | | R$ 4.287.918,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Regional** | | | | | |
| RecursosFinanceiro utilizados neste Ato ..... | | | | | **R$**4.287.918,00 |

**Art. 3º -**Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, em 28 de março de 2023.

***RAISSA DA SILVA PAES***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira Carvalho
**Código Identificador:**20A96D28

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N. º 14.792/GAB-PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 28 DE MARÇO DE 2023.**

Autoriza o poder executivo municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar com anulação parcial no orçamento geral do município do exercício financeiro de 2023,

A**PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM,**Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

**FAZ SABER**que a**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM RO**aprovou e ela decreta o seguinte:

**DECRETO**

**Art. 1º**- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar por anulação parcial do orçamento geral do município no exercício financeiro de 2023, no valor de valorR$300.000,00 (trezentos mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 em seus artigos 41, inciso I e artigo 42, nas seguintes dotações:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **SUPLEMENTAR** | | | | |
| **02.11.01** | | **Fundo Municipal de Saúde** | | |
| **10.122.0017.0114.0000** | | **Manutenção das Atividades da SEMSAU** | | |
| 4.4.90.51.00 | 1.500 | Obras e Instalações | A/C | **R$ 300.000,00** |
| TOTAL GERAL | | | | **R$ 300.000,00** |

**Art. 2º**- O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, no valor R$R$300.000,00 (trezentos mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **ANULAR** | | | | |
| **02.11.01** | | **Fundo Municipal de Saúde** | | |
| **10.122.0017.0115.0000** | | **Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais da SEMSAU** | | |
| 3.1.90.11.00 | 1.500 | Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil | F-224 | **R$ 250.000,00** |
| **10.122.0017.9434.0000** | | **Manutenção das Atividades do Hospital Regional Perpétuo Socorro** | | |
| 3.3.90.30.00 | 1.500 | Material de Consumo | F-234 | **R$ 50.000,00** |
| **TOTAL GERAL** | | | | **R$ 300.000,00** |

**Art. 3º -**Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, em 28 de março de 2023.

***RAISSA DA SILVA PAES***
***PREFEITA MUNICIPAL***

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira Carvalho
**Código Identificador:**694CB657

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL**
**MANUAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Manual de Orientação para Prestação de Contas das Organizações da Sociedade Civil - OSCs

**2022-2023**

**Prefácio**

A relação entre o Estado e as Organizações da Sociedade Civil - OSCs sempre foram cercadas de insegurança jurídica e operacional até o advento da Lei Federal nº 13019/2014. Essa Lei se tornou um marco regulatório de grande importância para as políticas que aprofundam a democracia dando voz ao protagonismo da sociedade civil brasileira.

Os termos de convênios que eram firmados com as OSCs, antes do advento da Lei, geravam enormes confusões jurídicas e operacionais porque estavam orientados pela Lei de Licitações, em seu artigo 116, e encerravam essas organizações no conceito de administração pública identificando-as nos mesmos critérios a que os entes públicos estão submetidos, principalmente nas compras e contratações de serviços.

A nova lei veio clarear e eliminar essa confusão. As OSCs, no Brasil, são entidades de natureza privada, sem fins lucrativos, legal e voluntariamente constituídas e administradas e que em determinados momentos de sua vida jurídica podem ser parceiras das entidades públicas e para isso tem um regulamento próprio. No caso, se convidadas porque o interesse do ente público assinarão Termos de Colaboração, e se o projeto ou objeto for de interesse da própria OSC e houver interesse também do ente público o documento apropriado é o Termo de Fomento.
Temos observado que na formulação, execução, monitoramento e avaliação de políticas públicas as parcerias entre a União, Estado e Município e a sociedade se apresentam como alternativas importantes com ganhos na legitimidade democrática trazendo para dentro da Administração Pública a criatividade, capilaridade e proximidade dos que se beneficiam dos recursos públicos.
Porém, uma das grandes dificuldades das OSCs é a prestação de contas dos recursos públicos fornecidos nas parcerias de interesses comuns, originados tanto de recursos próprios cujos termos são realizados por meio de chamamentos públicos, quanto de emendas parlamentares, cujos parceiros são predefinidos.
Para evitar e diminuir os embaraços elaboramos este Manual que de forma simples e direta orienta os procedimentos corretos para uma boa prestação de contas, lembrando que a boa aplicação dos recursos conforme o Plano de Trabalho aprovado gera consequentemente uma boa prestação de contas.
Este roteiro não é definitivo, mas se as OSCs o seguirem é o caminho mais fácil para a obtenção da validação da prestação de contas dos recursos públicos envolvidos e manutenção da certidão plena e novas parcerias, para sempre que for possível, e na medida dos interesses comuns, estes serem transformados em interesse geral beneficiando a sociedade como um todo.

**Sumário**

Introdução..... 07
Fundamentação Legal..... 07
Histórico..... 07
Termos Utilizados..... 08
A Elaboração da Prestação de Contas..... 09
Procedimentos para Prestação de Contas..... 10
Organização da documentação a ser entregue..... 10
Movimentação dos Recursos Financeiros..... 12
Vedações..... 14
Glosas..... 14
Procedimento para Contratação de Prestadores de Serviços e
Aquisição de Produtos..... 15
Apresentação da Prestação de Contas..... 16
Comprovação Técnica..... 16
Prestação de Contas Financeiras..... 18
Documentos Fiscais Válidos..... 19
Monitoramento e Avaliação das Parcerias..... 23
Casos de Inadimplência e Sanções..... 24
Tomada de Contas Especial..... 25
Irregularidades e Falhas mais Frequentes..... 26
Considerações Finais..... 28
Bibliografia..... 29

**Introdução**

Todo projeto beneficiado com recursos públicos por meio de ações de fomento direto e/ou de recursos incentivados está obrigado a prestar contas da alocação total dos recursos, incluindo a contrapartida e os rendimentos de aplicações financeiras nos termos.

**Fundamentação Legal**

O dever de prestar contas está disposto no parágrafo único do Parágrafo Único do Art. 70 da Constituição Federal:
**Parágrafo único. Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assuma obrigações de natureza pecuniária.**

**Histórico:**

**1) Lei 13.019/2014 de 31 de Julho de 2014.**

· **Art. 63 § 1º -** A administração pública fornecerá manuais específicos às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

· **Art. 63 § 2º -** Eventuais alterações no conteúdo dos manuais referidos no § 1o deste artigo devem ser previamente informadas à organização da sociedade civil e publicadas em meios oficiais de comunicação.

**Termos Utilizados**

· **Termo de Colaboração**: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública estadual com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela administração pública estadual que envolva a transferência de recursos financeiros;
· **Termo de Fomento**: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública estadual com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros;
· **Acordo de Cooperação**: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública estadual com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros;
· **Prestação de Contas:** procedimento em que se analisa e se avalia a execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos.

**PRESTAÇÃO DE CONTAS**
**(Capítulo VI)**
**A Elaboração da Prestação de Contas**

ü A prestação de contas é um processo que começa no exato momento em que se inicia a realização do projeto, devendo ser prevista no planejamento de suas atividades.
ü A elaboração da prestação de contas deve ser iniciada no momento em que se começa a executar as despesas do projeto, sendo desenvolvida ao longo de sua execução, devendo ser finalizada e apresentada à CONCEDENTE logo após a conclusão do projeto.
ü A Comprovação técnica da realização do objeto está normatizada através do § 4º, art. 56 da INC 01/2016, conforme abaixo:

**§ 4º - Serão aceitos como comprovação imagens que demonstrem a realização do objeto da parceria, especialmente: imagens de produtos adquiridos, folders, imagens de divulgação em mídias eletrônicas, desde que não sejam utilizados como meios isolados.**
**Procedimentos para Prestação de Contas**

**· Local de Entrega da Prestação de Contas:**
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS. Avenida Mendonça Lima, nº919, bairro Cristo Rei.

**· Prazo de Entrega da Prestação de Contas:**
A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.
.
**Organização da documentação a ser entregue:**

A prestação de contas deverá ser apresentada em 2 (duas) vias da seguinte forma:
1) 1ª via, composta pelas cópias dos documentos da execução do termo formalizado, que será protocolizada na SEMTAS e analisada pelo setor competente;
2) 2ª via que receberá o mesmo número de protocolo da 1ª via e ficará em poder do proponente.

Todas as folhas do processo deverão ser numeradas em ordem cronológica e sequencial, autenticadas pelo proponente, devendo, na inclusão de novos documentos, observar estritamente a ordem cronológica de apresentação.
O processo de prestação de contas deverá ser composto, no mínimo, dos seguintes documentos, obedecendo à seguinte ordem:

Ofício de encaminhamento do processo;
Relatório e anexos VI a XIV do Sistema de Gerenciamento de Convênios -SIGCon, devidamente preenchidos e assinados, quando for o caso;
Extrato bancário da conta corrente específica do projeto, referente ao período ao qual se referem os comprovantes de despesas;
Cópias dos comprovantes das despesas realizadas [notas fiscais, recibos (**se cabível, de acordo com a legislação tributária**) e cópia dos comprovantes de pagamentos (transferências eletrônicas)];
Termo de encerramento da conta corrente protocolizada no banco;
Nos casos em que ocorra o aporte de contrapartida, deverá ser anexado o comprovante da execução da mesma, sob pena de reprovação das contas;
Comprovação da execução do objeto, de acordo com o § 4º, art. 56 da INC nº 01/2016.
**Movimentação dos Recursos Financeiros**

Para a formalização da Parceria ou Termo pactuado é necessário à abertura de conta corrente em instituição financeira pública, segundo condições acordadas com o banco e determinação expressa no Art. 51 da Lei 13.019/2014 e o Art. 33 do Decreto 8.726/2016.

**Art. 51. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública. (Redação dada pela Lei nº 13.019, de 2014)**

53. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 1º Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 2º Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, o termo de colaboração ou de fomento poderá admitir a realização de pagamentos em espécie. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Art. 57 A comprovação das despesas realizadas com recursos das parcerias pelas Organizações da Sociedade Civil serão feitas por meio de notas e comprovantes fiscais, com data do documento, valor, nome e CNPJ da Organização da Sociedade Civil. (Decreto nº11.968/GAB.PREF/19).

**Do Pagamento das Despesas** (Decreto nº11.968/GAB.PREF/19).

**Art. 55.** As compras e contratações de bens e serviços pela Organização da Sociedade Civil com recursos transferidos pela Administração Pública Municipal deverão adotar métodos usualmente utilizados pelo setor privado, garantida a observância dos Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Economicidade e Eficiência. (Decreto nº11.968/GAB.PREF/19).
**Art. 56.** A movimentação de recursos da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e os pagamentos serão realizados por crédito na conta bancária dos fornecedores e prestadores de serviços. (Decreto nº11.968/GAB.PREF/19).
**Art. 57.**A comprovação das despesas realizadas com recursos da parceria pelas Organizações da Sociedade Civil serão feitas por meio de notas e comprovantes fiscais, com data do documento, valor, nome e CNPJ da Organização da Sociedade Civil. (Decreto nº11.968/GAB.PREF/19).
**Art. 58.** Poderão ser pagas com recursos da parceria as seguintes despesas:
**I -**remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundos de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas alusivos ao período de vigência da parceria;
**II -**diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução da parceria exija;

**III -** custos indiretos necessários à execução do objeto, inclusive com internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e energia elétrica, dentre outros;
**IV -**custos com alimentação, desde que demonstrada no plano de trabalho a necessidade dessas despesas, de acordo com a natureza ou o território da atividade, ou projeto objeto da parceria;
**V -**aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais, previamente autorizada pela Administração Pública Municipal; e
**VI -**outros tipos de despesas que se mostrarem indispensáveis para a execução do objeto. (Decreto nº11.968/GAB.PREF/19).
**Pagamento de despesas com equipe de trabalho** (Decreto nº11.968/GAB.PREF/19).
**Art. 59.** O pagamento de despesas com equipes de trabalho somente poderá ser autorizado quando demonstrado que tais valores.
**I -**correspondem às atividades previstas e aprovadas no plano de trabalho;
**II -**correspondem à qualificação técnica adequada à execução da função a ser desempenhada;
**III -** são compatíveis com o valor de mercado da região onde será executada a política, observando as peculiaridades dos serviços, bem como respeitando o piso e o teto de cada categoria; e
**IV -**são proporcionais ao tempo de trabalho efetivamente dedicado à parceria.
**§ 1º** A equipe de trabalho consiste no pessoal necessário à execução do objeto da parceria, incluídas pessoas pertencentes ao Quadro da Organização da Sociedade Civil ou contratadas, submetidas a regime cível ou trabalhista, recrutadas sem qualquer ingerência do Órgão ou Entidade Púbica.
**§ 2º**Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a Organização da Sociedade Civil deverá manter a memória de cálculo do rateio da despesa para fins de prestação de contas, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela de despesa.
**§ 3º** O pagamento de que trata este artigo não gera vínculo trabalhista com a Administração Pública.
**§ 4º** O pagamento das verbas rescisórias com recursos da parceria será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das etapas previstas no plano de trabalho.
**§ 5º** Os valores referentes a encargos trabalhistas e previdenciários serão provisionados em conta vinculada, conforme o disposto na Seção III deste Capítulo.
**Vedações para pagamento de equipe de trabalho:** (Decreto nº11.968/GAB.PREF/19).

**§ 6º** É vedado remunerar com recursos da parceria o cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de:
**I -**administrador, dirigente ou associado com poder de direção da Organização da Sociedade Civil celebrante da parceria ou nos casos de atuação em rede, executante:
**II -**agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela execução da parceria no Órgão ou Entidade Púbica; e
**III -** agente público cuja posição no Órgão ou Entidade Pública Municipal seja hierarquicamente superior à chefia da unidade responsável pela execução da parceria.
Art. 45. As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas nos termos dos incisos XIX e XX do art. 42, sendo vedado: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
I - utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
II - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
**Art. 60.** Não poderão ser pagas com recursos da parceria as seguintes despesas:
**I -despesas com finalidade alheia ao objeto da parceria;**
**II -**pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica;
**III -** pagamento de juros, multas e correção monetária, inclusive referentes a pagamento ou recolhimentos fora do prazo, desde que não originados pelo concedente;
**IV -**despesas com publicidade, salvo quando previstas no plano de trabalho, como divulgação ou campanha de caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
**V -**pagamento de despesa cujo fator gerador ocorrido em data anterior ao início da vigência da parceria; e **VI -** pagamento de despesa em data posterior ao término da parceria, salvo quando o fator gerador da despesa tiver ocorrido durante a vigência do Termo de Fomento ou de Colaboração.

**Saldo Remanescente**

**Parcerias com Organizações da Sociedade Civil (OSCs) que receberam transferência de recurso por meio de Emenda Parlamentar do grupo GND3 para aquisição de custeio, deverá utilizar como parâmetro a Portaria STN Nº 448, de 13/09/2002, que divulga o detalhamento de despesas caracterizadas como Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física e Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

**(GUIA DE ORIENTAÇÃO PORTARIA, MC Nº580/2020).**

Art. 52. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

**Observação! Ao final da parceria com a entidade privada, o saldo não executado dos recursos deverá ser devolvido a conta vinculada do fundo de assistência social. Após a devolução, os recursos poderão ser utilizados para nova parceria ou para unidades públicas, desde que aprovado pelo Conselho de Assistência Social e mediante análise e manifestação do Ministério. Caso não haja interesse pela utilização, o ente federado deverá devolver o recurso ao FNAS. (GUIA DE ORIENTAÇÃO PORTARIA, MC Nº580/2020).**
As receitas oriundas dos rendimentos de aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, mesmo aquelas oriundas dos recursos de contrapartida.

**Da Prestação de Contas**

Art. 54. A prestação de contas terá o objetivo de demonstrar e verificar resultados e deverá conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto e o alcance das metas. Lei º 13.019/2014.

**Art. 71.** A prestação de contas é um procedimento de acompanhamento sistemático das parcerias com as organizações da sociedade civil para demonstração de resultados, que conterá elementos que permitam verificar, sob os aspectos técnicos e financeiros, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos. (Decreto nº11.968/GAB.PREF/19).

**§ 1º** As prestações de contas deverão obedecer às normas e prerrogativas definidas pela Controladoria-Geral do Município em instrumentos próprios. (Decreto nº11.968/GAB.PREF/19).

**§ 2º** A apreciação das contas consiste na análise de execução do objeto para verificação do seu cumprimento e do atingimento dos resultados previstos no plano de trabalho e na análise financeira, quando couber, para exame da conformidade das despesas constantes na relação de pagamentos com as previstas no plano de trabalho e verificação da conciliação bancária, por meio de aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente que recebeu recursos para a execução da parceria, estabelecendo-se o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes, com foco na verdade real e nos resultados alcançados. (Decreto nº11.968/GAB.PREF/19).

**Art. 72**. Para a apresentação das contas, as organizações da sociedade civil deverão trazer as informações nos relatórios e os documentos a seguir descritos: (Decreto nº11.968/GAB.PREF/19).

**I - Relatório de Execução do Objeto:** elaborado pela Organização da Sociedade Civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma físico, com respectivo material comprobatório, tais como lista de presença, fotos, vídeos ou outros suportes, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado;
**II - Relatório de Execução Financeira:** assinado pelo seu representante legal e pelo contador responsável, com a relação das despesas e receitas efetivamente realizadas e, quando houver, a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados e comprovantes do recolhimento do saldo da conta bancária específica; e
**III -**Cópia das notas e dos comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados do emitente e dados da Organização da Sociedade Civil e número do instrumento da parceria.
§ 1 º O relatório de que trata o **caput** deverá, ainda, fornecer elementos para avaliação: I - dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
II - do grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros; e
III - da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.
§ 2º As informações de que trata o § 1º serão fornecidas por meio da apresentação de documentos e por outros meios previstos no plano de trabalho, conforme definido no inciso IV do **caput** do art. 25.

§ 4º A organização da sociedade civil deverá apresentar justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

Art. 56. Quando a organização da sociedade civil não comprovar o alcance das metas ou quando houver evidência de existência de ato irregular, a administração pública federal exigirá a apresentação de relatório de execução financeira, que deverá conter:

I - a relação das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;

II - o comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;

III - o extrato da conta bancária específica;

IV - a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;

V - a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver; e

VI - cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e do fornecedor e indicação do produto ou serviço.

**Art. 73.** Para a análise e manifestação conclusivas das contas pela Administração Pública Municipal deverá priorizado o controle de resultados, por meio da verificação objetiva da execução das atividades e do atingimento das metas, com base nos indicadores quantitativos e qualitativos previstos no plano de trabalho, bem como serão realizadas com base nas informações e documentação previstas no art. 68, 69, 70 e 71 deste Decreto.
**Parágrafo Único.** Quando houve indícios de inadequação dos valores pagos pela Organização da Sociedade Civil com recursos da parceria, caberá ao gestor público apontá-los para fins de questionamentos dos valores adotados para contratação de bens ou serviços.
**Art. 74.** Poderá haver prestação de contas parciais, desde que tenham modo e periodicidade expressos no termo de parceria e no plano de trabalho e tenham como finalidade o monitoramento do cumprimento das metas do objeto da parceria.
**§ 1º** No caso de parcerias com mais de 01 (um) ano de vigência, a prestação de contas parcial é obrigatória ao final de cada exercício financeiro.
**§ 2º** O gestor da parceria emitirá parecer técnico para análise da prestação de contas parcial com base nas informações registradas que serão consideradas como apresentação das contas parcial pelas Organizações da Sociedade Civil.
**Glosas**

Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente (§ 1º, art. 56, INC nº 01/2016).
**Procedimento para as Contratações de Prestadores de Serviços e Aquisição de Produtos**

1) As Contratações de Prestadores de Serviços e Aquisição de Produtos por meio de recursos públicos devem seguir a legislação estadual ou federal.
2) Assim, na contratação de prestadores de serviços e na aquisição direta de produtos as organizações da sociedade civil deverão realizar, no mínimo, cotação prévia de preços no mercado, observados os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade (art. 45 da INC nº 01/2016).
3) As propostas devem estar datadas, assinadas e em papel timbrado ou carimbada com CNPJ da empresa ou com o CPF no caso de contratação de prestadores de serviços pessoas físicas.
4) As propostas devem ser entregues juntamente com a prestação de contas, para análise.

5) As propostas deverão ser inseridas no SIGCON, conforme o § 2º, art. 45 da INC nº 01/2016.
**§ 2º Para realização da Cotação de Preços, o proponente deverá executar os seguintes procedimentos:**
**I - elaborar a Solicitação de Orçamento para Cotação de Preços no SIGCon;**
**II - descrever o objeto a ser contratado de forma completa e detalhado, e em conformidade com o Plano de Trabalho, classificando o tipo de objeto em serviços ou produtos;**
**III - especificar todos os itens a adquirir, com as respectivas unidades de medidas e quantidades.**

**Apresentação da Prestação de Contas**

A análise e avaliação da prestação de contas são possíveis mediante a apresentação de dois conjuntos distintos de prova:

Ø Comprovação Técnica.
Ø Prestação de contas financeiras;

**Comprovação Técnica**

A comprovação técnica da realização do objeto está normatizada através do § 4º, art. 56 da INC 01/2016, conforme abaixo:
**§ 4º - Serão aceitos como comprovação imagens que demonstrem a realização do objeto da parceria, especialmente: imagens de produtos adquiridos, folders, imagens de divulgação em mídias eletrônicas, desde que não sejam utilizados como meios isolados.**

O proponente deverá fazer constar em todo material de apresentação e divulgação do projeto, o apoio institucional da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.
A comprovação técnica permite evidenciar que o objeto do projeto foi plenamente executado. O material de comprovação do cumprimento do objeto vai variar em função dos tipos de projetos:

**ü Comprovantes (Fotos, DVD, jornal impresso, etc.) da execução do objeto, na forma do Plano de Trabalho;**

ü **No caso de anúncio em revista, jornal ou catálogo – cópia de um exemplar de cada, bem como o pedido de inserção assinado pelas partes;**
**ü No caso de anúncio televisivo (VT) – cópia do anúncio em DVD, VCD ou VHS e do mapa de mídia com a programação prevista e assinada pelas partes;**

ü **No caso de anúncio em rádio (SPOT/JINGLE) – cópia do anúncio em CDROM ou MP3, do pedido de inserção com a programação prevista e do mapa de irradiação assinado pelas partes;**

**ü No caso de anúncio em outdoor, *frontlight*, luminoso – fotografia com o respectivo endereço de cada outdoor, *frontlight*, luminoso;**

ü **No caso de confecção de material promocional (ex: camisa, boné, caneta, pasta, convites, adesivos etc.) – um exemplar de cada um deles;**

**ü No caso de confecção de banner, faixa, troféu e medalha – fotografia da entrega das premiações.**

Ainda na comprovação técnica deve-se evidenciar que o objeto do projeto foi plenamente executado, através de um relatório contendo o público atendido e o alcance total da parceria.
**Prestação de Contas Financeiras**

**Saldo residual do projeto**

Art. 52. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

Observação! Ao final da parceria com a entidade privada, o saldo não executado dos recursos deverá ser devolvido a conta vinculada do fundo de assistência social. Após a devolução, os recursos poderão ser utilizados para nova parceria ou para unidades públicas, desde que aprovado pelo Conselho de Assistência Social e mediante análise e manifestação do Ministério. Caso não haja interesse pela utilização, o ente federado deverá devolver o recurso ao FNAS. (GUIA DE ORIENTAÇÃO PORTARIA, MC Nº580/2020).

**Pagamento das Despesas**
Os pagamentos deverão ser realizados por meio detransferência eletrônica ao credor.
É responsabilidade do proponente e/ou do executor constar todos os encargos salariais, fiscais (impostos, taxas bancárias, dentre outras espécies tributárias), sociais e trabalhistas e a proibição de atribuição à concedente de obrigações dessa natureza.

**Comprovantes de Quitação de Despesas**
Para todo e qualquer pagamento efetuado, deve-se apresentar os comprovantes fiscais de aquisição de produtos ou serviços bem como o comprovante de sua quitação.
Tanto nos documentos fiscais como nos recibos, a descrição da compra do produto ou do serviço deverá ter conexão clara com o que consta no projeto e a descrição ser tão minuciosa quanto os itens de despesa do orçamento do projeto.

**Documentos Fiscais**
Para cada pagamento efetuado, deverá ser exigido o documento próprio, solicitando que seja emitido em nome do proponente, contendo a data de emissão, a discriminação e o valor, de forma legível e sem rasuras, emendas ou borrões, observando a idoneidade do documento recebido.
Todos os documentos fiscais devem constar a indicação do número do termo formalizado, comprovação de quitação e atestado de recebimento dos serviços ou produtos.
**Documentos Fiscais Válidos**

Na **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO**, deve-se exigir:
**ü Nota Fiscal (modelo 1 e 1-A);**
ü **Nota Fiscal Eletrônica – (NF-e);**
**ü Nota Fiscal de Venda a Consumidor (modelo 2);**
ü **Cupom Fiscal (identificado);**
**ü Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica – (NFC-e); ou**
ü **Nota Fiscal Avulsa.**

**Observação Importante:**
Ø A data de emissão dos documentos deverá ser sempre dentro do prazo de execução da parceria celebrada, não se admitindo na prestação de contas documentos emitidos após essa data.
Ø Em caso de cupons fiscais emitidos em papel termossensível, **recomendamos** fazer uma cópia dos documentos, antes que eles comecem a se apagar, e anexá-la ao documento original. Os papéis termossensíveis requerem cuidados especiais: é necessário mantê-los longe de plásticos, produtos químicos, luz do sol, calor e umidade, para evitar que os dados se percam.
Ø As Notas Fiscais (modelo 1 e 1-A) e as Notas Fiscais de Venda a Consumidor (modelo 2) terão prazo de validade de 2 (dois) anos, contados da data em que foi autorizada a sua confecção, devendo, obrigatoriamente, a data limite ser neles impressa, tipograficamente, observado o campo próprio. (cf. § 1º do art. 35-B da Lei n° 7.098/98).

O DANFE (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica) é uma representação gráfica da NF-e e da NFC-e. E têm as seguintes funções:
1) Conter a chave numérica com 44 posições para consulta das informações da nota fiscal eletrônica (Chave de Acesso);
2) Acompanhar a mercadoria em trânsito, fornecendo informações básicas sobre a operação em curso (emitente, destinatário, valores, etc.);
3) Auxiliar na escrituração das operações documentadas por NF-e, no caso do destinatário não ser contribuinte credenciado a emitir NF-e;
**4) Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Guajará-Mirim**
5) Colher a firma do destinatário/tomador para comprovação de entrega das mercadorias ou prestação de serviços.
**Cabe ressaltar que o DANFE não substitui e não se confunde com a nota fiscal eletrônica, sendo apenas uma de suas várias representações possíveis na forma impressa.**

. Na **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS**, deve-se exigir:
**· Nota Fiscal de Serviço;**
· **Nota Fiscal de Serviço Eletrônica;**
**· Nota Fiscal de Serviço Avulsa; ou**
· **Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica.**

A nota fiscal de serviços, de competência dos Municípios, será emitida no momento da prestação do serviço, independentemente de ter havido ou não o pagamento do preço por parte do usuário dos serviços.

**É importante consultar a legislação municipal para verificar se existem procedimentos específicos a serem observados na retenção e recolhimento do tributo.**

. Na **AQUISIÇÃO SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOA FÍSICA**, deve-se exigir:
**1) Recibo de Pagamento a Contribuinte Individual – RPCI; ou**
**2) Nota Fiscal de Prestação de Serviços Avulsa.**

Na Nota Fiscal de Prestação de Serviços Avulsa, o proponente poderá solicitar a RETENÇÃO dos valores descontados de IRPF e INSS, efetuando desta forma o pagamento líquido diretamente ao prestador de serviços, conforme abaixo:

| **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Atividade do Município | | | Alíquota | Item da LC11 | Cód. Nacional Atividade Econômica | |
| 5 - Fixo Anual Outros | | | 5 | 1401 | 8299799 | |
| Valor Tot al dos Serviç | Descon t o Incondi | Deduçõ es Base Cá | Base de Cálculo | Tot al do ISSQN | ISSQN Ret ido | Descon t o Condic |
| R$ 2.000,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 4.000,00 | R$ 0,00 | sim | R$ 0,00 |
| **Retenções de Impostos** | | | | | | |
| PIS | COFIN S | INSS | IRRF | CSLL | Out ras Ret enções | ISSQN |
| R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 220,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| **Valor Líquido da Nota Fiscal** | | | | | **R$ 1.780,00** | |

**É importante verificar na legislação municipal quanto ao prazo de validade para emissão das Notas Fiscais de Serviços e as Notas Fiscais de Serviços Avulsa.**

O Recibo **de Pagamento a Contribuinte Individual – RPCI** deverão ser apresentados como segue:
· ter data compatível ao período de realização do projeto;
· nome completo;
· documento de identificação e CPF do prestador do serviço;
· endereço;
· especificação dos serviços prestados;

Anexar ao **Recibo de Pagamento a Contribuinte Individual – RPCI** a comprovação dos tributos retidos e devidamente recolhidos**:**
· GPS – Guia da Previdência Social (INSS);
· Documento de Arrecadação da Receita Federal – DARF (IRPF);
· Imposto sobre Serviços (ISSQN);

**Documentos não aceitos**

Para efeito de prestação de contas não serão aceitos os seguintes documentos:
Ø Recibos de depósitos bancários, notas de balcão, pedidos e tíquetes de caixa;

Ø Documentos nos quais a discriminação dos produtos ou serviços seja genérica e as informações estejam ilegíveis ou rasuradas;
Ø Documentos cujo preenchimento ou apresentação esteja em desconformidade com o previsto na legislação

**PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL – TERMO DE COLABORAÇÃO E FOMENTO**

Os documentos que irão compor o processo de prestação de contas parcial são:
1) Ofício de encaminhamento a Prefeita (Seguir Modelo disponibilizado neste Manual);
2) Oficio de Protocolo com documentos relacionados;
3) Demonstrativo Integral de Receitas e Despesas, conforme modelo RP 14, assinado pelo dirigente e membros do Conselho Fiscal (Seguir Modelo disponibilizado neste Manual, este documento pode ser impresso através do Portal de Transparência dos Repasses Públicos ao 3º Setor Lei 13.019);
4) Extrato bancário da conta específica mensal e extrato de aplicação financeira;
5) Conciliação bancária (Este documento pode ser impresso através do Portal de Transparência dos Repasses Públicos ao 3º Setor Lei 13.019);
6) Comprovantes de Despesas - Original e Cópia - Com seus devidos comprovantes de pagamentos justificados, salientamos que nos casos de Compras e Prestação de Serviço Pessoa Física ou Jurídica, deverão apresentar obrigatoriamente, Notas Fiscais Eletrônicas para comprovação de despesas, conforme legislação em vigor;
7) Relatório Mensal de Atividades, contendo (Fotos, Relação Nominal De Atendidos Conforme Anexo); emitido pela entidade beneficiária e assinado pelo responsável legal (presidente/Diretor) e técnico (assistente social), contendo as atividades desenvolvidas para o seu cumprimento.
Nas Prestações de contas mensais, os documentos fiscais comprobatórios das despesas realizadas devem ser apresentados em ordem cronológica, observando o seguinte procedimento: A Instrução nº 01/2020 do TCE e suas alterações indica a obrigatoriedade da indicação, no corpo dos documentos fiscais originais que comprovem a despesa, a identificação da entidade beneficiária, do tipo de repasse e do número do ajuste, bem como do órgão/entidade repassador(a) a que se referem.
Para que haja uniformidade na apresentação da prestação de contas, solicitamos que seja providenciado carimbo conforme modelo abaixo:
Exemplo de carimbo a ser utilizado pelas entidades da SEMTAS.

Despesa paga com Recurso de Emenda Parlamentar por meio da Fundo Municipal de Assistência Social
Repasse _____
Termo de_____nº /_____
Lei nº__/___
Presidente _____

**Publicado por:**
Bruna Najayra Flores Gonçalves
**Código Identificador:**638200FE

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE**

**CONTABILIDADE**
**ANEXO 15 - DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇOES PATRIMONIAIS-DVP**

| **ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS** | | | | | |
| **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS** | | | **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVA** | | |
| **ESPECIFICAÇÃO** | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** | **ESPECIFICAÇÃO** | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** |
| **IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA** | **15.067.003,91** | **14.816.947,33** | **PESSOAL E ENCARGOS** | **62.093.090,38** | **54.337.102,13** |
| IMPOSTOS | 12.297.741,21 | 11.045.374,99 | REMUNERAÇÃO A PESSOAL | 52.624.443,47 | 47.171.795,27 |
| TAXAS | 2.373.325,47 | 3.212.442,62 | ENCARGOS PATRONAIS | 5.686.507,08 | 5.066.362,71 |
| CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 395.937,23 | 559.129,72 | BENEFÍCIOS A PESSOAL | 1.400.554,56 | 1.367.484,42 |
| **CONTRIBUIÇÕES** | **140.106.675,93** | **10.910.444,83** | OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS | 2.381.585,27 | 731.459,73 |
| CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS | 138.583.632,22 | 9.714.958,99 | | | |
| CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | 1.523.043,71 | 1.195.485,84 | **BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS** | **4.695.134,94** | **4.205.558,32** |
| | | | APOSENTADORIAS E REFORMAS PENSÕES | 3.631.349,43 | 3.387.312,46 |
| **EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS** | **1.278.238,45** | **1.200,00** | | 1.045.725,64 | 817.873,54 |
| EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | 1.278.238,45 | 1.200,00 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS | 18.059,87 | 372,32 |
| **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS** | **12.119.606,65** | **8.808.765,04** | **USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO** | **54.747.640,04** | **18.753.563,16** |
| JUROS E ENCARGOS DE MORA | 4.172.147,33 | 5.709.898,80 | USO DE MATERIAL DE CONSUMO | 6.437.840,88 | 4.188.499,33 |
| REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINACEIRAS | 7.727.150,27 | 3.098.866,24 | | 46.335.867,97 | 13.209.155,52 |
| OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS | 220.309,05 | 0,00 | DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO | 1.973.931,19 | 1.355.908,31 |
| | | | **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS** | **936.934,52** | **753.123,08** |
| **TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS** | **169.770.297,92** | **118.993.576,55** | JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS | 936.934,52 | 753.123,08 |
| TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS | 34.094.564,38 | 26.998.296,91 | | | |
| TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS | 135.430.983,41 | 91.809.923,20 | **TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS** | **178.701.355,06** | **29.450.175,95** |
| TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS | 212.306,93 | 13.882,29 | TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS | 165.645.973,18 | 28.564.827,05 |
| EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA | 31.993,20 | 47.579,63 | TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS | 11.961.993,48 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS | 450,00 | 0,00 | TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS | 1.093.388,40 | 885.348,90 |
| OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS | 0,00 | 123.894,52 | TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS | 0,00 | 0,00 |
| **VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINC. DE PASSIVOS** | **3.796.274,52** | **14.138.551,47** | **DESVAL. E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS** | **9.390.635,59** | **22.674.113,80** |
| REAVALIAÇÃO DE ATIVOS | 2.438.743,06 | 1.000.339,08 | REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS | 5.032.521,27 | 5.220.648,74 |
| GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS | 769.489,20 | 12.899.555,00 | PERDAS INVOLUNTÁRIAS | 0,00 | 19.195,42 |
| GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS | 588.042,26 | 238.657,39 | INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS | 1.076.308,80 | 0,00 |
| **OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS** | **13.110.264,76** | **28.684.631,94** | DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS | 3.281.805,52 | 17.434.269,64 |
| VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR | 2.400,00 | 14.041.312,71 | **TRIBUTÁRIAS** | **1.388.429,65** | **995.926,42** |
| RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPAÇÕES | 8.591,71 | 0,00 | CONTRIBUIÇÕES | 1.388.429,65 | 995.926,42 |
| REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS | 12.594.123,71 | 14.389.835,54 | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS | 505.149,34 | 253.483,69 | | | |

| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS** | | | **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS** | | |
| ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior | ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| **TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS** | **355.248.362,14** | **196.354.117,16** | | **159.295.133,92** | **20.037.116,42** |
| **RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)** | **115.999.991,96** | **0,00** | PREMIAÇÕES | 29.250,00 | 0,00 |
| **TOTAL** | **471.248.354,10** | **196.354.117,16** | INCENTIVOS | 6.200,00 | 0,00 |
| | | | SUBVENÇÕES ECONÔMICAS | 51.906,24 | 0,00 |
| | | | VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES | 154.797.359,14 | 19.254.018,65 |
| | | | DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS | 4.410.418,54 | 783.097,77 |
| | | | **TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS** | **471.248.354,10** | **151.206.679,28** |
| | | | **RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)** | **0,00** | **45.147.437,88** |
| | | | **TOTAL** | **471.248.354,10** | **196.354.117,16** |

| ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|
| **INCORPORAÇÃO DE ATIVO** | **16.230.947,47** | **5.923.911,76** |
| INVESTIMENTOS | 16.230.947,47 | 5.923.911,76 |
| **DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO** | **1.461.653,06** | **940.127,71** |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 1.461.653,06 | 940.127,71 |

***PAULO HENRIQUE DOS SATOS***
Prefeito Municipal
CPF 562.574.309-68

***GILBERTO BONES DE CARVALHO***
Contador
CPF 46970177220

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**
**GERÊNCIA DE CONTABILIDADE**

**NOTAS EXPLICATIVAS DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS/2022**
**BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.

Com vistas a alcançar os vários segmentos da sociedade, e assim proporcionar maior transparência, procurou-se empregar linguagem simples e didática, por meio de tabelas comparativas e demonstrativos contendo análises verticais, horizontais e percentuais.

As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP e demais disposições normativas vigentes.

**Demonstração das Variações Patrimoniais** – Demonstração que evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício. Esta Demonstração Contábil foi elaborada com base nos dados extraídos do Sistema da Contabilidade Pública Integrado (SCPI8) e incluem os dados consolidados da execução orçamentária, financeira e patrimonial de todos os Poderes e Órgãos do Município, constantes na Nota Explicativa nº 01.

**Nota nº 1 - RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES CONSOLIDADOS NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO**
Quadro 1

| **ÓRGÃO** | **CNPJ** |
|---|---|
| **PODER LEGISLATIVO** | |
| Câmara Municipal de Machadinho | 34.482.281/0001-88 |
| **PODER EXECUTIVO** | |
| Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste | 22.855.142/0001-73 |
| Fundo Municipal de Saúde de Machadinho D'Oeste | 19.047.937/0001-40 |
| Instituto de previdência-IMPREV | 05.127.965/0001-63 |
| Fundo Municipal de Assistência Social de Machadinho | 14.880.163/0001-10 |
| Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes de Machadinho | 22.855.142/0004-16 |

**Nota nº 2 – RESULTADO PATRIMONIAL**
O Resulta

| **DESCRIÇÃO** | **2022** | **AV%** | **2021** | **AV%** | **AH%** |
|---|---|---|---|---|---|
| **VARIAÇOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS** | **355.248.362,15** | **97,24%** | **196.354.117,16** | **-0,85** | **81%** |
| Impostos, Taxas e Cont. de Melhoria | 15.067.003,91 | 4,24% | 14.816.947,33 | 7,49% | **2%** |
| Contribuições | 140.106.675,93 | 6,00% | 10.910.444,83 | 5,79% | **1184%** |
| Exploração e venda de bens, serviços e direitos | 1.278.238,45 | 0,00% | 1.200,00 | 0,01% | **106420%** |
| Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras | 12.119.606,65 | 4,00% | 8.808.765,04 | 2,17% | **38%** |
| Transferências e delegações recebidas | 169.770.297,92 | 61,00% | 118.993.576,55 | 78,73% | **43%** |
| Valorização e Ganhos com Ativos e Desenc. de Passivos | 3.796.274,53 | 7,00% | 14.138.551,47 | 3,81% | **-73%** |
| Outras Variações Patrimoniais Aumentativas | 13.110.264,76 | 15,00% | 28.684.631,94 | 2,01% | **-54%** |
| **VARIAÇOES PATRIMONIAS DIMINUTIVAS** | **471.248.354,10** | **99,00%** | **151.206.669,28** | **1** | **212%** |
| Pessoal e Encargos | 62.093.090,38 | 36,00% | 54.337.102,13 | 44,64% | **16%** |
| Benefícios previdenciários e Assistenciais | 4.695.134,94 | 3,00% | 4.205.558,32 | 3,23% | **12%** |
| Uso de Bens, Serviços e Consumo | 54.747.640,04 | 12,00% | 18.753.563,16 | 17,22% | **192%** |
| Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras | 936.934,52 | 0,00% | 753.123,08 | 0,52% | **24%** |
| Transferências e Delegações Concedidas | 178.701.355,06 | 19,00% | 29.450.175,95 | 20,88% | **507%** |
| Desvalorização e Perdas de Ativo | 9.390.635,59 | 15,00% | 22.674.103,80 | 5,97% | **-59%** |
| Tributárias | 1.388.429,65 | 1,00% | 995.926,42 | 0,70% | **39%** |
| Outras Variações Patrimoniais Diminutivas | 159.295.133,92 | 13,00% | 20.037.116,42 | 6,80% | **695%** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **RESULTADO PATRIMONIAL Deficitária** | **-115.999.991,95** | | **45.147.447,88** | | |

do Patrimonial de 2022 foi deficitário no valor de **R$ -117.160.078,53** evidenciado pela diferença negativa entre as Variações Patrimoniais Quantitativas Aumentativas e Diminutivas, conforme quadro abaixo:
Quadro 2
**Notas: AV – Análise Vertical**

**AH – Análise Horizontal (2021/2022)**
Nas Notas Explicativas a seguir estão elencadas as principais alterações patrimoniais que impactaram no Resultado do Exercício.
**- VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - R$ 355.248.362,15**
**Nota nº 3 – IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA. R$ 15.067.003,91**
3.1 R$ 12.297.741,21 – Impostos
3.2 R$ 2.373325,47 – Taxas
3.3 R$ 395.937,23 – Contribuições de Melhoria
Nesta conta estão às variações decorrentes da arrecadação da Receita Orçamentária de Impostos e Taxas (Anexo 10) de acordo com a análise horizontal verifica-se que do exercício de 2021 para 2022 houve um acréscimo de 1,69% nesta variação, demonstrando assim que houve uma aumento na arrecadação dos tributos de competência do município.
**Nota 4 – Contribuições: 140.106.675,93**
4.1 R$ 138.583.632,22 - Contribuições Sociais
4.2 R$ 1.523.043,71 - Contribuição de iluminação Pública
**Nota 5 – Exploração e venda de bens, serv. E direitos R$ 1.278.238,45**
5.1 - Exploração de bens e Direitos e Prestação de Serviços R$ 1.278.238,45 – Refere-se a Serviços administrativos.
**Nota 6 – VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS R$ 12.119.606,65**
Na composição das Variações Patrimoniais Financeiras estão as seguintes movimentações:
6.1 R$ 4.172.147,33 - Referente a Juros e Encargos de Mora.
6.2 R$ 7.727.150,27 - Referente ao ingresso de receitas patrimoniais oriunda do rendimento de aplicação financeira das contas
6.3 R$ 220.309,05 - Contribuição patronal servidor civil ativo multas e juros.
**Nota nº7 – TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS - R$ 169.770.297,92 - são as transferências** intragovernamentais recebidos pelas entidades administrativas municipal
**7.1 - Transferências intragovernamentais: R$ 34.094.564,38 conforme segue:**

| | |
|---|---|
| 7.1.1 - Recurso para cobertura de déficit atuarial - aportes periódicos | R$ 48.030,67 |

7.1.2 - Repasses Recebidos - R$ 34.046.533,71
**7.2 - Transferências Intergovernamentais: R$ 135.430.983,41**

| | |
|---|---|
| **7.2.1 - Transferências constitucionais e legais de receitas – inter offss – União** | **R$** 51.247.853,65 |
| 7.2.1.1 - Cota-parte FPM | R$ 33.004.008,21 |
| 7.2.1.2 - Cota-parte ITR | R$ 115.351,53 |
| 7.2.1.3 - CFEM | R$ 2.267.525,04 |
| 7.2.1.4 - Recursos do SUS | R$ 14.588.237,65 |
| 7.2.1.5 - FNAS | R$ 244.442,76 |
| 7.2.1.6 - FNDE | R$ 1.028.288,46 |
| **7.3 - Transferências constitucionais e legais de receitas – inter offss – Estado** | **R$ 37.490.602,70** |
| 7.3.1 - Cota-Parte ICMS | R$ 26.388.500,16 |
| 7.3.2 - Cota-Parte IPVA | R$ 2.979.906,16 |
| 7.3.3 - Cota-Parte IPI- Exportação | R$ 115.275,54 |
| 7.3.4 – CIDE | R$ 61.839,44 |
| 7.3.5 - Farmácia Básica Estadual | R$ 131.514 |
| 7.3.6 - Outras Participações na Receita dos estados | R$ 7.813.567,40 |

**7.4 - Transferência Do Fundeb -R$ 24.174.212,00**

| | |
|---|---|
| **7.5 - Transferências voluntarias - inter offss R$ - União** | **R$ 18.642.518,00** |
| **7.6 - Outras Transferências** | **R$ 3.875.797,06** |
| 7.6.1 - Outras Transferências de bens doação | R$ 1.005.220,11 |
| 7.6.2 - Outras Transferecia Inter offss do estado | R$ 2.200.576,95 |

**7.7 - Transferências de Instituições Privadas - R$ 212.306,93**
**7.8 - Execução Orçamentaria Delegada -R$ 31.993,20 - Referente a indenizações e restituições**
**7.8 - Doações Recebidas -R$ 450,00**
**Nota nº 8 – VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS R$ 3.796.274,52**
**8.1 - R$ 2.438.743,05 - Refere - se à Reavaliação de Ativos.**
**8.2 - R$ 769.489,20 - incorporação de ativos**
Referem-se às reavaliações dos imóveis urbanos que foram avaliados e incorporados ao patrimônio do município, as avaliações foram realizadas pela comissão especial para avaliação depreciação e reavaliação de bens imóveis patrimonial do município, a qual foi nomeada pela portaria 415 de 26 de Novembro de 2014, as avaliações foram realizadas com base nos laudos técnicos, obedecendo às disposições legais, conforme decreto 2537/2014, lei municipal 1308/2014 e Lei 1309/2014 art. 1º §3º, as quais se referem as novas exigências da normas brasileiras de contabilidade e demais legislação vigentes.
**8.3 R$ 588.042,26 – Ganhos com Desincorporação de passivos.**
**Nota nº 9 – OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAS AUMENTATIVAS R$ 13.110.267,76**
Esta conta, no exercício de 2022 teve as seguintes Movimentações:
**9.1 R$ 2.400,00 Variações Patrimonial Aumentativa a Classificar** - Relativo a conta edifícios públicos e doações, conforme registro do sistema patrimonial.
9.**2 R$ 8.591,71 Resultado positivo de participações** - refere se a dividendos e rendimentos de outros investimentos
9.**3 R$ 12.594.123,71 Reversão de Provisões e ajustes de perdas** – refere-se à atualização mensal de Provisão Matemática Previdenciária a longo prazo

**9.4 R$ 505.149,34 - Diversas variações patrimoniais aumentativas** – referente a multas administrativas e restituições.

**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS R$ 471.248.354,10**

**Nota 10 - Pessoal e Encargos – R$ 62.093.090,38**
10.1 R$ 52.624.443,47 – Referente a despesas com Remuneração a Pessoal.
10.2 R$ 5.686.507,08 – Referente às Despesas com encargos Patronais
10.3 R$ 1.400.554,56 – Referente a Benefícios a pessoal
10.4 R$ 2.381.585,27 – Outras Despesas Com Pessoal e Encargos
**Nota nº 11 - Benefícios Previdenciários e assistenciais R$ 4.695.134,94**
11.1 R$ 3.631.349,43 - Refere-se à Despesa com Pagamentos de Aposentadoria do RPPS
11.2 R$ 1.045.725,64 - Refere-se à Despesa com Pagamento de Pensões do RPPS
11.3 R$ 18.059,86 - Outros Benefícios assistenciais - Refere-se à salário família.
**Nota nº 12 - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo R$ 54.747.640,04**
12.1 R$ 6.437.840,88 – Uso de Material de Consumo
12.2 R$ 46.335.867,97 – Serviços
12.3 R$ 1.973.931,19 – Depreciação, Amortização e Exaustão.
**Nota nº 13 - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras R$ 936.934,52**
13.1 - R$ 936.934,52 – Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos
**Nota nº 14 - Transferências e Delegações Concedidas R$ 178.701.355,06**
**14.1 R$ 165.645.973,18 - Transferência intragovernamentais**
14.1.1 R$ 34.046.533,71 - Refere-se a transferências efetuadas aos fundos municipais
14.1.2 R$ 131.599.439,47 - Refere-se a Recursos Para Cobertura de Déficit atuarial – Apores Periódicos
**14.2 R$ 11.961.993,48 – transferência inter governamentais**
14.2.1 R$ 11.961.993,48 – Refere-se a transferência ao FUNDEB
**14.3 R$ 1.093.388,40 - Subvenções sociais**
14.3.1 R$ 1.093.388,40 - Repasses á APAE e Conselhos Escolares **Nota 15 DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS - R$ 9.390.635,59**
**15.1 R$ 5.032.521,27 -- Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e ajuste para Perdas.**
15.1.1 R$ 32.656,25 – Redução ao Valor Recuperável de Veículos
15.1.2 R$ 2.737.428,50 - Ajuste para perda em divida ativa tributaria
15.1.2 R$ 1.070.561,18 - Ajuste para perda em divida ativa não tributaria
15.1.3 R$ 1.191.875,34 - Ajuste para perda em títulos e valores mobiliários
**15.2 R$ 1.076.308,80 - Incorporação de Passivos**
15.2.1 R$ 1.076.308,80 - Refere-se a parcelamento de divida junto a empresa Energisa
**15.3 R$ 3.281.805,52 - Referente à Desincorporação de Ativos**
15.3.1 R$ 993.640,96 - Desincorporação de divida ativa tributária
15.3.2 R$ 49.815,43 - Desincorporação de divida ativa não tributária
15.3.3 R$ 2.238.349,13 - Desinc.de Créd. a receber - refere-se estorno reconhecimento de crédito a receber quando do encerramento da VPD.
**Nota nº 16 Tributarias R$ 1.388.429,65**
16.1 Referente a Pagamento de PIS/Pasep
**Nota nº 17 – OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAS DIMINUTIVAS R$ 159.295.133,92**
17.1 R$ 29.250,00 - Refere-se a Premiações culturais
17.2 R$ 6.200,00 - Refere-se a Bolsa de Estudos
17.3 R$ 51.906,24 - Subvenções econômicas - Repasse a assoc. de pais escola Família agri (APFAC)
17.4 R$ 154.797.359,14 – VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias
17.5 R$ 4.410.418,54 - Diversas Variações patrimoniais Diminutivas - Indenizações, Restituições e ressarcimentos.
**Nota nº 18 – QUOCIENTE DO RESULTADO DAS VARIAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**
É resultante da relação entre o total das Variações Patrimoniais Aumentativas e o total das Variações Patrimoniais Diminutivas. Se o índice apresentado for maior que 1, indica um superávit patrimonial, se for igual a 1, indica equilíbrio, ou seja, não houve alteração no patrimônio e se for menor que 1, indica um déficit patrimonial.

Quadro 4

| **DESCRIÇÃO** | 2022 | **2021** |
|---|---|---|
| Variações Patrimoniais Aumentativas (A) | 355.248.362,14 | **196.354.117,16** |
| Variações Patrimoniais Diminutivas (B) | 471.248.354,10 | **151.206.679,28** |
| Variação (A/B) | 0,75 | 1,3 |
| **Fonte: SEMFAZ/CGC** | | |
| O Quociente de Resultado das Variações Patrimoniais calculado para o exercício de 2022 foi de 0,75 demonstrando que ocorreu um Déficit no resultado patrimonial. | | |

**Publicado por:**
Gilberto Bones de Carvalho
**Código Identificador:**BCC7CF47

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**

**EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO**
**EXTRATO DA ATA Nº 11/2023 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 013/CPL/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/SEMSAU/2023**

**EXTRATO DA ATA Nº 11/2023**
**PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 013/CPL/2023**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/SEMSAU/2023**

1ª Publicação

Obs.: A integra da ata do Pregão Eletrônico SRP n° 013/CPL/2023, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.licitanet.com.br

VALOR TOTAL LICITADO: **R$ 266.540,00 (Duzentos sessenta e seis mil quinhentos e quarenta reais )**.
Fornecedor: **JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **23.720.752/0001-22**, com o valor total: R$: 53.060,00 (Cinquenta e três mil e sessenta reais). Com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

| Lote | Ordem | Item | Descrição | Marca | Unid. | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | 53859 | Fralda Descartável geriátrica, tamanho pequena, peso de 20 a 40 kg, cintura de 40 a 80 cm, com formato anatômico, com barreiras protetoras, indicador de umidade, gel super. Absorvente. Indicado para c | SENIOR | UND | 10.000,0000 | 1,46 | 14.600,00 |
| 1 | 2 | 53860 | Fralda Descartável geriátrica, tamanho média, peso de 40 a 70 kg, cintura de 80 a 125 cm, com formato anatômico, com barreiras protetoras, indicador de umidade, gel superabsorvente. Indicado para caso | SENIOR | UND | 20.000,0000 | 1,46 | 29.200,00 |
| 1 | 4 | 53862 | Fralda Descartável geriátrico tamanho XXG, Contorno mínimo da cintura: 160 cm | SENIOR | UND | 4.000,0000 | 1,82 | 7.280,00 |
| 1 | 5 | 53863 | FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO: ANATÔMICO, TAMANHO: EXTRA GRANDE, PESO USUÁRIO: ACIMA DE 16KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: F | LIFE | UND | 2.000,0000 | 0,99 | 1.980,00 |
| | | | | | | | Total: | 53.060,00 |

Ministro Andreazza/RO. 28 de MARÇO de 2023.

***CLEDER DE CAMARGO***
Pregoeiro
Decreto 5.330/PMMA/2022

**Publicado por:**
Daniela Pagno dos Santos
**Código Identificador:**61FACA91

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

### GABINETE DO PREFEITO
### LEI Nº 1298/2023

**DE 28 DE MARÇO 2023.**

*"Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar, proveniente de superávit financeiro com criação de Elemento de Despesas, e dá outras Providências."*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA**, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro no valor de R$ 2.436.164,48 (dois milhões, quatrocentos e trinta e seis mil, cento e sessenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1.250 de 20 de dezembro de 2022) distribuída às seguintes dotações:

Suplementação (+): ..... R$ 2.436.164,48

02 - Poder Executivo
02.07.00 - Secretaria Municipal de Saúde
10.122.0010.2032 – Manutenção das Atividades Administrativas Saúde
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 102.000,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais..... R$ 35.000,00
3.3.90.14 – Diárias Civil..... R$ 18.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo..... R$ 45.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R$ 45.066,87
F.R.: 02 500 1002– Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
2 - Recursos de Exercícios Anteriores.

02 - Poder Executivo
02.07.00 - Secretaria Municipal de Saúde
10.301.0010.2033 – Ações e Serviços de Saúde em Atenção Básica.
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 211.562,34
3.1.90.13 – Obrigações Patronais..... R$ 25.306,34
F.R.: 02 600 – Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal - bloco de manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

2 - Recursos de Exercícios Anteriores.

02 - Poder Executivo
02.07.00 - Secretaria Municipal de Saúde
10.301.0010.2034– Desenvolvimento do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - FAF
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 66.510,47
F.R.: 02 600 – Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal - bloco de manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
2 - Recursos de Exercícios Anteriores.

02 - Poder Executivo
02.07.00 - Secretaria Municipal de Saúde
10.303.0010.2036 – Ações e Serviços de Saúde em Assistência Farmacêutica - FAF
3.3.90.30 – Material de Consumo..... R$ 28.081,64
F.R.: 02 600 –Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal - bloco de manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
2 - Recursos de Exercícios Anteriores.

02 - Poder Executivo
02.07.00 - Secretaria Municipal de Saúde
10.303.0010.2037 – Ações e Serviços de Saúde em Assistência Farmacêutica – R. Próprio
3.3.90.30 – Material de Consumo..... R$ 27.717,33
F.R.: 02 500 1002– Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
2 - Recursos de Exercícios Anteriores.

02 - Poder Executivo
02.07.00 - Secretaria Municipal de Saúde
10.303.0010.2038 – Ações e Serviços de Saúde em Assistência Farmacêutica – R. Estadual
3.3.90.30 – Material de Consumo..... R$ 94.776,94
F.R.: 02 621– Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do Governo Estadual
2 - Recursos de Exercícios Anteriores.

02 - Poder Executivo
02.07.00 - Secretaria Municipal de Saúde
10.302.0010.2039 – Ações e Serviços de Saúde em Atenção de Média e Alta Complexidade – Recurso - FAF
3.3.90.30 – Material de Consumo..... R$ 30.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R$ 120.000,00
3.3.90.93 – Indenizações e Restituições..... R$ 43.313,14
F.R.: 02 600 – Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal - bloco de manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
2 - Recursos de Exercícios Anteriores.

02 - Poder Executivo
02.07.00 - Secretaria Municipal de Saúde
10.305.0010.2041 – Ações e Serviços de Saúde em Vigilância em Saúde.
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 76.922,88
F.R.: 02 600 – Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal - bloco de manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
2 - Recursos de Exercícios Anteriores.

02 - Poder Executivo
02.07.00 - Secretaria Municipal de Saúde
10.122.0010.1004 – Enfrentamento da Emergência COVID-19
3.3.90.30 – Material de Consumo..... R$ 15.000,00
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física..... R$ 136.605,12
F.R.: 02 602 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Recursos Destinados ao Enfrentamento da Covid-19 no Bojo da Ação 21c0.
2 - Recursos de Exercícios Anteriores.

02 - Poder Executivo
02.07.00 - Secretaria Municipal de Saúde
10.301.0010.1023 – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços PAB.
3.3.90.30 – Material de Consumo..... R$ 135.000,00
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física..... R$ 400.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R$ 341.493,81
3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas..... R$ 12.000,00
F.R.: 02 600 – Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal - bloco de manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
2 - Recursos de Exercícios Anteriores.

02.07.00 - Secretaria Municipal de Saúde
10.302.0010.1024 – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços MAC.
3.3.90.30 – Material de Consumo..... R$ 37.826,20
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R$ 300.000,00

F.R.: 02 600 – Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal - bloco de manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
2 - Recursos de Exercícios Anteriores.

02 - Poder Executivo
02.07.00 - Secretaria Municipal de Saúde
10.122.0010.1053 – Transferências Especiais Estado
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 88.981,40
F.R.: 02 621– Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do Governo Estadual
2 - Recursos de Exercícios Anteriores.

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, fonte de recursos 02.600, Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal - bloco de manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos de Exercícios Anteriores, fonte de recursos STN (MSC) 2.600, fonte de recursos 02 621– Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do Governo Estadual, fonte de recursos STN (MSC) 2.621, fonte de recursos - 02 500 1002– Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde, fonte de recursos STN (MSC) 2.500, fonte de recursos - 02 602 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Recursos Destinados ao Enfrentamento da Covid-19 no Bojo da Ação 21c0, fonte de recursos STN (MSC) 2.602.

Superávit Financeiro..... R$ 2.436.164,48

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ANEXO I**
**MEMÓRIA DE CÁLCULO**
Quadro para solicitações de créditos adicionais

| P.A | Elemento de Despesa | Fonte STN (MSC) | Valor a Suplementar |
|---|---|---|---|
| 0010.2032 | 3.1.90.11 | 02.500 | R$ 102.000,00 |
| 0010.2032 | 3.1.90.13 | 02.500 | R$ 35.000,00 |
| 0010.2032 | 3.3.90.14 | 02.500 | R$ 18.000,00 |
| 0010.2032 | 3.3.90.30 | 02.500 | R$ 45.000,00 |
| 0010.2032 | 3.3.90.39 | 02.500 | R$ 45.066,87 |
| 0010.2033 | 3.1.90.11 | 02.600 | R$ 211.562,34 |
| 0010.2033 | 3.1.90.13 | 02.600 | R$ 25.306,34 |
| 0010.2034 | 3.1.90.11 | 02.600 | R$ 66.510,47 |
| 0010.2036 | 3.3.90.30 | 02.600 | R$ 28.081,64 |
| 0010.2037 | 3.3.90.30 | 02.500 | R$ 27.717,33 |
| 0010.2038 | 3.3.90.30 | 02.621 | R$ 94.776,94 |
| 0010.2039 | 3.3.90.30 | 02.600 | R$ 30.000,00 |
| 0010.2039 | 3.3.90.39 | 02.600 | R$ 120.000,00 |
| 0010.2039 | 3.3.90.93 | 02.600 | R$ 43.313,14 |
| 0010.2041 | 3.1.90.11 | 02.600 | R$ 76.922,88 |
| 0010.1004 | 3.3.90.30 | 02.602 | R$ 15.000,00 |
| 0010.1004 | 3.3.90.36 | 02.602 | R$ 136.605,12 |
| 0010.1023 | 3.3.90.30 | 02.600 | R$ 135.000,00 |
| 0010.1023 | 3.3.90.36 | 02.600 | R$ 400.000,00 |
| 0010.1023 | 3.3.90.39 | 02.600 | R$ 341.493,81 |
| 0010.1023 | 3.3.90.47 | 02.600 | R$ 12.000,00 |
| 0010.1024 | 3.3.90.30 | 02.600 | R$ 37.826,20 |
| 0010.24 | 3.3.90.39 | 02.600 | R$ 300.000,00 |
| 0010.1053 | 4.4.90.52 | 02.621 | R$ 88.981,40 |
| | | | |

Superávit Financeiro

| Fonte da Receita | Disponibilidade Financeira | Restos a Pagar | Superávit do Exercício |
|---|---|---|---|
| 02.500 | R$ 417882,36 | R$ 145.098,16 | R$ 272.784,20 |
| 02.600 | R$ 1.937.764,28 | R$ 109.747,46 | R$ 1.828.016,82 |
| 02.602 | R$ 151.605,12 | - | R$ 151.605,12 |
| 02.621 | R$ 237.472,88 | R$ 53.714,54 | R$ 183.758,34 |
| | R$ 2.744.724,64 | R$ 308.560,16 | R$ 2.436.164,48 |

Mirante da Serra – RO, 28 de março de 2023.

***EVALDO DUARTE ANTÔNIO***
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Milton Caetano da Silva
**Código Identificador:**93DEF8FB

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 3323/2023**

**De 28 de Março de 2023**

*"Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no Exercício Anterior, com criação de Elemento de Despesa, nos moldes da lei 1.298/2023 de 28 de março de 2023, e dá outras providências"*

**O Prefeito Municipal de Mirante da Serra,** Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei 1.298 de 28 de março de 2023, considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;

**DECRETA**

**Art. 1º**. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por crédito adicional suplementar por superávit financeiro no exercício anterior, com criação de elemento de despesa, no valor de **R$ 2.436.164,48 (dois milhões quatrocentos e trinta e seis mil cento e sessenta e quatro reais e quarenta e oito centavos)**, conforme abaixo:

| CÓDIGO | HISTÓRICO | VALOR |
|---|---|---|
| 02.00 | EXECUTIVO | |
| **02.07.00** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | |
| *10.122.0010.2032* | *MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS SAÚDE* | |
| 3.1.90.11 - xxx | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 102.000,00 |
| 3.1.90.13 - xxx | Obrigações Patronais | 35.000,00 |
| 3.3.90.14 - xxx | Diárias Civil | 18.000,00 |
| 3.3.90.30 - xxx | Material de Consumo | 45.000,00 |
| 3.3.90.39 - xxx | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica | 45.066,87 |
| *10.301.0010.2033* | *AÇÕES DE SERVIÇOS DE SAÚDE EM ATENÇÃO BÁSICA* | |
| 3.1.90.11 - xxx | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 211.562,34 |
| 3.1.90.13 - xxx | Obrigações Patronais | 25.306,34 |
| *10.301.0010.2034* | *DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - FAF* | |
| 3.1.90.11 - xxx | Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil | 66.510,47 |
| *10.303.0010.2036* | *AÇÕES E SERV. DE SAÚDE EM ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - FAF* | |
| 3.3.90.30 - xxx | Material de Consumo | 28.081,64 |
| *10.303.0010.2037* | *AÇÕES E SERV. DE SAÚDE EM ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – R. PRÓPRIO* | |
| 3.3.90.30 - xxx | Material de Consumo | 27.717,33 |
| *10.303.0010.2038* | *AÇÕES E SERV. DE SAÚDE EM ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – R. PRÓPRIO* | |
| 3.3.90.30 - xxx | Material de Consumo | 94.776,94 |
| *10.302.0010.2039* | *AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – FAF* | |
| 3.3.90.30 - xxx | Material de Consumo | 30.000,00 |
| 3.3.90.39 - xxx | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica | 120.000,00 |
| 3.3.90.93 - xxx | Indenizações e Restituições | 43.313,14 |
| *10.305.0010.2041* | *AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM VIGILÂNCIA A SAÚDE* | |
| 3.1.90.11 - xxx | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 76.922,88 |
| 10.122.0010.1004 | ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 | |
| 3.3.90.30 - xxx | Material de Consumo | 15.000,00 |
| 3.3.90.36 - xxx | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física | 136.605,12 |
| *10.301.0010.1023* | *INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PAB* | |
| 3.3.90.30 - xxx | Material de Consumo | 135.000,00 |
| 3.3.90.36 - xxx | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física | 400.000,00 |
| 3.3.90.39 - xxx | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica | 341.493,81 |
| 3.3.90.47 - xxx | Obrigações Tributárias e Contributivas | 12.000,00 |
| *10.301.0010.1024* | *INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS MAC* | |
| 3.3.90.30 - xxx | Material de Consumo | 37.826,20 |
| 3.3.90.39 - xxx | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica | 300.000,00 |
| 10.122.0010.1053 | TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS ESTADO | |
| 4.4.90.52 - xxx | Equipamentos e Material Permanente | 88.981,40 |
| | **TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL** | **2.436.164,48** |

**Art. 2º.** Para cobertura do presente crédito será recepcionados o saldo existente em 31/12/2022, nas contas do Fundo Municipal de Saúde contas; 9.858-2, 15.038-X, 624.081-7, 20.774-8, 16.759-2, 15.511-X, 23.045-6 e 23.060-X ambas movimentadas no Banco do Brasil Agência 4001-0 no valor de R$ 2.436.164,48 (dois milhões quatrocentos e trinta e seis mil cento e sessenta e quatro reais e quarenta e oito centavos).

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

***EVALDO DUARTE ANTÔNIO***
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Milton Caetano da Silva
**Código Identificador:**E5789364

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

### ASSESSORIA JURÍDICA
### RESULTADO FINAL – PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO

**Resultado final para a vaga de Auxiliar de Limpeza e Café – Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS**

| Classificação | Nome do Candidato (a) | Data de Nascimento | Nota de Escolaridade | Nota Entrevista | Nota Final |
|---|---|---|---|---|---|
| 1° | MARIA VERGINIA DE A. OLIVEIRA | 14/01/1975 | 10 | 40,00 | 50,00 |
| 2° | ELIZETE TRENTINI | 22/11/1975 | 8 | 40,00 | 48,00 |
| 3° | KASSIELLI MIRANDA | 17/09/1986 | 10 | 38,00 | 48,00 |
| 4° | MARIA NAZARÉ DE SOUSA | 18/01/1968 | 8 | 39,33 | 47,33 |
| 5° | MARLI DE MORAES | 18/11/1976 | 8 | 38,00 | 46,00 |
| 6° | MARIA MADALENA GARCIA DA SILVA | 01/05/1983 | 8 | 38,00 | 46,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 7° | JESSICA DAIANA PAGUNG QUADROS | 02/02/2000 | 8 | 38,00 | 46,00 |
| 8° | GEOVANIA VALTER STRELOW | 01/09/1981 | 6 | 39,33 | 45,33 |
| 9° | MARINEIDE DE OLIVEIRA | 22/08/1978 | 8 | 37,33 | 45,33 |
| 10° | GREYCIELLE DA SILVA PINHEIRO | 30/09//1999 | 8 | 36,67 | 44,67 |
| 11° | VANIA DA SOUZA BRIZIDO | 13/04/1982 | 8 | 36,00 | 44,00 |
| 12° | SEVERINA JOSÉ GOMES SILVA | 26/11/1964 | 5 | 38,00 | 43,00 |
| 13° | DINACIR DE FATIMA DE JESUS SILVA | 19/10/1968 | 6 | 36,67 | 42,67 |
| 14° | MARLI MARIA DE SOUZA | 28/06/1971 | 6 | 36,00 | 42,00 |
| 15° | ROSALINA DE ANDRADE SILVA | 04/07/1977 | 6 | 36,00 | 42,00 |
| 16° | DENISE OLIVEIRA PIMENTEL | 28/05/1982 | 8 | 34,00 | 42,00 |
| 17° | SANDRA ESTELA MARES DE OLIVEIRA | 28/07/1986 | 8 | 34,00 | 42,00 |
| 18° | ERICA AGUIAR GOMES | 13/03/2003 | 8 | 34,00 | 42,00 |
| 19° | GENILDA VALTER STRELOW | 05/05/1986 | 6 | 35,33 | 41,33 |
| 20° | PAULA SAMPAIO LAGUNDE | 10/11/1984 | 8 | 32,67 | 40,67 |
| 21° | DELIENE STER TEIXEITA REZENDE | 22/04/1989 | 8 | 32,67 | 40,67 |
| 22° | GLAUCIA TESTY | 25/07/1987 | 6 | 34,00 | 40,00 |
| 23° | LUCINEIA VERGILIA DA CRUZ | 25/09/1990 | 6 | 34,00 | 40,00 |
| 24° | ANGELICA BRUNA STRELOW | 13/02/1991 | 8 | 0 | 8 |
| 25° | MARIA EDUARDA REZENDE PEREIRA | 03/06/2004 | 8 | 0 | 8 |
| 26° | ROSELANE MARIA GOIS DA SILVA | 30/10/1972 | 6 | 0 | 6 |
| 27° | MARILIZA DE MATOS | 04/11/1969 | 5 | 0 | 5 |
| 28° | ADRIANA LOPES DA SILVA | 15/09/1983 | 5 | 0 | 5 |

**Resultado final para a vaga de Educador Social – Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS**

| Classificação | Nome do Candidato (a) | Data de Nascimento | Nota de Escolaridade | Nota Entrevista | Nota Final |
|---|---|---|---|---|---|
| 1° | DEYSE KELLY ARAGÃO RAMOS | 04/12/1997 | 10 | 40,00 | 50,00 |
| 2° | NUCILENE DE ALMEIDA GOMES | 20/05/1988 | 10 | 39,33 | 49,33 |
| 3° | JOSÉ CARLOS GIMENES | 03/12/1988 | 8 | 40,00 | 48,00 |
| 4° | RAILA FERNANDA DE SOUZA RIBEIRO | 15/12/1996 | 8 | 40,00 | 48,00 |
| 5° | LUCINEIA DA SILVA MATEUS | 14/07/2000 | 8 | 40,00 | 48,00 |
| 6° | ERICA FERNANDA M. DE O. SALES | 11/01/1191 | 8 | 38,67 | 46,67 |
| 7° | KASSIA FERNANDA DA CRUZ MARTINS | 11/09/2002 | 8 | 37,33 | 45, 33 |
| 8° | KAMILLY SILVA ERMITA | 14/10/2004 | 8 | 37,33 | 45,33 |
| 9° | LUANA DA SILVA SALES | 17/10/1998 | 8 | 36,67 | 44,67 |
| 10° | ANA VITORIA HELLMANN DA COSTA | 13/07/2004 | 8 | 36,67 | 44,67 |
| 11° | ELIANE APARECIDA PEREIRA DE COSTA MELO | 11/04/1984 | 6 | 38,00 | 44,00 |
| 12° | JOELMA DE LIMA SOUZA | 26/04/1999 | 8 | 36,00 | 44,00 |
| 13° | JOSIANE GONÇALVES DE MEIRA | 03/03/1982 | 6 | 37,33 | 43,33 |
| 14° | IVANILDA DE OLIVEIRA DA SILVA | 27/12/1991 | 6 | 37,33 | 43,33 |
| 15° | AMANDA MOREIRA ALVES COSTA | 31/08/1994 | 6 | 37,33 | 43,33 |
| 16° | SAMARA TESTY QUIRINO | 08/07/2004 | 6 | 37,33 | 43,33 |
| 17° | LEONICE YUJO LOPES | 02/08/1984 | 8 | 34,67 | 42,67 |
| 18° | CRISTINA APARECIDA DA SILVA | 06/04/1977 | 6 | 35,33 | 41,33 |
| 19° | VANESSA REGINA DA SILVA FONSÊCA | 07/10/1980 | 8 | 33,33 | 41,33 |
| 20° | NANDARA LUIZ SILVA | 21/09/1996 | 8 | 33,33 | 41,33 |
| 21° | JULIANA COSTA SANTOS | 17/01/1996 | 10 | 0 | 10 |
| 22° | CATIA BRUNO | 30/03/1990 | 8 | 0 | 8 |
| 23° | FRANCIELE DE JESUS SETUBAL | 14/06/1996 | 8 | 0 | 8 |
| 24° | WELITON DA SILVA MACHADO | 17/02/1999 | 8 | 0 | 8 |
| 25° | NICOLY NILO DOS SANTOS | 31/10/2004 | 8 | 0 | 8 |
| 26° | VANESSA ALVES DE ARAUJO | 16/09/1999 | 6 | 0 | 6 |
| 27° | RAWANA TAÍS DE QUADROS SANTOS | 03/05/2001 | 6 | 0 | 6 |

**Resultado final para a vaga de Auxiliar de Limpeza de Pátio – Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS**

| Classificação | Nome do Candidato (a) | Data de Nascimento | Nota Escolaridade | Nota Entrevista | Nota Final |
|---|---|---|---|---|---|
| 1° | DAVID FRANCISCO PIMENTEL | 08/03/2003 | 8 | 40,00 | 48,00 |
| 2° | PATRICIA PRICILIUS DE CASTRO | 09/08/2000 | 8 | 39,33 | 47,33 |
| 3° | AMANDA MUNIZ ARAUJO | 13/03/2004 | 6 | 38,67 | 44,67 |
| 4° | MOISES ANTONIO MARINHO | 10/10/1992 | 8 | 36,00 | 44,00 |
| 5° | SIRLENE FRANCISCA PIMENTEL | 23/09/1897 | 6 | 32,00 | 38,00 |
| 6° | MARLENE RODRIGUES DE MAGALHÃES | 14/01/1977 | 6 | 0 | 6 |
| 7° | JANILTON DE OLIVEIRA BORGES | 27/12/1999 | 6 | 0 | 6 |
| 8° | GABRIEL GODOY TUDEIA | 27/09/2004 | 6 | 0 | 6 |
| | | | | | |

**Resultado final para a vaga de Auxiliar de Limpeza e Café – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA**

| Classificação | Nome do Candidato (a) | Data de Nascimento | Nota Escolaridade | Nota Entrevista | Nota Final |
|---|---|---|---|---|---|
| 1° | RAMINA BATISTA BAHIA | 25/02/1999 | 8 | 39,33 | 47,33 |
| 2° | ALINE BENTO DOS SANTOS SILVA | 10/11/1190 | 8 | 38,67 | 46,67 |
| 3° | ROSELI CORTEZE | 12/10/1963 | 8 | 37,33 | 45,33 |
| 4° | MARIA DE ARAÚJO DO NASCIMENTO | 15/01/1980 | 8 | 35,33 | 43,33 |
| 5° | ELZA CÂNDIDO RAMALHO | 11/10/1981 | 8 | 35,33 | 43,33 |
| 6° | DIVANIR CORREIA DA SILVA | 08/05/1968 | 5 | 32,00 | 37,00 |
| 7° | GRACIANA DOS SANTOS SILVA | 15/06/1988 | 6 | 30,67 | 36,67 |

**Publicado por:**
Liliane Caitano da Silva
**Código Identificador:**3D8CD03F

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 161/2023 |
| b) Licitação Nrº : | 4/2023 |
| c) Modalidade : | Pregão |
| d) Data Adjudicação : | 27/03/2023 |
| e) Objeto da Licitação : | Formação de registro de preço destinado a aquisição de gêneros alimentícios para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, por meio de recursos do Governo Federal necessário a oferta de alimentos para alunos da rede Pública Municipal pertencente a Secretaria Municipal de Educação - SEMED. |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: EJC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI**
**CNPJ/CPF: 34.515.349/0001-88**

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | BISCOITO SALGADO INTEGRAL 400 GR | 1065 | R$ 5,49 | R$ 5.846,85 |
| 2 | Biscoito doce SEM LACTOSE E SEM GLUTEN Característica técnica: Biscoito doce sem glúten, nem apresentar traços de glúten e sem lactose. Fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas. Acondicionado em embalagem transparente, em pacote de 400 gramas, com data de validade impressa no rótulo de forma legível. Serão rejeitados os biscoitos que apresentem muita umidade, quebrados, queimados, e de caracteres organolépticos anormais, conforme resolução vigente. | 368 | R$ 5,46 | R$ 2.009,28 |
| 3 | BISCOITO DOCE DE MAISENA PCT 400G; ingredientes farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, óleo de palma, sal, açúcar, extrato de malte, soro de leite em pó, fermento químico (bicarbonato de sódio), emulsificante [lecitina de soja) | 500 | R$ 5,46 | R$ 2.730,00 |
| 4 | CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE MOIDA, SEM SEBO E GORDURA | 2042 | R$ 20,49 | R$ 41.840,58 |
| 5 | CARNE BOVINA ACÉM KG, corte do dianteiro; deverá ser uma carne magra vendido em peça ou moida conforme necessidade da solicitante. Carne ideal para cozimento em calor úmido. Adequada para ensopados, picadinhos, assados e no preparo de bifes de panela, carne recheada ou preparada com molho. Excelente para carne moída. | 950 | R$ 20,00 | R$ 19.000,00 |
| 6 | EXTRATO DE TOMATE UNID. 370GR | 988 | R$ 1,89 | R$ 1.867,32 |
| 7 | Leite Zero Lactose UHT acondicionado em embalagens tetrapak | 985 | R$ 8,39 | R$ 8.264,15 |
| 8 | MACARRÃO PARAFUSO COM OVOS , EMBALAGEM DE 500G<br>MACARRÃO COM OVOS E SÊMOLA VITAMINADO TIPO 1, COM FORMATOS VARIADOS DO TIPO PARAFUSO, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE TRANSPARENTE DE 500 GRAMAS. NO SEU RÓTULO DEVERÁ CONTER INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, INFORMAÇÃO SOBRE GLÚTEN E PRAZO DE VALIDADE BEM VISÍVEL/LOTE. | 1690 | R$ 4,24 | R$ 7.165,60 |
| 9 | MACARRÃO PARAFUSO SEM GLÚTEN (PCT 500G), ingredientes farinha de milho branco, farinha de milho amarelo, farinha de arroz, água, emulsificante mono e diglicerídeos de ácidos graxos | 355 | R$ 5,99 | R$ 2.126,45 |
| 10 | Quirera de milho amarela ou canjiquinha amarela, de procedência nacional, em pacotes de 500 g, Embalados em plástico atóxico, transparente e incolor, termosselada, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas, ausência de sujidades, parasitas ou larvas.. A embalagem primária deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, peso líquido, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente | 530 | R$ 3,49 | R$ 1.849,70 |
| 11 | Sal refinado, contendo iodo não tóxico, na dosagem mínima de 10 (dez) e máxima de 15 (quinze) mg de iodo por 1 (um) quilo de sal, de acordo com a legislação federal específica. Embalados em plástico atóxico de 1kg, transparente e incolor, termosselada, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. Na embalagem deverá estar declarada marca, nome e endereço do empacotador, prazo de validade, lote, peso líquido e registro no órgão competente. | 400 | R$ 2,59 | R$ 1.036,00 |
| 12 | Vinagre 750ml sabor limão | 118 | R$ 5,29 | R$ 624,22 |
| 13 | Vinagre de maça 750 ml; fermentado acético de maça, água e conservante INS224 Ácidez.4,0% a 6% | 41 | R$ 6,09 | R$ 249,69 |
| 14 | Coco ralado tipo 1 pacote 100 g similar a sococo e mas coco | 377 | R$ 3,98 | R$ 1.500,46 |
| 15 | COLORAU (colorífico): condimento em pó, contendo tais ingredientes: fubá, extrato de urucum e óleo de soja. Embalagem em pacote plástico resistente, selado, e conter no rotulo o nome do produto, peso liquido, informações nutricionais, ingredientes e informações sobre o glúten. Embalagem de 500g | 342 | R$ 5,98 | R$ 2.045,16 |
| 16 | AÇAFRÃO EM PÓ: embalado em embalagem plástica com 10g, contendo no rotulo a marca do produto, a gramagem, a data de validade e o lote. | 130 | R$ 6,37 | R$ 828,10 |
| 17 | Biscoito de maisena SEM LACTOSE E SEM GLÚTEN Característica técnica: Biscoito doce sem glúten, nem apresentar traços de glúten e sem lactose. Fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas. Acondicionado em embalagem transparente, em pacote de 400 gramas, com data de validade impressa no rótulo de forma legível. Serão rejeitados os biscoitos que apresentem muita umidade, quebrados, queimados, e de caracteres organolépticos anormais, conforme resolução vigente. | 250 | R$ 5,48 | R$ 1.370,00 |

**Valor Total Homologado - R$ 100.353,56**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,27 de março de 2023.

***HÉLIO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Liliane Caitano da Silva
**Código Identificador:**3ED8D45F

## ASSESSORIA JURÍDICA
## TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 161/2023 |
| b) Licitação Nrº : | 4/2023 |
| c) Modalidade : | Pregão |
| d) Data Adjudicação : | 27/03/2023 |
| e) Objeto da Licitação : | Formação de registro de preço destinado a aquisição de gêneros alimentícios para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, por meio de recursos do Governo Federal necessário a oferta de alimentos para alunos da rede Pública Municipal pertencente a Secretaria Municipal de Educação - SEMED. |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: NORTE BRASIL SERVICOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI**
**CNPJ/CPF: 40.725.403/0001-12**

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Açúcar Cristal unid de 02 Kg com qualidade igual ou superior as marcas Itamarati e Mestre Cuca | 1043 | R$ 6,00 | R$ 6.258,00 |
| 2 | Adoçante a base de stevia ou sucaralose frasco com 100 ml similar a stevia | 34 | R$ 6,50 | R$ 221,00 |
| 3 | Alho, classificado isento de grãos deteriorados, desprovido de caule e palhas | 385 | R$ 19,50 | R$ 7.507,50 |
| 4 | Arroz agulhinha pacote 5 kg, produto classificado e designado na rotulação de embalagem como tipo 1, isento de grãos com casca (marinheiro), quebrados (quirera), isento de grãos deteriorados e com aspeto amarelado | 2202 | R$ 19,50 | R$ 42.939,00 |
| 5 | Batata inglesa, selecionada isento de fungos, brocas, deformação, isento de rachaduras e amassados. | 500 | R$ 5,00 | R$ 2.500,00 |
| 6 | Canela em pó. Embalagem plástica contendo 30g do produto | 63 | R$ 3,80 | R$ 239,40 |
| 7 | Cebola, selecionada, isenta de caule, fungos, brocas, deformação, isento de rachaduras e amassados e com consistência firme, apresentando casca de proteção superficial | 525 | R$ 5,80 | R$ 3.045,00 |
| 8 | Leite Integral de 1 L Embalagem tetra pak | 1812 | R$ 5,00 | R$ 9.060,00 |
| 9 | Peito de frango congelado, com osso. embalados em sacos plásticos a vácuo, deverá constar data de fabricação, prazo de validade, n° de registro do órgão fiscalizador, n° do lote, data de validade de no mínimo três meses a contar da data de entrega da mercadoria | 1808 | R$ 12,00 | R$ 21.696,00 |
| 10 | Óleo de soja refinado Embalado em embalagem plástica resistente de 900ml, tipo garrafa, lacrada, transparente e incolor, rotulada segundo legislação vigente, declarando marca, nome e endereço do fabricante, lote, prazo de validade, conteúdo líquido e registro no órgão competente | 982 | R$ 8,00 | R$ 7.856,00 |
| 11 | CARNE DE FRANGO COXA E SOBRE COXA | 770 | R$ 11,00 | R$ 8.470,00 |
| 12 | Milho p/ canjica amarela tipo 1 pac/ 500g similar a campilar e yok | 455 | R$ 4,00 | R$ 1.820,00 |
| 13 | Fubá fino amarelo, de procedência nacional, em pacotes de 1 kg Embalados em plástico atóxico, transparente e incolor, termosselada, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. A embalagem primária deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, peso líquido, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. Com validade mínima de seis meses a contar da data de entrega | 355 | R$ 3,80 | R$ 1.349,00 |
| 14 | PAO FRANCES DE 50 GR | 1430 | R$ 14,00 | R$ 20.020,00 |
| 15 | PIMENTAO 1º qualidade selecionado, in natura, sem defeitos graves (podridão, moleza, deformação, ombros verdes ou roxos, lenhosas, rachadas, danos mecânicos, seca, murchas, injúrias por pragas ou doenças), embaladas em caixa de papelão. | 114 | R$ 9,50 | R$ 1.083,00 |
| 16 | MELÃO TIPO AMARELO GOLD MINE | 55 | R$ 11,00 | R$ 605,00 |
| 17 | Feijão carioca, classificado e designado na rotulação de embalagem como tipo 1, isento de grãos quebrados e deteriorados | 990 | R$ 8,00 | R$ 7.920,00 |
| 18 | Repolho, selecionado isento de fungos, brocas, deformação, isento de folhas amassadas, com consistência firme, desprovido de caule e folhas de descarte (capa de proteção) | 280 | R$ 3,00 | R$ 840,00 |
| 19 | AZEITE DE OLIVIA EXTRA VIRGEM UND COM 500 ML | 10 | R$ 28,00 | R$ 280,00 |
| 20 | MAÇÃ NACIONAL, SELECIONADA ISENTA DE CAULE, FUNGOS, BROCAS, DEFORMAÇÃO,ISENTO DE RACHADURAS E AMASSADOS E COM CONSISTENCIA FIRME. | 80 | R$ 9,00 | R$ 720,00 |
| 21 | Achocolatado em pó, enriquecidos com vitamina, pacote 550 gr, qualidade igual ou superior a marca Nestle. | 60 | R$ 6,00 | R$ 360,00 |
| 22 | LEITE A BASE DE SOJA, SEM LACTOSE, ORIGINAL, COM ADICAO DE CALCIO | 80 | R$ 10,00 | R$ 800,00 |

**Valor Total Homologado - R$ 145.588,90**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,27 de março de 2023.

***HÉLIO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Liliane Caitano da Silva
**Código Identificador:**E86F3A17

## ASSESSORIA JURÍDICA
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 161/2023 |
| b) Licitação Nrº : | 4/2023 |
| c) Modalidade : | Pregão: |
| d) Data Homologação : | 27/03/2023 |
| e) Objeto Homologado : | Formação de registro de preço destinado a aquisição de gêneros alimentícios para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, por meio de recursos do Governo Federal necessário a oferta de alimentos para alunos da rede Pública Municipal pertencente a Secretaria Municipal de Educação - SEMED. |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: EJC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI**
**CNPJ/CPF: 34.515.349/0001-88**

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|
| 6 | BISCOITO SALGADO INTEGRAL 400 GR | 1065 | R$ 5,49 | R$ 5.846,85 |
| 7 | Biscoito doce SEM LACTOSE E SEM GLUTEN Característica técnica: Biscoito doce sem glúten, nem apresentar traços de glúten e sem lactose. Fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas. Acondicionado em embalagem transparente, em pacote de 400 gramas, com data de validade impressa no rótulo de forma legível. Serão rejeitados os biscoitos que apresentem muita umidade, quebrados, queimados, e de caracteres organolépticos anormais, conforme resolução vigente. | 368 | R$ 5,46 | R$ 2.009,28 |
| 8 | BISCOITO DOCE DE MAISENA PCT 400G; ingredientes farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, óleo de palma, sal, açúcar, extrato de malte, soro de leite em pó, fermento químico (bicarbonato de sódio), emulsificante [lecitina de soja) | 500 | R$ 5,46 | R$ 2.730,00 |
| 10 | CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE MOIDA, SEM SEBO E GORDURA | 2042 | R$ 20,49 | R$ 41.840,58 |
| 11 | CARNE BOVINA ACÉM KG, corte do dianteiro; deverá ser uma carne magra vendido em peça ou moida conforme necessidade da solicitante. Carne ideal para cozimento em calor úmido. Adequada para ensopados, picadinhos, assados e no preparo de bifes de panela, carne recheada ou preparada com molho. Excelente para carne moída. | 950 | R$ 20,00 | R$ 19.000,00 |
| 13 | EXTRATO DE TOMATE UNID. 370GR | 988 | R$ 1,89 | R$ 1.867,32 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 15 | Leite Zero Lactose UHT acondicionado em embalagens tetrapak | 985 | R$ 8,39 | R$ 8.264,15 |
| 17 | MACARRÃO PARAFUSO COM OVOS , EMBALAGEM DE 500G<br>MACARRÃO COM OVOS E SÊMOLA VITAMINADO TIPO 1, COM FORMATOS VARIADOS DO TIPO PARAFUSO, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE TRANSPARENTE DE 500 GRAMAS. NO SEU RÓTULO DEVERÁ CONTER INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, INFORMAÇÃO SOBRE GLÚTEN E PRAZO DE VALIDADE BEM VISÍVEL/LOTE. | 1690 | R$ 4,24 | R$ 7.165,60 |
| 18 | MACARRÃO PARAFUSO SEM GLÚTEN (PCT 500G), ingredientes farinha de milho branco, farinha de milho amarelo, farinha de arroz, água, emulsificante mono e diglicerídeos de ácidos graxos | 355 | R$ 5,99 | R$ 2.126,45 |
| 19 | Quirera de milho amarela ou canjiquinha amarela, de procedência nacional, em pacotes de 500 g, Embalados em plástico atóxico, transparente e incolor, termosselada, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas, ausência de sujidades, parasitas ou larvas.. A embalagem primária deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, peso líquido, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente | 530 | R$ 3,49 | R$ 1.849,70 |
| 22 | Sal refinado, contendo iodo não tóxico, na dosagem mínima de 10 (dez) e máxima de 15 (quinze) mg de iodo por 1 (um) quilo de sal, de acordo com a legislação federal específica. Embalados em plástico atóxico de 1kg, transparente e incolor, termosselada, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. Na embalagem deverá estar declarada marca, nome e endereço do empacotador, prazo de validade, lote, peso líquido e registro no órgão competente. | 400 | R$ 2,59 | R$ 1.036,00 |
| 23 | Vinagre 750ml sabor limão | 118 | R$ 5,29 | R$ 624,22 |
| 24 | Vinagre de maça 750 ml; fermentado acético de maça, água e conservante INS224 Ácidez.4,0% a 6% | 41 | R$ 6,09 | R$ 249,69 |
| 25 | Coco ralado tipo 1 pacote 100 g similar a sococo e mas coco | 377 | R$ 3,98 | R$ 1.500,46 |
| 27 | COLORAU (colorífico): condimento em pó, contendo tais ingredientes: fubá, extrato de urucum e óleo de soja. Embalagem em pacote plástico resistente, selado, e conter no rotulo o nome do produto, peso liquido, informações nutricionais, ingredientes e informações sobre o glúten. Embalagem de 500g | 342 | R$ 5,98 | R$ 2.045,16 |
| 29 | AÇAFRÃO EM PÓ: embalado em embalagem plástica com 10g, contendo no rotulo a marca do produto, a gramagem, a data de validade e o lote. | 130 | R$ 6,37 | R$ 828,10 |
| 32 | Biscoito de maisena SEM LACTOSE E SEM GLÚTEN Característica técnica: Biscoito doce sem glúten, nem apresentar traços de glúten e sem lactose. Fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas. Acondicionado em embalagem transparente, em pacote de 400 gramas, com data de validade impressa no rótulo de forma legível. Serão rejeitados os biscoitos que apresentem muita umidade, quebrados, queimados, e de caracteres organolépticos anormais, conforme resolução vigente. | 250 | R$ 5,48 | R$ 1.370,00 |

**Valor Total Homologado - R$ 100.353,56**

***VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA***
Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 27 de março de 2023.

***HÉLIO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Liliane Caitano da Silva
**Código Identificador:**B88BD0CA

## ASSESSORIA JURÍDICA
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 161/2023 |
| b) Licitação Nrº : | 4/2023 |
| c) Modalidade : | Pregão: |
| d) Data Homologação : | 27/03/2023 |
| e) Objeto Homologado : | Formação de registro de preço destinado a aquisição de gêneros alimentícios para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, por meio de recursos do Governo Federal necessário a oferta de alimentos para alunos da rede Pública Municipal pertencente a Secretaria Municipal de Educação - SEMED. |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: NORTE BRASIL SERVICOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI**
**CNPJ/CPF: 40.725.403/0001-12**

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Açúcar Cristal unid de 02 Kg com qualidade igual ou superior as marcas Itamarati e Mestre Cuca | 1043 | R$ 6,00 | R$ 6.258,00 |
| 2 | Adoçante a base de stevia ou sucaralose frasco com 100 ml similar a stevia | 34 | R$ 6,50 | R$ 221,00 |
| 3 | Alho, classificado isento de grãos deteriorados, desprovido de caule e palhas | 385 | R$ 19,50 | R$ 7.507,50 |
| 4 | Arroz agulhinha pacote 5 kg, produto classificado e designado na rotulação de embalagem como tipo 1, isento de grãos com casca (marinheiro), quebrados (quirera), isento de grãos deteriorados e com aspeto amarelado | 2202 | R$ 19,50 | R$ 42.939,00 |
| 5 | Batata inglesa, selecionada isento de fungos, brocas, deformação, isento de rachaduras e amassados. | 500 | R$ 5,00 | R$ 2.500,00 |
| 9 | Canela em pó. Embalagem plástica contendo 30g do produto | 63 | R$ 3,80 | R$ 239,40 |
| 12 | Cebola, selecionada, isenta de caule, fungos, brocas, deformação, isento de rachaduras e amassados e com consistência firme, apresentando casca de proteção superficial | 525 | R$ 5,80 | R$ 3.045,00 |
| 14 | Leite Integral de 1 L Embalagem tetra pak | 1812 | R$ 5,00 | R$ 9.060,00 |
| 16 | Peito de frango congelado, com osso. embalados em sacos plásticos a vácuo, deverá constar data de fabricação, prazo de validade, n° de registro do órgão fiscalizador, n° do lote, data de validade de no mínimo três meses a contar da data de entrega da mercadoria | 1808 | R$ 12,00 | R$ 21.696,00 |
| 20 | Óleo de soja refinado Embalado em embalagem plástica resistente de 900ml, tipo garrafa, lacrada, transparente e incolor, rotulada segundo legislação vigente, declarando marca, nome e endereço do fabricante, lote, prazo de validade, conteúdo líquido e registro no órgão competente | 982 | R$ 8,00 | R$ 7.856,00 |
| 21 | CARNE DE FRANGO COXA E SOBRE COXA | 770 | R$ 11,00 | R$ 8.470,00 |
| 26 | Milho p/ canjica amarela tipo 1 pac/ 500g similar a campilar e yok | 455 | R$ 4,00 | R$ 1.820,00 |
| 28 | Fubá fino amarelo, de procedência nacional, em pacotes de 1 kg Embalados em plástico atóxico, transparente e incolor, termosselada, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. A embalagem primária deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, peso líquido, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. Com validade mínima de seis meses a contar da data de entrega | 355 | R$ 3,80 | R$ 1.349,00 |
| 30 | PAO FRANCES DE 50 GR | 1430 | R$ 14,00 | R$ 20.020,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 31 | PIMENTAO 1º qualidade selecionado, in natura, sem defeitos graves (podridão, moleza, deformação, ombros verdes ou roxos, lenhosas, rachadas, danos mecânicos, seca, murchas, injúrias por pragas ou doenças), embaladas em caixa de papelão. | 114 | R$ 9,50 | R$ 1.083,00 |
| 33 | MELÃO TIPO AMARELO GOLD MINE | 55 | R$ 11,00 | R$ 605,00 |
| 34 | Feijão carioca, classificado e designado na rotulação de embalagem como tipo 1, isento de grãos quebrados e deteriorados | 990 | R$ 8,00 | R$ 7.920,00 |
| 35 | Repolho, selecionado isento de fungos, brocas, deformação, isento de folhas amassadas, com consistência firme, desprovido de caule e folhas de descarte (capa de proteção) | 280 | R$ 3,00 | R$ 840,00 |
| 36 | AZEITE DE OLIVIA EXTRA VIRGEM UND COM 500 ML | 10 | R$ 28,00 | R$ 280,00 |
| 37 | MAÇÃ NACIONAL, SELECIONADA ISENTA DE CAULE, FUNGOS, BROCAS, DEFORMAÇÃO,ISENTO DE RACHADURAS E AMASSADOS E COM CONSISTENCIA FIRME. | 80 | R$ 9,00 | R$ 720,00 |
| 38 | Achocolatado em pó, enriquecidos com vitamina, pacote 550 gr, qualidade igual ou superior a marca Nestle. | 60 | R$ 6,00 | R$ 360,00 |
| 39 | LEITE A BASE DE SOJA, SEM LACTOSE, ORIGINAL, COM ADICAO DE CALCIO | 80 | R$ 10,00 | R$ 800,00 |

**Valor Total Homologado - R$ 145.588,90**

***VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA***
Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 27 de março de 2023.

***HÉLIO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Liliane Caitano da Silva
**Código Identificador:**5AC4B3C9

## ASSESSORIA JURÍDICA
## TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 433/2023 |
| b) Licitação Nrº : | 13/2023 |
| c) Modalidade : | Pregão |
| d) Data Adjudicação : | 27/03/2023 |
| e) Objeto da Licitação : | Formação de Registro de Preços para a prestação de serviços gráficos concernente a impressão e confecção de materiais relativos ao Programa Alfabetização na Idade Certa – PAIC, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação em parceria com Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO. |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: RB GRAFICA DIGITAL EIRELI**
**CNPJ/CPF: 16.951.665/0001-10**

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Caderno 1 -de-Atividades-do-Aluno – anexo I – Capa papel couche ou cartão 220g ou 240g, colorida. Miolo: papel offset 90, tamanho A4 (colorido) tamanho A4, acabamento em espiral. 140 páginas por alunos. páginas cada (Impressão). 1º SEMESTRE. | 328 | R$ 35,98 | R$ 11.801,44 |
| 2 | Caderno 2 -de-Atividades-do-Aluno – anexo I – Capa papel couche ou cartão 220g ou 240g, colorida. Miolo: papel offset 90, tamanho A4 (colorido) tamanho A4, acabamento em espiral. 140 páginas por alunos. páginas cada (Impressão). 2º SEMESTRE. | 328 | R$ 35,98 | R$ 11.801,44 |
| 3 | Caderno-de-Atividades-do-Aluno-para-casa – anexo II – Capa: papel couche ou cartão 220g ou 240g, colorida. Miolo: papel offset 90, tamanho A4 (colorido) tamanho A4, acabamento em espiral. (impressões) caderno com 118 páginas por alunos. | 60 | R$ 29,45 | R$ 1.767,00 |
| 4 | Caderno-de-Leitura-em-Voz-Alta-Professor– anexo III – Capa: papel couchê ou cartão 220g ou 240 g, colorida se possível. Miolo: papel offset 90, tamanho A4 (colorido) tamanho A4, acabamento em espiral. (impressões) caderno c/ 32 páginas. | 28 | R$ 24,80 | R$ 694,40 |
| 5 | Caderno-de-Orientações-Didáticas-do-Professor– anexo IV – Capa: papel couchê ou cartão 220g ou 240 g, colorida se possível. Miolo: papel offset 90, tamanho A4(colorido) tamanho A4, acabamento em espiral (impressões). Caderno com 66 páginas com capa. | 28 | R$ 30,37 | R$ 850,36 |
| 6 | Avaliação Diagnóstica de Língua Portuguesa: Capa: papel couchê 220g ou 240g, colorida se Miolo: papel offset 90, tamanho A4 (preto e branco) tamanho A4, (impressões coloridas quando houver figuras). 22 páginas por alunos. | 400 | R$ 7,92 | R$ 3.168,00 |
| 7 | Avaliação Diagnóstica de Matemática: Capa: papel couchê 220g ou 240g, colorida se Miolo: papel offset 90, tamanho A4 (preto e branco) tamanho A4, (impressões coloridas quando houver figuras). 22 pagina por alunos. | 400 | R$ 7,92 | R$ 3.168,00 |
| 8 | Avaliação Diagnostica: Capa: papel couchê 220g ou 240g, colorida se Miolo: papel offset 90, tamanho A4 (preto e branco) tamanho A4, (impressões coloridas quando houver figuras). 10 páginas por professores além da capa conforme arquivo. | 28 | R$ 15,68 | R$ 439,04 |
| 9 | Ficha de leitura escrita e oralidade -papel A4 -(impressão) em modo paisagem. 11 fichas FLEO (modelo professor) por turma 1º aos 3º anos conforme arquivo. | 231 | R$ 1,94 | R$ 448,14 |
| 10 | Ficha de leitura escrita e oralidade Papel A4 -(impressão) em modo paisagem. 11 fichas FLEO (modelo supervisor) conforme arquivo | 44 | R$ 2,63 | R$ 115,72 |
| 11 | Cartazes de Acompanhamento Mensal – cartazes sendo 11 por turmas 1º, 2º e 3º Anos sendo 21 turmas medidas: 65 cm de largura e 60 cm de altura, papel de gramatura 180g fosco, a impressão pode ser feita em colorido. as impressões coloridas. | 231 | R$ 21,00 | R$ 4.851,00 |
| 12 | Cartazes de livros lidos – medidas: 65 cm de largura e 60 cm de altura, papel de gramatura 180g fosco, a impressão colorida (o professor pinta as legendas com canetas hidrográficas coloridas). as impressões coloridas. 1 cartaz por turma. | 31 | R$ 23,51 | R$ 728,81 |

**Valor Total Homologado - R$ 39.833,35**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,27 de março de 2023.

***HÉLIO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Liliane Caitano da Silva
**Código Identificador:**D836F1F5

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 433/2023 |
| b) Licitação Nrº : | 13/2023 |
| c) Modalidade : | Pregão: |
| d) Data Homologação : | 27/03/2023 |
| e) Objeto Homologado : | Formação de Registro de Preços para a prestação de serviços gráficos concernente a impressão e confecção de materiais relativos ao Programa Alfabetização na Idade Certa – PAIC, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação em parceria com Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO. |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: RB GRAFICA DIGITAL EIRELI**
**CNPJ/CPF: 16.951.665/0001-10**

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Caderno 1 -de-Atividades-do-Aluno – anexo I – Capa papel couche ou cartão 220g ou 240g, colorida. Miolo: papel offset 90, tamanho A4 (colorido) tamanho A4, acabamento em espiral. 140 páginas por alunos. páginas cada (Impressão). 1º SEMESTRE. | 328 | R$ 35,98 | R$ 11.801,44 |
| 2 | Caderno 2 -de-Atividades-do-Aluno – anexo I – Capa papel couche ou cartão 220g ou 240g, colorida. Miolo: papel offset 90, tamanho A4 (colorido) tamanho A4, acabamento em espiral. 140 páginas por alunos. páginas cada (Impressão). 2º SEMESTRE. | 328 | R$ 35,98 | R$ 11.801,44 |
| 3 | Caderno-de-Atividades-do-Aluno-para-casa – anexo II – Capa: papel couche ou cartão 220g ou 240g, colorida. Miolo: papel offset 90, tamanho A4 (colorido) tamanho A4, acabamento em espiral. (impressões) caderno com 118 páginas por alunos. | 60 | R$ 29,45 | R$ 1.767,00 |
| 4 | Caderno-de-Leitura-em-Voz-Alta-Professor– anexo III – Capa: papel couchê ou cartão 220g ou 240 g, colorida se possível. Miolo: papel offset 90, tamanho A4 (colorido) tamanho A4, acabamento em espiral. (impressões) caderno c/ 32 páginas. | 28 | R$ 24,80 | R$ 694,40 |
| 5 | Caderno-de-Orientações-Didáticas-do-Professor– anexo IV – Capa: papel couchê ou cartão 220g ou 240 g, colorida se possível. Miolo: papel offset 90, tamanho A4(colorido) tamanho A4, acabamento em espiral (impressões). Caderno com 66 páginas com capa. | 28 | R$ 30,37 | R$ 850,36 |
| 6 | Avaliação Diagnóstica de Língua Portuguesa: Capa: papel couchê 220g ou 240g, colorida se Miolo: papel offset 90, tamanho A4 (preto e branco) tamanho A4, (impressões coloridas quando houver figuras). 22 páginas por alunos. | 400 | R$ 7,92 | R$ 3.168,00 |
| 7 | Avaliação Diagnóstica de Matemática: Capa: papel couchê 220g ou 240g, colorida se Miolo: papel offset 90, tamanho A4 (preto e branco) tamanho A4, (impressões coloridas quando houver figuras). 22 pagina por alunos. | 400 | R$ 7,92 | R$ 3.168,00 |
| 8 | Avaliação Diagnostica: Capa: papel couchê 220g ou 240g, colorida se Miolo: papel offset 90, tamanho A4 (preto e branco) tamanho A4, (impressões coloridas quando houver figuras). 10 páginas por professores além da capa conforme arquivo. | 28 | R$ 15,68 | R$ 439,04 |
| 9 | Ficha de leitura escrita e oralidade -papel A4 -(impressão) em modo paisagem. 11 fichas FLEO (modelo professor) por turma 1º aos 3º anos conforme arquivo. | 231 | R$ 1,94 | R$ 448,14 |
| 10 | Ficha de leitura escrita e oralidade Papel A4 -(impressão) em modo paisagem. 11 fichas FLEO (modelo supervisor) conforme arquivo | 44 | R$ 2,63 | R$ 115,72 |
| 11 | Cartazes de Acompanhamento Mensal – cartazes sendo 11 por turmas 1º, 2º e 3º Anos sendo 21 turmas medidas: 65 cm de largura e 60 cm de altura, papel de gramatura 180g fosco, a impressão pode ser feita em colorido. as impressões coloridas. | 231 | R$ 21,00 | R$ 4.851,00 |
| 12 | Cartazes de livros lidos – medidas: 65 cm de largura e 60 cm de altura, papel de gramatura 180g fosco, a impressão colorida (o professor pinta as legendas com canetas hidrográficas coloridas). as impressões coloridas. 1 cartaz por turma. | 31 | R$ 23,51 | R$ 728,81 |

**Valor Total Homologado - R$ 39.833,35**

***VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS***
Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 27 de março de 2023.

***HÉLIO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Liliane Caitano da Silva
**Código Identificador:**124C82C0

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/PMNBO/2023**

**PROCESSO Nº 742/2023, 746/2023, 1470/2023, 1506/2023**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO**
**CONTRATADA: CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI**

**DO OBJETO**
O objeto do presente Contrato é:
**SEMAF**

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 1 | CADEIRA GIRATÓRIA COM RODINHAS (DIRETOR) ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ENCOSTO E ASSENTO COURO ECO BEGE RODÍZIOS: PU 55MM BASES EM AÇO: CROMADA GIRATÓRIA ESTRUTURAS EM AÇO: CROMADA MECANISMOS: EXCÊNTRICO APOIOS DE BRAÇO: FIXO MATERIAL: ESPUMA INJETADA DE ALTA QUALIDADE ESTRUTURA: ERGONÔMICA MATERIAL REVESTIMENTO COURO ECO COR BEGE LARG.: 523 MM PROFUND.: 453 MM ALTURA: 988/1084 CONSIDERANDO A DESCRIÇÃO, TODO MATERIAL UTILIZADO EM REVESTIMENTO, RECOBRIMENTO OU MONTAGEM DO PRODUTO E O EFEITO ESTÉTICO DEVEM ESTAR DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES MINIMAS DO MODELO SUGERIDO EM ANEXO | 34 | R$ 1.750,00 | R$59.500,00 |
| 2 | ARMÁRIO DE COZINHA AÉREO 03 PORTAS COM PUXADORES EM ALUMÍNIO COR: BRANCO COMPOSIÇÃO/MATERIAL: AÇO PINTURA/REVESTIMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ PORTA: 3 COMPARTIMENTOS: 3 PRATELEIRA: 3 DIMENSÕES MÍNIMAS DO PRODUTO MONTADO (CM): 28,0 (P) X 105,0 (L) X 55,0 (A) | 1 | R$ 500,00 | R$ 500,00 |
| 3 | FOGÃO DE PISO A GÁS 4 BOCAS CARACTERÍSTICAS: FOGÃO AUTOMÁTICO 4 BOCAS FORNO DE UMA PRATELEIRA COM LUZ INTERNA TIPO DE ACENDIMENTO: AUTOMÁTICO TIPO DE GÁS: GLP (CONVERSÍVEL PARA GN) TIPO DE PÉS: FIXOS EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: CLASSE A POTÊNCIA DOS QUEIMADORES DO FORNO: 1900 POTÊNCIA DOS QUEIMADORES MÉDIOS: 2000 POTÊNCIA DOS QUEIMADORES PEQUENOS: 1700 MATERIAL: TREMPES DE FERRO FUNDIDO, VIDRO TEMPERADO, REGISTRO, QUEIMADORES DE AÇO ESMALTADO, CAPA ESMALTADA, USINA, CHICOTE ELÉTRICO, CATENÁRIA, MANIPULADORES, ELETRODO, CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DISCO DE INOX. MATERIAL DA TAMPA: VIDRO TEMPERADO | 1 | R$ 708,00 | R$ 708,00 |

**SEMUG**

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | CADEIRA FIXA (DIRETOR) – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ESTRUTURAS EM AÇO: CROMADA APOIOS DE BRAÇO: FIXO MATERIAL: ESPUMA INJETADA DE ALTA QUALIDADE ESTRUTURA: ERGONÔMICA LARG.: 523 MM PROFUND.: 453 MM ALTURA: 988-1084 MATERIAL REVESTIMENTO COURO ECO COR BEGE CONSIDERANDO A DESCRIÇÃO, TODO MATERIAL UTILIZADO EM REVESTIMENTO, RECOBRIMENTO OU MONTAGEM DO PRODUTO E O EFEITO ESTÉTICO DEVEM ESTAR DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES MINIMAS DO MODELO SUGERIDO ANEXO AO PROCESSO | 4,00 | R$ 1.800,00 | R$ 7.200,00 |
| 1 | CADEIRA GIRATÓRIA COM RODINHAS (DIRETOR) ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ENCOSTO E ASSENTO COURO ECO BEGE RODÍZIOS: PU 55MM BASES EM AÇO: CROMADA GIRATÓRIA ESTRUTURAS EM AÇO: CROMADA MECANISMOS: EXCÊNTRICO APOIOS DE BRAÇO: FIXO MATERIAL: ESPUMA INJETADA DE ALTA QUALIDADE ESTRUTURA: ERGONÔMICA MATERIAL REVESTIMENTO COURO ECO COR BEGE LARG.: 523 MM PROFUND.: 453 MM ALTURA: 988/1084 CONSIDERANDO A DESCRIÇÃO, TODO MATERIAL UTILIZADO EM REVESTIMENTO, RECOBRIMENTO OU MONTAGEM DO PRODUTO E O EFEITO ESTÉTICO DEVEM ESTAR DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES MINIMAS DO MODELO SUGERIDO EM ANEXO | 2,00 | R$ 1.750,00 | R$ 3.500,00 |
| 2 | CADEIRA FIXA (DIRETOR) – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ESTRUTURAS EM AÇO: CROMADA APOIOS DE BRAÇO: FIXO MATERIAL: ESPUMA INJETADA DE ALTA QUALIDADE ESTRUTURA: ERGONÔMICA LARG.: 523 MM PROFUND.: 453 MM ALTURA: 988-1084 MATERIAL REVESTIMENTO COURO ECO COR BEGE CONSIDERANDO A DESCRIÇÃO, TODO MATERIAL UTILIZADO EM REVESTIMENTO, RECOBRIMENTO OU MONTAGEM DO PRODUTO E O EFEITO ESTÉTICO DEVEM ESTAR DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES MINIMAS DO MODELO SUGERIDO ANEXO AO PROCESSO. | 3,00 | R$ 1.800,00 | R$ 5.400,00 |

**SEMOSP**

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | CADEIRA GIRATÓRIA COM RODINHAS (DIRETOR) ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ENCOSTO E ASSENTO COURO ECO BEGE RODÍZIOS: PU 55MM BASES EM AÇO: CROMADA GIRATÓRIA ESTRUTURAS EM AÇO: CROMADA MECANISMOS: EXCÊNTRICO APOIOS DE BRAÇO: FIXO MATERIAL: ESPUMA INJETADA DE ALTA QUALIDADE ESTRUTURA: ERGONÔMICA MATERIAL REVESTIMENTO COURO ECO COR BEGE LARG.: 523 MM PROFUND.: 453 MM ALTURA: 988/1084 CONSIDERANDO A DESCRIÇÃO, TODO MATERIAL UTILIZADO EM REVESTIMENTO, RECOBRIMENTO OU MONTAGEM DO PRODUTO E O EFEITO ESTÉTICO DEVEM ESTAR DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES MINIMAS DO MODELO SUGERIDO EM ANEXO | 5,00 | R$ 1.700,00 | R$ 8.500,00 |
| 2 | MESA FIXA PÉ PAINEL; ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MESA RETANGULAR CONFECCIONADA EM MADEIRA (MDP), TAMPO ENCABEÇADO DE 40MM COMPOSTO NA PARTE SUPERIOR EM MDPBP (15MM), ACABAMENTO BP MELAMÍNICO, SEMI-FOSCO - PÉS EM PAINEL INTEIRIÇO EM (MDP) 30MM BASE REGULÁVEL DOS PÉS EM POLIPROPILENO QUE PERMITEM REGULAGEM QUANDO HÁ DESNÍVEL DO PISO. VANGUARDA DA MESA FIXADA ENTRE OS PÉS EM (MDP) 15MM, 2 GAVETAS COM CHAVES E TRILHOS CORREDIÇA POR ROLDANAS DE NYLON FUNDO DA GAVETA CHAPA RESISTENTE DE 3MM. DIMENSÕES: MÍNIMO 75 CM DE ALTURA X 150 CM DE COMPRIMENTO X 60 CM DE PROFUNDIDADE. (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE) TAMPO E VANGUARDA NA COR AMADEIRADO, LATERAIS COR PRETO, DUAS GAVETAS COM CHAVE. | 5,00 | R$ 604,00 | R$ 3.020,00 |
| 3 | CADEIRA FIXA EM POLIPROPILENO COM BASE E PÉS EM AÇO, NA COR PRETO. CADEIRA FEITA EM POLIPROPILENO, COM BASE EM AÇO REFORÇADA, EMPILHÁVEL E RESISTÊNCIA MÍNIMA DE 100 KG. ASSENTO E ENCOSTO CONFECCIONADOS EM POLIPROPILENO (PP) E BASE FIXA EM AÇO 4 PÉS. ALTURA 79,00/80,0 CM LARGURA53,00/54,00 CM PROFUNDIDADE 54,08/55,08 CM | 5,00 | R$ 105,00 | R$ 525,00 |

**SEMPLAN**

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | CADEIRA GIRATÓRIA COM RODINHAS (DIRETOR) ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ENCOSTO E ASSENTO COURO ECO BEGE RODÍZIOS: PU 55MM BASES EM AÇO: CROMADA GIRATÓRIA ESTRUTURAS EM AÇO: CROMADA MECANISMOS: EXCÊNTRICO APOIOS DE BRAÇO: FIXO MATERIAL: ESPUMA INJETADA DE ALTA QUALIDADE ESTRUTURA: ERGONÔMICA MATERIAL REVESTIMENTO COURO ECO COR BEGE LARG.: 523 MM PROFUND.: 453 MM ALTURA: 988/1084 CONSIDERANDO A DESCRIÇÃO, TODO MATERIAL UTILIZADO EM REVESTIMENTO, RECOBRIMENTO OU MONTAGEM DO PRODUTO E O EFEITO ESTÉTICO DEVEM ESTAR DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES MINIMAS DO MODELO SUGERIDO EM ANEXO | 11,00 | R$ 1.700,00 | R$18.700,00 |

São partes integrantes do presente Contrato, independente de sua transcrição, a proposta do CONTRATADO, o edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº **84/2022** acompanhado de seus anexos, e os demais elementos constantes nos Processos no **742/2023, 746/2023, 1470/2023** e **1506/2023.**

**DO VALOR**

Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$ 107.553,00 (Cento e sete mil quinhentos e cinquenta e três reais)** conforme consta no Pregão Eletrônico Nº 84/2022.

**DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada. O pagamento será efetuado da seguinte forma: caso a despesa corresponda até R$ **17.600,00** (**Dezessete mil seiscentos reais**) o pagamento será em até 5 (cinco) dias úteis; acima deste valor em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto executado sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, caput, da Lei Federal 8.666/93.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados ao próprio Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

SAMAF

| | | |
|---|---|---|
| **Órgão** | **02.** | **Poder Executivo** |
| **Unidade Orçamentária** | **02.002.** | **Secretaria Municipal de Administração e Fazenda** |
| **Programa de trabalho** | **04.122.0006.2.022** | **Manutenção da Secretaria de Administração e Fazenda** |
| **Natureza da Despesa** | **4.4.9.0.52.00.00** | **Equipamentos e Material Permanente** |
| **Desdobramento** | **42** | **Mobiliário em Geral** |
| **Fonte de Recurso** | **15000000** | **Recurso não Vinculados de Impostos** |

Nota de Empenho n° 501/2023, n° 513/2023 e n° 5014/2023.
SEMUG

| | | |
|---|---|---|
| **Órgão** | **02.** | **Poder Executivo** |
| **Unidade Orçamentária** | **02.001.** | **Gabinete do Prefeito** |
| **Programa de trabalho** | **04.122.0005.2.017** | **Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito** |
| **Natureza da Despesa** | **4.4.9.0.52.00.00** | **Equipamentos e Material Permanente** |
| **Desdobramento** | **42** | **Mobiliário em Geral** |
| **Fonte de Recurso** | **15000000** | **Recurso não Vinculados de Impostos** |

Nota de Empenho n°445/2023 e n°509/2023

SEMOSP

| | | |
|---|---|---|
| **Órgão** | **02.** | **Poder Executivo** |
| **Unidade Orçamentária** | **02.007.** | **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos** |
| **Programa de trabalho** | **26.782.0013.1.518** | **Manutenção da Infraestrutura Municipal** |
| **Natureza da Despesa** | **4.4.9.0.52.00.00** | **Equipamentos e Material Permanente** |
| **Desdobramento** | **42** | **Mobiliário em Geral** |
| **Fonte de Recurso** | **15000000** | **Recurso não Vinculados de Impostos** |

Nota de Empenho n° 486/2023

SEMPLAN

| | | |
|---|---|---|
| **U** | **02.** | **Poder Executivo** |
| **Unidade Orçamentária** | **02.003.** | **Secretaria Municipal de Planejamento** |
| **Programa Trabalho** | **04.122.0006.2.025** | **Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento** |
| **Natureza da Despesa** | **4.4.90.52.00.00** | **Equipamentos e Material Permanente** |
| **Desdobramento** | **42 00** | **Mobiliário em Geral** |
| **Fonte de Recurso** | **15000000** | **Recursos não vinculados de Impostos** |

Nota de empenho n° 528/2023.

**DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 13/2023 anexado aos processos administrativos no **742/2023, 746/2023, 1470/2023** e **1506/2023.**

**DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
DATA: 28.03.2023.

**Publicado por:**
Liliane Caitano da Silva
**Código Identificador:**F6104FDE

---

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/PMNBO/2023**

**PROCESSO Nº 68/2023**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO**
**CONTRATADA: BETONTECH – TECNOLOGIA DE CONCRETO EIRELI**

**DO OBJETO**

O objeto do presente Contrato é:

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Contratação de empresa especializada para prestar assessoria técnica na captação de recursos do governo federal e estadual; elaboração de projetos de engenharia civil, projetos elétricos, projetos ambientais, projetos sanitários, projetos agrícolas, projetos de segurança do trabalho, projetos de geologia, projetos de arquitetura e urbanismo, projeto de topografia e serviços laboratoriais de solo, concreto e asfalto; fiscalização de obras e acompanhamento da execução de convênios e contratos de repasses firmados com o governo do estado e federal e por execução direta e indireta, através de transferências voluntárias. | 12 | R$ 34.083,33 | R$ 409.000,00 |

São partes integrantes do presente Contrato, independente de sua transcrição, a proposta do CONTRATADO, o edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2023 acompanhado de seus anexos, e os demais elementos constantes do Processo nº 68/2023.

**DO VALOR**

Atribui-se ao respectivo contrato o valor de R$ 409.000,00 (Quatrocentos e nove mil reais) conforme consta da Proposta de empresa vencedora do pregão 01/2023.

**DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada e constatado o recebimento definitivo do objeto. O pagamento será efetuado da seguinte forma: ATÉ 30

(TRINTA) DIAS SE O VALOR DA FATURA FOR SUPERIOR A R$ 17.600,00 (DEZESSETE MIL E SEISCENTOS REAIS), ABAIXO DESTE VALOR O PAGAMENTO SERÁ EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS após o recebimento definitivo do objeto, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, caput, da Lei Federal 8.666/93.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados ao próprio Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

| | | |
|---|---|---|
| **Órgão** | **02** | **PODER EXECUTIVO** |
| **Unidade Orçamentária** | **02.003.** | **Secretaria Municipal do Planejamento** |
| **Programa Trabalho** | **04.122.0006.2.025** | **Manutenção das atividades da Secretaria de Planejamento** |
| **Natureza da Despesa** | **3.3.9.0.39.00.00** | **Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica** |
| **Desdobramento** | **05 00** | **Serviços Tecnológicos Profissionais** |
| **Fonte de Recurso** | **15000000** | **Recursos não vinculados de Impostos Exercício Corrente** |

Nota de Empenho n° 535/2023.

**DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração Pública, limitada há sessenta meses, desde que haja interesse de ambas as partes. (Inciso II, do Art. 57, da Lei Federal 8.666/93).

**DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 12/2023 anexado ao processo administrativo 68/2023.

**DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DATA: 28.03.2023.

**Publicado por:**
Liliane Caitano da Silva
**Código Identificador:**C00510BD

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

### CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
### BALANÇO ORÇAMENTARIO 2022 - CÂMARA MUNICIPAL

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **CÂMARA MUNICIPAL** | | | | |
| **ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO** | | | | |
| Exercício de 2022 | DEZEMBRO(31/12/2022) | | | |
| ISOLADO:5 - CÂMARA MUNICIPAL | | | | |
| RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS | PREVISÃO INICIAL (a) | PREVISÃO ATUALIZADA (b) | RECEITAS REALIZADAS (c) | SALDO d = (c-b) |
| RECEITAS CORRENTES(I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÉFICIT (VI) | | | 1.532.241,63 | |
| TOTAL (VII) = (V+VI) | 0,00 | 0,00 | 1.532.241,63 | |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| (UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS) | | 0,00 | 0,00 | |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Superávit Financeiro | | 0,00 | 0,00 | |
| Reabertura de Créditos Adicionais | | 0,00 | 0,00 | |

***CLEISON EDUARDO CAPELLI***
Presidente Da Camara
684.925.702-10

***PAULO JESSE DOS SANTOS TAVEIRA***
Coordenador Administrativo Financeiro
930.930.202-04

***AGLISSON CARLOS GUEDES MORAES***
Contador
008.350.902-05

| DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS | DOTACAO INICIAL (e) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) | DESPESAS EMPENHADAS (g) | DESPESAS LIQUIDADAS (h) | DESPESAS PAGAS (i) | SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS CORRENTES (VIII) | 1.236.244,04 | 1.493.344,04 | 1.492.329,45 | 1.492.329,45 | 1.492.329,45 | 1.014,59 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 853.800,51 | 828.938,61 | 828.938,61 | 828.938,61 | 828.938,61 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 382.443,53 | 664.405,43 | 663.390,84 | 663.390,84 | 663.390,84 | 1.014,59 |
| DESPESAS DE CAPITAL (IX) | 47.236,55 | 40.136,55 | 39.912,18 | 39.912,18 | 39.912,18 | 224,37 |
| INVESTIMENTOS | 47.236,55 | 40.136,55 | 39.912,18 | 39.912,18 | 39.912,18 | 224,37 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X) | 1.283.480,59 | 1.533.480,59 | 1.532.241,63 | 1.532.241,63 | 1.532.241,63 | 1.238,96 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA MOBILIÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DÍVIDAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA MOBILIÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DÍVIDAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII) | 1.283.480,59 | 1.533.480,59 | 1.532.241,63 | 1.532.241,63 | 1.532.241,63 | 1.238,96 |
| SUPERÁVIT (XIV) | | | 0,00 | | | |
| TOTAL (XV)=(XIII + XIV) | 1.283.480,59 | 1.533.480,59 | 1.532.241,63 | 1.532.241,63 | 1.532.241,63 | 1.238,96 |
| RESERVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | INSCRITOS | | LIQUIDADOS (c) | PAGOS (d) | CANCELADOS (e) | SALDO (f)=(a+b-d-e) |
| | EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a) | EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b) | | | | |
| DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | INSCRITOS | | PAGOS (C) | CANCELADOS (d) | SALDO (e)=(a+b-c-d) |
| | EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a) | EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b) | | | |
| DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

***CLEISON EDUARDO CAPELLI***
Presidente Da Camara
684.925.702-10

***PAULO JESSE DOS SANTOS TAVEIRA***
Coordenador Administrativo Financeiro
930.930.202-04

***AGLISSON CARLOS GUEDES MORAES***
Contador
008.350.902-05

| ANEXO A | | | | |
|---|---|---|---|---|
| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | PREVISÃO INICIAL (a) | PREVISÃO ATUALIZADA (b) | RECEITAS REALIZADAS (c) | SALDO d = (c-b) |
| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| ANEXO B | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | DOTACAO INICIAL (e) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) | DESPESAS EMPENHADAS (g) | DESPESAS LIQUIDADAS (h) | DESPESAS PAGAS (i) | SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g) |
| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | 47.236,54 | 23.978,48 | 23.978,48 | 23.978,48 | 23.978,48 | 0,00 |
| DESPESAS CORRENTES | 47.236,54 | 23.978,48 | 23.978,48 | 23.978,48 | 23.978,48 | 0,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 47.236,54 | 23.978,48 | 23.978,48 | 23.978,48 | 23.978,48 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

***CLEISON EDUARDO CAPELLI***
Presidente Da Camara
684.925.702-10

***PAULO JESSE DOS SANTOS TAVEIRA***
Coordenador Administrativo Financeiro
930.930.202-04

***AGLISSON CARLOS GUEDES MORAES***
Contador
008.350.902-05

NOTA EXPLICATIVA

**NOTAS EXPLICATIVAS AO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das Demonstrações Contábeis, das informações de natureza Orçamentária, financeira, patrimonial e econômica, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientes evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.

**N.1 – INFORMAÇÕES GERAIS DA ENTIDADE**

A CAMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE, localizada a Rua das Flores, 5342, Centro, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 63.789.952/0001-56, é uma empresa pública de direito público da Administração Direta e órgão integrante do Orçamento Fiscal do Município de Novo Horizonte do Oeste.

**N.2 – DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE**

DECLARAMOS que a preparação das demonstrações Contábeis orçamentárias foram elaboradas de acordo com orientações técnicas do IPC 07, bem como utilizadas as técnicas constantes no Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público, aprovado pela Portaria Conjunta STN/SOF/ME n°117 de 28 de Outubro de 2021, sendo as evidenciações apresentadas conforme estabelecido na Parte V – Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Púbico do referido Manual.

**N.3 ALTERAÇÕES NAS POLITICAS CONTABEIS**

***CLEISON EDUARDO CAPELLI***
Presidente Da Camara
684.925.702-10

***PAULO JESSE DOS SANTOS TAVEIRA***
Coordenador Administrativo Financeiro
930.930.202-04

***AGLISSON CARLOS GUEDES MORAES***
Contador
008.350.902-05

Não há alterações e interpretações em vigor para o exercício financeiro em apresentação, visto que todas as alterações nas políticas contábeis, já foram previamente definidas e as que não foram ainda implantadas estão em fase de implantação para todas as entidades.

**N.4 BASE DAS DEMONSTRAÇÕES**

As demonstrações contábeis foram elaboradas em conformidade com a Lei 4320/1964, pelas demonstrações exigidas pela NBC T 16.6 em conformidade com a Lei Complementar 101/2000, e estão evidenciadas em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, aprovado por Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia através do Art. 6º da IN 019/2006, e Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – Parte V – DCASP, aprovado pela Portaria Conjunta STN/SOF/ME n °117 de 28 de Outubro de 2021.

**N.5 BASE DAS MENSURAÇOES**

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis desta entidades são mensurados e estão apresentadas em Reais (R$), que é a moeda funcional desta entidade e das entidades incorporadas para a consolidação da Prestação de Contas

**N.6 ASPECTOS LEGAIS ORÇAMENTÁRIOS**

***CLEISON EDUARDO CAPELLI***
Presidente Da Camara
684.925.702-10

***PAULO JESSE DOS SANTOS TAVEIRA***
Coordenador Administrativo Financeiro
930.930.202-04

***AGLISSON CARLOS GUEDES MORAES***
Contador
008.350.902-05

A Câmara Municipal de Novo Horizonte d'Oeste, não possui Receitas próprias, sendo que todo o ingresso de recursos, ocorre mediante os Repasses na Forma de Duodécimos, em cotas mensais, e as despesas foram executas em conformidade com a Lei Municipal 1414/2021, sendo que as alterações estão devidamente evidenciadas no Anexo TC 18, que integra a Prestação de Contas desta Entidade.

Os registro, no aspecto orçamentário, obedeceram ao disposto no art. 35 da Lei Federal nº 4.320/64, considerou como realizadas as despesas legalmente empenhadas.

As alterações da situação líquida patrimonial foram registradas à conta de variações patrimoniais ativas (aumentativas) e passivas (diminutivas).

**N.7 RECEITAS E DESPESAS EXECUTADAS POR TIPO DE ORÇAMENTO**

O Orçamento fiscal desta entidade devidamente coberto com os recursos do orçamento Fiscal do Município, teve o seguinte comportamento.

| Descrição | Total |
|---|---|

| | |
|---|---|
| Repasses Duodecimais | 1.533.480,59 |
| Devolução de Recursos | 1.238,96 |
| **Totais da Receita** | **1.532.241,63** |
| Despesas Correntes | 1.492.329,45 |
| Despesas de Capital | 39.912,18 |
| **Totais da Despesa Orçamentária** | **1.532.241,63** |
| **Déficit / Superávit** | - |

***CLEISON EDUARDO CAPELLI***
Presidente Da Camara
684.925.702-10

***PAULO JESSE DOS SANTOS TAVEIRA***
Coordenador Administrativo Financeiro
930.930.202-04

***AGLISSON CARLOS GUEDES MORAES***
Contador
008.350.902-05

Os Repasses foram recebidos em conformidade com o que dispõe o Art. 168 da Constituição Federal e a sua execução efetuadas em conformidade com a Lei Federal 4320/64.

**N.8 DESPESAS INTRAORCAMENTÁRIAS**

A Câmara Municipal, órgão integrante do Orçamento Fiscal do Município de Novo Horizonte do Oeste, registrou apenas despesas intraorçamentárias dos servidores integrantes do quadro efetivo do Poder legislativo, considerando que o registo da Receita fica a cargo da Autarquia Municipal criada com a Finalidade de Controle dos Recursos Previdenciários.

**N.9 DESPESAS POR TIPO DE CRÉDITO**

A Câmara Municipal, efetuou as alterações orçamentárias ao Orçamento Inicial utilizando-se como fonte de recursos a anulação parcial de dotações no montante de R$ 508.170,71.

| | | |
|---|---|---|
| **Orçamento Inicial** | **1.283.480,59** | **Relação %** |
| **Suplementações** | **508.170,71** | |
| Créditos Suplementares | 508.170,71 | |
| Créditos Especiais | - | **39,59** |
| **Fonte de Recursos** | **508.170,71** | **39,59** |
| Anulação | 508.170,71 | **39,59** |
| Superavit Financeiro(Executivo) | - | - |
| **Dotação Atualizada** | **1.533.480,59** | |

***CLEISON EDUARDO CAPELLI***
Presidente Da Camara
684.925.702-10

***PAULO JESSE DOS SANTOS TAVEIRA***
Coordenador Administrativo Financeiro
930.930.202-04

***AGLISSON CARLOS GUEDES MORAES***
Contador
008.350.902-05

Considerando que a Câmara Municipal, nos termos do Artigo 37 da Constituição federal, detém apenas a autonomia Orçamentária e Financeira, não detendo o controle patrimonial que se encontra a cargo do Poder Executivo Municipal, não efetuou quaisquer registro de Superávit Financeiro, no exercício anterior, que ensejasse a abertura de crédito neste exercício de 2022, sendo que houve apenas registros de alterações orçamentárias por anulação da própria entidade e do executivo municipal, sendo a mais significativa feita por anulação do poder executivo, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), através da lei municipal 1446/2022, a qual não teve influência significativa para a execução das metas e objetivos desta entidade.

O Poder Legislativo do Município de Novo Horizonte do Oeste, através da Unidade Orçamentária – Câmara Municipal, não efetuou ações que pudessem auferir ganhos Patrimoniais que ensejassem Receitas Patrimoniais ao Município de Novo Horizonte do Oeste.

**N.10 UTLIZAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO E DA REABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAIS**

Não houve no exercício abertura ou reabertura de créditos com a utilização de Superávit Financeiro.

**N.11 PROCEDIMENTOS ADOTADOS EM RELAÇÃO AOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**

No Encerramento do Exercício, não foram apurados saldos nas Contas de Restos a Pagar, todavia quanto aos procedimentos existentes nesta entidade para adoção dos procedimentos quando existir saldos em contas de Restos a Pagar Não Processados Liquidados no Exercício e que não foram pagos são de transferência para o Grupo Restos a pagar Processados.

Esse procedimento de Transferência, não altera o Resultado do Quadro A – Quadro da Execução dos Restos a Pagar Não processados, todavia esse montante aparece evidenciado no Anexo 17 da Dívida Flutuante e no Quadro 14A – do Balanço Patrimonial desta Entidade.

***CLEISON EDUARDO CAPELLI***
Presidente Da Camara
684.925.702-10

***PAULO JESSE DOS SANTOS TAVEIRA***
Coordenador Administrativo Financeiro
930.930.202-04

***AGLISSON CARLOS GUEDES MORAES***
Contador
008.350.902-05

**N.12 – DEMAIS PROCEDIMENTOS NAS CONTAS DE RESTOS A PAGAR**
Os valores quando Cancelados são evidenciados na Variação Patrimonial Aumentativa na Conta Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – 49101, enquanto que as Inscrições e Pagamento, são devidamente evidenciados no Balanço Financeiro.
De acordo com as demonstrações e notas explicativas apresentadas e de posse de todos os elementos que integram a prestação de contas, entendemos que o Balanço Orçamentário foi capaz de espelhar com exatidão e transparência todas as transações Orçamentárias realizadas no período.

***CLEISON EDUARDO CAPELLI***
Presidente Da Camara
684.925.702-10

***PAULO JESSE DOS SANTOS TAVEIRA***
Coordenador Administrativo Financeiro
930.930.202-04

***AGLISSON CARLOS GUEDES MORAES***
Contador
008.350.902-05

**Publicado por:**
Aglisson Carlos Guedes Moraes
**Código Identificador:**721BBF09

## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
## BALANÇO FINANCEIRO 2022 - CÂMARA MUNICIPAL

| **CÂMARA MUNICIPAL** | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO** | | | | | | | |
| Exercício de 2022 | | | | Dezembro(31/12/2022) | | | |
| ISOLADO:5 - CÂMARA MUNICIPAL | | | | | | | |
| **INGRESSOS** | | | | **DISPÊNDIOS** | | | |
| ESPECIFICAÇÃO | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior | ESPECIFICAÇÃO | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| **RECEITA ORÇAMENTÁRIA** | | **0,00** | **0,00** | **DESPESA ORÇAMENTÁRIA** | | **1.532.241,63** | **1.096.803,41** |
| RECURSOS ORDINÁRIOS | | 0,00 | 0,00 | ORDINÁRIO | | 1.532.241,63 | 1.096.803,41 |
| **TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS** | | **1.533.480,59** | **1.125.000,00** | ORDINÁRIO | | 0,00 | 1.096.803,41 |
| TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | 1.533.480,59 | 1.125.000,00 | **TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS** | | **1.238,96** | **28.196,59** |
| | | | | TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORCAMENTÁRIA | | 1.238,96 | 28.196,59 |
| REPASSE RECEBIDO | | 1.533.480,59 | 1.125.000,00 | | | | |
| **RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS** | | **160.302,29** | **131.834,12** | DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS | | 1.238,96 | 28.196,59 |
| | | | | **PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS** | | **160.302,29** | **131.834,12** |
| DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS | | 152.631,62 | 124.634,12 | | | | |
| CONTRIBUIÇÃO AO RGPS | | 0,00 | 36.117,49 | DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS | | 152.631,62 | 124.634,12 |
| CONTRIBUIÇÃO AO RGPS | | 41.701,03 | 0,00 | CONTRIBUIÇÃO AO RGPS | | 0,00 | 36.117,49 |
| IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF | | 0,00 | 7.862,68 | CONTRIBUIÇÃO AO RGPS | | 41.701,03 | 0,00 |
| IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF | | 16.248,89 | 0,00 | IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF | | 0,00 | 7.862,68 |
| PENSAO ALIMENTICIA | | 4.302,10 | 3.327,50 | IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF | | 16.248,89 | 0,00 |
| RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS | | 70.997,97 | 62.350,74 | PENSAO ALIMENTICIA | | 4.302,10 | 3.327,50 |
| RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES | | 198,96 | 0,00 | RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS | | 70.997,97 | 62.350,74 |
| RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS | | 19.182,67 | 14.975,71 | RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES | | 198,96 | 0,00 |
| OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS | | 7.670,67 | 7.200,00 | RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS | | 19.182,67 | 14.975,71 |
| CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO | | 2.145,86 | 0,00 | OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS | | 7.670,67 | 7.200,00 |
| | | | | CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO | | 2.145,86 | 0,00 |
| CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO | | 5.524,81 | 7.200,00 | | | | |
| | | | | CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO | | 5.524,81 | 7.200,00 |
| **SALDOS DO EXERC. ANTERIOR** | | **0,00** | **0,00** | | | | |
| | | | | **SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE** | | **0,00** | **0,00** |
| CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA | | 0,00 | 0,00 | CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA | | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL** | | **1.693.782,88** | **1.256.834,12** | BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS | | 0,00 | 0,00 |
| | | | | **TOTAL** | | **1.693.782,88** | **1.256.834,12** |

***CLEISON EDUARDO CAPELLI***
Presidente Da Camara
684.925.702-10

***PAULO JESSE DOS SANTOS TAVEIRA***
Coordenador Administrativo Financeiro
930.930.202-04

***AGLISSON CARLOS GUEDES MORAES***
Contador
008.350.902-05

| **CÂMARA MUNICIPAL** |
|---|

| ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO | |
|---|---|
| Exercício de 2022 | Dezembro(31/12/2022) |
| NOTA EXPLICATIVA | |
| **NOTAS EXPLI CATI VAS AO BALANÇO FI NANCEI RO** | |
| As notas expl i cati vas i ncl uem os cri téri os uti l i zados na el aboração das Demonstrações Contábei s, das i nformações de natureza Orçamentári a, fi nancei ra, patri moni al e econômi ca, l egal , fí si ca, soci al e de desempenho e outros eventos não sufi ci entes evi denci ados ou não constantes nas referi das demonstrações. | |
| **N. 1 – I NFORMAÇÕES GERAI S DA ENTI DADE** | |
| A CAMARA MUNI CI PAL DE NOVO HORI ZONTE DO OESTE, l ocal i zada a Rua das Fl ores, 5342, Centro, devi damente i nscri ta no CNPJ sob o nº 63. 789. 952/0001-56, é uma empresa públ i ca de di rei to públ i co da Admi ni stração Di reta e órgão i ntegrante do Orçamento Fi scal do Muni cí pi o de Novo Hori zonte do Oeste. | |
| **N. 2 – DECLARAÇÃO DE CONFORMI DADE** | |
| DECLARAMOS que na preparação de demonstrações Contábei s orçamentári as foram uti l i zadas as técni cas constantes nos Manuai s de Contabi l i dade Apl i cado ao Setor Públ i co, aprovados pel a Portari a Conj unta STN/SOF/ME n° 117 de 28 de Outubro de 2021, sendo | |

***CLEISON EDUARDO CAPELLI***
Presidente Da Camara
684.925.702-10

***PAULO JESSE DOS SANTOS TAVEIRA***
Coordenador Administrativo Financeiro
930.930.202-04

***AGLISSON CARLOS GUEDES MORAES***
Contador
008.350.902-05

| CÂMARA MUNICIPAL | |
|---|---|
| **ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO** | |
| Exercício de 2022 | Dezembro(31/12/2022) |
| NOTA EXPLICATIVA | |
| as evi denci ações apresentadas conforme estabel eci do na Parte V – Demonstrações Contábei s Apl i cadas ao Setor Púbi co do referi do Manual . | |
| **N. 3 ALTERAÇÕES NAS POLI TI CAS CONTABEI S** | |
| Não há al terações e i nterpretações em vi gor para o exercí ci o fi nancei ro em apresentação, vi sto que todas as al terações nas pol í ti cas contábei s, já foram previ amente defi ni das e as que não foram ai nda i mpl antadas estão em fase de i mpl antação para todas as enti dades. | |
| **N. 4 BASE DAS DEMONSTRAÇÕES** | |
| As demonstrações contábei s foram el aboradas em conformi dade com a Lei 4320/1964, pel as demonstrações exi gi das pel a NBC T 16. 6 em conformi dade com a Lei Compl ementar 101/2000, e estão evi denci adas em conformi dade com o Pl ano de Contas Apl i cado ao Setor Públ i co, aprovado por I nstrução Normati va do Tri bunal de Contas do Estado de Rondôni a através do Art. 6º da IN 019/2006, e Manual de Contabi l i dade Apl i cado ao Setor Públ i co – Parte V – DCASP, aprovado pel a Portari a Conj unta STN/SOF/ME n° 117 de 28 de Outubro de 2021. | |

***CLEISON EDUARDO CAPELLI***
Presidente Da Camara
684.925.702-10

***PAULO JESSE DOS SANTOS TAVEIRA***
Coordenador Administrativo Financeiro
930.930.202-04

***AGLISSON CARLOS GUEDES MORAES***
Contador
008.350.902-05

| CÂMARA MUNICIPAL | |
|---|---|
| **ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO** | |
| Exercício de 2022 | Dezembro(31/12/2022) |
| NOTA EXPLICATIVA | |
| **N. 5 BASE DAS MENSURAÇOES** | |
| Os i tens i ncl uí dos nas demonstrações contábei s desta enti dades são mensurados e estão apresentadas em Reai s (R$), que é a moeda funci onal desta enti dade e das enti dades i ncorporadas para a consol i dação da Prestação de Contas | |
| **N. 6 ASPECTOS LEGAI S ORÇAMENTÁRI OS** | |
| A Câmara Muni ci pal de Novo Hori zonte do Oeste, não possui Recei tas própri as, sendo que todo o i ngresso de recursos, ocorre medi ante os Repasses na Forma de Duodéci mos, em cotas mensai s, e as despesas foram executas em conformi dade com a Lei Muni ci pal 1414/2021, sendo que as al terações estão devi damente evi denci adas no Anexo TC 18, que i ntegra a Prestação de Contas desta Enti dade. | |
| Os regi stros, no aspecto orçamentári o, obedeceram ao di sposto no art. 35 da Lei Federal nº 4. 320/64, consi derou como real i zadas as despesas l egal mente empenhadas. | |
| As al terações da si tuação l í qui da patri moni al foram regi stradas à conta de vari ações patri moni ai s ati vas (aumentati vas) e passi vas (di mi nuti vas). | |
| **N. 7 EXECUÇÃO DAS RECEI TAS E DESPESAS** | |

***CLEISON EDUARDO CAPELLI***
Presidente Da Camara
684.925.702-10

***PAULO JESSE DOS SANTOS TAVEIRA***
Coordenador Administrativo Financeiro
930.930.202-04

***AGLISSON CARLOS GUEDES MORAES***
Contador
008.350.902-05

| CÂMARA MUNICIPAL | |
|---|---|
| **ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO** | |
| Exercício de 2022 | Dezembro(31/12/2022) |
| NOTA EXPLICATIVA | |
| As recei tas e despesas foram regi stradas consi derando as Recei tas Arrecadadas no Exercí ci o e as Despesas l egal mente empenhadas. | |
| As retenções ori undas das Despesas Orçamentári as, Foram devi damente reconheci das no momento do Pagamento aos Credores (Fornecedores) e foramContabi l i zadas de duas formas: | |

| |
|---|
| 1) => Retenções de Fornecedores e de Pessoal contabi l i zados no Grupo Consi gnações para pagamento a Tercei ros |
| 2) => Retenções Previ denci ári as (Sal ári o Famí l i a e Mat erni dade) foramcontabi l i zados no Grupo crédi tos a Receber. |
| O Grupo Restos a Pagar (i nscri ção), não representou movi mentação fi nancei ra e foi regi strado com a fi nal i dade de compensar o Grupo Despesa Orçamentári a que foi regi strado pel o seu Val or Empenhado. Os I ngressos e di spêndi os do exercí ci o ti veram o segui nte comportamento: |

| | |
|---|---|
| **Superavi t/Défi ci t Orçamentári o do Exerci ci o** | |
| **Recei tas Arrecadadas** | **0, 00** |
| Despesa Empenhada | 1. 532. 241, 63 |
| Despesa Li qui dada | 1. 532. 241, 63 |
| **Despesa Paga** | **1. 532. 241, 63** |
| **Resul tado do Exercí ci o** | -1. 532. 241, 63 |
| **?** | |
| **Apuração dos Restos a Pagar** | |

***CLEISON EDUARDO CAPELLI***
Presidente Da Camara
684.925.702-10

***PAULO JESSE DOS SANTOS TAVEIRA***
Coordenador Administrativo Financeiro
930.930.202-04

***AGLISSON CARLOS GUEDES MORAES***
Contador
008.350.902-05

| | |
|---|---|
| **CÂMARA MUNICIPAL** | |
| **ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO** | |
| Exercício de 2022 | Dezembro(31/12/2022) |
| NOTA EXPLICATIVA | |
| I nscri ção Restos Não processados | 0, 00 |
| I nscri ção Restos Processados | 0, 00 |
| Restos a Pagar Pagos | 0, 00 |
| **Resul tado do Exercí ci o** | **0, 00** |
| ? | |
| **Superavi t/Défi ci t Extra Orçamentári o** | |
| Consi gnações Reti das | 152. 631, 62 |
| Consi gnações Pagas | 152. 631, 62 |
| **Sal do das Consi gnações** | **0, 00** |
| Crédi tos Recuperados | 7. 670, 67 |
| Despesas a Recuperar | 7. 670, 67 |
| **Total dos Crédi tos** | **0, 00** |
| **Resul tado do Exerci ci o** | **0, 00** |
| **?** | |
| **Superavi t/Défi ci t Fi nancei ro** | |
| Repasses Recebi dos | 1. 533. 480, 59 |
| Repasses Concedi dos | 1. 238, 96 |
| **Resul tado do Exerci ci o** | **1. 532. 241, 63** |
| **?** | |

***CLEISON EDUARDO CAPELLI***
Presidente Da Camara
684.925.702-10

***PAULO JESSE DOS SANTOS TAVEIRA***
Coordenador Administrativo Financeiro
930.930.202-04

***AGLISSON CARLOS GUEDES MORAES***
Contador
008.350.902-05

| | |
|---|---|
| **CÂMARA MUNICIPAL** | |
| **ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO** | |
| Exercício de 2022 | Dezembro(31/12/2022) |
| NOTA EXPLICATIVA | |
| **Apuração dos Sal dos Fi nancei ros** | |
| Sal do Anteri or | 0, 00 |
| Resul tado Extra Orçamentári o | 0, 00 |
| Resul tado Fi nancei ro | 1. 532. 241, 63 |
| Resul tado Orçamentári o | -1. 532. 241, 63 |
| Restos a Pagar Pagos | 0, 00 |
| **Sal do Exerci ci o Segui nte** | **0, 00** |
| Os val ores apresentados no Bal anço Fi nancei ro conci l i am-se comos val ores apresentados no Bal anço Patri moni al do Exercí ci o. | |
| De acordo com as demonstrações e notas expl i cati vas apr esentadas e de posse de todos os el ementos que i ntegram a prestação de contas, entendemos que o Bal anço Fi nancei ro foi capaz de espel har com exati dão e transparênci a todas as transações Orçamentári as, Extra orçamentári as e fi nancei ras real i z adas no perí odo. | |

***CLEISON EDUARDO CAPELLI***
Presidente Da Camara
684.925.702-10

***PAULO JESSE DOS SANTOS TAVEIRA***
Coordenador Administrativo Financeiro
930.930.202-04

***AGLISSON CARLOS GUEDES MORAES***
Contador
008.350.902-05

| **CÂMARA MUNICIPAL** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO** | | | | | | |
| **B) QUADRO ANEXO** | | | | | | |
| Exercício de 2022 | Dezembro(31/12/2022) | | | | | |
| ISOLADO:5 - CÂMARA MUNICIPAL | | | | | | |
| **B) QUADRO ANEXO** | | | | | | |
| ESPECIFICAÇÃO | **EXERCÍCIO ATUAL** | | | **EXERCÍCIO ANTERIOR** | | |
| | **Receita Orçamentária** | **Deduções da Receita** | **Saldo (f=d-e)** | **Receita Orçamentária** | **Deduções da Receita** | **Saldo (f=d-e)** |
| | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **TOTAL** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

***CLEISON EDUARDO CAPELLI***
Presidente Da Camara
684.925.702-10

***PAULO JESSE DOS SANTOS TAVEIRA***
Coordenador Administrativo Financeiro
930.930.202-04

***AGLISSON CARLOS GUEDES MORAES***
Contador
008.350.902-05

**Publicado por:**
Aglisson Carlos Guedes Moraes
**Código Identificador:**08CA40A5

## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
## BALANÇO PATRIMONIAL 2022 - CÂMARA MUNICIPAL

| **CÂMARA MUNICIPAL** | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL** | | | | | | | | | |
| Exercício de 2022 | Dezembro(31/12/2022) | | | | | | | | |
| **A) QUADRO PRINCIPAL** | ISOLADO:5 - CÂMARA MUNICIPAL | | | | | | | | |
| **ATIVO** | | | | | **PASSIVO** | | | | |
| ESPECIFICAÇÃO | Nota | | Exercício Atual | Exercício Anterior | ESPECIFICAÇÃO | Nota | | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| **ATIVO NÃO CIRCULANTE** | | | **232.402,24** | **204.323,07** | **PASSIVO CIRCULANTE** | | | **11.629,97** | **8.329,83** |
| **IMOBILIZADO** | | | **232.402,24** | **204.323,07** | **OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS** | | | **11.629,97** | **8.329,83** |
| **BENS MOVEIS** | | | **232.885,25** | **192.973,07** | | | | | |
| BENS DE INFORMÁTICA | | P | 64.640,62 | 50.384,90 | **PESSOAL A PAGAR** | | | **11.629,97** | **8.329,83** |
| VEÍCULOS | | P | 46.756,00 | 46.756,00 | PESSOAL A PAGAR | | P | 11.629,97 | 8.329,83 |
| MÓVEIS E UTENSÍLIOS | | P | 90.539,77 | 64.883,31 | **TOTAL PASSIVO** | | | **11.629,97** | **8.329,83** |
| MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO | | P | 4.745,90 | 4.745,90 | | | | | |
| | | | | | **PATRIMÔNIO LÍQUIDO** | | | | |
| MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS | | P | 26.202,96 | 26.202,96 | ESPECIFICAÇÃO | Nota | | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| **BENS IMÓVEIS** | | | **65.287,38** | **65.287,38** | | | | | |
| BENS DE USO ESPECIAL | | P | 65.287,38 | 65.287,38 | **PATRIMÔNIO LIQUIDO** | | | **220.772,27** | **195.993,24** |
| **(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS** | | | **-65.770,39** | **-53.937,38** | **RESULTADOS ACUMULADOS** | | | **220.772,27** | **195.993,24** |
| (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS | | P | -65.770,39 | -53.937,38 | **SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS** | | | **220.772,27** | **195.993,24** |
| **TOTAL** | | | **232.402,24** | **204.323,07** | SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO | | P | 33.108,86 | 7.572,20 |
| | | | | | SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | P | 353.699,10 | 150.133,66 |
| | | | | | AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | P | -166.035,69 | 38.287,38 |
| | | | | | **TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO** | | | **220.772,27** | **195.993,24** |
| | | | | | **TOTAL** | | | **232.402,24** | **204.323,07** |

| **CÂMARA MUNICIPAL** | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **BALANÇO PATRIMONIAL** | | | | | | | |
| Exercício de 2022 | Dezembro(31/12/2022) | | | | | | |
| **B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES** | | | | | | | |
| ESPECIFICAÇÃO | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior | ESPECIFICAÇÃO | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| ATIVO FINANCEIRO | | 0,00 | 0,00 | PASSIVO FINANCEIRO (0,00)+RP não Proc.(0,00) | | 0,00 | 0,00 |
| ATIVO PERMANENTE | | 232.402,24 | 204.323,07 | PASSIVO PERMANENTE | | 11.629,97 | 8.329,83 |
| | | | | SALDO PATRIMONIAL | | 220.772,27 | 195.993,24 |

***CLEISON EDUARDO CAPELLI***
Presidente Da Camara
684.925.702-10

***PAULO JESSE DOS SANTOS TAVEIRA***
Coordenador Administrativo Financeiro
930.930.202-04

***AGLISSON CARLOS GUEDES MORAES***
Contador
008.350.902-05

| **CÂMARA MUNICIPAL** | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL** | | | | | | | |
| Exercício de 2022 | Dezembro(31/12/2022) | | | | | | |
| **C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)** | | | | | | | |
| **ESPECIFICAÇÃO** | | | | **ESPECIFICAÇÃO** | | | |
| SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx) | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior | SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS ( Contas do Grupo 812xx) | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| | | | | **ATOS POTENCIAIS PASSIVO** | | **25.640,00** | **0,00** |
| | | | | OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS | | 25.640,00 | 0,00 |
| | | | | **TOTAL** | | **25.640,00** | **0,00** |

***CLEISON EDUARDO CAPELLI***
Presidente Da Camara
684.925.702-10

***PAULO JESSE DOS SANTOS TAVEIRA***
Coordenador Administrativo Financeiro
930.930.202-04

***AGLISSON CARLOS GUEDES MORAES***
Contador
008.350.902-05

| **CÂMARA MUNICIPAL** | |
|---|---|
| **ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL** | |
| Exercício de 2022 | Dezembro(31/12/2022) |
| NOTA EXPLICATIVA | |
| **NOTAS EXPLI CATI VAS AO BALANÇO PATRI MONI AL** | |
| As notas expl i cati vas i ncl uem os cri téri os uti l i zados na el aboração das Demonstrações Contábei s, das i nformações de natureza Orçamentári a, fi nancei ra, patri moni al e econômi ca, l egal , fí si ca, soci al e de desempenho e outros eventos não sufi ci entes evi denci ados ou não constantes nas referi das demonstrações. | |
| **N. 1 – I NFORMAÇÕES GERAI S DA ENTI DADE** | |
| A CAMARA MUNI CI PAL DE NOVO HORI ZONTE DO OESTE, l ocal i zada a Rua das Fl ores, 5342, Centro, devi damente i nscri ta no CNPJ sob o nº 63. 789. 952/0001-56, é uma empresa públ i ca de di rei to públ i co da Admi ni stração Di reta e órgão i ntegrante do Orçamento Fi scal do Muni cí pi o de Novo Hori zonte do Oeste. | |
| **N. 2 – DECLARAÇÃO DE CONFORMI DADE** | |
| DECLARAMOS que na preparação de demonstrações Contábei s orçamentári as foram uti l i zadas as técni cas constante no Manual de Contabi l i dade Apl i cado ao Setor Públ i co, aprovados pel a Portari a Conj unta STN/SOF/ME n° 117 de 28 de Outubro de 2021, sendo as evi denci ações apresentadas conforme estabel eci do na Parte V – Demonstrações Contábei s Apl i cadas ao Setor Púbi co do referi do Manual . | |

***CLEISON EDUARDO CAPELLI***
Presidente Da Camara
684.925.702-10

***PAULO JESSE DOS SANTOS TAVEIRA***
Coordenador Administrativo Financeiro
930.930.202-04

***AGLISSON CARLOS GUEDES MORAES***
Contador
008.350.902-05

| **CÂMARA MUNICIPAL** | |
|---|---|
| **ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL** | |
| Exercício de 2022 | Dezembro(31/12/2022) |
| NOTA EXPLICATIVA | |
| **N. 3 ALTERAÇÕES NAS POLI TI CAS CONTABEI S** | |
| Não há al terações e i nterpretações em vi gor para o exercí ci o fi nancei ro em apr esentação, vi sto que todas as al terações nas pol í ti cas contábei s, já foram previ amente defi ni das e as que não foram ai nda i mpl antadas estão em fase de i mpl antação para todas as enti dades. | |
| **N. 4 BASE DAS DEMONSTRAÇÕES** | |
| As demonstrações contábei s foram el aboradas em conformi dade com a Lei 4320/1964, pel as demonstrações exi gi das pel a NBC T 16. 6 em conformi dade com a Lei Compl ementar 101/2000, e estão evi denci adas em conformi dade com o Pl ano de Contas Apl i cado ao Setor Públ i co, aprovado por I nstrução Normati va do Tri bunal de Contas do Estado de Rondôni a através do Art. 6º da I N 019/2006, e Manual de Contabi l i dade Apl i cado ao Setor Publ i co – Parte V – DCASP, aprovado pel a Portari a Conj unta STN/SOF/ME n° 117 de 28 de Outubro de 2021. | |
| **N. 5 BASE DAS MENSURAÇOES** | |
| Os i tens i ncl uí dos nas demonstrações contábei s desta enti dades são mensurados e estão apresentadas em Reai s (R$), que é a moeda funci onal desta enti dade e das enti dades i ncorporadas para a consol i dação da Prestação de Contas | |

***CLEISON EDUARDO CAPELLI***
Presidente Da Camara
684.925.702-10

***PAULO JESSE DOS SANTOS TAVEIRA***
Coordenador Administrativo Financeiro
930.930.202-04

***AGLISSON CARLOS GUEDES MORAES***
Contador
008.350.902-05

| | |
|---|---|
| **CÂMARA MUNICIPAL** | |
| **ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL** | |
| Exercício de 2022 | Dezembro(31/12/2022) |
| NOTA EXPLICATIVA | |
| **N. 6 ASPECTOS LEGAI S ORÇAMENTÁRI OS** | |
| A Câmara Muni ci pal de Novo Hori zonte do Oeste, não possui Recei tas própri as, sendo que todo o i ngresso de recursos, ocorre medi ante os Repasses na Forma de Duodéci mos, em cotas mensai s, e as despesas foram executas em conformi dade com a Lei Muni ci pal 1414/2021, sendo que as al terações estão devi damente evi denci adas no Anexo TC 18, que i ntegra a Prestação de Contas desta Enti dade. | |
| Os regi stro, no aspecto orçamentári o, obedeceram ao di sposto no art. 35 da Lei Federal nº 4. 320/64, consi derou como real i zadas as despesas l egal mente empenhadas. | |
| As al terações da si tuação l í qui da patri moni al foram regi stradas à conta de var i ações patri moni ai s ati vas (aumentati vas) e passi vas (di mi nuti vas). | |
| **N. 7 METOLOGI A DE CONTABI LI ZAÇÃO PATRI MONI AL** | |
| A contabi l i zação patri moni al foi fei ta abrangendo pri nci pal mente os atos e fatos r el ati vos a Execução Orçamentári a, Fi nancei ra e Patri moni al , bemcomo os I ndependentes da Execução Orçamentári a. | |
| O Regi me Contábi l uti l i zado foi o regi me Mi st o, sendo Regi me de Cai xa para o Regi stro das Recei tas exceto as i nscri tas na Dí vi da Ati va e o de Competênci a para as Despesas. Para o Reconheci mento do Passi vo Fi nancei ro, houve a necessi dade da Li qui dação as Despesas orçamentári as, i ncl usi ve as ori undas de Restos a Pagar Não processados Li qui dados no Exercí ci o. | |

***CLEISON EDUARDO CAPELLI***
Presidente Da Camara
684.925.702-10

***PAULO JESSE DOS SANTOS TAVEIRA***
Coordenador Administrativo Financeiro
930.930.202-04

***AGLISSON CARLOS GUEDES MORAES***
Contador
008.350.902-05

| | |
|---|---|
| **CÂMARA MUNICIPAL** | |
| **ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL** | |
| Exercício de 2022 | Dezembro(31/12/2022) |
| NOTA EXPLICATIVA | |
| Os Estoques foramcontrol ados pel o setor própri o de al moxari fado, exceto os de consumo i medi ato, que não passaram pel o control e do Al moxari fado, mas ti veramcontrol es emsi st emas al ternati vos, como por exempl o o de Combustí vei s e Lubri fi cantes. | |
| **N. 8 ESTOQUES** | |
| Os estoques estão demonstrados ao val or l í qui do de real i zação. O custo é determi nado pel o método do custo médi o ponderado das aqui si ções conforme precei tua o Art. 106, I nci so I I I , da Lei 4320/64. | |
| A Câmara Muni ci pal possui hoj e o Control e Anal í ti co de todos os estoques que compõe o al moxari fado central do Poder Legi sl ati vo, e os seus resul tados são evi denci ados de forma si ntéti ca nas demonstrações contábei s do Muni cí pi o. As aqui si ções de mercadori as são efetuadas da Segui nte forma: | |
| **Materi ai s com Consumo I medi ato/Despesa =>** Aquel es materi ai s que pel a sua naturez a ou necessi dade i nstantânea não podem fi car ou não passampel o control e do Setor de Al moxari fado. | |
| **Materi ai s em Estoque =>** Aquel es materi ai s que pel a sua natureza ou necessi dade obri gatori amente fi cam sob a guarda do Setor de Al moxari fado, mesmo que por um tempo mí ni mo, ou somente para conferênci a, ou até mesmo pel o regi me de recebi mento dessas mercadori as. | |
| Os Resul tados da Conta Estoques quando confrontados entre o bal anço Patri moni al a Execução Orçamentári a e os val ores decl arados como consumi dos nas Demonstrações das Vari ações Patri moni ai s fi camassi mevi denci ados. | |

***CLEISON EDUARDO CAPELLI***
Presidente Da Camara
684.925.702-10

***PAULO JESSE DOS SANTOS TAVEIRA***
Coordenador Administrativo Financeiro
930.930.202-04

***AGLISSON CARLOS GUEDES MORAES***
Contador
008.350.902-05

| | |
|---|---|
| **CÂMARA MUNICIPAL** | |
| **ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL** | |
| Exercício de 2022 | Dezembro(31/12/2022) |
| NOTA EXPLICATIVA | |
| **Sal do Anteri or** | - |
| Aqui si ções Resul tantes da Execução | 53. 829, 25 |
| Consumo (DVP) | - 53. 829, 25 |
| **Sal do Atual** | - |
| Sal do a Exi sti r | - |
| **Di ferença** | - |
| **N. 9 I MOBI LI ZADO E SEUS EFEI TOS ECONOMI COS** | |

***CLEISON EDUARDO CAPELLI***
Presidente Da Camara
684.925.702-10

***PAULO JESSE DOS SANTOS TAVEIRA***
Coordenador Administrativo Financeiro
930.930.202-04

***AGLISSON CARLOS GUEDES MORAES***
Contador
008.350.902-05

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **CÂMARA MUNICIPAL** | | | | | | |
| **ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL** | | | | | | |
| Exercício de 2022 | Dezembro(31/12/2022) | | | | | |
| NOTA EXPLICATIVA | | | | | | |
| Os Bens Móvei s e I móvei s da Câmara Muni ci pal compreendem, pri nci pal mente os Veí cul os, Edi fí ci os, e Mobi l i ári o em Geral de escri tóri os. O Poder Legi sl ati vo estabel eceu a Data de Corte de 31. 12. 2014, para os Bens Móvei s onde após a aval i ação de todos os i tens i ntegrantes desse grupo foram aj us tados ao val or presente, com base no val or de mercado, com i sso a parti r dessa data todos os bens estão sofrendo os f enômenos econômi cos da depreci ação para os seus ati vos cl assi fi cados como bens Móvei s, e todos os bens adqui ri dos estão mensurados pel o s eu custo hi stóri co, menos depreci ação acumul ada. O custo hi stóri co i ncl ui os gastos di retamente atri buí vei s à aqui si ção dos i tens. | | | | | | |
| Os custos subsequentes, como ampl i ação e al terações si gni fi cati vas nos bens foram i ncl uí dos no val or contábi l do ati vo. | | | | | | |
| A depreci ação foi cal cul ada pel o método l i near a taxas compatí vei s com o prazo de vi da úti l dos bens. A vi da úti l esti mada dos bens será revi sada em 2023. | | | | | | |
| As Contas do Ati vo I mobi l i zado ti veramas s egui ntes movi mentações no Exercí ci o: | | | | | | |
| **Contas** | **Sal do Anteri or** | **Aqui si ções** | **I ncorporaç ões** | **Bai xas** | **Reversão** | **Total** |
| Bens Móvei s | 192. 973, 07 | 39. 912, 18 | 0, 00 | 0, 00 | 0, 00 | 232. 885, 25 |
| Bens I móvei s | 65. 287, 38 | 0, 00 | 0, 00 | 0, 00 | | 65. 287, 38 |

***CLEISON EDUARDO CAPELLI***
Presidente Da Camara
684.925.702-10

***PAULO JESSE DOS SANTOS TAVEIRA***
Coordenador Administrativo Financeiro
930.930.202-04

***AGLISSON CARLOS GUEDES MORAES***
Contador
008.350.902-05

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **CÂMARA MUNICIPAL** | | | | | | |
| **ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL** | | | | | | |
| Exercício de 2022 | Dezembro(31/12/2022) | | | | | |
| NOTA EXPLICATIVA | | | | | | |
| Depreci açã o | -53. 937, 38 | 0, 00 | 0, 00 | -11. 833, 01 | 0, 00 | -65. 770, 39 |
| Total | 204. 323, 07 | 39. 912, 18 | 0, 00 | -11. 833, 01 | 0, 00 | 232. 402, 24 |
| **N. 10 POLI TI CAS DE DEPRECI AÇÃO** | | | | | | |
| A depreci ação foi cal cul ada pel o método l i near a taxas compatí vei s com o prazo de vi da úti l dos bens. A vi da úti l esti mada dos bens será r evi sada em 2023. | | | | | | |
| Os ganhos e as perdas de al i enações são determi nados pel a comparação dos resul tados com o seu val or contábi l Li qui do e são reconheci dos nas Vari ações Patri moni ai s Aumentati vas e/ou Di mi nuti vas, conforme o resul tado de Cada Conta. | | | | | | |
| **N. 11 COMPOSI ÇÃO DAS OBRI GAÇÕES TRABALHI STA E PREVI DÊNCI ÁRI AS** | | | | | | |
| Nesta Enti dade não foram consti t uí dos quai squer passi vos entre el es os de Obri gações Trabal hi stas rel ati vos as Provi sões de Féri as, que se encontram na fase de anál i ses e cál cul os para a i mpl antação e control e defi ni ti vo das provi sões e serão apresentadas no exercí ci o de 2023. As provi sões para a séri e de obri gações da Fol ha de Pagamento rel ati vo ao Déci mo Tercei ro, foram consi deradas no Decorrer do Exercí ci o e Foram efeti vadas ao fi nal do mesmo quando do pagamento defi ni ti vo da Fol ha do Déci mo Tercei ro. | | | | | | |

***CLEISON EDUARDO CAPELLI***
Presidente Da Camara
684.925.702-10

***PAULO JESSE DOS SANTOS TAVEIRA***
Coordenador Administrativo Financeiro
930.930.202-04

***AGLISSON CARLOS GUEDES MORAES***
Contador
008.350.902-05

| | |
|---|---|
| **CÂMARA MUNICIPAL** | |
| **ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL** | |
| Exercício de 2022 | Dezembro(31/12/2022) |
| NOTA EXPLICATIVA | |
| Quanto aos Passi vos conti ngentes não foram reconheci dos nas demonstrações contábei s, consi derando que a enti dade não possui qual quer evi dênci as reai s de deci sões j udi ci ai s favorávei s, sobre as quai s não cabemmai s recursos. | |
| As demai s obri gações não foram mensur adas em vi rtude de que o si stema de Recurs os Humanos, sofreu mi gração de dados neste exercí ci o, e necessi ta ai nda de revi são e conferenci a defi ni ti va para que os dados fi nancei ros rel ati vo as demai s provi sões de fol ha de pagamento seremapropri ados. | |
| **N. 12 PATRI MONI O LI QUI DO** | |
| O Exercí ci o de 2022 evi denci ou o resul tado patri moni al superavi tári o de R$ 33. 108, 86 fi cando assi m evi denci ado o Patri môni o Lí qui do desta enti dade | |
| **Patri môni o Lí qui do** | |
| Superávi t Acumul ados | 220. 772, 27 |
| **Patri môni o Lí qui do Anteri or** | **220. 772, 27** |
| Superávi t do Exercí ci o | 33. 108, 86 |
| Aj uste de Exercí ci os Anteri ores | -166. 035, 69 |

***CLEISON EDUARDO CAPELLI***
Presidente Da Camara
684.925.702-10

***PAULO JESSE DOS SANTOS TAVEIRA***
Coordenador Administrativo Financeiro
930.930.202-04

***AGLISSON CARLOS GUEDES MORAES***
Contador
008.350.902-05

| | |
|---|---|
| **CÂMARA MUNICIPAL** | |
| **ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL** | |
| Exercício de 2022 | Dezembro(31/12/2022) |
| NOTA EXPLICATIVA | |
| **Total do Patri môni o Li qui do** | **220. 772, 27** |
| De acordo com as demonstrações e notas expl i cati vas apresentadas e de posse de todos os el ementos possí vei s para aval i ar a movi mentação no Exercí ci o de 2022, entendemos que o Bal anço Patri moni al espel ha com exati dão e transparênci a todas as transações real i zadas no perí odo. | |

***CLEISON EDUARDO CAPELLI***
Presidente Da Camara
684.925.702-10

***PAULO JESSE DOS SANTOS TAVEIRA***
Coordenador Administrativo Financeiro
930.930.202-04

***AGLISSON CARLOS GUEDES MORAES***
Contador
008.350.902-05

**Publicado por:**
Aglisson Carlos Guedes Moraes
**Código Identificador:**F942E876

## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
## DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS 2022 - CÂMARA MUNICIPAL

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **CÂMARA MUNICIPAL** | | | | | | | |
| **ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS** | | | | | | | |
| Exercício de 2022 | Dezembro(31/12/2022) | | | | | | |
| ISOLADO:5 - CÂMARA MUNICIPAL | | | | | | | |
| **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS** | | | | | | | |
| **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS** | | | | **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS** | | | |
| ESPECIFICAÇÃO | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior | ESPECIFICAÇÃO | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| **TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS** | | **1.533.480,59** | **1.125.000,00** | **PESSOAL E ENCARGOS** | | **995.788,92** | **750.489,77** |
| TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS | | 1.533.480,59 | 1.125.000,00 | REMUNERAÇÃO A PESSOAL | | 685.881,08 | 561.787,69 |
| **TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS** | | **1.533.480,59** | **1.125.000,00** | ENCARGOS PATRONAIS | | 126.747,99 | 106.182,08 |
| **TOTAL** | | **1.533.480,59** | **1.125.000,00** | BENEFÍCIOS A PESSOAL | | 171.880,00 | 82.520,00 |
| | | | | OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS | | 11.279,85 | 0,00 |
| | | | | **USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO** | | **503.343,85** | **338.741,44** |
| | | | | USO DE MATERIAL DE CONSUMO | | 53.829,25 | 35.481,66 |
| | | | | SERVIÇOS | | 437.681,59 | 291.804,40 |
| | | | | DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO | | 11.833,01 | 11.455,38 |
| | | | | **TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS** | | **1.238,96** | **28.196,59** |
| | | | | TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS | | 1.238,96 | 28.196,59 |
| | | | | **TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS** | | **1.500.371,73** | **1.117.427,80** |
| | | | | **RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)** | | **33.108,86** | **7.572,20** |
| | | | | **TOTAL** | | **1.533.480,59** | **1.125.000,00** |

***CLEISON EDUARDO CAPELLI***
Presidente da Camara
684.925.702-10

***PAULO JESSE DOS SANTOS TAVEIRA***
Coordenador Administrativo Financeiro
930.930.202-04

***AGLISSON CARLOS GUEDES MORAES***
Contador
008.350.902-05

| | | | |
|---|---|---|---|
| **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS** | | | |
| (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA) | | | |
| ESPECIFICAÇÃO | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| **INCORPORAÇÃO DE ATIVO** | | **39.912,18** | **18.503,96** |
| INVESTIMENTOS | | 39.912,18 | 18.503,96 |

***CLEISON EDUARDO CAPELLI***
Presidente da Camara
684.925.702-10

***PAULO JESSE DOS SANTOS TAVEIRA***
Coordenador Administrativo Financeiro
930.930.202-04

***AGLISSON CARLOS GUEDES MORAES***
Contador
008.350.902-05

| | |
|---|---|
| **CÂMARA MUNICIPAL** | |
| **ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS** | |
| Exercício de 2022 | Dezembro(31/12/2022) |
| NOTA EXPLICATIVA | |

**NOTAS EXPLI CATI VAS AS DEMONSTRAÇÕES DAS VARI AÇÕES PATRI MONI AI S**

As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das Demonstrações Contábeis, das informações de natureza Orçamentária, financeira, patrimonial e econômica, legal , física, social e de desempenho e outros eventos não suficientes evidenciados ou não constantes nas referi das demonstrações.

**N. 1 – I NFORMAÇÕES GERAI S DA ENTI DADE**

A CAMARA MUNI CI PAL DE NOVO HORI ZONTE DO OESTE, localizada a Rua das Flores, 5342, Centro, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 63. 789. 952/0001-56, é uma empresa pública de direito público da Administração Di reta e órgão integrante do Orçamento Fiscal do Município de Novo Horizonte do Oeste.

**N. 2 – DECLARAÇÃO DE CONFORMI DADE**

DECLARAMOS que na preparação de demonstrações Contábeis orçamentárias foram utilizadas as técnicas constantes nos Manuais de Contabilidade Aplicado ao Setor Público, aprovados pela Portaria Conjunta STN/SOF/ME n° 117 de 28 de Outubro de 2021, sendo as evidenciações apresentadas conforme estabelecido na Parte V – Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Púbico do referi do Manual .

***CLEISON EDUARDO CAPELLI***
Presidente da Camara
684.925.702-10

***PAULO JESSE DOS SANTOS TAVEIRA***
Coordenador Administrativo Financeiro
930.930.202-04

***AGLISSON CARLOS GUEDES MORAES***
Contador
008.350.902-05

**N. 3 ALTERAÇÕES NAS POLI TI CAS CONTABEI S**

Não há alterações e interpretações em vigor para o exercício financeiro em apresentação, visto que todas as alterações nas políticas contábeis, já foram previ amente defi ni das e as que não foram ainda implantadas estão em fase de implantação para todas as entidades.

**N. 4 BASE DAS DEMONSTRAÇÕES**

As demonstrações contábeis foram elaboradas em conformidade com a Lei 4320/1964, pelas demonstrações exigi das pela NBC T 16. 6 em conformidade com a Lei Complementar 101/2000, e estão evidenciadas em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, aprovado por Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia através do Art. 6º da IN 019/2006, e Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – Parte V – DCASP, aprovado pela Portaria Conjunta STN/SOF/ME n° 117 de 28 de Outubro de 2021.

**N. 5 BASE DAS MENSURAÇOES**

***CLEISON EDUARDO CAPELLI***
Presidente da Camara
684.925.702-10

***PAULO JESSE DOS SANTOS TAVEIRA***
Coordenador Administrativo Financeiro
930.930.202-04

***AGLISSON CARLOS GUEDES MORAES***
Contador
008.350.902-05

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis desta entidades são mensurados e estão apresentadas em Reais (R$), que é a moeda funcional desta entidade e das entidades incorporadas para a consolidação da Prestação de Contas

**N. 6 ASPECTOS LEGAI S ORÇAMENTÁRI OS**

A Câmara Municipal de Novo Horizonte do Oeste, não possui Receitas próprias, sendo que todo o ingresso de recursos, ocorre medi ante os Repasses na Forma de Duodécimos, em cotas mens ai s, e as despesas foram executas em conformidade com a Lei Municipal 1414/2021, sendo que as alterações estão devidamente evidenciadas no Anexo TC 18, que integra a Prestação de Contas desta Entidade.

Os registro, no aspecto orçamentário, obedeceram ao disposto no art. 35 da Lei Federal nº 4. 320/64, considerou como realizadas as despesas legalmente empenhadas. As alterações da situação líquida patrimonial foram registradas à conta de variações patrimoniais ativas (aumentativas) e passivas (diminutivas).

**N. 6 METOLOGI A DE CONTABI LI ZAÇÃO PATRI MONI AL**

A Demonstração das Variações Patrimoniais evidencia as var i ações quantitativas, o resultado patrimonial e as variações qualitativas decorrentes da execução orçamentária. As variações quantitativas são decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido.

***CLEISON EDUARDO CAPELLI***
Presidente da Camara
684.925.702-10

***PAULO JESSE DOS SANTOS TAVEIRA***
Coordenador Administrativo Financeiro
930.930.202-04

***AGLISSON CARLOS GUEDES MORAES***
Contador
008.350.902-05

A contabilização das variações patrimoniais, é feita abrangendo principal mente os atos e f atos relativos a Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial , bem como os Independentes da Execução Orçamentária. As receitas (transferências financeiras) e despes as dependentes e independentes da execução orçamentária foram escrituradas pelo método das parti das dobradas, para correta demonstração da receita efetivamente arrecadada bem como da despesa efetivamente realizada. As receitas (transferências financeiras) e Despesas Independentes da Execução orçamentária, não figuraram no Balanço Financeiro, todavia interfer em diretamente no resultado do exercício. O Regi me Contábil utilizado foi o regi me Misto, sendo Regi me de Caixa para o Registro das Receitas e o de Competência para as Despesas. Relativamente à Demonstrações de Variações Patrimoniais Diminutivas todas despesas que foram as liquidadas no exercício foram consideradas. O valor constante no registro da VPD "Uso de Material de Consumo" refere-se ao material requisitado junto ao almoxarifado acresci do dos materiais de consumo i medi ato que não passarampel o controle do Almoxarifado. As transferência entre órgãos ou entidades dentro da Administração Municipal são evidenciadas dentro dos resultados através de um Aumento ou Diminuição do Patrimônio, como transferências intragovernamentais que são consideradas transferências para efeito financeiro.

***CLEISON EDUARDO CAPELLI***
Presidente da Camara
684.925.702-10

***PAULO JESSE DOS SANTOS TAVEIRA***
Coordenador Administrativo Financeiro
930.930.202-04

***AGLISSON CARLOS GUEDES MORAES***
Contador
008.350.902-05

**N. 7 – VALORI ZAÇÃO E GANHOS COMDESI NCORPORAÇÃO DE PASSIVOS**

Nesta conta não foram registrados quaisquer movimentações no período.

**N. 8 – OUTRAS VARIAÇOES PATRI MONIAIS AUMENTATIVAS**
Nesta conta não foram registrados quais quer movimentação no período.
**N. 9 DESVALORI ZAÇÃO E PERDA DE ATI VOS E I NCORPORAÇÃO DE PASSI VOS**
Neste grupo estão sendo apresentados valores Patrimoniais Independente da Execução orçamentária As perdas Involuntárias de Bens na realidade referem-se a transformação de bens de pequeno valor em despesas, que muito embora, percam o valor contábil , não perdemo controle patrimonial desses bens.
Nesta conta não foram registrados quaisquer movimentação no período.
**N. 10 RESULTADO DO EXERCI CI O**
O Resultado do Exercício da entidade foi apurado medi ante a seguinte equação:

| | |
|---|---|
| Total das Variações Aumentativas | 1. 533. 480, 59 |
| Total das Variações Diminutivas | 1. 500. 371, 73 |
| **Resultado do Exercício** | **33. 108, 86** |

***CLEISON EDUARDO CAPELLI***
Presidente da Camara
684.925.702-10

***PAULO JESSE DOS SANTOS TAVEIRA***
Coordenador Administrativo Financeiro
930.930.202-04

***AGLISSON CARLOS GUEDES MORAES***
Contador
008.350.902-05

**N. 11 VARIAÇÕES QUALITATIVAS**

As variações patrimoniais qualitativas são decorrentes de transações no setor público que alteram a composição dos elementos patrimoniais sem afetar o patrimônio líquido:

| | |
|---|---|
| **Incorporação de Ativos** | 39. 912, 18 |
| Investimentos | 39. 912, 18 |

De acordo com as demonstrações e notas explicativas apresentadas e de posse de todos os elementos possíveis para aval i ar a movimentação no Exercício de 2022, entendemos que o Quadro das Demonstrações das Variações Patrimoniais espelha com exatidão e transparência todas as transações realizadas na Entidade.

***CLEISON EDUARDO CAPELLI***
Presidente da Camara
684.925.702-10

***PAULO JESSE DOS SANTOS TAVEIRA***
Coordenador Administrativo Financeiro
930.930.202-04

***AGLISSON CARLOS GUEDES MORAES***
Contador
008.350.902-05

**Publicado por:**
Aglisson Carlos Guedes Moraes
**Código Identificador:**16AC79BC

## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
## DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA 2022 - CÂMARA MUNICIPAL

| **CÂMARA MUNICIPAL** | | | |
|---|---|---|---|
| **DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA** | | | |
| Exercício de 2022 | Dezembro(31/12/2022) | | |
| ISOLADO:5 - CÂMARA MUNICIPAL | | | |
| **QUADRO PRINCIPAL** | | | |
| **FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS** | Nota | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
| INGRESSOS | | 1.693.782,88 | 1.256.834,12 |
| RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS | | 0,00 | 0,00 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições | | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | | 0,00 | 0,00 |
| Receita Agropecuária | | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Originárias | | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades | | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS | A | 0,00 | 0,00 |
| OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS | | 1.693.782,88 | 1.256.834,12 |
| Ingressos Extraorçamentários | | 160.302,29 | 131.834,12 |
| Transferências Financeiras Recebidas | | 1.533.480,59 | 1.125.000,00 |
| DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP) | | 1.653.870,70 | 1.238.330,16 |
| PESSOAL E DEMAIS DESPESAS | B | 1.468.350,97 | 1.059.998,17 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | C | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS | A | 23.978,48 | 18.301,28 |
| OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS | | 161.541,25 | 160.030,71 |
| Desembolsos Extra-Orçamentários | | 160.302,29 | 131.834,12 |
| Transferências Financeiras Concedidas | | 1.238,96 | 28.196,59 |
| FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I) | | 39.912,18 | 18.503,96 |
| **FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO** | Nota | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
| INGRESSOS | | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS | | 0,00 | 0,00 |
| OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS | | 0,00 | 0,00 |
| DESEMBOLSOS | | 39.912,18 | 18.503,96 |
| AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE | | 39.912,18 | 18.503,96 |
| CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS | | 0,00 | 0,00 |
| OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS | | 0,00 | 0,00 |
| FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II) | | -39.912,18 | -18.503,96 |
| **FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO** | Nota | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
| INGRESSOS | | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | | 0,00 | 0,00 |
| INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES | | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS | | 0,00 | 0,00 |
| DESEMBOLSOS | | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA | | 0,00 | 0,00 |
| OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS | | 0,00 | 0,00 |
| FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III) | | 0,00 | 0,00 |
| **APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO** | Nota | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
| CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL | | 0,00 | 0,00 |
| **APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO** | Nota | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
| (+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III) | | 0,00 | 0,00 |
| (=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL | | 0,00 | 0,00 |

| **A - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS** | | | |
|---|---|---|---|
| | NOTA | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
| TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS | | 0,00 | 0,00 |
| Intergovernamentais | | 0,00 | 0,00 |
| da União | | 0,00 | 0,00 |
| de Estados e Distrito Federal | | 0,00 | 0,00 |
| de Municípios | | 0,00 | 0,00 |
| Intragovernamentais | | 0,00 | 0,00 |
| Outras Transferências Recebidas | | 0,00 | 0,00 |
| **Total das Transferências Recebidas** | | **0,00** | **0,00** |
| TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS | | 23.978,48 | 18.301,28 |
| Intergovernamentais | | 0,00 | 0,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| a União | | 0,00 | 0,00 |
| a Estados e Distrito Federal | | 0,00 | 0,00 |
| a Municípios | | 0,00 | 0,00 |
| a Consórcios | | 0,00 | 0,00 |
| Intragovernamentais | | 23.978,48 | 18.301,28 |
| Outras transferências concedidas | | 0,00 | 0,00 |
| **Total das Transferências Concedidas** | | **23.978,48** | **18.301,28** |

| **B - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO** | | | |
|---|---|---|---|
| | NOTA | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
| LEGISLATIVA | | 1.468.350,97 | 1.059.998,17 |
| **Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função** | | **1.468.350,97** | **1.059.998,17** |

| **C - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA** | | | |
|---|---|---|---|
| | NOTA | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
| Juros e Correção Monetária da Dívida Interna | | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Correção Monetária da Dívida Externa | | 0,00 | 0,00 |
| Outros Encargos da Dívida | | 0,00 | 0,00 |
| **Total dos Juros e Encargos da Dívida** | | **0,00** | **0,00** |

**NOTAS EXPLI CATI VAS AS DEMONSTRAÇÕES DE FLUXO DE CAI XA**

As notas expl i cati vas i ncl uem os cri téri os uti l i zados na el aboração das Demonstrações Contábei s, das i nformações de natureza Orçamentári a, fi nancei ra, patri moni al e econômi ca, l egal , fí si ca, soci al e de desempenho e outros eventos não sufi ci entes evi denci ados ou não constantes nas referi das demonstrações.

**N. 1 – I NFORMAÇÕES GERAI S DA ENTI DADE**

A CAMARA MUNI CI PAL DE NOVO HORI ZONTE DO OESTE, l ocal i zada a Rua das Fl ores, 5342, Centro, devi damente i nscri ta no CNPJ sob o nº 63. 789. 952/0001-56, é uma empresa públ i ca de di rei to públ i co da Admi ni stração Di reta e órgão i ntegrante do Orçamento Fi scal do Muni cí pi o de Novo Hori zonte do Oeste.

**N. 2 – DECLARAÇÃO DE CONFORMI DADE**

DECLARAMOS que na preparação de demonstrações Contábei s orçamentári as foram uti l i zadas as técni cas constantes no Manual de Contabi l i dade Apl i cado ao Setor Públ i co, aprovados pel a Portari a Conj unta STN/SOF/ME n° 117 de 28 de Outubro de 2021, sendo as evi denci ações apresentadas conforme estabel eci do na Parte V – Demonstrações Contábei s Apl i cadas ao Setor Púbi co do referi do Manual .

**N. 3 ALTERAÇÕES NAS POLI TI CAS CONTABEI S**

Não há al terações e i nterpretações em vi gor para o exercí ci o fi nancei ro em apresentação, vi sto que todas as al terações nas pol í ti cas contábei s, já foram previ amente defi ni das e as que não foramai nda i mpl antadas estão emfase de i mpl antação para todas as enti dades.

**N4 BASE DAS DEMONSTRAÇÕES**

As demonstrações contábei s foram el aboradas em conformi dade com a Lei 4320/1964, pel as demonstrações exi gi das pel a NBC T 16. 6 em conformi dade com a Lei Compl ementar 101/2000, e estão evi denci adas em conformi dade com o Pl ano de Contas Apl i cado ao Setor Públ i co, aprovado por I nstrução Normati va do Tri bunal de Contas do Estado de Rondôni a através do Art. 6º da I N 019/2006, e Manual de Contabi l i dade Apl i cado ao Setor Públ i co – Parte V – DCASP, aprovado pel a Portari a Conj unta STN/SOF/ME n° 117 de 28 de Outubro de 2021.

**N. 5 BASE DAS MENSURAÇOES**

Os i tens i ncl uí dos nas demonstrações contábei s desta enti dades são mensurados e estão apresentadas em Reai s (R$), que é a moeda funci onal desta enti dade e das enti dades i ncorporadas para a consol i dação da Prestação de Contas

**N6 ATI VI DADES OPERACI ONAI S**

O Fl uxo de Cai xa é apresentado tendo como Ati vi dades Operaci onai s as suas recei tas consti tuci onai s ou l egai s e ai nda as recei tas ori undas dos rendi mentos auferi dos no perí odo das apl i cações fei tas destas recei tas, bemcomo outras recei tas di versas. As Despesas Operaci onai s refl etem o custei o para o funci onamento da máqui na admi ni strati va bem como as retenções de ordem consti tuci onal ou l egal , e ai nda as renunci as de recei ta ao que o muni cí pi o teve que efetuar em vi rtude de l ei tai s como as i senções as pessoas carentes e i dosos.

**N7 ATI VI DADES DE I NVESTI MENTOS**

As Recei tas de I nvesti mentos refl etem o i ngresso de recursos que entraram nos cofres da admi ni stração medi ante a al i enação de bens e/ou operações de crédi to, e que não resul taramemaumento do Patri môni o da Admi ni stração. As despesas de i nvesti mentos refl etem o di spêndi o de recursos que saí ram dos cofres da admi ni stração medi ante a amorti zação de dí vi das e a aqui si ção de bens móvei s e i móvei s, sendo que os recursos necessári os para estas despesas já havi am si do contabi l i zados como operaci onai s e portanto semrefl exo no patri môni o da Admi ni stração.

**N8 RESUMO DAS ATI VI DADES DE FLUXO DE CAI XA**

| **Ati vi dades do Fl uxo de Cai xa** | **Total** |
|---|---|
| **Sal do Anteri or** | **0, 00** |
| Ati vi dades Operaci onal | 39. 912, 18 |
| Ati vi dades de I nvesti mento | -39. 912, 18 |
| Ati vi dades de Fi nanci amento | 0, 00 |
| **Sal do Atual** | **0, 00** |

As demonstrações e notas expl i cati vas apres entadas e de posse de todos os el ementos possí vei s para aval i ar a movi mentação no Exercí ci o de 2022, entendemos que o Demonstrati vo do Fl uxo de Cai xa espel ha com exati dão e transparênci a todas as transações real i zadas no perí odo.

***CLEISON EDUARDO CAPELLI***
Presidente Da Camara
684.925.702-10

***PAULO JESSE DOS SANTOS TAVEIRA***
Coordenador Administrativo Financeiro
930.930.202-04

***AGLISSON CARLOS GUEDES MORAES***
Contador
008.350.902-05

**Publicado por:**
Aglisson Carlos Guedes Moraes
**Código Identificador:**9B99FB76

## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
## RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR 2022 - CÂMARA MUNICIPAL

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **CÂMARA MUNICIPAL** | | | | | | ANEXO 10A | | |
| **RELAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS EM 31/12** | | | | | | Dezembro/2022 | | |
| **I. ESPECIFICAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR INSCRITOS** | | | | | | | | |
| C.N.P.J./C.P.F. | Fornecedor | Processo | Empenho | Fonte Recurso | Valor Processado R$ | Vinculação Financeira de Recursos | | |
| | | | | | | Banco | Agência | Conta Corrente |
| TOTAL PROCESSADO INSCRITO | | | | | 0,00 | | | |

NOVO HORIZONTE DO OESTE, 31 de dezembro de 2022

***AGLISSON CARLOS GUEDES MORAES***
Contador

***CLEISON EDUARDO CAPELLI***
Presidente Da Camara

***PAULO JESSE DOS SANTOS TAVEIRA***
Coordenador Administrativo Financeiro

Obs. As colunas referentes a Vinculação Financeira de Recursos, somente deverão ser preenchidas no último exercício de mandato do titular do poder.

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| ESTADO DE RONDÔNIA | | | | | ANEXO 10B |
| **CÂMARA MUNICIPAL** | | | | | |
| **RELAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS EM 31/12** | | | | | Dezembro/2022 |
| **I. ESPECIFICAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR INSCRITOS** | | | | | |
| C.N.P.J./C.P.F. | Fornecedor | Processo | Empenho | Fonte Recurso | Valor Não Processado R$ |
| TOTAL NÃO PROCESSADO INSCRITO | | | | | 0,00 |

NOVO HORIZONTE DO OESTE, 31 de dezembro de 2022

***AGLISSON CARLOS GUEDES MORAES***
Contador

***CLEISON EDUARDO CAPELLI***
Presidente Da Camara

***PAULO JESSE DOS SANTOS TAVEIRA***
Coordenador Administrativo Financeiro

**Publicado por:**
Aglisson Carlos Guedes Moraes
**Código Identificador:**4EB8F36B

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

### CPL
### EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS RESUMO DA CARONA Nº 037/2022

**ORIGEM:** PREFEITURA MUNICIPAL DE **NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO**, CARONA/ANUÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 037/2022**, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **357/2022/SEMSAU**; PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº **037/CPL/2022**.
**OBJETO: Formação de Registro de Preços Para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestar Serviços de Coleta Externa, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos da Saúde.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS/RO, inscrito no CNPJ Nº 87.745.363/0001-46, situado à Rua Jair Dias, 150, Centro – CEP: 76.979-000; através do Processo Administrativo nº 203/2023/F.M.S, **CARONA Nº 002/2023.**

**CONTRATADO: PRESERVA SOLUÇÕES LTDA-ME, inscrita no CNPJ Nº 15.515.617/0001-17, com endereço Sítio Linha-184, 11,5 S/Nº, Lote-27, da Gleba-13, Zona Rural, município de Rolim de Moura/RO, CEP: 76.9400-000, no montante de R$ 18.000,00 (Dezoito mil, reais).**

**ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

| TEM | ESPECIFICAÇÃO | QUANT | UNID | MARCA | V.UNIT | V.TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE COLETA EXTERNA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DA SAÚDE. CONFORME LEIS, RESOLUÇÕES E NORMAS. | 5.000 | KG | SERV. | 3,60 | 18.000,00 |

Parecis/RO, 28 de março de 2023.

***EDVALDO FERREIRA DA SILVA***
Presidente da CPL
Portaria nº 123/2021

**Publicado por:**
Edvaldo Ferreira da Silva
**Código Identificador:**38CD1BA2

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC**
**PORTARIA N°195/SEMAGRIC/2023**

**PORTO VELHO, 28 DE MARÇO DE 2023.**

**O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC,** no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/1, de 26 de Abril de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00166-00/2023.

**RESOLVE**: **RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N°181/SEMAGRIC/2023, 21 DE MARÇO DE 2023**.

**Onde se lê:**

**Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER:** à concessão de 14 (quatorze) diárias inteiras e 01 (uma) meia 1⁄2 aos servidores abaixo relacionados, que irão se deslocar por meio do transporte oficial Caminhonete S10 placa: NBW5E71 cedido pela SEMED, com objetivo de atender às seguintes atividades: Recuperação manutenção e limpeza do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais que contemplam o transporte escolar a serem desenvolvidos em torno do Distrito de Vista Alegre do Abunã, no período de 30/03/2023 a 13/03/2023. Conforme solicitação constante no ofício n°238/DEV/SEMAGRIC de 10/03/2023.

| Nome | Cad. | Cargo/Função | Destino | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Orly do Nascimento | 273623 | Operador de Máquinas Pesadas | Distrito de Vista Alegre do Abunã | 14 inteiras e 01 me ia (1⁄2) | R$ 120,00 R$ 60,00 | R$ 1.740,00 |
| Evandro dos Santos Ferreira | 1002114 | Operador de Máquinas Pesadas | Distrito de Vista Alegre do Abunã | 14 inteiras e 01 meia (1⁄2) | R$ 120,00 R$ 60,00 | R$ 1.740,00 |
| Jadson Carvalho de Azevedo | 271916 | Operador de Máquinas Pesadas | Distrito de Vista Alegre do Abunã | 14 inteiras e 01 meia (1⁄2) | R$ 120,00 R$ 60,00 | R$ 1.740,00 |
| **Total** | | | | | | **R$ 5.220,00** |

**Leia-se: TORNAR VÁLIDA:** à concessão de 14 (quatorze) diárias inteiras e 01 (uma) meia 1⁄2 aos servidores abaixo relacionados, que irão se deslocar por meio do transporte oficial Caminhonete S10 placa: NBW5E71 cedido pela SEMED, com objetivo de atender às seguintes atividades: Recuperação manutenção e limpeza do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais que contemplam o transporte escolar a serem desenvolvidos em torno do Distrito de Vista Alegre do Abunã, no período de 13/03/2023 a 27/03/2023. Conforme solicitação constante no ofício n°238/DEV/SEMAGRIC de 10/03/2023.

| Nome | Cad. | Cargo/Função | Destino | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Orly do Nascimento | 273623 | Operador de Máquinas Pesadas | Distrito de Vista Alegre do Abunã | 14 inteiras e 01 me ia (1⁄2) | R$ 120,00 R$ 60,00 | R$ 1.740,00 |
| Evandro dos Santos Ferreira | 1002114 | Operador de Máquinas Pesadas | Distrito de Vista Alegre do Abunã | 14 inteiras e 01 meia (1⁄2) | R$ 120,00 R$ 60,00 | R$ 1.740,00 |
| Jadson Carvalho de Azevedo | 271916 | Operador de Máquinas Pesadas | Distrito de Vista Alegre do Abunã | 14 inteiras e 01 meia (1⁄2) | R$ 120,00 R$ 60,00 | R$ 1.740,00 |
| **Total** | | | | | | **R$ 5.220,00** |

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***DARIO PAVIDES ANASTACIO***
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais

***FRANCISCO EVALDO DE LIMA***
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**4238F0BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 031/2023/SEMED**

Portaria nº 031/2022/SEMED Porto Velho, 07 de Fevereiro de 2023.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00004245/2023-32-e

RESOLVE

**Arbitrar e conceder:** 4,5 (quatro e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até os Distritos de Porto Velho, por meio de transporte terrestre oficial, para realizar dirigências na ponta do abunã quanto a manutenção dos 24 ônibus que atendem o transporte escolar de Vista Alegre, Extrema e Nova Califórnia. Bem como vistoria realizada pela Superintendência Municipal de Gestão dos Gastos Públicos para pretensa aprovação das Ordens de Serviço. **Nos períodos de 07 à 11/02/2023.** Conforme solicitação constante no Oficio Interno nº 019/ DIMF/DTE/GAB/SEMED, de 31 de Janeiro de 2023.

| NOME | CADASTRO | CARGO FUNÇÃO | DESTINO | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Joissy Manuely Maria Martins | 1004814 | Gerente da Divisão de Manutenção de Frota | VISTA ALEGRE, NOVA CALIFÓRNIA E EXTREMA | 4 ½ | 150,00 | 675,00 |
| Fábio Botelho Camello | 1004552 | Diretor de Departamento do transporte escolar | | 4 ½ | 150,00 | 675,00 |
| José Antônio Lima Silva | 1000645 | Diretor de Departamento/SGP | | 4 ½ | 150,00 | 675,00 |
| Luiz Carlos Ferreira | 299835 | Gerente da Divisão de Manutenção/SGP | | 4 ½ | 150,00 | 675,00 |
| **TOTAL** | | | | | | **2.700,00** |

***GLÁUCIA LOPES NEGREIRO***
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**66A2A787

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES**
**PORTARIA Nº 014/ DA/GAB/SEMES/2023**

Secretaria MUNICIPAL DE Esporte e Lazer – SEMES
**departamento administrativo – DA**

**PORTARIA Nº 14/SEMES/2023**
Porto Velho, 28 de março de 2023.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo n.º **00600-0000010810/2023-09-e**

**RESOLVE:**

**ARBITRAR e CONCEDER:** 01 e ¹/² (uma e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, com o objetivo de Participar da 1ª Edição do Sábado Solidário, promovido pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho (SEMDESTUR). Período de 31/03/23 a 01/04/23, no Distrito de Jací Paraná. Conforme Ofício n° 1/2023/DL/DEL/GAB/SEMES (e-Doc E46D7BB5) autorizado pelo Ofício n° 237/2023/ASGOV/SGG (e-Doc AB44FA6D).

| Nome | Cad. | Cargo/Função | Destino | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Edílson Pacheco Pinheiro | 578510 | Secretário Municipal Adjunto | Distrito de Jací Paraná | 01 e ¹/² | R$ 200,00 | R$ 300,00 |
| Fernanda Rocha Rodrigues | 1002944 | Coordenadora de Gestão de Atividades | Distrito de Jací Paraná | 01 e ¹/² | R$ 150,00 | R$ 225,00 |
| Héldeson Souza Cunha | 1004562 | Diretor de Departamento | Distrito de Jací Paraná | 01 e ¹/² | R$ 150,00 | R$ 225,00 |
| Raimunda Nonata da Silva Freire Brito | 1000947 | Secretária Executiva | Distrito de Jací Paraná | 01 e ¹/² | R$ 150,00 | R$ 225,00 |
| Cione Leal Torres | 1002208 | Gerente de Divisão | Distrito de Jací Paraná | 01 e ¹/² | R$ 150,00 | R$ 225,00 |
| José Carlos Mendonça | 172916 | Gerente de Divisão | Distrito de Jací Paraná | 01 e ¹/² | R$ 150,00 | R$ 225,00 |
| Marcus Arturo Costa | 102385 | Gerente de Divisão | Distrito de Jací Paraná | 01 e ¹/² | R$ 150,00 | R$ 225,00 |
| Celso Antônio de Queiroz Bezerra | 170407 | Gerente de Divisão | Distrito de Jací Paraná | 01 e ¹/² | R$ 150,00 | R$ 225,00 |
| Francisco Abreu Rosas | 100960 | Gerente de Divisão | Distrito de Jací Paraná | 01 e ¹/² | R$ 150,00 | R$ 225,00 |
| Laércio Alexandre de Araújo Souto | 1003329 | Gerente de Divisão | Distrito de Jací Paraná | 01 e ¹/² | R$ 150,00 | R$ 225,00 |
| Lorena Gracy Lima dos Santos | 1001870 | Assessor Nível II | Distrito de Jací Paraná | 01 e ¹/² | R$ 120,00 | R$ 180,00 |
| Joseane Veiga do Nascimento | 1002436 | Assessor Nível III | Distrito de Jací Paraná | 01 e ¹/² | R$ 120,00 | R$ 180,00 |
| Ubiracy Jesus Moura de Melo | 1004936 | Assessor Nível III | Distrito de Jací Paraná | 01 e ¹/² | R$ 120,00 | R$ 180,00 |
| Lilian Monteiro da Guarda | 1004323 | Secretária | Distrito de Jací Paraná | 01 e ¹/² | R$ 120,00 | R$ 180,00 |

***EDÍLSON PACHECO PINHEIRO***
Secretário Municipal Adjunto de Esporte e Lazer – SEMES

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**E2BEE686

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG**
**TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 008/2022**

**ANEXO XXIX DO DECRETO Nº 15. 403 de 22/08/2018**
**TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 008/2022**

| **IDENTIFICAÇÃO** | | | |
|---|---|---|---|
| **Unidade Orçamentária:**<br>Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão – SEMPOG | | | **Projeto/Atividade/Operação Especial**<br>PA: 05.01.04.122.152.2.865 – Administração da Unidade<br>Elemento de despesa: 4.4.90.52 |
| **DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS** | | | |
| **Quant.** | **Und.** | **Descrição** | **Valor** |
| 22 | Und. | **Webcam** – Vídeo chamada Full HD de 1080p (até 1920 x 1080 pixels); - Captura de vídeo: até 1280 x 720 pixels; - Fotos: até 3,0 megapixels; Foco ajustável; - Ajuste automático de iluminação; Microfone embutido com redução de ruídos; - USB 2.0 de alta velocidade certificado; - Clipe universal que se ajusta a notebooks e monitores LCD, Cabo USB 2.0 de, no mínimo, 1,8 metros; - Plug and play. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Sugestão modelo: Logitech C920 ±PIN 960- | 5.182,10 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | 001266 ou superior. Obs.: O modelo indicado foi utilizado apenas como referência. Serão aceitos equipamentos de outros fabricantes que atendam integralmente às seguintes especificações.<br>**UNIDADES QUE SERÃO ATENDIDAS:** Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão – SEMPOG, Subsecretaria de Planejamento – SUPLAN. | |
| 22 | Und. | **Headset** – Inclui fones de ouvido acolchoados e leves para uso diário. – Microfone com cancelamento de ruídos. – Controle de volume, ativação de mudo e controle de chamadas – 270 graus de rotação da haste – Áudio digital de faixa larga – Compatível com a tecnologia utilizada para chamadas e videoconferências (Microsoft Teams, Webex, Google Meet) Resposta de frequência – Microfone: 100Hz-10kHz – Alto-falante: 100Hz-20kHz Compatibilidade: Interface compatível com USB de alta velocidade com a especificação USB 2.0 Sistemas Operacionais: Microsoft Windows: 10 / 8.1 / 8; Mac OS 11.0/10.15; ou superior Conexão do Sistema: Porta USB Garantia mínima de 12 (doze) meses. Sugestão modelo: Logitech H390; Microsoft Modern USB Headset; ou superior obs.: O modelo indicado foi utilizado apenas como referência. Serão aceitos equipamentos de outros fabricantes que atendam integralmente às seguintes especificações.<br>**UNIDADES QUE SERÃO ATENDIDAS:** Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão – SEMPOG, Subsecretaria de Planejamento – SUPLAN. | 2.860,00 |
| **TOTAL** | | | R$ 8.042,10 |

**JUSTIFICATIVA DA ADESÃO**

Versam os autos sobre procedimento para adesão, como "CARONA" na Ata de Registro de Preços SRP n°157/2022, Pregão Eletrônico n°830/2021 oriunda do Processo Administrativo nº. 0030.333241/2021-18 – SEFIN/SUPEL/RO.
A presente Solicitação justifica-se tendo em vista que compete ao Departamento Administrativo a coordenação das atividades de aquisição de bens e serviços para a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, assim como sua Subsecretaria SUPLAN, de forma a contribuir com o bom andamento de todas as atividades diárias que compreende possibilitar aos técnicos e colaboradores um ambiente devidamente equipado para o melhor desempenho de suas tarefas.
Considerando os trabalhos pertinentes às atribuições desta Secretaria, de acordo com os Decretos nº15.429/2018 e nº 16.553/2020, compete à SEMPOG, gerar os principais dados socioeconômicos para compor a formação do Sistema de Informações Gerenciais da Prefeitura, coordenar a produção, análise e divulgação de informações estatísticas, elaborar estudos que possibilitem identificar e avaliar os fatores concorrentes para a realização dos planos de estratégias governamentais.
Considerando as atividades desenvolvidas pelos departamentos integrantes dessa subsecretaria SUPLAN, em especial ao que tange as atividades realizadas remotamente por meio de videoconferências, como eventos técnicos, apresentações e reuniões com entidades internacionais, nacionais e locais que continuam acontecendo de maneira virtual mesmo após o relaxamento das restrições provocadas pela pandemia.
Por esse motivo apresentamos a necessidade de aquisição de 22 (vinte e duas) câmeras do tipo Webcam com taxa de frequência 30fps (frames por segundo), resolução mínima Full HD (1920x1080p) e 22 (vinte e dois) fones de ouvido com microfone no estilo Headset, preferencialmente com entrada USB, para suprir as necessidades dos servidores da Subsecretaria de Planejamento – SUPLAN, que até então têm utilizado equipamentos pessoais para participarem de tais atividades remotas, porém nem todos possuem os equipamentos adequados.
A utilização de videoconferências possibilita uma redução na necessidade de deslocamento de servidores para outras localidades, obtendo-se uma redução de custos para a Administração Pública.
O pedido se faz imprescindível pois em algumas dessas atividades temos tido prejuízo na participação de nossos técnicos pela falta de tais equipamentos, ocasionando dificuldade na comunicação remota, como em reuniões já ocorridas com o Ministério do Desenvolvimentos Regional – MDR, Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, Corporação Financeira Internacional do Grupo Banco Mundial – IFC, empresa Engefoto Aerolevantamentos S/A, dentre outras.
Por fim, salientamos que a aquisição destes equipamentos é essencial ao desenvolvimento das atividades a serem cumpridas pela administração pública, impactando positivamente nos resultados alcançados pelas atividades desenvolvidas pela SEMPOG.

**ATA**

ÓRGÃO DETENTOR: SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL/RO
AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO DETENTOR: Ofício n°140/2023/SUPEL-SIRP Fls. 9 e-DOC E5F15D02-e
ATA: N°157/2022/SUPEL/RO VALIDADE: 27/06/2022 A 26/06/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO: 830/2021 PUBLICAÇÃO: 27/06/2022 DOE N°119

**FORNECEDOR**

RAZÃO SOCIAL: CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: ACEITE DE ADESÃO DATA: 26/01/2023 Pág. 11 e-DOC 8C64C112-e
RAZÃO SOCIAL: AGEM TECNOLOGIA E COMERCIO EIRELI
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: TERMO DE ACEITE DATA: 25/01/2023 Pág. 10 e-DOC E2317899-e

**PARECER JURÍDICO**

PARECER JURÍDICO Nº 143/SPACC/PGM/2023
DATA:23/03/2023 pág. 53 e-DOC7A250AC0-e FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 8.666/93 e Decreto n° 15.403/2018.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho/RO, 28 de março de 2023.

Assinado eletronicamente
***LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA***
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**3ED27703

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
## PORTARIA Nº 026/DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 026/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 27 de março de 2023

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:
RESOLVE:

**1º Art.** Concessão de diárias para participar como Delegados (as) eleitos nas Comunidades do Distrito de jacy Paraná, Mutum e União Bandeirantes cujo objetivo é a participação na 10ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO, lendo como objetivo representar as propostas apresentadas nas Pré-Conferências em seus Distritos. Processo Administrativo Nº 00600-00007931/2023-65-e.02

| NOME DO SERVIDOR | CPF | CARGO/FUNÇÃO | QUANT. | VALOR UNIT | VALOR TOTAL | DESTINO/TRANSPORTE |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Luana Lopes Castelo Branco | 018468422-63 | Delegada Eleita/Funcionária | 3,5 | R$ 120,00 | R$ 420,00 | Terrestre |
| Jadirlene Rodrigues Paz | 822604512-68 | Delegada Eleita/Funcionária | 3,5 | R$ 150,00 | R$ 525,00 | |
| Edna Gomes de Lima | 588616702-10 | Delegada Eleita/Funcionária | 3,5 | R$ 120,00 | R$ 420,00 | |
| Claudeir Pereira Netto | 693166782-34 | Delegada Eleita/Funcionária | 3,5 | R$ 120,00 | R$ 420,00 | |
| Socorro de Castro Marques | 605183402-87 | Delegada Eleita/Funcionária | 3,5 | R$ 120,00 | R$ 420,00 | |
| Rosenilde Alexandria Nascimento | 703607582-15 | Delegada Eleita/Funcionária | 3,5 | R$ 150,00 | R$ 525,00 | |
| Raquel do Espirito Santo | 147583548-64 | Delegada Eleita/Funcionária | 3,5 | R$ 120,00 | R$ 420,00 | |
| Sebastião Geraldo Ferreira | 350987672-53 | Delegado Eleito | 3,5 | R$ 120,00 | R$ 420,00 | |
| Maria Luziene Santana da Rocha | 655560382-87 | Delegada Eleita | 3,5 | R$ 120,00 | R$ 420,00 | |
| Luziana Marques Bonette Souza | 899709422-04 | Delegada Eleita | 3,5 | R$ 120,00 | R$ 420,00 | |
| Josivanio Correia Medina | 847959132-34 | Delegado Eleito | 3,5 | R$ 120,00 | R$ 420,00 | |
| Antonio Vanderelei de Oliveira | 547133824-34 | Delegado Eleito | 3,5 | R$ 120,00 | R$ 420,00 | |

**2º Art.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,

publique-se e
cumpra-se.

***ELIANA PASINI***
Secretaria Municipal De Saúde

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**560A4DBA

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO**

**DEPARTAMENTO DE PREGÃO**
**RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2023**

**RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2023**

**OBJETO:** O objeto desta Inexigibilidade de Licitação visa o pagamento da taxa de inscrição das conselheiras tutelares, para participarem do 21ª Capacitação Estadual de Conselheiros Tutelares do Estado de Rondônia, com temas diversos que abrangem o Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes. O evento será aberto a Conselheiros Tutelares, ex–Conselheiros Tutelares, Conselheiros de direitos, e Técnicos da Rede de Proteção, a ser realizado nos dias 25, 26 e 27 de Abril 2023, em Ji-Paraná/RO, Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

**DA EMPRESA:** ASSOCIACAO DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO ESTADO DE RONDONIA – ACTRON
**CNPJ Nº:** 05.370.912/0001-79

| Item | Und | Quant | Especificação Técnica | Valor Unitário | Valor Total | Empresa Responsável |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | UND | 03 | Pagamento de taxa de inscrição do 21ª Capacitação Estadual de Conselheiros Tutelares do Estado de Rondônia - ACTRON | 150,00 | 450,00 | ASSOCIACAO DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO ESTADO DE RONDONIA – ACTRON CNPJ: 05.370.912/0001-79 |

**Do Valor Geral:** A presente contratação tem o valor global de **R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).**

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

Rio Crespo/RO, 28 de março de 2023.

***EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Givanilton Soares
**Código Identificador:**F517E32C

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL N. 002/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PROFISSIONAIS NA SAÚDE**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO**, localizada na Rua Ermelindo Milani, 1040 – Setor 01 - CEP. 76.863-000, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº 63.761.977/0001-41, através da comissão designada para esse fim conforme **Portaria n. 4666, de 27 de março de 2023,** conforme documentação constante dos autos dos Processos Nº 172/SEMUSA/2023 considerando a necessidade inadiável e excepcional de interesse público de contratação dos profissionais de saúde para atendimento na Secretaria Municipal de Saúde mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados que estarão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para admissão temporária de pessoal, com a finalidade de manter o atendimento a comunidade, para os cargos constantes no **item 2.1 deste Edital**, em consonância com o disposto no Art. 37, IX da Constituição Federal e baseado nos termos da Lei Municipal nº. 732/2016, atualizada e Decreto Municipal nº 1955/2023 e Lei Municipal nº 859 de 19 de agosto de 2019.
1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES DO PROCESSO DE SELEÇÃO
1.1- O Processo Seletivo Simplificado será coordenado, supervisionado e realizado pela Comissão nomeada para o referido Processo Seletivo Simplificado;
1.2- Este Edital contém cláusulas, anexos e condições que regem o presente Processo Seletivo Simplificado, conforme legislação vigente;
1.3- O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá de **Análise de Títulos**, tendo como objetivo o recrutamento e a seleção para a contratação imediata de Profissionais na área da saúde;
1.4- Os candidatos aprovados, que não forem classificados para contratação imediata integrarão o Cadastro de reserva;
1.5- Processo Seletivo Simplificado será constituído de uma única etapa: Análise de títulos, eliminatória e classificatória;
1.6- O Processo Seletivo Simplificado visa à contratação pelo prazo determinado de 06 (seis) meses, com possibilidade de renovação por igual período, uma única vez;
1.7- Toda publicidade do presente certame se dará com as publicações no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, http://www.diariomunicipal.com.br/arom/, no portal da transparência site: http://transparencia.riocrespo.ro.gov.br/ e no Mural do Paço Municipal;
1.8- A comissão não enviará nenhum documento ao candidato, ficando sob a responsabilidade do mesmo o acompanhamento de todos os atos por meio dos sites eletrônicos mencionados no item 1.7;
1.9 - Será considerado como de referência para todos os procedimentos deste certame o horário de Rondônia;
1.10- Os candidatos serão contratados sob o regime temporário e regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;
1.11- Os profissionais selecionados, de acordo com o número de vagas e convocados para assinatura de contrato, deverão atuar na execução de atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde, tendo que cumprir com a carga horária constante no **item 4**, deste Edital;

2. **DAS VAGAS E DO VALOR DA REMUNERAÇÃO**

2.1 - Do cargo, carga horária, vagas, requisitos, lotação e valor do salário correspondente ao Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, local de trabalho, descrito na tabela abaixo:

| **Cargo** | **Carga Horária Semanal** | **Vagas Imediatas** | **Escolaridade exigida para o cargo** | **Lotação** | **Valor da Remuneração** |
|---|---|---|---|---|---|
| Técnico de Enfermagem (Estratégia Saúde da Família) | 40 horas Semanais - diariamente | 02 vagas | Nível médio Completo + Registro no Conselho de Classe | Estratégia de Saúde da Família SEMUSA | Salário Base: R$ 1.302,00 Auxilio Servidor de R$ 436,00<br>Adicional de Insalubridade 40%: R$ 484,80<br>Gratificação do SUS: 400,00 |
| Nutricionista | 40 horas Semanais - diariamente | 01 vaga | Nível Superior Completo de Bacharelado em Nutrição e Registro no Conselho de Classe. | Estratégia de Saúde da Família SEMUSA | Salário Base: R$ 2.396,80<br>Auxilio Servidor de R$ 436,00<br>Adicional de Insalubridade 40%: R$ 484,80 |

**3. DOS LOCAIS DE TRABALHO**

**3.1.** Os contratados para o cargo de **Técnico em Enfermagem** desempenharão suas atividades na Unidade Básica de Saúde – Emilio Gavioli, ou conforme designação do Chefe Imediato;

**3.2.** Os contratados para o cargo de Nutricionista desempenharão suas atividades no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, conforme designação do Chefe Imediato.

**4. DA JORNADA DE TRABALHO**

**4.1** – A jornada de Trabalho será cumprida pelos candidatos ao cargo proposto neste edital, implantada através da Lei Municipal nº 859/2019, nos seguintes termos:

**4.2** - Para o cargo de **Técnico em Enfermagem,** a jornada de trabalho ser de 40 (quarenta) horas semanais, executadas oito horas diárias com duas horas de intervalo reservado para almoço, de segunda a sexta – feira.

4.3 - Para o cargo de **Nutricionista**, a jornada de trabalho ser de 40 (quarenta) horas semanais, executadas oito horas diárias com duas horas de intervalo reservado para almoço, de segunda a sexta – feira.

**5. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO**

**5.1** O **período** para as inscrições será de 30 de março a 05 de abril de 2023, podendo ser prorrogado caso não haja inscrições suficientes para as vagas ofertadas.

**5.2** A inscrição no Processo Seletivo Simplificado de Avaliação de Título, será realizada **SOMENTE** via **INTERNET**: no período de 00h00min do dia 30 de março de 2023 até às 23h59 min do dia a 05 de abril de 2023, através do **link** https://forms.gle/jahvaxXttyPtYLbSA, no período acima especificado, conforme cronograma anexo II, deverá anexar também os documentos comprobatórios de títulos e experiência, para fins de pontuação.

5.2 - Quando verificado mais de uma inscrição, realizado por um mesmo candidato, será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo identificada pela data e hora de envio via internet. Consequentemente as demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.

5.3 - A inscrição no presente Processo Seletivo para ambas as vagas será gratuita.

5.4 - O envio dos documentos é **OBRIGATÓRIO**, de caráter **ELIMINATÓRIO**, para inscrição o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

5.5 - Estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo disponíveis no Mural da Secretaria Municipal de Saúde e/ou nas páginas de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Rio Crespo nos seguintes endereços: http://www.diariomunicipal.com.br/arom/, no portal da transparência site: http://transparencia.riocrespo.ro.gov.br/ e no Mural do Paço Municipal.

5.6 - Os candidatos interessados deverão acessar o link https://forms.gle/jahvaxXttyPtYLbSA para ter acesso ao Formulário de Inscrição no formato Google Forms, o mesmo solicitara o preenchimento dos dados dos interessados em realizar a inscrição correlato ao certame;

5.7 - Preencher o formulário no período que consta no cronograma anexo II do edital (não serão aceitas inscrições realizadas fora do prazo estabelecido no cronograma) e optar pelo cargo a que deseja concorrer;

5.8 - O candidato interessando deverá utilizar uma conta de e-mail válida do serviço gratuito de webmail do Gmail, ao finalizar o preenchimento de todos os dados pessoais necessários descritos no formulário, será solicitado ao candidato inserir os arquivos. O candidato deverá ficar atento pois o formulário somente será finalizado se todas as informações solicitadas foram respondidas adequadamente, o candidato deve se atentar as informações que possuam um asterisco (*), essas são respostas obrigatórias.

5.9 - Ao finalizar a inscrição, o candidato receberá imediatamente a confirmação de sua inscrição no e-mail informado.

5.10 São necessários no ato da inscrição o envio dos seguintes documentos em arquivo PDF único, na sequência especificada abaixo:

a) – Cópia da carteira de Identidade (Documento Obrigatório);

b) – Cópia do cadastro de Pessoa Física – CPF (Documento Obrigatório);

c) – Cópia da Comprovação da Escolaridade: Médio e Superior (Documento Obrigatório);

d) – Cópia do diploma do Curso de Técnico em Enfermagem e Bacharel em Nutrição (Documento Obrigatório);

e) - Registro ativo no Conselho de Classe competente para o cargo que a legislação exige (Documento Obrigatório);

f) Diploma de Pós-graduação para o cargo de Nutricionista (**Item Opcional, com a finalidade de classificação dos candidatos**

g) Cursos de aperfeiçoamento relacionados com o cargo ao qual concorre e relacionados aos serviços de sua especialidade (conforme item 10, deste Edital) **(Item Opcional, com a finalidade de classificação dos candidatos, válidos certificados dos últimos 05 anos);**

h) Comprovantes de EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (conforme item 10, deste Edital) **(Item Opcional, com a finalidade de classificação dos candidatos);**

5.11 - Somente serão efetivadas as inscrições dos candidatos que apresentarem toda a documentação que for obrigatória do item 5.10, e na sequência em que o respectivo item do edital solicita. O envio de documentações desnecessárias e fora da ordem solicitada acarretará na eliminação do candidato;

5.12 - No ato da efetivação da inscrição o candidato poderá apresentar documentos comprobatórios de títulos e experiência, para fins de pontuação, conforme os Quadros do item 10.

**6- SERÁ INDEFERIDA A INSCRIÇÃO NOS SEGUINTES CASOS:**

6.1- Caso algum documento exigido apresente-se ilegível e/ou incompleta, não havendo recurso contra o respectivo indeferimento.

6.2 - Caso sejam detectadas informações discordantes com a documentação fornecida para a inscrição neste certame.

6.3 - Documentos enviados por E-mail de terceiros ou Lan Houses, serão desconsiderados.

6.4 -Verificado, a qualquer tempo, que a solicitação de inscrição não atenda a todos os requisitos fixados no Edital, ou que contrarie disposições constitucionais ou legais para exercício da função objeto de contratação deste certame, será ela cancelada e o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

6.5 - Sendo constatada, a qualquer tempo, como falsa, qualquer documentação entregue será cancelada a inscrição por ventura efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo ainda, seu autor, criminalmente pela falsidade, na forma da lei;
6.6 - O candidato é responsável pelas informações prestadas no Formulário de Inscrição, arcando os mesmos com as consequências de eventuais erros de preenchimento.
6.7 -A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento, ainda que feita mediante procuração.
6.8 -A Comissão não será responsável por problemas na inscrição via internet, motivados por falhas de comunicação, falhas técnicas, falhas na entrega do E-mail, ou congestionamento das linhas de comunicação nos últimos dias do período que venha a impossibilitar a transferência e o recebimento dos dados.
6.9 -O candidato que efetuar mais de uma inscrição, será considerado para fins de avaliação da comissão somente a última inscrição.
6.10 - Os documentos escolares apresentados em língua estrangeira deverão ser devidamente traduzidos por tradutor juramentado.
6.11- Por determinação de normas regimentares, não será devolvida a documentação de candidatos inscritos no certame, em nenhuma hipótese.

**7. PASSO A PASSO PARA A REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO ATRAVES DO LINK**

7.1 - O candidato deverá:
a) - Possuir um endereço eletrônico de e-mail válido no serviço gratuito de webmail do **Gmail;**
b) - O Candidato poderá utilizar um aparelho de celular, notebook ou computador de mesa com acesso à internet e acessar o link: https://forms.gle/jahvaxXttyPtYLbSA;
c) - Abrirá para o candidato um **Formulário Google Forms**, com o nome EDITAL SEMUSA Nº 002/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA OS CARGOS DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM E NUTRICIONISTA**;**
d) - Inicie preenchendo o e-mail da conta Gmail criado pelo candidato (não poderá ser utilizado e-mail de terceiros), insira os **dados pessoais** solicitados, ao terminar de preencher, no final do formulário clique na palavra **próxima;**
e) - Informe corretamente os dados solicitados no formulário de **documentação**, ao terminar de preencher, no final do formulário clique na palavra **próxima;**
f) - Insira os dados solicitados no formulário **endereço/contatos**, ao terminar de preencher, no final do formulário clique na palavra **próxima;**
g) - Informe os dados solicitados no formulário **formação**, ao terminar de preencher, no final do formulário clique na palavra **próxima;**
h) No formulário **Anexos** o candidato deverá enviar um PDF único seguindo o solicitado no item 5.10 deste edital. Caso necessite informar se o candidato possui a condição de Portador de necessidades Especiais, ao terminar de preencher, insira a cópia em PDF do laudo médico que contenha o CID, no final do formulário clique na palavra finalizar;
l) - Ao finalizar o questionário, será enviado para o e-mail cadastrado, o formulário preenchido pelo candidato, esse será o protocolo de inscrição válido.
**Parágrafo Segundo:** O candidato deverá preencher somente um formulário para cada vaga disponibilizada, caso o candidato realize mais de uma inscrição no mesmo cargo, ou em cargos diferentes, será considerado válida apenas a última inscrição, em hipótese nenhuma deverá ser enviado a documentação solicitada no e-mail disponibilizado no edital, essa também será condição de desclassificação do candidato.

**8. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

8.1 - A ORGANIZADORA não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, sobre os quais não tiver dado causa.

8.2 - Para efetuar a inscrição é imprescindível a conta de e-mail válida no serviço gratuito de webmail do **Gmail;**

8.3 - Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do certame o candidato que usar e-mail de terceiro para realizar a sua inscrição, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8.4 - A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

8.5 - A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou em informações fornecidas, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8.6 - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será deferida a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

8.7 - O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, quando de sua convocação, deverá entregar, após a homologação do Processo Seletivo, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o respectivo cargo.

8.8 - Após a homologação da inscrição, não será aceita, em hipótese alguma, solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição.

8.9 -As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a ORGANIZADORA do direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher o requerimento de forma completa, correta e/ou que fornece dados comprovadamente inverídicos.

8.10 -O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, registro geral, CPF, notas e desempenho na prova de títulos, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

8.11- **A ORGANIZADORA** disponibilizará nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.diariomunicipal.com.br/arom/, no portal da transparência site: http://transparencia.riocrespo.ro.gov.br/ e no Mural do Paço Municipal, a lista das inscrições deferidas, conforme cronograma, para conhecimento do ato e motivos do indeferimento para interposição dos recursos, no prazo legal.

8.12 - A não integralização dos procedimentos de inscrição implica na DESISTÊNCIA do candidato e sua consequente ELIMINAÇÃO deste Processo Seletivo.

8.13 - O candidato inscrito deverá atentar para a formalização da inscrição, considerando que, caso a inscrição não seja efetuada nos moldes estabelecidos neste Edital, será automaticamente considerada não efetivada pela organizadora, não assistindo nenhum direito ao interessado, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**9. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO**

9.1 Caso o candidato, ao consultar o Comprovante de Inscrição, constatar que não chegou nenhum questionário resposta, após o preenchimento, o mesmo deverá entrar em contato com a ORGANIZADORA para a confirmação da não conclusão da inscrição, através de e-mail: seletivosemusariocrespo@gmail.com, no período de inscrição, conforme cronograma, no horário de 8h00min às 17h00min.

9.2 - Os contatos feitos após a data estabelecida neste Edital não serão considerados. Prevalecendo para o candidato as informações contidas no Comprovante de Inscrição e a situação de inscrição do mesmo, posto ser dever do candidato verificar a confirmação de sua inscrição, na forma estabelecida neste Edital.

**10. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA**

10.1 A todos os candidatos que atenderem aos requisitos mínimos e obrigatórios para a efetivação da inscrição, serão atribuídos 50 (cinquenta) pontos (ITEM I)

ITEM I: Técnico de Enfermagem Estratégia Saúde da Família:

| TÍTULOS | PONTOS UNITÁRIOS | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|---|---|---|
| Ensino Médio Completo em instituição reconhecida pelo MEC + Curso Técnico em Enfermagem com respectivo registro no Conselho de Classe. | 50 (cinquenta) pontos.<br>Máximo 01(um) título | 50 pontos |

ITEM I: Nutricionista:

| TÍTULOS | PONTOS UNITÁRIOS | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|---|---|---|
| Ensino Superior Completo de bacharelado em Nutrição em instituição reconhecida pelo MEC + respectivo registro no Conselho de Classe. | 50 (cinquenta) pontos.<br>Máximo 01(um) título | 50 pontos |

10.2 O Processo Seletivo Simplificado será realizado considerando a somatória de títulos e tempo de experiência na função apresentados, observando a pontuação constante nos quadros abaixo (ITEM II):

ITEM II: Técnico de Enfermagem (Estratégia Saúde da Família)

| TÍTULOS | PONTOS UNITÁRIOS | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|---|---|---|
| Graduação na área da Saúde. | 10 (dez) pontos.<br>Máximo 01(um) curso. | 10 pontos |
| **Experiência** na função e/ou atividade do cargo pretendido Documento comprobatório de Tempo de Serviço, podendo ser Certidão de Tempo de Serviço e/ou Declaração de Tempo de Serviço expedida pelo Poder Federal, estadual ou Municipal, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo chefe do órgão competente, devendo constar a data de entrada e saída, na atividade profissional para a área que concorrer. Não será permitido estágios e serviços voluntários. | 2,5 (dois e meio) pontos para cada 06 (seis) meses comprovado.<br>*Máximo de 24 (vinte e quatro) meses.* | 10 pontos |
| **Outros Cursos** Certificado de Conclusão de cursos de aperfeiçoamento relacionados com os serviços de sua especialidade (Estratégia Saúde da Família/ou Atenção Básica em Saúde) no **mínimo de 40 horas** do cargo pretendido. Não sendo aceito outra que não seja do cargo inscrito. | 05 (cinco) pontos para cada curso.<br>Máximo 06 (seis) cursos. | 30 pontos |

ITEM II: Nutricionista

| TÍTULOS | PONTOS UNITÁRIOS | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|---|---|---|
| Pós-Graduação na área especifica da vaga a qual está concorrendo, realizada em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). Com carga horária mínima de 360 horas. | 20 (vinte) pontos.<br>Máximo 01(um) curso. | 20 pontos |
| **Experiência** na função e/ou atividade do cargo pretendido Documento comprobatório de Tempo de Serviço, podendo ser Certidão de Tempo de Serviço e/ou Declaração de Tempo de Serviço expedida pelo Poder Federal, estadual ou Municipal, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo chefe do órgão competente, devendo constar a data de entrada e saída, na atividade profissional para a área que concorrer. Não será permitido estágios e serviços voluntários. | 2,5 (dois e meio) pontos para cada 06 (seis) meses comprovado.<br>*Máximo de 24 (vinte e quatro) meses.* | 10 pontos |
| **Outros Cursos** Certificado de Conclusão de cursos de aperfeiçoamento relacionados com os serviços de sua especialidade no **mínimo de 40 horas** do cargo pretendido. Não sendo aceito outra que não seja do cargo inscrito. | 05 (cinco) pontos para cada curso.<br>Máximo 04 (quatro) cursos. | 30 pontos |

10.5 - Para o tempo de serviço no exercício profissional, será atribuída a pontuação a cada seis meses completos.

10.6 - Todos os cursos previstos e tempo de experiências profissional para pontuação na análise de títulos deverão estar concluídos. E ainda na comprovação do tempo de serviço o candidato deverá apresentar a Declaração do órgão empregador. Não sendo aceito para fins de comprovação outros documentos.

10.7 - Não será somado o tempo de serviço em órgãos diferentes que tenham sido exercidos concomitantemente. Para que o tempo de serviço seja considerado, deverá ser informada a data de início do período do exercício profissional e a data final;

10.8 - Para ser considerado classificado o candidato deverá obter a **pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos. A análise de Títulos terá caráter classificatório, e não eliminatório.**

10.9 - A Comissão se reserva no direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência.

10.10 - Os títulos serão anexados e enviados através do formulário de inscrição do google Forms em FORMATO PDF (Em arquivo único seguindo a sequência solicitada no item 5.10), as inscrições enviadas no e-mail serão automaticamente desclassificadas, também serão automaticamente desclassificados os candidatos que não seguirem a sequência solicitada no item 5.10);

10.11 - Durante o período de inscrições novos documentos comprobatórios poderão ser solicitados, dessa forma para avaliação da comissão será considerado o último formulário recebido com todas as documentações, em formato único, ficando vedada a inclusão de documentação após o período de inscrição.

10.12 - Somente serão considerados os títulos comprobatórios, constantes da tabela de pontuação.

10.13 - Não serão considerados como títulos, documentos anexados e enviados diferentes dos constantes da tabela de pontuação e/ou divergentes do cargo para o qual está concorrendo.

10.14 -Todos os títulos relativos aos cursos de aperfeiçoamento apresentados para pontuação na análise de títulos deverão estar concluídos.

10.15 - Somente serão analisados certificados de cursos que contenham especificações de carga horária e de cursos que sejam relacionados à área de trabalho.
10.16 - Caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional relativa ao mesmo período de tempo, só um deles será computado.
10.17 - A Nota Final (NF) do candidato será a nota dos requisitos obrigatórios (Item I) + Avaliação Curricular (Item II).
10.18 - A Avaliação Curricular terá pontuação máxima de 50 (cinquenta) pontos.

**11. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

11.1 -A classificação final será feita pela soma dos pontos obtidos nos requisitos obrigatórios, títulos, experiência e será apresentada em ordem decrescente de pontos.
11.2 - Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos na Análise de Títulos, o desempate será decidido beneficiando o candidato que obtiver, na seguinte ordem:
11.3 - O candidato Idoso, com idade mais elevada, ou seja, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, considerando-se ano, mês e dia do nascimento, nos termos dos artigos 1º e 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 - Estatuto do Idoso.
11.4 – Nos demais casos persistindo o empate no cargo, será considerada a maior pontuação obtida no quesito:
I- Cursos de Pós-Graduação (para o cargo de nutricionista);
II – Outros Cursos correlacionados a área pretendida;
II- Persistindo o empate, o candidato não idoso que tiver mais idade, considerados o dia, o mês e o ano de nascimento.
III- Sorteio.

**12. DAS VAGAS RESERVADAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA**

12.1- Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscreverem no Processo seleção simplificada, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.
12.2 - 5% (cinco por cento) das vagas serão reservadas para candidatos portadores de necessidades especiais, nos termos do artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal.
13.3 - Não foi possível a reserva de vagas aos Portadores de Necessidades Especiais – PNE, em razão dos cargos ofertados não oferecerem quantitativo suficiente para que fossem possíveis a reserva de vagas.

**13. DO REGIME DE TRABALHO E DACONTRATAÇÃO**

13.1 - Os candidatos aprovados serão admitidos em caráter emergencial e temporário, pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo o contrato ser prorrogado uma única vez por igual período. Os candidatos serão providos nos cargos sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, com vencimento equivalente ao inicial constante na Lei Municipal nº 859/2019, devidamente atualizada.
13.2 - A contratação de que trata o item anterior, somente poderá ocorrer durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo, que será de **06 (seis) meses**, a contar da data de publicação de decreto de homologação do resultado final no site http://www.diariomunicipal.com.br/arom/, e no Mural de publicações oficiais do Município, podendo ser prorrogado por igual período.
13.3 - Em caso de desistência, óbito, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá dispensar e substituir o contratado por outro que atenda aos dispositivos legais, e esteja na lista de classificação deste Edital.

**14.DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO SERVIÇO PÚBLICO, PARA O EMPREGO TEMPORÁRIO CONSTANTE NESTE CERTAME:**

- Ter idade mínima de 18 anos;
- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- Sendo do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
- Possuir escolaridade compatível com a função;
- Aptidão física e mental;
- Não ter sido demitido ou exonerado a bem do serviço público nos últimos cinco anos.

**15.DOS RECURSOS**

15.1-Os recursos deverão ser expressos em termos convenientes, apontando as circunstâncias que os justifiquem, e enviados através do E-mail seletivosemusariocrespo@gmail.com, devendo preencher sua justificativa com **argumentações claras e concisas, sob pena de não acatamento do recurso.**
15.2 - Os **recursos** deverão ser interpostos pelo período compreendido entre os dias 10 e 11.04.2023 10.04.2023 até às 23h 59min do dia 11.04.2023 para recursos das inscrições e para recurso da análise de títulos, sendo indeferido o pedido de recurso apresentado fora do prazo e/ou forma diferente do estipulado neste Edital.
15.3 - Admitido o recurso, caberá a Comissão de Processo Seletivo Simplificado, manifestar pela reforma ou manutenção do ato ocorrido, cuja decisão será comunicada através de divulgação do resultado final em 24.04.2023.

**16. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÕES DAS INSCRIÇÕES E DO RESULTADO FINAL**

16.1-A relação dos candidatos inscritos e a divulgação do resultado da análise de títulos do presente Processo Seletivo será homologada em 24.04.2023, com as devidas publicações.
16.2- Decorrido o prazo para interposição de recursos, a Comissão de Processo Seletivo Simplificado, encaminhará os autos ao chefe do Poder Executivo para a devida homologação do resultado final, que ocorrerá em 24.04.2023.
16.3-Todos os atos decorrentes desse Processo Seletivo serão publicados no Site: http://www.diariomunicipal.com.br/arom/, no portal da transparência site: http://transparencia.riocrespo.ro.gov.br/ e no Mural do Paço Municipal;

**17. DA CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO.**

17.1-Os candidatos aprovados serão convocados, de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo, com as devidas publicações, para assinatura de Contrato de Trabalho, devendo se apresentar na Superintendência de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar data da publicação do Edital de Convocação, deverá fazer entrega de cópias autenticadas dos seguintes documentos:

- 02 Cópias da Certidão de nascimento ou casamento, (se casado apresentar RG e CPF do conjugue, documento obrigatório);
- 02 Cópias da Cédula de Identidade;
- 02 Cópias do Cadastro de Pessoa Física –CPF;
- 02 Cópias do Título de Eleitor
- 02 Cópias do Cartão do PIS/PASEP (para os que não são cadastrados, apresentar declaração de que não possui cadastro);
- 02 Cópias do Certificado de Reservista para homens;
- 02 Cópias da Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia páginas da identificação e fotografia);
- 02 Cópias do Comprovante de residência atualizado;
- 02 Fotos 3x4 recente e colorida;
- Cópia se possuir do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Bradesco.

- 02 Cópias do Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija);
- 02 Cópias do Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação (Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade que não esteja de acordo com o disposto neste edital);
- Cópias da Certidão de Nascimento, RG, CPF, cartão de vacina e Declaração Escolar dos Dependentes Legais menores de 14 anos;
- Original de Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: o cargo/função a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico;
- Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 5 (cinco) anos (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);
- Declaração de residência dos últimos 05 anos;
- Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal;
- Declaração de bens e renda, (preencher o anexo I da instrução normativa 028/2012 no site do tribunal de contas: www.tce.ro.gov.br, enviar declaração) e trazer o recibo de envio juntamente com a declaração, caso o candidato faça a Declaração de Imposto de Renda para a Receita Federal deverá apresentar e postar a mesma.
- Certidão que está quite com a justiça eleitoral (disponível no site www.tre-ro.gov.br);
- Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no site www.sefin.ro.gov.br);
- Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no sitewww.tce.ro.gov.br).
- Certidão de Débitos e Tributos Municipais;
- Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (Disponível no site www.tjro.jus.br), em 1º e 2ºGrau;
- Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (Disponível no sitewww.justicafederal.jus.br).

– Os candidatos deverão estar devidamente qualificado no e-social, cuja consulta poderá ser feita diretamente na Superintendência de Gestão de Pessoas, no Prédio da Prefeitura Municipal de Rio Crespo;

17.2 - Candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial).

17.3 - Estar devidamente qualificado na Receita Federal a situação cadastral do CPF no linkhttps://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Rio Crespo. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá atualizar junto a Receita Federal do Brasil).

17.4 - O (a) candidato (a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais, Hemograma completo, Tipagem Sanguínea, urina: EAS e Toxicológico Cocaína e Maconha, Glicemia, Lipidograma, Creatinina, Escarro: BAAR. Devendo apresentar os resultados no dia e horário agendado para a perícia médica, a ser divulgado no edital de convocação.

17.5 - Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo (a) próprio (a) candidato (a) à Junta Médica Oficial do Município de Rio Crespo, em dia e horário a ser definido no edital de convocação, devendo apresentar toda a documentação exigida no item 17.1, as letras a seguir e item 17.4, sob pena de desclassificação. Sendo considerado (a) apto (a), será expedido Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo.

17.6 - O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no item 14.1 será considerado como desistente, podendo, a Superintendência de Gestão de Pessoas, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

17.7 - O candidato convocado só poderá ser lotado nas Unidades de Saúde abrangidas pela Secretaria Municipal de Saúde, localizadas no município de Rio Crespo/RO.

17.8 - O candidato aprovado que obteve classificação inferior ao número de vagas ofertadas, será mantido em cadastro reserva, caso convocado deverá se apresentar para assinatura do contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, após a respectiva convocação, e deverá atender a todos os requisitos previstos neste Edital, que se dará através de Edital publicado no Site: no site http://www.diariomunicipal.com.br/arom/, no portal da transparência site: http://transparencia.riocrespo.ro.gov.br/ e no Mural do Paço Municipal.

**18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**18.1 -**As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Função Programática: 10.003.10.301.0015.2.011. - Ações da Atenção Básica de Saúde/
Unidade Básica Saúde (ASPS 15%)

**19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1-É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos publicados referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, através do site http://www.diariomunicipal.com.br/arom/, no portal da transparência site: http://transparencia.riocrespo.ro.gov.br/ e no Mural do Paço Municipal.

19.2- Itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado, devendo o candidato manter-se informado sobre as eventuais atualizações e/ou retificações.

19.3- O presente Processo Seletivo terá validade de 06 (seis) meses, a contar da data da homologação do Resultado Final devidamente publicado, podendo ser prorrogado por igual período.

19.4- As contratações dos candidatos aprovados, somente serão permitidas dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo.

19.5 - Será excluído do certame o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios constantes neste Edital, exigidos para a inscrição e possível contratação.

19.6- Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado, instituída para acompanhamento do certame, e em última instância Administrativa e pela Assessoria Jurídica do Município.

**ANEXOS**

**Anexo I** – Descrição Sumária das Atribuições dos Cargos
**Anexo II** – Cronograma de realização do certame
**Anexo III** – Check-List de entrega de documentos e avaliação curricular (para uso exclusivo da comissão)
**Anexo IV** – Formulário de Entrega de Recursos

**DÚVIDAS E INFORMAÇÕES PODEM SER OBTIDAS ATRAVÉS DOS CONTATOS:** TELEFONE: (69) 3539-2245 **E-mail:** seletivosemusariocrespo@gmail.com

Rio Crespo – RO, 27 de março de 2023.

***ROSANGELA MARTINS DE OLIVEIRA***
Presidente da Comissão
Portaria n. 4666/2023GAB-PREF.

**ANEXO I – DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATRIBUIÇÃO DO CARGO:**

**EDITAL N. 002/2023**

Cargo: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** Área: **SAÚDE**
Jornada de Trabalho: **40 (quarenta) horas semanais – Diarista**

Atividades envolvendo a execução de serviços técnicos de enfermagem, auxiliar sob supervisão o médico, o cirurgião dentista ou enfermeiro, no atendimento a pacientes nas Unidades Hospitalares de Saúde Pública, verificando a temperatura, pressão, levantando dados biométricos e outros, preparar e esterilizar materiais e instrumentos, ambientes e equipamentos, para a realização de exames, tratamentos, etc. Preparar e aplicar vacinas e injeções, observando as dosagens e exercer outras atividades correlatas.

**CATEGORIA FUNCIONAL:** Nutricionista

**PRÉ-REQUISITOS:** Escolaridade Nível Superior Completo de Bacharelado em Nutrição e Registro no Conselho de Classe.

**CARGA HORÁRIA:** 40 Horas Semanais

**ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:** Atuar diretamente junto a indivíduos, famílias e comunidade; Participar de ações de educação continuada de profissionais de saúde; e articular estratégias de ação com os equipamentos sociais de seu território de atuação, em prol da promoção da alimentação saudável, do Direito Humano à Alimentação Adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional. A ação do nutricionista deve-se pautar pelo compromisso e pelo conhecimento técnico da realidade epidemiológica e das estratégias e das ferramentas de ação em saúde coletiva. Exercer também outras atividades correlatas a sua área de formação, assim como auxiliar outros órgãos do município quando solicitado e exercer outras atividades correlatas.

**ANEXO II – CRONOGRAMA PREVISTO DO EDITAL N. 002/2023**

| **ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO** | |
|---|---|
| **FASES DO PROCESSO SELETIVO** | **DATAS PREVISTAS** |
| Elaboração do Edital Normativo do Processo Seletivo | 20 á 27.03.2023 |
| Data da Publicação do Edital | 28.03.2023 |
| Remessa dos Autos ao TCE-RO Remessa dos Autos ao TCE-RO | 28.03.2023 |
| Prazo de Impugnação do Edital | 28 e 29.03.2023 |
| Período de inscrições no Formulário Google Forms via internet | 30.03 a 05.04.2023 |
| Divulgação da Relação dos Candidatos com Inscrições Deferidas e Indeferidas | 07.04.2023 |
| Prazo de recebimento dos recursos quanto às Inscrições Indeferidas | 10 e 11.04.2023 |
| Divulgação da Relação dos Candidatos com Inscrição Deferida após recursos | 14.04.2023 |
| Divulgação e publicação do Resultado de Lista dos classificados | 17.04.2023 |
| Prazo de recebimento dos recursos quanto ao Resultado da Lista de Classificação | 18 e 19.04.2023 |
| Divulgação do Resultado Definitivo dos classificados após Recursos | 21.04.2023 |
| Divulgação e publicação do Resultado Final e Homologação do Processo Seletivo | 24.04.2023 |
| Convocação dos Candidatos Aprovados | 25.04.2023 |

**ANEXO III - CHECK LIST DE ENTREGA DE DOCUMENTOS E AVALIAÇÃO CURRICULAR**
(Para uso da comissão de Avaliação)
FORMULÁRIO A: Cargo: Nutricionista 40 horas
**NOME DO CANDIDATO:_____ _____**
**NÚMERO DE INSCRIÇÃO:_____**

**ITEM I - DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA**
Carteira de Identidade: ( ) Sim ( ) Não
Cadastro de Pessoa Física – CPF: ( ) Sim ( ) Não
Registro no Conselho Regional da Profissão: ( ) Sim ( ) Não
Diploma ou Declaração de Conclusão do Curso na área a qual concorre: ( ) Sim ( ) Não
**NOTA ITEM I: _____**

**ITEM II – ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA**

| **TÍTULOS** | **PONTOS UNITÁRIOS** | **PONTUAÇÃO MÁXIMA** | **NOTA DO CANDIDATO** |
|---|---|---|---|
| Pós-Graduação na área especifica da vaga a qual está concorrendo, realizada em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). Com carga horária mínima de 360 horas. | 20 (vinte) pontos.<br>Máximo 01(um) curso. | 20 pontos | |
| **Experiência** na função e/ou atividade do cargo pretendido Documento comprobatório de Tempo de Serviço, podendo ser Certidão de Tempo de Serviço e/ou Declaração de Tempo de Serviço expedida pelo Poder Federal, estadual ou Municipal, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo chefe do órgão competente, devendo constar a data de entrada e saída, na atividade profissional para a área que concorrer. Não será permitido estágios e serviços voluntários. | 2,5 (dois e meio) pontos para cada 06 (seis) meses comprovado.<br>*Máximo de 24 (vinte e quatro) meses.* | 10 pontos | |
| **Outros Cursos** Certificado de Conclusão de cursos de aperfeiçoamento relacionados com os serviços de sua especialidade no **mínimo de 40 horas** do cargo pretendido. Não sendo aceito outra que não seja do cargo inscrito. | 05 (cinco) pontos para cada curso.<br>Máximo 04 (quatro) cursos. | 30 pontos | |

**NOTA ITEM II: _____**

| **NOTA ITEM I** | | **NOTA ITEM II** | | **NOTA FINAL** |
|---|---|---|---|---|
| | + | | = | |

| **CRITÉRIO DE DESEMPATE ADOTADO** | | | |
|---|---|---|---|
| | | **PONTUAÇÃO FINAL** | |
| **CLASSIFICAÇÃO** | | | |
| | | | |

**ASSINATURA DOS MEMBROS DA COMISSÃO AVALIADORA:**

**1._____**

**2._____**

**3._____**

(Para uso da comissão de Avaliação)
FORMULÁRIO B: Cargo: Técnico de Enfermagem 40 hrs (Estratégia Saúde da Família – ESF)
**NOME DO CANDIDATO:_____**
**NÚMERO DE INSCRIÇÃO:_____**

**ITEM I - DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA**
Carteira de Identidade: ( ) Sim ( ) Não
Cadastro de Pessoa Física – CPF: ( ) Sim ( ) Não
Registro no Conselho Regional da Profissão: ( ) Sim ( ) Não
Diploma ou Declaração de Conclusão do Curso na área a qual concorre: ( ) Sim ( ) Não
**NOTA ITEM I: _____**

**ITEM II – ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA**

| TÍTULOS | PONTOS UNITÁRIOS | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|---|---|---|
| Graduação na área da Saúde. | 10 (dez) pontos.<br>Máximo 01(um) curso. | 10 pontos |
| **Experiência** na função e/ou atividade do cargo pretendido Documento comprobatório de Tempo de Serviço, podendo ser Certidão de Tempo de Serviço e/ou Declaração de Tempo de Serviço expedida pelo Poder Federal, estadual ou Municipal, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo chefe do órgão competente, devendo constar a data de entrada e saída, na atividade profissional para a área que concorrer. Não será permitido estágios e serviços voluntários. | 2,5 (dois e meio) pontos para cada 06 (seis) meses comprovado.<br>*Máximo de 24 (vinte e quatro) meses.* | 10 pontos |
| **Outros Cursos** Certificado de Conclusão de cursos de aperfeiçoamento relacionados com os serviços de sua especialidade (Estratégia Saúde da Família/ou Atenção Básica em Saúde) no **mínimo de 40 horas** do cargo pretendido. Não sendo aceito outra que não seja do cargo inscrito. | 05 (cinco) pontos para cada curso.<br>Máximo 06 (seis) cursos. | 30 pontos |

**NOTA ITEM II: _____**

| NOTA ITEM I | | NOTA ITEM II | | NOTA FINAL |
|---|---|---|---|---|
| | + | | = | |

| CRITÉRIO DE DESEMPATE ADOTADO | | PONTUAÇÃO FINAL | |
|---|---|---|---|
| | | | |
| CLASSIFICAÇÃO | | | |

**ASSINATURA DOS MEMBROS DA COMISSÃO AVALIADORA:**
**1._____**
**2._____**
**3._____**

**ANEXO V – FORMULÁRIO DE RECURSO**

| PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMUSA | INSCRIÇÃO Nº |
|---|---|
| **Nome do Candidato (Letra de Forma):**<br>**CPF:**<br>**Cargo/vaga:**<br>**Carga horária:** | |
| **REQUISITOS** | **ARGUMENTOS DO RECURSO** |

**Publicado por:**
Isabel Epifânio de Faria Martins
**Código Identificador:**41CC8B10

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA**
**PROCESSO Nº 798/2022 CONTRATO Nº 24/2023**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO E A EMPRESA **V. S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA CNPJ: - 05.255.167/0001-17.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 63.761.977/0001-41, com sede na Av. Joaquim Pedro Sobrinho, 1040, Centro, Estado de Rondônia, daqui adiante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº 299.087.102-06, e de outro lado a Empresa **V. S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de pessoa Jurídica sob CNPJ nº **05.255.167/0001-17** com sede, no Setor 07 BNH, Rua Cacoal, nº 2432 Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, doravante de CONTRATADA, resolve celebrar o presente instrumento, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, o presente contrato, conforme a cláusulas a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO**

O presente instrumento contratual decorre da Licitação **Pregão 010/2023**, na Forma Eletrônica, **Processo 798/2022**, tipo **Menor Preço por Item**, de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/14, Lei nº 13.979/2020, Decreto Federal nº 8538/15, Decreto Federal nº 10.024/19 Decreto Municipal nº 1562/2020, Decreto Municipal nº 672/2009 e Decreto Municipal nº 1175/2016 e Medida Provisória nº 926/2020.

Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;
Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, **Pregão nº 010/2023** na forma eletrônica, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93;
Integra o presente Contrato, ao respectivo **Processo sob o nº 798/2022.**
Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

Constitui-se objeto deste instrumento a: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE** do Município de Rio Crespo – RO, conforme a
**Estruturação da Rede de APS Proposta 11779.393000/1220-06- Port. Nº 1687/2022-MS**, as informações estão contidas no Termo de Referência anexo I do Edital.
**Detalhamento do objeto:**

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | UND | QUANT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | **AR CONDICIONADO** - TIPO SPLIT, CAPACIDADE 9.000 A 12.000 BTUS, CICLO QUENTE E FRIO | UND | 7 | R$ 1.769,00 | R$ 12.383,00 |
| 02 | **ARMÁRIO** - MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO, DIMENSÕES ALTURA DE 100 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM, CAPACIDADE MÍNIMA DA PRATELEIRA 3 OU 04 | UND | 1 | R$ 843,00 | R$ 843,00 |
| 04 | **BALDE A PEDAL** - MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOX, CAPACIDADE DE 50 ATÉ 80L | UND | 1 | R$ 779,00 | R$ 779,00 |
| 05 | **BALDE A PEDAL** - MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOX, CAPACIDADE DE 30L ATÉ 49L | UND | 2 | R$ 351,00 | R$ 702,00 |
| 06 | **BALDE/ LIXEIRA** - CAPACIDADE DE 11 ATÉ 20 L, MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO OU FERRO PINTADO | UND | 2 | R$ 80,00 | R$ 160,00 |
| 08 | **CADEIRA** - MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO OU FERRO PINTADO, RODIZIOS, REGULAGEM DE ALT, ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO. | UND | 11 | R$ 285,00 | R$ 3.135,00 |
| 10 | **COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK)** - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) COMPROCESSADOR QUE POSSUA NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 8 THEREADS E FREQUÊNCIA DE 2.4 GHZ; UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD 240 GB INTERFACE PCIE NVME M.2, MEMÓRIA RAM DE 8 GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 4 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 3000 MHZ OU SUPERIOR, TELA LCD DE 14 OU 15 POLEGADAS WIDESCREEN, ANTI REFLEXO, SUPORTAR RESOLUÇÃO FULL HD (1920 X 1080 PIXELS), RETRO ILUMINADA POR LED, O TECLADO DEVERÁ CONTER TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA, INCLUSIVE Ç E ACENTOS, NAS MESMAS POSIÇÕES DO TECLADO PADRÃO ABNT2, MOUSE TOUCHPAD COM 2 BOTÕES INTEGRADOS, MOUSE ÓPTICO COM CONEXÃO USB E BOTÃO DE ROLAGEM (SCROLL), INTERFACES DE REDE 10/100/1000 CONECTOR RJ-45 FÊMEA E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N/AC, BLUETOOTH MÍNIMO 4.0. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS), BATERIA RECARREGÁVEL DO TIPO ÍON DE LÍTION COM NO MÍNIMO 4 CÉLULAS, FONTE EXTERNA AUTOMÁTICA COMPATÍVEL COM O ITEM, POSSUIR INTERFACES USB 2.0 E 3.0, 1 HDMI OU DISPLAY PORT E 1 VGA, LEITOR DE CARTÃO, WEBCAM FULL HD (1080 P). DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE MALETA DO TIPO ACOLCHOADA PARA TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. | UND | 1 | R$ 3.412,00 | R$ 3.412,00 |
| 11 | **ESTANTE** - MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO, CAPACIDADE DAS PRATELEIRAS DE 101 A 200 KG E REFORÇO | UND | 10 | R$ 302,00 | R$ 3.020,00 |
| 12 | **FOGÃO** - TIPO DE ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, BOCAS 06 | UND | 1 | R$ 1.289,00 | R$ 1.289,00 |
| 14 | **GELADEIRA/ REFRIGERADOR**- APACIDADE DE 260 A 299 L | UND | 1 | R$ 2.089,00 | R$ 2.089,00 |
| 15 | **IMPRESSORA LASER (COMUM)** - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; IMPRESSORA LASER COM PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1200 X 1200 DPI; VELOCIDADE DE 35 PÁGINAS POR MINUTO PPM; SUPORTAR TAMANHO DE PAPEL A5, A4 CARTA E OFÍCIO; CAPACIDADE DE ENTRADA DE 200 PÁGINAS; CICLO MENSAL DE 50.000 PÁGINAS; INTERFACE USB; PERMITIR COMPARTILHAMENTO POR MEIO E REDE 10/100/100 ETHERNET E WIFI 802.11 B/G/N; SUPORTAR FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO;ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; IMPRESSORA LASER COM PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1200 X 1200 DPI; VELOCIDADE DE 35 PÁGINAS POR MINUTO PPM; SUPORTAR TAMANHO DE PAPEL A5, A4 CARTA E OFÍCIO; CAPACIDADE DE ENTRADA DE 200 PÁGINAS; CICLO MENSAL DE 50.000 PÁGINAS; INTERFACE USB; PERMITIR COMPARTILHAMENTO POR MEIO E REDE 10/100/100 ETHERNET E WIFI 802.11 B/G/N; SUPORTAR FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; | UND | 5 | R$ 2.311,00 | R$11.555,00 |
| 16 | **IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL (COPIADORA, SCANNER E FAX OPCIONAL)** - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; IMPRESSORA COM TECNOLOGIA LASER OU LED; PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO;TIPO MULTIFUNCIONAL (IMPRIME, COPIA, DIGITALIZA, FAX); MEMÓRIA 128 MB; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 600 X 600 DPI; RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO 1200 X 1200 DPI; RESOLUÇÃO DE CÓPIA 600 X 600; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 30 PPM PRETO E BRANCO; CAPACIDADE DA BANDEJA 150 PÁGINAS; CICLO MENSAL 30.000 PÁGINAS; FAX 33.6KBPS OPCIONAL; INTERFACES USB, REDE ETHERNET 10/100 E WIFI 802.11 B/G/N ; FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO. | UND | 2 | R$ 2.194,00 | R$ 4.388,00 |
| 18 | **MESA DE ESCRITÓRIO** - MATERIAL DE CONFECÇÃO MADEIRA OU MDP OU MDF OU SIMILAR, FORMATO RETANGULAR, GAVETAS | UND | 5 | R$ 378,00 | R$ 1.890,00 |
| 21 | **MESA PARA IMPRESSORA** - ESTRUTURA AÇO OU FERRO PINTADO, TAMPO MADEIRA OU MDP OU MDF, DIMENSÕES MÍNIMAS 50X40X70CM | UND | 6 | R$ 190,00 | R$ 1.140,00 |
| 22 | **NO-BREAK (PARA COMPUTADOR/IMPRESSORA)** - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. NO-BREAK COM POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 1,2 KVA. POTÊNCIA REAL MÍNIMA DE 600 W. TENSÃO ENTRADA 115 / 127 / 220 V (EM CORRENTE ALTERNADA) COM COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA. TENSÃO DE SAÍDA 110 / 115 OU 220 V (A SER DEFINIDA PELO SOLICITANTE). ALARME AUDIOVISUAL. BATERIA INTERNA SELADA. AUTONOMIA A PLENA CARGA DE, NO MÍNIMO, 15 MINUTOS CONSIDERANDO CONSUMO DE 240 W. POSSUIR, NO MÍNIMO, SEIS TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO BRASILEIRO. O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. | UND | 9 | R$ 656,00 | R$ 5.904,00 |
| 24 | **TABLET 10 POLEGADAS** - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 10.0 OU SUPERIOR, TELA DE NO MÍNIMO 10 POLEGADAS COM TECNOLOGIA LCD OU LED; PROCESSADOR NO MINÍMO OCTA CORE 2.0 GHZ OU SIMILAR; ARMAZENAMENTO INTERNO DE 64GB OU SUPERIOR; DEVE POSSUIR SLOT PARA CARTÃO DE MEMÓRIA MICROSD; CÂMERA TRASEIRA DE NO MÍNIMO 8MP E FRONTAL COM NO MÍNIMO 5MP ; CONEXÃO USB, WI-FI, BLUETOOTH E 4G. DEVE POSSUIR SISTEMA DE GPS INTEGRADO COM SENSORES | UND | 16 | R$ 1.786,00 | R$ 28.576,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | OSCILOSCÓPIO, ACELERÔMETRO. | | | | |
| **TOTAL: R$ 81.265,00** | | | | | |

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**
**DA CONTRATADA:**
Promover o Fornecimento do Item homologado a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição;
Despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.
**DA CONTRATANTE:**
Efetuar os Pagamentos na forma e prazo, observando o estabelecido nas cláusulas a seguir deste contrato, como parte integrante e complementar do edital e demais anexos do **Pregão nº 010/2023** na forma eletrônica;
Proceder a conferência e acompanhamento da entrega do item Homologado de acordo com as exigências contidas no edital e anexos;
É de responsabilidade da contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no órgão de imprensa oficial.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO**
O contrato vigorará durante o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a lei 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.
Rege-se o objeto deste projeto básico pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93;
O Prazo para assinatura do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (cinco) dias após a emissão do Contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA**
Os itens deverão ser entregues e instalado em local devidamente indicado na ordem de fornecimento e nota de empenho, tendo como local pré-determinado, na Unidade Básica de Saúde Emilio Gavioli localizado na Rua São Paulo, Setor 2, nº1620, em Rio Crespo – RO, de segunda a sexta feira da 07:30 as 17:00 horas.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**
**PREÇO** - O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada):
**VALOR GLOBAL** - O valor global para a presente contratação é de R$ **81.265,00 (oitenta e um mil duzentos e sessenta cinco reais);**
**FORMA DE PAGAMENTO -** O pagamento será efetuado através de transferência bancária, mediante a apresentação de Nota Fiscal devidamente conferida e assinada pelos membros da Comissão de Recebimento de Materiais, Obras e Serviços e após verificação da regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**
O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO**
O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art. 61, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**
A Administração Municipal, através de servidores designados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação do item licitado, na forma estabelecida no Termo de Referência, no edital e anexos.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde 10.003.10.301.0015.1.219.0 - Estruturação da Rede de APS Proposta 11779.393000/1220-06- Port. Nº 1687/2022-MS Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS**
Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**
Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA poderá incorrer nas multas e penalidades, conforme disposto no item 21 do edital, que trata das sanções administrativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS**
Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**
Fica eleito o Foro do Município de Ariquemes, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;
E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Rio Crespo – RO, 27 de março de 2023.

***EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA***
Prefeito Municipal
Contratante

***V. S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA***
CNPJ: - 05.255.167/0001-17.
Contratado

**Publicado por:**
Leidiane Vieira dos Santos
**Código Identificador:**14F5FF5C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA**
**PROCESSO Nº 798/2022 CONTRATO Nº 25/2023**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO E A EMPRESA **HGC TAVEIRA COMÉRCIO DE MOVEIS PLANEJADOS**
**CNPJ: - 05.258.798/0001-90.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 63.761.977/0001-41, com sede na Av. Joaquim Pedro Sobrinho, 1040, Centro, Estado de Rondônia, daqui adiante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº 299.087.102-06, e de outro lado a Empresa **HGC TAVEIRA COMÉRCIO DE MOVEIS PLANEJADOS**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de pessoa Jurídica sob CNPJ nº **05.258.798/0001-90** com sede, na rua Senador Jaime, nº 705, quadra 61, lote 07 Setor Campinas, CEP 74.510-010 Município de Goiânia, Estado de Goiás, doravante de CONTRATADA, resolve celebrar o presente instrumento, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, o presente contrato, conforme a cláusulas a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO**

O presente instrumento contratual decorre da Licitação **Pregão 010/2023**, na Forma Eletrônica, **Processo 798/2022**, tipo **Menor Preço por Item**, de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/14, Lei nº 13.979/2020, Decreto Federal nº 8538/15, Decreto Federal nº 10.024/19 Decreto Municipal nº 1562/2020, Decreto Municipal nº 672/2009 e Decreto Municipal nº 1175/2016 e Medida Provisória nº 926/2020.
Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;
Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, **Pregão nº 010/2023** na forma eletrônica, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93;
Integra o presente Contrato, ao respectivo **Processo sob o nº 798/2022.**
Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

Constitui-se objeto deste instrumento a: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE** do Município de Rio Crespo – RO, conforme a **Estruturação da Rede de APS Proposta 11779.393000/1220-06- Port. Nº 1687/2022-MS**, as informações estão contidas no Termo de Referência anexo I do Edital.
**Detalhamento do Objeto:**

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | UND | QUANT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 03 | **ARMÁRIO VITRINE** - NUMERO DE PORTAS 02, MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO OU FERRO PINTADO, LATERAIS DE VIDRO | UND | 3 | R$ 1.344,00 | R$ 4.032,00 |
| **TOTAL: R$ 4.032,00** | | | | | |

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**
**DA CONTRATADA:**
Promover o Fornecimento do Item homologado a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição;
Despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.
**DA CONTRATANTE:**
Efetuar os Pagamentos na forma e prazo, observando o estabelecido nas cláusulas a seguir deste contrato, como parte integrante e complementar do edital e demais anexos do **Pregão nº 010/2023** na forma eletrônica;
Proceder a conferência e acompanhamento da entrega do item Homologado de acordo com as exigências contidas no edital e anexos;
É de responsabilidade da contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no órgão de imprensa oficial.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO**
O contrato vigorará durante o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a lei 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.
Rege-se o objeto deste projeto básico pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93;
O Prazo para assinatura do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (cinco) dias após a emissão do Contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA**
Os itens deverão ser entregues e instalado em local devidamente indicado na ordem de fornecimento e nota de empenho, tendo como local pré-determinado, na Unidade Básica de Saúde Emilio Gavioli localizado na Rua São Paulo, Setor 2, nº1620, em Rio Crespo – RO, de segunda a sexta feira da 07:30 as 17:00 horas.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**
**PREÇO** - O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada):
**VALOR GLOBAL** - O valor global para a presente contratação é de R$ **4.032,00 (Quatro mil e trinta e dois reais);**

**FORMA DE PAGAMENTO -** O pagamento será efetuado através de transferência bancária, mediante a apresentação de Nota Fiscal devidamente conferida e assinada pelos membros da Comissão de Recebimento de Materiais, Obras e Serviços e após verificação da regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**
O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO**
O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art. 61, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**
A Administração Municipal, através de servidores designados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação do item licitado, na forma estabelecida no Termo de Referência, no edital e anexos.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde 10.003.10.301.0015.1.219.0 - Estruturação da Rede de APS Proposta 11779.393000/1220-06- Port. Nº 1687/2022-MS Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS**
Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**
Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA poderá incorrer nas multas e penalidades, conforme disposto no item 21 do edital, que trata das sanções administrativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS**
Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**
Fica eleito o Foro do Município de Ariquemes, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;
E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Rio Crespo – RO, 27 de março de 2023.

***EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA***
Prefeito Municipal
Contratante

***HGC TAVEIRA COMÉRCIO DE MOVEIS PLANEJADOS***
CNPJ: - 05.258.798/0001-90
Contratado

**Publicado por:**
Leidiane Vieira dos Santos
**Código Identificador:**5739C368

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA**
**PROCESSO Nº 798/2022 CONTRATO Nº 27/2023**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO E A EMPRESA DK INFORMÁTICA LTDA CNPJ: - 48.373.392/0001-60.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 63.761.977/0001-41, com sede na Av. Joaquim Pedro Sobrinho, 1040, Centro, Estado de Rondônia, daqui adiante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº 299.087.102-06, e de outro lado a Empresa **DK INFORMÁTICA LTDA**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de pessoa Jurídica sob CNPJ nº **48.373.392/0001-60** com sede, na Rua João De Barro. Bairro Recanto Dos Pássaros Nº 77, – CEP: 78075-290. Município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, doravante de CONTRATADA, resolve celebrar o presente instrumento, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, o presente contrato, conforme a cláusulas a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO**

O presente instrumento contratual decorre da Licitação **Pregão 010/2023**, na Forma Eletrônica, **Processo 798/2022**, tipo **Menor Preço por Item**, de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/14, Lei nº 13.979/2020, Decreto Federal nº 8538/15, Decreto Federal nº 10.024/19 Decreto Municipal nº 1562/2020, Decreto Municipal nº 672/2009 e Decreto Municipal nº 1175/2016 e Medida Provisória nº 926/2020.
Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;

Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, **Pregão nº 010/2023** na forma eletrônica, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93;
Integra o presente Contrato, ao respectivo **Processo sob o nº 798/2022.**
Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

Constitui-se objeto deste instrumento a: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE** do Município de Rio Crespo – RO, conforme de **Estruturação da Rede de APS Proposta 11779.393000/1220-06- Port. Nº 1687/2022-MS**, as informações estão contidas no Termo de Referência anexo I do Edital.
**Detalhamento do Objeto:**

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | UND | QUANT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 9. | **COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO)** - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO QUE POSSUA NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 8 THEREADS E FREQUÊNCIA DE 3.0 GHZ; UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD 240 GB INTERFACE PCIE NVME M.2, MEMÓRIA RAM DE 8 GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 4 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2666MHZ MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL. A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIO WWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES. POSSUIR PELO MENOS 1 SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X16 OU SUPERIOR. POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE. O ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 1 GB DE MEMÓRIA. POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR. SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO. POSSUIR NO MÍNIMO 2 SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 1 DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI. UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM. TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS COM FIO E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL COM FIO. MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9) (1920 X 1080 A 60HZ), ENTRADAS DE VIDEO HDMI E DISPLAY PORT, ÂNGULOS DE VISÃO VERTICAL E HORIZONTAL MÍNIMO DE 178° INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N/AC. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS). FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM. GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL. TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR. TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. | UND | 9 | R$ 2.150,00 | R$ 19.350,00 |
| **TOTAL: R$ 19.350,00** | | | | | |

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**
**DA CONTRATADA:**
Promover o Fornecimento do Item homologado a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição;
Despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.
**DA CONTRATANTE:**
Efetuar os Pagamentos na forma e prazo, observando o estabelecido nas cláusulas a seguir deste contrato, como parte integrante e complementar do edital e demais anexos do **Pregão nº 010/2023** na forma eletrônica;
Proceder a conferência e acompanhamento da entrega do item Homologado de acordo com as exigências contidas no edital e anexos;
É de responsabilidade da contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no órgão de imprensa oficial.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO**
O contrato vigorará durante o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a lei 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.
Rege-se o objeto deste projeto básico pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93;
O Prazo para assinatura do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (cinco) dias após a emissão do Contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA**
Os itens deverão ser entregues e instalado em local devidamente indicado na ordem de fornecimento e nota de empenho, tendo como local pré-determinado, na Unidade Básica de Saúde Emilio Gavioli localizado na Rua São Paulo, Setor 2, nº1620, em Rio Crespo – RO, de segunda a sexta feira da 07:30 as 17:00 horas.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**
**PREÇO** - O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada):
**VALOR GLOBAL** - O valor global para a presente contratação é de **R$ 19.350,00 (Dezenove mil trezentos e cinquenta reais);**
**FORMA DE PAGAMENTO -** O pagamento será efetuado através de transferência bancária, mediante a apresentação de Nota Fiscal devidamente conferida e assinada pelos membros da Comissão de Recebimento de Materiais, Obras e Serviços e após verificação da regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**
O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO**
O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art. 61, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**
A Administração Municipal, através de servidores designados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação do item licitado, na forma estabelecida no Termo de Referência, no edital e anexos.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde 10.003.10.301.0015.1.219.0 - Estruturação da Rede de APS Proposta 11779.393000/1220-06- Port. Nº 1687/2022-MS Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS**
Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**
Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA poderá incorrer nas multas e penalidades, conforme disposto no item 21 do edital, que trata das sanções administrativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS**
Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**
Fica eleito o Foro do Município de Ariquemes, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;
E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Rio Crespo – RO, 27 de março de 2023.

***EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA***
Prefeito Municipal
Contratante

***DK INFORMÁTICA LTDA***
CNPJ: - 48.373.392/0001-60
Contratado

**Publicado por:**
Leidiane Vieira dos Santos
**Código Identificador:**2FF59ECC

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI COMPLEMENTAR Nº 153/2023**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 157/2023.**

CRIA A FUNÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO DE QUE TRATA A LEI FEDERAL N° 14.133/21 E PROMOVE ALTERAÇÕES NAS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 102, DE 12 DE ABRIL DE 2017.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, V, art. 40, I e III, da Lei Orgânica do Município;
**Faz Saber**, que os munícipes de Santa Luzia D´Oeste, por meio de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

**L E I**

**Art. 1º** Fica acrescido o Inciso VIII no Art. 20 da LC 102/2017, promovendo a criação da Função de Agente de Contratação como uma das unidades internas da Secretaria de Compras e Licitações, que passará a ter a seguinte redação:

*Art. 20 A Secretaria de Compras e Licitações será composta das seguintes unidades internas:*
*(...)*
*VIII – Agente de Contratação*
*a) conduzir a fase externa do processo licitatório;*
*b) receber e julgar as propostas;*
*c) negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado e examinar os documentos;*
*d) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;*
*e) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;*
*f) coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;*
*g) verificar e julgar as condições de habilitação;*
*h) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;*
*i) receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente, quando mantiver sua decisão;*
*j) indicar o vencedor do certame;*
*k) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;*
*l) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;*

*m) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação; e,*
*n) instruir os processos de contratação direta nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.*

**Art. 2º** Fica acrescido o Inciso VIII no Art. 21 da LC 102/2017, em razão da criação da Função de Agente de Contratação, que passará a ter a seguinte redação:

*Art. 21 A Secretaria Municipal de Compras e Licitações tem os seguintes cargos:*
*(...)*
*VIII – Agente de Contratação.*

**Art. 3º** Fica acrescido o §4º do Art. 21 da LC 102/2017, que passará a ter a seguinte redação:

*Art. 21 A Secretaria Municipal de Compras e Licitações tem os seguintes cargos:*
*(...)*
*§ 4º O Agente de Contratação será designado pela autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública Municipal de Santa Luzia D'Oeste.*
**Art. 4º** Fica alterado o anexo I da Lei Complementar nº 102, em razão da criação da função de Agente de Contratação, passando aquele a vigorar conforme o anexo desta Lei.

**ANEXO I**
**O anexo I da Lei Complementar nº 102/2017, passa a vigorar por meio desta Lei Complementar, com a seguinte redação:**

**EXECUTIVO**

| Cargo | Subsídio | Vencimento | Vagas |
|---|---|---|---|
| Prefeito Municipal | 14.000,00 | | 01 |
| Vice- Prefeito | 7.000,00 | | 01 |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE**

| Cargo | Subsídio | Vencimento | Gratificação Representação | Vagas |
|---|---|---|---|---|
| Secretário Municipal de Gabinete | 5.000,00 | | | 01 |
| Assessor de Comunicação e Informação Social | | 2.000,00 | | 01 |
| Assessor de Representação e Assuntos Externos | | 1.900,00 | | 01 |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

| Cargo | Subsídio | Vencimento | Gratificação Representação | Vagas |
|---|---|---|---|---|
| Secretário Municipal de Governo | 5.000,00 | | | 01 |
| Diretor Administrativo de Patrimônio | | 1.500,00 | 900,00 | 01 |

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

| Cargo | Subsídio | Vencimento | Gratificação Representação | Vagas |
|---|---|---|---|---|
| Procurador Jurídico do Município | 10.000,00 | | | 01 |
| Assessor Jurídico | | 5.200,00 | 4.300,00 | 01 |
| Assistente da procuradoria geral | | 2.100,00 | | 01 |
| Assessoria Técnica Executiva | | 2.000,00 | | 01 |

**CONTROLADORIA INTERNA**

| Cargo | Subsídio | Vencimento | Gratificação Representação | Vagas |
|---|---|---|---|---|
| Controlador Interno | 4.000,00 | | | 01 |
| Auditor Interno | | 3.300,00 | 1.800,00 | 01 |

**OUVIDORIA**

| Cargo | Subsídio | Vencimento | Gratificação Representação | Vagas |
|---|---|---|---|---|
| Ouvidoria | | 1.400,00 | 900,00 | 01 |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

| Cargo | Subsídio | Vencimento | Gratificação Representação | Vagas |
|---|---|---|---|---|
| Secretário Municipal de Administração | 5.000,00 | | | 01 |
| Supervisor de Recursos Humanos | | 1.400,00 | 1.200,00 | 01 |
| Assessor de Protocolo Arquivo | | 1.300,00 | | 01 |
| Assessor Administrativo I | | 1.300,00 | | 01 |
| Assessor de Apoio | | | 1.300,00 | 01 |
| Gerente de gestão e manutenção de frota de veículos e máquinas | | 2.500,00 | 900,00 | 01 |
| Coordenador de Divisão da Junta de Serviço Militar | | | 500,00 | 01 |
| Coordenador de processamento de dados | | | 700,00 | 01 |
| Coordenador de protocolo | | | 500,00 | 01 |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

| Cargo | Subsídio | Vencimento | Gratificação Representação | Vagas |
|---|---|---|---|---|

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Secretário Municipal de Fazenda | 5.000,00 | | | 01 |
| Assessoria Especial de Controle do PROFAZ | | | 2.000,00 | 01 |
| Assessoria Técnica Contábil | | 7.000,00 | 3.870,00 | 01 |
| Gerente de Receita e Fiscalização | | 1.400,00 | 1.000,00 | 01 |
| Gerência de Cadastro e IPTU | | 1.700,00 | 900,00 | 01 |
| Diretor de Empenho | | 1.500,00 | 700,00 | 01 |
| Diretor Financeiro | | 1.500,00 | 700,00 | 01 |

## SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

| Cargo | Subsídio | Vencimento | Gratificação Representação | Vagas |
|---|---|---|---|---|
| Secretário Municipal de Compras e Licitações | 5.000,00 | | | 01 |
| Gerente Geral de Registro de Preço e almoxarifado | | 1.900,00 | 1.500,00 | 01 |
| Gerente de Compras e Licitações | | 1.400,00 | 1.000,00 | 01 |
| Diretor de Controle de Combustível | | 1.500,00 | 900,00 | 01 |
| Assessor Especial de Apoio Administrativo | | 1.300,00 | | 01 |
| Coordenador do sistema de licitações | | | 500,00 | 01 |
| Cotador | | 1.400,00 | | 01 |
| *Agente de Contratação* | | | *2.000,00* | *01* |

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

| Cargo | Subsídio | Vencimento | Gratificação Representação | Vagas |
|---|---|---|---|---|
| Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos | 5.000,00 | | | 01 |
| Gerente Especial de Obras na zona Rural | | 2.100,00 | 2.000,00 | 01 |
| Chefia do Departamento de Oficina e Máquinas | | 7.000,00 | | 01 |
| Coordenador de Serviços Públicos Urbanos | | 2.500,00 | 1.000,00 | 01 |
| Assessoria de Engenharia, Fiscalização, Planejamento Urbano, Construção e Serviços Públicos | | 4.500,00 | 3.870,00 | 01 |
| Diretor Administrativo de Obras | | 1.500,00 | 700,00 | 01 |
| Assessor Especial de Apoio Administrativo Interno | | 1.300,00 | | 01 |

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

| Cargo | Subsídio | Vencimento | Gratificação Representação | Vagas |
|---|---|---|---|---|
| Secretário Municipal de Educação | 5.000,00 | | LEI Nº 984/2019 | 01 |
| Secretário Adjunto de Educação | | 3.000,00 | 1.500,00 | 01 |
| Assessor Especial de Secretaria; | | 1.300,00 | | 01 |
| Gerência de Transporte Escolar | | 1.700,00 | 1.500,00 | 01 |
| Coordenador de Educação Infantil; | | | 500,00 | 01 |
| Coordenador de Ensino Fundamental | | | 500,00 | 01 |
| Coordenador de Censo Escolar | | | 500,00 | 01 |
| Diretor de Escolas Municipais | | | 700,00 | 04 |
| Vice-Diretor Escolar | | | 500,00 | 04 |
| Secretário de Escolas Municipais | | | 500,00 | 04 |
| Coordenador do Fundo Municipal de Educação | | | 500,00 | 01 |

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

| Cargo | Subsídio | Vencimento | Gratificação Representação | Vagas |
|---|---|---|---|---|
| Secretário Municipal de Saúde | 5.000,00 | | | 01 |
| Secretário Adjunto de Saúde | | 3.000,00 | 1.500,00 | 01 |
| Gerente da Farmácia e Laboratório | | | 1.000,00 | 01 |
| Administrador de Sistemas de Informação dos Programas | | 1.700,00 | 1.300,00 | 01 |
| Administrador-Geral Hospitalar | | 2.000,00 | 1.800,00 | 01 |
| Administrador da UBSs Tipo 1 | | 1.500,00 | 1.200,00 | 01 |
| Administrador da UBSs Tipo 2 | | 2.000,00 | 1.800,00 | 01 |
| Diretor Técnico do Hospital Maria Verly Pinheiro | | | 1.500,00 | 01 |
| Diretor Autorizador Hospitalar – AIH | | | 1.500,00 | 01 |
| Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde | | | 1.200,00 | 01 |
| Gerente do Programa Saúde da Família – PSF | | | 1.000,00 | 01 |
| Diretor de Vigilância Sanitária | | 1.500,00 | 700,00 | 01 |
| Chefe de Regulação | | 1.500,00 | | 01 |
| Assessor de apoio administrativo | | 1.300,00 | | 01 |
| Gerente de Enfermagem | | | 1.000,00 | 01 |
| Coordenador de Faturamento Hospitalar | | | 500,00 | 01 |
| Coordenador de Endemias | | | 500,00 | 01 |
| Assessor de Transporte e Manutenção Frota da Secretaria Municipal de Saúde | | 1.300,00 | 700,00 | 01 |
| Assessor Especial de Saneamento Básico | | 2.500,00 | | 01 |

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

| Cargo | | Subsídio | Vencimento | Gratificação Representação | Vagas |
|---|---|---|---|---|---|
| 76 | Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Desenvolvimento Econômico | 5.000,00 | | | 01 |
| 77 | Assessor Especial de Planejamento Orçamentário | | 2.200,00 | | 01 |
| 78 | Coordenador dos Sistemas | | | 900,00 | 01 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | SICONV/SIOPE/SIOSP e Prestação de contas Convênio | | | | |
| 79 | Supervisor de convênios | | 2.000,00 | 900,00 | 01 |

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

| Cargo | | Subsídio | Vencimento | Gratificação Representação | Vagas |
|---|---|---|---|---|---|
| 80 | Secretário Municipal do Trabalho e Assistência Social | 5.000,00 | | | 01 |
| 81 | Assessor Especial de Secretaria | | 1.300,00 | | 01 |
| 82 | Administrador da Casa Criança | | 2.000,00 | 700,00 | 01 |
| 83 | Assessoria especial do centro de referência da assistência social | | 2.100,00 | 500,00 | 01 |
| 84 | Coordenador do programa bolsa família | | | 500,00 | 01 |
| 85 | Coordenador do Programa de Convivência e Fortalecimento De Vínculos | | | 500,00 | 01 |
| 86 | Tesouraria do Fundo Municipal de Assistência Social e dos Programas Sociais | | | 1.200,00 | 01 |
| 87 | Supervisor Programa Criança Feliz | | 2.000,00 | 700,00 | 01 |
| 88 | Assessor de Gestão Técnica e Estratégica do SUAS | | 1.300,00 | 700,00 | 01 |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

| Cargo | | Subsídio | Vencimento | Gratificação Representação | Vagas |
|---|---|---|---|---|---|
| 89 | Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente | 5.000,00 | | | 01 |
| 90 | Coordenador Desenvolvimento da Aquicultura | | | 500,00 | 01 |
| 91 | Coordenador dos programas de agricultura | | | 500,00 | 01 |
| 92 | Coordenador do Programa de Desenvolvimento do Agronegócio e do Meio Ambiente | | 2.500,00 | 700,00 | 01 |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER**

| Cargo | | Subsídio | Vencimento | Gratificação Representação | Vagas |
|---|---|---|---|---|---|
| 93 | Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer | 5.000,00 | | | 01 |
| 94 | Assessor Especial de Cultura, esporte e Lazer. | | 1.300,00 | Alt. pela Lei Comp.104/2017 | 01 |
| 95 | Supervisor de Esporte e Lazer | | 2.000,00 | | 01 |

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, devendo todas as alterações realizadas serem inseridas na Lei Complementar Municipal nº 102/2017.

Santa Luzia D´Oeste/RO, 28 de março de 2023.

***JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Esther Teixeira de Faria
**Código Identificador:**AB085970

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
### BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04/02/1985 ANEXO XII DA LEI Nº 4.320/64 PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO

| **Exercício: 2022** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Balanço Orçamentário** | | | | |
| **Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985** | | | | |
| **Anexo XII da Lei nº 4.320/64** | | | | |
| **Período de Janeiro a Dezembro** | | | | **Consolidado** |
| RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | SALDO c=(b-a) |
| RECEITAS CORRENTES | 18.260.000,00 | 27.517.555,69 | 29.259.968,58 | 1.742.412,89 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 1.121.505,00 | 1.316.462,00 | 1.936.807,95 | 620.345,95 |
| Impostos | 830.155,00 | 1.025.112,00 | 1.441.525,48 | 416.413,48 |
| Taxas | 291.350,00 | 291.350,00 | 495.282,47 | 203.932,47 |
| Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES | 68.000,00 | 68.000,00 | 101.079,21 | 33.079,21 |
| Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição de Iluminação Pública | 68.000,00 | 68.000,00 | 101.079,21 | 33.079,21 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 46.351,00 | 46.351,00 | 1.169.368,90 | 1.123.017,90 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 46.351,00 | 46.351,00 | 1.169.368,90 | 1.123.017,90 |
| Receita de Concessões e Permissões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita da Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | -20.000,00 |
| Receita Bruta de Serviços | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | -20.000,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 16.881.519,00 | 25.944.117,69 | 26.029.984,43 | 85.866,74 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 8.558.319,00 | 12.631.657,29 | 12.844.455,21 | 212.797,92 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 5.517.000,00 | 9.672.760,40 | 9.483.402,38 | -189.358,02 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 2.806.200,00 | 3.639.700,00 | 3.702.126,84 | 62.426,84 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 122.625,00 | 122.625,00 | 22.728,09 | -99.896,91 |
| Multas e Juros de Mora | 0,00 | 0,00 | 7.813,66 | 7.813,66 |
| Indenizações e Restituições | 122.625,00 | 122.625,00 | 14.914,43 | -107.710,57 |
| Receita da Dívida Ativa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Correntes Diversas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 12.519.563,35 | 11.270.011,80 | -1.249.551,55 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 409.487,75 | 472.150,00 | 62.662,25 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 409.487,75 | 472.150,00 | 62.662,25 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Alienações de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 12.110.075,60 | 10.797.861,80 | -1.312.213,80 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 3.662.556,39 | 1.800.342,59 | -1.862.213,80 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 8.447.519,21 | 8.997.519,21 | 550.000,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Capital Diversas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (I) | 18.260.000,00 | 40.037.119,04 | 40.529.980,38 | 492.861,34 |
| REFINANCIAMENTO (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Créditos Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Créditos Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II) | 18.260.000,00 | 40.037.119,04 | 40.529.980,38 | 492.861,34 |
| DÉFICIT (IV) | 0,00 | 6.665.355,60 | 0,00 | -6.665.355,60 |
| TOTAL (V) = (III + IV) | 18.260.000,00 | 46.702.474,64 | 40.529.980,38 | -6.172.494,26 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS) | - | 6.665.355,60 | 6.163.910,62 | - |
| Superávit Financeiro | - | 6.665.355,60 | 6.163.910,62 | - |
| Reabertura de créditos adicionais | - | 0,00 | 0,00 | - |

| DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS (f) | DESPESAS LIQUIDADAS (g) | DESPESAS PAGAS (h) | SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS CORRENTES | 17.562.213,68 | 31.007.034,47 | 30.339.503,88 | 29.642.580,51 | 29.632.912,47 | 667.530,59 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 11.565.901,32 | 14.643.536,78 | 14.456.797,58 | 14.456.797,58 | 14.456.797,58 | 186.739,20 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 5.996.312,36 | 16.363.497,69 | 15.882.706,30 | 15.185.782,93 | 15.176.114,89 | 480.791,39 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 322.786,32 | 15.695.418,33 | 9.965.537,49 | 5.681.996,13 | 5.681.996,13 | 5.729.880,84 |
| INVESTIMENTOS | 186.786,32 | 15.479.418,33 | 9.761.834,62 | 5.478.293,26 | 5.478.293,26 | 5.717.583,71 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 136.000,00 | 216.000,00 | 203.702,87 | 203.702,87 | 203.702,87 | 12.297,13 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 375.000,00 | 21,84 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 21,84 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI) | 18.260.000,00 | 46.702.474,64 | 40.305.041,37 | 35.324.576,64 | 35.314.908,60 | 6.397.433,27 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI) | 18.260.000,00 | 46.702.474,64 | 40.305.041,37 | 35.324.576,64 | 35.314.908,60 | 6.397.433,27 |
| SUPERÁVIT (VIII) | 0,00 | 0,00 | 224.939,01 | 5.205.403,74 | 5.215.071,78 | -224.939,01 |
| TOTAL (IX) = (VII + VIII) | 18.260.000,00 | 46.702.474,64 | 40.529.980,38 | 40.529.980,38 | 40.529.980,38 | 6.172.494,26 |
| RESERVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS: | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS | INSCRITOS | | LIQUIDADOS (c) | PAGOS (d) | CANCELADOS (e) | SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e) |
| | EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a) | EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b) | | | | |
| DESPESAS CORRENTES | 22.434,29 | 1.421.260,42 | 1.246.386,52 | 1.246.386,52 | 175.120,63 | 22.187,56 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 22.434,29 | 1.421.260,42 | 1.246.386,52 | 1.246.386,52 | 175.120,63 | 22.187,56 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 400.571,79 | 347.042,58 | 347.042,58 | 33.139,21 | 20.390,00 |
| INVESTIMENTOS | 0,00 | 400.571,79 | 347.042,58 | 347.042,58 | 33.139,21 | 20.390,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 22.434,29 | 1.821.832,21 | 1.593.429,10 | 1.593.429,10 | 208.259,84 | 42.577,56 |

| ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS: | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS | INSCRITOS | | PAGOS (c) | CANCELADOS (d) | SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d) |
| | EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a) | EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b) | | | |
| DESPESAS CORRENTES | 70.009,41 | 52.137,83 | 60.262,01 | 0,00 | 61.885,23 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0,00 | 14.690,17 | 14.690,17 | 0,00 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 70.009,41 | 37.447,66 | 45.571,84 | 0,00 | 61.885,23 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 42.033,67 | 42.033,67 | 0,00 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 0,00 | 42.033,67 | 42.033,67 | 0,00 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 70.009,41 | 94.171,50 | 102.295,68 | 0,00 | 61.885,23 |

***SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA***
Prefeito

***ROSANGELA DAS CHAGAS***
Secretaria de Fazenda

***CESAR GONCALVES DE MATOS***
Contador CRC-RO 005160/O-0

**Publicado por:**
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
**Código Identificador:**5131F9A5

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
## BALANÇO FINANCEIRO ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04/02/1985 ANEXO XIII, DA LEI Nº 4.320/64

| Consolidado | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **BALANÇO FINANCEIRO** | | | | | |
| **Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985** | | | | | |
| **Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64** | | | | | |
| EXERCÍCIO: 2022 | | | PERÍODO: 1 a 12 | DATA EMISSÃO: 20/03/2023 | |
| **INGRESSOS** | | | **DISPÊNDIOS** | | |
| ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior | ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| **Receita Orçamentária (I)** | **40.529.980,38** | **26.044.481,37** | **Despesa Orçamentária (VI)** | **40.305.041,37** | **22.450.707,24** |
| **Ordinária** | **15.404.237,53** | **12.448.646,18** | **Ordinária** | **11.735.834,96** | **7.982.102,23** |
| Recursos Ordinários | 14.932.087,53 | 12.448.646,18 | Recursos Ordinários | 11.328.560,95 | 7.982.102,23 |
| Remuneração de Depósitos Bancários | 0,00 | 0,00 | Remuneração de Depósitos Bancários | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens - Outros Programas | 472.150,00 | 0,00 | Alienação de Bens - Outros Programas | 407.274,01 | 0,00 |
| **Vinculada** | **25.125.742,85** | **13.595.835,19** | **Vinculada** | **28.569.206,41** | **14.468.605,01** |
| Previdência Social | 0,00 | 0,00 | Previdência Social | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS | 0,00 | 0,00 | Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS | 0,00 | 0,00 |
| Educação | 1.838.995,02 | 1.145.740,42 | Educação | 3.268.668,18 | 2.144.171,47 |
| Saúde | 3.001.161,27 | 2.557.411,46 | Saúde | 5.653.994,62 | 4.089.078,73 |
| Transferências do FNAS | 315.249,07 | 104.709,65 | Transferências do FNAS | 384.863,63 | 303.490,30 |
| Alienação de Bens | 0,00 | 0,00 | Alienação de Bens | 0,00 | 0,00 |
| CIDE | 14.313,23 | 9.264,36 | CIDE | 26.614,61 | 0,00 |
| COSIP | 0,00 | 0,00 | COSIP | 0,00 | 0,00 |
| Operação de Crédito | 0,00 | 470.000,00 | Operação de Crédito | 0,00 | 568.890,00 |
| Transferências do SUS | 2.793.737,29 | 2.672.753,46 | Transferências do SUS | 3.120.468,22 | 2.073.061,29 |
| Transferências do FNDE | 179.638,23 | 148.073,51 | Transferências do FNDE | 542.446,49 | 172.971,57 |
| Transferências do FUNDEB | 3.761.081,99 | 3.235.846,15 | Transferências do FUNDEB | 3.801.826,38 | 3.094.496,91 |
| Convênios | 13.107.131,01 | 3.085.328,97 | Convênios | 11.670.628,00 | 1.797.310,68 |
| Transferências de Convênios - Educação | 5.806.639,47 | 1.110.447,26 | Transferências de Convênios - Educação | 4.947.544,69 | 927.961,28 |
| Transferências de Convênios - Saúde | 1.596.638,32 | 62.779,32 | Transferências de Convênios - Saúde | 1.167.476,67 | 212.856,24 |
| Transferências de Convênios - Outros | 5.703.853,22 | 1.911.222,07 | Transferências de Convênios - Outros | 5.555.606,64 | 656.493,16 |
| Remuneração de Depósitos Bancários | 0,00 | 880,32 | Remuneração de Depósitos Bancários | 0,00 | 0,00 |
| Outras Destinações/Vinculações | 114.435,74 | 166.707,21 | Outras Destinações/Vinculações | 99.696,28 | 225.134,06 |
| **Transferências Financeiras Recebidas (II)** | 7.520.367,90 | 8.708.905,45 | **Transferências Financeiras Concedidas (VII)** | 7.520.367,90 | 8.708.905,45 |
| Para a Execução Orçamentária | 7.520.367,90 | 8.708.905,45 | Para a Execução Orçamentária | 7.520.367,90 | 8.708.905,45 |
| Independentes de Execução Orçamentária | 0,00 | 0,00 | Independentes de Execução Orçamentária | 0,00 | 0,00 |
| Para Aportes de recursos para o RPPS | 0,00 | 0,00 | Para Aportes de recursos para o RPPS | 0,00 | 0,00 |
| Para Aportes de recursos para o RGPS | 0,00 | 0,00 | Para Aportes de recursos para o RGPS | 0,00 | 0,00 |
| **Recebimentos Extraorçamentários (III)** | **7.841.065,15** | **2.649.138,69** | **Pagamentos Extraorçamentários (VIII)** | **4.546.202,66** | **956.933,14** |
| Inscrição de Restos a Pagar Processados | 9.668,04 | 94.171,50 | Pagamentos de Restos a Pagar Processados | 102.295,68 | 3.003,67 |
| Inscrição de Restos a Pagar Não Processados | 4.980.464,73 | 1.821.832,21 | Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados | 1.593.429,10 | 220.794,49 |
| Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext. | 0,00 | 0,00 | Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext. | 0,00 | 0,00 |
| Valores Restituíveis | 2.711.644,69 | 682.030,66 | Valores Restituíveis | 2.711.644,69 | 682.030,66 |
| Antecipação da Receita Orçamentária - ARO | 0,00 | 0,00 | Antecipação da Receita Orçamentária - ARO | 0,00 | 0,00 |
| Outras Operações | 454,50 | 0,00 | Outras Operações | 0,00 | 0,00 |
| Realizável | 138.833,19 | 51.104,32 | Realizável | 138.833,19 | 51.104,32 |
| **Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)** | **9.230.793,69** | **3.944.814,01** | **Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)** | **12.742.784,33** | **9.230.793,69** |
| **Caixa e Equivalentes de Caixa** | **9.230.793,69** | **3.944.814,01** | **Caixa e Equivalentes de Caixa** | **12.742.784,33** | **9.230.793,69** |
| Banco Conta Movimento RPPS | 0,00 | 0,00 | Banco Conta Movimento RPPS | 0,00 | 0,00 |
| Banco Conta Movimento Demais Contas | 9.230.793,69 | 3.944.814,01 | Banco Conta Movimento Demais Contas | 12.742.784,33 | 9.230.793,69 |
| **Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo** | **0,00** | **0,00** | **Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo** | **0,00** | **0,00** |
| Investimentos e aplicações a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 | Investimentos e aplicações a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin. | 0,00 | 0,00 | Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin. | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS | 0,00 | 0,00 | Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS | 0,00 | 0,00 | Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (V) = (I+II+III+IV)** | **65.122.207,12** | **41.347.339,52** | **TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)** | **65.114.396,26** | **41.347.339,52** |

***SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA***
Prefeito

***ROSANGELA DAS CHAGAS***
Secretaria De Fazenda

***CESAR GONCALVES DE MATOS***
Contador CRC-RO 005160/O-0

**Publicado por:**
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
**Código Identificador:**69B34F75

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
## BALANÇO PATRIMONIAL ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04/02/1985 ANEXO XIV, DA LEI Nº 4.320/64

| **BALANÇO PATRIMONIAL** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985** | | | | | |
| **Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64** | | | | | |
| EXERCÍCIO: 2022 | PERÍODO: 1 a 12 | | DATA EMISSÃO: 20/03/2023 | | |
| **ATIVO** | | | **PASSIVO** | | |
| ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior | ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| **ATIVO CIRCULANTE** | **14.723.010,13** | **10.122.073,82** | **PASSIVO CIRCULANTE** | **71.553,27** | **164.180,91** |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 12.742.784,33 | 9.230.793,69 | Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e | 0,00 | 14.690,17 |
| Créditos a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 | Assistencias a Pagar a Curto Prazo | | |
| Clientes | 0,00 | 0,00 | Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Créditos Tributários a Receber | 0,00 | 0,00 | Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo | 71.553,27 | 149.490,74 |
| Divida Ativa Tributaria | 0,00 | 0,00 | Obrigações Fiscais a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Divida Ativa não Tributaria - Clientes | 0,00 | 0,00 | Obrigações de Repartição a Outros Entes | 0,00 | 0,00 |
| Créditos de Transferências a Receber | 0,00 | 0,00 | Provisões a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos e Financiamentos Concedidos | 0,00 | 0,00 | Demais Obrigações a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 |
| (-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 | | | |
| Demais Créditos e Valores a Curto Prazo | 7.810,86 | 0,00 | | | |
| Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 | | | |
| Estoques | 1.972.414,94 | 891.280,13 | | | |
| VPD Pagas Antecipadamente | 0,00 | 0,00 | | | |
| **ATIVO NÃO-CIRCULANTE** | **23.047.498,47** | **17.542.544,15** | **PASSIVO NÃO-CIRCULANTE** | **289.308,50** | **754.068,99** |
| Ativo Realizável a Longo Prazo | 1.102.847,96 | 1.076.855,21 | Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e | 23.011,37 | 284.068,99 |
| Créditos a Longo Prazo | 1.102.847,96 | 1.076.855,21 | Assistencias a Pagar a Longo Prazo | | |
| Clientes | 0,00 | 0,00 | Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo | 266.297,13 | 470.000,00 |
| Créditos Tributários a Receber | 0,00 | 0,00 | Fornecedores a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Divida Ativa Tributaria | 1.071.162,92 | 1.024.361,10 | Obrigações Fiscais a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Divida Ativa não Tributaria-Clientes | 465.405,93 | 454.061,18 | Provisões a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos e Financiamentos Concedidos | 0,00 | 0,00 | Demais Obrigações a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo | -433.720,89 | -401.567,07 | Resultado Diferido | 0,00 | 0,00 |
| Demais Créditos e Valores a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 | | | |
| Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 | | | |
| Estoques | 0,00 | 0,00 | | | |
| VPD Pagas Antecipadamente | 0,00 | 0,00 | | | |
| Investimentos | 0,00 | 0,00 | **TOTAL DO PASSIVO** | **360.861,77** | **918.249,90** |
| Participações Permanentes | 0,00 | 0,00 | | | |
| Participações Avaliadas pelo Método de | 0,00 | 0,00 | **PATRIMÔNIO LÍQUIDO** | | |
| Participações Avaliadas pelo Método de Custo | 0,00 | 0,00 | ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| Propriedades para Investimento | 0,00 | 0,00 | | | |
| Demais Investimentos Permanentes | 0,00 | 0,00 | Patrimônio Social e Capital Social | 0,00 | 0,00 |
| Imobilizado | 21.944.650,51 | 16.465.688,94 | Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Bens Móveis | 18.360.740,79 | 13.447.875,26 | Reserva de Capital | 0,00 | 0,00 |
| (-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis | -4.484.623,09 | -3.434.848,17 | | | |
| | | | Ajustes de Avaliação Patrimonial | -139.474,69 | -139.474,69 |
| (-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | | | |
| | | | Reserva de Lucros | 0,00 | 0,00 |
| Bens Imóveis | 8.068.532,81 | 6.452.661,85 | | | |
| (-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | Demais Reservas | 0,00 | 0,00 |
| (-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | Resultados Acumulados | 37.549.121,52 | 26.885.842,76 |
| Intangível | 0,00 | 0,00 | Resultado do Exercício | 10.663.278,76 | 5.401.747,23 |
| Softwares | 0,00 | 0,00 | Resultados de Exercícios Anteriores | 26.885.842,76 | 21.484.095,53 |
| Marcas, Direitos e Patentes | 0,00 | 0,00 | Ajustes de Exercícios Anteriores | 0,00 | 0,00 |
| Direitos de Uso de Imóveis | 0,00 | 0,00 | Outros Resultados | 0,00 | 0,00 |
| (-) Amortização Acumulada | 0,00 | 0,00 | (-) Ações / Cotas em Tesouraria | 0,00 | 0,00 |
| Diferido | 0,00 | 0,00 | | | |
| | | | **TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO** | **37.409.646,83** | **26.746.368,07** |
| **TOTAL** | **37.770.508,60** | **27.664.617,97** | **TOTAL** | **37.770.508,60** | **27.664.617,97** |
| ATIVO FINANCEIRO | 12.742.784,33 | 9.230.793,69 | PASSIVO FINANCEIRO | 5.094.595,56 | 2.008.447,41 |
| ATIVO PERMANENTE | 25.027.724,27 | 18.433.824,28 | PASSIVO PERMANENTE | 289.308,50 | 754.068,99 |
| **SALDO PATRIMONIAL** | | | | **32.386.604,54** | **24.902.101,57** |
| **Compensações** | | | | | |
| ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior | ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| **Saldo dos Atos Potenciais Ativos** | | | **Saldo dos Atos Potenciais Passivos** | | |
| Direitos Contratuais | 0,00 | 0,00 | Garantias e Contragarantias Concedidas | 0,00 | 0,00 |
| Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres | 0,00 | 0,00 | Obrigações Contratuais | 0,00 | 0,00 |
| Garantias e Contragarantias Recebidas | 0,00 | 0,00 | Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên. | 0,00 | 0,00 |
| Outros Atos Potenciais do Ativo | 0,00 | 0,00 | Outros Atos Potenciais do Passivo | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL** | **0,00** | **0,00** | **TOTAL** | **0,00** | **0,00** |

| **DESTINAÇÃO DE RECURSOS** | **SUPERÁVIT/DÉFICIT** | **SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR** |
|---|---|---|
| 000 - Recursos Ordinários | 1.182.564,26 | 3.007.452,46 |

| | | |
|---|---|---|
| 001 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação | 10.285,09 | 200.952,29 |
| 002 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | 4.409,90 | 159.108,77 |
| 008 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE | 151.326,42 | 57.075,57 |
| 009 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE | 54,00 | 11.514,97 |
| 011 - Transferências do FUNDEB | 123.338,91 | 141.349,24 |
| 012 - Transferências de Convênios - Educação | 1.674.397,58 | 413.509,07 |
| 013 - Transferências de Convênios - Saúde | 638.073,52 | 103.942,88 |
| 014 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educação/saúde) | 2.296.471,14 | 1.504.759,75 |
| 015 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 159.467,03 | 195.762,48 |
| 017 - Recursos Destinados a Fundos | 89.124,59 | 62.947,30 |
| 022 - Recursos destinados a enfrentamento de calamidade pública | 2.856,75 | -13.794,73 |
| 027 - Transferência de Recursos do SUS - Custeio | 686.560,34 | 849.721,34 |
| 028 - Transferência de Recursos do SUS - Financiamento | 514.372,25 | 492.905,22 |
| 033 - Recursos da Devolução do FUNDEB | 34.795,56 | 35.139,67 |
| 092 - Alienação de Bens | 80.091,43 | 0,00 |
| **TOTAL** | 7.648.188,77 | 7.222.346,28 |

***SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA***
Prefeito

***CESAR GONCALVES DE MATOS***
Contador CRC-RO 005160/O-0

***ROSANGELA DAS CHAGAS***
Secretaria de Fazenda

**Publicado por:**
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
**Código Identificador:**2FAA6F6A

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
## DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04/02/1985 ANEXO XV, DA LEI Nº 4.320/64 NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Exercício: 2022** | | | |
| **DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS** | | | |
| **Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985** | | | |
| **Anexo XV, da Lei nº 4.320/64** | | | |
| **no Período de Janeiro a Dezembro** | | | |
| **Consolidado** | | | |
| **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS** | | | |
| **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS** | | | |
| | **NOTA** | **EXERCÍCIO ATUAL** | **EXERCÍCIO ANTERIOR** |
| **VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA** | | **54.226.586,06** | **35.040.595,47** |
| **IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA** | | 2.000.163,23 | 1.543.903,94 |
| IMPOSTOS | | 1.505.478,65 | 1.178.067,95 |
| TAXAS | | 494.684,58 | 365.835,99 |
| **CONTRIBUIÇÕES** | | 101.079,21 | 62.293,34 |
| CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | | 101.079,21 | 62.293,34 |
| **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS** | | 1.312.958,87 | 316.956,42 |
| JUROS E ENCARGOS DE MORA | | 143.589,97 | 128.686,31 |
| REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS | | 1.169.368,90 | 188.270,11 |
| **TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS** | | 48.957.631,04 | 33.050.782,87 |
| TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS | | 8.311.646,03 | 9.318.220,17 |
| TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS | | 40.643.605,59 | 23.729.956,63 |
| OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS | | 2.379,42 | 2.606,07 |
| **VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO** | | 1.840.810,54 | 39.800,00 |
| REAVALIAÇÃO DE ATIVOS | | 1.202.856,72 | 0,00 |
| GANHOS COM ALIENAÇÃO | | 472.150,00 | 0,00 |
| GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS | | 157.225,14 | 39.800,00 |
| GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS | | 8.578,68 | 0,00 |
| **OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS** | | 13.943,17 | 26.858,90 |
| REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS | | 0,00 | 819,07 |
| DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS | | 13.943,17 | 26.039,83 |
| **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS** | | | |
| | **NOTA** | **EXERCÍCIO ATUAL** | **EXERCÍCIO ANTERIOR** |
| **VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA** | | **43.563.307,30** | **29.638.848,24** |
| **PESSOAL E ENCARGOS** | | 14.203.864,14 | 11.527.247,53 |
| REMUNERAÇÃO A PESSOAL | | 11.258.542,15 | 9.203.368,51 |
| ENCARGOS PATRONAIS | | 2.809.955,11 | 2.224.323,31 |
| OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS | | 135.366,88 | 99.555,71 |
| **USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO** | | 14.687.008,58 | 7.002.026,49 |
| USO DE MATERIAL DE CONSUMO | | 5.853.666,30 | 3.176.821,68 |
| SERVIÇOS | | 7.783.567,36 | 3.028.301,64 |
| DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO | | 1.049.774,92 | 796.903,17 |
| **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS** | | 2.295.516,65 | 1.357.874,86 |
| OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS | | 2.295.516,65 | 1.357.874,86 |
| **TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS** | | 11.773.129,79 | 9.043.506,65 |
| TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS | | 7.604.293,88 | 8.929.506,65 |
| TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS | | 3.846.435,91 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS | | 292.400,00 | 84.000,00 |
| TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS | | 30.000,00 | 30.000,00 |
| **DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS** | | 294.038,66 | 455.642,56 |
| REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDA | | 32.153,82 | 111.459,36 |
| PERDAS INVOLUNTÁRIAS | | 121.871,08 | 0,00 |
| DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS | | 140.013,76 | 344.183,20 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **TRIBUTÁRIAS** | | 309.749,48 | 224.550,15 |
| CONTRIBUIÇÕES | | 309.749,48 | 224.550,15 |
| **OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS** | | 0,00 | 28.000,00 |
| PREMIAÇÕES | | 0,00 | 28.000,00 |
| **Resultado Patrimonial Do Período** | | **10.663.278,76** | **5.401.747,23** |
| **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)** | | | |
| | | **EXERCÍCIO ATUAL** | **EXERCÍCIO ANTERIOR** |
| INCORPORAÇÃO DE ATIVOS | | 5.825.335,84 | 1.492.802,14 |
| DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS | | 203.702,87 | 0,00 |
| INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS | | 0,00 | 470.000,00 |
| DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS | | 637.848,33 | 184.874,32 |

***SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA***
Prefeito

***ROSANGELA DAS CHAGAS***
Secretaria de Fazenda

***CESAR GONCALVES DE MATOS***
Contador CRC-RO 005160/O-0

**Publicado por:**
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
**Código Identificador:**1525C640

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
## DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

| **DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA** | | |
|---|---|---|
| EXERCÍCIO: 2022 | | |
| Consolidado | | |
| **FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS** | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** |
| **INGRESSOS** | 47.578.198,28 | 34.283.386,82 |
| Receita Tributária | 1.936.807,95 | 1.520.806,64 |
| Receita de Contribuições | 101.079,21 | 62.293,34 |
| Receita Patrimonial | 1.169.368,90 | 0,00 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades | 0,00 | 188.270,11 |
| Outras Receitas Derivadas e Originárias | 22.728,09 | 73.154,65 |
| Transferências recebidas | 44.348.214,13 | 32.438.862,08 |
| Outros ingressos operacionais | 0,00 | 0,00 |
| **DESEMBOLSOS** | 38.459.474,40 | 28.016.638,67 |
| Pessoal e demais despesas | 30.237.526,69 | 18.999.277,76 |
| Juros e encargos da dívida | 0,00 | 0,00 |
| Transferências concedidas | 8.221.947,71 | 9.017.360,91 |
| Outros desembolsos operacionais | 0,00 | 0,00 |
| **FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)** | 9.118.723,88 | 6.266.748,15 |
| **FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO** | | |
| **INGRESSOS** | 472.150,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 472.150,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDI | 0,00 | 0,00 |
| OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS | 0,00 | 0,00 |
| **DESEMBOLSOS** | 5.867.369,51 | 1.450.768,47 |
| AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE | 5.867.369,51 | 1.450.768,47 |
| CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS | 0,00 | 0,00 |
| OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS | 0,00 | 0,00 |
| **FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)** | -5.395.219,51 | -1.450.768,47 |
| **FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO** | | |
| **INGRESSOS** | 0,00 | 470.000,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 470.000,00 |
| INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES | 0,00 | 0,00 |
| OUTROS INGRESSOS DE FINANCIAMENTO | 0,00 | 0,00 |
| **DESEMBOLSOS** | 203.702,87 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA | 203.702,87 | 0,00 |
| OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTO | 0,00 | 0,00 |
| **FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)** | -203.702,87 | 470.000,00 |
| **APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO** | | |
| **GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)** | 3.519.801,50 | 5.285.979,68 |
| **CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL** | 9.230.793,69 | 3.944.814,01 |
| **CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL** | 12.742.784,33 | 9.230.793,69 |
| **QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS** | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** |
| **Transferências recebidas** | | |
| Intergovernamentais | 33.125.719,39 | 20.481.889,93 |
| da União | 14.644.797,80 | 11.355.466,81 |
| de Estados e Distrito Federal | 18.480.921,59 | 9.126.423,12 |
| de Municípios | 0,00 | 0,00 |
| Intragovernamentais | 7.520.367,90 | 8.708.905,45 |
| Outras Transferências recebidas | 3.702.126,84 | 3.248.066,70 |
| **Total das Transferências Recebidas** | 44.348.214,13 | 32.438.862,08 |
| **Transferências concedidas** | | |
| Intergovernamentais | 379.179,81 | 194.455,46 |
| a União | 30.676,55 | 0,00 |
| a Estados e Distrito Federal | 348.503,26 | 194.455,46 |
| a Municípios | 0,00 | 0,00 |

| | | |
|---|---|---|
| a Consórcios Públicos | 0,00 | 0,00 |
| Intragovernamentais | 7.520.367,90 | 8.708.905,45 |
| Outras transferências concedidas | 322.400,00 | 114.000,00 |
| **Total das Transferências Concedidas** | 8.221.947,71 | 9.017.360,91 |
| **QUADRO DE DESENBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO** | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** |
| Legislativa | 1.124.460,62 | 903.831,08 |
| Judiciária | 0,00 | 0,00 |
| Essencial à Justiça | 0,00 | 0,00 |
| Administração | 4.034.930,90 | 2.725.184,81 |
| Defesa Nacional | 0,00 | 0,00 |
| Segurança Pública | 0,00 | 0,00 |
| Relações Exteriores | 0,00 | 0,00 |
| Assistência Social | 1.053.701,35 | 891.716,46 |
| Previdência Social | 0,00 | 0,00 |
| Saúde | 8.893.865,30 | 6.051.004,92 |
| Trabalho | 0,00 | 0,00 |
| Educação | 10.039.749,21 | 5.544.999,86 |
| Cultura | 35.913,22 | 9.900,00 |
| Direitos da Cidadania | 0,00 | 0,00 |
| Urbanismo | 11.105,25 | 258.696,71 |
| Habitação | 0,00 | 0,00 |
| Saneamento | 0,00 | 0,00 |
| Gestão Ambiental | 0,00 | 0,00 |
| Ciência e Tecnologia | 0,00 | 0,00 |
| Agricultura | 1.662.757,82 | 655.290,05 |
| Organização Agrária | 0,00 | 0,00 |
| Indústria | 0,00 | 0,00 |
| Comércio e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Comunicações | 0,00 | 0,00 |
| Energia | 107.555,05 | 123.153,70 |
| Transporte | 3.273.942,47 | 1.835.500,17 |
| Desporto e Lazer | 0,00 | 0,00 |
| Encargos Especiais | 0,00 | 0,00 |
| Reserva de Contingência | 0,00 | 0,00 |
| Perdas com Investimentos | 0,00 | 0,00 |
| Disponibilidades Compensatórias | -454,50 | 0,00 |
| **Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função** | 30.237.526,69 | 18.999.277,76 |
| **QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA** | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** |
| Juros e Correção Monetária da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Correção Monetária da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 |
| Outros Encargos da Dívida | 0,00 | 0,00 |
| **Total dos Juros e Encargos da Dívida** | 0,00 | 0,00 |
| **Notas Explicativas** | | |
| - | | |

***SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA***
Prefeito

***ROSANGELA DAS CHAGAS***
Secretaria de Fazenda

***CESAR GONCALVES DE MATOS***
Contador CRC-RO 005160/O-0

**Publicado por:**
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
**Código Identificador:**8A92AA35

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**
**ANÁLISE CURRICULAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO. EDITAL Nº 001/2023– MÉDICO(A) CLINICO GERAL, ENFERMEIRO(A) PADRÃO E TECNICO(A) DE ENFERMAGEM.**

São Felipe d'Oeste, 28 de março de 2023.

Assunto: ANÁLISE CURRICULAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

EDITAL Nº 001/2023– MÉDICO(a) CLINICO GERAL, ENFERMEIRO(a) PADRÃO e TECNICO(a) DE ENFERMAGEM.

A Comissão Organizadora do referido Processo Seletivo torna público a lista com **PONTUAÇÃO** dos candidatos inscritos.

| MÉDICO(a) CILINICO GERAL - 40 HORAS | | |
|---|---|---|
| **Nº INSCRIÇÃO** | **CANDIDATOS** | **PONTUAÇÃO** |
| **03** | MARIA APARECIDA DOS SANTOS | **75** |
| **04** | CESAR JUNIOR BATISTA GOMES | **30** |
| **06** | FERNANDA CAMILA LIMA | **80** |
| **07** | LUCIANA OLIVEIRA QUEIROZ RAMALHO | **30** |
| **10** | MONIELLI COSTA BATISTI BATISTA | **80** |
| **12** | VAGNER SANCHES DO LAGO | **40** |

| EFERMEIRO(a) PADRÃO - 40 HORAS | | |
|---|---|---|
| **Nº INSCRIÇÃO** | **CANDIDATOS** | **PONTUAÇÃO** |
| **01** | AYRA LARISSA BADER DE SOUZA BRASIL | **40** |
| **02** | ANDREZA PRESTES DOS SANTOS SENA | **30** |
| **03** | LETICIA DO NASCIMENTO BUENO | **55** |

| | | |
|---|---|---|
| **07** | DIEGO SILVA CERINO | **50** |
| **09** | GABRIELI FERREIRA NUNES | **40** |
| **10** | PAMELA DE OLIVEIRA | **30** |
| **11** | LILIAN CALDAS DE ORNELLAS | **55** |
| **12** | IURI SANTANA DE JESUS | **50** |
| **13** | JÉSSICA DINIZ FOLGADO | **90** |
| **15** | LUANA ROBERTA LIMA | **30** |
| **16** | CLEYCIANE CASSIMIRO PEREIRA DE OLIVEIRA | **60** |
| **17** | CAROLINE LOPES | **90** |
| **19** | ROBERTA ANDRADE SILVA | **30** |
| **21** | ELLEN GREICE OLIVEIRA SOUZA | **90** |
| **23** | JULIENE ROSA MUNIZ | **30** |
| **24** | KATIA PATRICIA MACHADO | **90** |
| **26** | CLAUDIO HENRIQUE MARQUES PEREIRA | **70** |
| **27** | TAMARA TAVARES DE LIMA SILVA | **80** |
| **28** | GREICI KELI RODRIGUES LIMA | **100** |
| **29** | LUCIMARA DOMINGUES FRANCO | **45** |
| **30** | HELENA CRISTINA SILVA OLIVEIRA | **80** |
| **34** | ANDRESSA CRISTIANE CASCIMIRO DE OLIVEIRA | **45** |
| **36** | VANESSA KELLI CARVALHO DE ALMEIDA MELLO | **90** |
| **37** | ANA CAROLINA CAMATA GOTTARDO | **40** |
| **38** | ANA JULIA CARVALHO DRUMOND FRANCISCO | **50** |
| **40** | GISCELIA DE SOUZA MARIANO | **90** |
| **41** | REBECA OLIVEIRA DA COSTA | **90** |
| **45** | ELIDA TAYRINE DE JESUS LEITE | **45** |
| **52** | ELIANE BORGES HENNIS BONI | **45** |

| TÉCNICO(a) DE ENFERMAGEM- 40 HORAS | | |
|---|---|---|
| **Nº INSCRIÇÃO** | **CANDIDATOS** | **PONTUAÇÃO** |
| **01** | IRANDETE NEVES DE JESUS SANTANA | **90** |
| **02** | JULIANA GOMES DE OLIVEIRA REIS | **30** |
| **03** | NIVIANE PINHEIRO DA SILVA | **80** |
| **05** | LEIDIANE SOARES DA SILVA | **25** |
| **07** | CLEONICE CASSOL | **85** |
| **08** | HELLEN DAYANE ZANONI QUEIROZ | **100** |
| **10** | ALUÍZIO CAIALO HURTADO | **90** |
| **12** | FERNANDA CORREIA DA SILVA SANTOS | **60** |
| **14** | CLEIVANIA LABORDA DA SILVA OJOPI | **55** |

Atenciosamente,

Comissão:

***DANIELA FERNANDA COSTA***
Presidente

***KLEBER SPANHOL***
Membro

***ELIANE SILVEIRA DA PAZ***
Membro

***MARIA ISABELA RODRIGUES DA SILVA***
Membro

***GESSENIA FERREIRA PAIVA CORREIA***
Membro

**Publicado por:**
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
**Código Identificador:**4043FF8F

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**
**: LISTA DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO. EDITAL Nº 001/2023– MÉDICO(A) CLINICO GERAL, ENFERMEIRO(A) PADRÃO E TECNICO(A) DE ENFERMAGEM.**

São Felipe d'Oeste, 28 de março de 2023.

Assunto: LISTA DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

EDITAL Nº 001/2023– MÉDICO(a) CLINICO GERAL, ENFERMEIRO(a) PADRÃO e TECNICO(a) DE ENFERMAGEM.

A Comissão Organizadora do referido Processo Seletivo torna público a lista com **CLASSICAÇÃO PRELIMINAR** dos candidatos inscritos.

| MÉDICO(a) CILINICO GERAL - 40 HORAS | | |
|---|---|---|
| **ORDEM DE CLASIFICAÇÃO** | **Nº INSCRIÇÃO** | **CANDIDATOS** |
| **1º** | **10** | MONIELLI COSTA BATISTI BATISTA |
| **2º** | **06** | FERNANDA CAMILA LIMA |
| **3º** | **03** | MARIA APARECIDA DOS SANTOS |
| **4º** | **12** | VAGNER SANCHES DO LAGO |

| | | |
|---|---|---|
| **5º** | **07** | LUCIANA OLIVEIRA QUEIROZ RAMALHO |
| **6º** | **04** | CESAR JUNIOR BATISTA GOMES |

| EFERMEIRO(a) PADRÃO - 40 HORAS | | |
|---|---|---|
| **ORDEM DE CLASIFICAÇÃO** | **Nº INSCRIÇÃO** | **CANDIDATOS** |
| **1º** | **28** | GREICI KELI RODRIGUES LIMA |
| **2º** | **24** | KATIA PATRICIA MACHADO |
| **3º** | **40** | GISCELIA DE SOUZA MARIANO |
| **4º** | **21** | ELLEN GREICE OLIVEIRA SOUZA |
| **5º** | **41** | REBECA OLIVEIRA DA COSTA |
| **6º** | **17** | CAROLINE LOPES |
| **7º** | **13** | JÉSSICA DINIZ FOLGADO |
| **8º** | **36** | VANESSA KELLI CARVALHO DE ALMEIDA MELLO |
| **9º** | **30** | HELENA CRISTINA SILVA OLIVEIRA |
| **10º** | **27** | TAMARA TAVARES DE LIMA SILVA |
| **11º** | **26** | CLAUDIO HENRIQUE MARQUES PEREIRA |
| **12º** | **16** | CLEYCIANE CASSIMIRO PEREIRA DE OLIVEIRA |
| **13º** | **11** | LILIAN CALDAS DE ORNELLAS |
| **14º** | **03** | LETICIA DO NASCIMENTO BUENO |
| **15º** | **12** | IURI SANTANA DE JESUS |
| **16º** | **07** | DIEGO SILVA CERINO |
| **17º** | **38** | ANA JULIA CARVALHO DRUMOND FRANCISCO |
| **18º** | **53** | ELIANE BORGES HENNIS BONI |
| **19º** | **29** | LUCIMARA DOMINGUES FRANCO |
| **20º** | **45** | ELIDA TAYRINE DE JESUS LEITE |
| **21º** | **34** | ANDRESSA CRISTIANE CASCIMIRO DE OLIVEIRA |
| **22º** | **01** | AYRA LARISSA BADER DE SOUZA BRASIL |
| **23º** | **09** | GABRIELI FERREIRA NUNES |
| **24º** | **37** | ANA CAROLINA CAMATA GOTTARDO |
| **25º** | **23** | JULIENE ROSA MUNIZ |
| **26º** | **15** | LUANA ROBERTA LIMA |
| **27º** | **02** | ANDREZA PRESTES DOS SANTOS SENA |
| **28º** | **10** | PAMELA DE OLIVEIRA |
| **29º** | **19** | ROBERTA ANDRADE SILVA |

| TÉCNICO(a) DE ENFERMAGEM- 40 HORAS | | |
|---|---|---|
| **ORDEM DE CLASIFICAÇÃO** | **Nº INSCRIÇÃO** | **CANDIDATOS** |
| **1º** | **08** | HELLEN DAYANE ZANONI QUEIROZ |
| **2º** | **01** | IRANDETE NEVES DE JESUS SANTANA |
| **3º** | **10** | ALUÍZIO CAIALO HURTADO |
| **4º** | **07** | CLEONICE CASSOL |
| **5º** | **03** | NIVIANE PINHEIRO DA SILVA |
| **6º** | **12** | FERNANDA CORREIA DA SILVA SANTOS |
| **7º** | **14** | CLEIVANIA LABORDA DA SILVA OJOPI |
| **8º** | **02** | JULIANA GOMES DE OLIVEIRA REIS |
| **9º** | **05** | LEIDIANE SOARES DA SILVA |

Atenciosamente, comissão:

***DANIELA FERNANDA COSTA***
Presidente

***KLEBER SPANHOL***
Membro

***ELIANE SILVEIRA DA PAZ***
Membro

***MARIA ISABELA RODRIGUES DA SILVA***
Membro

***GESSENIA FERREIRA PAIVA CORREIA***
Membro

**Publicado por:**
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
**Código Identificador:**40727749

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
## DECRETO Nº 2382/2023 DE 22/03/2023

Decreto nº 2382/2023 de 22/03/2023

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *REMANEJAMENTO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

**O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia**, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 1182/2023 de 22/03/2023.**

**LEI**

**Artigo 1º** - Fica autorizado a(o) **REMANEJAMENTO** das dotações abaixo, aprovadas Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

| | | | |
|---|---|---|---|
| **SUPLEMENTA** | | | |
| 02.000.00.000.0000.0.000. | | GABINETE DO PREFEITO | |
| 02.001.00.000.0000.0.000. | | GABINETE DO PREFEITO | |
| 02.001.04.122.0009.2.004. | | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO | |
| 13 4-.4.90.52.00.00 | 15000000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 43.000,00 |
| | | **Total Suplementação:** | **43.000,00** |
| **ANULA** | | | |
| 03.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA | |
| 03.001.00.000.0000.0.000. | | GABINTE DA SEMAF | |
| 03.001.04.122.0009.2.006. | | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA | |
| 39 4-.4.90.52.00.00 | 15000000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 43.000,00 |

**Total Redução: 43.000,00**

públicação.

***SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
**Código Identificador:**0D6EA848

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**
**DECRETO Nº 2383/2023 DE 22/03/2023**

Decreto nº 2383/2023 de 22/03/2023

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *REMANEJAMENTO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

**O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D OESTE, Estado de Rondônia**, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 1183/2023 de 22/03/2023.**

**LEI**

**Artigo 1º** - Fica autorizado a(o) **REMANEJAMENTO** das dotações abaixo, aprovadas Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

| | | | |
|---|---|---|---|
| **SUPLEMENTA** | | | |
| 05.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE SAUDE | |
| 05.001.00.000.0000.0.000. | | GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE | |
| 05.001.10.301.0012.2.031. | | MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 15% | |
| 13 3-.3.90.36.00.00 | 15000200 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 60.000,00 |
| 14 3-.3.90.39.00.00 | 15000200 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 20.000,00 |
| | | **Total Suplementação:** | **80.000,00** |

| | | |
|---|---|---|
| 02.000.00.000.0000.0.000. | | GABINETE DO PREFEITO |
| 02.001.00.000.0000.0.000. | | GABINETE DO PREFEITO |
| 02.001.04.122.0009.2.004. | | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO |
| 2 3-.1.90.11.00.00 | 15000000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL |

**ANULA**

80.000,00

**Total Redução: 80.000,00**

públicação.

***SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
**Código Identificador:**9354F482

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**
**DECRETO Nº 2384/2023 DE 22/03/2023**

Decreto nº 2384/2023 de 22/03/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1184/2023 de 22/03/2023.
**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Cr Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 67.500,00 (sessenta e sete mil quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | |
|---|---|---|
| 02.000.00.000.0000.0.000. | GABINETE DO PREFEITO | |
| 02.001.00.000.0000.0.000. | GABINETE DO PREFEITO | |
| 02.001.04.122.0009.2.004. | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO | |
| 141 - 3.3.50.43.00.00 | 25000000 SUBVENÇÕES SOCIAIS | 67.500,00 |
| | **Total Suplementação:** | **67.500,00** |

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 22/03/2023.

***SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
**Código Identificador:**4C699E66

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
### ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

| **FUNDO MUN. DE SAUDE SAO FRANCISCO DO GUAPORE** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **AV. BRASIL, TESTADA COM A RUA INT. NACIONAL N.1997** | | | | |
| **11.328.684/0001-71** | | | | |
| **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO** | | | **Exercício: 2022** | **Mês: 12** |
| **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | | | |
| **RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS** | **Previsão Inicial (a)** | **Previsão Atualizada (b)** | **Receitas Realizadas (c)** | **Saldo (d) =(c-b)** |
| **Receitas Correntes (I)** | | | | |
| **Receitas de Capital (II)** | | | | |
| **SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)** | | | | |
| **Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)** | | | | |
| **SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)** | | | | |
| Déficit (VI) | | | 20.823.398,77 | |
| **TOTAL (VII) = (V + VI)** | | | **20.823.398,77** | |
| **Saldos de Exercícios Anteriores** | | | | |
| Superávit Financeiro | | 5.450.681,97 | 5.450.681,97 | |
| . | | | | |

| **DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS** | **Dotação Inicial (e)** | **Dotação Atualizada (f)** | **Despesas Empenhadas (g)** | **Despesas Liquidadas (h)** | **Despesas Pagas (i)** | **Saldo da Dotação (j) = (f-g)** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Despesas Correntes (VIII)** | **13.959.488,69** | **22.480.690,11** | **20.401.962,33** | **17.780.908,78** | **17.668.437,98** | **2.078.727,78** |
| Pessoal e Encargos Sociais | 8.597.250,00 | 10.799.230,23 | 10.413.783,22 | 10.413.783,22 | 10.413.783,22 | 385.447,01 |
| Juros e Encargos da Dívida | 60.000,00 | 64.000,00 | 62.702,28 | 62.702,28 | 62.702,28 | 1.297,72 |
| Outras Despesas Correntes | 5.302.238,69 | 11.617.459,88 | 9.925.476,83 | 7.304.423,28 | 7.191.952,48 | 1.691.983,05 |
| **Despesas de Capital (IX)** | **216.000,00** | **405.851,00** | **384.943,96** | **120.773,00** | **56.925,00** | **20.907,04** |
| Investimentos | 216.000,00 | 405.851,00 | 384.943,96 | 120.773,00 | 56.925,00 | 20.907,04 |
| **Reserva de Contingência (X)** | | | | | | |
| **SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)** | **14.175.488,69** | **22.886.541,11** | **20.786.906,29** | **17.901.681,78** | **17.725.362,98** | **2.099.634,82** |
| **Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XII)** | **90.000,00** | **77.462,58** | **36.492,48** | **36.492,48** | **36.492,48** | **40.970,10** |
| Amortização da Dívida Interna | 90.000,00 | 77.462,58 | 36.492,48 | 36.492,48 | 36.492,48 | 40.970,10 |
| Dívida mobiliária | 90.000,00 | 77.462,58 | 36.492,48 | 36.492,48 | 36.492,48 | 40.970,10 |
| **SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)** | **14.265.488,69** | **22.964.003,69** | **20.823.398,77** | **17.938.174,26** | **17.761.855,46** | **2.140.604,92** |
| Superávit (XIII) | | | | | | |
| **TOTAL (XIV) = (XII + XIII)** | **14.265.488,69** | **22.964.003,69** | **20.823.398,77** | **17.938.174,26** | **17.761.855,46** | **2.140.604,92** |

**Balanço elaborado conforme portaria STN**

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2022

***VERA LUCIA QUADROS***
Port.141/2021
Sec. Munic.De Saude

***ROGÉRIO ALONÇO DE QUEIROZ***
CRC 007341
Contador

**423.1 - FUNDO MUN DE SAUDE DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE**

| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Inscritos Em Exercícios Anteriores (a) | Inscritos Em 31/12 do Exerc Anterior (b) | Liquidados (c) | Pagos (d) | Cancelados (e) | Saldo (f) = (a+b-d-e) |
| **Despesas Correntes** | | **681.992,08** | **541.641,93** | **541.641,93** | **99.498,73** | **40.851,42** |
| Pessoal e Encargos Sociais | | 18.891,42 | | | | 18.891,42 |
| Outras Despesas Correntes | | 663.100,66 | 541.641,93 | 541.641,93 | 99.498,73 | 21.960,00 |
| **Despesas de Capital** | | **322.768,07** | **312.443,38** | **312.443,38** | **10.324,69** | |
| Investimentos | | 322.768,07 | 312.443,38 | 312.443,38 | 10.324,69 | |
| **TOTAL** | | **1.004.760,15** | **854.085,31** | **854.085,31** | **109.823,42** | **40.851,42** |

**Balanço elaborado conforme portaria STN**

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2022

***VERA LUCIA QUADROS***
Port.141/2021
Sec. Munic.De Saude

***ROGÉRIO ALONÇO DE QUEIROZ***
CRC 007341
Contador

**423.1 - FUNDO MUN DE SAUDE DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE**

| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Inscritos Em Exercícios Anteriores (a) | Inscritos Em 31/12 do Exerc Anterior (b) | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo (e) = (a+b-c-d) |
| **Despesas Correntes** | | **430.783,88** | **428.315,54** | **2.468,34** | |
| Pessoal e Encargos Sociais | | 121.509,16 | 119.040,82 | 2.468,34 | |
| Outras Despesas Correntes | | 309.274,72 | 309.274,72 | | |
| **Despesas de Capital** | | **5.338,00** | **5.338,00** | | |
| Investimentos | | 5.338,00 | 5.338,00 | | |
| **TOTAL** | | **436.121,88** | **433.653,54** | **2.468,34** | |

**Balanço elaborado conforme portaria STN**

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2022

***VERA LUCIA QUADROS***
Port.141/2021
Sec. Munic.De Saude

***ROGÉRIO ALONÇO DE QUEIROZ***
CRC 007341
Contador

**423.1 - FUNDO MUN DE SAUDE DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE**

**Notas Explicativas**
Balanço Orçamentário - Anexo 12 da Lei nº 4320/64
**Nota 01**
Balanço Orçamentário demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas e o resultado orçamentário no Exercício.

| | |
|---|---|
| DOTAÇÃO INICIAL | R$ 14.265.488,69 |
| (+) CRÉDITOS SUPLEMENTARES | R$ 1.347.107,96 |
| (+) CRÉDITOS ESPECIAIS | R$ 9.684.628,34 |
| (+) CRÉDITOS EXTRAORDINARIOS | R$ - |
| (-) ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO | R$ 2.333.221,30 |
| (=) DESPESA AUTORIZADA | R$ 22.964.003,69 |
| **(-)** DESPESA EMPENHADA | R$ 20.823.398,77 |
| (=) SALDO DE DOTAÇÃO | R$ 2.140.604,92 |

| | Valor (R$) |
|---|---|
| 1. Receita Estimada na LOA (Balanço Orçamentário RREO) | 14.265.488,69 |
| 2. Previsão Inicial da Receita no Balanço Orçamentário | 14.265.488,69 |
| **3. Resultado (1-2) Confere?: 0 = Sim (consistência) / Outros valores = Não (inconsistência)** | **0,00** |
| 4. Despesa fixada na LOA (Balanço Orçamentário RREO) | 14.265.488,69 |
| 5. Dotação Inicial no Balanço Orçamentário | 14.265.488,69 |
| **6. Resultado (4-5) Confere?: 0 = Sim (consistência) / Outros valores = Não (inconsistência)** | **0,00** |

**Nota 02**
As despesas por Categorias Econômicas realizadas no exercício estão assim demonstradas:

| Categorias | Valor | % em relação ao total |
|---|---|---|
| **CORRENTES** | **R$ 20.401.962,33** | **98,15%** |
| Pessoal e Encargos | R$ 10.413.783,22 | 50,10% |
| Juros e Encargos da Dívida | R$ 62.702,28 | 0,30% |
| Outras Despesas Correntes | R$ 9.925.476,83 | 47,75% |

| | | |
|---|---|---|
| **CAPITAL** | **R$ 384.943,96** | **1,85%** |
| Investimentos | R$ 384.943,96 | 1,85% |
| **TOTAL** | **R$ 20.786.906,29** | **100,00%** |

**Nota 03**

| **Teste de consistência da dotação atualizada** | **Valor (R$)** |
|---|---|
| 1. Dotação inicial (LOA) | 14.265.488,69 |
| 2. Forte de Recurso de Créditos Adicionais (TC-18) | 11.031.736,30 |
| 3. Anulações de dotação (TC-18) | 2.333.221,30 |
| 4. Dotação Atualizada apurada (1+2-3) | 22.964.003,69 |
| 5. Dotação Atualizada (Balanço Orçamentário) | 22.964.003,69 |
| **3. Resultado (4-5) Confere?: 0 = Sim (consistência) / Outros valores = Não (inconsistência)** | **0,00** |

**Nota 04**

| **Teste de saldo da conta Caixa e Equilavente de Caixa** | **Valor (R$)** |
|---|---|
| 1. Receita Arrecadada (Balanço Orçamentário) | 0,00 |
| 2. Despesas Pagas (Balanço Orçamentário) | 17.761.855,46 |
| 3. Transferências Financeiras Recebidas + recebimentos extraorçamentários (Balanço Financeiro) | 25.012.416,99 |
| 4. Inscrição de Restos a Pagar (Balanço Financeiro) | 3.061.543,31 |
| 5. Transferências Financeiras Concedidas + pagamentos extraorçamentárioss (Balanço Financeiro) | 1.287.738,85 |
| 6. Variação da disponibilidade decorrente da execução orçamentária (1-2) | -17.761.855,46 |
| 7. Variação da disponibilidade decorrente da execução extraorçamentária (3-4-5) | 20.663.134,83 |
| 8. Variação do período apurada (6+7) | 2.901.279,37 |
| 9. Saldo Inicial de Caixa e Equivalente de Caixa (SF do Balanço Patrimonial do exercício anterior) | 4.448.939,79 |
| 10. Saldo Final de Caixa e Equivalente de Caixa apurado (9+8) | 7.350.219,16 |
| 11. Saldo Final de Caixa e Equivalente de Caixa demonstrado no Balanço Patrimonial | 7.350.219,16 |
| **12. Resultado (10-11) Confere?: 0 = Sim (consistência) / Outros valores = Não (inconsistência)** | **0,00** |

**Publicado por:**
Sandra Regina de Carvalho Machado
**Código Identificador:**EB2EF3E6

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
## ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

| **FUNDO MUN. DE SAUDE SAO FRANCISCO DO GUAPORE** | | |
|---|---|---|
| **AV. BRASIL, TESTADA COM A RUA INT. NACIONAL N.1997** | | |
| **11.328.684/0001-71** | | |
| **BALANÇO FINANCEIRO** | **Exercício: 2022** | **Mês: 12** |
| **INGRESSOS** | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** |
| **Receita Orçamentária (I)** | | |
| **Transferências Financeiras Recebidas (II)** | **21.950.873,68** | **17.284.783,89** |
| Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária | 21.950.873,68 | 17.284.783,89 |
| **Recebimentos Extraorçamentários (III)** | **3.061.543,31** | **1.440.882,03** |
| Inscrição de Restos a Pagar Não Processados | 2.885.224,51 | 1.004.760,15 |
| Inscrição de Restos a Pagar Processados | 176.318,80 | 436.121,88 |
| **Saldo do Exercício Anterior (IV)** | **4.448.939,79** | **3.254.532,99** |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 4.448.939,79 | 3.254.532,99 |
| **TOTAL (V) = (I + II + III + IV)** | **29.461.356,78** | **21.980.198,91** |
| **DISPÊNDIOS** | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** |
| **Despesa Orçamentária (VI)** | **20.823.398,77** | **16.177.385,32** |
| **Ordinária** | **29.242,10** | |
| **Vinculada** | **20.794.156,67** | **16.177.385,32** |
| Recursos Vinculados à Saúde | 20.794.156,67 | 16.009.920,06 |
| Outras Destinações de Recursos Vinculadas | | 167.465,26 |
| **Transferências Financeiras Concedidas (VII)** | | |
| **Pagamentos Extraorçamentários (VIII)** | **1.287.738,85** | **1.353.873,80** |
| Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados | 854.085,31 | 1.255.006,49 |
| Pagamentos de Restos a Pagar Processados | 433.653,54 | 98.867,31 |
| **Saldo para o Exercício Seguinte (IX)** | **7.350.219,16** | **4.448.939,79** |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 7.350.219,16 | 4.448.939,79 |
| **TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)** | **29.461.356,78** | **21.980.198,91** |
| **Balanço elaborado conforme portaria STN** | | |

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2022

***VERA LUCIA QUADROS***
PORT.141/2021
Sec. Munic.De Saude

***ROGÉRIO ALONÇO DE QUEIROZ***
CRC 007341
Contador

**423.1 - FUNDO MUN DE SAUDE DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE**

**Notas Explicativas**
Balanço Financeiro – Anexo 13 da Lei nº 4.320/64.
Demostra a receita e a despesa orçamentária bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza Extra Orçamentária, conjugados com os saldos em espécie proveniente do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício Seguinte.

**Nota 01**

| | |
|---|---|
| Inscrição de Restos a Pagar do Exercício | |
| Inscrição de Restos a Pagar Não Processados | R$ 2.885.224,51 |
| Inscrição de Restos a Pagar Processados | R$ 176.318,80 |
| **Sub. Total de Restos a Pagar** | R$ **3.061.543,31** |
| **Teste de saldo da inscrição dos Restos a Pagar** | **Valor (R$)** |
| 1. Despesas Liquidadas (Balanço Orçamentário) | 17.938.174,26 |
| 2. Despesas Pagas (Balanço Orçamentário) | 17.761.855,46 |
| 3. Restos a Pagar Processados inscritos no exercício (1-2) | 176.318,80 |
| 4. Despesas Empenhadas (Balanço Orçamentário) | 20.823.398,77 |
| 5. Restos a Pagar não Processados inscritos no exercício (4-1) | 2.885.224,51 |
| 6. Apuração dos Restos a Pagar inscritos no exercício (3+5) | 3.061.543,31 |
| 7. Restos a Pagar inscritos no exercício (Balanço Financeiro) | 3.061.543,31 |
| **8. Resultado (6-7) Confere?: 0 = Sim (consistência) / Outros valores = Não (inconsistência)** | 0,00 |

**Nota 02**

Conforme detalhado abaixo podemos notar que o saldo que será transferido para o Exercício de 2023 de Caixa e Equivalente de Caixa será o valor de R$ 7.350.219,16 (Sete Milhões, trezentos e cinquenta mil, duzentos e dezenove reais com dezesseis centavos).

| | |
|---|---|
| Caixa equivalência de Caixa Exerc. Anterior (Exercio Atual) | R$ 4.448.939,79 |
| Caixa equivalência de Caixa Exerc. Seguinte (Exercio Atual) | R$ 7.350.219,16 |

| **Teste de saldo do resultado financeiro** | **Valor (R$)** |
|---|---|
| 1. Receita Arrecadada (Balanço Orçamentário) | 0,00 |
| 2. Despesas Pagas (Balanço Orçamentário) | 17.761.855,46 |
| 3. Transferências Financeiras Recebidas + recebimentos extraorçamentários (Balanço Financeiro) | 25.012.416,99 |
| 4. Inscrição de Restos a Pagar (Balanço Financeiro) | 3.061.543,31 |
| 5. Transferências Financeiras Concedidas + pagamentos extraorçamentárioss (Balanço Financeiro) | 1.287.738,85 |
| 6. Variação da disponibilidade decorrente da execução orçamentária (1-2) | -17.761.855,46 |
| 7. Variação da disponibilidade decorrente da execução extraorçamentária (3-4-5) | 20.663.134,83 |
| 8. Variação do período apurada (6+7) | 2.901.279,37 |
| 9. Saldo em espécie do exercício anterior (Balanço Financeiro - Exercício atual) | 4.448.939,79 |
| 10. Saldo em espécie para o exercício seguinte (Balanço Financeiro - Exercício atual) | 7.350.219,16 |
| 11. Resultado Financeiro apurado no Balanço Financeiro (10-9) | 2.901.279,37 |
| **12. Resultado (8-11) Confere?: 0 = Sim (consistência) / Outros valores = Não (inconsistência)** | **0,00** |

**Nota 03**

| **Teste de saldo da conta Caixa e Equilavente de Caixa** | **Valor (R$)** |
|---|---|
| 1. Receita Arrecadada (Balanço Orçamentário) | 0,00 |
| 2. Despesas Pagas (Balanço Orçamentário) | 17.761.855,46 |
| 3. Transferências Financeiras Recebidas + recebimentos extraorçamentários (Balanço Financeiro) | 25.012.416,99 |
| 4. Inscrição de Restos a Pagar (Balanço Financeiro) | 3.061.543,31 |
| 5. Transferências Financeiras Concedidas + pagamentos extraorçamentárioss (Balanço Financeiro) | 1.287.738,85 |
| 6. Variação da disponibilidade decorrente da execução orçamentária (1-2) | -17.761.855,46 |
| 7. Variação da disponibilidade decorrente da execução extraorçamentária (3-4-5) | 20.663.134,83 |
| 8. Variação do período apurada (6+7) | 2.901.279,37 |
| 9. Saldo Inicial de Caixa e Equivalente de Caixa (SF do Balanço Patrimonial do exercício anterior) | 4.448.939,79 |
| 10. Saldo Final de Caixa e Equivalente de Caixa apurado (9+8) | 7.350.219,16 |
| 11. Saldo Final de Caixa e Equivalente de Caixa demonstrado no Balanço Patrimonial | 7.350.219,16 |
| **12. Resultado (10-11) Confere?: 0 = Sim (consistência) / Outros valores = Não (inconsistência)** | **0,00** |

**Publicado por:**
Sandra Regina de Carvalho Machado
**Código Identificador:**E8C674E7

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
## ANEXO 15 - DEMONSTRAÇÃO DA VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

| **FUNDO MUN. DE SAUDE SAO FRANCISCO DO GUAPORE** | | |
|---|---|---|
| **AV. BRASIL, TESTADA COM A RUA INT. NACIONAL N.1997** | | |
| **11.328.684/0001-71** | | |
| **DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS** | **Exercício: 2022** | **Mês: 12** |
| | **Exercício Atual** | **Exerc Anterior** |
| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS | | |
| **Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras** | **42.297,72** | **42.768,19** |
| Juros e Encargos de Mora | 42.297,72 | |
| Variações Monetárias e Cambiais | | 42.768,19 |
| **Transferências e Delegações Recebidas** | **21.950.873,68** | **17.284.783,89** |
| Transferências Intragovernamentais | 21.950.873,68 | 17.284.783,89 |
| **Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos** | **2.468,34** | |
| Ganhos com Desincorporação de Passivos | 2.468,34 | |
| **Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)** | **21.995.639,74** | **17.327.552,08** |
| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS | | |
| **Pessoal e Encargos** | **10.527.783,22** | **7.824.517,91** |
| Remuneração a Pessoal | 9.107.531,04 | 6.642.824,73 |
| Encargos Patronais | 1.306.252,18 | 975.638,99 |
| Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos | 114.000,00 | 206.054,19 |
| **Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo** | **7.904.183,82** | **6.718.400,98** |
| Uso de Material de Consumo | 4.514.105,54 | 4.737.909,19 |
| Serviços | 3.149.501,85 | 1.786.497,19 |
| Depreciação, Amortização e Exaustão | 240.576,43 | 193.994,60 |
| **Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras** | **105.000,00** | **49.885,60** |

| | | |
|---|---|---|
| Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos | 100.000,00 | |
| Juros e Encargos de Mora | 5.000,00 | |
| Outras Variações Patrimoniais Diminutivas – Financeiras | | 49.885,60 |
| **Transferências e Delegações Concedidas** | **16.890,00** | **155.010,00** |
| Transferências a Consórcios Públicos | 16.890,00 | 155.010,00 |
| **Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos** | **69.801,33** | **62.594,50** |
| Perdas Involuntárias | 69.801,33 | 62.594,50 |
| **Outras Variações Patrimoniais Diminutivas** | **100.499,33** | **308.400,00** |
| Incentivos | 71.333,33 | |
| Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas | 29.166,00 | 308.400,00 |
| **Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)** | **18.724.157,70** | **15.118.808,99** |
| **RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I – II)** | **3.271.482,04** | **2.208.743,09** |
| **Balanço elaborado conforme portaria STN** | | |
| SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2022 | | |

***VERA LUCIA QUADROS***
Port.141/2021
Sec. Munic.De Saude

***ROGÉRIO ALONÇO DE QUEIROZ***
CRC 007341
Contador

### 423.1 - FUNDO MUN DE SAUDE DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE

| | | |
|---|---|---|
| Notas Explicativas | | |
| Demonstrativo das Variações Patrimoniais - Anexo 15 da Lei 4.320/64 | | |
| **Demonstração das Variações Patrimoniais** | | |
| Demonstração que evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial de exercício. | | |
| **Nota 01** | | |
| Podemos observar a Variação ocorrida no exercício de 2022, comparadas com o exercício 2021. | | |
| Demonstração das Variações Patrimoniais | Exercicio Atual | Exercicio Anterior |
| Variações Patrimoniais Aumentativas (I) | R$ 21.995.639,74 | R$ 17.327.552,08 |
| Variações Patrimoniais Diminutivas (II) | R$ 18.724.157,70 | R$ 15.118.808,99 |
| **Resultado Patrimonial do Período (III) = (I-II)** | **R$ 3.271.482,04** | **R$ 2.208.743,09** |

| **Teste de saldo do Resultado Patrimonial** | **Valor** |
|---|---|
| 1. Variação Patrimonial Aumentativa (DVP) | 21.995.639,74 |
| 2. Variação Patrimonial Diminutiva (DVP) | 18.724.157,70 |
| 3. Resultado Patrimonial apurado no período (1-2) | 3.271.482,04 |
| 4. Resultado evidenciado na DVP | 3.271.482,04 |
| **5. Resultado (3-4) Confere?: 0 = Sim / Outros valores = Não (inconsistência)** | **0,00** |
| 6. Conta - Superávit ou Déficit acumulados do exercício anterior (Balanço Patrimonial) | 13.747.519,16 |
| 7. Ajustes de exercícios anteriores (Balanço Patrimonial) | 0,00 |
| 8. Superávits ou Déficits Acumulados apurado no período (3+6+7) | 17.019.001,20 |
| 9. Superávits ou Déficits Acumulados demonstrado no Balanço Patrimonial | 17.019.001,20 |
| **10. Resultado (8-9) Confere?: 0 = Sim / Outros valores = Não (inconsistência)** | **0,00** |

**Publicado por:**
Sandra Regina de Carvalho Machado
**Código Identificador:**A0F35FB1

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
## ANEXO 18 - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXO DE CAIXA

| **FUNDO MUN. DE SAUDE SAO FRANCISCO DO GUAPORE** | | |
|---|---|---|
| **AV. BRASIL, TESTADA COM A RUA INT. NACIONAL N.1997** | | |
| **11.328.684/0001-71** | | |
| **DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA Exercício: 2022 Mês: 12** | | |
| | **Exercício Atual** | **Exerc Anterior** |
| FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS | | |
| **Ingressos** | | |
| Transferências correntes recebidas | 21.950.873,68 | 17.284.783,89 |
| **Desembolsos** | | |
| Pessoal e demais despesas | 18.558.803,17 | 14.382.585,60 |
| Juros e encargos da dívida | 62.702,28 | 50.736,75 |
| Transferências concedidas | 16.890,00 | 155.010,00 |
| **Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)** | **3.312.478,23** | **2.696.451,54** |
| FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO | | |
| **Ingressos** | | |
| **Desembolsos** | | |
| Aquisição de ativo não circulante | 374.706,38 | 1.465.552,26 |
| **Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)** | **-374.706,38** | **-1.465.552,26** |
| FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO | | |
| **Ingressos** | | |
| **Desembolsos** | | |
| Amortização /Refinanciamento da dívida | 36.492,48 | 36.492,48 |
| **Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)** | **-36.492,48** | **-36.492,48** |
| **GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)** | **2.901.279,37** | **1.194.406,80** |
| **CAIXA DE EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL** | **4.448.939,79** | **3.254.532,99** |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 4.448.939,79 | 3.254.532,99 |
| Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo | | |
| Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa | 2.901.279,37 | 1.194.406,80 |
| Ingressos Extraorçamentários | | |

| | | |
|---|---|---|
| Egressos Extraorçamentários | | |
| **CAIXA DE EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL** | **7.350.219,16** | **4.448.939,79** |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 7.350.219,16 | 4.448.939,79 |
| Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo | | |
| **Balanço elaborado conforme portaria STN** | | |

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2022

***VERA LUCIA QUADROS***
Port.141/2021
Sec. Munic.De Saude

***ROGÉRIO ALONÇO DE QUEIROZ***
CRC 007341
Contador

**423.1 - FUNDO MUN DE SAUDE DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE**

| | **Exercício Atual** | **Exerc Anterior** |
|---|---|---|
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS | | |
| Intergovernamentais | | |
| da União | | |
| de Estados e Distrito Federal | | |
| de Municípios | | |
| Intragovernamentais | 21.950.873,68 | 17.284.783,89 |
| Outras transferências correntes recebidas | | |
| **Total das Transferências Correntes Recebidas** | **21.950.873,68** | **17.284.783,89** |
| TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS | | |
| Intergovernamentais | | |
| da União | | |
| de Estados e Distrito Federal | | |
| de Municípios | | |
| Intragovernamentais | | |
| Outras transferências concedidas | 16.890,00 | 155.010,00 |
| **Total das Transferências Concedidas** | **16.890,00** | **155.010,00** |
| **Balanço elaborado conforme portaria STN** | | |

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2022

***VERA LUCIA QUADROS***
Port.141/2021
Sec. Munic.De Saude

***ROGÉRIO ALONÇO DE QUEIROZ***
CRC 007341
Contador

**423.1 - FUNDO MUN DE SAUDE DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE**

| | **Exercício Atual** | **Exerc Anterior** |
|---|---|---|
| Legislativa | | |
| Judiciária | | |
| Essencial à Justiça | | |
| Administração | | |
| Defesa Nacional | | |
| Segurança Pública | | |
| Relações Exteriores | | |
| Assistência Social | | |
| Previdência Social | | |
| Saúde | 18.558.803,17 | 14.382.585,60 |
| Trabalho | | |
| Educação | | |
| Cultura | | |
| Direitos da Cidadania | | |
| Urbanismo | | |
| Habitação | | |
| Saneamento | | |
| Gestão Ambiental | | |
| Ciência e Tecnologia | | |
| Agricultura | | |
| Organização Agrária | | |
| Indústria | | |
| Comércio e Serviços | | |
| Comunicações | | |
| Energia | | |
| Transporte | | |
| Desporto e Lazer | | |
| Encargos Especiais | | |
| **Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função** | **18.558.803,17** | **14.382.585,60** |
| **Balanço elaborado conforme portaria STN** | | |

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2022

***VERA LUCIA QUADROS***
Port.141/2021
Sec. Munic.De Saude

***ROGÉRIO ALONÇO DE QUEIROZ***
CRC 007341
Contador

**423.1 - FUNDO MUN DE SAUDE DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE**

| | **Exercício Atual** | **Exerc Anterior** |
|---|---|---|
| Juros e Correção Monetária da Dívida Interna | 62.702,28 | 50.736,75 |
| Juros e Correção Monetária da Dívida Externa | | |
| Outros Encargos da Dívida | | |
| **Total dos Juros e Encargos da Dívida** | **62.702,28** | **50.736,75** |
| **Balanço elaborado conforme portaria STN** | | |

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2022

***VERA LUCIA QUADROS***
Port.141/2021
Sec. Munic.De Saude

***ROGÉRIO ALONÇO DE QUEIROZ***
CRC 007341
Contador

**423.1 - FUNDO MUN DE SAUDE DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE**

Notas Explicativas
Demonstração dos Fluxos de Caixa - Anexo 18 da Lei 4.320/64
**Demonstração dos Fluxos de Caixa**
**Nota 01**
Apresenta todos os fluxos de transações ocorridas no período, inclusive é possível identificar aqueles que mais afetaram o Caixa do Fundo Municipal de Saúde devido a forma Organizada e estruturada por atividades, conseguindo com isto uma melhor compreensão entre as diversas demonstrações financeiras. Por meio desta demonstração é possível avaliar as alternativas de investimentos e as razões que provocam as mudanças da situação financeira do governo, as formas de aplicação do resultado superavitário gerado pelas operações e até mesmo os motivos de déficits.
**Nota 02**
Esta Demonstração dos Fluxos de Caixa Foi elaborada pelo Método direto e evidencia as movimentações havidas no Caixa.
**Nota 03**
Inclui os recursos relacionados à aquisição e à alienação de ativo não circulante, bem como recebimentos em dinheiro por liquidação de adiantamentos ou amortização de empréstimos concedidos e outras operações da mesma natureza.
**Nota 04**
Considerando os ingressos através do recebimento de Transferências Correntes Recebidas pelo o ente Fundo Municipal de Saúde, onde o mesmo não tem receita por arrecadação pode observar que;

| Demonstração Fluxo de Caixa | Exerc. Atual | Exerc. Anterior |
|---|---|---|
| **Ingressos** – | **21.950.873,68** | **17.284.783,89** |
| Transferências Correntes Recebidas | 21.950.873,68 | 17.284.783,89 |
| **Desembolsos -** | **18.638.395,45** | **14.588.332,35** |
| Pessoal e demais despesas | 18.558.803,17 | 14.382.585,60 |
| Juros e Encargos da Dívida | 62.702,28 | 50.736,75 |
| Transferências concedidas | 16.890,00 | 155.010,00 |
| **Total líquido das atividades Operacionais** (I) | **3.312.478,23** | **2.696.451,54** |
| **Desembolsos** (II) | **374.706,38** | **1.465.552,26** |
| Aquisição de ativo não circulante | 374.706,38 | 1.465.552,26 |
| **Total. líquido das atividades de Investimento (II)** | **-374.706,38** | **-1.465.552,26** |
| **Desembolsos (III)** | **36.492,48** | **36.492,48** |
| Amortização/ Refinanciamento da dívida | 36.492,48 | 36.492,48 |
| **Total líquido das atividades de Financiamento (III)** | **-36.492,48** | **-36.492,48** |
| **Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa(I=II=III)** | **2.901.279,37** | **1.194.406,80** |

**Nota 05**

| **Teste de saldo da Demonstração do Fluxo de Caixa** | **Valor (R$)** |
|---|---|
| 1. Receita Arrecadada (Balanço Orçamentário) | 0,00 |
| 2. Despesas Pagas (Balanço Orçamentário) | 17.761.855,46 |
| 3. Transferências Financeiras Recebidas + recebimentos extraorçamentários (Balanço Financeiro) | 25.012.416,99 |
| 4. Inscrição de Restos a Pagar (Balanço Financeiro) | 3.061.543,31 |
| 5. Transferências Financeiras Concedidas + pagamentos extraorçamentárioss (Balanço Financeiro) | 1.287.738,85 |
| 6. Variação da disponibilidade decorrente da execução orçamentária (1-2) | -17.761.855,46 |
| 7. Variação da disponibilidade decorrente da execução extraorçamentária (3-4-5) | 20.663.134,83 |
| 8. Variação do período (6+7) | 2.901.279,37 |
| 9. Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (DFC) | 2.901.279,37 |
| **10. Resultado (8-9) Confere?: 0 = Sim (consistência) / Outros valores = Não (inconsistência)** | **0,00** |
| 11. Caixa e Equivalente de Caixa Inicial (Balanço Patrimonial) | 4.448.939,79 |
| 12. Caixa e Equivalente de Caixa Inicial (DFC) | 4.448.939,79 |
| **13. Resultado (11-12) Confere?: 0 = Sim (consistência) / Outros valores = Não (inconsistência)** | **0,00** |
| 14. Caixa e Equivalente de Caixa Final (Balanço Patrimonial) | 7.350.219,16 |
| 15. Caixa e Equivalente de Caixa Final (DFC) | 7.350.219,16 |

| | |
|---|---|
| **16. Resultado (14-15) Confere?: 0 = Sim (consistência) / Outros valores = Não (inconsistência)** | **0,00** |

**Publicado por:**
Sandra Regina de Carvalho Machado
**Código Identificador:**0A6670EF

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
## ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **FUNDO MUN. DE SAUDE SAO FRANCISCO DO GUAPORE** | | | | |
| **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO** | **Exercício: 2021** | | **Mês: 12** | |
| **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | | | |
| **RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS** | **Previsão Inicial (a)** | **Previsão Atualizada (b)** | **Receitas Realizadas (c)** | **Saldo (d) =(c-b)** |
| **Receitas Correntes (I)** | | | | |
| **Receitas de Capital (II)** | | | | |
| **SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)** | | | | |
| **Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)** | | | | |
| **SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)** | | | | |
| Déficit (VI) | | | 16.177.385,32 | |
| **TOTAL (VII) = (V + VI)** | | | **16.177.385,32** | |
| **Saldos de Exercícios Anteriores** | | | | |
| Superávit Financeiro | | 3.913.592,64 | 3.913.592,64 | |

.

| DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS | Dotação Inicial (e) | Dotação Atualizada (f) | Despesas Empenhadas (g) | Despesas Liquidadas (h) | Despesas Pagas (i) | Saldo da Dotação (j) = (f-g) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Despesas Correntes (VIII)** | **12.017.845,34** | **15.600.995,85** | **14.956.574,14** | **14.274.582,06** | **13.843.798,18** | **644.421,71** |
| Pessoal e Encargos Sociais | 7.381.321,75 | 8.194.433,29 | 7.831.547,05 | 7.812.655,63 | 7.691.146,47 | 362.886,24 |
| Juros e Encargos da Dívida | 100.000,00 | 51.000,00 | 50.736,75 | 50.736,75 | 50.736,75 | 263,25 |
| Outras Despesas Correntes | 4.536.523,59 | 7.355.562,56 | 7.074.290,34 | 6.411.189,68 | 6.101.914,96 | 281.272,22 |
| **Despesas de Capital (IX)** | **95.000,00** | **1.199.129,27** | **1.184.318,70** | **861.550,63** | **856.212,63** | **14.810,57** |
| Investimentos | 95.000,00 | 1.199.129,27 | 1.184.318,70 | 861.550,63 | 856.212,63 | 14.810,57 |
| **Reserva de Contingência (X)** | | | | | | |
| **SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)** | **12.112.845,34** | **16.800.125,12** | **16.140.892,84** | **15.136.132,69** | **14.700.010,81** | **659.232,28** |
| **Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XII)** | **100.000,00** | **42.000,00** | **36.492,48** | **36.492,48** | **36.492,48** | **5.507,52** |
| Amortização da Dívida Interna | 100.000,00 | 42.000,00 | 36.492,48 | 36.492,48 | 36.492,48 | 5.507,52 |
| Dívida mobiliária | 100.000,00 | 42.000,00 | 36.492,48 | 36.492,48 | 36.492,48 | 5.507,52 |
| **SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)** | **12.212.845,34** | **16.842.125,12** | **16.177.385,32** | **15.172.625,17** | **14.736.503,29** | **664.739,80** |
| Superávit (XIII) | | | | | | |
| **TOTAL (XIV) = (XII + XIII)** | **12.212.845,34** | **16.842.125,12** | **16.177.385,32** | **15.172.625,17** | **14.736.503,29** | **664.739,80** |
| **Balanço elaborado conforme portaria STN** | | | | | | |

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2021

***VERA LUCIA QUADROS***
Port.141/2021
Sec. Munic.De Saude

***ÉRICA MENDES ARAÚJO***
CRC RO-007449/O-9
Contadora

### 423.1 - FUNDO MUN DE SAUDE DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **FUNDO MUN. DE SAUDE SAO FRANCISCO DO GUAPORE** | | | | | | |
| **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO** | **Exercício: 2021** | | | | **Mês: 12** | |
| **EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS** | | | | | | |
| | **Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)** | **Inscritos Em 31/12 do Exerc Anterior (b)** | **Liquidados (c)** | **Pagos (d)** | **Cancelados (e)** | **Saldo (f) = (a+b-c-e)** |
| **Despesas Correntes** | **9.362,70** | **710.864,21** | **645.666,86** | **645.666,86** | **74.560,05** | |
| Pessoal e Encargos Sociais | 9.362,70 | 2.499,58 | 11.862,28 | 11.862,28 | | |
| Outras Despesas Correntes | | 708.364,63 | 633.804,58 | 633.804,58 | 74.560,05 | |
| **Despesas de Capital** | | **609.339,63** | **609.339,63** | **609.339,63** | | |
| Investimentos | | 609.339,63 | 609.339,63 | 609.339,63 | | |
| **TOTAL** | **9.362,70** | **1.320.203,84** | **1.255.006,49** | **1.255.006,49** | **74.560,05** | |
| **Balanço elaborado conforme portaria STN** | | | | | | |

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2021

***VERA LUCIA QUADROS***
Port.141/2021
Sec. Munic.De Saude

***ÉRICA MENDES ARAÚJO***
CRC RO-007449/O-9
Contadora

### 423.1 - FUNDO MUN DE SAUDE DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE

| | | |
|---|---|---|
| **FUNDO MUN. DE SAUDE SAO FRANCISCO DO GUAPORE** | | |
| **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO** | **Exercício: 2021** | **Mês: 12** |

| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Inscritos Em Exercícios Anteriores (a) | Inscritos Em 31/12 do Exerc Anterior (b) | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo (e) = (a+b-c-d) |
| **Despesas Correntes** | | **98.867,31** | **98.867,31** | | |
| Pessoal e Encargos Sociais | | 98.567,31 | 98.567,31 | | |
| Outras Despesas Correntes | | 300,00 | 300,00 | | |
| **Despesas de Capital** | | | | | |
| **TOTAL** | | **98.867,31** | **98.867,31** | | |
| **Balanço elaborado conforme portaria STN** | | | | | |

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2021

***VERA LUCIA QUADROS***
Port.141/2021
Sec. Munic.De Saude

***ÉRICA MENDES ARAÚJO***
CRC RO-007449/O-9
Contadora

**423.1 - FUNDO MUN DE SAUDE DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE**

**Publicado por:**
Sandra Regina de Carvalho Machado
**Código Identificador:**3CA9B738

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
## ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

| FUNDO MUN. DE SAUDE SAO FRANCISCO DO GUAPORE | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO** | **Exercício: 2021** | | **Mês: 12** | | | |
| **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | | | | | |
| **RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS** | | | **Previsão Inicial (a)** | **Previsão Atualizada (b)** | **Receitas Realizadas (c)** | **Saldo (d) =(c-b)** |
| **Receitas Correntes (I)** | | | | | | |
| **Receitas de Capital (II)** | | | | | | |
| **SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)** | | | | | | |
| **Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)** | | | | | | |
| **SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)** | | | | | | |
| Déficit (VI) | | | | | 16.177.385,32 | |
| **TOTAL (VII) = (V + VI)** | | | | | **16.177.385,32** | |
| **Saldos de Exercícios Anteriores** | | | | | | |
| Superávit Financeiro | | | | 3.913.592,64 | 3.913.592,64 | |
| . | | | | | | |
| **DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS** | **Dotação Inicial (e)** | **Dotação Atualizada (f)** | **Despesas Empenhadas (g)** | **Despesas Liquidadas (h)** | **Despesas Pagas (i)** | **Saldo da Dotação (j) = (f-g)** |
| **Despesas Correntes (VIII)** | **12.017.845,34** | **15.600.995,85** | **14.956.574,14** | **14.274.582,06** | **13.843.798,18** | **644.421,71** |
| Pessoal e Encargos Sociais | 7.381.321,75 | 8.194.433,29 | 7.831.547,05 | 7.812.655,63 | 7.691.146,47 | 362.886,24 |
| Juros e Encargos da Dívida | 100.000,00 | 51.000,00 | 50.736,75 | 50.736,75 | 50.736,75 | 263,25 |
| Outras Despesas Correntes | 4.536.523,59 | 7.355.562,56 | 7.074.290,34 | 6.411.189,68 | 6.101.914,96 | 281.272,22 |
| **Despesas de Capital (IX)** | **95.000,00** | **1.199.129,27** | **1.184.318,70** | **861.550,63** | **856.212,63** | **14.810,57** |
| Investimentos | 95.000,00 | 1.199.129,27 | 1.184.318,70 | 861.550,63 | 856.212,63 | 14.810,57 |
| **Reserva de Contingência (X)** | | | | | | |
| **SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)** | **12.112.845,34** | **16.800.125,12** | **16.140.892,84** | **15.136.132,69** | **14.700.010,81** | **659.232,28** |
| **Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XII)** | **100.000,00** | **42.000,00** | **36.492,48** | **36.492,48** | **36.492,48** | **5.507,52** |
| Amortização da Dívida Interna | 100.000,00 | 42.000,00 | 36.492,48 | 36.492,48 | 36.492,48 | 5.507,52 |
| Dívida mobiliária | 100.000,00 | 42.000,00 | 36.492,48 | 36.492,48 | 36.492,48 | 5.507,52 |
| **SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)** | **12.212.845,34** | **16.842.125,12** | **16.177.385,32** | **15.172.625,17** | **14.736.503,29** | **664.739,80** |
| Superávit (XIII) | | | | | | |
| **TOTAL (XIV) = (XII + XIII)** | **12.212.845,34** | **16.842.125,12** | **16.177.385,32** | **15.172.625,17** | **14.736.503,29** | **664.739,80** |
| **Balanço elaborado conforme portaria STN** | | | | | | |

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2021

***VERA LUCIA QUADROS***
PORT.141/2021
Sec. Munic.De Saude

***ÉRICA MENDES ARAÚJO***
CRC RO-007449/O-9
Contadora

**423.1 - FUNDO MUN DE SAUDE DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE**

| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | **Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)** | **Inscritos Em 31/12 do Exerc Anterior (b)** | **Liquidados (c)** | **Pagos (d)** | **Cancelados (e)** | **Saldo (f) = (a+b-c-e)** |
| **Despesas Correntes** | **9.362,70** | **710.864,21** | **645.666,86** | **645.666,86** | **74.560,05** | |
| Pessoal e Encargos Sociais | 9.362,70 | 2.499,58 | 11.862,28 | 11.862,28 | | |
| Outras Despesas Correntes | | 708.364,63 | 633.804,58 | 633.804,58 | 74.560,05 | |
| **Despesas de Capital** | | **609.339,63** | **609.339,63** | **609.339,63** | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Investimentos | | 609.339,63 | 609.339,63 | 609.339,63 | | |
| **TOTAL** | **9.362,70** | **1.320.203,84** | **1.255.006,49** | **1.255.006,49** | **74.560,05** | |
| **Balanço elaborado conforme portaria STN** | | | | | | |

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2021

***VERA LUCIA QUADROS***
Port.141/2021
Sec. Munic.De Saude

***ÉRICA MENDES ARAÚJO***
CRC RO-007449/O-9
Contadora

**423.1 - FUNDO MUN DE SAUDE DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE**

| **EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | **Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)** | **Inscritos Em 31/12 do Exerc Anterior (b)** | **Pagos (c)** | **Cancelados (d)** | **Saldo (e) = (a+b-c-d)** |
| **Despesas Correntes** | | **98.867,31** | **98.867,31** | | |
| Pessoal e Encargos Sociais | | 98.567,31 | 98.567,31 | | |
| Outras Despesas Correntes | | 300,00 | 300,00 | | |
| **Despesas de Capital** | | | | | |
| **TOTAL** | | **98.867,31** | **98.867,31** | | |
| **Balanço elaborado conforme portaria STN** | | | | | |

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2021

***VERA LUCIA QUADROS***
Port.141/2021
Sec. Munic.De Saude

***ÉRICA MENDES ARAÚJO***
CRC RO-007449/O-9
Contadora

**423.1 - FUNDO MUN DE SAUDE DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE**

**Publicado por:**
Sandra Regina de Carvalho Machado
**Código Identificador:**3EF0F9FA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
## ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

| **FUNDO MUN. DE SAUDE SAO FRANCISCO DO GUAPORE** | | | |
|---|---|---|---|
| **BALANÇO PATRIMONIAL** | **Exercício: 2021** | **Mês: 14** | |
| | | **Exercício Atual** | **Exerc Anterior** |
| ATIVO | | | |
| **Ativo Circulante** | | | |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | | 4.448.939,79 | 3.254.532,99 |
| Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional | | 4.448.939,79 | 3.254.532,99 |
| Estoques | | 60.948,73 | 3.770,85 |
| Almoxarifado | | 60.948,73 | 3.770,85 |
| **Total do Ativo Circulante** | | **4.509.888,52** | **3.258.303,84** |
| **Ativo Não-Circulante** | | | |
| Imobilizado | | 10.116.283,99 | 8.901.982,83 |
| Bens Móveis | | 4.931.253,45 | 4.023.567,30 |
| Bens Imóveis | | 5.737.861,46 | 5.239.497,23 |
| (-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas | | -552.830,92 | -361.081,70 |
| **Total do Ativo Não Circulante** | | **10.116.283,99** | **8.901.982,83** |
| **TOTAL DO ATIVO** | | **14.626.172,51** | **12.160.286,67** |
| PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO | | | |
| **Passivo Circulante** | | | |
| Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo | | 95.022,80 | 87.203,68 |
| Pessoal a Pagar | | 50.792,48 | 33.754,79 |
| Encargos Sociais a Pagar | | 44.230,32 | 53.448,89 |
| Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo | | 314.612,72 | |
| Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Curto Prazo | | 314.612,72 | |
| Demais Obrigações a Curto Prazo | | 26.486,36 | 11.663,63 |
| Outras Obrigações a Curto Prazo | | 26.486,36 | 11.663,63 |
| **Total do Passivo Circulante** | | **436.121,88** | **98.867,31** |
| **Passivo Não-Circulante** | | | |
| Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo | | 386.834,38 | 461.502,05 |
| Encargos Sociais a Pagar | | 386.834,38 | 461.502,05 |
| Demais Obrigações a Longo Prazo | | 55.697,09 | 61.141,24 |
| Outras Obrigações a Longo Prazo | | 55.697,09 | 61.141,24 |
| **Total do Passivo Não Circulante** | | **442.531,47** | **522.643,29** |
| **Patrimônio Líquido** | | | |
| Resultados Acumulados | | 13.747.519,16 | 11.538.776,07 |
| Superávits ou Déficits Acumulados | | 13.747.519,16 | 11.538.776,07 |

| | | |
|---|---|---|
| **Total do Patrimônio Líquido** | **13.747.519,16** | **11.538.776,07** |
| **TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO** | **14.626.172,51** | **12.160.286,67** |
| **Balanço elaborado conforme portaria STN** | | |

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2021

***VERA LUCIA QUADROS***
Port.141/2021
Sec. Munic.de Saude

***ÉRICA MENDES ARAÚJO***
CRC RO-007449/O-9
Contadora

**423.1 - FUNDO MUN DE SAUDE DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE**

| **FUNDO MUN. DE SAUDE SAO FRANCISCO DO GUAPORE** | | |
|---|---|---|
| **BALANÇO PATRIMONIAL** | **Exercício: 2021** | **Mês: 14** |
| **QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES** | | |
| | **Exercício Atual** | **Exerc Anterior** |
| **Ativo (I)** | | |
| Ativo Financeiro | 4.448.939,79 | 3.254.532,99 |
| Ativo Permanente | 10.177.232,72 | 8.905.753,68 |
| **Total do Ativo** | **14.626.172,51** | **12.160.286,67** |
| **Passivo (II)** | | |
| Passivo Financeiro | 1.440.882,03 | 1.428.433,85 |
| Passivo Permanente | 442.531,47 | 522.643,29 |
| **Total do Passivo** | **1.883.413,50** | **1.951.077,14** |
| **Saldo Patrimonial (III) = (I – II)** | **12.742.759,01** | **10.209.209,53** |
| **Balanço elaborado conforme portaria STN** | | |

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2021

***VERA LUCIA QUADROS***
Port.141/2021
Sec. Munic.de Saude

***ÉRICA MENDES ARAÚJO***
CRC RO-007449/o-9
Contadora

**423.1 - FUNDO MUN DE SAUDE DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE**

| **FUNDO MUN. DE SAUDE SAO FRANCISCO DO GUAPORE** | | |
|---|---|---|
| **BALANÇO PATRIMONIAL** | **Exercício: 2021** | **Mês: 14** |
| **QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO** | | |
| | **Exercício Atual** | **Exerc Anterior** |
| **Atos Potenciais Ativos** | | |
| Garantias e Contragarantias recebidas | | |
| Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres | | |
| Direitos Contratuais | | |
| Outros atos potenciais ativos | | |
| **Total dos Atos Potenciais Ativos** | | |
| **Atos Potenciais Passivos** | | |
| Garantias e Contragarantias concedidas | | |
| Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres | | |
| Obrigações contratuais | 2.016.661,33 | |
| Outros atos potenciais passivos | | |
| **Total dos Atos Potenciais Passivos** | **2.016.661,33** | |
| **Balanço elaborado conforme portaria STN** | | |

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2021

***VERA LUCIA QUADROS***
Port.141/2021
Sec. Munic.de Saude

***ÉRICA MENDES ARAÚJO***
CRC RO-007449/O-9
Contadora

**423.1 - FUNDO MUN DE SAUDE DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE**

| **FUNDO MUN. DE SAUDE SAO FRANCISCO DO GUAPORE** | | |
|---|---|---|
| **BALANÇO PATRIMONIAL** | **Exercício: 2021** | **Mês: 14** |
| **QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO** | | |
| **FONTES DE RECURSOS** | **Exercício Atual** | **Exerc Anterior** |
| 0.0.000.0000 - RECURSOS NÃO DESTINADOS À CONTRAPARTIDA | 3.008.057,76 | 1.826.099,14 |
| 0.1.000.0000 - TESOURO | 2.779.077,86 | 1.601.774,76 |
| 0.1.002.0000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 431.920,69 | 31.249,42 |

| | | |
|---|---|---|
| 0.1.002.0047 - RECURSOS DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE – APLICAÇÃO DIRETA | 431.920,69 | 31.249,42 |
| 0.1.027.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - CUSTEIO | 2.347.157,17 | 1.572.013,34 |
| 0.1.027.0007 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB | 84,71 | -35.368,64 |
| 0.1.027.0009 - PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF | | -8.821,76 |
| 0.1.027.0010 - SAÚDE BUCAL - PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF ODONTOLOGIA | | -2.102,36 |
| 0.1.027.0011 - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS | -8.870,18 | |
| 0.1.027.0012 - FARMÁCIA BÁSICA | 141.938,40 | 392.043,94 |
| 0.1.027.0014 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA | -69,03 | -410,52 |
| 0.1.027.0016 - MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE - MAC | -90.249,49 | -559.644,41 |
| 0.1.027.0050 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE | -18.179,52 | -20.405,00 |
| 0.1.027.0051 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | -31.914,61 | |
| 0.1.027.0053 - GESTÃO DO SUS | 2.354.416,89 | 1.806.722,09 |
| 0.1.028.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - INVESTIMENTOS | | -1.488,00 |
| 0.1.028.9999 - OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS | | -1.488,00 |
| 0.2.000.0000 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS | 583.657,12 | 224.324,38 |
| 0.2.013.0000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - SAÚDE | 567.695,61 | 206.715,22 |
| 0.2.013.0036 - TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO | 564.305,61 | 206.715,22 |
| 0.2.013.0037 - TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DO ESTADO | 3.390,00 | |
| 0.2.014.0000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS Á EDUCAÇÃO/SAÚDE) | 18.052,01 | 17.609,16 |
| 0.2.014.0036 - TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO | 18.052,01 | 17.609,16 |
| 0.2.022.0000 - RECURSOS DESTINADOS A ENFRENTAMENTO DE CALAMIDADE PÚBLICA | -2.090,50 | |
| 0.2.022.0085 - RECURSOS ESTADUAIS PARA AÇÕES DE SOCORRO, ASSISTÊNCIA ÀS VÍTIMAS E RESTABELECIMENTO DE | -2.090,50 | |
| 0.3.000.0000 - RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VINCULADOS | -354.677,22 | |
| 0.3.002.0000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | -354.677,22 | |
| 0.3.002.0047 - RECURSOS DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE – APLICAÇÃO DIRETA | -354.677,22 | |
| **TOTAL DAS FONTES DE RECURSO** | **3.008.057,76** | **1.826.099,14** |
| **Balanço elaborado conforme portaria STN** | | |

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2021

***VERA LUCIA QUADROS***
Port.141/2021
Sec. Munic.de Saude

***ÉRICA MENDES ARAÚJO***
CRC RO-007449/O-9
Contadora

**423.1 - FUNDO MUN DE SAUDE DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE**

**Publicado por:**
Sandra Regina de Carvalho Machado
**Código Identificador:**463806C0

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
### EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 06/2023 EMPRESAS: R. DA ROCHA DA COSTA LTDA.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 06/2023**
**PROCESSO Nº. 1735/2022.**
**PREGÃO ELETRONICO Nº. 12 /2023**
**ORGAO REQUISITANTE**: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

**AOS** 23 DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE TRES, **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrita no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria **nº16/GAB/PMS/202**2 e do outro lado a **EMPRESA: R. DA ROCHA DA COSTA LTDA,** inscrita sob o **CNPJ**: **03.496.958/0001-03,** estabelecida na: **Av. Flamboyant nº 460, SERINGUEIRAS-RO** doravante denominada FORNCEDORA, neste ato representado pelo senhor**: RAFAEL DA ROCHA COSTA,** inscrito no **CPF: 361.470.281.20. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº 12/2023**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93. Decreto Municipal n° 0.56/2013.

**1. -OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E CHEQUES SIMBÓLICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE TURISMO E LAZER DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS-RO. POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES. CONFORME CONDIÇÔES, QUANTIDADES, EXIGENCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.**

**– RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

**FORNECEDOR: R. DA ROCHA DA COSTA LTDA**
**CNPJ: 03.496.958/0001-03**
**ENDEREÇO: Av. Flamboyant nº 460**
**CIDADE: SERINGUEIRAS-RO**
**CEP: 76934-000**

**TELEFONE: 69) 3623-2727**
**(CELULAR: 69) 98435-6762**
**EMAIL: papelariasl@hotmail.com**
**REPRESENTANTE: RAFAEL DA ROCHA COSTA**
**RG: 421182 SSP/MT**
**CPF: 361.470.281.20**

**Fornecedor: R. DA ROCHA DA COSTA EIRELI-ME**
**CNPJ/CPF: 03.496.958/0001-03**

| Item | Descrição | Marca | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | TROFÉU de com 80 a 1.20 cm de altura, em aço inox e latão, constituído de uma base de no mínimo 15 cm², com placa de metal descrevendo a colocação, contendo em sua estrutura metais foscos e brilhantes | VITÃ“RIA | 10 | R$ 300,00 | R$ 3.000,00 |
| 2 | TROFÉU de com 120 a 170 cm de altura, em aço inox e latão, constituído de uma base com placa de metal descrevendo a colocação, contendo em sua estrutura metais foscos e brilhantes cor a ser escolhida | VITÃ“RIA | 8 | R$ 900,00 | R$ 7.200,00 |
| 3 | TROFÉU de 40 cm a 60 cm de altura, em aço inox e latão, constituído de uma base com placa de metal, contendo em sua estrutura metais foscos e brilhantes, cor a ser escolhida pela secretaria e uma esta | VITÃ“RIA | 20 | R$ 330,00 | R$ 6.600,00 |
| 4 | TROFÉU de 60 cm a 85 cm de altura, em aço inox e latão, constituído de uma base com placa de metal, contendo em sua estrutura metais foscos e brilhantes, cor a ser escolhida pela secretaria e uma esta | VITÃ“RIA | 20 | R$ 238,32 | R$ 4.766,40 |
| 5 | TROFÉU de com aproximadamente 75 cm de altura, em aço inox e latão, constituído de uma base com placa de metal, contendo em sua estrutura metais foscos e brilhantes. cor a ser escolhida pela secretar | VITÃ“RIA | 20 | R$ 300,00 | R$ 6.000,00 |
| 6 | TROFÉU de 70 cm a 90 cm de altura, em aço inox e latão, constituído de uma base com placa de metal, contendo em sua estrutura metais foscos e brilhantes, cor a ser escolhida pela secretaria e uma esta | VITÃ“RIA | 20 | R$ 330,00 | R$ 6.600,00 |
| 7 | TROFÉU de 60 cm a 75 cm de altura, em aço inox e latão, constituído de uma base com placa de metal, contendo em sua estrutura metais foscos e brilhantes cor a ser escolhida pela secretaria e uma estat | VITÃ“RIA | 20 | R$ 155,00 | R$ 3.100,00 |
| 8 | TROFÉU de 80 cm a 95 cm de altura, em aço inox e latão, constituído de uma base com placa de metal, contendo em sua estrutura metais foscos e brilhantes, cor a ser escolhida pela secretaria e uma esta | VITÃ“RIA | 20 | R$ 390,00 | R$ 7.800,00 |
| 9 | TROFÉU de 40 cm a 55 cm cm de altura, em aço inox e latão, constituído de uma base com placa de metal, contendo em sua estrutura metais foscos e brilhantes. cor a ser escolhida pela secretaria e uma | VITÃ“RIA | 20 | R$ 124,00 | R$ 2.480,00 |
| 10 | TROFEU de 35 a 50 cm de altura, com base na parte superior desta base um suporte em polímero metalizado na cor a ser escolhida pela secretaria e uma estatueta jogador de futebol metalizada na cor d | VITÃ“RIA | 30 | R$ 64,50 | R$ 1.935,00 |
| 11 | TROFEU de 35 a 50 cm de altura, com base e um suporte em polímero metalizado na cor dourada e uma estatueta goleiro metalizada na cor dourada. plaqueta para gravação. | VITÃ“RIA | 30 | R$ 56,00 | R$ 1.680,00 |
| 12 | TROFEU de aproximadamente 50cm de altura, com base na parte superior desta base um suporte em polímero metalizado na cor a ser escolhida pela secretaria e uma estatueta VÔLEI metalizada na cor dourada | VITÃ“RIA | 10 | R$ 80,00 | R$ 800,00 |
| 13 | TROFEU de aproximadamente 45cm de altura, com base na parte superior desta base um suporte em polímero metalizado na cor a ser escolhida pela secretaria e uma estatueta VÔLEI metalizada na cor dourada | VITÃ“RIA | 10 | R$ 84,70 | R$ 847,00 |
| 14 | TROFEU de aproximadamente 40cm de altura, com base na parte superior desta base um suporte em polímero metalizado na cor a ser escolhida pela secretaria e uma estatueta VÔLEI metalizada na cor dourada | VITÃ“RIA | 10 | R$ 85,00 | R$ 850,00 |
| 15 | TROFEU de aproximadamente 25 cm de altura, com base na parte superior desta base uma estatueta VÔLEI metalizada na cor dourada. plaqueta para gravação. | VITÃ“RIA | 10 | R$ 70,00 | R$ 700,00 |
| 16 | TROFEU de aproximadamente 50cm de altura, com base na parte superior desta base um suporte em polímero metalizado na cor a ser escolhida pela secretaria e uma estatueta HANDEBOL metalizada na cor dour | VITÃ“RIA | 8 | R$ 100,00 | R$ 800,00 |
| 17 | TROFEU de aproximadamente 45cm de altura, com base na parte superior desta base um suporte em polímero metalizado na cor a ser escolhida pela secretaria e uma estatueta HANDEBOL metalizada na cor dour | VITÃ“RIA | 8 | R$ 100,00 | R$ 800,00 |
| 18 | TROFEU de aproximadamente 40cm de altura, com base na parte superior desta base um suporte em polímero metalizado na cor a ser escolhida pela secretaria e uma estatueta HANDEBOL metalizada na cor dour | VITÃ“RIA | 8 | R$ 72,00 | R$ 576,00 |
| 19 | TROFEU de aproximadamente 25 cm de altura, com base na parte superior desta base uma estatueta HANDEBOL metalizada na cor dourada plaqueta para gravação. | VITÃ“RIA | 8 | R$ 78,00 | R$ 624,00 |
| 20 | MEDALHAS EM METAL com diâmetro de 50mm na cor dourada, com cordão tipo fita de cetim. | VITÃ“RIA | 500 | R$ 8,50 | R$ 4.250,00 |
| 21 | MEDALHAS EM METAL com diâmetro de 50mm na cor prata, com cordão tipo fita de cetim. | VITÃ“RIA | 500 | R$ 8,50 | R$ 4.250,00 |
| 22 | MEDALHAS EM METAL com diâmetro de 50mm na cor bronze, com cordão tipo fita de cetim. | VITÃ“RIA | 500 | R$ 8,60 | R$ 4.300,00 |
| 23 | CHEQUE SIMBOLICO, tamanho 25 cm x 50 cm, confeccionado em PVC 3mm, arte a ser aprovada pela pelo contratante. | CRIACION DESIGN | 20 | R$ 59,99 | R$ 1.199,80 |
| 24 | CHEQUE SIMBOLICO, tamanho 35 cm x 65 cm, confeccionado em PVC 5mm, arte a ser aprovada pela pelo contratante. | CRIACION DESIGN | 60 | R$ 99,00 | R$ 5.940,00 |
| 25 | CHEQUE SIMBOLICO, tamanho 50 cm x100 cm, confeccionado em PVC 5mm, arte a ser aprovada pela pelo contratante. | CRIACION DESIGN | 35 | R$ 182,00 | R$ 6.370,00 |

**VALOR TOTAL HOMOLOGADO - R$ 83.468,20 ( OITENTA E TRÊS MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E VINTE CENTAVOS) .**

***ARMANDO BERNARDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**SERINGUEIRAS-RO 28 DE MARÇO 2023.**

**Publicado por:**
Euzania Cristina da Silva Santos
**Código Identificador:**0685A945

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**DECRETO 51**

**CNPJ 63.761.993/0001-34**
**Exercício: 2023**
Decreto nº 51/2023 de 24/03/2023

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

**A Prefeita Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia,** no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 1802/2023 de 22/03/2023.**
**LEI**
**Artigo 1º** - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

| | | | |
|---|---|---|---|
| **SUPLEMENTA** | | | |
| 02.000.00.000.0000.0.000. | | EXECUTIVO MUNICIPAL | |
| 02.006.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | |
| 02.006.12.361.0004.2.030. | | MANUTENCAO DA SEMECE 5% E 25% | |
| 184 - 4.4.90.51.00.00 | 15000100 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 13.586,19 |
| **Total Suplementação:** | | | **13.586,19** |
| **ANULA** | | | |
| 02.000.00.000.0000.0.000. | | EXECUTIVO MUNICIPAL | |
| 02.002.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO | |
| 02.002.99.999.9999.9.999. | | RESERVA DE CONTINGENCIA | |
| 42 - 9.9.99.99.00.00 | 15000000 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 13.586,19 |
| **Total Redução:** | | | **13.586,19** |

**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

SERINGUEIRAS, em 24/03/2023.

***ARMANDO BERNANDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Stela da Silva Naressi
**Código Identificador:**96616CA5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**DECRETO 49**

| | |
|---|---|
| **CNPJ 11.465.675/0001-22** | **Exercício: 2023** |

**Decreto nº 49/2023 de 23/03/2023**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1796/2023 de 17/03/2023.
**Decreta:**
**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 587.224,01 (quinhentos e oitenta e sete mil duzentos e vinte e quatro reais e um centavo),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Suplementação** | | | |
| 02.000.00.000.0000.0.000. | | EXECUTIVO MUNICIPAL | |
| 02.005.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 02.005.10.302.0009.2.020. | | MANUTENCAO DA SECRETARIA ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL 15% | |
| 51 - 3.3.90.32.00.00 | 25000200 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 95.000,00 |
| 52 - 3.3.90.39.00.00 | 25000200 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 100.000,00 |
| 53 - 3.3.90.46.00.00 | 25000200 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 205.000,00 |
| 02.006.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | |
| 02.006.12.361.0004.2.117. | | INVESTIMENTO FUNDEB ESTADUAL | |
| 183 - 4.4.90.52.00.00 | 25990000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 187.224,01 |
| **Total Suplementação:** | | | **587.224,01** |

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 23/03/2023.

***ARMANDO BERNANDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Stela da Silva Naressi
**Código Identificador:**33BBA905

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**DECRETO 47**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS**
**CNPJ 11.465.675/0001-22**
**Exercício: 2023**
**Decreto nº 47/2023 de 23/03/2023**

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1792/2023 de 17/03/2023.
**Decreta:**
**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 1.314.216,40 (um milhão trezentos e catorze mil duzentos e dezesseis reais e quarenta centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 02.000.00.000.0000.0.000. | | EXECUTIVO MUNICIPAL | |
| 02.005.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 02.005.10.301.0009.1.174. | | AQUISIÇAO DE MATERIAL PERMANENTE P/ EQUIPE SAUDE BUCAL Nº PROPOSTA DE CONV. 1101501712201350821 | |
| 54 - 4.4.90.52.00.00 | 26010010 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 14.103,00 |
| 02.005.10.301.0009.1.211. | | AQUIS. DE EQUIPAMENTOS - SAUDE NOVA VIDA - PROPOSTA Nº 11465.675000/1140-03 | |
| 55 - 4.4.90.52.00.00 | 26010010 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 48.590,00 |
| 02.005.10.301.0009.1.267. | | INVESTIM - AQUIS EQUIP P/ AT BAS USF NOVA VIDA E BOM SUCESSO PROP.11.465.675.0001/2000-6 | |
| 56 - 4.4.90.52.00.00 | 26010010 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 69.383,07 |
| 02.005.10.301.0009.1.293. | | INVESTIMENTO - PROPOSTA Nº 11.465.675.0001/2101-4 | |
| 57 - 4.4.90.52.00.00 | 26010010 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 58.482,00 |
| 02.005.10.301.0009.1.294. | | INVESTIMENTO - PROPOSTA Nº 11.465.675.0001/2101-2 | |
| 58 - 4.4.90.52.00.00 | 26010010 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 81.453,00 |
| 02.005.10.301.0009.1.295. | | INVESTIMENTO - PROPOSTA Nº 11.465.675.0001/2100-9 | |
| 59 - 4.4.90.52.00.00 | 26010010 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 112.374,00 |
| 02.005.10.301.0009.1.296. | | INVESTIMENTO - PROPOSTA Nº 11.465.675.0001/2100-6 | |
| 60 - 4.4.90.52.00.00 | 26010010 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 54.654,00 |
| 02.005.10.301.0009.1.310. | | INVESTIMENTO - PROPOSTA: 11465.675000/1210-19 - AQUIS. EQUIP E MAT PERMANENTE | |
| 61 - 4.4.90.52.00.00 | 26010010 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 63.671,00 |
| 02.005.10.301.0009.1.342. | | CUSTEIO - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DA ATENÇÃO BÁSICA - PROPOSTA 36000.4633742/02-200 | |
| 64 - 3.3.90.30.00.00 | 26000010 | MATERIAL DE CONSUMO | 383.480,06 |
| 65 - 3.3.90.39.00.00 | 26000010 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 100.000,00 |
| 02.005.10.301.0009.1.343. | | CUSTEIO - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DA ATENÇÃO BÁSICA - PROPOSTA 36000.4647992/02-200 | |
| 62 - 3.3.90.30.00.00 | 26000010 | MATERIAL DE CONSUMO | 100.000,00 |
| 63 - 3.3.90.39.00.00 | 26000010 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 149.685,00 |
| 02.005.10.302.0009.1.341. | | INVESTIMENTO - AQUIS. DE EQUIP.E MAT. PERMAN P/ UNID AT. ESPEC. SAUDE - PROP.11465.6750001/1220-06 | |
| 66 - 4.4.90.52.00.00 | 26010060 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 78.341,27 |
| **Total Suplementação:** | | | **1.314.216,40** |

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 23/03/2023.

***ARMANDO BERNANDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Stela da Silva Naressi
**Código Identificador:**7FB681F0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**DECRETO 46**

**FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO E ACAO SOCIAL DE SERINGUEIRAS**
**CNPJ 18.105.834/0001-27**
**Exercício: 2023**
**Decreto nº 46/2023 de 22/03/2023**

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1790/2023 de 08/03/2023.
**Decreta:**
**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 152.803,28 (cento e cinqüenta e dois mil oitocentos e três reais e vinte e oito centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 02.000.00.000.0000.0.000. | | EXECUTIVO MUNICIPAL | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 02.004.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 02.004.08.241.0008.1.287. | | CONVENIO SICONV Nº 882855/2019 - AMPLIAÇÃO DO CENTRO DO IDOSO | |
| 52 - 3.3.20.93.00.00 | 27000000 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 22.159,74 |
| 02.006.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | |
| 02.006.12.361.0004.1.312. | | PROGRAMA DO TRANSPORTE ESCOLAR COMPARTILHADO IR E VIR TERMO ADESÃO 035/PGE-2022 | |
| 187 - 3.3.30.93.00.00 | 25710000 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 38.184,51 |
| 02.008.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS | |
| 02.008.15.451.0006.1.308. | | CONVENIO Nº 011/PGE-2022 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA | |
| 189 - 3.3.30.93.00.00 | 27010000 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 20.816,42 |
| 02.008.15.452.0006.1.164. | | CONVENIO Nº 006/2018/DETRAN-RO EXEC. DE SINALIZAÇÃO HORIZ. E VERTICAL E IMPLANT DE FAIXAS ELEVADAS | |
| 188 - 3.3.30.93.00.00 | 27010000 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 48.851,83 |
| 02.010.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER | |
| 02.010.27.451.0005.1.204. | | CONT DE REPASSE 869577/2018/CAIXA CONSTRUÇÃO DE 01 QUADRA C/ GRAMA SINTETICA DIST BOM SUCESSO | |
| 186 - 3.3.20.93.00.00 | 27000000 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 22.790,78 |
| **Total Suplementação:** | | | **152.803,28** |

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

| | |
|---|---|
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS** | |
| **Estado de Rondônia** | **CNPJ 63.761.993/0001-34** |
| **Exercício: 2023** | |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 22/03/2023.

***ARMANDO BERNANDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Stela da Silva Naressi
**Código Identificador:**401B59E0

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
## DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

| RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") | | | | | | | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Função/Subfunção** | **Dotação Inicial** | **Dotação Atualizada (a)** | **Despesas Empenhadas** | | | **Saldo (c) = (a-b)** | **Despesas Liquidadas** | | | **Saldo (e) = (a-d)** |
| | | | **No Periodo** | **Até o Periodo (b)** | **% (b/total b)** | | **No Periodo** | **Até o Periodo (d)** | **% (d/total d)** | |
| DESPESAS EXCETO | 53.015.275,00 | 57.448.898,30 | 10.665.761,38 | 10.665.761,38 | 95,73 | 46.783.136,92 | 5.757.299,17 | 5.757.299,17 | 92,36 | 51.691.599,13 |
| INTRA-ORÇAMENTARIA | | | | | | | | | | |
| LEGISLATIVA | 2.565.000,00 | 2.565.000,00 | 356.639,88 | 356.639,88 | 3,20 | 2.208.360,12 | 259.791,22 | 259.791,22 | 4,17 | 2.305.208,78 |
| Ação Legislativa | 2.565.000,00 | 2.565.000,00 | 356.639,88 | 356.639,88 | 3,20 | 2.208.360,12 | 259.791,22 | 259.791,22 | 4,17 | 2.305.208,78 |
| ADMINISTRAÇÃO | 6.205.240,69 | 6.318.210,79 | 1.818.910,21 | 1.818.910,21 | 16,32 | 4.499.300,58 | 618.268,59 | 618.268,59 | 9,92 | 5.699.942,20 |
| Administração Geral | 5.456.350,69 | 5.569.320,79 | 1.118.512,71 | 1.118.512,71 | 10,04 | 4.450.808,08 | 560.993,46 | 560.993,46 | 9,00 | 5.008.327,33 |
| Administração Financeira | 700.000,00 | 700.000,00 | 700.000,00 | 700.000,00 | 6,28 | 0,00 | 56.877,63 | 56.877,63 | 0,91 | 643.122,37 |
| Defesa Terrestre | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| Assistência à Criança a ao Adolescente | 43.890,00 | 43.890,00 | 397,50 | 397,50 | 0,00 | 43.492,50 | 397,50 | 397,50 | 0,01 | 43.492,50 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 1.750.040,00 | 1.750.040,00 | 328.068,47 | 328.068,47 | 2,94 | 1.421.971,53 | 160.142,58 | 160.142,58 | 2,57 | 1.589.897,42 |
| Assistência ao Idoso | 9.876,00 | 9.876,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 9.876,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 9.876,00 |
| Assistência Comunitária | 1.740.164,00 | 1.740.164,00 | 328.068,47 | 328.068,47 | 2,94 | 1.412.095,53 | 160.142,58 | 160.142,58 | 2,57 | 1.580.021,42 |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL | 8.701.000,00 | 8.701.000,00 | 523.218,41 | 523.218,41 | 4,70 | 8.177.781,59 | 442.628,85 | 442.628,85 | 7,10 | 8.258.371,15 |
| Previdência do Regime Estatutário | 8.701.000,00 | 8.701.000,00 | 523.218,41 | 523.218,41 | 4,70 | 8.177.781,59 | 442.628,85 | 442.628,85 | 7,10 | 8.258.371,15 |
| SAÚDE | 12.649.816,64 | 13.332.562,96 | 2.898.646,35 | 2.898.646,35 | 26,02 | 10.433.916,61 | 1.680.660,80 | 1.680.660,80 | 26,96 | 11.651.902,16 |
| Atenção Básica | 2.539.784,00 | 3.222.530,32 | 776.333,54 | 776.333,54 | 6,97 | 2.446.196,78 | 474.657,72 | 474.657,72 | 7,61 | 2.747.872,60 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 9.781.369,00 | 9.781.369,00 | 2.109.264,31 | 2.109.264,31 | 18,93 | 7.672.104,69 | 1.202.358,08 | 1.202.358,08 | 19,29 | 8.579.010,92 |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 160.663,64 | 160.663,64 | 1.380,00 | 1.380,00 | 0,01 | 159.283,64 | 1.380,00 | 1.380,00 | 0,02 | 159.283,64 |
| Vigilância Epidemiológica | 168.000,00 | 168.000,00 | 11.668,50 | 11.668,50 | 0,10 | 156.331,50 | 2.265,00 | 2.265,00 | 0,04 | 165.735,00 |
| EDUCAÇÃO | 12.687.553,42 | 14.788.796,88 | 2.446.936,00 | 2.446.936,00 | 21,96 | 12.341.860,88 | 1.925.416,28 | 1.925.416,28 | 30,89 | 12.863.380,60 |
| Alimentação e Nutrição | 336.000,00 | 340.370,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 340.370,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 340.370,00 |
| Ensino Fundamental | 10.899.583,25 | 12.585.597,95 | 2.168.723,68 | 2.168.723,68 | 19,46 | 10.416.874,27 | 1.688.630,96 | 1.688.630,96 | 27,09 | 10.896.966,99 |
| Educação Infantil | 1.451.970,17 | 1.785.622,49 | 278.212,32 | 278.212,32 | 2,50 | 1.507.410,17 | 236.785,32 | 236.785,32 | 3,80 | 1.548.837,17 |
| Infra-Estrutura Urbana | 0,00 | 77.206,44 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 77.206,44 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 77.206,44 |
| CULTURA | 23.924,25 | 23.924,25 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 23.924,25 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 23.924,25 |
| Difusão Cultural | 23.924,25 | 23.924,25 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 23.924,25 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 23.924,25 |
| URBANISMO | 820.000,00 | 2.009.653,00 | 33.138,96 | 33.138,96 | 0,30 | 1.976.514,04 | 33.138,96 | 33.138,96 | 0,53 | 1.976.514,04 |
| Infra-Estrutura Urbana | 700.000,00 | 1.889.653,00 | 33.138,96 | 33.138,96 | 0,30 | 1.856.514,04 | 33.138,96 | 33.138,96 | 0,53 | 1.856.514,04 |
| Serviços Urbanos | 120.000,00 | 120.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 120.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 120.000,00 |
| GESTÃO AMBIENTAL | 740.000,00 | 740.000,00 | 497.258,58 | 497.258,58 | 4,46 | 242.741,42 | 17.774,78 | 17.774,78 | 0,29 | 722.225,22 |
| Controle Ambiental | 740.000,00 | 740.000,00 | 497.258,58 | 497.258,58 | 4,46 | 242.741,42 | 17.774,78 | 17.774,78 | 0,29 | 722.225,22 |
| AGRICULTURA | 2.496.000,00 | 3.098.572,88 | 747.938,87 | 747.938,87 | 6,71 | 2.350.634,01 | 128.204,28 | 128.204,28 | 2,06 | 2.970.368,60 |
| Administração Geral | 1.746.000,00 | 1.736.382,90 | 146.408,41 | 146.408,41 | 1,31 | 1.589.974,49 | 99.751,43 | 99.751,43 | 1,60 | 1.636.631,47 |
| Extensão Rural | 750.000,00 | 1.344.189,98 | 601.530,46 | 601.530,46 | 5,40 | 742.659,52 | 28.452,85 | 28.452,85 | 0,46 | 1.315.737,13 |
| Promoção da Produção Agropecuária | 0,00 | 18.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 18.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 18.000,00 |
| COMÉRCIO E SERVIÇOS | 41.200,00 | 41.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 41.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 41.200,00 |
| Turismo | 41.200,00 | 41.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 41.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 41.200,00 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| TRANSPORTE | 2.904.500,00 | 2.881.802,94 | 872.792,82 | 872.792,82 | 7,83 | 2.009.010,12 | 444.775,35 | 444.775,35 | 7,14 | 2.437.027,59 |
| Administração Geral | 2.093.000,00 | 2.038.547,00 | 414.025,59 | 414.025,59 | 3,72 | 1.624.521,41 | 223.107,71 | 223.107,71 | 3,58 | 1.815.439,29 |
| Transporte Rodoviário | 811.500,00 | 843.255,94 | 458.767,23 | 458.767,23 | 4,12 | 384.488,71 | 221.667,64 | 221.667,64 | 3,56 | 621.588,30 |
| DESPORTO E LAZER | 631.000,00 | 620.000,00 | 142.212,83 | 142.212,83 | 1,28 | 477.787,17 | 46.497,48 | 46.497,48 | 0,75 | 573.502,52 |
| Administração Geral | 631.000,00 | 620.000,00 | 142.212,83 | 142.212,83 | 1,28 | 477.787,17 | 46.497,48 | 46.497,48 | 0,75 | 573.502,52 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 800.000,00 | 578.134,60 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 578.134,60 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 578.134,60 |
| Reserva de Contingência geral | 800.000,00 | 578.134,60 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 578.134,60 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 578.134,60 |
| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA | 3.572.025,00 | 3.534.125,00 | 476.192,71 | 476.192,71 | 4,27 | 3.057.932,29 | 476.192,71 | 476.192,71 | 7,64 | 3.057.932,29 |
| LEGISLATIVA | 35.000,00 | 35.000,00 | 4.571,46 | 4.571,46 | 0,04 | 30.428,54 | 4.571,46 | 4.571,46 | 0,07 | 30.428,54 |
| Ação Legislativa | 35.000,00 | 35.000,00 | 4.571,46 | 4.571,46 | 0,04 | 30.428,54 | 4.571,46 | 4.571,46 | 0,07 | 30.428,54 |
| ADMINISTRAÇÃO | 212.000,00 | 212.000,00 | 21.255,24 | 21.255,24 | 0,19 | 190.744,76 | 21.255,24 | 21.255,24 | 0,34 | 190.744,76 |
| Administração Geral | 212.000,00 | 212.000,00 | 21.255,24 | 21.255,24 | 0,19 | 190.744,76 | 21.255,24 | 21.255,24 | 0,34 | 190.744,76 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 130.250,00 | 130.250,00 | 13.814,61 | 13.814,61 | 0,12 | 116.435,39 | 13.814,61 | 13.814,61 | 0,22 | 116.435,39 |
| Assistência Comunitária | 130.250,00 | 130.250,00 | 13.814,61 | 13.814,61 | 0,12 | 116.435,39 | 13.814,61 | 13.814,61 | 0,22 | 116.435,39 |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL | 9.000,00 | 9.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 9.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 9.000,00 |
| Previdência do Regime Estatutário | 9.000,00 | 9.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 9.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 9.000,00 |
| SAÚDE | 865.775,00 | 865.775,00 | 148.690,62 | 148.690,62 | 1,33 | 717.084,38 | 148.690,62 | 148.690,62 | 2,39 | 717.084,38 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 865.775,00 | 865.775,00 | 148.690,62 | 148.690,62 | 1,33 | 717.084,38 | 148.690,62 | 148.690,62 | 2,39 | 717.084,38 |
| EDUCAÇÃO | 2.072.000,00 | 2.072.000,00 | 259.514,69 | 259.514,69 | 2,33 | 1.812.485,31 | 259.514,69 | 259.514,69 | 4,16 | 1.812.485,31 |
| Ensino Fundamental | 1.805.000,00 | 1.805.000,00 | 221.897,87 | 221.897,87 | 1,99 | 1.583.102,13 | 221.897,87 | 221.897,87 | 3,56 | 1.583.102,13 |
| Educação Infantil | 267.000,00 | 267.000,00 | 37.616,82 | 37.616,82 | 0,34 | 229.383,18 | 37.616,82 | 37.616,82 | 0,60 | 229.383,18 |
| AGRICULTURA | 70.000,00 | 52.100,00 | 6.926,32 | 6.926,32 | 0,06 | 45.173,68 | 6.926,32 | 6.926,32 | 0,11 | 45.173,68 |
| Administração Geral | 70.000,00 | 52.100,00 | 6.926,32 | 6.926,32 | 0,06 | 45.173,68 | 6.926,32 | 6.926,32 | 0,11 | 45.173,68 |
| TRANSPORTE | 150.000,00 | 130.000,00 | 18.738,19 | 18.738,19 | 0,17 | 111.261,81 | 18.738,19 | 18.738,19 | 0,30 | 111.261,81 |
| Administração Geral | 150.000,00 | 130.000,00 | 18.738,19 | 18.738,19 | 0,17 | 111.261,81 | 18.738,19 | 18.738,19 | 0,30 | 111.261,81 |
| DESPORTO E LAZER | 18.000,00 | 18.000,00 | 2.681,58 | 2.681,58 | 0,02 | 15.318,42 | 2.681,58 | 2.681,58 | 0,04 | 15.318,42 |
| Administração Geral | 18.000,00 | 18.000,00 | 2.681,58 | 2.681,58 | 0,02 | 15.318,42 | 2.681,58 | 2.681,58 | 0,04 | 15.318,42 |
| ENCARGOS ESPECIAIS | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| Serviço da Dívida Interna | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| **TOTAL** | **56.587.300,00** | **60.983.023,30** | **11.141.954,09** | **11.141.954,09** | **100,00** | **49.841.069,21** | **6.233.491,88** | **6.233.491,88** | **100,00** | **54.749.531,42** |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 23/mar/2023 as 09h e 28m. | | | | | | | | | | |

***ARMANDO BERNANDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

***CESAR GONÇALVES DE MATOS***
Contador CRC-RO 005160/O-0

***MICHELLE DE ANDRADE***
Secretária Munic. de Faz. e Planejamento

**Publicado por:**
Stela da Silva Naressi
**Código Identificador:**A24C99D1

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **PODER EXECUTIVO** | | | | | | | |
| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | | | | | | | |
| **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO** | | | | | | | |
| **ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | | | | | | |
| **JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO** | | | | | | | |
| RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) | | | | | | | R$ 1,00 |
| **RECEITAS** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS** | | | | **SALDO (a-c)** |
| | | | **no Período (b)** | % (b/a) | **Até o Período (c)** | % (c/a) | |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 53.077.300,00 | 54.077.300,00 | 8.483.891,42 | 15,69 | 8.483.891,42 | 15,69 | 45.593.408,58 |
| RECEITAS CORRENTES | 53.077.300,00 | 53.077.300,00 | 8.456.716,42 | 15,93 | 8.456.716,42 | 15,93 | 44.620.583,58 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 3.979.768,19 | 3.979.768,19 | 471.444,20 | 11,85 | 471.444,20 | 11,85 | 3.508.323,99 |
| Impostos | 3.276.740,69 | 3.276.740,69 | 379.024,86 | 11,57 | 379.024,86 | 11,57 | 2.897.715,83 |
| Taxas | 703.027,50 | 703.027,50 | 92.419,34 | 13,15 | 92.419,34 | 13,15 | 610.608,16 |
| Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 2.284.000,00 | 2.284.000,00 | 170.851,17 | 7,48 | 170.851,17 | 7,48 | 2.113.148,83 |
| Contribuições Sociais | 2.200.000,00 | 2.200.000,00 | 170.851,17 | 7,77 | 170.851,17 | 7,77 | 2.029.148,83 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 84.000,00 | 84.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 84.000,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 4.090.000,00 | 4.090.000,00 | 1.140.684,38 | 27,89 | 1.140.684,38 | 27,89 | 2.949.315,62 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Valores Mobiliários | 4.090.000,00 | 4.090.000,00 | 1.140.684,38 | 27,89 | 1.140.684,38 | 27,89 | 2.949.315,62 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 84.000,00 | 84.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 84.000,00 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços | 84.000,00 | 84.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 84.000,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 42.539.531,81 | 42.539.531,81 | 6.599.828,59 | 15,51 | 6.599.828,59 | 15,51 | 35.939.703,22 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Transferências da União e de suas Entidades | 17.696.528,00 | 17.696.528,00 | 2.965.376,90 | 16,76 | 2.965.376,90 | 16,76 | 14.731.151,10 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 16.110.533,64 | 16.110.533,64 | 2.238.345,20 | 13,89 | 2.238.345,20 | 13,89 | 13.872.188,44 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 8.732.470,17 | 8.732.470,17 | 1.396.106,49 | 15,99 | 1.396.106,49 | 15,99 | 7.336.363,68 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Transferências Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 100.000,00 | 100.000,00 | 73.908,08 | 73,91 | 73.908,08 | 73,91 | 26.091,92 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 100.000,00 | 100.000,00 | 1.142,09 | 1,14 | 1.142,09 | 1,14 | 98.857,91 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 72.765,99 | 0,00 | 72.765,99 | 0,00 | -72.765,99 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 1.000.000,00 | 27.175,00 | 2,72 | 27.175,00 | 2,72 | 972.825,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 1.000.000,00 | 27.175,00 | 2,72 | 27.175,00 | 2,72 | 972.825,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 1.000.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000.000,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 27.175,00 | 0,00 | 27.175,00 | 0,00 | -27.175,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Transferências de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 3.510.000,00 | 3.510.000,00 | 227.411,28 | 6,48 | 227.411,28 | 6,48 | 3.282.588,72 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 56.587.300,00 | 57.587.300,00 | 8.711.302,70 | 15,13 | 8.711.302,70 | 15,13 | 48.875.997,30 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 56.587.300,00 | 57.587.300,00 | 8.711.302,70 | 15,13 | 8.711.302,70 | 15,13 | 48.875.997,30 |
| DÉFICIT (VI) | - | - | - | - | 0,00 | - | - |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI) | 56.587.300,00 | 57.587.300,00 | 8.711.302,70 | 15,13 | 8.711.302,70 | 15,13 | 48.875.997,30 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | - | 3.395.723,30 | - | - | 0,00 | - | - |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | 0,00 | - | - | - | - | - |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | - | 3.395.723,30 | - | - | 0,00 | - | - |

| **DESPESAS** | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g)=(e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i)=(e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Período | Até o Período (f) | | No Período | Até o Período (h) | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 53.015.275,00 | 57.448.898,30 | 10.665.761,38 | 10.665.761,38 | 46.783.136,92 | 5.757.299,17 | 5.757.299,17 | 51.691.599,13 | 5.442.298,09 |
| DESPESAS CORRENTES | 46.011.487,75 | 49.047.261,45 | 10.459.307,38 | 10.459.307,38 | 38.587.954,07 | 5.753.775,17 | 5.753.775,17 | 43.293.486,28 | 5.442.298,09 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 28.414.718,92 | 28.393.500,12 | 4.254.816,51 | 4.254.816,51 | 24.138.683,61 | 4.254.816,51 | 4.254.816,51 | 24.138.683,61 | 4.207.210,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 17.596.768,83 | 20.653.761,33 | 6.204.490,87 | 6.204.490,87 | 14.449.270,46 | 1.498.958,66 | 1.498.958,66 | 19.154.802,67 | 1.235.088,09 |
| Transferências a Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 17.596.768,83 | 20.653.761,33 | 6.204.490,87 | 6.204.490,87 | 14.449.270,46 | 1.498.958,66 | 1.498.958,66 | 19.154.802,67 | 1.235.088,09 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 1.299.137,25 | 2.918.852,25 | 206.454,00 | 206.454,00 | 2.712.398,25 | 3.524,00 | 3.524,00 | 2.915.328,25 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 1.299.137,25 | 2.918.852,25 | 206.454,00 | 206.454,00 | 2.712.398,25 | 3.524,00 | 3.524,00 | 2.915.328,25 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 5.704.650,00 | 5.482.784,60 | 0,00 | 0,00 | 5.482.784,60 | 0,00 | 0,00 | 5.482.784,60 | 0,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 3.572.025,00 | 3.534.125,00 | 476.192,71 | 476.192,71 | 3.057.932,29 | 476.192,71 | 476.192,71 | 3.057.932,29 | 236.129,04 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 56.587.300,00 | 60.983.023,30 | 11.141.954,09 | 11.141.954,09 | 49.841.069,21 | 6.233.491,88 | 6.233.491,88 | 54.749.531,42 | 5.678.427,13 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Divida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Divida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI) | 56.587.300,00 | 60.983.023,30 | 11.141.954,09 | 11.141.954,09 | 49.841.069,21 | 6.233.491,88 | 6.233.491,88 | 54.749.531,42 | 5.678.427,13 |
| SUPERÁVIT (XIII) | - | - | - | 0,00 | - | - | 2.477.810,82 | - | 3.032.875,57 |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII) | 56.587.300,00 | 60.983.023,30 | 11.141.954,09 | 11.141.954,09 | - | 6.233.491,88 | 8.711.302,70 | - | 8.711.302,70 |
| RESERVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 23/mar/2023 as 09h e 05m. | | | | | | | | | |

| **RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS** | | | | **SALDO (a-c)** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | **no Período (b)** | % (b/a) | **Até o Período (c)** | % (c/a) | |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 3.510.000,00 | 3.510.000,00 | 227.411,28 | 6,48 | 227.411,28 | 6,48 | 3.282.588,72 |
| RECEITAS CORRENTES | 3.510.000,00 | 3.510.000,00 | 227.411,28 | 6,48 | 227.411,28 | 6,48 | 3.282.588,72 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CONTRIBUIÇÕES | 3.510.000,00 | 3.510.000,00 | 227.411,28 | 6,48 | 227.411,28 | 6,48 | 3.282.588,72 |
| Contribuições Sociais | 3.510.000,00 | 3.510.000,00 | 227.411,28 | 6,48 | 227.411,28 | 6,48 | 3.282.588,72 |

| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g)=(e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i)=(e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Período | Até o Período (f) | | No Período | Até o Período (h) | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 3.572.025,00 | 3.534.125,00 | 476.192,71 | 476.192,71 | 3.057.932,29 | 476.192,71 | 476.192,71 | 3.057.932,29 | 236.129,04 |
| DESPESAS CORRENTES | 3.562.025,00 | 3.524.125,00 | 476.192,71 | 476.192,71 | 3.047.932,29 | 476.192,71 | 476.192,71 | 3.047.932,29 | 236.129,04 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 3.562.025,00 | 3.524.125,00 | 476.192,71 | 476.192,71 | 3.047.932,29 | 476.192,71 | 476.192,71 | 3.047.932,29 | 236.129,04 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 |

***ARMANDO BERNANDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

***CESAR GONÇALVES DE MATOS***
Contador CRC-RO 005160/O-0

***MICHELLE DE ANDRADE***
Secretária Munic. de Faz. e Planejamento

**Publicado por:**
Stela da Silva Naressi
**Código Identificador:**F0D8C523

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
## DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04/02/1985 ANEXO XV, DA LEI Nº 4.320/64 NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Exercício: 2022** | | | |
| **DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS** | | | |
| **Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985** | | | |
| **Anexo XV, da Lei nº 4.320/64 no Período de Janeiro a Dezembro** | | | |
| **Consolidado** | | | |
| **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS** | | | |
| **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS** | | | |
| | **NOTA** | **EXERCÍCIO ATUAL** | **EXERCÍCIO ANTERIOR** |
| **VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA** | | **177.112.771,04** | **83.827.434,86** |
| **IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA** | | 3.775.122,41 | 2.878.789,51 |
| IMPOSTOS | | 3.224.080,33 | 2.482.497,55 |
| TAXAS | | 551.042,08 | 396.291,96 |
| **CONTRIBUIÇÕES** | | 5.383.334,95 | 4.094.968,18 |
| CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS | | 5.297.647,06 | 3.832.340,43 |
| CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | | 85.687,89 | 262.627,75 |
| **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS** | | 5.713.455,00 | 6.845.937,69 |
| JUROS E ENCARGOS DE MORA | | 397.913,97 | 192.357,23 |
| REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS | | 5.315.541,03 | 1.618.137,28 |
| OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS | | 0,00 | 5.035.443,18 |
| **TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS** | | 85.027.910,68 | 60.733.430,09 |
| TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS | | 15.594.051,39 | 18.462.812,29 |
| TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS | | 69.433.859,29 | 42.270.617,80 |
| **VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO** | | 27.915,32 | 383.300,00 |
| GANHOS COM ALIENAÇÃO | | 0,00 | 383.300,00 |
| GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS | | 27.915,32 | 0,00 |
| **OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS** | | 77.185.032,68 | 8.891.009,39 |
| REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS | | 75.415.827,01 | 8.828.797,66 |
| DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS | | 1.769.205,67 | 62.211,73 |
| **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS** | | | |
| | **NOTA** | **EXERCÍCIO ATUAL** | **EXERCÍCIO ANTERIOR** |
| **VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA** | | **135.769.788,26** | **86.182.665,82** |
| **PESSOAL E ENCARGOS** | | 27.116.667,88 | 23.066.462,21 |
| REMUNERAÇÃO A PESSOAL | | 22.834.229,94 | 19.561.574,05 |
| ENCARGOS PATRONAIS | | 3.617.524,09 | 3.001.292,89 |
| OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS | | 664.913,85 | 503.595,27 |
| **BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS** | | 2.108.883,61 | 1.188.088,47 |
| APOSENTADORIAS E REFORMAS | | 1.905.577,57 | 1.042.875,50 |
| PENSÕES | | 170.627,83 | 104.070,76 |
| OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS | | 32.678,21 | 41.142,21 |
| **USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO** | | 21.455.931,47 | 12.112.072,94 |
| USO DE MATERIAL DE CONSUMO | | 4.229.158,49 | 2.863.618,02 |
| SERVIÇOS | | 15.624.564,03 | 7.956.532,62 |
| DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO | | 1.602.208,95 | 1.291.922,30 |
| **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS** | | 1.617.852,33 | 1.013.680,82 |
| OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS | | 1.617.852,33 | 1.013.680,82 |
| **TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS** | | 21.099.115,82 | 18.708.680,27 |
| TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS | | 14.001.709,10 | 18.328.040,90 |
| TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS | | 6.398.258,47 | 20.878,17 |
| TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS | | 583.224,00 | 265.261,20 |
| TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS | | 115.924,25 | 94.500,00 |
| **DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS** | | 2.619.380,73 | 15.801.450,55 |
| REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDA | | 2.540.985,70 | 1.056.994,52 |
| DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS | | 78.395,03 | 14.744.456,03 |
| **TRIBUTÁRIAS** | | 611.190,84 | 403.092,79 |
| CONTRIBUIÇÕES | | 611.190,84 | 403.092,79 |
| **OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS** | | 59.140.765,58 | 13.889.137,77 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| PREMIAÇÕES | | 18.775,00 | 12.800,00 |
| INCENTIVOS | | 4.878,99 | 6.220,50 |
| VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES | | 59.117.111,59 | 13.870.117,27 |
| **Resultado Patrimonial Do Período** | | **41.342.982,78** | **-2.355.230,96** |
| **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS** | | | |
| **(decorrentes da execução orçamentária)** | | | |
| | | **EXERCÍCIO ATUAL** | **EXERCÍCIO ANTERIOR** |
| INCORPORAÇÃO DE ATIVOS | | 9.116.850,60 | 5.070.911,09 |
| DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS | | 0,00 | 185.572,40 |
| INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS | | 0,00 | 0,00 |
| DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS | | 216.954,16 | 643.635,21 |

***ARMANDO BERNANDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

***CESAR GONÇALVES DE MATOS***
Contador CRC-RO 005160/O-0

***MICHELLE DE ANDRADE***
Secretária Munic. de Faz. e Planejamento

***LUCIANO LITTIG DE AGUIAR***
Controle Interno

**Publicado por:**
Stela da Silva Naressi
**Código Identificador:**D2B61DA3

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
## BALANÇO PATRIMONIAL EXERCÍCIO: 2022 DATA EMISSÃO: 23/03/2023 ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04/02/1985

| **BALANÇO PATRIMONIAL** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985** | | | | | |
| **Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64** | | | | | |
| EXERCÍCIO: 2022 | | PERÍODO: 1 a 12 | | | DATA EMISSÃO: 23/03/2023 |
| **ATIVO** | | | **PASSIVO** | | |
| ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior | ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| **ATIVO CIRCULANTE** | **61.595.885,34** | **45.950.915,53** | **PASSIVO CIRCULANTE** | **157.754,03** | **201.745,30** |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 27.573.634,06 | 17.515.825,28 | Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo | 24.062,72 | 0,00 |
| Créditos a Curto Prazo | 19.443,36 | 0,00 | | | |
| Clientes | 0,00 | 0,00 | Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Créditos Tributários a Receber | 19.443,36 | 0,00 | Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo | 124.230,61 | 198.065,09 |
| Divida Ativa Tributaria | 0,00 | 0,00 | Obrigações Fiscais a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Divida Ativa não Tributaria - Clientes | 0,00 | 0,00 | Obrigações de Repartição a Outros Entes | 0,00 | 0,00 |
| Créditos de Transferências a Receber | 0,00 | 0,00 | Provisões a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos e Financiamentos Concedidos | 0,00 | 0,00 | Demais Obrigações a Curto Prazo | 9.460,70 | 3.680,21 |
| (-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 | | | |
| Demais Créditos e Valores a Curto Prazo | 41.858,67 | 41.858,67 | | | |
| Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo | 32.619.144,46 | 27.354.029,14 | | | |
| Estoques | 1.341.804,79 | 1.039.202,44 | | | |
| VPD Pagas Antecipadamente | 0,00 | 0,00 | | | |
| **ATIVO NÃO-CIRCULANTE** | **62.866.044,44** | **53.500.575,74** | **PASSIVO NÃO-CIRCULANTE** | **46.939.251,31** | **63.227.804,31** |
| Ativo Realizável a Longo Prazo | 6.560.128,69 | 6.483.349,49 | Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo | 61.347,98 | 51.185,56 |
| Créditos a Longo Prazo | 6.560.128,69 | 6.483.349,49 | | | |
| Clientes | 0,00 | 0,00 | Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Créditos Tributários a Receber | 0,00 | 0,00 | Fornecedores a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Divida Ativa Tributaria | 1.627.669,23 | 1.289.638,79 | Obrigações Fiscais a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Divida Ativa não Tributaria-Clientes | 15.426.016,93 | 13.699.915,26 | Provisões a Longo Prazo | 46.877.903,33 | 63.176.618,75 |
| Empréstimos e Financiamentos Concedidos | 0,00 | 0,00 | Demais Obrigações a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo | -10.493.557,47 | -8.506.204,56 | Resultado Diferido | 0,00 | 0,00 |
| Demais Créditos e Valores a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 | | | |
| Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 | | | |
| Estoques | 0,00 | 0,00 | | | |
| VPD Pagas Antecipadamente | 0,00 | 0,00 | | | |
| Investimentos | 0,00 | 0,00 | **TOTAL DO PASSIVO** | **47.097.005,34** | **63.429.549,61** |
| Participações Permanentes | 0,00 | 0,00 | | | |
| Participações Avaliadas pelo Método de | 0,00 | 0,00 | **PATRIMÔNIO LÍQUIDO** | | |
| Participações Avaliadas pelo Método de Custo | 0,00 | 0,00 | ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| Propriedades para Investimento | 0,00 | 0,00 | | | |
| Demais Investimentos Permanentes | 0,00 | 0,00 | Patrimônio Social e Capital Social | 0,00 | 0,00 |
| Imobilizado | 56.305.915,75 | 47.017.226,25 | Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Bens Móveis | 25.249.637,90 | 21.470.027,58 | Reserva de Capital | 0,00 | 0,00 |
| (-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis | -8.303.387,39 | -6.838.184,31 | | | |
| | | | Ajustes de Avaliação Patrimonial | 12.164.665,22 | 12.164.665,22 |
| (-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | | | |
| | | | Reserva de Lucros | 0,00 | 0,00 |
| Bens Imóveis | 39.359.665,24 | 32.385.382,98 | | | |
| (-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | Demais Reservas | 0,00 | 0,00 |
| (-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | Resultados Acumulados | 65.200.259,22 | 23.857.276,44 |
| Intangível | 0,00 | 0,00 | Resultado do Exercício | 41.342.982,78 | -2.355.230,96 |
| Softwares | 0,00 | 0,00 | Resultados de Exercícios Anteriores | 23.857.276,44 | 26.212.507,40 |
| Marcas, Direitos e Patentes | 0,00 | 0,00 | Ajustes de Exercícios Anteriores | 0,00 | 0,00 |
| Direitos de Uso de Imóveis | 0,00 | 0,00 | | | |
| | | | Outros Resultados | 0,00 | 0,00 |
| (-) Amortização Acumulada | 0,00 | 0,00 | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | (-) Ações / Cotas em Tesouraria | 0,00 | 0,00 |
| Diferido | 0,00 | 0,00 | | | |
| | | | **TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO** | **77.364.924,44** | **36.021.941,66** |
| **TOTAL** | **124.461.929,78** | **99.451.491,27** | **TOTAL** | **124.461.929,78** | **99.451.491,27** |
| ATIVO FINANCEIRO | 27.573.634,06 | 17.515.825,28 | PASSIVO FINANCEIRO | 16.321.341,68 | 5.310.048,93 |
| ATIVO PERMANENTE | 96.888.295,72 | 81.935.665,99 | PASSIVO PERMANENTE | 46.939.251,31 | 63.227.804,31 |
| **SALDO PATRIMONIAL** | | | | **61.201.336,79** | **30.913.638,03** |

## Compensações

| ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior | ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|---|---|
| **Saldo dos Atos Potenciais Ativos** | | | **Saldo dos Atos Potenciais Passivos** | | |
| Direitos Contratuais | 0,00 | 0,00 | Garantias e Contragarantias Concedidas | 0,00 | 0,00 |
| Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres | 0,00 | 0,00 | Obrigações Contratuais | 0,00 | 0,00 |
| Garantias e Contragarantias Recebidas | 0,00 | 0,00 | Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên. | 0,00 | 0,00 |
| Outros Atos Potenciais do Ativo | 0,00 | 0,00 | Outros Atos Potenciais do Passivo | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL** | **0,00** | **0,00** | **TOTAL** | **0,00** | **0,00** |

| DESTINAÇÃO DE RECURSOS | SUPERÁVIT/DÉFICIT | SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR |
|---|---|---|
| 000 - Recursos Ordinários | 2.891.069,68 | 4.320.376,70 |
| 001 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação | 521.686,69 | 789.874,21 |
| 002 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | 410.560,47 | 343.385,45 |
| 003 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (patronal, servidores e compen | 164.240,75 | 117.258,48 |
| 008 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE | 424.162,81 | 308.886,53 |
| 009 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE | 74,11 | 571,56 |
| 011 - Transferências do FUNDEB | 0,00 | 112.037,02 |
| 012 - Transferências de Convênios - Educação | 801.547,99 | 633.925,01 |
| 013 - Transferências de Convênios - Saúde | 1.023.134,92 | -136.834,50 |
| 014 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educação/saúde) | 1.182.286,65 | 1.076.067,13 |
| 015 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 160.841,45 | 233.148,76 |
| 017 - Recursos Destinados a Fundos | 211.799,79 | 243.340,10 |
| 022 - Recursos destinados a enfrentamento de calamidade pública | 32.080,10 | 31.012,76 |
| 027 - Transferência de Recursos do SUS - Custeio | 2.012.564,85 | 2.038.855,79 |
| 028 - Transferência de Recursos do SUS - Financiamento | 1.154.961,45 | 1.658.929,99 |
| 033 - Recursos da Devolução do FUNDEB | 187.224,01 | 95.141,36 |
| 092 - Alienação de Bens | 74.056,66 | 339.800,00 |
| **TOTAL** | 11.252.292,38 | 12.205.776,35 |

***ARMANDO BERNANDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

***CESAR GONÇALVES DE MATOS***
Contador CRC-RO 005160/O-0

***MICHELLE DE ANDRADE***
Secretária Munic. de Faz. e Planejamento

***LUCIANO LITTIG DE AGUIAR***
Controle Interno

**Publicado por:**
Stela da Silva Naressi
**Código Identificador:**D1615CB5

---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
## BALANÇO FINANCEIRO EXERCÍCIO: 2022 PERÍODO: 1 A 12 DATA EMISSÃO: 23/03/2023 ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04/02/1985 ANEXO XIII, DA LEI Nº 4.320/64

| **BALANÇO FINANCEIRO** | | | Consolidado | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985** | | | | | |
| **Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64** | | | | | |
| EXERCÍCIO: 2022 | | | PERÍODO: 1a 12 | DATA EMISSÃO: 23/03/2023 | |
| **INGRESSOS** | | | **DISPÊNDIOS** | | |
| ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior | ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| **Receita Orçamentária (I)** | **77.517.573,83** | **51.490.754,57** | **Despesa Orçamentária (VI)** | **73.382.076,22** | **45.151.830,02** |
| **Ordinária** | **25.163.582,80** | **20.535.241,46** | **Ordinária** | **15.840.109,65** | **12.229.858,98** |
| Recursos Ordinários | 25.163.582,80 | 20.151.941,46 | Recursos Ordinários | 15.509.646,18 | 12.186.358,98 |
| Remuneração de Depósitos Bancários | 0,00 | 0,00 | Remuneração de Depósitos Bancários | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens - Outros Programas | 0,00 | 383.300,00 | Alienação de Bens - Outros Programas | 330.463,47 | 43.500,00 |
| **Vinculada** | **52.353.991,03** | **30.955.513,11** | **Vinculada** | **57.541.966,57** | **32.921.971,04** |
| Previdência Social | 8.260.996,65 | 5.234.523,13 | Previdência Social | 2.395.266,27 | 1.530.894,47 |
| Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS | 8.260.996,65 | 5.234.523,13 | Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS | 2.395.266,27 | 1.530.894,47 |
| Educação | 2.479.421,36 | 1.972.545,88 | Educação | 5.618.463,98 | 3.250.195,09 |
| Saúde | 5.134.978,01 | 4.291.951,78 | Saúde | 10.458.593,14 | 8.075.206,79 |
| Transferências do FNAS | 223.787,72 | 230.210,33 | Transferências do FNAS | 324.147,27 | 304.102,41 |
| Alienação de Bens | 0,00 | 0,00 | Alienação de Bens | 0,00 | 0,00 |
| CIDE | 22.787,62 | 14.988,43 | CIDE | 24.900,00 | 25.000,00 |
| COSIP | 0,00 | 0,00 | COSIP | 0,00 | 0,00 |
| Operação de Crédito | 0,00 | 0,00 | Operação de Crédito | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do SUS | 6.039.689,54 | 6.097.430,67 | Transferências do SUS | 6.797.587,94 | 4.249.623,33 |
| Transferências do FNDE | 369.302,30 | 636.754,51 | Transferências do FNDE | 333.495,49 | 505.408,32 |
| Transferências do FUNDEB | 7.771.616,35 | 7.136.864,65 | Transferências do FUNDEB | 8.058.422,80 | 7.024.827,63 |
| Convênios | 21.809.503,94 | 5.035.003,65 | Convênios | 23.311.118,56 | 7.819.838,55 |
| Transferências de Convênios - Educação | 7.350.579,98 | 1.762.095,25 | Transferências de Convênios - Educação | 8.252.777,07 | 1.750.661,31 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Transferências de Convênios - Saúde | 1.049.497,07 | 342.458,49 | Transferências de Convênios - Saúde | 283.000,35 | 3.551.401,21 |
| Transferências de Convênios - Outros | 13.409.426,89 | 2.930.449,91 | Transferências de Convênios - Outros | 14.775.341,14 | 2.517.776,03 |
| Remuneração de Depósitos Bancários | 0,00 | 0,00 | Remuneração de Depósitos Bancários | 0,00 | 0,00 |
| Outras Destinações/Vinculações | 241.907,54 | 305.240,08 | Outras Destinações/Vinculações | 219.971,12 | 136.874,45 |
| **Transferências Financeiras Recebidas (II)** | 13.714.768,47 | 18.080.775,13 | **Transferências Financeiras Concedidas (VII)** | 13.714.768,47 | 18.080.775,13 |
| Para a Execução Orçamentária | 13.714.768,47 | 18.080.775,13 | Para a Execução Orçamentária | 13.714.768,47 | 18.080.775,13 |
| Independentes de Execução Orçamentária | 0,00 | 0,00 | Independentes de Execução Orçamentária | 0,00 | 0,00 |
| Para Aportes de recursos para o RPPS | 0,00 | 0,00 | Para Aportes de recursos para o RPPS | 0,00 | 0,00 |
| Para Aportes de recursos para o RGPS | 0,00 | 0,00 | Para Aportes de recursos para o RGPS | 0,00 | 0,00 |
| **Recebimentos Extraorçamentários (III)** | **21.630.786,19** | **9.555.819,46** | **Pagamentos Extraorçamentários (VIII)** | **10.443.359,70** | **7.388.354,22** |
| Inscrição de Restos a Pagar Processados | 148.293,33 | 198.065,09 | Pagamentos de Restos a Pagar Processados | 198.065,09 | 8,44 |
| Inscrição de Restos a Pagar Não Processados | 15.571.956,40 | 4.727.270,15 | Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados | 3.792.280,13 | 1.762.346,87 |
| Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext. | 0,00 | 0,00 | Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext. | 0,00 | 0,00 |
| Valores Restituíveis | 5.866.212,05 | 4.568.520,32 | Valores Restituíveis | 5.860.431,56 | 4.564.840,11 |
| Antecipação da Receita Orçamentária - ARO | 0,00 | 0,00 | Antecipação da Receita Orçamentária - ARO | 0,00 | 0,00 |
| Outras Operações | 0,00 | 0,00 | Outras Operações | 548.258,51 | 999.194,90 |
| Realizável | 44.324,41 | 61.963,90 | Realizável | 44.324,41 | 61.963,90 |
| **Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)** | **44.869.854,42** | **36.363.464,63** | **Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)** | **60.192.778,52** | **44.869.854,42** |
| **Caixa e Equivalentes de Caixa** | **17.515.825,28** | **11.715.141,55** | **Caixa e Equivalentes de Caixa** | **27.573.634,06** | **17.515.825,28** |
| Banco Conta Movimento RPPS | 117.542,73 | 126.165,73 | Banco Conta Movimento RPPS | 170.306,33 | 117.542,73 |
| Banco Conta Movimento Demais Contas | 17.398.282,55 | 11.588.975,82 | Banco Conta Movimento Demais Contas | 27.403.327,73 | 17.398.282,55 |
| **Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo** | **27.354.029,14** | **24.648.323,08** | **Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo** | **32.619.144,46** | **27.354.029,14** |
| Investimentos e aplicações a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 | Investimentos e aplicações a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin. | 0,00 | 0,00 | Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin. | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS | 27.354.029,14 | 24.648.323,08 | Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS | 32.619.144,46 | 27.354.029,14 |
| Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS | 0,00 | 0,00 | Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (V) = (I+II+III+IV)** | **157.732.982,91** | **115.490.813,79** | **TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)** | **157.732.982,91** | **115.490.813,79** |

***ARMANDO BERNANDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

***CESAR GONÇALVES DE MATOS***
Contador CRC-RO 005160/O-0

***MICHELLE DE ANDRADE***
Secretária Munic. de Faz. e Planejamento

***LUCIANO LITTIG DE AGUIAR***
Controle Interno

**Publicado por:**
Stela da Silva Naressi
**Código Identificador:**B1BBE238

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
## BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04/02/1985 ANEXO XII DA LEI Nº 4.320/64 PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Exercício: 2022** | | | | |
| **Balanço Orçamentário** | | | | |
| **Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985** | | | | |
| **Anexo XII da Lei nº 4.320/64** | | | | |
| **Período de Janeiro a Dezembro** | | | | **Consolidado** |
| RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | SALDO c=(b-a) |
| RECEITAS CORRENTES | 44.935.000,00 | 55.417.260,63 | 60.435.792,99 | 5.018.532,36 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 3.289.441,74 | 3.289.441,74 | 3.701.826,92 | 412.385,18 |
| Impostos | 2.619.891,74 | 2.619.891,74 | 3.149.720,10 | 529.828,36 |
| Taxas | 669.550,00 | 669.550,00 | 552.106,82 | -117.443,18 |
| Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES | 4.830.000,00 | 4.830.000,00 | 5.140.517,37 | 310.517,37 |
| Contribuições Sociais | 4.750.000,00 | 4.750.000,00 | 5.054.829,48 | 304.829,48 |
| Contribuição de Iluminação Pública | 80.000,00 | 80.000,00 | 85.687,89 | 5.687,89 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 2.446.080,00 | 2.446.080,00 | 5.315.541,03 | 2.869.461,03 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 2.446.080,00 | 2.446.080,00 | 5.315.541,03 | 2.869.461,03 |
| Receita de Concessões e Permissões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita da Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 80.000,00 | 80.000,00 | 0,00 | -80.000,00 |
| Receita Bruta de Serviços | 80.000,00 | 80.000,00 | 0,00 | -80.000,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 34.119.478,26 | 44.601.738,89 | 45.953.819,98 | 1.352.081,09 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 14.045.840,00 | 17.217.633,46 | 18.330.349,44 | 1.112.715,98 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 11.827.000,00 | 19.137.467,17 | 19.814.202,96 | 676.735,79 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 8.246.638,26 | 8.246.638,26 | 7.809.267,58 | -437.370,68 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 170.000,00 | 170.000,00 | 324.087,69 | 154.087,69 |
| Multas e Juros de Mora | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações e Restituições | 170.000,00 | 170.000,00 | 32.522,00 | -137.478,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Receita da Dívida Ativa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Correntes Diversas | 0,00 | 0,00 | 291.565,69 | 291.565,69 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 18.992.519,92 | 17.081.780,84 | -1.910.739,08 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Alienações de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 18.992.519,92 | 17.081.780,84 | -1.910.739,08 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 4.104.397,00 | 2.193.657,92 | -1.910.739,08 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 14.888.122,92 | 14.888.122,92 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Capital Diversas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (I) | 44.935.000,00 | 74.409.780,55 | 77.517.573,83 | 3.107.793,28 |
| REFINANCIAMENTO (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Créditos Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Créditos Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II) | 44.935.000,00 | 74.409.780,55 | 77.517.573,83 | 3.107.793,28 |
| DÉFICIT (IV) | 0,00 | 11.093.474,81 | 0,00 | -11.093.474,81 |
| TOTAL (V) = (III + IV) | 44.935.000,00 | 85.503.255,36 | 77.517.573,83 | -7.985.681,53 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS) | - | 11.093.474,81 | 8.900.656,29 | - |
| Superávit Financeiro | - | 11.093.474,81 | 8.900.656,29 | - |
| Reabertura de créditos adicionais | - | 0,00 | 0,00 | - |

| DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS (f) | DESPESAS LIQUIDADAS (g) | DESPESAS PAGAS (h) | SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS CORRENTES | 39.655.146,51 | 57.350.130,77 | 52.803.945,47 | 50.586.823,36 | 50.454.189,55 | 4.546.185,30 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 26.548.446,74 | 29.849.222,11 | 29.221.734,33 | 29.221.734,33 | 29.197.671,61 | 627.487,78 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 13.106.699,77 | 27.500.908,66 | 23.582.211,14 | 21.365.089,03 | 21.256.517,94 | 3.918.697,52 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 750.129,49 | 24.217.684,96 | 20.578.130,75 | 7.223.296,46 | 7.207.636,94 | 3.639.554,21 |
| INVESTIMENTOS | 740.129,49 | 24.217.684,96 | 20.578.130,75 | 7.223.296,46 | 7.207.636,94 | 3.639.554,21 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 600.000,00 | 5.715,63 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.715,63 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI) | 41.005.276,00 | 81.573.531,36 | 73.382.076,22 | 57.810.119,82 | 57.661.826,49 | 8.191.455,14 |
| DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI) | 41.005.276,00 | 81.573.531,36 | 73.382.076,22 | 57.810.119,82 | 57.661.826,49 | 8.191.455,14 |
| SUPERÁVIT (VIII) | 0,00 | 0,00 | 4.135.497,61 | 19.707.454,01 | 19.855.747,34 | -4.135.497,61 |
| TOTAL (IX) = (VII + VIII) | 41.005.276,00 | 81.573.531,36 | 77.517.573,83 | 77.517.573,83 | 77.517.573,83 | 4.055.957,53 |
| RESERVA DO RPPS | 3.929.724,00 | 3.929.724,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.929.724,00 |

| ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS: | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS | INSCRITOS | | LIQUIDADOS (c) | PAGOS (d) | CANCELADOS (e) | SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e) |
| | EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a) | EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b) | | | | |
| DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 2.380.603,53 | 1.714.194,95 | 1.714.194,95 | 640.095,46 | 26.313,12 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 2.380.603,53 | 1.714.194,95 | 1.714.194,95 | 640.095,46 | 26.313,12 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 381.033,48 | 2.346.666,62 | 2.078.085,18 | 2.078.085,18 | 84.296,79 | 565.318,13 |
| INVESTIMENTOS | 381.033,48 | 2.346.666,62 | 2.078.085,18 | 2.078.085,18 | 84.296,79 | 565.318,13 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 381.033,48 | 4.727.270,15 | 3.792.280,13 | 3.792.280,13 | 724.392,25 | 591.631,25 |

| ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS: | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS | INSCRITOS | | PAGOS (c) | CANCELADOS (d) | SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d) |
| | EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a) | EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b) | | | |
| DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 164.145,09 | 164.145,09 | 0,00 | 0,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 164.145,09 | 164.145,09 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 33.920,00 | 33.920,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 0,00 | 33.920,00 | 33.920,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 0,00 | 198.065,09 | 198.065,09 | 0,00 | 0,00 |

***ARMANDO BERNANDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

***CESAR GONÇALVES DE MATOS***
Contador CRC-RO 005160/O-0

***MICHELLE DE ANDRADE***
Secretária Munic. de Faz. e Planejamento

***LUCIANO LITTIG DE AGUIAR***
Controle Interno

**Publicado por:**
Stela da Silva Naressi
**Código Identificador:**7057DFD5

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
## DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

| **DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA** | | |
|---|---|---|
| EXERCÍCIO: 2022 | PERÍODO MÊS: 12 | DATA EMISSÃO: 23/03/2023 |
| Consolidado | | |
| | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** |
| **FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS** | | |
| **INGRESSOS** | 91.232.342,30 | 69.188.229,70 |
| Receita Tributária | 3.701.826,92 | 2.887.883,62 |
| Receita de Contribuições | 5.140.517,37 | 4.268.608,02 |
| Receita Patrimonial | 5.315.541,03 | 1.228.542,86 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades | 0,00 | 389.594,42 |
| Outras Receitas Derivadas e Originárias | 324.087,69 | 62.207,85 |
| Transferências recebidas | 76.750.369,29 | 60.351.392,93 |
| Outros ingressos operacionais | 0,00 | 0,00 |
| **DESEMBOLSOS** | 66.589.776,08 | 55.842.576,42 |
| Pessoal e demais despesas | 51.378.324,71 | 37.143.673,49 |
| Juros e encargos da dívida | 0,00 | 0,00 |
| Transferências concedidas | 15.211.451,37 | 18.698.902,93 |
| Outros desembolsos operacionais | 0,00 | 0,00 |
| **FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)** | 24.642.566,22 | 13.345.653,28 |
| **FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO** | | |
| **INGRESSOS** | 0,00 | 383.300,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 383.300,00 |
| AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDI | 0,00 | 0,00 |
| OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS | 0,00 | 0,00 |
| **DESEMBOLSOS** | 14.584.757,44 | 7.742.697,15 |
| AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE | 9.319.642,12 | 5.036.991,09 |
| CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS | 0,00 | 0,00 |
| OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS | 5.265.115,32 | 2.705.706,06 |
| **FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)** | -14.584.757,44 | -7.359.397,15 |
| **FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO** | | |
| **INGRESSOS** | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 |
| INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES | 0,00 | 0,00 |
| OUTROS INGRESSOS DE FINANCIAMENTO | 0,00 | 0,00 |
| **DESEMBOLSOS** | 0,00 | 185.572,40 |
| AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA | 0,00 | 185.572,40 |
| OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTO | 0,00 | 0,00 |
| **FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)** | 0,00 | -185.572,40 |
| **APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO** | | |
| **GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)** | 10.057.808,78 | 5.800.683,73 |
| **CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL** | 17.515.825,28 | 11.715.141,55 |
| **CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL** | 27.573.634,06 | 17.515.825,28 |
| **QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS** | | |
| | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** |
| **Transferências recebidas** | | |
| Intergovernamentais | 55.226.333,24 | 35.085.583,28 |
| da União | 20.524.007,36 | 18.604.645,85 |
| de Estados e Distrito Federal | 34.702.325,88 | 16.480.937,43 |
| de Municípios | 0,00 | 0,00 |
| Intragovernamentais | 13.714.768,47 | 18.080.775,13 |
| Outras Transferências recebidas | 7.809.267,58 | 7.185.034,52 |
| **Total das Transferências Recebidas** | 76.750.369,29 | 60.351.392,93 |
| **Transferências concedidas** | | |
| Intergovernamentais | 797.534,65 | 258.366,60 |
| a União | 0,00 | 0,00 |
| a Estados e Distrito Federal | 797.534,65 | 258.366,60 |
| a Municípios | 0,00 | 0,00 |
| a Consórcios Públicos | 0,00 | 0,00 |

| | | |
|---|---|---|
| Intragovernamentais | 13.714.768,47 | 18.080.775,13 |
| Outras transferências concedidas | 699.148,25 | 359.761,20 |
| **Total das Transferências Concedidas** | 15.211.451,37 | 18.698.902,93 |
| **QUADRO DE DESENBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO** | | |
| | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** |
| **DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO** | | |
| Legislativa | 1.856.060,34 | 1.408.016,32 |
| Judiciária | 0,00 | 0,00 |
| Essencial à Justiça | 0,00 | 0,00 |
| Administração | 4.990.909,87 | 3.995.270,14 |
| Defesa Nacional | 0,00 | 0,00 |
| Segurança Pública | 0,00 | 0,00 |
| Relações Exteriores | 0,00 | 0,00 |
| Assistência Social | 1.419.346,44 | 1.159.225,27 |
| Previdência Social | 2.389.484,94 | 1.517.735,25 |
| Saúde | 15.624.650,54 | 12.097.113,24 |
| Trabalho | 0,00 | 0,00 |
| Educação | 17.520.182,68 | 10.325.591,66 |
| Cultura | 0,00 | 0,00 |
| Direitos da Cidadania | 0,00 | 0,00 |
| Urbanismo | 1.241.267,17 | 676.753,69 |
| Habitação | 0,00 | 0,00 |
| Saneamento | 0,00 | 0,00 |
| Gestão Ambiental | 425.689,80 | 407.381,66 |
| Ciência e Tecnologia | 0,00 | 0,00 |
| Agricultura | 1.516.974,42 | 754.571,79 |
| Organização Agrária | 0,00 | 0,00 |
| Indústria | 0,00 | 0,00 |
| Comércio e Serviços | 0,00 | 320,00 |
| Comunicações | 0,00 | 0,00 |
| Energia | 0,00 | 0,00 |
| Transporte | 3.428.148,20 | 3.567.737,60 |
| Desporto e Lazer | 423.132,29 | 238.442,18 |
| Encargos Especiais | 0,00 | 0,00 |
| Reserva de Contingência | 0,00 | 0,00 |
| Perdas com Investimentos | 553.632,79 | 999.194,90 |
| Disponibilidades Compensatórias | -11.154,77 | -3.680,21 |
| **Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função** | 51.378.324,71 | 37.143.673,49 |
| **QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA** | | |
| | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** |
| **JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA** | | |
| Juros e Correção Monetária da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Correção Monetária da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 |
| Outros Encargos da Dívida | 0,00 | 0,00 |
| **Total dos Juros e Encargos da Dívida** | 0,00 | 0,00 |
| **Notas Explicativas** | | |
| - | | |

***ARMANDO BERNANDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

***CESAR GONÇALVES DE MATOS***
Contador CRC-RO 005160/O-0

***MICHELLE DE ANDRADE***
Secretária Munic. de Faz. e Planejamento

***LUCIANO LITTIG DE AGUIAR***
Controle Interno

**Publicado por:**
Stela da Silva Naressi
**Código Identificador:**42F9FCBF

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

### GABINETE DO PREFEITO
### QUADRO DEMONSTRATIVO DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

| **TRIBUNAL DE CONTAS** | | | | | | | ANEXO TC-18 | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| EXERCICIO DE 2022 | | | | | | | | | | | |
| **QUADRO DEMONSTRATIVO DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS** | | | | | | | | | | | |
| DECRETO | | LEI | | CRÉDITOS ADICIONAIS | | | RECURSOS INDICADOS | | | | |
| Nº | DATA | Nº | DATA | SUPLEMENT. | ESPECIAIS | EXTRAORD. | SUPERAVIT FIN. | EXCESSO ARR. | ANULACAO | OPER. CRÉD | REC. VINC. |
| 3370 | 10/01/2022 | 780 | 17/12/2021 | | 150.000,00 | | 150.000,00 | | | | |
| 3371 | 11/01/2022 | 781 | 17/12/2021 | | 300.000,00 | | 300.000,00 | | | | |
| 3372 | 13/01/2022 | 762 | 06/10/2021 | | 400.000,00 | | 400.000,00 | | | | |
| 3373 | 21/01/2022 | 789 | 21/12/2021 | | 60.000,00 | | 60.000,00 | | | | |
| 3374 | 21/01/2022 | 779 | 17/12/2021 | | 755.422,80 | | 755.422,80 | | | | |
| 3380 | 01/02/2022 | 786 | 21/12/2021 | 469.302,00 | | | 469.302,00 | | | | |
| 3381 | 02/02/2022 | 793 | 02/02/2022 | | 944.477,39 | | 472.477,39 | 280.000,00 | | | 192.000,00 |
| 3384 | 10/02/2022 | 759 | 06/10/2021 | | 500.000,00 | | 500.000,00 | | | | |
| 3385 | 10/02/2022 | 786 | 21/12/2021 | 291.458,45 | | | 291.458,45 | | | | |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3388 | 15/02/2022 | 794 | 15/02/2022 | | 1.580.280,00 | | 1.295.287,00 | 284.993,00 | | | |
| 3395 | 11/03/2022 | 797 | 11/03/2022 | | 796.397,11 | | 796.397,11 | | | | |
| 3404 | 31/03/2022 | 800 | 28/03/2022 | 609.054,12 | 490.794,00 | | 609.054,12 | 490.794,00 | | | |
| 3406 | 06/04/2022 | 801 | 06/04/2022 | | 65.682,51 | | | | | | 65.682,51 |
| 3408 | 20/04/2022 | 752 | 01/09/2021 | | 955.000,00 | | | 955.000,00 | | | |
| 3413 | 02/05/2022 | 804 | 02/05/2022 | | 339.989,33 | | 60.764,33 | 279.225,00 | | | |
| 3414 | 04/05/2022 | 786 | 21/12/2021 | 328.804,96 | | | 328.804,96 | | | | |
| 3415 | 04/05/2022 | 786 | 21/12/2021 | 74.303,00 | | | | | 74.303,00 | | |
| 3417 | 10/05/2022 | 809 | 10/05/2022 | | 185.424,22 | | | | | | 185.424,22 |
| 3418 | 11/05/2022 | 752 | 01/09/2021 | | 9.496,65 | | 9.496,65 | | | | |
| 3419 | 11/05/2022 | 786 | 21/12/2021 | 15.260,00 | | | | | 13.260,00 | | 2.000,00 |
| 3421 | 17/05/2022 | 812 | 17/05/2022 | | 108.281,11 | | 40.868,87 | 67.412,24 | | | |
| 3422 | 19/05/2022 | 786 | 21/12/2021 | 31.850,00 | | | | | 31.850,00 | | |
| 3427 | 03/06/2022 | 814 | 02/06/2022 | | 34.300,00 | | | 34.300,00 | | | |
| 3428 | 03/06/2022 | 786 | 21/12/2021 | 330.000,00 | | | 330.000,00 | | | | |
| 3429 | 07/06/2022 | 815 | 07/06/2022 | | 250.000,00 | | | 250.000,00 | | | |
| 3430 | 07/06/2022 | 816 | 07/06/2022 | | 507.709,71 | | | 507.709,71 | | | |
| 3431 | 08/06/2022 | 786 | 21/12/2021 | 91.566,43 | | | | | 91.566,43 | | |
| 3446 | 18/07/2022 | 786 | 21/12/2021 | 6.800,00 | | | | | 6.800,00 | | |

| DECRETO | | LEI | | CRÉDITOS ADICIONAIS | | | RECURSOS INDICADOS | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Nº | DATA | Nº | DATA | SUPLEMENT. | ESPECIAIS | EXTRAORD. | SUPERAVIT FIN. | EXCESSO ARR. | ANULACAO | OPER. CRÉD | REC. VINC. |
| 3448 | 26/07/2022 | 786 | 21/12/2021 | 266.500,00 | | | | 266.500,00 | | | |
| 3450 | 28/07/2022 | 823 | 28/07/2022 | 377.092,41 | 6.762.829,94 | | | 6.762.829,94 | 377.092,41 | | |
| 3453 | 03/08/2022 | 786 | 21/12/2021 | 4.760,00 | | | | | 4.760,00 | | |
| 3454 | 08/08/2022 | 786 | 21/12/2021 | 373.113,17 | | | | 373.113,17 | | | |
| 3455 | 10/08/2022 | 828 | 10/08/2022 | | 635.958,24 | | 35.958,24 | 600.000,00 | | | |
| 3458 | 15/08/2022 | 786 | 21/12/2021 | 90.780,00 | | | | | 90.780,00 | | |
| 3463 | 24/08/2022 | 786 | 21/12/2021 | 302.700,00 | | | | 302.700,00 | | | |
| 3464 | 01/09/2022 | 786 | 21/12/2021 | 239.980,29 | | | | | 239.980,29 | | |
| 3470 | 20/09/2022 | 786 | 21/12/2021 | 15.524,67 | | | | | 14.524,67 | | 1.000,00 |
| 3473 | 21/09/2022 | 833 | 21/09/2022 | | 2.496.643,00 | | | 2.496.643,00 | | | |
| 3475 | 27/09/2022 | 834 | 27/09/2022 | | 538.878,92 | | 58.878,92 | 480.000,00 | | | |
| 3478 | 27/09/2022 | 835 | 27/09/2022 | 2.907.587,55 | | | | 2.832.087,55 | | | 75.500,00 |
| 3479 | 30/09/2022 | 786 | 21/12/2021 | 251.600,00 | | | | | 251.600,00 | | |
| 3481 | 10/10/2022 | 786 | 21/12/2021 | 191.900,99 | | | | | 31.900,99 | | 160.000,00 |
| 3483 | 13/10/2022 | 837 | 13/10/2022 | | 1.290.000,00 | | | 1.290.000,00 | | | |
| 3486 | 21/10/2022 | 839 | 21/10/2022 | | 56.250,00 | | | | 56.250,00 | | |
| 3489 | 26/10/2022 | 786 | 21/12/2021 | 32.856,60 | | | | | 29.156,60 | | 3.700,00 |
| 3490 | 26/10/2022 | 835 | 27/09/2022 | 1.092.412,45 | | | | 1.092.412,45 | | | |
| 3493 | 27/10/2022 | 786 | 21/12/2021 | 185.901,43 | | | | | | | 185.901,43 |
| 3496 | 01/11/2022 | 842 | 01/11/2022 | 342.399,75 | | | | | | | 342.399,75 |
| 3498 | 10/11/2022 | 786 | 21/12/2021 | 64.987,00 | | | | | 64.987,00 | | |
| 3502 | 11/11/2022 | 786 | 21/12/2021 | 1.108.455,00 | | | | 1.108.455,00 | | | |
| 3504 | 21/11/2022 | 786 | 21/12/2021 | 493.081,61 | | | | 4.595,63 | | | 488.485,98 |
| 3510 | 07/12/2022 | 844 | 05/12/2022 | 719.420,90 | | | | 719.420,90 | | | |
| 3511 | 07/12/2022 | 786 | 21/12/2021 | 222.500,00 | | | | | | | 222.500,00 |
| 3516 | 12/12/2022 | 786 | 21/12/2021 | 4.265,00 | | | | | 4.265,00 | | |
| 3519 | 19/12/2022 | 786 | 21/12/2021 | 68.074,18 | | | | | 57.319,23 | | 10.754,95 |
| 3521 | 20/12/2022 | 844 | 05/12/2022 | 1.270.353,90 | | | | 1.270.353,90 | | | |

| DECRETO | | LEI | | CRÉDITOS ADICIONAIS | | | RECURSOS INDICADOS | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Nº | DATA | Nº | DATA | SUPLEMENT. | ESPECIAIS | EXTRAORD. | SUPERAVIT FIN. | EXCESSO ARR. | ANULACAO | OPER. CRÉD | REC. VINC. |
| 3524 | 21/12/2022 | 786 | 21/12/2021 | 594.214,00 | | | | | | | 594.214,00 |
| 3525 | 21/12/2022 | 786 | 21/12/2021 | 600,00 | | | | 600,00 | | | |
| 3529 | 26/12/2022 | 853 | 21/12/2022 | | 374.415,01 | | 374.415,01 | | | | |
| 3530 | 28/12/2022 | 786 | 21/12/2021 | 16.000,00 | | | | | 16.000,00 | | |
| | | | TOTAL | 13.485.459,86 | 20.588.229,94 | 0,00 | 7.338.585,85 | 22.749.145,49 | 1.459.395,62 | 0,00 | 2.529.562,84 |

THEOBROMA
sábado, 31 de dezembro de 2022

***NIVALDO DA SILVA***
Contador CRC/RO-3763/O-6
348.438.682.72

***DHEYSA PAULINE DOS SANTOS ALMEIDA***
Secretaria Geral
016.616.302-35

***JOSÉ CARLOS MARQUES SIQUEIRA***
Presidente - CMT
514.013.041-68

| DECRETO | | LEI | | REMANEJAMENTO | | | TRANSPOSIÇÃO | | | TRANSFERÊNCIA | | | RECURSOS INDICADOS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Nº | DATA | Nº | DATA | SUPLEM. | ESPECIAIS | EXTRAORD. | SUPLEM. | ESPECIAIS | EXTRAORD. | SUPLEM. | ESPECIAIS | EXTRAORD. | ANULAÇÃO (OR) | ANUL. (ES + EX) |
| 3396 | 17/03/2022 | 786 | 21/12/2021 | | | | | | | 18.495,09 | | | 18.495,09 | |
| 3400 | 29/03/2022 | 786 | 21/12/2021 | | | | | | | 55.000,00 | | | 55.000,00 | |
| 3405 | 01/04/2022 | 786 | 21/12/2021 | | | | | | | 27.066,72 | | | 27.066,72 | |
| 3409 | 20/04/2022 | 786 | 21/12/2021 | | | | 7.800,00 | | | | | | 7.800,00 | |
| 3410 | 20/04/2022 | 786 | 21/12/2021 | | | | | | | 5.000,00 | | | 5.000,00 | |
| 3411 | 22/04/2022 | 786 | 21/12/2021 | | | | | | | 306.333,33 | | | 306.333,33 | |
| 3412 | 27/04/2022 | 786 | 21/12/2021 | | | | | | | 26.500,00 | | | 26.500,00 | |
| 3420 | 11/05/2022 | 786 | 21/12/2021 | | | | | | | 40.500,00 | | | 40.500,00 | |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3423 | 19/05/2022 | 786 | 21/12/2021 | | | | 15.954,02 | | | | | | 15.954,02 | |
| 3424 | 26/05/2022 | 786 | 21/12/2021 | | | | 26.000,00 | | | | | | 26.000,00 | |
| 3432 | 08/06/2022 | 786 | 21/12/2021 | | | | 189.906,00 | | | | | | 189.906,00 | |
| 3433 | 08/06/2022 | 786 | 21/12/2021 | | | | | | | 20.000,00 | | | 20.000,00 | |
| 3437 | 27/06/2022 | 786 | 21/12/2021 | | | | | | | 54.000,00 | | | 54.000,00 | |
| 3438 | 27/06/2022 | 786 | 21/12/2021 | | | | 330.844,21 | | | | | | 330.844,21 | |
| 3443 | 14/07/2022 | 786 | 21/12/2021 | | | | 84.000,00 | | | | | | 84.000,00 | |
| 3447 | 26/07/2022 | 786 | 21/12/2021 | | | | 271.098,00 | | | | | | 271.098,00 | |
| 3449 | 28/07/2022 | 786 | 21/12/2021 | 131.911,79 | | | | | | | | | 131.911,79 | |
| 3452 | 03/08/2022 | 786 | 21/12/2021 | | | | | | | 26.000,00 | | | 26.000,00 | |
| 3459 | 15/08/2022 | 786 | 21/12/2021 | | | | 27.000,00 | | | | | | 27.000,00 | |
| 3462 | 23/08/2022 | 786 | 21/12/2021 | | | | 741.863,01 | | | | | | 741.863,01 | |
| 3465 | 01/09/2022 | 786 | 21/12/2021 | | | | | | | 18.129,29 | | | 18.129,29 | |
| 3466 | 01/09/2022 | 786 | 21/12/2021 | | | | 81.806,41 | | | | | | 81.806,41 | |
| 3468 | 13/09/2022 | 786 | 21/12/2021 | | | | 193.814,09 | | | | | | 193.814,09 | |
| 3471 | 20/09/2022 | 786 | 21/12/2021 | | | | 47.190,00 | | | | | | 47.190,00 | |
| 3476 | 27/09/2022 | 786 | 21/12/2021 | | | | 618.517,26 | | | | | | 618.517,26 | |
| 3482 | 10/10/2022 | 786 | 21/12/2021 | | | | 282.474,93 | | | | | | 282.474,93 | |
| 3487 | 25/10/2022 | 786 | 21/12/2021 | 15.000,00 | | | | | | | | | 15.000,00 | |
| 3488 | 25/10/2022 | 786 | 21/12/2021 | | | | 448.920,63 | | | | | | 448.920,63 | |

| DECRETO | | LEI | | REMANEJAMENTO | | | TRANSPOSIÇÃO | | | TRANSFERÊNCIA | | | RECURSOS INDICADOS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Nº | DATA | Nº | DATA | SUPLEM. | ESPECIAIS | EXTRAORD. | SUPLEM. | ESPECIAIS | EXTRAORD. | SUPLEM. | ESPECIAIS | EXTRAORD. | ANULAÇÃO (OR) | ANUL. (ES + EX) |
| 3499 | 10/11/2022 | 786 | 21/12/2021 | | | | 120.917,34 | | | | | | 120.917,34 | |
| 3505 | 21/11/2022 | 786 | 21/12/2021 | | | | 55.880,33 | | | | | | 55.880,33 | |
| 3508 | 05/12/2022 | 786 | 21/12/2021 | | | | | | | 30.776,75 | | | 30.776,75 | |
| 3512 | 08/12/2022 | 786 | 21/12/2021 | | | | 91.500,05 | | | | | | 91.500,05 | |
| 3522 | 20/12/2022 | 786 | 21/12/2021 | | | | 112.929,51 | | | | | | 112.929,51 | |
| 3526 | 21/12/2022 | 786 | 21/12/2021 | | | | | | | 23.173,36 | | | 23.173,36 | |
| 3531 | 28/12/2022 | 786 | 21/12/2021 | | | | 128.883,54 | | | | | | 128.883,54 | |
| | | | TOTAL | 146.911,79 | 0,00 | 0,00 | 3.877.299,33 | 0,00 | 0,00 | 650.974,54 | 0,00 | 0,00 | 4.675.185,66 | 0,00 |

THEOBROMA
sábado, 31 de dezembro de 2022

***NIVALDO DA SILVA***
Contador CRC/RO-3763/O-6
348.438.682.72

***DHEYSA PAULINE DOS SANTOS ALMEIDA***
Secretaria Geral
016.616.302-35

***JOSÉ CARLOS MARQUES SIQUEIRA***
Presidente - CMT
514.013.041-68

**Publicado por:**
Denise Ventura Dias
**Código Identificador:**A2D9BD2A

## GABINETE DO PREFEITO
## INVENTÁRIO FÍSICO_FINANCEIRO DOS BENS IMÓVEIS, CONCILIADO COM O SALDO CONTÁBIL.

| TRIBUNAL DE CONTAS | | | | ANEXO TC-16 |
|---|---|---|---|---|
| INVENTÁRIO FÍSICO-FINANCEIRO DOS BENS IMÓVEIS | | | | EXÉRCICIO DE 2022 |
| REGISTRO | | IDENTIFICAÇÃO | LOCALIZAÇÃO | VALOR CONTABILIZADO (R$) |
| Nº | CARTÓRIO | | | |
| 1/003989 | | ESTADIO MUNICIPAL DE THEOBROMA COM ALAMBRADO EM VOLTA DO CAMPO , ARQUIBANCADA , VESTIARIOS E BANHEIROS | | 632.602,79 |
| 1/003990 | | CONSTRUCAO DE ESCOLA LP2 LOCALIZADA NA AGROVILA DO PA PRIMAVERA | | 6.664,06 |
| 1/003991 | | CONSTRUCAO PRINCEZA IZABEL LOC | | 6.664,06 |
| 1/003992 | | ESCOLA MANOEL RIBEIRO NO PA STA CATARINA | | 693.779,96 |
| 1/005194 | | IMPLANTAÇÃO DE DRENAGEM NO CAMPO DE FUTEBOL, LOCALIZADO NA AV; 13 DE FEVEREIRO NA SEDE DO MUNICIPIO DE THEOBROMA. | | 309.355,82 |
| 1/005195 | | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAS, COM EXTENSÃO DE 97.510,00 MT, PARA ATENDER CONVENIO Nº 084/18/PJ/DER-RO. | | 4.012.628,94 |
| 1/005196 | | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇAOE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA. CONVENIIO Nº 090/18/PJ/2018 | | 1.763.878,26 |
| 1/006016 | | CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA NO ASSENTAMENTO PRIMAVERA CONFORME O PROJETO BÁSICO | | 127.348,98 |
| 1/006598 | | CONSTRUÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ÁGUA CRISTALINA | | 68.178,72 |
| 1/006599 | | CONSTRUÇÃO DE 02 SALAS DE AULA PARA A ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MANOEL RIBEIRO | | 53.252,00 |
| 1/006600 | | CONSTRUÇÃO DE ESCOLA EM MADEIRA | | 28.409,04 |
| 1/006601 | | AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DIFERENCIADA DE SAUDE DO | | 114.197,34 |
| | | MUNICIPIO DE THEOBROMA | | |
| 1/006773 | | CONSTRUÇÃO DE DUAS (02) SALAS | | 137.258,00 |
| 1/006774 | | CONSTRUÇÃO DE QUATRO SALAS DE | | 156.332,00 |
| 1/006775 | | REFORMA E ADQUAÇÃO DO POSTO DE | | 128.356,80 |
| 1/006776 | | CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO | | 1.160,55 |
| 1/006777 | | ESCOLA JOSUÉ DE CASTRO LOCALIZADA NO ASSENTAMENTO ASSENTAMENTO ANTÔNIO CONSELHEIRO | | 160.735,16 |
| 1/007016 | | CONSTRUCAO DO PREDIO DA PREFEITURA | | 123.125,68 |
| 1/007018 | | CONSTRUÇÃO DA PRAÇA PÚBLICA | | 110.150,00 |
| 1/007019 | | CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR EM ALVENARIA COM 06 (SEIS) SALAS DE AULAS , NA LINHA 599 | | 254.167,82 |
| 1/007020 | | ADITIVO DE SERVIÇOS DO PROCESS | | 23.254,73 |
| 1/007021 | | SUPLETIVO C.M.E.J.A PAULO FREIRE | | 97.412,52 |

| REGISTRO Nº | REGISTRO CARTÓRIO | IDENTIFICAÇÃO | LOCALIZAÇÃO | VALOR CONTABILIZADO (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 1/007022 | | AMPLIAÇÃO DA ESCOLA PATO DONAL | | 94.650,23 |
| 1/007023 | | AMPLIAÇÃO DA ESCOLA PATO DONAL | | 97.629,54 |
| 1/200002 | | ESCOLA PAO DE ACUCAR | | 37.400,00 |
| 1/200003 | | ESCOLA FERNANDO DE NORANHA | | 37.400,00 |
| 1/200034 | | ESCOLA SAO BERNADO CONST. 1982 | | 37.400,00 |
| 1/200040 | | ESCOLA NEY BRAGA | | 37.400,00 |
| 1/200051 | | POSTO DE SAUDE C/ 27 M2 CONST.LINHA 601 KM 16 | | 523,60 |
| 1/200052 | | POSTO DE SAUDE DE THEOBROMA | | 748,00 |
| 1/200056 | | POSTO DE SAUDE - LINHA 597, KM 17 | | 523,60 |
| 1/200063 | | ESCOLA C. H. A. LIMA | | 44.880,00 |
| 1/200068 | | POSTO DE SAUDE - NOVA OLINDA KM 18 | | 523,60 |
| 1/200071 | | ESCOLA GUILHERME ALMEIDA | | 37.400,00 |
| 1/200073 | | ESCOLA JOSE LINS DO REGO | | 37.400,00 |
| 1/200074 | | ESCOLA SANTA CATARINA | | 37.400,00 |
| 1/200083 | | ESCOLA PRINCESA ISABEL | | 37.400,00 |
| 1/200093 | | ESCOLA JOSE DE ANCHIETA | | 37.400,00 |
| 1/200094 | | CONSTRUÇÃO DA ESCOLA PAPA PAULO VI | | 50.338,74 |
| 1/200095 | | ESCOLA BARTOLOMEU B. SILVA | | 37.400,00 |
| 1/200096 | | ESCOLA MONTE CASTELO | | 37.400,00 |
| 1/200105 | | ESCOLA CARLOS D. ANDRADE | | 37.400,00 |
| 1/200106 | | ESCOLA PE. MANOEL DA NOBREGA | | 37.400,00 |
| 1/200130 | | ESCOLA ALUIZIO FERREIRA | | 44.880,00 |
| 1/200131 | | ESCOLA VISCONDE DE CAETE | | 44.880,00 |
| 1/200132 | | ESCOLA BARAO DE MELO | | 44.880,00 |
| 1/200133 | | ESCOLA CESAR LATES | | 44.880,00 |
| 1/200134 | | ESCOLA GILBERTO FREIRE | | 448,80 |
| 1/200136 | | ESCOLA PRUDENTE DE MORAES | | 44.880,00 |
| 1/200147 | | POSTO DE SAUDE - LINHA 605, KM | | 2.896,26 |
| 1/200164 | | ESCOLA AUGUSTO DOS ANJOS | | 37.681,49 |
| 1/200168 | | CONSTRUCAO DE POSTO TELEFONICO | | 2.244,00 |
| 1/200169 | | RECUPERACAO DO CENTRO TECNICO | | 374,00 |
| 1/200170 | | ESCOLA SILVEIRA MARTINS | | 44.880,00 |
| 1/200174 | | ESCOLA JOAO CAFE FILHO | | 44.880,00 |
| 1/200175 | | ESCOLA VIRIATO CORREIA | | 44.880,00 |
| REGISTRO Nº | REGISTRO CARTÓRIO | IDENTIFICAÇÃO | LOCALIZAÇÃO | VALOR CONTABILIZADO (R$) |
| 1/200181 | | ESCOLA RIACHUELO | | 44.880,00 |
| 1/200182 | | ESCOLA ALVARES MACIEL | | 44.880,00 |
| 1/200183 | | ESCOLA BARBOSA LESSA | | 44.880,00 |
| 1/200191 | | CONSTRUCAO DE ANTENA DE RADIO | | 74,80 |
| 1/200194 | | PERFURACAO DE POCO NA ESCOLA T | | 11,22 |
| 1/200206 | | ESCOLA HENRIQUE DA ROCHA | | 44.880,00 |
| 1/200208 | | ESCOLA OURO VERDE | | 44.880,00 |
| 1/200210 | | ESCOLA MIGUEL COUTO | | 44.880,00 |
| 1/200220 | | ESCOLA OLAVO BILAC | | 44.880,00 |
| 1/200222 | | ESCOLA RIO NOVO | | 44.880,00 |
| 1/200223 | | ESCOLA NILTON O. ARAUJO | | 44.880,00 |
| 1/200228 | | ESCOLA CARMEM MIRANDA | | 44.880,00 |
| 1/200229 | | CONSTRUÇÃODO PRE-ESCOLAR EM ALVENARIA, COM | | 60.886,89 |
| | | 155,00M2 | | |
| 1/200230 | | ESCOLA VINICIUS DE MORAES | | 86.810,44 |
| 1/200231 | | ESCOLA OSVALDO PIANA | | 86.810,44 |
| 1/200240 | | ESCOLA MUN EM MADEIRA COM 06 S | | 94.240,16 |
| 1/200241 | | ESCOLA MUN EM MADEIRA COM 06 S | | 92.128,84 |
| 1/200242 | | ESCOLA 8 DE MARCO LINHA C-19, | | 45.092,43 |
| 1/200502 | | ESCOLA MUNICIPAL VITORIA DA CO | | 52.209,61 |
| 1/200503 | | ESCOLA NOVA RIO BRANCO, LOCALI | | 52.017,55 |
| 1/200504 | | ESCOLA PRINCESA ISABEL, LOCALI | | 83.406,28 |
| 1/201520 | | AMPLIACAO DA UNIDADE MISTA DE SAUDE CONVENIO 2084/2001/MS | | 149.986,68 |
| 1/201522 | | AMPLIACAO DO CENTRO DE CAPACITAÇÃO RURAL, 23/12/2002 72.517,55 CONTRATO DE REPASSE Nº 132240-6/MDA/CAIXA. | | 203.843,13 |
| 1/201523 | | CONSTRUCAO DAS ESCOLAS MUNICIP | | 2.385,85 |
| 1/201524 | | CONSTRUCAO DA QUADRA POLI ESPORTIVA | | 1.022,29 |
| 1/201525 | | CONSTRUCAO DA QUADRA POLI-ESPORTIVA | | 29.892,32 |
| 1/201550 | | PERFURACAO DE POCO SEMITUB. SE | | 5.236,00 |
| 1/201551 | | PERFURACAO DE POCO SEMI TUB.SE | | 5.236,00 |
| 1/201552 | | PERFURACAO DE POCO TUB.SEMI AR | | 5.236,00 |
| 1/201553 | | PERFURACAO DE POCO TUB. SEMI A | | 5.236,00 |
| 1/201554 | | CONSTR.DO CENTRO DE CAPACITACA | | 199.390,50 |
| REGISTRO Nº | REGISTRO CARTÓRIO | IDENTIFICAÇÃO | LOCALIZAÇÃO | VALOR CONTABILIZADO (R$) |
| 1/201560 | | REFORMA NAS UNIDADES ESCOLARES POLARIZADAS | | 216.119,85 |
| 1/201563 | | CONSTRUÇÃO DE 04 (QUATRO) SALA | | 267.288,99 |
| 1/201564 | | AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE | | 13.464,00 |
| 1/201571 | | GALPÃO EM MADEIRA DE 37,5 M² P | | 7.966,20 |
| 1/201572 | | GARAGEM MUNICIPAL, CONVÊNIO 314/PCN/2009 | | 156.260,13 |
| 1/201573 | | BIBLIOTECA MUNICIPAL - CONVÊNIO Nº: 016/2009/ASJUR/DEOSP/RO. | | 37.400,00 |
| 1/201576 | | SALA DE INCLUSÃO DIGITAL EM ALVENARIA MEDINDO 56,00 M², CONFORME PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA | | 12.959,72 |
| 1/202139 | | CONSTRUÇÃO DA UNIDADE INFANTIL PROINFANCIA CONVENIO 6587712/2009 FNDE | | 578.369,07 |
| 1/202140 | | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS NO TREVO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA COM AREA DE 1.493,00 M² LOCALIZADA ENTRE A AV. SENADOR OLAVO PIRES, COM 13 DE FEVEREIRO E JK. | | 375.220,95 |
| 1/202141 | | REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA ÁGUA CRISTALINA, LOCALIZADA NO PA PRIMAVERA - AGROVILAS NO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, SENDO ÁREA DE COSNTRUÇÃO DE 445,05 M², CONFORME PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA | | 90.669,20 |
| 1/202142 | | CONSTRUÇÃO DE MURO NA ESCOLA PAPA PAULO VI, LOCALIZADA NA LINHA 599, MUNICÍPIO DE THEOBROMA, SENDO A EXTENSÃO TOTAL DE 92,00 METROS LINEAR, CONFORME PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA | | 14.426,77 |
| 1/202143 | | CONSTRUÇÃO DE MURO NA ESCOLA JOÃO MARQUES, LOCALIZADA NA LINHA 605 KM-35 NO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, SENDO A ÁREA DE CONSTRUÇÃO DE 370,00 M², CONFORME PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA | | 344.594,32 |
| 1/202144 | | ESCOLA JOSILEI DA SILVA NASCIMENTO; LOCALIZADO NA RO 133, KM 45 TRAVESSÃO 10. | | 1.539.784,45 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 1/202145 | | CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PUBLICA | | 90.182,66 |
| 1/202146 | | REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ALMOXARIFADO DA PREFEITURA MUNICIPAL, LOCALIZADO NA RO 464 DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, SENDO ÁREA DE CONSTRUÇÃO DE 390,91 M² | | 30.872,06 |
| 1/202147 | | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ILUMINAÇÃO DA PRAÇA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, CONFORME PROJETO BÁSICO E PLANILHA OEÇAMENTÁRIA | | 10.397,20 |
| 1/202148 | | CONSTRUÇÃO DE UMA PISTA DE CAMINHADA COM ILUMINAÇÃO, LOCALIZADA NA AV. 13 DE FEVEREIRO COM | | 105.536,81 |
| REGISTRO Nº | CARTÓRIO | IDENTIFICAÇÃO | LOCALIZAÇÃO | VALOR CONTABILIZADO (R$) |
| | | A RUA GETULIO VARGAS, NO MUNICIPIO DE THEOBROMA | | |
| 1/202149 | | ILUMINAÇÃO DE 02 (DOIS) CAMPO DE FUTEBOL | | 73.152,47 |
| 1/202150 | | TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 003/PMT/2011 - CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NO DISTRITO DE PALMARES DO OESTE | | 11.689,35 |
| 1/202151 | | TERMO ADITIVO CO CONTRATO Nº 011/2011 CONSTRUÇÃO DO MURO DO PETI E DO CENTRO DO IDOSO | | 62.282,40 |
| 1/202152 | | TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO 012/GP/PMT/2010, RECURAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE 2,7 KM DE ESTRADAS NO TRCHO TRV. LH. 601 CONVENIO 038/GJ/DER-RO-10 | | 122.552,20 |
| 1/204220 | | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM RUAS E AVENIDAS DO DISTRITO DE PALMARES DO OESTE, NO MUNICIPIO DE THEOBROMA, CONVENIO Nº 377/PCN/2010. | | 1.359.352,79 |
| 1/204221 | | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM SEIS SALAS DE AULAS NO P.A ANTONIO CONSELHEIRO, GLEBA VALE DO ANARY, AREA COMUNITARIA. | | 1.319.393,80 |
| 1/204222 | | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPACIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS EM RUAS E AVENIDAS NO MUNICIPIO DETHEOBROMA EM UMA ÁREA DE 1.635,70M² DE CALÇADA DE CONCRETO E = 7,0 CM. | | 81.048,39 |
| 1/204223 | | CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NA ESCOLA MUNICIPAL AGUA CRISTALINA | | 22.354,37 |
| 1/204224 | | CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLISPORTIVA COBERTA NA ESCOLA MUNICIPAL PAPA PAULO VI | | 22.432,55 |
| 1/204225 | | CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLISPORTIVA COBERTA NA ESCOLA MUNICIPAL PAPA PAULO VI | | 224.079,03 |
| 1/204226 | | CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NA ESCOLA MUNICIPAL AGUA CRISTALINA | | 223.298,03 |
| 1/204227 | | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA, LOCALIZADA NA AV. 13 DE FEVEREIRO Nº 1431 - CENTRO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO | | 535.230,85 |
| 1/204228 | | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA, LOCALIZADA NA AV. 13 DE FEVEREIRO Nº 1431 - CENTRO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO | | 220.489,46 |
| 1/204229 | | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE DE INFRAESTRUTRA URBANA COM CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS EM RUAS E AVENIDADA NO | | 887.953,77 |
| REGISTRO Nº | CARTÓRIO | IDENTIFICAÇÃO | LOCALIZAÇÃO | VALOR CONTABILIZADO (R$) |
| | | MUNICIPIO DE THEOBROMA | | |
| 1/204230 | | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DO ALMOXARIFADO MUNICIPAL, LOCALIZADA NA RO-464 SAIDA PARA JARU NO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO | | 49.752,37 |
| 1/204231 | | ADITIVO DE SERVIÇO DE DE PINTURA, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SERVIÇOS DIVERÇOS REFERENTE AO PROCESSO Nº 210/2011 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA ÁGUA CRISTALINA. | | 14.352,14 |
| 1/204232 | | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIS PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UM MURO E DE UMA GARAGEM PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL | | 23.004,98 |
| 1/204233 | | CONSTRUÇÃO CRECHE PROINFÂNCIA JEREMIAS ANTERO DIAS- (ÁREA CONSTRUÍDA 240,23M (DUZENTOS E QUARENTA METROS E VINTE E TRÊS CENTÍMETROS) | | 247.589,99 |
| 1/204234 | | CONSTRUÇÃO DE MURO NA BIBLIOTECA MUNICIPAL - ÁREA CONSTRUÍDA 46,75 M (QUARENTA E SEIS METROS E SETENTA E CINCO CENTÍMETROS) | | 13.892,09 |
| 1/204235 | | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO MURO E CAPELA DO CEMITERIO MUNICIPAL, LOCALIZADA NA RUA ACEROLA NO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO | | 129.751,27 |
| 1/204236 | | CONSTRUÇÃO DE MURO NA CRECHE PROINFÂNCIA - (ÁREA CONSTRUÍDA 240,23M (DUZENTOS E QUARENTA METROS E VINTE E TRÊS CENTÍMETROS) | | 74.521,69 |
| 1/204238 | | OBRA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD, CONFORME PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA, CONVÊNIO 327.981-84/2010, COM EXTENSÃO DE 648,14 M | | 4.497,15 |
| 1/204239 | | OBRA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD, CONFORME PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA, CONVÊNIO 0325.987-08/MCIDADES/2010. | | 120.401,21 |
| 1/204240 | | PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA | | 38.599,53 |
| 1/204241 | | CONSTRUÇÃO DE MURO, CHAPELÃO E CALÇADA NA PISCINA DO CRAS | | 22.421,52 |
| 1/204242 | | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO MURO E CAPELA DO CEMITERIO MUNICIPAL, LOCALIZADA NA RUA ACEROLA NO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO | | 5.255,94 |
| 1/204243 | | CONSTRUÇÃO DO REFEITORIO DA ESCOLA MANOEL RIBEIRO, NA VILA PALMARES, CONVÊNIO Nº: 033/2012/ASJUR/DEOSP-RO | | 61.431,78 |
| 1/204244 | | CONSTRUÇÃO DE MURO DA ESCOLA PAPA PAULO VI EXTENSÃO DE 22,05 M | | 10.706,40 |
| 1/204245 | | ADITIVO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E | | 18.094,89 |
| REGISTRO Nº | CARTÓRIO | IDENTIFICAÇÃO | LOCALIZAÇÃO | VALOR CONTABILIZADO (R$) |
| | | SERVIÇOS DIVERSOS NA CONSTRUÇÃO DA QUADRA COBERTA NA ESCOLA ÁGUA CRISTALINA | | |
| 1/204247 | | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA COM TSD, E CAPA SELANTE COM EXTENSÃO DE 632,89 M AREA TOTAL DE 4.621,15 M² EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, CONVENIO Nº 0374.766-51/2011/MCIDADES/CAIXA | | 8.035,09 |
| 1/206098 | | CONSTRUÇÃO DE PLAYGROUND EM ESCOLAS MUNICIPAIS DE THEOBROMA/RO, SENDO ÁREA TOTAL DE 280,00 M² (DUZENTOS E OITENTA METROS QUADRADOS) DIVIDIDOS E IMPLANTADOS EM 4 (QUATRO) ESCOLAS SENDO ELAS C.M.E.I JEREMIAS ANTERO DIAS (CRECHE TIPO B) COM 70,00M², E.M.E.I. | | 90,44 |
| 1/206099 | | CONTRUÇÃO DO PORTAL RECEPTIVO, SITUADA NA RO 133 ZONA RURAL EXTENSÃO DE 26,38M NO MUNICIPIO DE THEOBROMA CONVENIO Nº 214/DEPCN/2013. | | 4.043,81 |
| 1/206100 | | CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO PARA O PRODUTOR RURAL NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO, DIVIDIDAS EM DUAS EDIFICAÇÕES, SENDO A PRIMEIRA O BARRACÃO DE FESTAS, MEDINDO 322,00 M² (trezentos e vinte e dois metros quadrados) | | 421.485,28 |
| 1/206134 | | AQUISIÇÃO DE TUBOS DE AÇO CORRUGADOS MP 100, CIRCULAR, EPÓXI, ESPESSURA DE 2,00 MM, DIÂMETRO DE 1,5 METROS, MOD. 15 C (ALTURA DE ATEERO: MINIMA DE 0,30 METROS E MÁXIMA DE 10,00 METROS) PARA CONSTRUÇÃO PARA ATENDER TODO MUNICIPIO DE THEOBROMA | | 118.921,14 |
| 1/206135 | | ILUMINAÇÃO DE CAMPO DE FUTBOL, SENDO TRÊS CAMPOS DE 6.900,00M² CADA, NO ASSENTAMENTO CONSELHEIRO, DISTRITO PALMARES | | 157.061,07 |
| 1/206136 | | ILUMINAÇÃO DE CAMPO DE FUTBOL, SENDO TRÊS CAMPOS DE 6.900,00M² CADA, NO ASSENTAMENTO PRIMAVERA, (AGROVILA) | | 149.317,13 |
| 1/206664 | | IMÓVEL ADQUIRIDO ATRAVES DE PROCESSO JUDICIAL DE NUMERO 7004198-07.2016.8.22.0003 | | 17.000,00 |
| 1/206689 | | IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA COM A CONTRUÇÃO DE QUADRA SINTETICA LOCALIZADO NA AVENIDA 13 DE FEVEREIRO | | 5.218,35 |
| 1/206690 | | AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL PARA ATENDER A COMUNIDADE ANTONIO CONSELHEIRO. | | 10.261,05 |
| 1/206691 | | AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL PARA ATENDER A COMUNIDADE VILA PALMARES | | 233.119,36 |
| REGISTRO Nº | CARTÓRIO | IDENTIFICAÇÃO | LOCALIZAÇÃO | VALOR CONTABILIZADO (R$) |
| 1/206692 | | AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL PARA ATENDER A COMUNIDADE ASSENTAMENTO PRIMAVERA | | 2.517,11 |
| 1/206693 | | AQUISIÇÃO TERRENO PARA CONTRUÇÃO DO BARRACÃO DA FEIRA MUNICIPAL PARA ATENDER OS FEIRANTES MEDINDO 15X15 | | 120.375,12 |
| 1/206696 | | AQUISIÇÃO DESAPROPIAÇÃO DE IMOVÉL URBANO DENOMINADO LOTE 0027, QUADRA 9999 | | 35.000,00 |
| 1/206697 | | CONSTRUÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA COM ILUMINAÇÃO E ARBORIZAÇÃO, REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA SENADOR OLAVO PIRES E REVITALIZAÇÃO DO IGARAPÉ MUNICIPAL. | | 146.236,80 |
| 1/000221 | | IMOVEL DA CAMARA MUNICIPAL | | 1.437.764,75 |
| 1/005159 | | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTEÇÃO E PINTURA DA UNIDADE DE SAÚDE DA AVENIDA 13 DE FEVEREIRO | | 28.530,50 |
| 1/005197 | | AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - ESF SÃO FRANCISCO XAVIER - LINHA 599; | | 52.234,67 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 1/005198 | | REFORMA DO CENTRO DE SAÚDE VILA PALMARES DO OESTE | | 62.770,97 |
| 1/200062 | | POSTO DE SAUDE - LINHA 605, KM | | 102.552,81 |
| 1/202153 | | REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO DISTRITO DA VILA PALMARES - 211,77 M², CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA ANEXOS AOS AUTOS | | 714.896,38 |
| 1/202154 | | REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL E PSF, COM ÁREA DE 588,98 M², SENDO PINTURA, REPARAÇÃO DE PARTE HIDRÁULICA E ELÉTRICA, CONFORME PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA | | 331.758,00 |
| 1/202155 | | SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 009/GP/PMT/2011 DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE E POSTO DA SAUDE DA VILA PALMARES D'OESTE. | | 104.637,78 |
| 1/202837 | | IMPLATAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO DISTRITO DE PALMARES DO OESTE, MUNICÍPIO DE THOEBROMA, COM EXTESÃO TOTAL DE 4.949,83 M, CONFORME DISCRIMINAÇÃO NO PROJETO BÁSICO DE ENGEHARIA E PALNILHA ORÇAMENTÁRIA ANEXO AOS AUTOS | | 679.139,70 |
| 1/204249 | | INSTALAÇÃO DE SPDA - SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATIMOSFÉRICA PARA EDIFICAÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE EXECUTADA ATRAVÉS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 315.864-17/2009/MS REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL | | 103.613,66 |
| REGISTRO | | IDENTIFICAÇÃO | LOCALIZAÇÃO | VALOR CONTABILIZADO (R$) |
| Nº | CARTÓRIO | | | |
| 1/204250 | | LOCALIZADA NA AV. PRESIDENTE JÂNIO QUADROS Nº: 1829, CENTRO, SENDO ÁREA DE REFORMA DE 466,91 M² E ÁREA DE AMPLIAÇÃO DE 131,61 M², CONFORME PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA EM ANEXO | | 547.541,90 |
| 1/204252 | | CONSTRUÇÃO DA 1ª ETAPA DA UNIDADE BASICA DE SAUDE NA P.A ANTONIO CONSELHEIRO, GLEBA VALE DO ANARY, AREA COMUNITARIA DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, COM ÁREA DE 175,00M² | | 328.129,15 |
| 1/206096 | | CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, A SER EXECUTADO NA RO 133 - KM 13 - TRAVESSÃO 04 - VILA CACHOEIRINHA, RECURSOS ESTES ASSEGURADO ATRAVÉS DO PROGRAMA PAC/2011 | | 235.796,14 |
| 1/206133 | | CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DO SETOR DE CONTROLE DE ENDEMIAS ( FUNASA ) SITUADA NA AVENIDA 13 DE FEVEREIRO NUMERO 1284 MUNICIPPIO DE THEOBROMA. | | 48.365,85 |
| 1/206681 | | POSTO DE SAÚDE SÃO FRANCISCO XAVIER, LOCALIZADO NA LINHA 599, MEDINDO AREA DE 20X30 . | | 212.537,58 |
| 3/006792 | | CONSTRUÇÃO DE AUDITORIO NA ESCOLA MANOEL RIBEIRO NA VILA PALMARES | | 15.210,87 |
| TOTAL | | | | 28.222.825,77 |

THEOBROMA segunda-feira, 6 de março de 2023

***RAYNER SANTOS BASTOS***
Sec. De Adm. E Fazenda
946.573.192-72

***GILLIARD DOS SANTOS GOMES***
Prefeito Municipal
752.740.002-15

**Publicado por:**
Denise Ventura Dias
**Código Identificador:**854E88E2

## GABINETE DO PREFEITO
## INVENTÁRIO DO ESTOQUE EM ALMOXARIFADO CONCILIADO COM O SALDO CONTÁBIL

| **TRIBUNAL DE CONTAS** | | | | ANEXO TC-13 |
|---|---|---|---|---|
| **INVENTÁRIO DO ESTOQUE EM ALMOXARIFADO** | | | | Dezembro/2022 |
| Quantidade | Unidade Contagem | ESPECIFICAÇÃO | PREÇO MÉDIO (R$) | |
| | | | UNITÁRIO | GLOBAL |
| 140 | PCT | ABAIXADOR DE LINGUA DE MADEIRA, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO, EXTREMIDADES ARRENDONDADAS, SEM REBARBAS, MEDINDO 14CMX1,5CM DE LARGURA X 1,5MM DE EXPESSURA, EMBALADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO E RES | 3,00000 | 420,00 |
| 24 | KG | ACHOCOLATADO EM PÓ PCT ALUMINIZADO DE 500g A 1 KG | 8,22458 | 197,39 |
| 50 | AMPOL | ÁCIDO TRANEXÂMICO, 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVÉL C/ AMPOLA DE 5 ML | 5,99000 | 299,50 |
| 100 | FRASC | ÁCIDO VALPRÓICO OU VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL- 100ML | 0,00000 | 0,00 |
| 2 | FARDO | AÇÚCAR COM 15 PACOTES DE 2 KG. | 84,35000 | 168,70 |
| 60 | KG | AÇUCAR CRISTALIZADO C/ 15 PCT DE 2 KG CADA | 3,89000 | 233,40 |
| 7 | FRASC | ADOÇANTE, ASPECTO FISICO LIQUIDO LIMPIDO TRANSPARENTE, INGREDIENTES CICLAMATO + SACARINA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS BICO DOSADOR - EMBALAGEM 100ML | 6,90000 | 48,30 |
| 8 | CX | ÁGUA SANITARIA Á BASE DE CLORO CX C/12 X 1000 ML. | 18,75000 | 150,00 |
| 21 | CX | ÁGUA SANITÁRIA CX C/ 12 X 1000 ML. | 25,30000 | 531,30 |
| 100 | CX | AGULHA PARA APLICAÇAO DE INSULINA COM CANETA, 0.23MM X4MM(5/3232G),BISEL TRIFACETADO ,ESTÉRIL CAIXA COM 100 UNIDADES | 89,90000 | 8.990,00 |
| 37 | CX | ALCOOL 70 % 1000 ML CX 12 | 41,93270 | 1.551,51 |
| 660 | FRASC | ÁLCOOL 70% ANTISSEPTICO PARA PELESOLUÇÃO, FRASCO PLÁSTICO OPACO DE 1L | 6,40000 | 4.224,00 |
| 6 | UN | ÁLCOOL GEL 70% PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS EMBALAGEM DE 5 LITROS | 30,00000 | 180,00 |
| 2 | CX | ALFINETE PARA MURAL | 3,30000 | 6,60 |
| 1 | CX | ALFINETES PARA MAPAS Nº 3 C/ 25 UNIDADES | 4,55000 | 4,55 |
| 26 | KG | ALHO DE 1° QUALIDADE, COM GRÃOS, SEM DEFEITOS GRAVES(PODIDÃO, MURCHOS E COM AUSÊNCIA DE PEDÚNCULO OU DEFORMADOS). EMBALAGEM EXTERNA COM ETIQUETA CONTENDO PESO | 20,98000 | 545,48 |
| 20 | KG | ALHO NACIONAL BRANCO - PACT. DE 100 A 500g | 26,59800 | 531,96 |
| 2 | UN | ALMOFADA PARA CARIMBO C/ TINTA Nº 03 COR PRETA | 19,80000 | 39,60 |
| 1 | UN | ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3 C/ TINTA COR AZUL | 16,37000 | 16,37 |
| 9 | CX | ALVEJANTE SPRAY 500 ML, CX 12 (LIMPA VIDRO) | 33,00000 | 297,00 |
| 6 | CX | AMACIANTE DE ROUPA 01 LT, CX C/ 12 X 1 | 34,00000 | 204,00 |
| 2 | UN | AMACIANTE DE ROUPA, ASPECTO FISICO LIQUIDO VISCOSO CONCENTRADO, PERFUMADO, FRASCO DE 2LT | 4,00000 | 8,00 |
| 30 | KG | ARROZ AGULHINHA LONGO, FINO, POLITDO,TIPO 1, SEM GLÚTEN, CONTENDO NO MINIMO DE 90% DE GRÃOS INTEIROS, COM RENDIMENTO APÓS O COZIMENTO DE NO MINIMO 2,5 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO, DEVENDO | 3,97733 | 119,32 |
| 65 | KG | ARROZ TIPO 1 - FARDO COM 30KG, PACT DE 01 A 05 KG. | 4,26615 | 277,30 |
| 1.440 | ROLO | ATADURA DE CREPOM, 100% ALGODÃO, 20 CM X1,8 M, 9 FIOS | 1,48068 | 2.132,18 |
| 7 | UN | AVENTAL DESCARTÁVEL, COM MANGA LONGA E ELÁSTICO NO PUNHO EM FALSO TECIDO IMPERMEÁVEL GRAMATURA 40 COM VIES. | 6,13000 | 42,91 |
| 4 | UN | BACIA PLÁSTICA 10 LTS, EM POLIETIRENO RESISTENTE , CAPACIDADE 10 LITROS | 7,59000 | 30,36 |
| 1 | UN | BALDE BC1 | 9,80000 | 9,80 |
| 4 | CX | BISCOITO ÁGUA E SAL TIPO CREAM CRACKER | 54,50000 | 218,00 |
| **INVENTÁRIO DO ESTOQUE EM ALMOXARIFADO** | | | | Dezembro/2022 |
| Quantidade | Unidade Contagem | ESPECIFICAÇÃO | PREÇO MÉDIO (R$) | |
| | | | UNITÁRIO | GLOBAL |
| 4 | CX | BISCOITO DOCE COCO - CX C/ 12X400GR. | 54,50000 | 218,00 |
| 9 | PCT | BISCOITO DOCE CX C/ 20 X 400G | 4,50000 | 40,50 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 4 | CX | BISCOITO DOCE MAISENA 12 X 400 GR | 54,50000 | 218,00 |
| 2 | CX | BISCOITO DOCE TIPO MAISENA DE PRIMEIRA QUALIDADE, A BASE DE FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, HIDROGENADA/ AÇUCAR/ AMIDO DE MILHO, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL MÍNIMA (100G): 8,5 GRAMAS DE PROTEÍNA/ 9 G DE | 79,00000 | 158,00 |
| 23 | UN | BOCAL DE LOUÇA E 40 | 7,60000 | 174,80 |
| 2 | UN | BOMBA SUB.1.0 CV MONOF. ( P/ POSSO ARTESIANO) COM PAINEL COMPLETO | 2.050,00000 | 4.100,00 |
| 2 | UN | BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL LINHA PESADA 20 LTS. | 30,36000 | 60,72 |
| 24 | UN | BORRIFADOR DE PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 500ML TRANSPARENTE MULTIUSO (ÁLCOOL OU SABONETE LÍQUIDO) | 105,62500 | 2.535,00 |
| 4 | UN | BRILHA MOVEIS COM PERFUME 200ML | 6,10000 | 24,40 |
| 4 | FARDO | CAFÉ EM PÓ FARDO DE 10KG | 175,80000 | 703,20 |
| 1 | UN | CALCULADORA MÉDIA SIMPLES | 56,40000 | 56,40 |
| 4 | UN | CÂMARA DE AR PARA CARRINHO DE MÃO 3,25 X 8 | 10,50000 | 42,00 |
| 1 | UN | CANETA ESFEREOGRAFICA VERMELHA | 1,09000 | 1,09 |
| 2 | CX | CANETA ESFEROGRAFICA COM TINTA NA COR AZUL, COM CORPO SEXTAVADO E TRANSPARENTE, COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, COM TAMPO DE FUNDO NÃO ENROSCÁVEL, COM DISPOSITIVO DE SUMIDOURO DE AR, CX C/ 50 UND | 27,90000 | 55,80 |
| 339 | KG | CARNE BOVINA DE 1º QUALIDADE (MOÍDA) - COM REGISTRO DO SIF, COM NO MÁXIMO 5% DE GORDURA, ABATIDO SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA , APRESENTANDO COR E ODOR CARACTERÍSTICO. ISENTO DE: VESTÍGIO DE DESCONGELAMEN | 29,88295 | 10.130,32 |
| 5 | KG | CARNE BOVINA DE 2ª SEM OSSO, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIVIDADES, PARASITOS E LARVAS, DEVENDO CONTER | 22,27000 | 111,35 |
| 1.000 | UN | CATETER INTRAVENOSO N.20, VIALON OU POLIURETANO, PERIFÉRICO, COM AGULHA, BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADO, CÂMARA DE REFLUXO, RADIOPACO E ESTÉRIL | 0,24998 | 249,98 |
| 17 | UN | CATETER PARA OXIGENIO TIPO OCULOS C/10 | 9,70000 | 164,90 |
| 600 | UN | CATETER TIPO OCULOS | 0,00000 | 0,00 |
| 1.300 | FRASC | CEFTRIAXONA, 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVÉL IV FRASCO DE VIDRO INCOLOR | 7,80000 | 10.140,00 |
| 4 | CX | CERA LIQUIDA PARA PISO INCOLOR CX C/ 12 X 1000 ML. | 63,05000 | 252,20 |
| 2 | UN | CESTO PARA LIXO FECHADO C/ TAMPA 60 LT | 30,00000 | 60,00 |
| 5 | UN | CESTO PARA LIXO FECHADO C/ TAMPA 60 LITROS | 55,25000 | 276,25 |
| 9 | UN | CESTO PARA LIXO SIMPLES-PEQUENO | 8,98000 | 80,82 |
| 7 | UN | CESTO PARA LIXO SIMPLES - GRANDE | 38,95000 | 272,65 |
| 13 | UN | CESTO PLASTICO PARA LIXO, TELADO 10 LITROS | 5,38692 | 70,03 |
| 5 | SACO | CIMENTO SACO DE 50 KG | 48,21000 | 241,05 |
| 25 | UN | CINTO SEGURANÇA (TRÊS PONTAS) UNIVERSAL | 23,82000 | 595,50 |
| 300 | FRASC | CLORANFENICOL, 1G PÓ LIOFILISADO PARA SOLUÇÃO INJETAVÉL IV FRASCO DE VIDRO INCOLOR DE 10 ML | 6,70000 | 2.010,00 |
| 90 | BOLSA | | 3,34000 | 300,60 |

**INVENTÁRIO DO ESTOQUE EM ALMOXARIFADO** — Dezembro/2022

| Quantidade | Unidade Contagem | ESPECIFICAÇÃO | PREÇO MÉDIO (R$) | |
|---|---|---|---|---|
| | | | UNITÁRIO | GLOBAL |
| | | CLORETO DE SÓDIO 0,9% - SOL INJ,SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM ARDC | | |
| 300 | COMP | CLORIDRATO DE SERTRALINA 100 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO | 0,38000 | 114,00 |
| 7 | UN | COLA BRANCA LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, 90 GR | 2,80000 | 19,60 |
| 2 | UN | COLCHETE Nº 15 C/ 72 UNIDADES | 17,80000 | 35,60 |
| 6 | CX | COLCHETE Nº 8 - CX C/ 72 UND | 9,35000 | 56,10 |
| 100 | UN | COLETOR DE URINA, PVC, SISTEMA FECHADO, ADULTO, 2000 ML, VÁLVULA ANTIREFLUXO | 5,05000 | 505,00 |
| 72 | UN | COLHER (SOPA) EM AÇO INÓX | 2,02139 | 145,54 |
| 2,5 | KG | COLORAL, REGIAO | 9,80000 | 24,50 |
| 12 | KG | COLORAU EM PÓ PCT C/ 100 GR, 500 GR E 1 KG | 9,20833 | 110,50 |
| 496,99 | LITRO | COMBUSTIVEL OLEO DIESEL S10 | 8,14801 | 4.049,49 |
| 282 | PCT | COMPRESSA CIRURGICA (CAMPO OPERATÓRIO) NÃO ESTERIL 45CMX50CM COM CARTAÇO COM 50 UNIDADES | 59,70000 | 16.835,40 |
| 400 | UN | COMPRESSA GAZE, 100% ALGODÃO, 13 FIOS, 8 CAMADAS, 7,50X7,50 CM, 5 DOBRAS, ESTÉRIL | 0,50000 | 200,00 |
| 480 | PCT | COMPRESSA GAZE, 100% ALGODÃO, 9 FIOS, 8 CAMADAS, 7,50X7,50 CM, 5 DOBRAS, PACOTE COM 500 UNIDADES | 12,68000 | 6.086,40 |
| 4 | UN | CONCHA EM ALUMINIO INDUSTRIAL COM GANCHO COM APROXIMADAMENTE 47 CM DE COMPRIMENTO NO TOTAL E CONCHA COM APROXIMADAMENTE 14 CM DE DIAMETRO , DE 1 ° QUALIDADE . | 28,52500 | 114,10 |
| 202 | UN | CONJUNTO PARA PAPANICOLAU, CONTENDO: 1 ESPÉCULO VAGINAL GRANDE, 1 ESPÁTULA DE AYRES, 1 ESCOVA CERVICAL, 1 PINÇA CHERON, 1 LÂMINA COM FRASCO DE TRASNPORTE ESTÉRIL | 3,36000 | 678,72 |
| 2 | CX | COPO DESCARTAVEL 180ML PARA AGUA DE PRIMEIRA QUALIDADE TRANSPARENTE, COM FRISOS E SALIENCIA NA BORDA, EMBALAGEM CAIXA DE PAPELÃO, ONDE OS COPOS SAO ACONDICIONADOS EM SACOS PLASTICOS, CX COM 25 PACOTES | 76,50000 | 153,00 |
| 1 | CX | COPO DESCARTÁVEL BRANCO 50 ML (CAFEZINHO ) CAIXA CONTENDO 2500 COPOS 25X100 | 75,00000 | 75,00 |
| 8 | CX | COPO DESCARTAVEL P/ ÁGUA PCT CX C/25X100,180 ML | 97,39000 | 779,12 |
| 4 | CX | COPO DESCARTÁVEL P/ CAFÉ 50 ML CX COM 2.500 UN. | 100,13250 | 400,54 |
| 3 | CX | COPO DESCARTAVEL P/ CAFÉ PCT C/100 X 50 ML | 104,48000 | 313,44 |
| 38 | CX | COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA DE 180ML, CONFECCIONADO EM POLIESTIRENO, NÃO TÓXICO, TRANSPARENTE, REFORÇADOCOM FRISOS LATERAIS, BORDAS ARRENDADAS NÃO CORTANTES E SEMSEM TELESCOPAMENTO. NORMA ABNT NBR 14.865/ 2002, QUE DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM. ACONDICIONAM | 88,56000 | 3.365,28 |
| 3 | CX | COPO DESCARTAVEL PARA AGUA DE 200 ML CX COM 2.500 UN | 58,80000 | 176,40 |
| 498 | KG | COXA E SOBRE-COXA DE FRANGO, LIMPA, NÃO TEMPERADA, CONGELADA, ABATIDO SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, APRESENTANDO COR E ODOR CARACTERÍSTICO. INSENTO DE: VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, (LIVRE) | 11,04438 | 5.500,10 |
| 4 | CX | DESINFETANTE CX C/ 6 UND DE 2 LITROS | 38,60250 | 154,41 |
| 7 | CX | DESINFETANTE LIQUIDO PARA BANHEIRO CX C/24 X500 ML OU CX C/06X2 LT | 17,75000 | 124,25 |
| 25 | UN | | 9,00000 | 225,00 |

| Quantidade | Unidade Contagem | ESPECIFICAÇÃO | PREÇO MÉDIO (R$) | |
|---|---|---|---|---|
| | | | UNITÁRIO | GLOBAL |
| | | DESODORIZADOR DE AMBIENTE EMBALAGEM DE 360 ML, SPRAY FRAGANCIAS DIVERSAS, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, VALIDADE DE NO MINIMO 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO COMPOSIÇÃO E | | |
| 6 | UN | Destaca página pequena adesiva (bloco c/100) | 3,30000 | 19,80 |
| 4 | CX | DETERGENTE LÍQUIDO, COMPOSTO DE AGENTE ALCALINO SOLUENTE, ALQUIBENZENO, SULFANATO DE SÓDIO, PARA REMOÇÃO DE GORDURA E LIMPEZA EM GERAL, CONTENDO TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, EMBALADO EM CAIXA COM 24 FRASCO PLÁSTICO DE 500 ML, NA EMBALAGEM DEVE CONTER TODAS I | 34,56000 | 138,24 |
| 10 | UN | DISCO COMPACTO REGRAVÁVEL (CD-RW) | 5,00000 | 50,00 |
| 11 | UN | DISJUNTOR TRIFÁSICO 50 AMPERES | 27,83000 | 306,13 |
| 92 | UN | ENVELOPE PARDO MÉDIO | 0,26000 | 23,92 |
| 2.000 | UN | EQUIPO SORO MACRO GOTAS, COM INJETOR LATERAL, GOTEJADOR PADRÃO (20 GOTAS/ML DE SOLUÇÃO), PVC, PINÇA ROLETE, TAMPA, APIROGÊNICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL E EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONTENDO OS DADO | 1,43000 | 2.860,00 |
| 3 | UN | ESCUMADEIRA EM ALUMINIO INDUSTRIAL COM GANCHO COM APROXIMADAMENTE 47 CM DE COMPRIMENTO NO TOTAL E ESCUMADEIRA COM APROXIMADAMENTE 14 CM DE DIAMETRO DE 1° QUALIDE | 33,00000 | 99,00 |
| 68 | ROLO | ESPARADRAPO 100CMX4,5M, IMPERMEÁVEL, COM CAPA PROTETORA CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE | 10,63618 | 723,26 |
| 43 | UN | ESPONJA DUPLA FACE MULTIUSO; SINTÉTICA A BASE DE ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA E FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO; DIMENSÕES APROXIMADA 110 X 75 X 20 MM; EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALID | 2,09000 | 89,87 |
| 60 | UN | ESPONJA PARA LAVAR LOUÇAS DE DUPLA FACE | 0,51000 | 30,60 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 3 | CX | EXTRATO DE TOMATE CX C/ 24 X 190G | 45,07667 | 135,23 |
| 2 | UN | EXTRATOR DE GRAMPO | 4,59000 | 9,18 |
| 3 | UN | EXTRATOR DE GRAMPO INOX | 5,49333 | 16,48 |
| 13 | KG | FARINHA DE MANDIOCA 1ª QUALIDADE FINA, BRANCA | 5,11769 | 66,53 |
| 30 | KG | FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO - SC PLÁSTICO ATÓXICA, PACOTES 1KG. | 5,08567 | 152,57 |
| 90 | KG | FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 DE 1° QUALIDADE, CONSTITUIDO DE NO MNIMO 90% A 98% DE GRÃOS INTEIROS NA COR CARACTERISTICAS A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE TAMANHO | 7,76444 | 698,80 |
| 180 | UN | FEIJÃO TIPO 1 FRD 30 PCT DE 1 KG CADA | 8,41850 | 1.515,33 |
| 5 | CX | FILME 24X30, CAIXA COM 100 UNIDADES. | 230,00000 | 1.150,00 |
| 1 | CX | FILME 30X40, CAIXA COM 100 UNIDADES. | 374,00000 | 374,00 |
| 1 | UN | FILTRO DE AR COND. 111-8738 (924 H) | 55,00000 | 55,00 |
| 4 | UN | FILTRO DE AR PRIM. 219000393 RETROESCAVADEIRA RD406 | 46,00000 | 184,00 |
| 1 | UN | FILTRO DE AR PRIMÁRIO ÔNIBUS VOLKSBUS 15-190 EOD | 114,75000 | 114,75 |
| 4 | UN | FILTRO DE AR SEG. 219000394 RETROESCAVADEIRA RD406 | 40,00000 | 160,00 |
| 4 | UN | FILTRO DO MOTOR 219000397 RETROESCAVADEIRA RD406 | 30,00000 | 120,00 |
| 4 | UN | FILTRO MOTOR 1R-0739 MOTONIVELADORA 120K | 38,00000 | 152,00 |
| 2 | UN | FILTRO PRIMÁRIO 245-6375 MOTONIVELADORA 120K | 250,00000 | 500,00 |
| 42 | UN | | 7,80000 | 327,60 |
| Quantidade | Unidade Contagem | ESPECIFICAÇÃO | PREÇO MÉDIO (R$) | |
| | | | UNITÁRIO | GLOBAL |
| | | FITA AUTOCLAVE 30 M X 19 MM, BOA ADESÃO, DORSO EM PAPEL CREPADO, COM INDICADOR TÉRMICO E RESISTENTE A ALTA TEMPERATURA | | |
| 50 | UN | FLANELA; 100% DE ALGODÃO; COR AMARELO DE TOM FORTE; LISA; MEDINDO 56 X 38 CM | 3,50000 | 175,00 |
| 6 | UN | FLUIDO DE FREIO | 22,44000 | 134,64 |
| 1 | UN | FOICE ROÇADEIRA COM CABO DE 120 CM OLHO DE 32 MM FOICE IDEAL PARA CORTE DE AMATO RALO CAPOEIRA E PASTAGENS FEITA EM AÇO CARBONO | 38,21000 | 38,21 |
| 350 | UN | FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICA, TAMANHO EXTRA GRANDE PESO, ACIMA DE 120KG, DIURNO E NOTURNO | 1,44000 | 504,00 |
| 13.350 | UN | FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICA, TAMANHO G, DIURNO E NOTURNO | 1,23000 | 16.420,50 |
| 10.350 | UN | FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICA, TAMANHO M, DIURNO E NOTURNO | 1,20000 | 12.420,00 |
| 14 | KG | FUBA DE MILHO 1ª QUALIDADE - EMBALAGEM 1 KG | 4,75000 | 66,50 |
| 1 | UN | GRAMPEADOR DE PAPEL GRANDE (100 FOLHAS) | 119,00000 | 119,00 |
| 4 | UN | GRAMPEADOR MINI PRESSÃO (30 FOLHAS) 26/6 | 25,70000 | 102,80 |
| 1 | UN | GRAMPO DE MOLA TRASEIRO ÔNIBUS VOLKSBUS 15-190 EOD | 46,73000 | 46,73 |
| 1 | CX | GRAMPO GALVANIZADO 26/6 C/ 5000 UNIDADES | 6,80000 | 6,80 |
| 8 | CX | GRAMPO GALVANIZADO 26/6, CX C/ 5000 UND | 8,37000 | 66,96 |
| 1 | UN | GRAMPO TRILHO METAL C/50 UND | 14,98000 | 14,98 |
| 12 | PCT | GUARDANAPO DE PAPEL PCT C/ 375 UN, 14 X 14 CM | 4,55000 | 54,60 |
| 84 | FRASC | INSETICIDA AEROSOL SPRAY, EFICAZ CONTRA MOSCAS, MOSQUITOS, E BARATAS; FRASCO DE 300ML E INOFENSIVO PARA A CAMADA DE OZÔNIO; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 18 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA | 9,35000 | 785,40 |
| 5 | UN | INTERRUPTOR P/ ALVENARIA 02 PINOS | 18,51000 | 92,55 |
| 5 | UN | ISQUEIRO À GÁS | 3,75000 | 18,75 |
| 3 | UN | ISQUEIRO A GÁS DURAÇÃO LONGA CHAMA PRÉ AJUSTADA CERTIFICADO PELO INMETRO. | 3,25000 | 9,75 |
| 5 | UN | LÁPIS PRETO Nº: 02 | 0,22000 | 1,10 |
| 2 | CX | LÁPIS PRETO REDONDO N° 2 | 45,00000 | 90,00 |
| 3 | UN | LEITE CONDENSADO DE 1º QUALIDADE EMBALAGEM EM LATA DE 395 GRAMAS, RESISTENTE CONTENDO MARCA PESO LIQUIDO DATA DE FRABRICAÇÃO E VALIDADE | 4,69000 | 14,07 |
| 120 | LT | LEITE UHT INTEGRAL COR, AROMA E ODOR CARACTERISTICO, NAO RANÇOSO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TETRA PARK, CONTENDO 1L. A EMBALAGEM DEVERA CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇAO E PROCEDENCIA, INFORMAÇAO NUTR | 3,94908 | 473,89 |
| 300 | FRASC | LEVOFLOXACINO HEMI-HIDRATADO SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/MG, SISTEMA FECHADO 100ML | 32,90000 | 9.870,00 |
| 1 | CX | LIMPA ALUMÍNIO CX C/ 12 X 500 ML | 26,00000 | 26,00 |
| 16 | CX | LIMPA ALUMINIO CX C/ 12 X 500 ML; A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE INDENTIFICAÇÃO , PROCEDENCIA, NÚMERO DE LOTE , VALIDADE E NUMERO DE REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE . | 17,86000 | 285,76 |
| 4 | UN | LIMPA VIDROS COM ALCOOL 500ML, COM FORMULA C/ MOLECULAS DE RAPIDA AÇAO QUE LIMPAM OS VIDROS E ACRILICOS RAPIDO E FACIL. | 2,90000 | 11,60 |
| 7 | UN | LIMPADOR INSTANTANEO MULTIUSO, EMBALAGEM DE 500 ML | 2,99000 | 20,93 |
| 10 | FRASC | | 2,47000 | 24,70 |
| Quantidade | Unidade Contagem | ESPECIFICAÇÃO | PREÇO MÉDIO (R$) | |
| | | | UNITÁRIO | GLOBAL |
| | | LIMPADOR LÍQUIDO (ALVEJANTE) MULTIUSO TRADICIONAL, EMBALAGEM DE 500ML. BIODEGRADÁVEL E ATESTADO DERMATOLOGICAMENTE | | |
| 1 | UN | LIVRO ATA 100 FOLHAS | 14,63000 | 14,63 |
| 7 | UN | LIVRO ATA 100 FOLHAS | 13,17857 | 92,25 |
| 2 | UN | LIXEIRA PLASTICA C/ TAMPA CAP. PARA 15 LITROS | 16,99000 | 33,98 |
| 25 | UN | LUSTRA MOVEIS, 200 ML, AROMAS VARIADOS | 3,59720 | 89,93 |
| 200 | PAR | LUVA CIRÚRGICA 7,0, LÁTEX NATURAL, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT COM ABERTURA ASSÉPTICA | 1,84000 | 368,00 |
| 2.600 | PAR | LUVA CIRÚRGICA 7,5, LÁTEX NATURAL, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT COM ABERTURA ASSÉPTICA | 1,84000 | 4.784,00 |
| 200 | PAR | LUVA CIRÚRGICA 8,0, LÁTEX NATURAL, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT COM ABERTURA ASSÉPTICA | 1,84000 | 368,00 |
| 200 | PAR | LUVA CIRÚRGICA 8,5, LÁTEX NATURAL, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT COM ABERTURA ASSÉPTICA | 1,89000 | 378,00 |
| 16 | PAR | LUVA DE LÁTEX NATURAL, TAMANHO G, EMBALAGEM CONTENDO UM PAR, ANATÔMICAS E CONFORTÁVEIS, RESISTENTE, DURÁVEIS, PALMA ANTIDERRAPANTE | 3,80000 | 60,80 |
| 15 | CX | LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, GRANDE (G), LÁTEX NATURAL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES | 32,89933 | 493,49 |
| 160 | CX | LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MÉDIA (M), LÁTEX NATURAL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES | 30,99000 | 4.958,40 |
| 20 | CX | LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, PEQUENA (P), LÁTEX NATURAL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES | 30,99000 | 619,80 |
| 228 | KG | MACARRÃO ESPAGUETE - CX DE PAPELÃO, PCT DE 500G A 1KG | 6,76732 | 1.542,95 |
| 1 | FARDO | MACARRÃO ESPAGUETE FARDO COM 12X500GR | 27,88000 | 27,88 |
| 28 | KG | MACARRÃO PARAFUSO ESPAGUETE COM OVOS, AS MASSAS AO SEREM POSTAS NA ÁGUA NÃO DEVERÃO TURLÁ-LAANTES DA COCÇÃO , NÃO PODENDO ESTAR FERMENTADAS OU RANCOSAS | 4,95679 | 138,79 |
| 6 | KG | MARGARINA VEGETAL COM SAL - POTES DE 250G, 500G OU 1000G. | 10,10167 | 60,61 |
| 10 | KG | MILHO PARA CANJICA- PCT DE 500G OU 1 KG. | 4,42000 | 44,20 |
| 6 | KG | MILHO PARA PIPOCA, GRÃOS SELECIONADOS, GRUPO DURO, CLASSE AMARELO, TIPO I. EMBALAGEM PRIMARIA EM PACOTE DE PLÁSTICO ATÓXICO DE 400 GR. | 2,99000 | 17,94 |
| 2 | UN | MOUSE COM CABO PARA COMPUTADOR | 13,23000 | 26,46 |
| 2 | UN | ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, AÇO REVESTIDO DE POLIPROPILENO, LENTE EM ACRÍLICO TRANSPARENTE INCOLOR ANTI EMBAÇANTE, AJUSTE E REGULAGEM LATERAL | 20,00000 | 40,00 |
| 36 | UN | ÓLEO DE SOJA REFINADO - CX DE PAPELÃO , COM FRASCOS DE 900ML. | 11,89667 | 428,28 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 8 | UN | OLEO DE SOJA REFINADO 900ML | 8,19000 | 65,52 |
| 7 | CX | OLEO DE SOJA REFINADO TIPO 1, CAXA DE 20X900ML | 201,42286 | 1.409,96 |
| 1.154,21 | LITRO | OLEO DIESEL COMUM | 7,99000 | 9.222,18 |
| Quantidade | Unidade Contagem | ESPECIFICAÇÃO | PREÇO MÉDIO (R$) | |
| | | | UNITÁRIO | GLOBAL |
| 18 | UN | PÁ COLETORA LIXO, COM COLETOR MEDINDO APROXIMADAMENTE 26 CM E CABO 15 CM, AMBOS DE PLÁSTICO RESISTENTE. | 10,00778 | 180,14 |
| 6 | UN | PA PARA LIXO COM APARADOR EM METAL DIMENSÕES MINIMAS 20CM X 55 CM E CABO EM MADEIRA MEDINDO 50 CM | 6,99000 | 41,94 |
| 13 | CX | PALITO DE DENTE , CX C/ 100 X1 | 1,10000 | 14,30 |
| 2 | UN | PANELA DE PRESSÃO INOXIDÁVEL 7,5 LTS | 139,00000 | 278,00 |
| 10 | UN | PANO DE CHÃO CRU MULTIUSO (TIPO COBERTOR), TAMANHO 42 X 60 CM.UND | 4,68000 | 46,80 |
| 30 | UN | PANO DE PRATO RESISTENTE COM NO MINIMO 95% ALGODÃO, EM CORES CLARAS MEDINDO 40X66 CM | 2,60000 | 78,00 |
| 7 | FARDO | PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES, DE ALTA QUALIDADE, NÃO RECICLADO, 100% FIBRAS NATURAIS, PICOTADO, FARDO COM 48 ROLOS DE 30MX10CM, NA COR BANCO NEVE, NEUTRO, COM RELEVO, TUBO INTERNO MEDINDO 4CM DE DIÂM | 26,99000 | 188,93 |
| 4 | FARDO | PAPEL HIGIENICO, PICOTADO, MAÇIO E BRANCO, FARDO C/ 48 UND DE 30M. | 24,47000 | 97,88 |
| 2 | CX | PAPEL SULFIT 75 G ALCALINO 210 X 297 MM A4, CX C/ 10 RESMA DE 500 FOLHAS | 185,00000 | 370,00 |
| 4 | PCT | PAPEL TOALHA, INTERFOLHA, NÃO RECICLADO ALTA ABSORÇÃO, COM 02 DOBRAS, LARGURA MINIMA 22,5X22,5 CM, EMBALAGEM PACOTE COM 02 ROLOS | 9,40000 | 37,60 |
| 1 | UN | PARA RAIO 15KV POLIMÉRICO EMBOR. S/FERRAG CRISMG | 188,00000 | 188,00 |
| 10 | UN | PASTA CATÁLOGO PARA FOLHA TAMANHO A4, COM 50 FOLHAS | 15,13000 | 151,30 |
| 4 | CX | PEDRA SANITARIA CAIXA COM 48 UNIDADES | 58,00000 | 232,00 |
| 3 | CX | PILHA MÉDIA PARA OTOSCÓPIO CX C/ 24X1 | 107,10000 | 321,30 |
| 5 | KG | PIMENTÃO, FRESCO, FIRME, LIVRE DE LARVAS, EM BOAS CONDIÇÕES PARA O CONSUMO HUMANO. | 12,65000 | 63,25 |
| 1 | UN | PNEU 14.00/24 PATROL, 16 LONAS. G2 L-2, S/C. CR/APP-IBAMA. OBS: DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 12 MESES. REFERÊNCIA: IGUAL OU SUPERIOR A GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN, BRIDGESTONE. | 2.890,00000 | 2.890,00 |
| 6 | UN | POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA DE PRIMEIRA QUALIDADE PESO LIQUIDO 400 GRAMAS, EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE, COM ESPECIFICAÇÕES DOS INGREDIENTES, CONTENDO DIZERES DE ROUTULAGEM CO | 5,49000 | 32,94 |
| 2 | UN | PORCA DE COBRE 1/2 | 17,67000 | 35,34 |
| 4 | UN | PORCA DE COBRE 1/4 | 14,00000 | 56,00 |
| 5 | UN | PORCA DE COBRE 3/4 | 28,33000 | 141,65 |
| 2 | UN | REGUA ACRILICA 30CM GROSSA | 2,58000 | 5,16 |
| 2 | UN | REP.CIL. TOMBAMENTO 234-1950 | 94,99000 | 189,98 |
| 105 | BOLSA | RINGER LACTATO DE SÓDICO, SOLUÇÃO INJETÁVEL IV, BOLSA DE SISTEMA FECHADO DE 500ML | 3,80000 | 399,00 |
| 3 | UN | RODO COM 30 CM DE PLASTICO EM LAMINA DE BORRACHA DUPLA, CABO MADEIRA | 3,09000 | 9,27 |
| 13 | UN | RODO GRANDE CONFECCIONADO EM PLÁSTICO 60 CM C/ CABO DE MADEIRA | 7,00000 | 91,00 |
| 10 | UN | RODO GRANDE PLÁSTICO APROX. 56 CM (DUAS BORRACHAS COM CABO) | 5,47000 | 54,70 |
| 2 | UN | RODO LIMPEZA DIMENSÕES: 42,5 X 9,5 X 3,5 CM | 6,90000 | 13,80 |
| 1 | CX | SABÃO EM BARRAS CAIXA 50X1 | 41,90000 | 41,90 |
| Quantidade | Unidade Contagem | ESPECIFICAÇÃO | PREÇO MÉDIO (R$) | |
| | | | UNITÁRIO | GLOBAL |
| 1 | CX | SABÃO EM PO CAIXA COM 24 UN DE 500Gr DE 1º QULIDADE BIODEGRADAVEL, COM AMACIANTE, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO DE 500Gr, COM TAMPA DE FACIL FECHAMENTO, O PRODUTO DEVERA ESTAMPAR NO ROTULO A FRASE | 88,40000 | 88,40 |
| 219 | KG | SABÃO EM PÓ EMBALAGEM PLÁSTICA OU CAIXA DE PAPELÃO , DE 500 GR A 1 KG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE INDENTIFICAÇÃO ,PROCEDENCIA, NUMERO DO LOTE , VALIDADE E NUMERO DE REGISTRO NO | 5,19379 | 1.137,44 |
| 19 | CX | SABÃO EM PÓ; EMBALAGEM CAIXA/ PACOTE DE 500G; A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE | 4,04000 | 76,76 |
| 8 | UN | SABONETE EM BARRA 90 G | 0,99000 | 7,92 |
| 24 | UN | SABONETE LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO VISCOSO, COM FRAGRÂNCIA DE COCO OU ERVA-DOCE. APLICAÇÃO: PARA HIGIENIZAÇÃO E HIDRATAÇÃO DA PELE. FRASCO EMBALAGEM COMPOSTA COM VALVULA BICO DE PATO EMBALAGEM DE 1 LIT | 13,80000 | 331,20 |
| 3 | PCT | SACO PARA LIXO C/10 UNIDADES DIMENSOES: 63CMX80CM= | 2,60000 | 7,80 |
| 4 | PCT | SACO PARA LIXO CAPACIDADE MINIMA 15 LITROS, PACOTE DE 20 UNIDADES. | 2,10000 | 8,40 |
| 10 | PCT | SACO PARA LIXO; PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES; CLASSE I, REFORÇADO, ALTA RESISTÊNCIA EM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM E OU RECICLADA DE 100 LITROS; LARGURA DE 75 CM, PODENDO VARIAR +/ - 1,0CM, ALTURA MÍNIMA DE 100 CM, MICRAGEM DE 8,0. A EMB | 7,25000 | 72,50 |
| 4 | PCT | SACO PLASTICO PARA LIXO, 20 LITROS PACOTE COM 10 UN CADA | 2,10000 | 8,40 |
| 30 | KG | SAL REFINADO IODADO - CX DE PAPELÃO COM PCT PLÁST. ATÓX. DE 1KG. | 2,45000 | 73,50 |
| 19 | KG | SAL REFINADO IODADO PCT DE 1 KG. | 3,92368 | 74,55 |
| 8.750 | UN | SERINGA 10ML, PROLIPROPILENO TRASPARENTE, BICO LUER LOCK, ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, DESCARTAVEL, ESTÉRIL E COM AGULHA 25 X 0,7 MM BISEL TRIFACETADO | 0,48000 | 4.200,00 |
| 4.750 | UN | SERINGA 20ML, PROLIPROPILENO TRASPARENTE, BICO LUER LOCK, ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, DESCARTAVEL, ESTÉRIL E COM AGULHA 25 X 0,7 MM BISEL TRIFACETADO | 0,68000 | 3.230,00 |
| 1.000 | UN | SERINGA 5ML, PROLIPROPILENO TRASPARENTE, BICO LUER LOCK, ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, DESCARTAVEL, ESTÉRIL E COM AGULHA 25 X 0,7 MM BISEL TRIFACETADO | 0,35000 | 350,00 |
| 2 | KG | SODA CÁUSTICA | 9,90000 | 19,80 |
| 22 | KG | SODA CÁUSTICA A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE INDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. | 8,96000 | 197,12 |
| 1 | POTE | SODA CÁUSTICA EM ESCAMAS DE HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CARBONATO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO. EMBALAGEM DE 1KG | 18,97000 | 18,97 |
| 400 | UN | SONDA DE FOLEY N°12, LÁTEX SILICONIZADO, 2 VIAS, CONECTORES PADRÕES, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL E EMBALAGEM INDIVIDUAL | 0,00000 | 0,00 |
| 340 | UN | | 3,05000 | 1.037,00 |
| Quantidade | Unidade Contagem | ESPECIFICAÇÃO | PREÇO MÉDIO (R$) | |
| | | | UNITÁRIO | GLOBAL |
| | | SONDA DE FOLEY N°18, LÁTEX SILICONIZADO, 2 VIAS, CONECTORES PADRÕES, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL E EMBALAGEM INDIVIDUAL | | |
| 100 | UN | SONDA LATEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 22, 2 UN, C/ BALAO DE 5 A 15 ML, SUPERFICIE LISA, ORIFICIOS LATERAIS LARGOS/ ARRED., VALVULA BORRACHA P/ TODOS OS TAMANHOS DE SERINGAS, FUNIL DRENAGEM C/ CONEXAO PA | 4,49630 | 449,63 |
| 400 | UN | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 12, PVC, COM ORIFICIO LATERAL, CONECTOR COM TAMPA PRESA AO TUBO, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, DESCARTAVÉL E SILICONIZADA | 0,99000 | 396,00 |
| 500 | UN | SONDA URETRAL Nº 16, PVC ATÓXICO SILICONIZADO, MALEÁVEL,TRANSPARENTE,ATRAUMÁTICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL | 0,94000 | 470,00 |
| 3 | CX | SUCO DE FRUTA CONCENTRADO GARRAFA DE 500 ML (GROSELHA) - 12X900ML. | 5,49000 | 16,47 |
| 1.000 | AMPOL | SULFATO DE GENTAMICINA 40 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM E IV AMPOLA DE VIDRO INCOLOR DE 2 ML. | 2,59000 | 2.590,00 |
| 1 | UN | TAPETE EMBORRACHADO PARA ENTRADA MEDINDO 120 CM X 100 CM. | 15,00000 | 15,00 |
| 2 | UN | TECLADO COM CABO PARA COMPUTADOR | 28,00000 | 56,00 |
| 1 | UN | TESOURA MEDIA | 2,84000 | 2,84 |
| 1 | LATA | TINTA ACRÍLICA C/ BRILHO (LATA 18 LTS) AZUL DEL REY | 372,99000 | 372,99 |
| 1 | UN | TINTA PARA CARIMBO AZUL 42 ML | 8,49000 | 8,49 |
| 1 | UN | TINTA PARA CARIMBO PRETA 42 ML | 7,70000 | 7,70 |
| 281 | PCT | TOUCA SANFONADA DESCARTÁVEL, POLIPROPILENO, BRANCA, TAMANHO ÚNICO, COM ELÁSTICO, PACOTE COM 100 | 10,95000 | 3.076,95 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | UNIDADES | | |
| 1 | UN | TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N° 4,5, PVC SILICONIZADO ATÓXICO, TRANSLUCIDO E RADIOPACO, MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, CONECTOR EM POLIPROPILENO, BALÃO PILOTO COM VÁLVULA ABS E MOLA INOXIDÁVEL | 11,20000 | 11,20 |
| 10 | UN | TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N° 6,0, PVC SILICONIZADO ATÓXICO, TRANSLUCIDO E RADIOPACO, MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, CONECTOR EM POLIPROPILENO, BALÃO PILOTO COM VÁLVULA ABS E MOLA INOXIDÁVEL | 14,88000 | 148,80 |
| 5 | UN | TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N° 7,5, PVC SILICONIZADO ATÓXICO, TRANSLUCIDO E RADIOPACO, MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, CONECTOR EM POLIPROPILENO, BALÃO PILOTO COM VÁLVULA ABS E MOLA INOXIDÁVEL | 5,00000 | 25,00 |
| 1 | UN | UMEDECEDOR DE DEDOS POTE 12 G | 4,65000 | 4,65 |
| 5 | UN | VASSOURA DE PELÔ CERDAS GRANDES C/ CABO | 14,69000 | 73,45 |
| 2 | UN | VASSOURA DIMENSÕES:33 X30 X 4 CM | 10,98000 | 21,96 |
| 136 | UN | VASSOURA PIAÇAVA Nº 5, BASE TRIANGULAR, REVESTIDA DE FLANGE DE META, MEDIDA DA BASE DA VASSOURA ONDE ENCAIXA O CABO DEVE SER DE 16CM; CERDAS DE FIOS PETT MEDINDO APROXIMADAMENTE 140MM DE COMPRIMENTO E 5 M DE LARGURA DE 1MM DE ESPESSURA. O CABO DEVERÁ TER | 15,53000 | 2.112,08 |
| 3 | UN | VASSOURÃO GARI PIAÇAVA NYLON/ MADEIRA 40 CM C/ CABO | 17,41000 | 52,23 |
| 16 | UN | VINAGRE DE ALCOÓL, 750 ML (SABORES VARIADOS). | 3,61000 | 57,76 |
| 10 | FRASC | VINAGRE DE VINHO (TINTO)- CX DE PAPELÃO COM GARRAFAS DE 750 ML. | 4,29000 | 42,90 |
| Quantidade | Unidade Contagem | ESPECIFICAÇÃO | PREÇO MÉDIO (R$) | |
| | | | UNITÁRIO | GLOBAL |
| | | | | 199.518,18 |

***JAILTON MARQUES DA SILVA***
Contabilista - CRC-RO.003035/O-3
009.610.227-60

***RAYNER SANTOS BASTOS***
Sec. Mun. De Adm E Fazenda

***GILLIARD GOMES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

01/03/2023

**Publicado por:**
Denise Ventura Dias
**Código Identificador:**2AC8F101

## GABINETE DO PREFEITO
## RELAÇÃO ANALÍTICA DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| ANEXO 10B | | | | | |
| **TRIBUNAL DE CONTAS** | | | | | |
| **RELAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS EM 31/12** | | | | | |
| Dezembro/2022 | | | | | |
| **I. ESPECIFICAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR INSCRITOS** | | | | | |
| C.N.P.J./C.P.F. | Fornecedor | Processo | Empenho | Fonte Recurso | Valor Não Processado R$ |
| **010100 - CÂMARA MUNICIPAL** | | | | | |
| 34.771.667/0001-00 | ALFA COMUNICACAO VISUAL LTDA | 0061/2022 | 356/2022-GL | 15000000 | 2.430,00 |
| 03.477.309/0001-65 | C V MOREIRA | 0030/2020 | 319/2022-ES | 15000000 | 1.387,36 |
| **020100 - GABINETE DO PREFEITO** | | | | | |
| 08.593.703/0001-82 | PAS - PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA LTDA | 0305/2021 | 231/2022-OR | 15010000 | 54.519,62 |
| 08.593.703/0001-82 | PAS - PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA LTDA | 0305/2021 | 232/2022-OR | 15010000 | 16.139,00 |
| **020300 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA E ESPORTE** | | | | | |
| 41.947.390/0001-99 | CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI | 0435/2022 | 2401/2022-OR | 15713120 | 3.462,00 |
| 41.947.390/0001-99 | CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI | 0493/2022 | 2889/2022-OR | 15001001 | 4.970,00 |
| 41.947.390/0001-99 | CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI | 0493/2022 | 2890/2022-OR | 15713120 | 18.368,00 |
| 48.373.392/0001-60 | DK INFORMATICA LTDA | 0493/2022 | 2893/2022-OR | 15713120 | 47.700,00 |
| 40.708.647/0001-97 | DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI | 0493/2022 | 2892/2022-OR | 15713120 | 8.328,00 |
| 04.771.481/0014-04 | NOVALAR LTDA | 1045/2022 | 2864/2022-OR | 15500000 | 6.000,00 |
| 42.036.849/0001-65 | RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI | 0503/2022 | 2607/2022-OR | 15001001 | 18.346,68 |
| 42.036.849/0001-65 | RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI | 0503/2022 | 2608/2022-OR | 15713120 | 50.000,00 |
| 42.036.849/0001-65 | RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI | 0493/2022 | 2891/2022-OR | 15713120 | 42.439,60 |
| 42.818.845/0001-39 | SIDOCA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA | 0575/2022 | 2895/2022-OR | 15001001 | 22.024,89 |
| 34.408.673/0001-05 | SUELENN ROSSMANN PIRES 01324413220 | 0435/2022 | 2402/2022-OR | 15001001 | 1.758,26 |
| 34.408.673/0001-05 | SUELENN ROSSMANN PIRES 01324413220 | 0435/2022 | 2403/2022-OR | 15713120 | 2.459,74 |
| 34.408.673/0001-05 | SUELENN ROSSMANN PIRES 01324413220 | 0435/2022 | 2404/2022-OR | 15713120 | 2.898,00 |
| 39.800.314/0001-04 | TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA | 0493/2022 | 2894/2022-OR | 15713120 | 18.606,00 |
| 16.715.115/0001-00 | TERRACON CONSTRUÇÕES EIRELI | 0598/2022 | 2335/2022-OR | 15000000 | 24.740,68 |
| 16.715.115/0001-00 | TERRACON CONSTRUÇÕES EIRELI | 0598/2022 | 2336/2022-OR | 15713120 | 127.781,84 |
| 27.274.178/0001-87 | TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI | 0435/2022 | 2400/2022-OR | 15713120 | 5.357,80 |
| **020400 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS** | | | | | |
| 14.286.485/0001-36 | ARROUBA AGRONEGOCIOS LTDA | 0054/2020 | 2915/2022-OR | 27003110 | 750.263,20 |
| 15.875.636/0001-54 | CONSTRUFOR CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI | 0187/2022 | 1190/2022-OR | 15010000 | 174.250,84 |
| 15.875.636/0001-54 | CONSTRUFOR CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI | 0187/2022 | 1191/2022-OR | 27063110 | 340.952,72 |
| 07.577.306/0001-54 | CONSTRUTORA VALTRAN LTDA EPP | 0311/2021 | 2632/2022-OR | 15010000 | 819.498,67 |
| 07.577.306/0001-54 | CONSTRUTORA VALTRAN LTDA EPP | 0311/2021 | 2633/2022-OR | 17003110 | 490.794,00 |
| 07.577.306/0001-54 | CONSTRUTORA VALTRAN LTDA EPP | 0311/2021 | 2860/2022-OR | 15010000 | 228.779,58 |
| 34.727.776/0001-20 | JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO | 0594/2022 | 2337/2022-OR | 15010000 | 20.648,70 |
| 34.727.776/0001-20 | JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO | 0594/2022 | 2338/2022-OR | 17013120 | 339.964,33 |
| **I. ESPECIFICAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR INSCRITOS** | | | | | |
| C.N.P.J./C.P.F. | Fornecedor | Processo | Empenho | Fonte Recurso | Valor Não Processado R$ |
| 14.707.364/0001-10 | XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA | 0838/2022 | 2714/2022-OR | 15010000 | 285.002,00 |
| 14.707.364/0001-10 | XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA | 0838/2022 | 2715/2022-OR | 17003110 | 581.998,00 |
| **020500 - SEC. MUN. DE SAUDE E VIG SANITARIA** | | | | | |
| 38.140.640/0001-70 | A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA | 0312/2021 | 1713/2022-OR | 16323120 | 1.380,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 38.140.640/0001-70 | A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA | 0312/2021 | 1714/2022-OR | 16313110 | 560,00 |
| 05.028.965/0001-06 | ALPHAMEDI COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI | 0312/2021 | 1735/2022-OR | 16313110 | 1.174,23 |
| 35.266.554/0001-10 | AUTOVEMA MOTORS COMÉRCIO DE CAMIONETAS LTDA | 0007/2022 | 2263/2022-OR | 16323120 | 180.000,00 |
| 35.266.554/0001-10 | AUTOVEMA MOTORS COMÉRCIO DE CAMIONETAS LTDA | 0007/2022 | 2264/2022-OR | 26323120 | 60.764,33 |
| 03.968.287/0001-36 | AUTOVEMA VEICULOS LTDA | 0602/2022 | 2077/2022-OR | 16323120 | 97.900,00 |
| 18.093.163/0001-21 | BELLAN TRANSFORMAÇOES VEICULARES LTDA | 0604/2022 | 2201/2022-OR | 15001002 | 11.000,00 |
| 18.093.163/0001-21 | BELLAN TRANSFORMAÇOES VEICULARES LTDA | 0604/2022 | 2202/2022-OR | 16323120 | 150.000,00 |
| 19.180.210/0001-37 | BR-PRIME-COMERCIAL E SERVICOS LTDA | 0605/2022 | 2200/2022-OR | 16323120 | 245.176,00 |
| 05.443.348/0001-77 | CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI | 0143/2022 | 734/2022-OR | 26313110 | 1.029,16 |
| 41.947.390/0001-99 | CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI | 0737/2022 | 2255/2022-OR | 16313110 | 309,00 |
| 40.274.237/0001-85 | CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS | 0312/2021 | 1727/2022-OR | 16323120 | 512,00 |
| 40.274.237/0001-85 | CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS | 0312/2021 | 1728/2022-OR | 16313110 | 7.204,00 |
| 40.274.237/0001-85 | CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS | 0312/2021 | 378/2022-OR | 16000000 | 8.155,70 |
| 40.274.237/0001-85 | CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS | 0312/2021 | 379/2022-OR | 26313110 | 7.120,00 |
| 40.274.237/0001-85 | CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS | 0312/2021 | 897/2022-OR | 26313110 | 3.489,30 |
| 02.475.985/0001-37 | COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA | 0841/2022 | 2078/2022-OR | 16313110 | 12.955,36 |
| 04.234.444/0001-42 | COMETA JI-PARANÁ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA | 0505/2022 | 2261/2022-OR | 16213120 | 70.000,00 |
| 20.250.792/0001-60 | CONCEITO ESCRITORIO, COMERCIO E SERVICOS LTDA | 0005/2022 | 2198/2022-OR | 26313110 | 235.000,00 |
| 11.523.010/0001-28 | CONSTRUTORA FZ LTDA | 0006/2022 | 955/2022-OR | 15001002 | 14.168,02 |
| 33.688.692/0001-61 | DISMART DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI | 0143/2022 | 1839/2022-OR | 16313110 | 5.140,00 |
| 33.688.692/0001-61 | DISMART DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI | 0143/2022 | 743/2022-OR | 26313110 | 4.095,00 |
| 25.279.552/0001-01 | DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI | 0312/2021 | 1718/2022-OR | 16313110 | 1.523,40 |
| 25.279.552/0001-01 | DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI | 0312/2022 | 891/2022-OR | 26313110 | 3.676,60 |
| 40.708.647/0001-97 | DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI | 0737/2022 | 2259/2022-OR | 16313110 | 3.090,00 |
| 15.312.306/0001-50 | EDVALDO ALVES DE MIRANDA | 0832/2022 | 1511/2022-OR | 16313110 | 1.114,85 |
| 162.310.232-49 | ELIZEU GARCIA DE OLIVEIRA | 0483/2022 | 2014/2022-OR | 15001002 | 100,00 |
| 162.310.232-49 | ELIZEU GARCIA DE OLIVEIRA | 0483/2022 | 2015/2022-OR | 15001002 | 60,00 |
| 162.310.232-49 | ELIZEU GARCIA DE OLIVEIRA | 0483/2022 | 2016/2022-OR | 15001002 | 60,00 |
| 162.310.232-49 | ELIZEU GARCIA DE OLIVEIRA | 0483/2022 | 2017/2022-OR | 15001002 | 60,00 |
| 162.310.232-49 | ELIZEU GARCIA DE OLIVEIRA | 0483/2022 | 2018/2022-OR | 15001002 | 60,00 |
| **I. ESPECIFICAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR INSCRITOS** | | | | | |
| C.N.P.J./C.P.F. | Fornecedor | Processo | Empenho | Fonte Recurso | Valor Não Processado R$ |
| 162.310.232-49 | ELIZEU GARCIA DE OLIVEIRA | 0483/2022 | 2217/2022-OR | 15001002 | 60,00 |
| 162.310.232-49 | ELIZEU GARCIA DE OLIVEIRA | 0483/2022 | 2218/2022-OR | 15001002 | 60,00 |
| 162.310.232-49 | ELIZEU GARCIA DE OLIVEIRA | 0483/2022 | 2219/2022-OR | 15001002 | 60,00 |
| 162.310.232-49 | ELIZEU GARCIA DE OLIVEIRA | 0483/2022 | 2220/2022-OR | 15001002 | 60,00 |
| 162.310.232-49 | ELIZEU GARCIA DE OLIVEIRA | 0483/2022 | 2221/2022-OR | 15001002 | 60,00 |
| 162.310.232-49 | ELIZEU GARCIA DE OLIVEIRA | 0483/2022 | 2222/2022-OR | 15001002 | 60,00 |
| 162.310.232-49 | ELIZEU GARCIA DE OLIVEIRA | 0483/2022 | 2223/2022-OR | 15001002 | 60,00 |
| 162.310.232-49 | ELIZEU GARCIA DE OLIVEIRA | 0483/2022 | 2224/2022-OR | 15001002 | 60,00 |
| 162.310.232-49 | ELIZEU GARCIA DE OLIVEIRA | 0483/2022 | 2225/2022-OR | 15001002 | 60,00 |
| 162.310.232-49 | ELIZEU GARCIA DE OLIVEIRA | 0483/2022 | 2240/2022-OR | 15001002 | 60,00 |
| 162.310.232-49 | ELIZEU GARCIA DE OLIVEIRA | 0483/2022 | 2241/2022-OR | 15001002 | 60,00 |
| 162.310.232-49 | ELIZEU GARCIA DE OLIVEIRA | 0483/2022 | 2242/2022-OR | 15001002 | 60,00 |
| 162.310.232-49 | ELIZEU GARCIA DE OLIVEIRA | 0483/2022 | 2243/2022-OR | 15001002 | 60,00 |
| 162.310.232-49 | ELIZEU GARCIA DE OLIVEIRA | 0483/2022 | 2244/2022-OR | 15001002 | 60,00 |
| 162.310.232-49 | ELIZEU GARCIA DE OLIVEIRA | 0483/2022 | 2245/2022-OR | 15001002 | 60,00 |
| 162.310.232-49 | ELIZEU GARCIA DE OLIVEIRA | 0483/2022 | 2246/2022-OR | 15001002 | 60,00 |
| 162.310.232-49 | ELIZEU GARCIA DE OLIVEIRA | 0483/2022 | 2247/2022-OR | 15001002 | 100,00 |
| 162.310.232-49 | ELIZEU GARCIA DE OLIVEIRA | 0483/2022 | 2248/2022-OR | 15001002 | 60,00 |
| 162.310.232-49 | ELIZEU GARCIA DE OLIVEIRA | 0483/2022 | 2249/2022-OR | 15001002 | 60,00 |
| 162.310.232-49 | ELIZEU GARCIA DE OLIVEIRA | 0483/2022 | 2250/2022-OR | 15001002 | 60,00 |
| 162.310.232-49 | ELIZEU GARCIA DE OLIVEIRA | 0483/2022 | 2251/2022-OR | 15001002 | 60,00 |
| 162.310.232-49 | ELIZEU GARCIA DE OLIVEIRA | 0483/2022 | 2252/2022-OR | 15001002 | 60,00 |
| 162.310.232-49 | ELIZEU GARCIA DE OLIVEIRA | 0483/2022 | 2253/2022-OR | 15001002 | 100,00 |
| 25.034.906/0001-58 | FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 0312/2021 | 1721/2022-OR | 16313110 | 1.937,00 |
| 17.472.278/0001-64 | GOLDENPLUS-COM. DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITA | 0312/2021 | 1711/2022-OR | 16313110 | 950,00 |
| 15.539.260/0001-07 | GRAFICA PORTO LTDA | 0437/2022 | 1503/2022-OR | 16313110 | 11.789,43 |
| 35.472.743/0001-49 | HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | 0312/2021 | 1722/2022-OR | 16323120 | 6.403,90 |
| 35.472.743/0001-49 | HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | 0312/2021 | 1723/2022-OR | 16313110 | 1.047,40 |
| 41.546.121/0001-10 | HEDER ALVES DE ALENCAR 94901317253 | 0737/2022 | 2254/2022-OR | 16313110 | 14.000,00 |
| 19.634.357/0001-50 | INOVAÇÃO EIRELI - ME | 0415/2022 | 2074/2022-OR | 16313110 | 8.372,97 |
| 06.539.992/0001-06 | JORJAO COMERCIO E REPRESENTACAO DE GASES EIRELI | 0314/2022 | 1704/2022-OR | 16313110 | 8.747,20 |
| 06.539.992/0001-06 | JORJAO COMERCIO E REPRESENTACAO DE GASES EIRELI | 0314/2022 | 1705/2022-OR | 16313110 | 11.360,00 |
| 19.391.064/0001-99 | LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | 0312/2021 | 1725/2022-OR | 16313110 | 10.279,70 |
| 19.391.064/0001-99 | LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | 0312/2021 | 1726/2022-OR | 16313110 | 210,00 |
| **I. ESPECIFICAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR INSCRITOS** | | | | | |
| C.N.P.J./C.P.F. | Fornecedor | Processo | Empenho | Fonte Recurso | Valor Não Processado R$ |
| 19.391.064/0001-99 | LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | 0312/2021 | 377/2022-OR | 26313110 | 884,00 |
| 19.391.064/0001-99 | LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | 0143/2022 | 735/2022-OR | 26313110 | 2.460,00 |
| 03.093.776/0010-82 | MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMEN | 0504/2022 | 1327/2022-OR | 16213120 | 360.000,00 |
| 03.093.776/0010-82 | MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMEN | 0603/2022 | 2196/2022-OR | 16323120 | 303.000,00 |
| 48.000.136/0001-28 | MR TECH INFORMATICA LTDA | 0737/2022 | 2258/2022-OR | 16313110 | 14.340,00 |
| 14.595.725/0001-84 | NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 0143/2022 | 737/2022-OR | 26313110 | 3.380,00 |
| 29.829.338/0001-32 | P.M.V CONSTRUCOES EIRELI | 0678/2022 | 2070/2022-OR | 26313110 | 282.316,20 |
| 05.340.639/0001-30 | PRIME CONSULTORIA E ASSESORIA EMPRESARIAL | 0191/2019 | 1416/2022-OR | 26313110 | 15.980,14 |
| 05.340.639/0001-30 | PRIME CONSULTORIA E ASSESORIA EMPRESARIAL | 0191/2019 | 1595/2022-OR | 16313110 | 40.000,00 |
| 05.340.639/0001-30 | PRIME CONSULTORIA E ASSESORIA EMPRESARIAL | 0191/2019 | 1596/2022-OR | 16313110 | 8.950,10 |
| 05.340.639/0001-30 | PRIME CONSULTORIA E ASSESORIA EMPRESARIAL | 0191/2019 | 1841/2022-OR | 16313110 | 55.000,00 |
| 05.340.639/0001-30 | PRIME CONSULTORIA E ASSESORIA EMPRESARIAL | 0191/2019 | 1842/2022-OR | 16313110 | 13.000,00 |
| 05.340.639/0001-30 | PRIME CONSULTORIA E ASSESORIA EMPRESARIAL | 0191/2019 | 1969/2022-OR | 16313110 | 2.000,00 |
| 05.340.639/0001-30 | PRIME CONSULTORIA E ASSESORIA EMPRESARIAL | 0191/2019 | 1970/2022-OR | 16313110 | 5.000,00 |
| 05.340.639/0001-30 | PRIME CONSULTORIA E ASSESORIA EMPRESARIAL | 0191/2019 | 2075/2022-OR | 16313110 | 8.761,00 |
| 05.340.639/0001-30 | PRIME CONSULTORIA E ASSESORIA EMPRESARIAL | 0191/2019 | 2076/2022-OR | 16313110 | 2.117,00 |
| 00.647.694/0001-53 | R N F DE SOUZA & CIA LTDA | 0312/2021 | 1732/2022-OR | 16313110 | 1.268,60 |
| 42.036.849/0001-65 | RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI | 0737/2022 | 2256/2022-OR | 16313110 | 34.196,00 |
| 33.038.206/0001-60 | SANTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA | 0737/2022 | 2257/2022-OR | 16313110 | 4.760,00 |
| 37.051.302/0001-07 | SOUZA E LOPES LTDA | 0517/2020 | 1512/2022-OR | 16313110 | 23.887,01 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 35.959.514/0001-53 | TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | 0312/2021 | 1733/2022-OR | 16323120 | 1.720,00 |
| 35.959.514/0001-53 | TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | 0312/2021 | 1734/2022-OR | 16313110 | 1.524,00 |
| 03.817.702/0001-50 | VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA | 0928/2022 | 1877/2022-OR | 16313110 | 4.652,10 |
| 03.817.702/0001-50 | VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA | 0928/2022 | 2020/2022-OR | 16313110 | 29.999,70 |
| 03.817.702/0001-50 | VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA | 0928/2022 | 2238/2022-OR | 16313110 | 30.000,00 |
| **020600 - SEC. MUN. DE TRABALHO E AÇAO SOCIAL** | | | | | |
| 03.817.702/0001-50 | VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA | 0930/2022 | 2588/2022-OR | 16603110 | 2.000,00 |
| 03.817.702/0001-50 | VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA | 0930/2022 | 2590/2022-OR | 16610000 | 361,12 |
| 03.817.702/0001-50 | VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA | 0059/2022 | 2592/2022-OR | 16603110 | 1.105,01 |
| 03.817.702/0001-50 | VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA | 0059/2022 | 727/2022-OR | 16610000 | 160,00 |
| **020700 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA** | | | | | |
| 29.887.078/0001-51 | FIBRA DISTRIBUICAO & LOGISTICA EIRELI | 0571/2022 | 2422/2022-OR | 15010000 | 64.000,00 |
| 29.887.078/0001-51 | FIBRA DISTRIBUICAO & LOGISTICA EIRELI | 0571/2022 | 2423/2022-OR | 17003110 | 480.000,00 |
| **I. ESPECIFICAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR INSCRITOS** | | | | | |
| C.N.P.J./C.P.F. | Fornecedor | Processo | Empenho | Fonte Recurso | Valor Não Processado R$ |
| 46.135.499/0001-45 | FORZA DISTRIBUIDORA LTDA | 0679/2021 | 2871/2022-OR | 17003110 | 620.000,00 |
| 19.614.838/0001-01 | MAMORE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - EPP | 0679/2021 | 2870/2022-OR | 17003110 | 181.049,13 |
| 04.996.600/0001-02 | NISSEY MOTORS LTDA | 0588/2022 | 2581/2022-OR | 17013120 | 102.500,00 |
| **998011 - RESTOS À PAGAR NÃO PROCESSADOS** | | | | | |
| 15.875.636/0001-54 | CONSTRUFOR CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI | 0173/2021 | 532/2021-EX | | 323.606,97 |
| TOTAL NÃO PROCESSADO INSCRITO | | | | | 8.739.282,14 |

, 31 de DEZEMBRO de 2022

***JAILTON MARQUES DA SILVA***
Contabilista - CRC-RO.003035/O-3
009.610.227-60

***RAYNER SANTOS BASTOS***
Sec. Mun. De Adm E Fazenda

***GILLIARD GOMES DOS SANTOS***
Prefeitomunicipal

**Publicado por:**
Denise Ventura Dias
**Código Identificador:**C4283709

## GABINETE DO PREFEITO
## RELAÇÃO ANALÍTICA DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

| **TRIBUNAL DE CONTAS** | | | | | | | | ANEXO 10A |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **RELAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS EM 31/12** | | | | | | | | Dezembro/2022 |
| **I. ESPECIFICAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR INSCRITOS** | | | | | | | | |
| C.N.P.J./C.P.F. | Fornecedor | Processo | Empenho | Fonte Recurso | Valor Processado R$ | Vinculação Financeira de Recursos | | |
| | | | | | | Banco | Agência | Conta Corrente |
| **010100 - CÂMARA MUNICIPAL** | | | | | | | | |
| 03.968.287/0001-36 | AUTOVEMA VEICULOS LTDA | 0063/2022 | 337/2022-OR | 15000000 | 97.900,00 | | | |
| 03.477.309/0001-65 | C V MOREIRA | 0030/2020 | 319/2022-ES | 15000000 | 1.309,73 | | | |
| **020200 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA** | | | | | | | | |
| 07.481.547/0001-03 | L S DE BRITO LTDA | 1048/2022 | 2725/2022-OR | 15010000 | 15.000,05 | | | |
| **020300 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA E ESPORTE** | | | | | | | | |
| 41.947.390/0001-99 | CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI | 0955/2021 | 2711/2022-OR | 15001001 | 2.300,00 | | | |
| 09.467.155/0001-07 | E M P BAQUE PAPELARIA LTDA | 1045/2022 | 2865/2022-OR | 15001001 | 1.896,00 | | | |
| **020400 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS** | | | | | | | | |
| 03.881.622/0001-64 | AGROMOTORES MAQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA | 0596/2022 | 2782/2022-OR | 17013120 | 693.240,00 | | | |
| 22.881.858/0001-45 | HILGERT & CIA LTDA | 0596/2022 | 2780/2022-OR | 15010000 | 84.813,20 | | | |
| 22.881.858/0001-45 | HILGERT & CIA LTDA | 0596/2022 | 2781/2022-OR | 17013120 | 374.982,40 | | | |
| **020500 - SEC. MUN. DE SAUDE E VIG SANITARIA** | | | | | | | | |
| 669.562.422-49 | ANDRESSA FERREIRA DAMASCENO COELHO | 0672/2022 | 2215/2022-OR | 15001002 | 80,00 | | | |
| 572.835.242-15 | ANTONIMAR APARECIDO DE SOUZA GOMES | 0117/2022 | 2213/2022-OR | 15001002 | 120,00 | | | |
| 572.835.242-15 | ANTONIMAR APARECIDO DE SOUZA GOMES | 0117/2022 | 2214/2022-OR | 15001002 | 120,00 | | | |
| 697.613.532-49 | HILBI DE OLIVEIRA AVANCE | 0129/2022 | 2206/2022-OR | 15001002 | 60,00 | | | |
| 697.613.532-49 | HILBI DE OLIVEIRA AVANCE | 0129/2022 | 2207/2022-OR | 15001002 | 100,00 | | | |
| 709.791.202-25 | ITATIANE BEATRIZ PEREIRA CUNHA | 0118/2022 | 2227/2022-OR | 15001002 | 60,00 | | | |
| 709.191.272-15 | MAISA PAULINA DA SILVA FERNANDES | 0134/2022 | 2210/2022-OR | 15001002 | 60,00 | | | |
| 709.191.272-15 | MAISA PAULINA DA SILVA FERNANDES | 0134/2022 | 2211/2022-OR | 15001002 | 60,00 | | | |
| 709.191.272-15 | MAISA PAULINA DA SILVA FERNANDES | 0134/2022 | 2212/2022-OR | 15001002 | 60,00 | | | |
| 632.337.542-72 | MARIA APARECIDA DA SILVA SOUZA | 0671/2022 | 2216/2022-OR | 15001002 | 100,00 | | | |
| 471.000.872-87 | MARILENE GONÇALVES LEITE | 0127/2022 | 2209/2022-OR | 15001002 | 60,00 | | | |
| 772.798.087-00 | MARTA MENDONÇA | 0122/2022 | 2228/2022-OR | 15001002 | 60,00 | | | |
| 772.798.087-00 | MARTA MENDONÇA | 0122/2022 | 2229/2022-OR | 15001002 | 60,00 | | | |
| 409.639.852-72 | ROSEMARI DA COSTA RAFAEL | 0128/2022 | 2205/2022-OR | 15001002 | 60,00 | | | |
| 312.347.122-53 | SANDRA FERREIRA DANTAS LIMA | 0131/2022 | 2226/2022-OR | 15001002 | 60,00 | | | |
| 662.962.262-68 | SILVANA REIZNER FERREIRA | 0124/2022 | 2203/2022-OR | 15001002 | 60,00 | | | |
| 662.962.262-68 | SILVANA REIZNER FERREIRA | 0124/2022 | 2204/2022-OR | 15001002 | 60,00 | | | |
| 057.100.597-73 | SIMONE SOARES DA SILVA GENUÁRIO | 0342/2022 | 2208/2022-OR | 15001002 | 60,00 | | | |
| 37.912.727/0001-55 | START SHOP GLOBAL LTDA | 0415/2022 | 1824/2022-OR | 16313110 | 1.626,80 | | | |
| **I. ESPECIFICAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR INSCRITOS** | | | | | | | | |
| C.N.P.J./C.P.F. | Fornecedor | Processo | Empenho | Fonte Recurso | Valor Processado R$ | Vinculação Financeira de Recursos | | |
| | | | | | | Banco | Agência | Conta Corrente |
| **020600 - SEC. MUN. DE TRABALHO E AÇAO SOCIAL** | | | | | | | | |
| 09.467.155/0001-07 | E M P BAQUE PAPELARIA LTDA | 0192/2022 | 1711/2022-OR | 15010000 | 517,00 | | | |
| 24.258.375/0001-14 | EDCARLOS DA COSTA OLIVEIRA | 0381/2022 | 758/2022-ES | 16610000 | 439,00 | | | |
| 15.312.306/0001-50 | EDVALDO ALVES DE MIRANDA | 0114/2022 | 278/2022-OR | 16610000 | 109,00 | | | |
| 40.146.621/0001-00 | MARIA CORTIJO 08478732268 | 0758/2022 | 1899/2022-OR | 15010000 | 512,20 | | | |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 40.146.621/0001-00 | MARIA CORTIJO 08478732268 | 0758/2022 | 1900/2022-OR | 15010000 | 512,20 | | | |
| **020700 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA** | | | | | | | | |
| 24.258.375/0001-14 | EDCARLOS DA COSTA OLIVEIRA | 0380/2022 | 757/2022-ES | 15010000 | 1.122,00 | | | |
| 27.274.178/0001-87 | TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI | 0675/2022 | 1652/2022-OR | 15010000 | 899,98 | | | |
| **998001 – RESTOS À PAGAR PROCESSADOS** | | | | | | | | |
| 04.233.798/0001-72 | CONSTRUTERRA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI-ME | 514/2018 | 1050/2018-EX | | 50.667,46 | | | |
| TOTAL PROCESSADO INSCRITO | | | | | 1.329.147,02 | | | |

, 31 de DEZEMBRO de 2022

***JAILTON MARQUES DA SILVA***
Contabilista - CRC-RO.003035/O-3
009.610.227-60

***RAYNER SANTOS BASTOS***
Sec. Mun. De Adm E Fazenda

***GILLIARD GOMES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

Obs. As colunas referentes a Vinculação Financeira de Recursos, somente deverão ser preenchidas no último exercício de mandato do titular do poder.

**Publicado por:**
Denise Ventura Dias
**Código Identificador:**EEF7F350

## GABINETE DO PREFEITO
## DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

| **DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA** | | | |
|---|---|---|---|
| Exercício de 2022) | Dezembro(31/12/2022 | | |
| CONSOLIDADO | | | |
| **QUADRO PRINCIPAL** | | | |
| **FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS** | Nota | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
| INGRESSOS | | 82.106.129,56 | 56.697.137,18 |
| RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS | | 8.326.299,42 | 6.783.215,73 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | | 2.236.510,75 | 2.041.987,43 |
| Receita de Contribuições | | 4.641.244,23 | 4.065.434,43 |
| Receita Patrimonial | | 0,00 | 0,00 |
| Receita Agropecuária | | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Originárias | | 18.304,90 | 392.404,50 |
| Remuneração das Disponibilidades | | 1.430.239,54 | 283.389,37 |
| TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS | A | 48.760.984,59 | 38.548.967,27 |
| OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS | | 25.018.845,55 | 11.364.954,18 |
| Ingressos Extraorçamentários | | 4.565.012,99 | 3.784.519,39 |
| Transferências Financeiras Recebidas | | 17.807.027,53 | 7.055.900,21 |
| Transferência de resgate de Aplicação RPPS | | 2.646.805,03 | 524.534,58 |
| DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP) | | 71.526.354,35 | 48.267.053,50 |
| PESSOAL E DEMAIS DESPESAS | B | 44.408.889,94 | 31.972.006,29 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | C | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS | A | 2.239.460,04 | 1.897.892,88 |
| OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS | | 24.878.004,37 | 14.397.154,33 |
| Desembolsos Extra-Orçamentários | | 4.600.909,78 | 3.786.826,43 |
| Transferências Financeiras Concedidas | | 17.807.027,53 | 7.055.900,21 |
| Transferência de Aplicação RPPS | | 2.470.067,06 | 3.554.427,69 |
| FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I) | | 10.579.775,21 | 8.430.083,68 |
| **FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO** | Nota | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
| INGRESSOS | | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS | | 0,00 | 0,00 |
| OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS | | 0,00 | 0,00 |
| DESEMBOLSOS | | 4.234.374,50 | 1.696.591,86 |
| AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE | | 4.234.374,50 | 1.696.591,86 |
| CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS | | 0,00 | 0,00 |
| OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS | | 0,00 | 0,00 |
| FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II) | | -4.234.374,50 | -1.696.591,86 |
| **FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO** | Nota | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
| INGRESSOS | | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | | 0,00 | 0,00 |
| INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES | | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS | | 0,00 | 0,00 |
| DESEMBOLSOS | | 1.160.378,11 | 1.029.692,45 |
| AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA | | 0,00 | 0,00 |
| OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS | | 1.160.378,11 | 1.029.692,45 |
| FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III) | | -1.160.378,11 | -1.029.692,45 |

***JAILTON MARQUES DA SILVA***
Contabilista - CRC-RO.003035/O-3
009.610.227-60

***RAYNER SANTOS BASTOS***
Sec. Mun. De Adm E Fazenda
946.573.192-72

***GILLIARD DOS SANTOS GOMES***
Prefeito Municipal
752.740.002-15

| **APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO** | Nota | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
|---|---|---|---|
| CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL | | 12.579.370,75 | 6.875.571,38 |
| (+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III) | | 5.185.022,60 | 5.703.799,37 |
| (=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL | | 17.764.393,35 | 12.579.370,75 |
| **A - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS** | | | |
| | NOTA | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
| TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS | | 48.760.984,59 | 38.548.967,27 |
| Intergovernamentais | | 40.749.674,37 | 30.717.709,57 |
| da União | | 19.535.284,87 | 17.547.025,53 |
| de Estados e Distrito Federal | | 21.214.389,50 | 13.170.684,04 |
| de Municípios | | 0,00 | 0,00 |
| Intragovernamentais | | 0,00 | 0,00 |
| Outras Transferências Recebidas | | 8.011.310,22 | 7.831.257,70 |
| **Total das Transferências Recebidas** | | **48.760.984,59** | **38.548.967,27** |
| TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS | | 2.239.460,04 | 1.897.892,88 |
| Intergovernamentais | | 121.080,96 | 192.933,87 |
| a União | | 0,00 | 0,00 |
| a Estados e Distrito Federal | | 0,00 | 121.605,27 |
| a Municípios | | 0,00 | 0,00 |
| a Consórcios | | 121.080,96 | 71.328,60 |
| Intragovernamentais | | 1.928.200,08 | 1.574.614,01 |
| Outras transferências concedidas | | 190.179,00 | 130.345,00 |
| **Total das Transferências Concedidas** | | **2.239.460,04** | **1.897.892,88** |

***JAILTON MARQUES DA SILVA***
Contabilista - CRC-RO.003035/O-3
009.610.227-60

***RAYNER SANTOS BASTOS***
Sec. Mun. De Adm E Fazenda
946.573.192-72

***GILLIARD DOS SANTOS GOMES***
Prefeito Municipal
752.740.002-15

| **B - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO** | | | |
|---|---|---|---|
| | NOTA | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
| ADMINISTRAÇÃO | | 7.585.772,26 | 5.671.482,00 |
| AGRICULTURA | | 272.916,83 | 164.093,77 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | | 829.525,19 | 720.935,89 |
| CULTURA | | 22.766,71 | 0,00 |
| DESPORTO E LAZER | | 47.187,68 | 15.523,34 |
| EDUCAÇÃO | | 14.851.710,54 | 9.534.824,04 |
| GESTÃO AMBIENTAL | | 461.176,25 | 368.141,13 |
| JUDICIÁRIA | | 11.509,12 | 0,00 |
| LEGISLATIVA | | 1.283.288,47 | 1.161.963,36 |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL | | 1.669.039,00 | 1.134.473,17 |
| SAÚDE | | 11.861.540,37 | 9.533.853,87 |
| TRANSPORTE | | 5.299.336,91 | 3.455.453,07 |
| URBANISMO | | 213.120,61 | 211.262,65 |
| **Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função** | | **44.408.889,94** | **31.972.006,29** |
| **C - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA** | | | |
| | NOTA | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
| Juros e Correção Monetária da Dívida Interna | | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Correção Monetária da Dívida Externa | | 0,00 | 0,00 |
| Outros Encargos da Dívida | | 0,00 | 0,00 |
| **Total dos Juros e Encargos da Dívida** | | **0,00** | **0,00** |

***JAILTON MARQUES DA SILVA***
Contabilista - CRC-RO.003035/O-3
009.610.227-60

***RAYNER SANTOS BASTOS***
Sec. Mun. De Adm E Fazenda
946.573.192-72

***GILLIARD DOS SANTOS GOMES***
Prefeito Municipal
752.740.002-15

**Publicado por:**
Denise Ventura Dias
**Código Identificador:**0FD70863

## GABINETE DO PREFEITO
## DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

| **ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS** | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Exercício de 2022 | | | | Dezembro(31/12/2022) | | | |
| CONSOLIDADO | | | | | | | |
| **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS** | | | | | | | |
| **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS** | | | | **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS** | | | |
| ESPECIFICAÇÃO | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior | ESPECIFICAÇÃO | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| **IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA** | | **2.243.935,49** | **1.968.375,61** | **PESSOAL E ENCARGOS** | | **26.073.827,50** | **21.812.061,63** |
| IMPOSTOS | | 1.907.217,10 | 1.711.002,70 | REMUNERAÇÃO A PESSOAL | | 22.148.003,40 | 18.457.862,99 |
| TAXAS | | 336.718,39 | 257.372,91 | ENCARGOS PATRONAIS | | 3.327.476,47 | 2.481.882,29 |
| **CONTRIBUIÇÕES** | | **3.482.026,79** | **2.988.789,04** | BENEFÍCIOS A PESSOAL | | 590.436,53 | 872.316,35 |
| CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS | | 3.260.139,88 | 2.789.878,64 | OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - | | 7.911,10 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | | 221.886,91 | 198.910,40 | PESSOAL E ENCARGOS | | | |
| | | | | **BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS** | | **1.348.349,61** | **844.207,00** |
| **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS** | | **4.324.900,64** | **1.450.002,39** | APOSENTADORIAS E REFORMAS | | 1.066.973,49 | 596.251,06 |
| JUROS E ENCARGOS DE MORA | | 68.558,42 | 1.166.613,02 | PENSÕES | | 217.823,44 | 206.478,06 |
| REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS | | 3.840.226,21 | 283.389,37 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS | | 63.552,68 | 41.477,88 |
| OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS | | 416.116,01 | 0,00 | **USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO** | | **20.031.989,36** | **12.129.647,99** |
| **TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS** | | **72.328.464,26** | **45.664.065,48** | USO DE MATERIAL DE CONSUMO | | 10.534.458,81 | 4.707.936,84 |
| TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS | | 18.147.527,53 | 7.063.162,21 | SERVIÇOS | | 8.180.646,14 | 6.426.760,54 |
| TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS | | 54.113.327,72 | 38.548.967,27 | DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO | | 1.316.884,41 | 994.950,61 |
| TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS | | 67.609,01 | 0,00 | **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS** | | **426.421,91** | **1.029,55** |
| OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS | | 0,00 | 51.936,00 | VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS | | 416.115,91 | 0,00 |
| **VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS 1.011.320,78** | | | **8.731,80** | OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS | | 10.306,00 | 1.029,55 |
| REAVALIAÇÃO DE ATIVOS | | 928.911,06 | 0,00 | **TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS** | | **24.089.832,84** | **7.258.242,01** |
| GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS | | 82.409,72 | 8.731,80 | TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS | | 17.807.027,53 | 7.055.900,21 |
| **OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS** | | **357.196,03** | **455.994,26** | TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS | | 5.419.952,14 | 668,20 |
| REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS | | 0,00 | 63.589,70 | TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS | | 190.179,00 | 130.345,00 |
| DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS | | 357.196,03 | 392.404,56 | TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS | | 121.080,96 | 71.328,60 |
| **TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS** | | **83.747.843,99** | **52.535.958,58** | EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA | | 551.593,21 | 0,00 |
| **RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)** | | **29.414.600,58** | **999.384,93** | **DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS** | | **913.648,89** | **277.585,64** |
| **TOTAL** | | **113.162.444,57** | **53.535.343,51** | REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS | | 1.975,13 | 76.295,94 |
| | | | | PERDAS INVOLUNTÁRIAS | | 17.323,16 | 143.587,70 |
| | | | | DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS | | 894.350,60 | 57.702,00 |
| | | | | **TRIBUTÁRIAS** | | **521.323,49** | **355.781,48** |
| | | | | CONTRIBUIÇÕES | | 521.323,49 | 355.781,48 |

***JAILTON MARQUES DA SILVA***
Contabilista - CRC-RO.003035/O-3
009.610.227-60

***RAYNER SANTOS BASTOS***
Sec. Mun. De Adm E Fazenda
946.573.192-72

***GILLIARD DOS SANTOS GOMES***
Prefeito Municipal
752.740.002-15

| **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS** | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS** | | | | **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS** | | | |
| ESPECIFICAÇÃO | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior | ESPECIFICAÇÃO | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| | | | | **OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS** | | **39.757.050,97** | **10.856.788,21** |
| | | | | PREMIAÇÕES | | 20.700,00 | 10.249,00 |
| | | | | VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES | | 39.570.289,68 | 10.574.924,12 |
| | | | | DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS | | 166.061,29 | 271.615,09 |
| | | | | **TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS** | | **113.162.444,57** | **53.535.343,51** |
| | | | | **TOTAL** | | **113.162.444,57** | **53.535.343,51** |

***JAILTON MARQUES DA SILVA***
Contabilista - CRC-RO.003035/O-3
009.610.227-60

***RAYNER SANTOS BASTOS***
Sec. Mun. De Adm E Fazenda
946.573.192-72

***GILLIARD DOS SANTOS GOMES***
Prefeito Municipal
752.740.002-15

| **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS** (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA) | | | |
|---|---|---|---|
| ESPECIFICAÇÃO | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| **INCORPORAÇÃO DE ATIVO** | | **4.290.390,50** | **1.762.036,19** |
| INVESTIMENTOS | | 4.290.390,50 | 1.762.036,19 |
| **DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO** | | **1.160.378,11** | **1.029.692,45** |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | | 1.160.378,11 | 1.029.692,45 |

***JAILTON MARQUES DA SILVA***
Contabilista - CRC-RO.003035/O-3
009.610.227-60

***RAYNER SANTOS BASTOS***
Sec. Mun. De Adm E Fazenda
946.573.192-72

***GILLIARD DOS SANTOS GOMES***
Prefeito Municipal
752.740.002-15

**Publicado por:**
Denise Ventura Dias
**Código Identificador:**6318246D

## GABINETE DO PREFEITO
## BALANÇO FINANCEIRO

| **PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA** | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO** | | | | | | | |
| Exercício de 2022 | | | | Dezembro(31/12/2022) | | | |
| CONSOLIDADO | | | | | | | |
| **INGRESSOS** | | | | **DISPÊNDIOS** | | | |
| ESPECIFICAÇÃO | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior | ESPECIFICAÇÃO | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| **RECEITA ORÇAMENTÁRIA** | | **59.497.270,68** | **10.771.957,74** | **DESPESA ORÇAMENTÁRIA** | | **58.096.497,83** | **12.755.891,37** |
| ORDINÁRIO | | 44.037.299,37 | 0,00 | ORDINÁRIO | | 43.991.023,47 | 0,00 |
| VINCULADO | | 15.459.971,31 | 0,00 | VINCULADO | | 14.105.474,36 | 0,00 |
| TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à SAúDE | | 1.442.176,00 | 0,00 | TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL - FNAS | | 19.071,85 | 0,00 |
| TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERêNCIAS DE IMPOSTOS | | 7.989.621,15 | 0,00 | TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à SAúDE | | 1.173.561,73 | 0,00 |
| TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL | | 61.178,78 | 0,00 | | | | |
| | | | | TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERêNCIAS DE IMPOSTOS | | 8.330.920,54 | 0,00 |
| TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAçãO DA REDE DE SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE | | 350.090,00 | 0,00 | TRANSFERêNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à SAúDE | | 3.428.585,93 | 0,00 |
| TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENçãO DAS AçõES E SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE | | 5.616.905,38 | 0,00 | | | | |
| | | | | TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL | | 430.000,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIçãO PARA O REGIME PRóPRIO DE PREVIDêNCIA SOCIAL – RPPS (PATRONAL, SERVIDORES E COMPENSAçãO FINANCEIRA) | | 0,00 | 3.872.644,03 | TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENçãO DAS AçõES E SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE | | 723.334,31 | 0,00 |
| APLICAçãO SO RPPS EM ATIVIDADES PREVIDENCIáRIAS | | 0,00 | 3.864.476,23 | RECURSOS ORDINáRIOS | | 0,00 | 1.305.368,92 |
| OUTRAS REMUNERAçõES DE DEPóSITOS BANCáRIOS | | 0,00 | 8.167,80 | SEM DETALHAMENTO DA DESTINAçãO DE RECURSOS | | 0,00 | 1.305.368,92 |
| TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS - CUSTEIO | | 0,00 | 5.341.159,17 | RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIA DE IMPOSTOS - SAúDE | | 0,00 | 5.151.971,19 |
| AGENTES COMUNITáRIOS DE SAúDE - PACS | | 0,00 | 826.350,00 | | | | |
| ASSISTêNCIA FARMACêUTICA | | 0,00 | 104.088,00 | RECURSOS DE AçõES E SERVIçOS DE SAúDE - APLICAçãO DIRETA | | 0,00 | 5.151.971,19 |
| MéDIA ALTA COMPLEXIDADE - MAC | | 0,00 | 302.685,36 | | | | |
| OUTRAS REMUNERAçõES DE DEPóSITOS BANCáRIOS | | 0,00 | 43.899,33 | CONTRIBUIçãO PARA O REGIME PRóPRIO DE PREVIDêNCIA SOCIAL – RPPS (PATRONAL, SERVIDORES E COMPENSAçãO FINANCEIRA) | | 0,00 | 1.141.675,84 |
| PISO DE ATENçãO BáSICA - PAB | | 0,00 | 3.740.245,68 | | | | |
| VIGILâNCIA EM SAúDE | | 0,00 | 323.890,80 | | | | |
| AçõES E SERVIçOS DE SAúDE | | 0,00 | 888.227,96 | APLICAçãO DO RPPS EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS(2%) | | 0,00 | 338.946,72 |
| EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENçAS - ECD | | 0,00 | 680.616,86 | | | | |
| OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS ESTADUAIS | | 0,00 | 207.611,10 | APLICAçãO SO RPPS EM ATIVIDADES PREVIDENCIáRIAS | | 0,00 | 802.729,12 |
| OUTROS RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS A SAúDE | | 0,00 | 235.000,00 | TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS - CUSTEIO | | 0,00 | 2.839.270,27 |
| TRANSFERêNCIA DE CONVêNIOS DA UNIãO | | 0,00 | 235.000,00 | AGENTES COMUNITáRIOS DE SAúDE - PACS | | 0,00 | 707.591,28 |
| RECURSOS ORDINáRIOS | | 0,00 | 748,60 | ASSISTêNCIA FARMACêUTICA | | 0,00 | 28.517,20 |
| SEM DETALHAMENTO DA DESTINAçãO DE RECURSOS | | 0,00 | 748,60 | MéDIA ALTA COMPLEXIDADE - MAC | | 0,00 | 477.890,40 |
| RECURSOS ORDINáRIOS | | 0,00 | 235.010,00 | PISO DE ATENçãO BáSICA - PAB | | 0,00 | 478.349,26 |
| OUTRAS DESTINAçõES DE RECURSOS | | 0,00 | 235.010,00 | PISO DE ATENçãO BáSICA AMPLIADA - PABA | | 0,00 | 814.524,44 |
| CONTRIBUIçãO PARA O REGIME PRóPRIO DE PREVIDêNCIA SOCIAL – RPPS (PATRONAL, SERVIDORES E COMPENSAçãO FINANCEIRA) | | 0,00 | 2.047,80 | SAúDE BUCAL - PROGRAMA DE SAúDE DA FAMíLIA - PSF ODONTO | | 0,00 | 34.712,14 |
| | | | | VIGILâNCIA EM SAúDE | | 0,00 | 297.685,55 |
| APLICAçãO SO RPPS EM ATIVIDADES PREVIDENCIáRIAS | | 0,00 | 2.047,80 | AçõES E SERVIçOS DE SAúDE | | 0,00 | 57.450,00 |

***JAILTON MARQUES DA SILVA***
Contabilista - CRC-RO.003035/O-3
009.610.227-60

***RAYNER SANTOS BASTOS***
Sec. Mun. De Adm E Fazenda
946.573.192-72

***GILLIARD DOS SANTOS GOMES***
Prefeito Municipal
752.740.002-15

| **PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA** | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO** | | | | | | | |
| Exercício de 2022 | | | | Dezembro(31/12/2022) | | | |
| CONSOLIDADO | | | | | | | |
| **INGRESSOS** | | | | **DISPÊNDIOS** | | | |
| ESPECIFICAÇÃO | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior | ESPECIFICAÇÃO | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| RECURSOS ORDINáRIOS | | 0,00 | 136.206,45 | TRANSFERêNCIA DE CONVêNIOS DA UNIãO | | 0,00 | 57.450,00 |
| SEM DETALHAMENTO DA DESTINAçãO DE RECURSOS | | 0,00 | 136.206,45 | TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - SAúDE | | 0,00 | 782.271,73 |
| TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - SAúDE | | 0,00 | 60.913,73 | TRANSFERêNCIA DE CONVêNIOS DA UNIãO | | 0,00 | 455.709,46 |
| TRANSFERêNCIA DE CONVêNIOS DO ESTADO | | 0,00 | 60.913,73 | TRANSFERêNCIA DE CONVêNIOS DO ESTADO | | 0,00 | 326.562,27 |
| **TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS** | | **17.807.027,53** | **6.844.770,00** | TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - SAúDE | | 0,00 | 1.094.472,37 |
| TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | 17.747.027,53 | 6.724.770,00 | TRANSFERêNCIA DE CONVêNIOS DA UNIãO | | 0,00 | 1.023.983,37 |
| | | | | TRANSFERêNCIA DE CONVêNIOS DO ESTADO | | 0,00 | 70.489,00 |
| DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS | | 7.797,92 | 0,00 | ALIENAçãO DE BENS | | 0,00 | 32.038,66 |
| REPASSE RECEBIDO | | 17.739.229,61 | 6.724.770,00 | ALIENAçõES DE BENS DESTINADOS A PROGRAMAS DE SAúDE | | 0,00 | 32.038,66 |
| TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS | | 60.000,00 | 120.000,00 | | | | |
| | | | | AçõES E SERVIçOS DE SAúDE | | 0,00 | 4.845,51 |
| OUTROS APORTES PARA O RPPS | | 60.000,00 | 120.000,00 | TRANSFERêNCIA DE CONVêNIOS DA UNIãO | | 0,00 | 4.845,51 |
| **RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS** | | **14.302.947,87** | **1.785.537,43** | OUTROS RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS A SAúDE | | 0,00 | 10.451,40 |
| INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR | | 9.694.154,73 | 243.634,16 | TRANSFERêNCIA DE CONVêNIOS DA UNIãO | | 0,00 | 10.451,40 |
| RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO | | 8.415.675,17 | 210.941,31 | TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - SAúDE | | 0,00 | 336.075,48 |
| RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO | | 1.278.479,56 | 32.692,85 | TRANSFERêNCIA DE CONVêNIOS DA UNIãO | | 0,00 | 251.823,24 |
| DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS | | 4.580.484,71 | 1.452.697,58 | TRANSFERêNCIA DE CONVêNIOS DO ESTADO | | 0,00 | 84.252,24 |
| CONTRIBUIÇÃO AO RGPS | | 0,00 | 205.033,79 | **TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS** | | **17.807.027,53** | **211.130,21** |
| CONTRIBUIÇÃO AO RGPS | | 509.744,18 | 0,00 | TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO | | 17.717.027,53 | 211.130,21 |
| CONTRIBUIÇÃO AO RGPS | | 58.937,69 | 0,00 | ORCAMENTÁRIA | | | |
| DEPOSITOS E CAUÇÕES | | 2.074,50 | 0,00 | DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS | | 7.797,92 | 211.130,21 |
| DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL | | 19.871,02 | 510,41 | REPASSE CONCEDIDO | | 17.709.229,61 | 0,00 |
| ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES | | 10.270,03 | 10.008,36 | TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS | | 90.000,00 | 0,00 |
| IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF | | 0,00 | 298.263,02 | | | | |
| IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF | | 883.660,59 | 0,00 | OUTROS APORTES PARA O RPPS | | 90.000,00 | 0,00 |
| IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF | | 32.307,95 | 0,00 | **PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS** | | **8.241.669,27** | **1.880.423,72** |
| ISS | | 0,00 | 132.863,06 | PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR | | 3.640.759,49 | 336.742,30 |
| ISS | | 224.412,89 | 0,00 | RP NÃO PROCESSADOS PAGOS | | 3.427.304,71 | 294.267,17 |
| PENSAO ALIMENTICIA | | 99.044,74 | 24.286,47 | RP PROCESSADOS PAGOS | | 213.454,78 | 42.475,13 |
| RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS | | 1.169.743,05 | 424.047,01 | DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS | | 4.570.916,04 | 1.453.727,13 |
| RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES | | 53.901,51 | 20.461,41 | CONTRIBUIÇÃO AO RGPS | | 0,00 | 203.597,12 |
| RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS | | 1.516.516,56 | 337.224,05 | CONTRIBUIÇÃO AO RGPS | | 507.893,90 | 0,00 |
| OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS | | 28.308,43 | 89.205,69 | CONTRIBUIÇÃO AO RGPS | | 58.937,69 | 0,00 |
| CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO | | 7.932,30 | 6.509,58 | DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL | | 19.730,65 | 510,41 |
| | | | | ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES | | 10.270,03 | 10.008,36 |
| CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO | | 20.376,13 | 5.842,94 | IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF | | 0,00 | 291.724,56 |
| MATERNIDADE PAGO | | | | IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF | | 882.000,58 | 0,00 |
| VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO | | 0,00 | 76.853,17 | IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF | | 32.307,95 | 0,00 |
| **SALDOS DO EXERC. ANTERIOR** | | **33.268.920,17** | **19.336.800,85** | ISS | | 0,00 | 132.863,06 |
| | | | | ISS | | 223.049,22 | 0,00 |

***JAILTON MARQUES DA SILVA***
Contabilista - CRC-RO.003035/O-3
009.610.227-60

***RAYNER SANTOS BASTOS***
Sec. Mun. De Adm E Fazenda
946.573.192-72

***GILLIARD DOS SANTOS GOMES***
Prefeito Municipal
752.740.002-15

| **PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA** | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO** | | | | | | | |
| Exercício de 2022 | | | | Dezembro(31/12/2022) | | | |
| CONSOLIDADO | | | | | | | |
| **INGRESSOS** | | | | **DISPÊNDIOS** | | | |
| ESPECIFICAÇÃO | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior | ESPECIFICAÇÃO | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| | | 0,00 | 6.819.202,20 | PENSAO ALIMENTICIA | | 99.044,74 | 17.786,46 |
| APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS | | 0,00 | 6.819.202,20 | RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS | | 1.170.119,09 | 428.851,88 |
| CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA | | 12.579.370,75 | 1.677.144,54 | RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES | | 53.916,75 | 19.019,04 |
| APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA | | 197.732,80 | 0,00 | | | | |
| APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA- | | 5,88 | 0,00 | RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS | | 1.513.645,44 | 349.366,24 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO | | | | | | | |
| | | | | OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS | | 29.993,74 | 89.954,29 |
| APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA-RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO | | 448,44 | 0,00 | CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO | | 9.617,61 | 6.509,58 |
| BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS | | 12.374.504,62 | 1.629.794,86 | CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO | | 20.376,13 | 5.842,94 |
| CONTA ÚNICA RPPS | | 6.679,01 | 47.349,68 | | | | |
| INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO | | 20.689.549,42 | 10.840.454,11 | VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO | | 0,00 | 77.601,77 |
| | | | | **SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE** | | **40.730.971,62** | **23.891.620,72** |
| TÍTULOS PÚBLICOS | | 20.689.549,42 | 10.840.454,11 | | | 0,00 | 20.689.549,42 |
| **TOTAL** | | **124.876.166,25** | **38.739.066,02** | APLICAÇÕES COM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO RPPS | | 0,00 | 150.719,84 |
| | | | | APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS | | 0,00 | 20.538.829,58 |
| | | | | CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA | | 15.305.420,08 | 3.202.071,30 |
| | | | | APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA | | 990.324,78 | 119.768,28 |
| | | | | APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA- RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO | | 0,00 | 0,00 |
| | | | | APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA- RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO | | 0,00 | 0,00 |
| | | | | APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO | | 254.260,46 | 0,00 |
| | | | | BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS | | 13.770.385,04 | 3.075.624,01 |
| | | | | CONTA ÚNICA RPPS | | 290.449,80 | 6.679,01 |
| | | | | REDE BANCARIA - ARRECADAÇÃO | | 0,00 | 0,00 |
| | | | | INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO | | 25.425.551,54 | 0,00 |
| | | | | AÇÕES | | 77.150,43 | 0,00 |
| | | | | APLICAÇÕES EM FUNDOS DO SEGMENTO IMOBILIARIO - RPPS - PLANO EM CAPITALIZAÇÃO | | 182.380,96 | 0,00 |
| | | | | TÍTULOS PÚBLICOS | | 25.166.020,15 | 0,00 |
| | | | | **TOTAL** | | **124.876.166,25** | **38.739.066,02** |

***JAILTON MARQUES DA SILVA***
Contabilista - CRC-RO.003035/O-3
009.610.227-60

***RAYNER SANTOS BASTOS***
Sec. Mun. De Adm E Fazenda
946.573.192-72

***GILLIARD DOS SANTOS GOMES***
Prefeito Municipal
752.740.002-15

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA** | | | | | | | |
| **ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO** | | | | | | | |
| **B) QUADRO ANEXO** | | | | | | | |
| Exercício de 2022 | | | | Dezembro(31/12/2022) | | | |
| CONSOLIDADO | | | | | | | |
| **B) QUADRO ANEXO** | | | | | | | |
| ESPECIFICAÇÃO | | **EXERCÍCIO ATUAL** | | | **EXERCÍCIO ANTERIOR** | | |
| | | **Receita Orçamentária** | **Deduções da Receita** | **Saldo (f=d-e)** | **Receita Orçamentária** | **Deduções da Receita** | **Saldo (f=d-e)** |
| 0 | **ORDINÁRIO** | **49.457.251,51** | **5.419.952,14** | **44.037.299,37** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| 1 | **VINCULADO** | **15.459.971,31** | **0,00** | **15.459.971,31** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| 540 | **TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERêNCIAS DE IMPOSTOS** | 7.989.621,15 | 0,00 | 7.989.621,15 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 600 | **TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENçãO DAS AçõES E SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE** | 5.616.905,38 | 0,00 | 5.616.905,38 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 601 | **TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAçãO DA REDE DE SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE** | 350.090,00 | 0,00 | 350.090,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 621 | **TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL** | 61.178,78 | 0,00 | 61.178,78 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 632 | **TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à SAúDE** | 1.442.176,00 | 0,00 | 1.442.176,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL** | | **64.917.222,82** | **5.419.952,14** | **59.497.270,68** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

***JAILTON MARQUES DA SILVA***
Contabilista - CRC-RO.003035/O-3
009.610.227-60

***RAYNER SANTOS BASTOS***
Sec. Mun. De Adm E Fazenda
946.573.192-72

***GILLIARD DOS SANTOS GOMES***
Prefeito Municipal
752.740.002-15

**Publicado por:**
Denise Ventura Dias
**Código Identificador:**12AE6D9B

**GABINETE DO PREFEITO**
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

| **ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Exercício de 2022 | DEZEMBRO(31/12/2022) | | | |
| CONSOLIDADO | | | | |
| RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS | PREVISÃO INICIAL (a) | PREVISÃO ATUALIZADA (b) | RECEITAS REALIZADAS (c) | SALDO d = (c-b) |
| RECEITAS CORRENTES(I) | 37.233.829,32 | 37.233.829,32 | 51.513.294,76 | 14.279.465,44 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 2.211.538,94 | 2.211.538,94 | 2.236.510,75 | 24.971,81 |
| Impostos | 1.780.447,21 | 1.780.447,21 | 1.910.692,23 | 130.245,02 |
| Taxas | 431.091,73 | 431.091,73 | 325.818,52 | -105.273,21 |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES | 2.729.408,05 | 2.729.408,05 | 4.641.244,23 | 1.911.836,18 |
| Contribuições Sociais | 2.543.815,95 | 2.543.815,95 | 4.419.357,32 | 1.875.541,37 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 185.592,10 | 185.592,10 | 221.886,91 | 36.294,81 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 924.023,17 | 924.023,17 | 3.840.226,21 | 2.916.203,04 |
| Valores Mobiliários | 924.023,17 | 924.023,17 | 3.840.226,21 | 2.916.203,04 |
| TRANSFERENCIAS CORRENTES | 31.331.509,16 | 31.331.509,16 | 40.777.008,67 | 9.445.499,51 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 13.881.562,12 | 13.881.562,12 | 19.065.957,51 | 5.184.395,39 |
| Transferências do Estado e de suas Entidades | 10.486.771,81 | 10.486.771,81 | 13.699.740,94 | 3.212.969,13 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 6.963.175,23 | 6.963.175,23 | 8.011.310,22 | 1.048.134,99 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 37.350,00 | 37.350,00 | 18.304,90 | -19.045,10 |
| Multas administrativas, contratuais e judiciais | 8.850,00 | 8.850,00 | 131,10 | -8.718,90 |
| Indenizações, Restituições e ressarcimentos | 28.500,00 | 28.500,00 | 18.173,80 | -10.326,20 |
| RECEITAS DE CAPITAL (II) | 266.170,68 | 3.057.934,68 | 7.983.975,92 | 4.926.041,24 |
| TRANSFERENCIAS DE CAPITAL | 266.170,68 | 3.057.934,68 | 7.983.975,92 | 4.926.041,24 |
| Transferências da União e suas Entidades | 59.693,56 | 550.487,56 | 469.327,36 | -81.160,20 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 206.477,12 | 2.507.447,12 | 7.514.648,56 | 5.007.201,44 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II) | 37.500.000,00 | 40.291.764,00 | 59.497.270,68 | 19.205.506,68 |
| REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV) | 37.500.000,00 | 40.291.764,00 | 59.497.270,68 | 19.205.506,68 |
| DÉFICIT (VI) | | | 0,00 | |
| TOTAL (VII) = (V+VI) | 37.500.000,00 | 40.291.764,00 | 59.497.270,68 | |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 9.026.422,31 | 9.026.422,31 | |
| (UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS) | | 0,00 | 0,00 | |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Superávit Financeiro | | 4.361.313,41 | 4.361.313,41 | |
| Reabertura de Créditos Adicionais | | 4.665.108,90 | 4.665.108,90 | |

| DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS | DOTACAO INICIAL (e) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) | DESPESAS EMPENHADAS (g) | DESPESAS LIQUIDADAS (h) | DESPESAS PAGAS (i) | SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS CORRENTES (VIII) | 32.550.444,05 | 49.624.848,73 | 46.241.991,24 | 45.622.819,96 | 44.446.436,40 | 3.382.857,49 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 19.654.474,71 | 27.091.572,10 | 26.741.113,52 | 26.741.113,52 | 26.741.113,52 | 350.458,58 |
| JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA | 251.600,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 12.644.369,34 | 22.533.276,63 | 19.500.877,72 | 18.881.706,44 | 17.705.322,88 | 3.032.398,91 |
| DESPESAS DE CAPITAL (IX) | 1.943.759,70 | 18.690.093,65 | 11.854.506,59 | 4.058.002,70 | 3.955.906,70 | 6.835.587,06 |
| INVESTIMENTOS | 1.123.759,70 | 17.529.715,54 | 10.694.128,48 | 2.897.624,59 | 2.795.528,59 | 6.835.587,06 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 820.000,00 | 1.160.378,11 | 1.160.378,11 | 1.160.378,11 | 1.160.378,11 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X) | 1.204.382,60 | 938,15 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 938,15 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X) | 35.698.586,35 | 68.315.880,53 | 58.096.497,83 | 49.680.822,66 | 48.402.343,10 | 10.219.382,70 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA MOBILIÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DÍVIDAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA MOBILIÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DÍVIDAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII) | 35.698.586,35 | 68.315.880,53 | 58.096.497,83 | 49.680.822,66 | 48.402.343,10 | 10.219.382,70 |
| SUPERÁVIT (XIV) | | | 1.400.772,85 | | | |
| TOTAL (XV)=(XIII + XIV) | 35.698.586,35 | 68.315.880,53 | 59.497.270,68 | 49.680.822,66 | 48.402.343,10 | 10.219.382,70 |
| RESERVA DO RPPS | 1.801.413,65 | 1.215.876,44 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.215.876,44 |

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | INSCRITOS | | LIQUIDADOS (c) | PAGOS (d) | CANCELADOS (e) | SALDO (f)=(a+b-d-e) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a) | EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b) | | | | |
| DESPESAS CORRENTES | 2.131.276,71 | 619.171,28 | 2.034.538,80 | 2.034.538,80 | 96.737,91 | 619.171,28 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 2.131.276,71 | 619.171,28 | 2.034.538,80 | 2.034.538,80 | 96.737,91 | 619.171,28 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 1.760.625,47 | 7.796.503,89 | 1.392.765,91 | 1.392.765,91 | 44.252,59 | 8.120.110,86 |
| INVESTIMENTOS | 1.760.625,47 | 7.796.503,89 | 1.392.765,91 | 1.392.765,91 | 44.252,59 | 8.120.110,86 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 3.891.902,18 | 8.415.675,17 | 3.427.304,71 | 3.427.304,71 | 140.990,50 | 8.739.282,14 |

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | INSCRITOS | | PAGOS (C) | CANCELADOS (d) | SALDO (e)=(a+b-c-d) |
|---|---|---|---|---|---|
| | EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a) | EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b) | | | |
| DESPESAS CORRENTES | 167.744,78 | 1.176.383,56 | 167.374,78 | 370,00 | 1.176.383,56 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 167.744,78 | 1.176.383,56 | 167.374,78 | 370,00 | 1.176.383,56 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 96.747,46 | 102.096,00 | 46.080,00 | 0,00 | 152.763,46 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| INVESTIMENTOS | 96.747,46 | 102.096,00 | 46.080,00 | 0,00 | 152.763,46 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 264.492,24 | 1.278.479,56 | 213.454,78 | 370,00 | 1.329.147,02 |

| ANEXO A | | | | |
|---|---|---|---|---|
| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | PREVISÃO INICIAL (a) | PREVISÃO ATUALIZADA (b) | RECEITAS REALIZADAS (c) | SALDO d = (c-b) |
| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | 2.030.557,09 | 2.030.557,09 | 3.023.521,63 | 992.964,54 |
| Receita de Contribuições | 2.030.557,09 | 2.030.557,09 | 3.023.521,63 | 992.964,54 |

| ANEXO B | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | DOTACAO INICIAL (e) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) | DESPESAS EMPENHADAS (g) | DESPESAS LIQUIDADAS (h) | DESPESAS PAGAS (i) | SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g) |
| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | 1.363.644,78 | 1.943.176,19 | 1.928.200,08 | 1.928.200,08 | 1.928.200,08 | 14.976,11 |
| DESPESAS CORRENTES | 1.363.644,78 | 1.943.176,19 | 1.928.200,08 | 1.928.200,08 | 1.928.200,08 | 14.976,11 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 1.363.644,78 | 1.943.176,19 | 1.928.200,08 | 1.928.200,08 | 1.928.200,08 | 14.976,11 |
| JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

***JAILTON MARQUES DA SILVA***
Contabilista - CRC-RO.003035/O-3
009.610.227-60

***RAYNER SANTOS BASTOS***
SEC. MUN. DE ADM E Fazenda
946.573.192-72

***GILLIARD DOS SANTOS GOMES***
Prefeito Municipal
752.740.002-15

**Publicado por:**
Denise Ventura Dias
**Código Identificador:**E7B39959

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

### PROCURADORIA JURIDICA
### DECRETO N. 274/2022

Decreto nº 274/2022 de 25/10/2022

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

**O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e com fundamento na Lei Municipal Orçamentária nº 974/2021 de 16/12/2021.

**DECRETA**
**Artigo 1º** - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na L Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

| | | |
|---|---|---|
| 02.000.00.000.0000.0.000. | **SUPLEMENTA**<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ | |
| 02.002.00.000.0000.0.000. | Secretaria de Administração e Planejamento | |
| 02.002.28.846.0001.2.059. | Amortização de Dívidas | |
| 37 - 3.2.90.22.00.00<br>02.004.00.000.0000.0.000. | 10000000 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO<br>Secretaria de Educação | 33.000,00 |
| 02.004.12.361.0007.2.018. | Remuneração dos Profissionais da Educação Básica - Ensino Fundamental - FUNDEB 70% | |
| 59 - 3.1.90.11.00.00 | 10110042 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 563.449,62 |
| 60 - 3.1.90.13.00.00 | 10110042 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 129.000,00 |
| 02.004.12.361.0007.2.021. | PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar | |
| 61 - 3.3.90.30.00.00 | 10080033 MATERIAL DE CONSUMO | 21.819,80 |
| 02.004.12.361.0007.2.036. | PNAE/AEE - Programa Nacional de Alimentação Escolar / Atendimento Educacional Especializado | |
| 82 - 3.3.90.30.00.00 | 10080033 MATERIAL DE CONSUMO | 3.392,00 |
| 02.004.12.361.0007.2.071. | Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental MDE | |
| 96 - 3.3.90.30.00.00 | 10010046 MATERIAL DE CONSUMO | 35.000,00 |
| 02.004.12.365.0006.2.019. | PNAP - Programa Nacional de Alimentação do Pré-Escolar | |
| 115 - 3.3.90.30.00.00 | 10080033 MATERIAL DE CONSUMO | 2.419,70 |
| 02.004.12.365.0006.2.020. | PNAC - Programa Nacional de Alimentação da Creche | |
| 116 - 3.3.90.30.00.00 | 10080033 MATERIAL DE CONSUMO | 6.029,96 |
| 2.004.12.365.0006.2.069. | Remuneração dos Profissionais da Educação Infantil Pré Escolar FUNDEB 70% | |

| | | |
|---|---|---|
| 130 - 3.1.90.11.00.00 | 10110042 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 70.000,00 |
| 02.008.00.000.0000.0.000. | Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura | |
| 02.008.04.122.0001.2.085. | Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura | |
| 158 - 3.3.90.30.00.00 | 10000000 MATERIAL DE CONSUMO | 15.000,00 |
| 160 - 3.3.90.39.00.00 | 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA | 14.000,00 |

**Total Suplementação: 893.111,08**

| | | |
|---|---|---|
| 02.000.00.000.0000.0.000. | **ANULA**<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ | |
| 02.001.00.000.0000.0.000. | Gabinete do Prefeito | |
| 02.001.04.122.0001.2.001. | Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito e Unidades Subordinadas | |
| 2 - 3.3.90.30.00.00 | 10000000 MATERIAL DE CONSUMO | 20.000,00 |
| 3 - 3.3.90.33.00.00 | 10000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 779,62 |
| 6 - 4.4.90.52.00.00 | 10000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15.000,00 |
| 02.001.27.813.0001.2.003. | Manutenção das Atividades Desportivas e de Lazer | |
| 10 - 3.3.50.43.00.00 | 10000000 SUBVENÇÕES SOCIAIS | 20.000,00 |
| 14 - 3.3.90.36.00.00 | 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA | 1.000,00 |

15 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
02.002.00.000.0000.0.000. Secretaria de Administração e Planejamento
02.002.04.122.0001.2.004. Manter e ampliar as atividades administrativas da Secretaria de Administração e Planejamento
22 - 3.3.90.36.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
02.003.00.000.0000.0.000. Secretaria de Fazenda
02.003.04.123.0001.2.012. Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Fazenda 33.000,00
41 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
02.003.04.123.0001.2.063. Modernização de Gestão Tributária
43 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
02.004.00.000.0000.0.000. Secretaria de Educação
02.004.12.361.0007.1.007. Ampliação das Unidades Escolares do Ensino Fundamental
54 - 4.4.90.51.00.00 20120037 OBRAS E INSTALAÇÕES 300.000,00
02.004.12.361.0007.1.008. Construção de Espaços Recreativos nas Unidades Escolares.
55 - 4.4.90.51.00.00 20120036 OBRAS E INSTALAÇÕES 33.661,46
02.004.12.361.0007.2.031. Implantação do Sistema de Ensino para Atendimento dos Alunos do Ensino Fundamental
210 - 3.3.90.30.00.00 30010046 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
75 - 3.3.90.39.00.00 20120037 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
02.004.12.361.0007.2.033. Manutenção das Ações de Educação Especial e Inclusiva 90.800,00
76 - 3.3.90.30.00.00 10010046 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
77 - 4.4.90.52.00.00 10010046 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000,00
02.004.12.361.0007.2.037. Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Educação
87 - 3.3.90.36.00.00 10010046 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 30.000,00

| | | |
|---|---|---|
| 02.004.12.361.0007.2.038. | Manutenção de Laboratório de Informática nas Escolas do Ensino Fundamental | |
| 91 - 3.3.90.30.00.00 | 20120037 MATERIAL DE CONSUMO | 15.000,00 |
| 92 - 4.4.90.52.00.00 | 20120037 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 6.605,00 |
| 02.004.12.365.0006.2.016. | Capacitação dos Profissionais da Educação Infantil | |

113 - 3.3.90.36.00.00 10010046 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 5.000,00

| | | |
|---|---|---|
| 114 - 3.3.90.39.00.00 | 10010046 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 5.000,00 |
| 02.007.00.000.0000.0.000. | Secretaria de Infraestrutura e Desenvolviemnto | |
| 02.007.04.122.0001.2.108. | Aquisição de Caminhão Prancha | |
| 136 - 4.4.90.52.00.00 | 10920028 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 158.000,00 |
| 02.007.15.452.0002.1.014. | Construção de Muro e Capela no Cemitério Municipal | |
| 140 - 4.4.90.51.00.00 | 10000000 OBRAS E INSTALAÇÕES | 22.235,00 |
| 02.007.20.782.0003.2.073. | Manutenção das Vias Rurais | |
| 153 - 4.4.90.51.00.00 | 10000000 OBRAS E INSTALAÇÕES | 32.000,00 |
| 02.008.00.000.0000.0.000. | Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura | |
| 02.008.18.542.0005.2.067. | Licenciamento Ambiental | |
| 165 - 3.3.90.14.00.00 | 10000000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 1.130,00 |
| 166 - 3.3.90.30.00.00 | 10000000 MATERIAL DE CONSUMO | 6.900,00 |
| 167 - 3.3.90.39.00.00<br>02.008.20.608.0004.2.065. | 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA<br>Realização da 1º Feira da Agricultura Familiar | 2.000,00 |
| 175 - 3.3.90.30.00.00 | 10000000 MATERIAL DE CONSUMO | 15.000,00 |
| 176 - 3.3.90.31.00.00 | 10000000 PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS | 10.000,00 |
| 177 - 3.3.90.32.00.00 | 10000000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 10.000,00 |
| 178 - 3.3.90.39.00.00 | 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 14.000,00 |

**Total Redução: 893.111,08**

**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor na data publicação.

URUPÁ, em 25/10/2022.

Prefeitura do Município de Urupá
Pública De: / /

Câmara Municipal de Urupá
Pública De: / /

**Publicado por:**
Joelma Nunes Braz
**Código Identificador:**E9836C53

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 007-2023**

***TERMO DE ADJUDICAÇÃO***

*A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP do Município de Urupá estado de Rondônia–RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado da* ***INEXIGIBILIDADE Nº 007/2023,*** *referente ao* ***PROCESSO Nº 530/2023*** *que tem como objetivo* **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS INCLUIDO TODAS AS PEÇAS TECNICAS E GRÁFICAS NECESSÁRIAS E INDISPENSAVEL Á EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS COM TIPOLOGIAS E COMPLEXIDADES VARIADAS E OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS, POR UNIDADES DE MEDIDAS (M, M², M³, KVA), CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, UNIDADES E QUANTIDADES, CONSTANTES DO ANEXO I PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.** *Considerando finalmente o que preconizado artigo 24 inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93.* ***ADJUDICO****, em favor da licitante:*

**JUSTIFICATIVA: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 001/2022, REFERENTE AO EDITAL DA CONCORRENCIA PUBLICA Nº: 001/2022/SECULT, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/29541, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ.**

**FORNECEDOR: PAS - PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA LTDA**
**CNPJ: 08.593.703/0001-82**

| Lote | Und | Qtd | Descrição | Valor | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | Unitário | Total |
| **CONSTRUÇÃO CIVIL BÁSICA EDIFICAÇÕES COM BAIXO ÍNDICE DE COMPLEXIDADE (GALPÃO / PRÉDIO ADMINISTRATIVO, ENTRE OUTROS)** | | | | | |
| 01 | M² | 19.000 | Projeto Arquitetônico | 10,18 | 193.420,00 |
| | M² | 13.000 | Projeto Elétrico | 8,02 | 104.260,00 |
| | M² | 10.000 | Projeto Hidráulico | 8,06 | 80.600,00 |
| | M² | 4.000 | Projeto Estrutural | 8,55 | 34.200,00 |
| | M² | 19.000 | Projeto Prevenção e Combate de Incêndio | 5,04 | 95.760,00 |
| | M² | 6.000 | Projeto de SPDA | 5,25 | 31.500,00 |
| | M² | 4.000 | Projeto de Detalhamento | 3,86 | 15.440,00 |
| | M² | 19.000 | Projeto PCA (Plano de Controle Ambiental) | 3,57 | 67.830,00 |
| | M² | 12.000 | ASBUILT | 7,91 | 94.920,00 |
| | M² | 4.00 | Projeto de Acessibilidade | 6,30 | 25.200,00 |
| | M² | 12.000 | Reforma / Revitalização / Restauração | 69,94 | 839.280,00 |
| | M² | 25.000 | Orçamento e Memorial | 8,73 | 218.250,00 |
| **CONSTRUÇÃO CIVIL ESPECIALIZADA (HOSPITAL / UNIDADE ESPECIALIZADA DE SAÚDE / LABORATÓRIOS / PATRIMÔNIO HISTÓRICO)** | | | | | |
| 02 | M² | 5.000 | Projeto Arquitetônico | 13,77 | 68.850,00 |
| | M² | 5.000 | Projeto Elétrico | 10,30 | 51.500,00 |
| | M² | 5.000 | Projeto Hidráulico | 10,26 | 51.300,00 |
| | M² | 2.000 | Projeto Estrutural | 11,57 | 23.140,00 |
| | M² | 5.000 | Projeto Prevenção e Combate de Incêndio | 6,21 | 31.050,00 |
| | M² | 3.000 | Projeto de SPDA | 5,25 | 15.750,00 |
| | M² | 2.000 | Projeto de Detalhamento | 5,23 | 10.460,00 |
| | M² | 5.000 | Projeto PCA (Plano de Controle Ambiental) | 4,69 | 23.450,00 |
| | M² | 5.000 | Projeto de Acessibilidade | 8,55 | 42.750,00 |
| | M² | 6.000 | Reforma / Revitalização / Restauração | 78,66 | 471.960,00 |
| | M² | 11.000 | Orçamento e Memorial | 11,10 | 122.100,00 |
| **PRAÇA / PARQUES / MONUMENTOS / CEMITÉRIOS /PAISAGISMO (CANTEIROS E PASSEIOS)** | | | | | |
| 03 | M² | 15.000 | Projeto Arquitetônico | 8,02 | 120.300,00 |
| | M² | 15.000 | Projeto Elétrico | 3,31 | 49.650,00 |
| | M² | 5.000 | Projeto Hidráulico | 3,29 | 16.450,00 |
| | M² | 15.000 | Projeto de Acessibilidade | 4,77 | 71.550,00 |
| | M² | 15.000 | Projeto de Detalhamento | 2,11 | 31.650,00 |
| | M² | 15.000 | Orçamento e Memorial | 5,93 | 88.950,00 |
| **MUROS EM ALVENARIA/ARRIMO** | | | | | |
| 04 | M² | 2.000 | Projeto Arquitetônico | 1,16 | 2.320,00 |
| | M² | 2.000 | Projeto Estrutural (Concreto) | 9,62 | 19.240,00 |
| | M² | 2.000 | Reforma / Revitalização / Restauração | 12,35 | 24.700,00 |
| | M² | 4.000 | Orçamento e Memorial | 3,20 | 12.800,00 |
| **SERVIÇO TOPOGRÁFICO/ GEORREFERENCIAMENTO/ CARTOGRAFIA/ MAPEAMENTO/ AEROFOTOGRAMETRIA/ ALTIMETRIA / PLANIMETRIA/ PLANIALTIMETRIA / REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA)** | | | | | |
| 05 | M² | 379.500 | Levantamento Topográfico | 0,82 | 311.190,00 |
| | M² | 3.500 | Regularização Fundiária | 1,21 | 4.235,00 |
| | M² | 668.000 | Projeto de Detalhamento | 0,37 | 247.160,00 |
| | M² | 500.000 | Memorial Descritivo | 0,38 | 190.000,00 |
| | M² | 12.000 | Projeto de corte e aterro (terreplenagem) | 2,29 | 27.480,00 |
| **ILUMINAÇÃO PÚBLICA E ILUMINAÇÃO EXTERNA** | | | | | |
| 06 | M | 6.060 | Projeto de Iluminação | 11,64 | 70.538,40 |
| | M | 6.060 | Projeto Rede Distribuição | 4,45 | 26.967,00 |
| | M² | 5.260 | Projeto Luminotécnico | 0,02 | 105,20 |
| | KVA | 1.300 | Projeto de Subestação | 9,74 | 12.662,00 |
| | M² | 4.000 | Projeto de sistema fotovoltaico | 4,85 | 19.400,00 |
| | M | 6.060 | Projeto de Detalhamento | 1,94 | 11.756,40 |
| | M | 6.060 | Projeto PCA (Plano de Controle Ambiental) | 1,21 | 7.332,60 |
| **PAVIMENTAÇÃO** | | | | | |
| 07 | M² | 90.000 | Projeto Pavimentação | 3,73 | 335.700,00 |
| | M² | 189.000 | Projeto Recapeamento | 2,01 | 379.890,00 |
| | M² | 90.000 | Projeto de Sinalização | 0,61 | 54.900,00 |
| | M² | 90.000 | Projeto PCA (Plano de Controle Ambiental) | 0,43 | 38.700,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | M² | 279.000 | Orçamento e Memorial | 0,78 | 217.620,00 |
| **DRENAGEM PLUVIAL** | | | | | |
| 08 | M | 4.500 | Projeto Drenagem | 27,64 | 124.380,00 |
| | M | 4.500 | Projeto PCA (Plano de Controle Ambiental) | 1,86 | 8.370,00 |
| | M | 4.500 | Orçamento/Memorial | 4,07 | 18.315,00 |
| **SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL** | | | | | |
| 09 | M² | 100.500 | Projeto de Sinalização | 0,47 | 47.235,00 |
| | M² | 100.500 | Projeto de Detalhamento | 0,15 | 15.075,00 |
| | M² | 100.500 | Projeto PCA (Plano de Controle Ambiental) | 0,13 | 13.065,00 |
| | M² | 100.500 | Orçamento e Memorial | 0,09 | 9.045,00 |
| **CALÇADA EM PASSEIO** | | | | | |
| 10 | M² | 202.500 | Projeto de Calçada | 3,37 | 353.850,00 |
| | M² | 152.500 | Projeto PCA (Plano de Controle Ambiental) | 0,30 | 31.500,00 |
| | M² | 152.500 | Orçamento e Memorial | 0,61 | 64.050,00 |
| **PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA** | | | | | |
| 11 | M² | 7.000 | Projeto de Estrutura Metálica | 9,48 | 66.360,00 |
| | M² | 7.000 | Projeto de Detalhamento | 6.01 | 42.070,00 |
| | M² | 7.000 | Orçamento e Memorial | 1,43 | 10.010,00 |
| **ESTUDOS PRELIMINARES LICENCIAMENTOS AMBIENTAIS** | | | | | |
| 12 | M | 1.180 | Investigações geotécnicas – sondagem (profundidade) SPT | 170,15 | 200.777,00 |
| | M | 230 | Investigações geotécnicas – sondagem (profundidade) CBR | 582,00 | 133.860,00 |
| | M² | 2.000 | Estudos hidrológicos | 4,85 | 9.700,00 |
| | M | 2.000 | Outorga de águas superficiais para: abastecimento público, lançamento de esgoto e poço de captação tubular profundo. | 29,10 | 58.200,00 |
| **ESTUDOS GEOLÓGICOS** | | | | | |
| 13 | M | 4.000 | Estudo geofísico para perfuração de poços | 36,86 | 73.720,00 |
| | M² | 4.000 | Laudo e estudo geotécnico e hidro geológico | 14,55 | 58.200,00 |
| | M | 4.000 | Projeto poço tubular | 56,58 | 113.160,00 |
| **VALOR TOTAL ADJUDICADO.....R$ 6.569.702,80** | | | | | |

Urupa, 28de março de 2023

***VALDEIR ELOY DA SILVA***
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Valdeir Eloy da Silva
**Código Identificador:**5A9367F1

## SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO - SEMINFRA
## PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA - JOSE LAERCIO DE SOUZA AQUINO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA**
**CNPJ:** 63.787.097/0001-44
**Fls. º_____**
**Proposta e Concessão de Diarias**
**Proc Nº:_____/_____**
**Visto: _____**

| ***IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO*** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Unidade/Órgão Requisitante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ | | | | |
| **Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)** | | | **Cargo/Função/Matrícula** | |
| CELIO DE JESUS LANG | | | PREFEITO | |
| **Beneficiário (Quem vai receber as diárias)**<br>JOSE LAERCIO DE SOUZA AQUINO | | | **Cargo/Função/Matrícula**<br>AGENTE OPERACIONAL II - MOTORISTA V | |
| **CPF** | **Identidade** | **Banco** | **Agência** | **Conta Corrente** |
| 945.463.204-34 | / | | | |

***DADOS DA VIAGEM***

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Destino**<br>Porto Velho | **Meio de Transporte** | **Data de Início** 30/03/2023 | **Data de Retorno** 31/03/2023 |
| **Motivo da Viagem:**<br>Solicitamos diaria para o servidor que estará se deslocando a Porto Velho para realizar o transporte de um caminhao Basculante Recebido pelo municipio por intermedio da Secretaria de Estado da Agricultura- SEAGRI | | | |
| **Proponente:** _____<br>CELIO DE JESUS LANG<br>Data: ___/___/_____ PREFEITO | | | |

***CÁLCULO DAS DIÁRIAS***

| **Quantidade** | **Valor Unitário** | **Valor Total** | **Desconto** | **Valor Líquido** |
|---|---|---|---|---|
| 1,5 | 511,38 | 767,07 | 0,00 | 767,07 |

***CONCESSÃO DAS DIÁRIAS***

| | |
|---|---|
| **Prefeitura do Municipio de Urupá**<br>**Publica**<br>**De:**____/____/_____ **a** ____/____/____ | **Câmara Municipal de Urupá**<br>**Publica**<br>**De:**____/____/_____ **a** ____/____/____ |

**Publicado por:**
Erik Rafael Piovesan
**Código Identificador:**0B88F67F

## SETOR DE CONTABILIDADE
## BALANCO FUNDO SOCIAL

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** | | | | |
| **Exercício: 2022** | | | | |
| **Balanço Orçamentário** | | | | |
| **Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985** | | | | |
| **Anexo XII da Lei nº 4.320/64** | | | | |
| **Período de Janeiro a Dezembro** | | | | |
| RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | SALDO c=(b-a) |
| RECEITAS CORRENTES | 1.108.555,00 | 1.383.555,00 | 704.570,03 | -678.984,97 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Taxas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição de Iluminação Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 6.210,00 | 6.210,00 | 78.165,17 | 71.955,17 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 6.210,00 | 6.210,00 | 78.165,17 | 71.955,17 |
| Receita de Concessões e Permissões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita da Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Bruta de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 1.102.345,00 | 1.377.345,00 | 626.404,86 | -750.940,14 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 892.845,00 | 1.092.845,00 | 547.051,86 | -545.793,14 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 209.500,00 | 284.500,00 | 79.353,00 | -205.147,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas e Juros de Mora | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações e Restituições | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita da Dívida Ativa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Correntes Diversas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Alienações de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Capital Diversas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (I) | 1.108.555,00 | 1.383.555,00 | 704.570,03 | -678.984,97 |
| REFINANCIAMENTO (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Créditos Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Créditos Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II) | 1.108.555,00 | 1.383.555,00 | 704.570,03 | -678.984,97 |
| DÉFICIT (IV) | 1.176.553,31 | 1.577.038,64 | 1.488.859,62 | -88.179,02 |
| TOTAL (V) = (III + IV) | 2.285.108,31 | 2.960.593,64 | 2.193.429,65 | -767.163,99 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA | | | | |
| CRÉDITOS ADICIONAIS) | - | 651.258,99 | 351.860,80 | - |
| Superávit Financeiro | - | 651.258,99 | 351.860,80 | - |
| Reabertura de créditos adicionais | - | 0,00 | 0,00 | - |

| DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS (f) | DESPESAS LIQUIDADAS (g) | DESPESAS PAGAS (h) | SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS CORRENTES | 1.638.861,74 | 2.017.437,02 | 1.860.681,77 | 1.844.241,31 | 1.819.704,94 | 156.755,25 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 994.148,08 | 1.304.969,14 | 1.298.104,26 | 1.298.104,26 | 1.280.267,68 | 6.864,88 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 644.713,66 | 712.467,88 | 562.577,51 | 546.137,05 | 539.437,26 | 149.890,37 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 646.246,57 | 943.156,62 | 332.747,88 | 332.747,88 | 332.747,88 | 610.408,74 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| INVESTIMENTOS | 646.246,57 | 943.156,62 | 332.747,88 | 332.747,88 | 332.747,88 | 610.408,74 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI) | 2.285.108,31 | 2.960.593,64 | 2.193.429,65 | 2.176.989,19 | 2.152.452,82 | 767.163,99 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (VAIml)ortização<br>da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI) | 2.285.108,31 | 2.960.593,64 | 2.193.429,65 | 2.176.989,19 | 2.152.452,82 | 767.163,99 |
| SUPERÁVIT (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (IX) = (VII + VIII) | 2.285.108,31 | 2.960.593,64 | 2.193.429,65 | 2.176.989,19 | 2.152.452,82 | 767.163,99 |
| RESERVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**Balanço Orçamentário**

**Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985**

**Anexo XII da Lei nº 4.320/64**

**Período de Janeiro a Dezembro**

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

| RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS | INSCRITOS | | LIQUIDADOS (c) | PAGOS (d) | CANCELADOS (e) | SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a) | EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b) | | | | |
| DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 5.923,36 | 5.588,36 | 5.588,36 | 335,00 | 0,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 5.923,36 | 5.588,36 | 5.588,36 | 335,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 0,00 | 5.923,36 | 5.588,36 | 5.588,36 | 335,00 | 0,00 |

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

| RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS | INSCRITOS | | PAGOS (c) | CANCELADOS (d) | SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d) |
|---|---|---|---|---|---|
| | EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a) | EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b) | | | |
| DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 592,70 | 592,70 | 0,00 | 0,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 592,70 | 592,70 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 0,00 | 592,70 | 592,70 | 0,00 | 0,00 |

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**BALANÇO FINANCEIRO**

**Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985**

**Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64**

| EXERCÍCIO: 2022 | | | PERÍODO: 1 a 12 DATA | | EMISSÃO: 23/03/2023 |
|---|---|---|---|---|---|
| **INGRESSOS** | | | **DISPÊNDIOS** | | |
| ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior | ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| **Receita Orçamentária (I)** | **704.570,03** | **365.967,70** | **Despesa Orçamentária (VI)** | **2.193.429,65** | **1.312.618,38** |
| **Ordinária** | **78.165,17** | **11.562,80** | **Ordinária** | **1.354.864,12** | **1.138.520,62** |
| Recursos Ordinários | 0,00 | 0,00 | Recursos Ordinários | 1.335.432,12 | 1.138.520,62 |
| Remuneração de Depósitos Bancários | 78.165,17 | 11.562,80 | Remuneração de Depósitos Bancários | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens - Outros Programas | 0,00 | 0,00 | Alienação de Bens - Outros Programas | 19.432,00 | 0,00 |
| **Vinculada** | **626.404,86** | **354.404,90** | **Vinculada** | **838.565,53** | **174.097,76** |
| Previdência Social | 0,00 | 0,00 | Previdência Social | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS | 0,00 | 0,00 | Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS | 0,00 | 0,00 |
| Educação | 0,00 | 0,00 | Educação | 0,00 | 0,00 |
| Saúde | 0,00 | 0,00 | Saúde | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do FNAS | 547.051,86 | 213.540,90 | Transferências do FNAS | 361.294,68 | 137.527,76 |
| Alienação de Bens | 0,00 | 0,00 | Alienação de Bens | 0,00 | 0,00 |
| CIDE | 0,00 | 0,00 | CIDE | 0,00 | 0,00 |
| COSIP | 0,00 | 0,00 | COSIP | 0,00 | 0,00 |
| Operação de Crédito | 0,00 | 0,00 | Operação de Crédito | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do SUS | 0,00 | 0,00 | Transferências do SUS | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do FNDE | 0,00 | 0,00 | Transferências do FNDE | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do FUNDEB | 0,00 | 0,00 | Transferências do FUNDEB | 0,00 | 0,00 |
| Convênios | 0,00 | 0,00 | Convênios | 418.685,96 | 0,00 |
| Transferências de Convênios - Educação | 0,00 | 0,00 | Transferências de Convênios - Educação | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Convênios - Saúde | 0,00 | 0,00 | Transferências de Convênios - Saúde | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Convênios - Outros | 0,00 | 0,00 | Transferências de Convênios - Outros | 418.685,96 | 0,00 |
| Remuneração de Depósitos Bancários | 0,00 | 0,00 | Remuneração de Depósitos Bancários | 0,00 | 0,00 |
| Outras Destinações/Vinculações | 79.353,00 | 140.864,00 | Outras Destinações/Vinculações | 58.584,89 | 36.570,00 |
| **Transferências Financeiras Recebidas (II)** | 1.476.517,90 | 1.148.067,20 | **Transferências Financeiras Concedidas (VII)** | 0,00 | 293,16 |
| Para a Execução Orçamentária | 1.476.517,90 | 1.148.067,20 | Para a Execução Orçamentária | 0,00 | 293,16 |
| Independentes de Execução Orçamentária | 0,00 | 0,00 | Independentes de Execução Orçamentária | 0,00 | 0,00 |
| Para Aportes de recursos para o RPPS | 0,00 | 0,00 | Para Aportes de recursos para o RPPS | 0,00 | 0,00 |
| Para Aportes de recursos para o RGPS | 0,00 | 0,00 | Para Aportes de recursos para o RGPS | 0,00 | 0,00 |
| **Recebimentos Extraorçamentários (III)** | **248.100,76** | **202.086,18** | **Pagamentos Extraorçamentários (VIII)** | **204.135,67** | **201.351,24** |
| Inscrição de Restos a Pagar Processados | 24.536,37 | 592,70 | Pagamentos de Restos a Pagar Processados | 592,70 | 0,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Inscrição de Restos a Pagar Não Processados | 16.440,46 | 5.923,36 | Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados | 5.588,36 | 5.621,61 |
| Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext. | 0,00 | 0,00 | Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext. | 0,00 | 0,00 |
| Valores Restituíveis | 201.318,65 | 192.350,71 | Valores Restituíveis | 192.149,33 | 191.843,71 |
| Antecipação da Receita Orçamentária - ARO | 0,00 | 0,00 | Antecipação da Receita Orçamentária - ARO | 0,00 | 0,00 |
| Outras Operações | 0,00 | 0,00 | Outras Operações | 666,51 | 0,00 |
| Realizável | 5.805,28 | 3.219,41 | Realizável | 5.138,77 | 3.885,92 |
| **Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)** | **744.232,29** | **542.373,99** | **Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)** | **775.855,66** | **744.232,29** |
| **Caixa e Equivalentes de Caixa** | **744.232,29** | **542.373,99** | **Caixa e Equivalentes de Caixa** | **775.855,66** | **744.232,29** |
| Banco Conta Movimento RPPS | 0,00 | 0,00 | Banco Conta Movimento RPPS | 0,00 | 0,00 |
| Banco Conta Movimento Demais Contas | 744.232,29 | 542.373,99 | Banco Conta Movimento Demais Contas | 775.855,66 | 744.232,29 |
| **Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo** | **0,00** | **0,00** | **Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo** | **0,00** | **0,00** |
| Investimentos e aplicações a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 | Investimentos e aplicações a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin. | 0,00 | 0,00 | Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin. | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS | 0,00 | 0,00 | Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS | 0,00 | 0,00 | Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (V) = (I+II+III+IV)** | **3.173.420,98** | **2.258.495,07** | **TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)** | **3.173.420,98** | **2.258.495,07** |

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**Estado de Rondônia**

**BALANÇO PATRIMONIAL**

**Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985**

**Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64**

EXERCÍCIO: 2022 | PERÍODO: 1 a 12 | DATA EMISSÃO: 23/03/2023

| **ATIVO** | | | **PASSIVO** | | |
|---|---|---|---|---|---|
| ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior | ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| **ATIVO CIRCULANTE** | **799.844,37** | **751.024,24** | **PASSIVO CIRCULANTE** | **34.212,69** | **1.099,70** |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 775.855,66 | 744.232,29 | Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e | 17.836,58 | 0,00 |
| Créditos a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 | Assistencias a Pagar a Curto Prazo | | |
| Clientes | 0,00 | 0,00 | Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Créditos Tributários a Receber | 0,00 | 0,00 | Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo | 6.699,79 | 592,70 |
| Divida Ativa Tributaria | 0,00 | 0,00 | Obrigações Fiscais a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Divida Ativa não Tributaria - Clientes | 0,00 | 0,00 | Obrigações de Repartição a Outros Entes | 0,00 | 0,00 |
| Créditos de Transferências a Receber | 0,00 | 0,00 | Provisões a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos e Financiamentos Concedidos | 0,00 | 0,00 | Demais Obrigações a Curto Prazo | 9.676,32 | 507,00 |
| (-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 | | | |
| Demais Créditos e Valores a Curto Prazo | 16.500,00 | 666,51 | | | |
| Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 | | | |
| Estoques | 7.488,71 | 6.125,44 | | | |
| VPD Pagas Antecipadamente | 0,00 | 0,00 | | | |
| **ATIVO NÃO-CIRCULANTE** | **844.408,91** | **533.142,77** | **PASSIVO NÃO-CIRCULANTE** | **0,00** | **0,00** |
| Ativo Realizável a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 | Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e | 0,00 | 0,00 |
| Créditos a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 | Assistencias a Pagar a Longo Prazo | | |
| Clientes | 0,00 | 0,00 | Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Créditos Tributários a Receber | 0,00 | 0,00 | Fornecedores a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Divida Ativa Tributaria | 0,00 | 0,00 | Obrigações Fiscais a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Divida Ativa não Tributaria-Clientes | 0,00 | 0,00 | Provisões a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos e Financiamentos Concedidos | 0,00 | 0,00 | Demais Obrigações a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 | Resultado Diferido | 0,00 | 0,00 |
| Demais Créditos e Valores a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 | | | |
| Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 | | | |
| Estoques | 0,00 | 0,00 | | | |
| VPD Pagas Antecipadamente | 0,00 | 0,00 | | | |
| Investimentos | 0,00 | 0,00 | **TOTAL DO PASSIVO** | **34.212,69** | **1.099,70** |
| Participações Permanentes | 0,00 | 0,00 | | | |
| Participações Avaliadas pelo Método de | 0,00 | 0,00 | **PATRIMÔNIO LÍQUIDO** | | |
| Participações Avaliadas pelo Método de Custo | 0,00 | 0,00 | ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| Propriedades para Investimento | 0,00 | 0,00 | | | |
| Demais Investimentos Permanentes | 0,00 | 0,00 | Patrimônio Social e Capital Social | 0,00 | 0,00 |
| Imobilizado | 844.408,91 | 533.142,77 | Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Bens Móveis | 747.892,50 | 437.282,71 | Reserva de Capital | 0,00 | 0,00 |
| (-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis | -29.019,07 | -29.675,42 | Ajustes de Avaliação Patrimonial | 0,00 | 0,00 |
| (-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | Reserva de Lucros | 0,00 | 0,00 |
| Bens Imóveis | 125.535,48 | 125.535,48 | | | |
| (-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | Demais Reservas | 0,00 | 0,00 |
| (-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | Resultados Acumulados | 1.610.040,59 | 1.283.067,31 |
| Intangível | 0,00 | 0,00 | Resultado do Exercício | 326.973,28 | 259.048,59 |
| Softwares | 0,00 | 0,00 | Resultados de Exercícios Anteriores | 1.283.067,31 | 1.024.018,72 |
| Marcas, Direitos e Patentes | 0,00 | 0,00 | Ajustes de Exercícios Anteriores | 0,00 | 0,00 |
| Direitos de Uso de Imóveis | 0,00 | 0,00 | | | |
| | | | Outros Resultados | 0,00 | 0,00 |
| (-) Amortização Acumulada | 0,00 | 0,00 | | | |
| | | | (-) Ações / Cotas em Tesouraria | 0,00 | 0,00 |
| Diferido | 0,00 | 0,00 | | | |
| | | | **TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO** | **1.610.040,59** | **1.283.067,31** |
| **TOTAL** | **1.644.253,28** | **1.284.167,01** | **TOTAL** | **1.644.253,28** | **1.284.167,01** |
| ATIVO FINANCEIRO | 775.855,66 | 744.898,80 | PASSIVO FINANCEIRO | 50.653,15 | 7.023,06 |
| ATIVO PERMANENTE | 868.397,62 | 539.268,21 | PASSIVO PERMANENTE | 0,00 | 0,00 |
| **SALDO PATRIMONIAL** | | | | **1.593.600,13** | **1.277.143,95** |

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**Estado de Rondônia**

**BALANÇO PATRIMONIAL**

**Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985**

**Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64**

EXERCÍCIO: 2022 | PERÍODO: 1 a 12 | DATA EMISSÃO: 23/03/2023

**Compensações**

| ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior | ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|---|---|
| **Saldo dos Atos Potenciais Ativos** | | | **Saldo dos Atos Potenciais Passivos** | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Direitos Contratuais | 0,00 | 0,00 | Garantias e Contragarantias Concedidas | 0,00 | 0,00 |
| Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres | 0,00 | 0,00 | Obrigações Contratuais | 0,00 | 0,00 |
| Garantias e Contragarantias Recebidas | 0,00 | 0,00 | Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên. | 0,00 | 0,00 |
| Outros Atos Potenciais do Ativo | 0,00 | 0,00 | Outros Atos Potenciais do Passivo | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL** | **0,00** | **0,00** | **TOTAL** | **0,00** | **0,00** |

| **DESTINAÇÃO DE RECURSOS** | **SUPERÁVIT/DÉFICIT** | **SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR** |
|---|---|---|
| 000 - Recursos Ordinários | 20.816,89 | 3.669,36 |
| 014 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educação/saúde) | 323.114,03 | 251.317,39 |
| 015 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 388.444,70 | 484.779,38 |
| 017 - Recursos Destinados a Fundos | -7.173,11 | -1.890,39 |
| **TOTAL** | 725.202,51 | 737.875,74 |

| **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** | | | |
|---|---|---|---|
| **Estado de Rondônia** | | | |
| **Exercício: 2022** | | | |
| **DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS** | | | |
| **Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985** | | | |
| **Anexo XV, da Lei nº 4.320/64** | | | |
| **no Período de Janeiro a Dezembro** | | | |
| **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS** | | | |
| **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS** | | | |
| | **NOTA** | **EXERCÍCIO ATUAL** | **EXERCÍCIO ANTERIOR** |
| **VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA** | | **2.181.087,93** | **1.514.034,90** |
| **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS** | | 78.165,17 | 11.562,80 |
| REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS | | 78.165,17 | 11.562,80 |
| **TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS** | | 2.102.922,76 | 1.502.472,10 |
| TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS | | 1.476.517,90 | 1.148.067,20 |
| TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS | | 626.404,86 | 354.404,90 |
| **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS** | | | |
| | **NOTA** | **EXERCÍCIO ATUAL** | **EXERCÍCIO ANTERIOR** |
| **VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA** | | **1.854.114,65** | **1.254.986,31** |
| **PESSOAL E ENCARGOS** | | 1.298.104,26 | 1.055.026,90 |
| REMUNERAÇÃO A PESSOAL | | 1.051.884,66 | 857.986,93 |
| ENCARGOS PATRONAIS | | 224.675,72 | 197.039,97 |
| OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS | | 21.543,88 | 0,00 |
| **USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO** | | 336.341,28 | 199.666,25 |
| USO DE MATERIAL DE CONSUMO | | 187.689,96 | 103.799,52 |
| SERVIÇOS | | 146.172,18 | 95.866,73 |
| DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO | | 2.479,14 | 0,00 |
| **TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS** | | 200.000,00 | 293,16 |
| TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS | | 0,00 | 293,16 |
| TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS | | 200.000,00 | 0,00 |
| **DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS** | | 19.669,11 | 0,00 |
| DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS | | 19.669,11 | 0,00 |
| **Resultado Patrimonial Do Período** | | **326.973,28** | **259.048,59** |
| **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS** | | | |
| **(decorrentes da execução orçamentária)** | | | |
| | | **EXERCÍCIO ATUAL** | **EXERCÍCIO ANTERIOR** |
| INCORPORAÇÃO DE ATIVOS | | 332.747,88 | 54.222,00 |
| DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS | | 0,00 | 0,00 |
| INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS | | 0,00 | 0,00 |
| DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS | | 0,00 | 0,00 |

| **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** | | |
|---|---|---|
| **Estado de Rondônia** | | |
| **DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA** | | |
| EXERCÍCIO: 2022 | PERÍODO MÊS: 12 | DATA EMISSÃO: 23/03/2023 |
| | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** |
| **FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS** | | |
| **INGRESSOS** | 2.181.087,93 | 1.514.034,90 |
| Receita Tributária | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 78.165,17 | 0,00 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades | 0,00 | 11.562,80 |
| Outras Receitas Derivadas e Originárias | 0,00 | 0,00 |
| Transferências recebidas | 2.102.922,76 | 1.502.472,10 |
| Outros ingressos operacionais | 0,00 | 0,00 |
| **DESEMBOLSOS** | 1.816.716,68 | 1.257.954,60 |
| Pessoal e demais despesas | 1.616.716,68 | 1.257.661,44 |
| Juros e encargos da dívida | 0,00 | 0,00 |
| Transferências concedidas | 200.000,00 | 293,16 |
| Outros desembolsos operacionais | 0,00 | 0,00 |
| **FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)** | 364.371,25 | 256.080,30 |
| **FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO** | | |
| **INGRESSOS** | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDI | 0,00 | 0,00 |
| OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS | 0,00 | 0,00 |
| **DESEMBOLSOS** | 332.747,88 | 54.222,00 |
| AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE | 332.747,88 | 54.222,00 |
| CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS | 0,00 | 0,00 |
| OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS | 0,00 | 0,00 |
| **FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)** | -332.747,88 | -54.222,00 |

| | | |
|---|---|---|
| **FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO** | | |
| **INGRESSOS** | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 |
| INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES | 0,00 | 0,00 |
| OUTROS INGRESSOS DE FINANCIAMENTO | 0,00 | 0,00 |
| **DESEMBOLSOS** | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 |
| OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTO | 0,00 | 0,00 |
| **FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)** | 0,00 | 0,00 |
| **APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO** | | |
| **GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)** | 31.623,37 | 201.858,30 |
| **CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL** | 744.232,29 | 542.373,99 |
| **CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL** | 775.855,66 | 744.232,29 |
| **QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS** | | |
| | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** |
| **Transferências recebidas** | | |
| Intergovernamentais | 626.404,86 | 354.404,90 |
| da União | 547.051,86 | 213.540,90 |
| de Estados e Distrito Federal | 79.353,00 | 140.864,00 |
| de Municípios | 0,00 | 0,00 |
| Intragovernamentais | 1.476.517,90 | 1.148.067,20 |
| Outras Transferências recebidas | 0,00 | 0,00 |
| **Total das Transferências Recebidas** | 2.102.922,76 | 1.502.472,10 |
| **Transferências concedidas** | | |
| Intergovernamentais | 0,00 | 0,00 |
| a União | 0,00 | 0,00 |
| a Estados e Distrito Federal | 0,00 | 0,00 |
| a Municípios | 0,00 | 0,00 |
| a Consórcios Públicos | 0,00 | 0,00 |
| Intragovernamentais | 0,00 | 293,16 |
| Outras transferências concedidas | 200.000,00 | 0,00 |
| **Total das Transferências Concedidas** | 200.000,00 | 293,16 |
| **QUADRO DE DESENBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO** | | |
| | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** |
| **DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO** | | |
| Legislativa | 0,00 | 0,00 |
| Judiciária | 0,00 | 0,00 |
| Essencial à Justiça | 0,00 | 0,00 |
| Administração | 0,00 | 37.421,53 |
| Defesa Nacional | 0,00 | 0,00 |
| Segurança Pública | 0,00 | 0,00 |
| Relações Exteriores | 0,00 | 0,00 |
| Assistência Social | 1.625.886,00 | 1.220.080,40 |
| Previdência Social | 0,00 | 0,00 |
| Saúde | 0,00 | 0,00 |
| Trabalho | 0,00 | 0,00 |
| Educação | 0,00 | 0,00 |
| Cultura | 0,00 | 0,00 |
| Direitos da Cidadania | 0,00 | 0,00 |
| Urbanismo | 0,00 | 0,00 |
| Habitação | 0,00 | 0,00 |
| Saneamento | 0,00 | 0,00 |
| Gestão Ambiental | 0,00 | 0,00 |
| Ciência e Tecnologia | 0,00 | 0,00 |
| Agricultura | 0,00 | 0,00 |
| Organização Agrária | 0,00 | 0,00 |
| Indústria | 0,00 | 0,00 |
| Comércio e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Comunicações | 0,00 | 0,00 |
| Energia | 0,00 | 0,00 |
| Transporte | 0,00 | 0,00 |
| Desporto e Lazer | 0,00 | 0,00 |
| Encargos Especiais | 0,00 | 0,00 |
| Reserva de Contingência | 0,00 | 0,00 |
| Perdas com Investimentos | 0,00 | 0,00 |
| Disponibilidades Compensatórias | -9.169,32 | 159,51 |
| **Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função** | 1.616.716,68 | 1.257.661,44 |
| **QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA** | | |
| | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** |
| **JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA** | | |
| Juros e Correção Monetária da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Correção Monetária da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 |
| Outros Encargos da Dívida | 0,00 | 0,00 |
| **Total dos Juros e Encargos da Dívida** | 0,00 | 0,00 |
| **Notas Explicativas** | | |
| - | | |

**Publicado por:**
Cleudinéia Maria Nobre
**Código Identificador:**C9ACC81C

## SETOR DE CONTABILIDADE
## BALANCO FUNDO CRIANCA

| |
|---|
| **FUNDO DA CRIANCA E ADOLESCENTE PM URUPA** |
| **Exercício: 2022** |
| **Balanço Orçamentário** |

**Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985**

**Anexo XII da Lei nº 4.320/64**

**Período de Janeiro a Dezembro**

| RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | SALDO c=(b-a) |
|---|---|---|---|---|
| RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Taxas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição de Iluminação Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Concessões e Permissões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita da Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Bruta de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas e Juros de Mora | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações e Restituições | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita da Dívida Ativa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Correntes Diversas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Alienações de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Capital Diversas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**FUNDO DA CRIANCA E ADOLESCENTE PM URUPA**

**Estado de Rondônia**

**Exercício: 2022**

**Balanço Orçamentário**

**Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985**

**Anexo XII da Lei nº 4.320/64**

**Período de Janeiro a Dezembro**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| REFINANCIAMENTO (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Créditos Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Créditos Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÉFICIT (IV) | 15.000,00 | 15.200,00 | 6.251,00 | -8.949,00 |
| TOTAL (V) = (III + IV) | 15.000,00 | 15.200,00 | 6.251,00 | -8.949,00 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS) | - | 0,00 | 0,00 | - |
| Superávit Financeiro | - | 0,00 | 0,00 | - |
| Reabertura de créditos adicionais | - | 0,00 | 0,00 | - |

| DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS (f) | DESPESAS LIQUIDADAS (g) | DESPESAS PAGAS (h) | SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS CORRENTES | 10.000,00 | 10.200,00 | 6.251,00 | 6.251,00 | 6.251,00 | 3.949,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 10.000,00 | 10.200,00 | 6.251,00 | 6.251,00 | 6.251,00 | 3.949,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| INVESTIMENTOS | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI) | 15.000,00 | 15.200,00 | 6.251,00 | 6.251,00 | 6.251,00 | 8.949,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI) | 15.000,00 | 15.200,00 | 6.251,00 | 6.251,00 | 6.251,00 | 8.949,00 |
| SUPERÁVIT (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (IX) = (VII + VIII) | 15.000,00 | 15.200,00 | 6.251,00 | 6.251,00 | 6.251,00 | 8.949,00 |
| RESERVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**FUNDO DA CRIANCA E ADOLESCENTE PM URUPA**

**Estado de Rondônia**

**Exercício: 2022**

**Balanço Orçamentário**

**Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985**

**Anexo XII da Lei nº 4.320/64**

**Período de Janeiro a Dezembro**

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

| RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS | INSCRITOS | | LIQUIDADOS (c) | PAGOS (d) | CANCELADOS (e) | SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a) | EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b) | | | | |
| DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

| RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS | INSCRITOS | | PAGOS (c) | CANCELADOS (d) | SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d) |
|---|---|---|---|---|---|
| | EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a) | EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b) | | | |
| DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**FUNDO DA CRIANCA E ADOLESCENTE PM URUPA**

**Estado de Rondônia**

**BALANÇO FINANCEIRO**

**Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985**

**Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64**

| EXERCÍCIO: 2022 | | PERÍODO: 1 a 12 | DATA EMISSÃO: 23/03/2023 | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **INGRESSOS** | | | **DISPÊNDIOS** | | |
| ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior | ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| **Receita Orçamentária (I)** | **0,00** | **0,00** | **Despesa Orçamentária (VI)** | **6.251,00** | **0,00** |
| **Ordinária** | **0,00** | **0,00** | **Ordinária** | **6.251,00** | **0,00** |
| Recursos Ordinários | 0,00 | 0,00 | Recursos Ordinários | 6.251,00 | 0,00 |
| Remuneração de Depósitos Bancários | 0,00 | 0,00 | Remuneração de Depósitos Bancários | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens - Outros Programas | 0,00 | 0,00 | Alienação de Bens - Outros Programas | 0,00 | 0,00 |
| **Vinculada** | **0,00** | **0,00** | **Vinculada** | **0,00** | **0,00** |
| Previdência Social | 0,00 | 0,00 | Previdência Social | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição para o Regime Próprio de Previdência | 0,00 | 0,00 | Contribuição para o Regime Próprio de Previdência | 0,00 | 0,00 |
| Social - RPPS | | | Social - RPPS | | |
| Educação | 0,00 | 0,00 | Educação | 0,00 | 0,00 |
| Saúde | 0,00 | 0,00 | Saúde | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do FNAS | 0,00 | 0,00 | Transferências do FNAS | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 0,00 | 0,00 | Alienação de Bens | 0,00 | 0,00 |
| CIDE | 0,00 | 0,00 | CIDE | 0,00 | 0,00 |
| COSIP | 0,00 | 0,00 | COSIP | 0,00 | 0,00 |
| Operação de Crédito | 0,00 | 0,00 | Operação de Crédito | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do SUS | 0,00 | 0,00 | Transferências do SUS | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do FNDE | 0,00 | 0,00 | Transferências do FNDE | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do FUNDEB | 0,00 | 0,00 | Transferências do FUNDEB | 0,00 | 0,00 |
| Convênios | 0,00 | 0,00 | Convênios | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Convênios - Educação | 0,00 | 0,00 | Transferências de Convênios - Educação | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Convênios - Saúde | 0,00 | 0,00 | Transferências de Convênios - Saúde | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Convênios - Outros | 0,00 | 0,00 | Transferências de Convênios - Outros | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração de Depósitos Bancários | 0,00 | 0,00 | Remuneração de Depósitos Bancários | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Outras Destinações/Vinculações | 0,00 | 0,00 | Outras Destinações/Vinculações | 0,00 | 0,00 |
| **Transferências Financeiras Recebidas (II)** | 5.656,60 | 0,00 | **Transferências Financeiras Concedidas (VII)** | 0,00 | 0,00 |
| Para a Execução Orçamentária | 5.656,60 | 0,00 | Para a Execução Orçamentária | 0,00 | 0,00 |
| Independentes de Execução Orçamentária | 0,00 | 0,00 | Independentes de Execução Orçamentária | 0,00 | 0,00 |
| Para Aportes de recursos para o RPPS | 0,00 | 0,00 | Para Aportes de recursos para o RPPS | 0,00 | 0,00 |
| Para Aportes de recursos para o RGPS | 0,00 | 0,00 | Para Aportes de recursos para o RGPS | 0,00 | 0,00 |
| **Recebimentos Extraorçamentários (III)** | **0,00** | **0,00** | **Pagamentos Extraorçamentários (VIII)** | **0,00** | **0,00** |
| Inscrição de Restos a Pagar Processados | 0,00 | 0,00 | Pagamentos de Restos a Pagar Processados | 0,00 | 0,00 |
| Inscrição de Restos a Pagar Não Processados | 0,00 | 0,00 | Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados | 0,00 | 0,00 |
| Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext. | 0,00 | 0,00 | Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext. | 0,00 | 0,00 |
| Valores Restituíveis | 0,00 | 0,00 | Valores Restituíveis | 0,00 | 0,00 |
| Antecipação da Receita Orçamentária - ARO | 0,00 | 0,00 | Antecipação da Receita Orçamentária - ARO | 0,00 | 0,00 |
| Outras Operações | 0,00 | 0,00 | Outras Operações | 0,00 | 0,00 |
| Realizável | 0,00 | 0,00 | Realizável | 0,00 | 0,00 |
| **Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)** | **594,40** | **594,40** | **Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)** | **0,00** | **594,40** |
| **Caixa e Equivalentes de Caixa** | **594,40** | **594,40** | **Caixa e Equivalentes de Caixa** | **0,00** | **594,40** |
| Banco Conta Movimento RPPS | 0,00 | 0,00 | Banco Conta Movimento RPPS | 0,00 | 0,00 |
| Banco Conta Movimento Demais Contas | 594,40 | 594,40 | Banco Conta Movimento Demais Contas | 0,00 | 594,40 |
| **Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo** | **0,00** | **0,00** | **Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo** | **0,00** | **0,00** |
| Investimentos e aplicações a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 | Investimentos e aplicações a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin. | 0,00 | 0,00 | Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin. | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS | 0,00 | 0,00 | Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS | 0,00 | 0,00 | Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (V) = (I+II+III+IV)** | **6.251,00** | **594,40** | **TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)** | **6.251,00** | **594,40** |

**FUNDO DA CRIANCA E ADOLESCENTE PM URUPA**

**Estado de Rondônia**

**BALANÇO PATRIMONIAL**

**Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985**

**Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64**

EXERCÍCIO: 2022 | PERÍODO: 1 a 12 | DATA EMISSÃO: 23/03/2023

| **ATIVO** | | | **PASSIVO** | | |
|---|---|---|---|---|---|
| ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior | ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| **ATIVO CIRCULANTE** | **4.226,95** | **2.081,35** | **PASSIVO CIRCULANTE** | **0,00** | **0,00** |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 0,00 | 594,40 | Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Créditos a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 | | | |
| Clientes | 0,00 | 0,00 | Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Créditos Tributários a Receber | 0,00 | 0,00 | Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Divida Ativa Tributaria | 0,00 | 0,00 | Obrigações Fiscais a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Divida Ativa não Tributaria - Clientes | 0,00 | 0,00 | Obrigações de Repartição a Outros Entes | 0,00 | 0,00 |
| Créditos de Transferências a Receber | 0,00 | 0,00 | Provisões a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos e Financiamentos Concedidos | 0,00 | 0,00 | Demais Obrigações a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 |
| (-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 | | | |
| Demais Créditos e Valores a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 | | | |
| Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 | | | |
| Estoques | 4.226,95 | 1.486,95 | | | |
| VPD Pagas Antecipadamente | 0,00 | 0,00 | | | |
| **ATIVO NÃO-CIRCULANTE** | **2.817,50** | **2.817,50** | **PASSIVO NÃO-CIRCULANTE** | **0,00** | **0,00** |
| Ativo Realizável a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 | Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e | 0,00 | 0,00 |
| Créditos a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 | Assistencias a Pagar a Longo Prazo | | |
| Clientes | 0,00 | 0,00 | Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Créditos Tributários a Receber | 0,00 | 0,00 | Fornecedores a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Divida Ativa Tributaria | 0,00 | 0,00 | Obrigações Fiscais a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Divida Ativa não Tributaria-Clientes | 0,00 | 0,00 | Provisões a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos e Financiamentos Concedidos | 0,00 | 0,00 | Demais Obrigações a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 | Resultado Diferido | 0,00 | 0,00 |
| Demais Créditos e Valores a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 | | | |
| Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 | | | |
| Estoques | 0,00 | 0,00 | | | |
| VPD Pagas Antecipadamente | 0,00 | 0,00 | | | |
| Investimentos | 0,00 | 0,00 | **TOTAL DO PASSIVO** | **0,00** | **0,00** |
| Participações Permanentes | 0,00 | 0,00 | | | |
| Participações Avaliadas pelo Método de | 0,00 | 0,00 | **PATRIMÔNIO LÍQUIDO** | | |
| Participações Avaliadas pelo Método de Custo | 0,00 | 0,00 | | Exercício | Exercício |
| | | | ESPECIFICAÇÃO | | |
| Propriedades para Investimento | 0,00 | 0,00 | | Atual | Anterior |
| Demais Investimentos Permanentes | 0,00 | 0,00 | Patrimônio Social e Capital Social | 0,00 | 0,00 |
| Imobilizado | 2.817,50 | 2.817,50 | Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Bens Móveis | 2.817,50 | 2.817,50 | Reserva de Capital | 0,00 | 0,00 |
| (-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | Ajustes de Avaliação Patrimonial | 0,00 | 0,00 |
| (-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | Reserva de Lucros | 0,00 | 0,00 |
| Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | | | |
| (-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | Demais Reservas | 0,00 | 0,00 |
| (-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | Resultados Acumulados | 7.044,45 | 4.898,85 |
| Intangível | 0,00 | 0,00 | Resultado do Exercício | 2.145,60 | -1.103,10 |
| Softwares | 0,00 | 0,00 | Resultados de Exercícios Anteriores | 4.898,85 | 6.001,95 |
| Marcas, Direitos e Patentes | 0,00 | 0,00 | Ajustes de Exercícios Anteriores | 0,00 | 0,00 |
| Direitos de Uso de Imóveis | 0,00 | 0,00 | Outros Resultados | 0,00 | 0,00 |
| (-) Amortização Acumulada | 0,00 | 0,00 | (-) Ações / Cotas em Tesouraria | 0,00 | 0,00 |
| Diferido | 0,00 | 0,00 | **TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO** | **7.044,45** | **4.898,85** |
| **TOTAL** | **7.044,45** | **4.898,85** | **TOTAL** | **7.044,45** | **4.898,85** |
| ATIVO FINANCEIRO | 0,00 | 594,40 | PASSIVO FINANCEIRO | 0,00 | 0,00 |
| ATIVO PERMANENTE | 7.044,45 | 4.304,45 | PASSIVO PERMANENTE | 0,00 | 0,00 |
| **SALDO PATRIMONIAL** | | | | **7.044,45** | **4.898,85** |

**FUNDO DA CRIANCA E ADOLESCENTE PM URUPA**

**Estado de Rondônia**

| **BALANÇO PATRIMONIAL** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985** | | | | | |
| **Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64** | | | | | |
| EXERCÍCIO: 2022 | PERÍODO: 1 a 12 | | | DATA EMISSÃO: 23/03/2023 | |
| **Compensações** | | | | | |
| ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior | ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| **Saldo dos Atos Potenciais Ativos** | | | **Saldo dos Atos Potenciais Passivos** | | |
| Direitos Contratuais | 0,00 | 0,00 | Garantias e Contragarantias Concedidas | 0,00 | 0,00 |
| Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres | 0,00 | 0,00 | Obrigações Contratuais | 0,00 | 0,00 |
| Garantias e Contragarantias Recebidas | 0,00 | 0,00 | Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên. | 0,00 | 0,00 |
| Outros Atos Potenciais do Ativo | 0,00 | 0,00 | Outros Atos Potenciais do Passivo | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL** | **0,00** | **0,00** | **TOTAL** | **0,00** | **0,00** |

| **DESTINAÇÃO DE RECURSOS** | **SUPERÁVIT/DÉFICIT** | **SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR** |
|---|---|---|
| 000 - Recursos Ordinários | 0,00 | 594,40 |
| **TOTAL** | 0,00 | 594,40 |

| **FUNDO DA CRIANCA E ADOLESCENTE PM URUPA** | | | |
|---|---|---|---|
| **Estado de Rondônia** | | | |
| **Exercício: 2022** | | | |
| **DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS** | | | |
| **Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985** | | | |
| **Anexo XV, da Lei nº 4.320/64 no Período de Janeiro a Dezembro** | | | |
| **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS** | | | |
| **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS** | | | |
| | **NOTA** | **EXERCÍCIO ATUAL** | **EXERCÍCIO ANTERIOR** |
| **VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA** | | **5.656,60** | **0,00** |
| **TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS** | | 5.656,60 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS | | 5.656,60 | 0,00 |
| **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS** | | | |
| | **NOTA** | **EXERCÍCIO ATUAL** | **EXERCÍCIO ANTERIOR** |
| **VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA** | | **3.511,00** | **1.103,10** |
| **USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO** | | 3.511,00 | 1.103,10 |
| USO DE MATERIAL DE CONSUMO | | 0,00 | 1.103,10 |
| SERVIÇOS | | 3.511,00 | 0,00 |
| **Resultado Patrimonial Do Período** | | **2.145,60** | **-1.103,10** |
| **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)** | | | |
| | | **EXERCÍCIO ATUAL** | **EXERCÍCIO ANTERIOR** |
| INCORPORAÇÃO DE ATIVOS | | 0,00 | 0,00 |
| DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS | | 0,00 | 0,00 |
| INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS | | 0,00 | 0,00 |
| DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS | | 0,00 | 0,00 |

| **FUNDO DA CRIANCA E ADOLESCENTE PM URUPA** | | |
|---|---|---|
| **Estado de Rondônia** | | |
| **DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA** | | |
| EXERCÍCIO: 2022 | PERÍODO MÊS: 12 | DATA EMISSÃO: 23/03/2023 |
| | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** |
| **FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS** | | |
| **INGRESSOS** | 5.656,60 | 0,00 |
| Receita Tributária | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Derivadas e Originárias | 0,00 | 0,00 |
| Transferências recebidas | 5.656,60 | 0,00 |
| Outros ingressos operacionais | 0,00 | 0,00 |
| **DESEMBOLSOS** | 6.251,00 | 0,00 |
| Pessoal e demais despesas | 6.251,00 | 0,00 |
| Juros e encargos da dívida | 0,00 | 0,00 |
| Transferências concedidas | 0,00 | 0,00 |
| Outros desembolsos operacionais | 0,00 | 0,00 |
| **FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)** | -594,40 | 0,00 |
| **FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO** | | |
| **INGRESSOS** | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDI | 0,00 | 0,00 |
| OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS | 0,00 | 0,00 |
| **DESEMBOLSOS** | 0,00 | 0,00 |
| AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE | 0,00 | 0,00 |
| CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS | 0,00 | 0,00 |
| OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS | 0,00 | 0,00 |
| **FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)** | 0,00 | 0,00 |
| **FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO** | | |

| **FUNDO DA CRIANCA E ADOLESCENTE PM URUPA** | | |
|---|---|---|
| **Estado de Rondônia** | | |
| **DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA** | | |
| EXERCÍCIO: 2022 | PERÍODO MÊS: 12 | DATA EMISSÃO: 23/03/2023 |
| **INGRESSOS** | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 |
| INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES | 0,00 | 0,00 |
| OUTROS INGRESSOS DE FINANCIAMENTO | 0,00 | 0,00 |

| | | |
|---|---|---|
| **DESEMBOLSOS** | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 |
| OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTO | 0,00 | 0,00 |
| **FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)** | 0,00 | 0,00 |
| **APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO** | | |
| **GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)** | -594,40 | 0,00 |
| **CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL** | 594,40 | 594,40 |
| **CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL** | 0,00 | 594,40 |
| **QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS** | | |
| | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** |
| **Transferências recebidas** | | |
| Intergovernamentais | 0,00 | 0,00 |
| da União | 0,00 | 0,00 |
| de Estados e Distrito Federal | 0,00 | 0,00 |
| de Municípios | 0,00 | 0,00 |
| Intragovernamentais | 5.656,60 | 0,00 |
| Outras Transferências recebidas | 0,00 | 0,00 |
| **Total das Transferências Recebidas** | 5.656,60 | 0,00 |
| **Transferências concedidas** | | |
| Intergovernamentais | 0,00 | 0,00 |
| a União | 0,00 | 0,00 |
| a Estados e Distrito Federal | 0,00 | 0,00 |
| a Municípios | 0,00 | 0,00 |
| a Consórcios Públicos | 0,00 | 0,00 |

| | | |
|---|---|---|
| **FUNDO DA CRIANCA E ADOLESCENTE PM URUPA** | | |
| **Estado de Rondônia** | | |
| **DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA** | | |
| EXERCÍCIO: 2022 | PERÍODO MÊS: 12 | DATA EMISSÃO: 23/03/2023 |
| Intragovernamentais | 0,00 | 0,00 |
| Outras transferências concedidas | 0,00 | 0,00 |
| **Total das Transferências Concedidas** | 0,00 | 0,00 |
| **QUADRO DE DESENBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO** | | |
| | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** |
| **DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO** | | |
| Legislativa | 0,00 | 0,00 |
| Judiciária | 0,00 | 0,00 |
| Essencial à Justiça | 0,00 | 0,00 |
| Administração | 0,00 | 0,00 |
| Defesa Nacional | 0,00 | 0,00 |
| Segurança Pública | 0,00 | 0,00 |
| Relações Exteriores | 0,00 | 0,00 |
| Assistência Social | 6.251,00 | 0,00 |
| Previdência Social | 0,00 | 0,00 |
| Saúde | 0,00 | 0,00 |
| Trabalho | 0,00 | 0,00 |
| Educação | 0,00 | 0,00 |
| Cultura | 0,00 | 0,00 |
| Direitos da Cidadania | 0,00 | 0,00 |
| Urbanismo | 0,00 | 0,00 |
| Habitação | 0,00 | 0,00 |
| Saneamento | 0,00 | 0,00 |
| Gestão Ambiental | 0,00 | 0,00 |
| Ciência e Tecnologia | 0,00 | 0,00 |
| Agricultura | 0,00 | 0,00 |
| Organização Agrária | 0,00 | 0,00 |
| Indústria | 0,00 | 0,00 |

| | | |
|---|---|---|
| **FUNDO DA CRIANCA E ADOLESCENTE PM URUPA** | | |
| **Estado de Rondônia** | | |
| **DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA** | | |
| EXERCÍCIO: 2022 | PERÍODO MÊS: 12 | DATA EMISSÃO: 23/03/2023 |
| Comércio e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Comunicações | 0,00 | 0,00 |
| Energia | 0,00 | 0,00 |
| Transporte | 0,00 | 0,00 |
| Desporto e Lazer | 0,00 | 0,00 |
| Encargos Especiais | 0,00 | 0,00 |
| Reserva de Contingência | 0,00 | 0,00 |
| Perdas com Investimentos | 0,00 | 0,00 |
| Disponibilidades Compensatórias | 0,00 | 0,00 |
| **Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função** | 6.251,00 | 0,00 |
| **QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA** | | |
| | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** |
| **JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA** | | |
| Juros e Correção Monetária da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Correção Monetária da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 |
| Outros Encargos da Dívida | 0,00 | 0,00 |
| **Total dos Juros e Encargos da Dívida** | 0,00 | 0,00 |
| **Notas Explicativas** | | |
| - | | |

**Publicado por:**
Cleudinéia Maria Nobre
**Código Identificador:**17705DB2

## SETOR DE CONTABILIDADE
## BALANCO PATRIMONIAL

| **BALANÇO PATRIMONIAL** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985** | | | | | |
| **Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64** | | | | | |
| EXERCÍCIO: 2022 | | | PERÍODO: 1 a 12 | DATA EMISSÃO:27/03/2023 | |
| **ATIVO** | | | **PASSIVO** | | |
| ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior | ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| **ATIVO CIRCULANTE** | **16.765.893,76** | **14.979.091,04** | **PASSIVO CIRCULANTE** | **720.402,79** | **359.987,52** |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 14.739.832,33 | 13.170.892,46 | Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo | 354.111,76 | 205.325,41 |
| Créditos a Curto Prazo | 596.045,95 | 679.226,80 | | | |
| Clientes | 0,00 | 0,00 | Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Créditos Tributários a Receber | 0,00 | 0,00 | Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo | 191.980,83 | 147.430,90 |
| Divida Ativa Tributaria | 554.343,62 | 640.589,46 | Obrigações Fiscais a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Divida Ativa não Tributaria - Clientes | 41.702,33 | 38.637,34 | Obrigações de Repartição a Outros Entes | 0,00 | 0,00 |
| Créditos de Transferências a Receber | 0,00 | 0,00 | Provisões a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos e Financiamentos Concedidos | 0,00 | 0,00 | Demais Obrigações a Curto Prazo | 174.310,20 | 7.231,21 |
| (-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 | | | |
| Demais Créditos e Valores a Curto Prazo | 868.698,48 | 420.772,68 | | | |
| Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 | | | |
| Estoques | 561.317,00 | 708.199,10 | | | |
| VPD Pagas Antecipadamente | 0,00 | 0,00 | | | |
| **ATIVO NÃO-CIRCULANTE** | **42.352.016,94** | **34.757.723,00** | **PASSIVO NÃO-CIRCULANTE** | **639.254,37** | **831.487,09** |
| Ativo Realizável a Longo Prazo | 2.153.877,88 | 741.767,21 | Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e | 485.993,70 | 599.589,08 |
| Créditos a Longo Prazo | 2.153.877,88 | 741.767,21 | Assistencias a Pagar a Longo Prazo | | |
| Clientes | 0,00 | 0,00 | Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Créditos Tributários a Receber | 0,00 | 0,00 | Fornecedores a Longo Prazo | 153.260,67 | 231.898,01 |
| Divida Ativa Tributaria | 2.469.294,06 | 2.160.294,92 | Obrigações Fiscais a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Divida Ativa não Tributaria-Clientes | 185.760,79 | 130.298,82 | Provisões a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos e Financiamentos Concedidos | 0,00 | 0,00 | Demais Obrigações a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo | -501.176,97 | -1.548.826,53 | Resultado Diferido | 0,00 | 0,00 |
| Demais Créditos e Valores a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 | | | |
| Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 | | | |
| Estoques | 0,00 | 0,00 | | | |
| VPD Pagas Antecipadamente | 0,00 | 0,00 | | | |
| Investimentos | 0,00 | 0,00 | **TOTAL DO PASSIVO** | **1.359.657,16** | **1.191.474,61** |
| Participações Permanentes | 0,00 | 0,00 | **PATRIMÔNIO LÍQUIDO** | | |
| Participações Avaliadas pelo Método de | 0,00 | 0,00 | | | |
| Participações Avaliadas pelo Método de Custo | 0,00 | 0,00 | ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| Propriedades para Investimento | 0,00 | 0,00 | | | |
| Demais Investimentos Permanentes | 0,00 | 0,00 | Patrimônio Social e Capital Social | 0,00 | 0,00 |
| Imobilizado | 40.198.139,06 | 34.015.955,79 | Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Bens Móveis | 25.345.567,63 | 21.171.217,56 | Reserva de Capital | 0,00 | 0,00 |
| (-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens | -8.119.067,75 | -6.930.846,84 | | | |
| | | | Ajustes de Avaliação Patrimonial | 0,00 | 0,00 |
| (M-)óRveidsução ao Valor Recuperável de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | | | |
| Bens Imóveis | 22.971.639,18 | 19.775.585,07 | Reserva de Lucros | 0,00 | 0,00 |
| (-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | Demais Reservas | 0,00 | 0,00 |
| (-) Redução ao Valor Recuperável de Bens | 0,00 | 0,00 | Resultados Acumulados | 57.758.253,54 | 48.545.339,43 |
| IInmtaónvgeíisvel | 0,00 | 0,00 | Resultado do Exercício | 9.212.914,11 | 11.360.045,72 |
| Softwares | 0,00 | 0,00 | Resultados de Exercícios Anteriores | 48.545.339,43 | 37.241.387,98 |
| Marcas, Direitos e Patentes | 0,00 | 0,00 | Ajustes de Exercícios Anteriores | 0,00 | -56.094,27 |
| Direitos de Uso de Imóveis | 0,00 | 0,00 | Outros Resultados | 0,00 | 0,00 |
| (-) Amortização Acumulada | 0,00 | 0,00 | | | |
| | | | (-) Ações / Cotas em Tesouraria | 0,00 | 0,00 |
| Diferido | 0,00 | 0,00 | | | |
| | | | **TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO** | **57.758.253,54** | **48.545.339,43** |
| **TOTAL** | **59.117.910,70** | **49.736.814,04** | **TOTAL** | **59.117.910,70** | **49.736.814,04** |
| ATIVO FINANCEIRO | 14.739.832,33 | 13.171.333,34 | PASSIVO FINANCEIRO | 6.572.364,76 | 4.160.755,62 |
| ATIVO PERMANENTE | 44.378.078,37 | 36.565.480,70 | PASSIVO PERMANENTE | 639.254,37 | 831.487,09 |
| **SALDO PATRIMONIAL** | | | | **51.906.291,57** | **44.744.571,33** |

| **Compensações** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior | ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| **Saldo dos Atos Potenciais Ativos** | | | **Saldo dos Atos Potenciais Passivos** | | |
| Direitos Contratuais | 0,00 | 0,00 | Garantias e Contragarantias Concedidas | 0,00 | 0,00 |
| Direitos Conveniados e Outros Instrumentos | 0,00 | 0,00 | Obrigações Contratuais | 0,00 | 0,00 |
| GCoanragnêtniaesreesContragarantias Recebidas | 0,00 | 0,00 | Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên. 0,00 | | 0,00 |
| Outros Atos Potenciais do Ativo | 0,00 | 0,00 | Outros Atos Potenciais do Passivo | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL** | **0,00** | **0,00** | **TOTAL** | **0,00** | **0,00** |

| **DESTINAÇÃO DE RECURSOS** | **SUPERÁVIT/DÉFICIT** | **SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR** |
|---|---|---|
| 000 - Recursos Ordinários | 1.266.411,80 | 2.052.845,72 |
| 001 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação | 4.696,68 | -1.350,90 |
| 002 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | 41.262,41 | -33.366,39 |
| 008 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE | 196.747,29 | 365.228,80 |
| 011 - Transferências do FUNDEB | 409.976,27 | 143.061,12 |
| 012 - Transferências de Convênios - Educação | 1.657.372,27 | 558.797,21 |
| 013 - Transferências de Convênios - Saúde | 0,00 | 284.447,99 |
| 014 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educação/saúde) | 994.500,64 | 2.957.235,08 |
| 015 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 388.444,70 | 484.779,38 |
| 017 - Recursos Destinados a Fundos | 431.282,88 | -11.108,11 |
| 022 - Recursos destinados a enfrentamento de calamidade pública | 5.008,23 | 4.422,43 |
| 027 - Transferência de Recursos do SUS - Custeio | 1.669.861,09 | 1.389.103,37 |
| 028 - Transferência de Recursos do SUS - Financiamento | 593.860,49 | 729.418,19 |
| 092 - Alienação de Bens | 508.042,82 | 87.063,83 |

| | | |
|---|---|---|
| **TOTAL** | 8.167.467,57 | 9.010.577,72 |

**BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

O Demonstrativo é elaborado de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP, conforme o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público e Instruções de Procedimentos Contábeis - IPC 04 – Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial.
As notas explicativas fornecem informações que permitem análise adicional das informações contidas no Balanço Patrimonial, tais como o resultado patrimonial do ente, a situação patrimonial de forma quantitativa e qualitativa, das entidades relacionadas a seguir:

| ÓRGÃO | CNPJ |
|---|---|
| PODER LEGISLATIVO | |
| Câmara Municipal | 63.789.416/0001-50 |
| PODER EXECUTIVO | |
| Prefeitura do Município de Urupá | 63.787.097/0001-44 |
| Fundo Municipal de Saúde | 21.817.418/0001-66 |
| Fundo Municipal de Assistência Social | 21.346.637/0001-04 |
| Fundo Municipal da Criança e do Adolescente | 30.557.275/0001-91 |

**01 – ATIVO CIRCULANTE**

**01.01 - Caixa e Equivalente de Caixa**

Neste grupo está registrado o conjunto de valores contidos em caixa e em bancos, bem como seus equivalentes, estes representam os recursos para os quais não haja restrições para uso imediato. Não ha RPPS no Municipio.

| DESCRICAO | 2022 |
|---|---|
| Caixa | 0,00 |
| Banco Conta Movimento | 14.739.832,33 |
| TOTAL | 14.739.832,33 |
| Fonte: Balanço Patrimonial | |

**01.02 - Créditos a Curto**

Neste grupo estao compreendidos os Créditos a Curto Prazo que são os valores a receber por fornecimento de bens, serviços, créditos tributários, dívida ativa, transferências e adiantamentos por pagamento antecipado aguardando prestação de contas.

| DESCRICAO | 2022 | 2021 |
|---|---|---|
| Créditos Tributários a Receber | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA | 554.343,62 | 640.589,46 |
| DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA | 41.702,33 | 38.637,37 |
| **TOTAL** | **596.045,95** | **679.226,83** |
| Fonte: Balanço Patrimonial | | |

**01.03 – Demais Creditos e Valores a Curto Prazo**

Nos demais valores a curto prazo estão registrados os saldos dos adiantamentos por pagamento antecipado, do programa AFIND aguardando prestação de contas no valor de R$ 868.698,48 e a dívida ativa tributária e não tributária inscrita a curto prazo e o montante do estoque.

| DESCRICAO | 2022 |
|---|---|
| Demais Créditos e Valores a Curto Prazo | 868.698,48 |
| Estoque | 561.317,00 |
| TOTAL | 1.430.015,48 |
| Fonte: Balanço Patrimonial | |

**01.03.01 - Representação da variação do Estoque ao longo do exercício**

Na conta de estoques estão registrados os valores detalhado das entidades tais como:
Prefeitura no valor de R$: 473.637,49;
Fundo de Ação Social R$: 7.488,71;
Fundo de Saúde no valor de R$: 52.994,95; e
Fundo da Criança e Adolescente valor de R$: 4.226,95, totalizando R$ 561.317,00.

| APURAÇÃO DO ESTOQUE | 2022 | 2021 |
|---|---|---|
| 1. Saldo Inicial da Conta Estoque (Saldo final do Balanço Patrimonial do exercício anterior) | 708.199,10 | 749.643,69 |
| 2. ( + ) Inscrição resultante da Orçamentária (TC-23) | 7.634.524,44 | 4.632.760,41 |
| 3. ( + ) Inscrição independente da Orçamentária | -265.553,64 | -235.462,97 |
| 4. ( - ) Consumo no período (Uso de Material de Consumo na DVP) | 7.515.852,90 | 4.438.742,03 |
| 5. = Saldo Final apurado da Conta Estoque (1+2-3) | 561.317,00 | 708.199,10 |
| 6 Saldo da Conta Estoque no Balanço Patrimonial | 561.317,00 | 708.199,10 |
| **7. Resultado (5-6)** | **0,00** | **0,00** |
| Fonte: Balanço Patrimonial | | |

**01.05 – ATIVO NÃO CIRCULANTE**

Esse grupo representa os ativos que a entidade possui que não são de realização imediata, com expectativa de realização superior a doze meses.
Nos créditos a longo prazo são evidenciados os créditos inscritos em divida ativa no exercício e anteriores compostos pelo valor principal, multas e juros.

**01.05.01 - Ativo Realizável a Longo Prazo**

**01.05.01 .01– Dívida Ativa**

| Dívida Ativa Tributária | |
|---|---|
| 1. Saldo Anterior Total | 2.800.884,38 |
| 1.1. Saldo Anterior Curto Prazo | 640.589,46 |
| 1.2. Saldo Anterior Longo Prazo | 2.160.294,92 |
| 2. Inscrição da Dívida (+) | 739.301,51 |
| 2.1. Inscrição do Principal | 409.337,87 |
| 2.2. Inscrição de Encargos | 329.963,64 |

| | |
|---|---|
| 3. Baixa da Dívida ( - ) | 516.405,77 |
| 3.1. Arrecadação da Dívida Ativa | 453.786,89 |
| 3.2. Desincorporação da Dívida | 62.618,88 |
| 4. Saldo Atual Total | 3.023.780,12 |
| 4.1 Saldo Atual Curto Prazo | 554.343,62 |
| 4.2. Saldo Atual Longo Prazo | 2.469.294,06 |
| **Dívida Ativa Não Tributária** | |
| 1. Saldo Anterior Total | 168.936,16 |
| 1.1. Saldo Anterior Curto Prazo | 38.637,34 |
| 1.2. Saldo Anterior Longo Prazo | 130.298,82 |
| 2. Inscrição ( + ) | 84.595,83 |
| 2.1. Inscrição de Principal | 25.948,87 |
| 2.2. Inscrição de Encargos | 58.646,96 |
| 3. Baixa da Dívida ( - ) | 26.068,87 |
| 3.1. Arrecadação da Dívida ( - ) | 60,00 |
| 3.2 Desincorporação da Dívida Ativa não Tributária | 26.008,87 |
| 4. Saldo Atual Total | 227.463,12 |
| 4.1. Saldo a Curto Prazo | 41.702,33 |
| 4.2. Saldo a Longo Prazo | 185.760,79 |
| Fonte: Balanço Patrimonial | |

Na classificação de créditos a longo prazo estão registrados os créditos de Dívida Ativa tanto as do exercício e de exercícios anteriores compostos pelo valor principal, multas e juros, tendo valores relatório de inscrição em dívida ativa da Divisão de Receitas, para melhor detalhamento das movimentações nos quadros a seguir demonstra:

As inscrições em divida ativa tributária no valor principal no exercício de 2022 perfizeram o montante de R$ 409.337,87, haja vista essas inscrições se deram ao longo do exercícios acrescidas, tais como as apropriações dos encargos do exercício que somam a quantia de R$ 329.963,64, tendo em vista as variações dos encargos pelas atualizações de valores.

O cancelamento de inscrição no montante de 62.618,88 foi motivado por processos administrativos conforme consta no relatório de baixa emitido pelo setor competente.

A movimentação da Dívida Ativa está demonstrada conforme quadro 06 acima, tendo registro no Ativo Circulante e Ativo não Circulante.

O computo da Dívida Ativa, incluindo a Tributaria é de R$ 3.023.637,68, considerando o ajuste para possíveis perdas é de 14,34%, a dívida líquida a receber perfaz o montante de R$ 2.749.923,82. O valor da Dívida Ativa aumentou consideravelmente em virtude da apropriação de multas, juros e atualização monetária, conforme recomenda as normascontábeis, que apesar dos incentivos disponíveis para os contribuintes que quitarem o IPTU com desconto em conta única e desconto progressivo para contribuintes adimplentes, ou seja, aqueles que pagamo imposto até o vencimento, mesmo assim o montante de inscrições no exercício é considerável.

O valor apurado para ajustes de perdas é de R$ -501.176,97

A Dívida Ativa não Tributária compreende as multas aplicadas por danos ao erário, danos ao patrimônio público e outros débitos não oriundos de tributos. O valor de cancelamento apresentado reflete apenas ajustes entre contas.

**13.05.01.01.01 - Provisão para Ajuste de Perdas**

| **26 - Provisão - Ajuste para perdas e limite de valor a curto prazo** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Descrição** | **Exercícios** | | | |
| | **2022** | **2021** | **2020** | **2019** |
| **26.1. Ativo Circulante** | **596.045,95** | **679.226,80** | **11.942,97** | **0,00** |
| 26.1.1. Dívida Ativa Tributária | 554.343,62 | 640.589,46 | **0,00** | **0,00** |
| 26.1.2. Dívida Ativa Não Tributária | 41.702,33 | 38.637,34 | **11.942,97** | **0,00** |
| 26.1.3. Dívida Ativa Não Tributária - SAAE | 0,00 | 0,00 | **0,00** | **0,00** |
| 26.1.4. Dívida Ativa Previdenciária - RPPS | 0,00 | 0,00 | **0,00** | **0,00** |
| **26.2. Ativo Não-Circulante** | **2.655.054,85** | **2.290.593,74** | **3.310.962,06** | **2.375.296,31** |
| 26.2.1. Dívida Ativa Tributária | 2.469.294,06 | 2.160.294,92 | **3.256.934,80** | **2.327.146,94** |
| 26.2.2. Dívida Ativa Não Tributária | 185.760,79 | 130.298,82 | **54.027,26** | **48.149,37** |
| 26.2.3. Dívida Ativa Não Tributária - SAAE | 0,00 | 0,00 | **0,00** | **0,00** |
| 26.2.4. Dívida Ativa Previdenciária | 0,00 | 0,00 | **0,00** | **0,00** |
| **26.3. Total da Dívida Ativa (26.1 + 26.2)** | **3.251.100,80** | **2.969.820,54** | **3.322.905,03** | **2.375.296,31** |
| **26.4. - Provisões** | **-501.176,98** | **-1.548.826,53** | **-2.278.136,39** | **-1.577.681,48** |
| 26.4.1. (-)Ajuste para Perdas de Créditos a Longo Prazo | -501.176,98 | -1.548.826,53 | -2.278.136,39 | -1.577.681,48 |
| **26.4.2. Total Liquido da Dívida (26.3 + 26.4)** | **2.749.923,82** | **1.420.994,01** | **1.044.768,64** | **797.614,83** |
| **26.5. Recebimentos da Dívida e encargos no Exercício** | 453.846,89 | 566.425,11 | 296.837,42 | |
| **27.6. Total de Baixas Independentes execução no exercício** | 62.618,88 | 0,00 | 0,00 | |
| **27.7. Diferença estoque da dívida exercício anterior/atual (Exceto Previdenciária)** | 281.280,26 | -353.084,49 | 947.608,72 | |
| **27.8. Total Inscrito no Exercício** | 797.746,03 | 213.340,62 | 1.244.446,14 | |
| **27.9. Média ponderada de recebimento 26.5/27.8 p/ exercício** | **56,89** | **265,50** | **23,85** | |
| **27.10. Média ponderada dos últimos 3 exercícios** | **115,42** | | | |
| **27.11. Percentual de dívida não recebida (100-27.10)** | **-15,42** | | | |
| **27.11. Valor a ser provisionado em ajustes para perdas** | **-501.176,98** | | | |
| **27.12. Valor limite do saldo que poderá ficar a curto prazo.** | **596.045,94** | | | |
| **27.13. Valor de provisões no exercício** | **-501.176,98** | | | |
| **27.13.1 - Divida Ativa Tributária** | **-466.112,15** | | | |
| **27.13.2 - Divida Ativa Não Tributária** | **-35.064,82** | | | |
| **27.14. Valor de curto Prazo** | **596.045,94** | | | |
| **27.14.1 - Divida Ativa Tributária** | **554.343,62** | | | |
| **27.14.2 - Divida Ativa Não Tributária** | **41.702,33** | | | |

A provisão para Ajuste das Perdas considerou a média ponderada da arrecadação dos 3 últimos exercícios, não foi editada norma especifica para mensurar as provisões para perdas, porém estão sendo contabilizadas com base no MCASP.

**01.05.01 .02– Ativo Imobilizado**

O Imobilizado compreende os registros dos Bens Móveis e Imóveis componentes do Patrimônio Público e pela Depreciação de Bens Móveis e Imóveis. As modificações ocorridas estão evidenciadas no quadro a seguir.

| **Apuração da conta imobilizado** |
|---|

| DESCRICAO | 2022 |
|---|---|
| 1. Saldo Inicial Conta Imobilizado (Saldo Final do Balanço Patrimonial do exercício anterior) | 34.015.955,79 |
| 2. (+) Inscrição resultante da execução orçamentaria (TC-23) | 7.516.193,45 |
| 3. (+) Inscrição independente da execução orçamentaria (TC-23) | 1.120.541,24 |
| 4. (-) Baixa resultante da execução orçamentaria (TC -23) | 791.200,84 |
| 5. (-) Baixa independente da execução orçamentaria (TC-23) | 475.129,67 |
| 6 .(-) Depreciação acumulada Bens Móveis | 1.188.220,91 |
| **6. ( = ) Saldo Final apurado da Conta Imobilizado (1+2+3-4-5)** | **40.198.139,06** |
| 7. Saldo Final da Conta Imobilizado no Balanço Patrimonial | 40.198.139,06 |
| **8. Resultado (6-7)** | **0,00** |
| Fonte: Balanço Patrimonial/TC-23 | |

**01.05.01 .02.01 - Depreciação Acumulada do Imobilizado**

A metodologia utilizada para apuração da depreciação dos bens móveis encontra amparo legal nas NBC T 16.9 – Depreciação, Amortização e Exaustão e na NBC T 16.10 – Avaliação e Mensuração de Ativos e Passivos em Entidades do Setor Público e em acordo com o MCASP - Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – Procedimentos Contábeis Parte II, tendo como base o decreto municipal n. 102/2017, regulamentando a metodologia para cálculo da depreciação. A depreciação encontra-se registrada em conta própria redutora do imobilizado.

A depreciação está registrada em conta própria redutora do imobilizado.

Os percentuais de depreciação são definidos considerando a deterioração física do bem devido ao uso rotineiro e a obsolescência. O Município já adotava a depreciação de bens, antes da edição dos dispositivos acima citados.

A depreciação teve seu registro por cotas constantes ou método de linha reta até que finde a vida útil do bem ou pelo aumento oriundo de reavaliação.

**02 – PASSIVO CIRCULANTE**

No passivo circulante esttao registradas os passivos a pagar a curto prazo, tais como: obrigações trabalhistas, fornecedores e outras obrigacoes que são reconhecidas no curto prazo, dentre ela, caução.

**02.01 – Obrigações a Curto Prazo**

| DESCRIÇÃO | 2022 | 2021 |
|---|---|---|
| Obrigações Trabalhistas a Curto Prazo | 354.111,76 | 205.325,41 |
| Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo | 191.980,83 | 147.430,80 |
| Demais Obrigações a Curto Prazo | 174.310,20 | 7.231,21 |
| **TOTAL** | **720.402,79** | **359.987,42** |
| Fonte: Balanço Patrimonial | | |

Estão registradas nas obrigações de curto prazo as consignações retidas da folha de pagamento dos servidores, fornecedores a pagar, os depósitos em caução, entre outros.

**02.02 – PASSIVO NÃO CIRCULANTE**

Compreende nesse grupo as obrigacoes assumidas para quitação a longo prazo, porém sao realizados no ciclo operacional, estão registrados o parcelamento de obrigações previdenciarias, parcelamento de contribuicões sociais, pensões e encargos a pagar, benefícios assistenciais, inclusive os precatórios decorrentes de demandas judiciais.

| DESCRIÇÃO | 2022 | 2021 |
|---|---|---|
| 1 - Obrigações Diversas a Pagar a Longo Prazo | 485.993,70 | 599.589,08 |
| 2 - Fornecedores a Longo Prazo | 153.260,67 | 231.898,01 |
| 2 - Provisões a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL** | **639.254,37** | **831.487,09** |
| Variação da Dívida % | -23,12 | |
| Fonte: Balanço Patrimonial | | |

**03 – PATRIMONIO LÍQUIDO**

Quanto à movimentação do Patrimônio Líquido teve comportamento variando significativamente em relação ao exercício anterior.

| PATRIMONIO LIQUIDO | 2022 | 2021 |
|---|---|---|
| **1 - Resultados Acumulados** | **57.758.253,54** | **48.545.339,43** |
| 2 - Resultado do Exercício | 9.212.914,11 | 11.360.045,72 |
| 3 - Resultados de Exercícios Anteriores | 48.545.339,43 | 37.241.387,98 |
| 4 - Ajustes de Exercícios Anteriores | 0,00 | -56.094,27 |
| 5 - Outros Resultados | | 0,00 |
| 6 - (-) Ações / Cotas em Tesouraria | | 0,00 |
| Fonte: Balanço Patrimonial | | |

| **03.01 – Resultados Acumulados** | | |
|---|---|---|
| **Apuração dos Resultados Acumulados** | **2022** | **2021** |
| **Descrição** | | **Valor (R$)** |
| 1. Variação Patrimonial Aumentativa (DVP) | 75.050.705,27 | 56.199.207,46 |
| 2. Variação Patrimonial Diminutiva (DVP) | 65.837.791,16 | 44.839.161,74 |
| **3. Resultado Patrimonial apurado no período (1-2)** | **9.212.914,11** | **11.360.045,72** |
| 4. Resultado evidenciado na DVP | 9.212.914,11 | 11.360.045,72 |
| **5. Resultado (3-4)** | **0,00** | **0,00** |
| 6. Resultados Acumulados (Exercício Anterior -Balanço Patrimonial) | 48.545.339,43 | 37.241.387,98 |
| 7. Ajustes de exercícios anteriores (Exercício Atual -Exercício Anterior) | 0,00 | -56.094,27 |
| **8. Resultados Acumulados apurado no período (3+6+7)** | **57.758.253,54** | **48.545.339,43** |
| 9. Resultados Acumulados demonstrado no Balanço Patrimonial (Exercício Atual) | 57.758.253,54 | 48.545.339,43 |
| **10. Resultado (8-9)** | **0,00** | **0,00** |
| Fonte: DVP | | |

| **04 – AVALIAÇÃO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL** | | |
|---|---|---|
| **AVALIAÇÃO DO RESULTADO PRIMÁRIO** | **2022** | **2021** |
| 1-Receita Primária | **55.553.103,37** | **44.363.808,47** |
| 2-Despesa Primária | **57.729.091,34** | **38.245.617,91** |
| 3-Resultado Primário - Acima da Linha | 225.177,76 | 6.118.190,56 |
| 4-Meta Fixada na LDO (R$) | 1.335.180,00 | 1.715.645,40 |

| | | |
|---|---|---|
| **5- % Realizado = (3/4)*100** | **16,86** | **356,61** |
| 6 - Crédito por Superávit exérc. Anterior | 8.468.907,41 | 2.205.415,86 |
| **AVALICAO DO RESULTADO NOMINAL** | | |
| 1-Dívida Consolidada Liquida (Exercício Anterior) | **-11.979.858,73** | **-6.222.974,66** |
| 2-Dívida Consolidada Líquida (Exercício Atual) | **-13.380.175,12** | **-11.987.089,94** |
| 3-Juros e Encargos Ativos | 1.536.404,54 | 260.121,56 |
| 4-Juros e Encargos Passivos | 87.736,77 | 27.861,70 |
| 5-Resultado Nominal Realizado Acima da Linha | 1.673.845,53 | 6.350.450,42 |
| 6-Resultado Nominal Realizado (1-2) Abaixo da Linha | 1.400.316,39 | 5.764.115,28 |
| 7-Meta Fixada na LDO (R$) - Acima da Linha | 1.420.000,00 | 1.827.351,18 |
| **8-% Realizado = (6/7)*100** | **98,61** | **315,44** |
| Fonte: RREO/Demonstrativo Resultado Primário e Nominal | | |

Considerando que a LRF estabelece em seu art.9º que a verificação bimestral do cumprimento das metas fiscais, compreendeu que houve cumprimento da meta prevista na LDO, vez que, se considerarmos a utilização de recursos arrecadados no exercício anterior para dar cobertura a despesas do exercício no montante de R$ 1.768.025,48, pela abertura de créditos suplementares por superávit financeiro, a meta do resultado primário foi cumprida.
O resultado primário acima da linha identifica o resultado a partir damensuração dos fluxos de ingressos (receitas orçamentárias) e saídas (despesas orçamentárias). Essa metodologia a avaliação dos resultados da política fiscal corrente por meio da ponderação dos componentes que deram causa ao resultado.
Já o resultado abaixo da linha identifica o valor do resultado primário apurado pelo conceito abaixo dalinha, devendo estar compatível com osvalores apurados“acima da linha”. Esse resultado é obtido subtraindo a conta de juros do resultado nominal.
O resultado nominal acima da linha é obtido por meio da soma da conta de juros com as receitas primárias e as despesas primárias.
Considerando que os resultados “acima da linha” e “abaixo da linha” podem apresentar discrepâncias devido a divergências metodológicas, como por exemplo, os reconhecimentos de dívidas que impactam o resultado abaixo da linha, sem necessariamente haver o reconhecimento de uma despesa primária que seria capturada pela metodologia acima da linha.
O resultado nominal abaixo da linha pode ser obtido comparando o saldo da DCL em períodos diferentes.

***CÉLIO DE JESUS LANG***
Prefeito Do Município

***SABRINA DE PAULA DA CUNHA***
Contadora CRC-RO 10466

**Publicado por:**
Cleudinéia Maria Nobre
**Código Identificador:**8113BF68

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE VALE DO ANARI
### 1- BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 13

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO VALE DO ANARI** | | | | | |
| **BALANÇO FINANCEIRO** | | | | | |
| **Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985** | | | | | |
| **Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64** | | | | | |
| EXERCÍCIO: 2022 | | PERÍODO: 1 a 12 | | DATA EMISSÃO: 23/03/2023 | |
| **INGRESSOS** | | | **DISPÊNDIOS** | | |
| ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior | ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| **Receita Orçamentária (I)** | **7.807.778,23** | **5.536.407,07** | **Despesa Orçamentária (VI)** | **1.447.195,76** | **1.354.395,82** |
| **Ordinária** | **0,00** | **0,00** | **Ordinária** | **0,00** | **0,00** |
| Recursos Ordinários | 0,00 | 0,00 | Recursos Ordinários | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração de Depósitos Bancários | 0,00 | 0,00 | Remuneração de Depósitos Bancários | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens - Outros Programas | 0,00 | 0,00 | Alienação de Bens - Outros Programas | 0,00 | 0,00 |
| **Vinculada** | **7.807.778,23** | **5.536.407,07** | **Vinculada** | **1.447.195,76** | **1.354.395,82** |
| Previdência Social | 7.807.778,23 | 5.536.407,07 | Previdência Social | 1.447.195,76 | 1.354.395,82 |
| Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS | 7.807.778,23 | 5.536.407,07 | Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS | 1.447.195,76 | 1.354.395,82 |
| Educação | 0,00 | 0,00 | Educação | 0,00 | 0,00 |
| Saúde | 0,00 | 0,00 | Saúde | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do FNAS | 0,00 | 0,00 | Transferências do FNAS | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 0,00 | 0,00 | Alienação de Bens | 0,00 | 0,00 |
| CIDE | 0,00 | 0,00 | CIDE | 0,00 | 0,00 |
| COSIP | 0,00 | 0,00 | COSIP | 0,00 | 0,00 |
| Operação de Crédito | 0,00 | 0,00 | Operação de Crédito | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do SUS | 0,00 | 0,00 | Transferências do SUS | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do FNDE | 0,00 | 0,00 | Transferências do FNDE | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do FUNDEB | 0,00 | 0,00 | Transferências do FUNDEB | 0,00 | 0,00 |
| Convênios | 0,00 | 0,00 | Convênios | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Convênios - Educação | 0,00 | 0,00 | Transferências de Convênios - Educação | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Convênios - Saúde | 0,00 | 0,00 | Transferências de Convênios - Saúde | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Convênios - Outros | 0,00 | 0,00 | Transferências de Convênios - Outros | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração de Depósitos Bancários | 0,00 | 0,00 | Remuneração de Depósitos Bancários | 0,00 | 0,00 |
| Outras Destinações/Vinculações | 0,00 | 0,00 | Outras Destinações/Vinculações | 0,00 | 0,00 |
| **Transferências Financeiras Recebidas (II)** | 129.598,56 | 430.415,10 | **Transferências Financeiras Concedidas (VII)** | 0,00 | 0,00 |
| Para a Execução Orçamentária | 0,00 | 0,00 | Para a Execução Orçamentária | 0,00 | 0,00 |
| Independentes de Execução Orçamentária | 0,00 | 0,00 | Independentes de Execução Orçamentária | 0,00 | 0,00 |
| Para Aportes de recursos para o RPPS | 129.598,56 | 430.415,10 | Para Aportes de recursos para o RPPS | 0,00 | 0,00 |
| Para Aportes de recursos para o RGPS | 0,00 | 0,00 | Para Aportes de recursos para o RGPS | 0,00 | 0,00 |
| **Recebimentos Extraorçamentários (III)** | **261.100,05** | **159.065,20** | **Pagamentos Extraorçamentários (VIII)** | **841.797,30** | **732.193,00** |
| Inscrição de Restos a Pagar Processados | 3.625,23 | 5.187,86 | Pagamentos de Restos a Pagar Processados | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Inscrição de Restos a Pagar Não Processados | 12.865,00 | 48.600,00 | Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados | 48.600,00 | 0,00 |
| Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext. | 0,00 | 0,00 | Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext. | 0,00 | 0,00 |
| Valores Restituíveis | 244.609,82 | 105.277,34 | Valores Restituíveis | 244.609,82 | 104.525,78 |
| Antecipação da Receita Orçamentária - ARO | 0,00 | 0,00 | Antecipação da Receita Orçamentária - ARO | 0,00 | 0,00 |
| Outras Operações | 0,00 | 0,00 | Outras Operações | 548.587,48 | 627.667,22 |
| Realizável | 0,00 | 0,00 | Realizável | 0,00 | 0,00 |
| **Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)** | **25.398.665,89** | **21.359.367,34** | **Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)** | **31.308.149,67** | **25.398.665,89** |
| **Caixa e Equivalentes de Caixa** | **3.145.338,91** | **27.642,68** | **Caixa e Equivalentes de Caixa** | **6.847.990,25** | **3.145.338,91** |
| Banco Conta Movimento RPPS | 20,75 | 27.642,67 | Banco Conta Movimento RPPS | 196.654,93 | 20,75 |
| Banco Conta Movimento Demais Contas | 3.145.318,16 | 0,01 | Banco Conta Movimento Demais Contas | 6.651.335,32 | 3.145.318,16 |
| **Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo** | **22.253.326,98** | **21.331.724,66** | **Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo** | **24.460.159,42** | **22.253.326,98** |
| Investimentos e aplicações a Curto Prazo | 0,01 | 0,01 | Investimentos e aplicações a Curto Prazo | 0,00 | 0,01 |
| Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin. | 0,00 | 0,00 | Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin. | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS | 12.362.762,95 | 12.301.735,32 | Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS | 10.184.841,28 | 12.362.762,95 |
| Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS | 9.890.564,02 | 9.029.989,33 | Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS | 14.275.318,14 | 9.890.564,02 |
| **TOTAL (V) = (I+II+III+IV)** | **33.597.142,73** | **27.485.254,71** | **TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)** | **33.597.142,73** | **27.485.254,71** |

***SONIA PEREIRA DOS SANTOS***
Superintendente

***RENATA GUIMARÃES DAMACENO***
Contador

**Publicado por:**
Sonia Pereira dos Santos
**Código Identificador:**0EC2ED53

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE VALE DO ANARI
## 1- BALANÇO ORÇAMENTARIO - ANEXO 13

| **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO VALE DO ANARI** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **BALANÇO FINANCEIRO** | | | | | |
| **Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985** | | | | | |
| **Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64** | | | | | |
| EXERCÍCIO: 2022 | PERÍODO: 1 a 12 | | | DATA EMISSÃO: 23/03/2023 | |
| **INGRESSOS** | | | **DISPÊNDIOS** | | |
| ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior | ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| **Receita Orçamentária (I)** | **7.807.778,23** | **5.536.407,07** | **Despesa Orçamentária (VI)** | **1.447.195,76** | **1.354.395,82** |
| **Ordinária** | **0,00** | **0,00** | **Ordinária** | **0,00** | **0,00** |
| Recursos Ordinários | 0,00 | 0,00 | Recursos Ordinários | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração de Depósitos Bancários | 0,00 | 0,00 | Remuneração de Depósitos Bancários | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens - Outros Programas | 0,00 | 0,00 | Alienação de Bens - Outros Programas | 0,00 | 0,00 |
| **Vinculada** | **7.807.778,23** | **5.536.407,07** | **Vinculada** | **1.447.195,76** | **1.354.395,82** |
| Previdência Social | 7.807.778,23 | 5.536.407,07 | Previdência Social | 1.447.195,76 | 1.354.395,82 |
| Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS | 7.807.778,23 | 5.536.407,07 | Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS | 1.447.195,76 | 1.354.395,82 |
| Educação | 0,00 | 0,00 | Educação | 0,00 | 0,00 |
| Saúde | 0,00 | 0,00 | Saúde | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do FNAS | 0,00 | 0,00 | Transferências do FNAS | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 0,00 | 0,00 | Alienação de Bens | 0,00 | 0,00 |
| CIDE | 0,00 | 0,00 | CIDE | 0,00 | 0,00 |
| COSIP | 0,00 | 0,00 | COSIP | 0,00 | 0,00 |
| Operação de Crédito | 0,00 | 0,00 | Operação de Crédito | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do SUS | 0,00 | 0,00 | Transferências do SUS | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do FNDE | 0,00 | 0,00 | Transferências do FNDE | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do FUNDEB | 0,00 | 0,00 | Transferências do FUNDEB | 0,00 | 0,00 |
| Convênios | 0,00 | 0,00 | Convênios | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Convênios - Educação | 0,00 | 0,00 | Transferências de Convênios - Educação | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Convênios - Saúde | 0,00 | 0,00 | Transferências de Convênios - Saúde | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Convênios - Outros | 0,00 | 0,00 | Transferências de Convênios - Outros | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração de Depósitos Bancários | 0,00 | 0,00 | Remuneração de Depósitos Bancários | 0,00 | 0,00 |
| Outras Destinações/Vinculações | 0,00 | 0,00 | Outras Destinações/Vinculações | 0,00 | 0,00 |
| **Transferências Financeiras Recebidas (II)** | 129.598,56 | 430.415,10 | **Transferências Financeiras Concedidas (VII)** | 0,00 | 0,00 |
| Para a Execução Orçamentária | 0,00 | 0,00 | Para a Execução Orçamentária | 0,00 | 0,00 |
| Independentes de Execução Orçamentária | 0,00 | 0,00 | Independentes de Execução Orçamentária | 0,00 | 0,00 |
| Para Aportes de recursos para o RPPS | 129.598,56 | 430.415,10 | Para Aportes de recursos para o RPPS | 0,00 | 0,00 |
| Para Aportes de recursos para o RGPS | 0,00 | 0,00 | Para Aportes de recursos para o RGPS | 0,00 | 0,00 |
| **Recebimentos Extraorçamentários (III)** | **261.100,05** | **159.065,20** | **Pagamentos Extraorçamentários (VIII)** | **841.797,30** | **732.193,00** |
| Inscrição de Restos a Pagar Processados | 3.625,23 | 5.187,86 | Pagamentos de Restos a Pagar Processados | 0,00 | 0,00 |
| Inscrição de Restos a Pagar Não Processados | 12.865,00 | 48.600,00 | Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados | 48.600,00 | 0,00 |
| Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext. | 0,00 | 0,00 | Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext. | 0,00 | 0,00 |
| Valores Restituíveis | 244.609,82 | 105.277,34 | Valores Restituíveis | 244.609,82 | 104.525,78 |
| Antecipação da Receita Orçamentária - ARO | 0,00 | 0,00 | Antecipação da Receita Orçamentária - ARO | 0,00 | 0,00 |
| Outras Operações | 0,00 | 0,00 | Outras Operações | 548.587,48 | 627.667,22 |
| Realizável | 0,00 | 0,00 | Realizável | 0,00 | 0,00 |
| **Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)** | **25.398.665,89** | **21.359.367,34** | **Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)** | **31.308.149,67** | **25.398.665,89** |
| **Caixa e Equivalentes de Caixa** | **3.145.338,91** | **27.642,68** | **Caixa e Equivalentes de Caixa** | **6.847.990,25** | **3.145.338,91** |
| Banco Conta Movimento RPPS | 20,75 | 27.642,67 | Banco Conta Movimento RPPS | 196.654,93 | 20,75 |
| Banco Conta Movimento Demais Contas | 3.145.318,16 | 0,01 | Banco Conta Movimento Demais Contas | 6.651.335,32 | 3.145.318,16 |
| **Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo** | **22.253.326,98** | **21.331.724,66** | **Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo** | **24.460.159,42** | **22.253.326,98** |
| Investimentos e aplicações a Curto Prazo | 0,01 | 0,01 | Investimentos e aplicações a Curto Prazo | 0,00 | 0,01 |
| Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin. | 0,00 | 0,00 | Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin. | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS | 12.362.762,95 | 12.301.735,32 | Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS | 10.184.841,28 | 12.362.762,95 |
| Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS | 9.890.564,02 | 9.029.989,33 | Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS | 14.275.318,14 | 9.890.564,02 |
| **TOTAL (V) = (I+II+III+IV)** | **33.597.142,73** | **27.485.254,71** | **TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)** | **33.597.142,73** | **27.485.254,71** |

***SONIA PEREIRA DOS SANTOS***
Superintendente

***RENATA GUIMARÃES DAMACENO***
Contador

**Publicado por:**
Sonia Pereira dos Santos
**Código Identificador:**E918EA89

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE VALE DO ANARI
## 1- BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 14

| **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO VALE DO ANARI** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **BALANÇO PATRIMONIAL** | | | | | |
| **Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985** | | | | | |
| **Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64** | | | | | |
| EXERCÍCIO: 2022 | PERÍODO: 1 a 12 | | DATA EMISSÃO: 23/03/2023 | | |
| **ATIVO** | | | **PASSIVO** | | |
| ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior | ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| **ATIVO CIRCULANTE** | **17.080.440,55** | **15.580.208,25** | **PASSIVO CIRCULANTE** | **9.564,65** | **5.939,42** |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 6.847.990,25 | 3.145.338,91 | Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e | 7.397,59 | 5.187,86 |
| Créditos a Curto Prazo | 20.945,09 | 45.442,45 | Assistencias a Pagar a Curto Prazo | | |
| Clientes | 0,00 | 0,00 | Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Créditos Tributários a Receber | 20.945,09 | 45.442,45 | Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo | 1.415,50 | 0,00 |
| Divida Ativa Tributaria | 0,00 | 0,00 | Obrigações Fiscais a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Divida Ativa não Tributaria - Clientes | 0,00 | 0,00 | Obrigações de Repartição a Outros Entes | 0,00 | 0,00 |
| Créditos de Transferências a Receber | 0,00 | 0,00 | Provisões a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos e Financiamentos Concedidos | 0,00 | 0,00 | Demais Obrigações a Curto Prazo | 751,56 | 751,56 |
| (-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 | | | |
| Demais Créditos e Valores a Curto Prazo | 26.663,93 | 26.663,93 | | | |
| Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo | 10.184.841,28 | 12.362.762,96 | | | |
| Estoques | 0,00 | 0,00 | | | |
| VPD Pagas Antecipadamente | 0,00 | 0,00 | | | |
| **ATIVO NÃO-CIRCULANTE** | **20.797.358,89** | **14.350.368,21** | **PASSIVO NÃO-CIRCULANTE** | **22.945.520,26** | **24.237.762,11** |
| Ativo Realizável a Longo Prazo | 20.780.725,57 | 14.329.971,30 | Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e | 0,00 | 0,00 |
| Créditos a Longo Prazo | 6.505.407,43 | 4.439.407,28 | Assistencias a Pagar a Longo Prazo | | |
| Clientes | 0,00 | 0,00 | Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Créditos Tributários a Receber | 6.505.407,43 | 4.439.407,28 | Fornecedores a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Divida Ativa Tributaria | 0,00 | 0,00 | Obrigações Fiscais a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Divida Ativa não Tributaria-Clientes | 0,00 | 0,00 | Provisões a Longo Prazo | 22.945.520,26 | 24.237.762,11 |
| Empréstimos e Financiamentos Concedidos | 0,00 | 0,00 | Demais Obrigações a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 | Resultado Diferido | 0,00 | 0,00 |
| Demais Créditos e Valores a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 | | | |
| Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo | 14.275.318,14 | 9.890.564,02 | | | |
| Estoques | 0,00 | 0,00 | | | |
| VPD Pagas Antecipadamente | 0,00 | 0,00 | | | |
| Investimentos | 0,00 | 0,00 | **TOTAL DO PASSIVO** | **22.955.084,91** | **24.243.701,53** |
| Participações Permanentes | 0,00 | 0,00 | | | |
| Participações Avaliadas pelo Método de | 0,00 | 0,00 | **PATRIMÔNIO LÍQUIDO** | | |
| Participações Avaliadas pelo Método de Custo | 0,00 | 0,00 | ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| Propriedades para Investimento | 0,00 | 0,00 | | | |
| Demais Investimentos Permanentes | 0,00 | 0,00 | Patrimônio Social e Capital Social | 0,00 | 0,00 |
| Imobilizado | 16.633,32 | 20.396,91 | Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Bens Móveis | 48.427,51 | 48.427,51 | Reserva de Capital | 0,00 | 0,00 |
| (-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis | -31.794,19 | -28.030,60 | | | |
| | | | Ajustes de Avaliação Patrimonial | 0,00 | 0,00 |
| (-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | | | |
| | | | Reserva de Lucros | 0,00 | 0,00 |
| Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | | | |
| (-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | Demais Reservas | 0,00 | 0,00 |
| (-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | Resultados Acumulados | 14.922.714,53 | 5.686.874,93 |
| Intangível | 0,00 | 0,00 | Resultado do Exercício | 9.235.839,60 | -227.066,81 |
| Softwares | 0,00 | 0,00 | Resultados de Exercícios Anteriores | 5.686.874,93 | 5.913.941,74 |
| Marcas, Direitos e Patentes | 0,00 | 0,00 | Ajustes de Exercícios Anteriores | 0,00 | 0,00 |
| Direitos de Uso de Imóveis | 0,00 | 0,00 | | | |
| | | | Outros Resultados | 0,00 | 0,00 |
| (-) Amortização Acumulada | 0,00 | 0,00 | | | |
| | | | (-) Ações / Cotas em Tesouraria | 0,00 | 0,00 |
| Diferido | 0,00 | 0,00 | | | |
| | | | **TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO** | **14.922.714,53** | **5.686.874,93** |
| **TOTAL** | **37.877.799,44** | **29.930.576,46** | **TOTAL** | **37.877.799,44** | **29.930.576,46** |
| ATIVO FINANCEIRO | 6.874.654,18 | 3.145.338,91 | PASSIVO FINANCEIRO | 22.429,65 | 54.539,42 |
| ATIVO PERMANENTE | 31.003.145,26 | 26.785.237,55 | PASSIVO PERMANENTE | 22.945.520,26 | 24.237.762,11 |
| **SALDO PATRIMONIAL** | | | | **14.909.849,53** | **5.638.274,93** |
| **Compensações** | | | | | |
| ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior | ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| **Saldo dos Atos Potenciais Ativos** | | | **Saldo dos Atos Potenciais Passivos** | | |
| Direitos Contratuais | 0,00 | 0,00 | Garantias e Contragarantias Concedidas | 0,00 | 0,00 |
| Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres | 0,00 | 0,00 | Obrigações Contratuais | 0,00 | 0,00 |
| Garantias e Contragarantias Recebidas | 0,00 | 0,00 | Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên. | 0,00 | 0,00 |
| Outros Atos Potenciais do Ativo | 0,00 | 0,00 | Outros Atos Potenciais do Passivo | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL** | **0,00** | **0,00** | **TOTAL** | **0,00** | **0,00** |
| **DESTINAÇÃO DE RECURSOS** | **SUPERÁVIT/DÉFICIT** | | | **SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR** | |
| 003 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (patronal, servidores | 6.852.224,53 | | | 3.090.799,49 | |

| | | |
|---|---|---|
| e compen | | |
| **TOTAL** | 6.852.224,53 | 3.090.799,49 |

***SONIA PEREIRA DOS SANTOS***
Superintendente

***RENATA GUIMARÃES DAMACENO***
Contador

**Publicado por:**
Sonia Pereira dos Santos
**Código Identificador:**B030D84A

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE VALE DO ANARI
## 4- DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS- ANEXO 15

| | | | |
|---|---|---|---|
| **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO VALE DO ANARI** | | | |
| **Exercício: 2022** | **DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS** | | |
| **Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985** | | | |
| **Anexo XV, da Lei nº 4.320/64** | | | |
| **no Período de Janeiro a Dezembro** | | | |
| **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS** | | | |
| **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS** | | | |
| | **NOTA** | **EXERCÍCIO ATUAL** | **EXERCÍCIO ANTERIOR** |
| **VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA** | | **11.271.121,43** | **17.466.708,52** |
| **CONTRIBUIÇÕES** | | 6.679.856,12 | 3.493.878,11 |
| CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS | | 6.679.856,12 | 3.493.878,11 |
| **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS** | | 3.168.922,25 | 1.341.405,53 |
| REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS | | 3.168.922,25 | 1.341.405,53 |
| **TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS** | | 129.598,56 | 430.415,10 |
| TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS | | 129.598,56 | 430.415,10 |
| **OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS** | | 1.292.744,50 | 12.201.009,78 |
| REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS | | 1.292.241,85 | 12.201.009,78 |
| DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS | | 502,65 | 0,00 |
| **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS** | | | |
| | **NOTA** | **EXERCÍCIO ATUAL** | **EXERCÍCIO ANTERIOR** |
| **VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA** | | **2.035.281,83** | **17.693.775,33** |
| **PESSOAL E ENCARGOS** | | 201.370,39 | 153.695,89 |
| REMUNERAÇÃO A PESSOAL | | 170.482,78 | 148.280,14 |
| ENCARGOS PATRONAIS | | 18.783,04 | 5.415,75 |
| OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS | | 12.104,57 | 0,00 |
| **BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS** | | 1.022.568,83 | 937.259,15 |
| APOSENTADORIAS E REFORMAS | | 773.443,78 | 742.413,95 |
| PENSÕES | | 249.125,05 | 175.955,75 |
| OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS | | 0,00 | 18.889,45 |
| **USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO** | | 262.755,13 | 191.626,87 |
| USO DE MATERIAL DE CONSUMO | | 0,00 | 5.210,15 |
| SERVIÇOS | | 258.991,54 | 182.424,93 |
| DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO | | 3.763,59 | 3.991,79 |
| **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS** | | 0,00 | 27.205,70 |
| OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS | | 0,00 | 27.205,70 |
| **DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS** | | 548.587,48 | 601.003,29 |
| REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDA | | 548.587,48 | 601.003,29 |
| **OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS** | | 0,00 | 15.782.984,43 |
| VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES | | 0,00 | 15.782.984,43 |
| **Resultado Patrimonial Do Período** | | **9.235.839,60** | **-227.066,81** |
| **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS** | | | |
| **(decorrentes da execução orçamentária)** | | | |
| | | **EXERCÍCIO ATUAL** | **EXERCÍCIO ANTERIOR** |
| INCORPORAÇÃO DE ATIVOS | | 0,00 | 0,00 |
| DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS | | 0,00 | 0,00 |
| INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS | | 0,00 | 0,00 |
| DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS | | 0,00 | 0,00 |

***SONIA PEREIRA DOS SANTOS***
Superintendente

***RENATA GUIMARÃES DAMACENO***
Contador

**Publicado por:**
Sonia Pereira dos Santos
**Código Identificador:**E90A9557

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE VALE DO ANARI
## ANEXO XII

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO VALE DO ANARI** | | | | |
| **Exercício: 2022** | | | | |
| **Balanço Orçamentário** | | | | |
| **Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985** | | | | |
| **Anexo XII da Lei nº 4.320/64** | | | | |
| **Período de Janeiro a Dezembro** | | | | |
| RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | SALDO c=(b-a) |
| RECEITAS CORRENTES | 3.810.000,00 | 3.810.000,00 | 7.807.778,23 | 3.997.778,23 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Taxas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES | 2.810.000,00 | 2.810.000,00 | 4.638.353,33 | 1.828.353,33 |
| Contribuições Sociais | 2.810.000,00 | 2.810.000,00 | 4.638.353,33 | 1.828.353,33 |
| Contribuição de Iluminação Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 550.000,00 | 550.000,00 | 3.168.922,25 | 2.618.922,25 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 550.000,00 | 550.000,00 | 3.168.922,25 | 2.618.922,25 |
| Receita de Concessões e Permissões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita da Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Bruta de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 450.000,00 | 450.000,00 | 502,65 | -449.497,35 |
| Multas e Juros de Mora | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações e Restituições | 0,00 | 0,00 | 502,65 | 502,65 |
| Receita da Dívida Ativa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Correntes Diversas | 450.000,00 | 450.000,00 | 0,00 | -450.000,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Alienações de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Capital Diversas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (I) | 3.810.000,00 | 3.810.000,00 | 7.807.778,23 | 3.997.778,23 |
| REFINANCIAMENTO (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Créditos Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Créditos Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II) | 3.810.000,00 | 3.810.000,00 | 7.807.778,23 | 3.997.778,23 |
| DÉFICIT (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (V) = (III + IV) | 3.810.000,00 | 3.810.000,00 | 7.807.778,23 | 3.997.778,23 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS) | - | 0,00 | 0,00 | - |
| Superávit Financeiro | - | 0,00 | 0,00 | - |
| Reabertura de créditos adicionais | - | 0,00 | 0,00 | - |

| DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS (f) | DESPESAS LIQUIDADAS (g) | DESPESAS PAGAS (h) | SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS CORRENTES | 1.295.000,00 | 1.638.500,00 | 1.447.195,76 | 1.434.330,76 | 1.430.705,53 | 191.304,24 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 1.030.000,00 | 1.318.500,00 | 1.223.939,22 | 1.223.939,22 | 1.221.729,49 | 94.560,78 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 265.000,00 | 320.000,00 | 223.256,54 | 210.391,54 | 208.976,04 | 96.743,46 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| INVESTIMENTOS | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI) | 1.305.000,00 | 1.648.500,00 | 1.447.195,76 | 1.434.330,76 | 1.430.705,53 | 201.304,24 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI) | 1.305.000,00 | 1.648.500,00 | 1.447.195,76 | 1.434.330,76 | 1.430.705,53 | 201.304,24 |
| SUPERÁVIT (VIII) | 0,00 | 0,00 | 6.360.582,47 | 6.373.447,47 | 6.377.072,70 | -6.360.582,47 |
| TOTAL (IX) = (VII + VIII) | 1.305.000,00 | 1.648.500,00 | 7.807.778,23 | 7.807.778,23 | 7.807.778,23 | -6.159.278,23 |
| RESERVA DO RPPS | 2.505.000,00 | 2.161.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.161.500,00 |

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

| RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS | INSCRITOS | | LIQUIDADOS (c) | PAGOS (d) | CANCELADOS (e) | SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a) | EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b) | | | | |
| DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 48.600,00 | 48.600,00 | 48.600,00 | 0,00 | 0,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 48.600,00 | 48.600,00 | 48.600,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 0,00 | 48.600,00 | 48.600,00 | 48.600,00 | 0,00 | 0,00 |

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

| RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS | INSCRITOS | | PAGOS (c) | CANCELADOS (d) | SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d) |
|---|---|---|---|---|---|
| | EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a) | EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b) | | | |
| DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 5.187,86 | 0,00 | 0,00 | 5.187,86 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0,00 | 5.187,86 | 0,00 | 0,00 | 5.187,86 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 0,00 | 5.187,86 | 0,00 | 0,00 | 5.187,86 |

***SONIA PEREIRA DOS SANTOS***
Superintendente

***RENATA GUIMARÃES DAMACENO***
Contador

**Publicado por:**
Sonia Pereira dos Santos
**Código Identificador:**431968F9

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
### AVISO DE COMPRA PROCESSO Nº 4-78/2023

AVISO DE COMPRA

A prefeitura municipal de Vale do Paraíso/RO, torna público aaquisição de (Gêneros Alimentícios, através de processo filhote nº 315/2022 e Processo mãe nº.**4-35/2022/SRP**, Ata de Registro de Preço nº**44/2022/ARP,**do Pregão Eletrônico nº**33/CPL/2022**. Para atender a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social -SEMTAS e os programas a ela vinculados.

**FORNECEDOR**:INOVAÇÃO EIRELI ME
**C.N.P.J**:19.634.357/0001-50

**Ficha: 472**
**Unidade: 020700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
**Funcional: 08.243.1029.2047.0000 - Manutenção da Atividades do FMAS**
**Classificação: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO**

| Item | Item Proposta | Produto | Catálogo | Descrição | Marca | Qtde | Und. Med. | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | 001.002.590 | | ARROZ AGULHINHA BRANCO-TIPO 01 CLASSE LONGO E FINO, PACOTE COM 05KGARROZ AGULHINHA BRANCO-TIPO 01 CLASSE LONGO E FINO, | | 5,00 | FARDO | 107,60 | 538,00 |
| 3 | 3 | 001.002.206 | | ACHOCOLATADO EM PÓ DE 500 GR ACHOCOLATADO EM PÓ DE 500 GRApresentação: pó, Embalagem: primária plástica, Unidade de Fornecimento: pacote com 500 g, Características Adicionais: | | 30,00 | UN | 8,25 | 247,50 |
| 4 | 4 | 001.001.107 | | ALHO DE 1ª QUALIDADE Grupo: branco, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, | | 10,00 | KG | 19,95 | 199,50 |
| 5 | 5 | 001.002.207 | | ALFACE, 1ª QUALIDADE Alface Lisa, de 1ª qualidade, Unidade de Fornecimento: maço acondicionado em embalagem atóxica perfazendo no mínimo 200 g, Características | | 100,00 | MC | 3,84 | 384,00 |
| 6 | 6 | 001.002.646 | | APRESUNTADO DE FRANGO FATIADO Apresentação: cozido; Composição: Carne de frango suavemente condimentada; Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para | | 20,00 | KG | 28,10 | 562,00 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. | | | | | |
| 9 | 9 | 001.001.024 | | BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, PACOTE DE 400 KG, 0% GORDURA TRANS.<br>BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, PACOTE DE 400 KG, 0% GORDURA TRANS.Tipo: cream cracker, Apresentação: | | 30,00 | PCT | 4,45 | 133,50 |
| 11 | 11 | 001.002.696 | | BISCOITO DE PORVILHO<br>Contendo no mínimo: polvilho, ovos, isento de glúten. Embalagem atóxica contendo até 200 gramas. No rótulo impresso deve constar no mínimo: a denominação do produto, data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes, informação nutricional e procedência. | | 30,00 | PCT | 7,54 | 226,20 |
| 12 | 12 | 001.001.126 | | BISCOITO DE MAISENA, PACOTE PLÁSTICO COM PESO LÍQUIDO DE 400G.<br>Biscoito de Maisena, acondicionadas em pacote plástico com peso líquido de 400g., | | 30,00 | UND | 4,45 | 133,50 |
| 14 | 14 | 001.001.152 | | CARNE BOVINA FRESCA MOIDA SEM OSSO DE 1º QUALIDADE<br>de primeira qualidade, sem gordura, acondicionada em pacote de 1 kg. Apresentação: in natura,fresca , congelada; | | 75,00 | KG | 23,70 | 1.777,50 |
| 15 | 15 | 001.001.142 | | CARNE BOVINA COSTELA, DE 1ª QUALIDADE COM OSSO E MAGRA, CORTADA EM PEDAÇOS .<br>Carne Bovina Costela, de 1ª qualidade com osso e magra cortada em pedaços. Apresentação: in natura, cortada | | 120,00 | KG | 22,00 | 2.640,00 |
| 16 | 16 | 001.002.042 | | CARNE BOVINA IN NATURA DE 1ª QUALIDADE<br>Carne bovina de 1ª qualidade, tipo (patinho, colchão mole, contra filé ou alcatra). que possam comprometer a qualidade higiênica do produto ou suas | | 100,00 | KG | 35,15 | 3.515,00 |
| 17 | 17 | 001.002.142 | | CARNE SUÍNA INATURA DE 1º QUALIDADE.<br>carne suina de 1º qualidade inatura, Tipo: costelinha, Apresentação: in natura, peça inteira, congelada; Características Adicionais: | | 20,00 | KG | 18,90 | 378,00 |
| 18 | 18 | 001.002.684 | | CARNE DE FRANGO COCHA OU SOBRECOCHA<br>Coxa e sobrecoxa, com osso, congelada; Características Adicionais: isento de toda e qualquer | | 100,00 | KG | 9,80 | 980,00 |
| 19 | 19 | 001.001.105 | | CAFÉ TORRADO E MOIDO 1ª QUALID., PACOTE DE COM 500 GR.<br>torrado e moído sem misturas, 1ª qualidade com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café ABIC; pacote com 500gr; | | 100,00 | PCT | 15,15 | 1.515,00 |
| 20 | 20 | 001.002.248 | | CANJICA DE MILHO BRANCO TIPO 1<br>Canjica de milho branco tipo 1<br>contendo 80% de grãos a integridade do produto, pacote com 500g. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. | | 20,00 | KG | 4,50 | 90,00 |
| 22 | 22 | 001.002.536 | | CHÁ MATE TOSTADO NATURAL EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 250 GR.<br>chá mate, erva mate queimado, Apresentação: constituído de folhas novas; de espécimes vegetais genuínos ligeiramente tostados e partidos; de cor verde amarronzada escura; | | 50,00 | UN | 6,50 | 325,00 |
| 23 | 23 | 001.002.587 | | CONDIMENTOS DE TEMPEROS PREPARADOS SABORES VARIADOS, REALÇADORES DE SABOR. EMBALAGEM MÍNIMA 60G.<br>Condimentos de temperos preparados sabores variados, realçadores de sabor. embalagem mínima 60g. | | 50,00 | UN | 4,60 | 230,00 |
| 24 | 24 | 001.002.673 | | COLORAU EM PÓ EMBALADO EM PACOTE DE 500 G EM SACO PLASTICO RESISTENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DA MARCA, PESO LIQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO LOTE E VALIDADE DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. | | 10,00 | PAC. | 3,63 | 36,30 |
| 25 | 25 | 001.001.085 | | EXTRATO DE TOMATE EM SACHE 390 G<br>EXTRATO DE TOMATE, Apresentação: tomate, açúcar e sal, Unidade de Fornecimento: embalagem com 390 g, | | 100,00 | SA | 2,69 | 269,00 |
| 26 | 26 | 001.001.045 | | FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO 1ª QUALIDADE, PACOTE COM 01 KG<br>FARINHA DE TRIGO, Apresentação: para panificação, com fermento, Tipo: 1, Unidade de Fornecimento: embalagem contendo 1 kg, | | 50,00 | KG | 6,60 | 330,00 |
| 27 | 27 | 001.001.128 | | FARINHA DE MANDIOCA, SECA, CLASSE BRANCA, TIPO 1, ACONDICIONADA EM PACOTE PLÁSTICO DE 1KG.<br>FARINHA DE MANDIOCA, Apresentação: | | 30,00 | KG | 5,60 | 168,00 |
| 30 | 30 | 001.001.117 | | FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1, GRUPO 1, CLASSE CORES, NOVO, ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO 1KG | | 100,00 | UND | 8,45 | 845,00 |
| 32 | 32 | 001.002.184 | | FERMENTO EM PÓ, UNID COM 100 GR PARA BOLO<br>Tipo: químico, em pó, para uso em bolos, não contém glúten; Embalagem com 100 gr; C | | 20,00 | UN | 3,95 | 79,00 |
| 33 | 33 | 001.002.581 | | GELATINA VEGETAL, COMUM, SABORES VARIADOS, EM PÓ EMBALAGEM COM 30 G.<br>Gelatina vegetal, comum, sabores variados, em pó embalagem com 30 g.Ingredientes: | | 100,00 | UN | 2,05 | 205,00 |
| 34 | 34 | 001.002.629 | | IOGURT BEBIDA LACTEA EMBALAGEM DE 1 KG<br>BEBIDA LÁCTEA IOGURTE - EMABALADO EM SAQUINHOS PLÁSTICOS Apresentação: natural, integral, com polpa de frutas, sabores variados; | | 106,00 | UND | 7,66 | 811,96 |
| 36 | 36 | 001.002.303 | | LEITE CONDENSADO EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 395 GR<br>, adicionado de sacarose u glicose, embalado em lata limpas, isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente, que garanta a integridade do produto, peso aproximado em 395 gramas a unidade. | | 50,00 | UND | 6,10 | 305,00 |
| 37 | 37 | 001.002.445 | | LINGUIÇA TIPO CALABRESA<br>Tipo: calabresa, Apresentação: in natura, peça inteira, congelada; | | 50,00 | KG | 22,94 | 1.147,00 |
| 38 | 38 | 001.001.202 | | LINGUIÇA SUINA TIPO TOSCANA KG<br>Tipo: toscana, Apresentação: in natura, peça inteira, congelada; C | | 20,00 | KG | 22,45 | 449,00 |
| 40 | 40 | 001.002.210 | | MARGARINA, UNIDADE COM 500 GR. 1ª QUALIDADE<br>1ª QUALIDADE MARGARINA VEGETAL, Apresentação: com sal, Unidade de Fornecimento: embalagem de 500 g, C | | 30,00 | UN | 8,85 | 265,50 |
| 42 | 42 | 001.001.055 | | MACARRÃO TIPO PARAFUSO PACOTE COM 500 G<br>MACARRÃO TIPO PARAFUSO PACOTE COM 500 G Tipo: parafuso, Informações Adicionais: contém glúten, Unidade de Fornecimento: pacote com 500 g, | | 50,00 | PT | 3,96 | 198,00 |
| 43 | 43 | 001.001.179 | | MILHO VERDE EM CONSERVA EMBALAGEM DE 200 GRAMAS<br>Milho verde em conserva, acondicionado emBALAGEM de | | 120,00 | UN | 3,46 | 415,20 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | 200GRAMAS Espécie, comum, Apresentação: de 1ª qualidade, Embalagem: | | | | | |
| 44 | 44 | 001.002.030 | | OVOS DE GALINHA (BRANCOS) BANDEJA PAPELÃO COM 12 UNIDADES<br>OVOS DE GALINHA (BRANCOS) BANDEJA PAPELÃO COM 12 UNIDADES,Grupo: branco, classe A, Tipo: Médio, | | 50,00 | DZ | 7,94 | 397,00 |
| 45 | 45 | 001.002.434 | | ÓLEO DE SOJA DE PRIMEIRA QUALIDADE<br>Apresentação: óleo de soja, Unidade de Fornecimento: frasco plástico com 900 ml, | | 100,00 | UN | 9,74 | 974,00 |
| 46 | 46 | 001.001.175 | | PÃO DE FORMA FATIADO<br>Apresentação: com casca, fatiado, contem glúten, acondicionado em embalagem plástica, Unidade de Fornecimento: pacote com 500 gramas | | 30,00 | UN | 7,14 | 214,20 |
| 47 | 47 | 001.002.063 | | PÃO DOCE TIPO BISNAGA<br>Apresentação: tipo bisnaguinha, acondicionado em embalagem apropriada, Peso de referência: pacote com 300g, | | 30,00 | PCT | 7,01 | 210,30 |
| 48 | 48 | 001.002.107 | | QUEIJO MUSSARELA FATIADO DE 1ª QUALIDADE<br>Apresentação: queijo cortado em fatias, origem de vaca. Características | | 10,00 | KG | 44,67 | 446,70 |
| 49 | 49 | 001.002.553 | | SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL, LATA C/ NO MÍNIMO 125 GR.<br>SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL, LATA C/ NO MÍNIMO 125G. | | 50,00 | UND | 5,40 | 270,00 |
| 50 | 50 | 001.002.050 | | SALSICHA TIPO: HOT DOG DE 1ª QUALIDADE<br>Tipo: HOT DOG; Carne suína; Com tempero, condimentos e corante natural. Unidade de Fornecimento: embalagem plástica transparente, | | 50,00 | KG | 12,95 | 647,50 |
| 51 | 51 | 001.001.118 | | SAL REFINADO IODADO, ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO 1KG<br>Sal Refinado Iodado, acondicionado em pacote plástico 1kg. | | 20,00 | UND | 2,00 | 40,00 |
| 52 | 52 | 001.002.683 | | VINAGRE BRANCO, ENVASADO EM GARRAFA DE POLIETILENO.<br>VINAGRE BRANCO, ENVASADO EM GARRAFA DE POLIETILENO ATÓXICA RESISTENTE TRANSPARENTE DE 750ML CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DA MARCA, | | 10,00 | GRF | 3,35 | 33,50 |
| 57 | 57 | 001.002.410 | | PEITO DE FRANGO CONGELADO EMBALAGEM DE 1 KG<br>Apresentação: peito com osso, congelado; Características Adicionais: | | 100,00 | UND | 16,45 | 1.645,00 |
| 62 | 62 | 001.002.277 | | CREME DE LEITE, 1ª QUALIDADEUHT HOMOGENEIZADO, SEM NECESSIDADE DE REFRIGERAÇÃO. EMBALAGEM DE 200 GRAMAS, TETRAPAK. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.<br>Creme de leite, 1ª qualidade | | 25,00 | UND | 4,35 | 108,75 |
| 63 | 63 | 001.002.259 | | ABÓBORA CABOTIÁMADURA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, CASCA SÃ, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RESISTENTE, LIMPAS E TRANSPARENTE, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE.<br>Abóbora Cabotiá | | 50,00 | KG | 4,80 | 240,00 |
| 64 | 64 | 001.002.339 | | ABACATE FRUTA INATURA DE 1º QUALIDADE.<br>fruta in natura, de 1ª qualidade Embalagem: | | 50,00 | KG | 8,79 | 439,50 |
| 71 | 71 | 001.002.545 | | CENOURA DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA<br>CENOURA DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA Apresentação: | | 50,00 | KG | 5,39 | 269,50 |
| 72 | 72 | 001.002.664 | | CHEIRO VERDE DE 1ª QUALIDADE<br>CHEIRO VERDE DE 1ª QUALIDADEApresentação: in natura, de 1ª qualidade, | | 100,00 | MC | 3,49 | 349,00 |
| 73 | 73 | 001.002.285 | | COUVE FOLHA DE 1ª QUALIDADE - COM FOLHAS INTEGRAS LIVRES DE FUNGOS; TRANSPORTADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE PRIMEIRO USO. | | 100,00 | PCT | 3,63 | 363,00 |
| 74 | 74 | 001.002.262 | | CHUCHU DE 1.ª QUALIDADE TAMANHO MÉDIO, CASCA SÃ, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM LIMPA, RESISTENTE E TRANSPARENTE, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE. | | 50,00 | KG | 5,47 | 273,50 |
| 75 | 75 | 001.002.619 | | INHAME DE PRIMEIRA , COM GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. | | 50,00 | KG | 6,30 | 315,00 |
| 76 | 76 | 001.002.378 | | LIMÃO IN NATURA<br>Espécie: taiti, Apresentação: fruta in natura, de 1ª qualidade, | | 10,00 | KG | 4,86 | 48,60 |
| 80 | 80 | 001.002.633 | | MELÃO DE 1ª QUALIDADE, ESPÉCIE COMUM GRAUDA.<br>MELÃO DE 1ª QUALIDADE, | | 50,00 | KG | 9,94 | 497,00 |
| 81 | 81 | 001.002.632 | | MAMÃO DE 1ª QUALIDADE<br>MAMÃO DE 1ª QUALIDADE, Espécie, comum, Apresentação: fruta in natura, de 1ª qualidade, | | 50,00 | KG | 6,90 | 345,00 |
| 84 | 84 | 001.002.258 | | PIMENTÃO VERDE 1ª QUALIDADE FRESCO. TENDO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS | | 20,00 | KG | 8,93 | 178,60 |
| 85 | 85 | 001.002.064 | | PEPINO DE 1ª QUALIDADE<br>PEPINO DE 1º QUALIDADE, : in natura, de 1ª qualidade, com ausência de sujidades parasitas e larvas, Embalagem: acondicionado em embalagem | | 20,00 | KG | 5,67 | 113,40 |
| 86 | 86 | 001.002.077 | | POLPA DE FRUTAS SABORES VARIADOS<br>POLPA DE FRUTAS SABORES VARIADOS (ACEROLA, MANGA, GOIABA, MARACUJÁ, ETC) Apresentação: congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos | | 100,00 | KG | 15,20 | 1.520,00 |
| 87 | 87 | 001.002.547 | | REPOLHO VERDE DE PRIMEIRA QUALIDADE Tipo: verde, Apresentação: in natura, de primeira qualidade isenta de fungos parasitas e sujeiras, Características | | 50,00 | KG | 5,84 | 292,00 |
| 88 | 88 | 001.001.148 | | TOMATE DA REGIÃO, DE BOA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE DE 1KG.<br>Tomate da Região, de boa qualidade, acondicionado em saco plástico resistente de 1kg. | | 100,00 | KG | 7,03 | 703,00 |
| 89 | 89 | 001.002.334 | | UVA ITALIA/RUBI<br>fruta in natura, de 1ª qualidade, Características Adicionais: | | 50,00 | KG | 16,78 | 839,00 |
| 90 | 90 | 001.002.407 | | FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO PACTO DE 01 KG | | 60,00 | UND | 5,79 | 347,40 |
| 94 | 94 | 001.002.317 | | ABACAXI IN NATURA CARACTERÍSTICAS: FORMA PIRAMIDAL ARREDONDADAS E CHEIAS, A POLPA CONSISTENTE E COM CASCAS SEM MACHUCADOS, SEM MOFO, LIVRE DE SUJIVIDADES. | | 50,00 | KG | 6,88 | 344,00 |
| 97 | 97 | 001.002.140 | | AÇAFRÃO EM PÓ, DE 1ª QUALIDADE, PACOTE COM 500 G | | 5,00 | PT | 14,94 | 74,70 |
| 100 | 100 | 001.002.571 | | CANELA EM PÓ EMBALAGEM COM 200G produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, | | 10,00 | UND | 10,14 | 101,40 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | tudo em conformidade com a legislação em vigor. | | | | | |
| 103 | 103 | 001.002.298 | | LEITE DE COCO, PRODUTO OBTIDO DE LEITE DE COCO PASTEURIZADO E HOMOGENEIZADO, PODENDO CONTER CONSERVANTES, ACIDULANTES ACONDICIONADA EM LITROS DE 500 ML, | | 20,00 | UND | 8,60 | 172,00 |
| 105 | 105 | 001.002.812 | | ORÉGANO - TEMPERO DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM: PACOTE COM 200G | | 10,00 | UND | 16,36 | 163,60 |
| 110 | 110 | 001.001.222 | | AMEIXA EM CALDA Ameixa em Calda: Deverá apresentar-se livre de parasitas e de qualquer suubstância contaminante. Embalagem atóxica, intacta, com peso de 320 gramas, | | 5,00 | LATA | 15,40 | 77,00 |
| 111 | 111 | 001.002.556 | | COCO RALADO SEM AÇÚCAR, NÃO LIGHT, PCT 100G. | | 20,00 | PT | 6,80 | 136,00 |

**Valor Total: 32.587,81**

**Ficha: 510**
**Unidade: 020700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
**Funcional: 08.243.1029.2047.0000 - Manutenção da Atividades do FMAS**
**Classificação: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO**

| Item | Item Proposta | Produto | Catálogo | Descrição | Marca | Qtde | Und. Med. | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 33 | 33 | 001.002.581 | | GELATINA VEGETAL, COMUM, SABORES VARIADOS, EM PÓ EMBALAGEM COM 30 G.<br>Açúcar, gelatina, sal, vitamina C, regulador de acidez citrato de sódio, acidulante ácido fumárico, aromatizante, | | 100,00 | UN | 2,05 | 205,00 |
| 36 | 36 | 001.002.303 | | LEITE CONDENSADO EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 395 GR<br>LEITE CONDENSADO _ Obtido pela desidratação do leite, adicionado de sacarose<br>ou glicose, embalado em lata limpas, isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente, que garanta a integridade do produto, peso aproximado em 395 gramas a unidade. | | 80,00 | UND | 6,10 | 488,00 |
| 48 | 48 | 001.002.107 | | QUEIJO MUSSARELA FATIADO DE 1ª QUALIDADE<br>Apresentação: queijo cortado em fatias, origem de vaca. Características Adicionais: | | 20,00 | KG | 44,67 | 893,40 |
| 53 | 53 | 001.002.865 | | BALAS DOCES, MASTIGÁVEIS, SORTIDAS, SABORES ARTIFICIAIS, COLORIDAS ARTIFICIALMENTE. PACOTE COM 600 GR | | 50,00 | UND | 10,35 | 517,50 |
| 54 | 54 | 001.002.864 | | BOMBOM SORTIDOS CAIXA 250 GRAMAS PRODUTO APROPRIADO PARA CONSUMO HUMANO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, MARCAS DE REFENCIAS: NESTLE, GAROTO, LACTEA. | | 50,00 | CX | 11,35 | 567,50 |
| 56 | 56 | 001.002.315 | | PIRULITO- EXTRA GRANDE, TIPO BOLA COM RECHEIO, COLORIDO ARTIFICIALMENTE, COM CABO DE PLÁSTICO, CADA UNIDADE DEVERÁ ESTAR EMPACOTADA INDIVIDUALMENTE, PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES. EMBALADOS EM SACOLAS PLÁSTICA, ATÓXICA, ISENTO DE MOFO, ODORES ESTRANHOS, | | 50,00 | PT | 14,07 | 703,50 |
| 61 | 61 | 001.002.319 | | PIPOCA DOCE - SUPER TORRADA, PRODUZIDA COM INGREDIENTES SELECIONADOS E SAUDÁVEIS, UTILIZANDO MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTOS DE SUJIDADES. CONTENDO COMO INGREDIENTES CANJICA (MILHO) E AÇÚCAR. EMPACOTADAS ATRAVÉS DE PROCESSOS AUTOMATIZADAS, SEM CONTATO MANUAL. UNIDADES DE 50 GRAMAS CADA. | | 120,00 | PCT | 1,65 | 198,00 |
| 62 | 62 | 001.002.277 | | CREME DE LEITE, 1ª QUALIDADEUHT HOMOGENEIZADO, SEM NECESSIDADE DE REFRIGERAÇÃO. EMBALAGEM DE 200 GRAMAS, TETRAPAK. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. | | 50,00 | UND | 4,35 | 217,50 |
| 103 | 103 | 001.002.298 | | LEITE DE COCO, PRODUTO OBTIDO DE LEITE DE COCO PASTEURIZADO E HOMOGENEIZADO, PODENDO CONTER CONSERVANTES, ACIDULANTES ACONDICIONADA EM LITROS DE 500 ML, SEM ESTUFAMENTOS, SEM VAZAMENTO, CORROSÃO INTERNA, E OUTRAS ALTERAÇÕES. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES | | 20,00 | UND | 8,60 | 172,00 |
| 111 | 111 | 001.002.556 | | COCO RALADO SEM AÇÚCAR, NÃO LIGHT, PCT 100G. | | 40,00 | PT | 6,80 | 272,00 |

**Valor Total:19.414,45**

***POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Veronica Vilete Fonseca
**Código Identificador:**CAC55C9D

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
## AVISO DE DESPESAS PROCESSO Nº 4-37/2023

AVISO DE DESPESAS

A prefeitura municipal e Vale do Paraíso/RO, torna público aviso dedespesasem saldodaAta de Registro de Preço**nº58/2022/ARP, do Pregão Eletrônico nº037/CPL/2022**,da Prefeitura Municipal de Vale do Paraiso/RO. para Contratação de empresa para gerenciamento de abastecimento, implantação e operação de um sistema via WEB, própria da contratada com utilização de cartão magnético, que permita o oferecimento de combustível, através da rede de postos credenciados pela contratada para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, Conforme descritivo e quantidadesabaixo discriminados, nas condições estipuladas na referida Ata,para o atendimento das frotas de veículos destaSecretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social SEMTAS . Conforme dotação orçamentária e valores em anexos.

**FORNECEDOR**:UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVENIOS LTDA

**C.N.P.J**:05.884.660/0001-04

| Ficha: 381 | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Unidade: 020700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** | | | | | | | | | |
| **Funcional: 14.421.1034.2049.0000 - Manutenção das Atividades co Conselho Tutelar** | | | | | | | | | |
| **Classificação: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO** | | | | | | | | | |
| **Item** | **Item Proposta** | **Produto** | **Catálogo** | **Descrição** | **Marca** | **Qtde** | **Und. Med.** | **Vlr. Unit.** | **Vlr. Total** |
| 4 | 0 | 020.003.006 | | GASOLINA COMUM<br>aquisição dos combustíveis, haja vista a necessidade manter de forma contínua o abastecimento da frota de veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social (SEMTAS). | | 1.300,00 | Lt | 6,00 | 7.800,00 |
| **Ficha: 472** | | | | | | | | | |
| **Unidade: 020700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** | | | | | | | | | |
| **Funcional: 08.243.1029.2047.0000 - Manutenção da Atividades do FMAS** | | | | | | | | | |
| **Classificação: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO** | | | | | | | | | |
| **Item** | **Item Proposta** | **Produto** | **Catálogo** | **Descrição** | **Marca** | **Qtde** | **Und. Med.** | **Vlr. Unit.** | **Vlr. Total** |
| 2 | 0 | 020.003.006 | | GASOLINA COMUM<br>aquisição dos combustíveis, haja vista a necessidade manter de forma contínua o abastecimento da frota de veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social (SEMTAS). | | 1.250,00 | Lt | 6,00 | 7.500,00 |
| **Ficha: 480** | | | | | | | | | |
| **Unidade: 020700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** | | | | | | | | | |
| **Funcional: 08.243.1032.2203.0000 - PROTEÇÃO BASICA SCFV** | | | | | | | | | |
| **Classificação: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO** | | | | | | | | | |
| **Item** | **Item Proposta** | **Produto** | **Catálogo** | **Descrição** | **Marca** | **Qtde** | **Und. Med.** | **Vlr. Unit.** | **Vlr. Total** |
| 5 | 0 | 040.016.011 | | ARLA 32 BALDE 20 LITROS<br>Arla 32 balde com 20 litros | | 4,00 | UND | 145,38 | 581,52 |
| 6 | 0 | 020.001.023 | | ÓLEO DIESEL S10<br>AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DIESEL S10 | | 650,00 | LITRO | 8,00 | 5.200,00 |
| **Ficha: 487** | | | | | | | | | |
| **Unidade: 020700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** | | | | | | | | | |
| **Funcional: 08.243.1029.2047.0000 - Manutenção da Atividades do FMAS** | | | | | | | | | |
| **Classificação: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO** | | | | | | | | | |
| **Item** | **Item Proposta** | **Produto** | **Catálogo** | **Descrição** | **Marca** | **Qtde** | **Und. Med.** | **Vlr. Unit.** | **Vlr. Total** |
| 3 | 0 | 020.003.006 | | GASOLINA COMUM<br>aquisição dos combustíveis, haja vista a necessidade manter de forma contínua o abastecimento da frota de veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social (SEMTAS). | | 1.250,00 | Lt | 6,00 | 7.500,00 |
| **Ficha: 504** | | | | | | | | | |
| **Unidade: 020700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** | | | | | | | | | |
| **Funcional: 08.243.1007.2043.0000 - Manutenção da Atividades do IGD** | | | | | | | | | |
| **Classificação: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO** | | | | | | | | | |
| **Item** | **Item Proposta** | **Produto** | **Catálogo** | **Descrição** | **Marca** | **Qtde** | **Und. Med.** | **Vlr. Unit.** | **Vlr. Total** |
| 1 | 0 | 020.003.006 | | GASOLINA COMUM<br>aquisição dos combustíveis, haja vista a necessidade manter de forma contínua o abastecimento da frota de veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social (SEMTAS). | | 1.650,00 | Lt | 6,00 | 9.900,00 |

**Valor Total: 38.481,52**

***POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Veronica Vilete Fonseca
**Código Identificador:**C77DF3DA



**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE**

**PODER EXECUTIVO**
**SAAE SERV AUT DE AGUA E ESG DE ALTA FLORESTA DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA BALANÇO PATRIMONIAL**

BALANÇO PATRIMONIAL
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985 Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

**ATIVO**

| ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|
| | **52.658.216,67** | **31.831.276,02** |
| | 47.735.240,19 | 26.815.166,15 |
| | 1.775.954,24 | 2.703.573,87 |
| | 0,00 | 0,00 |
| | 0,00 | 0,00 |
| | 1.624.028,82 | 2.295.799,91 |
| | 151.925,42 | 407.773,96 |
| | 0,00 | 0,00 |
| | 0,00 | 0,00 |
| | 0,00 | 0,00 |
| | 0,00 | 0,00 |
| | 0,00 | 0,00 |
| | 3.147.022,24 | 2.312.536,00 |
| **ATIVO CIRCULANTE** | 0,00 | 0,00 |
| Caixa e Equivalentes de Caixa Créditos a Curto Prazo Clientes | **94.915.085,35** | **82.309.333,33** |
| Créditos Tributários a Receber Divida Ativa Tributaria | 5.908.514,71 | 395.484,84 |
| Divida Ativa não Tributaria - Clientes Créditos de Transferências a Receber Empréstimos e Financiamentos Concedidos | 5.908.514,71 | 395.484,84 |
| (-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo Demais Créditos e Valores a Curto Prazo Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo Estoques | 0,00 | 0,00 |
| VPD Pagas Antecipadamente | 0,00 | 0,00 |
| **ATIVO NÃO-CIRCULANTE** | 19.131.405,58 | 15.863.933,39 |
| Ativo Realizável a Longo Prazo Créditos a Longo Prazo Clientes | 2.924.091,72 | 2.157.215,58 |
| Créditos Tributários a Receber Divida Ativa Tributaria | 0,00 | 0,00 |
| Divida Ativa não Tributaria-Clientes Empréstimos e Financiamentos Concedidos | -16.146.982,59 | -17.625.664,13 |
| (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo Demais Créditos e Valores a Longo Prazo Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Estoques | 0,00 | 0,00 |
| VPD Pagas Antecipadamente Investimentos | 0,00 | 0,00 |
| Participações Permanentes | 0,00 | 0,00 |
| Participações Avaliadas pelo Método de Participações Avaliadas pelo Método de Custo Propriedades para Investimento | 0,00 | 0,00 |
| Demais Investimentos Permanentes Imobilizado | 0,00 | 0,00 |
| Bens Móveis | 0,00 | 0,00 |
| (-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis (-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 |
| (-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis (-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis Intangível | 0,00 | 0,00 |
| Softwares | 0,00 | 0,00 |
| Marcas, Direitos e Patentes Direitos de Uso de Imóveis (-) Amortização Acumulada | 0,00 | 0,00 |
| Diferido | 0,00 | 0,00 |
| | 89.006.570,64 | 81.913.848,49 |
| | 33.289.917,61 | 27.114.302,45 |
| | -13.365.179,39 | -11.239.724,60 |
| | 0,00 | 0,00 |
| | 77.270.103,29 | 72.936.737,01 |
| | -8.188.270,87 | -6.897.466,37 |
| | 0,00 | 0,00 |
| | 0,00 | 0,00 |
| | 0,00 | 0,00 |
| | 0,00 | 0,00 |
| | 0,00 | 0,00 |
| | 0,00 | 0,00 |
| | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL** | **147.573.302,02** | **114.140.609,35** |

**PASSIVO**

| ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|

| | | |
|---|---|---|
| **PASSIVO CIRCULANTE** | **1.481.917,83** | **293.685,98** |
| Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo | 494.085,26 | 733,26 |
| Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo | 776.789,83 | 291.683,60 |
| Obrigações Fiscais a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações de Repartição a Outros Entes | 0,00 | 0,00 |
| Provisões a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Demais Obrigações a Curto Prazo | 211.042,74 | 1.269,12 |
| **PASSIVO NÃO-CIRCULANTE** | **8.323.624,88** | **1.744.869,42** |
| Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo | 8.323.624,88 | 1.780.180,30 |
| Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Fornecedores a Longo Prazo | 0,00 | -35.310,88 |
| Obrigações Fiscais a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Provisões a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Demais Obrigações a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Diferido | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DO PASSIVO** | **9.805.542,71** | **2.038.555,40** |

**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

| ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|
| Patrimônio Social e Capital Social | 0,00 | 0,00 |
| Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Reserva de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Ajustes de Avaliação Patrimonial | 11.809.798,93 | 11.809.798,93 |
| Reserva de Lucros | 0,00 | 0,00 |
| Demais Reservas | 0,00 | 0,00 |
| Resultados Acumulados | 125.957.960,38 | 100.292.255,02 |
| Resultado do Exercício | 25.665.705,36 | 18.191.812,36 |
| Resultados de Exercícios Anteriores | 100.292.255,02 | 82.100.442,66 |
| Ajustes de Exercícios Anteriores | 0,00 | 0,00 |
| Outros Resultados | 0,00 | 0,00 |
| (-) Ações / Cotas em Tesouraria | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO** | **137.767.759,31** | **112.102.053,95** |
| **TOTAL** | **147.573.302,02** | **114.140.609,35** |

| | | |
|---|---|---|
| ATIVO FINANCEIRO | 47.735.240,19 | 26.815.222,40 |
| ATIVO PERMANENTE | 99.838.061,83 | 87.325.386,95 |
| **SALDO PATRIMONIAL** | | |

PASSIVO FINANCEIRO
24.846.942,03
7.260.892,58
PASSIVO PERMANENTE
8.323.624,88
1.744.869,42

**114.402.735,11**

**105.134.847,35**

| ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior | ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|---|---|
| **Saldo dos Atos Potenciais Ativos** | | | **Saldo dos Atos Potenciais Passivos** | | |
| Direitos Contratuais | 0,00 | 0,00 | Garantias e Contragarantias Concedidas | 0,00 | 0,00 |
| Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres | 0,00 | 0,00 | Obrigações Contratuais | 0,00 | 0,00 |
| Garantias e Contragarantias Recebidas | 0,00 | 0,00 | Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên. | 0,00 | 0,00 |
| Outros Atos Potenciais do Ativo | 0,00 | 0,00 | Outros Atos Potenciais do Passivo | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL** | **0,00** | **0,00** | **TOTAL** | **0,00** | **0,00** |

| DESTINAÇÃO DE RECURSOS | SUPERÁVIT/DÉFICIT | SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR |
|---|---|---|
| 000 - Recursos Ordinários | 12.103.043,25 | 10.629.181,39 |
| 001 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação | 53.739,86 | 1.158,58 |
| 002 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | 656.873,83 | 248.965,06 |
| 008 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE | 499.239,40 | 396.963,11 |
| 009 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE | 85.311,12 | 37.664,60 |
| 011 - Transferências do FUNDEB | 2.337.987,55 | 1.347.455,46 |
| 012 - Transferências de Convênios - Educação | -731.361,61 | 188.665,28 |
| 013 - Transferências de Convênios - Saúde | 821.683,36 | 627.384,80 |
| 014 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educação/saúde) | 5.263.734,52 | 3.285.035,97 |
| 015 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 548.187,74 | 721.313,53 |
| 017 - Recursos Destinados a Fundos | 513.628,03 | 443.298,23 |
| 022 - Recursos destinados a enfrentamento de calamidade pública | -1.664,85 | -12.742,85 |
| 027 - Transferência de Recursos do SUS - Custeio | 737.895,96 | 1.639.930,41 |
| **TOTAL** | 22.888.298,16 | 19.554.273,57 |

**Publicado por:**
Mayary Bento Nunes
**Código Identificador:**825F3285

## PODER EXECUTIVO
## SAAE SERV AUT DE AGUA E ESG DE ALTA FLORESTA DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

| | | |
|---|---|---|
| **INGRESSOS** | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 |
| INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES | 0,00 | 0,00 |
| OUTROS INGRESSOS DE FINANCIAMENTO | 0,00 | 0,00 |
| **DESEMBOLSOS** | 617.000,00 | 187.600,24 |
| AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA | 617.000,00 | 187.600,24 |
| OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTO | 0,00 | 0,00 |
| **FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)** | -617.000,00 | -187.600,24 |
| **APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO** | | |
| **GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)** | 20.920.074,04 | 12.394.237,97 |
| **CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL** | 26.815.166,15 | 14.420.928,18 |
| **CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL** | 47.735.240,19 | 26.815.166,15 |

**QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS**

| | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|
| **Transferências recebidas** | 78.260.092,12 | 54.144.363,31 |
| Intergovernamentais da União | 33.425.552,82 | 29.753.161,53 |
| de Estados e Distrito Federal de Municípios Intragovernamentais | 44.834.539,30 | 24.391.201,78 |
| Outras Transferências recebidas | 0,00 | 0,00 |
| | 22.315.321,51 | 18.127.412,47 |
| | 19.400.249,12 | 16.105.975,27 |
| **Total das Transferências Recebidas** | 119.975.662,75 | 88.377.751,05 |
| **Transferências concedidas** | 0,00 | 0,00 |
| Intergovernamentais a União | 0,00 | 0,00 |
| a Estados e Distrito Federal a Municípios | 0,00 | 0,00 |
| a Consórcios Públicos | 0,00 | 0,00 |
| | 0,00 | 0,00 |
| Intragovernamentais | 22.315.321,51 | 18.127.412,47 |
| Outras transferências concedidas | 697.662,85 | 463.128,00 |
| **Total das Transferências Concedidas** | 23.012.984,36 | 18.590.540,47 |

**QUADRO DE DESENBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO**

| | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|
| **DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO** | | |
| Legislativa | 3.123.787,80 | 2.459.669,30 |

| | | |
|---|---|---|
| Judiciária | 0,00 | 0,00 |
| Essencial à Justiça | 0,00 | 0,00 |
| Administração | 15.439.336,78 | 14.977.897,75 |
| Defesa Nacional | 0,00 | 0,00 |
| Segurança Pública | 0,00 | 0,00 |
| Relações Exteriores | 0,00 | 0,00 |
| Assistência Social | 798.784,77 | 347.330,45 |
| Previdência Social | 0,00 | 0,00 |
| Saúde | 26.041.286,79 | 21.592.940,42 |
| Trabalho | 0,00 | 0,00 |
| Educação | 26.704.811,66 | 20.169.852,98 |
| Cultura | 0,00 | 4.655,48 |
| Direitos da Cidadania | 0,00 | 0,00 |
| Urbanismo | 6.551.432,08 | 3.236.120,59 |
| Habitação | 0,00 | 0,00 |
| Saneamento | 39.387,85 | 173.955,38 |
| Gestão Ambiental | 18.835,61 | 0,00 |
| Ciência e Tecnologia | 0,00 | 0,00 |
| Agricultura | 394.613,70 | 278.006,15 |
| Organização Agrária | 0,00 | 0,00 |
| Indústria | 0,00 | 0,00 |
| Comércio e Serviços | 4.400,00 | 0,00 |
| Comunicações | 0,00 | 0,00 |
| Energia | 0,00 | 0,00 |
| Transporte | 3.116.582,35 | 1.482.677,71 |
| Desporto e Lazer | 325.093,88 | 23.056,59 |
| Encargos Especiais | 0,00 | 0,00 |
| Reserva de Contingência | 0,00 | 0,00 |
| Perdas com Investimentos | 0,00 | 0,00 |
| Disponibilidades Compensatórias | -209.773,62 | 152.427,26 |
| **Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função** | 82.348.579,65 | 64.898.590,06 |

**QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA**

| | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** |
|---|---|---|
| **JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA** | | |
| Juros e Correção Monetária da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Correção Monetária da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 |
| Outros Encargos da Dívida | 0,00 | 0,00 |
| **Total dos Juros e Encargos da Dívida** | 0,00 | 0,00 |

| | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** |
|---|---|---|
| **FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS** | | |
| **INGRESSOS** | 135.934.074,00 | 100.091.888,99 |
| Receita Tributária | 9.141.720,97 | 8.621.531,31 |
| Receita de Contribuições | 260.378,66 | 293.481,72 |
| Receita Patrimonial | 4.521.526,89 | 64.362,80 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 1.770.567,70 | 1.348.889,35 |
| Remuneração das Disponibilidades | 0,00 | 623.956,29 |
| Outras Receitas Derivadas e Originárias | 264.217,03 | 761.916,47 |
| Transferências recebidas | 119.975.662,75 | 88.377.751,05 |
| Outros ingressos operacionais | 0,00 | 0,00 |
| **DESEMBOLSOS** | 105.361.564,01 | 83.489.130,53 |
| Pessoal e demais despesas | 82.348.579,65 | 64.898.590,06 |
| Juros e encargos da dívida | 0,00 | 0,00 |
| Transferências concedidas | 23.012.984,36 | 18.590.540,47 |
| Outros desembolsos operacionais | 0,00 | 0,00 |
| **FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)** | 30.572.509,99 | 16.602.758,46 |
| **FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO** | | |
| **INGRESSOS** | 384.050,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 384.050,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDI | 0,00 | 0,00 |

| | | |
|---|---|---|
| OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS | 0,00 | 0,00 |
| **DESEMBOLSOS** | 9.419.485,95 | 4.020.920,25 |
| AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE | 8.816.485,95 | 4.020.920,25 |
| CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS | 603.000,00 | 0,00 |
| OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS | 0,00 | 0,00 |
| **FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)** | -9.035.435,95 | -4.020.920,25 |
| **FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO** | | |

**Publicado por:**
Mayary Bento Nunes
**Código Identificador:**809B8900

